TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

ÓRGÃO : AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
INTERESSADO :AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA
ASSUNTO :102-01-PRESTAÇÃO DE CONTAS-ANUAL
RELATOR :SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
AUDITOR :MARCOS ANTONIO BORGES
PROCURADOR :EDUARDO LUZ GONÇALVES

A C Ó R D Ã O N.º

EMENTA: Processo de Contas. Prestação de Contas Anual. Regulares com Ressalvas. Quitação.
As contas são julgadas regulares com ressalvas quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário, expedindo-se quitação ao responsável.

Vistos, oralmente expostos e discutidos os presentes Autos n.º **202000047002692/102-01,** que trazem a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2019 da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, Unidade Orçamentária 2161; considerando Relatório e Voto como partes integrantes deste:

ACORDA

o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pelos votos dos integrantes do Tribunal Pleno, com fundamento nos artigos 66, § 2º, 70 e 73 da Lei nº 16.168/2007, em:

1) Julgar as contas referentes ao exercício de 2019, prestadas pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, nos termos do art. 209, II, do RITCE/GO, e art. 73, § 2º da Lei nº 16.168/2007, como **regulares com ressalva,** quais sejam: a) Não realização do procedimento de mensuração dos bens móveis e seu respectivo registro contábil (item 2.1.1); b) Ausência da documentação completa do Inventário de Bens Imóveis (item 2.1.2);

2) Determinar a expedição de quitação aos presidentes da GOINFRA em 2019, Sr. Ênio Caiado Rocha Lima, CPF nº 264.720.667-87 (em atividade durante 06/01/2019 até 04/10/2019), e Sr. Pedro Henrique Ramos Sales, CPF nº 002.080.231-51, (em atividade durante 04/10/2019 e 22/12/2019);

3) Imputar multa no percentual de 10% do valor estabelecido no *caput* do art. 112 da LOTCE ao Responsável, conforme abaixo especificado:

Nome	Ênio Caiado Rocha Lima
Nº CPF	264.720.667-87

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Cargo/Função	Ex-Presidente da GOINFRA
Descrição da irregularidade praticada	Descumprimento de diligência
Base Legal para Imputação de Multa	Art. 112, inciso IV da LOTCE-GO

4) Em virtude de cominação de multa, **determinar sua intimação** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue e comprove o pagamento das dívidas decorrentes de cominação da multa ou, alternativamente, interponha recurso (art. 80 c/c art. 125 da LOTCE-GO), determinando desde logo:

a. Caso comprovado o pagamento integral, expedir-se a quitação da multa (art. 82 da LOTCE-GO), ou
b. caso expirado o prazo para o pagamento da multa, sem a devida manifestação do responsável:
i. Determine-se o desconto integral ou parcelado da dívida em seus vencimentos, subsídios, salários ou proventos, observados os limites previstos na legislação pertinente (inc. II, do art. 83 da LOTCE-GO);
ii. Ou se autorize a cobrança judicial da dívida e a inclusão de seu nome no cadastro informativo de créditos não quitados do poder público estadual, se não efetivado o disposto na alínea anterior (inc. III e IV, do art. 83 da LOTCE-GO);

5) Dar ciência aos responsáveis pela GOINFRA, com vistas à adoção de providências internas que sanem e previnam a ocorrência de outras semelhantes, sobre:

a) a não realização dos procedimentos de mensuração e seu respectivo registro contábil, o que afronta o disposto no §2º, art. 50 da Lei Complementar nº 101/00, e no Decreto nº 9.279/18;

b) o não envio do inventário de bens imóveis na Prestação de Contas da Unidade, o que afronta o disposto nos itens 10 e 11, Anexo I, da RN nº 5/18.

6) Advertir a GOINFRA e os responsáveis que, para fins de controle de reincidência de irregularidades e impropriedades, as decisões do Tribunal de Contas vinculam a unidade jurisdicionada, a qualquer tempo, bem como o gestor responsável, mesmo que haja o rompimento do vínculo funcional originário ou a alteração da pasta de atuação;

Destaca-se deste julgamento a possibilidade de responsabilizar o gestor no que se refere aos seguintes processos: tomada de contas especial; inspeções ou auditorias; atos de pessoal; pertinentes a obras e/ou serviços paralisados; em que se identifique dano ao erário, bem como às respectivas multas que decorrem deste débito, conforme art. 71 da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Ao Serviço de Controle das Deliberações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 202000047002692

Assinado por SAULO MARQUES MESQUITA
Data: 20/04/2023 16:50
Função: Presidente assinante

Assinado por SEBASTIÃO JOAQUIM PEREIRA NETO TEJOTA
Data: 20/04/2023 16:50
Função: Relator assinante

Assinado por EDSON JOSÉ FERRARI
Data: 18/04/2023 07:25
Função: Conselheiro assinante

Assinado por CARLA CINTIA SANTILLO
Data: 19/04/2023 09:41
Função: Conselheira assinante

Assinado por KENNEDY DE SOUSA TRINDADE
Data: 20/04/2023 13:22
Função: Conselheiro assinante

Assinado por CELMAR RECH
Data: 17/04/2023 10:45
Função: Conselheiro assinante

Assinado por HELDER VALIN BARBOSA
Data: 19/04/2023 14:06
Função: Conselheiro assinante

Assinado por CARLOS GUSTAVO SILVA RODRIGUES
Data: 17/04/2023 10:18
Função: Procurador assinante

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

FOLHA LÍDER

NÚMERO DO PROCESSO: GOINFRA-2161 2020/000002

INTERESSADO: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

CLASSIFICAÇÃO: 4 - Prestação de Contas de Gestores

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: Formulário desenvolvido de acordo com as Resoluções Normativas Nº 5/2018, 10/2019 e 5/2020.

DATA: 28/08/2020 às 11:23

UNIDADE ORIGEM: GOINFRA-2161 - AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

Fernando Jorge Fernandes

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Prestação de Contas de Gestores

Código Contábil
2161

Órgão solicitante
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Ano Exercício
2019

Número do processo no SEI
202000036001845

Prestação Extraordinária
Não

Descrição do Processo
Formulário desenvolvido de acordo com as Resoluções Normativas Nº 5/2018, 10/2019 e 5/2020.

Prestação de Contas de Gestores - Contábil e Integração

Item 2

2.1 - Balanço Orçamentário

Anexos por Integração

-	-	-
2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
02.01.01-2161 - RelacaoAnexo12 - 1a12_2019.pdf	02.01.02-2161 - RelacaoAnexo12_RestoPagar - 2019.pdf	02.01.03-2161 - RelacaoAnexo12_RestoPagar2 - 2019.pdf
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS		
02.01.01-6701 - RelacaoAnexo12 - 1a12_2019.pdf	02.01.02-6701 - RelacaoAnexo12_RestoPagar - 2019.pdf	02.01.03-6701 - RelacaoAnexo12_RestoPagar2 - 2019.pdf

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas

Item 3

3.1 - Balanço Financeiro

Anexos por Integração

-	-	-
2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
03.01.01-2161 - RelacaoAnexo13 - 1a12_2019.pdf		
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS		
03.01.01-6701 - RelacaoAnexo13 - 1a12_2019.pdf		

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas

Item 4

4.1 - Balanço Patrimonial

Anexos por Integração

-	-	-
2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 4YE0RSCA.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

04.01.01-2161 - RelacaoAnexo14 - 2019.pdf	04.01.02-2161 - RelacaoAnexo14BalPat_2019.pdf	04.01.03-2161 - RelacaoAnexo14BalPat2_2019 .pdf
04.01.04-2161 - RelacaoAnexo14BalPat3_2019.pdf		
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS		
04.01.01-6701 - RelacaoAnexo14 - 2019.pdf	04.01.02-6701 - RelacaoAnexo14BalPat_2019.pdf	04.01.03-6701 - RelacaoAnexo14BalPat2_2019 .pdf
04.01.04-6701 - RelacaoAnexo14BalPat3_2019.pdf		

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas

Item 9

9.1 - Demonstrativo Sintético da movimentação do Ativo Imobilizado e Intangível, contendo o saldo do exercício anterior, as aquisições, baixas, transferências e, quando for o caso, os valores lançados a título de reavaliação, depreciação, exaustão, amortização e ajustes por teste de recuperabilidade, bem como o saldo ao final do período

Anexos por Integração

-	-	-
2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
09.01.01-2161 - DemonstrativoMovAtivoMobInta - 1a12_2019.pdf		
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS		
09.01.01-6701 - DemonstrativoMovAtivoMobInta - 1a12_2019.pdf		

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas

Item 19

19.1 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Anexos por Integração

-	-	-
2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 4YE0RSCA.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

19.01.01-2161 - RelacaoAnexo15_2019.pdf		
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS		
19.01.01-6701 - RelacaoAnexo15_2019.pdf		

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas

Item 20

20.1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Anexos por Integração

-	-	-
2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
20.01.01-2161 - RelacaoAnexo18v2 - 1a12_2019.pdf		
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS		
20.01.01-6701 - RelacaoAnexo18v2 - 1a12_2019.pdf		

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas

Item 21

Notas Explicativas às DCASP e demais Anexos/Demonstrativos recebidos via integração com o Sistema de Contabilidade Geral

21.1 - Notas Explicativas às DCASP

Anexos

21.01-Anexo_I_Item_21_Notas_Explicativas.pdf

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

E/OU

Comentários e Justificativas

21.2 - Demais Anexos/Demonstrativos recebidos via integração com o Sistema de Contabilidade Geral

Anexos por Integração

-	-	-

Pág. 3 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 4YE0RSCA.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
21.02.01-2161 - RelacaoAnexo10 - 12_2019.pdf	21.02.02-2161 - RelacaoAnexo10A - 12_2019.pdf	21.02.03-2161 - RelacaoAnexo11 - 1a12_2019.pdf
21.02.04-2161 - RelacaoAnexo11a - 12_2019.pdf	21.02.05-2161 - RelacaoAnexo11b - 12_2019.pdf	21.02.06-2161 - RelacaoAnexo11Resumo - 1a12_2019.pdf
21.02.07-2161 - RelacaoAnexo19v2_2019.pdf	21.02.08-2161 - RelacaoAnexo2_2019 - 1a12_2019.pdf	21.02.09-2161 - RelacaoAnexo9a - 1a12_2019.pdf
21.02.10-2161 - RelacaoAnexo9v2 - 1a12_2019.pdf	21.02.11-2161 - RelDemonsRestoPagarUnidade - 1a12_2019_2019.pdf	
5501 - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS		
21.02.01-5501 - RelDemonsRestoPagarUnidade - 1a12_2012_2019.pdf		
6501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS		
21.02.01-6501 - RelDemonsRestoPagarUnidade - 1a12_2014_2019.pdf		
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS		
21.02.01-6701 - RelacaoAnexo10 - 12_2019.pdf	21.02.02-6701 - RelacaoAnexo10A - 12_2019.pdf	21.02.03-6701 - RelacaoAnexo11 - 1a12_2019.pdf
21.02.04-6701 - RelacaoAnexo11a - 12_2019.pdf	21.02.05-6701 - RelacaoAnexo11b - 12_2019.pdf	21.02.06-6701 - RelacaoAnexo11Resumo - 1a12_2019.pdf
21.02.07-6701 - RelacaoAnexo19v2_2019.pdf	21.02.08-6701 - RelacaoAnexo2_2019 - 1a12_2019.pdf	21.02.09-6701 - RelacaoAnexo9a - 1a12_2019.pdf
21.02.10-6701 - RelacaoAnexo9v2 - 1a12_2019.pdf	21.02.11-6701 - RelDemonsRestoPagarUnidade - 1a12_2018_2019.pdf	

Anexos

E/OU

Comentários e Justificativas

Item 22

22.1 - Certidão fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade comprovando a habilitação profissional do contador responsável

Anexos

22.01-Anexo_I_Item_22_CRC.pdf

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 4YE0RSCA.

E/OU

Comentários ou Justificativas

Checklist dos documentos

Somente serão enviadas as informações quando todos os itens forem validados e estiverem assinalados como "Preenchido".

Item 2 2.1 - Balanço Orçamentário	Preenchido
Item 3 3.1 - Balanço Financeiro	Preenchido
Item 4 4.1 - Balanço Patrimonial	Preenchido
Item 9 9.1 - Demonstrativo Sintético da movimentação do Ativo Imobilizado e Intangível, contendo o saldo do exercício anterior, as aquisições, baixas, transferências e, quando for o caso, os valores lançados a título de reavaliação, depreciação, exaustão, amortização e ajustes por teste de recuperabilidade, bem como o saldo ao final do período	Preenchido
Item 19 19.1 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais	Preenchido
Item 20 20.1 - Demonstração dos Fluxos de Caixa	Preenchido
Item 21 21.1 - Notas Explicativas às DCASP 21.1 - Demais Anexos/Demonstrativos recebidos via integração com o Sistema de Contabilidade Geral	Preenchido
Item 22 22.1 - Certidão fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade comprovando a habilitação profissional do contador responsável	Preenchido

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 4YE0RSCA.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"00_Extrato da presta¿¿o Cont¿bil e Integra¿¿es"

Código para verificação: **4YE0RSCA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **4YE0RSCA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Goiânia, 11 de setembro de 2020

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

NOTAS EXPLICATIVAS

À Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), autarquia estadual, compete a execução da política estadual de transporte e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de infraestrutura.

Foi criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, sob a denominação Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP). A Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, promoveu a criação, extinção, cisão e modificação de órgãos da estrutura administrativa estadual. Por consequência, a AGETOP teve sua nomenclatura alterada para GOINFRA e seu código orçamentário alterado para 2161 a partir de março de 2019. O saldo orçamentário foi migrado de forma integral para o novo código por meio de uma suplementação orçamentária.

A GOINFRA é uma entidade autárquica estadual, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI. Compete à GOINFRA:

I. promover e executar a política estadual de transporte e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de infraestrutura;

II. administrar os aeródromos e vias públicas sob sua jurisdição ou responsabilidade, inclusive permissão ou concessão de uso das faixas de domínio e sítios aeroportuários;

III. planejar e executar a cobrança de pedágio e outras taxas de utilização e contribuições de melhoria a elas referentes;

IV. no que concerne às vias públicas sob sua administração:

a) a execução e fiscalização de trânsito, autuação, aplicação de penalidades e outras medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

b) a fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e outras medidas administrativas cabíveis, em caso de infração por excesso de peso,

Pág. 1 de 6 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código S5B5K6OJ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

dimensão e lotação de veículos, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; e

c) a identificação das necessidades e determinação das diretrizes operacionais, estruturais e administrativas a serem estabelecidas e observadas nos aeroportos e aeródromos do Estado de Goiás, bem como a respectiva captação de recursos.

A malha rodoviária goiana é composta de aproximadamente 24.594,00 km de rodovias, sendo 2.727 km rodovias federais e 21.867 km rodovias estaduais, entre as rodovias estaduais 11.647 km são pavimentadas e 678,9 km duplicadas. As principais rodovias federais do Estado são: a BR-153 que atravessa toda sua extensão ligando o norte ao sul do País, a BR-060, que liga Goiânia a Brasília, bem como o sudoeste goiano e a BR-050, entre Distrito Federal e o sul do Brasil.

Declaramos que as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) e Relatórios Contábeis da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes estão de acordo com a Legislação aplicável à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Finanças Públicas, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) da GOINFRA, referentes ao exercício de 2019, foram elaboradas com base nas disposições do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 8ª edição.

A base de informações das referidas DCASP foi extraída do Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG), cuja gestão encontra-se sob responsabilidade da Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia.

As DCASP presente na prestação de contas são compostas pelos seguintes relatórios contábeis:

1. Balanço Orçamentário – Quadro Principal e Complementares;
2. Balanço Financeiro;
3. Balanço Patrimonial;
4. Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
5. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
6. Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido.

Acompanham esta prestação de contas os seguintes Anexos:

1. Anexo 02 – Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as

Pág. 2 de 6 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código S5B5K6OJ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Categoriais Econômicas e Elementos de Despesas;

2. Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa segundo as Funções;
3. Anexo 09A - Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica;
4. Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Realizada;
5. Anexo 10A – Demonstrativo da Receita Realizada Mês a Mês;
6. Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade;
7. Anexo 11A – Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos;
8. Anexo 11B – Demonstrativo de Reduções de Créditos;
9. Anexo 11 Resumo - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade – Resumo;
10. Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício Restos a Pagar;
11. Demonstrativo Sintético da Movimentação do Ativo Imobilizado e Intangível

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) estão apresentadas na moeda corrente do País (Real R$).

Item 2. Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas previstas e despesas fixadas em confronto com suas respectivas realizações. É composto por: Quadro Principal; Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

O Resultado Orçamentário do exercício de 2019 foi deficitário de R$ 169.859.025,92, sendo obtido pela diferença entre a receita arrecadada (R$ 135.825.168,11) e a despesa empenhada (R$ 305.684.194,03). Deve ser levado em consideração ao analisar o déficit apresentado, o fato de parte dos recursos da GOINFRA serem recebidos por meio de transferências intragovernamentais. No exercício de 2019 foram recebidos R$ 126.297.070,91 de transferências para a execução orçamentária.

Em 2019 ocorreu uma Insuficiência de Arrecadação de R$ 21.152.831,89, obtido pela diferença entre a receita realizada (R$ 135.825.168,11) e a receita prevista (R$ 156.978.000,00). A receita de Multas Previstas na Legislação de Trânsito (R$ 124.104.893,38) representou 91,37% da receita realizada.

Em relação a despesa houve uma Economia de Gastos de R$ 173.871.357,77, obtido pela

Pág. 3 de 6 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código S5B5K6OJ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

diferença entre a despesa empenhada (R$ 305.684.194,03) e a despesa fixada (R$ 479.555.551,80).

O estoque inicial de Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2019 era de R$ 58.520.820,71, sendo pago o valor de R$ 82.036,30, restando um saldo para o próximo exercício de R$ 58.438.784,41, representando uma redução de 0,14%.

No exercício de 2019, a GOINFRA pagou R$ 9.776.735,55 e cancelou R$ 5.575.548,16 do seu estoque de Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores, o que representa uma redução de 13,71% dessa dívida no período, a qual apresenta o saldo de R$ 96.597.496,08 para o próximo exercício.

Item 3. Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentários, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

A disponibilidade de caixa iniciada em 2019 foi de R$ 1.605.612.728,66 terminando com uma disponibilidade de caixa de R$ 339.936.508,23, resultando em um decréscimo de R$ -1.265.676.220,43. A principal influência nesse decréscimo foi a redução do saldo de Depósitos Rest. e Valores Vinculados de R$ 1.403.962.638,84. Essa redução é devida a um levantamento feito sobre os valores das cauções em títulos que verificou que não estava sendo feita a baixa das cauções vencidas ou devolvidas. Por outro lado, houve um aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa de R$ 138.286.418,41.

Item 4. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). É composto pelos seguintes quadros: Quadro Principal; Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; Quadro das Contas de Compensação (controle); e Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

No exercício de 2019, o Ativo Total e o Passivo Total + Patrimônio Líquido Total reduziram 15,09% em relação ao exercício de 2018 (R$ 1.550.108.368,62), totalizando o valor de R$ 8.721.437.480,52. Esse decréscimo é devido ao levantamento citado anteriormente sobre as cauções em títulos, resultando em uma redução dos itens ‘Créditos a Curto Prazo’ no Ativo

Pág. 4 de 6 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código S5B5K6OJ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Circulante e ‘Demais Obrigações a Curto Prazo’ no Passivo Circulante.

A Dívida Ativa da GOINFRA não fora alterada em 2019, em virtude de ordens técnicas do sistema de controle da dívida. Providências estão em andamento para regularizar essa situação com a transferência da cobrança da dívida ativa desta autarquia para a Procuradoria Geral do Estado nos termos do inciso III, artigo 1º da Lei 20.797/2020.

Os Bens Imóveis representam 95,66% (R$ 8.342.544.688,52) do Ativo Total da GOINFRA. Em anexo, encaminhamos a Nota Explicativa Nº 1 / 2020 SPAT da Superintendência Central de Patrimônio que esclarece sobre o inventário patrimonial realizado nos termos do Decreto Nº 9.063/2017 e a precária situação da gestão dos imóveis estaduais.

No exercício de 2019, a GOINFRA apresentou um saldo patrimonial positivo de R$ 8.179.754.173,66, que representa uma redução de 1,57%, em relação ao exercício de 2018. Apresentou um déficit financeiro (Ativo Financeiro menos Passivo Financeiro) de R$ 103.942.862,89, uma diminuição de R$ 19.518.598,98 em relação ao déficit financeiro de 2018 (R$ 123.461.461,87).

No exercício de 2019, a GOINFRA apresentou um déficit financeiro de R$ 103.942.862,89, considerando todas as Fontes de Destinação de Recursos, sendo a fonte 110 responsável por 88,66% do déficit. O déficit da fonte 110 deve ser analisado com cautela devido a metodologia de repasse desse recurso adotada pelo Tesouro Estadual. O recurso de Operações de Crédito Internas é repassado à GOINFRA pelo Tesouro Estadual por meio de Ordem de Provisão Financeira (OPF) mediante Solicitação de Pagamento (CMDF) feita pela GOINFRA. Dessa forma, a disponibilidade (Ativo Financeiro) fica no Tesouro Estadual e a despesa (Passivo Financeiro) é executada na GOINFRA. A mesma metodologia é utilizada na fonte de recursos 118 – Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP.

A fonte de recursos 292 – Outros Convênios, Ajustes e Acordos – Adm Ind/Fundos/Autarq foi a única a apresentar Superávit Financeiro devido ao saldo remanescente da conta centralizadora 104.04204.06000005974 que deverá ser baixado até o final do exercício de 2020, conforme §2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 8.849/2016.

No exercício de 2019, a GOINFRA apresentou o saldo de R$ 159.793.032,14 de Garantias e Contragarantias recebidas, que representa uma redução de 89,75% em relação ao exercício de 2018. Esse decréscimo é devido ao levantamento citado anteriormente sobre as cauções em títulos.

Item 19. Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Pág. 5 de 6 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código S5B5K6OJ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

O Patrimônio da GOINFRA teve variações patrimoniais aumentativas de R$ 10.898.287.804,99 e diminutivas de R$ 10.933.478.454,85, fazendo com que o resultado patrimonial fosse deficitário em R$ 35.190.649,86.

Os valores das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de Outras Transferências e Delegações Recebidas são referentes as transferências de saldos patrimoniais em função da reforma administrativa.

Item 20. Demonstração dos Fluxos de Caixa

A GOINFRA, no exercício de 2019, apresentou uma geração líquida de caixa positiva de R$ 138.286.418,41, causado principalmente pela redução de 98,72% no consumo de caixa pelas Atividades de Investimento.

Item 21. Demais Anexos/Demonstrativos

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido apresentou, no exercício de 2019, uma redução do Patrimônio Líquido de 0,13% (R$ 11.260.389,96) em relação ao exercício de 2018. As mutações verificadas no exercício foram: aumento de R$ 23.930.259,90 (referente a ajustes de exercícios anteriores); e redução de R$ 35.190.649.86 (proveniente de Resultado do Exercício).

.

Fernando Jorge Fernandes
Assessor Contábil
CRC-GO 22390/O-8

Pág. 6 de 6 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código S5B5K6OJ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.01-Anexo_I_Item_21_Notas_Explicativas"

Código para verificação: **S5B5K6OJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **S5B5K6OJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FERNANDO JORGE FERNANDES
REGISTRO..... : GO-022390/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 740.761.751-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCGO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 03/09/2020 as 15:44:38.
Válido até: 02/12/2020.
Código de Controle: 203581.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código NCXP2N91.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"22.01-Anexo_I_Item_22_CRC"

Código para verificação: **NCXP2N91**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **NCXP2N91** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

2C0F0051343F576886CD20C4CCB94E01

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA		
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)=(d-c)
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**139.679.487,80**	**139.679.487,80**	**117.628.515,33**	**-22.050.972,47**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	4.302.163,73	4.302.163,73	3.437.531,93	-864.631,80
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	2.932.480,12	2.932.480,12	6.182.453,94	3.249.973,82
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	318.000,00	318.000,00	156,00	-317.844,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	132.126.843,95	132.126.843,95	108.008.373,46	-24.118.470,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.482,88**	**350.482,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**139.679.487,80**	**139.679.487,80**	**117.978.998,21**	**-21.700.489,59**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-	-
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-	-
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**139.679.487,80**	**139.679.487,80**	**117.978.998,21**	**-21.700.489,59**
DÉFICIT (VI) = (XIII - V)	-	-	-	**166.062.848,44**	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**139.679.487,80**	**139.679.487,80**	**284.041.846,65**	**-21.700.489,59**
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES	-	-	**0,00**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	-

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 80CVSM32.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

2C0F0051343F576886CD20C4CCB94E01

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA				
	(f)	(g)	(h)=(f+g)	(i)	(j)	(k)	(l)=(h-i)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**0,00**	**191.970.488,20**	**191.970.488,20**	**172.320.580,44**	**155.124.344,58**	**153.410.088,52**	**19.649.907,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	123.242.860,74	123.242.860,74	121.637.918,87	119.004.544,91	117.847.997,75	1.604.941,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	68.727.627,46	68.727.627,46	50.682.661,57	36.119.799,67	35.562.090,77	18.044.965,89
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**0,00**	**265.942.716,22**	**265.942.716,22**	**111.721.266,21**	**9.354.628,17**	**1.638.940,12**	**154.221.450,01**
INVESTIMENTOS	0,00	265.872.716,22	265.872.716,22	111.721.266,21	9.354.628,17	1.638.940,12	154.151.450,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**0,00**	**457.913.204,42**	**457.913.204,42**	**284.041.846,65**	**164.478.972,75**	**155.049.028,64**	**173.871.357,77**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**0,00**	**457.913.204,42**	**457.913.204,42**	**284.041.846,65**	**164.478.972,75**	**155.049.028,64**	**173.871.357,77**
SUPERÁVIT (XIV) = (V - XIII)	**-**	**-**	**-**		**-**	**-**	**-**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**457.913.204,42**	**457.913.204,42**	**284.041.846,65**	**164.478.972,75**	**155.049.028,64**	**173.871.357,77**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 80CVSM32.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"02.01.01-2161 - RelacaoAnexo12 - 1a12_2019"

Código para verificação: **80CVSM32**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **80CVSM32** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

0CB5A1F565815296938DC9F7C0695CAF

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO			RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA		
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)=(d-c)
RECEITAS CORRENTES (I)	**156.978.000,00**	**-139.679.487,80**	**17.298.512,20**	**17.846.169,90**	**547.657,70**
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.061.000,00	-4.302.163,73	758.836,27	758.836,27	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.109.000,00	-2.932.480,12	176.519,88	699.252,74	522.732,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	318.000,00	-318.000,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.490.000,00	-132.126.843,95	16.363.156,05	16.388.080,89	24.924,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**156.978.000,00**	**-139.679.487,80**	**17.298.512,20**	**17.846.169,90**	**547.657,70**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-	-
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-	-
MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-
CONTRATUAL	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**156.978.000,00**	**-139.679.487,80**	**17.298.512,20**	**17.846.169,90**	**547.657,70**
DÉFICIT (VI) = (XIII - V)	-	-	-	**3.796.177,48**	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**156.978.000,00**	**-139.679.487,80**	**17.298.512,20**	**21.642.347,38**	**547.657,70**
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES	-	-	**0,00**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	-	-

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código CFKWXKBP.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

0CB5A1F565815296938DC9F7C0695CAF

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	INICIAL	ADICIONAL	ATUALIZADA				
	(f)	(g)	(h)=(f+g)	(i)	(j)	(k)	(l)=(h-i)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**159.083.000,00**	**-137.440.652,62**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.820.000,00	-107.497.116,72	21.322.883,28	21.322.883,28	21.322.883,28	21.322.883,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.263.000,00	-29.943.535,90	319.464,10	319.464,10	319.464,10	319.464,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**26.284.000,00**	**-26.284.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	26.214.000,00	-26.214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	70.000,00	-70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-	-	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**185.367.000,00**	**-163.724.652,62**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DÍVIDAS	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**185.367.000,00**	**-163.724.652,62**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIV) = (V - XIII)	-	-	-		-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**185.367.000,00**	**-163.724.652,62**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**0,00**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código CFKWXKBP.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"02.01.01-6701 - RelacaoAnexo12 - 1a12_2019"

Código para verificação: **CFKWXKBP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **CFKWXKBP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

4F10F630787D4F15F115EE0B1D98E9D6

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**4.989.453,09**	**49.700,82**	**49.700,82**	**0,00**	**4.939.752,27**
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.497.057,19	49.700,82	49.700,82	0,00	2.447.356,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.492.395,90	0,00	0,00	0,00	2.492.395,90
DESPESAS DE CAPITAL	**127.281,35**	**53.371.750,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**53.499.032,14**
INVESTIMENTOS	127.281,35	53.371.750,79	0,00	0,00	0,00	53.499.032,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**127.281,35**	**58.361.203,88**	**49.700,82**	**49.700,82**	**0,00**	**58.438.784,41**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 303CRV3Y.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"02.01.02-2161 - RelacaoAnexo12_RestoPagar - 2019"

Código para verificação: **303CRV3Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **303CRV3Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

CB12C870EE49BC3C5D13F62BA2F71245

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**32.335,48**	**32.335,48**	**32.335,48**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.363,76	2.363,76	2.363,76	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	29.971,72	29.971,72	29.971,72	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**32.335,48**	**32.335,48**	**32.335,48**	**0,00**	**0,00**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 3ZATW012.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"02.01.02-6701 - RelacaoAnexo12_RestoPagar - 2019"

Código para verificação: **3ZATW012**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **3ZATW012** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

73C39047DB074B67C70C08FDE3BF862D

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO : 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**11.990.288,16**	**21.885.379,12**	**3.357.133,80**	**3.379.457,47**	**27.139.076,01**
PESSOAL E ENCARGOS	1.584.330,46	7.736.770,43	1.838.177,91	2.022.181,99	5.460.740,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.405.957,70	14.148.608,69	1.518.955,89	1.357.275,48	21.678.335,02
DESPESAS DE CAPITAL	**23.821.740,16**	**52.630.330,64**	**4.797.560,04**	**2.196.090,69**	**69.458.420,07**
INVESTIMENTOS	22.359.620,16	50.858.427,38	4.797.560,04	2.196.090,69	66.224.396,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.462.120,00	1.771.903,26	0,00	0,00	3.234.023,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**35.812.028,32**	**74.515.709,76**	**8.154.693,84**	**5.575.548,16**	**96.597.496,08**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código RG4K3TY3.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"02.01.03-2161 - RelacaoAnexo12_RestoPagar2 - 2019"

Código para verificação: **RG4K3TY3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **RG4K3TY3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 12 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

A9408FCAF29C0427DDFB00760A5FC470

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO : **6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS / AJUSTES	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**1.622.041,71**	**1.622.041,71**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	1.622.041,71	1.622.041,71	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.622.041,71**	**1.622.041,71**	**0,00**	**0,00**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código J1S6J6G1.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"02.01.03-6701 - RelacaoAnexo12_RestoPagar2 - 2019"

Código para verificação: **J1S6J6G1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **J1S6J6G1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

2D020C4384925449F6C7CE5C1ADEFF14

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**117.978.998,21**	**116.660.656,39**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**284.041.846,65**	**789.963.733,96**
A) ORDINÁRIA	**116.728.210,19**	**116.660.656,39**	**A) ORDINÁRIA**	**260.231.673,03**	**789.963.733,96**
B) VINCULADA	**1.250.788,02**		**B) VINCULADA**	**23.810.173,62**	
B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	-	-	B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	-	-
B.2) REC VINC À SAÚDE	-	-	B.2) REC VINC À SAÚDE	-	-
B.3) REC VINC AO RPPS	-	-	B.3) REC VINC AO RPPS	-	-
B.4) REC VINC AO RGPS	-	-	B.4) REC VINC AO RGPS	-	-
B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-
B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC	**1.250.788,02**		**B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC**	**23.810.173,62**	
B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	387.462,08	-	B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	-	-
B.6.02) COTA PARTE CIDE	-	-	B.6.02) COTA PARTE CIDE	-	-
B.6.03) COTA PARTE FEP	-	-	B.6.03) COTA PARTE FEP	-	-
B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	863.325,94	-	B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.810.173,62	-
B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-
B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-
B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	-	-	B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	-	-
B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-	B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-
B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	-	-	B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	-	-
B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	-	-	B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	-	-
B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-	B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-
B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-	B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-
			C) OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	**1.822.583.620,38**	**793.546.220,04**	**TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)**	**33.136.901,08**	**129.125.532,44**
TRANSF REC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	106.646.137,77	617.153.941,86	TRANSF CONC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSF REC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	1.715.937.482,61	176.392.278,18	TRANSF CONC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	33.136.901,08	129.125.532,44
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RPPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RPPS	0,00	0,00
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RGPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RGPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**277.636.039,80**	**710.659.942,40**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**1.561.083.402,43**	**649.230.040,43**
INSCRIÇÃO RP NÃO PROCESSADOS	119.562.873,90	58.393.539,36	PAGTO DE RP NÃO PROCESSADOS	49.700,82	3.284.555,31
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	9.429.944,11	76.137.751,47	PAGTO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.154.693,84	135.890.155,92
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	147.810.092,25	575.795.954,18	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	1.552.250.433,15	508.745.514,52
OUTROS RECEBTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	833.129,54	332.697,39	OUTROS PAGTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	628.574,62	1.309.814,68
RP DO PERÍODO (DESPESAS A PAGAR)	0,00	0,00			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**0,00**	**1.553.065.216,66**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**339.936.508,23**	**1.605.612.728,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	55.837.784,75	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	180.143.476,09	41.857.057,68
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	0,00	1.497.227.431,91	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	159.793.032,14	1.563.755.670,98
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**2.218.198.658,39**	**3.173.932.035,49**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**2.218.198.658,39**	**3.173.932.035,49**

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código D5JMBOLM.

Assinaturas do documento

"03.01.01-2161 - RelacaoAnexo13 - 1a12_2019"

Código para verificação: **D5JMBOLM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **D5JMBOLM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

BALANÇO FINANCEIRO

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

EFE937BC229D6A234377DEFC4DCB9322

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	
	ATUAL	ANTERIOR		ATUAL	ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	**17.846.169,90**	**116.660.656,39**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)**	**21.642.347,38**	**789.963.733,96**
A) ORDINÁRIA	**17.788.306,59**	**116.660.656,39**	**A) ORDINÁRIA**	**21.642.347,38**	**789.963.733,96**
B) VINCULADA	**57.863,31**		**B) VINCULADA**		
B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	-	-	B.1) REC VINC À EDUCAÇÃO	-	-
B.2) REC VINC À SAÚDE	-	-	B.2) REC VINC À SAÚDE	-	-
B.3) REC VINC AO RPPS	-	-	B.3) REC VINC AO RPPS	-	-
B.4) REC VINC AO RGPS	-	-	B.4) REC VINC AO RGPS	-	-
B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	B.5) REC VINC À ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-
B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC	**57.863,31**		**B.6) OUTRAS DESTINAÇÕES DE REC VINC**		
B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	5.495,17	-	B.6.01) CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS	-	-
B.6.02) COTA PARTE CIDE	-	-	B.6.02) COTA PARTE CIDE	-	-
B.6.03) COTA PARTE FEP	-	-	B.6.03) COTA PARTE FEP	-	-
B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	52.368,14	-	B.6.04) OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	B.6.05) REC DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-
B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	B.6.06) REC VINC AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-
B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	-	-	B.6.07) REC VINC A FUNDOS ESPECIAIS	-	-
B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-	B.6.08) RECURSOS VINC AO TRÂNSITO	-	-
B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	-	-	B.6.09) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CORRENTES)	-	-
B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	-	-	B.6.10) TRANSFERÊNCIAS UNIÃO (CAPITAL)	-	-
B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-	B.6.11) TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	-	-
B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-	B.6.12) TRANSFERÊNCIAS REC PRÉ-SAL	-	-
			C) OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANC RECEBIDAS (II)	**24.388.709,13**	**793.546.220,04**	**TRANSFERÊNCIAS FINANC CONCEDIDAS (VII)**	**1.625.147.265,68**	**129.125.532,44**
TRANSF REC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	19.650.933,14	617.153.941,86	TRANSF CONC P/ EXEC ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSF REC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	4.737.775,99	176.392.278,18	TRANSF CONC INDEP EXEC ORÇAMENTÁRIA	1.625.147.265,68	129.125.532,44
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RPPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RPPS	0,00	0,00
TRANSF REC P/ APORTES RECURSOS RGPS	0,00	0,00	TRANSF CONC P/ APORTES DE REC RGPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	**611.502,07**	**710.659.942,40**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)**	**1.669.496,70**	**649.230.040,43**
INSCRIÇÃO RP NÃO PROCESSADOS	0,00	58.393.539,36	PAGTO DE RP NÃO PROCESSADOS	32.335,48	3.284.555,31
INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00	76.137.751,47	PAGTO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.622.041,71	135.890.155,92
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	125.562,88	575.795.954,18	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	272,89	508.745.514,52
OUTROS RECEBTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	485.939,19	332.697,39	OUTROS PAGTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	14.846,62	1.309.814,68
RP DO PERÍODO (DESPESAS A PAGAR)	0,00	0,00			
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	**1.605.612.728,66**	**1.553.065.216,66**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)**	**0,00**	**1.605.612.728,66**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	41.857.057,68	55.837.784,75	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	41.857.057,68
DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	1.563.755.670,98	1.497.227.431,91	DEPÓSITOS REST E VALORES VINCULADOS	0,00	1.563.755.670,98
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**1.648.459.109,76**	**3.173.932.035,49**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**1.648.459.109,76**	**3.173.932.035,49**

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código HBWL76XX.

Assinaturas do documento

"03.01.01-6701 - RelacaoAnexo13 - 1a12_2019"

Código para verificação: **HBWL76XX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **HBWL76XX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Quadro Complementar ao Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

1C60D99B2B3A214F564D914F4764997E

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR
ATIVO(I)			
ATIVO FINANCEIRO		340.188.107,81	1.606.085.560,12
ATIVO PERMANENTE		8.381.249.372,71	8.668.460.289,02
TOTAL ATIVO		**8.721.437.480,52**	**10.274.545.849,14**
PASSIVO(II)			
PASSIVO FINANCEIRO		444.130.970,70	1.729.547.021,99
PASSIVO PERMANENTE		97.552.336,16	234.503.425,93
TOTAL PASSIVO		**541.683.306,86**	**1.964.050.447,92**
SALDO PATRIMONIAL (I-II)		**8.179.754.173,66**	**8.310.495.401,22**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código K474A7SL.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"04.01.01-2161 - RelacaoAnexo14 - 2019"

Código para verificação: **K474A7SL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **K474A7SL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Quadro Complementar ao Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

ACD4BD08B21827407366418742C29E29

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR
ATIVO(I)			
ATIVO FINANCEIRO		0,00	1.606.085.560,12
ATIVO PERMANENTE		0,00	8.668.460.289,02
TOTAL ATIVO		**0,00**	**10.274.545.849,14**
PASSIVO(II)			
PASSIVO FINANCEIRO		0,00	1.729.547.021,99
PASSIVO PERMANENTE		0,00	234.503.425,93
TOTAL PASSIVO		**0,00**	**1.964.050.447,92**
SALDO PATRIMONIAL (I-II)		**0,00**	**8.310.495.401,22**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código C0CCRA0D.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"04.01.01-6701 - RelacaoAnexo14 - 2019"

Código para verificação: **C0CCRA0D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **C0CCRA0D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
A) ATIVO CIRCULANTE		**346.569.971,11**	**1.613.354.586,83**	**C) PASSIVO CIRCULANTE**		**314.940.622,13**	**1.719.847.657,41**
A.1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**180.143.476,09**	**41.857.057,68**	**C.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**5.977.692,60**	**18.687.511,36**
A.2) CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**166.380.861,61**	**1.570.634.679,48**	C.1.1) PESSOAL A PAGAR		4.584.184,76	14.985.524,53
A.2.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		2.880,12	5.612,27
A.2.2) CLIENTES		0,00	0,00	C.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
A.2.3) CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		1.390.627,72	3.696.374,56
A.2.4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	**C.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.2.5) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**141.780.434,76**	**129.314.814,10**
A.2.6) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**1.252.113,08**	**1.265.230,48**
A.2.7) (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	**C.5) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES**		**0,00**	**0,00**
A.2.8) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		166.380.861,61	1.570.634.679,48	**C.6) PROVISÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.3) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**0,00**	**0,00**	**C.7) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**165.930.381,69**	**1.570.580.101,47**
A.4) ESTOQUES		**45.633,41**	**862.849,67**	**D) PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**48.741.026,42**	**185.681.969,80**
A.5) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		**0,00**	**0,00**	**D.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**8.139.552,84**	**124.326.561,19**
B) ATIVO NÃO CIRCULANTE		**8.374.867.509,41**	**8.661.191.262,31**	D.1.1) PESSOAL A PAGAR		8.139.552,84	124.326.561,19
B.1) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**17.385.838,28**	**17.385.838,28**	D.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1) CRÉDITOS A LONGO PRAZO		17.385.838,28	17.385.838,28	D.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	D.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1.2) CLIENTES		0,00	0,00	**D.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código S6OFEV86.

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.1.1.3) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	**D.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**40.601.473,58**	**61.355.408,61**
B.1.1.4) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**D.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.5) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		17.325.838,28	17.325.838,28	**D.5) PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.6) (-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**D.6) DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.7) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		60.000,00	60.000,00	**D.7) RESULTADO DIFERIDO**		**0,00**	**0,00**
B.1.2) INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**E) PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**8.357.755.831,97**	**8.369.016.221,93**
B.1.3) ESTOQUES		0,00	0,00	**E.1) PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**0,00**	**0,00**
B.1.4) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00	**E.2) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.2) INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**	**E.3) RESERVAS DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.3) IMOBILIZADO		**8.357.481.671,13**	**8.643.805.424,03**	**E.4) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**		**0,00**	**0,00**
B.3.1) BENS MÓVEIS		14.936.982,61	12.248.660,56	**E.5) RESERVAS DE LUCROS**		**0,00**	**0,00**
B.3.2) (-) DEPRECIAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.6) DEMAIS RESERVAS**		**0,00**	**0,00**
B.3.3) (-) EXAUSTÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.7) RESULTADOS ACUMULADOS**		**8.357.755.831,97**	**8.369.016.221,93**
B.3.4) (-) AMORTIZAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.1) RESULTADO DO EXERCÍCIO		-35.190.649,86	456.171.938,65
B.3.5) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.2) RESULTADOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.369.016.221,93	7.912.844.283,28
SUBTOTAL BENS MÓVEIS		14.936.982,61	12.248.660,56	E.7.3) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.930.259,90	0,00
B.3.6) BENS IMÓVEIS		8.342.544.688,52	8.631.556.763,47	E.7.4) RESULTADOS PROVENIENTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
B.3.7) (-) DEPRECIAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	**E.8) (-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA**		**0,00**	**0,00**
B.3.8) (-) EXAUSTÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código S6OFEV86.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.3.9) (-) AMORTIZAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.3.10) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
SUBTOTAL BENS IMÓVEIS		8.342.544.688,52	8.631.556.763,47				
B.4) INTANGÍVEL		**0,00**	**0,00**				
B.4.1) SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.2) (-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.3) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - SOFTWARES		0,00	0,00				
SUBTOTAL SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.4) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		0,00	0,00				
B.4.5) (-) AMORTIZAÇÃO MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
B.4.6) (-) REDUÇÃO AO VLR RECUPERÁVEL INTANGÍVEL - MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
SUBTOTAL MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		0,00	0,00				
B.4.7) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.8) (-) AMORTIZAÇÃO DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.9) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - DIREITO DE USO		0,00	0,00				
SUBTOTAL DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.5) DIFERIDO		**0,00**	**0,00**				
TOTAL DO ATIVO (A + B)		**8.721.437.480,52**	**10.274.545.849,14**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C + D + E)**		**8.721.437.480,52**	**10.274.545.849,14**

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código S6OFEV86.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"04.01.02-2161 - RelacaoAnexo14BalPat_2019"

Código para verificação: **S6OFEV86**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **S6OFEV86** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
A) ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**1.613.354.586,83**	**C) PASSIVO CIRCULANTE**		**0,00**	**1.719.847.657,41**
A.1) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**0,00**	**41.857.057,68**	**C.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**18.687.511,36**
A.2) CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**1.570.634.679,48**	C.1.1) PESSOAL A PAGAR		0,00	14.985.524,53
A.2.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	5.612,27
A.2.2) CLIENTES		0,00	0,00	C.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
A.2.3) CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		0,00	0,00	C.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	3.696.374,56
A.2.4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	**C.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.2.5) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**129.314.814,10**
A.2.6) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**C.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**0,00**	**1.265.230,48**
A.2.7) (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	**C.5) OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES A OUTROS ENTES**		**0,00**	**0,00**
A.2.8) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	1.570.634.679,48	**C.6) PROVISÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
A.3) INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**0,00**	**0,00**	**C.7) DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**1.570.580.101,47**
A.4) ESTOQUES		**0,00**	**862.849,67**	**D) PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**0,00**	**185.681.969,80**
A.5) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		**0,00**	**0,00**	**D.1) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**	**124.326.561,19**
B) ATIVO NÃO CIRCULANTE		**0,00**	**8.661.191.262,31**	D.1.1) PESSOAL A PAGAR		0,00	124.326.561,19
B.1) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**0,00**	**17.385.838,28**	D.1.2) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1) CRÉDITOS A LONGO PRAZO		0,00	17.385.838,28	D.1.3) BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1.1) CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	0,00	D.1.4) ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
B.1.1.2) CLIENTES		0,00	0,00	**D.2) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código QIZZ4W1K.

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.1.1.3) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	**D.3) FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**0,00**	**61.355.408,61**
B.1.1.4) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00	**D.4) OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.5) DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	17.325.838,28	**D.5) PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.6) (-) AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**D.6) DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**0,00**	**0,00**
B.1.1.7) DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		0,00	60.000,00	**D.7) RESULTADO DIFERIDO**		**0,00**	**0,00**
B.1.2) INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS A LONGO PRAZO		0,00	0,00	**E) PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**0,00**	**8.369.016.221,93**
B.1.3) ESTOQUES		0,00	0,00	**E.1) PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**0,00**	**0,00**
B.1.4) VPD PAGA ANTECIPADAMENTE		0,00	0,00	**E.2) ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.2) INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**	**E.3) RESERVAS DE CAPITAL**		**0,00**	**0,00**
B.3) IMOBILIZADO		**0,00**	**8.643.805.424,03**	**E.4) AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**		**0,00**	**0,00**
B.3.1) BENS MÓVEIS		0,00	12.248.660,56	**E.5) RESERVAS DE LUCROS**		**0,00**	**0,00**
B.3.2) (-) DEPRECIAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.6) DEMAIS RESERVAS**		**0,00**	**0,00**
B.3.3) (-) EXAUSTÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	**E.7) RESULTADOS ACUMULADOS**		**0,00**	**8.369.016.221,93**
B.3.4) (-) AMORTIZAÇÃO BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.1) RESULTADO DO EXERCÍCIO		0,00	456.171.938,65
B.3.5) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS		0,00	0,00	E.7.2) RESULTADOS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	7.912.844.283,28
SUBTOTAL BENS MÓVEIS		0,00	12.248.660,56	E.7.3) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
B.3.6) BENS IMÓVEIS		0,00	8.631.556.763,47	E.7.4) RESULTADOS PROVENIENTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
B.3.7) (-) DEPRECIAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	**E.8) (-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA**		**0,00**	**0,00**
B.3.8) (-) EXAUSTÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código QIZZ4W1K.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
B.3.9) (-) AMORTIZAÇÃO BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.3.10) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS		0,00	0,00				
SUBTOTAL BENS IMÓVEIS		0,00	8.631.556.763,47				
B.4) INTANGÍVEL		**0,00**	**0,00**				
B.4.1) SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.2) (-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.3) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - SOFTWARES		0,00	0,00				
SUBTOTAL SOFTWARES		0,00	0,00				
B.4.4) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		0,00	0,00				
B.4.5) (-) AMORTIZAÇÃO MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
B.4.6) (-) REDUÇÃO AO VLR RECUPERÁVEL INTANGÍVEL - MARCAS, DIREITOS E PATENTES		0,00	0,00				
SUBTOTAL MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS		0,00	0,00				
B.4.7) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.8) (-) AMORTIZAÇÃO DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.4.9) (-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEL - DIREITO DE USO		0,00	0,00				
SUBTOTAL DIREITO DE USO DE IMÓVEIS		0,00	0,00				
B.5) DIFERIDO		**0,00**	**0,00**				
TOTAL DO ATIVO (A + B)		**0,00**	**10.274.545.849,14**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (C + D + E)**		**0,00**	**10.274.545.849,14**

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código QIZZ4W1K.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"04.01.02-6701 - RelacaoAnexo14BalPat_2019"

Código para verificação: **QIZZ4W1K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **QIZZ4W1K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Quadro Complementar ao Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

CD4B910372AFA45960B7B1D7F853494B

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS (I)			
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		159.793.032,14	1.558.311.140,23
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		**159.793.032,14**	**1.558.311.140,23**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (II)			
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)		**159.793.032,14**	**1.558.311.140,23**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código BXWSLNHU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"04.01.03-2161 - RelacaoAnexo14BalPat2_2019"

Código para verificação: **BXWSLNHU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **BXWSLNHU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Quadro Complementar ao Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64

57CE22F002AEB461F42D3E0BE8BFEA6C

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS (I)			
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		0,00	1.558.311.140,23
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		**0,00**	**1.558.311.140,23**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (II)			
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)		**0,00**	**1.558.311.140,23**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZBR4CEZB.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"04.01.03-6701 - RelacaoAnexo14BalPat2_2019"

Código para verificação: **ZBR4CEZB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **ZBR4CEZB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

9A320BB7D930F63B6E205987144EE9DF

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

FONTES DE RECURSOS		NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		ATUAL	ANTERIOR
100	RECEITAS ORDINARIAS		-6.680.973,45	-68.777.580,88
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		-92.153.271,68	-50.111.839,68
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		-759.270,23	-2.574.469,91
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PRÓPRIOS		0,00	-4.469.217,19
225	RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI		-6.446.706,39	-6.446.706,39
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		-907.701,40	-1.294.693,54
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		3.163.362,59	3.157.397,48
886	INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		-158.302,33	7.055.648,24
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS			**-103.942.862,89**	**-123.461.461,87**

Responsável Contábil: FERNANDO JORGE FERNANDES

Goiânia, 05 de Maio de 2020

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código KI7RPCZL.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"04.01.04-2161 - RelacaoAnexo14BalPat3_2019"

Código para verificação: **KI7RPCZL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **KI7RPCZL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

CBBF1B85AFCA931B11AECB9034249925

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

FONTES DE RECURSOS		NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		ATUAL	ANTERIOR
100	RECEITAS ORDINARIAS		0,00	-68.777.580,88
110	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		0,00	-50.111.839,68
118	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		0,00	-2.574.469,91
220	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PRÓPRIOS		0,00	-4.469.217,19
225	RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI		0,00	-6.446.706,39
291	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		0,00	-1.294.693,54
292	OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - ADM IND/FUNDOS/AUTARQ		0,00	3.157.397,48
886	INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		0,00	7.055.648,24
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS			**0,00**	**-123.461.461,87**

Responsável Contábil: FERNANDO JORGE FERNANDES

Goiânia, 05 de Maio de 2020

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código IT4PMP9K.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"04.01.04-6701 - RelacaoAnexo14BalPat3_2019"

Código para verificação: **IT4PMP9K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **IT4PMP9K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
A) IMOBILIZADO	**0,00**	**9.354.628,17**	**8.783.344.744,91**	**0,00**	**435.217.701,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.357.481.671,13**
A.1) BENS MÓVEIS	**0,00**	**0,00**	**18.615.997,43**	**0,00**	**3.679.014,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.936.982,61**
A.1.1) MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	0,00	1.581.907,52	0,00	6.252,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1.575.654,90
A.1.2) BENS DE INFORMÁTICA	0,00	0,00	7.470.194,90	0,00	13.568,74	0,00	0,00	0,00	0,00	7.456.626,16
A.1.3) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	1.027.921,11	0,00	487.442,71	0,00	0,00	0,00	0,00	540.478,40
A.1.4) MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	5.507,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.507,40
A.1.5) VEÍCULOS	0,00	0,00	8.530.466,50	0,00	3.171.750,75	0,00	0,00	0,00	0,00	5.358.715,75
A.1.6) PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.7) BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.8) BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.9) ARMAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.10) SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.11) DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2) BENS IMÓVEIS	**0,00**	**9.354.628,17**	**8.764.728.747,48**	**0,00**	**431.538.687,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.342.544.688,52**
A.2.1) BENS DE USO ESPECIAL	0,00	0,00	1.173.507.736,74	0,00	431.538.687,13	0,00	0,00	0,00	0,00	741.969.049,61
A.2.2) BENS DOMINICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.3) BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.4) BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	6.141.129.917,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.141.129.917,21
A.2.5) INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.6) BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.7) DEMAIS BENS IMÓVEIS	0,00	9.354.628,17	1.450.091.093,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459.445.721,70
B) INTANGÍVEL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
B.1) SOFTWARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SJ53S4PV.

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
B.2) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B.3) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B)	**0,00**	**9.354.628,17**	**8.783.344.744,91**	**0,00**	**435.217.701,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.357.481.671,13**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SJ53S4PV.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"09.01.01-2161 - DemonstrativoMovAtivoMobInta - 1a12_2019"

Código para verificação: **SJ53S4PV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **SJ53S4PV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA MOVIMENTAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 001/2003 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

DE890696E8791FC96D2526A3C29C2C37

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
A) IMOBILIZADO	**8.643.805.424,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.643.805.424,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
A.1) BENS MÓVEIS	**12.248.660,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.248.660,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
A.1.1) MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.581.575,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.581.575,92	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.2) BENS DE INFORMÁTICA	7.460.139,90	0,00	0,00	0,00	0,00	7.460.139,90	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.3) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.018.470,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.470,34	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.4) MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.509,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.509,40	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.5) VEÍCULOS	2.186.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.186.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.6) PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.7) BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.8) BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.9) ARMAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.10) SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.1.11) DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2) BENS IMÓVEIS	**8.631.556.763,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.631.556.763,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
A.2.1) BENS DE USO ESPECIAL	1.152.748.918,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.748.918,33	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.2) BENS DOMINICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.3) BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.4) BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	6.048.255.648,85	0,00	0,00	0,00	0,00	6.048.255.648,85	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.5) INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.6) BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A.2.7) DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.430.552.196,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.552.196,29	0,00	0,00	0,00	0,00
B) INTANGÍVEL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
B.1) SOFTWARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SAPPLVQC.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO INICIAL DO PERÍODO	MOVIMENTO DO PERÍODO								SALDO FINAL DO PERÍODO
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	ALIENAÇÕES	BAIXAS	TRANSFERÊNCIAS	REAVALIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	AJUSTES POR TESTE DE RECUPERABILIDADE	
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (1 + 2 + 3 - 4 - 5 - 6 + 7 - 8 - 9)
B.2) MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B.3) DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (A + B)	**8.643.805.424,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.643.805.424,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SAPPLVQC.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"09.01.01-6701 - DemonstrativoMovAtivoMobInta - 1a12_2019"

Código para verificação: **SAPPLVQC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **SAPPLVQC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS
ANEXO 15 - LEI FEDERAL nº 4.320/64

8098555F21174FE87915414E239223E0

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.437.512,02**	**3.353.733,12**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**106.620.521,20**	**156.616.031,32**
IMPOSTOS		0,00	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		87.668.621,77	129.081.476,31
TAXAS		3.437.512,02	3.353.733,12	ENCARGOS PATRONAIS		18.355.064,83	27.045.573,86
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		590.783,31	453.562,06
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.051,29	35.419,09
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**109.653,23**	**91.798,78**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	PENSÕES		32.199,23	45.326,38
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
				POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		77.454,00	46.472,40
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**3.093.170,30**	**3.353.788,48**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**83.313.675,89**	**163.595.263,28**
VENDAS DE MERCADORIAS		0,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		17.768.464,01	8.275.586,30
VENDAS DE PRODUTOS		0,00	0,00	SERVIÇOS		65.545.211,88	155.319.676,98
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.093.170,30	3.353.788,48	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.089.459,55**	**800.028,52**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		19,91	0,00	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00

Pág: 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JTFCVYZI.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.089.439,64	800.028,52	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**10.505.079.647,85**	**793.586.196,34**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**10.289.091.001,02**	**129.125.532,44**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.822.583.620,38	793.546.220,04	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		33.136.901,08	129.125.532,44
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		350.482,88	39.976,30	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		10.255.954.099,94	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		8.682.145.544,59	0,00				
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**275.579.641,81**	**2.133.237,94**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**452.602.308,22**	**13.850.563,04**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00	PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		140.341.248,06	66.975,84	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		435.217.701,95	74.519,09
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		135.238.393,75	2.066.262,10	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		17.033.935,03	13.776.043,95

Pág: 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JTFCVYZI.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
REVERSÃO DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		350.671,24	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**108.008.373,46**	**126.438.968,25**	**TRIBUTÁRIAS**		**1.624.722,61**	**1.860.226,77**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		37.662,70	189.906,98
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES		1.587.059,91	1.670.319,79
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00	**CUSTO DAS MERCADORIAS E DOS PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS**		**0,00**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		108.008.373,46	126.438.968,25	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	0,00
				CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
				CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**116.572,68**	**8.354.598,37**
				PREMIAÇÕES		0,00	0,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
				INCENTIVOS		0,00	53.527,78
				SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
				PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
				CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		116.572,68	8.301.070,59
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		**10.898.287.804,99**	**929.665.952,65**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)**		**10.933.478.454,85**	**473.494.014,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)						**-35.190.649,86**	**456.171.938,65**

Pág: 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JTFCVYZI.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"19.01.01-2161 - RelacaoAnexo15_2019"

Código para verificação: **JTFCVYZI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **JTFCVYZI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**758.836,27**	**3.353.733,12**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**21.423.723,15**	**156.616.031,32**
IMPOSTOS		0,00	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		17.009.732,32	129.081.476,31
TAXAS		758.836,27	3.353.733,12	ENCARGOS PATRONAIS		4.312.724,32	27.045.573,86
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		101.266,51	453.562,06
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	35.419,09
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**2.790,40**	**91.798,78**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00	PENSÕES		2.790,40	45.326,38
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
				POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
				OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	46.472,40
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**605.673,17**	**3.353.788,48**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**53.618,08**	**163.595.263,28**
VENDAS DE MERCADORIAS		0,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	8.275.586,30
VENDAS DE PRODUTOS		0,00	0,00	SERVIÇOS		53.618,08	155.319.676,98
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		605.673,17	3.353.788,48	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**93.579,57**	**800.028,52**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00

Pág: 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código PH3DLCSH.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		93.579,57	800.028,52	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00				
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**10.280.342.809,07**	**793.586.196,34**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**10.307.292.810,27**	**129.125.532,44**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		24.388.709,13	793.546.220,04	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.625.147.265,68	129.125.532,44
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	39.976,30	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		8.682.145.544,59	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		10.255.954.099,94	0,00				
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**35.231.792,44**	**2.133.237,94**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**4.453.278,28**	**13.850.563,04**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00	PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	66.975,84	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	74.519,09
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		35.231.792,44	2.066.262,10	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.453.278,28	13.776.043,95

Pág: 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código PH3DLCSH.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO		ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
		ATUAL	ANTERIOR			ATUAL	ANTERIOR
REVERSÃO DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**16.388.080,89**	**126.438.968,25**	**TRIBUTÁRIAS**		**194.551,23**	**1.860.226,77**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	189.906,98
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES		194.551,23	1.670.319,79
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00	**CUSTO DAS MERCADORIAS E DOS PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS**		**0,00**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		16.388.080,89	126.438.968,25	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		0,00	0,00
				CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
				CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**8.354.598,37**
				PREMIAÇÕES		0,00	0,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
				INCENTIVOS		0,00	53.527,78
				SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
				PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
				CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	8.301.070,59
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		**10.333.420.771,41**	**929.665.952,65**	**TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)**		**10.333.420.771,41**	**473.494.014,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)						**0,00**	**456.171.938,65**

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código PH3DLCSH.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"19.01.01-6701 - RelacaoAnexo15_2019"

Código para verificação: **PH3DLCSH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **PH3DLCSH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

B0BDA871817BEA3D71703F7A752FE9E2

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A1 - A2)		**186.227.543,37**	**487.324.636,47**
A.1) INGRESSOS		**356.516.679,77**	**907.810.283,32**
A.1.1) RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**117.708.867,45**	**116.634.044,54**
A.1.1.01) RECEITA TRIBUTÁRIA		3.437.531,93	3.353.733,12
A.1.1.02) RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
A.1.1.03) RECEITA PATRIMONIAL		3.093.014,30	3.363.295,38
A.1.1.04) RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
A.1.1.05) RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
A.1.1.06) RECEITA DE SERVIÇOS		156,00	3.493,10
A.1.1.07) REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		3.089.489,33	800.028,52
A.1.1.08) OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		108.088.675,89	109.113.494,42
A.1.2) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**238.355.142,81**	**775.419.268,21**
A.1.2.01) INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
A.1.2.01.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.1.2.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.1.2.01.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		238.355.142,81	775.419.268,21
A.1.2.02.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.1.2.02.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		238.355.142,81	775.419.268,21
A.1.2.02.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	0,00
A.1.3) OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		**452.669,51**	**15.756.970,57**
A.2) DESEMBOLSOS		**170.289.136,40**	**420.485.646,85**
A.2.1) PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		**127.998.022,36**	**263.156.435,41**
A.2.1.01) LEGISLATIVA		0,00	0,00
A.2.1.02) JUDICIÁRIA		0,00	0,00
A.2.1.03) ESSENCIAL À JUSTIÇA		0,00	0,00
A.2.1.04) ADMINISTRACAO		83.695.891,33	124.333.793,21
A.2.1.05) DEFESA NACIONAL		0,00	0,00
A.2.1.06) SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	0,00
A.2.1.07) RELAÇÕES EXTERIORES		0,00	0,00
A.2.1.08) ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00
A.2.1.09) PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00
A.2.1.10) SAUDE		0,00	0,00

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código YTTUIYEK.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

B0BDA871817BEA3D71703F7A752FE9E2

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

A.2.1.11) TRABALHO		0,00	0,00
A.2.1.12) EDUCACAO		0,00	0,00
A.2.1.13) CULTURA		0,00	0,00
A.2.1.14) DIREITOS DA CIDADANIA		0,00	0,00
A.2.1.15) URBANISMO		0,00	11.420.261,12
A.2.1.16) HABITACAO		0,00	0,00
A.2.1.17) SANEAMENTO		0,00	0,00
A.2.1.18) GESTÃO AMBIENTAL		0,00	0,00
A.2.1.19) CIÊNCIA E TECNOLOGIA		0,00	0,00
A.2.1.20) AGRICULTURA		0,00	0,00
A.2.1.21) ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00
A.2.1.22) INDÚSTRIA		0,00	0,00
A.2.1.23) COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	0,00
A.2.1.24) COMUNICACOES		0,00	0,00
A.2.1.25) ENERGIA		0,00	0,00
A.2.1.26) TRANSPORTE		44.302.131,03	127.402.381,08
A.2.1.27) DESPORTO E LAZER		0,00	0,00
A.2.1.28) ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	0,00
A.2.2) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
A.2.2.01) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00
A.2.2.02) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00
A.2.2.03) OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00
A.2.3) TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**41.608.558,15**	**141.080.740,67**
A.2.3.01) INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
A.2.3.01.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.2.3.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.2.3.01.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.2.3.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		41.608.558,15	141.080.740,67
A.2.3.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
A.2.4) OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		**682.555,89**	**16.248.470,77**
B) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (B1 - B2)		**-6.436.500,16**	**-501.368.558,89**
B.1) INGRESSOS		**0,00**	**0,00**
B.1.1) ALIENAÇÃO DE BENS		**0,00**	**0,00**
B.1.2) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**0,00**
B.1.3) OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código YTTUIYEK.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

B0BDA871817BEA3D71703F7A752FE9E2

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

B.2) DESEMBOLSOS		**6.436.500,16**	**501.368.558,89**
B.2.1) AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		**3.967.738,67**	**469.182.947,86**
B.2.2) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
B.2.3) OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		**2.468.761,49**	**32.185.611,03**
C) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (C1 - C2)		**352.432,88**	**63.195,35**
C.1) INGRESSOS		**352.432,88**	**63.195,35**
C.1.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**
C.1.2) INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		**0,00**	**0,00**
C.1.3) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		**352.432,88**	**63.195,35**
C.1.4) OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
C.2) DESEMBOLSOS		**0,00**	**0,00**
C.2.1) AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
C.2.2) OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (A + B + C)		**180.143.476,09**	**-13.980.727,07**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	55.837.784,75
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		180.143.476,09	41.857.057,68

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código YTTUIYEK.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"20.01.01-2161 - RelacaoAnexo18v2 - 1a12_2019"

Código para verificação: **YTTUIYEK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **YTTUIYEK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

537ADA59E030076E3B10483A89FCA891

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ESPECIFICAÇÃO	NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A1 - A2)		**-41.857.057,68**	**487.324.636,47**
A.1) INGRESSOS		**39.286.835,13**	**907.810.283,32**
A.1.1) RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		**17.846.169,90**	**116.634.044,54**
A.1.1.01) RECEITA TRIBUTÁRIA		758.836,27	3.353.733,12
A.1.1.02) RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
A.1.1.03) RECEITA PATRIMONIAL		605.673,17	3.363.295,38
A.1.1.04) RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00
A.1.1.05) RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00
A.1.1.06) RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	3.493,10
A.1.1.07) REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES		93.579,57	800.028,52
A.1.1.08) OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		16.388.080,89	109.113.494,42
A.1.2) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**20.954.726,04**	**775.419.268,21**
A.1.2.01) INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
A.1.2.01.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.1.2.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.1.2.01.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		20.954.726,04	775.419.268,21
A.1.2.02.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.1.2.02.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		20.954.726,04	775.419.268,21
A.1.2.02.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.1.2.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	0,00
A.1.3) OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		**485.939,19**	**15.756.970,57**
A.2) DESEMBOLSOS		**81.143.892,81**	**420.485.646,85**
A.2.1) PESSOAL E DEMAIS DESPESAS		**18.764.225,65**	**263.156.435,41**
A.2.1.01) LEGISLATIVA		0,00	0,00
A.2.1.02) JUDICIÁRIA		0,00	0,00
A.2.1.03) ESSENCIAL À JUSTIÇA		0,00	0,00
A.2.1.04) ADMINISTRACAO		16.913.373,65	124.333.793,21
A.2.1.05) DEFESA NACIONAL		0,00	0,00
A.2.1.06) SEGURANÇA PÚBLICA		0,00	0,00
A.2.1.07) RELAÇÕES EXTERIORES		0,00	0,00
A.2.1.08) ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00
A.2.1.09) PREVIDÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00
A.2.1.10) SAUDE		0,00	0,00

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SJWMZ31P.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

537ADA59E030076E3B10483A89FCA891

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

A.2.1.11) TRABALHO		0,00	0,00
A.2.1.12) EDUCACAO		0,00	0,00
A.2.1.13) CULTURA		0,00	0,00
A.2.1.14) DIREITOS DA CIDADANIA		0,00	0,00
A.2.1.15) URBANISMO		0,00	11.420.261,12
A.2.1.16) HABITACAO		0,00	0,00
A.2.1.17) SANEAMENTO		0,00	0,00
A.2.1.18) GESTÃO AMBIENTAL		0,00	0,00
A.2.1.19) CIÊNCIA E TECNOLOGIA		0,00	0,00
A.2.1.20) AGRICULTURA		0,00	0,00
A.2.1.21) ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		0,00	0,00
A.2.1.22) INDÚSTRIA		0,00	0,00
A.2.1.23) COMÉRCIO E SERVIÇOS		0,00	0,00
A.2.1.24) COMUNICACOES		0,00	0,00
A.2.1.25) ENERGIA		0,00	0,00
A.2.1.26) TRANSPORTE		1.850.852,00	127.402.381,08
A.2.1.27) DESPORTO E LAZER		0,00	0,00
A.2.1.28) ENCARGOS ESPECIAIS		0,00	0,00
A.2.2) JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
A.2.2.01) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA		0,00	0,00
A.2.2.02) JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA		0,00	0,00
A.2.2.03) OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00
A.2.3) TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**62.364.547,65**	**141.080.740,67**
A.2.3.01) INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
A.2.3.01.01) UNIÃO		0,00	0,00
A.2.3.01.02) ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		0,00	0,00
A.2.3.01.03) MUNICÍPIOS		0,00	0,00
A.2.3.02) INTRAGOVERNAMENTAIS		62.364.547,65	141.080.740,67
A.2.3.03) OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
A.2.4) OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		**15.119,51**	**16.248.470,77**
B) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (B1 - B2)		**0,00**	**-501.368.558,89**
B.1) INGRESSOS		**0,00**	**0,00**
B.1.1) ALIENAÇÃO DE BENS		**0,00**	**0,00**
B.1.2) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**0,00**
B.1.3) OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**0,00**

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SJWMZ31P.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ANEXO 18 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

537ADA59E030076E3B10483A89FCA891

PERÍODO: **1 a 12/2019**

ÓRGÃO: **6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

B.2) DESEMBOLSOS		**0,00**	**501.368.558,89**
B.2.1) AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		**0,00**	**469.182.947,86**
B.2.2) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
B.2.3) OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		**0,00**	**32.185.611,03**
C) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (C1 - C2)		**0,00**	**63.195,35**
C.1) INGRESSOS		**0,00**	**63.195,35**
C.1.1) OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**
C.1.2) INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		**0,00**	**0,00**
C.1.3) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS		**0,00**	**63.195,35**
C.1.4) OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
C.2) DESEMBOLSOS		**0,00**	**0,00**
C.2.1) AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		**0,00**	**0,00**
C.2.2) OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (A + B + C)		**-41.857.057,68**	**-13.980.727,07**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		41.857.057,68	55.837.784,75
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	41.857.057,68

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SJWMZ31P.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"20.01.01-6701 - RelacaoAnexo18v2 - 1a12_2019"

Código para verificação: **SJWMZ31P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **SJWMZ31P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	139.679.487,80	12.979.964,50	117.708.867,45	12.979.964,50	-21.970.620,35
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	139.679.487,80	12.979.964,50	117.708.867,45	12.979.964,50	-21.970.620,35
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	4.302.163,73	102.512,30	3.437.531,93	102.512,30	-864.631,80
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	0,00	0,00	0,00	4.302.163,73	102.512,30	3.437.531,93	102.512,30	-864.631,80
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	4.300.163,73	102.512,30	3.437.531,93	102.512,30	-862.631,80
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	4.300.163,73	102.512,30	3.437.531,93	102.512,30	-862.631,80
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	4.300.163,73	102.512,30	3.437.512,02	102.512,30	-862.651,71
1.1.2.2.01.1.1.0001	100	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.247.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.247.000,00
1.1.2.2.01.1.1.0006	100	TAXA SERVIÇO DE CADASTRAMENTO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.905,98	47,01	564,12	47,01	-3.341,86
1.1.2.2.01.1.1.0007	100	TAXA DE SERVIÇOS DE VISTORIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	-25.000,00
1.1.2.2.01.1.1.0008	100	TAXA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	8.064,76	398,16	5.322,32	398,16	-2.742,44
1.1.2.2.01.1.1.0019	100	TAXAS DE FAIXA DE DOMÍNIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	183.359,93	4.957,67	137.825,31	4.957,67	-45.534,62
1.1.2.2.01.1.1.0020	100	TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.832.833,06	97.109,46	3.293.800,27	97.109,46	1.460.967,21
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,30	0,00	9,30
1.1.2.2.01.1.5.0001	100	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,30	0,00	9,30
1.1.2.2.01.1.6.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,61	0,00	10,61
1.1.2.2.01.1.6.0001	100	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,61	0,00	10,61
1.1.2.8.00.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.1.2.8.01.9.0.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.1.2.8.01.9.1.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.1.2.8.01.9.1.0004	100	TAXA DOS ATOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	2.932.480,12	467.657,22	6.182.503,63	467.657,22	3.250.023,51
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	721.343,43	158.423,72	3.093.014,30	158.423,72	2.371.670,87
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
1.3.1.0.01.1.1.0003	220	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	718.343,43	158.423,72	3.093.014,30	158.423,72	2.374.670,87
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	718.343,43	158.423,72	3.093.014,30	158.423,72	2.374.670,87
1.3.1.0.02.1.1.0003	220	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	157.317,77	3.039.193,96	157.317,77	3.039.193,96
1.3.1.0.02.1.1.0012	220	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	718.343,43	1.105,95	53.820,34	1.105,95	-664.523,09
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	2.211.136,69	309.233,50	3.089.489,33	309.233,50	878.352,64
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	2.211.136,69	309.233,50	3.089.489,33	309.233,50	878.352,64
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	2.211.136,69	309.233,50	3.089.489,33	309.233,50	878.352,64
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.211.136,69	309.233,50	3.089.489,33	309.233,50	878.352,64
1.3.2.1.00.1.1.0007	290	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,69	0,00	49,69
1.3.2.1.00.1.1.0009	291	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	44.627,80	0,82	147,52	0,82	-44.480,28
1.3.2.1.00.1.1.0010	292	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	119.779,21	1.070,21	1.164,02	1.070,21	-118.615,19
1.3.2.1.00.1.1.0016	291	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	50.097,82	2.545,02	31.087,36	2.545,02	-19.010,46
1.3.2.1.00.1.1.0017	220	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	-33.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0020	220	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	828.000,00	0,00	0,00	0,00	-828.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0021	220	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 8DQUSJ3Y.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.3.2.1.00.1.1.0026	110	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	426.000,00	0,00	0,00	0,00	-426.000,00
1.3.2.1.00.1.1.0027	110	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	386.632,27	2.262,61	84.792,64	2.262,61	-301.839,63
1.3.2.1.00.1.1.0028	100	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.266,12	48.711,75	3.266,12	48.711,75
1.3.2.1.00.1.1.0032	110	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	319.999,59	0,00	775.917,40	0,00	455.917,81
1.3.2.1.00.1.1.0033	100	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	299.700,09	2.143.038,65	299.700,09	2.143.038,65
1.3.2.1.00.1.1.0063	292	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	388,63	4.580,30	388,63	4.580,30
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	318.000,00	0,00	156,00	0,00	-317.844,00
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	318.000,00	0,00	156,00	0,00	-317.844,00
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	317.000,00	0,00	156,00	0,00	-316.844,00
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	317.000,00	0,00	156,00	0,00	-316.844,00
1.6.1.0.01.1.1.0005	220	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	317.000,00	0,00	156,00	0,00	-316.844,00
1.6.1.0.03.1.0.0000		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.6.1.0.03.1.1.0000		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.6.1.0.03.1.1.0003	220	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	132.126.843,95	12.409.794,98	108.088.675,89	12.409.794,98	-24.038.168,06
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	126.656.843,95	12.370.840,65	107.871.489,38	12.370.840,65	-18.785.354,57
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	126.653.554,63	12.369.547,99	107.823.750,44	12.369.547,99	-18.829.804,19
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	126.653.554,63	12.369.547,99	107.823.750,44	12.369.547,99	-18.829.804,19
1.9.1.0.01.1.1.0001	100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	126.653.554,63	12.369.547,99	107.823.750,44	12.369.547,99	-18.829.804,19
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	0,00	3.289,32	1.292,66	47.738,94	1.292,66	44.449,62
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.289,32	1.292,66	47.738,94	1.292,66	44.449,62
1.9.1.0.09.1.1.0001	220	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.289,32	498,08	6.360,12	498,08	3.070,80
1.9.1.0.09.1.1.0004	220	JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	794,58	41.378,82	794,58	41.378,82
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	5.350.000,00	38.954,33	214.570,61	38.954,33	-5.135.429,39
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.2.1.01.1.1.0001	220	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.349.000,00	38.954,33	214.570,61	38.954,33	-5.134.429,39
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	-46.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	-46.000,00
1.9.2.2.06.1.1.0007	110	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	-46.000,00
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	5.303.000,00	38.954,33	214.570,61	38.954,33	-5.088.429,39
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	5.303.000,00	38.954,33	214.570,61	38.954,33	-5.088.429,39
1.9.2.2.99.1.1.0021	220	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	5.303.000,00	38.954,33	214.570,61	38.954,33	-5.088.429,39
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	2.615,90	0,00	-117.384,10
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	-119.000,00
1.9.9.0.12.1.0.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	-119.000,00
1.9.9.0.12.1.1.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	-119.000,00
1.9.9.0.12.1.1.0001	220	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	-119.000,00
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	2.615,90	0,00	1.615,90
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	2.615,90	0,00	1.615,90

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 8DQUSJ3Y.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.9.9.0.99.1.1.0008	110	RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	2.615,90	0,00	1.615,90
		RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	352.432,88	350.482,88	352.432,88
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	352.432,88	350.482,88	352.432,88
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	352.432,88	350.482,88	352.432,88
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.0003	290	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	1.950,00
2.4.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.1.0009	291	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMA DE URBANISMO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88	350.482,88	350.482,88
		DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.636,51	-82.302,12	-10.636,51	-82.302,12
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.636,51	-80.352,12	-10.636,51	-80.352,12
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	-49,69
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	-49,69
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	-49,69
1.3.2.1.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	-49,69
1.3.2.1.00.1.1.9003	290	DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	-49,69
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.636,51	-80.302,43	-10.636,51	-80.302,43
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.636,51	-80.302,43	-10.636,51	-80.302,43
1.9.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.636,51	-80.302,43	-10.636,51	-80.302,43
1.9.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.636,51	-80.302,43	-10.636,51	-80.302,43
1.9.1.0.01.1.1.9001	100	DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.636,51	-80.302,43	-10.636,51	-80.302,43
2.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.9003	290	DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	-1.950,00
		TOTAL	0,00	0,00	0,00	139.679.487,80	13.319.810,87	117.978.998,21	13.319.810,87	-21.700.489,59

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 8DQUSJ3Y.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.01-2161 - RelacaoAnexo10 - 12_2019"

Código para verificação: **8DQUSJ3Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **8DQUSJ3Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

D9C6FBC792A2710806DD711BE3F0C8B5

5501 - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

Exercício: 2012 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	5501.006.00101	201200036002542	25/04/2012	3.1.90.11.12	3.000,27	0,00	3.000,27
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	5501.006.00157	201200036003082	29/05/2012	3.1.90.11.12	3.743,84	0,00	3.743,84
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	5501.006.00185	201200036003454	26/06/2012	3.1.90.11.12	53,40	0,00	53,40
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	5501.006.00227	201200036003794	02/08/2012	3.1.90.11.12	53,40	0,00	53,40
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	5501.006.00255	201200036004170	29/08/2012	3.1.90.11.12	53,40	0,00	53,40
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	5501.006.00373	201200036005307	28/11/2012	3.1.90.11.12	2.953,65	0,00	2.953,65
JOAO PINTO DA COSTA	5501.006.00382	201200036004997	03/12/2012	3.1.90.92.19	338,77	0,00	338,77
CELG DISTRIBUICAO S A - CELG D	5501.007.00014	200900036000201	08/02/2012	3.3.90.39.04	789,13	0,00	789,13
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	5501.007.00037	201200036000421	14/02/2012	3.3.90.39.69	85,13	0,00	85,13
COPYSYSTEMS-COPIADORAS SISTEMAS E	5501.007.00039	200900036002271	14/02/2012	3.3.90.39.34	0,03	0,00	0,03
INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE	5501.007.00063	201000036002820	14/03/2012	3.3.90.39.65	500,00	0,00	500,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	5501.007.00064	201000036002820	14/03/2012	3.3.90.39.49	1.103,48	0,00	1.103,48
DESPRAG DEDETIZADORA LTDA ME	5501.007.00111	200800036001561	20/04/2012	3.3.90.39.18	1.500,00	0,00	1.500,00
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS	5501.007.00216	201200036003235	23/08/2012	3.3.90.39.36	194,65	0,00	194,65
COPYSYSTEMS-COPIADORAS SISTEMAS E	5501.007.00231	200900036002271	11/09/2012	3.3.90.39.34	4.592,46	0,00	4.592,46
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	5501.007.00265	201100036000889	07/11/2012	3.3.90.39.17	0,01	0,00	0,01
RENAUTO VEICULOS E PECAS LTDA	5501.007.00271	201000036004729	20/11/2012	3.3.90.39.21	114,98	0,00	114,98
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	5501.008.00046	201200036005164	13/11/2012	3.3.90.91.07	1.000,00	0,00	1.000,00
MARANATHA CONSTRUTORA MARANATHA LTDA	5501.019.00042	200800036000901	18/09/2012	4.4.90.51.07	686,03	0,00	686,03
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO	5501.026.00001	201200036002659	16/05/2012	3.3.90.47.06	50,65	0,00	50,65
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	5501.043.00006	200600038002098	29/03/2012	3.3.90.39.19	5.753,82	0,00	5.753,82
METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES	5501.043.00015	200600038002121	29/03/2012	3.3.90.39.19	215,08	0,00	215,08
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	5501.043.00028	200600038002098	04/05/2012	3.3.90.92.25	37.449,77	0,00	37.449,77
ETICA CONSTRUTORA LTDA	5501.043.00029	200600038002123	04/05/2012	3.3.90.92.25	5.806,51	0,00	5.806,51
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	5501.043.00048	200600038002098	04/09/2012	3.3.90.39.19	77.943,78	0,00	77.943,78
JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA	5501.053.00003	201200036000300	19/03/2012	3.3.90.39.19	111.739,85	0,00	111.739,85
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	5501.053.00018	201100036004562	04/05/2012	3.3.90.39.19	22.568,42	0,00	22.568,42
CIMCOP S A - ENGENHARIA E CONSTRUCOES	5501.053.00044	201100036004474	13/08/2012	3.3.90.39.19	302.776,09	0,00	302.776,09
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	5501.054.00015	201100036004564	30/11/2012	3.3.90.39.19	245.665,46	0,00	245.665,46
CTE - CENTRO TECNOLOGICO DE ENGENHARIA	5501.068.00002	201100036001799	12/04/2012	3.3.90.39.36	17.057,32	0,00	17.057,32
ENGENHO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	5501.068.00026	200300036002922	21/09/2012	3.3.90.39.36	6.781,31	0,00	6.781,31
GEOSERV - SERVICOS DE GEOTECNIA E	5501.068.00039	201100036003607	09/11/2012	3.3.90.39.36	7,73	0,00	7,73
ENGENHO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	5501.068.00045	201100036000240	20/11/2012	3.3.90.39.36	115.501,66	0,00	115.501,66
WARRE - ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	5501.072.00007	200300047003811	13/04/2012	4.4.90.92.30	9.640,32	0,00	9.640,32
RH ENGENHARIA LTDA	5501.073.00001	201100036001492	28/03/2012	4.4.90.51.15	6.594,53	0,00	6.594,53
RONAN BISPO DE SENE	5501.112.00010	201200036000162	28/02/2012	3.3.90.92.23	127,69	0,00	127,69
GENARIO BERNARDO FERREIRA	5501.112.00012	201200036000149	28/02/2012	3.3.90.92.23	85,13	0,00	85,13
LUCIENE PEREIRA RUFINO	5501.112.00055	201200036000281	09/03/2012	3.3.90.92.23	153,23	0,00	153,23
JOSELITA IZAIAS RAMOS	5501.112.00059	201200036000151	02/04/2012	3.3.90.92.23	85,12	0,00	85,12
RAIMUNDA NEUZA DA SILVA	5501.112.00070	201100036004584	03/04/2012	3.3.90.92.23	53,20	0,00	53,20

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código L15WALD4.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

5501 - AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS

Exercício: 2012 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
RAIMUNDA NEUZA DA SILVA	5501.112.00073	201100036004596	03/04/2012	3.3.90.92.23	127,69	0,00	127,69
MAURO BARBOSA	5501.112.00074	201100036007626	03/04/2012	3.3.90.92.23	191,53	0,00	191,53
APARECIDA FLORES DE OLIVEIRA	5501.112.00078	201200036000280	03/04/2012	3.3.90.92.23	127,69	0,00	127,69
JERONIMO CARLOS LEITE	5501.112.00095	201200036001805	10/04/2012	3.3.90.92.23	127,69	0,00	127,69
ANTONIO DE SOUZA E SILVA	5501.112.00098	201100036004587	11/04/2012	3.3.90.92.23	127,69	0,00	127,69
MAURO BARBOSA	5501.112.00107	201200036001707	13/04/2012	3.3.90.92.23	127,69	0,00	127,69
MAURO BARBOSA	5501.112.00108	201200036001708	13/04/2012	3.3.90.92.23	127,69	0,00	127,69
CARLOS STECANELLA	5501.112.00112	201100036004169	13/04/2012	3.3.90.92.23	68,10	0,00	68,10
PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA	5501.112.00116	201200036002060	18/04/2012	3.3.90.92.23	191,54	0,00	191,54
MAURO BARBOSA	5501.112.00133	201200036001709	02/05/2012	3.3.90.92.23	127,69	0,00	127,69
HUDSON IGOR TEIXEIRA COSTA	5501.112.00151	201200036002020	08/05/2012	3.3.90.92.23	191,53	0,00	191,53
MONTE CARLO LOGISTICA LTDA	5501.112.00158	201200036002003	29/05/2012	3.3.90.92.23	153,23	0,00	153,23
APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA	5501.112.00176	201200036003125	18/07/2012	3.3.90.93.02	122,58	0,00	122,58
FRANCISCO CARLOS SOUZA DEIRO	5501.112.00181	201200036003103	25/07/2012	3.3.90.92.23	191,54	0,00	191,54
WALDIVINO FRANCA PEREIRA	5501.112.00185	201200036003473	06/08/2012	3.3.90.93.02	85,13	0,00	85,13
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	5501.112.00193	201200036003394	10/08/2012	3.3.90.92.23	127,69	0,00	127,69
ISA TEIXEIRA DE CASTRO	5501.112.00218	201200036004005	11/09/2012	3.3.90.92.23	459,70	0,00	459,70
SILVIO DOS SANTOS VERONESE	5501.112.00230	201200036003621	24/09/2012	3.3.90.93.02	85,13	0,00	85,13
DAIANE MACHADO DOS SANTOS TAVARES	5501.112.00250	201200036004516	23/11/2012	3.3.90.92.23	153,23	0,00	153,23
LEANDRO GEORGE BARBOSA VIEIRA CRUCIOL	5501.112.00258	201200036004723	23/11/2012	3.3.90.93.02	85,12	0,00	85,12
LUIS ROBSON FERREIRA ROCHA	5501.112.00263	201200036004672	26/11/2012	3.3.90.93.02	171,32	0,00	171,32
ELDA BARBOSA DA SILVA LIMA	5501.112.00272	201200036005048	04/12/2012	3.3.90.92.23	85,13	0,00	85,13
MANOEL DOS SANTOS MARQUES FILHO	5501.112.00283	201200036004798	12/12/2012	3.3.90.92.23	114,92	0,00	114,92
ZILDA DE FATIMA BORGES	5501.112.00284	201200036005165	12/12/2012	3.3.90.92.23	102,15	0,00	102,15
EMPRESA DE TRANSPORTES RODOJACTO LTDA	5501.112.00285	201200036004800	12/12/2012	3.3.90.92.23	574,62	0,00	574,62
OILE PIRES DA SILVA	5501.112.00293	201200036004893	14/12/2012	3.3.90.93.02	127,69	0,00	127,69
OSMAR DUMES	5501.112.00298	201200036005126	26/12/2012	3.3.90.93.02	127,69	0,00	127,69
BOMLEITE DISTIBRUIDORA DE FRIOS E LATICINIOS	5501.112.00300	201200036004871	26/12/2012	3.3.90.93.02	102,15	0,00	102,15
LUCIENE FERREIRA RIBEIRO MOURA	5501.112.00303	201200036005124	26/12/2012	3.3.90.93.02	85,12	0,00	85,12
CONSTRUTORA CAIAPO LTDA	5501.117.00030	200900036000206	09/11/2012	4.4.90.92.30	5.435,94	0,00	5.435,94
TOTAL DO ÓRGÃO					996.745,91	0,00	996.745,91

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código L15WALD4.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.01-5501 - RelDemonsRestoPagarUnidade - 1a12_2012_2019"

Código para verificação: **L15WALD4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **L15WALD4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

A78D101BD6640762C7D3659E969FA83B

6501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Exercício: 2014 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA	6501.015.00139	201300036002076	07/02/2014	4.4.90.92.30	60.713,60	0,00	60.713,60
JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA	6501.015.00140	201300036002076	07/02/2014	4.4.90.51.16	5,00	0,00	5,00
TENCEL ENGENHARIA LTDA	6501.015.00319	201200036004811	30/04/2014	4.4.90.51.16	0,01	0,00	0,01
BT CONSTRUCOES LTDA	6501.015.00366	201200036002358	09/07/2014	4.4.90.51.16	79.094,83	0,00	79.094,83
GOIAS CONSTRUTORA LTDA	6501.015.00402	201300036000568	30/07/2014	4.4.90.51.16	0,01	0,00	0,01
PEDREIRA HVB LTDA	6501.017.00002	201300036000550	12/12/2014	3.3.90.39.19	8.613,75	0,00	8.613,75
ADRIANO SILVA SEIXO DE BRITTO	6501.026.00014	201300036006052	26/05/2014	3.3.90.92.23	85,13	0,00	85,13
MATHEUS SAHIUM MARQUES PALMEIRA	6501.026.00015	201400036000641	26/05/2014	3.3.90.92.23	127,69	0,00	127,69
MARIA DE LOURDES DA MATA	6501.026.00016	201300036006871	26/05/2014	3.3.90.92.23	574,62	0,00	574,62
MATHEUS SAHIUM MARQUES PALMEIRA	6501.026.00017	201400036000640	26/05/2014	3.3.90.92.23	191,54	0,00	191,54
TATIANE APARECIDA DE CARVALHO	6501.026.00019	201300036006247	26/05/2014	3.3.90.92.23	191,54	0,00	191,54
MANDARINO & ANDRADE LTDA	6501.026.00021	201300036005936	26/05/2014	3.3.90.92.23	153,21	0,00	153,21
ELMI ALVES BARBOSA	6501.026.00027	201300036007138	26/05/2014	3.3.90.92.23	574,62	0,00	574,62
JOAO FRANCISCO MENDES	6501.026.00030	201300036006508	26/05/2014	3.3.90.92.23	85,13	0,00	85,13
ANTONIO DE ASSIS UCHOA	6501.026.00034	201300036006050	26/05/2014	3.3.90.92.23	191,54	0,00	191,54
FRANCISCO ASSIS DE LIMA	6501.026.00036	201300036006870	29/05/2014	3.3.90.92.23	191,54	0,00	191,54
ANTONIO FORTUNATO DE BRITO	6501.026.00040	201300036000619	29/05/2014	3.3.90.92.23	127,69	0,00	127,69
FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA	6501.026.00045	201300036006698	30/05/2014	3.3.90.92.23	85,13	0,00	85,13
JOAO ONOFRE DINIS	6501.026.00054	201300036005641	30/05/2014	3.3.90.92.23	191,55	0,00	191,55
LEILA MARIA PARREIRA	6501.026.00056	201300036007137	30/05/2014	3.3.90.92.23	574,62	0,00	574,62
ROBSON MAGNO OLIVEIRA	6501.026.00057	201300036006049	30/05/2014	3.3.90.92.23	191,54	0,00	191,54
JUBER CESAR DE LIMA	6501.026.00059	201300036006589	30/05/2014	3.3.90.92.23	574,62	0,00	574,62
GERSON HENRIQUE DE MOURA	6501.026.00068	201400036001698	10/06/2014	3.3.90.92.23	102,15	0,00	102,15
BRUNO SOUSA DE ANDRADE	6501.026.00073	201400036002263	10/06/2014	3.3.90.92.23	68,10	0,00	68,10
GILMAR HUMBERO MENDES DE MELO	6501.026.00081	201300036006833	10/06/2014	3.3.90.92.23	85,13	0,00	85,13
GILMAR HUMBERO MENDES DE MELO	6501.026.00085	201300036006832	10/06/2014	3.3.90.92.23	85,13	0,00	85,13
EVA BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	6501.026.00089	201400036000636	11/06/2014	3.3.90.92.23	127,69	0,00	127,69
FRANCISCO CARLOS SOUZA DEIRO	6501.026.00103	201100036001153	12/06/2014	3.3.90.92.23	127,69	0,00	127,69
BRUNO SOUSA DE ANDRADE	6501.026.00107	201400036002119	12/06/2014	3.3.90.92.23	85,13	0,00	85,13
BRUNO SOUSA DE ANDRADE	6501.026.00108	201400036002123	12/06/2014	3.3.90.92.23	53,20	0,00	53,20
BRUNO SOUSA DE ANDRADE	6501.026.00110	201400036002121	12/06/2014	3.3.90.92.23	85,13	0,00	85,13
DANILO DOS SANTOS GARCIA	6501.026.00112	201400036001815	12/06/2014	3.3.90.92.23	102,15	0,00	102,15
BRUNO SOUSA DE ANDRADE	6501.026.00118	201400036002246	18/06/2014	3.3.90.92.23	85,13	0,00	85,13
BRUNO SOUSA DE ANDRADE	6501.026.00119	201400036002262	18/06/2014	3.3.90.92.23	68,10	0,00	68,10
BRUNO SOUSA DE ANDRADE	6501.026.00121	201400036002244	18/06/2014	3.3.90.92.23	85,13	0,00	85,13
BRUNO SOUSA DE ANDRADE	6501.026.00122	201400036002249	18/06/2014	3.3.90.92.23	85,13	0,00	85,13
BRUNO SOUSA DE ANDRADE	6501.026.00123	201400036002270	18/06/2014	3.3.90.92.23	574,62	0,00	574,62
LUCIMAR ARRUDA BORGES	6501.026.00132	201400036002957	20/06/2014	3.3.90.92.23	127,69	0,00	127,69
JOSE ANTONIO PEIXOTO	6501.026.00140	201400036003075	21/07/2014	3.3.90.92.23	68,10	0,00	68,10
JOSE ANTONIO PEIXOTO	6501.026.00141	201400036003076	21/07/2014	3.3.90.92.23	68,10	0,00	68,10

Pág: 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código LJFPQJLG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

6501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Exercício: 2014 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
BALTAZAR ANANIAS DA COSTA	6501.026.00150	201400036002956	23/07/2014	3.3.90.92.23	153,23	0,00	153,23
IC TRANSPORTES LTDA	6501.026.00156	201400036003823	08/08/2014	3.3.90.92.23	68,10	0,00	68,10
IC TRANSPORTES LTDA	6501.026.00157	201400036003820	08/08/2014	3.3.90.92.23	68,10	0,00	68,10
IC TRANSPORTES LTDA	6501.026.00158	201400036003815	08/08/2014	3.3.90.92.23	68,10	0,00	68,10
IC TRANSPORTES LTDA	6501.026.00160	201400036003824	08/08/2014	3.3.90.92.23	68,10	0,00	68,10
IC TRANSPORTES LTDA	6501.026.00161	201400036003818	08/08/2014	3.3.90.92.23	68,10	0,00	68,10
IC TRANSPORTES LTDA	6501.026.00162	201400036003822	08/08/2014	3.3.90.92.23	68,10	0,00	68,10
IC TRANSPORTES LTDA	6501.026.00163	201400036003827	08/08/2014	3.3.90.92.23	68,10	0,00	68,10
IC TRANSPORTES LTDA	6501.026.00168	201400036003825	08/08/2014	3.3.90.92.23	102,15	0,00	102,15
IC TRANSPORTES LTDA	6501.026.00169	201400036003826	08/08/2014	3.3.90.92.23	102,15	0,00	102,15
JOAO BERNARDO SALES	6501.026.00185	201400036002966	22/08/2014	3.3.90.92.23	68,10	0,00	68,10
LUIZ ANTONIO DA SILVA	6501.026.00186	201400036004204	22/08/2014	3.3.90.92.23	153,23	0,00	153,23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI	6501.026.00208	201400036004818	09/09/2014	3.3.90.93.02	85,13	0,00	85,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI	6501.026.00209	201400036004823	09/09/2014	3.3.90.93.02	85,13	0,00	85,13
ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	6501.026.00221	201400036004785	09/09/2014	3.3.90.92.23	85,13	0,00	85,13
FRANCISCO MORAES SOUSA	6501.026.00223	201400036004781	09/09/2014	3.3.90.92.23	191,54	0,00	191,54
FRANCISCO COELHO GUIMARAES	6501.026.00225	201400036004784	18/09/2014	3.3.90.92.23	85,13	0,00	85,13
IC TRANSPORTES LTDA	6501.026.00233	201400036003821	18/09/2014	3.3.90.92.23	68,10	0,00	68,10
WATERLOO CANDIDO DE FARIA	6501.026.00235	201400036003323	18/09/2014	3.3.90.93.02	85,12	0,00	85,12
LUIZ SCAVAZZA	6501.026.00239	201400036004817	18/09/2014	3.3.90.92.23	127,69	0,00	127,69
MARIA DE FATIMA REZENDE	6501.026.00242	201400036004846	02/10/2014	3.3.90.92.23	85,13	0,00	85,13
PATRICK PEREIRA DOS SANTOS	6501.026.00244	201400036005211	02/10/2014	3.3.90.92.23	574,62	0,00	574,62
CARLOS ANTONIO DA SILVA	6501.026.00245	201400036005214	02/10/2014	3.3.90.92.23	191,54	0,00	191,54
SILVIO JOSE ESTEVES	6501.026.00246	201400036005376	02/10/2014	3.3.90.92.23	85,13	0,00	85,13
TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA-EPP	6501.029.00001	201200046001718	27/05/2014	3.3.90.37.11	7.148,80	0,00	7.148,80
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.029.00020	201100046001456	27/11/2014	3.3.90.36.09	12.811,94	0,00	12.811,94
FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	6501.029.00024	201400036004842	19/12/2014	3.3.90.39.18	1.426,10	0,00	1.426,10
TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA-EPP	6501.029.00025	201200046001718	23/12/2014	3.3.90.37.11	0,42	0,00	0,42
TFP ENGENHARIA LTDA	6501.054.00006	200800036001039	14/08/2014	4.4.90.92.30	10.984,03	0,00	10.984,03
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E	6501.056.00005	200900036000962	24/02/2014	4.4.90.51.06	1.628,42	0,00	1.628,42
ALBENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO	6501.057.00001	201400036002261	17/06/2014	3.3.90.39.06	3.057,03	0,00	3.057,03
LTBA - COMERCIO PROMOCOES E EVENTOS LTDA	6501.057.00003	201400036002734	24/06/2014	3.3.90.39.06	291,84	0,00	291,84
LTBA - COMERCIO PROMOCOES E EVENTOS LTDA	6501.057.00005	201400036003374	24/06/2014	3.3.90.39.06	241,66	0,00	241,66
GEOSERV - SERVICOS DE GEOTECNIA E	6501.061.00015	200900036000534	17/12/2014	3.3.90.92.23	152,49	0,00	152,49
TFP ENGENHARIA LTDA	6501.061.00016	201000036005655	17/12/2014	3.3.90.92.23	73,23	0,00	73,23
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6501.069.00001	201400036000345	24/01/2014	3.1.90.92.10	11,77	0,00	11,77
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6501.069.00026	201400036000372	04/02/2014	3.1.90.13.03	1.752,72	0,00	1.752,72
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6501.069.00059	201400036001018	28/02/2014	3.1.90.13.03	5.167,82	0,00	5.167,82
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00087	201400036001629	31/03/2014	3.1.90.11.12	11.824,75	0,00	11.824,75
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6501.069.00090	201400036001629	31/03/2014	3.1.90.13.03	2.091,42	0,00	2.091,42

Pág. 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código LJFPQJLG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

A78D101BD6640762C7D3659E969FA83B

6501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Exercício: 2014 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6501.069.00125	201400036002057	08/05/2014	3.1.90.13.03	3.644,04	0,00	3.644,04
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00148	201400036002870	04/06/2014	3.1.90.11.12	95,95	0,00	95,95
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00149	201400036002870	04/06/2014	3.1.90.13.12	160,33	0,00	160,33
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6501.069.00153	201400036002870	04/06/2014	3.1.90.13.03	5.865,69	0,00	5.865,69
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00183	201400036003414	04/07/2014	3.1.90.11.12	95,95	0,00	95,95
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6501.069.00184	201400036003414	09/07/2014	3.1.90.13.03	823,35	0,00	823,35
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00185	201400036003414	09/07/2014	3.1.90.13.12	160,33	0,00	160,33
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00216	201400036004092	29/07/2014	3.1.90.13.12	160,33	0,00	160,33
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00217	201400036004092	29/07/2014	3.1.90.11.12	95,95	0,00	95,95
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00244	201400036004782	02/09/2014	3.1.90.13.12	160,33	0,00	160,33
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6501.069.00247	201400036004782	02/09/2014	3.1.90.13.03	2.411,86	0,00	2.411,86
DORACY GONCALVES LEMES NERY	6501.069.00248	201400036005188	18/09/2014	3.1.90.92.10	151.596,90	0,00	151.596,90
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00251	201400036005228	22/09/2014	3.1.90.13.01	3.828,85	0,00	3.828,85
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00252	201400036005228	22/09/2014	3.1.90.92.09	1.860,25	0,00	1.860,25
NELI DE PAULA SOUSA	6501.069.00253	201400036005336	25/09/2014	3.1.90.92.07	5.999,23	0,00	5.999,23
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00258	201400036005368	26/09/2014	3.1.90.92.10	41.875,58	0,00	41.875,58
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00278	201400036005368	30/09/2014	3.1.90.11.12	4.637,90	0,00	4.637,90
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00280	201400036005368	30/09/2014	3.1.90.13.12	179,74	0,00	179,74
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6501.069.00281	201400036005368	30/09/2014	3.1.90.13.03	1.350,49	0,00	1.350,49
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00308	201400036005938	04/11/2014	3.1.90.13.12	97,07	0,00	97,07
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00310	201400036005938	04/11/2014	3.1.90.11.12	4.553,83	0,00	4.553,83
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00336	201400036006337	26/11/2014	3.1.90.11.12	5.063,54	0,00	5.063,54
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6501.069.00340	201400036006337	26/11/2014	3.1.90.13.03	97,93	0,00	97,93
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00368	201400036006719	26/12/2014	3.1.90.11.12	4.907,64	0,00	4.907,64
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.069.00369	201400036006719	26/12/2014	3.1.90.13.12	199,15	0,00	199,15
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	6501.069.00370	201400036006719	26/12/2014	3.1.90.13.03	2.196,67	0,00	2.196,67
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.091.00001	201300036000199	13/02/2014	3.3.90.92.21	3.040,00	0,00	3.040,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.091.00010	201400036000382	13/06/2014	3.3.90.14.01	2.160,00	0,00	2.160,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.095.00008	201400036000382	10/06/2014	3.3.90.14.01	120,00	0,00	120,00
EXCEL CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	6501.096.00002	200900036002085	17/02/2014	4.4.90.51.07	132.694,76	0,00	132.694,76
HABIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI -	6501.096.00003	201200036004047	19/02/2014	4.4.90.51.07	12.624,87	0,00	12.624,87
EXCEL CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	6501.096.00004	201200036004048	20/02/2014	4.4.90.51.07	420.373,97	0,00	420.373,97
INTACTA ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA -	6501.096.00005	200900036002086	21/02/2014	4.4.90.51.07	4.617,90	0,00	4.617,90
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E	6501.096.00010	200900036000386	26/02/2014	4.4.90.51.07	213.927,48	0,00	213.927,48
INTACTA ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA -	6501.096.00011	200900036002086	13/05/2014	4.4.90.92.30	8.366,31	0,00	8.366,31
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E	6501.096.00014	201200036004049	09/06/2014	4.4.90.51.07	109.914,30	0,00	109.914,30
CREA-GO	6501.102.00001	201100036000812	18/03/2014	3.3.90.47.06	3.385,56	0,00	3.385,56
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE	6501.105.00003	201300036001919	25/03/2014	3.3.90.39.19	1.107.641,81	0,00	1.107.641,81
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A	6501.117.00006	201300036002467	04/02/2014	3.3.90.39.30	1.324,14	0,00	1.324,14
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.117.00021	201300036000199	13/02/2014	3.3.90.92.21	360,00	0,00	360,00

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código LJFPQJLG.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

A78D101BD6640762C7D3659E969FA83B

6501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Exercício: 2014 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
LIVRARIA BRASIL LTDA	6501.117.00027	201300036000204	14/02/2014	3.3.90.39.66	37,15	0,00	37,15
KIDEL COMERCIAL LTDA	6501.117.00029	200700038001631	17/02/2014	3.3.90.30.09	30.480,00	0,00	30.480,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.117.00045	201200036004635	24/02/2014	3.3.90.49.03	679,63	0,00	679,63
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	6501.117.00054	201400036000236	07/03/2014	3.3.90.47.05	9.483,32	0,00	9.483,32
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	6501.117.00055	201400036000277	10/03/2014	3.3.91.39.69	5.702,90	0,00	5.702,90
ON LINE CLIPPING MONITORAMENTO DE MIDIA LTDA	6501.117.00074	201200036001133	02/04/2014	3.3.90.39.25	232,65	0,00	232,65
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS	6501.117.00095	201200036003015	22/05/2014	3.3.90.39.28	22.306,09	0,00	22.306,09
EDITORA DE JORNALISMO LTDA	6501.117.00098	201300036002464	27/05/2014	3.3.90.39.39	1.666,66	0,00	1.666,66
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.117.00115	201400036000382	10/06/2014	3.3.90.14.01	160,00	0,00	160,00
GOIASLIMP - SERVICOS GERAIS LTDA	6501.117.00120	200800036000412	13/06/2014	3.3.90.93.01	90,00	0,00	90,00
GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	6501.117.00135	200800036000413	11/07/2014	3.3.90.39.08	74.899,13	0,00	74.899,13
GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	6501.117.00154	200800036000413	31/07/2014	3.3.90.92.49	14.956,17	0,00	14.956,17
SINDICATO DAS EMP DE TRANSP COLET URB DE	6501.117.00163	201400036004191	07/08/2014	3.3.90.49.01	891,35	0,00	891,35
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	6501.117.00174	201100036000889	08/09/2014	3.3.90.39.28	226,72	0,00	226,72
GOIASLIMP - SERVICOS GERAIS LTDA	6501.117.00234	200800036000412	16/12/2014	3.3.90.93.01	15.396,03	0,00	15.396,03
OMS CONSULTORES	6501.117.00247	201200036002251	17/12/2014	3.3.90.35.03	900,00	0,00	900,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.123.00001	201300036000199	13/02/2014	3.3.90.92.21	160,00	0,00	160,00
RAMOS E IACOVELO AMBIENTAL LTDA ME	6501.124.00001	201300036002052	21/02/2014	3.3.90.39.78	1.374,84	0,00	1.374,84
AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDAME	6501.124.00003	201300036005336	14/04/2014	3.3.90.39.78	999,13	0,00	999,13
BASITEC - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	6501.124.00005	201300036005335	14/04/2014	3.3.90.39.78	8.179,44	0,00	8.179,44
EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA-ME	6501.124.00007	201300036002051	15/04/2014	3.3.90.39.78	3.839,32	0,00	3.839,32
AMBIENTAL - CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS	6501.124.00015	201400036000237	19/12/2014	3.3.90.39.78	4.798,98	0,00	4.798,98
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM	6501.132.00014	200500036002063	27/11/2014	3.3.90.92.61	111.100,82	0,00	111.100,82
CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S A	6501.133.00001	201200036003644	14/02/2014	4.4.90.51.16	5.456,53	0,00	5.456,53
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.137.00001	201300036000199	13/02/2014	3.3.90.92.21	2.040,00	0,00	2.040,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6501.137.00006	201400036000382	10/06/2014	3.3.90.14.01	7.120,00	0,00	7.120,00
GRUA CONTRUCOES E PROJETOS LTDA - EPP	6501.150.00001	201300036001717	30/04/2014	4.4.90.51.17	95.690,00	0,00	95.690,00
M K ESTRUTURAS METALICAS LTDA	6501.150.00002	201300036006117	30/04/2014	4.4.90.51.16	36.800,00	0,00	36.800,00
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	6501.153.00001	201300036007205	09/06/2014	3.3.90.39.18	157.116,05	0,00	157.116,05
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	6501.153.00003	201400036000579	11/06/2014	3.3.90.39.18	75.928,84	0,00	75.928,84
PADR O CONSTRUTORA LTDA	6501.153.00006	200900036000358	28/11/2014	3.3.90.92.47	45.844,42	0,00	45.844,42
TOTAL DO ÓRGÃO					3.213.317,95	0,00	3.213.317,95

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código LJFPQJLG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.01-6501 - RelDemonsRestoPagarUnidade - 1a12_2014_2019"

Código para verificação: **LJFPQJLG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **LJFPQJLG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
		RECURSOS ORDINÁRIOS	156.978.000,00	156.978.000,00	0,00	-139.679.487,80	0,00	17.846.169,90	-13.081.500,00	547.657,70
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	156.978.000,00	156.978.000,00	0,00	-139.679.487,80	0,00	17.846.169,90	-13.081.500,00	547.657,70
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.061.000,00	5.061.000,00	0,00	-4.302.163,73	0,00	758.836,27	-421.750,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	5.061.000,00	5.061.000,00	0,00	-4.302.163,73	0,00	758.836,27	-421.750,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.059.000,00	5.059.000,00	0,00	-4.300.163,73	0,00	758.836,27	-421.583,33	0,00
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.059.000,00	5.059.000,00	0,00	-4.300.163,73	0,00	758.836,27	-421.583,33	0,00
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	5.059.000,00	5.059.000,00	0,00	-4.300.163,73	0,00	758.836,27	-421.583,33	0,00
1.1.2.2.01.1.1.0001	100	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	2.247.000,00	2.247.000,00	0,00	-2.247.000,00	0,00	0,00	-187.250,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.0006	100	TAXA SERVIÇO DE CADASTRAMENTO - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	-3.905,98	0,00	94,02	-333,33	0,00
1.1.2.2.01.1.1.0007	100	TAXA DE SERVIÇOS DE VISTORIA - PRINCIPAL	25.000,00	25.000,00	0,00	-25.000,00	0,00	0,00	-2.083,33	0,00
1.1.2.2.01.1.1.0008	100	TAXA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRINCIPAL	9.000,00	9.000,00	0,00	-8.064,76	0,00	935,24	-750,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.0019	100	TAXAS DE FAIXA DE DOMÍNIO - PRINCIPAL	202.000,00	202.000,00	0,00	-183.359,93	0,00	18.640,07	-16.833,33	0,00
1.1.2.2.01.1.1.0020	100	TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	2.572.000,00	2.572.000,00	0,00	-1.832.833,06	0,00	739.166,94	-214.333,33	0,00
1.1.2.8.00.0.0.0000		TAXAS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-166,66	0,00
1.1.2.8.01.9.0.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-166,66	0,00
1.1.2.8.01.9.1.0000		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-166,66	0,00
1.1.2.8.01.9.1.0004	100	TAXA DOS ATOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	-166,66	0,00
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	3.109.000,00	3.109.000,00	0,00	-2.932.480,12	0,00	699.252,74	-259.083,33	522.732,86
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	840.000,00	840.000,00	0,00	-721.343,43	0,00	605.673,17	-70.000,00	487.016,60
1.3.1.0.01.1.0.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00	0,00	0,00	-250,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.0000		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00	0,00	0,00	-250,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.0003	220	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS BENS IMÓVEIS- PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00	0,00	0,00	-250,00	0,00
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	837.000,00	837.000,00	0,00	-718.343,43	0,00	605.673,17	-69.750,00	487.016,60
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	837.000,00	837.000,00	0,00	-718.343,43	0,00	605.673,17	-69.750,00	487.016,60
1.3.1.0.02.1.1.0003	220	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	496.016,60	-750,00	487.016,60
1.3.1.0.02.1.1.0012	220	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	828.000,00	828.000,00	0,00	-718.343,43	0,00	109.656,57	-69.000,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	2.269.000,00	2.269.000,00	0,00	-2.211.136,69	0,00	93.579,57	-189.083,33	35.716,26
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.269.000,00	2.269.000,00	0,00	-2.211.136,69	0,00	93.579,57	-189.083,33	35.716,26
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.269.000,00	2.269.000,00	0,00	-2.211.136,69	0,00	93.579,57	-189.083,33	35.716,26
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.269.000,00	2.269.000,00	0,00	-2.211.136,69	0,00	93.579,57	-189.083,33	35.716,26
1.3.2.1.00.1.1.0009	291	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	45.000,00	45.000,00	0,00	-44.627,80	0,00	372,20	-3.750,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.0010	292	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	120.000,00	120.000,00	0,00	-119.779,21	0,00	220,79	-10.000,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.0016	291	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	0,00	-50.097,82	0,00	4.902,18	-4.583,33	0,00
1.3.2.1.00.1.1.0017	220	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	33.000,00	33.000,00	0,00	-33.000,00	0,00	0,00	-2.750,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.0020	220	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE - PRINCIPAL	828.000,00	828.000,00	0,00	-828.000,00	0,00	0,00	-69.000,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.0021	220	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00	0,00	0,00	-250,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.0026	110	RENDIMENTO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	426.000,00	426.000,00	0,00	-426.000,00	0,00	0,00	-35.500,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.0027	110	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	435.000,00	435.000,00	0,00	-386.632,27	0,00	48.367,73	-36.250,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.0028	100	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.716,26	0,00	35.716,26
1.3.2.1.00.1.1.0032	110	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	324.000,00	324.000,00	0,00	-319.999,59	0,00	4.000,41	-27.000,00	0,00

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JGG1WLMC.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	318.000,00	318.000,00	0,00	-318.000,00	0,00	0,00	-26.500,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	318.000,00	318.000,00	0,00	-318.000,00	0,00	0,00	-26.500,00	0,00
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	317.000,00	317.000,00	0,00	-317.000,00	0,00	0,00	-26.416,66	0,00
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	317.000,00	317.000,00	0,00	-317.000,00	0,00	0,00	-26.416,66	0,00
1.6.1.0.01.1.1.0005	220	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	317.000,00	317.000,00	0,00	-317.000,00	0,00	0,00	-26.416,66	0,00
1.6.1.0.03.1.0.0000		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	-83,33	0,00
1.6.1.0.03.1.1.0000		SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	-83,33	0,00
1.6.1.0.03.1.1.0003	220	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE EMPRESAS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	-83,33	0,00
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	148.490.000,00	148.490.000,00	0,00	-132.126.843,95	0,00	16.388.080,89	-12.374.166,66	24.924,84
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	143.020.000,00	143.020.000,00	0,00	-126.656.843,95	0,00	16.387.678,45	-11.918.333,33	24.522,40
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	143.015.000,00	143.015.000,00	0,00	-126.653.554,63	0,00	16.361.445,37	-11.917.916,66	0,00
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	143.015.000,00	143.015.000,00	0,00	-126.653.554,63	0,00	16.361.445,37	-11.917.916,66	0,00
1.9.1.0.01.1.1.0001	100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	143.015.000,00	143.015.000,00	0,00	-126.653.554,63	0,00	16.361.445,37	-11.917.916,66	0,00
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	5.000,00	5.000,00	0,00	-3.289,32	0,00	26.233,08	-416,66	24.522,40
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	5.000,00	5.000,00	0,00	-3.289,32	0,00	26.233,08	-416,66	24.522,40
1.9.1.0.09.1.1.0001	220	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	4.000,00	4.000,00	0,00	-3.289,32	0,00	710,68	-333,33	0,00
1.9.1.0.09.1.1.0004	220	JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	25.522,40	-83,33	24.522,40
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.350.000,00	5.350.000,00	0,00	-5.350.000,00	0,00	0,00	-445.833,33	0,00
1.9.2.1.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	-83,33	0,00
1.9.2.1.01.1.0.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	-83,33	0,00
1.9.2.1.01.1.1.0000		INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	-83,33	0,00
1.9.2.1.01.1.1.0001	220	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	-83,33	0,00
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	5.349.000,00	5.349.000,00	0,00	-5.349.000,00	0,00	0,00	-445.750,00	0,00
1.9.2.2.06.1.0.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.000,00	46.000,00	0,00	-46.000,00	0,00	0,00	-3.833,33	0,00
1.9.2.2.06.1.1.0000		RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	46.000,00	46.000,00	0,00	-46.000,00	0,00	0,00	-3.833,33	0,00
1.9.2.2.06.1.1.0007	110	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	46.000,00	46.000,00	0,00	-46.000,00	0,00	0,00	-3.833,33	0,00
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.303.000,00	5.303.000,00	0,00	-5.303.000,00	0,00	0,00	-441.916,66	0,00
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	5.303.000,00	5.303.000,00	0,00	-5.303.000,00	0,00	0,00	-441.916,66	0,00
1.9.2.2.99.1.1.0021	220	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	5.303.000,00	5.303.000,00	0,00	-5.303.000,00	0,00	0,00	-441.916,66	0,00
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	0,00	-120.000,00	0,00	402,44	-10.000,00	402,44
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	119.000,00	119.000,00	0,00	-119.000,00	0,00	402,44	-9.916,66	402,44
1.9.9.0.12.1.0.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	119.000,00	119.000,00	0,00	-119.000,00	0,00	0,00	-9.916,66	0,00
1.9.9.0.12.1.1.0000		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	119.000,00	119.000,00	0,00	-119.000,00	0,00	0,00	-9.916,66	0,00
1.9.9.0.12.1.1.0001	220	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	119.000,00	119.000,00	0,00	-119.000,00	0,00	0,00	-9.916,66	0,00
1.9.9.0.12.2.0.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,44	0,00	402,44
1.9.9.0.12.2.1.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,44	0,00	402,44
1.9.9.0.12.2.1.0002	220	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,44	0,00	402,44
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	-83,33	0,00
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	-83,33	0,00
1.9.9.0.99.1.1.0008	110	RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	-83,33	0,00
		TOTAL	156.978.000,00	156.978.000,00	0,00	-139.679.487,80	0,00	17.846.169,90	-13.081.500,00	547.657,70

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JGG1WLMC.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.01-6701 - RelacaoAnexo10 - 12_2019"

Código para verificação: **JGG1WLMC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **JGG1WLMC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00	9.833.790,79	12.689.305,30	11.482.382,24	10.257.197,90	11.772.854,89	10.862.724,13	11.192.822,73	13.551.932,24	13.085.892,73	12.979.964,50	117.708.867,45
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.833.790,79	12.689.305,30	11.482.382,24	10.257.197,90	11.772.854,89	10.862.724,13	11.192.822,73	13.551.932,24	13.085.892,73	12.979.964,50	117.708.867,45
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	517.732,52	448.709,48	441.573,98	291.317,82	379.910,30	303.596,17	339.380,37	419.468,50	193.330,49	102.512,30	3.437.531,93
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	0,00	0,00	517.732,52	448.709,48	441.573,98	291.317,82	379.910,30	303.596,17	339.380,37	419.468,50	193.330,49	102.512,30	3.437.531,93
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	517.732,52	448.709,48	441.573,98	291.317,82	379.910,30	303.596,17	339.380,37	419.468,50	193.330,49	102.512,30	3.437.531,93
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	517.732,52	448.709,48	441.573,98	291.317,82	379.910,30	303.596,17	339.380,37	419.468,50	193.330,49	102.512,30	3.437.531,93
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	517.732,52	448.709,48	441.573,98	291.317,82	379.890,39	303.596,17	339.380,37	419.468,50	193.330,49	102.512,30	3.437.512,02
1.1.2.2.01.1.1.0006	100	TAXA SERVIÇO DE CADASTRAMENTO - PRINCIPAL	0,00	0,00	188,04	0,00	188,04	0,00	47,01	0,00	47,01	47,01	0,00	47,01	564,12
1.1.2.2.01.1.1.0008	100	TAXA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	132,72	398,16	939,18	398,16	466,21	265,44	2.058,85	265,44	0,00	398,16	5.322,32
1.1.2.2.01.1.1.0019	100	TAXAS DE FAIXA DE DOMÍNIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	7.033,66	18.205,58	12.363,94	11.578,00	20.590,52	13.437,71	21.583,68	19.167,25	8.907,30	4.957,67	137.825,31
1.1.2.2.01.1.1.0020	100	TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	0,00	0,00	510.378,10	430.105,74	428.082,82	279.341,66	358.786,65	289.893,02	315.690,83	399.988,80	184.423,19	97.109,46	3.293.800,27
1.1.2.2.01.1.5.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,30
1.1.2.2.01.1.5.0001	100	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTA DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,30
1.1.2.2.01.1.6.0000		TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,61
1.1.2.2.01.1.6.0001	100	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,61
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	352.947,84	1.396.184,97	622.074,35	343.633,10	423.254,35	614.317,51	412.612,71	1.166.941,40	382.880,18	467.657,22	6.182.503,63
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	218.993,28	1.137.897,51	343.195,74	63.126,47	67.543,96	250.463,11	38.255,37	757.571,31	57.543,83	158.423,72	3.093.014,30
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	0,00	218.993,28	1.137.897,51	343.195,74	63.126,47	67.543,96	250.463,11	38.255,37	757.571,31	57.543,83	158.423,72	3.093.014,30
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	218.993,28	1.137.897,51	343.195,74	63.126,47	67.543,96	250.463,11	38.255,37	757.571,31	57.543,83	158.423,72	3.093.014,30
1.3.1.0.02.1.1.0003	220	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	203.941,43	1.116.873,01	342.156,42	52.790,98	66.504,64	249.423,79	37.216,05	756.531,99	56.437,88	157.317,77	3.039.193,96
1.3.1.0.02.1.1.0012	220	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	0,00	0,00	15.051,85	21.024,50	1.039,32	10.335,49	1.039,32	1.039,32	1.039,32	1.039,32	1.105,95	1.105,95	53.820,34
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	133.954,56	258.287,46	278.878,61	280.506,63	355.710,39	363.854,40	374.357,34	409.370,09	325.336,35	309.233,50	3.089.489,33
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	133.954,56	258.287,46	278.878,61	280.506,63	355.710,39	363.854,40	374.357,34	409.370,09	325.336,35	309.233,50	3.089.489,33
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	133.954,56	258.287,46	278.878,61	280.506,63	355.710,39	363.854,40	374.357,34	409.370,09	325.336,35	309.233,50	3.089.489,33
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	133.954,56	258.287,46	278.878,61	280.506,63	355.710,39	363.854,40	374.357,34	409.370,09	325.336,35	309.233,50	3.089.489,33
1.3.2.1.00.1.1.0007	290	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	36,52	4,77	5,79	2,61	0,00	0,00	0,00	0,00	49,69
1.3.2.1.00.1.1.0009	291	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	136,01	1,66	1,71	1,50	1,81	1,07	0,76	1,03	1,15	0,82	147,52
1.3.2.1.00.1.1.0010	292	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	275,23	521,26	548,74	-1.273,45	6,24	4,02	3,23	4,45	4,09	1.070,21	1.164,02
1.3.2.1.00.1.1.0016	291	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.535,84	3.376,09	3.554,46	3.084,31	3.751,74	3.345,32	3.107,85	3.225,35	2.561,38	2.545,02	31.087,36
1.3.2.1.00.1.1.0027	110	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	0,00	0,00	57.741,91	2.338,44	2.660,12	3.183,04	4.168,21	3.557,36	3.238,45	3.239,90	2.402,60	2.262,61	84.792,64
1.3.2.1.00.1.1.0028	100	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	13.196,98	3.682,89	7.114,63	0,00	10.543,06	2.894,22	1.367,76	2.583,07	4.063,02	3.266,12	48.711,75
1.3.2.1.00.1.1.0032	110	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	103.917,98	109.428,49	94.971,54	115.545,48	103.048,06	95.731,15	99.171,38	54.103,32	0,00	775.917,40
1.3.2.1.00.1.1.0033	100	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (FONTE 100) - PRINCIPAL	0,00	0,00	60.068,59	144.449,14	155.533,94	178.785,31	221.115,13	250.490,88	270.433,55	300.652,37	261.809,65	299.700,09	2.143.038,65
1.3.2.1.00.1.1.0063	292	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.749,61	572,93	510,86	474,59	492,54	391,14	388,63	4.580,30

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código UOFOBVF8.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.6.0.0.00.0.0.0000		RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	83,25	0,00	72,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00
1.6.1.0.00.0.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	83,25	0,00	72,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00
1.6.1.0.01.1.0.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	83,25	0,00	72,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00
1.6.1.0.01.1.1.0000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	83,25	0,00	72,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00
1.6.1.0.01.1.1.0005	220	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS OU CÓPIAS HELIOGRÁFICAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	83,25	0,00	72,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.963.110,43	10.844.410,85	10.418.650,66	9.622.246,98	10.969.617,49	9.944.810,45	10.440.829,65	11.965.522,34	12.509.682,06	12.409.794,98	108.088.675,89
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	8.963.110,43	10.844.410,85	10.417.451,62	9.620.622,09	10.815.349,34	9.943.870,20	10.440.204,76	11.964.697,02	12.490.932,42	12.370.840,65	107.871.489,38
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	8.951.589,01	10.843.175,36	10.403.252,77	9.618.668,83	10.815.107,51	9.929.718,34	10.440.013,56	11.962.703,49	12.489.973,58	12.369.547,99	107.823.750,44
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	8.951.589,01	10.843.175,36	10.403.252,77	9.618.668,83	10.815.107,51	9.929.718,34	10.440.013,56	11.962.703,49	12.489.973,58	12.369.547,99	107.823.750,44
1.9.1.0.01.1.1.0001	100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	0,00	0,00	8.951.589,01	10.843.175,36	10.403.252,77	9.618.668,83	10.815.107,51	9.929.718,34	10.440.013,56	11.962.703,49	12.489.973,58	12.369.547,99	107.823.750,44
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	0,00	0,00	11.521,42	1.235,49	14.198,85	1.953,26	241,83	14.151,86	191,20	1.993,53	958,84	1.292,66	47.738,94
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	11.521,42	1.235,49	14.198,85	1.953,26	241,83	14.151,86	191,20	1.993,53	958,84	1.292,66	47.738,94
1.9.1.0.09.1.1.0001	220	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	412,95	105,91	99,92	369,02	162,47	3.572,73	132,01	755,31	251,72	498,08	6.360,12
1.9.1.0.09.1.1.0004	220	JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	11.108,47	1.129,58	14.098,93	1.584,24	79,36	10.579,13	59,19	1.238,22	707,12	794,58	41.378,82
1.9.2.0.00.0.0.0000		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,03	154.268,15	940,25	624,89	825,32	18.749,64	38.954,33	214.570,61
1.9.2.2.00.0.0.0000		RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,03	154.268,15	940,25	624,89	825,32	18.749,64	38.954,33	214.570,61
1.9.2.2.99.1.0.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,03	154.268,15	940,25	624,89	825,32	18.749,64	38.954,33	214.570,61
1.9.2.2.99.1.1.0000		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,03	154.268,15	940,25	624,89	825,32	18.749,64	38.954,33	214.570,61
1.9.2.2.99.1.1.0021	220	RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,03	154.268,15	940,25	624,89	825,32	18.749,64	38.954,33	214.570,61
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,04	1.416,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.615,90
1.9.9.0.99.1.0.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,04	1.416,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.615,90
1.9.9.0.99.1.1.0000		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,04	1.416,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.615,90
1.9.9.0.99.1.1.0008	110	RECEITA DE INCREMENTO FINANCEIRO ENTRE O BLOQUEIO E DESBLOQUEIO JUDICIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,04	1.416,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.615,90
		RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	352.432,88
2.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	352.432,88
2.4.0.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	352.432,88
2.4.1.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2.4.1.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2.4.1.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2.4.1.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.0003	290	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2.4.3.0.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.00.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.0.0.0000		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.0.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.1.0000		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
2.4.3.8.10.9.1.0009	291	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADAS A PROGRAMA DE URBANISMO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.482,88	350.482,88
		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.999,69	0,00	-41.383,51	-28.282,41	-10.636,51	-82.302,12

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código UOFOBVF8.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	-41.383,51	-28.282,41	-10.636,51	-80.352,12
1.3.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69
1.3.2.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69
1.3.2.1.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69
1.3.2.1.00.1.0.9000		DEDUÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69
1.3.2.1.00.1.1.9003	290	DEDUÇÃO - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM A UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69	0,00	0,00	0,00	0,00	-49,69
1.9.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.383,51	-28.282,41	-10.636,51	-80.302,43
1.9.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.383,51	-28.282,41	-10.636,51	-80.302,43
1.9.1.0.01.0.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.383,51	-28.282,41	-10.636,51	-80.302,43
1.9.1.0.01.1.0.9000		DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.383,51	-28.282,41	-10.636,51	-80.302,43
1.9.1.0.01.1.1.9001	100	DEDUÇÃO - MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-41.383,51	-28.282,41	-10.636,51	-80.302,43
2.0.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.0.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.0.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.00.0.0.9000		DEDUÇÃO - DASTRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.0.0.9000		DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.0.9000		DEDUÇÃO - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
2.4.1.8.10.9.1.9003	290	DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS PARA A INFRAESTRUTURA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.950,00
		TOTAL	0,00	0,00	9.833.790,79	12.689.305,30	11.484.332,24	10.257.197,90	11.772.854,89	10.860.724,44	11.192.822,73	13.510.548,73	13.057.610,32	13.319.810,87	117.978.998,21

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código UOFOBVF8.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.02-2161 - RelacaoAnexo10A - 12_2019"

Código para verificação: **UOFOBVF8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **UOFOBVF8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
		RECURSOS ORDINÁRIOS	9.278.057,37	8.568.112,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.846.169,90
1.0.0.0.00.0.0.0000		RECEITAS CORRENTES	9.278.057,37	8.568.112,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.846.169,90
1.1.0.0.00.0.0.0000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	396.780,73	362.055,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.836,27
1.1.2.0.00.0.0.0000		TAXAS	396.780,73	362.055,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.836,27
1.1.2.2.00.0.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	396.780,73	362.055,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.836,27
1.1.2.2.01.1.0.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	396.780,73	362.055,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.836,27
1.1.2.2.01.1.1.0000		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	396.780,73	362.055,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.836,27
1.1.2.2.01.1.1.0006	100	TAXA SERVIÇO DE CADASTRAMENTO - PRINCIPAL	0,00	94,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,02
1.1.2.2.01.1.1.0008	100	TAXA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PRINCIPAL	267,92	667,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	935,24
1.1.2.2.01.1.1.0019	100	TAXAS DE FAIXA DE DOMÍNIO - PRINCIPAL	8.887,36	9.752,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.640,07
1.1.2.2.01.1.1.0020	100	TAXA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	387.625,45	351.541,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739.166,94
1.3.0.0.00.0.0.0000		RECEITA PATRIMONIAL	317.153,51	382.099,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.252,74
1.3.1.0.00.0.0.0000		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	272.193,89	333.479,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.673,17
1.3.1.0.02.1.0.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	272.193,89	333.479,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.673,17
1.3.1.0.02.1.1.0000		CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	272.193,89	333.479,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.673,17
1.3.1.0.02.1.1.0003	220	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	204.435,20	291.581,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.016,60
1.3.1.0.02.1.1.0012	220	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITOS DE USO DE BENS PÚBLICOS	67.758,69	41.897,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.656,57
1.3.2.0.00.0.0.0000		VALORES MOBILIÁRIOS	44.959,62	48.619,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.579,57
1.3.2.1.00.0.0.0000		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	44.959,62	48.619,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.579,57
1.3.2.1.00.1.0.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	44.959,62	48.619,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.579,57
1.3.2.1.00.1.1.0000		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	44.959,62	48.619,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.579,57
1.3.2.1.00.1.1.0009	291	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	194,88	177,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372,20
1.3.2.1.00.1.1.0010	292	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO EM CONTA CORRENTE - CONVÊNIO COM OUTRAS ENTIDADES - PRINCIPAL	115,59	105,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,79
1.3.2.1.00.1.1.0016	291	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB - CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO - PRINCIPAL	2.561,87	2.340,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.902,18
1.3.2.1.00.1.1.0027	110	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - PRINCIPAL	23.420,84	24.946,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.367,73
1.3.2.1.00.1.1.0028	100	RENDIMENTO APLICAÇÃO CURTO PRAZO EM CTA CORRENTE (FONTE 100) - PRINCIPAL	14.666,03	21.050,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.716,26
1.3.2.1.00.1.1.0032	110	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM CDB / RDB (OPERAÇÕES DE CRÉDITO) - RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	4.000,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,41
1.9.0.0.00.0.0.0000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.564.123,13	7.823.957,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.388.080,89
1.9.1.0.00.0.0.0000		MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	8.563.993,58	7.823.684,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.387.678,45
1.9.1.0.01.1.0.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	8.556.367,03	7.805.078,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.361.445,37
1.9.1.0.01.1.1.0000		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	8.556.367,03	7.805.078,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.361.445,37
1.9.1.0.01.1.1.0001	100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - PRINCIPAL	8.556.367,03	7.805.078,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.361.445,37
1.9.1.0.09.1.0.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	7.626,55	18.606,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.233,08
1.9.1.0.09.1.1.0000		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	7.626,55	18.606,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.233,08
1.9.1.0.09.1.1.0001	220	MULTAS PREVISTAS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	157,13	553,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,68

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código NO0VT6SS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Mês Final: 1 a 12/2019

Código	Fonte	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
1.9.1.0.09.1.1.0004	220	JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	7.469,42	18.052,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.522,40
1.9.9.0.00.0.0.0000		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	129,55	272,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,44
1.9.9.0.10.0.0.0000		RESERVA GLOBAL DE REVERSÃO	129,55	272,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,44
1.9.9.0.12.2.0.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	129,55	272,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,44
1.9.9.0.12.2.1.0000		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	129,55	272,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,44
1.9.9.0.12.2.1.0002	220	RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS	129,55	272,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,44
		RECURSOS VINCULADOS													
		DEDUÇÕES DA RECEITA													
		TOTAL	9.278.057,37	8.568.112,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.846.169,90

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código NO0VT6SS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.02-6701 - RelacaoAnexo10A - 12_2019"

Código para verificação: **NO0VT6SS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **NO0VT6SS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

F67C9D09980DB983B158373E10D70D1E

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA | **2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
041221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS											
041221067235503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.250.000,00	3.500.000,00	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
33903711(100)	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.528,78	43.528,78	0,00	43.528,78	-43.528,78
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.660,27	70.660,27	-70.660,27
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.334,10	121.334,10	0,00	121.334,10	-121.334,10
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.439,80	132.439,80	0,00	132.439,80	-132.439,80
33903936(100)	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.900,00	73.900,00	0,00	73.900,00	-73.900,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.439,80	132.439,80	0,00	132.439,80	-132.439,80
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.047,43	155.047,43	-155.047,43
041221067235504	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
	SOMA	0,00	1.250.000,00	3.640.000,00	0,00	2.390.000,00	0,00	503.642,48	503.642,48	225.707,70	729.350,18	1.660.649,82
0412210673129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS											
041221067312903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.003,33	0,00	5.003,33	11.379,99	16.383,32	-16.383,32
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
041221067312904	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	21.230.000,00	0,00	21.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.230.000,00
44905105(100)	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.430.683,34	11.430.683,34	0,00	11.430.683,34	-11.430.683,34
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.614,78	783.614,78	0,00	783.614,78	-783.614,78
44905117(100)	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.593,91	804.593,91	0,00	804.593,91	-804.593,91
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.298,18	197.298,18	101.760,83	299.059,01	-299.059,01
041221067312905	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	0,00	0,00	22.250.000,00	0,00	22.250.000,00	5.003,33	13.220.190,21	13.225.193,54	113.140,82	13.338.334,36	8.911.665,64
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
041224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	105.083.712,74	0,00	105.083.712,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.083.712,74
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.821,50	31.821,50	-31.821,50
31900312(100)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	1.798,27	-1.798,27
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.212.580,27	6.212.580,27	-6.212.580,27
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.716.819,92	6.716.819,92	-6.716.819,92
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.675,93	457.675,93	-457.675,93
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.557,43	13.557,43	-13.557,43
31901109(100)	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.985,99	223.985,99	-223.985,99
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.976,43	0,00	6.976,43	16.208.241,17	16.215.217,60	-16.215.217,60
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.817,48	0,00	47.817,48	0,00	47.817,48	-47.817,48

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 1 de 8 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 99C28MAR.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

F67C9D09980DB983B158373E10D70D1E

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA | **2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.094.125,48	10.094.125,48	-10.094.125,48
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.882.603,05	4.882.603,05	-4.882.603,05
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175.473,27	2.175.473,27	-2.175.473,27
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.285.087,69	7.285.087,69	-7.285.087,69
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.301.737,43	4.301.737,43	-4.301.737,43
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.711,55	0,00	159.711,55	1.633.574,14	1.793.285,69	-1.793.285,69
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.444,62	422.444,62	-422.444,62
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.178.207,57	5.178.207,57	-5.178.207,57
31901138(100)	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.409,09	16.409,09	6.051,29	22.460,38	-22.460,38
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.875,25	243.875,25	-243.875,25
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	0,00	1.798,27	5.394,81	7.193,08	-7.193,08
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.834,68	0,00	320.834,68	1.992.629,58	2.313.464,26	-2.313.464,26
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.584,49	0,00	608.584,49	6.270.899,37	6.879.483,86	-6.879.483,86
31901605(100)	IRRF - Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.095,15	496.095,15	-496.095,15
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.103,60	123.103,60	-123.103,60
31901612(100)	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.880,00	126.880,00	-126.880,00
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492.169,21	2.492.169,21	4.383.997,99	6.876.167,20	-6.876.167,20
31909207(100)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.964.688,13	6.964.688,13	-6.964.688,13
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.137,18	16.137,18	-16.137,18
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.227,72	0,00	7.227,72	26.095,75	33.323,47	-33.323,47
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.859.028,84	1.859.028,84	-1.859.028,84
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.401,41	547.401,41	-547.401,41
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.433,27	214.433,27	-214.433,27
31909241(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.031,55	45.031,55	-45.031,55
31909285(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.428,55	577.428,55	-577.428,55
31909287(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensioni	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,61	1.311,61	-1.311,61
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.765.206,10	9.765.206,10	-9.765.206,10
31911316(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,54	0,00	3.596,54	3.596,54	7.193,08	-7.193,08
31919238(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.610,66	1.149.610,66	-1.149.610,66
041224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.240.000,00	20.581.833,00	0,00	19.341.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.341.833,00
33900807(100)	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.490,80	15.490,80	-15.490,80
33900809(100)	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	0,00	3.872,70	50.345,10	54.217,80	-54.217,80
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.479,90	0,00	72.479,90	380.955,49	453.435,39	-453.435,39
33903010(100)	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.971,99	26.971,99	1.837,75	28.809,74	-28.809,74
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.177,85	5.177,85	500,00	5.677,85	-5.677,85
33903016(100)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272,00	1.272,00	-1.272,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.735,50	12.735,50	-12.735,50
33903034(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.824,00	7.824,00	0,00	7.824,00	-7.824,00
33903035(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.271,38	107.271,38	38.423,04	145.694,42	-145.694,42

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 2 de 8 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 99C28MAR.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

F67C9D09980DB983B158373E10D70D1E

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA | **2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903051(100)	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888,96	888,96	-888,96
33903060(100)	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	0,00	1.640,00	0,00	1.640,00	-1.640,00
33903302(100)	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.460,28	21.460,28	8.539,72	30.000,00	-30.000,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	-6.000,00
33903307(100)	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Tras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.395,11	45.395,11	-45.395,11
33903638(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.467,27	4.467,27	-4.467,27
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.170,58	565.170,58	-565.170,58
33903908(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.187,52	202.317,59	283.505,11	927.353,86	1.210.858,97	-1.210.858,97
33903911(100)	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.875,91	6.875,91	3.124,09	10.000,00	-10.000,00
33903915(100)	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máqu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417,00	741,00	2.158,00	39.946,42	42.104,42	-42.104,42
33903918(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.464,57	25.952,45	42.417,02	0,00	42.417,02	-42.417,02
33903920(100)	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou U	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.889,98	8.889,98	44.449,90	53.339,88	-53.339,88
33903921(100)	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.175,47	59.175,47	13.753,73	72.929,20	-72.929,20
33903931(100)	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.976,30	29.976,30	46.218,20	76.194,50	-76.194,50
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	-11.000,00
33903934(100)	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.095,08	260.047,65	270.142,73	204.876,37	475.019,10	-475.019,10
33903939(100)	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.261,50	47.261,50	7.098,00	54.359,50	-54.359,50
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.586,67	153.573,90	267.160,57	1.365.246,80	1.632.407,37	-1.632.407,37
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.440,10	25.440,10	11.352,64	36.792,74	-36.792,74
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324,21	324,21	287,98	612,19	-612,19
33903966(100)	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Id	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,52	2.511,86	3.010,38	1.989,62	5.000,00	-5.000,00
33903969(100)	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,64	1,18	2.656,82	628,18	3.285,00	-3.285,00
33903970(100)	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.135,00	2.135,00	-2.135,00
33903979(100)	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.896,34	36.896,34	-36.896,34
33903986(100)	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.592,00	4.592,00	-4.592,00
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.255,99	100.128,92	105.384,91	120.803,29	226.188,20	-226.188,20
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.107.305,04	1.107.305,04	276.849,40	1.384.154,44	-1.384.154,44
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740,00	7.740,00	-7.740,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.783,31	590.783,31	-590.783,31
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.739,78	1.118.739,78	-1.118.739,78
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.524,64	3.524,64	-3.524,64
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262,95	262,95	1.837,05	2.100,00	-2.100,00
33904901(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904903(100)	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909103(100)	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.296,19	7.296,19	69.140,41	76.436,60	-76.436,60
33909106(100)	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.807,36	0,00	2.807,36	16.281,01	19.088,37	-19.088,37
33909107(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.837,95	8.837,95	-8.837,95
33909205(100)	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,40	7.745,40	-7.745,40

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 3 de 8 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 99C28MAR.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA | **2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33909224(100)	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,85	9.793,98	10.438,83	46.787,42	57.226,25	-57.226,25
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.460,16	60.460,16	-60.460,16
33909232(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,68	0,00	110,68	5.775,54	5.886,22	-5.886,22
33909244(220)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.135,68	7.135,68	272.864,32	280.000,00	-280.000,00
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	16.500,00	2.400,00	18.900,00	-18.900,00
33909247(100)	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.445,10	7.445,10	0,00	7.445,10	-7.445,10
33909248(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.265,98	20.265,98	0,00	20.265,98	-20.265,98
33909249(100)	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.914,92	78.914,92	0,00	78.914,92	-78.914,92
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.899,21	55.899,21	-55.899,21
33909254(100)	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.355,12	15.355,12	-15.355,12
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,93	1.567,93	-1.567,93
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.553,35	207.553,35	-207.553,35
04122400140010 4	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
44905211(100)	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.580,00	8.580,00	0,00	8.580,00	-8.580,00
04122400140010 5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	0,00	1.240.000,00	125.985.545,74	0,00	124.745.545,74	1.469.263,64	4.874.001,66	6.343.265,30	107.396.546,10	113.739.811,40	11.005.734,34
0413110682357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS											
04131106823570 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	890.000,00	0,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00
33903033(100)	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	5.580,00	0,00	5.580,00	-5.580,00
33903905(100)	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.398,95	67.398,95	-67.398,95
33903906(100)	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421,34	421,34	581.403,54	581.824,88	-581.824,88
33903933(100)	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.485,00	1.485,00	-1.485,00
04131106823570 4	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	0,00	0,00	910.000,00	0,00	910.000,00	0,00	6.001,34	6.001,34	650.287,49	656.288,83	253.711,17
0484600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
04846000070060 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE											
10122102730430 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10122102730430 4	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE											
10302102830440 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
10302102830440 4	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 4 de 8 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 99C28MAR.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA | **2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS											
103021028304503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
103021028304504	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	3.030.000,00	0,00	3.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.030.000,00
	SOMA	0,00	0,00	3.040.000,00	0,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.040.000,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS											
123681019301903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
123681019301904	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1545110692359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS											
154511069235903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
154511069235904	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1545110693028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS											
154511069302803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
154511069302804	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	5.266.559,29	0,00	5.266.559,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.266.559,29
	SOMA	0,00	0,00	5.286.559,29	0,00	5.286.559,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.286.559,29
2678110662353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS											
267811066235303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2678110663124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS											
267811066312403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.590,06	109.590,06	-109.590,06
33903968(100)	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.846,51	9.846,51	-9.846,51
33904705(100)	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814,32	814,32	-814,32
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.092,60	4.092,60	-4.092,60
267811066312404	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00
267811066312405	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	124.343,49	124.343,49	3.065.656,51
2678110663125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS											
267811066312504	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.482.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 5 de 8 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 99C28MAR.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

F67C9D09980DB983B158373E10D70D1E

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA | **2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	-600.000,00
	SOMA	0,00	0,00	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	3.882.000,00
2678210612327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO											
267821061232703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821061232704	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2678210612328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS											
267821061232803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	24.792.708,48	0,00	24.792.708,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.792.708,48
33903962(100)	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340.675,25	1.340.675,25	12.108.203,79	13.448.879,04	-13.448.879,04
33903963(100)	Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.435.910,68	8.435.910,68	0,00	8.435.910,68	-8.435.910,68
33909223(100)	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.837.812,13	2.837.812,13	-2.837.812,13
33909302(100)	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821061232804	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	SOMA	0,00	0,00	24.802.708,48	0,00	24.802.708,48	0,00	9.776.585,93	9.776.585,93	14.946.015,92	24.722.601,85	80.106,63
2678210612329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA											
267821061232901	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	18.159.148,00	0,00	18.159.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.159.148,00
31901209(100)	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609.989,49	609.989,49	-609.989,49
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.795,66	124.795,66	16.579.377,90	16.704.173,56	-16.704.173,56
267821061232903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.750.000,00	14.594.967,63	0,00	10.844.967,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.844.967,63
33903004(100)	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.920,93	193.920,93	637.719,46	831.640,39	-831.640,39
33903005(100)	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.115,35	122.115,35	235,94	122.351,29	-122.351,29
33903006(100)	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.774,85	440.774,85	1.091.728,24	1.532.503,09	-1.532.503,09
33903015(100)	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.800,00	13.800,00	0,00	13.800,00	-13.800,00
33903053(100)	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.580,00	13.580,00	-13.580,00
33903304(100)	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.462,32	58.462,32	0,00	58.462,32	-58.462,32
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498.342,31	498.342,31	-498.342,31
33903987(100)	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.572,97	344.572,97	2.443.375,91	2.787.948,88	-2.787.948,88
33904030(100)	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.235,39	492.235,39	60.614,09	552.849,48	-552.849,48
33904084(100)	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,22	2.171,22	3.210.306,66	3.212.477,88	-3.212.477,88
33909246(100)	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231,35	231,35	447.568,65	447.800,00	-447.800,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.457,24	45.457,24	-45.457,24
33909256(100)	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.614,09	0,00	60.614,09	0,00	60.614,09	-60.614,09
33909257(100)	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.231,08	144.231,08	-144.231,08
267821061232904	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821061232905	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 6 de 8 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 99C28MAR.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

F67C9D09980DB983B158373E10D70D1E

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA | **2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	0,00	3.750.000,00	32.784.115,63	0,00	29.034.115,63	60.614,09	1.793.080,04	1.853.694,13	25.782.526,97	27.636.221,10	1.397.894,53
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES											
267821068235603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	600.000,00	3.010.000,00	0,00	2.410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.410.000,00
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.790,00	0,00	1.790,00	233.709,14	235.499,14	-235.499,14
33903058(100)	Material para Manutenção, Conservação e Reparos de Estradas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.712,41	15.712,41	-15.712,41
33903707(100)	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,70	7,70	13.076,15	13.083,85	-13.083,85
33903913(100)	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00	0,00	12.600,00	-12.600,00
33903919(100)	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,32	0,32	376.727,13	376.727,45	-376.727,45
33909267(100)	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.815,12	2.815,12	-2.815,12
267821068235604	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
	SOMA	0,00	600.000,00	3.520.000,00	0,00	2.920.000,00	1.790,00	12.608,02	14.398,02	642.039,95	656.437,97	2.263.562,03
2678210682358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS											
267821068235803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821068235804	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	56.020.000,00	500.000,00	56.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.520.000,00
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.177.123,83	47.177.123,83	1.537.179,29	48.714.303,12	-48.714.303,12
	SOMA	0,00	0,00	56.040.000,00	500.000,00	56.540.000,00	0,00	47.177.123,83	47.177.123,83	1.537.179,29	48.714.303,12	7.825.696,88
2678210683029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS											
267821068302903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	6.588.814,88	0,00	6.588.814,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.588.814,88
33901401(100)	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.643,33	0,00	176.643,33	104.436,66	281.079,99	-281.079,99
33903904(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.227.050,50	3.227.050,50	-3.227.050,50
33903978(100)	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
33904706(100)	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941,67	84.896,39	85.838,06	27.161,94	113.000,00	-113.000,00
33909253(100)	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.591,81	272.591,81	-272.591,81
267821068302904	INVESTIMENTOS	0,00	30.230.000,00	128.052.191,56	67.700.000,00	165.522.191,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.522.191,56
44905116(100)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957.508,78	23.998.265,66	24.955.774,44	0,00	24.955.774,44	-24.955.774,44
44905116(110)	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.340,64	17.225.659,36	17.700.000,00	0,00	17.700.000,00	-17.700.000,00
44909230(100)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	314.483,99	0,00	314.483,99	0,00	314.483,99	-314.483,99
44909230(110)	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.969.354,64	140.818,98	6.110.173,62	0,00	6.110.173,62	-6.110.173,62
267821068302905	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	SOMA	0,00	30.230.000,00	134.661.006,44	67.700.000,00	172.131.006,44	7.893.273,05	41.599.640,39	49.492.913,44	3.631.240,91	53.124.154,35	119.006.852,09
2678210683030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS											
267821068303003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
267821068303004	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	2.101.965,37	3.600.000,00	5.701.965,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.701.965,37

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 7 de 8 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 99C28MAR.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA | **2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	0,00	0,00	2.121.965,37	3.600.000,00	5.721.965,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.721.965,37
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS											
274511015301703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	239.303,47	0,00	239.303,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.303,47
274511015301704	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA	0,00	0,00	269.303,47	0,00	269.303,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.303,47
	TOTAL DA UNIDADE	0,00	37.070.000,00	423.183.204,42	71.800.000,00	457.913.204,42	9.429.944,11	119.562.873,90	128.992.818,01	155.049.028,64	284.041.846,65	173.871.357,77
	TOTAL DO ÓRGÃO	0,00	37.070.000,00	423.183.204,42	71.800.000,00	457.913.204,42	9.429.944,11	119.562.873,90	128.992.818,01	155.049.028,64	284.041.846,65	173.871.357,77

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 8 de 8 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 99C28MAR.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.03-2161 - RelacaoAnexo11 - 1a12_2019"

Código para verificação: **99C28MAR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **99C28MAR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

DCECCC68624F76240FCC79336663768B

Período: 1 a 12/2019

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP | **6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES											
041221024225903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS											
041221067235503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041221067235504	INVESTIMENTOS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	3.640.000,00	3.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210673129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS											
041221067312903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041221067312904	INVESTIMENTOS	3.230.000,00	3.230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041221067312905	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	4.250.000,00	4.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO											
041224001400101	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.810.000,00	89.337.968,72	0,00	0,00	19.472.031,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.472.031,28
31900303(100)	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,40	2.790,40	-2.790,40
31900312(100)	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901101(100)	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.903,64	672.903,64	-672.903,64
31901102(100)	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856.965,45	1.856.965,45	-1.856.965,45
31901103(100)	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.365,15	371.365,15	-371.365,15
31901106(100)	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.463,68	13.463,68	-13.463,68
31901109(100)	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.871,68	50.871,68	-50.871,68
31901110(100)	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.288.338,06	3.288.338,06	-3.288.338,06
31901112(100)	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901113(100)	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.739,95	2.100.739,95	-2.100.739,95
31901114(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.363,19	516.363,19	-516.363,19
31901115(100)	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901116(100)	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Tr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.478.051,06	1.478.051,06	-1.478.051,06
31901117(100)	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.144,54	1.147.144,54	-1.147.144,54
31901118(100)	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.440,48	154.440,48	-154.440,48
31901119(100)	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.980,29	86.980,29	-86.980,29
31901120(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901210(100)	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.726,38	1.032.726,38	-1.032.726,38
31901301(100)	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.003,11	474.003,11	-474.003,11
31901303(100)	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.845,00	600.845,00	-600.845,00
31901605(100)	IRRF - Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.071,57	55.071,57	-55.071,57
31901610(100)	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.210,00	11.210,00	-11.210,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código PCNSA5TD.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

DCECCC68624F76240FCC79336663768B

Período: 1 a 12/2019

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP | **6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31901612(100)	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	-45.000,00
31909209(100)	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.502,62	367.502,62	-367.502,62
31909210(100)	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.870.373,59	2.870.373,59	-2.870.373,59
31909219(100)	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.409,00	237.409,00	-237.409,00
31909226(100)	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278.171,57	1.278.171,57	-1.278.171,57
31909233(100)	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.889,10	549.889,10	-549.889,10
31909234(100)	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.411,77	209.411,77	-209.411,77
31909237(100)	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911315(100)	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041224001400103	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.570.000,00	20.250.535,90	0,00	0,00	319.464,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	319.464,10
33903622(100)	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.583,68	52.583,68	-52.583,68
33903957(100)	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903965(100)	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904120(100)	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801,00	801,00	-801,00
33904601(100)	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.266,51	101.266,51	-101.266,51
33904702(100)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.478,11	92.478,11	-92.478,11
33904702(220)	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909107(100)	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,40	157,40	-157,40
33909225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877,00	877,00	-877,00
33909244(100)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909244(220)	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.357,79	53.357,79	-53.357,79
33914103(100)	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.898,61	16.898,61	-16.898,61
33919225(100)	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,00	1.044,00	-1.044,00
041224001400104	INVESTIMENTOS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041224001400105	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	129.700.000,00	109.908.504,62	0,00	0,00	19.791.495,38	0,00	0,00	0,00	19.791.495,38	19.791.495,38	0,00
0413110682357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS											
041311068235703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
041311068235704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0484600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS											
048460000700603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE											
101221027304303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101221027304304	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código PCNSA5TD.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

DCECCC68624F76240FCC79336663768B

Período: 1 a 12/2019

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP | **6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
	SOMA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE											
103021028304403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103021028304404	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS											
103021028304503	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103021028304504	INVESTIMENTOS	3.030.000,00	3.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	3.040.000,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS											
123681019301903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123681019301904	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110692359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS											
154511069235903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154511069235904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110693028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS											
154511069302803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154511069302804	INVESTIMENTOS	3.040.000,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110662353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS											
267811066235303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS											
267811066312403	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267811066312404	INVESTIMENTOS	3.020.000,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267811066312405	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	3.040.000,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 3 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código PCNSA5TD.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

DCECCC68624F76240FCC79336663768B

Período: 1 a 12/2019

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP | **6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
267811066312504	INVESTIMENTOS	3.882.000,00	3.882.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	3.882.000,00	3.882.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO											
267821061232703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821061232704	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS											
267821061232803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821061232804	INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA											
267821061232901	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.010.000,00	18.159.148,00	0,00	0,00	1.850.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.852,00
31901709(100)	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.852,00	1.850.852,00	-1.850.852,00
267821061232903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.883.000,00	3.883.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821061232904	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821061232905	INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	23.923.000,00	22.072.148,00	0,00	0,00	1.850.852,00	0,00	0,00	0,00	1.850.852,00	1.850.852,00	0,00
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES											
267821068235603	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821068235604	INVESTIMENTOS	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210682358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS											
267821068235803	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821068235804	INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210683029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS											
267821068302903	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821068302904	INVESTIMENTOS	8.852.000,00	8.852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821068302905	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	9.382.000,00	9.382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210683030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS											

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código PCNSA5TD.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

Período: 1 a 12/2019

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP | **6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
267821068303003	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
267821068303004	INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS											
274511015301703	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274511015301704	INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	SOMA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA UNIDADE	185.367.000,00	163.724.652,62	0,00	0,00	21.642.347,38	0,00	0,00	0,00	21.642.347,38	21.642.347,38	0,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	185.367.000,00	163.724.652,62	0,00	0,00	21.642.347,38	0,00	0,00	0,00	21.642.347,38	21.642.347,38	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código PCNSA5TD.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.03-6701 - RelacaoAnexo11 - 1a12_2019"

Código para verificação: **PCNSA5TD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **PCNSA5TD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

9C968D575AFA4F8BE0B83CBB1BE851F7

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	163.724.652,62	0,00	Redução de Crédito	163.724.652,62
P	000009	28/06	2019000282		230.490,34	0,00	Anulação de Dotação	230.490,34
P	000046	04/07	2019000326		209.303,47	0,00	Anulação de Dotação	209.303,47
D	000047	01/04	2019000042		12.793.106,31	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	12.793.106,31
P	000049	09/07	2019000251		540.000,00	0,00	Anulação de Dotação	540.000,00
D	000063	17/04	2019000090		6.228.814,88	0,00	Anulação de Dotação	6.228.814,88
P	000067	16/07	2019000274		180.000,00	0,00	Anulação de Dotação	180.000,00
D	000067	25/04	2019000089		3.511.967,63	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	3.511.967,63
D	000096	23/05	2019000200		690.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	690.000,00
P	000102	12/08	2019000362		2.003.691,17	0,00	Anulação de Dotação	2.003.691,17
D	000117	11/06	201900036003511		0,00	71.800.000,00	Produto de Operação de Crédito Interno	71.800.000,00
P	000120	23/08	2019000420		4.126.926,39	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	4.126.926,39
P	000140	06/09	2019000447		8.435.911,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	8.435.911,00
P	000147	18/09	2019000460		52.490.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	52.490.000,00
P	000148	19/09	2019000481		68.136,09	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	68.136,09
P	000152	20/09	2019000466		120.000.000,00	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	120.000.000,00
P	000201	10/10	2019000503		2.150.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.150.000,00
P	000216	17/10	2019000547		61.690,72	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	61.690,72
P	000219	21/10	2019000546		18.000.000,00	0,00	Anulação de Dotação	18.000.000,00
P	000238	04/11	2019000596		3.750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.750.000,00
P	000251	20/11	2019000622		3.750.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.750.000,00
P	000275	26/11	2019000635		262.184,95	0,00	Reserva de Contingência	262.184,95

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código C2LMZ0XI.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

9C968D575AFA4F8BE0B83CBB1BE851F7

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							Tesouro	
P	000276	26/11	2019000636		129.102,97	0,00	Reserva de Contingência Tesouro	129.102,97
P	000287	05/12	2019000648		3.530.000,00	0,00	Anulação de Dotação	3.530.000,00
P	000292	11/12	2019000626		2.800.000,00	0,00	Anulação de Dotação	2.800.000,00
P	000299	17/12	2019000669		4.149.000,00	0,00	Anulação de Dotação	4.149.000,00
P	000319	26/12	2019000687		600.000,00	0,00	Anulação de Dotação	600.000,00
P	000320	26/12	2019000686		8.768.225,88	0,00	Anulação de Dotação	8.768.225,88
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	423.183.204,42	71.800.000,00	Redução de Crédito	163.724.652,62
							Anulação de Dotação	56.889.525,74
							Reserva de Contingência Tesouro	202.569.026,06
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	494.983.204,42		Produto de Operação de Crédito Interno	71.800.000,00
							TOTAL	494.983.204,42

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código C2LMZ0XI.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.04-2161 - RelacaoAnexo11a - 12_2019"

Código para verificação: **C2LMZ0XI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **C2LMZ0XI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Créditos Adicionais Abertos

D37A53034F58052C4639B85F965C6F58

Período: 1 a 12/2019

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	NATUREZA		ORIGEM DOS RECURSOS	
Tipo	Número	Data	Processo		Suplementares	Especiais	Especificação	Valor
							RESUMO	
				TOTAL POR NATUREZA/ORIGEM	0,00	0,00		
				TOTAL (Suplementares + Especiais)	0,00		TOTAL	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GUPA8XIA.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.04-6701 - RelacaoAnexo11a - 12_2019"

Código para verificação: **GUPA8XIA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **GUPA8XIA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000006	12/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA	1.950.000,00
P	000049	09/07	2019000251		540.000,00
P	000201	10/10	2019000503		2.150.000,00
P	000219	21/10	2019000546		18.000.000,00
P	000238	04/11	2019000596		3.750.000,00
P	000251	20/11	2019000622		3.750.000,00
P	000287	05/12	2019000648		3.530.000,00
P	000292	11/12	2019000626		2.800.000,00
P	000319	26/12	2019000687		600.000,00
				TOTAL	37.070.000,00
				TOTAL GERAL	37.070.000,00

Pág: 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 7WASWYZM.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.05-2161 - RelacaoAnexo11b - 12_2019"

Código para verificação: **7WASWYZM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **7WASWYZM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Período: 1 a 12/2019

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

DECRETO (D) / PORTARIA (P)				ÓRGÃOS	VALOR
Tipo	Número	Data	Processo		
D	000006	06/03	20417	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP	163.724.652,62
				TOTAL	163.724.652,62
				TOTAL GERAL	163.724.652,62

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág: 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WXOV4961.

Assinaturas do documento

"21.02.05-6701 - RelacaoAnexo11b - 12_2019"

Código para verificação: **WXOV4961**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **WXOV4961** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

F40AAB40DDBCC57AB4D172896B237BCD

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	0,00	1.250.000,00	3.640.000,00	0,00	2.390.000,00	0,00	503.642,48	503.642,48	225.707,70	729.350,18	1.660.649,82
0412210673129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS	0,00	0,00	22.250.000,00	0,00	22.250.000,00	5.003,33	13.220.190,21	13.225.193,54	113.140,82	13.338.334,36	8.911.665,64
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.240.000,00	125.985.545,74	0,00	124.745.545,74	1.469.263,64	4.874.001,66	6.343.265,30	107.396.546,10	113.739.811,40	11.005.734,34
0413110682357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS	0,00	0,00	910.000,00	0,00	910.000,00	0,00	6.001,34	6.001,34	650.287,49	656.288,83	253.711,17
0484600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS	0,00	0,00	3.040.000,00	0,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.040.000,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1545110692359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1545110693028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS	0,00	0,00	5.286.559,29	0,00	5.286.559,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.286.559,29
2678110662353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2678110663124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS	0,00	0,00	3.190.000,00	0,00	3.190.000,00	0,00	0,00	0,00	124.343,49	124.343,49	3.065.656,51
2678110663125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	0,00	0,00	4.482.000,00	0,00	4.482.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	3.882.000,00
2678210612327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2678210612328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS	0,00	0,00	24.802.708,48	0,00	24.802.708,48	0,00	9.776.585,93	9.776.585,93	14.946.015,92	24.722.601,85	80.106,63
2678210612329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA	0,00	3.750.000,00	32.784.115,63	0,00	29.034.115,63	60.614,09	1.793.080,04	1.853.694,13	25.782.526,97	27.636.221,10	1.397.894,53
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	0,00	600.000,00	3.520.000,00	0,00	2.920.000,00	1.790,00	12.608,02	14.398,02	642.039,95	656.437,97	2.263.562,03
2678210682358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,00	0,00	56.040.000,00	500.000,00	56.540.000,00	0,00	47.177.123,83	47.177.123,83	1.537.179,29	48.714.303,12	7.825.696,88
2678210683029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	0,00	30.230.000,00	134.661.006,44	67.700.000,00	172.131.006,44	7.893.273,05	41.599.640,39	49.492.913,44	3.631.240,91	53.124.154,35	119.006.852,09
2678210683030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	0,00	0,00	2.121.965,37	3.600.000,00	5.721.965,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.721.965,37
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	0,00	0,00	269.303,47	0,00	269.303,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.303,47
2161	**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**	**0,00**	**37.070.000,00**	**423.183.204,42**	**71.800.000,00**	**457.913.204,42**	**9.429.944,11**	**119.562.873,90**	**128.992.818,01**	**155.049.028,64**	**284.041.846,65**	**173.871.357,77**
Total	**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**	**0,00**	**37.070.000,00**	**423.183.204,42**	**71.800.000,00**	**457.913.204,42**	**9.429.944,11**	**119.562.873,90**	**128.992.818,01**	**155.049.028,64**	**284.041.846,65**	**173.871.357,77**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código CP1LIGIN.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.06-2161 - RelacaoAnexo11Resumo - 1a12_2019"

Código para verificação: **CP1LIGIN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **CP1LIGIN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada por Projeto/Atividade

2631044FCF3EF82EC13A36DFAF55491D

Período: 1 a 12/2019

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
0412210242259	ATENÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210672355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.640.000,00	3.640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412210673129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS	4.250.000,00	4.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0412240014001	APOIO ADMINISTRATIVO	129.700.000,00	109.908.504,62	0,00	0,00	19.791.495,38	0,00	0,00	0,00	19.791.495,38	19.791.495,38	0,00
0413110682357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0484600007006	ENCARGOS JUDICIÁRIOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1012210273043	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210283044	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS DA SAÚDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030210283045	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA - CREDEQS	3.040.000,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1236810193019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110692359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1545110693028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110662353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS	3.040.000,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678110663125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	3.882.000,00	3.882.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210612329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA	23.923.000,00	22.072.148,00	0,00	0,00	1.850.852,00	0,00	0,00	0,00	1.850.852,00	1.850.852,00	0,00
2678210682356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210682358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210683029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	9.382.000,00	9.382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2678210683030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2745110153017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6701	**AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**	**185.367.000,00**	**163.724.652,62**	**0,00**	**0,00**	**21.642.347,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**0,00**
Total	**AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**	**185.367.000,00**	**163.724.652,62**	**0,00**	**0,00**	**21.642.347,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**0,00**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código NB5SX7DR.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.06-6701 - RelacaoAnexo11Resumo - 1a12_2019"

Código para verificação: **NB5SX7DR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **NB5SX7DR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO 19 - Portaria nº 665 da STN de 30/11/2010

8A33F4C31DF7CD65A5732A217842DF05

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR / SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.930.259,90	0,00	23.930.259,90
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.190.649,86	0,00	-35.190.649,86
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.369.016.221,93	0,00	8.369.016.221,93
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.357.755.831,97**	**0,00**	**8.357.755.831,97**

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código M0W94W19.

Assinaturas do documento

"21.02.07-2161 - RelacaoAnexo19v2_2019"

Código para verificação: **M0W94W19**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **M0W94W19** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PERÍODO: 1 a 12/2019

ÓRGÃO: 6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.910.103.232,29**	**0,00**	**7.910.103.232,29**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-238.640.315,86	0,00	-238.640.315,86
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	697.553.305,50	0,00	697.553.305,50
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR / SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.369.016.221,93**	**0,00**	**8.369.016.221,93**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE / REEMISSÃO DE AÇÕES E COTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.369.016.221,93	0,00	-8.369.016.221,93
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTITUIÇÃO / REVERSÃO DE RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Pág: 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 7VOSOUH9.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.07-6701 - RelacaoAnexo19v2_2019"

Código para verificação: **7VOSOUH9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **7VOSOUH9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

92AB8B50A1EB5B846AF048D2D84E059A

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA | **2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
30000000	DESPESAS CORRENTES	0,00	6.840.000,00	198.810.488,20	0,00	191.970.488,20	1.714.256,06	17.196.235,86	18.910.491,92	153.410.088,52	172.320.580,44	19.649.907,76
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	123.242.860,74	0,00	123.242.860,74	1.156.547,16	2.633.373,96	3.789.921,12	117.847.997,75	121.637.918,87	1.604.941,87
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.950,62	2.633.373,96	3.786.324,58	106.929.584,45	110.715.909,03	-110.715.909,03
31900300	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.619,77	33.619,77	-33.619,77
31900303	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.821,50	31.821,50	-31.821,50
31900312	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	1.798,27	-1.798,27
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.505,46	16.409,09	230.914,55	65.812.165,25	66.043.079,80	-66.043.079,80
31901101	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.212.580,27	6.212.580,27	-6.212.580,27
31901102	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.716.819,92	6.716.819,92	-6.716.819,92
31901103	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.675,93	457.675,93	-457.675,93
31901106	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.557,43	13.557,43	-13.557,43
31901109	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.985,99	223.985,99	-223.985,99
31901110	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.976,43	0,00	6.976,43	16.208.241,17	16.215.217,60	-16.215.217,60
31901112	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.817,48	0,00	47.817,48	0,00	47.817,48	-47.817,48
31901113	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.094.125,48	10.094.125,48	-10.094.125,48
31901114	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.882.603,05	4.882.603,05	-4.882.603,05
31901115	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.175.473,27	2.175.473,27	-2.175.473,27
31901116	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Trienal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.285.087,69	7.285.087,69	-7.285.087,69
31901117	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.301.737,43	4.301.737,43	-4.301.737,43
31901118	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.711,55	0,00	159.711,55	1.633.574,14	1.793.285,69	-1.793.285,69
31901119	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.444,62	422.444,62	-422.444,62
31901120	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.178.207,57	5.178.207,57	-5.178.207,57
31901138	Remuneração de Pessoal Requisistado e à Disposição do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.409,09	16.409,09	6.051,29	22.460,38	-22.460,38
31901200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	0,00	1.798,27	859.259,55	861.057,82	-861.057,82
31901209	IRRF - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	853.864,74	853.864,74	-853.864,74
31901210	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.798,27	0,00	1.798,27	5.394,81	7.193,08	-7.193,08
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	929.419,17	0,00	929.419,17	8.263.528,95	9.192.948,12	-9.192.948,12
31901301	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.834,68	0,00	320.834,68	1.992.629,58	2.313.464,26	-2.313.464,26
31901303	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608.584,49	0,00	608.584,49	6.270.899,37	6.879.483,86	-6.879.483,86
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746.078,75	746.078,75	-746.078,75
31901605	IRRF - Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.095,15	496.095,15	-496.095,15
31901610	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.103,60	123.103,60	-123.103,60
31901612	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.880,00	126.880,00	-126.880,00
31901700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.616.964,87	2.616.964,87	20.963.375,89	23.580.340,76	-23.580.340,76
31901709	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.616.964,87	2.616.964,87	20.963.375,89	23.580.340,76	-23.580.340,76
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.227,72	0,00	7.227,72	10.251.556,29	10.258.784,01	-10.258.784,01
31909207	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.964.688,13	6.964.688,13	-6.964.688,13
31909209	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.137,18	16.137,18	-16.137,18

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código NMXV8BOR.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

92AB8B50A1EB5B846AF048D2D84E059A

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA | **2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909219	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.227,72	0,00	7.227,72	26.095,75	33.323,47	-33.323,47
31909226	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.859.028,84	1.859.028,84	-1.859.028,84
31909233	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.401,41	547.401,41	-547.401,41
31909234	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.433,27	214.433,27	-214.433,27
31909241	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.031,55	45.031,55	-45.031,55
31909285	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	577.428,55	577.428,55	-577.428,55
31909287	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311,61	1.311,61	-1.311,61
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,54	0,00	3.596,54	10.918.413,30	10.922.009,84	-10.922.009,84
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,54	0,00	3.596,54	9.768.802,64	9.772.399,18	-9.772.399,18
31911315	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.765.206,10	9.765.206,10	-9.765.206,10
31911316	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.596,54	0,00	3.596,54	3.596,54	7.193,08	-7.193,08
31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.610,66	1.149.610,66	-1.149.610,66
31919238	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual - Obrigação Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.149.610,66	1.149.610,66	-1.149.610,66
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	6.840.000,00	75.567.627,46	0,00	68.727.627,46	557.708,90	14.562.861,90	15.120.570,80	35.562.090,77	50.682.661,57	18.044.965,89
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.708,90	14.562.861,90	15.120.570,80	35.354.537,42	50.475.108,22	-50.475.108,22
33900800	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	0,00	3.872,70	65.835,90	69.708,60	-69.708,60
33900807	Auxílio Funeral - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.490,80	15.490,80	-15.490,80
33900809	Auxílio Funeral - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.872,70	0,00	3.872,70	50.345,10	54.217,80	-54.217,80
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.916,56	0,00	255.916,56	730.481,28	986.397,84	-986.397,84
33901401	Diárias no Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.916,56	0,00	255.916,56	730.481,28	986.397,84	-986.397,84
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	923.436,35	925.076,35	1.814.633,30	2.739.709,65	-2.739.709,65
33903004	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.920,93	193.920,93	637.719,46	831.640,39	-831.640,39
33903005	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.115,35	122.115,35	235,94	122.351,29	-122.351,29
33903006	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.774,85	440.774,85	1.091.728,24	1.532.503,09	-1.532.503,09
33903010	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.971,99	26.971,99	1.837,75	28.809,74	-28.809,74
33903015	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.977,85	18.977,85	500,00	19.477,85	-19.477,85
33903016	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272,00	1.272,00	-1.272,00
33903033	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.580,00	5.580,00	12.735,50	18.315,50	-18.315,50
33903034	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.824,00	7.824,00	0,00	7.824,00	-7.824,00
33903035	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.271,38	107.271,38	38.423,04	145.694,42	-145.694,42
33903051	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888,96	888,96	-888,96
33903053	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.580,00	13.580,00	-13.580,00
33903058	Material para Manutenção, Conservação e Reparos de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.712,41	15.712,41	-15.712,41
33903060	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzidos por Gráficas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640,00	0,00	1.640,00	0,00	1.640,00	-1.640,00
33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.922,60	89.922,60	8.539,72	98.462,32	-98.462,32
33903302	Passagens para Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.460,28	21.460,28	8.539,72	30.000,00	-30.000,00
33903304	Locação de Meios de Transporte para Deslocamento de Pessoal em Serviço Técnico-Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.462,32	64.462,32	0,00	64.462,32	-64.462,32
33903307	Despesas com Transportes de Servidores em Trânsito/Táxi/Traslado, Metrô e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	-4.000,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código NMXV8BOR.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

92AB8B50A1EB5B846AF048D2D84E059A

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA | **2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.862,38	49.862,38	-49.862,38
33903622	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.395,11	45.395,11	-45.395,11
33903638	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.467,27	4.467,27	-4.467,27
33903700	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.536,48	43.536,48	13.076,15	56.612,63	-56.612,63
33903707	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,70	7,70	13.076,15	13.083,85	-13.083,85
33903711	Serviço de Auxílio e Assistência em Funções Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.528,78	43.528,78	0,00	43.528,78	-43.528,78
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.905,00	11.434.943,56	11.660.848,56	22.780.203,68	34.441.052,24	-34.441.052,24
33903904	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.470.813,72	4.470.813,72	-4.470.813,72
33903905	Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.398,95	67.398,95	-67.398,95
33903906	Festividades e Homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421,34	421,34	581.403,54	581.824,88	-581.824,88
33903908	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.187,52	323.651,69	404.839,21	927.353,86	1.332.193,07	-1.332.193,07
33903911	Hospedagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.875,91	6.875,91	3.124,09	10.000,00	-10.000,00
33903913	Locação de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.600,00	12.600,00	0,00	12.600,00	-12.600,00
33903915	Manutenção, Conservação e Instalação de Outros Tipos de Máquinas, Equipamentos e demais Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.417,00	741,00	2.158,00	39.946,42	42.104,42	-42.104,42
33903918	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.464,57	158.392,25	174.856,82	0,00	174.856,82	-174.856,82
33903919	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,32	0,32	376.727,13	376.727,45	-376.727,45
33903920	Manutenção,Conservação e Instalação de Máquinas,Equip e/ou Utensílios de Escritório e Unidades Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.889,98	8.889,98	44.449,90	53.339,88	-53.339,88
33903921	Manutenção, Reparo e Conservação de Frota de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.175,47	59.175,47	13.753,73	72.929,20	-72.929,20
33903931	Serviço de Telefonia Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.976,30	29.976,30	46.218,20	76.194,50	-76.194,50
33903933	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.485,00	12.485,00	-12.485,00
33903934	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.095,08	260.047,65	270.142,73	204.876,37	475.019,10	-475.019,10
33903936	Outros Serviços Técnicos Profissionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.900,00	73.900,00	0,00	73.900,00	-73.900,00
33903939	Publicação Exigida por Lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.261,50	47.261,50	7.098,00	54.359,50	-54.359,50
33903957	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.586,67	153.573,90	267.160,57	1.365.246,80	1.632.407,37	-1.632.407,37
33903962	Serviços de Postagem de Correspondência em Geral / Entrega de Encomenda e Outras Assemelhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366.115,35	1.366.115,35	12.119.556,43	13.485.671,78	-13.485.671,78
33903963	Serviços de Radar Fixo / Móvel e Lombada Eletrônica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.435.910,68	8.435.910,68	0,00	8.435.910,68	-8.435.910,68
33903965	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324,21	324,21	287,98	612,19	-612,19
33903966	Serviços de Confecção de Material de Sinalização Visual e Identificação Pessoal/Profissional/Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,52	2.511,86	3.010,38	1.989,62	5.000,00	-5.000,00
33903968	Multas Indedutíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.846,51	9.846,51	-9.846,51
33903969	Infrações de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.655,64	1,18	2.656,82	628,18	3.285,00	-3.285,00
33903970	Fabricação de Cortinas, Tapetes, Persianas, Capachos e Afins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.135,00	2.135,00	-2.135,00
33903978	Serviços Técnicos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
33903979	Serviços Técnicos Judiciais - Honorários Periciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.896,34	36.896,34	-36.896,34
33903986	Serviço de Treinamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.592,00	4.592,00	-4.592,00
33903987	Locação de viaturas e outros veículos para patrulhamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344.572,97	344.572,97	2.443.375,91	2.787.948,88	-2.787.948,88
33904000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.255,99	1.701.840,57	1.707.096,56	3.668.573,44	5.375.670,00	-5.375.670,00
33904030	Serviço de Telecomunicação e Transmissão de Dados (Alterado pela Portaria nº 002/11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.255,99	592.364,31	597.620,30	181.417,38	779.037,68	-779.037,68
33904084	Manutenção, Suporte e Instalação de Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.476,26	1.109.476,26	3.487.156,06	4.596.632,32	-4.596.632,32

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 3 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código NMXV8BOR.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

92AB8B50A1EB5B846AF048D2D84E059A

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA | **2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740,00	7.740,00	-7.740,00
33904120	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.740,00	7.740,00	-7.740,00
33904600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.783,31	590.783,31	-590.783,31
33904601	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.783,31	590.783,31	-590.783,31
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941,67	89.159,34	90.101,01	1.156.170,33	1.246.271,34	-1.246.271,34
33904702	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.122.264,42	1.122.264,42	-1.122.264,42
33904705	IPTU, ITU e Taxas de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814,32	814,32	-814,32
33904706	Taxas e Licenças (Administrativas/Judiciais/CREA/Prefeitura)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941,67	89.159,34	90.101,01	33.091,59	123.192,60	-123.192,60
33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904901	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904903	Auxílio/Vale-Transporte para Estagiários e Jovem Aprendiz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.807,36	7.296,19	10.103,55	94.259,37	104.362,92	-104.362,92
33909103	Sentenças Indenizatórias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.296,19	7.296,19	69.140,41	76.436,60	-76.436,60
33909106	Honorários de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.807,36	0,00	2.807,36	16.281,01	19.088,37	-19.088,37
33909107	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.837,95	8.837,95	-8.837,95
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.369,62	272.726,81	334.096,43	4.374.378,56	4.708.474,99	-4.708.474,99
33909205	Outros Benefícios Assistências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.745,40	7.745,40	-7.745,40
33909223	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909224	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,85	9.793,98	10.438,83	46.787,42	57.226,25	-57.226,25
33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.898.272,29	2.898.272,29	-2.898.272,29
33909232	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,68	0,00	110,68	5.775,54	5.886,22	-5.886,22
33909244	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.135,68	7.135,68	272.864,32	280.000,00	-280.000,00
33909246	Consultorias e Outros Serviços Técnicos Especializados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.731,35	16.731,35	449.968,65	466.700,00	-466.700,00
33909247	Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.884,90	139.884,90	0,00	139.884,90	-139.884,90
33909248	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.265,98	20.265,98	0,00	20.265,98	-20.265,98
33909249	Segurança, Guarda e Vigilância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.914,92	78.914,92	0,00	78.914,92	-78.914,92
33909253	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.995,69	528.995,69	-528.995,69
33909254	Serviços de Telefonia Fixa e Celular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.355,12	15.355,12	-15.355,12
33909256	Materiais e Serviços da área de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.614,09	0,00	60.614,09	1.567,93	62.182,02	-62.182,02
33909257	Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.231,08	144.231,08	-144.231,08
33909267	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.815,12	2.815,12	-2.815,12
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909302	Restituições Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.553,35	207.553,35	-207.553,35
33914100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.553,35	207.553,35	-207.553,35
33914103	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.553,35	207.553,35	-207.553,35
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	30.230.000,00	224.372.716,22	71.800.000,00	265.942.716,22	7.715.688,05	102.366.638,04	110.082.326,09	1.638.940,12	111.721.266,21	154.221.450,01
44000000	INVESTIMENTOS	0,00	30.230.000,00	224.302.716,22	71.800.000,00	265.872.716,22	7.715.688,05	102.366.638,04	110.082.326,09	1.638.940,12	111.721.266,21	154.151.450,01

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código NMXV8BOR.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

92AB8B50A1EB5B846AF048D2D84E059A

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA | **2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
44900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.715.688,05	102.366.638,04	110.082.326,09	1.638.940,12	111.721.266,21	-111.721.266,21
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.849,42	102.019.940,88	103.451.790,30	1.537.179,29	104.988.969,59	-104.988.969,59
44905105	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.430.683,34	11.430.683,34	0,00	11.430.683,34	-11.430.683,34
44905116	Transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.431.849,42	89.784.663,63	91.216.513,05	1.537.179,29	92.753.692,34	-92.753.692,34
44905117	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.593,91	804.593,91	0,00	804.593,91	-804.593,91
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.580,00	8.580,00	0,00	8.580,00	-8.580,00
44905211	Equipamentos de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.580,00	8.580,00	0,00	8.580,00	-8.580,00
44909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.283.838,63	338.117,16	6.621.955,79	101.760,83	6.723.716,62	-6.723.716,62
44909230	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.283.838,63	338.117,16	6.621.955,79	101.760,83	6.723.716,62	-6.723.716,62
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
	TOTAL DA UNIDADE	0,00	37.070.000,00	423.183.204,42	71.800.000,00	457.913.204,42	9.429.944,11	119.562.873,90	128.992.818,01	155.049.028,64	284.041.846,65	173.871.357,77
	TOTAL DO ÓRGÃO	0,00	37.070.000,00	423.183.204,42	71.800.000,00	457.913.204,42	9.429.944,11	119.562.873,90	128.992.818,01	155.049.028,64	284.041.846,65	173.871.357,77

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código NMXV8BOR.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.08-2161 - RelacaoAnexo2_2019 - 1a12_2019"

Código para verificação: **NMXV8BOR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **NMXV8BOR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

E39F3E8F2E8E5860A51B99FF111FB4DC

Período: 1 a 12/2019

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP | **6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
30000000	DESPESAS CORRENTES	159.083.000,00	137.440.652,62	0,00	0,00	21.642.347,38	0,00	0,00	0,00	21.642.347,38	21.642.347,38	0,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.820.000,00	107.497.116,72	0,00	0,00	21.322.883,28	0,00	0,00	0,00	21.322.883,28	21.322.883,28	0,00
31900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.322.883,28	21.322.883,28	-21.322.883,28
31900300	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,40	2.790,40	-2.790,40
31900303	Pensões - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790,40	2.790,40	-2.790,40
31900312	Contribuições para Fundo de Previdência Estadual - Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.737.627,17	11.737.627,17	-11.737.627,17
31901101	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	672.903,64	672.903,64	-672.903,64
31901102	Adicionais Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856.965,45	1.856.965,45	-1.856.965,45
31901103	Férias - Abono	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.365,15	371.365,15	-371.365,15
31901106	Adicionais de Insalubridade / Risco à Vida / Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.463,68	13.463,68	-13.463,68
31901109	Vantagens decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.871,68	50.871,68	-50.871,68
31901110	Vencimentos e Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.288.338,06	3.288.338,06	-3.288.338,06
31901112	Demais Descontos - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901113	IRRF - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100.739,95	2.100.739,95	-2.100.739,95
31901114	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.363,19	516.363,19	-516.363,19
31901115	Contribuições para IPASGO SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901116	Gratificação Adicional Anuênio, Qüinqüênio e Gratificação Trienal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.478.051,06	1.478.051,06	-1.478.051,06
31901117	Férias Abono CLT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.147.144,54	1.147.144,54	-1.147.144,54
31901118	INSS - Empregado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.440,48	154.440,48	-154.440,48
31901119	Consignação - Pensão Alimentícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.980,29	86.980,29	-86.980,29
31901120	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901200	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.726,38	1.032.726,38	-1.032.726,38
31901210	Contribuições para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.726,38	1.032.726,38	-1.032.726,38
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074.848,11	1.074.848,11	-1.074.848,11
31901301	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.003,11	474.003,11	-474.003,11
31901303	INSS - Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.845,00	600.845,00	-600.845,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.281,57	111.281,57	-111.281,57
31901605	IRRF - Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.071,57	55.071,57	-55.071,57
31901610	Adicionais Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.210,00	11.210,00	-11.210,00
31901612	JETONS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	-45.000,00
31901700	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.852,00	1.850.852,00	-1.850.852,00
31901709	Serviço Extraordinário - AC4 - Pessoal Militar (Lei nº 15.949/2006)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.852,00	1.850.852,00	-1.850.852,00
31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512.757,65	5.512.757,65	-5.512.757,65
31909209	Obrigações Patronais - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.502,62	367.502,62	-367.502,62
31909210	Obrigações Patronais - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.870.373,59	2.870.373,59	-2.870.373,59
31909219	Demais Despesas de Pessoal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.409,00	237.409,00	-237.409,00
31909226	IRRF - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.278.171,57	1.278.171,57	-1.278.171,57

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código APHSPH1G.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada Segundo as Categorias Econômicas e Elementos de Despesas

E39F3E8F2E8E5860A51B99FF111FB4DC

Período: 1 a 12/2019

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP | **6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP**

Código	Especificação	Despesa Autorizada					Despesa Realizada					Saldo
		Orçamento e Alterações			Créditos Especiais	Total	A Pagar			Paga	Empenhada	
		Orçado	Reduções	Suplementações			Liquidada	Não Liquidada	Soma			
31909233	Consignação - Empréstimos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.889,10	549.889,10	-549.889,10
31909234	Consignação - Planos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.411,77	209.411,77	-209.411,77
31909237	Contribuição para o Fundo de Previdência Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911315	Contribuição Patronal para o Fundo de Previdência Estadual - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.263.000,00	29.943.535,90	0,00	0,00	319.464,10	0,00	0,00	0,00	319.464,10	319.464,10	0,00
33900000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.521,49	301.521,49	-301.521,49
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.583,68	52.583,68	-52.583,68
33903622	Estagiários e Monitores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.583,68	52.583,68	-52.583,68
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903957	Limpeza, Higienização, Lavanderia, Esterilização e/ou Desinsetização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903965	Taxa de Administração de Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801,00	801,00	-801,00
33904120	Contribuições para o CREDEQ e FEDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801,00	801,00	-801,00
33904600	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.266,51	101.266,51	-101.266,51
33904601	Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.266,51	101.266,51	-101.266,51
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.478,11	92.478,11	-92.478,11
33904702	Contribuições para o PIS-PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.478,11	92.478,11	-92.478,11
33909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,40	157,40	-157,40
33909107	Despesas com Custas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157,40	157,40	-157,40
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.234,79	54.234,79	-54.234,79
33909225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes - Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877,00	877,00	-877,00
33909244	Contribuições para o PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.357,79	53.357,79	-53.357,79
33910000	APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇ. FISCAL E DA SEGUR.SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.942,61	17.942,61	-17.942,61
33914100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.898,61	16.898,61	-16.898,61
33914103	Contribuições ao Fundo de Capacitação do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.898,61	16.898,61	-16.898,61
33919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,00	1.044,00	-1.044,00
33919225	Demais Despesas de Exercícios Anteriores - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,00	1.044,00	-1.044,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	26.284.000,00	26.284.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	26.214.000,00	26.214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45000000	INVERSÕES FINANCEIRAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DA UNIDADE	185.367.000,00	163.724.652,62	0,00	0,00	21.642.347,38	0,00	0,00	0,00	21.642.347,38	21.642.347,38	0,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	185.367.000,00	163.724.652,62	0,00	0,00	21.642.347,38	0,00	0,00	0,00	21.642.347,38	21.642.347,38	0,00

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código APHSPH1G.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.08-6701 - RelacaoAnexo2_2019 - 1a12_2019"

Código para verificação: **APHSPH1G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **APHSPH1G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE GOIÁS

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

0951F24E69571638B90F904CB5C89790

Período: 1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	128.463.784,77	0,00	128.463.784,77	0,00	115.137.253,73	13.326.531,04	128.463.784,77
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	127.807.495,94	0,00	127.807.495,94	0,00	114.480.964,90	13.326.531,04	127.807.495,94
04.122.1067	PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	14.067.684,54	0,00	14.067.684,54	0,00	749.733,50	13.317.951,04	14.067.684,54
04.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	113.739.811,40	0,00	113.739.811,40	0,00	113.731.231,40	8.580,00	113.739.811,40
04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83
04.131.1068	PROGRAMA RODOVIDA	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83	0,00	656.288,83
26	TRANSPORTE	0,00	155.578.061,88	0,00	155.578.061,88	0,00	57.183.326,71	98.394.735,17	155.578.061,88
26.781	TRANSPORTE AEREO	0,00	724.343,49	0,00	724.343,49	0,00	124.343,49	600.000,00	724.343,49
26.781.1066	PROGRAMA AEROPORTUÁRIO	0,00	724.343,49	0,00	724.343,49	0,00	124.343,49	600.000,00	724.343,49
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	154.853.718,39	0,00	154.853.718,39	0,00	57.058.983,22	97.794.735,17	154.853.718,39
26.782.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	52.358.822,95	0,00	52.358.822,95	0,00	52.358.822,95	0,00	52.358.822,95
26.782.1068	PROGRAMA RODOVIDA	0,00	102.494.895,44	0,00	102.494.895,44	0,00	4.700.160,27	97.794.735,17	102.494.895,44
	Total do Órgão	0,00	284.041.846,65	0,00	284.041.846,65	0,00	172.320.580,44	111.721.266,21	284.041.846,65
	Total Geral	0,00	284.041.846,65	0,00	284.041.846,65	0,00	172.320.580,44	111.721.266,21	284.041.846,65

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código W6M5M36W.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.09-2161 - RelacaoAnexo9a - 1a12_2019"

Código para verificação: **W6M5M36W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **W6M5M36W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo da Despesa Realizada por Função, Programa, Fonte de Recurso e Categoria Econômica

BE2C956B5CFBC968972D85AFDE2DB3BD

Período: 1 a 12/2019

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Código	Especificação	A - Programa de Trabalho			B - Fonte de Recurso		C - Categoria Econômica		Total (A = B = C)
		Projetos	Atividades	Operações Especiais	Ordinarios	Vinculados	Correntes	Capital	
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.791.495,38	0,00	19.791.495,38	0,00	19.791.495,38	0,00	19.791.495,38
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	19.791.495,38	0,00	19.791.495,38	0,00	19.791.495,38	0,00	19.791.495,38
04.122.4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	19.791.495,38	0,00	19.791.495,38	0,00	19.791.495,38	0,00	19.791.495,38
26	TRANSPORTE	0,00	1.850.852,00	0,00	1.850.852,00	0,00	1.850.852,00	0,00	1.850.852,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	1.850.852,00	0,00	1.850.852,00	0,00	1.850.852,00	0,00	1.850.852,00
26.782.1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	0,00	1.850.852,00	0,00	1.850.852,00	0,00	1.850.852,00	0,00	1.850.852,00
	Total do Órgão	0,00	21.642.347,38	0,00	21.642.347,38	0,00	21.642.347,38	0,00	21.642.347,38
	Total Geral	0,00	21.642.347,38	0,00	21.642.347,38	0,00	21.642.347,38	0,00	21.642.347,38

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SEPHNXTD.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.09-6701 - RelacaoAnexo9a - 1a12_2019"

Código para verificação: **SEPHNXTD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **SEPHNXTD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
Demonstrativo da Despesa Segundo as Funções
Anexo 09

338F5213DB87C5AD0386F56407A18037

Período:	1 a 12/2019

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Funções	Empenhado	%	Pago	%
ADMINISTRAÇÃO	128.463.784,77	45,23	108.385.682,11	69,90
TRANSPORTE	155.578.061,88	54,77	46.663.346,53	30,10
Total..:	**284.041.846,65**	**100**	**155.049.028,64**	**100**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág: 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código FGZUD5P5.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.10-2161 - RelacaoAnexo9v2 - 1a12_2019"

Código para verificação: **FGZUD5P5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **FGZUD5P5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
Demonstrativo da Despesa Segundo as Funções
Anexo 09

5ED24518219C85E555A2E1C1CD50E88A

Período:	1 a 12/2019

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Funções	Empenhado	%	Pago	%
ADMINISTRAÇÃO	19.791.495,38	91,45	19.791.495,38	91,45
TRANSPORTE	1.850.852,00	8,55	1.850.852,00	8,55
Total..:	**21.642.347,38**	**100**	**21.642.347,38**	**100**

* DADOS EXTRAÍDOS DO SIOFINET

Pág: 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 7Q0BZUT1.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.10-6701 - RelacaoAnexo9v2 - 1a12_2019"

Código para verificação: **7Q0BZUT1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **7Q0BZUT1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

CCA3355CBB8798AEB03271B54A3D2FDD

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Exercício: 2019 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA-EPP	2161.003.00005	201200046001718	16/08/2019	3.3.90.37.11	0,00	33.779,78	33.779,78
TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA-EPP	2161.003.00006	201200046001718	16/08/2019	3.3.90.37.11	0,00	9.749,00	9.749,00
TOTAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	2161.003.00007	201500036001723	05/11/2019	3.3.90.39.08	0,00	121.334,10	121.334,10
MRL CONSTRUTORA LTDA ME	2161.003.00008	201700006038694	19/11/2019	3.3.90.39.36	0,00	73.900,00	73.900,00
GARRA FORTE - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	2161.003.00009	201600036000869	27/11/2019	3.3.90.39.18	0,00	132.439,80	132.439,80
GARRA FORTE - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	2161.003.00010	201600036000869	27/11/2019	3.3.90.92.47	0,00	132.439,80	132.439,80
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO	2161.007.00002	201900036003724	07/05/2019	3.3.90.47.06	0,00	4.000,00	4.000,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.007.00003	201900036001498	15/05/2019	3.3.90.14.01	5.003,33	0,00	5.003,33
TROPICO CONSTRUTORA LTDA ME	2161.010.00001	201300036005396	23/10/2019	4.4.90.51.17	0,00	58.345,47	58.345,47
TRADICAO ENGENHARIA LTDA	2161.010.00002	201200036005121	31/10/2019	4.4.90.51.05	0,00	346.365,67	346.365,67
TRADICAO ENGENHARIA LTDA	2161.010.00003	201200036005121	31/10/2019	4.4.90.51.05	0,00	1.831.194,02	1.831.194,02
TRADICAO ENGENHARIA LTDA	2161.010.00004	201200036005121	31/10/2019	4.4.90.51.05	0,00	51.158,04	51.158,04
JGM CONSTRUTORA LTDA	2161.010.00005	201700036000802	06/11/2019	4.4.90.51.05	0,00	6.493.896,71	6.493.896,71
FORCE CONSTRUTORA LTDA ME	2161.010.00006	201300036001759	06/11/2019	4.4.90.51.17	0,00	109.303,47	109.303,47
FORCE CONSTRUTORA LTDA ME	2161.010.00007	201300036001759	06/11/2019	4.4.90.51.17	0,00	42.399,55	42.399,55
TROPICO CONSTRUTORA LTDA ME	2161.010.00008	201200036004710	06/11/2019	4.4.90.51.17	0,00	286.803,43	286.803,43
CONSTRUTORA POLAR LTDA	2161.010.00009	201400036006004	06/11/2019	4.4.90.51.05	0,00	1.229.975,64	1.229.975,64
FIBRA CONSTRUCOES EIRELI - EPP	2161.010.00010	201400036005074	08/11/2019	4.4.90.51.05	0,00	1.478.093,26	1.478.093,26
BRASIL CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA	2161.010.00012	201300030000449	27/11/2019	4.4.90.51.16	0,00	783.614,78	783.614,78
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E	2161.010.00013	201300036003958	26/12/2019	4.4.90.92.30	0,00	197.298,18	197.298,18
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E	2161.010.00014	201300036003958	26/12/2019	4.4.90.51.17	0,00	307.741,99	307.741,99
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00007	201900036001548	14/03/2019	3.1.90.11.12	4.416,03	0,00	4.416,03
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00022	201900036002675	27/03/2019	3.1.90.11.12	4.407,34	0,00	4.407,34
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00039	201900036002675	27/03/2019	3.1.90.11.10	5.596,85	0,00	5.596,85
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00049	201900036004011	02/05/2019	3.1.90.11.12	4.405,00	0,00	4.405,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00067	201800036011714	06/05/2019	3.1.90.92.19	7.227,72	0,00	7.227,72
FUNDO FINANCEIRO DO RPPM	2161.016.00074	201900036001548	28/05/2019	3.1.90.12.10	1.798,27	0,00	1.798,27
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00081	201900036005268	29/05/2019	3.1.90.11.12	4.405,00	0,00	4.405,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00114	201900036006440	01/07/2019	3.1.90.11.12	4.559,64	0,00	4.559,64
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00129	201900036007492	31/07/2019	3.1.90.11.12	4.250,36	0,00	4.250,36
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00154	201900036008950	28/08/2019	3.1.90.11.12	4.557,17	0,00	4.557,17
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00180	201900036010243	30/09/2019	3.1.90.11.12	4.454,81	0,00	4.454,81
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00188	201900036010243	30/09/2019	3.1.90.13.01	1.841,63	0,00	1.841,63
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00206	201900036011458	30/10/2019	3.1.90.11.12	3.657,54	0,00	3.657,54
MARIA JOSE SOARES	2161.016.00223	201900036008885	06/11/2019	3.1.90.11.10	1.379,58	0,00	1.379,58
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00230	201500036002412	21/11/2019	3.1.90.17.09	0,00	1.323.110,81	1.323.110,81
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00238	201900036012644	29/11/2019	3.1.90.11.12	4.392,41	0,00	4.392,41
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00247	201900036012644	29/11/2019	3.1.90.13.01	708,00	0,00	708,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00255	201500036002412	13/12/2019	3.1.90.17.09	0,00	1.169.058,40	1.169.058,40
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2161.016.00261	201900036013558	17/12/2019	3.1.90.13.03	608.584,49	0,00	608.584,49

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código XASZYDE0.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

CCA3355CBB8798AEB03271B54A3D2FDD

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Exercício: 2019 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00264	201900036013558	17/12/2019	3.1.90.11.12	4.312,18	0,00	4.312,18
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00270	201900036013558	17/12/2019	3.1.90.11.18	159.711,55	0,00	159.711,55
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.016.00273	201900036013558	17/12/2019	3.1.90.13.01	318.285,05	0,00	318.285,05
SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	2161.016.00282	201900036013561	19/12/2019	3.1.90.11.38	0,00	16.409,09	16.409,09
FUNDO FINANCEIRO DO RPPM	2161.017.00005	201900036001548	28/05/2019	3.1.91.13.16	3.596,54	0,00	3.596,54
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2161.020.00003	201900036001464	14/03/2019	3.3.90.39.69	2.371,82	0,00	2.371,82
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2161.020.00004	201900036001454	14/03/2019	3.3.90.47.06	0,00	262,95	262,95
INTERATIVA-DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E	2161.020.00007	201600036001100	18/03/2019	3.3.90.39.57	0,00	4.583,46	4.583,46
GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	2161.020.00008	201300036000380	19/03/2019	3.3.90.39.08	0,00	35.291,77	35.291,77
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	2161.020.00010	201600036000995	22/03/2019	3.3.90.40.84	0,00	1.107.305,04	1.107.305,04
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS	2161.020.00011	201600036000671	22/03/2019	3.3.90.30.10	0,00	18.971,99	18.971,99
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS	2161.020.00012	201600036000671	22/03/2019	3.3.90.39.21	0,00	35.175,47	35.175,47
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS	2161.020.00013	201600036000671	22/03/2019	3.3.90.30.35	0,00	59.271,38	59.271,38
D B CARVALHO	2161.020.00014	201600036001176	22/03/2019	3.3.90.39.20	0,00	8.889,98	8.889,98
COPYSYSTEMS-COPIADORAS SISTEMAS E	2161.020.00015	201300036006926	22/03/2019	3.3.90.39.34	0,00	71.469,72	71.469,72
LC SISTEMAS LTDA	2161.020.00016	201100036003968	22/03/2019	3.3.90.39.34	10.095,08	140.654,73	150.749,81
OI S A	2161.020.00017	201800036003976	22/03/2019	3.3.90.40.30	0,00	30.154,73	30.154,73
CLARO S A	2161.020.00020	201500036002160	25/03/2019	3.3.90.40.30	0,00	47.379,41	47.379,41
INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA APRENDIZAGEM	2161.020.00034	201700036000962	01/04/2019	3.3.90.39.65	0,00	0,02	0,02
INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA APRENDIZAGEM	2161.020.00037	201700036000962	01/04/2019	3.3.90.39.65	0,00	324,19	324,19
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.020.00038	201900036001437	01/04/2019	3.3.90.14.01	640,00	0,00	640,00
F L MAIA LTDA	2161.020.00047	201700036000001	08/04/2019	3.3.90.39.18	16.464,57	1.769,43	18.234,00
EDITORA RAIZES LTDA	2161.020.00063	201600036000346	03/05/2019	3.3.90.39.39	0,00	2.376,00	2.376,00
F L MAIA LTDA	2161.020.00067	201600036000798	15/05/2019	3.3.90.39.66	498,52	2.511,86	3.010,38
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.020.00069	201900036001498	15/05/2019	3.3.90.14.01	71.839,90	0,00	71.839,90
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	2161.020.00077	201300036004830	22/05/2019	3.3.90.39.62	0,00	0,03	0,03
EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA ME	2161.020.00081	201800036003457	23/05/2019	3.3.90.39.18	0,00	9.120,00	9.120,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	2161.020.00085	201800036009540	31/05/2019	3.3.90.39.62	0,00	25.440,07	25.440,07
EDITORA RAIZES LTDA	2161.020.00087	201600036000346	07/06/2019	3.3.90.39.39	0,00	44.885,50	44.885,50
ISRAEL CARNEIRO DA SILVA	2161.020.00088	201800036007611	07/06/2019	3.3.90.92.24	0,00	8.161,65	8.161,65
DAISE JULLIE COSTA RIBEIRO	2161.020.00089	201800036007611	07/06/2019	3.3.90.92.24	0,00	1.632,33	1.632,33
OI S A	2161.020.00105	201800036003976	25/07/2019	3.3.90.40.30	5.255,99	22.594,78	27.850,77
CABRAL REFRIGERACAO E ARCONDICIONADO	2161.020.00109	201900036002401	15/08/2019	3.3.90.39.15	1.417,00	741,00	2.158,00
CABRAL REFRIGERACAO E ARCONDICIONADO	2161.020.00110	201900036002401	15/08/2019	3.3.90.30.34	0,00	6.424,00	6.424,00
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 REGIAO	2161.020.00118	201900036006946	16/08/2019	3.3.90.91.03	0,00	7.296,19	7.296,19
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS	2161.020.00141	201600036000671	19/09/2019	3.3.90.30.10	0,00	8.000,00	8.000,00
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS	2161.020.00142	201600036000671	19/09/2019	3.3.90.39.21	0,00	24.000,00	24.000,00
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS	2161.020.00143	201600036000671	19/09/2019	3.3.90.30.35	0,00	48.000,00	48.000,00
FOX TURISMO VIAGENS E CAMBIO LTDA	2161.020.00155	201800036001297	26/09/2019	3.3.90.33.07	0,00	4.000,00	4.000,00
FOX TURISMO VIAGENS E CAMBIO LTDA	2161.020.00156	201800036001297	26/09/2019	3.3.90.33.04	0,00	6.000,00	6.000,00

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código XASZYDE0.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

CCA3355CBB8798AEB03271B54A3D2FDD

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Exercício: 2019 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
FOX TURISMO VIAGENS E CAMBIO LTDA	2161.020.00157	201800036001297	26/09/2019	3.3.90.39.11	0,00	6.875,91	6.875,91
FOX TURISMO VIAGENS E CAMBIO LTDA	2161.020.00158	201800036001297	26/09/2019	3.3.90.33.02	0,00	21.460,28	21.460,28
RS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS	2161.020.00163	201900036007879	03/10/2019	3.3.90.30.34	0,00	1.400,00	1.400,00
INTERATIVA-DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E	2161.020.00164	201600036001100	03/10/2019	3.3.90.39.57	0,00	1.527,82	1.527,82
TOP COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	2161.020.00173	201900036007352	11/10/2019	3.3.90.30.60	1.640,00	0,00	1.640,00
F L MAIA LTDA	2161.020.00182	201600036000798	23/10/2019	3.3.90.30.15	0,00	5.177,85	5.177,85
GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	2161.020.00190	201300036000380	08/11/2019	3.3.90.39.08	81.187,52	81.187,52	162.375,04
INTERATIVA-DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E	2161.020.00191	201600036001100	08/11/2019	3.3.90.39.57	113.586,67	57.939,20	171.525,87
TANIA MARIA CERQUEIRA	2161.020.00195	201900036010534	21/11/2019	3.3.90.08.09	3.872,70	0,00	3.872,70
F L MAIA LTDA	2161.020.00196	201700036000001	26/11/2019	3.3.90.39.18	0,00	15.063,02	15.063,02
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	2161.020.00197	201900036001464	28/11/2019	3.3.90.39.69	283,82	1,18	285,00
OI S A	2161.020.00200	201900036007619	29/11/2019	3.3.90.39.31	0,00	29.976,00	29.976,00
OI S A	2161.020.00201	201900036011996	09/12/2019	3.3.90.39.31	0,00	0,30	0,30
AGENCIA BRASIL CENTRAL	2161.020.00202	201900036012548	16/12/2019	3.3.90.92.24	644,85	0,00	644,85
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS	2161.020.00205	201800036001725	19/12/2019	3.3.90.92.32	110,68	0,00	110,68
CANTAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	2161.020.00206	201900036004146	19/12/2019	3.3.90.39.08	0,00	18.760,62	18.760,62
P A P SAUDE AMBIENTAL EIRELI -ME	2161.020.00207	201700036000140	19/12/2019	3.3.90.92.48	0,00	20.265,98	20.265,98
TOTAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	2161.020.00208	201900036005212	26/12/2019	3.3.90.39.08	0,00	67.077,68	67.077,68
DIRECTA PRIME SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA -	2161.020.00209	201900036012618	26/12/2019	3.3.90.39.34	0,00	47.923,20	47.923,20
INTERATIVA-DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E	2161.020.00210	201600036001100	26/12/2019	3.3.90.39.57	0,00	89.523,42	89.523,42
DOUGLAS ALESSANDRO RIOS	2161.020.00211	201900036005077	26/12/2019	3.3.90.91.06	2.807,36	0,00	2.807,36
F L MAIA LTDA	2161.020.00212	201700036000001	26/12/2019	3.3.90.92.47	0,00	7.445,10	7.445,10
TOTAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	2161.020.00213	201300036006068	27/12/2019	3.3.90.92.49	0,00	78.914,92	78.914,92
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	2161.020.00214	201600036000995	27/12/2019	3.3.90.92.46	0,00	16.500,00	16.500,00
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	2161.021.00001	201400036005961	20/03/2019	3.3.90.92.44	0,00	7.135,68	7.135,68
NOVA TECNOLOGIA COMERCIO DE ELETRONICOS	2161.022.00001	201900036004608	19/12/2019	4.4.90.52.11	0,00	8.580,00	8.580,00
REISFORTS SANEAMENTO MOVEL LTDA - EPP	2161.026.00002	201900036004598	18/06/2019	3.3.90.39.06	0,00	14,94	14,94
ALBENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO	2161.026.00004	201900036002953	27/06/2019	3.3.90.39.06	0,00	406,40	406,40
TEMOTEO & AFONSO LTDA - EPP	2161.026.00006	201900036005979	20/09/2019	3.3.90.30.33	0,00	5.580,00	5.580,00
LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO	2161.060.00001	201500036000369	27/12/2019	4.4.90.51.16	0,00	600.000,00	600.000,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	2161.066.00002	201700036001251	01/04/2019	3.3.90.39.62	0,00	221.989,76	221.989,76
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	2161.066.00097	201700036001251	21/08/2019	3.3.90.39.62	0,00	20.611,66	20.611,66
DATA TRAFFIC S A	2161.066.00119	201700036000289	09/09/2019	3.3.90.39.63	0,00	679.220,36	679.220,36
DATA TRAFFIC S A	2161.066.00120	201700036000288	09/09/2019	3.3.90.39.63	0,00	3.428.833,52	3.428.833,52
DATA TRAFFIC S A	2161.066.00121	201700036000287	09/09/2019	3.3.90.39.63	0,00	4.327.856,80	4.327.856,80
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E	2161.066.00122	201700036001251	14/10/2019	3.3.90.39.62	0,00	1.098.073,83	1.098.073,83
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.069.00001	201500036002412	12/03/2019	3.1.90.17.09	0,00	124.795,66	124.795,66
WIRELESS COMM SERVICES LTDA - ME	2161.071.00001	201400036003724	19/03/2019	3.3.90.40.30	0,00	368.566,32	368.566,32
WIRELESS COMM SERVICES LTDA - ME	2161.071.00004	201400036003724	22/03/2019	3.3.90.40.30	0,00	123.669,07	123.669,07
ACTION LASER INFORMATICA LTDA	2161.071.00005	201500036000444	22/03/2019	3.3.90.40.84	0,00	2.171,22	2.171,22

Pág. 3 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código XASZYDE0.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

CCA3355CBB8798AEB03271B54A3D2FDD

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Exercício: 2019 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	2161.071.00009	201700036000788	22/03/2019	3.3.90.30.05	0,00	17.077,25	17.077,25
QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA	2161.071.00014	201200036003748	04/04/2019	3.3.90.39.87	0,00	35.000,00	35.000,00
WIRELESS COMM SERVICES LTDA - ME	2161.071.00016	201400036003724	09/04/2019	3.3.90.92.56	60.614,09	0,00	60.614,09
ZETTA FROTAS LTDA	2161.071.00018	201800002019290	29/04/2019	3.3.90.39.87	0,00	219.216,62	219.216,62
TICKET SOLUCOES HDFGT S A	2161.071.00019	201800036005541	27/05/2019	3.3.90.30.04	0,00	15.709,38	15.709,38
TICKET SOLUCOES HDFGT S A	2161.071.00020	201800036005541	27/05/2019	3.3.90.30.05	0,00	80.000,00	80.000,00
TICKET SOLUCOES HDFGT S A	2161.071.00021	201800036005541	27/05/2019	3.3.90.30.06	0,00	54.750,75	54.750,75
LOCALIZA RENT A CAR S A	2161.071.00023	201800036002542	10/06/2019	3.3.90.33.04	0,00	58.462,32	58.462,32
BOSS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP	2161.071.00027	201600036001432	24/07/2019	3.3.90.39.87	0,00	74.965,00	74.965,00
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	2161.071.00030	201700036000788	06/09/2019	3.3.90.30.04	0,00	10,98	10,98
TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	2161.071.00031	201700036000788	06/09/2019	3.3.90.30.06	0,00	22,72	22,72
TICKET SOLUCOES HDFGT S A	2161.071.00032	201800036005541	11/11/2019	3.3.90.30.04	0,00	156.443,08	156.443,08
TICKET SOLUCOES HDFGT S A	2161.071.00033	201800036005541	11/11/2019	3.3.90.30.06	0,00	300.000,00	300.000,00
ZETTA FROTAS LTDA	2161.071.00034	201800002019290	25/11/2019	3.3.90.39.87	0,00	15.391,35	15.391,35
ACTION LASER INFORMATICA LTDA	2161.071.00035	201500036000444	12/12/2019	3.3.90.92.46	0,00	231,35	231,35
GRAFICA E EDITORA COMUNICACAO VISUAL EIRELLI	2161.071.00037	201900002010496	20/12/2019	3.3.90.30.15	0,00	13.800,00	13.800,00
TICKET SOLUCOES HDFGT S A	2161.071.00038	201800036005541	26/12/2019	3.3.90.30.04	0,00	21.757,49	21.757,49
TICKET SOLUCOES HDFGT S A	2161.071.00039	201800036005541	26/12/2019	3.3.90.30.05	0,00	25.038,10	25.038,10
TICKET SOLUCOES HDFGT S A	2161.071.00040	201800036005541	26/12/2019	3.3.90.30.06	0,00	86.001,38	86.001,38
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.076.00002	201900036001437	01/04/2019	3.3.90.14.01	50,00	0,00	50,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.076.00004	201900036001498	15/05/2019	3.3.90.14.01	1.430,00	0,00	1.430,00
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S A	2161.076.00006	201900036002367	28/05/2019	3.3.90.39.19	0,00	0,32	0,32
BRINTAGO MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO	2161.076.00008	201900036003151	24/06/2019	3.3.90.37.07	0,00	7,70	7,70
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.076.00009	201900036001498	18/07/2019	3.3.90.14.01	310,00	0,00	310,00
RS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS	2161.076.00010	201900036009665	11/10/2019	3.3.90.39.13	0,00	12.600,00	12.600,00
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	2161.082.00001	201400036001324	23/09/2019	4.4.90.51.16	0,00	3.750.000,00	3.750.000,00
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM	2161.082.00002	201400036001337	23/09/2019	4.4.90.51.16	0,00	6.200.000,00	6.200.000,00
C C PAVIMENTADORA LTDA	2161.082.00003	201400036001326	23/09/2019	4.4.90.51.16	0,00	5.699.789,06	5.699.789,06
UNIDAS ENGENHARIA LTDA	2161.082.00004	201400036000239	23/09/2019	4.4.90.51.16	0,00	8.064.514,06	8.064.514,06
RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	2161.082.00005	201400036001323	03/10/2019	4.4.90.51.16	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	2161.082.00006	201400036001286	03/10/2019	4.4.90.51.16	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
META SIRVICOS E PROJETOS LTDA	2161.082.00007	201400036001293	03/10/2019	4.4.90.51.16	0,00	3.462.820,71	3.462.820,71
ETICA CONSTRUTORA LTDA	2161.082.00008	201400036001325	03/10/2019	4.4.90.51.16	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA	2161.082.00009	201400036001339	03/10/2019	4.4.90.51.16	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.084.00001	201900036001437	01/04/2019	3.3.90.14.01	66,67	0,00	66,67
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO	2161.084.00002	201900036003724	07/05/2019	3.3.90.47.06	941,67	9.215,56	10.157,23
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.084.00005	201900036001498	15/05/2019	3.3.90.14.01	176.576,66	0,00	176.576,66
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	2161.084.00011	201900036006342	26/06/2019	3.3.90.47.06	0,00	75.680,83	75.680,83
LATITUDE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	2161.084.00013	201600017001647	16/12/2019	3.3.90.39.78	0,00	150.000,00	150.000,00
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S A	2161.086.00001	201300036005313	23/09/2019	4.4.90.51.16	957.508,78	4.042.491,22	5.000.000,00

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código XASZYDE0.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

CCA3355CBB8798AEB03271B54A3D2FDD

2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Exercício: 2019 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
AUGE ENGENHARIA LTDA	2161.086.00002	201700036000391	23/09/2019	4.4.90.51.16	0,00	5.500.000,00	5.500.000,00
CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S A	2161.086.00003	201800036004028	23/09/2019	4.4.90.51.16	0,00	3.455.774,44	3.455.774,44
CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S A	2161.086.00004	201300036005827	23/09/2019	4.4.90.51.16	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
LOCTEC ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO	2161.086.00006	201400036001327	08/10/2019	4.4.90.51.16	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES	2161.086.00007	201300036004171	14/10/2019	4.4.90.51.16	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
MOREMA CONSTRUCOES PAVIMENTACOES	2161.086.00008	201300045000305	26/12/2019	4.4.90.92.30	309.913,08	0,00	309.913,08
MOREMA CONSTRUCOES PAVIMENTACOES	2161.086.00009	201400036002985	26/12/2019	4.4.90.92.30	4.570,91	0,00	4.570,91
RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	2161.107.00001	201800036002158	23/08/2019	4.4.90.51.16	0,00	700.000,00	700.000,00
FEIJAOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES	2161.107.00002	201700036000271	23/08/2019	4.4.90.92.30	0,00	140.818,98	140.818,98
FEIJAOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES	2161.107.00003	201700036000271	23/08/2019	4.4.90.51.16	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S A	2161.107.00004	201600036000617	23/08/2019	4.4.90.51.16	474.340,64	4.525.659,36	5.000.000,00
CONSTRUTORA CAIAPO LTDA	2161.107.00005	201700036001065	23/08/2019	4.4.90.51.16	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00
RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	2161.107.00006	201400036001323	18/12/2019	4.4.90.92.30	1.569.399,81	0,00	1.569.399,81
ETICA CONSTRUTORA LTDA	2161.107.00007	201400036001325	18/12/2019	4.4.90.92.30	392.534,96	0,00	392.534,96
RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	2161.107.00008	201400036001328	18/12/2019	4.4.90.92.30	4.007.419,87	0,00	4.007.419,87
TOTAL DO ÓRGÃO					9.429.944,11	119.562.873,90	128.992.818,01

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código XASZYDE0.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.11-2161 - RelDemonsRestoPagarUnidade - 1a12_2019_2019"

Código para verificação: **XASZYDE0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **XASZYDE0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

91C65FF6A89B6EB8507B76A07673C9FA

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Exercício: 2018 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	6701.003.00009	201200046000025	22/02/2018	3.3.90.92.81	3.040,28	0,00	3.040,28
FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	6701.003.00012	201700036000979	22/02/2018	3.3.90.92.81	5.583,33	0,00	5.583,33
T SANTANA SILVA - ME	6701.003.00019	201700036001138	12/03/2018	3.3.90.92.47	209.950,00	0,00	209.950,00
FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	6701.003.00022	201700036000979	15/03/2018	3.3.90.39.13	5.583,33	0,00	5.583,33
TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	6701.003.00023	201500036001723	21/03/2018	3.3.90.39.08	681.547,48	0,00	681.547,48
GARRA FORTE - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	6701.003.00025	201600036000869	28/03/2018	3.3.90.39.18	595.921,25	0,00	595.921,25
GARRA FORTE - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	6701.003.00026	201600036000869	28/03/2018	3.3.90.39.18	31.157,30	0,00	31.157,30
FEDERAL SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	6701.003.00053	201700036000135	08/11/2018	3.3.90.92.49	45.937,63	0,00	45.937,63
FEDERAL SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	6701.003.00054	201500036002565	08/11/2018	3.3.90.92.49	45.937,63	0,00	45.937,63
FEDERAL SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	6701.003.00056	201700036000136	08/11/2018	3.3.90.92.49	45.937,63	0,00	45.937,63
FEDERAL SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	6701.003.00060	201700036000133	08/11/2018	3.3.90.92.49	45.937,63	0,00	45.937,63
FEDERAL SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	6701.003.00061	201700036000137	08/11/2018	3.3.90.92.49	45.937,63	0,00	45.937,63
FEDERAL SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	6701.003.00062	201700036000134	08/11/2018	3.3.90.92.49	45.937,63	0,00	45.937,63
FEDERAL SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	6701.003.00063	201700036000132	08/11/2018	3.3.90.92.49	45.937,63	0,00	45.937,63
REOBOTE ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS	6701.003.00065	201400036001628	14/11/2018	3.3.90.39.20	11.100,00	0,00	11.100,00
L & A TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	6701.003.00066	201700036001072	14/11/2018	3.3.90.39.83	32.397,19	0,00	32.397,19
DESPRAG DEDETIZADORA LTDA ME	6701.003.00067	201400036004009	14/11/2018	3.3.90.39.18	13.174,50	0,00	13.174,50
ALFA TERMOMECANICA EIRELI - EPP	6701.003.00068	201400036001627	14/11/2018	3.3.90.39.15	1.533,16	0,00	1.533,16
TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA-EPP	6701.003.00069	201200046001718	14/11/2018	3.3.90.37.11	150.116,40	0,00	150.116,40
FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	6701.003.00070	201700036000979	14/11/2018	3.3.90.39.13	33.872,20	0,00	33.872,20
LIMPECOL SERVICOS GERAIS LTDA	6701.003.00071	201700036001160	14/11/2018	3.3.90.39.57	131.077,21	0,00	131.077,21
TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA-EPP	6701.003.00074	201200046001718	20/11/2018	3.3.90.37.11	459.446,58	0,00	459.446,58
REOBOTE ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS	6701.003.00076	201400036001628	21/11/2018	3.3.90.39.20	7.400,00	0,00	7.400,00
ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA ME	6701.003.00081	201700036000282	28/11/2018	3.3.90.39.15	5.850,00	0,00	5.850,00
TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	6701.003.00082	201500036001723	05/12/2018	3.3.90.39.08	98.170,08	0,00	98.170,08
UNIX ENGENHARIA LTDA	6701.005.00001	201700036000484	19/11/2018	4.4.90.52.13	47.830,50	0,00	47.830,50
ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	6701.007.00001	201600036000345	09/02/2018	3.3.90.39.18	27.699,03	0,00	27.699,03
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E	6701.007.00003	201413951000087	19/02/2018	3.3.90.39.18	45.416,40	0,00	45.416,40
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	6701.007.00013	201300036001698	28/02/2018	3.3.90.39.18	128.465,12	0,00	128.465,12
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E	6701.007.00014	201413951000087	15/03/2018	3.3.90.39.18	123.751,83	0,00	123.751,83
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO	6701.007.00016	201700036000267	04/04/2018	3.3.90.47.06	33,91	0,00	33,91
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	6701.007.00017	201300036001698	11/04/2018	3.3.90.39.18	28.477,60	0,00	28.477,60
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	6701.007.00018	201300036001698	11/04/2018	3.3.90.39.18	136.416,32	0,00	136.416,32
ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	6701.007.00020	201600036000345	29/05/2018	3.3.90.39.18	1.091.833,28	0,00	1.091.833,28
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	6701.007.00021	201300036001698	08/06/2018	3.3.90.39.18	16.580,74	0,00	16.580,74
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	6701.007.00027	201300036001698	28/06/2018	3.3.90.39.18	25.740,35	0,00	25.740,35
EXCEL CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	6701.007.00028	201700036002454	29/08/2018	3.3.90.39.18	547.214,14	0,00	547.214,14
FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI	6701.007.00032	201600036001158	29/10/2018	3.3.90.39.18	14.392,69	0,00	14.392,69
FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI	6701.007.00033	201600036001158	29/10/2018	3.3.90.39.18	44.849,52	0,00	44.849,52
FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI	6701.007.00034	201600036001158	29/10/2018	3.3.90.39.18	42.415,30	0,00	42.415,30

Pág: 1 de 7 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código FVOIJRHG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Exercício: 2018 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI	6701.007.00035	201600036001158	29/10/2018	3.3.90.39.18	6.756,77	0,00	6.756,77
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.007.00037	201400036000382	27/12/2018	3.3.90.14.01	10.000,00	0,00	10.000,00
CGO CONSTRUTORA - CENTRAL GOIANA DE OBRAS	6701.009.00004	201400036000997	08/02/2018	4.4.90.51.05	135.233,23	0,00	135.233,23
JGM CONSTRUTORA LTDA	6701.009.00007	201700036000802	19/02/2018	4.4.90.51.05	286.444,39	0,00	286.444,39
BRASIL CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA	6701.009.00011	201300036001788	19/02/2018	4.4.90.92.30	46.149,04	0,00	46.149,04
TRADICAO ENGENHARIA LTDA	6701.009.00013	201200036005121	19/02/2018	4.4.90.51.05	500.417,21	0,00	500.417,21
TRADICAO ENGENHARIA LTDA	6701.009.00014	201200036005121	19/02/2018	4.4.90.51.05	115.985,80	0,00	115.985,80
CONSTRUTORA MILAO LTDA	6701.009.00027	201100036003581	28/05/2018	4.4.90.92.30	39.952,56	0,00	39.952,56
TRADICAO ENGENHARIA LTDA	6701.009.00029	201200036005121	29/05/2018	4.4.90.51.15	6.468,98	0,00	6.468,98
EMBRAC	6701.009.00030	201300036001425	30/05/2018	4.4.90.92.30	415,69	0,00	415,69
CGO CONSTRUTORA - CENTRAL GOIANA DE OBRAS	6701.009.00036	201400036000997	01/08/2018	4.4.90.51.05	15.129,89	0,00	15.129,89
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00005	201800036000599	30/01/2018	3.1.90.13.01	718,55	0,00	718,55
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00006	201800036000599	31/01/2018	3.1.90.11.10	1.323,47	0,00	1.323,47
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00016	201800036000599	31/01/2018	3.1.90.11.12	1.788,34	0,00	1.788,34
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00034	201800036001441	26/02/2018	3.1.90.13.01	439,12	0,00	439,12
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00039	201800036001441	27/02/2018	3.1.90.11.12	8.552,04	0,00	8.552,04
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00058	201300036001969	05/03/2018	3.1.90.11.09	4.500.000,00	1.500.000,00	6.000.000,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00062	201800036002445	27/03/2018	3.1.90.13.01	8.977,38	0,00	8.977,38
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00082	201800036002445	03/04/2018	3.1.90.11.12	8.720,75	0,00	8.720,75
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00096	201800036003334	26/04/2018	3.1.90.13.01	916,33	0,00	916,33
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00100	201800036003334	27/04/2018	3.1.90.11.12	6.583,48	0,00	6.583,48
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00122	201800036004307	28/05/2018	3.1.90.13.01	1.144,04	0,00	1.144,04
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00127	201800036004307	28/05/2018	3.1.90.11.12	6.038,88	0,00	6.038,88
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00150	201800036005381	28/06/2018	3.1.90.13.01	752,19	0,00	752,19
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00162	201800036005381	04/07/2018	3.1.90.11.12	6.493,04	0,00	6.493,04
GILDASIO DA SILVA MELO	6701.016.00183	201600036000078	10/07/2018	3.1.90.92.07	6.450,44	0,00	6.450,44
ANA MARIA BOTELHO	6701.016.00186	201600036000081	11/07/2018	3.1.90.92.07	5.621,23	0,00	5.621,23
MARIA HELENA PIRES LUCAS GORDO	6701.016.00192	201600036000033	11/07/2018	3.1.90.92.07	5.657,98	0,00	5.657,98
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00196	201800036006337	27/07/2018	3.1.90.13.01	368,60	0,00	368,60
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00202	201800036006337	30/07/2018	3.1.90.11.12	5.268,37	0,00	5.268,37
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00228	201800036007540	29/08/2018	3.1.90.13.01	900,15	0,00	900,15
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00235	201800036007540	30/08/2018	3.1.90.11.12	6.765,95	0,00	6.765,95
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00256	201800036008362	26/09/2018	3.1.90.13.01	880,26	0,00	880,26
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00266	201800036008362	28/09/2018	3.1.90.11.12	6.517,20	0,00	6.517,20
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00288	201800036009405	29/10/2018	3.1.90.11.12	11.687,51	0,00	11.687,51
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00296	201800036009405	29/10/2018	3.1.90.13.01	3.314,31	0,00	3.314,31
FUNDO FINANCEIRO DO RPPS	6701.016.00312	201600036000815	31/10/2018	3.1.91.13.15	0,00	79,48	79,48
JUARES FERREIRA DE SOUSA	6701.016.00313	201600036000815	31/10/2018	3.1.90.11.10	0,00	360,15	360,15
FUNDO FINANCEIRO DO RPPS	6701.016.00316	201600036000815	28/11/2018	3.1.90.11.14	0,00	39,74	39,74
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.016.00320	201800036010639	06/12/2018	3.1.90.13.01	1.610,82	4,00	1.614,82

Pág. 2 de 7 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código FVOIJRHG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Exercício: 2018 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	6701.017.00012	201600036000995	05/02/2018	3.3.90.92.46	41.548,88	0,00	41.548,88
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	6701.017.00013	201600036000995	07/02/2018	3.3.90.39.84	408.718,50	0,00	408.718,50
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	6701.017.00034	201100036000889	21/02/2018	3.3.90.92.46	90.156,20	0,00	90.156,20
D B CARVALHO	6701.017.00037	201600036001176	23/02/2018	3.3.90.39.20	860,10	0,00	860,10
TOTAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	6701.017.00052	201300036006068	02/03/2018	3.3.90.39.08	3.945,74	0,00	3.945,74
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS	6701.017.00061	201200036003235	08/03/2018	3.3.90.92.46	17.661,28	0,00	17.661,28
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS	6701.017.00062	201200036003235	08/03/2018	3.3.90.39.84	81.841,44	0,00	81.841,44
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS	6701.017.00063	201200036003015	08/03/2018	3.3.90.92.46	3.464,16	0,00	3.464,16
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	6701.017.00070	201800036001354	21/03/2018	3.3.90.47.06	1.003,20	0,00	1.003,20
D B CARVALHO	6701.017.00074	201600036001176	27/03/2018	3.3.90.92.25	172,02	0,00	172,02
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	6701.017.00096	201300036000149	24/04/2018	3.3.90.39.18	45,63	0,00	45,63
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	6701.017.00112	201600036000995	26/04/2018	3.3.90.39.84	55.465,08	0,00	55.465,08
GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	6701.017.00115	201300036000380	26/04/2018	3.3.90.39.08	28.166,30	0,00	28.166,30
P A P SAUDE AMBIENTAL EIRELI -ME	6701.017.00136	201700036000140	21/05/2018	3.3.90.92.48	541,93	0,00	541,93
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	6701.017.00142	201300036000149	29/05/2018	3.3.90.92.47	45,63	0,00	45,63
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	6701.017.00143	201600036000995	07/06/2018	3.3.90.39.84	225.924,66	0,00	225.924,66
S A O ESTADO DE SAO PAULO	6701.017.00153	201800036005231	26/06/2018	3.3.90.39.39	966,00	0,00	966,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.017.00188	201800036006511	21/08/2018	3.3.90.91.07	100.000,00	0,00	100.000,00
ADJAR DA MATA	6701.017.00213	201800036004814	18/09/2018	3.3.90.91.03	0,00	504,76	504,76
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	6701.017.00236	201800036000292	19/10/2018	3.3.90.47.02	0,00	146.680,77	146.680,77
INTERATIVA-DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E	6701.017.00247	201600036001100	09/11/2018	3.3.90.39.57	452.078,93	0,00	452.078,93
INTERATIVA-DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E	6701.017.00248	201600036001100	09/11/2018	3.3.90.39.57	5.658,11	0,00	5.658,11
INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA APRENDIZAGEM	6701.017.00251	201700036000962	12/11/2018	3.3.90.39.65	422,51	0,00	422,51
INTEGRAVOX SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA	6701.017.00252	201600036001539	12/11/2018	3.3.90.39.20	421,77	0,00	421,77
SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	6701.017.00256	201800036001189	12/11/2018	3.3.90.30.09	8.700,00	0,00	8.700,00
GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	6701.017.00258	201300036000380	12/11/2018	3.3.90.39.08	28.166,30	0,00	28.166,30
D B CARVALHO	6701.017.00259	201600036001176	12/11/2018	3.3.90.39.20	954,76	0,00	954,76
INTEGRAVOX SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA	6701.017.00263	201600036001539	12/11/2018	3.3.90.39.20	272,87	0,00	272,87
F L MAIA LTDA	6701.017.00264	201600036000798	12/11/2018	3.3.90.39.66	76,99	0,00	76,99
F L MAIA LTDA	6701.017.00265	201700036000001	12/11/2018	3.3.90.39.18	349,33	0,00	349,33
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS	6701.017.00266	201200036003235	12/11/2018	3.3.90.39.84	66.990,96	0,00	66.990,96
TOTAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	6701.017.00268	201300036006068	12/11/2018	3.3.90.39.08	7.102,32	0,11	7.102,43
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	6701.017.00274	201600036000995	13/11/2018	3.3.90.39.84	76.240,56	0,00	76.240,56
LC SISTEMAS LTDA	6701.017.00275	201100036003968	13/11/2018	3.3.90.39.34	14.018,67	0,00	14.018,67
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	6701.017.00276	201600036000995	13/11/2018	3.3.90.39.84	369.136,00	0,00	369.136,00
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	6701.017.00281	201100036000889	20/11/2018	3.3.90.92.46	47,81	0,00	47,81
P A P SAUDE AMBIENTAL EIRELI -ME	6701.017.00285	201700036000140	20/11/2018	3.3.90.39.57	834,74	0,00	834,74
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S A	6701.017.00286	201800036005559	21/11/2018	3.3.90.39.36	781,82	0,00	781,82
GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	6701.017.00294	201300036000380	14/12/2018	3.3.90.39.08	331.368,20	0,00	331.368,20
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	6701.017.00304	201600036000995	26/12/2018	3.3.90.39.84	0,00	57.977,68	57.977,68

Pág. 3 de 7 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código FVOIJRHG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Exercício: 2018 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
OI S A	6701.017.00306	201800036003976	26/12/2018	3.3.90.39.30	0,00	17.999,10	17.999,10
TOTAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	6701.017.00309	201300036006068	26/12/2018	3.3.90.39.08	0,00	39.457,46	39.457,46
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.017.00310	201800036011245	26/12/2018	3.3.90.93.01	23.690,00	0,00	23.690,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.017.00311	201400036000382	27/12/2018	3.3.90.14.01	190.000,00	0,00	190.000,00
CLARO S A	6701.017.00312	201700036000577	27/12/2018	3.3.90.39.32	12.431,53	0,47	12.432,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS	6701.018.00004	201800036000637	28/02/2018	3.3.90.91.07	1.162,81	0,00	1.162,81
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	6701.018.00008	201400036005961	23/10/2018	3.3.90.92.44	0,00	27.728,62	27.728,62
LOG LAB INTELIGENCIA DIGITAL LTDA	6701.018.00009	201700036001268	20/11/2018	3.3.90.39.84	381.407,00	0,00	381.407,00
LOG LAB INTELIGENCIA DIGITAL LTDA	6701.018.00010	201700036001268	27/11/2018	3.3.90.39.84	213.487,79	2.512,21	216.000,00
LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	6701.019.00005	201700036000423	09/11/2018	4.4.90.52.24	101.500,00	0,00	101.500,00
RIBERS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-	6701.019.00006	201700036000423	09/11/2018	4.4.90.52.24	140.000,00	0,00	140.000,00
CORETO COMERCIO E MONTAGEM DE MOVEIS LTDA	6701.019.00007	201700036000423	09/11/2018	4.4.90.52.24	33.990,00	0,00	33.990,00
ALBENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO	6701.041.00001	201800036000183	10/07/2018	3.3.90.39.19	18.641,45	1.573,13	20.214,58
PAVSANTOS TRANSPORTE E CONSTRUCOES LTDA	6701.047.00004	201400013000711	28/03/2018	4.4.90.92.30	118.363,13	0,00	118.363,13
CNB CONSTRUTORA LTDA	6701.051.00001	201400036001770	02/04/2018	4.4.90.92.30	55.970,50	0,12	55.970,62
CNB CONSTRUTORA LTDA	6701.051.00002	201300045000245	03/04/2018	4.4.90.92.30	5.829,93	0,00	5.829,93
CNB CONSTRUTORA LTDA	6701.051.00003	201300045000245	20/04/2018	4.4.90.92.30	0,60	0,00	0,60
PAVSANTOS TRANSPORTE E CONSTRUCOES LTDA	6701.051.00004	201700036001013	14/05/2018	4.4.90.51.16	0,00	183.704,26	183.704,26
CONSTRUTORA RABELO EIRELI	6701.051.00005	201700036000399	28/05/2018	4.4.90.92.30	29.809,68	0,37	29.810,05
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S A	6701.051.00006	201300045000275	04/12/2018	4.4.90.92.30	19.209,44	0,00	19.209,44
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S A	6701.051.00007	201200036002031	05/12/2018	4.4.90.92.30	0,00	0,02	0,02
LIMPECOL SERVICOS GERAIS LTDA	6701.055.00003	201600036000131	03/05/2018	3.3.90.39.18	11.145,35	0,00	11.145,35
OLIVEIRA MELO-ENGENHARIA E CONSTRUCOES	6701.056.00004	201200036005527	28/02/2018	4.4.90.51.16	122.262,31	0,00	122.262,31
OLIVEIRA MELO-ENGENHARIA E CONSTRUCOES	6701.056.00016	201200036005527	27/09/2018	4.4.90.51.16	373.455,34	0,00	373.455,34
OLIVEIRA MELO-ENGENHARIA E CONSTRUCOES	6701.057.00001	201200036005527	28/02/2018	4.4.90.51.16	0,00	10.000,00	10.000,00
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	6701.057.00005	201300036001458	19/06/2018	4.4.90.51.16	82.970,76	0,00	82.970,76
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	6701.057.00006	201300036001458	19/06/2018	4.4.90.51.16	53.243,29	0,00	53.243,29
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	6701.057.00007	201300036001458	19/06/2018	4.4.90.51.16	31.045,50	2.360,91	33.406,41
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	6701.057.00010	201300036001458	17/10/2018	4.4.90.51.16	143.927,33	15.653,69	159.581,02
JUSTICA FEDERAL	6701.067.00121	201800036006602	13/09/2018	3.3.90.92.23	191,54	0,00	191,54
DATA TRAFFIC S A	6701.067.00150	201700036000287	26/12/2018	3.3.90.39.63	597.990,52	0,00	597.990,52
DATA TRAFFIC S A	6701.067.00151	201700036000288	26/12/2018	3.3.90.39.63	510.150,82	2.122.762,54	2.632.913,36
DATA TRAFFIC S A	6701.067.00152	201700036000289	26/12/2018	3.3.90.39.63	813.923,85	0,00	813.923,85
SAMPA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	6701.067.00153	201300036004503	26/12/2018	3.3.90.37.08	0,00	0,02	0,02
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.070.00002	201500036002412	11/10/2018	3.1.90.17.09	0,00	946.873,00	946.873,00
BOSS LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP	6701.072.00048	201600036001432	26/12/2018	3.3.90.39.87	0,00	74.965,00	74.965,00
ACTION LASER INFORMATICA LTDA	6701.072.00051	201500036000444	27/12/2018	3.3.90.39.84	0,00	234,02	234,02
LOCALIZA RENT A CAR S A	6701.077.00005	201200036002899	27/04/2018	3.3.90.33.04	65.715,60	0,00	65.715,60
TRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	6701.077.00014	200600038002104	04/07/2018	3.3.90.92.61	374.896,63	0,00	374.896,63
ETICA CONSTRUTORA LTDA	6701.077.00019	200600038002123	04/07/2018	3.3.90.92.61	388.190,23	0,00	388.190,23

Pág. 4 de 7 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código FVOIJRHG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Exercício: 2018 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
RDO ENGENHARIA LTDA	6701.077.00020	200800036001052	04/07/2018	3.3.90.92.61	15.343,28	0,00	15.343,28
T P ENGENHARIA LTDA	6701.077.00021	200700047002207	05/07/2018	3.3.90.92.61	276.004,84	0,00	276.004,84
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	6701.077.00023	200600038002098	14/08/2018	3.3.90.92.61	36.553,47	0,00	36.553,47
SOBRADO - CONSTRUCAO LTDA	6701.082.00008	201400036001289	01/03/2018	4.4.90.51.16	74.990,14	0,00	74.990,14
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	6701.082.00009	201400036001324	01/03/2018	4.4.90.51.16	53.439,55	0,00	53.439,55
RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	6701.082.00010	201400036001328	01/03/2018	4.4.90.51.16	413.805,00	0,00	413.805,00
LCM CONSTRUCAO E COMERCIO SA	6701.082.00015	201400036001292	07/03/2018	4.4.90.51.16	798.587,20	0,00	798.587,20
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	6701.082.00030	201500036002370	14/12/2018	4.4.90.51.16	5.892.391,03	0,00	5.892.391,03
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM	6701.083.00001	201400036001337	23/02/2018	4.4.90.51.16	124.948,72	0,00	124.948,72
CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S A	6701.083.00004	201400036001294	27/02/2018	4.4.90.51.16	0,00	17.202,78	17.202,78
SOBRADO - CONSTRUCAO LTDA	6701.083.00008	201400036001289	01/03/2018	4.4.90.51.16	0,00	12.237,94	12.237,94
SOBRADO - CONSTRUCAO LTDA	6701.083.00009	201400036001289	01/03/2018	4.4.90.51.16	0,00	10.430,22	10.430,22
SOBRADO - CONSTRUCAO LTDA	6701.083.00010	201400036001289	01/03/2018	4.4.90.51.16	0,00	37.011,77	37.011,77
META SIRVICOS E PROJETOS LTDA	6701.083.00012	201400036001293	02/03/2018	4.4.90.51.16	0,00	5,78	5,78
CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S A	6701.083.00013	201400036001294	02/03/2018	4.4.90.51.16	0,00	204,17	204,17
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	6701.083.00014	201400036001286	02/03/2018	4.4.90.51.16	0,00	722.887,85	722.887,85
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	6701.083.00015	201400036001286	06/03/2018	4.4.90.51.16	0,00	227.910,69	227.910,69
SOBRADO - CONSTRUCAO LTDA	6701.083.00016	201400036001289	06/03/2018	4.4.90.51.16	0,00	25.786,69	25.786,69
SOBRADO - CONSTRUCAO LTDA	6701.083.00017	201400036001289	06/03/2018	4.4.90.51.16	0,00	32.861,67	32.861,67
RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	6701.083.00018	201400036001323	07/03/2018	4.4.90.51.16	0,00	450.542,69	450.542,69
RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	6701.083.00022	201400036001328	09/03/2018	4.4.90.51.16	127.673,94	0,00	127.673,94
SOBRADO - CONSTRUCAO LTDA	6701.083.00023	201400036001289	15/03/2018	4.4.90.51.16	0,00	17.802,70	17.802,70
ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA	6701.083.00025	201400036001339	27/03/2018	4.4.90.51.16	0,00	631.330,44	631.330,44
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	6701.083.00027	201400036001286	27/04/2018	4.4.90.51.16	0,00	8.143,39	8.143,39
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM	6701.083.00053	201400036001337	12/09/2018	4.4.90.51.16	850.222,58	0,00	850.222,58
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM	6701.083.00055	201400036001337	13/09/2018	4.4.90.51.16	3.790.910,55	852.732,53	4.643.643,08
META SIRVICOS E PROJETOS LTDA	6701.083.00056	201400036001293	04/10/2018	4.4.90.51.16	0,00	74.188,49	74.188,49
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	6701.083.00057	201400036001324	04/10/2018	4.4.90.51.16	0,00	40.478,54	40.478,54
SOBRADO - CONSTRUCAO LTDA	6701.083.00058	201400036001289	04/10/2018	4.4.90.51.16	0,00	81.185,55	81.185,55
META SIRVICOS E PROJETOS LTDA	6701.083.00060	201400036001293	29/11/2018	4.4.90.51.16	0,00	266.355,85	266.355,85
FUNDACAO GETULIO VARGAS	6701.085.00003	201600036000829	07/03/2018	3.3.90.35.06	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
4S ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP	6701.085.00005	201700036000916	07/03/2018	3.3.90.39.78	52.394,35	0,00	52.394,35
ENGENHO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	6701.085.00007	200800036001443	08/03/2018	3.3.90.92.46	19.306,27	0,00	19.306,27
LATITUDE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	6701.085.00059	200900036000225	19/12/2018	3.3.90.39.78	15.243,23	0,00	15.243,23
LATITUDE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	6701.085.00060	200900036000225	19/12/2018	3.3.90.39.78	0,00	0,01	0,01
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E	6701.085.00061	201400036000382	27/12/2018	3.3.90.14.01	100.000,00	0,00	100.000,00
CONSTRUTORA RABELO EIRELI	6701.087.00013	201600036000043	16/02/2018	4.4.90.51.16	10.660,91	0,00	10.660,91
JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA	6701.087.00019	201300036006743	19/02/2018	4.4.90.92.30	1.087.622,94	0,00	1.087.622,94
JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA	6701.087.00020	201300036006743	19/02/2018	4.4.90.92.30	274.429,54	0,00	274.429,54
GOIAS CONSTRUTORA LTDA	6701.087.00021	201300036004591	19/02/2018	4.4.90.51.16	12.403.859,02	0,00	12.403.859,02

Pág. 5 de 7 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código FVOIJRHG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Exercício: 2018 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
GOIAS CONSTRUTORA LTDA	6701.087.00022	201300036004591	19/02/2018	4.4.90.51.16	1.663.694,48	0,00	1.663.694,48
PLANEX ENGENHARIA LTDA	6701.087.00032	201700036000506	20/02/2018	4.4.90.51.16	158.978,92	0,00	158.978,92
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S A	6701.087.00053	201300036005313	16/03/2018	4.4.90.51.16	275.407,71	0,00	275.407,71
JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA	6701.087.00091	201300036002369	17/05/2018	4.4.90.51.16	17.665,37	0,00	17.665,37
GAE - CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	6701.087.00102	201300036006007	29/05/2018	4.4.90.51.16	24.203,83	0,00	24.203,83
METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES	6701.087.00143	201300036004171	06/11/2018	4.4.90.92.30	281.467,09	0,00	281.467,09
METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES	6701.087.00144	201300036004171	06/11/2018	4.4.90.51.16	653.757,35	0,00	653.757,35
METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES	6701.087.00145	201300036004171	06/11/2018	4.4.90.51.16	1.861.646,84	0,00	1.861.646,84
CONSTRUTORA MILAO LTDA	6701.087.00153	201400036001908	14/11/2018	4.4.90.51.16	1.309.728,65	0,00	1.309.728,65
METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES	6701.087.00156	201300036004171	14/11/2018	4.4.90.51.16	463.473,60	0,00	463.473,60
CONSTRUTORA MILAO LTDA	6701.087.00159	201700036000444	19/12/2018	4.4.90.51.16	0,00	25.363,57	25.363,57
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA	6701.088.00002	201300036000010	23/02/2018	4.4.90.51.16	1.001.730,03	0,00	1.001.730,03
FEIJAOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES	6701.088.00003	201700036000271	23/02/2018	4.4.90.51.16	0,00	5.899.213,10	5.899.213,10
CASTELO - CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE	6701.088.00004	201600036000467	27/02/2018	4.4.90.51.16	0,00	3.792.198,14	3.792.198,14
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	6701.088.00007	200900036001305	22/03/2018	4.4.90.51.16	0,00	143.683,96	143.683,96
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	6701.088.00008	200900036001305	22/03/2018	4.4.90.51.16	0,00	128.989,34	128.989,34
CONSTRUTORA MILAO LTDA	6701.088.00009	201300036001836	06/04/2018	4.4.90.51.16	278.226,37	392.950,08	671.176,45
CONSTRUTORA MILAO LTDA	6701.088.00010	201300036001836	06/04/2018	4.4.90.51.16	0,00	183.809,85	183.809,85
CONSTRUTORA CAIAPO LTDA	6701.088.00015	201600036001447	18/04/2018	4.4.90.51.16	0,00	274.573,95	274.573,95
CASTELO - CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE	6701.088.00018	200900036001585	23/04/2018	4.4.90.51.16	0,00	21.074,92	21.074,92
CASTELO - CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE	6701.088.00019	200900036001585	24/04/2018	4.4.90.92.30	0,00	9.261,64	9.261,64
CONSTRUTORA MILAO LTDA	6701.088.00021	201300036001836	24/04/2018	4.4.90.92.30	82.554,37	107.682,68	190.237,05
CONSTRUTORA CAIAPO LTDA	6701.088.00022	201700036001065	16/05/2018	4.4.90.51.16	0,00	9.432.260,15	9.432.260,15
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA	6701.088.00024	201300036000010	17/05/2018	4.4.90.51.16	892.371,98	385.084,19	1.277.456,17
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM	6701.088.00025	201300036000478	17/05/2018	4.4.90.51.16	0,00	1.400.422,31	1.400.422,31
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM	6701.088.00026	201300036000478	17/05/2018	4.4.90.92.30	0,00	196.893,76	196.893,76
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM	6701.088.00027	201300036000478	17/05/2018	4.4.90.51.16	125.061,77	215.621,79	340.683,56
CONSTRUTORA SAO CRISTOVAO LTDA	6701.088.00058	201000036000821	13/06/2018	4.4.90.92.30	0,00	184.410,48	184.410,48
CONSTRUTORA SAO CRISTOVAO LTDA	6701.088.00061	201200036002350	19/06/2018	4.4.90.51.16	0,00	2.958,84	2.958,84
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S A	6701.088.00063	201600036000617	28/06/2018	4.4.90.51.16	0,00	11.235.179,79	11.235.179,79
RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	6701.088.00069	201800036002158	10/08/2018	4.4.90.51.16	487.762,51	1.203.199,80	1.690.962,31
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA	6701.088.00070	201300036000010	14/08/2018	4.4.90.51.16	2.050.217,06	1.557.593,42	3.607.810,48
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA	6701.088.00071	201300036000010	14/08/2018	4.4.90.51.16	2.729.515,58	1.147.936,51	3.877.452,09
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM	6701.088.00072	201300036000478	14/08/2018	4.4.90.51.16	0,00	224.680,45	224.680,45
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM	6701.088.00073	201300036000478	17/08/2018	4.4.90.92.30	0,00	434.000,00	434.000,00
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM	6701.088.00074	201300036000478	17/08/2018	4.4.90.92.30	0,00	1.364.205,92	1.364.205,92
CONSTRUTORA SAO CRISTOVAO LTDA	6701.088.00075	201000036001324	12/09/2018	4.4.90.51.16	0,00	97.909,93	97.909,93
FEIJAOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES	6701.088.00076	201700036000271	19/09/2018	4.4.90.51.16	0,00	2.773.499,09	2.773.499,09
BT CONSTRUCOES LTDA	6701.088.00077	200800036001061	21/09/2018	4.4.90.92.30	0,00	167.628,63	167.628,63
RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	6701.088.00078	201800036002158	04/10/2018	4.4.90.51.16	0,00	33.154,75	33.154,75

Pág. 6 de 7 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código FVOIJRHG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Demonstrativo de Despesa a Pagar no Exercício

6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Exercício: 2018 - Período: 1 a 12/2019

CREDOR	EMPENHO	PROCESSO	DATA	NAT. DESPESA	LIQUIDADO	NÃO LIQUIDADO	A PAGAR
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA	6701.088.00081	201300036000010	19/10/2018	4.4.90.51.16	1.328.236,71	2.006.227,95	3.334.464,66
CASTELO - CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE	6701.088.00082	201600036000467	29/10/2018	4.4.90.51.16	0,00	1.199.190,76	1.199.190,76
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	6701.088.00084	200900036001305	04/12/2018	4.4.90.51.16	0,00	9.692,09	9.692,09
FEIJAOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES	6701.088.00085	201700036000271	11/12/2018	4.4.90.51.16	0,00	1.435.923,37	1.435.923,37
CASTELO - CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE	6701.088.00086	201600036000467	18/12/2018	4.4.90.51.16	0,00	1.817.761,60	1.817.761,60
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	6701.090.00002	201300036004221	12/03/2018	4.4.90.51.16	0,00	0,12	0,12
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	6701.090.00010	201700036000795	21/08/2018	4.4.90.51.16	0,00	4.750,40	4.750,40
CONSTRUTORA POLAR LTDA	6701.090.00012	201700036003061	08/10/2018	4.4.90.51.16	0,00	0,08	0,08
DIAMANTE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	6701.090.00014	201300036004199	09/10/2018	4.4.90.51.16	0,00	13.819,93	13.819,93
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S A	6701.090.00017	201300036005313	20/11/2018	4.4.90.51.16	0,00	126.959,94	126.959,94
PROMEDE - ENGENHARIA LTDA	6701.090.00019	201200036004866	28/11/2018	4.4.90.51.16	0,00	337,32	337,32
CONSTRUTORA SAO CRISTOVAO LTDA	6701.090.00020	201000036001324	04/12/2018	4.4.90.51.16	560.978,97	627,08	561.606,05
ELZA APARECIDA MARQUES E SILVA	6701.095.00002	201800036002721	04/04/2018	4.5.90.61.06	131.000,00	0,00	131.000,00
DASIO MARQUES FERREIRA	6701.095.00003	201200036004478	05/04/2018	4.5.90.61.06	35.000,00	0,00	35.000,00
ONOFRE XAVIER DA COSTA	6701.095.00005	201700036000718	03/07/2018	4.5.90.61.06	833.000,00	0,00	833.000,00
AGROPECUARIA SAO DOMINGOS	6701.095.00006	201300036004904	06/07/2018	4.5.90.61.06	17.100,00	0,00	17.100,00
PEDRO PAULA TOLENTINO	6701.095.00007	201800036005786	18/07/2018	4.5.90.61.06	17.100,00	0,00	17.100,00
JAIR ANTONIO BORGES	6701.095.00008	201700036001373	01/08/2018	4.5.90.61.06	238.520,00	0,00	238.520,00
JV ROSA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA -	6701.095.00009	201800036006516	01/08/2018	4.5.90.61.06	79.575,90	0,00	79.575,90
JOSE BOSCO DA PAIXAO ROSA	6701.095.00010	201800036000100	01/08/2018	4.5.90.61.06	395.207,36	0,00	395.207,36
AGROPECUARIA SAO DOMINGOS	6701.095.00011	201300036004904	16/08/2018	4.5.90.61.06	25.400,00	0,00	25.400,00
MARANATHA CONSTRUTORA MARANATHA LTDA	6701.099.00006	201400036001193	19/02/2018	4.4.90.51.16	774.446,35	0,00	774.446,35
ECO ENGENHARIA LTDA	6701.107.00003	201700036000906	21/02/2018	4.4.90.51.17	456.178,84	0,00	456.178,84
TOTAL DO ÓRGÃO					64.896.390,95	58.311.503,06	123.207.894,01

Pág: 7 de 7 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código FVOIJRHG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"21.02.11-6701 - RelDemonsRestoPagarUnidade - 1a12_2018_2019"

Código para verificação: **FVOIJRHG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **FVOIJRHG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Prestação de Contas de Gestores - CONTROLE DOS BENS E DIREITOS

Item 5

5.1 - Demonstrativo Analítico dos Créditos a Receber, constando: código da conta contábil analítica; nome do devedor; CPF ou CNPJ; data de vencimento; valor original; valor atualizado

Anexos

05.01-Anexo_I_Item_05_Créditos_a_Receber.pdf

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

E/OU

Comentários e Justificativas

O valor registrado de 'Créditos a Receber' foi apurado no processo 201900036013526. Os valores estão registrados na conta contábil analítica 1.1.3.8.1.99.19.00.00.

Item 6

6.1 - Resumo do Inventário do Almoxarifado, por conta contábil analítica, elaborado pela Comissão de Inventário, assinado por todos os seus membros, informando o ato de sua nomeação e o período de realização, constando: código da conta contábil; descrição da conta contábil; valor

Anexos

06.01-Anexo_I_Item_06_Resumo_Inventário_Almoxarifado.pdf

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

E/OU

Comentários e Justificativas

Item 7

7.1 - Inventário do Almoxarifado, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: descrição do item; quantidade; valor total

Anexos

07.01-Anexo_I_Item_07_Inventário_Almoxarifado.pdf

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

Comentários e Justificativas

Item 8

8.1 - Demonstrativo Analítico dos Investimentos (Subgrupo do Ativo Não Circulante)

Anexos

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 4RUMTETY.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

E/OU

Comentários e Justificativas
A GOINFRA não possui valores na conta contábil 1.2.2.0.0.00.00.00.00 - Investimentos

Item 10
10.1 - Resumo do Inventário do Imobilizado, por conta contábil analítica, elaborado pela Comissão de Inventário, assinado por todos os seus membros, informando o ato de sua nomeação e o período de realização, constando: código da conta contábil; descrição da conta contábil; valor

Anexos
10.01-Anexo_I_Item_10_Resumo_Inventário_Imobilizado.pdf

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

E/OU

Comentários e Justificativas

Item 11
11.1 - Inventário do Imobilizado, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado

Anexos
11.01-Anexo_I_Item_11_Inventário_Imobilizado.pdf

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

E/OU

Comentários e Justificativas
O inventário do imobilizado é gerado pelo Sistema de Gestão Patrimonial e não contempla integralmente o exigido no item 11. Devido ao grande volume de informação não e possível adequar o relatório manualmente.

Item 12
12.1 - Demonstrativo dos bens objeto de concessão, permissão e autorização de uso, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado; ato legal autorizativo

Anexos
12.01-
Anexo_I_Item_12_Bens_Concessão_Permissão_Autorização_Uso.pdf

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

E/OU

Comentários e Justificativas

Item 13
13.1 - Demonstrativo Analítico do Intangível e do Diferido, constando: código da conta contábil analítica; descrição da conta contábil; descrição do item; data de registro; valor inicial; valor atualizado

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 4RUMTETY.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Anexos

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

E/OU

Comentários e Justificativas
A GOINFRA não possui valores na conta contábil 1.2.4.0.0.00.00.00.00 - Intangível e não possui em seu plano de contas a conta contábil 1.2.5.0.0.00.00.00.00 - Diferido

Checklist dos documentos

Somente serão enviadas as informações quando todos os itens forem validados e estiverem assinalados como "Preenchido".

Item 5 — Preenchido
5.1 - Demonstrativo Analítico dos Créditos a Receber, constando: código da conta contábil analítica; nome do devedor; CPF ou CNPJ; data de vencimento; valor original; valor atualizado

Item 6 — Preenchido
6.1 - Resumo do Inventário do Almoxarifado, por conta contábil analítica, elaborado pela Comissão de Inventário, assinado por todos os seus membros, informando o ato de sua nomeação e o período de realização, constando: código da conta contábil; descrição da conta contábil; valor

Item 7 — Preenchido
7.1 - Inventário do Almoxarifado, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: descrição do item; quantidade; valor total

Item 8 — Preenchido
8.1 - Demonstrativo Analítico dos Investimentos (Subgrupo do Ativo Não Circulante)

Item 10 — Preenchido
10.1 - Resumo do Inventário do Imobilizado, por conta contábil analítica, elaborado pela Comissão de Inventário, assinado por todos os seus membros, informando o ato de sua nomeação e o período de realização, constando: código da conta contábil; descrição da conta contábil; valor

Item 11 — Preenchido
11.1 - Inventário do Imobilizado, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado

Item 12 — Preenchido
12.1 - Demonstrativo dos bens objeto de concessão, permissão e autorização de uso, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado; ato legal autorizativo

Item 13 — Preenchido
13.1 - Demonstrativo Analítico do Intangível e do Diferido, constando: código da conta contábil analítica; descrição da conta contábil; descrição do item; data de registro; valor inicial; valor atualizado

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 4RUMTETY.

Assinaturas do documento

"00_Extrato da presta¿¿o Controle dos Bens e Direitos"

Código para verificação: **4RUMTETY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **4RUMTETY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Órgão: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

CNPJ / CPF	Nome do Devedor	Data Cons. Crédito	Natureza de Receita	Descrição do Crédito	Fonte	Disp. Legal e / ou Judicial	Quantidade de Parcelas	Valor das Parcelas	Encargos	Valor Total
15.286.437/0001-00	GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA TP SUL S A	16/07/2017	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	4.966,23	968,91	5.935,14
18.924.271/0001-07	ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES LOJISTAS MERCADO ABERTO DO GARAVELO - ALMAGA	04/10/2016	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.079,06	486,37	2.565,43
02.150.533/0002-66	SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELETRICAS S A	28/08/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	4.789,36	193,56	4.982,92
08.598.391/0001-08	RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA	30/11/2017	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.120,24	323,97	2.444,21
23.274.194/0001-19	FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S A	20/08/2017	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.118,45	192,27	1.310,72
13.985.969/0001-00	AGROPECUARIA GIRABOI EIRELI	05/05/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.339,86	166,15	1.506,01
15.286.437/0001-00	GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA TP SUL S A	16/07/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	5.275,68	668,91	5.944,59
15.286.437/0001-00	GUARACIABA TRANSMISSORA DE ENERGIA TP SUL S A	16/07/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	5.822,20	363,94	6.186,14
01.927.184/0001-00	USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	08/11/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.991,79	85,83	3.077,62
10.542.732/0001-67	CATXERE TRANSMISSORA DE ENERGIA S A	30/08/2016	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	9.522,62	2.294,86	11.817,48
10.542.732/0001-67	CATXERE TRANSMISSORA DE ENERGIA S A	30/08/2017	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	9.991,82	1.699,19	11.691,01
10.542.732/0001-67	CATXERE TRANSMISSORA DE ENERGIA S A	30/08/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	10.885,09	438,83	11.323,92
11.664.185/0001-55	BOLOGNESI ENERGIA S A	30/06/2016	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.677,42	677,49	3.354,91
18.748.842/0001-91	VALE DO SAO BARTOLOMEU TRANSMISSORA DE ENERGIA S A	13/06/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	922,37	49,16	971,53
23.274.194/0001-19	FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S A	20/08/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.323,22	54,56	1.377,78
88.317.847/0003-07	RAPIDO TRANSPAULO LTDA	17/12/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	784,69	65,97	850,66
89.940.878/0001-10	PARMALAT BRASIL S A INDUSTRIA DE ALIMENTOS	29/12/2017	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	17.596,27	2.599,04	20.195,31
01.927.184/0001-00	USE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	08/11/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.790,85	253,70	3.044,55
02.150.533/0002-66	SANTA CRUZ POWER CORPORATION USINAS HIDROELETRICAS S A	28/08/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	4.396,33	455,45	4.851,78
08.598.391/0001-08	RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA	30/11/2015	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.852,73	549,98	2.402,71
08.598.391/0001-08	RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA	03/08/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	184.972,41	8.278,69	193.251,10
10.542.732/0001-67	CATXERE TRANSMISSORA DE ENERGIA S A	30/08/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	10.793,55	1.114,39	11.907,94
11.705.939/0001-78	NASSER RAJEH OMAR 94060177172	09/02/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	3.670,29	274,26	3.944,55

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código R7TRX14H.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Órgão: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

CNPJ / CPF	Nome do Devedor	Data Cons. Crédito	Natureza de Receita	Descrição do Crédito	Fonte	Disp. Legal e / ou Judicial	Quantidade de Parcelas	Valor das Parcelas	Encargos	Valor Total
13.199.183/0001-68	ATIVA PARTICIPACOES LTDA	02/05/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.544,74	192,38	1.737,12
13.199.183/0001-68	ATIVA PARTICIPACOES LTDA	24/09/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.965,64	194,13	2.159,77
17.553.029/0001-01	PARANAIBA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A	21/06/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.411,23	73,27	1.484,50
23.274.194/0001-19	FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S A	20/08/2016	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.067,50	259,33	1.326,83
23.274.194/0001-19	FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S A	20/08/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.218,11	127,87	1.345,98
13.985.969/0001-00	AGROPECUARIA GIRABOI EIRELI	05/05/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.481,75	88,71	1.570,46
18.924.271/0001-07	ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES LOJISTAS MERCADO ABERTO DO GARAVELO - ALMAGA	04/10/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.886,20	279,93	3.166,13
36.826.246/0001-64	PEREIRA E ALEXANDRE LTDA	27/07/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	3.887,61	178,48	4.066,09
88.317.847/0003-07	RAPIDO TRANSPAULO LTDA	17/12/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	841,19	14,82	856,01
89.940.878/0001-10	PARMALAT BRASIL S A INDUSTRIA DE ALIMENTOS	28/12/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	19.408,68	1.595,20	21.003,88
11.705.939/0001-78	NASSER RAJEH OMAR 94060177172	09/02/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	3.381,99	472,74	3.854,73
02.414.858/0004-70	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA	10/02/2017	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.306,63	97,39	1.404,02
087.966.961-68	JOSE JOAO BATISTA TINOCO RESENDE	21/06/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	5.472,97	284,19	5.757,16
42.150.664/0001-87	VALEC ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S A	13/12/2017	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	577,02	86,80	663,82
00.675.468/0001-86	DEMAE-DEPARTAMENTO MUNICIPA DE AGUA E ESGOTO DE C NOVAS	10/09/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	5.069,30	194,97	5.264,27
449.148.221-72	VALDECI HONORATO SERPA	08/12/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	452,09	38,70	490,79
355.577.531-68	RONALDO LUIZ DE SOUZA	24/09/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	3.413,76	337,16	3.750,92
37.426.889/0001-83	AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC	10/08/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	84.432,18	3.681,48	88.113,66
449.148.221-72	VALDECI HONORATO SERPA	08/12/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	485,54	9,71	495,25
03.387.396/0020-22	SAO SALVADOR ALIMENTOS S A	09/09/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	477,11	18,43	495,54
04.026.685/0003-68	POSTO AMIGOS LTDA	14/07/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	290,72	13,97	304,69
793.492.691-04	CLEIJANE ANTONIA SOBRINHO	02/08/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.312,96	58,98	1.371,94
02.709.449/0009-06	PETROBRAS TRANSPORTE S A TRANSPETRO	01/01/2014	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	111.739,00	50.485,14	162.224,14

Pág: 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código R7TRX14H.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Órgão: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

CNPJ / CPF	Nome do Devedor	Data Cons. Crédito	Natureza de Receita	Descrição do Crédito	Fonte	Disp. Legal e / ou Judicial	Quantidade de Parcelas	Valor das Parcelas	Encargos	Valor Total
03.130.160/0001-43	TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS SA	24/04/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	953,10	120,09	1.073,19
03.734.064/0001-04	KMS PROPAGANDA LTDA	19/04/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	7.204,12	914,39	8.118,51
11.161.208/0001-09	AUTO POSTO VILAS BOAS LTDA	09/08/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.062,79	220,54	2.283,33
18.924.271/0001-07	ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES LOJISTAS MERCADO ABERTO DO GARAVELO - ALMAGA	04/10/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	3.201,95	110,22	3.312,17
043.589.391-20	WARLEY GONCALVES BARBOSA NEVES	24/02/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	92,52	6,65	99,17
793.492.691-04	CLEIJANE ANTONIA SOBRINHO	02/08/2017	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.118,27	195,98	1.314,25
05.002.579/0001-45	FG EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	10/05/2017	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	768,98	147,00	915,98
11.161.208/0001-09	AUTO POSTO VILAS BOAS LTDA	09/08/2017	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.958,72	340,74	2.299,46
19.049.744/0001-29	D D A ALIMENTOS EIRELI	27/04/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.294,00	79,23	1.373,23
793.492.691-04	CLEIJANE ANTONIA SOBRINHO	02/08/2016	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.055,33	260,15	1.315,48
00.817.095/0001-30	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BRASIL LTDA	28/11/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	930,17	23,57	953,74
03.734.064/0001-04	KMS PROPAGANDA LTDA	19/04/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	7.922,37	496,11	8.418,48
05.002.579/0001-45	FG EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	10/05/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	814,61	100,29	914,90
11.161.208/0001-09	AUTO POSTO VILAS BOAS LTDA	09/08/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.251,74	98,55	2.350,29
043.589.391-20	WARLEY GONCALVES BARBOSA NEVES	24/02/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	85,98	11,76	97,74
04.391.921/0001-83	JOSE BOSCO DA PAIXAO ROSA	18/05/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.312,82	75,75	1.388,57
07.762.066/0001-68	SERRA DA MESA TRASMISSORA DE ENERGIA LTDA	31/08/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	23.557,35	980,66	24.538,01
08.598.391/0001-08	RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA	30/11/2014	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.682,79	632,00	2.314,79
527.000.541-72	HELINGTON GOMES DE OLIVEIRA	05/01/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.295,33	104,69	1.400,02
793.492.691-04	CLEIJANE ANTONIA SOBRINHO	02/08/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.193,49	129,05	1.322,54
08.598.391/0001-08	RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA	30/11/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.349,38	204,38	2.553,76
12.144.927/0001-84	JULIANA PEREIRA G DE SOUZA	29/03/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	211,48	27,66	239,14
12.144.927/0001-84	JULIANA PEREIRA G DE SOUZA	29/03/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	232,44	15,40	247,84

Pág. 3 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código R7TRX14H.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Órgão: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

CNPJ / CPF	Nome do Devedor	Data Cons. Crédito	Natureza de Receita	Descrição do Crédito	Fonte	Disp. Legal e / ou Judicial	Quantidade de Parcelas	Valor das Parcelas	Encargos	Valor Total
38.608.360/0006-58	MATSUDA MINAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	13/11/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.710,94	59,46	1.770,40
12.880.058/0001-56	UNIAO - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	28/01/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.298,83	179,93	2.478,76
18.924.271/0001-07	ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES LOJISTAS MERCADO ABERTO DO GARAVELO - ALMAGA	04/10/2017	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.244,12	366,72	2.610,84
01.135.904/0001-97	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA	24/08/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.105,31	44,65	1.149,96
08.598.391/0001-08	RIO CLARO AGROINDUSTRIAL LTDA	30/11/2016	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.015,74	448,84	2.464,58
10.542.732/0001-67	CATXERE TRANSMISSORA DE ENERGIA S A	30/08/2015	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	8.485,72	2.684,02	11.169,74
11.664.185/0001-55	BOLOGNESI ENERGIA S A	30/06/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	3.307,14	166,62	3.473,76
08.868.478/0001-40	AUTO POSTO 6 DE JULHO LTDA	06/03/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	934,36	65,53	999,89
10.249.419/0002-16	SJC BIOENERGIA LTDA	13/08/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.276,59	55,03	1.331,62
11.664.185/0001-55	BOLOGNESI ENERGIA S A	30/06/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.981,02	339,64	3.320,66
11.161.208/0001-09	AUTO POSTO VILAS BOAS LTDA	09/08/2016	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.836,40	450,15	2.286,55
18.924.271/0001-07	ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES LOJISTAS MERCADO ABERTO DO GARAVELO - ALMAGA	04/10/2015	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.878,32	580,05	2.458,37
016.831.791-53	DONATO FERREIRA DA SILVA	17/08/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	919,39	39,03	958,42
05.250.123/0001-02	CALIFORNIA ARMAZENS GERAIS I LTDA	20/04/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	3.943,82	246,27	4.190,09
19.032.243/0001-30	PONTUAL ARMAZENS GERAIS LTDA	06/08/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.831,88	125,35	2.957,23
170.614.151-34	OSVALDO PINTO BORGES	30/01/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	464,84	35,59	500,43
355.577.531-68	RONALDO LUIZ DE SOUZA	24/09/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	3.708,37	133,85	3.842,22
05.002.579/0001-45	FG EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	10/05/2015	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	657,28	1.525,38	2.182,66
05.002.579/0001-45	FG EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	10/05/2016	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	733,32	193,15	926,47
04.701.169/0001-20	MECA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	28/12/2012	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	3.778,35	1.121,57	4.899,92
05.002.579/0001-45	FG EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	10/05/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	900,88	53,18	954,06
11.161.208/0001-09	AUTO POSTO VILAS BOAS LTDA	09/08/2015	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.654,99	530,73	2.185,72
12.880.058/0001-56	UNIAO - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	28/01/2017	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.988,30	423,18	2.411,48

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código R7TRX14H.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Órgão: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

CNPJ / CPF	Nome do Devedor	Data Cons. Crédito	Natureza de Receita	Descrição do Crédito	Fonte	Disp. Legal e / ou Judicial	Quantidade de Parcelas	Valor das Parcelas	Encargos	Valor Total
03.130.160/0001-43	TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS SA	24/04/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.054,03	65,08	1.119,11
07.762.066/0001-68	SERRA DA MESA TRASMISSORA DE ENERGIA LTDA	31/07/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	19.977,80	904,02	20.881,82
13.199.183/0001-68	ATIVA PARTICIPACOES LTDA	24/09/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.162,40	78,05	2.240,45
11.664.185/0001-55	BOLOGNESI ENERGIA S A	30/06/2017	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.816,25	510,88	3.327,13
13.199.183/0001-68	ATIVA PARTICIPACOES LTDA	02/05/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	1.708,33	103,14	1.811,47
42.150.664/0001-87	VALEC ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S A	13/12/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	3.397,00	305,46	3.702,46
320.670.971-72	JOAO DIVINO GOMES DE RESENDE	20/05/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	116,22	6,66	122,88
42.150.664/0001-87	VALEC ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S A	22/08/2019	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	4.454,64	217,69	4.672,33
00.817.095/0001-30	INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BRASIL LTDA	28/11/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	848,53	74,12	922,65
12.880.058/0001-56	UNIAO - ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	28/01/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.091,56	300,22	2.391,78
08.101.391/0001-42	AUTO POSTO BORBA EIRELI	30/12/2018	1.3.1.0.02.1.1.0003	LICENÇA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NAS FAIXAS DE DOMÍNIO E LINDEIRAS - PRINCIPAL	220	Lei nº 14.408/2003	1	2.330,25	190,72	2.520,97
Total										**801.927,18**

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código R7TRX14H.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"05.01-Anexo_I_Item_05_Créditos_a_Receber"

Código para verificação: **R7TRX14H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **R7TRX14H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº 420/2019 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 20.491/2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir COMISSÃO PERMANENTE para inventariar o estoque do Almoxarifado da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA).

Art. 2º – Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar a análise dos itens estocados, os seguintes servidores:

I – Presidente:

MANOEL FRANCISCO SOUZA NETO – CPF: 265.246.191-53
Setor de Almoxarifado

II – Membros:

CALOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA – CPF: 125.078.061-68
Setor de Almoxarifado

GERALDO JOSÉ MACHADO FILHO – CPF: 118.353971-15
Setor de Patrimônio

MÁRCIO ALVES DE CARVALHO – CPF: 867.119.461-20
Setor de Patrimônio

Art. 3º – Revogar a PORTARIA Nº 2897/2017.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 1TNIRTOW.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2018 - ANEXO I

Item 06 - Resumo do Inventário do Almoxarifado

GOINFRA

Conta Contábil	Descrição	Valor
1.1.5.6.1.01.08.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	954,00
1.1.5.6.1.01.16.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.788,00
1.1.5.6.1.01.29.00.00	MATERIAL PARA COZINHA, REFEITÓRIOS E AFINS	666,72
1.1.5.6.1.01.36.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE ESTRADAS E VIAS	8.526,09
1.1.5.6.1.02.01.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	33.698,60
Soma:		**45.633,41**

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 1TNIRTOW.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

**"06.01-
Anexo_I_Item_06_Resumo_Inventário_Almoxarifado"**

Código para verificação: **1TNIRTOW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **1TNIRTOW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2018 - ANEXO I

Item 07 - Inventário do Almoxarifado

GOINFRA

Conta Contábil	Descrição	Item	Unidade	Qt.	Valor
1.1.5.6.1.01.08.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Detergente Automotivo	Litro	75	119,25
		Intercap (Desincrostante)	Litro	250	397,50
		Shampoo Automotivo	Litro	275	437,25
1.1.5.6.1.01.08.00.00	**MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**				**954,00**
1.1.5.6.1.01.16.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Cabo de Cobre Flexível 4,0mm várias cores	metro	1.200	1.788,00
1.1.5.6.1.01.16.00.00	**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**				**1.788,00**
1.1.5.6.1.01.29.00.00	MATERIAL PARA COZINHA, REFEITÓRIOS E AFINS	Xícara em porcelana 60ml com pires (branca)	Unidade	72	666,72
1.1.5.6.1.01.29.00.00	**MATERIAL PARA COZINHA, REFEITÓRIOS E AFINS**				**666,72**
1.1.5.6.1.01.36.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE ESTRADAS E VIAS	Película refletiva tipo 1 A ABNT-14.644 na cor amarela	Rolo	2	5.641,69
		Película refletiva tipo 1 A ABNT-14.644 na cor preto	Rolo	1	2.884,39
1.1.5.6.1.01.36.00.00	**MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS DE ESTRADAS E VIAS**				**8.526,08**
1.1.5.6.1.02.01.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Açúcar cristal	Kg	2.800	4.872,00
		Café torrado e moído embalagem a vácuo	Kg	1.679	28.826,61
1.1.5.6.1.02.01.00.00	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**				**33.698,61**
Total					**45.633,41**

Pág. 1 de 9 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SJV3L5XB.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

ESTADO DE GOIÁS
GOINFRA

DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL - GOINFRA

Período: 01/01/2019 à 31/12/2019

Depósito: Depósito Transporte

Código	Descrição do Item	Unidade	Entradas	Valor Entrada (R$)	Saídas	Valor Saída (R$)
53383	DETERGENTE AUTOMOTIVO	LITRO	125	198,75	50	79,50
11215	Etanol	LITRO	293399	878.200,23	344407	1.030.877,09
60	Gasolina	LITRO	209222	938.458,86	220149	987.471,58
52229	INTERCAP (DESINCROSTANTE)	LITRO	300	477,00	50	79,50
14314	Óleo Diesel	LITRO	35018	126.401,94	53215	192.086,33
45113	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	1867	6.839,53	1867	6.839,53
47510	Óleo Lubrificante SAE 15W40 (Goinfra)	Unidade (s)	1	1.837,75	1	1.837,75
76922	peças e acessórios diversos p/veículos (Goinfra)	unidade (peça)	1	38.423,04	1	38.423,04
44605	SHAMPOO AUTOMOTIVO	LITRO	375	596,25	100	159,00
		Totais (R$):		1.991.433,35		2.257.853,33

Pág. 2 de 9 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SJV3L5XB.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

RELATÓRIO DE INVENTÁRIO - GOINFRA

Inventário até a data: 26/12/2019

Depósito: Depósito Transporte

Código	Descrição	Unidade	Estoque atual	Valor Total (R$)
53383	DETERGENTE AUTOMOTIVO	LITRO	75	119,25
52229	INTERCAP (DESINCROSTANTE)	LITRO	250	397,50
44605	SHAMPOO AUTOMOTIVO	LITRO	275	437,25
			Total do depósito:	954,00



Pág. 3 de 9 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SJV3L5XB.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Termo de Verificação de Deposito - GOINFRA

Exercício de: 2019

A comissão instituída pela Portaria nº 420, de 09/12/2019, procedeu ao levantamento dos materiais estocados neste deposito ou órgão, constatando a existência dos materiais abaixo, devidamente inventáriados.

Depósito: 334 - Depósito Transporte

Unidade Orçamentária: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Código	Especificação	Valor	
		2018	2019
3.3.90.30.4	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00
3.3.90.30.5	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00
3.3.90.30.6	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00
3.3.90.30.10	Lubrificantes Automotivos	0,00	0,00
3.3.90.30.16	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	0,00	954,00
3.3.90.30.35	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Veículos	0,00	0,00
		0,00	954,00

Pág. 4 de 9 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SJV3L5XB.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

A comissão instituída pela Portaria nº 420, de 09/12/2019, procedeu ao levantamento dos materiais estocados neste deposito ou órgão, constatando a existência dos materiais abaixo, devidamente inventáriados.

Depósito: 334 - Depósito Transporte

Unidade Orçamentária: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Código	Especificação	Valor 2018	Valor 2019
3.3.90.30.4	Combustível Automotivo - Álcool	149.575,81	0,00
3.3.90.30.5	Combustível Automotivo - Diesel	65.115,95	0,00
3.3.90.30.6	Combustível Automotivo - Gasolina	50.619,99	0,00
		265.311,75	0,00
	Totais:	265.311,75	954,00

Valores por extenso do exercício de 2018

duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e onze reais e setenta e cinco centavos

Valores por extenso do exercício de 2019

novecentos e cinquenta e quatro reais

Pág. 5 de 9 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SJV3L5XB.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

ESTADO DE GOIÁS
GOINFRA

DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO CONTÁBIL - GOINFRA

Período: 01/01/2019 à 31/12/2019

Depósito: Depósito GI-GEADM

Código	Descrição do Item	Unidade	Entradas	Valor Entrada (R$)	Saídas	Valor Saída (R$)
69593	AÇÚCAR CRISTAL	Pacote(s) c/ 2 kg	0	0,00	2230	3.880,20
78658	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM VÁRIAS CORES	metro	1200	1.788,00	0	0,00
70051	CABO RÍGIDO 25MM VÁRIAS CORES	metro	750	8.947,50	750	8.947,50
2622	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM A VÁCUO	Kg	0	0,00	1800	30.960,00
71936	CARTÃO DE VISITAS 9 X 5CM 4 CORES COUCHÊ FOSCO 250G/m	unidade	20500	1.640,00	20500	1.640,00
5972	CONE DE BORRACHA DE 75CM DE ALTURA	Unidade (s)	100	13.580,00	100	13.580,00
11215	Etanol	LITRO	25487	72.541,52	99992	284.598,88
60	Gasolina	LITRO	41005	159.316,86	107245	416.679,36
53809	MASSA ASFÁLTICA - PRÉ MISTURADO À FRIO	Tonelada	318	99.062,68	318	99.062,68
14314	Óleo Diesel	LITRO	0	0,00	1375	5.114,99
31271	Pedra marroada para fundação / construção	Ton.	197	6.996,15	197	6.996,15
52415	Película Refletiva Tipo 1 A ABNT-14.644 na cor amarela.	Rolo (s)	3	8.462,54	1	2.820,85
52416	Película Refletiva Tipo 1 A ABNT-14.644 na cor preto.	Rolo (s)	2	5.768,78	1	2.884,39
5359	XÍCARA EM PORCELANA 60ML COM PIRES (BRANCA)	Unidade (s)	96	888,96	24	222,24
		Totais (R$):		378.992,99		877.387,23

Pág. 6 de 9 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SJV3L5XB.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

RELATÓRIO DE INVENTÁRIO - GOINFRA

Inventário até a data: 26/12/2019

Depósito: Depósito GI-GEADM

Código	Descrição	Unidade	Estoque atual	Valor Total (R$)
69593	AÇÚCAR CRISTAL	Pacote(s) c/ 2 kg	2800	4872,00
78658	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4,0MM VÁRIAS CORES	metro	1200	1788,00
2622	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM A VÁCUO	Kg	1679	28878,80
52415	Película Refletiva Tipo 1 A ABNT-14.644 na cor amarela.	Rolo (s)	2	5641,69
52416	Película Refletiva Tipo 1 A ABNT-14.644 na cor preto.	Rolo (s)	1	2884,39
5359	XÍCARA EM PORCELANA 60ML COM PIRES (BRANCA)	Unidade (s)	72	666,72
			Total do depósito:	44.731,60

Pág. 7 de 9 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SJV3L5XB.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Termo de Verificação de Deposito - GOINFRA

Exercício de: 2019

A comissão instituída pela Portaria nº 420, de 09/12/2019, procedeu ao levantamento dos materiais estocados neste deposito ou órgão, constatando a existência dos materiais abaixo, devidamente inventáriados.

Depósito: 342 - Depósito GI-GEADM

Unidade Orçamentária: 2161 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

Código	Especificação	Valor	
		2018	2019
3.3.90.30.4	Combustível Automotivo - Álcool	0,00	0,00
3.3.90.30.5	Combustível Automotivo - Diesel	0,00	0,00
3.3.90.30.6	Combustível Automotivo - Gasolina	0,00	0,00
3.3.90.30.60	Demais Cópias em Geral, Impressos e Outros Materiais Produzidos por Gráficas	0,00	0,00
3.3.90.30.9	Gêneros Alimentícios	0,00	33.698,60
3.3.90.30.51	Material para Cozinha, Refeitórios e Afins	0,00	666,72
3.3.90.30.58	Material para Manutenção, Conservação e Reparos de Estradas e Vias	0,00	8.526,08
3.3.90.30.33	Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis	0,00	1.788,00
3.3.90.30.53	Material para Sinalização de Trânsito de Veículos e Pessoas	0,00	0,00
		0,00	44.679,40

Pág. 8 de 9 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SJV3L5XB.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

A comissão instituída pela Portaria nº 420, de 09/12/2019, procedeu ao levantamento dos materiais estocados neste deposito ou órgão, constatando a existência dos materiais abaixo, devidamente inventáriados.

Depósito: 342 - Depósito GI-GEADM

Unidade Orçamentária: 3163 - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

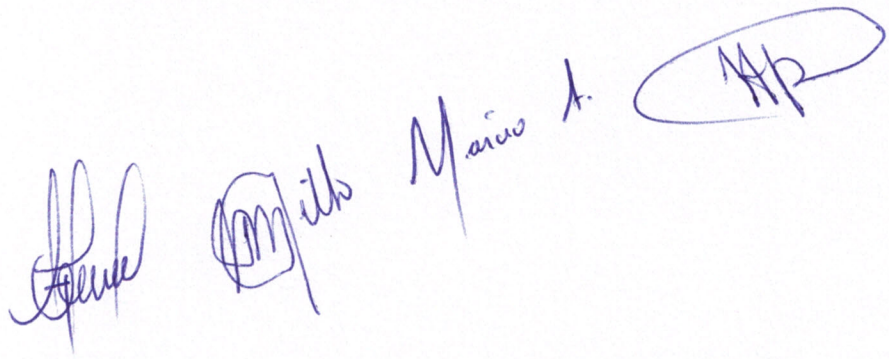
Código	Especificação	Valor 2018	Valor 2019
3.3.90.30.4	Combustível Automotivo - Álcool	215.163,56	0,00
3.3.90.30.5	Combustível Automotivo - Diesel	5.114,99	0,00
3.3.90.30.6	Combustível Automotivo - Gasolina	307.896,89	0,00
3.3.90.30.9	Gêneros Alimentícios	68.538,80	0,00
		596.714,24	0,00
	Totais:	596.714,24	44.679,40

Valores por extenso do exercício de 2018

quinhentos e noventa e seis mil setecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos

Valores por extenso do exercício de 2019

quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos



Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 9 de 9 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código SJV3L5XB.

Assinaturas do documento

"07.01-Anexo_I_Item_07_Inventário_Almoxarifado"

Código para verificação: **SJV3L5XB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **SJV3L5XB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº 423/2019 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 20.491/2019 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir **COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO** nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 05 de 28 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I – Receber do Setor de Patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencente ao acervo patrimonial;

II – Expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III – Realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV – Acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V – Receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminhá-las ao Setor de Patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no Sistema de Patrimônio Móvel e Imóvel do Estado de Goiás (SPMI);

VI – Propor ao Setor de Patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso;

VII – Expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Presidente da Agência.

Pág. 1 de 8 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código K2F32KZG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Art. 2º – Toda carga mobiliária da Agência deverá ser descentralizada por Diretorias, cabendo a cada Diretor:

I – Ser o detentor e responsável pela carga alocada em sua pasta;

II – Controle e fiscalização;

III – Inclusão, transferência e exclusão de bens, mantendo o SPMI alimentado e atualizado;

IV – Definir plano anual de auditoria e auditores para vistoria física dos bens;

V – Preencher planilha e relatórios conforme fichas de apuração de inventário;

VI – Consolidar resultado da auditoria e encaminhar à Comissão Permanente de Inventário dentro do prazo estipulado pela Comissão.

Art. 3º – Cabe à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico:

I – Realizar o planejamento do inventário;

II – Mobilizar e capacitar comissão e envolvidos;

III – Enviar fichas de apuração de inventário;

IV – Acompanhar processo de inventário;

V – Realizar o saneamento dos dados;

VI – Comunicar finalização do saneamento dos dados;

VII – Emitir termo de responsabilidade;

VIII – Informar finalização do inventário.

Art. 4º – Nomear para compor a Comissão Permanente de Inventário:

I – **Presidente:**

GERALDO JOSÉ MACHADO FILHO – CPF: 118.353971-15
Setor de Patrimônio

Pág. 2 de 8 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código K2F32KZG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

II – **Membros:**

MÁRCIO ALVES DE CARVALHO – CPF: 867.119.461-20
Setor de Patrimônio

EDUARDO CORNÉLIO DA SILVA – CPF: 265.246.191-53
Setor de Patrimônio

MANOEL FRANCISCO SOUZA NETO – CPF: 265.246.191-53
Setor de Almoxarifado

Art. 5º – Determinar a todos os titulares das unidades desta Agência, que sejam oferecidos à Comissão Permanente de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 330/2019 – GOINFRA e demais disposições em contrário. PUBLIQUE-SE na Imprensa Oficial do Estado de Goiás e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente

Pág. 3 de 8 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código K2F32KZG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Secretaria de Estado da Administração

Sistema de Gestão Patrimonial

Data de Emissão: 13/03/2020 08:12:34

INVENTÁRIO - SINTÉTICO

Dados gerados até: 31/12/2019

ÓRGÃO: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UN. ADM.: TODAS
LOCALIZ.: TODAS
GRUPO: BENS DE INFORMÁTICA
CLASSE: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ESPÉCIE		QTD	TOTAL
COMPUTADOR		1	R$ 997,50
IMPRESSORA		15	R$ 4.162,18
MICRO COMPUTADOR		657	R$ 6.994.905,45
MONITOR		698	R$ 286.658,84
PROCESSADOR		1	R$ 155,38
SERVIDOR DE REDE		7	R$ 159.676,94
TABLET		8	R$ 10.070,00
SUMÁRIO - CLASSE:	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1387	R$ 7.456.626,13
SUMÁRIO - GRUPO:	BENS DE INFORMÁTICA	1387	R$ 7.456.626,13

GRUPO: MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
CLASSE: APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS LABORATORIAIS

ESPÉCIE		QTD	TOTAL
APARELHO DE LABORATÓRIO		71	R$ 450.313,83
SUMÁRIO - CLASSE:	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS LABORATORIAIS	71	R$ 450.313,83

CLASSE: APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

ESPÉCIE		QTD	TOTAL
ANTENA PARABÓLICA		1	R$ 111,30
APARELHO TELEFÔNICO		32	R$ 2.673,00
APARELHO TRANSCEPTOR PORTATIL		1	R$ 300,00
FACSÍMILE		1	R$ 9,20
PABX		1	R$ 3.942,58
SUMÁRIO - CLASSE:	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	36	R$ 7.036,08

CLASSE: APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES

ESPÉCIE		QTD	TOTAL
CORTADOR DE GRAMA		5	R$ 1.254,30
SUMÁRIO - CLASSE:	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	5	R$ 1.254,30

CLASSE: EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

ESPÉCIE	QTD	TOTAL

Pág. 4 de 8 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código K2F32KZG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

BAFÔMETRO		24	R$ 48.880,00
SUMÁRIO - CLASSE:	EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	24	R$ 48.880,00

CLASSE: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

ESPÉCIE	QTD	TOTAL
ESCADA PARA BOMBEIROS	1	R$ 237,30
EXTINTOR DE INCÊNDIO	14	R$ 518,00
SUMÁRIO - CLASSE: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	15	R$ 755,30

CLASSE: EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS

ESPÉCIE	QTD	TOTAL
BOMBA DÁGUA	2	R$ 3.297,00
MOTOR	1	R$ 1.575,00
SUMÁRIO - CLASSE: EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	3	R$ 4.872,00

CLASSE: MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS

ESPÉCIE	QTD	TOTAL
ROÇADEIRA	5	R$ 1.194,00
SUMÁRIO - CLASSE: MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	5	R$ 1.194,00

CLASSE: MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS

ESPÉCIE	QTD	TOTAL
TRATOR DE ESTEIRA	14	R$ 542.600,00
USINA DE ASFALTO	2	R$ 56.000,00
SUMÁRIO - CLASSE: MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	16	R$ 598.600,00

CLASSE: MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA

ESPÉCIE	QTD	TOTAL
BOMBA DE ABASTECIMENTO	1	R$ 245,00
EQUIPAMENTO DE OFICINA	5	R$ 380.800,00
ESMERIL	2	R$ 396,80
FURADEIRA	3	R$ 547,20
LIXADEIRA	1	R$ 154,80
SERRA	4	R$ 661,20
SUMÁRIO - CLASSE: MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	16	R$ 382.805,00

CLASSE: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

ESPÉCIE	QTD	TOTAL
ESTABILIZADOR	9	R$ 3.578,10
GERADOR	12	R$ 65.361,24
TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM	3	R$ 85,00
SUMÁRIO - CLASSE: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	24	R$ 69.024,34

CLASSE: MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS

ESPÉCIE	QTD	TOTAL

Pág. 5 de 8 - Documento assinado digitalmente por EDEROHERIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código K2F32KZG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

PLOTER		1	R$ 10.920,00
SUMÁRIO - CLASSE:	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	1	R$ 10.920,00
SUMÁRIO - GRUPO:	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	216	R$ 1.575.654,90

GRUPO: MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO

CLASSE: EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

ESPÉCIE	QTD	TOTAL
AMPLIFICADOR DE SOM	1	R$ 69,30
DISPARADOR DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA	1	R$ 1.197,00
MATERIAL DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE IMAGEM	1	R$ 0,00
MICROFONE	2	R$ 243,10
TELEVISOR	2	R$ 3.998,00
SUMÁRIO - CLASSE: EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7	R$ 5.507,40
SUMÁRIO - GRUPO: MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	7	R$ 5.507,40

GRUPO: MÓVEIS E UTENSÍLIOS

CLASSE: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ESPÉCIE	QTD	TOTAL
AR CONDICIONADO	12	R$ 6.734,2[illegible]
CAFETEIRA	4	R$ 596,4[illegible]
CONGELADOR	1	R$ 1.621,1[illegible]
FORNO A GÁS	1	R$ 246,1[illegible]
FREEZER	4	R$ 4.450,3[illegible]
FRIGOBAR	19	R$ 6.076,0[illegible]
GELADEIRA	1	R$ 560,0[illegible]
PANELA	1	R$ 497,0[illegible]
REFRIGERADOR	6	R$ 5.279,3[illegible]
SANDUICHEIRA	3	R$ 1.083,2[illegible]
TACHO	1	R$ 237,8[illegible]
SUMÁRIO - CLASSE: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	53	R$ 27.381,5[illegible]

CLASSE: MOBILIÁRIO EM GERAL

ESPÉCIE	QTD	TOTAL
ARMÁRIO DESLIZANTE	1	R$ 33.990,0[illegible]
ARMÁRIO EM GERAL	48	R$ 22.444,3[illegible]
ARQUIVO GERAL	85	R$ 46.336,2[illegible]
CADEIRA FIXA	55	R$ 14.616,1[illegible]
CADEIRA GIRATORIA	216	R$ 125.085,6[illegible]
CADEIRA GIRATÓRIA	201	R$ 55.845,0[illegible]
ESTANTE	123	R$ 13.008,0[illegible]
FICHÁRIOS DIVERSOS	1	R$ 153,0[illegible]
GAVETEIRO	13	R$ 5.211,7[illegible]
MESA	388	R$ 138.389,9[illegible]

Pág. 6 de 8 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código K2F32KZG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

POLTRONA		102	R$ 34.850,28
PRATELEIRA (TEMPORARIA)		3	R$ 91,20
RELÓGIO DE PONTO		4	R$ 1.650,72
SOFÁ		12	R$ 17.398,73
SUMÁRIO - CLASSE:	MOBILIÁRIO EM GERAL	1252	R$ 509.071,07

CLASSE: UTENSÍLIOS EM GERAL

ESPÉCIE		QTD	TOTAL
BEBEDOURO		26	R$ 4.025,76
SUMÁRIO - CLASSE:	UTENSÍLIOS EM GERAL	26	R$ 4.025,76
SUMÁRIO - GRUPO:	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1331	R$ 540.478,40

GRUPO: VEÍCULOS

CLASSE: VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS

ESPÉCIE		QTD	TOTAL
VEÍCULO PASSEIO		30	R$ 840.840,00
SUMÁRIO - CLASSE:	VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS	30	R$ 840.840,00

CLASSE: VEÍCULOS DE CARGA

ESPÉCIE		QTD	TOTAL
VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA		31	R$ 1.045.125,00
SUMÁRIO - CLASSE:	VEÍCULOS DE CARGA	31	R$ 1.045.125,00

CLASSE: VEÍCULOS DE PATRULHAMENTO

ESPÉCIE		QTD	TOTAL
MOTOCICLETA		15	R$ 301.000,00
SUMÁRIO - CLASSE:	VEÍCULOS DE PATRULHAMENTO	15	R$ 301.000,00

CLASSE: VEÍCULOS DE RESGATE

ESPÉCIE		QTD	TOTAL
VEÍCULO DE COMBATE À INCÊNDIO		3	R$ 3.171.750,71
SUMÁRIO - CLASSE:	VEÍCULOS DE RESGATE	3	R$ 3.171.750,71
SUMÁRIO - GRUPO:	VEÍCULOS	79	R$ 5.358.715,71
SUMÁRIO - LOCALIZ.:	TODAS	3020	R$ 14.936.982,64
SUMÁRIO - UN. ADM.:	TODAS	3020	R$ 14.936.982,64
SUMÁRIO - ÓRGÃO:	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	3020	R$ 14.936.982,64

Pág. 7 de 8 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código K2F32KZG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2018 - ANEXO I

Item 10 - Resumo do Inventário do Imobilizado

GOINFRA

Conta Contábil	Descrição	Valor
1.2.3.1.1.01.02.01.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	7.036,04
1.2.3.1.1.01.03.01.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS LABORATORIAIS	450.313,87
1.2.3.1.1.01.04.01.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	1.254,35
1.2.3.1.1.01.05.01.00	EQUIPAMENTO DE EMERGÊNCIA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES	48.880,00
1.2.3.1.1.01.05.02.00	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	755,30
1.2.3.1.1.01.07.01.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	69.024,34
1.2.3.1.1.01.08.01.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	10.920,00
1.2.3.1.1.01.09.01.00	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	382.805,00
1.2.3.1.1.01.19.01.00	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E AGROPECUÁRIOS	1.194,00
1.2.3.1.1.01.20.01.00	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E RODOVIÁRIOS	598.600,00
1.2.3.1.1.01.21.01.00	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	4.872,00
1.2.3.1.1.02.01.01.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.456.626,16
1.2.3.1.1.03.01.01.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	27.381,57
1.2.3.1.1.03.03.01.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	509.071,07
1.2.3.1.1.03.04.01.00	UTENSÍLIOS EM GERAL	4.025,76
1.2.3.1.1.04.05.01.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.507,40
1.2.3.1.1.05.03.01.00	AUTOMÓVEIS E OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES	5.358.715,75
Soma:		**14.936.982,61**

Pág. 8 de 8 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código K2F32KZG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

**"10.01-
Anexo_I_Item_10_Resumo_Inventário_Imobilizado"**

Código para verificação: **K2F32KZG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **K2F32KZG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ÓRGÃO: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

UN. ADM.: ALMOXARIFADO

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000569923	0006266	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	ALMOXARIFADO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569934	0006302	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	ALMOXARIFADO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000570055	0006080	REFRIGERADOR 220V	ALMOXARIFADO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	GELADEIRA	R$ 560,00	R$ 560,00
000570056	0007892	BEBEDOURO MASTER INOX 220V ELETRICO TIPO COLUNA/TORRE PARA GARAFAO 20 LITROS	ALMOXARIFADO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 299,70	R$ 299,70
000570143	0007425	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	ALMOXARIFADO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60

QTD: 5 R$ 1.578,90

UN. ADM.: ARQUIVO GERAL

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567963	0000063	APARADOR DE GRAMA GARTHEN GCG - 500 5,0 C/REC	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CORTADOR DE GRAMA	R$ 200,00	R$ 200,00
000567964	0000068	ROCADEIRA STIHL FS - 280 - N. de Série: 350615583	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ROÇADEIRA	R$ 600,00	R$ 600,00
000567965	0000073	ROCADEIRA STIHL FS - 220 - N. de Série: 345623488	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ROÇADEIRA	R$ 84,00	R$ 84,00
000567972	0001033	BEBEDOURO GARRAFÃO MASTERFRID 220V USO DA CANTINA	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 36,00	R$ 36,00
000567975	0001089	CADEIRA TRADICIONAL DE AÇO PARA RESTAURANTE	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 6,00	R$ 6,00
000567976	0001090	CADEIRA TRADICIONAL DE AÇO PARA RESTAURANTE	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 6,00	R$ 6,00
000567977	0001301	ESCADA ALUMINIO 2X09 DEGRAUS ALULEV	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESCADA PARA BOMBEIROS	R$ 237,30	R$ 237,30

Pág: 1 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567978	0001303	APARADOR DE GRAMA TRAPP MC-500G 5HP GAS 4T-1	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CORTADOR DE GRAMA	R$ 507,15	R$ 507,15
000567979	0001304	APARADOR DE GRAMA TRAPP MC-500G 5HP GAS 4T-1	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CORTADOR DE GRAMA	R$ 217,30	R$ 217,30
000567983	0001457	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTADOR CONTROLE REMOTO, AMPLIFICADOR DE RUIDO, DIVISOR 1/2 900-2050 MHZ CABO CONEXIAL RGC-59	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	ANTENA PARABÓLICA	R$ 111,30	R$ 111,30
000567984	0001463	SOBRESSALENTES CENTRAL TELEFONICA_(TREIS PLACAS) ADQUIRIDO DA TELEGOIAS CELULAR S/A	ARQUIVO GERAL	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	PABX	R$ 3.942,54	R$ 3.942,54
000567985	0002010	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PLENO CINZA - N. de Série: TC0907140492	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 15,00	R$ 15,00
000567988	0002025	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PLENO CINZA - N. de Série: TC0907140655	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 15,00	R$ 15,00
000567989	0002027	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PLENO CINZA - N. de Série: TA0907221169	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 10,50	R$ 10,50
000567990	0002038	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PLENO CINZA - N. de Série: TC0907140489	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 15,00	R$ 15,00
000567995	0002191	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 06 KGS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R$ 49,00	R$ 49,00
000567996	0002194	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 06 KGS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R$ 49,00	R$ 49,00
000567997	0002195	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 06 KGS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R$ 49,00	R$ 49,00
000567998	0002196	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 06 KGS	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R$ 49,00	R$ 49,00
000567999	0002197	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 06 KGS	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R$ 49,00	R$ 49,00
000568000	0002198	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 06 KGS	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R$ 49,00	R$ 49,00
000568001	0002199	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 06 KGS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R$ 49,00	R$ 49,00
000568002	0002200	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 06 KGS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R$ 49,00	R$ 49,00
000568003	0002201	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 06 KGS	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R$ 21,00	R$ 21,00
000568004	0002202	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 06 KGS	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R$ 21,00	R$ 21,00
000568005	0002203	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 06 KGS	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R$ 21,00	R$ 21,00
000568006	0002204	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 06 KGS	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R$ 21,00	R$ 21,00

Pág. 2 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568007	0002205	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 06 KGS	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R$ 21,00	R$ 21,00
000568008	0002206	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 06 KGS	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	EXTINTOR DE INCÊNDIO	R$ 21,00	R$ 21,00
000568010	0005931	BEBEDOURO GARRAFAO EM ACO INOX 220V MARCA LIBELL COM 02 TORNEIRAS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 109,20	R$ 109,20
000568011	0005933	BEBEDOURO GARRAFAO EM ACO INOX 220V MARCA LIBELL COM 02 TORNEIRAS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 109,20	R$ 109,20
000568013	0005936	BEBEDOURO GARRAFAO EM ACO INOX 220V MARCA LIBELL COM 02 TORNEIRAS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 109,20	R$ 109,20
000568014	0005937	BEBEDOURO GARRAFAO EM ACO INOX 220V MARCA LIBELL COM 02 TORNEIRAS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 109,20	R$ 109,20
000568015	0005938	BEBEDOURO GARRAFAO EM ACO INOX 220V MARCA LIBELL COM 02 TORNEIRAS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 109,20	R$ 109,20
000568016	0005939	BEBEDOURO GARRAFAO EM ACO INOX 220V MARCA LIBELL COM 02 TORNEIRAS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 364,00	R$ 364,00
000568017	0005940	BEBEDOURO GARRAFAO EM ACO INOX 220V MARCA LIBELL COM 02 TORNEIRAS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 109,20	R$ 109,20
000568018	0005941	BEBEDOURO GARRAFAO EM ACO INOX 220V MARCA LIBELL COM 02 TORNEIRAS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 109,20	R$ 109,20
000568019	0005944	FREEZER HORIZONTAL H400 BR 220V MARCA ELETROLUX - N. de Série: 02201041	ARQUIVO GERAL	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	FREEZER	R$ 290,01	R$ 290,01
000568020	0005945	FREEZER HORIZONTAL H400 BR 220V MARCA ELETROLUX - N. de Série: 01200462	ARQUIVO GERAL	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	FREEZER	R$ 290,70	R$ 290,70
000568021	0005946	AMPLIFICADOR DE SOM PADRÃO RACK	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	AMPLIFICADOR DE SOM	R$ 69,30	R$ 69,30
000568022	0005948	MICROFONE SEM FIO DUPLO COM UMA BASE RECEPTORA UHF	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICROFONE	R$ 150,00	R$ 150,00
000568023	0005949	MICROFONE PROFISSIONAL COM FIO LESON SM 58P4	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICROFONE	R$ 93,10	R$ 93,10
000568024	0005950	MOTOR ESTACIONARIO NSB 95 R MARCA YANMAR	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MOTOR	R$ 1.575,00	R$ 1.575,00
000568025	0006077	FRIGOBAR COR BRANCA 120 LITROS CONSUL	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 153,00	R$ 153,00
000568027	0006093	APARELHO PARA TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009125	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568030	0006097	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009127	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568031	0006098	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009128	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568032	0006099	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009120	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00

Pág. 3 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568035	0006102	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009114	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568036	0006103	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009113	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568037	0006104	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009117	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568038	0006105	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009104	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568040	0006107	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009112	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568041	0006108	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009106	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568043	0006110	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009116	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568045	0006112	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009122	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568047	0006114	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009107	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568049	0006116	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009109	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568050	0006117	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009105	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568052	0006118	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009130	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568053	0006119	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10 - N. de Série: 1009124	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568054	0006120	APARELHO DE TELEMARKETING SEM TECLADO TA10	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 140,00	R$ 140,00
000568057	0006172	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,20	R$ 162,20
000568059	0006197	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,90	R$ 162,90
000568061	0006283	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000568064	0006562	CAFETEIRA TRADICIONAL 7LTS 220V MARCA MARCHESON	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CAFETEIRA	R$ 149,10	R$ 149,10
000568068	0006566	CAFETEIRA TRADICIONAL 7LTS 220V MARCA MARCHESON	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CAFETEIRA	R$ 149,10	R$ 149,10
000568069	0006567	CAFETEIRA TRADICIONAL 7LTS 220V MARCA MARCHESON	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CAFETEIRA	R$ 149,10	R$ 149,10
000568070	0006776	APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELGIN SPLIT HW 24000 BTUS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	AR CONDICIONADO	R$ 472,09	R$ 472,09
000568071	0006777	APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELGIN SPLIT HW 24000 BTUS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	AR CONDICIONADO	R$ 472,09	R$ 472,09

Pág. 4 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568072	0006778	APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELGIN SPLIT HW 24000 BTUS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	AR CONDICIONADO	R$ 472,09	R$ 472,09
000568073	0006779	APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CFE36 220V/60 1 FASE MARCA ELETROLUX	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	AR CONDICIONADO	R$ 1.340,70	R$ 1.340,70
000568074	0006780	APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CFE36 220V/60 1 FASE MARCA ELETROLUX	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	AR CONDICIONADO	R$ 1.340,70	R$ 1.340,70
000568075	0006781	APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA CFE36 220V/60 1 FASE MARCA ELETROLUX	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	AR CONDICIONADO	R$ 1.340,70	R$ 1.340,70
000568076	0007315	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,31	R$ 359,31
000568077	0007333	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000568078	0007601	BOMBEADOR LEAO R20-11 FFN MB6-610 - N. de Série: FFN MB6-610	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BOMBA DÁGUA	R$ 910,00	R$ 910,00
000568079	0007602	MOTOR LEAO S-6110 13.0 TRIF 380 V - N. de Série: S-610	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BOMBA DÁGUA	R$ 2.387,00	R$ 2.387,00
000568080	0007809	FURADEIRA DE IMPACTO 1 2 650W	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FURADEIRA	R$ 228,00	R$ 228,00
000568081	0007811	ESMERRILHADEIRA ANGULAR 4 1 ;2 850 W	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESMERIL	R$ 223,20	R$ 223,20
000568082	0007815	SERRA MARMORE 1300 W	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SERRA	R$ 180,00	R$ 180,00
000568083	0007817	SERRA CIRCULAR 7.12 1400 W	ARQUIVO GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SERRA	R$ 331,20	R$ 331,20
000568084	0007897	BEBEDOURO MASTER INOX 220V ELETRICO TIPO COLUNA/TORRE PARA GARAFAO 20 LITROS	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 269,73	R$ 269,73
000568088	0008660	CRUCIFIXO	ARQUIVO GERAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MATERIAL DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE IMAGEM	R$ 0,00	R$ 0,00

QTD: 84 R$ 24.236,03

UN. ADM.: ASSESSORIA CONTÁBIL

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000570104	0007513	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE CONTABILIDADE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000570106	0007559	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	GERENCIA DE CONTABILIDADE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80

QTD: 2 R$ 669,60

Pág. 5 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

UN. ADM.: ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000570145	0007468	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	ASSESSORIA DA PRESIDENCIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60
000809424		CADEIRA GIRATORIA	ASSESSORIA DA PRESIDENCIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000819328		MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	ASSESSORIA DA PRESIDENCIA	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50

QTD: 3 R$ 1.314,20

UN. ADM.: ASSESSORIA TÉCNICA

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567467	0007249	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	ASSESSORIA TECNICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567469	0007255	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	ASSESSORIA TECNICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567580	0006175	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	ASSESSORIA TECNICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,96	R$ 162,96
000570134	0006347	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	ASSESSORIA TECNICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 641,10	R$ 641,10

QTD: 4 R$ 1.112,04

UN. ADM.: ASSESSORIA TÉCNICA DA DIE - EM TRANSIÇÃO

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000571025	0008560	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA	ASSESSOTIA TECNICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 393,70	R$ 393,70

QTD: 1 R$ 393,70

UN. ADM.: ATIVIDADES GERAIS

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000570776	0008301	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	ATIVIDADES GERAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570825	0008351	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	ATIVIDADES GERAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570828	0008354	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	ATIVIDADES GERAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570830	0008357	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	ATIVIDADES GERAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570831	0008358	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	ATIVIDADES GERAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570838	0008365	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	ATIVIDADES GERAIS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90

Pág. 6 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000571005	0008538	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA	ATIVIDADES GERAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 393,70	R$ 393,70
000571030	0008565	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	ATIVIDADES GERAIS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 142,60	R$ 142,60
000571047	0008586	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	ATIVIDADES GERAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 142,60	R$ 142,60
000571048	0008587	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	ATIVIDADES GERAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 142,60	R$ 142,60
000571049	0008588	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	ATIVIDADES GERAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 142,60	R$ 142,60
000571050	0008589	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	ATIVIDADES GERAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 142,60	R$ 142,60

QTD: 12 R$ 3.170,10

UN. ADM.: BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA MILITAR

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000568195	0001800	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01278-081113374	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568196	0001801	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01284-081113469	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568197	0001802	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01409-081113196	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568198	0001803	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01410-081113419	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
000568199	0001804	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01411-081113438	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568200	0001805	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01412-081113416	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00
000568201	0001806	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01413-081113445	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568202	0001807	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01414-081113400	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568203	0001808	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01415-081113350	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568204	0001809	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01416-081113156	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00

Pág. 7 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568205	0001810	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01417-081113372	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568206	0001811	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01419-081113198	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568207	0001812	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01420-081113413	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568208	0001813	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01421-081113378	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568209	0001814	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01423-081113332	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568210	0001815	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01424-081113376	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568211	0001816	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01425-081113152	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568212	0001817	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01426-081113390	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568213	0001818	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01427-081113372	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568214	0001819	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01428-081113465	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568215	0001820	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01429-081113430	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568216	0001821	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01430-081113482	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568217	0001822	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01432-081113139	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568218	0001823	ETILOMETROS (BAFOMETRO) COM IMPRESSORA PORTATIL - N. de Série: 01433-081113499	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BAFÔMETRO	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
000568219	0005934	BEBEDOURO GARRAFAO EM ACO INOX 220V MARCA LIBELL COM 02 TORNEIRAS	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 109,20	R$ 109,20
000568220	0006081	POLTRONA GIRATÓRIA MODELO DIRETOR 720X720X1290MM	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 109,20	R$ 109,20
000568221	0006218	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 455,00	R$ 455,00

Pág. 8 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568222	0007423	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 143,80	R$ 143,80
000568223	0007428	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 143,80	R$ 143,80
000568224	0007433	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 143,80	R$ 143,80
000568225	0007560	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 143,64	R$ 143,64
000568226	0007910	BEBEDOURO MASTER INOX 220V ELETRICO TIPO COLUNA/TORRE PARA GARAFAO 20 LITROS	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 209,79	R$ 209,79
000568227	0008514	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 393,75	R$ 393,75
000568228	0008543	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 393,75	R$ 393,75
000568229	0008552	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA	BATALHÃO DE POLICIA MILITAR RODOVIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 393,75	R$ 393,75

QTD: 35 R$ 51.519,48

UN. ADM.: CHEFIA DE GABINETE

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567458	0006224	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	ASSESSORIA DE AÇÕES AMBIENTAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 650,00	R$ 650,00
000568056	0006169	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	ASSESSORIA DE AÇÕES AMBIENTAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,20	R$ 162,20
000568637	0001970	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC1CR	ASSESSORIA DE AÇÕES AMBIENTAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000569050	0006623	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 5RSM7S1	ASSESSORIA DE AÇÕES AMBIENTAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569212	0006809	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	ASSESSORIA DE AÇÕES AMBIENTAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569411	0007010	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	ASSESSORIA DE AÇÕES AMBIENTAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569412	0007011	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	ASSESSORIA DE AÇÕES AMBIENTAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569548	0007148	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	ASSESSORIA DE AÇÕES AMBIENTAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000570163	0007906	BEBEDOURO MASTER INOX 220V ELETRICO TIPO COLUNA/TORRE PARA GARAFAO 20 LITROS	ASSESSORIA DE AÇÕES AMBIENTAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 209,70	R$ 209,70

Pág. 9 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570277	0007528	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	ASSESSORIA DE AÇÕES AMBIENTAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000809294		CADEIRA GIRATORIA	ASSESSORIA DE AÇÕES AMBIENTAIS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,00	R$ 579,00
000819290		MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	ASSESSORIA DE AÇÕES AMBIENTAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819297		MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	ASSESSORIA DE AÇÕES AMBIENTAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000567450	0006124	GAVETEIRO VOLANTE	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	GAVETEIRO	R$ 434,16	R$ 434,16
000567468	0007254	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567671	0007218	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000568520	0001856	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05570	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568616	0001949	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9PH	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568819	0006382	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3XO1280Q6M	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568851	0006413	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283M0M	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000569152	0006724	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT P ANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OL5M	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569282	0006880	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569333	0006932	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569342	0006941	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569479	0007079	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569480	0007080	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569576	0007176	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569852	0006258	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10

Pág. 10 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569863	0007555	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60
000569946	0006326	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,80	R$ 192,80
000570430	0007532	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000570984	0008516	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA	SECRETARIA GERAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 393,70	R$ 393,70
000809249		CADEIRA GIRATORIA	SECRETARIA GERAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809320		CADEIRA GIRATORIA	SECRETARIA GERAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809460		CADEIRA SINCRONIZADA GIRATORIA	SECRETARIA GERAL	BOM	CSLINE	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 680,70	R$ 680,70

QTD: 35 R$ 12.526,72

UN. ADM.: COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000819281		MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	COMISSAO DE DEFESA PREVIA	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819310		MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	COMISSAO DE DEFESA PREVIA	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819472		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	COMISSAO DE DEFESA PREVIA	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819473		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	COMISSAO DE DEFESA PREVIA	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47

QTD: 4 R$ 2.241,94

UN. ADM.: COMUNICAÇÃO SETORIAL

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567451	0006130	MESA RETANGULAR	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,12	R$ 183,12
000567576	0002022	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PLENO CINZA - N. de Série: TC0907140652	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 3,50	R$ 3,50
000567579	0006151	MESA RETANGULAR	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,12	R$ 183,12
000567587	0007263	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567589	0007986	ARMARIO MEDIO FECHADO 800X500X1100 MM	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 726,92	R$ 726,92
000567591	0000771	CAMERA FOTOGRAFICA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	DISPARADOR DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA	R$ 1.197,00	R$ 1.197,00

Pág. 11 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568585	0001919	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB8YG	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,28	R$ 399,28
000568848	0006410	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280Q4M	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568906	0006469	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 03 - MICRO TIPO III - N. de Série: 7QLWMQ1	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 2.165,70	R$ 2.165,70
000569005	0006578	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: HQSM7S1	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569103	0006677	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT P ANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2B6M	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569278	0006876	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569279	0006877	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569476	0007076	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569477	0007077	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569677	0007691	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569777	0007791	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000570257	0006138	MESA RETANGULAR	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 427,20	R$ 427,20
000809279		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809349		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809399		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809400		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809402		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809403		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

Pág. 12 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000809404	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809462	CADEIRA SINCRONIZADA GIRATORIA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	CSLINE	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 680,00	R$ 680,00
000819284	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819289	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819300	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	REGULAR	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819339	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	REGULAR	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819387	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819388	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819389	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819390	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819432	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE COMUNICAÇÃO	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30

QTD: 35 R$ 17.631,93

UN. ADM.: COORDENAÇÃO DE APOIO OPERACIONAL E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000570362	0005308	SERRA CIRCULAR C/MOTOR ELETRICO	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	SERRA	R$ 10,00	R$ 10,00
000570363	0008661	ROÇADEITA TATU ROP2 1500 CH-1195/10091 - DERGO - N. de Chassi: 1195/10091	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	EQUIPAMENTO DE OFICINA	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
000570364	0008662	VASSOURA MECANICA ROMANELLI - DERGO - N. de Chassi: 7906/1855	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	EQUIPAMENTO DE OFICINA	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
000570365	0008663	VASSOURA MECANICA ROMANELLI - DERGO	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	EQUIPAMENTO DE OFICINA	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
000570366	0008664	BALSA REBOCADOR CANABRAVA - DERGO - N. de Série: TIE 021.026902-	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	EQUIPAMENTO DE OFICINA	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
000570367	0008665	BALSA REBOCADOR SOLEDADE - DERGO - N. de Série: TIE521.021940-2	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	EQUIPAMENTO DE OFICINA	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
000570368	0008667	CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 1415_PLACA KCF-8317 - N. de Chassi: 9BFXTNCSNDB01402	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 34.300,00	R$ 34.300,00
000570369	0008668	CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO 1415_PLACA KCF-8307 - N. de Chassi: 9BFXTNCSXNDB1488	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 14.700,00	R$ 14.700,00

Pág. 13 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570371	0008670	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS LK-1614_PLACA KCF-7847 - N. de Chassi: 9BM386041MB927608	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 41.300,00	R$ 41.300,00
000570372	0008671	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS LK-1614_PLACA KCF-8257 - N. de Chassi: 9BM386041MB929617	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 17.700,00	R$ 17.700,00
000570373	0008672	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS LK-1614_PLACA KCF-7687 - N. de Chassi: 9BM386041MB930534	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 41.300,00	R$ 41.300,00
000570374	0008673	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS LK-1614_PLACA KCF-7957 - N. de Chassi: 9BM386041MB930650	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 41.300,00	R$ 41.300,00
000570375	0008674	CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEM 12140H_PLACA KDL-3514 - N. de Chassi: 9BWXTACM1WRB01676	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 36.400,00	R$ 36.400,00
000570376	0008675	CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEM 12140H_PLACA KDL-1694	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 364,00	R$ 364,00
000570378	0008677	CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEM 12140H CH-9BWXTACM2WRB01743____PLACA KDL-5414	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 36.400,00	R$ 36.400,00
000570379	0008678	CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEM 12140H CH-9BWXTACM1WRB01684___PLACA KDL-3474	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 36.400,00	R$ 36.400,00
000570380	0008679	CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEM 16170BT CH-9BWYTAGF1WRB02897__PLACA KDN-8455	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 50.400,00	R$ 50.400,00
000570381	0008680	CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEM 16170BT CH-9BWYTAGF2WRB02567__PLACA KDN-8445	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 16.800,00	R$ 16.800,00
000570382	0008681	CAMINHAO PIPA VOLKSWAGEM 11130 CH-V008108_PLACA KCR-9558	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 25.900,00	R$ 25.900,00
000570383	0008682	CAMINHAO FORD F 4000 CH9BFKTNT35NDB06181 PLACA KCI-8773	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 27.000,00	R$ 27.000,00
000570384	0008683	CAMINHAO CARROCERIA VOLKSWAGEM 790-S PLACA KCF-8027 CH 9BWLTH735NDB32716	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 11.100,00	R$ 11.100,00
000570385	0008684	CAMINHAO COMBOIO MERCEDES BENS PLACA KCY 2369 7 CH 9BM384003MB931549	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 53.100,00	R$ 53.100,00
000570386	0008685	CAMINHAO COMBOIO MERCEDES BENS PLACA KCW-2918 CH 9BM384003MB933805	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 53.100,00	R$ 53.100,00

Pág. 14 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570387	0008686	CAMINHAO PIPA VOLKSWAGEM PLACA KCR-9538 CH-V008129	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 14.700,00	R$ 14.700,00
000570388	0008687	CAMINHAO PIPA FORD PLACA KCF-7617 CH-9BFXTNCSONDB01421	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 34.300,00	R$ 34.300,00
000570389	0008688	CAVALO MECANICO MERCEDES BENS LK-1614 CH - 9BM3860141MB933012__PLACA KCF-8117	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 61.200,00	R$ 61.200,00
000570390	0008689	CAMINHAO ESPAGIDOR MERCEDES BENS L-1214 CH-9BM384003MB932959__PLACA KCW-2959	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 17.700,00	R$ 17.700,00
000570391	0008690	CAMINHAO LAMA FORD CARGO-1415 PLACA KCF-8037 CH-9BFXTNCSXNDB01295	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 41.300,00	R$ 41.300,00
000570392	0008691	CAMINHAO LAMA FORD CARGO-1415 PLACA KCF-8187 CH-9BFXTNCS4NDB01308	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 53.100,00	R$ 53.100,00
000570393	0008692	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120-H CH-5FM01024	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	TRATOR DE ESTEIRA	R$ 126.000,00	R$ 126.000,00
000570394	0008693	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130-H CH-1181	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	TRATOR DE ESTEIRA	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
000570395	0008694	COMPACTADOR ESTATICO MILLER RRT-62H CH-22041065	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
000570396	0008695	RETRO ESCAVADEIRA FIAT-ALLIS FB-80 CH-B809TM151	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	TRATOR DE ESTEIRA	R$ 11.400,00	R$ 11.400,00
000570397	0008696	RETRO ESCAVADEIRA FIAT-ALLIS FB-80 CH-B809TM0259	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	TRATOR DE ESTEIRA	R$ 11.400,00	R$ 11.400,00
000570398	0008697	RETRO ESCAVADEIRA FIAT-ALLIS 750 CH-750023554	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	TRATOR DE ESTEIRA	R$ 12.300,00	R$ 12.300,00
000570399	0008698	TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 265 CH-2151066156	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	TRATOR DE ESTEIRA	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
000570400	0008699	TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 265 CH-2151066159	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	TRATOR DE ESTEIRA	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
000570401	0008700	TRATOR DE PNEU MASSEY FERGUSON 265 CH-2151066168	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	TRATOR DE ESTEIRA	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
000570402	0008701	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR D-5B CH-5LD00470	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	TRATOR DE ESTEIRA	R$ 45.500,00	R$ 45.500,00
000570403	0008702	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR D-5B CH-5LD00481	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	TRATOR DE ESTEIRA	R$ 45.500,00	R$ 45.500,00
000570404	0008703	TRATOR DE ESTEIRAS CATERPILLAR D-6C CH-24U325	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	TRATOR DE ESTEIRA	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

Pág. 15 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570405	0008704	TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D30E16 CH-B1615	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	TRATOR DE ESTEIRA	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
000570406	0008705	PÁ CARREGADEIRA FIAT-ALLIS FR-12B CH-FR12B9TM0646	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	TRATOR DE ESTEIRA	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00
000570407	0008706	MISTURADOR A FRIO ALMEIDA PMF-33E CH-381/91	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	USINA DE ASFALTO	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
000570408	0008707	USINA DE ASFALTOS ALMEIDA MF-33E CH-3101251	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	USINA DE ASFALTO	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
000570409	0008708	SEMI REBOQUE FREUEHUF 2 EIXOS PLACA KCR-9598 CH-9AFC12720MF002595	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	TRATOR DE ESTEIRA	R$ 45.500,00	R$ 45.500,00
000570410	0008709	CAMINHAO FORD CARGO-1617 PLACA KCI-2883 CH-9BFYTNE75NDB2397	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000570411	0008710	CAMINHAO FORD F-4000 PLACA KCI-2903 CH-9BFYTN T3XNDB09092	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
000570412	0008711	CAMINHAO FORD CARGO 1617 PLACA KCI-2923 CH-9BFYTNE7	GERENCIA DE EQUIPAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

QTD: 49 R$ 1.819.274,00

UN. ADM.: COORDENAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA DE TRÁFEGO

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000569938	0006313	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	SINALIZAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30

QTD: 1 R$ 192,30

UN. ADM.: DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567858	0002006	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PLENO CINZA - N. de Série: TC0907140491	GABINETE DA DIRETORIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 10,50	R$ 10,50
000568055	0006145	MESA RETANGULAR	GABINETE DA DIRETORIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,12	R$ 183,12
000570071	0007196	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GABINETE DA DIRETORIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000809386		CADEIRA GIRATORIA	GABINETE DA DIRETORIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809387		CADEIRA GIRATORIA	GABINETE DA DIRETORIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809388		CADEIRA GIRATORIA	GABINETE DA DIRETORIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

QTD: 6 R$ 2.290,22

Pág. 16 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

UN. ADM.: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURÍSTICA - EM TRANSIÇÃO

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000570470	0007989	MESA DE REUNIÃO OVAL	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 1.271,90	R$ 1.271,90
000570506	0008026	MESA RETA 1400X600X740 MM	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 564,00	R$ 564,00
000570588	0008108	MESA RETA 1000X600X740MM	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	PANELA	R$ 497,00	R$ 497,00
000570668	0008191	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	GAVETEIRO	R$ 468,40	R$ 468,40
000570677	0008201	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	GAVETEIRO	R$ 468,40	R$ 468,40
000570681	0008205	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	GAVETEIRO	R$ 468,40	R$ 468,40
000570718	0008242	GAVETEIRO 03 GAVETAS	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 468,40	R$ 468,40
000570727	0008251	MESA CORNER 1600X1600X600X600X540 MM	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 804,30	R$ 804,30
000570728	0008252	MESA CORNER 1600X1600X600X600X540 MM	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 804,30	R$ 804,30
000570729	0008253	MESA CORNER 1600X1600X600X600X540 MM	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 804,30	R$ 804,30
000570730	0008254	MESA CORNER 1600X1600X600X600X540 MM	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 804,30	R$ 804,30
000570731	0008255	MESA CORNER 1600X1600X600X600X540 MM	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 804,30	R$ 804,30
000570732	0008256	MESA CORNER 1600X1600X600X600X540 MM	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 804,30	R$ 804,30
000570733	0008257	MESA CORNER 1600X1600X600X600X540 MM	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 804,30	R$ 804,30
000570739	0008263	MESA RETA 1600X800X740 MM	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 562,00	R$ 562,00
000570740	0008264	MESA RETA 1600X800X740 MM	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 562,00	R$ 562,00
000570741	0008265	MESA RETA 1600X800X740 MM	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 562,00	R$ 562,00
000570747	0008272	MESA DE REUNIÃO OVAL 200X1100X740 MM	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 9.275,96	R$ 9.275,96
000570748	0008273	MESA DE REUNIÃO OVAL 200X1100X740 MM	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 927,50	R$ 927,50
000570749	0008274	MESA PARA GABINETE	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 2.080,00	R$ 2.080,00
000570750	0008275	MESA AUXILIAR PARA GABINETE	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 1.404,00	R$ 1.404,00

Pág. 17 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000571079	0008618	POLTRONA DIRETOR	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 2.678,80	R$ 2.678,80
000571082	0008621	SOFANETE 02 LUGARES	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SOFÁ	R$ 2.249,03	R$ 2.249,03
000571090	0008629	SOFANETE 02 LUGARES	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SOFÁ	R$ 1.574,30	R$ 1.574,30
000571091	0008630	SOFANETE 02 LUGARES	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SOFÁ	R$ 1.574,30	R$ 1.574,30
000571092	0008631	SOFANETE 02 LUGARES	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SOFÁ	R$ 1.574,30	R$ 1.574,30
000571093	0008632	SOFANETE 02 LUGARES	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SOFÁ	R$ 1.574,30	R$ 1.574,30
000571094	0008633	SOFANETE 02 LUGARES	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SOFÁ	R$ 1.574,30	R$ 1.574,30
000571095	0008634	SOFANETE 02 LUGARES	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SOFÁ	R$ 1.574,30	R$ 1.574,30
000571096	0008635	SOFANETE 02 LUGARES	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SOFÁ	R$ 1.574,30	R$ 1.574,30
000571097	0008636	SOFANETE 02 LUGARES	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SOFÁ	R$ 1.574,30	R$ 1.574,30
000571098	0008637	SOFANETE 02 LUGARES	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SOFÁ	R$ 1.574,30	R$ 1.574,30
000571103	0008642	CERVEJARIA 441L PARA BAR MARCA GELOPAR	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FREEZER	R$ 1.934,80	R$ 1.934,80
000571104	0008643	CERVEJARIA 441L PARA BAR MARCA GELOPAR	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FREEZER	R$ 1.934,80	R$ 1.934,80
000571115	0008654	FORNO LAYR ELETRICO CRISTAL PLUS C/TIMER BR AUTO LIMPEZA	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SANDUICHEIRA	R$ 330,40	R$ 330,40
000571116	0008655	FORNO LAYR ELETRICO CRISTAL PLUS C/TIMER BR AUTO LIMPEZA	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SANDUICHEIRA	R$ 330,40	R$ 330,40
000571117	0008656	SANDUICHEIRA ELETRICA STYLE PR 700 ENPROGAS	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SANDUICHEIRA	R$ 422,40	R$ 422,40
000571119	0008658	TACHO ELETRICO FRIT. 7LT PROGAS	AUTODROMO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	TACHO	R$ 237,80	R$ 237,80
000570454	0007937	FRIGOBAR RE120 220V/60HZ COR BRANCA MARCA CONSUL	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 408,80	R$ 408,80
000570456	0008127	ARMARIO ALTO 2100X800X500	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 1.264,90	R$ 1.264,90
000570458	0008518	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 393,70	R$ 393,70
000570752	0008277	QUADRO PARA PASTA SUSPENSA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARQUIVO GERAL	R$ 96,20	R$ 96,20
000570753	0008278	QUADRO PARA PASTA SUSPENSA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARQUIVO GERAL	R$ 96,20	R$ 96,20
000570754	0008279	QUADRO PARA PASTA SUSPENSA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARQUIVO GERAL	R$ 96,20	R$ 96,20

Pág. 18 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570755	0008280	QUADRO PARA PASTA SUSPENSA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARQUIVO GERAL	R$ 96,20	R$ 96,20
000570756	0008281	QUADRO PARA PASTA SUSPENSA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARQUIVO GERAL	R$ 96,20	R$ 96,20
000570757	0008282	QUADRO PARA PASTA SUSPENSA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARQUIVO GERAL	R$ 96,20	R$ 96,20
000570758	0008283	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570767	0008292	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 491,35	R$ 491,35
000570787	0008312	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570788	0008313	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570789	0008314	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570790	0008315	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570791	0008316	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570792	0008317	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570793	0008318	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570794	0008319	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570795	0008320	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570797	0008322	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570798	0008323	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570799	0008324	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570800	0008325	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570801	0008326	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570802	0008327	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570803	0008328	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570804	0008329	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90

Pág. 19 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570805	0008330	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570806	0008331	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570807	0008332	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570808	0008333	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570809	0008334	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570810	0008335	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570903	0008430	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 537,10	R$ 537,10
000570905	0008432	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 537,10	R$ 537,10
000570922	0008449	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 537,10	R$ 537,10
000570923	0008450	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 537,10	R$ 537,10
000571109	0008648	CONGELADOR METALFRIO HORIZONTAL 546L	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CONGELADOR	R$ 1.621,10	R$ 1.621,10
000571118	0008657	FORNO MICROONDAS MARCA BRASTEMP BMS26 20L	DIR.INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURISTICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FORNO A GÁS	R$ 246,10	R$ 246,10

QTD: 78 R$ 64.902,34

UN. ADM.: DIRETORIA DE MANUTENÇÃO

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567604	0006210	MESA RETANGULAR__1400 X 600 X 740 MM	DIRETORIA D.O.M.	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 173,52	R$ 173,52
000569905	0006205	MESA RETANGULAR__1400 X 600 X 740 MM	DIRETORIA D.O.M.	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,90	R$ 162,90
000569995	0007496	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	DIRETORIA D.O.M.	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570003	0007554	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	DIRETORIA D.O.M.	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570082	0007466	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	DIRETORIA D.O.M.	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000570129	0006195	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	DIRETORIA D.O.M.	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 380,20	R$ 380,20
000570140	0007500	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	DIRETORIA D.O.M.	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60
000570151	0007474	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	DIRETORIA D.O.M.	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60

Pág. 20 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570308	0007435	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	DIRETORIA D.O.M.	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570314	0007483	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	DIRETORIA D.O.M.	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570340	0006196	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	DIRETORIA D.O.M.	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 543,20	R$ 543,20
000570345	0006240	ARMARIO MEDIO FIXO FECHADO__800X478X1100 MM	DIRETORIA D.O.M.	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 553,00	R$ 553,00
000570349	0007252	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	DIRETORIA D.O.M.	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 513,30	R$ 513,30
000570350	0007253	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	DIRETORIA D.O.M.	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570427	0007251	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	DIRETORIA D.O.M.	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000809257		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA D.O.M.	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809406		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA D.O.M.	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809407		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA D.O.M.	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809408		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA D.O.M.	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809410		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA D.O.M.	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809411		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA D.O.M.	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809412		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA D.O.M.	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000819274		MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	DIRETORIA D.O.M.	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819318		MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	DIRETORIA D.O.M.	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819343		MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	DIRETORIA D.O.M.	REGULAR	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819344		MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	DIRETORIA D.O.M.	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819350		MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	DIRETORIA D.O.M.	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819434		ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	DIRETORIA D.O.M.	RUIM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819439		ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	DIRETORIA D.O.M.	RUIM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819470		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	DIRETORIA D.O.M.	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819488		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	DIRETORIA D.O.M.	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47

Pág. 21 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567471	0007272	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	SEM LOCALIZAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000570316	0007485	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	SEM LOCALIZAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570341	0006201	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	SEM LOCALIZAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 380,20	R$ 380,20
000570343	0006213	MESA RETANGULAR__1400 X 600 X 740 MM	SEM LOCALIZAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 404,40	R$ 404,40
000570419	0007463	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	SEM LOCALIZAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80

QTD: 36 R$ 15.328,12

UN. ADM.: DIRETORIA DE OBRAS CIVIS

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000569919	0006249	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA ESPALDDAR ALTO COM BRAÇOS	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 994,00	R$ 994,00
000570101	0007211	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570261	0006771	FRIGOBAR 120 LT BRANCO COR BRANCA MARCA CONSUL	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 459,20	R$ 459,20
000570278	0007565	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570279	0007566	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000809321		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809322		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809323		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809324		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809325		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809326		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809327		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809328		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809329		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809330		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809331		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

Pág. 22 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000809332	CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000819478	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819479	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	DIRETORIA DE OBRAS CIVIS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47

QTD: 19 R$ 10.872,96

UN. ADM.: DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000570421	0001058	APARELHO LOCALIZAÇÃO GEOGRAFICA GPS MARCA CARMIN - N. de Série: 898772550	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TRANSCEPTOR PORTATIL	R$ 300,00	R$ 300,00
000570422	0006147	MESA RETANGULAR	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 610,40	R$ 610,40
000570424	0006336	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 427,10	R$ 427,10
000570425	0006768	FRIGOBAR 120 LT BRANCO COR BRANCA MARCA CONSUL	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 459,00	R$ 459,00
000570428	0007431	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570429	0007531	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000570431	0007563	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000570432	0007564	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 478,80	R$ 478,80
000570433	0007961	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570435	0007963	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570436	0007966	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000809383		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809384		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809413		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809414		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809415		CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

Pág. 23 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000809416	CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809417	CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809419	CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809421	CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809463	CADEIRA SINCRONIZADA GIRATORIA	DIRETORIA OBRAS RODOVIARIAS	BOM	CSLINE	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 680,70	R$ 680,70

QTD: 21 R$ 9.529,36

UN. ADM.: DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567561	0007573	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567606	0006251	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA ESPALDDAR ALTO COM BRAÇOS	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 426,13	R$ 426,13
000567610	0006775	FRIGOBAR 120 LT BRANCO COR BRANCA MARCA CONSUL	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 196,80	R$ 196,80
000567861	0006328	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000567873	0006221	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 195,00	R$ 195,00
000567875	0007439	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000567878	0007596	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567879	0007597	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567882	0007936	FRIGOBAR RE120 220V/60HZ COR BRANCA MARCA CONSUL	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 175,20	R$ 175,20
000567891	0007530	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 143,64	R$ 143,64
000569217	0006814	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569247	0006845	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569899	0006158	MESA RETANGULAR	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,00	R$ 183,00
000569932	0006291	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569936	0006307	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30

Pág. 24 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569939	0006317	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569951	0006345	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000570123	0000986	APARELHO TELEFONICO PREMIUM PEROLA	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	FACSÍMILE	R$ 9,20	R$ 9,20
000570127	0001455	MESA PARA COMPUTADOR PADRÃO AGETOP	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 19,80	R$ 19,80
000570133	0006299	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000570139	0007448	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60
000570168	0006150	MESA RETANGULAR	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 427,40	R$ 427,40
000570169	0006208	MESA RETANGULAR__1400 X 600 X 740 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 404,60	R$ 404,60
000570170	0006209	MESA RETANGULAR__1400 X 600 X 740 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 404,60	R$ 404,60
000570171	0006278	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000570173	0006321	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000570174	0006324	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000570181	0007450	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000570182	0007549	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000570183	0007550	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000570185	0007570	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000570273	0007524	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570358	0000655	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 12,00	R$ 12,00
000809251		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809254		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809339		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809340		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

Pág. 25 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000809341	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809355	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809356	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809359	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809441	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000819436	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30

QTD: 43 R$ 14.853,51

UN. ADM.: DIRETORIA FINANCEIRA

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567670	0007217	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567876	0007594	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000569987	0007442	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570058	0002044	SOFA ESTOFADO 3 LUGARES	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SOFÁ	R$ 966,00	R$ 966,00
000570059	0006122	GAVETEIRO VOLANTE	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	GAVETEIRO	R$ 337,40	R$ 337,40
000570066	0006235	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 455,00	R$ 455,00
000570067	0006358	MESA DE MADEIRA RETANGULAR	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 380,20	R$ 380,20
000570068	0006774	FRIGOBAR 120 LT BRANCO COR BRANCA MARCA CONSUL	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 459,20	R$ 459,20
000570070	0007195	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570078	0007246	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570081	0007445	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000570088	0007938	FRIGOBAR RE120 220V/60HZ COR BRANCA MARCA CONSUL	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 408,80	R$ 408,80
000570090	0008512	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 393,50	R$ 393,50
000570105	0007514	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80

Pág. 26 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000809345	CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809346	CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809347	CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809348	CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809374	CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809375	CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809380	CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809381	CADEIRA GIRATORIA	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000819413	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819414	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819454	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819455	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	DIRETORIA DE FINANÇAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47

QTD: 26 R$ 12.345,78

UN. ADM.: GABINETE DO PRESIDENTE

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567630	0000065	ROCADEIRA STIHL FS - 280 - N. de Série: 348298534	ASSESSORIA CONTROLE INTERNO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	ROÇADEIRA	R$ 180,00	R$ 180,00
000567631	0000070	ROCADEIRA STIHL FS - 220 - N. de Série: 348298536	ASSESSORIA CONTROLE INTERNO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	ROÇADEIRA	R$ 150,00	R$ 150,00
000567632	0000072	ROCADEIRA STIHL FS - 220 - N. de Série: 350610782	ASSESSORIA CONTROLE INTERNO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	ROÇADEIRA	R$ 180,00	R$ 180,00
000567633	0000075	CORTADOR STIHL TS - 350S 4201 209 0803 - N. de Série: 144684408	ASSESSORIA CONTROLE INTERNO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	CORTADOR DE GRAMA	R$ 180,00	R$ 180,00
000567634	0000076	PODADOR STIHL HS - 80/55 CM 4226 011 2931 - N. de Série: 229737198	ASSESSORIA CONTROLE INTERNO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	CORTADOR DE GRAMA	R$ 150,00	R$ 150,00
000567637	0006314	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	ASSESSORIA CONTROLE INTERNO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000567638	0007909	BEBEDOURO MASTER INOX 220V ELETRICO TIPO COLUNA/TORRE PARA GARAFAO 20 LITROS	ASSESSORIA CONTROLE INTERNO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 299,70	R$ 299,70
000569945	0006325	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	ASSESSORIA CONTROLE INTERNO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30

Pág. 27 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570079	0007288	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	ASSESSORIA CONTROLE INTERNO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570352	0007280	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	ASSESSORIA CONTROLE INTERNO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000809397		CADEIRA GIRATORIA	ASSESSORIA CONTROLE INTERNO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000819306		MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	ASSESSORIA CONTROLE INTERNO	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000570471	0007990	MESA DE REUNIÃO OVAL	CHEFIA DE GABINETE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 1.271,90	R$ 1.271,90
000570678	0008202	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	CHEFIA DE GABINETE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	GAVETEIRO	R$ 468,40	R$ 468,40
000570751	0008276	ARMARIO TIPO CREDENZA	CHEFIA DE GABINETE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 2.802,00	R$ 2.802,00
000570762	0008287	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	CHEFIA DE GABINETE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570763	0008288	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	CHEFIA DE GABINETE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570764	0008289	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	CHEFIA DE GABINETE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570765	0008290	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	CHEFIA DE GABINETE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90	R$ 343,90
000570977	0008506	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA	CHEFIA DE GABINETE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 959,61	R$ 959,61
000571024	0008559	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA	CHEFIA DE GABINETE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 393,70	R$ 393,70
000567470	0007257	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567472	0007300	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567555	0007440	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 143,64	R$ 143,64
000567556	0007444	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 143,64	R$ 143,64
000567557	0007446	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 143,64	R$ 143,64
000567560	0007569	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 143,64	R$ 143,64
000567562	0007900	BEBEDOURO MASTER INOX 220V ELETRICO TIPO COLUNA/TORRE PARA GARAFAO 20 LITROS	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 89,91	R$ 89,91
000567563	0007913	REFRIGERADOR CONSUL CRM45AB FROST FREE 2 PORTAS 402L COR BRANCA 220V	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	REFRIGERADOR	R$ 488,39	R$ 488,39
000569911	0006231	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 455,00	R$ 455,00

Pág. 28 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569986	0007441	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570005	0007568	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570120	0007955	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 133,90	R$ 133,90
000570138	0007447	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60
000570344	0006225	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 455,00	R$ 455,00
000570672	0008195	MESA CORNER 1600X1600	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	GAVETEIRO	R$ 804,30	R$ 804,30
000570924	0008451	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 537,10	R$ 537,10
000571034	0008569	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 142,60	R$ 142,60
000571035	0008570	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 142,60	R$ 142,60
000571037	0008572	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 142,60	R$ 142,60
000571043	0008582	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 142,60	R$ 142,60
000809440		CADEIRA GIRATORIA	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809445		CADEIRA GIRATORIA	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809446		CADEIRA GIRATORIA	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809448		CADEIRA GIRATORIA	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809449		CADEIRA GIRATORIA	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000819298		MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819319		MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819431		ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819442		ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819443		ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819458		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GABINETE DO PRESIDENTE	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47

QTD: 52 R$ 21.848,84

Pág. 29 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

UN. ADM.: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567456	0006222	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 195,00	R$ 195,00
000567860	0006174	MESA RETANGULAR X 600 X 740 MM	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,96	R$ 162,96
000567871	0006154	MESA RETANGULAR	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,12	R$ 183,12
000568058	0006193	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,20	R$ 162,20
000568800	0006363	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 03 MICRO TIPO III - N. de Série: BROCN3X01283M5M	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568820	0006383	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280PXM	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568823	0006386	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283MAM	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568833	0006395	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QEM	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 352,22	R$ 352,22
000568921	0006486	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 5NLWMQ1	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568929	0006494	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: FWLWMQ1	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569013	0006586	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: GRSM7S1	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569087	0006661	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 3RSM7S1	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569277	0006875	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569280	0006878	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96

Pág. 30 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569349	0006948	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569410	0007009	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569478	0007078	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569694	0007708	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569775	0007789	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569781	0007795	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569785	0007799	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569898	0006156	MESA RETANGULAR	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,00	R$ 183,00
000570146	0007469	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60
000809338		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809371		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809373		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809385		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809390		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809405		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809428		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

Pág. 31 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000809430	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809438	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809439	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809442	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809443	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809444	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809451	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809464	CADEIRA SINCRONIZADA GIRATORIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	CSLINE	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 680,70	R$ 680,70
000819287	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819301	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819305	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819331	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819380	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819383	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819384	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819416	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30

Pág. 32 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000819433		ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819440		ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000567460	0006237	ARMARIO MEDIO FIXO FECHADO__800X478X1100 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 237,00	R$ 237,00
000567558	0007497	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 143,64	R$ 143,64
000567567	0008132	ARMARIO ALTO 2100X800X500	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 542,30	R$ 542,30
000567578	0006132	MESA RETANGULAR	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,12	R$ 183,12
000567590	0000673	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 47,00	R$ 47,00
000567594	0007239	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567595	0007240	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567596	0007241	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567599	0006128	MESA DE REUNIÃO REDONDA	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 137,28	R$ 137,28
000567600	0006134	MESA RETANGULAR	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,12	R$ 183,12
000567613	0007229	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567614	0007230	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567615	0007231	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,30	R$ 153,30
000567616	0007232	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567620	0007236	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567626	0007578	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567647	0006315	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000567650	0007952	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,93	R$ 118,93
000567660	0006168	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	MATERIAIS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,96	R$ 162,96
000567666	0007947	CADEIRA GIRATORIA ELITE FLEX	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 245,00	R$ 245,00

Pág. 33 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567667	0007948	CADEIRA GIRATORIA ELITE FLEX	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 245,00	R$ 245,00
000567669	0007216	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567672	0007219	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567673	0007220	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567674	0007221	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567676	0007264	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567677	0007567	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 478,80	R$ 478,80
000567864	0007451	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 143,64	R$ 143,64
000567865	0007552	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 143,64	R$ 143,64
000567872	0006185	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,96	R$ 162,96
000567887	0006312	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000568060	0006203	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,90	R$ 162,90
000568062	0006349	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,70	R$ 448,70
000568086	0007903	BEBEDOURO MASTER INOX 220V ELETRICO TIPO COLUNA/TORRE PARA GARAFAO 20 LITROS	MATERIAIS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 269,73	R$ 269,73
000568087	0007915	REFRIGERADOR DUPLEX FROST-FREE MARCA CONSUL	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	REFRIGERADOR	R$ 1.075,00	R$ 1.075,00
000568294	0000657	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	MATERIAIS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 47,00	R$ 47,00
000568458	0001593	MESA DE COMPUTADOR 0,81 X 0,60 X 0,74 PADRÃO AGETOP	MATERIAIS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 49,50	R$ 49,50
000568555	0001889	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05643	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568835	0006397	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283MCM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000569213	0006810	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569793	0007807	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48

Pág. 34 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569826	0006253	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569831	0006327	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569835	0007894	BEBEDOURO MASTER INOX 220V ELETRICO TIPO COLUNA/TORRE PARA GARAFAO 20 LITROS	MATERIAIS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 89,70	R$ 89,70
000569847	0006184	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 543,20	R$ 543,20
000569904	0006199	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,90	R$ 162,90
000569908	0006214	MESA RETANGULAR__1400 X 600 X 740 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,90	R$ 162,90
000569913	0006238	ARMARIO MEDIO FIXO FECHADO__800X478X1100 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 455,00	R$ 455,00
000569915	0006241	ARMARIO MEDIO FIXO FECHADO__800X478X1100 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 237,00	R$ 237,00
000569917	0006246	ARMARIO MEDIO FIXO FECHADO__800X478X1100 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 790,00	R$ 790,00
000569918	0006247	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA ESPALDDAR ALTO COM BRAÇOS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 695,00	R$ 695,00
000569925	0006270	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569926	0006271	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569927	0006272	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000569930	0006279	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569931	0006286	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569933	0006300	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569950	0006342	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569952	0006351	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569954	0006772	FRIGOBAR 120 LT BRANCO COR BRANCA MARCA CONSUL	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 459,00	R$ 459,00
000569962	0007305	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569964	0007307	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569968	0007313	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10

Pág. 35 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569969	0007314	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569973	0007334	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569974	0007335	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569975	0007336	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569976	0007337	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569977	0007338	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569978	0007339	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 513,30	R$ 513,30
000569982	0007430	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569985	0007436	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569990	0007491	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569994	0007495	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570006	0007571	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000570007	0007572	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000570010	0007810	FURADEIRA DE IMPACTO 1 2 650W	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FURADEIRA	R$ 159,60	R$ 159,60
000570011	0007812	ESMERRILHADEIRA ANGULAR 4 1 ;2 850 W	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESMERIL	R$ 173,60	R$ 173,60
000570013	0007816	SERRA MARMORE 1300 W	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SERRA	R$ 140,00	R$ 140,00
000570014	0007895	BEBEDOURO MASTER INOX 220V ELETRICO TIPO COLUNA/TORRE PARA GARAFAO 20 LITROS	MATERIAIS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 209,30	R$ 209,30
000570041	0008198	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	GAVETEIRO	R$ 198,90	R$ 198,90
000570047	0006229	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 455,00	R$ 455,00
000570075	0007205	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570077	0007245	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570083	0007520	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80

Pág. 36 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570091	0007207	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 448,30	R$ 448,30
000570092	0006273	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,30	R$ 448,30
000570093	0007197	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570094	0007198	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570095	0007199	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570098	0007286	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570100	0007210	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570116	0007465	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000570119	0007954	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	MATERIAIS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 133,90	R$ 133,90
000570121	0007956	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 133,90	R$ 133,90
000570142	0007273	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 373,10	R$ 373,10
000570144	0007467	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60
000570154	0007579	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000570156	0007581	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000570159	0007584	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000570172	0006281	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000570227	0007862	COPIADORA PARA BLOCO VASADO 20X20X40CM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.330,70	R$ 1.330,70
000570262	0007208	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570265	0007248	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570266	0007295	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570272	0007523	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570284	0007223	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16

Pág. 37 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570285	0007224	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570292	0007292	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570305	0007328	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570322	0007509	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570329	0000740	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS EM TECIDO PADRAO DA AGETOP	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 23,00	R$ 23,00
000570353	0007281	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570361	0006332	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000570417	0006295	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000570452	0005929	BEBEDOURO GARRAFAO EM ACO INOX 220V MARCA LIBELL COM 02 TORNEIRAS	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 109,20	R$ 109,20
000570457	0008183	ARMARIO BAIXO FECHADO	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 604,10	R$ 604,10
000570890	0008417	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 537,10	R$ 537,10
000570899	0008426	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 537,10	R$ 537,10
000570940	0008467	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 537,10	R$ 537,10
000570983	0008515	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA	MATERIAIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 393,70	R$ 393,70
000809246		CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809253		CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	REGULAR	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809258		CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809259		CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809278		CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809293		CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809319		CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809334		CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809335		CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

Pág. 38 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000809336	CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809337	CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809353	CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809354	CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809358	CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809376	CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809377	CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809378	CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809379	CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809382	CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809418	CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809423	CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809450	CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809452	CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809453	CADEIRA GIRATORIA	MATERIAIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809456	CADEIRA SINCRONIZADA GIRATORIA	MATERIAIS	BOM	CSLINE	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 680,70	R$ 680,70
000809457	CADEIRA SINCRONIZADA GIRATORIA	MATERIAIS	BOM	CSLINE	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 680,70	R$ 680,70
000809459	CADEIRA SINCRONIZADA GIRATORIA	MATERIAIS	BOM	CSLINE	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 680,70	R$ 680,70
000819273	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819279	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819288	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819291	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819295	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50

Pág. 39 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000819296	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819299	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819302	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819312	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819314	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819315	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819316	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819317	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819320	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819321	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819322	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	REGULAR	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819324	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819325	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819326	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819327	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819345	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819346	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819349	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819353	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	REGULAR	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819372	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819373	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819378	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99

Pág. 40 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000819385	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819391	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819392	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819393	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819394	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819396	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819397	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819398	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819402	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819403	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819404	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819405	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819410	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819411	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819412	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819435	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819438	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819441	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819445	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	REGULAR	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819446	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	RUIM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819448	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	RUIM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819449	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	RUIM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30

Pág. 41 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000819450		ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	RUIM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819451		ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	MATERIAIS	RUIM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819485		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	MATERIAIS	RUIM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819487		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	MATERIAIS	RUIM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819489		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	MATERIAIS	RUIM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819490		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	MATERIAIS	RUIM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000567459	0006226	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 195,00	R$ 195,00
000567643	0006236	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 195,00	R$ 195,00
000567654	0006083	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 74,10	R$ 74,10
000568837	0006399	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01282RDM	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568986	0006551	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 9XLWMQ1	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569335	0006934	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569373	0006972	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569377	0006976	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569543	0007143	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569895	0006126	GAVETEIRO VOLANTE	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	GAVETEIRO	R$ 337,40	R$ 337,40
000569907	0006212	MESA RETANGULAR__1400 X 600 X 740 MM	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,90	R$ 162,90
000569910	0006230	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 455,00	R$ 455,00
000569912	0006233	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 455,00	R$ 455,00
000569914	0006239	ARMARIO MEDIO FIXO FECHADO__800X478X1100 MM	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 240,00	R$ 240,00
000569916	0006243	ARMARIO MEDIO FIXO FECHADO__800X478X1100 MM	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 237,00	R$ 237,00

Pág. 42 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570004	0007558	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570023	0007941	FRIGOBAR RE120 220V/60HZ COR BRANCA MARCA CONSUL	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 408,80	R$ 408,80
000570042	0008350	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,70	R$ 343,70
000570043	0008355	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,70	R$ 343,70
000570044	0008477	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 536,90	R$ 536,90
000570162	0007808	FURADEIRA DE IMPACTO 1 2 650W	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FURADEIRA	R$ 159,60	R$ 159,60
000570276	0007527	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570287	0007284	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	PATRIMONIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000819354		MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	PATRIMONIO	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819365		MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	PATRIMONIO	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000567559	0007498	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 143,64	R$ 143,64
000567581	0006180	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 160,26	R$ 160,26
000567870	0006131	MESA RETANGULAR	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,12	R$ 183,12
000567883	0000642	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	PROTOCOLO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 47,00	R$ 47,00
000567885	0001046	ARMARIO PORTA DE CORRER PARA ESCRITORIO	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 159,28	R$ 159,28
000567886	0006301	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000567888	0006343	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000567889	0007226	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567890	0007529	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 143,64	R$ 143,64
000567892	0007590	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567893	0007591	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567894	0007592	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567895	0007593	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99

Pág. 43 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567970	0000715	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS EM TECIDO PADRAO DA AGETOP	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 23,00	R$ 23,00
000568365	0000947	IMPRESSORA EPSON 2180 - N. de Série: A34M090490	PROTOCOLO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	IMPRESSORA	R$ 450,00	R$ 450,00
000568509	0006792	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000568518	0001854	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05562	PROTOCOLO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568639	0001972	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC1DR	PROTOCOLO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568802	0006365	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 03 MICRO TIPO III - N. de Série: BROCN3X0128ZLM	PROTOCOLO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568899	0006462	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 03 - MICRO TIPO III - N. de Série: CNLWMQ1	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 649,71	R$ 649,71
000569393	0006992	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569901	0006165	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,90	R$ 162,90
000569906	0006211	MESA RETANGULAR__1400 X 600 X 740 MM	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,90	R$ 162,90
000569909	0006220	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 455,00	R$ 455,00
000570060	0006155	MESA RETANGULAR	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 427,40	R$ 427,40
000570320	0007489	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	PROTOCOLO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000819329		MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	PROTOCOLO	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819476		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	PROTOCOLO	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47

QTD: 304 R$ 112.632,13

UN. ADM.: GERÊNCIA DE COMISSÃO DA DEFESA PRÉVIA

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000809230		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809231		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

Pág. 44 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000809232	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809233	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809234	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809235	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809236	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809237	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809238	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809239	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809240	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809241	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809242	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809243	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809244	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809245	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809360	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809361	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809362	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809363	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809364	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809365	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809366	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809367	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

Pág. 45 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000809368	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809369	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000819333	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819334	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819335	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819336	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819337	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819338	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819340	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819341	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819342	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE DEFESA PREVIA	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
					QTD: 35		R$ 18.638,51

UN. ADM.: GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000569937	0006310	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000570048	0006245	ARMARIO MEDIO FIXO FECHADO__800X478X1100 MM	GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 553,00	R$ 553,00
000570064	0006228	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 455,00	R$ 455,00
000570334	0007271	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570335	0007585	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570336	0007586	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	GERENCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
					QTD: 6		R$ 2.278,20	

UN. ADM.: GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 46 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

000569613	0007627	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA FINANCEIRA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569900	0006162	MESA RETANGULAR	GERENCIA FINANCEIRA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,00	R$ 183,00
000569940	0006318	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA FINANCEIRA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000570002	0007553	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	GERENCIA FINANCEIRA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570065	0006232	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	GERENCIA FINANCEIRA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 455,00	R$ 455,00
000570084	0007534	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA FINANCEIRA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000570087	0007929	FRIGOBAR RE120 220V/60HZ COR BRANCA MARCA CONSUL	GERENCIA FINANCEIRA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 408,80	R$ 408,80
000570099	0006129	MESA RETANGULAR	GERENCIA FINANCEIRA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 427,40	R$ 427,40
000570115	0007192	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA FINANCEIRA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570117	0007928	FRIGOBAR RE120 220V/60HZ COR BRANCA MARCA CONSUL	GERENCIA FINANCEIRA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 408,00	R$ 408,00
000570259	0007536	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA FINANCEIRA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570274	0007525	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA FINANCEIRA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570423	0006157	MESA RETANGULAR	GERENCIA FINANCEIRA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 427,40	R$ 427,40
000570704	0008228	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	GERENCIA FINANCEIRA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	GAVETEIRO	R$ 468,40	R$ 468,40

QTD: 14 R$ 5.766,64

UN. ADM.: GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567639	0002021	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PLENO CINZA - N. de Série: TC09027140651	GERENCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 10,50	R$ 10,50
000567640	0002033	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PLENO CINZA - N. de Série: TC0907140498	GERENCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 10,50	R$ 10,50
000567641	0006078	FRIGOBAR COR BRANCA 120 LITROS CONSUL	GERENCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 153,00	R$ 153,00
000567644	0006308	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000567646	0006311	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10

Pág. 47 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567648	0006316	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000567649	0007951	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	GERENCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,26	R$ 118,26
000569928	0006275	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569947	0006335	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569948	0006338	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30

QTD: 10 R$ 1.702,59

UN. ADM.: GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000819362		MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819420		ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTAO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000567464	0006333	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000567564	0007917	REFRIGERADOR DUPLEX FROST-FREE MARCA CONSUL	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	REFRIGERADOR	R$ 1.075,90	R$ 1.075,90
000567574	0001030	ARMÁRIO DE PORTAS CORREDIÇAS	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SOFÁ	R$ 15,00	R$ 15,00
000567588	0007438	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 143,64	R$ 143,64
000567867	0007935	FRIGOBAR RE120 220V/60HZ COR BRANCA MARCA CONSUL	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 175,20	R$ 175,20
000567874	0007424	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000568063	0006561	CAFETEIRA TRADICIONAL 7LTS 220V MARCA MARCHESON	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CAFETEIRA	R$ 149,10	R$ 149,10
000569798	0000317	ARQUIVO DE AÇO DESLIZANTE MARCA CAVIGLIA COM 05 MODULOS	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	ARQUIVO GERAL	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
000569799	0000318	ARQUIVO DE AÇO DESLIZANTE MARCA CAVIGLIA COM 05 MODULOS	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	ARQUIVO GERAL	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
000569800	0001790	RELOGIO COLETOR DE PONTO BIOMETRICO ELETRONICO	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	RELÓGIO DE PONTO	R$ 412,68	R$ 412,68
000569801	0001791	RELOGIO COLETOR DE PONTO BIOMETRICO ELETRONICO	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	RELÓGIO DE PONTO	R$ 412,68	R$ 412,68
000569802	0001792	RELOGIO COLETOR DE PONTO BIOMETRICO ELETRONICO	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	RELÓGIO DE PONTO	R$ 412,68	R$ 412,68
000569803	0001793	RELOGIO COLETOR DE PONTO BIOMETRICO ELETRONICO	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	RELÓGIO DE PONTO	R$ 412,68	R$ 412,68

Pág. 48 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569806	0002020	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PLENO CINZA - N. de Série: TA0907221185	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 10,50	R$ 10,50
000569807	0004469	ARQUIVO,C/ 4 GAVETAS.	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARQUIVO GERAL	R$ 10,00	R$ 10,00
000569808	0004550	MESA MADEIRA COM 03 GAVETAS	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 10,00	R$ 10,00
000569810	0004599	CADEIRA GIRATORIA COM RODINHAS MODELO PALHA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 10,00	R$ 10,00
000569811	0004673	ARMARIO DE MADEIRA COM 02 PORTAS	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 10,00	R$ 10,00
000569812	0004768	MESA DE MADEIRA COM RODINHAS PARA TELEFONE.	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 10,00	R$ 10,00
000569813	0004862	MESA DE MADEIRA COM 3 GAVETAS.	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 10,00	R$ 10,00
000569814	0004894	ARMARIO EM MADEIRA,C/ 2 PORTAS.	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 3,01	R$ 3,01
000569815	0005108	MESA P/ IMPRESSORA.	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 10,00	R$ 10,00
000569816	0005246	ARMARIO DE MADEIRA COM 4 PORTAS	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 10,00	R$ 10,00
000569817	0006189	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,96	R$ 162,96
000569818	0006330	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000569819	0007896	BEBEDOURO MASTER INOX 220V ELETRICO TIPO COLUNA/TORRE PARA GARAFAO 20 LITROS	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 89,90	R$ 89,90
000569820	0007901	BEBEDOURO MASTER INOX 220V ELETRICO TIPO COLUNA/TORRE PARA GARAFAO 20 LITROS	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 89,90	R$ 89,90
000569822	0007933	FRIGOBAR RE120 220V/60HZ COR BRANCA MARCA CONSUL	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 175,20	R$ 175,20
000569825	0006215	MESA RETANGULAR__1400 X 600 X 740 MM	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 173,40	R$ 173,40
000569833	0006334	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569841	0005928	MESA PARA MICROCOMPUTADOR 0,81 X 0,60 X 0,74 BORDA RETA PADRAO AGETOP	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 85,40	R$ 85,40
000569859	0006340	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000569897	0006140	MESA RETANGULAR	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,00	R$ 183,00

Pág. 49 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570137	0007437	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60
000570700	0008224	GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	GAVETEIRO	R$ 468,00	R$ 468,00
000809224		ARMARIO DESLIZANTE	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FORTLINE	ARMÁRIO DESLIZANTE	R$ 33.990,00	R$ 33.990,00
000809265		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809266		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809267		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809268		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809269		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809270		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809271		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809272		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809273		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809274		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809275		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809276		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809277		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809280		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809281		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809282		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809284		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809285		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809286		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

Pág. 50 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000809287	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809288	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809289	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809290	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809291	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809292	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809389	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000819275	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819276	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819277	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819286	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819303	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819304	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819307	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819352	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819357	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819358	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819359	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819360	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819364	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819366	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819367	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99

Pág. 51 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000819368	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819374	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819377	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819379	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819381	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819382	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819386	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819415	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819417	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819418	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819419	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819421	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819422	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819423	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819424	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819425	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819426	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819427	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819428	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819429	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819430	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819437	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30

Pág. 52 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000819452	ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30
000819456	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819457	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819459	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819460	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819461	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819462	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819463	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819464	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819465	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819466	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819467	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819468	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819469	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819484	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819492	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47

QTD: 117 R$ 85.296,14

UN. ADM.: GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567448	0001998	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PLENO CINZA - N. de Série: TC0907140593	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 10,50	R$ 10,50
000567455	0006181	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,96	R$ 162,96
000567651	0002015	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PLENO CINZA - N. de Série: TC0907140505	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 10,50	R$ 10,50

Pág. 53 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567652	0002017	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PLENO CINZA - N. de Série: TA0907221182	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 10,50	R$ 10,50
000567653	0006082	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 74,10	R$ 74,10
000567655	0006084	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 74,40	R$ 74,40
000567661	0007244	CADEIRAGIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567662	0007943	ARMARIO ALTO DE 2,10 M PARA ESCRITORIO	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 3.293,50	R$ 3.293,50
000567663	0007944	ARMARIO ALTO DE 1,60 M PARA ESCRITORIO	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 595,00	R$ 595,00
000567664	0007945	MESA EM L PARA ESCRITORIO	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 490,00	R$ 490,00
000567665	0007946	GAVETEIRO PEDESTAL PARA ESCRITORIO	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 381,50	R$ 381,50
000567668	0007949	POLTRONA NEW ERGON BASE GIRATORIA	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 559,97	R$ 559,97
000569033	0006606	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: DQSM7S1	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000570147	0007470	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60
000570148	0007471	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60
000570149	0007472	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60
000570152	0007475	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60
000570153	0007476	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60
000570342	0006207	MESA RETANGULAR__1400 X 600 X 740 MM	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 380,40	R$ 380,40
000809252		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809283		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809295		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809351		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809357		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

Pág. 54 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000809427	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000819376	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITACOES	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,[illegible]	R$ 397,[illegible]

QTD: 26 R$ 12.285,24

UN. ADM.: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000569855	0006285	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE MANUTENÇÃO VIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000569979	0007426	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	GERENCIA DE MANUTENÇÃO VIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570339	0006188	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	GERENCIA DE MANUTENÇÃO VIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 378,20	R$ 378,20
000570347	0006357	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE MANUTENÇÃO VIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,10	R$ 192,10
000570418	0006303	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE MANUTENÇÃO VIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000570420	0007464	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE MANUTENÇÃO VIARIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000809401		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE MANUTENÇÃO VIARIA	REGULAR	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

QTD: 7 R$ 2.459,79

UN. ADM.: GERÊNCIA DE MEDIÇÃO DE OBRAS CIVIS E CADASTRO

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000569981	0007429	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	GERENCIA DE CADASTRO E MED. DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569989	0007490	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE CADASTRO E MED. DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569991	0007492	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE CADASTRO E MED. DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570280	0000644	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	GERENCIA DE CADASTRO E MED. DE OBRAS CIVIS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 14,10	R$ 14,10
000570282	0006141	MESA RETANGULAR	GERENCIA DE CADASTRO E MED. DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 427,40	R$ 427,40
000570286	0007242	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE CADASTRO E MED. DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570294	0007298	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE CADASTRO E MED. DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570297	0007320	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE CADASTRO E MED. DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 513,30	R$ 513,30

Pág. 55 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570299	0007322	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE CADASTRO E MED. DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570300	0007323	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE CADASTRO E MED. DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570307	0007332	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE CADASTRO E MED. DE OBRAS CIVIS	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570312	0007481	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE CADASTRO E MED. DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570318	0007487	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE CADASTRO E MED. DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570323	0007510	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE CADASTRO E MED. DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570337	0007934	FRIGOBAR RE120 220V/60HZ COR BRANCA MARCA CONSUL	GERENCIA DE CADASTRO E MED. DE OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 408,80	R$ 408,80

QTD: 15 R$ 5.074,50

UN. ADM.: GERÊNCIA DE MEDIÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567592	0007237	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE MEDIÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567593	0007238	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE MEDIÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567877	0007595	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	GERENCIA DE MEDIÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000570348	0007243	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE MEDIÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570355	0007283	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE MEDIÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30

QTD: 5 R$ 1.180,57

UN. ADM.: GERÊNCIA DE MEDIÇÃO DE RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000570338	0006142	MESA RETANGULAR	GERENCIA DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 427,40	R$ 427,40
000570354	0007282	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570413	0000658	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	GERENCIA DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 47,00	R$ 47,00
000570444	0000659	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	GERENCIA DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 47,00	R$ 47,00

QTD: 4 R$ 880,70

Pág. 56 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

UN. ADM.: GERÊNCIA DE OBRAS CIVIS

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567566	0007920	REFRIGERADOR DUPLEX FROST-FREE MARCA CONSUL	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	REFRIGERADOR	R$ 1.075,90	R$ 1.075,90
000568974	0006539	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 4QLWMQ1	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568977	0006542	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569970	0007317	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000570268	0007297	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570269	0007519	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570271	0007522	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570291	0007291	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570293	0007293	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570295	0007318	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570298	0007321	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570301	0007324	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570303	0007326	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570304	0007327	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570306	0007329	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570309	0007478	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570310	0007479	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570311	0007480	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570313	0007482	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570315	0007484	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16

Pág. 57 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570317	0007486	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570319	0007488	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570325	0007515	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570326	0007516	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570327	0007517	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570328	0007518	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000809432		CADEIRA GIRATORIA	OBRAS CIVIS	REGULAR	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809433		CADEIRA GIRATORIA	OBRAS CIVIS	RUIM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809434		CADEIRA GIRATORIA	OBRAS CIVIS	REGULAR	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809436		CADEIRA GIRATORIA	OBRAS CIVIS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809437		CADEIRA GIRATORIA	OBRAS CIVIS	REGULAR	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

QTD: 31 R$ 12.812,82

UN. ADM.: GERÊNCIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO URBANA

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000568292	0000651	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 47,00	R$ 47,00
000569920	0006255	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569921	0006261	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569924	0006268	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569980	0007427	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569983	0007432	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569997	0007501	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569998	0007502	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569999	0007503	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16

Pág. 58 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570072	0007202	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 513,30	R$ 513,30
000570076	0007206	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,80	R$ 359,80
000570122	0000763	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS EM TECIDO PADRAO DA AGETOP	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 6,90	R$ 6,90
000570166	0000759	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS EM TECIDO PADRAO DA AGETOP	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 23,00	R$ 23,00
000570283	0007222	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570289	0007287	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570290	0007290	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570416	0006202	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 380,20	R$ 380,20
000570440	0007604	BAU ADAPTADO PARA LABORATORIO DE CONTROLE TECNOLOGICO DE OBRAS RODOVIARIAS A SER INSTALADO NO CAMINHÃO DAILY TRUCK CHASSIS 93ZC70C01D8440711 - N. de Chassi: 93ZC70C01D8448128	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 54.845,00	R$ 54.845,00
000570441	0007605	CAMINHÃO DAILY TRUCK 07 TON 70C17 CS 4350 ECO MARCA IVECO DIESEL COR BRANCA MODELO 12/13 RENAVAN 351065_PLACA OMJ-2416 - N. de Chassi: 93ZC770C01D8440711	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 70.700,00	R$ 70.700,00
000570442	0007606	IMPRESSORA MULTI HP DESKJET D2050 CH 350C INSTALADA NO BAU ADPTADO AO LABORATORIO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	IMPRESSORA	R$ 165,90	R$ 165,90
000570443	0007607	COMPUTADOR MODELO NOTEBOOK 2G 500 G INSTALADO NO BAU ADPTADO AO LABORATORIO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	COMPUTADOR	R$ 997,50	R$ 997,50
000809370		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE OBRAS RODOVIARIAS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
						QTD: 22		R$ 131.875,38

UN. ADM.: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000570184	0007551	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
						QTD: 1		R$ 334,80

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 59 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

UN. ADM.: GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DE OBRAS CIVIS

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000568289	0000638	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 47,00	R$ 47,00
000569821	0007914	REFRIGERADOR CONSUL CRM45AB FROST FREE 2 PORTAS 402L COR BRANCA 220V	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	REFRIGERADOR	R$ 488,30	R$ 488,30
000569956	0007289	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569957	0007294	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569958	0007299	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569959	0007301	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569960	0007302	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569961	0007304	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569963	0007306	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569965	0007309	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569966	0007310	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000569967	0007312	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000570080	0007308	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570267	0007296	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570275	0007526	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16

Pág. 60 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570296	0007319	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570302	0007325	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570330	0004279	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA COM BRAÇO PADRAO AGETOP	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 48,00	R$ 48,00
000570332	0006173	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 48,60	R$ 48,60
000570333	0006216	MESA RETANGULAR__1400 X 600 X 740 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 404,40	R$ 404,40
000570356	0007561	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000570357	0007562	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000570439	0006194	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 380,20	R$ 380,20
000809296		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	REGULAR	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809429		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	REGULAR	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000819475		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819481		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE PLANEJAMENTO PROJETOS OBRAS CIVIS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47

QTD: 27 R$ 10.000,32

UN. ADM.: GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000569896	0006133	MESA RETANGULAR	CADASTRO E MONITORAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,00	R$ 183,00
000570437	0006152	MESA RETANGULAR	CADASTRO E MONITORAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 427,20	R$ 427,20
000570445	0000683	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	CADASTRO E MONITORAMENTO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 47,00	R$ 47,00

Pág. 61 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570446	0000685	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	CADASTRO E MONITORAMENTO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 47,00	R$ 47,00
000570447	0000687	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	CADASTRO E MONITORAMENTO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 47,00	R$ 47,00
000570448	0000734	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS EM TECIDO PADRAO DA AGETOP	CADASTRO E MONITORAMENTO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 23,00	R$ 23,00
000570449	0000742	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS EM TECIDO PADRAO DA AGETOP	CADASTRO E MONITORAMENTO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 23,00	R$ 23,00
000570451	0000744	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS EM TECIDO PADRAO DA AGETOP	CADASTRO E MONITORAMENTO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 23,00	R$ 23,00
000570453	0006346	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	CADASTRO E MONITORAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10

QTD: 9 R$ 1.268,30

UN. ADM.: GERÊNCIA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO RODOVIÁRIO E FAIXA DE DOMÍNIO

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567629	0006121	PLOTTER RECORTE GRAPHTEC CE5000-120	NÚCLEO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	PLOTER	R$ 10.920,00	R$ 10.920,00
000568009	0005930	BEBEDOURO GARRAFAO EM ACO INOX 220V MARCA LIBELL COM 02 TORNEIRAS	NÚCLEO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 109,20	R$ 109,20
000570157	0007582	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	NÚCLEO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000570158	0007583	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	NÚCLEO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000570160	0007587	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	NÚCLEO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000570161	0007588	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	NÚCLEO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,10	R$ 359,10
000570346	0006260	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	NÚCLEO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000809409		CADEIRA GIRATORIA	NÚCLEO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809422		CADEIRA GIRATORIA	NÚCLEO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

QTD: 9 R$ 14.071,90

UN. ADM.: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567585	0007048	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 66,51	R$ 66,51
000568230	0000020	IMPRESSORA MARCA H.P. DESKJET 640 C SERIE N. BR 11T1T1KC - N. de Série: BR11T1T1KC	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	IMPRESSORA	R$ 100,00	R$ 100,00

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 62 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

000568231	0000051	MICRO COMPUTADOR PENTIUM III 800MHTZ PLACA MãE MEMORIA 64 MGRAM HARD DESK 306 GB IDE DRIVE 1.44 FAX MOLDEM CAIXA ACUSTICA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 360,00	R$ 360,00

000568238	0000182	ESTABILIZADOR 1 KVA T55 SHASA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	ESTABILIZADOR	R$ 9,00	R$ 9,00
000568239	0000230	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP 1220 CRI - N. de Série: SG11E130WC	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	IMPRESSORA	R$ 156,00	R$ 156,00
000568240	0000235	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS AOC - N. de Série: D556PLA5SP3	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 30,00	R$ 30,00
000568241	0000242	MONITOR DE VIDEO ASAKI 15 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 35,00	R$ 35,00
000568242	0000244	PROC.PENTUIM 700 MHZ PLACA MAE INTEL 810 MEMORIA RAM 128 MB DISCO RIGIDO HD15 GB CD ROM 56K PLACA DE REDE, TECLADO, MAUSE CX DE SOM 120 W GABINETE	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 120,00	R$ 120,00
000568243	0000252	MONITOR DE VIDEO SAMSUNG 550E - N. de Série: DT15HXAR202452F	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 120,00	R$ 120,00
000568244	0000253	6STABILIZADOR 1 KVA T5 SHARA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTABILIZADOR	R$ 0,10	R$ 0,10
000568245	0000255	ESTABILIZADOR 1 KVA T5 SHARA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTABILIZADOR	R$ 1,00	R$ 1,00
000568246	0000256	ESTABILIZADOR 1 KVA T5 SHARA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTABILIZADOR	R$ 1,00	R$ 1,00
000568247	0000257	ESTABILIZADOR 1 KVA T5 SHARA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTABILIZADOR	R$ 1,00	R$ 1,00
000568248	0000258	ESTABILIZADOR 1 KVA T5 SHARA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTABILIZADOR	R$ 1,00	R$ 1,00
000568249	0000264	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS AOC - N. de Série: N5GS091957518	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 40,00	R$ 40,00
000568250	0000265	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS AOC - N. de Série: N5GS091958159	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 40,00	R$ 40,00
000568251	0000266	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS AOC - N. de Série: P5CS0AD900232	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 40,00	R$ 40,00
000568252	0000269	IMPRESSORA JATO DE TINTA EPSON STULUS COLOR 860 - N. de Série: CMS1009155	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	IMPRESSORA	R$ 70,00	R$ 70,00
000568253	0000274	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM DE 1 KVA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTABILIZADOR	R$ 1,00	R$ 1,00
000568254	0000275	MICRO COMPUTADOR PENTIUM III 700 MHZ HD 30 GB 128 MB, KIT. 52 CRIATIVE PLACA MAE, PLACA DE REDE,GAB ATX 300W, TECLADO MOUSE, FAX MODEM 56K	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 290,00	R$ 290,00

Pág. 63 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568255	0000276	MONITOR DE VIDEO SAMSUNG - N. de Série: DT15HXBN914074X	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 10,00	R$ 10,00
000568256	0000282	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS SAMSUNG - N. de Série: DT15HXBN909463A	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 39,00	R$ 39,00
000568257	0000284	MONITOR DE VIDEO 15 POLEGADAS SAMSUNG - N. de Série: DT15HXBNB21612	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 39,00	R$ 39,00
000568258	0000297	PROC. PENTIUM III 800 MHZ PLACA MAE,MEMORIA RAM- 64 MB HD QUANTUM 20,4, PLACA DE VIDEO, PLACA DE REDE, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM DRIVE 52X - N. de Série:	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 120,00	R$ 120,00
000568264	0000352	PROC. PENTIUM III 800 MHZ MEMORIA 128 MB HD 20,4GBCAIXAS DE SOM, GAB.MINI ATX, UNID. DISC, 56X, FAX-MODEM, MOUSE E TECLADO - N. de Série: 069114011715517	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 491,08	R$ 491,08
000568267	0000362	MONITOR DE VIDEO SAMSUNG SYNCMASTER 15 POLEGADAS - N. de Série: DT15HXBR306269P	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 130,00	R$ 130,00
000568268	0000364	MONITOR DE VIDEO SAMSUNG SYNCMASTER 15 POLEGADAS - N. de Série: DT15HXBR206405V	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 60,00	R$ 60,00
000568293	0000656	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 47,00	R$ 47,00
000568295	0000671	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 47,00	R$ 47,00
000568299	0000726	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS EM TECIDO PADRAO DA AGETOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 23,00	R$ 23,00
000568300	0000727	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS EM TECIDO PADRAO DA AGETOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 23,00	R$ 23,00
000568301	0000736	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS EM TECIDO PADRAO DA AGETOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 23,00	R$ 23,00
000568304	0000748	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS EM TECIDO PADRAO DA AGETOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 23,00	R$ 23,00
000568305	0000758	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS EM TECIDO PADRAO DA AGETOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 23,00	R$ 23,00
000568306	0000773	MONITOR DE VIDEO COM TELA DE CINESCOP.19P M9GLR 84716072 - N. de Série: 9PPG14E900670	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 927,03	R$ 927,03
000568307	0000774	MONITOR DE VIDEO COM TELA DE CINESCOP.19P M9GLR 84716072 - N. de Série: 9PPG14E900663	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 578,10	R$ 578,10
000568308	0000775	MONITOR DE VIDEO COM TELA DE CINESCOP.19P M9GLR 84716072 - N. de Série: 9PPG14E900694	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 278,10	R$ 278,10

Pág. 64 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568309	0000776	PROC.PIV.1.4 FCPGA PLACA MAE MSI P4 MBP22 MEMORIA 256MB INID. DISC.1.44 CD ROM 52X LG, SIST,AUDIO PM-310 PL.VIDFEO, TECLADO, MOUSE GABINETE, GRAVAD.CD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 194,69	R$ 194,69
000568310	0000777	PROC.PIV.1.4 FCPGA PLACA MAE MSI P4 MBP22 MEMORIA 256MB INID. DISC.1.44 CD ROM 52X LG, SIST,AUDIO PM-310 PL.VIDFEO, TECLADO, MOUSE GABINETE, GRAVAD.CD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 648,29	R$ 648,29
000568311	0000778	PROC.PIV.1.4 FCPGA PLACA MAE MSI P4 MBP22 MEMORIA 256MB INID. DISC.1.44 CD ROM 52X LG, SIST,AUDIO PM-310 PL.VIDFEO, TECLADO, MOUSE GABINETE, GRAVAD.CD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 648,29	R$ 648,29
000568313	0000805	IMPRESSORA LASER LEXMARK MODELO T-520 - N. de Série: 09H0006	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	IMPRESSORA	R$ 594,00	R$ 594,00
000568315	0000814	MICROCOMPUTADOR INFOWAY 512MB - N. de Série: B4Z4H01500002	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 361,01	R$ 361,01
000568316	0000817	MONITOR 17" - N. de Série: F355000802024	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 150,00	R$ 150,00
000568317	0000821	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E980100729999	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 150,00	R$ 150,00
000568318	0000822	MICROCOMPUTADOR INFOWAY 512 MB - N. de Série: B4Z4H01150003	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 360,00	R$ 360,00
000568319	0000826	MICROCOMPUTADOR 128 MB - N. de Série: B4ZN101400028	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 402,00	R$ 402,00
000568321	0000833	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E979900633684	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568322	0000836	MICROCOMPUTADOR INFOWAY 128 MB - N. de Série: B4ZN101400003	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 402,00	R$ 402,00
000568323	0000837	MONITOR ITAUTEC 15' - N. de Série: E980100730021	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568324	0000839	MONITOR MARCA LG 17" - N. de Série: 712SPW11950	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568325	0000843	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E979900624029	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568326	0000845	MICROCOMPUTADOR INFOWAY 128MB - N. de Série: B4ZN101400016	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 402,00	R$ 402,00
000568327	0000848	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E980100729929	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568328	0000850	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E980100729936	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568329	0000851	MICROCOMPUTADOR INFOWAY 128MB - N. de Série: B4ZN101400019	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 402,00	R$ 402,00

Pág. 65 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568330	0000852	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E980100729951	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568331	0000854	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E980100730018	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568332	0000857	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E980100730037	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568334	0000864	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E980100729943	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568336	0000869	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E98010072950	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568337	0000871	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E980100730016	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568338	0000873	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E980100730041	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568339	0000875	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E980100730008	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568340	0000879	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E979900630021	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568342	0000886	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E980100720022	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568343	0000894	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E980100729945	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 160,00	R$ 160,00
000568344	0000897	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E979900632438	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 150,00	R$ 150,00
000568346	0000900	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E979900630009	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 150,00	R$ 150,00
000568347	0000902	MONITOR 15" ITAUTEC INFOWAY - N. de Série: E979900632467	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 150,00	R$ 150,00
000568348	0000903	MICROCOMPUTADOR INFOWAY 256MB - N. de Série: B4Z4401000001	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 537,00	R$ 537,00
000568349	0000904	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E980100730020	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 150,00	R$ 150,00
000568350	0000909	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E979900633696	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 150,00	R$ 150,00
000568351	0000910	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E979900624458	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 150,00	R$ 150,00
000568352	0000914	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E980100729930	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 150,00	R$ 150,00
000568353	0000916	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E979900629809	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 150,00	R$ 150,00
000568354	0000918	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E979900624629	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 150,00	R$ 150,00
000568355	0000925	MICROCOMPUTADOR INFOWAY 256MB - N. de Série: B4Z4401000025	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 387,00	R$ 387,00

Pág. 66 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568356	0000928	MONITOR ITAUTEC 21" - N. de Série: E982700400228	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 450,00	R$ 450,00
000568357	0006791	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000568358	0000929	MICROCOMPUTADOR INFOWAY 256MB - N. de Série: B4Z4401000022	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
000568359	0000933	MICROCOMPUTADOR INFOWAY 256MB - N. de Série: B4Z4401000011	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 360,00	R$ 360,00
000568361	0000936	MICROCOMPUTADOR INFOWAY 256MB - N. de Série: B4Z4401000024	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 360,00	R$ 360,00
000568362	0000938	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E980100730040	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 120,00	R$ 120,00
000568364	0000942	IMPRESSORA HP DESKJET 1220 CXI SERIE SG 27 A 1300 H - N. de Série: SG 27 A 1300 H	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	IMPRESSORA	R$ 235,00	R$ 235,00
000568366	0000949	MICROCOMPUTADOR INFOWAY 256MB - N. de Série: B4Z4401000002	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 360,00	R$ 360,00
000568368	0000952	MONITOR ITAUTEC 15" - N. de Série: E980100729952	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 120,00	R$ 120,00
000568369	0000953	MICROCOMPUTADOR INFOWAY128MB - N. de Série: B4ZN101400012	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 345,00	R$ 345,00
000568370	0000954	MICROCOMPUTADOR INFOWAY128MB	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 360,00	R$ 360,00
000568371	0000957	MICROCOMPUTADOR INFOWAY - N. de Série: B4Z4401000021	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 245,00	R$ 245,00
000568372	0000964	IMPRESSORA JATO TINTA DJ3820 HP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	IMPRESSORA	R$ 113,00	R$ 113,00
000568374	0000968	IMPRESSORA JATO TINTA DJ1220 CXI - N. de Série: SG27A1301Y	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	IMPRESSORA	R$ 235,50	R$ 235,50
000568377	0000971	IMPRESSORA EPSON FX 880 (BRC422011)N2 - N. de Série: DZMJ019827	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	IMPRESSORA	R$ 310,00	R$ 310,00
000568378	0000974	BEBEDOURO GARRAFÃO MASTERFRIO 220V MGA20 BR PLUS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 107,00	R$ 107,00
000568379	0001039	PROCESSADOR ATHLON XP 2200 PLACA MAE PC-CHIP 830 MEM DDR 256 MB PC2700	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 350,00	R$ 350,00
000568382	0001043	ESTABILIZADOR APC 300VA 4 SAIDAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTABILIZADOR	R$ 36,00	R$ 36,00
000568383	0001053	MICROCOMPUTADOR PENTUIM INTEL 4.2 INTEL COM KIT MUTIMIDIA E GRAVADORA CD-RW 52X	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 540,00	R$ 540,00
000568386	0001287	IMPRESSORA JATO DE TINTA HP5650 - N. de Série: BR4893K0GZ	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	IMPRESSORA	R$ 490,00	R$ 490,00

Pág. 67 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568390	0001309	CONJUNTO NOBREAK SISTEMA DE FORÇA INITERRRUPTA 5 KVA VIPMASTER 5000 M COM 004 BATERIAS ACDELCO 100	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTABILIZADOR	R$ 3.528,00	R$ 3.528,00

000568391	0001333	SERVIDOR ITAUTEC INFOSERVER 3040 3252+2XXE2.4+6X1GB+6XW36S10+2200S+ 2XBAND SOFTWARE WINDOWS SVR 2003 ENT 25 CLT CD PORT	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SERVIDOR DE REDE	R$ 13.039,11	R$ 13.039,11
000568392	0001334	SERVIDOR ITAUTEC INFOSERVER 3040 3252+2XXE2.4+6X1GB+6XW36S10+2200S+ 2XBAND SOFTWARE WINDOWS SVR 2003 ENT 25 CLT CD PORT	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SERVIDOR DE REDE	R$ 13.039,11	R$ 13.039,11
000568393	0001336	SERVIDOR ITAUTEC INFOSERVER 3040 3252+2XXE2.4+6X1GB+6XW36S10+2200S+ 2XBAND SOFTWARE WINDOWS SVR 2003 ENT 25 CLT CD PORT	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SERVIDOR DE REDE	R$ 13.039,11	R$ 13.039,11
000568394	0001337	SERVIDOR ITAUTEC INFOSERVER 3040 3252+2XXE2.4+6X1GB+6XW36S10+2200S+ 2XBAND SOFTWARE WINDOWS SVR 2003 ENT 25 CLT CD PORT	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SERVIDOR DE REDE	R$ 18.627,50	R$ 18.627,50
000568395	0001338	SERVIDOR ITAUTEC INFOSERVER 3040 3252+2XXE2.4+6X1GB+6XW36S10+2200S+ 2XBAND SOFTWARE WINDOWS SVR 2003 ENT 25 CLT CD PORT	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SERVIDOR DE REDE	R$ 13.039,11	R$ 13.039,11
000568396	0001342	MICROCOMPUTADOR INFOWAY ITAUTEC BUS+MM+MTCZ+P4 2.8GHZFSB533.13M+512M + WINDOWS XP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 351,00	R$ 351,00
000568399	0001350	MICROCOMPUTADOR INFOWAY ITAUTEC BUS+MM+MTCZ+P4 2.8GHZFSB533.13M+512M + WINDOWS XP - N. de Série: B7HKL0160025	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 351,00	R$ 351,00
000568401	0001353	MICROCOMPUTADOR INFOWAY ITAUTEC BUS+MM+MTCZ+P4 2.8GHZFSB533.13M+512M + WINDOWS XP - N. de Série: B7HKLO00008	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 351,00	R$ 351,00
000568402	0001354	MICROCOMPUTADOR INFOWAY ITAUTEC BUS+MM+MTCZ+P4 2.8GHZFSB533.13M+512M + WINDOWS XP - N. de Série: B7HKL1600008	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 351,00	R$ 351,00
000568404	0001364	MICROCOMPUTADOR INFOWAY ITAUTEC BUS+MM+MTCZ+P4 2.8GHZFSB533.13M+512M + WINDOWS XP - N. de Série: B7HKLO1600013	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 828,00	R$ 828,00
000568408	0001370	MICROCOMPUTADOR INFOWAY ITAUTEC BUS+MM+MTCZ+P4 2.8GHZFSB533.	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 828,00	R$ 828,00

Pág. 68 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

		13M+512M + WINDOWS XP - N. de Série: B7HKLÇ1400006						
000568411	0001378	MICROCOMPUTADOR INFOWAY ITAUTEC BUS+MM+MTCZ+P4 2.8GHZFSB533.13M+512M + WINDOWS XP - N. de Série: B7HKLO1600030	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 828,00	R$ 828,00
000568412	0001379	MICROCOMPUTADOR INFOWAY ITAUTEC BUS+MM+MTCZ+P4 2.8GHZFSB533.13M+512M + WINDOWS XP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 828,00	R$ 828,00
000568414	0001382	MICROCOMPUTADOR INFOWAY ITAUTEC BUS+MM+MTCZ+P4 2.8GHZFSB533.13M+512M + WINDOWS XP - N. de Série: B7HKRO1400014	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 828,00	R$ 828,00
000568416	0001385	MICROCOMPUTADOR INFOWAY ITAUTEC BUS+MM+MTCZ+P4 2.8GHZFSB533.13M+512M + WINDOWS XP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 828,00	R$ 828,00
000568418	0001388	MICROCOMPUTADOR INFOWAY ITAUTEC BUS+MM+MTCZ+P4 2.8GHZFSB533.13M+512M + WINDOWS XP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 828,00	R$ 828,00
000568419	0001390	MONITOR DE VIDEO COLOR SW 710E 17" MARCA LG - N. de Série: 407SPCA45083	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 144,60	R$ 144,60
000568420	0001392	MONITOR DE VIDEO COLOR SW 710E 17" MARCA LG	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 144,60	R$ 144,60
000568421	0001393	MONITOR DE VIDEO COLOR SW 710E 17" MARCA LG	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 144,60	R$ 144,60
000568422	0001396	MONITOR DE VIDEO COLOR SW 710E 17" MARCA LG - N. de Série: 407SPHG45057	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 144,60	R$ 144,60
000568424	0001403	MONITOR DE VIDEO COLOR SW 710E 17" MARCA LG - N. de Série: 407SPCED45476	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 144,60	R$ 144,60
000568425	0001404	MONITOR DE VIDEO COLOR SW 710E 17" MARCA LG	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 144,60	R$ 144,60
000568427	0001407	MONITOR DE VIDEO COLOR SW 710E 17" MARCA LG - N. de Série: 407SPOJ45060	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 144,60	R$ 144,60
000568428	0001413	MONITOR DE VIDEO COLOR SW 710E 17" MARCA LG - N. de Série: 407SPAE45480	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 144,60	R$ 144,60
000568430	0001417	MONITOR DE VIDEO COLOR SW 710E 17" MARCA LG - N. de Série: 407SPSCA45059	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 144.060,00	R$ 144.060,00
000568432	0001422	MONITOR DE VIDEO COLOR SW 710E 17" MARCA LG - N. de Série: 407SPUU45070	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 144,60	R$ 144,60
000568433	0001423	MONITOR DE VIDEO COLOR SW 710E 17" MARCA LG	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 144,60	R$ 144,60

Pág. 69 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568434	0001425	MONITOR DE VIDEO COLOR SW 710E 17" MARCA LG - N. de Série: 407SPGS45063	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 144,60	R$ 144,60
000568443	0001460	MONITOR DE VIDEO 15" DIGITAL PROVIEN - N. de Série: 898196061737	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 97,20	R$ 97,20
000568444	0001462	AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM 12000 BTUS MARCA LG	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	AR CONDICIONADO	R$ 229,50	R$ 229,50
000568445	0001520	ESTABILIZADOR BIVOLT 115V 300VA MARCA ENERMAX - N. de Série: 5E1010688346	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM	R$ 15,00	R$ 15,00
000568446	0001521	ESTABILIZADOR BIVOLT 115V 300VA MARCA ENERMAX - N. de Série: 5E1010687249	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM	R$ 35,00	R$ 35,00
000568447	0001522	ESTABILIZADOR BIVOLT 115V 300VA MARCA ENERMAX	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	TRANSFORMADOR DE VOLTAGEM	R$ 35,00	R$ 35,00
000568448	0001523	GRUPO GERADOR 40/37 KVA D-229-3 MARCA STAMAC CRAMAC 380/220V 60HZ SERIE 0040323305 COM ACOMPANHAMENTOS E TANQUE COMBUSTIVEL 125L EM POLIETILENO - N. de Série: 0040323305	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	GERADOR	R$ 5.446,77	R$ 5.446,77
000568449	0001526	MICROCOMPUTADOR COM KIT MULTIMIDIA SEMPROM 3000 256MB 40 GB SUNSUNG PL-3200 - N. de Série: 1501553	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 402,57	R$ 402,57
000568450	0001528	MICROCOMPUTADOR COM KIT MULTIMIDIA SEMPROM 3000 256MB 40 GB SUNSUNG PL-3200 - N. de Série: 1501410	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 402,57	R$ 402,57
000568451	0001530	MONITOR DE VIDEO 15" MARCA AOL - N. de Série: K45558A958267	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 79,68	R$ 79,68
000568452	0001531	MONITOR DE VIDEO 15" MARCA AOL - N. de Série: K45558A956424	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 79,68	R$ 79,68
000568454	0001570	IMPRESSORA LASER HP1320	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	IMPRESSORA	R$ 645,00	R$ 645,00
000568456	0001582	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 47,70	R$ 47,70
000568457	0001583	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 47,70	R$ 47,70
000568486	0001644	MICRO COMPUTADOR SLIMTEK GOLD ID340001B - N. de Série: 25440	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.156,00	R$ 1.156,00
000568490	0001826	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF01325	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568491	0001827	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF01343	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96

Pág. 70 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568492	0001828	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF01353	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568493	0001829	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF01356	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568494	0001830	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF01359	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568495	0001831	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF01360	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568496	0001832	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF01408	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568498	0001834	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF01912	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568499	0001835	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF02693	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568500	0001836	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF02713	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568501	0001837	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF02891	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568502	0001838	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF02892	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568503	0001839	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF02893	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568504	0001840	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF02895	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568505	0001842	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF02906	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568508	0001845	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF02939	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 96,96	R$ 96,96
000568510	0001846	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF02956	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568511	0001847	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF03085	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96

Pág. 71 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568512	0001848	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF03089	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 96,96	R$ 96,96
000568513	0001849	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF03093	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568514	0001850	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF03109	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568515	0001851	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF04120	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568516	0001852	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF04229	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568517	0001853	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05484	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568519	0001855	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05568	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568521	0001857	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05577	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568522	0001858	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05579	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568523	0001859	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05580	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568524	0001860	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05583	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568525	0001861	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05595	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568526	0001862	3ONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05596	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568527	0001863	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05597	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568528	0001864	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05607	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 135,66	R$ 135,66
000568529	0001865	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05610	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96

Pág. 72 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568530	0001866	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05612	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568531	0006793	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000568532	0001867	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05613	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568533	0001868	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05614	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568534	0001869	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05615	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568535	0001870	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05616	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568536	0001871	3ONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05617	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 96,96	R$ 96,96
000568537	0001872	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05618	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568538	0001873	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05622	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568539	0001874	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05623	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568540	0001875	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05624	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568541	0001876	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05625	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568542	0001877	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05627	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568543	0001878	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05628	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568544	0001879	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05629	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568545	0001880	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05630	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568547	0001882	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série:	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96

Pág. 73 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

		VF05632						
000568548	0001883	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05634	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568549	0001884	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05635	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568550	0001885	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05636	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568551	0001886	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05637	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568552	0001887	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05640	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568553	0006794	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000568554	0001888	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05641	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568556	0001890	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05644	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568557	0001891	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05645	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568558	0001892	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05646	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568559	0001893	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05648	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568560	0001894	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF06049	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568561	0001895	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF06066	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568562	0001896	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF06072	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568563	0001897	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF06142	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568564	0001898	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF07151	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96

Pág. 74 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568565	0001899	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF07156	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 316,54	R$ 316,54
000568566	0001900	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF07157	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568567	0001901	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF07159	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568568	0001902	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF07160	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568569	0001903	'ONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF07196	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 94,96	R$ 94,96
000568570	0001904	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ DDVDRW/GIGA/WVBZ COM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORÇA - N. de Série: L1AB6DR	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568571	0001905	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ DDVDRW/GIGA/WVBZ COM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORÇA - N. de Série: L1AB6VK	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568572	0001906	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ DDVDRW/GIGA/WVBZ COM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORÇA - N. de Série: L1AB7HW	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568573	0001907	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ DDVDRW/GIGA/WVBZ COM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORÇA - N. de Série: L1AB8BH	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568574	0001908	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ DDVDRW/GIGA/WVBZ COM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORÇA - N. de Série: L1AB8KR	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568575	0006795	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,39	R$ 531,39
000568576	0001909	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB8LL	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568577	0001911	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29

Pág. 75 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

		FORCA - N. de Série: L1AB8PB						
000568578	0001912	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB8RG	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568579	0001913	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB8TX	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568580	0001914	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB8XC	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568581	0001915	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB8XD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568582	0001916	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB8XH	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568583	0001917	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB8XM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568584	0001918	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB8XP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568586	0001920	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB8ZG	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568587	0001921	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB8ZR	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568588	0001922	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29

Pág. 76 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

		FORCA - N. de Série: L1AB8ZV						
000568589	0001923	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9AB	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568590	0001924	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9AF	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568591	0001925	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9AG	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568592	0001926	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9AL	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568593	0001927	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9AN	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568594	0001928	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9AV	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568595	0001929	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9BB	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568596	0001930	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9BH	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568597	0006796	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000568598	0001931	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9BT	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568599	0001932	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29

Pág. 77 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

		VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9DA						
000568600	0001933	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9DK	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568601	0001934	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9DN	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,24	R$ 399,24
000568602	0001935	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9FA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568604	0001937	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9KM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568605	0001938	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9KP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,24	R$ 399,24
000568606	0001939	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9KT	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568607	0001940	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9MH	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568608	0001941	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9MP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568609	0001942	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9MT	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568610	0001943	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29

Pág. 78 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

		LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9NB						
000568611	0001944	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9NC	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568612	0001945	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9ND	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568613	0001946	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9NW	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568615	0001948	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9PG	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568617	0001950	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9PK	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568618	0001951	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9PM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568619	0006797	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000568620	0001952	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9PX	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 570,42	R$ 570,42
000568621	0001953	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9YL	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568622	0001954	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC0DA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29

Pág. 79 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568623	0001955	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC0PH	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568624	0001956	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC0RA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568625	0001958	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC0VM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568626	0001959	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC0WH	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568627	0001960	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC0WM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568628	0001961	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC0ZT	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568629	0001962	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC0ZV	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568630	0001963	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC0ZZ	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568631	0001964	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC1BG	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.330,99	R$ 1.330,99
000568632	0001965	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC1BN	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29

Pág. 80 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568633	0001966	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC1BR	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568634	0001967	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC1BZ	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568635	0001968	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC1CB	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568636	0001969	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC1CP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568638	0001971	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC1DA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568640	0001973	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC1HW	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568641	0006798	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000568642	0001974	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC1KC	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568643	0001975	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC1LV	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568645	0001977	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC1ML	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568646	0001978	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 435,00	R$ 435,00

Pág. 81 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

		FORCA - N. de Série: L1AC1MN						
000568647	0001979	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC1NA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568649	0001981	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AC1NP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000568651	0002050	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107071	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568654	0002053	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107074	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568656	0002055	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107076	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568658	0002057	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107078	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568659	0002058	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107079	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568660	0002059	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107080	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568661	0002060	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107081	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,30	R$ 283,30
000568662	0002061	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107082	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568664	0002063	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107084	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568665	0002064	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08

Pág. 82 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

		4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107085						
000568666	0002065	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107086	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568667	0002066	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107087	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568668	0002067	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107088	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568669	0002068	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107089	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568670	0002069	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107090	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 404,40	R$ 404,40
000568672	0002071	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107092	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568673	0002072	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107093	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568674	0002073	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107094	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568675	0002074	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107095	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568676	0002076	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107097	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568678	0002078	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107099	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568679	0002079	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107100	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08

Pág. 83 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568680	0002080	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107101	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568681	0002081	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107102	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568682	0002082	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107103	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568683	0002083	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107104	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568684	0002084	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107105	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568685	0002085	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107106	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568686	0002086	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107107	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568687	0002087	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107108	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568688	0002088	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107109	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568689	0002089	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107110	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568690	0002090	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107111	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568691	0006473	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 03 - MICRO TIPO III - N. de Série: 8YMWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 649,71	R$ 649,71
000568692	0002091	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08

Pág. 84 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

		MOUSE PSE - N. de Série: 00107112						
000568693	0002092	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107113	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568694	0002093	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107114	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568695	0002094	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107115	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 404,40	R$ 404,40
000568696	0002095	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107116	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568699	0002098	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107119	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568700	0002099	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107120	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568701	0002100	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107121	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568702	0002101	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107122	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568703	0002102	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107123	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568704	0002103	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107124	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568706	0002105	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107126	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568707	0002106	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107127	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08

Pág. 85 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568709	0002108	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107129	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568710	0002109	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107130	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 404,40	R$ 404,40
000568711	0002110	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107131	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568712	0002111	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107132	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568713	0006474	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 03 - MICRO TIPO III	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 649,71	R$ 649,71
000568714	0002113	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107134	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568715	0002114	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107135	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568716	0002115	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107136	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568717	0002116	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107137	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568718	0002117	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107138	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568719	0002118	MICROCOMPUTADORE - MICROPROCESSADORES MODELO PC-4000 COM TECLADO ABTN PRETO PS2 E MOUSE PSE - N. de Série: 00107139	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 283,08	R$ 283,08
000568720	0002119	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXQBS403010	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 252,00	R$ 252,00
000568721	0002120	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704035F	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 252,00	R$ 252,00

Pág. 86 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568722	0002121	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HSGS703960F	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 252,00	R$ 252,00
000568723	0002122	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704016L	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 252,00	R$ 252,00
000568724	0002123	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: 00107003	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 252,00	R$ 252,00
000568725	0002124	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704036R	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 252,00	R$ 252,00
000568726	0002125	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704202F	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568727	0002126	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704255L	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568728	0002127	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704291K	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568729	0002128	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704259Z	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568730	0002129	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HCGS704276H	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568731	0002130	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704066Z	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568732	0002131	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704033N	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568733	0002132	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704256T	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568734	0002133	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704244B	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568735	0002134	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS404106L	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568736	0002135	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704023R	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568737	0002136	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704013M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40

Pág. 87 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568738	0002137	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS707097J	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568739	0002138	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704257B	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568740	0002139	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS703757A	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568741	0002140	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS703828N	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568742	0002141	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704294A	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568743	0002142	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: 00107022	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568744	0002143	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704270D	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568745	0002144	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS707034E	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568746	0002145	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704267T	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568747	0002146	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704280Y	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568748	0002147	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704268L	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568749	0002148	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HCGS704098M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568750	0002149	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS703868Z	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568751	0002150	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704070H	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568752	0002151	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704270D	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568753	0002152	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CMHXGS704108B	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40

Pág. 88 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568754	0002153	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704205J	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568755	0002154	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS703840B	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568756	0002155	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS703849E	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568757	0002156	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: 00107036	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568758	0002157	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: 00107038	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568759	0002158	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704102J	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568760	0002159	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704214E	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568761	0002160	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS703833O	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568762	0002161	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704231E	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568763	0002162	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704111E	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568764	0002163	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704018B	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568765	0002164	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704206M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568766	0002165	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS703847X	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,00	R$ 176,00
000568767	0002166	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704208V	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568768	0002167	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704075L	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568769	0002168	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704019K	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40

Pág. 89 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568770	0002169	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704021E	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568771	0002170	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS703844A	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568772	0002171	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS703859D	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568773	0002172	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704032X	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568774	0002173	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704069P	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568775	0002174	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXHS704226N	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568776	0002175	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704293Y	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568777	0002176	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: 00107057	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568778	0002177	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704027W	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568780	0002180	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS703858P	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568781	0002181	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704028V	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568782	0002183	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS703958Z	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568783	0002184	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704245K	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568784	0002185	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704026M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568785	0002186	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704198R	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568786	0002187	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: CM17HXGS704078K	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40

Pág. 90 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568787	0002188	MONITOR DE VIDEO LCD-17 POLEGADAS SAMSUNG 733NN - N. de Série: 00107069	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 176,40	R$ 176,40
000568788	0005097	MICROCOMPUTADOR COMPAQ.	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 0,01	R$ 0,01
000568789	0006073	IMPRESSORA TLP 2844 203DPI ZEBRA (IMPRESSORA DE ETIQUETAS) - N. de Série: 41J095101141	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	IMPRESSORA	R$ 199,29	R$ 199,29
000568790	0006074	IMPRESSORA TLP 2844 203DPI ZEBRA (IMPRESSORA DE ETIQUETAS) - N. de Série: 41J095100996	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	IMPRESSORA	R$ 199,20	R$ 199,20
000568791	0006076	IMPRESSORA DE ETIQUETAS TLP 2844 203DPI ZEBRA - N. de Série: 41J095100967	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	IMPRESSORA	R$ 199,29	R$ 199,29
000568792	0006137	MESA RETANGULAR	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,12	R$ 183,12
000568793	0006146	MESA RETANGULAR	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,12	R$ 183,12
000568794	0006149	MESA RETANGULAR	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,12	R$ 183,12
000568795	0006163	MESA RETANGULAR	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,12	R$ 183,12
000568796	0006254	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000568797	0006341	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000568798	0006361	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 03 MICRO TIPO III - N. de Série: BROCN3XO1282LM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568799	0006362	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 03 MICRO TIPO III - N. de Série: OCN3X01283MRM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568801	0006364	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 03 MICRO TIPO III - N. de Série: BEOCN3X01286KYM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568803	0006366	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 03 MICRO TIPO III - N. de Série: BROCN3X01283LQM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568804	0006367	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 03 MICRO TIPO III - N. de Série: BROCN3X0128OQXM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01

Pág. 91 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568805	0006368	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 03 MICRO TIPO III - N. de Série: BROCN3X0128OPQM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568806	0006369	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 03 MICRO TIPO III	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568807	0006370	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 03 MICRO TIPO III - N. de Série: BROCN3X01280Q2M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568808	0006371	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 03 MICRO TIPO III - N. de Série: BROCN3XO1280WGM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568809	0006372	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 03 MICRO TIPO III - N. de Série: BROCN3X01283M4M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568810	0006373	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 03 MICRO TIPO III - N. de Série: BROCN3X01280QTM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568811	0006374	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 03 MICRO TIPO III - N. de Série: BROCN3X01283MFM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568812	0006375	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 03 MICRO TIPO III - N. de Série: BROCN3X01280Q7M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568813	0006376	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283LKM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568814	0006377	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280R0M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568815	0006378	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QYM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568816	0006379	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QCM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568817	0006380	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série:	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01

Pág. 92 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

		BROCN3X01280R7M						
000568818	0006381	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QZM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568821	0006384	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283LZM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568822	0006385	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283M8M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568824	0006387	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283MDM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568825	0006388	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN4X01283M7M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568826	0006389	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QKM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568827	0006390	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283LMN	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568828	0006391	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01282ZRM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 246,40	R$ 246,40
000568829	0006392	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X0128OR6M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568830	0006393	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283MBM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568831	0006394	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280Q9M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568832	0006799	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96

Pág. 93 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568834	0006396	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568836	0006398	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283LMM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568838	0006400	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283LSM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568839	0006401	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283M6M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568840	0006402	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283LGM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568841	0006403	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X012830MM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568842	0006404	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283MIM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568843	0006405	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283M1M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568845	0006407	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280Q8M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568846	0006408	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QMM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568847	0006409	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283LWM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568849	0006411	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283LVM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568850	0006412	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série:	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01

Pág. 94 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

		BROCN3X01280R4M						
000568852	0006414	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280RCM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568853	0006415	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280WZM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568854	0006416	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QHM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568855	0006417	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QNM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568856	0006418	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283MSM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568857	0006419	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283LRM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568858	0006420	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01282Z9M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568859	0006421	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01282ZTM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568860	0006422	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01282ZWM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568861	0006423	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283LTM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568862	0006424	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568863	0006425	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283LLM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01

Pág. 95 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568864	0006426	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280R8M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568865	0006427	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283MKM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568866	0006428	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01282RFM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568867	0006429	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X012830FM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568868	0006430	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280REM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568869	0006431	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01282ZNM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568870	0006432	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QWM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568871	0006433	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QVM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568872	0006434	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QJM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568873	0006435	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01282Z4M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568874	0006436	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X0128301M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568875	0006437	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280R9M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01

Pág. 96 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568876	0006439	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QFM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568877	0006440	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283LHM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568878	0006441	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X0128OR1M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568879	0006442	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QLM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568880	0006443	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QAM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568881	0006444	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283MJM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568882	0006445	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X012830QM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568883	0006446	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QQM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568884	0006447	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280PYM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568885	0006448	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X0128303M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568886	0006449	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280R2M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568887	0006450	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280R3M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01

Pág. 97 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568888	0006451	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QBM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01

000568889	0006452	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280QRM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568890	0006453	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X012830NM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568891	0006454	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X012830EM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568892	0006455	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X0128305M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568893	0006456	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280RBM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568894	0006457	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01282YZM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568895	0006458	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01280Q5M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568896	0006459	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283LXM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568897	0006460	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 255,01	R$ 255,01
000568898	0006461	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 03 - MICRO TIPO III - N. de Série: JHLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 649,71	R$ 649,71
000568900	0006463	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 03 - MICRO TIPO III - N. de Série: 6ZMWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 649,71	R$ 649,71
000568901	0006464	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 03 - MICRO TIPO III - N. de Série: 4SLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 649,71	R$ 649,71

Pág. 98 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568902	0006465	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 03 - MICRO TIPO III - N. de Série: 5QLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 649,71	R$ 649,71
000568903	0006466	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 03 - MICRO TIPO III - N. de Série: BYMWM1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 649,71	R$ 649,71
000568904	0006467	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 03 - MICRO TIPO III - N. de Série: 1XLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 649,71	R$ 649,71
000568905	0006468	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 03 - MICRO TIPO III - N. de Série: 6YMWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 2.165,70	R$ 2.165,70
000568907	0006470	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 03 - MICRO TIPO III - N. de Série: BSLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 649,71	R$ 649,71
000568908	0006471	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 03 - MICRO TIPO III - N. de Série: JPLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 649,71	R$ 649,71
000568909	0006472	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 03 - MICRO TIPO III - N. de Série: BZMWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 649,71	R$ 649,71
000568910	0006475	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 03 - MICRO TIPO III - N. de Série: FYMWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 649,71	R$ 649,71
000568911	0006476	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 6SLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568912	0006477	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568913	0006478	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: HPLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568915	0006480	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: BYMWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568916	0006481	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: H4LWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568917	0006482	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 7YMWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568918	0006483	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: FLLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568919	0006484	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: JWLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33

Pág. 99 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568920	0006485	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 2QLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568922	0006487	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: BZLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568923	0006488	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 8ZMWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568924	0006489	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: BHLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568925	0006490	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: DLLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568926	0006491	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 5XLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568927	0006492	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: HYMWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.807,78	R$ 1.807,78
000568928	0006493	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 2YLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568930	0006495	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: FZLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 642,33	R$ 642,33
000568931	0006496	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568932	0006497	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 7YLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568933	0006498	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 9YMWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568934	0006499	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 6LLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568935	0006500	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: DYMWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568936	0006501	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: DZLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568937	0006502	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: GHLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33

Pág. 100 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568938	0006503	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: DHLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568939	0006504	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 4NLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568940	0006505	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 8YLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568941	0006506	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: BLLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568942	0006507	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: DWLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568943	0006508	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: CHLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568944	0006509	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 4LLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568945	0006510	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 55LWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568946	0006511	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 6NLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568947	0006512	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 9LLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568948	0006513	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 9NLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568949	0006514	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 2XLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568950	0006515	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: SLLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568951	0006516	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 9HLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568952	0006517	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: FXLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568953	0006518	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 7LLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33

Pág. 101 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568954	0006519	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 8HLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568955	0006520	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: FHLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568956	0006521	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 9ZLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568957	0006522	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: DXLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568958	0006523	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 5ZMWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568959	0006524	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 8NLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.807,78	R$ 1.807,78
000568960	0006525	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 7XLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568961	0006526	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 3QLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568962	0006527	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 8WLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568963	0006528	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: HWLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568964	0006529	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 4YLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568965	0006530	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 4XLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568966	0006531	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 8QLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568967	0006532	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: CYMWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568968	0006533	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 7HLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.807,78	R$ 1.807,78
000568969	0006534	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 8XLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33

Pág. 102 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568970	0006535	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: CSLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568971	0006536	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: CYLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568972	0006537	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 7SLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568973	0006538	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568975	0006540	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 3NLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568976	0006541	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: DSLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568978	0006543	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 3XLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568979	0006544	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: CWLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568980	0006545	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568981	0006546	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: CLLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568982	0006547	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: SYWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568983	0006548	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 8LLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568984	0006549	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 6YLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.807,78	R$ 1.807,78
000568985	0006550	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568987	0006552	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: GWLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568988	0006553	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 9YLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33

Pág. 103 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000568989	0006554	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 3YLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568990	0006555	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 9ZMWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568991	0006556	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 9SLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568992	0006558	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 1QLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568993	0006559	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: CXLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568994	0006560	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLE X 780 GABINETE DESKT OP LOTE 02 - MICRO TIPO II - N. de Série: 6XLWMQ1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568995	0006568	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX 780DT - N. de Série: JPSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568996	0006569	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TII/DELL - N. de Série: 1T4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568997	0006570	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 905N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568998	0006571	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 4T4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000568999	0006572	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: H0N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569000	0006573	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 2T4NS1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569001	0006574	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: FW4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569002	0006575	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 9RSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569003	0006576	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: JRSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569006	0006579	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 6WYM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33

Pág. 104 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569007	0006580	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: DTYM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569008	0006581	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 8TYM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569009	0006582	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: DV4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569010	0006583	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 3J6N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569011	0006584	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: GM6N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569012	0006585	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 8SYM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569014	0006587	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: JVYM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569015	0006588	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 5WYM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569016	0006589	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: GV4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569017	0006590	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 5TYM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569018	0006591	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 3VYM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569019	0006592	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: CSYM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569020	0006593	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 5VYM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569021	0006594	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 7TYM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569022	0006595	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: FSYM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569023	0006596	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: FTYM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33

Pág. 105 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569025	0006598	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569027	0006600	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 6RSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569028	0006601	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: HVTM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569030	0006603	3MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 9SSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569031	0006604	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: BSSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569032	0006605	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: JTYM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569034	0006607	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: FPSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569035	0006608	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: GTYMS1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569036	0006609	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: JQSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569037	0006610	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 6SSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569038	0006611	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 5SSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569039	0006612	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 2QSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569040	0006613	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 3SSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569041	0006614	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 4SSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569042	0006615	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 1QSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569043	0006616	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 8SSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33

Pág. 106 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569044	0006617	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 7SSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569045	0006618	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TI PO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 2RSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569046	0006619	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 1SSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569048	0006621	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 9PSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569049	0006622	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: HRSMS1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569051	0006624	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 9QSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569052	0006625	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: BPSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569053	0006626	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: CSSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569054	0006627	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: CRSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569055	0006628	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 2SSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 5.420.333,00	R$ 5.420.333,00
000569056	0006629	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 8RSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569057	0006630	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: DSSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569058	0006631	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: FQSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569059	0006632	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 4RSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 542,33	R$ 542,33
000569060	0006633	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: CQSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569061	0006634	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: HPSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96

Pág. 107 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569062	0006635	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: DRSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569063	0006636	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: FSSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569064	0006637	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: DPSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569065	0006638	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: GPSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569066	0006639	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 7SRM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569067	0006641	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: FRSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569068	0006642	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: JT4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569069	0006643	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TI PO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: GSSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569070	0006644	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 5V4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569071	0006645	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: FV4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569072	0006646	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 2X4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569073	0006647	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: BW4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569074	0006648	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 6T4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569075	0006649	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: CPSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569076	0006650	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: BQSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569077	0006651	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96

Pág. 108 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569078	0006652	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 8VYM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569079	0006653	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 7T4NS1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	RUIM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569080	0006654	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: J05N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569081	0006655	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: HSSM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569082	0006656	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 7QSMS1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569083	0006657	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 6V4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569084	0006658	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 2WYM7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569085	0006659	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: DT4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569086	0006660	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 6W4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569088	0006662	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: CW4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569089	0006663	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: G05N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569090	0006664	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: HS4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569091	0006665	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 8V4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569092	0006666	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: 1V4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569093	0006667	MICROCOMPUTADOR OP TIPLEX 790 GABINETE DESKTOP TIPO I/DELL/OPTIPLEX - N. de Série: HT4N7S1	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 546,96	R$ 546,96
000569094	0006668	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT P ANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U126M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03

Pág. 109 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569095	0006669	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U12CM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569096	0006670	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U124M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569097	0006671	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2BEM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569098	0006672	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2BCM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569099	0006673	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2BGM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569100	0006674	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U127M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569101	0006675	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U12AM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569102	0006676	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U129M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569104	0006678	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U1WNM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569105	0006679	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U121M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569106	0006680	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2R3M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569107	0006681	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911971L1M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569108	0006682	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119T2R2M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569109	0006683	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2BHM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569110	0006684	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591196OPJM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569111	0006685	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2CRM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03

Pág. 110 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569112	0006686	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119T2R1M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569113	0006687	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119T2QYM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569114	0006688	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2C5M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569115	0006689	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911971KRM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569116	0006690	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2C1M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569117	0006691	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U122M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569118	0006800	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569119	0006692	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119T2Q6M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569120	0006693	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911970JBM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569121	0006694	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911971L6M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569122	0006695	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2CVM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 336,77	R$ 336,77
000569123	0006696	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911970M0M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569124	0006697	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911970LNM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569125	0006698	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119T2QWM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569126	0006699	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119T2R0M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569127	0006700	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911960W0M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03

Pág. 111 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569128	0006701	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119617RM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569129	0006702	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911970H5M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569130	0006703	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911970H6M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569131	0006704	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119T2M1M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569132	0006705	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591196139M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569133	0006706	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OKYM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569134	0006707	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911970L0M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569135	0006708	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OH1M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569136	0006709	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119T2Q5M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569137	0006710	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OL3M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569138	0006711	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OLJM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569139	0006712	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OLGM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569140	0006801	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569141	0006713	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591196OLZM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569142	0006714	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OG8M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569143	0006715	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OLEM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03

Pág. 112 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569144	0006716	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911970HAM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569145	0006717	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911970L1M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569146	0006718	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OLDM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569147	0006719	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911970J8M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569148	0006720	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OLKM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569149	0006721	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911970LAM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569150	0006722	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911970H2M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569151	0006723	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911970L2M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569153	0006725	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OLFM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569154	0006726	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OL8M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569155	0006727	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OL9M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569156	0006728	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OL6M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569157	0006729	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OLBM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569158	0006730	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U0FGM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569159	0006731	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2BDM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569160	0006732	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U128M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03

Pág. 113 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569161	0006733	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2BBM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569162	0006802	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569163	0006734	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2B3M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569164	0006735	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2BAM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569165	0006736	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U12FM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569166	0006737	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U12BM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569167	0006738	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OL4M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569168	0006739	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OL7M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569169	0006740	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR07591197OPLHM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569170	0006741	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2B2M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569171	0006742	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2B8M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569172	0006743	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2ATM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569173	0006744	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2B4M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569174	0006745	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2AVM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569175	0006746	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2AKM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569176	0006747	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2B1M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03

Pág. 114 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569177	0006748	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2B5M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569178	0006749	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2A5M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569179	0006750	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2B7M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569180	0006751	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR075911BT0EPM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569181	0006752	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2ADM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569182	0006753	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2ANM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569183	0006754	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2AXM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569184	0006803	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569185	0006755	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2A3M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,06	R$ 101,06
000569186	0006756	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119UOFFM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569187	0006757	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2ACM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569188	0006758	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2A7M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569189	0006759	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2A4M,	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569190	0006760	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2APM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569191	0006761	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2AEM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569192	0006762	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2A6M	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03

Pág. 115 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569193	0006763	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2ABM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569194	0006764	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2AMM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569195	0006765	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2AJM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569196	0006766	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2AFM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569197	0006767	MONITOR DE VIDEO DELL EI911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS - N. de Série: BR0759119U2ARM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 101,03	R$ 101,03
000569198	0006782	MICROCOMPUTADOR DELL OPPLEX GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 533,31	R$ 533,31
000569199	0006783	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569200	0006784	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569201	0006785	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569202	0006786	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569203	0006787	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569204	0006788	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569205	0006789	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569206	0006790	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569207	0006804	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569208	0006805	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569209	0006806	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569210	0006807	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569211	0006808	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569214	0006811	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96

Pág. 116 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569215	0006812	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569216	0006813	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569218	0006815	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569219	0006816	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569220	0006817	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569221	0006818	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569222	0006819	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569223	0006820	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569224	0006821	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569225	0006822	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569226	0006823	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569227	0006824	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569228	0006825	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569229	0006826	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569230	0006827	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569231	0006828	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569232	0006829	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569233	0006830	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569234	0006831	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569235	0006832	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569236	0006833	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569237	0006834	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96

Pág. 117 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569238	0006835	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569240	0006837	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569241	0006838	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569242	0006839	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569243	0006840	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569244	0006841	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569245	0006842	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569246	0006843	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569248	0006846	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569249	0006847	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569250	0006848	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569251	0006849	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569252	0006850	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569253	0006851	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569254	0006852	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569255	0006853	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569256	0006854	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569257	0006855	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569258	0006856	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569259	0006857	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569260	0006858	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569261	0006859	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96

Pág. 118 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569262	0006860	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569263	0006861	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569264	0006862	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569265	0006863	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569266	0006864	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569267	0006865	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569268	0006866	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569269	0006867	3ICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569270	0006868	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,20	R$ 531,20
000569271	0006869	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569272	0006870	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569273	0006871	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569274	0006872	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569275	0006873	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569276	0006874	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569281	0006879	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569283	0006881	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569284	0006882	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569286	0006884	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569287	0006885	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569288	0006886	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569289	0006887	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96

Pág. 119 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569290	0006888	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569291	0006889	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569292	0006890	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569293	0006891	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569294	0006892	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569295	0006893	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569296	0006894	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569297	0006895	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569298	0006896	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569299	0006897	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569300	0006898	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569301	0006899	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569302	0006900	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569303	0006901	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569304	0006902	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569305	0006903	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569306	0006904	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569307	0006905	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569308	0006906	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569309	0006907	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569310	0006908	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569311	0006909	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96

Pág. 120 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569312	0006910	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569313	0006911	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569314	0006912	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569315	0006913	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569316	0006914	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569317	0006915	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569318	0006916	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569319	0006917	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569320	0006918	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569321	0006919	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569322	0006920	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569323	0006921	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569324	0006922	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569325	0006923	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569326	0006924	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569327	0006926	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569328	0006927	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569329	0006928	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569330	0006929	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569331	0006930	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569332	0006931	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569334	0006933	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96

Pág. 121 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569336	0006935	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569337	0006936	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569338	0006937	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569339	0006938	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569340	0006939	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569341	0006940	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569343	0006942	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569344	0006943	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569345	0006944	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569346	0006945	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569347	0006946	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569348	0006947	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569350	0006949	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569351	0006950	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569352	0006951	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569353	0006952	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569354	0006953	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569355	0006954	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569356	0006955	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569357	0006956	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569359	0006958	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569360	0006959	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96

Pág. 122 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569361	0006960	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569362	0006961	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569363	0006962	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569365	0006964	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569366	0006965	3ICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569367	0006966	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569368	0006967	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569369	0006968	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569370	0006969	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569371	0006970	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569372	0006971	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569374	0006973	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569375	0006974	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569376	0006975	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569378	0006977	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569379	0006978	3ICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569380	0006979	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569381	0006980	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569383	0006982	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C 19 POLEGADAS P	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569384	0006983	MONITOR DE VIDEO DELL 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569385	0006984	MONITOR DE VIDEO DELL 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569386	0006985	MONITOR DE VIDEO DELL 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 123 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

000569387	0006986	MONITOR DE VIDEO DELL 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569388	0006987	MONITOR DE VIDEO DELL 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569389	0006988	MONITOR DE VIDEO DELL 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569390	0006989	MONITOR DE VIDEO DELL 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569391	0006990	MONITOR DE VIDEO 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569392	0006991	MONITOR DE VIDEO DELL 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569394	0006993	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569395	0006994	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569396	0006995	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569397	0006996	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569398	0006997	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569399	0006998	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569400	0006999	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569401	0007000	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569402	0007001	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569403	0007002	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569404	0007003	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569405	0007004	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569406	0007005	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569407	0007006	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569408	0007007	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569409	0007008	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71

Pág. 124 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569413	0007012	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569414	0007013	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569415	0007014	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569416	0007015	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569417	0007016	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569418	0007017	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569419	0007018	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569420	0007019	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569421	0007020	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569422	0007021	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569423	0007022	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569424	0007023	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569425	0007024	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569426	0007025	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569427	0007026	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569428	0007027	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569429	0007028	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569430	0007029	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569431	0007030	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569432	0007031	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569433	0007032	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569434	0007033	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71

Pág. 125 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569435	0007034	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569437	0007036	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569438	0007037	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569439	0007038	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569440	0007039	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569441	0007040	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569442	0007041	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569443	0007042	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569444	0007043	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569445	0007044	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569446	0007045	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569447	0007046	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569448	0007047	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569449	0007049	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569450	0007050	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569451	0007051	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569452	0007052	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569453	0007053	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569454	0007054	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569455	0007055	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569456	0007056	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569457	0007057	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71

Pág. 126 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569458	0007058	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569459	0007059	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569460	0007060	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569461	0007061	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569462	0007062	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569463	0007063	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569464	0007064	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569465	0007065	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569466	0007066	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569467	0007067	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569468	0007068	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569469	0007069	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569470	0007070	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569471	0007071	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569472	0007072	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569473	0007073	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569474	0007074	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569475	0007075	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569481	0007081	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569482	0007082	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569484	0007084	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569485	0007085	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71

Pág. 127 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569486	0007086	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569487	0007087	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569488	0007088	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569489	0007089	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569490	0007090	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569491	0007091	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569492	0007092	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569493	0007093	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569494	0007094	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569495	0007095	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569496	0007096	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569497	0007097	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569498	0007098	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569499	0007099	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569500	0007100	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569501	0007101	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569502	0007102	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569503	0007103	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569504	0007104	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569505	0007105	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569506	0007106	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569507	0007107	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71

Pág. 128 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569508	0007108	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569509	0007109	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569510	0007110	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569511	0007111	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569512	0007112	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569513	0007113	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569514	0007114	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569515	0007115	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569516	0007116	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569517	0007117	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569518	0007118	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569519	0007119	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569520	0007120	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569521	0007121	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569522	0007122	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569523	0007123	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569524	0007124	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569525	0007125	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569526	0007126	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569527	0007127	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569528	0007128	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569529	0007129	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71

Pág. 129 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569530	0007130	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569531	0007131	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569532	0007132	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569533	0007133	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569534	0007134	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569535	0007135	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569536	0007136	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569537	0007137	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569538	0007138	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569539	0007139	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569540	0007140	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569541	0007141	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569542	0007142	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569544	0007144	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569545	0007145	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569546	0007146	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569547	0007147	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569549	0007149	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569550	0007150	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569551	0007151	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569552	0007152	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569553	0007153	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71

Pág. 130 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569554	0007154	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569555	0007155	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569556	0007156	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569558	0007158	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569559	0007159	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569560	0007160	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569561	0007161	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569562	0007162	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569563	0007163	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569564	0007164	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569565	0007165	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569566	0007166	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569567	0007167	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569568	0007168	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569569	0007169	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569570	0007170	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569571	0007171	172ITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569572	0007172	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569573	0007173	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569574	0007174	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569575	0007175	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569577	0007177	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71

Pág. 131 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569578	0007178	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569579	0007179	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569580	0007180	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569582	0007449	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569583	0007452	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569584	0007453	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 355,16	R$ 355,16
000569585	0007454	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569586	0007455	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569587	0007456	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569588	0007457	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569589	0007458	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 355,16	R$ 355,16
000569590	0007459	2ESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569591	0007460	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 355,16	R$ 355,16
000569592	0007461	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 355,16	R$ 355,16
000569593	0007462	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 355,16	R$ 355,16
000569594	0007608	MICRO COMPUTADOR PROC DIG CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB TECLADO USB SMARTCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096.760,00	R$ 1.096.760,00
000569595	0007609	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569596	0007610	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569597	0007611	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569598	0007612	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76

Pág. 132 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569599	0007613	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569600	0007614	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569601	0007615	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569602	0007616	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569603	0007617	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569604	0007618	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569605	0007619	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569606	0007620	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.076,96	R$ 1.076,96
000569607	0007621	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569608	0007622	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569609	0007623	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569610	0007624	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569611	0007625	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569612	0007626	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569614	0007628	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569615	0007629	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76

Pág. 133 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569616	0007630	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569617	0007631	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569618	0007632	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569619	0007633	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,80	R$ 1.096,80
000569620	0007634	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 196,76	R$ 196,76
000569621	0007635	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569622	0007636	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569623	0007637	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569624	0007638	MICRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6305 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569625	0007639	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569626	0007640	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569627	0007641	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569628	0007642	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569629	0007643	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569630	0007644	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569631	0007645	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76

Pág. 134 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569632	0007646	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569633	0007647	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569634	0007648	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569635	0007649	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569636	0007650	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569637	0007651	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569638	0007652	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569639	0007653	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569640	0007654	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569641	0007655	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569642	0007656	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569643	0007657	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569644	0007658	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569645	0007659	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569646	0007660	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569647	0007661	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76

Pág. 135 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569648	0007662	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569649	0007663	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569650	0007664	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569651	0007665	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569652	0007666	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569653	0007667	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569654	0007668	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569655	0007669	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569656	0007670	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 10.969,76	R$ 10.969,76
000569657	0007671	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569658	0007672	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569659	0007673	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569660	0007674	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569661	0007675	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569662	0007676	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569663	0007677	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76

Pág. 136 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569664	0007678	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569665	0007679	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569666	0007680	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569667	0007681	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569668	0007682	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569669	0007683	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569670	0007684	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569671	0007685	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569672	0007686	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569673	0007687	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569674	0007688	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569675	0007689	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569676	0007690	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569678	0007692	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569679	0007693	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 76.946,76	R$ 76.946,76
000569680	0007694	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76

Pág. 137 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569681	0007695	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569682	0007696	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569683	0007697	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569684	0007698	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569685	0007699	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569686	0007700	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569687	0007701	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569688	0007702	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569689	0007703	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569690	0007704	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569691	0007705	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569692	0007706	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569693	0007707	MCRO COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 630 5 COM MOUSE HP USB E TECLADO USB SMARTHCARD	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.096,76	R$ 1.096,76
000569695	0007709	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569696	0007710	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569697	0007711	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569698	0007712	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48

Pág. 138 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569699	0007713	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569700	0007714	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569701	0007715	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569702	0007716	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569703	0007717	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569704	0007718	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569705	0007719	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569706	0007720	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569707	0007721	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569708	0007722	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569709	0007723	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569710	0007724	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569711	0007725	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569712	0007726	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569713	0007727	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569714	0007728	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569715	0007729	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569716	0007730	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569717	0007731	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569718	0007732	1ONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569719	0007733	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569720	0007734	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48

Pág. 139 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569721	0007735	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569722	0007736	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569723	0007737	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569724	0007738	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569725	0007739	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569726	0007740	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569727	0007741	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569728	0007742	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569729	0007743	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569730	0007744	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569731	0007745	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569732	0007746	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569733	0007747	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569734	0007748	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569735	0007749	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569736	0007750	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569737	0007751	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569738	0007752	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569739	0007753	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569740	0007754	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569741	0007755	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569742	0007756	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48

Pág. 140 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569743	0007757	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569744	0007758	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569745	0007759	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569746	0007760	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569747	0007761	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569748	0007762	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569749	0007763	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569750	0007764	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569751	0007765	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569752	0007766	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569753	0007767	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569754	0007768	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569755	0007769	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569756	0007770	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569757	0007771	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569758	0007772	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569759	0007773	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569760	0007774	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569761	0007775	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569762	0007776	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569763	0007777	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569764	0007778	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48

Pág. 141 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569765	0007779	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569766	0007780	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569767	0007781	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569768	0007782	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569769	0007783	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569770	0007784	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569771	0007785	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569772	0007786	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569773	0007787	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569774	0007788	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569776	0007790	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569778	0007792	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569779	0007793	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569780	0007794	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569782	0007796	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569783	0007797	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569784	0007798	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569786	0007800	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569787	0007801	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569788	0007802	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569789	0007803	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569790	0007804	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48

Pág. 142 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569791	0007805	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569792	0007806	MONITOR DE VIDEO CPQ LA2006X 20-IN LED LCD US	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 343,48	R$ 343,48
000569794	0007818	STORAGE POWER VAULT NX 3200	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SERVIDOR DE REDE	R$ 10.593,00	R$ 10.593,00
000569795	0007819	SERVIDOR HP DL385P G8 COM RACK HP642 KITS COMPLETOS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	SERVIDOR DE REDE	R$ 78.300,00	R$ 78.300,00
000569796	0007893	BEBEDOURO MASTER INOX 220V ELETRICO TIPO COLUNA/TORRE PARA GARAFAO 20 LITROS	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 209,79	R$ 209,79
000569797	0007930	FRIGOBAR RE120 220V/60HZ COR BRANCA MARCA CONSUL	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 175,20	R$ 175,20
000809260		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809261		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809262		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809263		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809264		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809305		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809350		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809372		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000819347		MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819348		MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819351		MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819355		MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819356		MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
001855256		TABLET SAMSUNG T385 4G 8" PTO ZF	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	SAMSUNG	TABLET	R$ 1.258,75	R$ 1.258,75
001855257		TABLET SAMSUNG T385 4G 8" PTO ZF	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	SAMSUNG	TABLET	R$ 1.258,75	R$ 1.258,75
001855258		TABLET SAMSUNG T385 4G 8" PTO ZF	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	SAMSUNG	TABLET	R$ 1.258,75	R$ 1.258,75

Pág. 143 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

001855259	TABLET SAMSUNG T385 4G 8" PTO ZF	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	SAMSUNG	TABLET	R$ 1.258,75	R$ 1.258,75
001855260	TABLET SAMSUNG T385 4G 8" PTO ZF	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	SAMSUNG	TABLET	R$ 1.258,75	R$ 1.258,75
001855261	TABLET SAMSUNG T385 4G 8" PTO ZF	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	SAMSUNG	TABLET	R$ 1.258,75	R$ 1.258,75
001855262	TABLET SAMSUNG T385 4G 8" PTO ZF	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	SAMSUNG	TABLET	R$ 1.258,75	R$ 1.258,75
001855263	TABLET SAMSUNG T385 4G 8" PTO ZF	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	SAMSUNG	TABLET	R$ 1.258,75	R$ 1.258,75
001855264	TV LED FHD 43 JG 43LK2750 SMART TQ AI	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	LG	TELEVISOR	R$ 1.999,00	R$ 1.999,00
001855265	TV LED FHD 43 JG 43LK2750 SMART TQ AI	GERENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	BOM	LG	TELEVISOR	R$ 1.999,00	R$ 1.999,00

QTD: 1367 R$ 7.448.961,02

UN. ADM.: GERÊNCIA DE TRANSPORTES E DE AERÓDROMOS

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000507664	0955816	CARRO CONTRAINCENDIO DE AERODROMO-CCI-AP2- FENIX BNR.50 (CONFORME DESCRICAO NA NOTA FISCAL)ORIGEM SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL 00055.001700/2015-71_PRO - N. de Chassi: 9BSP4X400E3855721	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	FENIX	VEÍCULO DE COMBATE À INCÊNDIO	R$ 1.478.560,50	R$ 1.057.250,25
000507665	0955817	CARRO CONTRAINCENDIO DE AERODROMO-CCI-AP2- FENIX BNR.51 (CONFORME DESCRICAO NA NOTA FISCAL)ORIGEM SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL 00055.001700/2015-71 PRO - N. de Chassi: 9BSP4X400E3855436	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	FENIX	VEÍCULO DE COMBATE À INCÊNDIO	R$ 1.478.560,50	R$ 1.057.250,25
000507666	0955818	CARRO CONTRAINCENDIO DE AERODROMO-CCI-AP2- FENIX BNR.52 (CONFORME DESCRICAO NA NOTA FISCAL)ORIGEM SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL 00055.001700/2015-71 PRO - N. de Chassi: 9BSP4X400E3855680	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	FENIX	VEÍCULO DE COMBATE À INCÊNDIO	R$ 1.478.560,50	R$ 1.057.250,25
000567565	0007918	REFRIGERADOR DUPLEX FROST-FREE MARCA CONSUL	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	REFRIGERADOR	R$ 1.075,90	R$ 1.075,90
000567788	0001442	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO PADRÃO AGETOP	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 50,00	R$ 50,00
000567896	0000285	BOMBA ALTA VAZAO 15M3/HORAS P/ COMB. OLEO DIESEL A PROVA DE EXPLOSAO. QUADRO ELETRICO, COMANDO E ACIONAMENTO ELETRICO (MOTOR)MONOFASICO - N. de Série:	GERENCIA DE TRANSPORTES	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	BOMBA DE ABASTECIMENTO	R$ 245,00	R$ 245,00

Pág. 144 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567897	0000491	VEICULO MARCA FIAT MODELO DUCATO, COMB. DIESEL,CORBRANCO BANCHISA, 4 CILINDROS, TURBO 2.8, UTILITA -RIO CARGA,VEICULO ADAPTADO COLETA DE CADAVERES - N. de Chassi: 93W231130 11003239	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 39.858,00	R$ 39.858,00
000567898	0000492	VEICULO MARCA FIAT MODELO DUCATO, COMB. DIESEL,CORBRANCO BANCHISA, 4 CILINDROS, TURBO 2.8, UTILITA -RIO CARGA, VEICULO ADAPTADO COLETA DE CADAVERES - N. de Chassi: 93W231130 11003197	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA	R$ 39.858,00	R$ 39.858,00
000567899	0000698	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS EM TECIDO PADRAO DAAGETOP	GERENCIA DE TRANSPORTES	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 23,00	R$ 23,00
000567900	0000732	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS EM TECIDO PADRAO DA AGETOP	GERENCIA DE TRANSPORTES	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 23,00	R$ 23,00
000567902	0001008	CAMIONETE CABINE DUPLA MARCA NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL, COR PRATA, ANO 2003, RENAVAM 205503, CHASSI 94DCMUD223J413471_PLACA KFC6172 - N. de Chassi: 94DCMUD223J413471	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 21.240,00	R$ 21.240,00
000567905	0001668	VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4 SL 2. 5L, MARCA MITSUBISHI COR BRANCA ANO 2006 CHASSI 93XJNK3406C644547RENAVAM 222201 - N. de Chassi: 93XJNK3406C644547	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000567906	0001669	VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4 SL 2. 5L, MARCA MITSUBISHI COR BRANCA ANO 2006 CHASSI 93XJNK3406C644548RENAVAM 222201 - N. de Chassi: 93XJNK3406C644548	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000567907	0001670	VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4 SL 2. 5L, MARCA MITSUBISHI COR BRANCA ANO 2006 CHASSI 93XJNK3406C644549RENAVAM 222201 - N. de Chassi: 93XJNK3406C644549	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000567908	0001671	VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4 SL 2. 5L, MARCA MITSUBISHI COR BRANCA ANO 2006 CHASSI 93XJNK3406C644550RENAVAM 222201 - N. de Chassi: 93XJNK3406C644550	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000567910	0002267	VEICULO GOL CITY MARCA VOLKSWAGEM PLACA NGA-6166 COR BRANCA, ANO 2007/2008 DOADO PELA EMSA EMPRESA SUL AMERICA DE MONTAGENS S/A EM 07.04.2009 - N. de Chassi: 9BWCA05WX8P043714	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00

Pág. 145 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567911	0002621	MESA DE MADEIRA COM 3 GAVETAS	GERENCIA DE TRANSPORTES	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 10,00	R$ 10,00
000567912	0002626	MESA PARA IMPRESSORA	GERENCIA DE TRANSPORTES	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 10,00	R$ 10,00
000567913	0002876	MESA PARA IMPRESSORA	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 10,00	R$ 10,00
000567914	0004411	MESA,EM MADEIRA.	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 0,01	R$ 0,01
000567915	0004723	APARELHO TELEFONICO	GERENCIA DE TRANSPORTES	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 10,00	R$ 10,00
000567916	0005074	ARMARIO EM MADEIRA.	GERENCIA DE TRANSPORTES	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 10,00	R$ 10,00
000567917	0005404	MESA DE ACO C/4 GAVETAS	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 10,00	R$ 10,00
000567918	0005816	AUTOMOVEL VW/GOL 1.0 ANO 2006/2007 PLACA HFP-9869 RENAVAM 904439674 DOADO PELA DELTA CONSTRUCOES S/A - N. de Chassi: 9BWCAO5W87T084297	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
000567919	0005881	AUTOMOVEL PASSEIO MARCA RENAULT SANDERO PLACA NKP-7717, COR BRANCA , ANO 2009/2010, PREFIXO 0472-1910_RENAVAM 181585715 NF 15052 - N. de Chassi: 93YBSR6GHAJ361767	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
000567920	0005882	AUTOMOVEL PASSEIO RENAULT/SANDERO, ALCOOL/GASOLINA, ANO 2009/2010, PLACA NKP-7897, PREFIXO 0472-1911COR BRANCA - N. de Chassi: 93YBSR6GHAJ361001	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
000567921	0005883	AUTOMOVEL PASSEIO RENAULT/SANDERO, ALCOOL/GASOLINA, ANO 2009/2010, PLACA NKP-7917, PREFIXO 0472-1912COR BRANCA - N. de Chassi: 93YBSR6GHAJ361059	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
000567922	0005884	AUTOMOVEL PASSEIO RENAULT/SANDERO, ALCOOL/GASOLINA, ANO 2009/2010, PLACA NKP-7937, PREFIXO 0472-1913COR BRANCA - N. de Chassi: 93YBSR6GHAJ361206	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
000567923	0005885	AUTOMOVEL PASSEIO RENAULT/SANDERO, ALCOOL/GASOLINA, ANO 2009/2010, PLACA NKP-7977, PREFIXO 0472-1914COR BRANCA - N. de Chassi: 93YBSR6GHAJ362096	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
000567924	0005887	AUTOMOVEL PASSEIO RENAULT/SANDERO, ALCOOL/GASOLINA, ANO 2009/2010, PLACA NKP-8057, PREFIXO 0472-1916COR BRANCA - N. de	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

Pág. 146 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

		Chassi: 93YBSR6GHAJ361414						
000567926	0005891	AUTOMOVEL PASSEIO MARCA RENAULT/LOGAN EXP 16 ANO 2009/2010 ALCOOL/GASOLINA PLACA NKP-8137 PREFIXO 0470-1920 RENAVAN 181593513 COR PRETA - N. de Chassi: 93YLSR7AHAJ366610	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
000567927	0005893	AUTOMOVEL PASSEIO MARCA RENAULT/SANDERO ANO 2 009/2010 ALCOOL/GASOLINA PLACA NKP-8167 PREFIXO 0471-1922 RENAVAN 181594145 COR BRANCA - N. de Chassi: 93YBSR6AHAJ366070	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
000567928	0005896	AUTOMOVEL PASSEIO MARCA RENAULT/SANDERO ANO 2 009/2010 ALCOOL/GASOLINA PLACA NKP-8217 PREFIXO 0472-1925 RENAVAN 181595222 COR BRANCA - N. de Chassi: 93YBSR6GHAJ361131	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00
000567929	0005897	AUTOMOVEL CAMINHONETE GAB DUPLA GASOLINA ANO 2 009/2010 COR PRETA PLACA NLB-1927 PREFIXO 0728-1926 RENAVAM 184281059 - N. de Chassi: 8AFDR12A1AJ281586	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000567930	0005898	AUTOMOVEL CAMINHONETE GAB DUPLA GASOLINA ANO 2 009/2010 COR PRETA PLACA NLB-1927 PREFIXO 0728-1927 RENAVAM 184279704__MARCA FORD RANGER XLS 12A - N. de Chassi: 8AFDR12A0AJ281577	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000567931	0005899	AUTOMOVEL CAMINHONETE GAB DUPLA GASOLINA ANO 2 009/2010 COR PRETA PLACA NLB-2127 PREFIXO 0728-1928 RENAVAM 184640768__MARCA FORD RANGER XLS 12A - N. de Chassi: 8AFDR12A4AJ281582	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000567932	0005900	AUTOMOVEL CAMINHONETE GAB DUPLA GASOLINA ANO 2 009/2010 COR PRETA PLACA NLB-2157 PREFIXO 0728-1929 RENAVAM 184281377_MARCA FORD RANGER XLS 12A - N. de Chassi: 8AFDR12A0AJ280574	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000567933	0005901	AUTOMOVEL CAMINHONETE GAB DUPLA GASOLINA ANO 2 009/2010 COR PRETA PLACA NLB-2177 PREFIXO 0729-1930 RENAVAM 184641470_MARCA FORD RANGER XL3P - N. de Chassi: 8AFER13P6AJ271255	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000567934	0005902	AUTOMOVEL CAMINHONETE GAB DUPLA GASOLINA ANO 2 009/2010 COR PRETA PLACA NLB-2237 PREFIXO 0728-	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

Pág. 147 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

		1931 RENAVAM 184642035_MARCA FORD RANGER XLS 12A - N. de Chassi: 8AFDR12A7AJ580572						
000567935	0005903	AUTOMOVEL CAMINHONETE GAB DUPLA GASOLINA ANO 2 009/2010 COR PRETA PLACA NLB-2287 PREFIXO 0729-1932 RENAVAM 184281750_MARCA FORD RANGER XL 13P - N. de Chassi: 8AFER13P3AJ267759	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000567936	0005904	MOTOCICLETA JTA/SUZUKI DL650 GASOLINA ANO 2009/2010 COR PRETA RENAVAM 187894370 PLACA NLD-4537_PREFIXO 0101-1933 - N. de Chassi: 9CDVP54AJAM101049	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MOTOCICLETA	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000567937	0005905	MOTOCICLETA JTA/SUZUKI DL650 GASOLINA ANO 2009/2010 COR PRETA RENAVAM 187930414 PLACA NLD-4717 PREFIXO 0101-1934 - N. de Chassi: 9CDVP54AJAM101046	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MOTOCICLETA	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
000567938	0005906	MOTOCICLETA JTA/SUZUKI DL650 GASOLINA ANO 2009/2010 COR PRETA RENAVAM 187996997PLACA NLD-4967 PREFI XO 0101-1935 - N. de Chassi: 9CDVP54AJAM101043	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MOTOCICLETA	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
000567939	0005907	MOTOCICLETA JTA/SUZUKI DL650 GASOLINA ANO 2009/2010 COR PRETA RENAVAM 188010831PLACA NLD-4997 PREFI XO 0101-1936 - N. de Chassi: 9CDVP54AJAM101052	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MOTOCICLETA	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
000567940	0005908	MOTOCICLETA JTA/SUZUKI DL650 GASOLINA ANO 2009/2010 COR PRETA RENAVAM 188037683PLACA NLD-5137 PREFI XO 0101-1937 - N. de Chassi: 9CDVP54AJAM101047	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MOTOCICLETA	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
000567941	0005909	MOTOCICLETA JTA/SUZUKI DL650 GASOLINA ANO 2009/2010 COR PRETA RENAVAM 188040730PLACA NLD-5187 PREFI XO 0101-1938 - N. de Chassi: 9CDVP54AJAM101041	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MOTOCICLETA	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
000567942	0005910	MOTOCICLETA JTA/SUZUKI DL650 GASOLINA ANO 2009/2010 COR PRETA RENAVAM 188045430PLACA NLD-5217 PREFI XO 0101-1939 - N. de Chassi: 9CDVP54AJAM101031	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MOTOCICLETA	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
000567943	0005911	MOTOCICLETA JTA/SUZUKI DL650 GASOLINA ANO 2009/2010 COR PRETA RENAVAM 188052470PLACA NLD-5277 PREFI XO 0101-1940 - N. de Chassi: 9CDVP54AJAM101042	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MOTOCICLETA	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
000567944	0005912	MOTOCICLETA JTA/SUZUKI DL650 GASOLINA ANO 2009/2010 COR PRETA	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MOTOCICLETA	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00

Pág. 148 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

		RENAVAM 188053980PLACA NLD-5367 PREFI XO 0101-1941 - N. de Chassi: 9CDVP54AJAM101053						
000567945	0005913	MOTOCICLETA JTA/SUZUKI DL650 GASOLINA ANO 2009/2010 COR PRETA RENAVAM 188054324PLACA NLD-5387 PREFI XO 0101-1942 - N. de Chassi: 9CDVP54AJAM101051	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MOTOCICLETA	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
000567946	0005914	MOTOCICLETA JTA/SUZUKI DL650 GASOLINA ANO 2009/2010 COR PRETA RENAVAM 188054600PLACA NLD-5417 PREFI XO 0101-1943 - N. de Chassi: 9CDVP54AJAM101048	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MOTOCICLETA	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
000567947	0005915	MOTOCICLETA JTA/SUZUKI DL650 GASOLINA ANO 2009/2010 COR PRETA RENAVAM 188055002PLACA NLD-5457 PREFI XO 0101-1944 - N. de Chassi: 9CDVP54AJAM101050	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MOTOCICLETA	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
000567948	0005916	MOTOCICLETA JTA/SUZUKI DL650 GASOLINA ANO 2009/2010 COR PRETA RENAVAM 188056025PLACA NLD-5517 PREFI XO 0101-1945 - N. de Chassi: 9CDVP54AJAM101054	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MOTOCICLETA	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
000567949	0005917	MOTOCICLETA JTA/SUZUKI DL650 GASOLINA ANO 2009/2010 COR PRETA RENAVAM 188056971PLACA NLD-5657 PREFI XO 0101-1946 - N. de Chassi: 9CDVP54AJAM101040	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MOTOCICLETA	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
000567950	0005918	MOTOCICLETA JTA/SUZUKI GASOLINA COR PRETA PLACA NLD-5687 RENEVAM 188057650 PREFIXO 0101-1947 - N. de Chassi: 9CDVP54AJAM101045	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MOTOCICLETA	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00
000567951	0005942	CAMIONETE FORD RANGER XLS 12A COR PRATA METALICA ANO FABRICACAO 2010/2010 GASOLINA PLACA NVO-1431 RENAVAN 000203819 - N. de Chassi: 8AFDR12A2AJ321013	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000567952	0005943	CAMIONETE FORD RANGER XLS 12A COR PRATA METALICA ANO FABRICACAO 2010/2010 GASOLINA PLACA NVO-1381 RENAVAN 000203819 - N. de Chassi: 8AFDR12A9AJ321008	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000567953	0005951	CAMIONETE MODELO FORD RANGER XLS 12A COR BRANCO ARTICO GASOLINA RENAVAM 000203819 CHASSIS 8AFDR12A0BJ333923__PLACA NVX-5833 - N. de Chassi: 8AFDR12AOBJ333923	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 40.600,00	R$ 40.600,00
000567954	0005954	AUTOMOVEL CAMIONETE FORD RANGEL XLS 12A BRANCO ARTICO GASOLINA RENAVAM 000203819 PLACA NVT-4752	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

Pág. 149 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

		- N. de Chassi: 8AFDR12A3AJ321019						
000567955	0005955	AUTOMOVEL CAMIONETE FORD RANGEL XLS 12A PRETA GEADA METALICA GASOLINA RENAVAM 000203819 PLACA NVT-4712 - N. de Chassi: 8AFDR12AXBJ333525	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000567956	0005956	AUTOMOVEL CAMIONETE FORD RANGEL XLS 12A PRETA GALES GASOLINA RENAVAM 000203819 PLACA NVT-4782 - N. de Chassi: 8AFDR12A8BJ333538	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000567957	0005957	AUTOMOVEL CAMIONETE FORD RANGEL XLS 12A PRETA GALES GASOLINA RENAVAM 000203819 PLACA NVT-4662 - N. de Chassi: 8AFDR12A9BJ328297	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	VEÍCULO PASSEIO	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
000567958	0006276	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 641,10	R$ 641,10
000567959	0007813	LIXADEIRA POLITRIZ 1250W	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	LIXADEIRA	R$ 154,80	R$ 154,80
000567960	0007932	FRIGOBAR RE120 220V/60HZ COR BRANCA MARCA CONSUL	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 175,20	R$ 175,20
000569239	0006836	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569436	0007035	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000569922	0006265	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000570351	0007279	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 359,30	R$ 359,30
000570455	0008007	MESA RETA 1400X600X740 MM	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 563,50	R$ 563,50
000809225		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809226		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809228		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809229		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809247		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809248		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809256		CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TRANSPORTES	REGULAR	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

Pág. 150 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000809344	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809394	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809447	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809455	CADEIRA SINCRONIZADA GIRATORIA	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	CSLINE	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 680,70	R$ 680,70
000819278	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819453	ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	GERENCIA DE TRANSPORTES	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000809227	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE TRANSPORTES E DE	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

QTD: 84 R$ 4.405.795,30

UN. ADM.: INATIVA – GERÊNCIA DE AEROPORTOS

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567582	0006290	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000567880	0007598	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000568546	0001881	MONITOR DE VIDEO 17" TFT THINKVISON D173 - N. de Série: VF05631	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 96,96	R$ 96,96
000568603	0001936	MICRO COMPUTADOR TC M57P SFF C2D 6750/2GB/160GB/ "DVDRW/GIGA/WVBZ VOM MOUSE, MOUSEPAD, TECLADO LENOVO ALTO FALANTE E CABO DE FORCA - N. de Série: L1AB9KL	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 399,29	R$ 399,29
000569836	0000130	CADEIRA FIXA PADRÃO TC-59 SEM BRAÇO PINT PRET	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 15,00	R$ 15,00
000569837	0000678	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 47,00	R$ 47,00
000569838	0003432	CADEIRA FIXA ESTOFADA	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 10,00	R$ 10,00
000569839	0003617	CONJUNTO DE CADEIRA COM 3 LUGARES	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 10,00	R$ 10,00
000569840	0005924	MESA PARA MICROCOMPUTADOR 0,81 X 0,60 X 0,74 BORDA RETA PADRAO AGETOP	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 85,40	R$ 85,40
000569842	0006123	GAVETEIRO VOLANTE	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	GAVETEIRO	R$ 144,60	R$ 144,60
000569843	0006125	GAVETEIRO VOLANTE	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	GAVETEIRO	R$ 144,60	R$ 144,60

Pág. 151 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569844	0006176	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 543,20	R$ 543,20
000569845	0006177	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,90	R$ 162,90
000569846	0006182	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,90	R$ 162,90
000569848	0006186	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,90	R$ 162,90
000569849	0006190	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,90	R$ 162,90
000569850	0006217	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 195,00	R$ 195,00
000569851	0006234	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 195,00	R$ 195,00
000569853	0006267	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000569854	0006280	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000569856	0006289	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000569857	0006298	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000569860	0006438	MONITOR DELL E1911 C FLAT PANEL DISPLAY DE 19 POLEGADAS LOTE 02 MICRO TIPO II - N. de Série: BROCN3X01283LJM	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 246,40	R$ 246,40
000569861	0006925	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 1.241,00	R$ 1.241,00
000569862	0007477	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000569864	0007556	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60
000569865	0007557	MESA RETA MEDINDO 1400 X 600 MM	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,60	R$ 334,60
000569866	0007957	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 50,70	R$ 50,70
000569867	0007968	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 50,70	R$ 50,70
000569868	0007971	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 50,70	R$ 50,70
000569944	0006323	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000570113	0006329	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000570629	0008151	PAINEL DIVISOR	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 107,70	R$ 107,70

Pág. 152 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570779	0008304	CADEIRA FIXA EXECUTIVA	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 343,90 R$ 343,90
000631316		AEROPORTOS DE URUAÇU, S, MIGUEL, PIRENOPOLIS, QUIRINOPOLIS, STA HELENA, POSSE, NOVA CRIXAS, ANAPOLIS, ARUANÃ, PORANGATU E ANAPOLIS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	KOMATSU	GERADOR	R$ 5.446,77 R$ 5.446,77
000631317		AEROPORTOS DE URUAÇU, S, MIGUEL, PIRENOPOLIS, QUIRINOPOLIS, STA HELENA, POSSE, NOVA CRIXAS, ANAPOLIS, ARUANÃ, PORANGATU E ANAPOLIS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	KOMATSU	GERADOR	R$ 5.446,77 R$ 5.446,77
000631318		AEROPORTOS DE URUAÇU, S, MIGUEL, PIRENOPOLIS, QUIRINOPOLIS, STA HELENA, POSSE, NOVA CRIXAS, ANAPOLIS, ARUANÃ, PORANGATU E ANAPOLIS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	KOMATSU	GERADOR	R$ 5.446,77 R$ 5.446,77
000631319		AEROPORTOS DE URUAÇU, S, MIGUEL, PIRENOPOLIS, QUIRINOPOLIS, STA HELENA, POSSE, NOVA CRIXAS, ANAPOLIS, ARUANÃ, PORANGATU E ANAPOLIS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	KOMATSU	GERADOR	R$ 5.446,77 R$ 5.446,77
000631320		AEROPORTOS DE URUAÇU, S, MIGUEL, PIRENOPOLIS, QUIRINOPOLIS, STA HELENA, POSSE, NOVA CRIXAS, ANAPOLIS, ARUANÃ, PORANGATU E ANAPOLIS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	KOMATSU	GERADOR	R$ 5.446,77 R$ 5.446,77
000631321		AEROPORTOS DE URUAÇU, S, MIGUEL, PIRENOPOLIS, QUIRINOPOLIS, STA HELENA, POSSE, NOVA CRIXAS, ANAPOLIS, ARUANÃ, PORANGATU E ANAPOLIS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	KOMATSU	GERADOR	R$ 5.446,77 R$ 5.446,77
000631322		AEROPORTOS DE URUAÇU, S, MIGUEL, PIRENOPOLIS, QUIRINOPOLIS, STA HELENA, POSSE, NOVA CRIXAS, ANAPOLIS, ARUANÃ, PORANGATU E ANAPOLIS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	KOMATSU	GERADOR	R$ 5.446,77 R$ 5.446,77
000631324		AEROPORTOS DE URUAÇU, S, MIGUEL, PIRENOPOLIS, QUIRINOPOLIS, STA HELENA, POSSE, NOVA CRIXAS, ANAPOLIS, ARUANÃ, PORANGATU E ANAPOLIS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	KOMATSU	GERADOR	R$ 5.446,77 R$ 5.446,77
000631325		AEROPORTOS DE URUAÇU, S, MIGUEL, PIRENOPOLIS, QUIRINOPOLIS, STA HELENA, POSSE, NOVA CRIXAS, ANAPOLIS, ARUANÃ, PORANGATU E ANAPOLIS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	KOMATSU	GERADOR	R$ 5.446,77 R$ 5.446,77
000631326		AEROPORTOS DE URUAÇU, S, MIGUEL, PIRENOPOLIS, QUIRINOPOLIS, STA HELENA, POSSE, NOVA CRIXAS, ANAPOLIS, ARUANÃ, PORANGATU E	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	KOMATSU	GERADOR	R$ 5.446,77 R$ 5.446,77

Pág. 153 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

	ANAPOLIS						
000631327	AEROPORTOS DE URUAÇU, S, MIGUEL, PIRENOPOLIS, QUIRINOPOLIS, STA HELENA, POSSE, NOVA CRIXAS, ANAPOLIS, ARUANÃ, PORANGATU E ANAPOLIS	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	KOMATSU	GERADOR	R$ 5.446,77	R$ 5.446,77
000809391	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809392	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809393	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809395	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809396	CADEIRA GIRATORIA	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000819370	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99
000819371	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	GERENCIA DE AEROPORTOS	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99

QTD: 52 R$ 72.017,82

UN. ADM.: JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO-1

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567678	0000389	MESA PARA MICRO COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 PA- DRAO AGETOP	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 58,50	R$ 58,50
000567679	0000670	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 47,00	R$ 47,00
000567680	0001019	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MARCA ELETROLUX 220V AG18F - N. de Série: 34200250	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	AR CONDICIONADO	R$ 87,00	R$ 87,00
000567681	0001047	PROCESSADOR P4 1.8 GHZ/256/400 478 BOX COM VENTILADOR COOLER MASTER - N. de Série: 46217B825	JARI-ARQUIVO SETORIAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	PROCESSADOR	R$ 155,30	R$ 155,30
000567682	0001171	FICHARIO DE AÇO COM 06 GAVETAS COR CINZA MED. 1330X560X710	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FICHÁRIOS DIVERSOS	R$ 153,00	R$ 153,00
000567683	0001184	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567684	0001185	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567685	0001186	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567686	0001187	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90

Pág. 154 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567687	0001188	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567688	0001189	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567689	0001190	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567690	0001191	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567691	0001192	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567692	0001193	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567693	0001194	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567694	0001195	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567695	0001196	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567696	0001197	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567697	0001198	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567698	0001199	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567699	0001200	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567700	0001201	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567701	0001202	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567702	0001203	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567703	0001204	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567704	0001205	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567705	0001206	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567706	0001207	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567707	0001208	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567708	0001209	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90

Pág. 155 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567709	0001210	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567710	0001211	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567711	0001212	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567712	0001213	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567713	0001214	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567714	0001215	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567715	0001216	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567716	0001217	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567717	0001218	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567718	0001219	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567719	0001220	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567720	0001221	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567721	0001222	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567722	0001223	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567723	0001224	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567724	0001225	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567725	0001226	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567726	0001227	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567727	0001228	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567728	0001230	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567729	0001231	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567730	0001232	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90

Pág. 156 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567731	0001233	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567732	0001234	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567735	0001237	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567736	0001238	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567737	0001239	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567738	0001240	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567739	0001241	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567740	0001242	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567741	0001243	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567742	0001244	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567743	0001245	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567744	0001246	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567745	0001247	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567746	0001248	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567747	0001249	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567748	0001250	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567749	0001251	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567750	0001252	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567751	0001253	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567752	0001254	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567753	0001255	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567754	0001256	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90

Pág. 157 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567755	0001257	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567756	0001258	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567757	0001259	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567758	0001260	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567759	0001261	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567760	0001262	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567761	0001263	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567762	0001264	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567763	0001265	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567764	0001266	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567765	0001267	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567766	0001268	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567767	0001269	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567769	0001271	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567770	0001272	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,30	R$ 102,30
000567771	0001273	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567772	0001274	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567773	0001275	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567774	0001276	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567775	0001277	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567776	0001278	ESTANTE DE AÇO COM BANDEJAS 2200X1000X400 COR CINZA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 102,90	R$ 102,90
000567780	0001299	APARELHO DE AR CONDICIONADO ELETROLUX 10000 BTUS 220 V EAM10F - N. de Série: 43500896	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	AR CONDICIONADO	R$ 289,00	R$ 289,00

Pág. 158 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567790	0001444	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO PADRÃO AGETOP	JARI-ARQUIVO SETORIAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 55,00	R$ 55,00
000567796	0001450	ARMARIO ALTO SIMPLES PADRÃO AGETOP	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 198,00	R$ 198,00
000567797	0001451	ARMARIO ALTO SIMPLES PADRÃO AGETOP	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 198,00	R$ 198,00
000567800	0001468	CADEIRA FIXA EM LONGARINA 04 LUGARES PADRÃO AGETOP MARCA MADEIRENSE	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 218,40	R$ 218,40
000567801	0001469	CADEIRA PADRON MODELO SECRETARIA BASE GIRATORIA EM AÇO MECANICA SEM BRAÇOS TECIDO AZUL ROMA ESTRUTURA EM APOXI COR PRETA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 37,59	R$ 37,59
000567803	0001472	CADEIRA PADRON MODELO INTERLOCUTOR BASE FIXA ESQUI EM AÇO SEM BRAÇOS TECIDO AZUL ROMA ESTRUTUR A EM APOXI COR PRETA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 30,24	R$ 30,24
000567804	0001473	CADEIRA PADRON MODELO INTERLOCUTOR BASE FIXA ESQUI EM AÇO SEM BRAÇOS TECIDO AZUL ROMA ESTRUTUR A EM APOXI COR PRETA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA FIXA	R$ 30,24	R$ 30,24
000567806	0001545	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO PADRÃO AGETOP	JARI-ARQUIVO SETORIAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 38,40	R$ 38,40
000567808	0001547	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO PADRÃO AGETOP	JARI-ARQUIVO SETORIAL	REGULAR	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 38,40	R$ 38,40
000567809	0001550	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO PADRÃO AGETOP	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 38,40	R$ 38,40
000567813	0001783	APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX 18.000BTUS - N. de Série: 72600039	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	AR CONDICIONADO	R$ 265,20	R$ 265,20
000567814	0001784	APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX 18.000BTUS - N. de Série: 81300097	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	AR CONDICIONADO	R$ 265,20	R$ 265,20
000567816	0003679	PRATELEIRA DE AÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	PRATELEIRA (TEMPORARIA)	R$ 17,10	R$ 17,10
000567817	0003681	PRATELEIRA DE AÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	PRATELEIRA (TEMPORARIA)	R$ 57,00	R$ 57,00
000567818	0003688	PRATELEIRA DE AÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	PRATELEIRA (TEMPORARIA)	R$ 17,10	R$ 17,10
000567821	0004296	MESA PARA IMPRESSORA	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 10,00	R$ 10,00
000567822	0007256	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567823	0007259	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567824	0007261	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99

Pág. 159 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567825	0007262	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567826	0007265	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567827	0007266	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567828	0007267	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567829	0007268	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567830	0007269	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567831	0007270	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567832	0007274	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567833	0007275	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567834	0007276	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567835	0007278	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567836	0007505	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000567837	0007506	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000567838	0007508	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000567839	0007537	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000567840	0007538	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000567841	0007539	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000567842	0007540	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000567843	0007541	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000567844	0007542	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000567845	0007543	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000567846	0007544	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000567847	0007545	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16

Pág. 160 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567848	0007546	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000567849	0007547	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000567850	0007548	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000567851	0007964	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,93	R$ 118,93
000567852	0007965	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,93	R$ 118,93
000567853	0007967	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,93	R$ 118,93
000567854	0007969	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,93	R$ 118,93
000570000	0007504	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000570114	0006354	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	JARI-ARQUIVO SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10

QTD: 148 R$ 20.109,61

UN. ADM.: MATERIAIS

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000570046	0006136	MESA RETANGULAR	MATERIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 427,40	R$ 427,40
000570049	0006284	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,70	R$ 448,70
000570050	0006350	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MATERIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,70	R$ 448,70
000570051	0007311	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	MATERIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 448,70	R$ 448,70
000570052	0007931	FRIGOBAR RE120 220V/60HZ COR BRANCA MARCA CONSUL	MATERIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	FRIGOBAR	R$ 408,80	R$ 408,80
000819474		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	MATERIAL	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819480		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	MATERIAL	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819482		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	MATERIAL	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000819483		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	MATERIAL	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47

QTD: 9 R$ 5.064,18

UN. ADM.: MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL

Pág. 161 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569824	0006204	MESA RETANGULAR__1400 X 600 X 740 MM	MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 173,40	R$ 173,40
000569827	0006257	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569828	0006259	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569829	0006264	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569832	0006331	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569834	0006355	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000570324	0007511	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16

QTD: 7 R$ 1.470,06

UN. ADM.: PROCURADORIA SETORIAL

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000567554	0007422	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 334,80	R$ 334,80
000567598	0002042	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS PLENO CINZA - N. de Série: TA0907221179	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO TELEFÔNICO	R$ 10,50	R$ 10,50
000567601	0006148	MESA RETANGULAR	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 183,12	R$ 183,12
000567602	0006170	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 162,96	R$ 162,96
000567605	0006227	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 195,00	R$ 195,00
000567607	0006256	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000567608	0006337	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000567609	0006352	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 641,10	R$ 641,10
000567617	0007233	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567618	0007234	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567619	0007235	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567621	0007260	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99

Pág. 162 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567623	0007575	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567624	0007576	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567625	0007577	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567627	0007899	BEBEDOURO MASTER INOX 220V ELETRICO TIPO COLUNA/TORRE PARA GARAFAO 20 LITROS	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	BEBEDOURO	R$ 89,91	R$ 89,91
000567628	0008511	POLTRONA DIRETOR GIRATORIA	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 168,75	R$ 168,75
000567675	0007225	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 513,30	R$ 513,30
000569823	0000679	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 14,10	R$ 14,10
000569984	0007434	MESA RETA MEDINDO 1000 X 600 MM	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000569992	0007493	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 335,16	R$ 335,16
000819285		MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	ASSESSORIA JURIDICA	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000569285	0006883	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 790 COM GABINETE DESKTOP	DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MICRO COMPUTADOR	R$ 531,96	R$ 531,96
000569483	0007083	MONITOR DE VIDEO DELL E1911C DE 19 POLEGADAS	DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MONITOR	R$ 221,71	R$ 221,71
000809420		CADEIRA GIRATORIA	DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809431		CADEIRA GIRATORIA	DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000819293		MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819477		ARMARIO ALTO 800X470X1648MM CINZA ARGILA	DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 720,47	R$ 720,47
000567465	0006356	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,33	R$ 192,33
000567474	0007316	CADEIRA GIRATORIA INFO-CENTER NOVA COM BRAÇO	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567569	0008473	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 230,19	R$ 230,19
000567622	0007574	CADEIRA GIRATORIA COR PRETA INFO-CENTER COM BRAÇO	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 153,99	R$ 153,99
000567658	0006088	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 111,76	R$ 111,76
000567884	0001045	MESA DE TRABALHO PARA ESCRITORIO	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 46,80	R$ 46,80

Pág. 163 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000569988	0007443	MESA RETA MEDINDO 1200 X 600 MM	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 478,80	R$ 478,80
000570024	0007958	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570025	0007959	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570026	0007960	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570028	0007972	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570029	0007973	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570030	0007974	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570031	0007975	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570032	0007976	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570033	0007977	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570034	0007978	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570035	0007979	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570036	0007980	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570037	0007981	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570038	0007982	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570039	0007983	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570040	0007984	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,90	R$ 118,90
000570089	0007950	ESTANTE COM 06 PRATELEIRAS CHAPA 22 1,98 X 0,92 X 0,40 M	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ESTANTE	R$ 118,30	R$ 118,30
000570281	0000680	MESA PARA COMPUTADOR 0,96 X 0,60 X 0,74 CM PADRAO AGETOP	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 14,10	R$ 14,10
000809299		CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809300		CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809301		CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10

Pág. 164 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000809302	CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809303	CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809304	CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809306	CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809307	CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809308	CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809309	CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809310	CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809311	CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809312	CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809313	CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809314	CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809315	CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809316	CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809317	CADEIRA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CICLOTRON	CADEIRA GIRATORIA	R$ 579,10	R$ 579,10
000809458	CADEIRA SINCRONIZADA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CSLINE	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 680,70	R$ 680,70
000809461	CADEIRA SINCRONIZADA GIRATORIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	CSLINE	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 680,70	R$ 680,70
000819280	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819282	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819283	MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819369	MESA MAD 1200X600X740MM ARGELIA CINZA	PROCURADORIA SETORIAL	BOM	FLEXI-BASE	MESA	R$ 397,99	R$ 397,99

QTD: 77 R$ 24.666,45

UN. ADM.: PROMOÇÃO SOCIAL

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL

Pág. 165 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000567457	0006223	ARMARIO BAIXO FIXO FECHADO	PROMOCAO SOCIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	ARMÁRIO EM GERAL	R$ 195,00	R$ 195,00
000568193	0001060	APARELHO DE AR CONDICONADO ELETROLUX 7500 BTUS 220W - N. de Série: 40603543	PROMOÇÃO SOCIAL	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	AR CONDICIONADO	R$ 160,00	R$ 160,00

QTD: 2 R$ 355,00

UN. ADM.: RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000569929	0006277	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569942	0006320	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 192,30	R$ 192,30
000569943	0006322	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 641,10	R$ 641,10
000570359	0006139	MESA RETANGULAR	GERENCIA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 427,40	R$ 427,40
000570360	0006293	POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR BAIXO COM BRAÇOS	GERENCIA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	POLTRONA	R$ 448,10	R$ 448,10
000570415	0006167	MESA RETANGULAR__1200 X 600 X 740 MM	GERENCIA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 380,20	R$ 380,20
000819313		MESA 1400X600X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS	BOM	FLEX MOVEIS	MESA	R$ 400,50	R$ 400,50
000819447		ARMARIO B2P 800X470X740MM CINZA ARGELIA	GERENCIA DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS	BOM	FLEXI-BASE	ARQUIVO GERAL	R$ 420,30	R$ 420,30

QTD: 8 R$ 3.102,20

UN. ADM.: TECNOLOGIA

TOMBAMENTO	TOMBAMENTO ANTERIOR	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	ESTADO CONSERVAÇÃO	MARCA	ESPÉCIE	VALOR AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
000570125	0001453	MESA ESCRITÓRIO PADRÃO AGETOP	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	MESA	R$ 21,20	R$ 21,20
000570164	0000745	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS EM TECIDO PADRAO DA AGETOP	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 23,00	R$ 23,00
000570165	0000749	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS EM TECIDO PADRAO DA AGETOP	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	CADEIRA GIRATÓRIA	R$ 23,00	R$ 23,00
000570186	0007820	MEDIDOR DE DENSIDADE PARA ASFALTO	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 30.378,50	R$ 30.378,50

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Pág. 166 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

000570187	0007821	MEDIDOR DE RECUPERAÇÃO ELASTICA	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 9.876,30	R$ 9.876,30
000570188	0007822	EQUIPAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO P/30 METROS	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 31.990,00	R$ 31.990,00
000570189	0007823	EQUIPAMENTO PARA SONDAGEM A PERCUSSÃO P/30 METROS	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 31.990,00	R$ 31.990,00
000570190	0007824	AGITADOR DE PROVETA DE EQ, AREIA EL 220V	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 2.566,90	R$ 2.566,90
000570191	0007825	LOS ANGELES 220V - 50/60 HZ MONOFASICO	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 18.855,20	R$ 18.855,20
000570192	0007826	PRENSA CBR 220V - 60HZ COM ANEL DINAMOMETRIC	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 8.268,40	R$ 8.268,40
000570193	0007827	ADENSAMENTO - CONJUNTO COMPLETO	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 25.288,00	R$ 25.288,00
000570194	0007828	CISALHAMENTO - APARELHO ELETRONICO C/PES	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 75.952,00	R$ 75.952,00
000570195	0007830	MESA PARA PESAGEM PARA BALANÇA HIDROSTATICA	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 2.328,20	R$ 2.328,20
000570196	0007831	ADENSAMENTO - JOGO DE PESO 50 KG (RT)	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 3.220,00	R$ 3.220,00
000570197	0007832	PENETROMETRO DIN (BARRA MINA) COMPLETO	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 3.780,00	R$ 3.780,00
000570198	0007833	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
000570199	0007834	B.AD 5000 5000G/0,1G MARTE	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.643,60	R$ 1.643,60
000570200	0007835	B.MS 30K 30KG/1,0G MARTE	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.085,00	R$ 1.085,00
000570201	0007836	CASAGRANDE - APARELHO CASAGRANDE 220V - 60HZ	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.915,90	R$ 1.915,90
000570202	0007837	DISPERSOR DE SOLOS 220V - 50/60HZ	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.913,80	R$ 1.913,80
000570203	0007838	DISPERSOR DE SOLOS 220V - 50/60HZ	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.913,80	R$ 1.913,80
000570204	0007839	ESTUFA ELETRICA 48X45X40CM - M32	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 2.395,40	R$ 2.395,40
000570205	0007840	AGITADOR DE PENEIRAS 8X2X110/220 - 50/60HZ	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 2.420,00	R$ 2.420,00
000570206	0007841	AGITADOR DE PENEIRAS MOD G 110V - 60HZ60HZ	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 4.335,80	R$ 4.335,80
000570207	0007842	APARELHO PARA EXPANSIBILIDADE - LNEC	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
000570208	0007843	DISSECADOR VIDRO 250MM COM TAMPA/LUVA	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 968,80	R$ 968,80

Pág. 167 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570209	0007844	EXTRATOR DE AMOSTRAS CBR PROCTOR/MARSHALL	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 914,20	R$ 914,20
000570210	0007845	EXTRATOR DE AMOSTRAS CBR PROCTOR/MARSHALL	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 914,20	R$ 914,20
000570211	0007846	APARELHO PARA ANALISE CORROSÃO E M CONCRETO SIMPLE	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 16.100,00	R$ 16.100,00
000570212	0007847	BANHO MARIA 52X35X12 CM 220V ELETRON	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
000570213	0007848	BETONEIRA CAPACIDADE 130 L BI VOLT - MONOFASICO	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
000570214	0007849	BETONEIRA CAPACIDADE 130 L BI VOLT - MONOFASICO	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.143,80	R$ 1.143,80
000570215	0007850	CONSISTOMETRO DE VEBE 220V 60HZ TRIFASICO	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00
000570216	0007851	ESTUFA ELETRICA 60X50X60XCM - M52	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00
000570217	0007852	MOTOR VIBRADOR DE IMERSÃO 220V 60HZ	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 2.053,80	R$ 2.053,80
000570218	0007853	BALANÇA ELETRICA DG15 15KG 0,1 G	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
000570219	0007854	BALANÇA ELETRICA BK 4001 - 4100KG - 0,1 G	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 2.126,60	R$ 2.126,60
000570220	0007855	COROA DIAMANTADA P/MAQ GASOL	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00
000570221	0007856	RELOGIO COMP 50MM - 0,01 MM 30585 AM	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.126,30	R$ 1.126,30
000570222	0007857	PENETROMETRO PARA SOLO C/ANEL DENAMOMETRO	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.487,70	R$ 1.487,70
000570223	0007858	EXTRATOR DE BETUME ROTAREX MANUAL	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 2.304,02	R$ 2.304,02
000570224	0007859	APARELHO DE AR ARRANCABENTO DIGITAL	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 6.059,20	R$ 6.059,20
000570225	0007860	ARGAMASSADEIRA COM PA - GASOLINA	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00
000570226	0007861	MAQUINA EXTRATORA - GASOLINA	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 12.614,00	R$ 12.614,00
000570228	0007863	COPIADORA PARA BLOCO VASADO 20X20X40CM	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.330,70	R$ 1.330,70
000570229	0007864	AR INCORPORADO A ARGAMASSADEIRA - 1L	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 3.203,90	R$ 3.203,90
000570230	0007865	AR INCORPORADO A ARGAMASSADEIRA - 8L	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 3.203,90	R$ 3.203,90
000570231	0007866	BALANÇA ELETRICA DG60W - 60 KG	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 5.047,00	R$ 5.047,00

Pág. 168 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570232	0007867	BALANÇA ELETRICA DG60W - 15KG	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 2.355,50	R$ 2.355,50
000570233	0007868	BALANÇA ELETRICA BK 6000 6100G	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 2.490,00	R$ 2.490,00
000570234	0007869	BALANÇA ELETRICA M503 500G	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.958,60	R$ 1.958,60
000570235	0007870	BALANÇA ELETRICA M2230220G	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.820,00	R$ 1.820,00
000570236	0007871	ADENSAMENTO CELULA 20 CM2 50,5 MM	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 3.025,40	R$ 3.025,40
000570237	0007872	ADENSAMENTO CELULA 40 CM2 71,4 MM	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 3.025,40	R$ 3.025,40
000570238	0007873	ADENSAMENTO CELULA 50 CM2 79,8 MM	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 3.025,40	R$ 3.025,40
000570239	0007874	ADENSAMENTO CELULA 100CM2 112,8MM	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 3.025,40	R$ 3.025,40
000570240	0007875	PRENSA COMPRESSÃO SIMPLES COM ANEL DINAMOMETRO	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 7.350,00	R$ 7.350,00
000570241	0007876	TANQUE PARA BANHO DE PROVETA 220V 50/60HZ	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 3.644,55	R$ 3.644,55
000570242	0007877	PENETROMETRO PARA SOLO COM ANEL DINAMOMETRO	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.591,80	R$ 1.591,80
000570243	0007878	PERMEAMETRO C CONSTANTE 6"	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 2.443,00	R$ 2.443,00
000570244	0007879	PERMEAMETRO C CONSTANTE 6"	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 2.443,00	R$ 2.443,00
000570245	0007880	TORNO PARA MOLDAR CP DE 2" 3" E 4"	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.085,00	R$ 1.085,00
000570246	0007881	PONTO DE FULGOR CLEVELAND 110V - 60 HZ	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.449,00	R$ 1.449,00
000570247	0007882	PONTO DE FULGOR TANQUE VASADO ABERTO 220V	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 3.206,00	R$ 3.206,00
000570248	0007883	EXTRATOR DE BETUME ROTAREX 110V - 60 HZ	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
000570249	0007884	EXTUFA ELETRICA 45X40X45 CM CAP. 250C	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 3.346,00	R$ 3.346,00
000570250	0007885	PENETROMETRO UNIV ASTMD-5 ELETRON 220V	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 3.000,20	R$ 3.000,20
000570251	0007886	PLACA AQUECEDORA 30X40XCM 110V-60HZ	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 1.057,00	R$ 1.057,00
000570252	0007887	PRENSA MARSHALL 110V - 60HZ COM ANEL DINAMOMETRO	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 5.222,00	R$ 5.222,00
000570253	0007888	VISCOMETRO FUROL 4 P ELETRICO 220V - 50/60HZ	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00

Pág. 169 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

000570254	0007889	WTAT - WET TRECK ABRASION TEST	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 17.500,00	R$ 17.500,00
000570255	0007890	DUCTILOMETRO P/PRENSA ASF C/MOLDE 220V	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 9.310,00	R$ 9.310,00
000570256	0007891	BANHO RESFR/AQUEC DUCTILOMETRO/REC.ELAS 220V	LABORATORIO	BOM	MARCA NÃO INFORMADA	APARELHO DE LABORATÓRIO	R$ 5.005,00	R$ 5.005,00

QTD: 73 R$ 449.050,37

TOTAL: 3.020 R$ 14.936.982,61

NOME: GERALDO JOSÉ MACHADO FILHO
CPF: 118.353.971-15

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Pág. 170 de 170 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 9T9OJ945.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:32

Assinaturas do documento

"11.01-Anexo_I_Item_11_Inventário_Imobilizado"

Código para verificação: **9T9OJ945**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **9T9OJ945** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA

PROCESSO: 202000036001845

INTERESSADO: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

ASSUNTO: Prestação de Contas - 2019

DESPACHO Nº 1857/2020 - DGI- 06102

Versam os autos sobre a Prestação de Contas Ordinárias da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, relativa ao exercício financeiro de 2019, de acordo com a Resolução Normativa Nº 005/2018-TCE-GO (000011764617), bem como orientações da Controladoria Geral do Estado;

Considerando relatório do Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás (000015059626), onde constam valores da arrecadação com a exploração do patrimônio imobiliário do Estado; concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos; licença (autorização/permissão) de uso e ocupação do solo nas faixas de domínio e lindeiras e outras receitas de concessões e permissões- direitos de uso de bens públicos, conforme Relatório do Sistema de Contabilidade do Estado;

Considerando que na data de 31 de agosto, fomos informados pela Diretoria Financeira da necessidade de apresentação de todos os atos autorizativos relacionados à faixa de domínio e outros;

Diante disto, com objetivo de traçarmos um planejamento para condução das pesquisas, visando a busca dos arquivos para a efetiva prestação de contas, solicitamos ao Setor de Arrecadação o relatório de todos os processos que geraram receitas com permissão ou autorização de uso no exercício de 2019. Assim, identificamos arrecadação com uso do Aeródromo de Alto Paraíso, conforme TPU 27/2017, processo CPA nº. 30726/2016 (000015093669), cujo não localizamos nos autos prorrogação do contrato; Permissão e/ou autorização de uso da faixa de domínio (000015093811); Concessão de uso de espaço público - Estádio Serra Dourada, relatório (000015105696) e Autódromo Ayrton Senna, conforme comprovado no relatório (000015105735). Vale ressaltar que até a publicação da Lei Estadual nº. 20.417, de 06 de fevereiro de 201, tanto a Gerência do Estádio Serra Dourada e Centro de Excelência c como a Gerência do Autódromo Ayrton Senna pertenciam à estrutura complementar da GOINFRA;

Considerando que a Coordenação de Administração da Faixa de Domínio e a Gerência de Aeródromo solicitaram que esclarecimentos e atendimentos das informações para prestação de contas fossem demandadas à Procuradoria Setorial e Setor de Arredação, conforme Despacho nº. 528 (evento nº. 000015088760) e Despacho nº. 16 (evento nº 000015123260), respectivamente;

Considerando o Despacho nº. 60 (000015165772), onde a Diretoria Financeira faz breve relato dos fatos, assim como solicita cópia dos atos legais que autorizaram a utilização dos bens imóveis públicos da GOINFRA **vigentes no exercício de 2019**, com as seguintes informações: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado;

Considerando os relatórios de todos os termos, assim como aditivos elaborados em 2019 pela Procuradoria Setorial, conforme evidências (000015206171), (000015206177), (000015206202) e (000015206208), assim como relatório de todos os termos que geraram arrecadação em 2019 (evento nº. 000015209498), fornecido pelo Setor de Arrecadação,;

Considerando que identificamos que nem todos os termos elaborados prosperaram, assim como vários dos processos contidos na relação do Setor de Arrecadação não estavam vigentes no

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 1 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

exercício de 2019;

Considerando que a maioria dos autos contidos nos relatórios não encontram-se digitalizados e seus físicos, em sua maioria, encontram-se no Setor de Arrecadação;

Isto posto, temos a informar que inserimos nos autos todos os atos autorizativos de permissão/autorização de uso vigentes no exercício de 2019 **localizados** nesta força-tarefa, bem como relatório (evento nº. 000015235636) com as seguintes informações: número do respectivo processo, permissionária, descrição do item, número do ato autorizativo, valor e identificação da área, para os fins.

Por oportuno, em atendimento ao disposto no art. 3º, §1° da Resolução Normativa Nº 5/2018, informamos que em razão da complexidade e volume de informações, além da ausência de controle no âmbito da Goinfra, não identificamos os seguintes elementos: código do patrimônio, a data da aquisição ou incorporação e valor atualizado.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Manutenção e à Diretoria Financeira, concomitantemente, para anuência e demais providências que o caso requer, uma vez que esta diretoria levantou, com as respectivas limitações as informações junto às unidades responsáveis para consolidação.

DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA DO (A) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, ao(s) 09 dia(s) do mês de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RODRIGUES PINTO**, **Diretor (a)**, em 09/09/2020, às 23:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000015235616** e o código CRC **22F3B651**.

Pág. 2 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES. Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2018 - ANEXO I

ITEM 12 - DEMONSTRATIVO DOS BENS OBJETO DE CONCESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO

Qt.	Tipo de Ato Legal Autorizativo	Ano do Ato Legal	Nº do Ato Legal	Descrição do Item
1	Termo de Autorização de Uso	2011	22	Faixa de Domínio
2	Termo de Autorização de Uso	2011	24	Faixa de Domínio
3	Termo de Autorização de Uso	2011	25	Faixa de Domínio
4	Termo de Autorização de Uso	2011	26	Faixa de Domínio
5	Termo de Autorização de Uso	2011	27	Faixa de Domínio
6	Termo de Autorização de Uso	2011	28	Faixa de Domínio
7	Termo de Autorização de Uso	2011	29	Faixa de Domínio
8	Termo de Autorização de Uso	2011	31	Faixa de Domínio
9	Termo de Autorização de Uso	2011	45	Faixa de Domínio
10	Termo de Autorização de Uso	2013	7	Faixa de Domínio
11	Termo de Autorização de Uso	2013	11	Faixa de Domínio
12	Termo de Autorização de Uso	2015	98	Faixa de Domínio
13	Termo de Autorização de Uso	2016	47	Faixa de Domínio
14	Termo de Autorização de Uso	2017	10	Faixa de Domínio
15	Termo de Autorização de Uso	2018	67	Faixa de Domínio
16	Termo de Autorização de Uso	2018	68	Faixa de Domínio
17	Termo de Autorização de Uso	2018	69	Faixa de Domínio
18	Termo de Autorização de Uso	2018	70	Faixa de Domínio
19	Termo de Autorização de Uso	2019	1	Estacionamento Serra Dourada
20	Termo de Autorização de Uso	2019	2	Autódromo
21	Termo de Autorização de Uso	2019	3	Estacionamento Serra Dourada
22	Termo de Autorização de Uso	2019	5	Centro de Convenções de Anápolis
23	Termo de Autorização de Uso	2019	6	Centro de Convenções de Anápolis
24	Termo de Autorização de Uso	2019	7	Faixa de Domínio
25	Termo de Permissão de Uso	2010	18	Faixa de Domínio
26	Termo de Permissão de Uso	2010	21	Faixa de Domínio
27	Termo de Permissão de Uso	2010	22	Faixa de Domínio
28	Termo de Permissão de Uso	2010	26	Faixa de Domínio
29	Termo de Permissão de Uso	2010	27	Faixa de Domínio
30	Termo de Permissão de Uso	2010	28	Faixa de Domínio
31	Termo de Permissão de Uso	2011	16	Faixa de Domínio
32	Termo de Permissão de Uso	2013	2	Faixa de Domínio
33	Termo de Permissão de Uso	2013	10	Faixa de Domínio
34	Termo de Permissão de Uso	2013	11	Faixa de Domínio
35	Termo de Permissão de Uso	2013	12	Faixa de Domínio
36	Termo de Permissão de Uso	2013	14	Faixa de Domínio
37	Termo de Permissão de Uso	2013	15	Faixa de Domínio
38	Termo de Permissão de Uso	2013	16	Faixa de Domínio
39	Termo de Permissão de Uso	2013	17	Faixa de Domínio
40	Termo de Permissão de Uso	2013	19	Faixa de Domínio
41	Termo de Permissão de Uso	2013	34	Faixa de Domínio
42	Termo de Permissão de Uso	2013	35	Faixa de Domínio
43	Termo de Permissão de Uso	2015	2	Faixa de Domínio
44	Termo de Permissão de Uso	2015	8	Faixa de Domínio
45	Termo de Permissão de Uso	2015	11	Faixa de Domínio
46	Termo de Permissão de Uso	2015	14	Faixa de Domínio
47	Termo de Permissão de Uso	2015	16	Faixa de Domínio
48	Termo de Permissão de Uso	2015	44	Faixa de Domínio
49	Termo de Permissão de Uso	2015	54	Faixa de Domínio
50	Termo de Permissão de Uso	2015	55	Faixa de Domínio
51	Termo de Permissão de Uso	2015	56	Faixa de Domínio
52	Termo de Permissão de Uso	2015	59	Faixa de Domínio
53	Termo de Permissão de Uso	2016	16	Faixa de Domínio
54	Termo de Permissão de Uso	2016	17	Faixa de Domínio
55	Termo de Permissão de Uso	2016	18	Faixa de Domínio

Pág. 3 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2018 - ANEXO I

ITEM 12 - DEMONSTRATIVO DOS BENS OBJETO DE CONCESSÃO, PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO

Qt.	Tipo de Ato Legal Autorizativo	Ano do Ato Legal	Nº do Ato Legal	Descrição do Item
56	Termo de Permissão de Uso	2016	19	Faixa de Domínio
57	Termo de Permissão de Uso	2016	20	Faixa de Domínio
58	Termo de Permissão de Uso	2016	21	Faixa de Domínio
59	Termo de Permissão de Uso	2016	22	Faixa de Domínio
60	Termo de Permissão de Uso	2016	23	Faixa de Domínio
61	Termo de Permissão de Uso	2016	28	Faixa de Domínio
62	Termo de Permissão de Uso	2016	29	Faixa de Domínio
63	Termo de Permissão de Uso	2016	30	Faixa de Domínio
64	Termo de Permissão de Uso	2016	31	Faixa de Domínio
65	Termo de Permissão de Uso	2016	33	Faixa de Domínio
66	Termo de Permissão de Uso	2016	34	Faixa de Domínio
67	Termo de Permissão de Uso	2016	35	Faixa de Domínio
68	Termo de Permissão de Uso	2016	36	Faixa de Domínio
69	Termo de Permissão de Uso	2016	37	Faixa de Domínio
70	Termo de Permissão de Uso	2016	38	Faixa de Domínio
71	Termo de Permissão de Uso	2016	39	Faixa de Domínio
72	Termo de Permissão de Uso	2016	46	Faixa de Domínio
73	Termo de Permissão de Uso	2018	29	Faixa de Domínio
74	Termo de Permissão de Uso	2018	46	Faixa de Domínio
75	Termo de Permissão de Uso	2018	49	Faixa de Domínio
76	Termo de Permissão de Uso	2018	55	Faixa de Domínio
77	Termo de Permissão de Uso	2019	1	Faixa de Domínio
78	Termo de Permissão de Uso	2019	2	Faixa de Domínio
79	Termo de Permissão de Uso	2019	3	Faixa de Domínio
80	Termo de Permissão de Uso	2019	4	Faixa de Domínio
81	Termo de Permissão de Uso	2019	5	Faixa de Domínio
82	Termo de Permissão de Uso	2019	14	Faixa de Domínio
83	Termo de Permissão de Uso	2019	17	Faixa de Domínio
84	Termo de Permissão de Uso	2019	20	Faixa de Domínio
85	Termo de Permissão de Uso	2019	21	Faixa de Domínio
86	Termo de Permissão de Uso	2019	22	Faixa de Domínio
87	Termo de Permissão de Uso	2019	24	Faixa de Domínio
88	Termo de Permissão de Uso	2019	26	Faixa de Domínio
89	Termo de Permissão de Uso	2019	29	Faixa de Domínio
90	Termo de Permissão de Uso	2019	29	Faixa de Domínio
91	Termo de Permissão de Uso	2019	30	Faixa de Domínio
92	Termo de Permissão de Uso	2019	31	Faixa de Domínio
93	Termo de Permissão de Uso	2019	33	Faixa de Domínio
94	Termo de Permissão de Uso	2019	34	Faixa de Domínio
95	Termo de Permissão de Uso	2019	35	Faixa de Domínio
96	Termo de Permissão de Uso	2019	42	Faixa de Domínio
97	Termo de Permissão de Uso	2019	43	Faixa de Domínio

Pág. 4 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 007/2014-AD-GEJUR

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 022/2011-PR-GEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO-139, KM 110 + 600 M, MARGEM ESQUERDA, TRECHO: GO-213 / PIRACANJUBA, À 15 METROS, MEDIDOS PERPENDICULARMENTE AO EIXO DA RODOVIA, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE OCUPAÇÃO POR PAINEL DE PUBLICIDADE, MEDINDO 8 M², OBJETIVANDO PRORROGAR O PRAZO E ATUALIZAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

AUTORIZADORA — **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP,** Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.601-49, e por seu Diretor de Manutenção e Operação, Engº **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA,** inscrito no CREA sob o nº. 1354D-GO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

AUTORIZADO — **ODAIR LUIS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, diretor, portador da Cédula de Identidade n.º 2.208.384-2ª Via, DGPC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 532.908.601-91, residente e domiciliado à Rua 29, quadra 03, lote 29, Setor Aerorporto, CEP. 75.640-000, Piracanjuba, Estado de Goiás.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento - nos termos da Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Internas da AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para utilização da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais - decorre da solicitação do AUTORIZADO (fl. 41) e das informações da Gerência de Arrecadação (fl. 49), tudo constante do **Processo nº. 001937/2011,** de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

O presente Termo Aditivo **PRORROGA** a vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº 022/2011-PR-GEJUR e **ATUALIZA** o valor anual pago pelo AUTORIZADO a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.

03.CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

O presente Termo fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA, do Termo de Autorização de Uso nº. 022/2011-PR-GEJUR, de 02/08/2011.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 5 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

54

04. CLÁUSULA QUARTA **VALOR DA REMUNERAÇÃO**

O valor anual pago pelo AUTORIZADO, a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, passa a ser de **R$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**, e será anulmente corrigido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de março de 2015.

05. CLÁUSULA QUINTA **PUBLICAÇÃO**

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

06.CLÁUSULA SEXTA **REGISTRO E RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 022/2011-PR-GEJUR** e **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 041/2011-PR-GEJUR**, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daqueles **Instrumentos.**

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

AD-GEJUR - GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia, aos (07) dias do mês de (agosto) de 2014.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **CONTRATANTE**

Engº. **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**
Diretor de Manutenção e Operação da **CONTRATANTE**

Silvia G. de Souza.
ODAIR LUIS DA SILVA
AUTORIZADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.: 122740701 72

2- JoPoFernandes
CPF Nº.: 032.458.241-49

AD-GEJUR
GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 6 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

GERÊNCIA JURÍDICA
53
AD-GEJUR
AGETOP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo Aditivo de Autorização de Uso nº. 007/2014-AD-GEJUR. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº. 022/2011-PR-GEJUR e Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 041/2011-PR-GEJUR, datados de 02/08/2011, referente à ocupação da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-139, KM 100 + 600 M, margem esquerda, trecho: GO-213 / Piracanjuba, à 15 metros, medidos perpendicularmente ao eixo da rodovia, com a exclusiva finalidade de ocupação por painel de publicidade, medindo 8 M². **AUTORIZADORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADO:** ODAIR LUIS DA SILVA. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 022/2011-PR-GEJUR, por mais 5 (cinco) anos e Atualizar o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR**: R$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). **Processo nº. 001937/2011**.

GERÊNCIA JURÍDICA
AD-GEJUR
AGETOP

Pág. 7 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 57 TC-OM-SR-FD

TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 004/2014-AD-GEJUR

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 024/2011-PR-GEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO-139, KM 90 + 600 M, MARGEM ESQUERDA, TRECHO: PIRACANJUBA / GO-213, À 17 METROS, MEDIDOS PERPENDICULARMENTE AO EIXO DA RODOVIA, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE OCUPAÇÃO POR PAINEL DE PUBLICIDADE, MEDINDO 8 M², OBJETIVANDO PRORROGAR O PRAZO E ATUALIZAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

AUTORIZADORA — **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP,** Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.601-49, e por seu Diretor de Manutenção e Operação, Engº **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA,** inscrito no CREA sob o nº. 1354D-GO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

AUTORIZADO — **ODAIR LUIS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, diretor, portador da Cédula de Identidade n.º 2.208.384-2ª Via, DGPC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 532.908.601-91, residente e domiciliado à Rua 29, quadra 03, lote 29, Setor Aerorporto, CEP. 75.640-000, Piracanjuba, Estado de Goiás.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento - nos termos da Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Internas da AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para utilização da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais - decorre da solicitação do AUTORIZADO (fl. 47) e das informações da Gerência de Arrecadação (fl. 55), tudo constante do **Processo nº. 001949/2011**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

O presente Termo Aditivo **PRORROGA** a vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº 024/2011-PR-GEJUR e **ATUALIZA** o valor anual pago pelo AUTORIZADO a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.

03.CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

O presente Termo fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA, do Termo de Autorização de Uso nº. 024/2011-PR-GEJUR.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 8 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

58

04. CLÁUSULA QUARTA **VALOR DA REMUNERAÇÃO**

O valor anual pago pelo AUTORIZADO, a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, passa a ser de **R$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**, e será anulmente corrigido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de março de 2015.

05. CLÁUSULA QUINTA **PUBLICAÇÃO**

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

06.CLÁUSULA SEXTA **REGISTRO E RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 024/2011-PR-GEJUR** e **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 043/2011-PR-GEJUR**, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daqueles **Instrumentos.**

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

AD-GEJUR - GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia, aos (07) dias do mês de (agosto) de 2014.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **CONTRATANTE**

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

Eng°. **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**
Diretor de Manutenção e Operação da **CONTRATANTE**

Silvia G. de Souza.
ODAIR LUIS DA SILVA
AUTORIZADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.: 122740701-72

2- _____
CPF Nº.: 232.058.241-49

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 9 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
59
TC-OM-SR-FD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo Aditivo de Autorização de Uso nº. 004/2014-AD-GEJUR. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº. 024/2011-PR-GEJUR e Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 043/2011-PR-GEJUR, datados de 02/08/2011, referente à ocupação da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-139, KM 90 + 600 M, margem esquerda, trecho: Piracanjuba / GO-213, à 17 metros, medidos perpendicularmente ao eixo da rodovia, com a exclusiva finalidade de ocupação por painel de publicidade, medindo 8 M². **AUTORIZADORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADO:** ODAIR LUIS DA SILVA. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 024/2011-PR-GEJUR, por mais 5 (cinco) anos e Atualizar o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR**: R$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). **Processo nº. 001949/2011**.

GERÊNCIA JURÍDICA
AD-GEJUR
AGETOP

Pág. 10 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 419 TC-OM-SR-FXD

TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 011/2014-AD-GEJUR

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 025/2011-PR-GEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO-139, KM 0 + 600 M, COM ZERO NA GO-213, MARGEM ESQUERDA, TRECHO: MORRINHOS / CALDAS NOVAS, À 17 METROS, MEDIDOS PERPENDICULARMENTE AO EIXO DA RODOVIA, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE OCUPAÇÃO POR PAINEL DE PUBLICIDADE, MEDINDO 8 M², OBJETIVANDO PRORROGAR O PRAZO E ATUALIZAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

AUTORIZADORA — **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP,** Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.601-49, e por seu Diretor de Manutenção e Operação, Engº **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA,** inscrito no CREA sob o nº. 1354D-GO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

AUTORIZADO — **ODAIR LUIS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, diretor, portador da Cédula de Identidade n.º 2.208.384-2ª Via, DGPC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 532.908.601-91, residente e domiciliado à Rua 29, quadra 03, lote 29, Setor Aerorporto, CEP. 75.640-000, Piracanjuba, Estado de Goiás.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento - nos termos da Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Internas da AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para utilização da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais - decorre da solicitação do AUTORIZADO (fl. 39) e das informações da Gerência de Arrecadação (fl. 47), tudo constante do **Processo nº. 1934/2011**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

O presente Termo Aditivo **PRORROGA** a vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº 025/2011-PR-GEJUR e **ATUALIZA** o valor anual pago pelo AUTORIZADO a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.

03.CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

O presente Termo fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA, do Termo de Autorização de Uso nº. 025/2011-PR-GEJUR, de 02/08/2011.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 11 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

04. CLÁUSULA QUARTA **VALOR DA REMUNERAÇÃO**

O valor anual pago pelo AUTORIZADO, a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, passa a ser de **R$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**, e será anulmente corrigido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de março de 2015.

05. CLÁUSULA QUINTA **PUBLICAÇÃO**

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

06.CLÁUSULA SEXTA **REGISTRO E RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 025/2011-PR-GEJUR** e **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 044/2011-PR-GEJUR**, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daqueles **Instrumentos.**

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

AD-GEJUR - GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia, aos (07) dias do mês de (agosto) do ano de 2014.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **CONTRATANTE**

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

Engº. **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**
Diretor de Manutenção e Operação da **CONTRATANTE**

ODAIR LUIS DA SILVA
AUTORIZADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.: 722907177

2- _____
CPF Nº.: 232.058.241-49

GERÊNCIA JURÍDICA
AD-GEJUR
AD-GEJUR
AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 12 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
51
TC-OM-SR-FXD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo Aditivo de Autorização de Uso nº. 011/2014-AD-GEJUR. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº. 025/2011-PR-GEJUR e Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 044/2011-PR-GEJUR, datados de 02/08/2011, referente à ocupação da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-139, KM 0 + 600 M, com zero na go-213, margem esquerda, trecho: Morrinhos / Caldas Novas, à 17 metros, medidos perpendicularmente ao eixo da rodovia, com a exclusiva finalidade de ocupação por painel de publicidade, medindo 8 m². **AUTORIZADORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADO:** ODAIR LUIS DA SILVA. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 025/2011-PR-GEJUR, por mais 5 (cinco) anos e Atualizar o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR**: R$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). **Processo nº. 001934/2011**.

GERÊNCIA JURÍDICA
AD-GEJUR
AGETOP

Pág. 13 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 59 PIRACANJUBA-GO-SR-FAD

TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 005/2014-AD-GEJUR

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 026/2011-PR-GEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO-139, KM 91 + 700 M, MARGEM ESQUERDA, TRECHO: PIRACANJUBA / GO-213, À 15 METROS, MEDIDOS PERPENDICULARMENTE AO EIXO DA RODOVIA, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE OCUPAÇÃO POR PAINEL DE PUBLICIDADE, MEDINDO 8 M², OBJETIVANDO PRORROGAR O PRAZO E ATUALIZAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

AUTORIZADORA — **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP,** Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.601-49, e por seu Diretor de Manutenção e Operação, Engº **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA,** inscrito no CREA sob o nº. 1354D-GO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

AUTORIZADO — **ODAIR LUIS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, diretor, portador da Cédula de Identidade n.º 2.208.384-2ª Via, DGPC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 532.908.601-91, residente e domiciliado à Rua 29, quadra 03, lote 29, Setor Aerorporto, CEP. 75.640-000, Piracanjuba, Estado de Goiás.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento - nos termos da Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Internas da AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para utilização da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais - decorre da solicitação do AUTORIZADO (fl. 49) e das informações da Gerência de Arrecadação (fl. 57), tudo constante do **Processo nº. 001948/2011**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

O presente Termo Aditivo **PRORROGA** a vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº 026/2011-PR-GEJUR e **ATUALIZA** o valor anual pago pelo AUTORIZADO a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.

03.CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

O presente Termo fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA, do Termo de Autorização de Uso nº. 026/2011-PR-GEJUR, de 02/09/2011.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 14 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 60 TC-OM-SR-FXQ

04. CLÁUSULA QUARTA VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor anual pago pelo AUTORIZADO, a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, passa a ser de **R$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**, e será anulmente corrigido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de março de 2015.

05. CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

06.CLÁUSULA SEXTA REGISTRO E RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 026/2011-PR-GEJUR** e **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 045/2011-PR-GEJUR**, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daqueles **Instrumentos.**

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

AD-GEJUR - GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia, aos (07) dias do mês de (agosto) de 2014.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **CONTRATANTE**

Eng°. **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**
Diretor de Manutenção e Operação da **CONTRATANTE**

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

Silvia G. de Souza.
ODAIR LUIS DA SILVA
AUTORIZADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.: 722760201272

2- Jonatan Fernandes
CPF Nº.: 232.458.241-49

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 15 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 61 FOLHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo Aditivo de Autorização de Uso nº. 005/2014-AD-GEJUR. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº. 026/2011-PR-GEJUR e Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 045/2011-PR-GEJUR, datados de 02/09/2011, referente à ocupação da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-139, KM 91 + 700 M, margem esquerda, trecho: Piracanjuba / GO-213, à 15 metros, medidos perpendicularmente ao eixo da rodovia, com a exclusiva finalidade de ocupação por painel de publicidade, medindo 8 M². **AUTORIZADORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADO:** ODAIR LUIS DA SILVA. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 026/2011-PR-GEJUR, por mais 5 (cinco) anos e Atualizar o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR**: R$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). **Processo nº. 001948/2011**.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 16 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 57 TC-OM-SR-FD

TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 006/2014-AD-GEJUR

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 027/2011-PR-GEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO-139, KM 103 + 400 M, MARGEM ESQUERDA, TRECHO: PIRACANJUBA / GO-213, À 15 METROS, MEDIDOS PERPENDICULARMENTE AO EIXO DA RODOVIA, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE OCUPAÇÃO POR PAINEL DE PUBLICIDADE, MEDINDO 8 M², OBJETIVANDO PRORROGAR O PRAZO E ATUALIZAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

AUTORIZADORA — **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP,** Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.601-49, e por seu Diretor de Manutenção e Operação, Engº **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA,** inscrito no CREA sob o nº. 1354D-GO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

AUTORIZADO — **ODAIR LUIS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, diretor, portador da Cédula de Identidade n.º 2.208.384-2ª Via, DGPC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 532.908.601-91, residente e domiciliado à Rua 29, quadra 03, lote 29, Setor Aerorporto, CEP. 75.640-000, Piracanjuba, Estado de Goiás.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento - nos termos da Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Internas da AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para utilização da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais - decorre da solicitação do AUTORIZADO (fl. 47) e das informações da Gerência de Arrecadação (fl. 55), tudo constante do **Processo nº. 001946/2011**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

O presente Termo Aditivo **PRORROGA** a vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº 027/2011-PR-GEJUR e **ATUALIZA** o valor anual pago pelo AUTORIZADO a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.

03.CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

O presente Termo fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA, do Termo de Autorização de Uso nº. 027/2011-PR-GEJUR, de 02/08/2011.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 17 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

58

04. CLÁUSULA QUARTA VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor anual pago pelo AUTORIZADO, a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, passa a ser de **R$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**, e será anulmente corrigido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de março de 2015.

05. CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

06.CLÁUSULA SEXTA REGISTRO E RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 027/2011-PR-GEJUR** e **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 046/2011-PR-GEJUR**, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daqueles **Instrumentos.**

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

AD-GEJUR - GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia, aos (07) dias do mês de (agosto) do ano de 2014.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **CONTRATANTE**

Eng°. **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**
Diretor de Manutenção e Operação da **CONTRATANTE**

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

Silvia G. de Souza.

ODAIR LUIS DA SILVA
AUTORIZADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.: 722702172

2- _____
CPF Nº.: 232.058.241-49

GERÊNCIA JURÍDICA
AD-GEJUR
AD-GEJUR
AGETOP

Pág. 18 de 533 Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 59 TC-OM-SR-FXD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo Aditivo de Autorização de Uso nº. 006/2014-AD-GEJUR. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº. 027/2011-PR-GEJUR e Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 046/2011-PR-GEJUR, datados de 02/08/2011, referente à ocupação da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-139, KM 103 + 400 M, margem esquerda, trecho: Piracanjuba / GO-213, à 15 metros, medidos perpendicularmente ao eixo da rodovia, com a exclusiva finalidade de ocupação por painel de publicidade, medindo 8 M². **AUTORIZADORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADO:** ODAIR LUIS DA SILVA. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 027/2011-PR-GEJUR, por mais 5 (cinco) anos e Atualizar o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR**: R$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). **Processo nº. 001946/2011**.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 56 TC-OM-SR-TRD

TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 008/2014-AD-GEJUR

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 028/2011-PR-GEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO-139, KM 91 + 500 M, MARGEM ESQUERDA, TRECHO: GO-213 / PIRACANJUBA, À 15 METROS, MEDIDOS PERPENDICULARMENTE AO EIXO DA RODOVIA, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE OCUPAÇÃO POR PAINEL DE PUBLICIDADE, MEDINDO 8 M², OBJETIVANDO PRORROGAR O PRAZO E ATUALIZAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

AUTORIZADORA — **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP,** Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.601-49, e por seu Diretor de Manutenção e Operação, Engº **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA,** inscrito no CREA sob o nº. 1354D-GO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

AUTORIZADO — **ODAIR LUIS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, diretor, portador da Cédula de Identidade n.º 2.208.384-2ª Via, DGPC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 532.908.601-91, residente e domiciliado à Rua 29, quadra 03, lote 29, Setor Aerorporto, CEP. 75.640-000, Piracanjuba, Estado de Goiás.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento - nos termos da Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Internas da AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para utilização da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais - decorre da solicitação do AUTORIZADO (fl. 47) e das informações da Gerência de Arrecadação (fl. 54), tudo constante do **Processo nº. 001942/2011**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

O presente Termo Aditivo **PRORROGA** a vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº 028/2011-PR-GEJUR e **ATUALIZA** o valor anual pago pelo AUTORIZADO a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.

03.CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

O presente Termo fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA, do Termo de Autorização de Uso nº. 028/2011-PR-GEJUR, de 02/08/2011.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 20 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 57 TC-GM-STR-FLS

04. CLÁUSULA QUARTA **VALOR DA REMUNERAÇÃO**

O valor anual pago pelo AUTORIZADO, a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, passa a ser de **R$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**, e será anulmente corrigido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de março de 2015.

05. CLÁUSULA QUINTA **PUBLICAÇÃO**

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

06.CLÁUSULA SEXTA **REGISTRO E RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 028/2011-PR-GEJUR** e **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 047/2011-PR-GEJUR**, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daqueles **Instrumentos**.

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

AD-GEJUR - GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia, aos (01) dias do mês de (agosto) do ano de 2014.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **CONTRATANTE**
Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

Engº. **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**
Diretor de Manutenção e Operação da **CONTRATANTE**

Silvia G. de Souza.
ODAIR LUIS DA SILVA
AUTORIZADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.: 111 740 701 72

2- Jopotomandes
CPF Nº.: 232.458-244-49

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AD-GEJUR AGETOP

Pág. 21 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo Aditivo de Autorização de Uso nº. 008/2014-AD-GEJUR. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº. 028/2011-PR-GEJUR e Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 047/2011-PR-GEJUR, datados de 02/08/2011, referente à ocupação da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-139, KM 91 + 500 M, margem esquerda, trecho: GO-213 / Piracanjuba, à 15 metros, medidos perpendicularmente ao eixo da rodovia; com a exclusiva finalidade de ocupação por painel de publicidade, medindo 8 M². **AUTORIZADORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADO:** ODAIR LUIS DA SILVA. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 028/2011-PR-GEJUR, por mais 5 (cinco) anos e Atualizar o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR**: R$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). **Processo nº. 001942/2011**.

GERÊNCIA JURÍDICA
AD-GEJUR
AGETOP

Pág. 22 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
57
GOIÁS

TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 010/2014-AD-GEJUR

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 029/2011-PR-GEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO-139, KM 105 + 600 M, MARGEM ESQUERDA, TRECHO: GO-213 / PIRACANJUBA, À 15 METROS, MEDIDOS PERPENDICULARMENTE AO EIXO DA RODOVIA, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE OCUPAÇÃO POR PAINEL DE PUBLICIDADE, MEDINDO 8 M², OBJETIVANDO PRORROGAR O PRAZO E ATUALIZAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

AUTORIZADORA — **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP,** Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.601-49, e por seu Diretor de Manutenção e Operação, Engº **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA,** inscrito no CREA sob o nº. 1354D-GO, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

AUTORIZADO — **ODAIR LUIS DA SILVA,** brasileiro, divorciado, diretor, portador da Cédula de Identidade n.º 2.208.384-2ª Via, DGPC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 532.908.601-91, residente e domiciliado à Rua 29, quadra 03, lote 29, Setor Aerorporto, CEP. 75.640-000, Piracanjuba, Estado de Goiás.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento - nos termos da Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Internas da AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para utilização da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais - decorre da solicitação do AUTORIZADO (fl. 47) e das informações da Gerência de Arrecadação (fl. 55), tudo constante do **Processo nº. 1945/2011**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

O presente Termo Aditivo **PRORROGA** a vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº 029/2011-PR-GEJUR e **ATUALIZA** o valor anual pago pelo AUTORIZADO a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.

03.CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

O presente Termo fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto na CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA, do Termo de Autorização de Uso nº. 029/2011-PR-GEJUR, de 02/08/2011.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 23 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP TCGM-SRFAD 58

04. CLÁUSULA QUARTA **VALOR DA REMUNERAÇÃO**

O valor anual pago pelo AUTORIZADO, a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, passa a ser de **R$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**, e será anulmente corrigido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de março de 2015.

05. CLÁUSULA QUINTA **PUBLICAÇÃO**

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

06.CLÁUSULA SEXTA **REGISTRO E RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 029/2011-PR-GEJUR** e **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 048/2011-PR-GEJUR**, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daqueles **Instrumentos.**

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

AD-GEJUR - GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia, aos (07) dias do mês de (agosto) do ano de 2014.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **CONTRATANTE**

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

Engº. **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**
Diretor de Manutenção e Operação da **CONTRATANTE**

Silvia G. de Souza.
ODAIR LUIS DA SILVA
AUTORIZADO

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.: 722760701-7

2- Jopotumandus
CPF Nº.: 232.458.241-49

GERÊNCIA AD-GEJUR AD-GEJUR AGETOP

Pág. 24 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

59

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo Aditivo de Autorização de Uso nº. 010/2014-AD-GEJUR. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº. 029/2011-PR-GEJUR e Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 048/2011-PR-GEJUR, datados de 02/08/2011, referente à ocupação da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-139, KM 105 + 600 M, margem esquerda, trecho: GO-213 / Piracanjuba, à 15 metros, medidos perpendicularmente ao eixo da rodovia, com a exclusiva finalidade de ocupação por painel de publicidade, medindo 8 M². **AUTORIZADORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADO:** ODAIR LUIS DA SILVA. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 029/2011-PR-GEJUR, por mais 5 (cinco) anos e Atualizar o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR**: R$ 254,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos). **Processo nº. 001945/2011**.

GERÊNCIA JURÍDICA
AD-GEJUR
AGETOP

Pág. 25 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 65 TC-SUPERVISÃO

TERMO ADITIVO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 012/2014-AD-GEJUR

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº.031/2011-PR-GEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO – 060, KM 9, MARGEM DIREITA. TRECHO: GOIÂNIA/TRINDADE, À 15,50 M (QUINZE METROS E MEIO) MEDIDOS PERPENDICULARMENTE AO EIXO DA RODOVIA, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007423/11 – AGETOP. OBJETIVANDO PRORROGAR O PRAZO E ATUALIZAR O VALOR PAGO PELA OCUPAÇÃO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

AUTORIZADORA

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de maio de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura por força da Lei retromencionada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, esq. c/ BR–153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia, Estado de Goiás, representado por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado por seu Diretor de Manutenção e Operação, **Eng. FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 078.265.081–34.

AUTORIZADA

VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 03.205.353/0001-16, situada à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, s/n, Qd. 47, Lt. 25, Bairro Jardim Presidente, no município de Goiânia – GO, neste ato representada por seu sócio **PAULO ADELINO BRUSADIM**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Goiânia - GO, à Av. T1, nº 962, Aptº 801, Setor Bueno, portador da Cédula de Identidade-RG n.º 10.821.064 SSP-SP, e inscrito no CPF. (MF) sob o nº 002.792.038 – 02.

01.CLÁUSULA PRIMEIRA **FUNDAMENTO LEGAL**

O presente aditamento - nos termos da Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Internas da AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para utilização da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais - decorre da solicitação da AUTORIZADA (fl. 41) e das informações da Gerência de Arrecadação (fl. 62), tudo constante do **Processo nº. 007423/2011**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02. CLÁUSULA SEGUNDA **OBJETO**

O presente Termo Aditivo **PRORROGA** a vigência do Termo de Autorização de Uso nº 031/2011-PR-GEJUR, e **ATUALIZA** o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 26 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

03.CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Autorização de Uso nº. 031/2011-PR-GEJUR, pelo período de mais 5 (cinco) anos.

04. CLÁUSULA QUARTA VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor anual pago pelo AUTORIZADA, a título de remuneração pelo uso da Faixa de Domínio, passa a ser de **R$ 1.328.,83 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos),** e será anualmente corrigido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de maio de 2015.

05. CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

06.CLÁUSULA SEXTA REGISTRO E RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Autorização de Uso nº. 031/2011-PR-GEJUR e Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 050/2011-PR-GEJUR, datados de 15/08/2011, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daqueles **Instrumentos**.

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

AD-GEJUR - GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia, aos (26) dias do mês de agosto de 2014.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **CONTRATANTE**

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

Engº. **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**
Diretor de Manutenção e Operação da **CONTRATANTE**

PAULO ADELINO BRUSADIM
Representante da AUTORIZADA

Testemunhas:

CPF nº: 253.181.791-34

CPF nº: 122740720172

AD-GEJUR

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 27 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 67 TCE/GO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 012/2014-AD-GEJUR

Termo Aditivo de *Autorização de Uso nº. 012/2014-AD-GEJUR.* Primeiro Aditamento ao Termo de Autorização de Uso nº. 031/2011-PR-GEJUR datados de 15/08/2011, referente à ocupação da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO – 060, KM 09 Trecho: Goiânia / Trindade, à 15,50 M (quinze metros e meio) medidos perpendicularmente ao eixo da rodovia, conforme critérios técnicos, constantes no processo administrativo nº 007423/2011 - AGETOP com a exclusiva finalidade de ocupação por painel de publicidade. **AUTORIZADORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADO: VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA. OBJETO:** Prorrogar a vigência do Termo de Autorização de Uso nº 031/2011-PR-GEJUR, e Atualizar o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR**: R$ 1.328,83 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos). **Processo nº. 007423/2011**.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 28 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

105

TERMO ADITIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 002/2015-PR-NJ

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 045/2011-PR-GEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO-060, KM 42 + 830 M, MARGEM DIREITA, TRECHO: SANTA BÁRBARA / CLAUDINÁPOLIS, À 25 (VINTE E CINCO) METROS MEDIDOS PERPENDICULARMENTE AO EIXO DA RODOVIA, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE OCUPAÇÃO POR PAINEL DE PUBLICIDADE, OBJETIVANDO PRORROGAR O PRAZO E ATUALIZAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

AUTORIZADARA — **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP,** Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.601-49, e assessorado pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado por seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliadas no Município de Aparecida de Goiânia-GO.

AUTORIZADA — **CIMASP – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E PEÇAS LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.686.643/0001-91, situada na Estrada dos Boiadeiros, nº 201, Setor Ferroviário, CEP. 75.390-000, Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representada legalmente por suaS sócias **MICHELE HENRIQUES THÓ**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.975.089-0, SSP-SP e inscrita no CPF (MF) sob o nº 062.636.448-50 e **YVONETE HENRIQUES DUARTE**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 15.784.367, SSP-SP e inscrita no CPF (MF) sob o nº 028.364.058-80, ambas residentes e domiciliadas em Goiânia.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento - nos termos da Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Internas da AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para utilização da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais - decorre da solicitação da AUTORIZADA (fl. 97) e das informações do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária (fl. 101), tudo constante do **Processo nº. 012624/2011**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

O presente Termo Aditivo **PRORROGA** a vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº 045/2011-PR-GEJUR e **ATUALIZA** o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 29 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

03.CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

O presente Termo prorroga por mais 5 (cinco) anos a utilização da faixa de domínio, em conformidade com o disposto no art.18, da Lei Estadual 14.408/2003.

04. CLÁUSULA QUARTA VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor anual pago pelo AUTORIZADA, a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, passa a ser de **R$ 663,93 (seiscentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos)**, e será anualmente corrigido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de setembro de 2015.

05. CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

06.CLÁUSULA SEXTA REGISTRO E RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 045/2011-PR-GEJUR**, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daqueles **Instrumentos.**

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

PR-NJ - NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia, aos (04) dias do mês de (fevereiro) do ano de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **AGETOP**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

MICHELE HENRIQUES THÓ
Representante legal da **AUTORIZADA**

Eng.º **RENATO PEREIRA SOBRINHO**
Núcleo de Segurança Rodoviária da **AGETOP**

YVONETE HENRIQUE DUARTE
Representante legal da **AUTORIZADA**

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.: 253.181.791-34

2- _____
CPF Nº.:

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 30 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

RODOVIDA CONSTRUÇÃO, neste Estado, prestando todas as informações que se fizerem necessárias e, oportunamente, colhidas as manifestações dos interessados sobre o assunto.

Goiânia, 20 de agosto de 2013.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 242/2013-AD-GEJUR. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de redes de computadores para utilização na Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 023/2013 - AGETOP. **VALOR:** R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO:** 2013.5501.04.122.4001.4001, natureza de despesa nº 4.4.90.52.11 (20), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº 00003, de 02/08/2013 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **Processo nº 17466/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 010/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 28 + 400 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 017/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO**: R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013271/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 011/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 24 + 600 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 018/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013267/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 012/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 26 + 700 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 019/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013265/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 015/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 0 + 700 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 022/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013270/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 016/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 26 + 680 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 023/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO**: R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013269/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 017/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-206, KM 43 + 235 M, perímetro de Itarumã, GO com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede água tratada, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº**. 024/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) . **PRAZO**: 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.082736/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 019/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** GM COMBUSTÍVEIS LTDA - ME **OBJETO:** Termo de Permissão de Uso tem por objeto a permissão de uso da faixa de domínio das rodovias estaduais, trecho GO-060 KM 119 + 900 M margem esquerda, perímetro urbano de SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS – GO, com a exclusiva finalidade de utilização pela permissionária, para implantação de um acesso com uma área total de 3.528 M² , observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 027/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.908,84 (dois mil novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) - anual . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 019364/2013.**

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE USO Nº. 09/2013-AD-GEJUR. **CEDENTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE CALDAZINHA. **OBJETO:** A CEDENTE, legítima proprietária do veículo automotor abaixo descrito, dá em cessão de uso gratuito o referido bem móvel não fungível, ao CESSIONÁRIO, com vistas a atender a demanda da Prefeitura do Município de CALDAZINHA:

DESCRIÇÃO	MARCA	CHASSI	MODELO	PREFIXO	PLACA
Caminhão basculante	Mercedes Benz	9BM386041MB929617	LK1614	1313-1063	KCF-8257

VIGÊNCIA: até 31/12/2014. **Processo nº. 035568/2013.**

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº. 140/2013-AD-GEJUR. Primeiro apostilamento ao Contrato nº 206/2013-AD-GEJUR, celebrado em 15/07/2013, referente à execução dos serviços de construção de Bueiros Duplo Celular de Concreto- BDCC na Rodovia GO- 334, Trecho : Nova América/ Entr. GO- 164 (Mozarlândia) lote 02, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP. **CONTRATADA:** ECO CONSTRUTORA LTDA EPP. **OBJETO:** Incluir nova fonte de recursos ao Contrato, oriundos do BANCO DO BRASIL - ESTRUTURANTE – Operação de Crédito Interna (fonte 10). **DOTAÇÃO:** 2013.5501.26.782.1008.2392 – natureza de despesa: 4.4.90.51.16 (10). **Processo nº 021703/2010 – Lote 02 (02 vols.).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 193/2013-AD-GEJUR. Décimo Primeiro aditamento ao contrato nº 173/2004-PR-GEAJU, referente à execução dos serviços de construção do Instituto Médico Legal – IML, em Aparecida de Goiânia, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PIRES CUNHA LTDA. **OBJETO:** ACRESCER E DEDUZIR ITENS/SERVIÇOS do Contrato nº. 173/2004-PR-GEAJU,**sem incidência de reflexo financeiro,** com fulcro no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Processo nº 9028/2001 (03 vols.).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 196/2013-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº 141/2013-AD-GEJUR, referente à execução dos serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva e reformas em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino e nos prédios administrativos, nos 25 (vinte e cinco) municípios da Regional 07 (sede na Cidade de Goiás), Lote 07, Estado de Goiás, com fornecimento de materiais e mão de obra. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** HÁBIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **OBJETO:** SUPRIMIR a expressão "Lote 01" da redação do item 02.1 da Cláusula Segunda e ALTERAR o item 06.1 da Cláusula Sexta (Garantia Contratual) do Contrato nº 141/2013-AD-GEJUR, de 06/05/2013. **Processo nº 25785/2011 – Lote 07**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 202/2013-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº 139/2013-AD-GEJUR, referente à execução dos serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva e reformas em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino e nos prédios administrativos, no município (regional) de Goiânia, Lote 01, Estado de Goiás, com fornecimento de materiais e mão de obra. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** ALTERAR o item 06.1 da Cláusula Sexta (Garantia Contratual) do Contrato nº 139/2013-AD-GEJUR, de 15/05/2013. **Processo nº 25785/2011 – Lote 01 (03 vols.).**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 007/2013-AD-GEJUR. AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **AUTORIZADA:** POSTO EL SHADDAY LTDA . **OBJETO:** Autorização de uso da faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-070, KM 20 + 600 M, margem direita, trecho GOIÂNIA / GOIANIRA, a 15 M medidos perpendicularmente a borda da rodovia ocupando uma área de 3,24 M², com exclusiva finalidade de ocupação por painel Front de publicidade, observando-se as obrigações apontadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 016/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 163,68 (cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) - anual. **PRAZO:** 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 014326/2012– AGETOP.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Rescisão Contratual nº. 035/2013-AD-GEJUR. RESCINDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **RESCINDIDA:** DELTA CONSTRUÇÕES S/A. **OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato nº. 055/2010-PR-ASJUR, celebrado em 04/05/2010, referente à à execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-326, trecho: Jaupaci/Montes Claros, neste Estado. **SALDO RESCISÓRIO:** A RESCINDENTE fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo rescisório face à inexistência de créditos à favor da RESCINDIDA. **Processo nº. 022698/2006 (vols. 01/06).**

AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2012

1. Processo nº.		201200027000130
2. Identificação do Termo		Termo de Cooperação nº 02/2012
3. Objeto		Autorização para intervenção da Goiás Turismo na urbanização de praça no município de São Luís dos Montes Belos.
4. Partes	CNPJ-MF	CNPJ/MF nº 03.549.463/0001-03 CNPJ/MF nº 02.320.106/0001-87
	Nome/Razão Social	GOIÁS TURISMO - Agência Goiana de Turismo e Prefeitura Municipal de São Luís dos Montes Belos.
5. Vigência	Data do Início	18/04/2013
	Data de Fim	18/04/2014
6. Data de Assinatura		18/04/2013
7. Sujeição à Legislação Vigente		Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei Estadual nº 13.550 de 11/11/1999, alterada pela Lei Estadual 17.257 de 25/01/2011, Lei Estadual nº 17.372 de 14/07/2011, Decreto Estadual nº 7.424 de 11/08/2011.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 017/2012

PROCESSO Nº:	201200037001164
CONTRATANTE :	Secretária de Estado da Administração Penitenciária e Justiça
CONTRATADA:	Fonseca e Martins Comércio de Gás Ltda.
OBJETO:	Alteração nos dados do Contratante, a sua nova Unidade Executora e sua correspondente dotação orçamentária, adequando a Lei Estadual nº. 18.056/13.
RECURSOS:	Programa nº.: 3401.06.421.1114.2177.03
FONTE:	00 – Receitas Ordinárias do Tesouro
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.47 – Gás Engarrafado, Extintores e Afins

Edemundo Dias de Oliveira Filho
Secretário

SECRETARIA DAS CIDADES

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2010 - PROCESSO Nº 200800045000278

Objeto: Segundo Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 001/2010, cujo objeto e a Construção de Galpões de Triagem de Lixo, em Goiânia (dois), Aparecida de Goiânia (um) e Anápolis (um) incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, dentro do Termo de Compromisso nº 0275067-07/2008, firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado das Cidades e a Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal;
Fundamentação legal: Lei Estadual nº 17.928/12, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas vigentes a matéria;
Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades;
Contratada: Antares Construtora e Incorporadora Ltda - EPP, CNPJ MF nº 33.237.884/0001-51;
Vigência do Segundo Termo Aditivo: 12 (doze) meses, de 25 de abril de 2013 a 25 de abril de 2014;
Assinam pelo Estado de Goiás, Dr. Alexandre Eduardo Felipe Iocantes, Procurador Geral do Estado de Goiás; João Balestra do Carmo Filho, Secretário de Estado das Cidades; Sérgio Eduardo da Costa Araujo, pela empresa Antares Construtora e Incorporadora Ltda.
Secretaria de Estado das Cidades, 19 de agosto de 2013.

SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO

RESOLUÇÃO N° 08/2013
Dispõe sobre o processo para a expedição da "carteira de passe livre" para portadores de deficiência no sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.
A Secretaria de Cidadania e Trabalho - SECT, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que dispõe a Lei nº 13.898, de 24 de julho de 2001;
Considerando o que dispõe os artigos 9º e 10º, do Decreto nº 7025, de 10 de novembro de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º - É de trinta dias úteis o prazo para a tramitação do processo de registro cadastral e expedição da "carteira de passe livre" para portadores de deficiência, contado da entrada completa da documentação no protocolo da SECT, na seguinte forma:
I - autuado, o processo será encaminhado à Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT, que analisará a documentação apresentada e atendidas as exigências para o registro cadastral, fará o cadastramento e expedirá a "carteira de passe livre" na forma desta Resolução.
II - caso esteja incompleta a documentação, a Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT notificará o interessado para sanar a irregularidade, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de seu arquivamento.
Art. 2º - Na "carteira de passe livre" constará:
I - nome do requerente;
II - número de sua carteira de Identidade;
III - número de seu registro cadastral na SECT;
IV - data de validade da "carteira de passe livre";
V - nome e assinatura do Gerente de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SECT
§ 1º - A "carteira de passe livre" será numerada seqüencialmente.
§ 2º - No registro cadastral deverá constar além dos dados mencionados neste artigo, o endereço, o telefone e a filiação do requerente e o número do processo na SECT.
Art. 3º - A Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT publicará, mensalmente, no Diário Oficial do Estado de Goiás, o extrato das "carteiras de passe livre" que foram expedidas no período, contendo o nome do beneficiário e no número da carteira.
Requerentes abaixo citados:
ADALTO NAZARENO GAMA – CI 4594920 SSP GO
ADARIMA MARIA DA COSTA – CI 677722 DGPC GO
ADILSON TEIXEIRA DE LIMA – CI 3130606-997773 SSP GO
ALAIDE GONCALVES PEREIRA – CI 1703460 SSP GO
ALCION PEREIRA DOS SANTOS – CI 3874483 SSP GO
ALEANDRO VALADARES DOS SANTOS – CI 828526 SSP TO
ALEONIO DE PAULA FERREIRA – CI 6258229 SSP GO
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA – CI 3986787 DGPC GO
ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA – CI 21649 PM GO
ALICE FERREIRA DE FREITAS – CI 658 227 SSP GO
ALIPIO JOSE LUIZ – CI M44132 SSP MG
ALIPIO RODRIGUES DOS SANTOS – CI 140787 SSP GO
ANA AMALIA GONCALVES NORONHA – CI 295110314 SSP SP
ANA CARDOSO DE SOUSA – CI 1349156-5859786 SSP GO
ANA KARLA SILVA VIANNA – CN 385359 CRC GO
ANA MARIA DO NASCIMENTO – CI 1694233 SSP GO
ANA MARIA MATOS DE OLIVEIRA – CI 4355003 DGPC GO
ANA REGINA MENDONCA DE ALMEIDA – CI 1333568 SSP GO
ANDREA RODRIGUES CORREA – CI 4512644 DGPC GO
ANDREIA COTIAN DE MATOS – CI 3374553-5362199 SSP GO
ANDRESSA CARVALHO SANTOS – CN 2956 CRC GO
ANGELA APARECIDA BORGES – CI 3307106 SSP GO
ANGELA CAMPOS DE ALMEIDA – CI 2944505 SSP GO
ANTONIO ALVES DOS SANTOS – CI 4613720 SSP BA

Pág. 31 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

a |EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031 /2019

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento do interessado e por meio deste EDITAL, NOTIFICA o abaixo relacionado, por ser seu endereço indefinido, frustrando sua notificação pelo correio, a comparecer na Gerência Financeira desta, localizada na Av. Goiás, n° 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para recolher aos cofres da AGR os valores abaixo especificados, ou caso queira, apresentar **RECURSO da PENALIDADE** junto ao Conselho Regulador desta Agência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do primeiro dia útil da publicação do presente Edital.

Cooperativa dos Transportadores de Passageiros do Estado de Goiás, Processo nº 201900029003524, o valor de R$ 5.668,03 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e tres centavos);
Cooperativa dos Transportadores de Passageiros do Estado de Goiás, Processo nº 201900029002978, o valor de R$ 472,33 (quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e tres centavos);
Cooperativa Multi de Transportes de Passageiros do Estado de Goiás, Processo nº 201900029001911, o valor de R$ 5.668,03 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e tres centavos);
Placidonio Lucio Mendes, Processo nº 201900029003154, o valor de R$ 3.778,69 (tres mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos);
Dannielly Correa Santana e Silva, Processo nº 201900029003140, o valor de R$ 3.778,69 (tres mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos);
Top Lins Turismo Eireli-Me, Processo nº 201900029003031,o valor de R$ 1.889,34 (um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos);
Ana Paula Dias Martins, Processo nº 201900029002584, o valor de R$ 3.778,69 (tres mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos);
Cardoso e Aragão Transporte Ltda Me, Processo nº 201900029001762, o valor de R$ 5.668,03 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e tres centavos);
Sérgio Monteiro, Processo nº 201900029003365, o valor de R$ 3.778,69 (tres mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos);
Pablo Elias Freitas Rodrigues de Almeida Me, Processo nº 201900029003500, o valor de R$ 5.668,03 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e tres centavos);
Marcos Rodrigues Nagasava, Processo nº 201900029004117, o valor de R$ 5.668,03 (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e tres centavos);

Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 26dias do mês de agosto de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 144271

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2019

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados e por meio deste EDITAL NOTIFICA os abaixo relacionados, por serem seus endereços indefinidos, frustrando sua notificação pelo correio, á comparecerem na AGR, localizada na Av. Goiás, 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para sem prejuízo de outros direitos que lhes sejam assegurados, tomarem ciência da tramitação de processos administrativos de seu interesse nesta Agência, garantir-lhes o direito de **RECURSO,** junto ao Conselheiro Presidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em face da decisão da Câmara de Julgamento, a contar da data da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, nos termos da legislação pertinente à matéria:

Rio Tropical Transportes Ltda, (Processo nº 201900029003235);
JC Turismo, (Processo nº 201900029003525);

Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 26 dias do mês de agosto 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 144272

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria n. 204/2019 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor (**GUILHERME PIMENTA (CPF:218.062.411.53**) para atuar como gestor e fiscal da execução do Termo de Cooperação Técnica n. **32/2019**, firmado entre esta autarquia e o Município de Orizona tendo por objeto ações emergenciais para recuperação da rodovia GO-219

Art. 2º Compete ao gestor acima designado fazer o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Cooperação e da regular utilização da massa asfáltica fornecida pela autarquia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto do ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 01 dias do mês de julho do ano de 2019.

ENIO CAIADO ROCHA LIMA
PRESIDENTE

Protocolo 144324

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE Nº 002/2019-PR-PROSET. TERMO ADITIVO AO TERMO Nº 007/2013-AD-GEJUR, celebrado em 25/06/2013**,** referente à utilização da Faixa de Domínio Rodovia implantação de um painel de publicação de mídia e preços dos produtos na Rodovia Estadual GO-070, KM 20 + 600 M, margem direita, TRECHO: GOIÂNIA / GOIANIRA, à 15 M (quinze metros) medidos perpendicularmente à borda da Rodovia, ocupando uma área de 3,24 M². **AUTORIZANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **AUTORIZADA:** POSTO EL SHADDAY LTDA. **OBJETO:** Prorrogar por mais 05 (cinco) anos a vigência do Termo de Autorização de Uso nº 007/2013-AD-GEJUR, e Reajustar o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR**: R$ 252,98 (duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), com correção pelo IGP-M de MAIO/2019, e em caso de reflexo negativo a correção se dará pela correção do Índice da poupança.. **Processo nº. 014326/2012-GOINFRA .**

Protocolo 144184

Assinado digitalmente pela ARC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: eedd3796
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33
Pág. 32 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
Fls: 57
Ass:
PR-NEJUR-GED

AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 002/2016-PR-NJ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 011/2013-AD-GEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR PAINEL FRONT DE PUBLICIDADE, NA RODOVIA ESTADUAL GO-070, KM 39 + 100 M, TRECHO: INHUMAS / ITAUÇU, MARGEM DIREITA, À 10 (DEZ METROS), MEDIDOS PERPENDICULARMENTE AO EIXO DA RODOVIA, OCUPANDO UMA ÁREA DE 27 M² (VINTE E SETE METROS QUADRADOS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043166/2013– AGETOP, OBJETIVANDO PRORRÓGAR O PRAZO E ATUALIZAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

AUTORIZADORA — **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP,** Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.601-49, e assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

AUTORIZADO — **DIVINO CÉSAR PACHECO - ME.**, empresa individual, com sede na Rua das Palmeiras, s/n, quadra 06, lote 10/11, 3ª etapa da Vila Heitor de Paula, CEP: 75.400-000, Inhumas-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.757.555/0002-51, neste ato representado pelo **Sr. DIVINO CÉSAR PACHECO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 2029806-2ª Via DGPC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 510.878.801–06, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, s/n, quadra 06, lote 10/11, 3ª etapa da Vila Heitor de Paula, CEP: 75.400-000, Inhumas-GO.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Prorrogação de prazo, nos termos da Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Internas da AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para utilização da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais - decorre da solicitação do AUTORIZADO (fl. 46) da manifestação da Gerência de Arrecadação (fl.55.),tudo constante do **Processo nº. 043166/2013,** de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

O presente Termo **PRORROGA** a vigência do Termo de AUTORIZAÇÃO DE USO nº 011/2013-AD-GEJUR e **ATUALIZA** o valor anual pago pelo AUTORIZADO a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR
AGETOP

Pág. 33 de 538 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 58
Ass:
PR- NEJUR-CFD

03.CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA

O presente Termo fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, em conformidade com o Despacho nº 129/2016-FI-GEARE (fl. 55) de 20/05/2016.

04. CLÁUSULA QUARTA VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor anual pago pelo AUTORIZADO, a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, passa a ser de **R$ 1.733,14 (um mil, setecentos e trinta e três reais e quatorze centavos)**, e será anualmente corrigido pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de dezembro de 2016.

05. CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

06.CLÁUSULA SEXTA REGISTRO E RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do **Termo de Autorização de Uso nº. 011/2013-AD-GEJUR** e **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 073/2013-AD-GEJUR**, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daqueles **Instrumentos.**

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

PR-NJ - NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia, aos (16) dias do mês de (09/05/16) do ano de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **AGETOP**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **AGETOP**

DIVINO CÉSAR PACHECO
Representante legal do AUTORIZADO

IRIS BENTO TAVARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **CONTRATANTE**

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.:

2- _____
CPF Nº.: 066099349 49

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 34 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
Fls: 59
Ass:
PR- NESER-CFD

AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo Prorrogação de *Autorização de Uso nº. 002/2016-PR-NEJUR.* Prorrogação ao Termo de Autorização de Uso nº. 011/2013-AD-GEJUR e Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 073/2013-AD-GEJUR datados de 26/02/2013, referente à ocupação da faixa de domínio por PAINEL FRONT de publicidade, na RODOVIA ESTADUAL GO-070, KM 39 + 100 M, TRECHO: INHUMAS / ITAUÇU, margem direita, á 10 (dez metros), medidos perpendicularmente ao eixo da RODOVIA, ocupando uma área e 27 M² (vinte sete metros quadrados), conforme critérios Técnicos constantes no Processo Administrativo nº. 043166/2013– AGETOP com a exclusiva finalidade de ocupação por painel de publicidade. **AUTORIZADORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADO:** DIVINO CÉSAR PACHECO - ME. **OBJETO:** Prorrogar por mais 05 (cinco) anos a vigência do Termo de Autorização de Uso nº 011/2013-AD-GEJUR, e Atualizar o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR**: R$ 1.733,14 (um mil, setecentos e trinta e três reais e quatorze centavos). **Processo nº. 043166/13.**

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 35 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 34 TCOM-SRFXO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 098/2015– PR-NJ

AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP.
AUTORIZADO: LAERTE DE ARAÚJO NETO
AUTORIZAÇÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR PAINEL DE PUBLICIDADE DA RODOVIA ESTADUAL GO-060, KM 113 + 500M, MARGEM DIREITA, TRECHO: FIRMINÓPOLIS/ SÃO LUIS DE MONTES BELOS, NESTE ESTADO, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143136/2015– AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, autarquia estadual criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura por força da Lei retromencionada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, esq. c/ BR–153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia, Estado de Goiás, representado por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado por seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

AUTORIZADO: LAERTE DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casada, portador da Cédula de Identidade nº. 142494 – SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 350.380.801-97, residente e domiciliado na Rua Jabaquara, nº 795, Centro, CEP. 76.100-000, São Luis de Montes Belos, Estado de Goiás.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Para Permissão de Uso da Faixa de Domínio por Publicidade ou de Quaisquer Legendas ou Símbolos– IN– 09.03.04/AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás.

FINALIDADE: A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO** tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da Rodovia e trecho descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a utilização da faixa de domínio por painel publicitário da Rodovia Estadual GO-060, KM 113 + 500m , margem direita, trecho: Firminópolis / São Luis de Montes Belos, neste Estado, ocupando uma área de 27,00 m² (vinte e sete) metros, conforme critérios técnicos especificados no Processo Administrativo nº. 143136/2015.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA: O AUTORIZADO deverá instalar o painel conforme orientações e critérios técnicos estabelecidos pela **AUTORIZADORA.**

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 36 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP 35 TC-CIM-SRFID

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO: A AUTORIZADO obriga-se a manter a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA desta AUTORIZAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado o AUTORIZADO fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização, sob pena de ser obrigado a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente **AUTORIZAÇÃO** tornar-se-á nula independentemente de ato especial, sem direito o AUTORIZADO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se às faixas de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA desta autorização.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS: Fica o AUTORIZADO obrigado a cumprir O TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, bem como, as normas legais, administrativas e técnicas, em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente de acordadas nesta autorização, desde que informadas previamente pela **AUTORIZADORA** quando se tratar de atos internos.

05. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES: O AUTORIZADO responderá individualmente por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à rodovia ou à sua sinalização, e, ainda perante terceiros independente de dolo ou culpa, excluída a responsabilidade da **AUTORIZADORA,** sob qualquer aspecto e em qualquer esfera judicial, seja civil ou criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se-á o AUTORIZADO ainda, por furto, danificação parcial ou total do painel.

06. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PECUNIÁRIO A SER PAGO PELO USO DA FAIXA DE DOMÍNIO: O AUTORIZADO pagará pela ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA, a importância **anual de R$ 1.007,96 (um mil, sete reais e noventa e seis centavos),** valor calculado com base no IGP–M do mês de novembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da quantia de que se trata a CLÁUSULA SEXTA deverá ser recolhida mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela **AUTORIZADORA**, no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso. A partir desta data será contado a vigência deste termo, bem como, o prazo para os reajustes anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração será anualmente reajustada no mês de outubro pelo **IGP–M** da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de novembro de 2015. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não pagamento da anuidade nos termos estabelecidos nesta **CLÁUSULA**, incidirá no pagamento de multas, juros e correção monetária conforme a legislação vigente.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO: Será permitido o acesso dos empregados e prepostos do **AUTORIZADO**, devidamente identificados, ao local de instalação do painel ao longo do trecho da rodovia, para inspeção, conservação, desde que não provoque interrupção no tráfego e no trânsito rodoviário.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 37 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 36 TC-COM-SR-FLD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo absoluta necessidade dessa medida, para executá-la, O AUTORIZADO fica obrigado a solicitar autorização prévia à **AUTORIZADORA**, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do AUTORIZADO terceirizar qualquer dos serviços referentes à instalação, e manutenção do painel deverá fazê-lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela **AUTORIZADORA.**

08. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA DO PAINEL: A Autorização concedida para instalação do painel, não implica no reconhecimento da segurança e estabilidade de sua estrutura de sustentação.

09.CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: A presente autorização terá a duração de **05 (cinco) anos** a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada mediante solicitação com 60 (sessenta) dias de antecedência do término da vigência. A licença terá o número do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.** Através do presente termo e conforme o modelo abaixo, o interessado fica comprometido a colocar a plaqueta no objeto AUTORIZADO por esta Agência, em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura deste. Fica ciente também, que a partir deste prazo a AGETOP poderá a qualquer momento retirar o mesmo por falta desta identificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da quantia de que se trata a CLÁUSULA SEXTA deverá ser efetuado no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso. A partir desta data que será contado a vigência deste termo, bem como, o prazo para os reajustes anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o prazo de vigência da autorização e mediante o pagamento de nova taxa de vistoria e instalação, é facultada a substituição do anúncio por outro, de área equivalente, prevalecendo o mesmo prazo inicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: A AUTORIZADORA poderá determinar a retirada do painel: caso venha provocar interferência nociva à segurança do trânsito e/ou na paisagem e determinar modificações ou retiradas, sem indenização ou qualquer ônus para a **AUTORIZADORA.** Havendo descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições e obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que a torne formal ou materialmente inexequível, deverá ser restituída a faixa de domínio no estado em que se encontrava antes da implantação do painel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo de Autorização de Uso. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Segurança Rodoviária.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor, por seus representantes na presença das testemunhas, que também o assinam.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 38 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, aos (30) dias do mês ([illegible]) de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **AGETOP**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **AGETOP**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

LAERTE DE ARAÚJO NETO
AUTORIZADO

IRISMENTO TAVARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

1 - _____
CPF n.º 432.631.611-15

2 - _____
CPF n.º 243.473.441-53

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 39 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls:
Ass:
PR- NESER-CFD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 047/2016-PR-NJ

AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP.
AUTORIZADO: JOSÉ ROBERTO VENTURA DA SILVA
AUTORIZAÇÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR OCUPAÇÃO DE PAINEL DE PUBLICIDADE NA RODOVIA GO-070, KM 16 + 200M, MARGEM DIREITA, TRECHO: GOIÂNIA/ GOIANIRA, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 18 M², CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021431/2016– AGETOP.**

1) **DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**:

01.1 – AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, Autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de maio de 1999, jurisdicionada à Secretária de Estado de Infraestrutura por força da Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, esq. c/ BR–153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, e pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado pelo seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CF (MF) sob o nº. 634.605.051.68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

AUTORIZADO: JOSÉ ROBERTO VENTURA DA SILVA, sociedade empresarial limitada, com sede na Rodovia GO-070, Km 16,2, s/n, Estância Ventura, Goianira-GO, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 021.414.771-15, neste ato representado por seu sócio, **JOSÉ ROBERTO VENTURA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 301658 – 2ª VIA – SSP–GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 021.414.771-15, residente e domiciliado nesta Capital.

2) **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Para Permissão de Uso da Faixa de Domínio Por Publicidade ou de Quaisquer Legendas ou Símbolos– IN– 09.03.04/AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás.

3) **FINALIDADE**: A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO** tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da Rodovia e trecho descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a utilização da faixa de domínio por ocupação de painel de publicidade GO-070, KM 16 + 200M, margem direita, trecho: Goiânia / Goianira, neste Estado, ocupando uma área de 18 m², conforme critérios técnicos especificados no **Processo Administrativo nº. 021431/2016.**

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 40 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 17
Ass:
PR- NESER-CFD

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA: O AUTORIZADO deverá instalar o painel conforme orientações e critérios técnicos estabelecidos pela **AUTORIZADORA.**

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO: O AUTORIZADO obriga-se a manter a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA desta AUTORIZAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado ao AUTORIZADO fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura das faixas de domínio sem a prévia e expressa autorização, sob pena de ser obrigado a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente **AUTORIZAÇÃO** tornar-se-á nula independentemente de ato especial, sem direito o AUTORIZADO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se às faixas de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA desta autorização.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS: Fica o AUTORIZADO obrigado a cumprir O TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, bem como, as normas legais, administrativas e técnicas, em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente de acordadas nesta autorização, desde que informadas previamente pela **AUTORIZADORA** quando se tratar de atos internos.

05. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES: O AUTORIZADO responderá individualmente por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à rodovia ou à sua sinalização, e, ainda perante terceiros independente de dolo ou culpa, excluída a responsabilidade da **AUTORIZADORA,** sob qualquer aspecto e em qualquer esfera judicial, seja civil ou criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se-á o AUTORIZADO ainda, por furto, danificação parcial ou total do painel.

06. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PECUNIÁRIO A SER PAGO PELO USO DA FAIXA DE DOMÍNIO: O AUTORIZADO pagará pela ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA, a importância **anual de R$ 1.193,40 (um mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos)**, valor calculado com base no IGP–M do mês de julho de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da quantia de que se trata a CLÁUSULA SEXTA deverá ser recolhida mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela **AUTORIZADORA**, no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso. A partir desta data será contado a vigência deste termo, bem como, o prazo para os reajustes anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração será anualmente reajustada no mês de **julho** pelo **IGP–M** da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de **julho de 2016**. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 41 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls:
Ass:
PR. NESER-CFD

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não pagamento da anuidade nos termos estabelecidos nesta **CLÁUSULA**, incidirá no pagamento de multas, juros e correção monetária conforme a legislação vigente.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO: Será permitido o acesso dos empregados e prepostos do **AUTORIZADO**, devidamente identificados, ao local de instalação do painel ao longo do trecho da rodovia, para inspeção, conservação, desde que não provoque interrupção no tráfego e no trânsito rodoviário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo absoluta necessidade dessa medida, para executá-la, O AUTORIZADO fica obrigado a solicitar autorização prévia à **AUTORIZADORA**, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do AUTORIZADO terceirizar qualquer dos serviços referentes à instalação, e manutenção do painel deverá fazê-lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela **AUTORIZADORA.**

08. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA DO PAINEL: A Autorização concedida para instalação do painel, não implica no reconhecimento da segurança e estabilidade de sua estrutura de sustentação.

09.CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: A presente autorização terá a duração de **05 (cinco) anos** a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada mediante solicitação com 60 (sessenta) dias de antecedência do término da vigência. A licença terá o número do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.** Através do presente termo e conforme o modelo abaixo, o interessado fica comprometido a colocar a plaqueta no objeto AUTORIZADO por esta Agência, em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura deste. Fica ciente também, que a partir deste prazo a AGETOP poderá a qualquer momento retirar o mesmo por falta desta identificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da quantia de que se trata a CLÁUSULA SEXTA deverá ser efetuado no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso. A partir desta data que será contado a vigência deste termo, bem como, o prazo para os reajustes anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o prazo de vigência da autorização e mediante o pagamento de nova taxa de vistoria e instalação, é facultada a substituição do anúncio por outro, de área equivalente, prevalecendo o mesmo prazo inicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: A AUTORIZADORA poderá determinar a retirada do painel: caso venha provocar interferência nociva à segurança do trânsito e/ou na paisagem e determinar modificações ou retiradas, sem indenização ou qualquer ônus para o **AUTORIZADO.** Havendo descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições e obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que a torne formal ou materialmente inexequível, deverá ser restituída a faixa de domínio no estado em que se encontrava antes da implantação do painel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes deste.

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR
AGETOP

Pág. 42 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 29
Ass:
PR-NESER-CFD

Termo de Autorização de Uso. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Segurança Rodoviária.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor, por seus representantes na presença das testemunhas, que também o assinam.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia - GO, aos (30) dias do mês de (08) do ano de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **AUTORIZADORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **AUTORIZADORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

JOSÉ ROBERTO VENTURA DA SILVA
AUTORIZADO

p/ **IRIS BENTO TAVARES**
Chefe do Núcleo Jurídico da **AUTORIZADORA**

Testemunhas:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º 067079 391 49

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR
AGETOP

Pág. 43 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls: 30 Ass: PR-NESER-CFD

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 089/ 2016 – PR–NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP,** autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura por força da Lei retromencionada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, esq. c/ BR–153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia, Estado de Goiás, representado por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado por seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051–68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada **AUTORIZADORA** e de outro lado **JOSÉ ROBERTO VENTURA DA SILVA**, com sede na GO-070, KM 16,2, s/n, Goianira-GO, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 021.414.771-15, neste ato representado por **JOSÉ ROBERTO VENTURA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 301658- SSP/GO - 2ª VIA, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 021.414.771-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **AUTORIZADA,** têm entre si justa e acordada a ocupação da faixa de domínio por painel publicitário na Rodovia Estadual e área especificada no **item 1** deste Termo**, de acordo com o que dispõe:**

DEVERÁ A AUTORIZADA:

1– Instalar o painel de publicidade na Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-070, KM 16+ 200M, margem direita, trecho: Goiânia / Goianira, neste Estado, ocupando uma área de 18 m² (dezoito metros quadrados), conforme critérios técnicos especificados no Processo Administrativo nº. 21431/2016–AGETOP.

2 – Escrever diretamente sobre o anúncio, no seu ângulo inferior esquerdo, o nome do responsável pelo anúncio, bem como o número e data da autorização concedida;

3 – Redigir os anúncios em português correto sem conter expressões ou desenhos inconvenientes ou contrários à moral, aos bons costumes e à ordem pública;

4 – Não colocar anúncios contendo formas ou expressões que aludam à sinalização de trânsito;

5 – Apresentar anúncios esteticamente adequados ao ambiente em que vierem a ser exibidos, devendo apresentar bom acabamento em todo o seu conjunto;

6 – Não colocar anúncios refletidos, móveis, no todo ou em parte, nem iluminados por pisca–pisca ou luzes intermitentes;

7 – Não retirar espécies vegetais, cujo corte possa contribuir para modificar o equilíbrio ecológico da região;

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 44 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

8 – Não implantar o painel em terrenos que apresente processo erosivo e/ou deslizamentos;

9 – Não usar anúncios publicitários com suas faces colocadas paralelamente ao eixo da rodovia;

10 – Utilizar o anúncio publicitário contendo no máximo 05 (cinco) "atenções", assim entendidas individualmente a ilustração, a marca, o símbolo ou logotipo, a ilustração inserida na composição, o emblema, "slogans";

11 – Usar estrutura de sustentação confeccionada em material e detalhes estruturais à sua estabilidade;

12 – Providenciar para que a área dos anúncios, incluindo molduras e ornamentos, e excluídos os suportes, esteja compreendida entre 30,00m² (trinta) metros quadrados e 200,00 m² (duzentos) metros quadrados, sendo as dimensões máximas, nos sentidos vertical e longitudinal, 8,00m (oito) metros e 25,00m (vinte e cinco) metros respectivamente;

13 – Localizar a parte inferior do anúncio a uma altura igual ou superior a 02 (dois) metros, a partir do ponto mais elevado do solo;

14 – Providenciar para que o ângulo formado entre o eixo da rodovia e o plano que contém a face dos anúncios publicitários seja no mínimo de 60° (sessenta) graus;

15 – Colocar o anúncio com a parte inferior localizada a uma altura igual ou superior a 02 (dois) metros, a partir do ponto mais elevado do solo;

16 – Não será permitida na confecção de símbolos, letreiros e caracteres, 3.ª dimensão acima de 10 (dez) cm, ou quaisquer outros artifícios que façam ressaltar, retendo em demasia a atenção do motorista;

17 – Promover a conservação e manutenção do painel;

18 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à rodovia ou a sua sinalização e ainda perante a terceiros em decorrência da instalação e manutenção do painel;

19 – Retirar o anúncio no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do término da AUTORIZAÇÃO;

20 – Apresentar pedido de prorrogação da Autorização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da sua vigência.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO**, as determinações da **UNIDADE ADMINISTRATIVA DA FAIXA DE DOMÍNIO – AGETOP,** constantes dos presentes autos, IN – 09.03.04 (Instruções Normativas para Permissão de Uso da Faixa de Domínio Por Publicidade ou de Quaisquer Legendas ou Símbolos) e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás, sob administração da AGETOP.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 45 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls:
Ass:
PR-NESER-GO

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

Assim, por estarem acordes firmam o presente **TERMO**, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, aos (30) dias do mês (Agosto) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **AUTORIZADORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **AUTORIZADORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

JOSÉ ROBERTO VENTURA DA SILVA
Representante legal da **AUTORIZADA**

IRIS BENTO TAVARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

1 – _____
CPF n.º

2 – _____
CPF n.º 967 079 391 49

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 46 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls:
Ass:
PR- NESER-CFD

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº. 047/2016– PR-NJ. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)**. AUTORIZADO**: **JOSÉ ROBERTO VENTURA DA SILVA**. **OBJETO:** Termo de Autorização de Uso da Faixa de Domínio por ocupação de Painel de Publicidade na Rodovia Estadual GO-070, KM 16 + 200M, margem direita, trecho: Goiânia/ Goianira, neste Estado, ocupando uma área de 18 m², observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 089/2016-PR–NJ. **REMUNERAÇÃO: R$ 1.193,40 (um mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos)**. **PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura. **Processo Administrativo nº**. 21431/2016 – AGETOP.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 47 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Ao Setor de Faixa de Domínio,
Para aguardar publicação.
PR- NEJUR 01/09/16

Adv. Íris Bento Tavares
Chefe do Núcleo Jurídico da AGETOP

Pág. 48 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Fls. 83

AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

GOVERNO DE GOIÁS ESTADO INOVADOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 010/2017-PR-NEJUR

AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP.
AUTORIZADA: VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA -EPP
AUTORIZAÇÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR OCUPAÇÃO DE PAINEL DE PUBLICIDADE NA RODOVIA GO-070, KM 14 + 400 M, MARGEM ESQUERDA, TRECHO: GOIÂNIA / GOIANIRA, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 40M², CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36.772/2016– AGETOP.**

1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

01.1 – AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, Autarquia estadual criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de maio de 1999, jurisdicionada à Secretária de Estado de Infraestrutura por força da Lei nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, esq. c/ BR–153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, e pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado pelo seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051.68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

01.2 – AUTORIZADA: CROSS LOCADORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.572.080/0001-39, situada à Av. Anhanguera, nº 5674, quadra 74, lote 11, Sala 1309, CEP. 74.043-010, Setor Central, no município de Goiânia – GO, neste ato representada por seu sócio **WALDECIR VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 736911 SSP-GO e inscrito no CPF. (MF) sob o nº 233.849.721-04, residente e domiciliado em Goiânia – GO à Rua 23, nº 243, Apto 1304, Cond. Edifício Edith, Setor Centro, CEP: 74.015-120, **LEÔNIDAS JOSÉ BORGES DE OLIVIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 5081936 2ª Via, SPTC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 019.581.751-61, residente e domiciliado à Rua C-212, Qd. 501, Lt. 08, Casa 02, Jardim América, CEP: 74.270-250, Goiânia-GO.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Para Permissão de Uso da Faixa de Domínio Por Publicidade ou de Quaisquer Legendas ou Símbolos– IN– 09.03.04/AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás.

3) **FINALIDADE**: A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO** tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da Rodovia e trecho descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a utilização da faixa de domínio por ocupação de painel de publicidade GO-070, KM 14 +

Núcleo Jurídico PR- NEJUR AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/00002, materializada por: F J F em 07/05/2024 12:33

Pág. 49 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

GOVERNO DE GOIÁS
ESTADO INOVADOR

Fls. 34
AT-GEARE

400 m, margem esquerda, trecho: Goiânia / Goianira, neste Estado, ocupando uma área de 40 m² (quarenta metros quadrados), conforme critérios técnicos especificados no **Processo Administrativo nº. 36772/2016-AGETOP.**

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA: A AUTORIZADA deverá instalar o painel conforme orientações e critérios técnicos estabelecidos pela **AUTORIZADORA.**

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO: A AUTORIZADA obriga-se a manter a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA desta AUTORIZAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado a AUTORIZADA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura das faixas de domínio sem a prévia e expressa autorização, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente **AUTORIZAÇÃO** tornar-se-á nula independentemente de ato especial, sem direito a AUTORIZADA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se às faixas de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA desta autorização.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS: Fica a AUTORIZADA obrigada a cumprir O TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, bem como, as normas legais, administrativas e técnicas, em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente de acordadas nesta autorização, desde que informadas previamente pela **AUTORIZADORA** quando se tratar de atos internos.

05. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES: A AUTORIZADA responderá individualmente por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à rodovia ou à sua sinalização, e, ainda perante terceiros independente de dolo ou culpa, excluída a responsabilidade da **AUTORIZADORA,** sob qualquer aspecto e em qualquer esfera judicial, seja civil ou criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se-á a AUTORIZADA ainda, por furto, danificação parcial ou total do painel.

06. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PECUNIÁRIO A SER PAGO PELO USO DA FAIXA DE DOMÍNIO: A AUTORIZADA pagará pela ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA, a importância **anual de R$ 2.680,80 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos)**, valor calculado com base no IGP–M do mês de dezembro de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da quantia de que se trata a CLÁUSULA SEXTA deverá ser recolhida mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela **AUTORIZADORA**, no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso. A partir desta data será contado a vigência deste termo, bem como, o prazo para os reajustes anuais.

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR
AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161-2020/000002, materializada por: F J F em 07/05/2024 12:38 (v 3.5)
Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 - Conjunto Caiçara - (part. 153) - R
Goiânia-GO - CEP: 74623-160 - PABX: (62) 3265-4000 - Fone: (62) 3265-4020

Pág. 50 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração será anualmente reajustada no mês de **fevereiro** pelo **IGP–M** da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de **dezembro de 2016**. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não pagamento da anuidade nos termos estabelecidos nesta **CLÁUSULA**, incidirá no pagamento de multas, juros e correção monetária conforme a legislação vigente.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO: Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da **AUTORIZADA**, devidamente identificados, ao local de instalação do painel ao longo do trecho da rodovia, para inspeção, conservação, desde que não provoque interrupção no tráfego e no trânsito rodoviário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo absoluta necessidade dessa medida, para executá-la, A AUTORIZADA fica obrigada a solicitar autorização prévia à **AUTORIZADORA**, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da AUTORIZADA terceirizar qualquer dos serviços referentes à instalação, e manutenção do painel deverá fazê-lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela **AUTORIZADORA.**

08. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA DO PAINEL: A Autorização concedida para instalação do painel, não implica no reconhecimento da segurança e estabilidade de sua estrutura de sustentação.

09.CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: A presente autorização terá a duração de **03 (três) anos** a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada mediante solicitação com 60 (sessenta) dias de antecedência do término da vigência. A licença terá o número do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.** Através do presente termo e conforme o modelo abaixo, o interessado fica comprometido a colocar a plaqueta no objeto AUTORIZADO por esta Agência, em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura deste. Fica ciente também, que a partir deste prazo a AGETOP poderá a qualquer momento retirar o mesmo por falta desta identificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da quantia de que se trata a CLÁUSULA SEXTA deverá ser efetuado no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso. A partir desta data que será contado a vigência deste termo, bem como, o prazo para os reajustes anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o prazo de vigência da autorização e mediante o pagamento de nova taxa de vistoria e instalação, é facultada a substituição do anúncio por outro, de área equivalente, prevalecendo o mesmo prazo inicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: A **AUTORIZADA** poderá determinar a retirada do painel: caso venha provocar interferência nociva à segurança do trânsito e/ou na paisagem e determinar modificações ou retiradas, sem indenização ou qualquer ônus para a **AUTORIZADORA.** Havendo descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições e obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que a torne formal ou

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F J F em 07/05/2024 12:33
Pág. 51 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGE... Fls. 36 ... FL-GEARE

materialmente inexequível, deverá ser restituída a faixa de domínio no estado em que se encontrava antes da implantação do painel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo de Autorização de Uso. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Segurança Rodoviária.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor, por seus representantes na presença das testemunhas, que também o assinam.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia - GO, aos (23) dias do mês de (junho) do ano de 2017.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **AGETOP**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **AGETOP**

WALDECIR VIEIRA DOS SANTOS
Representante legal da **AUTORIZADA**

IRIS BENTO TAVARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

1 - _____
CPF n.º

2 - _____
CPF n.º

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161-2020/000002, materializada por: F. J. F. em 07/05/2024 12:33
Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 - Conjunto Caiçara - (BR-153 - KM 3,5)
Goiânia, GO - CEP: 74623-160 - PABX: (62) 3265-4000 - Fone: (62) 3265-4030

Pág. 52 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

GOVERNO DE GOIÁS
ESTADO INOVADOR

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 009/ 2017 – PR–NEJUR

Fls. 37

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP,** autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura por força da Lei retromencionada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, esq. c/ BR–153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia, Estado de Goiás, representado por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado por seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051–68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada **AUTORIZADORA** e de outro lado **CROSS LOCADORA LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.572.080/0001-39, situada à situada à Av. Anhanguera, nº 5674, quadra 74, lote 11, Sala 1309, CEP. 74.043-010, Setor Central, no município de Goiânia – GO, neste ato representada por seu sócio **WALDECIR VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 736911 SSP-GO e inscrito no CPF. (MF) sob o nº 233.849.721-04, residente e domiciliado em Goiânia – GO à Rua 23, nº 243, Apto 1304, Cond. Edifício Edith, Setor Centro, CEP: 74.015-120, **LEÔNIDAS JOSÉ BORGES DE OLIVIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 5081936-2ª Via, SPTC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 019.581.751-61, residente e domiciliado à Rua C-212, Qd. 501, Lt. 08, Casa 02, Jardim América, CEP: 74.270-250, Goiânia-GO, doravante denominada **AUTORIZADA,** têm entre si justa e acordada a ocupação da faixa de domínio por painel publicitário na Rodovia Estadual e área especificada no **item 1** deste Termo, de acordo com o que dispõe:

DEVERÁ A AUTORIZADA:

1– Instalar o painel de publicidade na Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-070, KM 14 + 400 m, margem esquerda, trecho: Goiânia / Goianira, neste Estado, ocupando uma área de 40 m² (quarenta metros quadrados), conforme critérios técnicos especificados no **Processo Administrativo nº. 36772/2016–AGETOP.**

2 – Escrever diretamente sobre o anúncio, no seu ângulo inferior esquerdo, o nome do responsável pelo anúncio, bem como o número e data da autorização concedida;

3 – Redigir os anúncios em português correto sem conter expressões ou desenhos inconvenientes ou contrários à moral, aos bons costumes e à ordem pública;

4 – Não colocar anúncios contendo formas ou expressões que aludam à sinalização de trânsito;

5 – Apresentar anúncios esteticamente adequados ao ambiente em que vierem a ser exibidos, devendo apresentar bom acabamento em todo o seu conjunto;

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161-2020/000002, materiallzada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 53 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

6 – Não colocar anúncios refletidos, móveis, no todo ou em parte, nem iluminados por pisca–pisca ou luzes intermitentes;

7 – Não retirar espécies vegetais, cujo corte possa contribuir para modificar o equilíbrio ecológico da região;

8 – Não implantar o painel em terrenos que apresente processo erosivo e/ou deslizamentos;

9 – Não usar anúncios publicitários com suas faces colocadas paralelamente ao eixo da rodovia;

10 – Utilizar o anúncio publicitário contendo no máximo 05 (cinco) "atenções", assim entendidas individualmente a ilustração, a marca, o símbolo ou logotipo, a ilustração inserida na composição, o emblema, "slogans";

11 – Usar estrutura de sustentação confeccionada em material e detalhes estruturais à sua estabilidade;

12 – Providenciar para que a área dos anúncios, incluindo molduras e ornamentos, e excluídos os suportes, esteja compreendida entre 30,00m² (trinta) metros quadrados e 200,00 m² (duzentos) metros quadrados, sendo as dimensões máximas, nos sentidos vertical e longitudinal, 8,00m (oito) metros e 25,00m (vinte e cinco) metros respectivamente;

13 – Localizar a parte inferior do anúncio a uma altura igual ou superior a 02 (dois) metros, a partir do ponto mais elevado do solo;

14 – Providenciar para que o ângulo formado entre o eixo da rodovia e o plano que contém a face dos anúncios publicitários seja no mínimo de 60° (sessenta) graus;

15 – Colocar o anúncio com a parte inferior localizada a uma altura igual ou superior a 02 (dois) metros, a partir do ponto mais elevado do solo;

16 – Não será permitida na confecção de símbolos, letreiros e caracteres, 3.ª dimensão acima de 10 (dez) cm, ou quaisquer outros artifícios que façam ressaltar, retendo em demasia a atenção do motorista;

17 – Promover a conservação e manutenção do painel;

18 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à rodovia ou a sua sinalização e ainda perante a terceiros em decorrência da instalação e manutenção do painel;

19 – Retirar o anúncio no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do término da AUTORIZAÇÃO;

20 – Apresentar pedido de prorrogação da Autorização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da sua vigência.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 54 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063-2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 067/2018-PR-NEJUR

AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP.
AUTORIZAÇÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR OCUPAÇÃO DE PAINEL DE PUBLICIDADE NA RODOVIA GO-060, KM 15+350 METROS, MARGEM ESQUERDA, TRECHO: GOIÂNIA / TRINDADE, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 32 M², CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 201800036008221-SEI– AGETOP**.

1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

01.1 – AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, Autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de maio de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, por força da Lei nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, esq. c/ BR–153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente, **LUIZ CÉSAR KIMURA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 165.558.188-08, e assessorado pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado pelo seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CF (mf) sob o nº. 634.605.051.68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

01.2 – AUTORIZADA: VISÃO PAINÉIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.523.537/0001-46**,** situada à Rua RSC 7, Nº. 53, Quadra 01, Lote 32, CEP: 74.583-264, Jardim Santa Cecília, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu representante legal **MARCELO TEODORO AMORIM FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 10542280– SSP/MT, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 815.197.701-97.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Para Permissão de Uso da Faixa de Domínio Por Publicidade ou de Quaisquer Legendas ou Símbolos– IN– 09.03.04/AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás.

3) FINALIDADE: A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO** tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da Rodovia e trecho descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a utilização da faixa de domínio por ocupação de painel de publicidade GO-060, KM 15+350 metros, margem esquerda, trecho: Goiânia / Trindade, neste Estado, ocupando uma área de 32 m² (trinta e dois metros quadrados), conforme critérios técnicos especificados no **Processo Administrativo nº. 201800036008221-SEI -AGETOP.**

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 55 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA: A AUTORIZADA deverá instalar o painel conforme orientações e critérios técnicos estabelecidos pela **AUTORIZADORA.**

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO: A AUTORIZADA obriga-se a manter a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA desta AUTORIZAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado a AUTORIZADA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura das faixas de domínio sem a prévia e expressa autorização, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente **AUTORIZAÇÃO** tornar-se-á nula independentemente de ato especial, sem direito a AUTORIZADA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se às faixas de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA desta autorização.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS: Fica a AUTORIZADA obrigada a cumprir O TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, bem como, as normas legais, administrativas e técnicas, em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente de acordadas nesta autorização, desde que informadas previamente pela **AUTORIZADORA** quando se tratar de atos internos.

05. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES: A AUTORIZADA responderá individualmente por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à rodovia ou à sua sinalização, e, ainda perante terceiros independente de dolo ou culpa, excluída a responsabilidade da **AUTORIZADORA,** sob qualquer aspecto e em qualquer esfera judicial, seja civil ou criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se-á a AUTORIZADA ainda, por furto, danificação parcial ou total do painel.

06. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PECUNIÁRIO A SER PAGO PELO USO DA FAIXA DE DOMÍNIO: A AUTORIZADA pagará pela ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA, a importância **anual de R$ 2.467,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, valor calculado com base no IGPM do mês de outubro de **2018**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da quantia de que se trata a CLÁUSULA SEXTA deverá ser recolhida mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela **AUTORIZADORA**, no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso. A partir desta data será contado a vigência deste termo, bem como, o prazo para os reajustes anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração será anualmente reajustada pelo IGP–M da fundação Getúlio Vargas, do mês de outubro do respectivo ano. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 56 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não pagamento da anuidade nos termos estabelecidos nesta **CLÁUSULA**, incidirá no pagamento de multas, juros e correção monetária, conforme a legislação vigente.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO: Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da **AUTORIZADA**, devidamente identificados, ao local de instalação do painel ao longo do trecho da rodovia, para inspeção, conservação, desde que não provoque interrupção no tráfego e no trânsito rodoviário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo absoluta necessidade dessa medida, para executá-la, A AUTORIZADA fica obrigada a solicitar autorização prévia à **AUTORIZADORA**, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da AUTORIZADA terceirizar qualquer dos serviços referentes à instalação, e manutenção do painel deverá fazê-lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela **AUTORIZADORA.**

08. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA DO PAINEL: A Autorização concedida para instalação do painel, não implica no reconhecimento da segurança e estabilidade de sua estrutura de sustentação.

09.CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: A presente autorização terá a duração de **05 (cinco) anos** a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada mediante solicitação com 60 (sessenta) dias de antecedência do término da vigência. A licença terá o número do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.** Através do presente termo e conforme o modelo abaixo, o interessado fica comprometido a colocar a plaqueta no objeto AUTORIZADO por esta Agência, em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura deste. Fica ciente também, que a partir deste prazo a AUTORIZADORA poderá a qualquer momento retirar o mesmo por falta desta identificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da quantia de que se trata a CLÁUSULA SEXTA deverá ser efetuado no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso. A partir desta data que será contada a vigência deste termo, bem como, o prazo para os reajustes anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o prazo de vigência da autorização e mediante o pagamento de nova taxa de vistoria e instalação, é facultada a substituição do anúncio por outro, de área equivalente, prevalecendo o mesmo prazo inicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: A **AUTORIZADA** poderá determinar a retirada do painel: caso venha provocar interferência nociva à segurança do trânsito e/ou na paisagem e determinar modificações ou retiradas, sem indenização ou qualquer ônus para a **AUTORIZADORA.** Havendo descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições e obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que a torne formal ou materialmente inexequível, deverá ser restituída a faixa de domínio no estado em que se encontrava antes da implantação do painel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes deste

Pág. 57 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

Termo de Autorização de Uso. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Segurança Rodoviária.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor, por seus representantes na presença das testemunhas, que também o assinam.

PR-NEJUR – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia - GO, aos (28) dias do mês de (12) do ano de 2018.

LUIZ CÉSAR KIMURA
Presidente da **AUTORIZADORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **AUTORIZADORA**

Geógrafo Marco Oredes P. Moraes
Faixa de Domínio
Agetop

MARCELO TEODORO AMORIM FERREIRA
Representante legal da **AUTORIZADA**

ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **AUTORIZADORA -**
Procurador do Estado

Testemunhas:

1 - Gabriela de Oliveira Castro
CPF n.º 750269102 49

2 - _____
CPF n.º 067[illegible]100

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 58 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 068/2018-PR-NEJUR

AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP.
AUTORIZAÇÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR OCUPAÇÃO DE PAINEL DE PUBLICIDADE NA RODOVIA GO-070, KM 11+400 METROS, MARGEM ESQUERDA, TRECHO: GOIÂNIA / GOIANIRA, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 32 M², CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 201800036007136-SEI–AGETOP**.

1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

01.1 – AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, Autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de maio de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, por força da Lei nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, esq. c/ BR–153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente, **LUIZ CÉSAR KIMURA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 165.558.188-08, e assessorado pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado pelo seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CF (mf) sob o nº. 634.605.051.68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

01.2 – AUTORIZADA: VISÃO PAINÉIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.523.537/0001-46**,** situada à Rua RSC 7, Nº. 53, Quadra 01, Lote 32, CEP: 74.583-264, Jardim Santa Cecília, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu representante legal **MARCELO TEODORO AMORIM FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 10542280– SSP/MT, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 815.197.701-97.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Para Permissão de Uso da Faixa de Domínio Por Publicidade ou de Quaisquer Legendas ou Símbolos– IN– 09.03.04/AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás.

3) FINALIDADE: A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO** tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da Rodovia e trecho descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a utilização da faixa de domínio por ocupação de painel de publicidade GO-070, Km 11+400 metros, margem esquerda, trecho: Goiânia / Goianira, neste Estado, ocupando uma área de 32 m² (trinta e dois metros quadrados), conforme critérios técnicos especificados no **Processo Administrativo nº. 201800036007136-SEI -AGETOP.**

Pág. 59 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA: A AUTORIZADA deverá instalar o painel conforme orientações e critérios técnicos estabelecidos pela **AUTORIZADORA.**

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO: A AUTORIZADA obriga-se a manter a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA desta AUTORIZAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado a AUTORIZADA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura das faixas de domínio sem a prévia e expressa autorização, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente **AUTORIZAÇÃO** tornar-se-á nula independentemente de ato especial, sem direito a AUTORIZADA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se às faixas de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA desta autorização.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS: Fica a AUTORIZADA obrigada a cumprir O TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, bem como, as normas legais, administrativas e técnicas, em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente de acordadas nesta autorização, desde que informadas previamente pela **AUTORIZADORA** quando se tratar de atos internos.

05. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES: A AUTORIZADA responderá individualmente por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à rodovia ou à sua sinalização, e, ainda perante terceiros independente de dolo ou culpa, excluída a responsabilidade da **AUTORIZADORA,** sob qualquer aspecto e em qualquer esfera judicial, seja civil ou criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se-á a AUTORIZADA ainda, por furto, danificação parcial ou total do painel.

06. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PECUNIÁRIO A SER PAGO PELO USO DA FAIXA DE DOMÍNIO: A AUTORIZADA pagará pela ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA, a importância **anual de R$ 2.467,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, valor calculado com base no IGPM do mês de outubro de **2018**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da quantia de que se trata a CLÁUSULA SEXTA deverá ser recolhida mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela **AUTORIZADORA**, no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso. A partir desta data será contado a vigência deste termo, bem como, o prazo para os reajustes anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração será anualmente reajustada pelo IGP–M da fundação Getúlio Vargas, do mês de outubro do respectivo ano. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal.

Pág. 60 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não pagamento da anuidade nos termos estabelecidos nesta **CLÁUSULA**, incidirá no pagamento de multas, juros e correção monetária, conforme a legislação vigente.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO: Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da **AUTORIZADA**, devidamente identificados, ao local de instalação do painel ao longo do trecho da rodovia, para inspeção, conservação, desde que não provoque interrupção no tráfego e no trânsito rodoviário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo absoluta necessidade dessa medida, para executá-la, A AUTORIZADA fica obrigada a solicitar autorização prévia à **AUTORIZADORA**, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da AUTORIZADA terceirizar qualquer dos serviços referentes à instalação, e manutenção do painel deverá fazê-lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela **AUTORIZADORA.**

08. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA DO PAINEL: A Autorização concedida para instalação do painel, não implica no reconhecimento da segurança e estabilidade de sua estrutura de sustentação.

09.CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: A presente autorização terá a duração de **05 (cinco) anos** a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada mediante solicitação com 60 (sessenta) dias de antecedência do término da vigência. A licença terá o número do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.** Através do presente termo e conforme o modelo abaixo, o interessado fica comprometido a colocar a plaqueta no objeto AUTORIZADO por esta Agência, em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura deste. Fica ciente também, que a partir deste prazo a AUTORIZADORA poderá a qualquer momento retirar o mesmo por falta desta identificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da quantia de que se trata a CLÁUSULA SEXTA deverá ser efetuado no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso. A partir desta data que será contada a vigência deste termo, bem como, o prazo para os reajustes anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o prazo de vigência da autorização e mediante o pagamento de nova taxa de vistoria e instalação, é facultada a substituição do anúncio por outro, de área equivalente, prevalecendo o mesmo prazo inicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: A **AUTORIZADA** poderá determinar a retirada do painel: caso venha provocar interferência nociva à segurança do trânsito e/ou na paisagem e determinar modificações ou retiradas, sem indenização ou qualquer ônus para a **AUTORIZADORA.** Havendo descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições e obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que a torne formal ou materialmente inexequível, deverá ser restituída a faixa de domínio no estado em que se encontrava antes da implantação do painel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes deste

Pág. 61 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

Termo de Autorização de Uso. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Segurança Rodoviária.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor, por seus representantes na presença das testemunhas, que também o assinam.

PR-NEJUR – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia - GO, aos (28) dias do mês de (12) do ano de 2018.

LUIZ CÉSAR KIMURA
Presidente da **AUTORIZADORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **AUTORIZADORA**

Geógrafo Marco Oredes P. Moraes
Faixa de Domínio
Agetop

MARCELO TEODORO AMORIM FERREIRA
Representante legal da **AUTORIZADA**

ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **AUTORIZADORA -**
Procurador do Estado

Testemunhas:

1 - Gabriela de Oliveira Castro
CPF n.º 750269101 49

2 -
CPF n.º

Pág. 62 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº. 068/2018– PR-NEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)**. AUTORIZADA**: VISÃO PAINÉIS LTDA. **OBJETO:** Termo de Autorização de Uso da Faixa de Domínio por ocupação de Painel de Publicidade na Rodovia Estadual GO-070, Km 11+400 metros, margem esquerda, trecho: Goiânia / Goianira, neste Estado, ocupando uma área de 32 m² (trinta e dois metros quadrados), observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 094/2018-PR–NEJUR. REMUNERAÇÃO:** R$ 2.467,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). **PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura. **Processo Administrativo nº. 20180036007136-SEI– AGETOP**.

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 63 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

o de Autorização de Uso nº. 068/2018- PR-NEJUR. RIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E S (AGETOP). **AUTORIZADA**: VISÃO PAINÉIS LTDA. **TO:** Termo de Autorização de Uso da Faixa de Domínio por ação de Painel de Publicidade na Rodovia Estadual GO-070, 1+400 metros, margem esquerda, trecho: Goiânia / Goianira, Estado, ocupando uma área de 32 m² (trinta e dois metros rados), observando-se as obrigações apontadas no **Termo de promisso e Responsabilidade nº. 094/2018-PR-NEJUR. UNERAÇÃO:** R$ 2.467,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e reais e vinte centavos). **PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da da sua assinatura. **Processo Administrativo nº. 0036007136-SEI- AGETOP**.

Pág. 64 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 069/2018-PR-NEJUR

AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP.
AUTORIZAÇÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR OCUPAÇÃO DE PAINEL DE PUBLICIDADE NA RODOVIA GO-020, KM 09+200 METROS, MARGEM ESQUERDA, TRECHO: GOIÂNIA / BELA VISTA, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 27 M², CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 201800036007138-SEI– AGETOP**.

1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

01.1 – AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, Autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de maio de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, por força da Lei nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, esq. c/ BR–153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente, **LUIZ CÉSAR KIMURA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 165.558.188-08, e assessorado pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado pelo seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CF (mf) sob o nº. 634.605.051.68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

01.2 – AUTORIZADA: VISÃO PAINÉIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.523.537/0001-46**,** situada à Rua RSC 7, Nº. 53, Quadra 01, Lote 32, CEP: 74.583-264, Jardim Santa Cecília, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu representante legal **MARCELO TEODORO AMORIM FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 10542280– SSP/MT, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 815.197.701-97.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Para Permissão de Uso da Faixa de Domínio Por Publicidade ou de Quaisquer Legendas ou Símbolos– IN– 09.03.04/AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás.

3) FINALIDADE: A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO** tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da Rodovia e trecho descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a utilização da faixa de domínio por ocupação de painel de publicidade GO-020, Km 09+200 metros, margem esquerda, trecho: Goiânia / Bela Vista, neste Estado, ocupando uma área de 27 m² (vinte e sete metros quadrados), conforme critérios técnicos especificados no **Processo Administrativo nº. 201800036007138-SEI -AGETOP.**

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 65 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA: A AUTORIZADA deverá instalar o painel conforme orientações e critérios técnicos estabelecidos pela **AUTORIZADORA.**

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO: A AUTORIZADA obriga-se a manter a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA desta AUTORIZAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado a AUTORIZADA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura das faixas de domínio sem a prévia e expressa autorização, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente **AUTORIZAÇÃO** tornar-se-á nula independentemente de ato especial, sem direito a AUTORIZADA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se às faixas de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA desta autorização.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS: Fica a AUTORIZADA obrigada a cumprir O TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, bem como, as normas legais, administrativas e técnicas, em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente de acordadas nesta autorização, desde que informadas previamente pela **AUTORIZADORA** quando se tratar de atos internos.

05. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES: A AUTORIZADA responderá individualmente por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à rodovia ou à sua sinalização, e, ainda perante terceiros independente de dolo ou culpa, excluída a responsabilidade da **AUTORIZADORA,** sob qualquer aspecto e em qualquer esfera judicial, seja civil ou criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se-á a AUTORIZADA ainda, por furto, danificação parcial ou total do painel.

06. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PECUNIÁRIO A SER PAGO PELO USO DA FAIXA DE DOMÍNIO: A AUTORIZADA pagará pela ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA, a importância **anual de R$ 2.081,70 (dois mil, oitenta e um reais e setenta centavos)**, valor calculado com base no IGPM do mês de outubro de **2018**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da quantia de que se trata a CLÁUSULA SEXTA deverá ser recolhida mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela **AUTORIZADORA**, no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso. A partir desta data será contada a vigência deste termo, bem como, o prazo para os reajustes anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração será anualmente reajustada pelo IGP–M da fundação Getúlio Vargas, do mês de outubro do respectivo ano. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 66 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não pagamento da anuidade nos termos estabelecidos nesta **CLÁUSULA**, incidirá no pagamento de multas, juros e correção monetária, conforme a legislação vigente.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO: Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da **AUTORIZADA**, devidamente identificados, ao local de instalação do painel ao longo do trecho da rodovia, para inspeção, conservação, desde que não provoque interrupção no tráfego e no trânsito rodoviário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo absoluta necessidade dessa medida, para executá-la, A AUTORIZADA fica obrigada a solicitar autorização prévia à **AUTORIZADORA**, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da AUTORIZADA terceirizar qualquer dos serviços referentes à instalação, e manutenção do painel deverá fazê-lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela **AUTORIZADORA.**

08. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA DO PAINEL: A Autorização concedida para instalação do painel, não implica no reconhecimento da segurança e estabilidade de sua estrutura de sustentação.

09. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: A presente autorização terá a duração de **05 (cinco) anos** a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada mediante solicitação com 60 (sessenta) dias de antecedência do término da vigência. A licença terá o número do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.** Através do presente termo e conforme o modelo abaixo, o interessado fica comprometido a colocar a plaqueta no objeto AUTORIZADO por esta Agência, em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura deste. Fica ciente também, que a partir deste prazo a AUTORIZADORA poderá a qualquer momento retirar o mesmo por falta desta identificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da quantia de que se trata a CLÁUSULA SEXTA deverá ser efetuado no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso. A partir desta data que será contada a vigência deste termo, bem como, o prazo para os reajustes anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o prazo de vigência da autorização e mediante o pagamento de nova taxa de vistoria e instalação, é facultada a substituição do anúncio por outro, de área equivalente, prevalecendo o mesmo prazo inicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: A **AUTORIZADA** poderá determinar a retirada do painel: caso venha provocar interferência nociva à segurança do trânsito e/ou na paisagem e determinar modificações ou retiradas, sem indenização ou qualquer ônus para a **AUTORIZADORA.** Havendo descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições e obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que a torne formal ou materialmente inexequível, deverá ser restituída a faixa de domínio no estado em que se encontrava antes da implantação do painel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes deste

Nucleo Jurídico
PR-NEJUR
AGETOP

Pág. 67 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

Termo de Autorização de Uso. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Segurança Rodoviária.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor, por seus representantes na presença das testemunhas, que também o assinam.

PR-NEJUR – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia - GO, aos (22) dias do mês de (12) do ano de 2018.

LUIZ CÉSAR KIMURA
Presidente da **AUTORIZADORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **AUTORIZADORA**

Geógrafo Marco Oredes P. Moraes
Faixa de Domínio
Agetop

MARCELO TEODORO AMORIM FERREIRA
Representante legal da **AUTORIZADA**

ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **AUTORIZADORA -**
Procurador do Estado

Testemunhas:

1 - Gabriela de Oliveira Castro
CPF n.º 750269501 49

2 -
CPF n.º 067.974.400

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 68 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 070/2018-PR-NEJUR

AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP.
AUTORIZAÇÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR OCUPAÇÃO DE PAINEL DE PUBLICIDADE NA RODOVIA GO-060, KM 15+150 METROS, MARGEM ESQUERDA, TRECHO: GOIÂNIA / TRINDADE, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 32 M², CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº. 201800036008217-SEI– AGETOP**.

1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

01.1 – AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, Autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de maio de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, por força da Lei nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, esq. c/ BR–153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente, **LUIZ CÉSAR KIMURA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 165.558.188-08, e assessorado pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado pelo seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CF (mf) sob o nº. 634.605.051.68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

01.2 – AUTORIZADA: VISÃO PAINÉIS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 37.523.537/0001-46, situada à Rua RSC 7, Nº. 53, Quadra 01, Lote 32, CEP: 74.583-264, Jardim Santa Cecília, Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu representante legal **MARCELO TEODORO AMORIM FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 10542280– SSP/MT, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 815.197.701-97.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Para Permissão de Uso da Faixa de Domínio Por Publicidade ou de Quaisquer Legendas ou Símbolos– IN– 09.03.04/AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás.

3) FINALIDADE: A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO** tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da Rodovia e trecho descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a utilização da faixa de domínio por ocupação de painel de publicidade GO-060, Km 15+150 metros, margem esquerda, trecho: Goiânia / Trindade, neste Estado, ocupando uma área de 32 m² (trinta e dois metros quadrados), conforme critérios técnicos especificados no **Processo Administrativo nº. 201800036008217-SEI -AGETOP.**

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 69 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA: A AUTORIZADA deverá instalar o painel conforme orientações e critérios técnicos estabelecidos pela **AUTORIZADORA.**

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO: A AUTORIZADA obriga-se a manter a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA desta AUTORIZAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado a AUTORIZADA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura das faixas de domínio sem a prévia e expressa autorização, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente **AUTORIZAÇÃO** tornar-se-á nula independentemente de ato especial, sem direito a AUTORIZADA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se às faixas de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA desta autorização.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS: Fica a AUTORIZADA obrigada a cumprir O TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, bem como, as normas legais, administrativas e técnicas, em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente de acordadas nesta autorização, desde que informadas previamente pela **AUTORIZADORA** quando se tratar de atos internos.

05. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES: A AUTORIZADA responderá individualmente por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à rodovia ou à sua sinalização, e, ainda perante terceiros independente de dolo ou culpa, excluída a responsabilidade da **AUTORIZADORA,** sob qualquer aspecto e em qualquer esfera judicial, seja civil ou criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se-á a AUTORIZADA ainda, por furto, danificação parcial ou total do painel.

06. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PECUNIÁRIO A SER PAGO PELO USO DA FAIXA DE DOMÍNIO: A AUTORIZADA pagará pela ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA, a importância **anual de R$ 2.467,20 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, valor calculado com base no IGPM do mês de outubro de **2018**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da quantia de que se trata a CLÁUSULA SEXTA deverá ser recolhida mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela **AUTORIZADORA**, no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso. A partir desta data será contado a vigência deste termo, bem como, o prazo para os reajustes anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração será anualmente reajustada pelo IGP–M da fundação Getúlio Vargas, do mês de outubro do respectivo ano. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal.

Pág. 70 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não pagamento da anuidade nos termos estabelecidos nesta **CLÁUSULA**, incidirá no pagamento de multas, juros e correção monetária, conforme a legislação vigente.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO: Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da **AUTORIZADA**, devidamente identificados, ao local de instalação do painel ao longo do trecho da rodovia, para inspeção, conservação, desde que não provoque interrupção no tráfego e no trânsito rodoviário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo absoluta necessidade dessa medida, para executá-la, A AUTORIZADA fica obrigada a solicitar autorização prévia à **AUTORIZADORA**, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da AUTORIZADA terceirizar qualquer dos serviços referentes à instalação, e manutenção do painel deverá fazê-lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela **AUTORIZADORA.**

08. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA DO PAINEL: A Autorização concedida para instalação do painel, não implica no reconhecimento da segurança e estabilidade de sua estrutura de sustentação.

09.CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: A presente autorização terá a duração de **05 (cinco) anos** a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada mediante solicitação com 60 (sessenta) dias de antecedência do término da vigência. A licença terá o número do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.** Através do presente termo e conforme o modelo abaixo, o interessado fica comprometido a colocar a plaqueta no objeto AUTORIZADO por esta Agência, em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura deste. Fica ciente também, que a partir deste prazo a AUTORIZADORA poderá a qualquer momento retirar o mesmo por falta desta identificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da quantia de que se trata a CLÁUSULA SEXTA deverá ser efetuado no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso. A partir desta data que será contada a vigência deste termo, bem como, o prazo para os reajustes anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o prazo de vigência da autorização e mediante o pagamento de nova taxa de vistoria e instalação, é facultada a substituição do anúncio por outro, de área equivalente, prevalecendo o mesmo prazo inicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: A **AUTORIZADA** poderá determinar a retirada do painel: caso venha provocar interferência nociva à segurança do trânsito e/ou na paisagem e determinar modificações ou retiradas, sem indenização ou qualquer ônus para a **AUTORIZADORA.** Havendo descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições e obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que a torne formal ou materialmente inexequível, deverá ser restituída a faixa de domínio no estado em que se encontrava antes da implantação do painel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes deste

Pág. 71 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

Termo de Autorização de Uso. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Segurança Rodoviária.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor, por seus representantes na presença das testemunhas, que também o assinam.

PR-NEJUR – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia - GO, aos (28) dias do mês de (12) do ano de 2018.

LUIZ CÉSAR KIMURA
Presidente da **AUTORIZADORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **AUTORIZADORA**

Geógrafo Marco Oredes P. Moraes
Faixa de Domínio

MARCELO TEODORO AMORIM FERREIRA
Representante legal da **AUTORIZADA**

ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **AUTORIZADORA -**
Procurador do Estado

Testemunhas:

1 - _____
CPF n.º 750.269.101-49

2 - _____
CPF n.º

Pág. 72 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº. 001/2019-PR-NEJUR. **AUTORIZANTE**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)**. AUTORIZADA**: J&M PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **OBJETO:** Autorização de Utilização de 1/3 do Estacionamento do Estádio Serra Dourada para realização, no dia **17 de fevereiro de 2019**, do evento **"Jorge E Mateus Único"**, sendo necessária a montagem (10 dias antes do evento) e desmontagem (10 dias após o evento) das estruturas indispensáveis à realização do evento. **VALOR**: **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Processo nº 201800036010239-SEI.**

Protocolo 114486

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 57/2019 - DETRAN

O Presidente do **Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a determinação contida na decisão liminar oriunda da 6ª Vara de Fazenda Pública Estadual desta Comarca, proferida nos autos da Ação Declaratória c/c Reintegração de Posse de protocolo nº 5234303.93.2017.8.09.0051, proposta em desfavor desta Autarquia por Movida Locação de Veículos S/A;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o **cancelamento da transferência de UF e propriedade** do veículo *marca/modelo 155718*-HYUNDAI/HB20S 1.6 COMF*, ano fabricação/modelo 2017,* ***placa PYM-6268***, nº de atendimento 103598005, concluído perante o VAPT VUPT FORMOSA/GO, em nome de LISANDRA NASCIMENTO CAMBOIM, CPF Nº 051.353.391-59, e, de consequência, todas as subsequentes, retornando-o para a titularidade de **Movida Locação de Veículos S/A, CNPJ nº 07.976.147/0022-95, sito à Avenida Bias Fortes, nº 704, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-011.**

Parágrafo único. Para integral cumprimento do disposto no *caput*, a Gerência de Veículos, por meio da Coordenadoria de RENAVAM, deverá:

I - Tomar todas as providências junto às Entidades Executivas de Trânsito envolvidas, caso o veículo já tenha sido transferido para outra Unidade da Federação, bem como para conclusão do retorno para o DETRAN de domicílio da parte autora;

II - Diligenciar junto às Gerências e Órgãos respectivos, para efetuar as desvinculações de todos os débitos ou qualquer outra prenotação no cadastro do veículo que, porventura, venha impedir o cumprimento desta Portaria;

Art. 2º Publique-se este Ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações e Gerência de Veículos/RENAVAM, para cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da PRESIDÊNCIA DO DETRAN/GO em GOIÂNIA - GO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 114483

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 38/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 28 de Janeiro de 2019
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 114467

Peça do processo/documento GOINFRA-21651-2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 73 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 002/2019 – PR–NEJUR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP E OFF ROAD MOTO CLUBE DO ESTADO DE GOIÁS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

AUTORIZANTE: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP,** Autarquia estadual criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de maio de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, por força da Lei nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, esq. c/ BR–153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente, **ÊNIO CAIADO ROCHA LIMA,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 264.720.667-87, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital.

AUTORIZADO: **OFF ROAD MOTO CLUBE DO ESTADO DE GOIÁS,** associação privada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.994.599/0001–80, com sede à Rua 260, nº 36, Setor Coimbra, Goiânia–GO, CEP. 74.533–030, neste ato representada por seu presidente **AMÉLIO LOURENÇO DE TOLEDO JÚNIOR,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1209636, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 242.367.641-72, doravante denominado **AUTORIZADO.**

01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma da Lei Estadual nº 18.286/2013 e Portaria nº 41/2018-PR (5498421), decorre da solicitação do AUTORIZADO (5498156), analisado pelo Núcleo Jurídico, via Parecer nº PR-NEJUR-06108 nº 27/2019 (5622245), aprovado pelo Despacho nº 86/2019-PR-NEJUR-06108 (5642711), devidamente autorizado pela Presidência da AUTORIZANTE, via Despacho nº 46/2019-PR-GABIN-SEG-06114, em 31/01/2019 (5665837), tudo constante do **Processo nº 201900036000470-SEI,** que fica fazendo parte integrante do presente Termo, regendo–o no que for omisso. 08/2019

02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

02.1 – É objeto do presente contrato a Autorização de Uso do Autódromo Internacional de Goiânia, para realização do *Curso de Pilotagem,* no dia 02 de fevereiro de 2019. Está abrangido na área cedida da presente Autorização área interna dos boxes, paddock e pista.

02.2 – A AUTORIZANTE declara que o autódromo possui todos os registros, autorizações e alvarás de funcionamento necessários para os fins colimados através deste instrumento, declarando, ainda, que todos os serviços prestados pela AUTORIZANTE, ou por terceiros

Núcleo Jurídico PR-NEJUR AGETOP

Pág. 74 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

contratados por ela, nas dependências do autódromo em referência serão realizados em estrita conformidade com a legislação vigente e normas emanadas de órgãos administrativos e reguladores inerentes a espécie, isentando totalmente o AUTORIZADO de toda e qualquer responsabilidade e penalidade decorrente de qualquer infração ao disposto neste item, inclusive quanto ao cumprimento da vedação da venda, distribuição e fornecimento de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos de idade.

03. CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

03.1 – O AUTORIZADO pagará pela utilização do Autódromo a importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, que deverá ser recolhido mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela **AUTORIZANTE**, no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso.

03.2 – O AUTORIZADO deverá recolher em espécie perante a tesouraria da AGETOP ou por outro meio por ela indicado, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do período da reserva a título de caução, que será devolvido integralmente por ocasião da restituição do espaço, após constatada a inexistência de danos.

04. CLÁUSULA QUARTA ESCLARECIMENTOS PRELIMINARES

04.1 – O uso da pista destinado aos esportes a motor será de segunda-feira a domingo das 09 (nove) às 18 (dezoito) horas;

04.2 – As demais atividades que utilizam a área comum do Autódromo deverão ser realizadas de segunda-feira a domingo, entre as 08h00 e as 22h00, sendo vedado o desenvolvimento de atividades após as 21h00 que produzam barulho capaz de incomodar a vizinhança;

04.3 – A AUTORIZANTE visando incentivar o esporte, disponibiliza a pista do Autódromo para a prática do ciclismo e caminhada nos seguintes horários:

I – semana de eventos regionais, de segunda-feira a quinta-feira das 05h00 às 09h00 e das 18h00 às 22h00 e as sexta-feira e sábado das 05h00 às 08h30;

II – semana de eventos nacionais, de segunda-feira a quinta-feira das 05h00 às 09h00 e das 18h00 às 22h00;

05. CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

05.1 – São responsabilidades do autorizado, no evento:

I – providenciar toda e qualquer licença ou autorização que se fizer necessária para a realização do evento ou atividades a eles atinentes ou acessórias, referentes à parte técnica desportiva e outras;

II – contratar serviços de:

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 75 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

a) sonorização, bem como recolher as taxas do ECAD antecipadamente ao evento;

b) serviços médicos e ambulância com UTI de remoção, resgate, sinalização (fiscais de pista munidos de rádio) e posto de direção de prova (comissários desportivos) devidamente credenciados pela respectiva Confederação ou Federação;

c) serviços de segurança e limpeza em todo o complexo do Autódromo;

d) serviços de bilheteria, portaria, sinalização de estacionamento, apoio e outros;

e) serviço de gastronomia, quando e se houver necessidade ou conveniência.

f) contratação de profissionais especializados para realização de trabalhos específicos (elétricos e hidráulicos);

g) Instalar sanitários químicos masculinos e femininos, conforme legislação em vigor para atender ao público nas áreas não servidas por sanitários;

III – disponibilizar serviços de combate a incêndios;

IV – efetuar a retirada, em até 07 (sete) dias úteis após a realização do evento, de todo e qualquer material instalado pelo promotor, como bandeiras, faixas, estacas, e também deverá ser retirado todo o material usado para instalação dos itens citados como, arame, cintas plásticas, cintas metálicas, adesivos, cordas, etc...

V – observar as medidas de segurança apropriadas ao evento a ser realizado, prescritas pelas autoridades competentes;

VI – permitir o livre trânsito dos automóveis da AUTORIZANTE, e a quem mais o mesmo achar necessário, para a realização e execução do evento;

VII – permitir o livre acesso a todas as áreas do Autódromo dos citados no item **VI** acima, desde que respeitadas as normas de segurança;

VIII – respeitar o acesso do pessoal envolvido na gastronomia do evento, conforme credenciamento antecipado a ser apresentado pelos mesmos, observando que toda a operação de comercialização, distribuição e fornecimento de alimentos e bebidas durante o evento deverá obedecer as normais legais aplicáveis a este ramo, principalmente as normas emanadas da Vigilância Sanitária e o cumprimento quanto a vedação de venda, distribuição e fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos de idade, restando o AUTORIZADO integralmente indene de toda e qualquer responsabilidade à operação de alimentos e bebidas nas dependências

Núcleo Jurídico PR- NEJUR AGETOP

Pág. 76 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, matenalizada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

do autódromo pelas empresas contratadas pela AUTORIZANTE, inclusive em relação a qualquer infração cometida por referidas pessoas/empresas;

IX – o credenciamento, na melhor forma que lhe prover, cabendo ao mesmo controlar o acesso de pessoas no recinto dos boxes e demais locais de trânsito restrito;

X – fornecer credenciais para o pessoal que prestar serviços necessários no Autódromo, e a quem mais o coordenador do Autódromo julgar necessário para esta finalidade.

XI – disponibilizar serviços de telecomunicações e internet, caso o promotor do evento julgar necessário;

XII – ressarcir qualquer prejuízo ou dano físico ocorrido durante a utilização do Autódromo que, comprovada e exclusivamente, causar durante a utilização do Autódromo, observando-se as responsabilidades da AUTORIZANTE descritas neste instrumento.

XIII – entregar à Gerência do Autódromo 100 (cem) Credenciais do Camarote do Governo / Hospitality Center, bem como um segurança para controle de entrada.

05.2 – A contratação de pessoal para atender as responsabilidades supracitadas, denominada quadro–móvel, indispensável, correrá por conta e custa dos autorizados, cuja fiscalização e acompanhamento serão exercidos pelo coordenador do Autódromo, que poderá questionar e/ou exigir maior efetivo. A responsabilidade pela contratação, pagamento e demais encargos existente serão de única e inteira responsabilidade dos Autorizados, não havendo nenhuma responsabilidade solidária e/ou subsidiária por parte do Estado de Goiás ou pela Autorizante;

05.3 – A Autorizada assume toda e qualquer responsabilidade relativa a danos materiais, pessoais, morais e ao Patrimônio do Estado e a terceiros a que der causa e que possam ser exigidos por ato imputado a realização do evento, excluindo as responsabilidades imputáveis a outros cessionários de serviços do Autódromo;

05.4 – O Estado de Goiás, a Autorizante ou à Administração do Autódromo, não terão nenhuma responsabilidade moral, civil e criminal pelo resultado que o evento possa gerar ao autorizado ou ao promotor do evento, bem como, sobre qualquer falha mecânica, humana ou acidentes ocorridos;

05.5 – Compete a direção de prova, seus auxiliares e ao autorizatário a responsabilidade por toda a parte técnica da pista, a liberação de seu acesso, a fiscalização dos itens de segurança pessoais e do veículo, devendo os mesmos estarem em perfeitas condições de uso atendendo as normas estipuladas pela ABNT;

05.6 – O Autorizado, promotor do evento ou a direção de prova, deverão exigir de cada piloto e demais pessoas envolvidas com as

Núcleo Jurídico PR-NEJUR AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 77 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

atividades de pista Termo de Responsabilidade, cientificando o risco de sua prática, assumindo toda e qualquer responsabilidade de risco por acidente e por danos ao patrimônio existente, isentando o Estado de Goiás, AGETOP ou à Administração do Autódromo de qualquer responsabilidade moral, civil e criminal sobre qualquer falha mecânica, humana ou acidentes ocorridos;

05.7 – O Autorizado assume toda e qualquer responsabilidade civil e criminal relativa as PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA da Edificação "ARQUIBANCADA" situada no Autódromo, devendo permanecer abertas durante a realização do evento ou manter a permanência de pessoas na edificação.

05.8 – O Autorizado assume o cumprimento de todas obrigações pactuadas no TAC (3327675) firmada com Ministério Público Estadual.

06. CLÁUSULA SEXTA — DOS DIREITOS DO AUTORIZADO

06.1 – No período de utilização do Complexo do Autódromo, para eventos, o autorizatário poderá explorar as áreas cedidas na cláusula segunda do objeto, assim como utilizar sua imagem para divulgações e promoções, explorar bilheterias, comercializar espaços para divulgação, publicidade e comercialização de produtos ou serviços, locar camarotes e paddock, explorar o uso do estacionamento, além das demais infraestruturas existentes no autódromo e que julgar necessárias, salvo comercializar alimentos e bebidas nas áreas dos boxes, arquibancada e quiosques 01 a 04, espaços em que a Autorizante concedeu permissão de uso para a exploração dos referidos produtos sendo vedado a sua comercialização por terceiros (fixos ou ambulantes) nesses espaços;

07. CLÁUSULA SÉTIMA — DAS VEDAÇÕES

07.1 – São condutas vedadas ao autorizado e ao público em geral, que se utilizarem ou frequentarem o Autódromo:

I – Trafegar na pista e/ou fazer uso da mesma com qualquer veículo auto–motor ou bicicleta sem que haja autorização de concessão de uso ou contrato de evento, treino ou afins;

II – Em dias de competição, treinos ou similares a travessia da pista por pedestres;

III – Amarrar com cordas ou arames qualquer dispositivo nos canos de ar comprimido, nas tubulações da rede elétrica e calhas de iluminação na área de box, paddock e secretaria;

IV – Amarrar com cordas, arames, abraçadeiras plásticas e similares qualquer estrutura metálica de grande porte (tendas, *grounds, outdoors*), infláveis nos gradis, postes de iluminação, grades de segurança internas e externas do autódromo;

V – Colar, perfurar, furar ou fixar qualquer objeto nas paredes ou no

Núcleo Jurídico PR-NEJUR AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 78 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

teto dos boxes, paddock e secretaria;

VI – Deixar qualquer fluído no piso, frente e fundo dos boxes;

VII – Pintar, marcar ou demarcar com qualquer espécie de tinta ou similar a área interna dos boxes, frente ou fundo e escrever ou riscar as paredes dos boxes, paddock e secretaria;

VIII – usar qualquer tipo de churrasqueiras, fogões, panelas elétricas, chapas e similares no interior, frente e fundo dos boxes e no *pit-wall*;

IX – realizar manobras radicais (zerinhos, patinar, cavalo de pau etc.) por qualquer veículo motorizado em toda a área do autódromo;

X – Permanência de pessoas não autorizadas pelo organizador do evento, em especial crianças e menores de 05 anos na área de fundos de box, "pit–lane" e no muro entre o "pit–lane" e a pista;

XI – Entrada de animais no complexo do Autódromo;

XII – Fumar, vender e/ou consumir bebida alcoólica na área dos boxes;

XIII – Obstruir o acesso as mangueiras de combate a incêndios.

XIV – É vedado comercializar alimentos e bebidas nas áreas de camarotes;

XV – É vedado o ingresso de pessoas as dependências do autódromo portando alimentos ou bebidas, seja para o comércio ou consumo próprio;

XVI – Proibir a entrada de funcionário devidamente uniformizado ou de veículo caracterizado dos permissionários ocupantes do restaurante dos boxes, lanchonetes da arquibancada, trailer e quiosques 1 a 4, podendo solicitar a indicação prévia do pessoal que trabalhará no evento.

XVII – Trafegar ou estacionar com qualquer veículo motorizado, do evento ou de particular no anel superior;

XVIII – Acionar som automotivo em volume que ultrapassem os limites estabelecidos pela Agência Ambiental competente, pela administração do autódromo, organização do evento ou que sejam capazes de prejudicar a vizinhança;

XIX – Substituir fechadura ou cadeado sem a prévia autorização da administração;

XX – Abandonar restos de veículos em qualquer área do autódromo, tais como: pneus, peças e equipamentos;

XXI – Utilizar na pista material secante que não seja serragem ou material específico homologado pelas Federações de Motociclismo e

Pág. 79 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Automobilismo;

XXII – Estacionar *motor homes*, ônibus, caminhões ou similares de equipes na área do fundo dos boxes e *pitlane*;

XXIII – Fazer a ligação elétrica, hidráulica ou descarte do esgoto sem a prévia autorização e indicação da forma e local a ser utilizado por parte da administração do Autódromo;

08. CLÁUSULA OITAVA **DO RECEBIMENTO**

O AUTORIZADO declara haver recebido o autódromo descrito na Cláusula Primeira, em bom estado de limpeza e conservação, comprometendo–se a devolvê–lo nas mesmas condições de conservação à AUTORIZANTE, após o término do evento.

09. CLÁUSULA NONA **DA TRANSFERÊNCIA**

O AUTORIZADO não poderá ceder ou transferir o uso do local objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento da AUTORIZANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA **DO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS E DISTRATO**

10.1 – O distrato, por culpa qualquer das partes, implicará no pagamento de multa em favor da parte prejudicada, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento), do valor cobrado pelo uso do Autódromo.

10.2 – O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido:

10.3. – Unilateralmente pela Autorizante, em caso de conveniência administrativa ou na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela autorizada;

10.3.1 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO TÉRMINO DA AUTORIZAÇÃO DE USO**

Finda a presente autorização, o Autorizado devolverá o Autódromo, completamente livre e desembaraçado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA VIGÊNCIA**

12.1 – O presente Termo de Autorização terá vigência no dia **02 de fevereiro de 2019.**

12.2 – O prazo para montagem e desmontagem não poderá exceder o

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR
AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 80 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

prazo de vigência estabelecido. A permanência de pessoas e/ou materiais após o referido período, implicará na aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do evento. Após 30 (trinta) dias será incorporado ao patrimônio da AUTORIZANTE, sem direito a nenhuma retenção ou indenização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DO FORO**

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo de Autorização de Uso. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria competente.

13.2 – E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor, por seus representantes na presença das testemunhas, que também o assinam.

PR–NEJUR – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia – GO, aos (01) dias do mês de (fevereiro) do ano de 2018.
2019

ÊNIO CAIADO ROCHA LIMA
Presidente da **AUTORIZANTE**

AMÉLIO LOURENÇO DE TOLEDO JÚNIOR
Representante legal do **AUTORIZADO**

TOMAZ AQUINO DA SILVA JúNIOR
Chefe do Núcleo Jurídico da **AUTORIZANTE -**
Procurador do Estado

Testemunhas:

1 – 06709174100

2 – Gabriela de Oliveira Costa
750269104 49

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 81 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº. 002/2019-PR-NEJUR. **AUTORIZANTE**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADO**: OFF ROAD MOTO CLUBE DO ESTADO DE GOIÁS. **OBJETO:** Autorização de Uso do Autódromo Internacional de Goiânia, no dia **02 de fevereiro de 2019**, para realização do Curso de Pilotagem. Está abrangido na área cedida da presente Autorização a área interna dos boxes, paddock e pista. **VALOR**: R$ 4.000,00 (quatro reais). **Processo nº 201900036000470-SEI.**

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 82 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO: 0000115646

TÍTULO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ANUAL nº 002-2018 - AUTÓDROMO- OFF ROAD MOTO CLUBE -PROC 201900036000470

USUÁRIO: WALQUENIA ABADIA CARDOSO	**LOGIN:** walquenia.cardoso
CLIENTE: AGETOP	
DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/02/2019	**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA
DATA DO ENVIO: 05/02/2019	**HORA:** 16:36:13
VALOR: 155,31	**ALTURA (cm):** 3.55

COLUNA(S): 1	**CM² (Colunas x altura):** 3.55	**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Goiás
CADERNO: Caderno Único		**SEÇÃO:** III - Administrações Indiretas
DADOS DO ARQUIVO	**EXTENSÃO:** doc	

IMPRESSÃO

DATA: 05/02/2019	**HORA:** 16:36:59	**USUÁRIO:** WALQUENIA ABADIA CARDOSO

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 4847dc00

Pág. 83 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

no de Autorização de Uso nº. 002/2019-PR-NEJUR. ORIZANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E AS (AGETOP). **AUTORIZADO**: OFF ROAD MOTO CLUBE ESTADO DE GOIÁS. **OBJETO:** Autorização de Uso do ódromo Internacional de Goiânia, no dia **02 de fevereiro de** , para realização do Curso de Pilotagem. Está abrangido na cedida da presente Autorização a área interna dos boxes, lock e pista. **VALOR**: R$ 4.000,00 (quatro reais). **Processo nº** 00036000470-SEI.

Pág. 84 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 003/2019 – PR–NEJUR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA E HANKER MARKETING E EVENTOS LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

AUTORIZANTE

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de maio de 1999, com denominação alterada pela Lei Estadual nº. 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **ÊNIO CAIADO ROCHA LIMA,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 264.720.667-87, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **AUTORIZANTE**.

AUTORIZADA

HANKER MARKETING E EVENTOS LTDA, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.554.600/0001-09, com sede na Avenida C 104, nº 1332, quadra 354, lote 06, casa 01, Jardim América, CEP. 74.250-030, Goiânia, no Estado de Goiás, neste ato representada por seus sócios, **BERNARD DE MATOS MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua C-249, nº 84, quadra 68, lote 11, Apto 802, Nova Suíça, Goiânia - Goiás, CEP. 74280-140, portador da Carteira de Identidade CI/RG nº 3.842401, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 877.416.281-00 e **PEDRO PAULO RODRIGUES DE MORAIS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Negro, nº. 859, quadra-68, lote-11, apto 1304, Ed. Modern Living, Parque Amazônia, Goiânia - Goiás, CEP. 74835-440, portador da Carteira de Identidade CI/RG nº 4037.861, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 936.424.901-15, doravante denominada **AUTORIZADA**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma da Portaria nº 013/2018 (5538345) e art. 40, da Lei Estadual nº 17.928/2012, decorre da solicitação da AUTORIZADA (5538096), analisado pelo Núcleo Jurídico, via Parecer nº PR-NEJUR-06108 Nº 40/2019 (5746772), aprovado pelo Despacho nº 119/2019-PR-NEJUR-06108 **(5836089)**, tudo constante do **Processo nº 201900036000619-SEI,** que fica fazendo parte integrante do presente Termo, regendo–o no que for omisso. 12/2019

02. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

02.1 – Fica AUTORIZADA à **HANKER MARKETING E EVENTOS LTDA,** a utilização do estacionamento do Estádio Serra Dourada (entrada Sul), para realização no dia 23/02/2019 do evento *"Circuito de Corrida Unimed – Etapa dia de Saúde"*, com montagem a ser realizada nos dias 21 e 22 de fevereiro deste ano, consoante Ofício nº 1001/2019 (5538096).

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA CAUÇÃO

03.1 – A **AUTORIZADA** pagará pela utilização do estacionamento (entrada Sul) do Estádio Serra Dourada a importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme estabelece o Art. 1º, § 4º, da Portaria 13/2018 (5538345), que deverá ser recolhido mediante Documento de

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 85 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela **AUTORIZANTE**, no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso.

03.2 – Antes da assinatura do presente Termo de Autorização de Uso, a **AUTORIZADA** deverá recolher perante a tesouraria da GOINFRA o valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** do período de reserva a título de caução, que será devolvido integralmente por ocasião da restituição do espaço, após constatado a inexistência de danos.

04. CLÁUSULA QUARTA — CONDIÇÕES DO USO

04.1 – Em decorrência desta autorização de uso, a AUTORIZADA se obriga a:

04.2 – Manter o local em boas condições de conservação, segurança e limpeza para restituí–lo no estado em que o recebeu, salvo as modificações e consertos regularmente autorizados;

04.2.1 – Responder a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, notadamente a apresentação, antes da realização do evento, do "Termo de Liberação do Evento" (ou a sua dispensa formal), a ser obtido perante a Municipalidade de Goiânia;

04.2.2 – Contratação de profissionais especializados para realização de trabalhos específicos (elétricos e hidráulicos);

04.2.3 – Manter funcionários devidamente qualificados para manutenção, limpeza e demais cuidados relativos ao local;

04.2.4 – Cumprir as demais exigências da AUTORIZADORA que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público;

04.2.5 – Comunicar imediatamente à AUTORIZADORA qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou sobre o uso e conservação do local;

04.2.6 – A AUTORIZADA responderá individualmente por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à terceiros independente de dolo ou culpa, excluída a responsabilidade da AUTORIZADORA, sob qualquer aspecto e em qualquer esfera judicial, seja civil ou criminal.

04.2.7 – Restringir a utilização do local aos fins que motivaram a presente autorização, de forma que o perímetro seja totalmente cercado.

04.2.8 – A AUTORIZADA fica ciente de que deve cumprir todos os compromissos firmados com a GOINFRA, na qualidade de terceira usuária do espaço público, sobretudo no que tange às restrições quanto a forma de realização do evento (como por exemplo, dia para o encerramento, volume do som permitido etc.), nos termos dos Aditivos aos Termos de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamentos de Condutas (3327675 e 5751027, anexos) firmado com Ministério Público Estadual, sob pena de responder pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas em detrimento da **GOINFRA.**

05. CLÁUSULA QUINTA — DA TRANSFERÊNCIA

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR
AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 86 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

A AUTORIZADA não poderá ceder ou transferir o uso do local objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento da AUTORIZANTE.

06. CLÁUSULA SEXTA **DA RESCISÃO**

06.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido:

06.1.1 – Unilateralmente pela AUTORIZANTE, em caso de conveniência administrativa ou na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela AUTORIZADA.

06.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para Administração.

06.1.3 – Na rescisão do presente Termo, não importará em qualquer direito à AUTORIZADA de ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

07. CLÁUSULA SÉTIMA **DO TÉRMINO DA AUTORIZAÇÃO DE USO**

07.1 – Finda a presente autorização, a AUTORIZADA devolverá o local à AUTORIZANTE, completamente livre e desembaraçado.

08.CLÁUSULA OITAVA **DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Autorização terá vigência dias 21 e 22 de fevereiro para a montagem do evento e no dia 23 de fevereiro de 2019, das 9:00 às 22:00 horas, para a sua realização.

09.CLÁUSULA NONA **DO FORO**

09.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo de Autorização de Uso. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria competente.

09.2 – E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor, por seus representantes na presença das testemunhas, que também o assinam.

PR-NEJUR - NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, aos (15) dias do mês de (fevereiro) do ano de 2019.

ÊNIO CAIADO ROCHA LIMA
Presidente da **AUTORIZANTE**

BERNARD DE MATOS MOURA
Representante legal da **AUTORIZADA**

PEDRO PAULO RODRIGUES DE MORAIS
Representante legal da AUTORIZADA

Testemunhas:

1 – _____
CPF nº: 750269105 49

2 – _____
CPF nº: 991855201-87

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 87 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº. 003/2019-PR-NEJUR. AUTORIZANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA. **AUTORIZADA**: HANKER MARKETING E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Autorização de uso do estacionamento do Estádio Serra Dourada (entrada Sul), para realização no dia 23/02/2019, do evento "Circuito de Corrida Unimed – Etapa dia de Saúde", com montagem a ser realizada nos dias 21 e 22 de fevereiro deste ano. **VALOR**: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Processo nº 201900036000619-SEI.**

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 88 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 005/2019 – PR-NEJUR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS - ACIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

AUTORIZANTE — **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA,** autarquia estadual criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, por força da Lei estadual nº. 18.687, datada de 03 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-Goiás, representado por seu Presidente, **ÊNIO CAIADO ROCHA LIMA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 264.720.667-87, doravante denominada **AUTORIZANTE.**

AUTORIZATÁRIA — **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANÁPOLIS - ACIA,** pessoa jurídica de direito privado, entidade classista, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.058.270/0001-16, com sede na Rua Manoel D'Abadia nº. 335, 2º Andar, Centro, CEP. 75.045-190, Anápolis, Estado de Goiás, representada pelo seu presidente **ANASTÁCIOS APOSTOLOS DAGIOS,** brasileiro, casado, empresário, *portador* da Cédula de Identidade RG nº 12.100.415, expedida pela SSP/*SP*, e inscrito no CPF (MF) sob o nº *012.119.748-47*, residente e domiciliado em Anápolis, doravante denominada **AUTORIZATÁRIA**

ANUENTE: — **CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.156.313/0001-69, responsável pela execução e guarda da obra até a entrega definitiva à GOINFRA.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA — **FUNDAMENTO LEGAL**

O presente ajuste – na forma do Capítulo VII, da Lei Estadual nº 17.928/2012, decorre da solicitação da **AUTORIZATÁRIA** (6672073 –

Pág. 89 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

201900001003154 e 6503827-201900036002866), analisado pelo Gabinete da Procuradora-Geral do Estado, via Despacho nº **770/2019-GAB (7437168-**201900036002866), tudo constante do **Processo nº 201900036002866-SEI e 201900001003154-SEI,** que fica fazendo parte integrante do presente Termo, regendo–o no que for omisso.

02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

É objeto do presente Termo a **AUTORIZAÇÃO DE USO** do Centro de Convenções de Anápolis, para a realização da I Feira da Indústria e Comércio de Anápolis - EXPO ANÁPOLIS, no período de 24 de agosto de 2019 à 03 de setembro de 2019 (incluídos os períodos de montagem e desmontagem do evento).

03. CLÁUSULA TERCEIRA DO ENCARGO

03.1 – Caberá a AUTORIZATÁRIA como encargo pelo uso do espaço, ceder à GOINFRA, para uso da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC, stand pronto para uso, com instalações elétricas e demais equipamentos necessários ao seu funcionamento, no tamanho padrão utilizado no evento.

04. CLÁUSULA QUARTA DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À INSTALAÇÃO DO EVENTO

04.1 – A AUTORIZATÁRIA deverá providenciar, quando cabíveis, antes do início da montagem do evento, os seguintes itens de sua exclusiva responsabilidade:

I. Alvarás e autorizações para funcionamento, expedidos pelos órgãos competentes, inclusive pelo Corpo de Bombeiros e pela Prefeitura Municipal;

II. Licenças e pagamento de tributos (publicidade, direitos autorais, etc.);

04.1.1 – A empresa de segurança a ser contratada pela AUTORIZATÁRIA deve ser especializada e registrada junto às autoridades competentes que controlam o setor.

04.2 – Todos os funcionários contratados e subcontratados pela AUTORIZATÁRIA deverão, obrigatoriamente, enquanto estiverem nas dependências do Centro de Convenções, portar crachás de identificação.

05. CLÁUSULA QUINTA DA SUPERVISÃO, VISTORIA INICIAL E FINAL DO EVENTO

05.1 – A AUTORIZANTE designará representante(s), oficializado(s) junto à AUTORIZATÁRIA para, em seu nome, monitorar e supervisionar o evento, em todas as suas fases (montagem, realização e desmontagem), com amplos poderes para circular(em) em todas as áreas, especificadas no Termo de Autorização de Uso e manter(em) quaisquer entendimentos e decisões com os representantes da AUTORIZATÁRIA.

Pág. 90 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

05.2 – O(s) representante(s) escolhido(s) realizará(ão), conjuntamente com a AUTORIZATÁRIA ou seu representante, a Vistoria Inicial e Vistoria Final do evento, firmando os respectivos termos.

06. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

06.1 – A AUTORIZATÁRIA se obriga a:

I. Respeitar todas as condições especificadas neste Termo de Autorização de Uso, obrigando-se a dirigir à AUTORIZANTE, por meio de seus representantes designados, todas as dúvidas ou eventuais necessidades não pactuadas relativas à utilização dos espaços.

II. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, causado por seus funcionários, prepostos e terceiros contratados, durante todas as fases do evento (montagem, realização e desmontagem), inclusive por danos decorrentes de eventual incêndio, danos ambientais ou de qualquer outra natureza;

III. Desocupar, findo o evento, o espaço objeto da Autorização de Uso, nas datas e horários ajustados, obrigando-se, desde já, na hipótese de não cumprimento desta disposição, a pagar à AUTORIZANTE, para cada dia de atraso, o valor referente a 01 (um) dia de locação dos espaços constantes da Autorização de Uso, acrescidos de multa de 20% (vinte por cento), além de eventuais custos decorrentes da desocupação, podendo a AUTORIZATÁRIA ter que incorrer ainda no pagamento de indenização pelas perdas e danos perante terceiros, em razão de atraso na desocupação do espaço;

IV. Observar e cumprir todas as normas legais para a realização de eventos de grande porte, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências necessárias para obter todas as informações e cumprir as exigências legais pertinentes à matéria;

V. Manter sempre presente, durante todo o período do evento (montagem, realização e desmontagem), um de seus representantes credenciados para responder pelo cumprimento deste regulamento e qualquer outra solicitação da AUTORIZANTE;

VI. Recolher e retirar das dependências internas e externas do Centro de Convenções o lixo e entulhos gerados durante a montagem, realização e desmontagem, por todos aqueles envolvidos com o evento (terceirizados, expositores, visitantes, congressistas, etc.), fornecendo as embalagens especiais para acondicionar esses dejetos;

VII. Responsabilizar-se pela limpeza de todos os ambientes objeto da presente autorização de uso, com o fornecimento de mão de obra e dos materiais de limpeza, higiene para asseio e manutenção das áreas utilizadas e sanitários, mantendo permanentemente, nos locais de realização do evento, funcionário responsável por esse serviço;

VIII. Responder integralmente por todos os ônus decorrentes de eventual subcontratação dos espaços de uso autorizados, incluindo observação dos

Pág. 91 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

níveis de serviço, qualidade dos materiais utilizados, encargos e deveres de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, acidentes de qualquer natureza causados a terceiros e/ou ao meio ambiente, dentre outros;

IX. Responsabilizar-se e zelar para que seja usado material (fita dupla face) facilmente removível para as demarcações nas áreas do Centro de Convenções;

X. Responsabilizar-se pela contratação de segurança para os ambientes e para o estacionamento;

XI. Responsabilizar-se pela roçagem e limpeza do estacionamento;

XII. A AUTORIZATÁRIA ficará responsável por **instalar e custear geradores de energia elétrica para a realização do evento, com o custeio de toda a mão de obra, combustível e demais materiais necessários ao funcionamento da rede elétrica.**

06.2 – A AUTORIZANTE se obriga:

I. Entregar, após a Vistoria Inicial, à AUTORIZATÁRIA as áreas devidamente desocupadas e limpas nas datas programadas, para os fins solicitados;

II. Colocar à disposição da AUTORIZATÁRIA, por meio de seus técnicos, as informações que sejam necessárias para a utilização dos espaços, objeto do Termo de Autorização de Uso.

07. CLÁUSULA SÉTIMA — DISPOSIÇÕES GERAIS

07.1 – Quaisquer omissões ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Autorização de Uso constituirão novação ou renúncia, nem afetarão o direito da parte de exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

07.2 – Todas as comunicações, avisos ou notificações, relativas à execução do presente Termo de Autorização de Uso, deverão ser feitas por escrito, entregues com protocolo ou enviadas pelo correio, com aviso de recebimento, remetidas para os endereços oficiais de ambos os contratantes.

07.2 – É proibido o uso de explosivos, gases líquidos, tóxicos, combustíveis, equipamentos, materiais de fácil combustão nas áreas internas do Centro de Convenções.

07.3 – O desaparecimento ou dano dos equipamentos, materiais ou instalações físicas das áreas utilizadas obriga a AUTORIZATÁRIA ao pagamento de indenização correspondente ao dano causado, ou no caso de bem móvel, de sua imediata substituição por outro igual ou similar.

07.4 – A AUTORIZANTE caso venha a sentir-se prejudicada em qualquer fase da realização do evento, poderá intervir junto à AUTORIZATÁRIA para a adequação do serviço ou troca do funcionário que deu causa aos eventuais prejuízos.

Pág. 92 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

07.5 – A AUTORIZATÁRIA somente poderá instalar cartazes, banners e similares na frente e nas áreas externas do Centro de Convenções, mediante prévia e expressa autorização da AUTORIZANTE.

07.6 – É proibida a entrada de bebidas e comidas nos auditórios do Centro de Convenções.

07.7 – Não é permitida a montagem de estandes diretamente sobre o piso ou carpetes.

07.8 – A AUTORIZANTE não se responsabiliza por furto, roubo, perda, dano e/ou extravio de materiais, equipamentos, obras de arte, objetos de valor em geral expostos ou deixados nas dependências do Centro de Convenções.

07.9 – É vedado o transporte de carga nos elevadores do Centro de Convenções.

07.10 – Deverão ser rigorosamente observados os limites de capacidade de carga de cada piso do Centro de Convenções.

07.11 – Nas paredes, pilastras e portas das áreas internas e externas do Centro de Convenções é proibido a fixação de cartazes, fotos, posters, materiais promocionais ou de divulgação, bem como lixar, furar e serrar as mesmas.

07.12 – Não é permitido montar estantes de degustação/alimentação ou estações de coffee break nas áreas acarpetadas do Centro de Convenções, ficando a AUTORIZATÁRIA inteiramente responsável pelos danos que venham a ocorrer nesses espaços.

08. CLÁUSULA OITAVA DA TRANSFERÊNCIA

A AUTORIZATÁRIA não poderá ceder ou transferir o uso do local objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento da AUTORIZANTE.

09. CLÁUSULA NOVA DA RESCISÃO

09.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido:

09.1.1 – Unilateralmente pela AUTORIZANTE, em caso de conveniência administrativa ou na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela AUTORIZATÁRIA.

09.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para Administração.

09.1.3 – A rescisão do presente Termo, não importará em qualquer direito à AUTORIZATÁRIA de ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

Pág. 93 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

10.CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Autorização de Uso terá vigência no período de 24 de agosto de 2019 à 03 de setembro de 2019 (incluídos os períodos de montagem e desmontagem do evento).

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo de Autorização de Uso. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria competente.

11.2 – E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor, por seus representantes na presença das testemunhas, que também o assinam.

PR–NEJUR – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia – GO, aos (31) dias do mês de (junho) do ano de 2019.

ÊNIO CAIADO ROCHA LIMA
Presidente da **AUTORIZANTE**

ANASTÁCIOS APOSTOLOS DAGIOS
Representante legal da **AUTORIZATÁRIA**

CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A
ANUENTE

Testemunhas:
1 – _____ 2 – _____

Pág. 94 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 006/2019 – PR-NEJUR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA E COMISSÃO DE FORMATURA DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIEVANGÉLICA TURMA X 2013/2, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

AUTORIZANTE

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Estado, **Drª. JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE,** brasileira, advogada, OAB/GO nº 18.587, CPF (MF) nº 845.029.161-53, residente e domiciliada, nesta Capital, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** – PGE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.409.697/0001-11, com sede à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 03, Centro, nesta Capital; e a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA,** autarquia estadual criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, por força da Lei Estadual nº. 18.687, datada de 03 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-Goiás, representado por seu Presidente, **ENIO CAIADO ROCHA LIMA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 264.720.667-87, doravante denominada **AUTORIZANTE.**

AUTORIZATÁRIA

COMISSÃO DE FORMATURA DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIEVANGÉLICA TURMA X 2013/2, associação privada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.365.663/0001-05, com sede na Avenida Universitária, s/nº., Vila Santa Isabel, CEP. 75.083-350, Anápolis, Estado de Goiás, representada pelo seu presidente **IAGO SILVA DE ALMEIDA,** brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4751741, expedida pela DGPC/GO, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 018.512.281-79, residente e domiciliado em Anápolis, doravante denominada **AUTORIZATÁRIA.**

ANUENTE:

CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.156.313/0001-69, responsável pela execução e guarda da obra até a entrega definitiva à GOINFRA.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do art. 40, da Lei Estadual nº. 17.928/2012, decorre da solicitação da **AUTORIZATÁRIA** (7500838), analisado pelo pelo Núcleo Jurídico, via Parecer PR-NEJUR-06108 nº 267/2019 (7722547), tudo constante do **Processo nº 201900036005543-SEI e 201900036005586-SEI,** que fica fazendo parte integrante do presente Termo, regendo-o no que for omisso.

Pág. 95 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

É objeto do presente Termo a **AUTORIZAÇÃO DE USO** do Auditório do Centro de Convenções de Anápolis, para realização da Colação de Grau da 10ª Turma de Medicina da UniEvangélica, no período de 18 a 20 de junhode 2019 (incluídos os períodos de montagem e desmontagem do evento).

03. CLÁUSULA TERCEIRA DO ENCARGO

03.1 – Caberá a AUTORIZATÁRIA como encargo pelo uso do espaço, a cessão e plantio, com pelo menos uma placa indicativa para cada espécie, de 100 (cem) mudas de 10 (dez) espécies brasileiras nativas diferentes, em local determinado na planta anexa, em data a ser definida pela Goinfra, até o final do ano de 2019.

04. CLÁUSULA QUARTA DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À INSTALAÇÃO DO EVENTO

04.1 – A AUTORIZATÁRIA deverá providenciar, quando cabíveis, antes do início da montagem do evento, os seguintes itens de sua exclusiva responsabilidade:

I. Alvarás e autorizações para funcionamento, expedidos pelos órgãos competentes, inclusive pelo Corpo de Bombeiros e pela Prefeitura Municipal;

II. Licenças e pagamento de tributos (publicidade, direitos autorais, etc.);

04.1.1 – A empresa de segurança a ser contratada pela AUTORIZATÁRIA deve ser especializada e registrada junto às autoridades competentes que controlam o setor.

04.2 – Todos os funcionários contratados e subcontratados pela AUTORIZATÁRIA deverão, obrigatoriamente, enquanto estiverem nas dependências do Centro de Convenções, portar crachás de identificação.

05. CLÁUSULA QUINTA DA SUPERVISÃO, VISTORIA INICIAL E FINAL DO EVENTO

05.1 – A AUTORIZANTE designará representante(s), oficializado(s) junto à AUTORIZATÁRIA para, em seu nome, monitorar e supervisionar o evento, em todas as suas fases (montagem, realização e desmontagem), com amplos poderes para circular(em) em todas as áreas, especificadas no Termo de Autorização de Uso e manter(em) quaisquer entendimentos e decisões com os representantes da AUTORIZATÁRIA.

05.2 – O(s) representante(s) escolhido(s) realizará(ão), conjuntamente com a AUTORIZATÁRIA ou seu representante, a Vistoria Inicial e Vistoria Final do evento, firmando os respectivos termos.

Pág. 96 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

06. CLÁUSULA SEXTA **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

06.1 – A AUTORIZATÁRIA se obriga a:

I. Respeitar todas as condições especificadas neste Termo de Autorização de Uso, obrigando-se a dirigir à AUTORIZANTE, por meio de seus representantes designados, todas as dúvidas ou eventuais necessidades não pactuadas relativas à utilização dos espaços.

II. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, causado por seus funcionários, prepostos e terceiros contratados, durante todas as fases do evento (montagem, realização e desmontagem), inclusive por danos decorrentes de eventual incêndio, danos ambientais ou de qualquer outra natureza;

III. Desocupar, findo o evento, o espaço objeto da Autorização de Uso, nas datas e horários ajustados, obrigando-se, desde já, na hipótese de não cumprimento desta disposição, a pagar à AUTORIZANTE, para cada dia de atraso, o valor referente a 01 (um) dia de locação dos espaços constantes da Autorização de Uso, acrescidos de multa de 20% (vinte por cento), além de eventuais custos decorrentes da desocupação, podendo a AUTORIZATÁRIA ter que incorrer ainda no pagamento de indenização pelas perdas e danos perante terceiros, em razão de atraso na desocupação do espaço;

IV. Observar e cumprir todas as normas legais para a realização de eventos de grande porte, sendo de sua exclusiva responsabilidade as providências necessárias para obter todas as informações e cumprir as exigências legais pertinentes à matéria;

V. Manter sempre presente, durante todo o período do evento (montagem, realização e desmontagem), um de seus representantes credenciados para responder pelo cumprimento deste regulamento e qualquer outra solicitação da AUTORIZANTE;

VI. Recolher e retirar das dependências internas e externas do Centro de Convenções o lixo e entulhos gerados durante a montagem, realização e desmontagem, por todos aqueles envolvidos com o evento (terceirizados, expositores, visitantes, congressistas, etc.), fornecendo as embalagens especiais para acondicionar esses dejetos;

VII. Responsabilizar-se pela limpeza de todos os ambientes objeto da presente autorização de uso, com o fornecimento de mão de obra e dos materiais de limpeza, higiene para asseio e manutenção das áreas utilizadas e sanitários, mantendo permanentemente, nos locais de realização do evento, funcionário responsável por esse serviço;

VIII. Responder integralmente por todos os ônus decorrentes de eventual subcontratação dos espaços de uso autorizados, incluindo observação dos níveis de serviço, qualidade dos materiais utilizados, encargos e deveres

Pág. 97 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, acidentes de qualquer natureza causados a terceiros e/ou ao meio ambiente, dentre outros;

IX. Responsabilizar-se e zelar para que seja usado material (fita dupla face) facilmente removível para as demarcações nas áreas do Centro de Convenções;

X. Responsabilizar-se pela contratação de segurança para os ambientes e para o estacionamento;

XI. Responsabilizar-se pela roçagem e limpeza do estacionamento;

XII. A AUTORIZATÁRIA ficará responsável por **instalar e custear geradores de energia elétrica para a realização do evento, com o custeio de toda a mão de obra, combustível e demais materiais necessários ao funcionamento da rede elétrica.**

06.2 – A AUTORIZANTE se obriga:

I. Entregar, após a Vistoria Inicial, à AUTORIZATÁRIA as áreas devidamente desocupadas e limpas nas datas programadas, para os fins solicitados;

II. Colocar à disposição da AUTORIZATÁRIA, por meio de seus técnicos, as informações que sejam necessárias para a utilização dos espaços, objeto do Termo de Autorização de Uso.

07. CLÁUSULA SÉTIMA — DISPOSIÇÕES GERAIS

07.1 – Quaisquer omissões ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Autorização de Uso constituirão novação ou renúncia, nem afetarão o direito da parte de exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

07.2 – Todas as comunicações, avisos ou notificações, relativas à execução do presente Termo de Autorização de Uso, deverão ser feitas por escrito, entregues com protocolo ou enviadas pelo correio, com aviso de recebimento, remetidas para os endereços oficiais de ambos os contratantes.

07.2 – É proibido o uso de explosivos, gases líquidos, tóxicos, combustíveis, equipamentos, materiais de fácil combustão nas áreas internas do Centro de Convenções.

07.3 – O desaparecimento ou dano dos equipamentos, materiais ou instalações físicas das áreas utilizadas obriga a AUTORIZATÁRIA ao pagamento de indenização correspondente ao dano causado, ou no caso de bem móvel, de sua imediata substituição por outro igual ou similar.

07.4 – A AUTORIZANTE caso venha a sentir-se prejudicada em qualquer fase da realização do evento, poderá intervir junto à AUTORIZATÁRIA para a adequação do serviço ou troca do funcionário que deu causa aos eventuais prejuízos.

Pág. 98 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

07.5 – A AUTORIZATÁRIA somente poderá instalar cartazes, banners e similares na frente e nas áreas externas do Centro de Convenções, mediante prévia e expressa autorização da AUTORIZANTE.

07.6 – É proibida a entrada de bebidas e comidas nos auditórios do Centro de Convenções.

07.7 – Não é permitida a montagem de estandes diretamente sobre o piso ou carpetes.

07.8 – A AUTORIZANTE não se responsabiliza por furto, roubo, perda, dano e/ou extravio de materiais, equipamentos, obras de arte, objetos de valor em geral expostos ou deixados nas dependências do Centro de Convenções.

07.9 – É vedado o transporte de carga nos elevadores do Centro de Convenções.

07.10 – Deverão ser rigorosamente observados os limites de capacidade de carga de cada piso do Centro de Convenções.

07.11 – Nas paredes, pilastras e portas das áreas internas e externas do Centro de Convenções é proibido a fixação de cartazes, fotos, posters, materiais promocionais ou de divulgação, bem como lixar, furar e serrar as mesmas.

07.12 – Não é permitido montar estantes de degustação/alimentação ou estações de coffee break nas áreas acarpetadas do Centro de Convenções, ficando a AUTORIZATÁRIA inteiramente responsável pelos danos que venham a ocorrer nesses espaços.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

A AUTORIZATÁRIA não poderá ceder ou transferir o uso do local objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento da AUTORIZANTE.

09. CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO

09.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido:

09.1.1 – Unilateralmente pela AUTORIZANTE, em caso de conveniência administrativa ou na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pela AUTORIZATÁRIA.

09.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para Administração.

09.1.3 – A rescisão do presente Termo, não importará em qualquer direito à AUTORIZATÁRIA de ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

Pág. 99 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

10.CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Autorização de Uso terá vigência no **período de 18 a 20 de junho de 2019 (incluídos os períodos de montagem e desmontagem do evento).**

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo de Autorização de Uso. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria competente.

11.2 – E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor, por seus representantes na presença das testemunhas, que também o assinam.

PR–NEJUR – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia – GO, aos (18) dias do mês de (julho) do ano de 2019.

ENIO CAIADO ROCHA LIMA
Presidente da **AUTORIZANTE**

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS

IAGO SILVA DE ALMEIDA
Representante legal da **AUTORIZATÁRIA**

CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A
ANUENTE

Testemunhas:
1 – _____ 2 – _____

Pág. 100 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 007/2019-PROSET

AUTORIZANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.
AUTORIZADA: VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA- EPP.
AUTORIZAÇÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR OCUPAÇÃO DE PAINEL DE PUBLICIDADE NA RODOVIA GO-020, KM 14 + 400 METROS, MARGEM ESQUERDA, TRECHO: GOIÂNIA / BELA VISTA DE GOIÁS, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 40M², CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 201800036009685.

1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

01.1 – AUTORIZANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual n.º 13.550, de 11 de maio de 1999, com denominação alterada pela Lei Estadual n.º 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, inscrita do CNPJ (MF) sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada (por delegação da Presidência - Portaria n.º 213/2019 – GOINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 09 de julho de 2019) por seu Diretor de Manutenção, **NELSON RODRIGUES VILELA**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 010.055.343-57, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital.

01.2 – AUTORIZADA: VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.205.353/0001-16, situada na Av. Presidente Venceslau, nº 269, quadra 47, lote 08/09, CEP. 74.353-490, Bairro Jardim Presidente, Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio **PAULO ADELINO BRUSADIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade/RG n.º 10.821.064, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.792.038 – 02, residente e domiciliado na Rua GV-12, quadra 14, lote 05, CEP. 74.366-016, Residencial Granville, Goiânia-GO, e por seu Procurador **LÚCIO ANTÔNIO OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, gerente operacional, casado, portador da cédula de identidade/RG n.º 1439430-2ª via, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 253.202.971-49, residente e domiciliado na Avenida Presidente Bernardes, quadra 10, lote 14, Jardim Presidente, Goiânia-GO.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Estadual nº. 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Para Permissão de Uso da Faixa de Domínio Por Publicidade ou de Quaisquer Legendas ou Símbolos– IN–09.03.04/AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás.

3) FINALIDADE: A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO** tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da Rodovia e trecho descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a utilização da faixa de domínio por ocupação de painel de publicidade na Rodovia GO-020, KM 14 + 400 metros, margem esquerda, trecho: Goiânia / Bela Vista de Goiás, neste Estado, ocupando uma área de 40 m² (quarenta metros quadrados), conforme critérios técnicos especificados no **Processo Administrativo (SEI) n.º 201800036009685.**

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA: A AUTORIZADA deverá instalar o painel conforme orientações e critérios técnicos estabelecidos pela **AUTORIZANTE.**

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSERVAÇÃO: A AUTORIZADA obriga-se a manter a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA desta AUTORIZAÇÃO.

Pág. 101 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 102 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado a AUTORIZADA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura das faixas de domínio sem a prévia e expressa autorização, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presente **AUTORIZAÇÃO** tornar-se-á nula independentemente de ato especial, sem direito a AUTORIZADA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se às faixas de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA desta autorização.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS: Fica a **AUTORIZADA** obrigada a cumprir O TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, bem como, as normas legais, administrativas e técnicas, em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente de acordadas nesta autorização, desde que informadas previamente pela **AUTORIZANTE** quando se tratar de atos internos.

05. CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES: A **AUTORIZADA** responderá individualmente por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à rodovia ou à sua sinalização, e, ainda perante terceiros independente de dolo ou culpa, excluída a responsabilidade da **AUTORIZANTE,** sob qualquer aspecto e em qualquer esfera judicial, seja civil ou criminal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Responsabilizar-se-á a **AUTORIZADA** ainda, por furto, danificação parcial ou total do painel.

06. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PECUNIÁRIO A SER PAGO PELO USO DA FAIXA DE DOMÍNIO: A AUTORIZADA pagará pela ocupação a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA, a importância **anual de R$ 2.580,48 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**, valor calculado com base no **IGP-M** do mês de **julho/2019**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da quantia de que se trata a CLÁUSULA SEXTA deverá ser recolhida mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela **AUTORIZANTE,** no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso. A partir desta data será contado a vigência deste termo, bem como, o prazo para os reajustes anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A remuneração será anualmente reajustada no mês de setembro pelo **IGP-M** da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de julho de 2019. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O não pagamento da anuidade nos termos estabelecidos nesta **CLÁUSULA,** incidirá no pagamento de multas, juros e correção monetária, conforme a legislação vigente.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACESSO: Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da **AUTORIZADA,** devidamente identificados, ao local de instalação do painel ao longo do trecho da rodovia, para inspeção, conservação, desde que não provoque interrupção no tráfego e no trânsito rodoviário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo absoluta necessidade dessa medida, para executá-la, A **AUTORIZADA** fica obrigada a solicitar autorização prévia à **AUTORIZANTE,** providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese da **AUTORIZADA** terceirizar qualquer dos serviços referentes à instalação, e manutenção do painel deverá fazê-lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela **AUTORIZANTE.**

08. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA DO PAINEL: A Autorização concedida para instalação do painel, não implica no reconhecimento da segurança e estabilidade de sua estrutura de sustentação.

Pág. 103 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 104 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

09.CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: A presente autorização terá a duração de **03 (três) anos** a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada mediante solicitação com 60 (sessenta) dias de antecedência do término da vigência. A licença terá o número do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO.** Através do presente termo e conforme o modelo abaixo, o interessado fica comprometido a colocar a plaqueta no objeto autorizado por esta Agência, em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura deste. Fica ciente também, que a partir deste prazo a **AUTORIZANTE** poderá a qualquer momento retirar o mesmo por falta desta identificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento da quantia de que se trata a CLÁUSULA SEXTA deverá ser efetuado no ato da assinatura deste Termo de Autorização de Uso. A partir desta data que será contado a vigência deste termo, bem como, o prazo para os reajustes anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o prazo de vigência da autorização e mediante o pagamento de nova taxa de vistoria e instalação, é facultada a substituição do anúncio por outro, de área equivalente, prevalecendo o mesmo prazo inicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO: A AUTORIZADA poderá determinar a retirada do painel: caso venha provocar interferência nociva à segurança do trânsito e/ou na paisagem e determinar modificações ou retiradas, sem indenização ou qualquer ônus para a **AUTORIZANTE.** Havendo descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições e obrigações pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que a torne formal ou materialmente inexequível, deverá ser restituída a faixa de domínio no estado em que se encontrava antes da implantação do painel.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo de Autorização de Uso. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Segurança Rodoviária.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor, por seus representantes na presença das testemunhas, que também o assinam.

PROCURADORIA SETORIAL DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, aos (23) dias do mês de (Agosto) do ano de 2019.

NELSON RODRIGUES VILELA
Diretor de Manutenção da **AUTORIZANTE**

PAULO ADELINO BRUSADIM
Representante legal da **AUTORIZADA**

TESTEMUNHAS:

1 - **CPF:** 067.197.491-00

2 - **CPF:** 011.877.221-06

Pág. 105 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

CADASTRADO NO S.G.F
Em,
Núcleo Jurídico AGETOP
DR-NEJUR

Publicado em
29/08/2019

Pág. 106 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 039/ 2019 – PROSET

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA,** Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual n.º 13.550, de 11 de maio de 1999, com denominação alterada pela Lei Estadual n.º 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, inscrita do CNPJ (MF) sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada (por delegação da Presidência - Portaria n.º 213/2019 – GOINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 09 de julho de 2019) por seu Diretor de Manutenção, **NELSON RODRIGUES VILELA**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 010.055.343-57, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **AUTORIZANTE** e de outro lado **VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.205.353/0001-16, situada na Av. Presidente Venceslau, nº 269, quadra 47, lote 08/09, CEP. 74.353-490, Bairro Jardim Presidente, Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio **PAULO ADELINO BRUSADIM**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade/RG n.º 10.821.064, expedida pela SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 002.792.038 – 02, residente e domiciliado na Rua GV-12, quadra 14, lote 05, CEP. 74.366-016, Residencial Granville, Goiânia-GO, e por seu Procurador **LÚCIO ANTÔNIO OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, gerente operacional, casado, portador da cédula de identidade/RG n.º 1439430-2ª via, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 253.202.971-49, residente e domiciliado na Avenida Presidente Bernardes, quadra 10, lote 14, Jardim Presidente, Goiânia-GO, doravante denominada **AUTORIZADA,** têm entre si justa e acordada a ocupação da faixa de domínio por painel publicitário na Rodovia Estadual e área especificada no **item 1** deste Termo, **de acordo com o que dispõe:**

DEVERÁ A AUTORIZADA:

1– Instalar o painel de publicidade na Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-020, KM 14 + 400 metros, margem esquerda, trecho: Goiânia / Bela Vista de Goiás, neste Estado, ocupando uma área de 40 m² (quarenta metros quadrados), conforme critérios técnicos especificados no **Processo Administrativo nº. 201800036009685.**

2 – Escrever diretamente sobre o anúncio, no seu ângulo inferior esquerdo, o nome do responsável pelo anúncio, bem como o número e data da autorização concedida;

3 – Redigir os anúncios em português correto sem conter expressões ou desenhos inconvenientes ou contrários à moral, aos bons costumes e à ordem pública;

4 – Não colocar anúncios contendo formas ou expressões que aludam à sinalização de trânsito;

5 – Apresentar anúncios esteticamente adequados ao ambiente em que vierem a ser exibidos, devendo apresentar bom acabamento em todo o seu conjunto;

6 – Não colocar anúncios refletidos, móveis, no todo ou em parte, nem iluminados por pisca–pisca ou luzes intermitentes;

7 – Não retirar espécies vegetais, cujo corte possa contribuir para modificar o equilíbrio ecológico da região;

Pág. 107 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 108 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

8 – Não implantar o painel em terrenos que apresente processo erosivo e/ou deslizamentos;

9 – Não usar anúncios publicitários com suas faces colocadas paralelamente ao eixo da rodovia;

10 – Utilizar o anúncio publicitário contendo no máximo 05 (cinco) "atenções", assim entendidas individualmente a ilustração, a marca, o símbolo ou logotipo, a ilustração inserida na composição, o emblema, "slogans";

11 – Usar estrutura de sustentação confeccionada em material e detalhes estruturais à sua estabilidade;

12 – Providenciar para que a área dos anúncios, incluindo molduras e ornamentos, e excluídos os suportes, esteja compreendida entre 30,00 (trinta) metros quadrados e 200,00 (duzentos) metros quadrados, sendo as dimensões máximas, nos sentidos vertical e longitudinal, 8,00 (oito) metros e 25,00 (vinte e cinco) metros respectivamente;

13 – Localizar a parte inferior do anúncio a uma altura igual ou superior a 02 (dois) metros, a partir do ponto mais elevado do solo;

14 – Providenciar para que o ângulo formado entre o eixo da rodovia e o plano que contém a face dos anúncios publicitários seja no mínimo de 60° (sessenta) graus;

15 – Colocar o anúncio com a parte inferior localizada a uma altura igual ou superior a 02 (dois) metros, a partir do ponto mais elevado do solo;

16 – Não será permitida na confecção de símbolos, letreiros e caracteres, 3.ª dimensão acima de 10 (dez) cm, ou quaisquer outros artifícios que façam ressaltar, retendo em demasia a atenção do motorista;

17 – Promover a conservação e manutenção do painel;

18 – Responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à rodovia ou a sua sinalização e ainda perante a terceiros em decorrência da instalação e manutenção do painel;

19 – Retirar o anúncio no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do término da AUTORIZAÇÃO;

20 – Apresentar pedido de prorrogação da Autorização, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da sua vigência.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO**, as determinações da **UNIDADE ADMINISTRATIVA DA FAIXA DE DOMÍNIO – AGETOP**, constantes dos presentes autos, IN – 09.03.04 (Instruções Normativas para Permissão de Uso da Faixa de Domínio Por Publicidade ou de Quaisquer Legendas ou Símbolos) e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás, sob administração da AGETOP.

Pág. 109 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 110 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Assim, por estarem acordes firmam o presente **TERMO**, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PROCURADORIA SETORIAL DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, aos (28) dias do mês de (AGOSTO) do ano de 2019.

NELSON RODRIGUES VILELA
Diretor de Manutenção da **AUTORIZANTE**

PAULO ADELINO BRUSADIM
Representante legal da **AUTORIZADA**

TESTEMUNAS:

1 - CPF: 004191471100

2 - CPF: 015.592.221-65

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 111 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

CADASTRADO NO S.G.E
Em, Publicado em
Núcleo Jurídico AGETOP 08/08/2019
PR-NEJUR

Pág. 112 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.º 007/2019-PROSET. AUTORIZANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA. **AUTORIZADA**: VISOPAN PAINÉIS RODOVIÁRIOS LTDA-EPP. **OBJETO:** UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR OCUPAÇÃO DE PAINEL DE PUBLICIDADE NA RODOVIA GO-020, KM 14 + 400 METROS, MARGEM ESQUERDA, TRECHO: GOIÂNIA / BELA VISTA DE GOIÁS, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 40M², OBSERVANDO-SE AS OBRIGAÇÕES APONTADAS NO **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 039/2019-PROSET. REMUNERAÇÃO:** R$ 2.580,48 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), ATUALIZADO PELO IGP-M DE JULHO/2019. **VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) ANOS, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA. **PROCESSO (SEI) N.º 201800036009685.**

Pág. 113 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 114 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

Fls. 110 AGETOP PR-NJ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº. 024/2015-PR-NJ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 018/2010-PR-ASJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 138 KV, NA RODOVIA GO-306, KM 2 + 600 METROS, TRECHO: MINEIROS / SERRANÓPOLIS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 60 (SESSENTA) METROS, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

PERMISSORA

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura por força da Lei Estadual 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5 – Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49 e pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA

TRANSENERGIA RENOVÁVEL S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.553.895/0002-26, com sede na Rua 104, nº 545, quadra F -22, Lote 55 a 57- casa, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, CEP. 74.083-300, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico, **CÉLIO DA SILVEIRA CALIXTO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade n.º 029493749 - expedida pela IFP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 009.626.946-49, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, n º 520, Apto.301, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, e por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ MAURO MARTINS LEONE,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 7433206 - SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 958.061.808-91, doravante denominada permissionária.

01.CLÁUSULA PRIMEIRA **FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Prorrogação de prazo e reajuste fundamenta-se nos termos da Lei Federal de nº 8.6666, de 21/06/93 e legislação suplementar, decorre de solicitação da PERMISSIONÁRIA (fl. 114), da manifestação da Gerência de Arrecadação (fl. 134), tudo constante do **Processo nº. 0011333/2010**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02.CLÁUSULA SEGUNDA **OBJETO**

O presente Termo **PRORROGA** a vigência do Termo de Permissão de Uso nº. 018/2010-PR-ASJUR, de 28/09/2010, e **ATUALIZA** o valor anual pago pela PERMISSIONÁRIA à título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.

JURÍDICO TRANSENERGIA

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 115 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
Fls.
Ass:
PR-NJ

03.CLÁUSULA TERCEIRA **VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão de Uso nº. 018/2010-PR-ASJUR, pelo período de 5 (cinco) anos.

04.CLÁUSULA QUARTA **VALOR DA REMUNERAÇÃO**

O valor anual pago pela **PERMISSIONÁRIA** a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, passa a ser de **R$ 818,21 (oitocentos e dezoito reais e vinte e um centavos)**, e será anualmente reajustada no mês de maio pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de maio de 2016.

05. CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a **PERMISSORA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

06. CLÁUSULA SEXTA **REGISTRO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Permissão de Uso nº. 018/2010-PR-ASJUR, celebrado em 28/09/2010, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daquele **Instrumento.**

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, aos (04) dias do mês de (novembro) do ano de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **AGETOP**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **AGETOP**

CÉLIO DA SILVEIRA CALIXTO
PERMISSIONÁRIO

JOSÉ MAURO MARTINS LEONE
PERMISSIONÁRIO

IRIS BENTO TAVARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.:

CÁSSIA BRAGA LEITE
CPF: 129.910.447-99

2- Nayara Paula Gomes
CPF Nº.:036.654.551-54

JURÍDICO TRANSENERGIA

Pág. 116 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls.
Ass:
PR-NJ

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Prorrogação de Permissão de Uso nº. 024/2015-PR-NJ. Termo Prorrogação de prazo e reajuste ao Termo de Permissão de Uso nº 018/2010-PR-ASJUR, referente à utilização da Faixa de Domínio por Travessia de Linha de Transmissão de Energia Elétrica em 138 KV, na Rodovia GO-306, Km 2 + 600 metros, trecho: Mineiros / Serranópolis, neste Estado, com Extensão total de 60 (sessenta) metros, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA, conforme apresentação de projeto específico. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** TRANSENERGIA RENOVÁVEL S/A. **OBJETO:** Prorroga por mais 05 (cinco) anos, a vigência do Termo de Permissão de Uso nº 018/2010-PR-ASJUR, celebrado em 28/09/2010, e Atualiza o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR**: **R$ 818,21 (oitocentos e dezoito reais e vinte e um centavos)**. **Processo nº. 0011333/2010.**

Pág. 117 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

Fls. 178
Ass:
AGETOP
PR-NJ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº. 028/2015-PR-NJ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 021/2010-PR-ASJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 230 KV, NA RODOVIA GO-408, KM 0 + 950 METROS, TRECHO: PALMEIRAS DE GOIÁS / PALMEÚNA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 80 (OITENTA) METROS, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

PERMISSORA

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura por força da Lei Estadual 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5 – Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49 e pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA

TRANSENERGIA RENOVÁVEL S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.553.895/0002-26, com sede na Rua 104, nº415, quadra F -22, Lote 55 a 57-casa, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, CEP. 74.083-300, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico, **CÉLIO DA SILVEIRA CALIXTO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade n.º 029493749 - expedida pela IFP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 009.626.946-49, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, n º 520, Apto.301, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, e por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ MAURO MARTINS LEONE,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 7433206 - SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 958.061.808-91, doravante denominada permissionária.

01.CLÁUSULA PRIMEIRA **FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Prorrogação de prazo e reajuste fundamenta-se nos termos da Lei Federal de nº 8.6666, de 21/06/93 e legislação suplementar, decorre de solicitação da PERMISSIONÁRIA (fl. 111), da manifestação da Gerência de Arrecadação (fl. 131), tudo constante do **Processo nº. 010040/2010**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02.CLÁUSULA SEGUNDA **OBJETO**

O presente Termo **PRORROGA** a vigência do Termo de Permissão de Uso nº. 021/2010-PR-ASJUR, de 28/09/2010, e **ATUALIZA** o valor anual pago pela PERMISSIONÁRIA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.

JURÍDICO TRANSENERGIA

Pág. 118 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls. 130 Ass. PR-NJ

03.CLÁUSULA TERCEIRA **VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão de Uso nº. 021/2010-PR-ASJUR, pelo período de 5 (cinco) anos.

04.CLÁUSULA QUARTA **VALOR DA REMUNERAÇÃO**

O valor anual pago pela **PERMISSIONÁRIA** a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, passa a ser de **R$ 1.120,62 (um mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos)**, e será anualmente reajustada no mês de junho pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de junho de 2016.

05. CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a **PERMISSORA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

06. CLÁUSULA SEXTA **REGISTRO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Permissão de Uso nº. 021/2010-PR-ASJUR, celebrado em 28/09/2010, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daquele **Instrumento.**

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, aos (04) dias do mês de (NOVEMBRO) do ano de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **AGETOP**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **AGETOP**

CÉLIO DA SILVEIRA CALIXTO
PERMISSIONÁRIO

JOSÉ MAURO MARTINS LEONE
PERMISSIONÁRIO

IRIS BENTO TAVARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.:
CÁSSIA BRAGA LEITE
CPF: 129.910.447-99

2- Nayara Paula Gomes
CPF Nº.: 036.654.551-54

JURÍDICO TRANSENERGIA

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 119 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
Fls. 110
Ass:
PR-NJ

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Prorrogação de Permissão de Uso nº. 028/2015-PR-NJ. Termo Prorrogação de prazo e reajuste ao Termo de Permissão de Uso nº 021/2010-PR-ASJUR, referente à utilização da Faixa de Domínio por Travessia de Linha de Transmissão de Energia Elétrica em 230 KV, na Rodovia GO-408, Km 0 + 950 metros, trecho: Palmeiras de Goiás /Palmeúna, neste Estado, com Extensão total de 80 (oitenta) metros, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA, conforme apresentação de projeto específico. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** TRANSENERGIA RENOVÁVEL S/A. **OBJETO:** Prorroga por mais 05 (cinco) anos, a vigência do Termo de Permissão de Uso nº 021/2010-PR-ASJUR, celebrado em 28/09/2010, e Atualiza o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR**: R$ 1.120,62 (um mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos). **Processo nº. 010040/2010.**

Pág. 120 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

Fls. 110
Ass.
PR-NJ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº. 027/2015-PR-NJ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 022/2010-PR-ASJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 138 KV, NA RODOVIA GO-341, KM 56 + 200 METROS, TRECHO: MINEIROS / MORRO VERMELHO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 80 (OITENTA) METROS, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

PERMISSORA

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura por força da Lei Estadual 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5 – Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49 e pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA

TRANSENERGIA RENOVÁVEL S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.553.895/0002-26, com sede na Rua 104, nº415, quadra F -22, Lote 55 a 57-casa, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, CEP. 74.083-300, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico, **CÉLIO DA SILVEIRA CALIXTO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade n.º 029493749 - expedida pela IFP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 009.626.946-49, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, n º 520, Apto.301, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, e por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ MAURO MARTINS LEONE,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 7433206 - SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 958.061.808-91, doravante denominada permissionária.

01.CLÁUSULA PRIMEIRA **FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Prorrogação de prazo e reajuste fundamenta-se nos termos da Lei Federal de nº 8.6666, de 21/06/93 e legislação suplementar, decorre de solicitação da PERMISSIONÁRIA (fl. 134), da manifestação da Gerência de Arrecadação (fl. 154), tudo constante do **Processo nº. 0011335/2010**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02.CLÁUSULA SEGUNDA **OBJETO**

O presente Termo **PRORROGA** a vigência do Termo de Permissão de Uso nº. 022/2010-PR-ASJUR, de 28/09/2010, e **ATUALIZA** o valor anual pago pela PERMISSIONÁRIA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.

JURÍDICO TRANSENERGIA

Pág. 121 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls.
Ass.
PR-NJ

03.CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão de Uso nº. 022/2010-PR-ASJUR, pelo período de 5 (cinco) anos.

04.CLÁUSULA QUARTA VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor anual pago pela **PERMISSIONÁRIA** a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, passa a ser de R$ 1.120,62 (um mil, cento e vinte reais e sessenta e dois centavos), e será anualmente reajustada no mês de junho pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de junho de 2016.

05. CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Caberá a **PERMISSORA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

06. CLÁUSULA SEXTA REGISTRO

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Permissão de Uso nº. 022/2010-PR-ASJUR, celebrado em 28/09/2010, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daquele **Instrumento.**

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, aos (04) dias do mês de (novembro) do ano de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **AGETOP**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **AGETOP**

CÉLIO DA SILVEIRA CALIXTO
PERMISSIONÁRIO

JOSÉ MAURO MARTINS LEONE
PERMISSIONÁRIO

IRIS BENTO TAVARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.:

CÁSSIA BRAGA LEITE
CPF: 129.910.447-99

2- Nayara Paula Gomes
CPF Nº: 036.654.551-54

JURÍDICO TRANSENERGIA

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 122 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
Fls. 102
Ass:
PR-NJ

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Prorrogação de Permissão de Uso nº. 027/2015-PR-NJ. Termo Prorrogação de prazo e reajuste ao Termo de Permissão de Uso nº 022/2010-PR-ASJUR, referente à utilização da Faixa de Domínio por Travessia de Linha de Transmissão de Energia Elétrica em 138 KV, na Rodovia GO-341, Km 56 + 200 metros, trecho: Mineiros / Morro Vermelho, neste Estado, com Extensão total de 80 (oitenta) metros, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA, conforme apresentação de projeto específico. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** TRANSENERGIA RENOVÁVEL S/A. **OBJETO:** Prorroga por mais 05 (cinco) anos, a vigência do Termo de Permissão de Uso nº 022/2010-PR-ASJUR, celebrado em 28/09/2010, e Atualiza o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR**: R$ 1.120,62 (um mil e cento e vinte reais e sessenta e dois centavos). **Processo nº. 0011335/2010.**

Pág. 123 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls. 10 Ass: PR-NJ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE Nº. 025/2015-PR-NJ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 026/2010-PR-ASJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 138 KV, NA RODOVIA GO-184, KM 21, TRECHO: JATAÍ/ CAIAPÔNIA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 80 (OITENTA) METROS, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

PERMISSORA

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura por força da Lei Estadual 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5 – Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49 e pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA

TRANSENERGIA RENOVÁVEL S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.553.895/0002-26, com sede na Rua 104, nº415, quadra F -22, Lote 55 a 57-casa, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, CEP. 74.083-300, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico, **CÉLIO DA SILVEIRA CALIXTO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade n.º 029493749 - expedida pela IFP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 009.626.946-49, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, n º 520, Apto.301, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, e por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ MAURO MARTINS LEONE,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 7433206 - SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 958.061.808-91, doravante denominada permissionária.

01.CLÁUSULA PRIMEIRA **FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Prorrogação de prazo e reajuste fundamenta-se nos termos da Lei Federal de nº 8.6666, de 21/06/93 e legislação suplementar, decorre de solicitação da PERMISSIONÁRIA (fl. 98), da manifestação da Gerência de Arrecadação (fl. 118), tudo constante do **Processo nº. 13671/2010**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02.CLÁUSULA SEGUNDA **OBJETO**

O presente Termo **PRORROGA** a vigência do Termo de Permissão de Uso nº. 026/2010-PR-ASJUR, de 28/09/2010, e **REAJUSTA** o valor anual pago pela PERMISSIONÁRIA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.

JURÍDICO TRANSENERGIA

Núcleo Jurídico PR-NJ AGETOP

Pág. 124 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls. Ass: PR-NJ

03.CLÁUSULA TERCEIRA **VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão de Uso nº. 026/2010-PR-ASJUR, pelo período de 5 (cinco) anos.

04.CLÁUSULA QUARTA **VALOR DA REMUNERAÇÃO**

O valor anual pago pela **PERMISSIONÁRIA** a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, passa a ser de R$ 1.120,63 (um mil, cento e vinte reais e sessenta e três centavos), e será anualmente reajustada no mês de junho pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de junho de 2016.

05. CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a **PERMISSORA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

06. CLÁUSULA SEXTA **REGISTRO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Permissão de Uso nº. 026/2010-PR-ASJUR, celebrado em 28/09/2010, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daquele **Instrumento.**

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, aos (04) dias do mês de (NOVEMBRO) do ano de 2015.

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **AGETOP**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **AGETOP**

CÉLIO DA SILVEIRA CALIXTO
PERMISSIONÁRIO

JOSÉ MAURO MARTINS LEONE
PERMISSIONÁRIO

IRIS BENTO TAVARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº:
CÁSSIA BRAGA LEITE
CPF: 129.910.447-99

2- Nayara Paula Gomes
CPF Nº.: 036.654.551-59

JURÍDICO TRANSENERGIA

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 125 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls. 126
Ass:
PR-NJ

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Prorrogação de Permissão de Uso nº. 025/2015-PR-NJ. Termo Prorrogação de prazo e reajuste ao Termo de Permissão de Uso nº 026/2010-PR-ASJUR, referente à utilização da Faixa de Domínio por Travessia de Linha de Transmissão de Energia Elétrica em 138 KV, na Rodovia GO-184, Km 21, trecho: Jataí/ Caiapônia, neste Estado, com extensão total de 80 (oitenta) metros, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA, conforme apresentação de projeto específico. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** TRANSENERGIA RENOVÁVEL S/A. **OBJETO:** Prorroga por mais 05 (cinco) anos, a vigência do Termo de Permissão de Uso nº 026/2010-PR-ASJUR, celebrado em 28/09/2010, e Atualiza o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR**: R$ 1.120,63 (um mil, cento e vinte reais e sessenta e três centavos). **Processo nº. 013671/2010.**

Nucleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 126 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls. 127 Ass: PR-NJ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE Nº. 023/2015-PR-NJ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 027/2010-PR-ASJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM 230 KV, NA RODOVIA GO-050, KM 0 + 500 METROS, TRECHO: PALMEIRAS DE GOIÁS / PALMINÓPOLIS, COM EXTENSÃO TOTAL DE 60 (SESSENTA) METROS, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

PERMISSORA — **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP,** autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura por força da Lei Estadual 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5 – Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49 e pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA — **TRANSENERGIA RENOVÁVEL S/A,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.553.895/0002-26, com sede na Rua 104, nº415, quadra F -22, Lote 55 a 57-casa, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, CEP. 74.083-300, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico, **CÉLIO DA SILVEIRA CALIXTO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade n.º 029493749 - expedida pela IFP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 009.626.946-49, residente e domiciliado na Rua Humberto de Campos, n º 520, Apto.301, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, e por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ MAURO MARTINS LEONE,** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº. 7433206 - SSP/SP e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 958.061.808-91, doravante denominada permissionária.

01.CLÁUSULA PRIMEIRA — FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Prorrogação de prazo e reajuste fundamenta-se nos termos da Lei Federal de nº 8.6666, de 21/06/93 e legislação suplementar, decorre de solicitação da PERMISSIONÁRIA (fl. 107), da manifestação da Gerência de Arrecadação (fl. 127), tudo constante do **Processo nº. 12734/2010**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02.CLÁUSULA SEGUNDA — OBJETO

O presente Termo **PRORROGA** a vigência do Termo de Permissão de Uso nº. 027/2010-PR-ASJUR, de 28/09/2010, e **REAJUSTA** o valor anual pago pela PERMISSIONÁRIA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.

JURÍDICO TRANSENERGIA

Núcleo Jurídico PR-NJ AGETOP

Pág. 127 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls. 12 Ass: PR-NJ

03.CLÁUSULA TERCEIRA **VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão de Uso nº. 027/2010-PR-ASJUR, pelo período de 5 (cinco) anos.

04.CLÁUSULA QUARTA **VALOR DA REMUNERAÇÃO**

O valor anual pago pela **PERMISSIONÁRIA** a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, passa a ser de **R$ 845,12 (oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos)**, e será anualmente reajustada no mês de junho pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de junho de 2016.

05. CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a **PERMISSORA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

06. CLÁUSULA SEXTA **REGISTRO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Permissão de Uso nº. 027/2010-PR-ASJUR, celebrado em 28/09/2010, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daquele **Instrumento.**

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, aos (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **AGETOP**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **AGETOP**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

CÉLIO DA SILVEIRA CALIXTO
PERMISSIONÁRIO

JOSÉ MAURO MARTINS LEONE
PERMISSIONÁRIO

IRIS BENTO TAVARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº:
CÁSSIA BRAGA LEITE
CPF: 129.910.447-99

2- Nayara Paula Gomes
CPF Nº.: 036.654.551-54

JURÍDICO TRANSPARÊNCIA

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 128 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls. 125
Ass:
PR-NJ

AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Prorrogação de Permissão de Uso nº. 023/2015-PR-NJ. Termo Prorrogação de prazo e reajuste ao Termo de Permissão de Uso nº 027/2010-PR-ASJUR, referente à utilização da Faixa de Domínio por Travessia de Linha de Transmissão de Energia Elétrica em 230 KV, na Rodovia GO-050, Km 0 + 500 metros, trecho: Palmeiras de Goiás / Palminópolis, neste Estado, com Extensão total de 60 (sessenta) metros, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA, conforme apresentação de projeto específico. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** TRANSENERGIA RENOVÁVEL S/A. **OBJETO:** Prorroga por mais 05 (cinco) anos, a vigência do Termo de Permissão de Uso nº 027/2010-PR-ASJUR, celebrado em 28/09/2010, e Atualiza o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR**: R$ 845,12 (oitocentos e quarenta e cinco reais e doze centavos). **Processo nº. 12734/2010.**

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 129 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls. 110
Ass:
PR-NJ

Processo nº 6719/2010

Interessado: Auto Posto Moreira Costa Ltda

Assunto: Termo de Prorrogação de Prazo e Reajuste nº 032/2015-PR-NJ

DESPACHO Nº 229/2015-PR-NJ. Encaminha-se os autos a este setor de Faixa de Domínio, para colher assinatura do permissionário no **Termo de Prorrogação de Prazo e Reajuste nº 032/2015-PR-NJ, após datado, assinado pelas testemunhas,** encaminhar a este Núcleo Jurídico para as demais providências .

Núcleo Jurídico - PR-NEJUR, em Goiânia ao 18 dias do mês de dezembro do ano 2015.

Iris Bento Tavares
Chefe do Núcleo Jurídico

walquenia

Pág. 130 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 111 SRF

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE Nº 032/2015-PR-NJ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 028/2010-PR-ASJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR ACESSO NA GO-070, KM 10 + 900M,, MARGEM ESQUERDA DO TRECHO: GOIÂNIA/ GOIANIRA, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

PERMISSORA

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura por força da Lei Estadual 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5 – Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49 e pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA

AUTO POSTO MOREIRA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.919.715/0001-69, com sede na Rua RSP- 02, s/n, Qd. 34, Lt. 01-05 e 22-26, Residencial Solar das Paineiras, Goianira-GO, CEP. 75.370-000, neste ato representada por seu sócio, **ALISSON MOREIRA DA COSTA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 3993626– DGPC/GO, e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 975.927.301-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 66, Setor Central, Campestre de Goiás, CEP: 75.385-000, doravante denominada permissionária.

01.CLÁUSULA PRIMEIRA **FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Prorrogação de prazo e reajuste fundamenta-se nos termos da Lei Federal de nº 8.6666, de 21/06/93 e legislação suplementar, decorre de solicitação da PERMISSIONÁRIA (fl. 96), da manifestação da Gerência de Arrecadação (fl. 109), tudo constante do **Processo nº. 06719/2010**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02.CLÁUSULA SEGUNDA **OBJETO**

O presente Termo **PRORROGA** a vigência do Termo de Permissão de Uso nº. 028/2010-PR-ASJUR, de 17/09/2010, e **ATUALIZA** o valor anual pago pela PERMISSIONÁRIA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio.

03.CLÁUSULA TERCEIRA **VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão de Uso nº. 028/2010-PR-ASJUR, pelo período de 5 (cinco) anos.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 131 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

04.CLÁUSULA QUARTA **VALOR DA REMUNERAÇÃO**

O valor anual pago pela **PERMISSIONÁRIA** a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, passa a ser de **R$ 1.380,54 (um mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, e será anualmente reajustada no mês de setembro pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de setembro/2016.

05. CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a **PERMISSORA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

06. CLÁUSULA SEXTA **REGISTRO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Permissão de Uso nº. 028/2010-PR-ASJUR, celebrado em 17/09/2010, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daquele **Instrumento.**

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, aos (03) dias do mês de (dezembro) do ano de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **AGETOP**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **AGETOP**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

ALISSON MOREIRA DA COSTA
PERMISSIONÁRIA

IRIS BENTO TAVARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.:

2- _____
CPF Nº.:

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 132 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls. 133 Ass: PR-NJ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº. 010/2016-PR-NJ

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DO TERMO DE PERMISSÃO Nº 016/2011-PR-GEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TREVO DE ACESSO, NA GO-504, 300M, MARGEM DIREITA DO TRECHO: BR-050/ MINERADORA (MUNICÍPIO DE CATALÃO), QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

PARTES:

PERMISSORA

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura por força da Lei Estadual 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5 – Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49 e pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIO

DÁRIO SÉRGIO BORGES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 228412 – 2ª via – DGPC/GO, e inscrito no CPF(MF) sob o nº 195.904.101-82, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas nº 495, Centro, Itumbiara, CEP 75.500-000, e **VÍTOR TAMANDARÉ BORGES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 4509771 - expedida pela DGPC/GO e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 999.782.331-68residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas nº 495, Centro, Itumbiara, CEP 75.500-000 residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas nº 495, Centro, Itumbiara, CEP 75.500-000, doravante denominada permissionário.

01.CLÁUSULA PRIMEIRA **FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Prorrogação de prazo e reajuste fundamenta-se nos termos da Lei Federal de nº 8.6666, de 21/06/93 e legislação suplementar, decorre de solicitação da PERMISSIONÁRIA (fl. 118), da manifestação da Gerência de Arrecadação (fl. 119), tudo constante do **Processo nº. 1484/2011**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

02. CLÁUSULA SEGUNDA **OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO e ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE** do permissionário constantes nos **PREÂMBULOS** do Termo de Permissão de Uso nº. 016/2011-PR-GEJUR (fls. 54/59) e do Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 055/2011-PR-GEJUR (fls. 49/53) e **REAJUSTAR** o valor anual pago pela PERMISSIONÁRIA a título de remuneração pelo uso da Faixa de Domínio.

Vitor Borges

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 133 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls.
Ass:
PR-NJ

03. CLÁUSULA TERCEIRA **ALTERAÇÕES**

Tendo em vista o que consta no **Processo nº. 01484/2011**, especialmente das informações da Gerência de Arrecadação (fl. 119), ficam **ALTERADOS** os **PREÂMBULOS** do Termo de Permissão de Uso nº. 016/2011-PR-GEJUR e Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 055/2011-PR-GEJUR, que passa a ter a seguinte redação:

" PERMISSIONÁRIA ***INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES RIFERTIL LTDA,*** *sociedade limitada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.862.256/0001-04, com sede na Rodovia Federal BR-050, Km 270, Zona Rural, Nova Veneza, CEP. 75.707-265, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por* ***VITOR TAMANDARÉ BORGES****, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Carteira de Identidade nº 4509771 DGPC/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 999.792.331-68, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 495, Centro, Itumbiara, Itumbiara, Goiás ."*

03.CLÁUSULA TERCEIRA **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do Termo de Permissão de Uso nº. 016/11-PR-GEJUR, pelo período de 5 (cinco) anos.

04.CLÁUSULA QUARTA **VALOR DA REMUNERAÇÃO**

O valor anual pago pela **PERMISSIONÁRIA** a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio, passa a ser de **R$ 1.862,87 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, e será anualmente reajustada no mês de setembro pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

05. CLÁUSULA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a **PERMISSORA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

06. CLÁUSULA SEXTA **REGISTRO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Permissão de Uso nº. 016/2011-PR-GEJUR, celebrado em 29/09/2011, não conflitantes com as introduzidas pelo presente **Termo**, que passa fazer parte integrante daquele **Instrumento.**

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 134 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls.
Ass:
PR-NJ

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **AGETOP**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

VITOR TAMANDARÉ BORGES
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **AGETOP**

IRIS BENTO TAVARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

1 - _____
CPF Nº.: 320915601L4

2- _____
CPF Nº.: 702941187101

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 135 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls. 100
Ass:
PR-NJ

AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Prorrogação de Permissão de Uso nº. 010/2016-PR-NJ. Termo Prorrogação de prazo e reajuste ao Termo de Permissão de Uso nº 016/2011-PR-GEJUR, celebrado em 29/09/2011, referente à utilização da faixa de domínio por trevo de acesso, na GO-504, 300m, margem direita do trecho: BR-050/ Mineradora (município de Catalão), com a exclusiva finalidade de sua utilização pela PERMISSIONÁRIA, conforme apresentação de projeto específico. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES RIFERTIL LTDA **. OBJETO:** Prorrogar por mais 05 (cinco) anos, a vigência do Termo de Permissão de Uso nº 016/2011-PR-GEJUR, alterar o nome do permissionário e atualizar o valor anual pago pela AUTORIZADA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio. **VALOR**: R$ 1.862,87 (um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos). **Processo nº. 1484/2011.**

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 136 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TC-OM-SR-F2 50

TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº. 002 /2013-AD-GEJUR

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP
PERMISSIONÁRIO: DOMINGOS GARCIA FILHO
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODODOVIA ESTADUAL GO-070, KM 39, TRECHO: INHUMAS / ITAUÇU, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE UTILILIZAÇÃO PONTUAL POR GALPÃO COMERCIAL, COM UMA ÁREA TOTAL DE 2.949,61 M², SENDO CONCEDIDA EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO, E AS NORMAS TÉCNICAS INCLUSAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019365/12. .

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, autarquia estadual criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de janeiro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura por força da Lei retromencionada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, esq. c/ BR-153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia, Estado de Goiás, representado por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 093.721.801-49, assessorado por seu Diretor de Manutenção e Operação, **Eng. FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº. 078.265.081-34.

PERMISSIONÁRIO: DOMINGOS GARCIA FILHO, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 66900 – 2ª Via SSP/GO, inscrito no CNPJ (MF) 004.645.971-53, residente e domiciliado na Rua Walter Silva, nº. 750, Setor Central, Inhumas-GO, CEP: 75.400-000.

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento fundamenta-se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN-09.03.01 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por Acesso, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização da Diretoria de Manutenção e Operação.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL GO-070, KM 39, TRECHO: INHUMAS / ITAUÇU, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE UTILILIZAÇÃO PONTUAL POR GALPÃO COMERCIAL, COM UMA ÁREA TOTAL DE 2.949,61 M²,** conforme apresentação de projeto específico, ressalvados os critérios técnicos especificados no **Processo/AGETOP nº. 019365/12.**

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA:

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 137 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§ 1° – O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa nº.09.03.01, para para implantação do objeto.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações tais como (guarita, portão, balança e etc.) e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do objeto, nos moldes do projeto apresentado pelo PERMISSIONÁRIO e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo-se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pelo PERMISSIONÁRIO à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes da execuções, alterações dos projetos e restaurações do objeto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pelo PERMISSIONÁRIO.

§ 6° – O PERMISSIONÁRIO obriga-se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO:

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá-la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado O PERMISSIONÁRIO fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigado a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – O PERMISSIONÁRIO tem como obrigação manter em bom estado de conservação o objeto, edificações, pistas, pátios e equipamentos de sinalização.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar-se-á nulo independentemente de ato especial, sem direito O PERMISSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS:

Fica O PERMISSIONÁRIO obrigado a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução do serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar O PERMISSIONÁRIO da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pelo PERMISSIONÁRIO, das adequações do projeto e execução de tais alterações.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 138 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais O PERMISSIONÁRIO.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pelo PERMISSIONÁRIO.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

O PERMISSIONÁRIO se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único. O PERMISSIONÁRIO responsabilizar-se-á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO:

O PERMISSIONÁRIO pagará anualmente à PERMISSORA à título de remuneração pelo uso de 2.949,61 M² da faixa de domínio, a importância de **R$ 14.040,14** (quatorze mil, quarenta reais e quatorze centavos centavos), calculado sobre o índice IGP-M da fundação Getúlio Vargas, do mês de janeiro de 2013.

§1° – A remuneração paga pelo PERMISSIONÁRIO será anualmente reajustada, também pelo IGP-M da fundação Getúlio Vargas, do mês de janeiro do respectivo ano. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal, considerando, sempre, que a data base para o reajuste é o mês de janeiro de 2013.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora O PERMISSIONÁRIO, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a locar, durante o período de implantação do objeto, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO:

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos do PERMISSIONÁRIO, devidamente identificados, ao local da implantação do objeto para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá-lo, O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas

GERÊNCIA JURÍDICA
AD-GEJUR
AGETOP

Pág. 139 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese do PERMISSIONÁRIO terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto, deverá fazê-lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS:

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta do PERMISSIONÁRIO, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO:

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE:

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados O PERMISSIONÁRIO todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso O PERMISSIONÁRIO ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO:

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – O PERMISSIONÁRIO, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, O PERMISSIONÁRIO deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará O PERMISSIONÁRIO às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens 5.8.2.e 5.8.3. do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 140 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime O PERMISSIONÁRIO do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro-rata-tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença das testemunhas nomeadas.

AD-GEJUR - GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (27) de (Março) de 2013.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da PERMISSORA
Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

Eng.° **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**
Diretor de Manutenção e Operação
da PERMISSORA

DOMINGOS GARCIA FILHO
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

CPF n°.: 066.042.361-49

CPF n°.:

Olímpio
AD-GEJUR

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 141 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TC-OM-SR-FXD

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 001 / 2013 - AD-GEJUR

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, entidade autárquica estadual, criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, Km 3,5, Goiânia-GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49, assessorado por seu Diretor de Manutenção e Operação, Eng. **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**, inscrito no CREA sob o nº. 1354/D, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado **PERMISSIONÁRIO: DOMINGOS GARCIA FILHO**, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº. 66900 – 2ª Via SSP/GO, inscrito no CNPJ (MF) 004.645.971-53, residente e domiciliado na Rua Walter Silva, nº. 750, Setor Central, Inhumas-GO, CEP: 75.400-000, têm justa e acordada a **PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL GO-070, KM 39, TRECHO: INHUMAS / ITAUÇU, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE UTILILIZAÇÃO PONTUAL POR GALPÃO COMERCIAL, COM UMA ÁREA TOTAL DE 2.949,61 M²**, conforme apresentação de projeto específico, ressalvados os critérios técnicos especificados no **Processo/AGETOP nº. 019365/12**, mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ O PERMISSIONÁRIO:

1. Cumprir fielmente os projetos aprovados pela PERMISSORA;

2. Iniciar a implantação da obra, somente após apresentação da ART de execução, e dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pela Diretoria de manutenção e Operação – DMO;

3. Comunicar a PERMISSORA, através Diretoria de Manutenção e Operação - DMO e Unidade de Administração da Faixa de Domínio, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais da PERMISSORA;

4. Resguardado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações tais como guarita, portão, balança e etc;

5. Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

6. Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN- 09.03.01 desta Agência e a Lei Estadual nº. 14.408/03;

7. Obedecer as especificações técnicas da PERMISSORA e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

8. Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da PERMISSORA envolvidos diretamente na execução do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, durante o período de construção do objeto autorizado, as condições de alojamento se necessário, alimentação, e a locar 02 (dois)

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 142 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível e manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

9. Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da implantação autorizada;

10. Responsabilizar-se-á pela implantação e operação dos dispositivos de drenagem e sinalização vertical e horizontal pertinente a implantação autorizada;

11. Responsabilizar-se-á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

12. Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação, bem como, remover entulhos, restos de materiais etc;

13. Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

14. Os empréstimos e bota-foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando o PERMISSIONÁRIO, responsável de qualquer dano, apontado pela fiscalização da PERMISSORA;

15. Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando-se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

16. Responder por todo e qualquer dano à operação da implantação e reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização da implantação autorizada;

17. Responsabilizar-se-á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a PERMISSORA, em consequência da permissão concedida;

18. Não efetuar qualquer modificação nos projetos aprovados, sem prévia anuência da PERMISSORA;

19. Demarcar fisicamente o local da implantação, de forma a visualizar facilmente o posicionamento do mesmo;

20. Colocar placas de advertência no local, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência da construção;

AD-GEJUR

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 143 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP 57 TC-CIMGR-FLD

21. Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o(qual) não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir da expedição da autorização pela Diretoria de Manutenção e Operação – DMO;

22. A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a PERMISSORA, mediante notificação ao PERMISSIONÁRIO, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a PERMISSORA;

23. Responsabilizar-se-á por eventuais danos que venha a sofrer a implantação autorizada, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia;

24. Empregar materiais de boa qualidade, os quais serão inspecionados pela PERMISSORA;

25. Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser o de acesso;

26. Executar toda sinalização, alusiva a implantação autorizada, de acordo com as Normas do CONTRAN e da PERMISSORA;

27. A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento das Instruções Normativas e Lei Estadual 14.408/03, sem qualquer ônus a PERMISSORA;

28. A recusa em cumprir qualquer um dos itens do presente parecer técnico ou mesmo do Termo de Compromisso e Responsabilidade implicará na cassação da permissão para implantação, com sua imediata interdição;

29. A referida cassação da permissão ou mesmo interdição da citada obra dar-se-á mediante a emissão de simples Notificação Extrajudicial ou Auto de Infração/Embargo expedida pela fiscalização da PERMISSORA;

30. A implantação autorizada somente poderá estar em funcionamento após o cumprimento de todas as determinações expostas no parecer técnico.

DEVERÁ A PERMISSORA:

1. Inspecionar a construção da implantação autorizada sempre que julgar conveniente e exigir as modificações que a seu juízo, nela se fizerem necessárias ou recomendáveis;

2. Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pelo PERMISSIONÁRIO;

3. Caso, a PERMISSORA, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a PERMISSORA deverá notificar o PERMISSIONÁRIO com 90 dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

4. Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva da Faixa de Domínio, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a PERMISSORA comunicará ao PERMISSIONÁRIO, por

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 144 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP TCE-GO SR-FXD 58

escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que o PERMISSIONÁRIO possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações;

5. Este item não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais ao PERMISSIONÁRIO;

6. Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das normas, condições e critérios constantes no Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta do PERMISSIONÁRIO.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Diretoria de Manutenção e Operação .

Assim, por estarem acordes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

AD-GEJUR - GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (27) de (Março) de 2013.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da PERMISSORA

FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA
Diretor de Manutenção e Operação
da PERMISSORA

DOMINGOS GARCIA FILHO
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

CPF nº.:

CPF nº: 932.058-211-49

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 145 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

RODOVIDA CONSTRUÇÃO, neste Estado, prestando todas as informações que se fizerem necessárias e, oportunamente, colhidas as manifestações dos interessados sobre o assunto.

Goiânia, 20 de agosto de 2013.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 242/2013-AD-GEJUR. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de redes de computadores para utilização na Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 023/2013 - AGETOP. **VALOR:** R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO:** 2013.5501.04.122.4001.4001, natureza de despesa nº 4.4.90.52.11 (20), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº 00003, de 02/08/2013 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **Processo nº 17466/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 010/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 28 + 400 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 017/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO**: R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013271/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 011/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 24 + 600 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 018/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013267/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 012/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 26 + 700 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 019/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013265/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 015/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 0 + 700 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 022/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013270/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 016/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 26 + 680 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 023/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO**: R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013269/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 017/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-206, KM 43 + 235 M, perímetro de Itarumã, GO com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede água tratada, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº**. 024/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) . **PRAZO**: 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.082736/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 019/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** GM COMBUSTÍVEIS LTDA - ME **OBJETO:** Termo de Permissão de Uso tem por objeto a permissão de uso da faixa de domínio das rodovias estaduais, trecho GO-060 KM 119 + 900 M margem esquerda, perímetro urbano de SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS – GO, com a exclusiva finalidade de utilização pela permissionária, para implantação de um acesso com uma área total de 3.528 M² , observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 027/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.908,84 (dois mil novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) - anual . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 019364/2013.**

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE USO Nº. 09/2013-AD-GEJUR. **CEDENTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE CALDAZINHA. **OBJETO:** A CEDENTE, legítima proprietária do veículo automotor abaixo descrito, dá em cessão de uso gratuito o referido bem móvel não fungível, ao CESSIONÁRIO, com vistas a atender a demanda da Prefeitura do Município de CALDAZINHA:

DESCRIÇÃO	MARCA	CHASSI	MODELO	PREFIXO	PLACA
Caminhão basculante	Mercedes Benz	9BM386041MB929617	LK1614	1313-1063	KCF-8257

VIGÊNCIA: até 31/12/2014. **Processo nº. 035568/2013.**

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº. 140/2013-AD-GEJUR. Primeiro apostilamento ao Contrato nº 206/2013-AD-GEJUR, celebrado em 15/07/2013, referente à execução dos serviços de construção de Bueiros Duplo Celular de Concreto- BDCC na Rodovia GO- 334, Trecho : Nova América/ Entr. GO- 164 (Mozarlândia) lote 02, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP. **CONTRATADA:** ECO CONSTRUTORA LTDA EPP. **OBJETO:** Incluir nova fonte de recursos ao Contrato, oriundos do BANCO DO BRASIL - ESTRUTURANTE – Operação de Crédito Interna (fonte 10). **DOTAÇÃO:** 2013.5501.26.782.1008.2392 – natureza de despesa: 4.4.90.51.16 (10). **Processo nº 021703/2010 – Lote 02 (02 vols.).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 193/2013-AD-GEJUR. Décimo Primeiro aditamento ao contrato nº 173/2004-PR-GEAJU, referente à execução dos serviços de construção do Instituto Médico Legal – IML, em Aparecida de Goiânia, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PIRES CUNHA LTDA. **OBJETO:** ACRESCER E DEDUZIR ITENS/SERVIÇOS do Contrato nº. 173/2004-PR-GEAJU,**sem incidência de reflexo financeiro,** com fulcro no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Processo nº 9028/2001 (03 vols.).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 196/2013-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº 141/2013-AD-GEJUR, referente à execução dos serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva e reformas em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino e nos prédios administrativos, nos 25 (vinte e cinco) municípios da Regional 07 (sede na Cidade de Goiás), Lote 07, Estado de Goiás, com fornecimento de materiais e mão de obra. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** HÁBIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **OBJETO:** SUPRIMIR a expressão "Lote 01" da redação do item 02.1 da Cláusula Segunda e ALTERAR o item 06.1 da Cláusula Sexta (Garantia Contratual) do Contrato nº 141/2013-AD-GEJUR, de 06/05/2013. **Processo nº 25785/2011 – Lote 07**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 202/2013-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº 139/2013-AD-GEJUR, referente à execução dos serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva e reformas em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino e nos prédios administrativos, no município (regional) de Goiânia, Lote 01, Estado de Goiás, com fornecimento de materiais e mão de obra. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** ALTERAR o item 06.1 da Cláusula Sexta (Garantia Contratual) do Contrato nº 139/2013-AD-GEJUR, de 15/05/2013. **Processo nº 25785/2011 – Lote 01 (03 vols.).**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 007/2013-AD-GEJUR. AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **AUTORIZADA:** POSTO EL SHADDAY LTDA . **OBJETO:** Autorização de uso da faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-070, KM 20 + 600 M, margem direita, trecho GOIÂNIA / GOIANIRA, a 15 M medidos perpendicularmente a borda da rodovia ocupando uma área de 3,24 M², com exclusiva finalidade de ocupação por painel Front de publicidade, observando-se as obrigações apontadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 016/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 163,68 (cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) - anual. **PRAZO:** 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 014326/2012– AGETOP.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Rescisão Contratual nº. 035/2013-AD-GEJUR. RESCINDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **RESCINDIDA:** DELTA CONSTRUÇÕES S/A. **OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato nº. 055/2010-PR-ASJUR, celebrado em 04/05/2010, referente à à execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-326, trecho: Jaupaci/Montes Claros, neste Estado. **SALDO RESCISÓRIO:** A RESCINDENTE fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo rescisório face à inexistência de créditos à favor da RESCINDIDA. **Processo nº. 022698/2006 (vols. 01/06).**

AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2012

1. Processo nº.		201200027000130
2. Identificação do Termo		Termo de Cooperação nº 02/2012
3. Objeto		Autorização para intervenção da Goiás Turismo na urbanização de praça no município de São Luís dos Montes Belos.
4. Partes	CNPJ-MF	CNPJ/MF nº 03.549.463/0001-03 CNPJ/MF nº 02.320.106/0001-87
	Nome/Razão Social	GOIÁS TURISMO - Agência Goiana de Turismo e Prefeitura Municipal de São Luís dos Montes Belos.
5. Vigência	Data do Início	18/04/2013
	Data de Fim	18/04/2014
6. Data de Assinatura		18/04/2013
7. Sujeição à Legislação Vigente		Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei Estadual nº 13.550 de 11/11/1999, alterada pela Lei Estadual 17.257 de 25/01/2011, Lei Estadual nº 17.372 de 14/07/2011, Decreto Estadual nº 7.424 de 11/08/2011.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 017/2012

PROCESSO Nº:	201200037001164
CONTRATANTE:	Secretária de Estado da Administração Penitenciária e Justiça
CONTRATADA:	Fonseca e Martins Comércio de Gás Ltda.
OBJETO:	Alteração nos dados do Contratante, a sua nova Unidade Executora e sua correspondente dotação orçamentária, adequando a Lei Estadual nº. 18.056/13.
RECURSOS:	Programa nº.: 3401.06.421.1114.2177.03
FONTE:	00 – Receitas Ordinárias do Tesouro
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.47 – Gás Engarrafado, Extintores e Afins

Edemundo Dias de Oliveira Filho
Secretário

SECRETARIA DAS CIDADES

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2010 - PROCESSO Nº 200800045000278

Objeto: Segundo Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 001/2010, cujo objeto e a Construção de Galpões de Triagem de Lixo, em Goiânia (dois), Aparecida de Goiânia (um) e Anápolis (um) incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, dentro do Termo de Compromisso nº 0275067-07/2008, firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado das Cidades e a Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal;
Fundamentação legal: Lei Estadual nº 17.928/12, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas vigentes a matéria;
Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades;
Contratada: Antares Construtora e Incorporadora Ltda - EPP, CNPJ MF nº 33.237.884/0001-51;
Vigência do Segundo Termo Aditivo: 12 (doze) meses, de 25 de abril de 2013 a 25 de abril de 2014;
Assinam pelo Estado de Goiás, Dr. Alexandre Eduardo Felipe Iocantes, Procurador Geral do Estado de Goiás; João Balestra do Carmo Filho, Secretário de Estado das Cidades; Sérgio Eduardo da Costa Araujo, pela empresa Antares Construtora e Incorporadora Ltda.
Secretaria de Estado das Cidades, 19 de agosto de 2013.

SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO

RESOLUÇÃO N° 08/2013
Dispõe sobre o processo para a expedição da "carteira de passe livre" para portadores de deficiência no sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.
A Secretaria de Cidadania e Trabalho - SECT, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que dispõe a Lei nº 13.898, de 24 de julho de 2001;
Considerando o que dispõe os artigos 9º e 10º, do Decreto nº 7025, de 10 de novembro de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º - É de trinta dias úteis o prazo para a tramitação do processo de registro cadastral e expedição da "carteira de passe livre" para portadores de deficiência, contado da entrada completa da documentação no protocolo da SECT, na seguinte forma:
I - autuado, o processo será encaminhado à Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT, que analisará a documentação apresentada e atendidas as exigências para o registro cadastral, fará o cadastramento e expedirá a "carteira de passe livre" na forma desta Resolução.
II - caso esteja incompleta a documentação, a Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT notificará o interessado para sanar a irregularidade, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de seu arquivamento.
Art. 2º - Na "carteira de passe livre" constará:
I - nome do requerente;
II - número de sua carteira de Identidade;
III - número de seu registro cadastral na SECT;
IV - data de validade da "carteira de passe livre";
V - nome e assinatura do Gerente de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SECT
§ 1º - A "carteira de passe livre" será numerada seqüencialmente.
§ 2º - No registro cadastral deverá constar além dos dados mencionados neste artigo, o endereço, o telefone e a filiação do requerente e o número do processo na SECT.
Art. 3º - A Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT publicará, mensalmente, no Diário Oficial do Estado de Goiás, o extrato das "carteiras de passe livre" que foram expedidas no período, contendo o nome do beneficiário e no número da carteira.
Requerentes abaixo citados:
ADALTO NAZARENO GAMA – CI 4594920 SSP GO
ADARIMA MARIA DA COSTA – CI 677722 DGPC GO
ADILSON TEIXEIRA DE LIMA – CI 3130606-997773 SSP GO
ALAIDE GONCALVES PEREIRA – CI 1703460 SSP GO
ALCION PEREIRA DOS SANTOS – CI 3874483 SSP GO
ALEANDRO VALADARES DOS SANTOS – CI 828526 SSP TO
ALEONIO DE PAULA FERREIRA – CI 6258229 SSP GO
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA – CI 3986787 DGPC GO
ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA – CI 21649 PM GO
ALICE FERREIRA DE FREITAS – CI 658 227 SSP GO
ALIPIO JOSE LUIZ – CI M44132 SSP MG
ALIPIO RODRIGUES DOS SANTOS – CI 140787 SSP GO
ANA AMALIA GONCALVES NORONHA – CI 295110314 SSP SP
ANA CARDOSO DE SOUSA – CI 1349156-5859786 SSP GO
ANA KARLA SILVA VIANNA – CN 385359 CRC GO
ANA MARIA DO NASCIMENTO – CI 1694233 SSP GO
ANA MARIA MATOS DE OLIVEIRA – CI 4355003 DGPC GO
ANA REGINA MENDONCA DE ALMEIDA – CI 1333568 SSP GO
ANDREA RODRIGUES CORREA – CI 4512644 DGPC GO
ANDREIA COTIAN DE MATOS – CI 3374553-5362199 SSP GO
ANDRESSA CARVALHO SANTOS – CN 2956 CRC GO
ANGELA APARECIDA BORGES – CI 3307106 SSP GO
ANGELA CAMPOS DE ALMEIDA – CI 2944505 SSP GO
ANTONIO ALVES DOS SANTOS – CI 4613720 SSP BA

Pág. 146 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

RODOVIDA CONSTRUÇÃO, neste Estado, prestando todas as informações que se fizerem necessárias e, oportunamente, colhidas as manifestações dos interessados sobre o assunto.

Goiânia, 20 de agosto de 2013.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 242/2013-AD-GEJUR. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de redes de computadores para utilização na Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 023/2013 - AGETOP. **VALOR:** R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO:** 2013.5501.04.122.4001.4001, natureza de despesa nº 4.4.90.52.11 (20), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº 00003, de 02/08/2013 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **Processo nº 17466/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 010/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 28 + 400 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 017/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO**: R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013271/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 011/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 24 + 600 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 018/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013267/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 012/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 26 + 700 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 019/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013265/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 015/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 0 + 700 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 022/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013270/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 016/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 26 + 680 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 023/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO**: R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013269/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 017/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-206, KM 43 + 235 M, perímetro de Itarumã, GO com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede água tratada, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº**. 024/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) . **PRAZO**: 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.082736/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 019/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** GM COMBUSTÍVEIS LTDA - ME **OBJETO:** Termo de Permissão de Uso tem por objeto a permissão de uso da faixa de domínio das rodovias estaduais, trecho GO-060 KM 119 + 900 M margem esquerda, perímetro urbano de SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS – GO, com a exclusiva finalidade de utilização pela permissionária, para implantação de um acesso com uma área total de 3.528 M² , observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 027/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.908,84 (dois mil novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) - anual . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 019364/2013.**

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE USO Nº. 09/2013-AD-GEJUR. **CEDENTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE CALDAZINHA. **OBJETO:** A CEDENTE, legítima proprietária do veículo automotor abaixo descrito, dá em cessão de uso gratuito o referido bem móvel não fungível, ao CESSIONÁRIO, com vistas a atender a demanda da Prefeitura do Município de CALDAZINHA:

DESCRIÇÃO	MARCA	CHASSI	MODELO	PREFIXO	PLACA
Caminhão basculante	Mercedes Benz	9BM386041MB929617	LK1614	1313-1063	KCF-8257

VIGÊNCIA: até 31/12/2014. **Processo nº. 035568/2013.**

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº. 140/2013-AD-GEJUR. Primeiro apostilamento ao Contrato nº 206/2013-AD-GEJUR, celebrado em 15/07/2013, referente à execução dos serviços de construção de Bueiros Duplo Celular de Concreto- BDCC na Rodovia GO- 334, Trecho : Nova América/ Entr. GO- 164 (Mozarlândia) lote 02, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP. **CONTRATADA:** ECO CONSTRUTORA LTDA EPP. **OBJETO:** Incluir nova fonte de recursos ao Contrato, oriundos do BANCO DO BRASIL - ESTRUTURANTE – Operação de Crédito Interna (fonte 10). **DOTAÇÃO:** 2013.5501.26.782.1008.2392 – natureza de despesa: 4.4.90.51.16 (10). **Processo nº 021703/2010 – Lote 02 (02 vols.).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 193/2013-AD-GEJUR. Décimo Primeiro aditamento ao contrato nº 173/2004-PR-GEAJU, referente à execução dos serviços de construção do Instituto Médico Legal – IML, em Aparecida de Goiânia, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PIRES CUNHA LTDA. **OBJETO:** ACRESCER E DEDUZIR ITENS/SERVIÇOS do Contrato nº. 173/2004-PR-GEAJU,**sem incidência de reflexo financeiro,** com fulcro no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Processo nº 9028/2001 (03 vols.).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 196/2013-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº 141/2013-AD-GEJUR, referente à execução dos serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva e reformas em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino e nos prédios administrativos, nos 25 (vinte e cinco) municípios da Regional 07 (sede na Cidade de Goiás), Lote 07, Estado de Goiás, com fornecimento de materiais e mão de obra. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** HÁBIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **OBJETO:** SUPRIMIR a expressão "Lote 01" da redação do item 02.1 da Cláusula Segunda e ALTERAR o item 06.1 da Cláusula Sexta (Garantia Contratual) do Contrato nº 141/2013-AD-GEJUR, de 06/05/2013. **Processo nº 25785/2011 – Lote 07**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 202/2013-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº 139/2013-AD-GEJUR, referente à execução dos serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva e reformas em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino e nos prédios administrativos, no município (regional) de Goiânia, Lote 01, Estado de Goiás, com fornecimento de materiais e mão de obra. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** ALTERAR o item 06.1 da Cláusula Sexta (Garantia Contratual) do Contrato nº 139/2013-AD-GEJUR, de 15/05/2013. **Processo nº 25785/2011 – Lote 01 (03 vols.).**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 007/2013-AD-GEJUR. AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **AUTORIZADA:** POSTO EL SHADDAY LTDA . **OBJETO:** Autorização de uso da faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-070, KM 20 + 600 M, margem direita, trecho GOIÂNIA / GOIANIRA, a 15 M medidos perpendicularmente a borda da rodovia ocupando uma área de 3,24 M², com exclusiva finalidade de ocupação por painel Front de publicidade, observando-se as obrigações apontadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 016/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 163,68 (cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) - anual. **PRAZO:** 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 014326/2012– AGETOP.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Rescisão Contratual nº. 035/2013-AD-GEJUR. RESCINDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **RESCINDIDA:** DELTA CONSTRUÇÕES S/A. **OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato nº. 055/2010-PR-ASJUR, celebrado em 04/05/2010, referente à à execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-326, trecho: Jaupaci/Montes Claros, neste Estado. **SALDO RESCISÓRIO:** A RESCINDENTE fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo rescisório face à inexistência de créditos à favor da RESCINDIDA. **Processo nº. 022698/2006 (vols. 01/06).**

AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2012

1. Processo nº.		201200027000130
2. Identificação do Termo		Termo de Cooperação nº 02/2012
3. Objeto		Autorização para intervenção da Goiás Turismo na urbanização de praça no município de São Luís dos Montes Belos.
4. Partes	CNPJ-MF	CNPJ/MF nº 03.549.463/0001-03 CNPJ/MF nº 02.320.106/0001-87
	Nome/Razão Social	GOIÁS TURISMO - Agência Goiana de Turismo e Prefeitura Municipal de São Luís dos Montes Belos.
5. Vigência	Data do Início	18/04/2013
	Data de Fim	18/04/2014
6. Data de Assinatura		18/04/2013
7. Sujeição à Legislação Vigente		Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei Estadual nº 13.550 de 11/11/1999, alterada pela Lei Estadual 17.257 de 25/01/2011, Lei Estadual nº 17.372 de 14/07/2011, Decreto Estadual nº 7.424 de 11/08/2011.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 017/2012

PROCESSO Nº:	201200037001164
CONTRATANTE:	Secretária de Estado da Administração Penitenciária e Justiça
CONTRATADA:	Fonseca e Martins Comércio de Gás Ltda.
OBJETO:	Alteração nos dados do Contratante, a sua nova Unidade Executora e sua correspondente dotação orçamentária, adequando a Lei Estadual nº. 18.056/13.
RECURSOS:	Programa nº.: 3401.06.421.1114.2177.03
FONTE:	00 – Receitas Ordinárias do Tesouro
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.47 – Gás Engarrafado, Extintores e Afins

Edemundo Dias de Oliveira Filho
Secretário

SECRETARIA DAS CIDADES

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2010 - PROCESSO Nº 200800045000278

Objeto: Segundo Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 001/2010, cujo objeto e a Construção de Galpões de Triagem de Lixo, em Goiânia (dois), Aparecida de Goiânia (um) e Anápolis (um) incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, dentro do Termo de Compromisso nº 0275067-07/2008, firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado das Cidades e a Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal;
Fundamentação legal: Lei Estadual nº 17.928/12, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas vigentes a matéria;
Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades;
Contratada: Antares Construtora e Incorporadora Ltda - EPP, CNPJ MF nº 33.237.884/0001-51;
Vigência do Segundo Termo Aditivo: 12 (doze) meses, de 25 de abril de 2013 a 25 de abril de 2014;
Assinam pelo Estado de Goiás, Dr. Alexandre Eduardo Felipe Iocantes, Procurador Geral do Estado de Goiás; João Balestra do Carmo Filho, Secretário de Estado das Cidades; Sérgio Eduardo da Costa Araujo, pela empresa Antares Construtora e Incorporadora Ltda.
Secretaria de Estado das Cidades, 19 de agosto de 2013.

SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO

RESOLUÇÃO N° 08/2013
Dispõe sobre o processo para a expedição da "carteira de passe livre" para portadores de deficiência no sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.
A Secretaria de Cidadania e Trabalho - SECT, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que dispõe a Lei nº 13.898, de 24 de julho de 2001;
Considerando o que dispõe os artigos 9º e 10º, do Decreto nº 7025, de 10 de novembro de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º - É de trinta dias úteis o prazo para a tramitação do processo de registro cadastral e expedição da "carteira de passe livre" para portadores de deficiência, contado da entrada completa da documentação no protocolo da SECT, na seguinte forma:
I - autuado, o processo será encaminhado à Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT, que analisará a documentação apresentada e atendidas as exigências para o registro cadastral, fará o cadastramento e expedirá a "carteira de passe livre" na forma desta Resolução.
II - caso esteja incompleta a documentação, a Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT notificará o interessado para sanar a irregularidade, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de seu arquivamento.
Art. 2º - Na "carteira de passe livre" constará:
I - nome do requerente;
II - número de sua carteira de Identidade;
III - número de seu registro cadastral na SECT;
IV - data de validade da "carteira de passe livre";
V - nome e assinatura do Gerente de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SECT
§ 1º - A "carteira de passe livre" será numerada seqüencialmente.
§ 2º - No registro cadastral deverá constar além dos dados mencionados neste artigo, o endereço, o telefone e a filiação do requerente e o número do processo na SECT.
Art. 3º - A Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT publicará, mensalmente, no Diário Oficial do Estado de Goiás, o extrato das "carteiras de passe livre" que foram expedidas no período, contendo o nome do beneficiário e no número da carteira.
Requerentes abaixo citados:
ADALTO NAZARENO GAMA – CI 4594920 SSP GO
ADARIMA MARIA DA COSTA – CI 677722 DGPC GO
ADILSON TEIXEIRA DE LIMA – CI 3130606-997773 SSP GO
ALAIDE GONCALVES PEREIRA – CI 1703460 SSP GO
ALCION PEREIRA DOS SANTOS – CI 3874483 SSP GO
ALEANDRO VALADARES DOS SANTOS – CI 828526 SSP TO
ALEONIO DE PAULA FERREIRA – CI 6258229 SSP GO
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA – CI 3986787 DGPC GO
ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA – CI 21649 PM GO
ALICE FERREIRA DE FREITAS – CI 658 227 SSP GO
ALIPIO JOSE LUIZ – CI M44132 SSP MG
ALIPIO RODRIGUES DOS SANTOS – CI 140787 SSP GO
ANA AMALIA GONCALVES NORONHA – CI 295110314 SSP SP
ANA CARDOSO DE SOUSA – CI 1349156-5859786 SSP GO
ANA KARLA SILVA VIANNA – CN 385359 CRC GO
ANA MARIA DO NASCIMENTO – CI 1694233 SSP GO
ANA MARIA MATOS DE OLIVEIRA – CI 4355003 DGPC GO
ANA REGINA MENDONCA DE ALMEIDA – CI 1333568 SSP GO
ANDREA RODRIGUES CORREA – CI 4512644 DGPC GO
ANDREIA COTIAN DE MATOS – CI 3374553-5362199 SSP GO
ANDRESSA CARVALHO SANTOS – CN 2956 CRC GO
ANGELA APARECIDA BORGES – CI 3307106 SSP GO
ANGELA CAMPOS DE ALMEIDA – CI 2944505 SSP GO
ANTONIO ALVES DOS SANTOS – CI 4613720 SSP BA

Pág. 147 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

RODOVIDA CONSTRUÇÃO, neste Estado, prestando todas as informações que se fizerem necessárias e, oportunamente, colhidas as manifestações dos interessados sobre o assunto.

Goiânia, 20 de agosto de 2013.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 242/2013-AD-GEJUR. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de redes de computadores para utilização na Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 023/2013 - AGETOP. **VALOR:** R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO:** 2013.5501.04.122.4001.4001, natureza de despesa nº 4.4.90.52.11 (20), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº 00003, de 02/08/2013 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **Processo nº 17466/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 010/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 28 + 400 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 017/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO**: R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013271/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 011/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 24 + 600 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 018/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013267/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 012/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 26 + 700 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 019/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013265/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 015/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 0 + 700 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 022/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013270/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 016/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 26 + 680 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 023/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO**: R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013269/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 017/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-206, KM 43 + 235 M, perímetro de Itarumã, GO com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede água tratada, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº**. 024/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) . **PRAZO**: 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.082736/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 019/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** GM COMBUSTÍVEIS LTDA - ME **OBJETO:** Termo de Permissão de Uso tem por objeto a permissão de uso da faixa de domínio das rodovias estaduais, trecho GO-060 KM 119 + 900 M margem esquerda, perímetro urbano de SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS – GO, com a exclusiva finalidade de utilização pela permissionária, para implantação de um acesso com uma área total de 3.528 M² , observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 027/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.908,84 (dois mil novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) - anual . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 019364/2013.**

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE USO Nº. 09/2013-AD-GEJUR. **CEDENTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE CALDAZINHA. **OBJETO:** A CEDENTE, legítima proprietária do veículo automotor abaixo descrito, dá em cessão de uso gratuito o referido bem móvel não fungível, ao CESSIONÁRIO, com vistas a atender a demanda da Prefeitura do Município de CALDAZINHA:

DESCRIÇÃO	MARCA	CHASSI	MODELO	PREFIXO	PLACA
Caminhão basculante	Mercedes Benz	9BM386041MB929617	LK1614	1313-1063	KCF-8257

VIGÊNCIA: até 31/12/2014. **Processo nº. 035568/2013.**

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº. 140/2013-AD-GEJUR. Primeiro apostilamento ao Contrato nº 206/2013-AD-GEJUR, celebrado em 15/07/2013, referente à execução dos serviços de construção de Bueiros Duplo Celular de Concreto- BDCC na Rodovia GO- 334, Trecho : Nova América/ Entr. GO- 164 (Mozarlândia) lote 02, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP. **CONTRATADA:** ECO CONSTRUTORA LTDA EPP. **OBJETO:** Incluir nova fonte de recursos ao Contrato, oriundos do BANCO DO BRASIL - ESTRUTURANTE – Operação de Crédito Interna (fonte 10). **DOTAÇÃO:** 2013.5501.26.782.1008.2392 – natureza de despesa: 4.4.90.51.16 (10). **Processo nº 021703/2010 – Lote 02 (02 vols.).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 193/2013-AD-GEJUR. Décimo Primeiro aditamento ao contrato nº 173/2004-PR-GEAJU, referente à execução dos serviços de construção do Instituto Médico Legal – IML, em Aparecida de Goiânia, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PIRES CUNHA LTDA. **OBJETO:** ACRESCER E DEDUZIR ITENS/SERVIÇOS do Contrato nº. 173/2004-PR-GEAJU,**sem incidência de reflexo financeiro,** com fulcro no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Processo nº 9028/2001 (03 vols.).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 196/2013-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº 141/2013-AD-GEJUR, referente à execução dos serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva e reformas em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino e nos prédios administrativos, nos 25 (vinte e cinco) municípios da Regional 07 (sede na Cidade de Goiás), Lote 07, Estado de Goiás, com fornecimento de materiais e mão de obra. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** HÁBIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **OBJETO:** SUPRIMIR a expressão "Lote 01" da redação do item 02.1 da Cláusula Segunda e ALTERAR o item 06.1 da Cláusula Sexta (Garantia Contratual) do Contrato nº 141/2013-AD-GEJUR, de 06/05/2013. **Processo nº 25785/2011 – Lote 07**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 202/2013-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº 139/2013-AD-GEJUR, referente à execução dos serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva e reformas em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino e nos prédios administrativos, no município (regional) de Goiânia, Lote 01, Estado de Goiás, com fornecimento de materiais e mão de obra. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** ALTERAR o item 06.1 da Cláusula Sexta (Garantia Contratual) do Contrato nº 139/2013-AD-GEJUR, de 15/05/2013. **Processo nº 25785/2011 – Lote 01 (03 vols.).**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 007/2013-AD-GEJUR. AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **AUTORIZADA:** POSTO EL SHADDAY LTDA . **OBJETO:** Autorização de uso da faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-070, KM 20 + 600 M, margem direita, trecho GOIÂNIA / GOIANIRA, a 15 M medidos perpendicularmente a borda da rodovia ocupando uma área de 3,24 M², com exclusiva finalidade de ocupação por painel Front de publicidade, observando-se as obrigações apontadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 016/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 163,68 (cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) - anual. **PRAZO:** 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 014326/2012– AGETOP.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Rescisão Contratual nº. 035/2013-AD-GEJUR. RESCINDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **RESCINDIDA:** DELTA CONSTRUÇÕES S/A. **OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato nº. 055/2010-PR-ASJUR, celebrado em 04/05/2010, referente à à execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-326, trecho: Jaupaci/Montes Claros, neste Estado. **SALDO RESCISÓRIO:** A RESCINDENTE fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo rescisório face à inexistência de créditos à favor da RESCINDIDA. **Processo nº. 022698/2006 (vols. 01/06).**

AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2012

1. Processo nº.		201200027000130
2. Identificação do Termo		Termo de Cooperação nº 02/2012
3. Objeto		Autorização para intervenção da Goiás Turismo na urbanização de praça no município de São Luís dos Montes Belos.
4. Partes	CNPJ-MF	CNPJ/MF nº 03.549.463/0001-03 CNPJ/MF nº 02.320.106/0001-87
	Nome/Razão Social	GOIÁS TURISMO - Agência Goiana de Turismo e Prefeitura Municipal de São Luís dos Montes Belos.
5. Vigência	Data do Início	18/04/2013
	Data de Fim	18/04/2014
6. Data de Assinatura		18/04/2013
7. Sujeição à Legislação Vigente		Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei Estadual nº 13.550 de 11/11/1999, alterada pela Lei Estadual 17.257 de 25/01/2011, Lei Estadual nº 17.372 de 14/07/2011, Decreto Estadual nº 7.424 de 11/08/2011.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 017/2012

PROCESSO Nº:	201200037001164
CONTRATANTE:	Secretária de Estado da Administração Penitenciária e Justiça
CONTRATADA:	Fonseca e Martins Comércio de Gás Ltda.
OBJETO:	Alteração nos dados do Contratante, a sua nova Unidade Executora e sua correspondente dotação orçamentária, adequando a Lei Estadual nº. 18.056/13.
RECURSOS:	Programa nº.: 3401.06.421.1114.2177.03
FONTE:	00 – Receitas Ordinárias do Tesouro
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.47 – Gás Engarrafado, Extintores e Afins

Edemundo Dias de Oliveira Filho
Secretário

SECRETARIA DAS CIDADES

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2010 - PROCESSO Nº 200800045000278

Objeto: Segundo Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 001/2010, cujo objeto e a Construção de Galpões de Triagem de Lixo, em Goiânia (dois), Aparecida de Goiânia (um) e Anápolis (um) incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, dentro do Termo de Compromisso nº 0275067-07/2008, firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado das Cidades e a Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal;
Fundamentação legal: Lei Estadual nº 17.928/12, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas vigentes a matéria;
Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades;
Contratada: Antares Construtora e Incorporadora Ltda - EPP, CNPJ MF nº 33.237.884/0001-51;
Vigência do Segundo Termo Aditivo: 12 (doze) meses, de 25 de abril de 2013 a 25 de abril de 2014;
Assinam pelo Estado de Goiás, Dr. Alexandre Eduardo Felipe Iocantes, Procurador Geral do Estado de Goiás; João Balestra do Carmo Filho, Secretário de Estado das Cidades; Sérgio Eduardo da Costa Araujo, pela empresa Antares Construtora e Incorporadora Ltda.
Secretaria de Estado das Cidades, 19 de agosto de 2013.

SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO

RESOLUÇÃO N° 08/2013
Dispõe sobre o processo para a expedição da "carteira de passe livre" para portadores de deficiência no sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.
A Secretaria de Cidadania e Trabalho - SECT, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que dispõe a Lei nº 13.898, de 24 de julho de 2001;
Considerando o que dispõe os artigos 9º e 10º, do Decreto nº 7025, de 10 de novembro de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º - É de trinta dias úteis o prazo para a tramitação do processo de registro cadastral e expedição da "carteira de passe livre" para portadores de deficiência, contado da entrada completa da documentação no protocolo da SECT, na seguinte forma:
I - autuado, o processo será encaminhado à Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT, que analisará a documentação apresentada e atendidas as exigências para o registro cadastral, fará o cadastramento e expedirá a "carteira de passe livre" na forma desta Resolução.
II - caso esteja incompleta a documentação, a Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT notificará o interessado para sanar a irregularidade, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de seu arquivamento.
Art. 2º - Na "carteira de passe livre" constará:
I - nome do requerente;
II - número de sua carteira de Identidade;
III - número de seu registro cadastral na SECT;
IV - data de validade da "carteira de passe livre";
V - nome e assinatura do Gerente de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SECT
§ 1º - A "carteira de passe livre" será numerada seqüencialmente.
§ 2º - No registro cadastral deverá constar além dos dados mencionados neste artigo, o endereço, o telefone e a filiação do requerente e o número do processo na SECT.
Art. 3º - A Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT publicará, mensalmente, no Diário Oficial do Estado de Goiás, o extrato das "carteiras de passe livre" que foram expedidas no período, contendo o nome do beneficiário e no número da carteira.
Requerentes abaixo citados:
ADALTO NAZARENO GAMA – CI 4594920 SSP GO
ADARIMA MARIA DA COSTA – CI 677722 DGPC GO
ADILSON TEIXEIRA DE LIMA – CI 3130606-997773 SSP GO
ALAIDE GONCALVES PEREIRA – CI 1703460 SSP GO
ALCION PEREIRA DOS SANTOS – CI 3874483 SSP GO
ALEANDRO VALADARES DOS SANTOS – CI 828526 SSP TO
ALEONIO DE PAULA FERREIRA – CI 6258229 SSP GO
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA – CI 3986787 DGPC GO
ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA – CI 21649 PM GO
ALICE FERREIRA DE FREITAS – CI 658 227 SSP GO
ALIPIO JOSE LUIZ – CI M44132 SSP MG
ALIPIO RODRIGUES DOS SANTOS – CI 140787 SSP GO
ANA AMALIA GONCALVES NORONHA – CI 295110314 SSP SP
ANA CARDOSO DE SOUSA – CI 1349156-5859786 SSP GO
ANA KARLA SILVA VIANNA – CN 385359 CRC GO
ANA MARIA DO NASCIMENTO – CI 1694233 SSP GO
ANA MARIA MATOS DE OLIVEIRA – CI 4355003 DGPC GO
ANA REGINA MENDONCA DE ALMEIDA – CI 1333568 SSP GO
ANDREA RODRIGUES CORREA – CI 4512644 DGPC GO
ANDREIA COTIAN DE MATOS – CI 3374553-5362199 SSP GO
ANDRESSA CARVALHO SANTOS – CN 2956 CRC GO
ANGELA APARECIDA BORGES – CI 3307106 SSP GO
ANGELA CAMPOS DE ALMEIDA – CI 2944505 SSP GO
ANTONIO ALVES DOS SANTOS – CI 4613720 SSP BA

Pág. 148 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

1222

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 14 /2013 AD–GEJUR

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO.
PERMISSÃO: Da faixa de domínio das rodovias estaduais , o referido trecho e na GO – 070 Km 10 + 400 m ate Km 20 + 300 m (Goiânia – Goianira) , e com uma extenção de 9900 (nove e novecentos metros) , com a exclusiva finalidade de sua utilização pela permissionária , por travessia e logitudinal adutora de água de ditribuição .CONFORME PROJETO APROVADO E CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº. 023208/2013

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado por seu Diretor de Manutenção e Operação, Eng. **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA,** inscrito no CREA sob o nº. 1354/D, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.616.929/0001–02, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº. 1.245, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP nº. 74.805–100, representada por seu Diretor–Presidente, **JOSÉ GOMES DA ROCHA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Itumbiara, Goiás, na Rua Túlio Sérgio Vilela de Paula, nº. 75, apartamento nº 1701, Setor Senador Pedro Ludovico Teixeira, CEP 75500-000, portador da cédula de identidade nº. 710994 SSP–GO 2ª–VIA, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 130.793.951-15, e por seu Diretor de Engenharia, **OLEGÁRIO MARTINS TEIXEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 476277 2ª – VIA SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 129.239.071–91, residente e domiciliado na Rua T-37, nº.3236, apartamento n ° 1100, Qd. 141, Residencial Tadeu Baptista, Setor Bueno, CEP: 74230-020, Goiânia, Goiás.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei estadual nº 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal adutora de água de distribuição. Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização da Diretoria de Manutenção e Operação.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estaduais , o referido trecho e na GO – 070 Km 10 + 400 m até Km 20 + 300m (Goiânia – Goianira) , e com uma extenção de 9900 (nove mil e novecentos metros) conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **processo nº.023208/2013**, nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

GERÊNCIA JURÍDICA
Página 1/5
AD-GEJUR
AGETOP

Pág. 1 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°.09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes da execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
93
COM-SR-FXD

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução do serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA à título de remuneração pelo uso de 9900 m (nove mil novecentos metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 73.062,00(setenta e três mil e sessenta e dois reais)**, calculado sobre o índice IGP–M da fundação Getúlio Vargas (junho de 2013).

§1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas, do mês de junho do respectivo ano. Em caso de inaplicabilidade ou reflexo negativo deste índice, o reajuste se dará pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes

GERÊNCIA JURÍDICA
AD-GE II
AGETOP

Pág. 151 de 363 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
TCOM-SR-FXD

com passageiros e contra terceiros, sendo 01(um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

GERÊNCIA JURÍDICA
AD-GEJUR
AGETOP

Pág. 152 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens 5.8.2.e 5.8.3. do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

AD–GEJUR – GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (_____) de (_____) de 2013.

08 JUL 2013

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da PERMISSORA

Eng.° **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**
Diretor de Manutenção e Operação da PERMISSORA

JOSÉ GOMES DA ROCHA
Diretor – Presidente da PERMISSIONÁRIA

OLEGÁRIO MARTINS TEIXEIRA NETO
Diretor de Engenharia da PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1 - Idelmo Maria Nicolau
CPF n°: 295.716.001-30

2 - Luciene Silva
CPF n°: 548 330 601 59

Olímpio
AD-GEJUR
GERÊNCIA JURÍDICA
AGETOP

Pág. 153 de 233 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2013
ANO 176 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 21.657

Diário Oficial

3

RODOVIDA CONSTRUÇÃO, neste Estado, prestando todas as informações que se fizerem necessárias e, oportunamente, colhidas as manifestações dos interessados sobre o assunto.

Goiânia, 20 de agosto de 2013.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 242/2013-AD-GEJUR. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de redes de computadores para utilização na Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 023/2013 - AGETOP. **VALOR:** R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO:** 2013.5501.04.122.4001.4001, natureza de despesa nº 4.4.90.52.11 (20), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº 00003, de 02/08/2013 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **Processo nº 17466/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 010/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 28 + 400 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 017/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO**: R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013271/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 011/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 24 + 600 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 018/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013267/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 012/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 26 + 700 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 019/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013265/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 015/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 0 + 700 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 022/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013270/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 016/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 26 + 680 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 023/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO**: R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013269/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 017/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-206, KM 43 + 235 M, perímetro de Itarumã, GO com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede água tratada, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº**. 024/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) . **PRAZO**: 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.082736/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 019/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** GM COMBUSTÍVEIS LTDA - ME **OBJETO:** Termo de Permissão de Uso tem por objeto a permissão de uso da faixa de domínio das rodovias estaduais, trecho GO-060 KM 119 + 900 M margem esquerda, perímetro urbano de SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS – GO, com a exclusiva finalidade de utilização pela permissionária, para implantação de um acesso com uma área total de 3.528 M² , observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 027/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.908,84 (dois mil novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) - anual . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 019364/2013.**

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE USO Nº. 09/2013-AD-GEJUR. **CEDENTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE CALDAZINHA. **OBJETO:** A CEDENTE, legítima proprietária do veículo automotor abaixo descrito, dá em cessão de uso gratuito o referido bem móvel não fungível, ao CESSIONÁRIO, com vistas a atender a demanda da Prefeitura do Município de CALDAZINHA:

DESCRIÇÃO	MARCA	CHASSI	MODELO	PREFIXO	PLACA
Caminhão basculante	Mercedes Benz	9BM386041MB929617	LK1614	1313-1063	KCF-8257

VIGÊNCIA: até 31/12/2014. **Processo nº. 035568/2013.**

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº. 140/2013-AD-GEJUR. Primeiro apostilamento ao Contrato nº 206/2013-AD-GEJUR, celebrado em 15/07/2013, referente à execução dos serviços de construção de Bueiros Duplo Celular de Concreto- BDCC na Rodovia GO- 334, Trecho : Nova América/ Entr. GO- 164 (Mozarlândia) lote 02, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP. **CONTRATADA:** ECO CONSTRUTORA LTDA EPP. **OBJETO:** Incluir nova fonte de recursos ao Contrato, oriundos do BANCO DO BRASIL - ESTRUTURANTE – Operação de Crédito Interna (fonte 10). **DOTAÇÃO:** 2013.5501.26.782.1008.2392 – natureza de despesa: 4.4.90.51.16 (10). **Processo nº 021703/2010 – Lote 02 (02 vols.).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 193/2013-AD-GEJUR. Décimo Primeiro aditamento ao contrato nº 173/2004-PR-GEAJU, referente à execução dos serviços de construção do Instituto Médico Legal – IML, em Aparecida de Goiânia, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PIRES CUNHA LTDA. **OBJETO:** ACRESCER E DEDUZIR ITENS/SERVIÇOS do Contrato nº. 173/2004-PR-GEAJU,**sem incidência de reflexo financeiro,** com fulcro no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Processo nº 9028/2001 (03 vols.).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 196/2013-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº 141/2013-AD-GEJUR, referente à execução dos serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva e reformas em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino e nos prédios administrativos, nos 25 (vinte e cinco) municípios da Regional 07 (sede na Cidade de Goiás), Lote 07, Estado de Goiás, com fornecimento de materiais e mão de obra. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** HÁBIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **OBJETO:** SUPRIMIR a expressão "Lote 01" da redação do item 02.1 da Cláusula Segunda e ALTERAR o item 06.1 da Cláusula Sexta (Garantia Contratual) do Contrato nº 141/2013-AD-GEJUR, de 06/05/2013. **Processo nº 25785/2011 – Lote 07**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 202/2013-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº 139/2013-AD-GEJUR, referente à execução dos serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva e reformas em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino e nos prédios administrativos, no município (regional) de Goiânia, Lote 01, Estado de Goiás, com fornecimento de materiais e mão de obra. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** ALTERAR o item 06.1 da Cláusula Sexta (Garantia Contratual) do Contrato nº 139/2013-AD-GEJUR, de 15/05/2013. **Processo nº 25785/2011 – Lote 01 (03 vols.).**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 007/2013-AD-GEJUR. AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **AUTORIZADA:** POSTO EL SHADDAY LTDA . **OBJETO:** Autorização de uso da faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-070, KM 20 + 600 M, margem direita, trecho GOIÂNIA / GOIANIRA, a 15 M medidos perpendicularmente a borda da rodovia ocupando uma área de 3,24 M², com exclusiva finalidade de ocupação por painel Front de publicidade, observando-se as obrigações apontadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 016/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 163,68 (cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) - anual. **PRAZO:** 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 014326/2012– AGETOP.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Rescisão Contratual nº. 035/2013-AD-GEJUR. RESCINDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **RESCINDIDA:** DELTA CONSTRUÇÕES S/A. **OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato nº. 055/2010-PR-ASJUR, celebrado em 04/05/2010, referente à à execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-326, trecho: Jaupaci/Montes Claros, neste Estado. **SALDO RESCISÓRIO:** A RESCINDENTE fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo rescisório face à inexistência de créditos à favor da RESCINDIDA. **Processo nº. 022698/2006 (vols. 01/06).**

AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2012

1. Processo nº.		201200027000130
2. Identificação do Termo		Termo de Cooperação nº 02/2012
3. Objeto		Autorização para intervenção da Goiás Turismo na urbanização de praça no município de São Luís dos Montes Belos.
4. Partes	CNPJ-MF	CNPJ/MF nº 03.549.463/0001-03 CNPJ/MF nº 02.320.106/0001-87
	Nome/Razão Social	GOIÁS TURISMO - Agência Goiana de Turismo e Prefeitura Municipal de São Luís dos Montes Belos.
5. Vigência	Data do Início	18/04/2013
	Data de Fim	18/04/2014
6. Data de Assinatura		18/04/2013
7. Sujeição à Legislação Vigente		Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei Estadual nº 13.550 de 11/11/1999, alterada pela Lei Estadual 17.257 de 25/01/2011, Lei Estadual nº 17.372 de 14/07/2011, Decreto Estadual nº 7.424 de 11/08/2011.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 017/2012

PROCESSO Nº:	201200037001164
CONTRATANTE:	Secretária de Estado da Administração Penitenciária e Justiça
CONTRATADA:	Fonseca e Martins Comércio de Gás Ltda.
OBJETO:	Alteração nos dados do Contratante, a sua nova Unidade Executora e sua correspondente dotação orçamentária, adequando a Lei Estadual nº. 18.056/13.
RECURSOS:	Programa nº.: 3401.06.421.1114.2177.03
FONTE:	00 – Receitas Ordinárias do Tesouro
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.47 – Gás Engarrafado, Extintores e Afins

Edemundo Dias de Oliveira Filho
Secretário

SECRETARIA DAS CIDADES

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2010 - PROCESSO Nº 200800045000278

Objeto: Segundo Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 001/2010, cujo objeto e a Construção de Galpões de Triagem de Lixo, em Goiânia (dois), Aparecida de Goiânia (um) e Anápolis (um) incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, dentro do Termo de Compromisso nº 0275067-07/2008, firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado das Cidades e a Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal;
Fundamentação legal: Lei Estadual nº 17.928/12, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas vigentes a matéria;
Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades;
Contratada: Antares Construtora e Incorporadora Ltda - EPP, CNPJ MF nº 33.237.884/0001-51;
Vigência do Segundo Termo Aditivo: 12 (doze) meses, de 25 de abril de 2013 a 25 de abril de 2014;
Assinam pelo Estado de Goiás, Dr. Alexandre Eduardo Felipe Iocantes, Procurador Geral do Estado de Goiás; João Balestra do Carmo Filho, Secretário de Estado das Cidades; Sérgio Eduardo da Costa Araujo, pela empresa Antares Construtora e Incorporadora Ltda.
Secretaria de Estado das Cidades, 19 de agosto de 2013.

SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO

RESOLUÇÃO N° 08/2013
Dispõe sobre o processo para a expedição da "carteira de passe livre" para portadores de deficiência no sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.
A Secretaria de Cidadania e Trabalho - SECT, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que dispõe a Lei nº 13.898, de 24 de julho de 2001;
Considerando o que dispõe os artigos 9º e 10º, do Decreto nº 7025, de 10 de novembro de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º - É de trinta dias úteis o prazo para a tramitação do processo de registro cadastral e expedição da "carteira de passe livre" para portadores de deficiência, contado da entrada completa da documentação no protocolo da SECT, na seguinte forma:
I - autuado, o processo será encaminhado à Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT, que analisará a documentação apresentada e atendidas as exigências para o registro cadastral, fará o cadastramento e expedirá a "carteira de passe livre" na forma desta Resolução.
II - caso esteja incompleta a documentação, a Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT notificará o interessado para sanar a irregularidade, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de seu arquivamento.
Art. 2º - Na "carteira de passe livre" constará:
I - nome do requerente;
II - número de sua carteira de Identidade;
III - número de seu registro cadastral na SECT;
IV - data de validade da "carteira de passe livre";
V - nome e assinatura do Gerente de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SECT
§ 1º - A "carteira de passe livre" será numerada seqüencialmente.
§ 2º - No registro cadastral deverá constar além dos dados mencionados neste artigo, o endereço, o telefone e a filiação do requerente e o número do processo na SECT.
Art. 3º - A Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT publicará, mensalmente, no Diário Oficial do Estado de Goiás, o extrato das "carteiras de passe livre" que foram expedidas no período, contendo o nome do beneficiário e no número da carteira.
Requerentes abaixo citados:
ADALTO NAZARENO GAMA – CI 4594920 SSP GO
ADARIMA MARIA DA COSTA – CI 677722 DGPC GO
ADILSON TEIXEIRA DE LIMA – CI 3130606-997773 SSP GO
ALAIDE GONCALVES PEREIRA – CI 1703460 SSP GO
ALCION PEREIRA DOS SANTOS – CI 3874483 SSP GO
ALEANDRO VALADARES DOS SANTOS – CI 828526 SSP TO
ALEONIO DE PAULA FERREIRA – CI 6258229 SSP GO
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA – CI 3986787 DGPC GO
ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA – CI 21649 PM GO
ALICE FERREIRA DE FREITAS – CI 658 227 SSP GO
ALIPIO JOSE LUIZ – CI M44132 SSP MG
ALIPIO RODRIGUES DOS SANTOS – CI 140787 SSP GO
ANA AMALIA GONCALVES NORONHA – CI 295110314 SSP SP
ANA CARDOSO DE SOUSA – CI 1349156-5859786 SSP GO
ANA KARLA SILVA VIANNA – CN 385359 CRC GO
ANA MARIA DO NASCIMENTO – CI 1694233 SSP GO
ANA MARIA MATOS DE OLIVEIRA – CI 4355003 DGPC GO
ANA REGINA MENDONCA DE ALMEIDA – CI 1333568 SSP GO
ANDREA RODRIGUES CORREA – CI 4512644 DGPC GO
ANDREIA COTIAN DE MATOS – CI 3374553-5362199 SSP GO
ANDRESSA CARVALHO SANTOS – CN 2956 CRC GO
ANGELA APARECIDA BORGES – CI 3307106 SSP GO
ANGELA CAMPOS DE ALMEIDA – CI 2944505 SSP GO
ANTONIO ALVES DOS SANTOS – CI 4613720 SSP BA

Pág. 154 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

RODOVIDA CONSTRUÇÃO, neste Estado, prestando todas as informações que se fizerem necessárias e, oportunamente, colhidas as manifestações dos interessados sobre o assunto.

Goiânia, 20 de agosto de 2013.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 242/2013-AD-GEJUR. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de redes de computadores para utilização na Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 023/2013 - AGETOP. **VALOR:** R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO:** 2013.5501.04.122.4001.4001, natureza de despesa nº 4.4.90.52.11 (20), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº 00003, de 02/08/2013 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **Processo nº 17466/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 010/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 28 + 400 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 017/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO**: R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013271/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 011/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 24 + 600 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 018/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013267/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 012/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 26 + 700 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 019/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013265/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 015/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 0 + 700 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 022/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013270/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 016/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 26 + 680 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 023/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO**: R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013269/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 017/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-206, KM 43 + 235 M, perímetro de Itarumã, GO com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede água tratada, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº**. 024/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) . **PRAZO**: 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.082736/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 019/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** GM COMBUSTÍVEIS LTDA - ME **OBJETO:** Termo de Permissão de Uso tem por objeto a permissão de uso da faixa de domínio das rodovias estaduais, trecho GO-060 KM 119 + 900 M margem esquerda, perímetro urbano de SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS – GO, com a exclusiva finalidade de utilização pela permissionária, para implantação de um acesso com uma área total de 3.528 M² , observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 027/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.908,84 (dois mil novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) - anual . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 019364/2013.**

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE USO Nº. 09/2013-AD-GEJUR. **CEDENTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE CALDAZINHA. **OBJETO:** A CEDENTE, legítima proprietária do veículo automotor abaixo descrito, dá em cessão de uso gratuito o referido bem móvel não fungível, ao CESSIONÁRIO, com vistas a atender a demanda da Prefeitura do Município de CALDAZINHA:

DESCRIÇÃO	MARCA	CHASSI	MODELO	PREFIXO	PLACA
Caminhão basculante	Mercedes Benz	9BM386041MB929617	LK1614	1313-1063	KCF-8257

VIGÊNCIA: até 31/12/2014. **Processo nº. 035568/2013.**

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº. 140/2013-AD-GEJUR. Primeiro apostilamento ao Contrato nº 206/2013-AD-GEJUR, celebrado em 15/07/2013, referente à execução dos serviços de construção de Bueiros Duplo Celular de Concreto- BDCC na Rodovia GO- 334, Trecho : Nova América/ Entr. GO- 164 (Mozarlândia) lote 02, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP. **CONTRATADA:** ECO CONSTRUTORA LTDA EPP. **OBJETO:** Incluir nova fonte de recursos ao Contrato, oriundos do BANCO DO BRASIL - ESTRUTURANTE – Operação de Crédito Interna (fonte 10). **DOTAÇÃO:** 2013.5501.26.782.1008.2392 – natureza de despesa: 4.4.90.51.16 (10). **Processo nº 021703/2010 – Lote 02 (02 vols.).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 193/2013-AD-GEJUR. Décimo Primeiro aditamento ao contrato nº 173/2004-PR-GEAJU, referente à execução dos serviços de construção do Instituto Médico Legal – IML, em Aparecida de Goiânia, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PIRES CUNHA LTDA. **OBJETO:** ACRESCER E DEDUZIR ITENS/SERVIÇOS do Contrato nº. 173/2004-PR-GEAJU,**sem incidência de reflexo financeiro,** com fulcro no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Processo nº 9028/2001 (03 vols.).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 196/2013-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº 141/2013-AD-GEJUR, referente à execução dos serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva e reformas em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino e nos prédios administrativos, nos 25 (vinte e cinco) municípios da Regional 07 (sede na Cidade de Goiás), Lote 07, Estado de Goiás, com fornecimento de materiais e mão de obra. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** HÁBIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **OBJETO:** SUPRIMIR a expressão "Lote 01" da redação do item 02.1 da Cláusula Segunda e ALTERAR o item 06.1 da Cláusula Sexta (Garantia Contratual) do Contrato nº 141/2013-AD-GEJUR, de 06/05/2013. **Processo nº 25785/2011 – Lote 07**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 202/2013-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº 139/2013-AD-GEJUR, referente à execução dos serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva e reformas em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino e nos prédios administrativos, no município (regional) de Goiânia, Lote 01, Estado de Goiás, com fornecimento de materiais e mão de obra. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** ALTERAR o item 06.1 da Cláusula Sexta (Garantia Contratual) do Contrato nº 139/2013-AD-GEJUR, de 15/05/2013. **Processo nº 25785/2011 – Lote 01 (03 vols.).**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 007/2013-AD-GEJUR. AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **AUTORIZADA:** POSTO EL SHADDAY LTDA . **OBJETO:** Autorização de uso da faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-070, KM 20 + 600 M, margem direita, trecho GOIÂNIA / GOIANIRA, a 15 M medidos perpendicularmente a borda da rodovia ocupando uma área de 3,24 M², com exclusiva finalidade de ocupação por painel Front de publicidade, observando-se as obrigações apontadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 016/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 163,68 (cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) - anual. **PRAZO:** 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 014326/2012– AGETOP.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Rescisão Contratual nº. 035/2013-AD-GEJUR. RESCINDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **RESCINDIDA:** DELTA CONSTRUÇÕES S/A. **OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato nº. 055/2010-PR-ASJUR, celebrado em 04/05/2010, referente à à execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-326, trecho: Jaupaci/Montes Claros, neste Estado. **SALDO RESCISÓRIO:** A RESCINDENTE fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo rescisório face à inexistência de créditos à favor da RESCINDIDA. **Processo nº. 022698/2006 (vols. 01/06).**

AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2012

1. Processo nº.		201200027000130
2. Identificação do Termo		Termo de Cooperação nº 02/2012
3. Objeto		Autorização para intervenção da Goiás Turismo na urbanização de praça no município de São Luís dos Montes Belos.
4. Partes	CNPJ-MF	CNPJ/MF nº 03.549.463/0001-03 CNPJ/MF nº 02.320.106/0001-87
	Nome/Razão Social	GOIÁS TURISMO - Agência Goiana de Turismo e Prefeitura Municipal de São Luís dos Montes Belos.
5. Vigência	Data do Início	18/04/2013
	Data de Fim	18/04/2014
6. Data de Assinatura		18/04/2013
7. Sujeição à Legislação Vigente		Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei Estadual nº 13.550 de 11/11/1999, alterada pela Lei Estadual 17.257 de 25/01/2011, Lei Estadual nº 17.372 de 14/07/2011, Decreto Estadual nº 7.424 de 11/08/2011.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 017/2012

PROCESSO Nº:	201200037001164
CONTRATANTE:	Secretária de Estado da Administração Penitenciária e Justiça
CONTRATADA:	Fonseca e Martins Comércio de Gás Ltda.
OBJETO:	Alteração nos dados do Contratante, a sua nova Unidade Executora e sua correspondente dotação orçamentária, adequando a Lei Estadual nº. 18.056/13.
RECURSOS:	Programa nº.: 3401.06.421.1114.2177.03
FONTE:	00 – Receitas Ordinárias do Tesouro
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.47 – Gás Engarrafado, Extintores e Afins

Edemundo Dias de Oliveira Filho
Secretário

SECRETARIA DAS CIDADES

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2010 - PROCESSO Nº 200800045000278

Objeto: Segundo Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 001/2010, cujo objeto e a Construção de Galpões de Triagem de Lixo, em Goiânia (dois), Aparecida de Goiânia (um) e Anápolis (um) incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, dentro do Termo de Compromisso nº 0275067-07/2008, firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado das Cidades e a Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal;
Fundamentação legal: Lei Estadual nº 17.928/12, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas vigentes a matéria;
Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades;
Contratada: Antares Construtora e Incorporadora Ltda - EPP, CNPJ MF nº 33.237.884/0001-51;
Vigência do Segundo Termo Aditivo: 12 (doze) meses, de 25 de abril de 2013 a 25 de abril de 2014;
Assinam pelo Estado de Goiás, Dr. Alexandre Eduardo Felipe Iocantes, Procurador Geral do Estado de Goiás; João Balestra do Carmo Filho, Secretário de Estado das Cidades; Sérgio Eduardo da Costa Araujo, pela empresa Antares Construtora e Incorporadora Ltda.
Secretaria de Estado das Cidades, 19 de agosto de 2013.

SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO

RESOLUÇÃO N° 08/2013
Dispõe sobre o processo para a expedição da "carteira de passe livre" para portadores de deficiência no sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.
A Secretaria de Cidadania e Trabalho - SECT, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que dispõe a Lei nº 13.898, de 24 de julho de 2001;
Considerando o que dispõe os artigos 9º e 10º, do Decreto nº 7025, de 10 de novembro de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º - É de trinta dias úteis o prazo para a tramitação do processo de registro cadastral e expedição da "carteira de passe livre" para portadores de deficiência, contado da entrada completa da documentação no protocolo da SECT, na seguinte forma:
I - autuado, o processo será encaminhado à Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT, que analisará a documentação apresentada e atendidas as exigências para o registro cadastral, fará o cadastramento e expedirá a "carteira de passe livre" na forma desta Resolução.
II - caso esteja incompleta a documentação, a Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT notificará o interessado para sanar a irregularidade, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de seu arquivamento.
Art. 2º - Na "carteira de passe livre" constará:
I - nome do requerente;
II - número de sua carteira de Identidade;
III - número de seu registro cadastral na SECT;
IV - data de validade da "carteira de passe livre";
V - nome e assinatura do Gerente de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SECT
§ 1º - A "carteira de passe livre" será numerada seqüencialmente.
§ 2º - No registro cadastral deverá constar além dos dados mencionados neste artigo, o endereço, o telefone e a filiação do requerente e o número do processo na SECT.
Art. 3º - A Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT publicará, mensalmente, no Diário Oficial do Estado de Goiás, o extrato das "carteiras de passe livre" que foram expedidas no período, contendo o nome do beneficiário e no número da carteira.
Requerentes abaixo citados:
ADALTO NAZARENO GAMA – CI 4594920 SSP GO
ADARIMA MARIA DA COSTA – CI 677722 DGPC GO
ADILSON TEIXEIRA DE LIMA – CI 3130606-997773 SSP GO
ALAIDE GONCALVES PEREIRA – CI 1703460 SSP GO
ALCION PEREIRA DOS SANTOS – CI 3874483 SSP GO
ALEANDRO VALADARES DOS SANTOS – CI 828526 SSP TO
ALEONIO DE PAULA FERREIRA – CI 6258229 SSP GO
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA – CI 3986787 DGPC GO
ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA – CI 21649 PM GO
ALICE FERREIRA DE FREITAS – CI 658 227 SSP GO
ALIPIO JOSE LUIZ – CI M44132 SSP MG
ALIPIO RODRIGUES DOS SANTOS – CI 140787 SSP GO
ANA AMALIA GONCALVES NORONHA – CI 295110314 SSP SP
ANA CARDOSO DE SOUSA – CI 1349156-5859786 SSP GO
ANA KARLA SILVA VIANNA – CN 385359 CRC GO
ANA MARIA DO NASCIMENTO – CI 1694233 SSP GO
ANA MARIA MATOS DE OLIVEIRA – CI 4355003 DGPC GO
ANA REGINA MENDONCA DE ALMEIDA – CI 1333568 SSP GO
ANDREA RODRIGUES CORREA – CI 4512644 DGPC GO
ANDREIA COTIAN DE MATOS – CI 3374553-5362199 SSP GO
ANDRESSA CARVALHO SANTOS – CN 2956 CRC GO
ANGELA APARECIDA BORGES – CI 3307106 SSP GO
ANGELA CAMPOS DE ALMEIDA – CI 2944505 SSP GO
ANTONIO ALVES DOS SANTOS – CI 4613720 SSP BA

Pág. 155 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

RODOVIDA CONSTRUÇÃO, neste Estado, prestando todas as informações que se fizerem necessárias e, oportunamente, colhidas as manifestações dos interessados sobre o assunto.

Goiânia, 20 de agosto de 2013.

TAÍS HELENA MUSSE
Chefe do NELIC

Visto:
JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da AGETOP

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 242/2013-AD-GEJUR. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** TECNOCOMP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos para a infraestrutura de redes de computadores para utilização na Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 023/2013 - AGETOP. **VALOR:** R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO:** 2013.5501.04.122.4001.4001, natureza de despesa nº 4.4.90.52.11 (20), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº 00003, de 02/08/2013 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **Processo nº 17466/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 010/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 28 + 400 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 017/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO**: R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013271/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 011/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 24 + 600 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 018/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013267/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 012/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 26 + 700 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 019/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013265/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 015/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 0 + 700 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede coletora de esgoto sanitário, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 022/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013270/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 016/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-080, KM 26 + 680 M, trecho: Goiânia / Nerópolis, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 023/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO**: R$ 591,20 (quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos) . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.013269/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 017/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** Permissão de Uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-206, KM 43 + 235 M, perímetro de Itarumã, GO com a exclusiva finalidade de implantação de travessia de rede água tratada, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº**. 024/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) . **PRAZO**: 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº.082736/2013.**

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 019/2013-AD-GEJUR. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA:** GM COMBUSTÍVEIS LTDA - ME **OBJETO:** Termo de Permissão de Uso tem por objeto a permissão de uso da faixa de domínio das rodovias estaduais, trecho GO-060 KM 119 + 900 M margem esquerda, perímetro urbano de SÃO LUIZ DOS MONTES BELOS – GO, com a exclusiva finalidade de utilização pela permissionária, para implantação de um acesso com uma área total de 3.528 M² , observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 027/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.908,84 (dois mil novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) - anual . **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 019364/2013.**

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

CESSÃO DE USO Nº. 09/2013-AD-GEJUR. **CEDENTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE CALDAZINHA. **OBJETO:** A CEDENTE, legítima proprietária do veículo automotor abaixo descrito, dá em cessão de uso gratuito o referido bem móvel não fungível, ao CESSIONÁRIO, com vistas a atender a demanda da Prefeitura do Município de CALDAZINHA:

DESCRIÇÃO	MARCA	CHASSI	MODELO	PREFIXO	PLACA
Caminhão basculante	Mercedes Benz	9BM386041MB929617	LK1614	1313-1063	KCF-8257

VIGÊNCIA: até 31/12/2014. **Processo nº. 035568/2013.**

EXTRATO DE APOSTILA

Apostila nº. 140/2013-AD-GEJUR. Primeiro apostilamento ao Contrato nº 206/2013-AD-GEJUR, celebrado em 15/07/2013, referente à execução dos serviços de construção de Bueiros Duplo Celular de Concreto- BDCC na Rodovia GO- 334, Trecho : Nova América/ Entr. GO- 164 (Mozarlândia) lote 02, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP. **CONTRATADA:** ECO CONSTRUTORA LTDA EPP. **OBJETO:** Incluir nova fonte de recursos ao Contrato, oriundos do BANCO DO BRASIL - ESTRUTURANTE – Operação de Crédito Interna (fonte 10). **DOTAÇÃO:** 2013.5501.26.782.1008.2392 – natureza de despesa: 4.4.90.51.16 (10). **Processo nº 021703/2010 – Lote 02 (02 vols.).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 193/2013-AD-GEJUR. Décimo Primeiro aditamento ao contrato nº 173/2004-PR-GEAJU, referente à execução dos serviços de construção do Instituto Médico Legal – IML, em Aparecida de Goiânia, neste Estado. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PIRES CUNHA LTDA. **OBJETO:** ACRESCER E DEDUZIR ITENS/SERVIÇOS do Contrato nº. 173/2004-PR-GEAJU,**sem incidência de reflexo financeiro,** com fulcro no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Processo nº 9028/2001 (03 vols.).**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 196/2013-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº 141/2013-AD-GEJUR, referente à execução dos serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva e reformas em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino e nos prédios administrativos, nos 25 (vinte e cinco) municípios da Regional 07 (sede na Cidade de Goiás), Lote 07, Estado de Goiás, com fornecimento de materiais e mão de obra. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** HÁBIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. **OBJETO:** SUPRIMIR a expressão "Lote 01" da redação do item 02.1 da Cláusula Segunda e ALTERAR o item 06.1 da Cláusula Sexta (Garantia Contratual) do Contrato nº 141/2013-AD-GEJUR, de 06/05/2013. **Processo nº 25785/2011 – Lote 07**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 202/2013-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Contrato nº 139/2013-AD-GEJUR, referente à execução dos serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva e reformas em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino e nos prédios administrativos, no município (regional) de Goiânia, Lote 01, Estado de Goiás, com fornecimento de materiais e mão de obra. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **CONTRATADA:** PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** ALTERAR o item 06.1 da Cláusula Sexta (Garantia Contratual) do Contrato nº 139/2013-AD-GEJUR, de 15/05/2013. **Processo nº 25785/2011 – Lote 01 (03 vols.).**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO nº. 007/2013-AD-GEJUR. AUTORIZADORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **AUTORIZADA:** POSTO EL SHADDAY LTDA . **OBJETO:** Autorização de uso da faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-070, KM 20 + 600 M, margem direita, trecho GOIÂNIA / GOIANIRA, a 15 M medidos perpendicularmente a borda da rodovia ocupando uma área de 3,24 M², com exclusiva finalidade de ocupação por painel Front de publicidade, observando-se as obrigações apontadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 016/2013-AD-GEJUR. **REMUNERAÇÃO:** R$ 163,68 (cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) - anual. **PRAZO:** 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 014326/2012– AGETOP.**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Rescisão Contratual nº. 035/2013-AD-GEJUR. RESCINDENTE: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP. **RESCINDIDA:** DELTA CONSTRUÇÕES S/A. **OBJETO:** Rescisão amigável do Contrato nº. 055/2010-PR-ASJUR, celebrado em 04/05/2010, referente à à execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-326, trecho: Jaupaci/Montes Claros, neste Estado. **SALDO RESCISÓRIO:** A RESCINDENTE fica desobrigada do pagamento de qualquer saldo rescisório face à inexistência de créditos à favor da RESCINDIDA. **Processo nº. 022698/2006 (vols. 01/06).**

AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2012

1. Processo nº.		201200027000130
2. Identificação do Termo		Termo de Cooperação nº 02/2012
3. Objeto		Autorização para intervenção da Goiás Turismo na urbanização de praça no município de São Luís dos Montes Belos.
4. Partes	CNPJ-MF	CNPJ/MF nº 03.549.463/0001-03 CNPJ/MF nº 02.320.106/0001-87
	Nome/Razão Social	GOIÁS TURISMO - Agência Goiana de Turismo e Prefeitura Municipal de São Luís dos Montes Belos.
5. Vigência	Data do Início	18/04/2013
	Data de Fim	18/04/2014
6. Data de Assinatura		18/04/2013
7. Sujeição à Legislação Vigente		Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Lei Estadual nº 13.550 de 11/11/1999, alterada pela Lei Estadual 17.257 de 25/01/2011, Lei Estadual nº 17.372 de 14/07/2011, Decreto Estadual nº 7.424 de 11/08/2011.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 017/2012

PROCESSO Nº:	201200037001164
CONTRATANTE:	Secretária de Estado da Administração Penitenciária e Justiça
CONTRATADA:	Fonseca e Martins Comércio de Gás Ltda.
OBJETO:	Alteração nos dados do Contratante, a sua nova Unidade Executora e sua correspondente dotação orçamentária, adequando a Lei Estadual nº. 18.056/13.
RECURSOS:	Programa nº.: 3401.06.421.1114.2177.03
FONTE:	00 – Receitas Ordinárias do Tesouro
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30.47 – Gás Engarrafado, Extintores e Afins

Edemundo Dias de Oliveira Filho
Secretário

SECRETARIA DAS CIDADES

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2010 - PROCESSO Nº 200800045000278

Objeto: Segundo Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 001/2010, cujo objeto e a Construção de Galpões de Triagem de Lixo, em Goiânia (dois), Aparecida de Goiânia (um) e Anápolis (um) incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, dentro do Termo de Compromisso nº 0275067-07/2008, firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado das Cidades e a Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal;
Fundamentação legal: Lei Estadual nº 17.928/12, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas vigentes a matéria;
Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades;
Contratada: Antares Construtora e Incorporadora Ltda - EPP, CNPJ MF nº 33.237.884/0001-51;
Vigência do Segundo Termo Aditivo: 12 (doze) meses, de 25 de abril de 2013 a 25 de abril de 2014;
Assinam pelo Estado de Goiás, Dr. Alexandre Eduardo Felipe Iocantes, Procurador Geral do Estado de Goiás; João Balestra do Carmo Filho, Secretário de Estado das Cidades; Sérgio Eduardo da Costa Araujo, pela empresa Antares Construtora e Incorporadora Ltda.
Secretaria de Estado das Cidades, 19 de agosto de 2013.

SECRETARIA DE CIDADANIA E TRABALHO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E TRABALHO

RESOLUÇÃO N° 08/2013
Dispõe sobre o processo para a expedição da "carteira de passe livre" para portadores de deficiência no sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.
A Secretaria de Cidadania e Trabalho - SECT, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que dispõe a Lei nº 13.898, de 24 de julho de 2001;
Considerando o que dispõe os artigos 9º e 10º, do Decreto nº 7025, de 10 de novembro de 2009,
RESOLVE:
Art. 1º - É de trinta dias úteis o prazo para a tramitação do processo de registro cadastral e expedição da "carteira de passe livre" para portadores de deficiência, contado da entrada completa da documentação no protocolo da SECT, na seguinte forma:
I - autuado, o processo será encaminhado à Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT, que analisará a documentação apresentada e atendidas as exigências para o registro cadastral, fará o cadastramento e expedirá a "carteira de passe livre" na forma desta Resolução.
II - caso esteja incompleta a documentação, a Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT notificará o interessado para sanar a irregularidade, no prazo de trinta dias corridos, sob pena de seu arquivamento.
Art. 2º - Na "carteira de passe livre" constará:
I - nome do requerente;
II - número de sua carteira de Identidade;
III - número de seu registro cadastral na SECT;
IV - data de validade da "carteira de passe livre";
V - nome e assinatura do Gerente de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SECT
§ 1º - A "carteira de passe livre" será numerada seqüencialmente.
§ 2º - No registro cadastral deverá constar além dos dados mencionados neste artigo, o endereço, o telefone e a filiação do requerente e o número do processo na SECT.
Art. 3º - A Gerência de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SECT publicará, mensalmente, no Diário Oficial do Estado de Goiás, o extrato das "carteiras de passe livre" que foram expedidas no período, contendo o nome do beneficiário e no número da carteira.
Requerentes abaixo citados:
ADALTO NAZARENO GAMA – CI 4594920 SSP GO
ADARIMA MARIA DA COSTA – CI 677722 DGPC GO
ADILSON TEIXEIRA DE LIMA – CI 3130606-997773 SSP GO
ALAIDE GONCALVES PEREIRA – CI 1703460 SSP GO
ALCION PEREIRA DOS SANTOS – CI 3874483 SSP GO
ALEANDRO VALADARES DOS SANTOS – CI 828526 SSP TO
ALEONIO DE PAULA FERREIRA – CI 6258229 SSP GO
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA – CI 3986787 DGPC GO
ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA – CI 21649 PM GO
ALICE FERREIRA DE FREITAS – CI 658 227 SSP GO
ALIPIO JOSE LUIZ – CI M44132 SSP MG
ALIPIO RODRIGUES DOS SANTOS – CI 140787 SSP GO
ANA AMALIA GONCALVES NORONHA – CI 295110314 SSP SP
ANA CARDOSO DE SOUSA – CI 1349156-5859786 SSP GO
ANA KARLA SILVA VIANNA – CN 385359 CRC GO
ANA MARIA DO NASCIMENTO – CI 1694233 SSP GO
ANA MARIA MATOS DE OLIVEIRA – CI 4355003 DGPC GO
ANA REGINA MENDONCA DE ALMEIDA – CI 1333568 SSP GO
ANDREA RODRIGUES CORREA – CI 4512644 DGPC GO
ANDREIA COTIAN DE MATOS – CI 3374553-5362199 SSP GO
ANDRESSA CARVALHO SANTOS – CN 2956 CRC GO
ANGELA APARECIDA BORGES – CI 3307106 SSP GO
ANGELA CAMPOS DE ALMEIDA – CI 2944505 SSP GO
ANTONIO ALVES DOS SANTOS – CI 4613720 SSP BA

Pág. 156 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TGOM-SR.PVD 47

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 021 / 2013 - AD-GEJUR

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, entidade autárquica estadual, criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, Km 3,5, Goiânia-GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49, assessorado por seu Diretor de Manutenção e Operação, Eng. **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA,** inscrito no CREA sob o nº. 1354/D, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado **PERMISSIONÁRIO: GM COMBUSTÍVEIS LTDA - ME** , inscrito no CNPJ (MF) 16.673.913/0001-09, residente e domiciliado na Rodovia-GO 060, S/N, Km 120, Setor São José, São Luis de Montes Belos-GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado por seus procuradores interinos, José Maria das Chagas, Biólogo e Gestor Ambiental, portador da cédula de identidade nº. 1.729.470 DGPC/GO, 2ª VIA, CPF 412.176.671-72 e Marília Oliveira Barros, portadora da cédula de identidade nº. 4836374 SSP/GO, CPF 013.146.811-17, têm justa e acordada a **PERMISSÃO DE USO UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS ACESSO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 3.528 M² METROS,** conforme critérios técnicos constantes no **Processonº. 019364/2013**, mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ O PERMISSIONÁRIO:

1. Cumprir fielmente os projetos aprovados pela PERMISSORA;

2. Iniciar a implantação da obra, somente após apresentação da ART de execução, e dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pela Diretoria de manutenção e Operação – DMO;

3. Comunicar a PERMISSORA, através Diretoria de Manutenção e Operação - DMO e Unidade de Administração da Faixa de Domínio, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais da PERMISSORA;

4. Resguardado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações tais como guarita, portão, balança e etc;

5. Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

6. Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN- 09.03.01 desta Agência e a Lei Estadual nº. 14.408/03;

7. Obedecer as especificações técnicas da PERMISSORA e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

8. Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da PERMISSORA envolvidos diretamente na execução do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, durante o período de construção do objeto autofizado, as

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág 1/533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

condições de alojamento se necessário, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível e manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

9. Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da implantação autorizada;

10. Responsabilizar-se-á pela implantação e operação dos dispositivos de drenagem e sinalização vertical e horizontal pertinente a implantação autorizada;

11. Responsabilizar-se-á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

12. Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação, bem como, remover entulhos, restos de materiais etc;

13. Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

14. Os empréstimos e bota-foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando o PERMISSIONÁRIO, responsável de qualquer dano, apontado pela fiscalização da PERMISSORA;

15. Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando-se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

16. Responder por todo e qualquer dano à operação da implantação e reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização da implantação autorizada;

17. Responsabilizar-se-á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a PERMISSORA, em consequência da permissão concedida;

18. Não efetuar qualquer modificação nos projetos aprovados, sem prévia anuência da PERMISSORA;

19. Demarcar fisicamente o local da implantação, de forma a visualizar facilmente o posicionamento do mesmo;

20. Colocar placas de advertência no local, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência da construção;

Pág. 158 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

21. Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir da expedição da autorização pela Diretoria de Manutenção e Operação – DMO;

22. A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a PERMISSORA, mediante notificação ao PERMISSIONÁRIO, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a PERMISSORA;

23. Responsabilizar-se-á por eventuais danos que venha a sofrer a implantação autorizada, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia;

24. Empregar materiais de boa qualidade, os quais serão inspecionados pela PERMISSORA;

25. Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser o de acesso;

26. Executar toda sinalização, alusiva a implantação autorizada, de acordo com as Normas do CONTRAN e da PERMISSORA;

27. A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento das Instruções Normativas e Lei Estadual 14.408/03, sem qualquer ônus a PERMISSORA;

28. A recusa em cumprir qualquer um dos itens do presente parecer técnico ou mesmo do Termo de Compromisso e Responsabilidade implicará na cassação da permissão para implantação, com sua imediata interdição;

29. A referida cassação da permissão ou mesmo interdição da citada obra dar-se-á mediante a emissão de simples Notificação Extrajudicial ou Auto de Infração/Embargo expedida pela fiscalização da PERMISSORA;

30. A implantação autorizada somente poderá estar em funcionamento após o cumprimento de todas as determinações expostas no parecer técnico.

DEVERÁ A PERMISSORA:

1. Inspecionar a construção da implantação autorizada sempre que julgar conveniente e exigir as modificações que a seu juízo, nela se fizerem necessárias ou recomendáveis;

2. Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pelo PERMISSIONÁRIO;

3. Caso, a PERMISSORA, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a PERMISSORA deverá notificar o PERMISSIONÁRIO com 90 dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

4. Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva da Faixa de Domínio, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a PERMISSORA comunicará ao PERMISSIONÁRIO, por

GERÊNCIA JURÍDICA AGETOP
Pág. 15/26 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que o PERMISSIONÁRIO possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações;

5. Este item não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais ao PERMISSIONÁRIO;

6. Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das normas, condições e critérios constantes no Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta do PERMISSIONÁRIO.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Diretoria de Manutenção e Operação .

Assim, por estarem acordes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

AD-GEJUR - GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (03) de (julho) de 2013.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da PERMISSORA
Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA
Diretor de Manutenção e Operação
da PERMISSORA

GM COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Ingrid Pais
CPF nº.: 021 214 301 80

CPF nº.: 022 [illegible]

Termo de Compromisso e Responsabilidade – AD-GEJUR
Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20, Conjunto Caiçara – BR-153, km 3,5
Goiânia-GO – 74623-160 –PABX: (62) 3265-4030

AD-GEJUR AGETOP

Pág. 160 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº. 039 /2013-AD-GEJUR

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP
PERMISSIONÁRIO: DOMINGOS GARCIA FILHO
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS ESTADUAIS ACESSO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 3.528 M² METROS, SENDO CONCEDIDA EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO, E AS NORMAS TÉCNICAS INCLUSAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019364/2013.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, autarquia estadual criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de janeiro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura por força da Lei retromencionada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, esq. c/ BR-153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia, Estado de Goiás, representado por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 093.721.801-49, assessorado por seu Diretor de Manutenção e Operação, **Eng. FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº. 078.265.081-34.

PERMISSIONÁRIO: GM COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) 16.673.913/0001-09, residente e domiciliado na Rodovia - GO 060, nº. SN, Km 120, Setor São José, São Luis de Montes Belos-GO, CEP: 76.100-000, neste ato representado por seus procuradores interinos, José Maria das Chagas, Biólogo e Gestor Ambiental, portador da cédula de identidade nº. 1.729.470 DGPC-GO, 2ª VIA, CPF nº 412.176.671-72 e Marília Oliveira Barros, portadora da cédula de identidade nº. 4836374 SSP-GO, CPF nº 013.146.811-17.

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso da faixa de domínio das rodovias estaduais, o referido trecho e na GO 060 Km 119 + 600 m margem esquerda, perimetro urbano de São Luis dos Montes Belos, com a exclusiva finalidade de sua utilização pela permissionária, para implantação de um acesso, com área total de 3.528 M².

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS ESTADUAISO REFERIDO TRECHO E NA GO-060, KM 119 + 600 M MARGEM ESQUERDA, PERIMETRO URBANO DE SÃO LUIS DOS MONTES BELOS - GO, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE UTILILIZAÇÃO PELA PERMISSIONÁRIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ACESSO COM UMA ÁREA TOTAL DE 3.528 M²**, conforme apresentação de projeto específico, ressalvados os critérios técnicos especificados no **Processo/AGETOP nº. 019364/2013**

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA:

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 1/533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

GEJUR
TCOM-SR-SXD

§ 1° – O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa nº.09.03.01, para para implantação do objeto.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações tais como (guarita, portão, balança e etc.) e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do objeto, nos moldes do projeto apresentado pelo PERMISSIONÁRIO e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo-se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pelo PERMISSIONÁRIO à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes da execuções, alterações dos projetos e restaurações do objeto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pelo PERMISSIONÁRIO.

§ 6° – O PERMISSIONÁRIO obriga-se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO:

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá-la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado O PERMISSIONÁRIO fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigado a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – O PERMISSIONÁRIO tem como obrigação manter em bom estado de conservação o objeto, edificações, pistas, pátios e equipamentos de sinalização.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar-se-á nulo independentemente de ato especial, sem direito O PERMISSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS:

Fica O PERMISSIONÁRIO obrigado a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução do serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar O PERMISSIONÁRIO da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pelo PERMISSIONÁRIO, das adequações do projeto e execução de tais alterações.

GERÊNCIA JURÍDICA
Página 2/5
AD-GEJUR
AGETOP

Pág. 162 de 333 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais O PERMISSIONÁRIO.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pelo PERMISSIONÁRIO.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

O PERMISSIONÁRIO se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único. O PERMISSIONÁRIO responsabilizar-se-á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO:

O PERMISSIONÁRIO pagará anualmente à PERMISSORA à título de remuneração pelo uso de3.528 M² da faixa de domínio, a importância de **R$ 2.908,84** (dois mil e novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), calculados sobre o índice IGP-M da fundação Getúlio Vargas, do mês de janeiro de 2013.

§1° – A remuneração paga pelo PERMISSIONÁRIO será anualmente reajustada, também pelo IGP-M da fundação Getúlio Vargas, do mês de janeiro do respectivo ano. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal, considerando, sempre, que a data base para o reajuste é o mês de janeiro de 2013.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora O PERMISSIONÁRIO, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a locar, durante o período de implantação do objeto, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO:

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos do PERMISSIONÁRIO, devidamente identificados, ao local da implantação do objeto para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá-lo, O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 163 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese do PERMISSIONÁRIO terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto, deverá fazê-lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS:

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta do PERMISSIONÁRIO, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO:

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE:

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados O PERMISSIONÁRIO todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso O PERMISSIONÁRIO ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO:

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – O PERMISSIONÁRIO, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, O PERMISSIONÁRIO deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará O PERMISSIONÁRIO às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens 5.8.2.e 5.8.3. do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

Pág. 162 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime O PERMISSIONÁRIO do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro-rata-tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença das testemunhas nomeadas.

AD-GEJUR - GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (03) de (julho) de 2013.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da PERMISSORA
Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

Eng.° **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**
Diretor de Manutenção e Operação
da PERMISSORA

GM COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Ingrid Pais
CPF nº 021 214 301 90

CPF nº.: 122760722 72

Olimpio
AD-GEJUR

Denis Evangelista de Melo

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 165 de 583 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls. 123 FT-GEARE

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 034 /2013 AD–GEJUR

1765

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DE 1200 (MIL E DUZENTOS) METROS DE EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL GO–225, KM 01, SENTIDO GO-431 A GO-338, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA, CONFORME PROJETO APROVADO E CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº. 017340/2012.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado por seu Diretor de Manutenção e Operação, Eng. **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**, inscrito no CREA sob o nº. 1354/D, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.616.929/0001–02, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº. 1.245, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP nº. 74.805–100, representada por seu Diretor–Presidente, **JOSÉ GOMES DA ROCHA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Itumbiara, Goiás, na Rua Túlio Sérgio Vilela de Paula, nº. 75, apartamento nº 1701, Setor Senador Pedro Ludovico Teixeira, CEP 75500-000, portador da cédula de identidade nº. 710994 SSP–GO 2ª–VIA, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 130.793.951-15, e por seu Diretor de Engenharia, **OLEGÁRIO MARTINS TEIXEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 476277 2ª – VIA SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 129.239.071–91, residente e domiciliado na Rua T-37, nº 3236, apartamento nº 1100, Residencial Tadeu Batista, Setor Bueno, CEP: 74230-020, Goiânia, Goiás.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização da Diretoria de Manutenção e Operação.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso de 1200 (mil e duzentos) metros de extensão da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO–225, KM 01, sentido GO-431 A GO-338, perímetro urbano do Município De Pirenópolis, com a exclusiva finalidade de implantação de adutora de água tratada, conforme

Pág. 166 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP Fls. 124 FT-GEARE

projeto aprovado e critérios técnicos constantes no processo nº. **017340/2012**, nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº.09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes da execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação..

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Pág. 167 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls. 125
FT-GEARE

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução do serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA à título de remuneração pelo uso de 1200 (um mil e duzentos metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais)**, calculado sobre o índice IGP–M da fundação Getúlio Vargas (agosto de 2013).

§1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas, do mês de agosto do respectivo ano. Em caso de inaplicabilidade ou reflexo negativo deste índice, o reajuste se dará pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01(um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

Pág. 168 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP Fls. 126 FT-GEARE

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá-la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê-lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens 5.8.2. e 5.8.3. do Regulamento das

Pág. 169 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP Fls. 127 FT-GEARE

Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

AD–GEJUR – GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (_____) de (_____) de 2013.

30 SET 2013

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da PERMISSORA

Eng.° **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**
Diretor de Manutenção e Operação da PERMISSORA

JOSÉ GOMES DA ROCHA
Diretor – Presidente da PERMISSIONÁRIA

OLEGÁRIO MARTINS TEIXEIRA NETO
Diretor de Engenharia da PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1 - _____
CPF n°:
Maria Angélica S. G. Barros
CPF: 154.530.491-20
RG: 365.754 SSP/GO

2 - _____
CPF n°: **Luciene Pires da Silva**
CPF: 548.330.601-59
RG: 2.086.550 SSP/GO

Olímpio
AD-GEJUR

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR Página 5/5 AGETOP

Pág. 170 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

39

TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº. 035/2013-AD-GEJUR

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP
PERMISSIONÁRIA PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODODOVIA ESTADUAL GO-070, KM 9, TRECHO: GOIÂNIA / INHUMAS, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE UTILILIZAÇÃO PELA PERMISSIONÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ACESSO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.189 M², SENDO CONCEDIDA EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO, E AS NORMAS TÉCNICAS INCLUSAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011147/2004.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, autarquia estadual criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de maio de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura por força da Lei retromencionada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, esq. c/ BR-153, Km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia, Estado de Goiás, representado por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 093.721.801-49, assessorado por seu Diretor de Manutenção e Operação, **Eng. FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o nº. 078.265.081-34.

PERMISSIONÁRIA: **PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na Rodovia Estadual GO-070, KM 8,3, zona rural, s/n, CEP: 75.370-000, Goianira-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.206.350/0001-71, neste ato representado por seu sócio, **MAURO MENDONÇA DEL´ACQUA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.493.483 SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 253.524.311–34, residente e domiciliado a Rua 09, nº. 655, Ed. Waleska, apto 901, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.125-110.

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento fundamenta-se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN-09.03.01 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por Acesso, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização da Diretoria de Manutenção e Operação.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 171 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 60 TCE-GO

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL GO-070, KM 9, TRECHO: GOIÂNIA / INHUMAS, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE UTILILIZAÇÃO PELA PERMISSIONÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ACESSO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.189 M²**, conforme apresentação de projeto específico, ressalvados os critérios técnicos especificados no **Processo/AGETOP nº. 011147/2004**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA:

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa nº. 09.03.01, para para implantação do objeto.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações tais como (guarita, portão, balança e etc.) e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do objeto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo-se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes da execuções, alterações dos projetos e restaurações do objeto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga-se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá-la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado a PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigado a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter em bom estado de conservação o objeto, edificações, pistas, pátios e equipamentos de sinalização.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar-se-á nulo independentemente de ato especial, sem direito a

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 172 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 61

PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS:

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigado a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução do serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar a PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais a PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único. A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA à título de remuneração pelo uso de 1.189 M² da faixa de domínio, a importância de **R$ 974,98** (novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), calculado sobre o índice IGP-M da fundação Getúlio Vargas, do mês de maio de 2013.

§1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada, também pelo IGP-M da

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 173 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

fundação Getúlio Vargas, do mês de maio do respectivo ano. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal, considerando, sempre, que a data base para o reajuste é o mês de maio de 2013.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a locar, durante o período de implantação do objeto, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO:

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação do objeto para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá-lo, a PERMISSIONÁRIA fica obrigado a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto, deverá fazê-lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS:

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO:

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 174 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 63 TC-GOINFRA

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE:

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados a PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO:

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba a PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens 5.8.2.e 5.8.3. do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES:

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 175 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TCOM-SR-50 64

0,5% (meio por cento) ao mês "*pro-rata-tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença das testemunhas nomeadas.

AD-GEJUR - GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (30) de (Agosto) de 2013.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da PERMISSORA

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

Eng.º **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA**
Diretor de Manutenção e Operação
da PERMISSORA

P.P. **MAURO MENDONÇA DEL´ACQUA**
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

CPF nº.: 024079391/49 CPF nº.:

Olímpio
AD GEJUR

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 176 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

GETOP TRANSITADO 65

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 050 / 2013 - AD-GEJUR

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, entidade autárquica estadual, criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, Km 3,5, Goiânia-GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49, assessorado por seu Diretor de Manutenção e Operação, Eng. **FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA,** inscrito no CREA sob o nº. 1354/D, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado **PERMISSIONÁRIA: PRODUBON NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na Rodovia Estadual GO-070, KM 8,3, zona rural, s/n, CEP: 75.370-000, Goianira-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.206.350/0001-71, neste ato representado por seu sócio, **MAURO MENDONÇA DEL´ACQUA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.493.483 SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 253.524.311–34, residente e domiciliado a Rua 09, nº. 655, Ed. Waleska, apto 901, Centro, Goiânia-GO, CEP 74.125-110, têm justa e acordada a **PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL GO-070, KM 9, TRECHO: GOIÂNIA / INHUMAS, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE UTILILIZAÇÃO PELA PERMISSIONÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ACESSO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.189 M²**, conforme apresentação de projeto específico, ressalvados os critérios técnicos especificados no **Processo/AGETOP nº. 011147/2004**, mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

1. Cumprir fielmente os projetos aprovados pela PERMISSORA;

2. Iniciar a implantação da obra, somente após apresentação da ART de execução, e dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pela Diretoria de manutenção e Operação – DMO;

3. Comunicar a PERMISSORA, através Diretoria de Manutenção e Operação - DMO e Unidade de Administração da Faixa de Domínio, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais da PERMISSORA;

4. Resguardado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações tais como guarita, portão, balança e etc;

5. Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

6. Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN- 09.03.01 desta Agência e a Lei Estadual nº. 14.408/03;

7. Obedecer as especificações técnicas da PERMISSORA e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

GERÊNCIA JURÍDICA
Página 1/4
AD-GEJUR
AGETOP

Pág. 1 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

8. Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da PERMISSORA envolvidos diretamente na execução do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, durante o período de construção do objeto autorizado, as condições de alojamento se necessário, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível e manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

9. Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da implantação autorizada;

10. Responsabilizar-se-á pela implantação e operação dos dispositivos de drenagem e sinalização vertical e horizontal pertinente a implantação autorizada;

11. Responsabilizar-se-á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

12. Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação, bem como, remover entulhos, restos de materiais etc;

13. Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

14. Os empréstimos e bota-fora de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável de qualquer dano, apontado pela fiscalização da PERMISSORA;

15. Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando-se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

16. Responder por todo e qualquer dano à operação da implantação e reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização da implantação autorizada;

17. Responsabilizar-se-á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a PERMISSORA, em consequência da permissão concedida;

18. Não efetuar qualquer modificação nos projetos aprovados, sem prévia anuência da PERMISSORA;

19. Demarcar fisicamente o local da implantação, de forma a visualizar facilmente o posicionamento do mesmo;

Pág. 178 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

4. Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva da Faixa de Domínio, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a PERMISSORA comunicará a PERMISSIONÁRIA, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a PERMISSIONÁRIA possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações;

5. Este item não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais a PERMISSIONÁRIA;

6. Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das normas, condições e critérios constantes no Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Diretoria de Manutenção e Operação .

Assim, por estarem acordes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

AD-GEJUR - GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (30) de (01/05/16) de 2013.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da PERMISSORA

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

FRANCISCO HUMBERTO MOREIRA
Diretor de Manutenção e Operação
da PERMISSORA

P.P. **MAURO MENDONÇA DEL´ACQUA**
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

CPF nº.: 067079391/49

CPF nº.:

Pág: 179 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 002/2015 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA RODOVIA ESTADUAL GO-446. KM 3 + 700 M. TRECHO: POSSE / BR -020, EXTENSÃO DO PERÍMETRO URBANO, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057891/2014 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado por seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.616.929/0001–02, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº. 1.245, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP nº. 74.805–100, representada por seu Presidente do Conselho de Administração, **Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 55398 - SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 002.444.221-68,residente e domiciliado na Av. T15, nº 1.222, apto 401, Ed. Maison Des Fleurs – Setor Bueno, CEP. 74.230-010, Goiânia, Goiás, e por seu Diretor de Gestão Corporativa, **Sr. AFRÊNI GONÇALVES LEITE**, brasileiro, separado, administrador de empresa ,portador da cédula de identidade nº. 250.910 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 062.924.371–91, residente e domiciliado na Av D, nº 625, apartamento nº 701, Ed. Maria Guilhermina, Setor Oeste, CEP: 74140-160, Goiânia, Goiás.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003. IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos. Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização da Diretoria de Manutenção e Operação.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-446, KM 3 + 700 M, trecho: Posse / Br- 020, neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta

Pág. 180 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

metros), para travessia de rede de distribuição de água, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 057891/2014– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes da execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – **A** PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Pág. 181 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução do serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de novembro de 2014.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09– CLÁUSULA NONA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 182 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

Pág. 183 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (06) de (janeiro) de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Eng.° **RENATO PEREIRA SOBRINHO**
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Presidente do Conselho **PERMISSIONÁRIA**

AERÊNI GONÇALVES LEITE
Diretor de Gestão Corporativa da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1 _____
CPF n°:

2 - _____
CPF n°: 700 [illegible] 391 49

Pág. 184 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 003/2015 PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP,** doravante denominada **PERMISSORA,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, Km 3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49, assessorado pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado por seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO,** doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 01.616.929/0001–02, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº. 1.245, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP nº. 74.805–100, representada por seu Presidente do Conselho de Administração **Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 553989 - SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 002.444.221-68,residente e domiciliado na Av. T15, nº 1.222, apto 401, Ed. Maison Des Fleurs – Setor Bueno, CEP. 74.230-010, Goiânia, Goiás, e por seu Diretor de Gestão Corporativa, **Sr. AFRÊNI GONÇALVES LEITE**, brasileiro, separado, administrador de empresa ,portador da cédula de identidade nº. 250.910 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 062.924.371–91, residente e domiciliado na Av D, nº 625, apartamento nº 701, Ed. Maria Guilhermina, Setor Oeste, CEP: 74140-160, Goiânia, Goiás, têm justa e acordada a permissão de uso de 80 (oitenta) metros de extensão da Faixa de Domínio da **Rodovia Estadual** GO-446, km 03+ 700 m, Trecho: Posse / BR-020, extensão do perímetro urbano de Posse, neste Estado, sendo concedida em conformidade com o projeto aprovado e as normas técnicas inclusas no processo administrativo nº. **057891/2014-AGETOP**, mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela PERMISSORA, obedecendo o local indicado no projeto do Processo nº. **057891 /2014;**

02 – Iniciar a implantação da obra dentro do prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pela Diretoria de Manutenção e Operação - DMO;

03 – Comunicar a PERMISSORA, através da Diretoria de Manutenção e Operação - DMO e Unidade de Administração da Faixa de Domínio, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais da PERMISSORA;

04 – Executar a implantação pelo método destrutivo, devendo ser subterrânea em toda a sua extensão sob a rodovia e sua respectiva faixa de domínio e a uma profundidade mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do terreno natural;

05 – Iniciar a implantação da obra somente após a apresentação da ART de execução da Obra;

06 – Na forma do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação, nos termos do Item 4 deste Termo;

GERÊNCIA JURÍDICA AD-GEJUR AGETOP

Pág. 185 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

07 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva da Faixa de Domínio, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a PERMISSORA comunicará à PERMISSIONÁRIA, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a PERMISSIONÁRIA possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

08 – O item anterior não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA;

09 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

10 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN-09.03.02 desta Agência – Lei Estadual nº. 14.408/03;

11 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual 14.408/03, sem qualquer ônus para a PERMISSORA;

12 – Obedecer as especificações técnicas da PERMISSORA e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

13 – A recusa em cumprir as exigências da PERMISSORA ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da permissão para implantação;

14 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação do duto;

15 – Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da PERMISSORA envolvidos diretamente na execução do presente Termo durante o período de implantação do duto, as condições de alojamento, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível, manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

16 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção do duto implantado;

17 – Responsabilizar-se-á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

Pág. 186 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

18 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação, bem como, remover entulhos, restos de materiais e etc;

19 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

20 – Os empréstimos e bota- foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da PERMISSORA;

21 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando-se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

22 – Responder por todo e qualquer dano à operação do sistema implantado e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização do duto;

23 – Responsabilizar-se-á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a PERMISSORA, em consequência da permissão concedida;

24 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da PERMISSORA;

25 – Demarcar fisicamente a diretriz da rota do duto de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

26 – Colocar placas de advertência no local, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência do referido duto;

27 – Caso, a PERMISSORA, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a PERMISSORA deverá notificar a PERMISSIONÁRIA com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

28 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

29 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a PERMISSORA, mediante notificação à PERMISSIONÁRIA, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a PERMISSORA;

30 – Responsabilizar-se-á por eventuais danos que venha a sofrer o duto, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia;

Pág. 187 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

48

31 – Responsabilizar-se-á pela sinalização adequada para interdição da via, desvio e orientação do fluxo diuturnamente, durante a operacionalização dos serviços.

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação do inicio ao final de sua obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela PERMISSIONÁRIA, na recomposição da vala;

03 – Fiscalizar a obra , podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação, contidas neste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Diretoria de Manutenção e Operação .

Assim, por estarem acordes, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ - NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (06) de (fevereiro) de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da PERMISSORA

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

Eng.º **RENATO PEREIRA SOBRINHO**
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviário
da PERMISSORA

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Presidente do Conselho **PERMISSIONÁRIA**

AFRÊNI GONÇALVES LEITE
Diretor de Gestão Corporativa da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1-_____
CPF nº 253.181.791-34

2 - _____
CPF nº:

AD-GEJUR

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 188 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 19 TC-OM-SR-FD

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 002/2015-PR-NJ. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA**: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** utilização da faixa de domínio referente à travessia de rede de distribuição de água, na rodovia GO-446, km 03 + 700m, trecho: Posse / BR-020, extensão do perímetro urbano de Posse, neste Estado, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no processo, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 003/2015-PR-NJ. **REMUNERAÇÃO:** R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), - anual. **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 057891/2014.**

Pág. 189 de 533 Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 002/2015-PR-NJ. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA**: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** utilização da faixa de domínio referente à travessia de rede de distribuição de água, na rodovia GO-446, km 03 + 700m, trecho: Posse / BR-020, extensão do perímetro urbano de Posse, neste Estado, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no processo, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 003/2015-PR-NJ. **REMUNERAÇÃO:** R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), - anual. **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 057891/2014.**

Pág. 190 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
TC-ON-SR-FD

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 002/2015-PR-NJ. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA**: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. **OBJETO:** utilização da faixa de domínio referente à travessia de rede de distribuição de água, na rodovia GO-446, km 03 + 700m, trecho: Posse / BR-020, extensão do perímetro urbano de Posse, neste Estado, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no processo, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 003/2015-PR-NJ. **REMUNERAÇÃO:** R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), - anual. **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 057891/2014.**

GERÊNCIA JURÍDICA
AD-GEJUR
AGETOP

Pág. 191 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 008/2015-PR-NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA RODOVIA ESTADUAL GO-330, KM 1 + 550 M, TRECHO: PETROLINA / SANTA ROSA DE GOIÁS, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA TRANSVERSAL E LONGITUDINAL DE 630 M (SEISCENTOS E TRINTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054154/2014 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49, assessorado pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado por seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital

PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 01.616.929/0001–02, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº. 1.245, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP nº. 74.805–100, representada por seu Presidente do Conselho de Administração **Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 553989 - SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 002.444.221-68,residente e domiciliado na Av. T15, nº 1.222, apto 401, Ed. Maison Des Fleurs – Setor Bueno, CEP. 74.230-010, Goiânia, Goiás, e por seu Diretor de Gestão Corporativa, **Sr. AFRÊNI GONÇALVES LEITE**, brasileiro, separado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 250.910 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 062.924.371–91, residente e domiciliado na Av. D, nº 625, apartamento nº 701, Ed. Maria Guilhermina, Setor Oeste, CEP: 74140-160, Goiânia, Goiás.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização da Diretoria de Manutenção e Operação.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-330, KM 1 + 550 M, trecho: Petrolina / Santa Rosa de Goiás, neste Estado, ocupando uma área

Pág. 192 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

transversal e longitudinal de 630 m (seiscentos e trinta metros), para travessia de rede de distribuição de água, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 054154/2014– AGETOP;** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a apresentar o projeto especifico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 193 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 630 (seiscentos e trinta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 2.693,25 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**, calculado sobre o índice IGP-M do mês de maio de 2015.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e

Pág. 194 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá-la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê-lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3.** do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa

Pág. 195 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

AD–GEJUR – GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (____) de (_____) de 2014.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Eng.° **RENATO PEREIRA SOBRINHO**
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviário
da **PERMISSORA**

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Presidente do Conselho **PERMISSIONÁRIA**

AFRÊNI GONÇALVES LEITE
Diretor de Gestão Corporativa da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1 _____
CPF n°:

2 - _____
CPF n°:

Pág. 196 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 011/2015-PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP,** doravante denominada **PERMISSORA,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, Km 3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49, assessorado pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado por seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO,** doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 01.616.929/0001–02, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº. 1.245, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP nº. 74.805–100, representada por seu Presidente do Conselho de Administração **Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 553989 - SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 002.444.221-68,residente e domiciliado na Av. T15, nº 1.222, apto 401, Ed. Maison Des Fleurs – Setor Bueno, CEP. 74.230-010, Goiânia, Goiás, e por seu Diretor de Gestão Corporativa, **Sr. AFRÊNI GONÇALVES LEITE**, brasileiro, separado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 250.910 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 062.924.371–91, residente e domiciliado na Av D, nº 625, apartamento nº 701, Ed. Maria Guilhermina, Setor Oeste, CEP: 74140-160, Goiânia, Goiás, têm justa e acordada a **Permissão de Uso** da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-330, KM I + 550 M, trecho: Petrolina / Santa Rosa de Goiás, neste Estado, ocupando uma área transversal e longitudinal de 630 m (seiscentos e trinta metros), para travessia de rede de distribuição de água, sendo concedida em conformidade com o projeto aprovado e as normas técnicas inclusas no **Processo/AGETOP** nº. **054154/2014-AGETOP**, mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela PERMISSORA, obedecendo o local indicado no projeto do Processo nº. **054154/2014;**

02 – Iniciar a implantação da obra dentro do prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária;

03 – Comunicar a PERMISSORA, através do Núcleo de Segurança Rodoviária e Unidade de Administração da Faixa de Domínio, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais da PERMISSORA;

04 – Executar a implantação pelo método destrutivo, devendo ser subterrânea em toda a sua extensão sob a rodovia e sua respectiva faixa de domínio e a uma profundidade mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do terreno natural;

05 – Iniciar a implantação da obra somente após a apresentação da ART de execução da Obra;

06 – Na forma do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação, nos termos do Item 4 deste Termo:

Pág. 197 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

07 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva da Faixa de Domínio, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a PERMISSORA comunicará à PERMISSIONÁRIA, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a PERMISSIONÁRIA possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

08 – O item anterior não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA;

09 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

10 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN-09.03.02 desta Agência – Lei Estadual nº. 14.408/03;

11 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual 14.408/03, sem qualquer ônus para a PERMISSORA;

12 – Obedecer as especificações técnicas da PERMISSORA e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

13 – A recusa em cumprir as exigências da PERMISSORA ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da permissão para implantação;

14 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação do duto;

15 – Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da PERMISSORA envolvidos diretamente na execução do presente Termo durante o período de implantação do duto, as condições de alojamento, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível, manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

16 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção do duto implantado;

17 – Responsabilizar-se-á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 198 de 533 Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

TC-OM-SRFP

18 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação, bem como, remover entulhos, restos de materiais e etc;

19 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

20 – Os empréstimos e bota- foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da PERMISSORA;

21 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando-se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

22 – Responder por todo e qualquer dano à operação do sistema implantado e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização do duto;

23 – Responsabilizar-se-á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a PERMISSORA, em consequência da permissão concedida;

24 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da PERMISSORA;

25 – Demarcar fisicamente a diretriz da rota do duto de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

26 – Colocar placas de advertência no local, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência do referido duto;

27 – Caso, a PERMISSORA, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a PERMISSORA deverá notificar a PERMISSIONÁRIA com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

28 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

29 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a PERMISSORA, mediante notificação à PERMISSIONÁRIA, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a PERMISSORA;

30 – Responsabilizar-se-á por eventuais danos que venha a sofrer o duto, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia;

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 199 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA

31 – Responsabilizar-se-á pela sinalização adequada para interdição da via, desvio e orientação do fluxo diuturnamente, durante a operacionalização dos serviços.

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação do inicio ao final de sua obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela PERMISSIONÁRIA, na recomposição da vala;

03 – Fiscalizar a obra , podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação, contidas neste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Diretoria de Manutenção e Operação .

Assim, por estarem acordes, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (25) de (fevereiro) de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da PERMISSORA

Eng.º **RENATO PEREIRA SOBRINHO**
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviário da PERMISSORA

Núcleo Jurídico PR-NJ AGETOP

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Presidente do Conselho **PERMISSIONÁRIA**

AFRÊNI GONÇALVES LEITE
Diretor de Gestão Corporativa da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1- _____
CPF nº 253.181.791-34

2 - _____
CPF nº:

AD-GEJUR

Núcleo Jurídico PR-NJ AGETOP

Pág. 200 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 143 TC-OM-SR-FXD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 011/2015 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, NA RODOVIA ESTADUAL GO-206, KM 6 + 900M, TRECHO: BR-364/ CAÇU, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 60 M (SESSENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008342/2009 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: GERDAU AÇOS LONGOS S.A, sociedade anônima fechada, inscrita no no CNPJ (MF) sob o nº. 07.358.761/0056-32, com filial localizada na Usina Hidrelétrica Barra dos Coqueiros, S/N, CAchoeira Alta-GO, Zona Rural, Cep: 75.870-000, neste ato representada por, **JOÃO BATISTA PELUFO SILVEIRO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1016370511 SSP/RS, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 642.453.650-72.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FINALIDADE:

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, na IN–09.03.03 – Instrução Normativa para Permissão de Travessia e/ou Ocupação por Rede de Energia Elétrica e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás e na autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

Parágrafo único: A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da Rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da faixa de domínio por travessia de linha de transmissão de energia elétrica, na rodovia estadual GO-206, km 6 + 900m, trecho: BR-364/ Caçu, neste estado, ocupando uma área de 60 m (sessenta metros), conforme projeto aprovado e critérios técnicos

Pág. 201 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP 144 TC-OM-SR-FXD

constantes no **Processo nº. 08342/2009– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa n.° 09.03.03, para permissão de travessia e/ou ocupação por rede de energia elétrica.

§ 2° – As torres deverão, na margem esquerda, ficar a uma distância mínima de 20 (vinte) metros do eixo da via e na margem direita, a uma distância mínima de 40 (quarenta) metros do eixo da via e ter uma altura mínima de 8,06m (oito vírgula zero seis metros) da plataforma da rodovia. Quaisquer obras, caixas, edificações, etc, que forem instaladas, deverão resguardar uma distância mínima de 55 (cinquenta e cinco) metros medidos perpendicularmente do eixo da rodovia.

§ 3° – Com a presença de obstáculos (rocha compactada de grande extensão, alagados e jazidas de materiais de exploração ou a explorar), as distâncias da colocação das torres, para qualquer fim, serão analisados especialmente com solução específica para cada caso.

§ 4° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação da travessia, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo § 3°.

§ 5° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §4° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 6° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações da travessia, citados no §5°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 7° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§ 1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§ 2° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS:

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS:

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 202 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços de prospecção na Faixa de Domínio a ser utilizada, objetivando a elaboração de projeto específico, o qual deverá ser submetido à aprovação da PERMISSORA, previamente à execução dos serviços, o mesmo ocorrendo no caso da alteração do projeto original, obrigando a PERMISSIONÁRIA, após a conclusão das obras, entregar o projeto final para fins de cadastro e controle da PERMISSORA, o qual ficará fazendo parte integrante do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar a PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§ 1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§ 2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações da travessia implantada, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 3° – Quando se fizer necessária a alteração no traçado da rodovia, duplicação ou serviços de qualquer natureza, inclusive os acessos a empreendimentos futuros autorizados pela PERMISSORA, que possam vir a afetar a travessia instalada na faixa de domínio, a PERMISSIONÁRIA deverá assumir a responsabilidade de executar os serviços e seus custos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do comunicado oficial expedida pela PERMISSORA, de forma a manter rígido o controle na execução das obras que por ventura possam acarretar danos a referida travessia e, ainda, sem prejudicar o interesse da comunidade lindeira a rodovia.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação da implantação.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação da travessia.

§ 2° – A PERMISSORA não se responsabilizará por furto, danificação parcial ou total da travessia, bem como por interrupção do sistema.

09 – CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta) metros da faixa de domínio a quantia de **R$ 708,21 (setecentos e oito reais e vinte e um centavos)**.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada no mês de novembro pelo **IGP-M** da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de novembro de 2014. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

Pág. 203 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
146
TC-OM-SR-FXD

§ 2° – O pagamento deverá ser efetuado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§ 3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima oitava.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação da travessia, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACESSO:

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação da travessia, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção da travessia, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A PERMISSORA se compromete a colocar à disposição da PERMISSIONÁRIA, quando existente, a documentação técnica do projeto do trecho de rodovia a ter sua faixa de domínio ocupada, necessárias à elaboração de projeto específico.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO SISTEMA:

A PERMISSORA não se responsabilizará por danos causados às redes e demais instalações físicas da PERMISSIONÁRIA.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS BENFEITORIAS:

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO:

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de **05 (cinco) anos,** a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Nona deste instrumento.

Pág. 204 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
147
TCCM-SR-FXD.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TITULARIDADE:

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados a PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REVOGAÇÃO:

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2.e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES:

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro–rata–tempore*, calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 205 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

148

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (12) de (março) de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

JOÃO BATISTA PELUFO SILVEIRO
Representante legal da PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1 _____
CPF nº: 253.181.791-34

2 - _____
CPF nº: 253213581 68

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 206 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
149
COM-SR-FAD

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº. 015/2015- PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº.13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra–Estrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20 (BR–153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia–GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital e de outro lado a **GUERDAU AÇOS LONGOS S.A**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, sociedade anônima fechada, inscrita no no CNPJ (MF) sob o nº. 07.358.761/0056-32, com filial localizada na Usina Hidrelétrica Barra dos Coqueiros, S/N, CAchoeira Alta-GO, Zona Rural, Cep: 75.870-000, neste ato representada por, **JOÃO BATISTA PELUFO SILVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1016370511 SSP/RS, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 642.453.650-72, têm justa e acordada a permissão de uso de 60 (sessenta) metros de extensão da faixa de domínio da Rodovia GO- 206, Km 6 + 900m, trecho: BR-364/ Caçu, neste Estado, com a exclusiva finalidade de transmissão de energia elétrica em 230 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no processo nº. 008342/2009, mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela **PERMISSORA**, obedecendo o local indicado no projeto, conforme processo nº. 08342/2009;

02 – Dar início á construção das obras, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**;

03 – Comunicar a **AGETOP**, através da Diretoria Técnica (DTC) e ADMINISTRAÇÃO DA FAIXA DE DOMINIO – MO-GEOPE-AFD, e solicitar via requerimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais desta Agência;

04 – A implantação do bueiro deverá ser subterrânea em toda sua extensão sob a rodovia, a uma profundidade mínima de 1,5 (um metro e meio) do terreno natural.

05 – Na forma do projeto apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovado pela **PERMISSORA,** será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação de rede de distribuição elétrica de 230 kv, 03 (três) fases, 01 (um) circuito, 01 (um) condutor por fase, 60 Hz, 125 A, nos termos dos Itens 03 e 04 deste Termo de Compromisso e Responsabilidade;

06 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva das Faixas de Domínio constitutivas das rodovias, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a **PERMISSORA** comunicará a

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pá... GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

PERMISSIONÁRIA, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a **PERMISSIONÁRIA** possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

07 – O item 06 não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a **PERMISSORA**, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à **PERMISSIONÁRIA**;

08 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

09 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN–09.03.03 desta Agência – Lei Estadual nº.14.408/03;

10 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PREMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual nº. 14.408/03, sem qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

11 – Obedecer as especificações técnicas da **PERMISSORA** e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

12 – A recusa em cumprir as exigências da **PERMISSORA** ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da Permissão para implantação;

13 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação da travessia;

14 – Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da **PERMISSORA** envolvidos diretamente na execução do presente Termo durante o período de implantação da travessia e de sua fiscalização, as condições de alojamento, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível, manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da travessia;

16 – Responsabilizar–se–á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

17 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação da travessia, bem como,

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 208 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

remover entulhos, restos de materiais etc;

18 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

19 – Os empréstimos e bota– foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da **PERMISSORA**;

20 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando–se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

21 – Responder por todo e qualquer dano à operação da travessia implantada e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização da travessia;

22 – Responsabilizar–se–á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a **PERMISSORA**, em consequência da permissão concedida;

23 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da **PERMISSORA**;

24 – A obra deverá ser fisicamente demarcada a diretriz da rota da travessia de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

25 – Colocar placas de advertência em todos os pontos de aterramento, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência da referida travessia;

26 – Caso, a **PERMISSORA**, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a **PERMISSORA** deverá notificar a **PERMISSIONÁRIA** com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

27 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

28 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a **PERMISSORA**, mediante notificação à **PERMISSIONÁRIA**, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

29 – Responsabilizar–se–á, por eventuais danos que venha a sofrer a travessia, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia.

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 209 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 152 COM-SREXD

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação da travessia do início ao final da obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela **PERMISSIONÁRIA**, na revegetação da faixa mediante parecer da fiscalização;

03 – Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação da travessia, contidas no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** em 03 (três) vias, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (12) de (março) de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

JOÃO BATISTA PELUFO SILVEIRA
Representante da **PERMISSIONARIA**

1 - _____
CPF: 253.181.791-34

2 - _____
CPF: 253 253 381 68

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 210 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 014/2015 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: CENTRAL ITUMBIARA DE BIONERGIA E ALIMENTOS S/A
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA de 138 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-206, KM 23 + 300M, TRECHO: CAHOEIRA DOURADA/ QUIRINÓPOLIS, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00926/2009 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP, entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no no CNPJ (MF) sob o nº. 08.517.600/0001-33, localizada na Estrada municipal de Itumbiara a Cachoeira Dourada, s/n, Fazenda Jandaia – Gleba B, Cep: 75.503-970, zona rural, município de Itumbiara,- GO neste ato representada por, **JULIMAR CLEMENTE DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 17200886 SSP/SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 059.009.528-51.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FINALIDADE:

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, na IN–09.03.03 – Instrução Normativa para Permissão de Travessia e/ou Ocupação por Rede de Energia Elétrica e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás e na autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

Parágrafo único: A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da Rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da faixa de domínio por travessia de linha de transmissão de energia elétrica, na rodovia estadual GO-206, km 23 + 300m, trecho: Cachoeira

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 211 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

Dourada/ Quirinópolis, neste estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 0926/2009– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa n.° 09.03.03, para permissão de travessia e/ou ocupação por rede de energia elétrica.

§ 2° – As torres deverão, na margem esquerda, ficar a uma distância mínima de 20 (vinte) metros do eixo da via e na margem direita, a uma distância mínima de 40 (quarenta) metros do eixo da via e ter uma altura mínima de 8,06m (oito vírgula zero seis metros) da plataforma da rodovia. Quaisquer obras, caixas, edificações, etc, que forem instaladas, deverão resguardar uma distância mínima de 55 (cinquenta e cinco) metros medidos perpendicularmente do eixo da rodovia.

§ 3° – Com a presença de obstáculos (rocha compactada de grande extensão, alagados e jazidas de materiais de exploração ou a explorar), as distâncias da colocação das torres, para qualquer fim, serão analisados especialmente com solução específica para cada caso.

§ 4° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação da travessia, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo § 3°.

§ 5° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §4° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 6° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações da travessia, citados no §5°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 7° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§ 1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§ 2° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS:

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 212 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

06 – CLÁUSULA SEXTA – DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a executar os serviços de prospecção na Faixa de Domínio a ser utilizada, objetivando a elaboração de projeto específico, o qual deverá ser submetido à aprovação da PERMISSORA, previamente à execução dos serviços, o mesmo ocorrendo no caso da alteração do projeto original, obrigando a PERMISSIONÁRIA, após a conclusão das obras, entregar o projeto final para fins de cadastro e controle da PERMISSORA, o qual ficará fazendo parte integrante do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar a PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§ 1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§ 2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações da travessia implantada, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 3° – Quando se fizer necessária a alteração no traçado da rodovia, duplicação ou serviços de qualquer natureza, inclusive os acessos a empreendimentos futuros autorizados pela PERMISSORA, que possam vir a afetar a travessia instalada na faixa de domínio, a PERMISSIONÁRIA deverá assumir a responsabilidade de executar os serviços e seus custos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do comunicado oficial expedida pela PERMISSORA, de forma a manter rígido o controle na execução das obras que por ventura possam acarretar danos a referida travessia e, ainda, sem prejudicar o interesse da comunidade lindeira a rodovia.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação da implantação.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação da travessia.

§ 2° – A PERMISSORA não se responsabilizará por furto, danificação parcial ou total da travessia, bem como por interrupção do sistema.

09 – CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta) metros da faixa de domínio a quantia de **R$ 938,79 (novecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada no mês de Maio pelo

Pág. 213 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

IGP–M da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de maio de 2015. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

§ 2° – O pagamento deverá ser efetuado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§ 3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima oitava.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação da travessia, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACESSO:

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação da travessia, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção da travessia, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A PERMISSORA se compromete a colocar à disposição da PERMISSIONÁRIA, quando existente, a documentação técnica do projeto do trecho de rodovia a ter sua faixa de domínio ocupada, necessárias à elaboração de projeto específico.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO SISTEMA:

A PERMISSORA não se responsabilizará por danos causados às redes e demais instalações físicas da PERMISSIONÁRIA.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS BENFEITORIAS:

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO:

Pág. 214 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de **05 (cinco) anos,** a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Nona deste instrumento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TITULARIDADE:

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados a PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REVOGAÇÃO:

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2.**e **5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES:

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro–rata–tempore*, calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

Pág. 215 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (16) de (março) de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**
Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

JULIMAR CLEMENTE DE SOUZA
Representante legal da PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1 _____
CPF nº: 253.181.791-34

2 - _____
CPF nº: 253 213 581 68

Pág. 216 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 016/2015 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: CENTRAL ITUMBIARA DE BIONERGIA E ALIMENTOS S/A
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA de 138 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-309, KM 13 + 100M,COM ZERO EM CAHOEIRA DOURADA, TRECHO: CAHOEIRA DOURADA/ ITUMBIARA, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00927/2009 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no no CNPJ (MF) sob o nº. 08.517.600/0001-33, localizada na Estrada municipal de Itumbiara a Cachoeira Dourada, s/n, Fazenda Jandaia – Gleba B, CEP: 75.503-970, zona rural, município de Itumbiara,- GO neste ato representada por **JULIMAR CLEMENTE DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 17200886 SSP/SP, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 059.009.528-51.

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FINALIDADE:

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, na IN–09.03.03 – Instrução Normativa para Permissão de Travessia e/ou Ocupação por Rede de Energia Elétrica e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás e na autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

Parágrafo único: A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da Rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da faixa de domínio por travessia de linha de transmissão de energia elétrica, na Rodovia Estadual GO-309, km 13 + 100m, com zero em Cachoeira Dourada, trecho: Cachoeira Dourada/ Itumbiara, neste estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 0927/2009– AGETOP,** nos

Pág. 217 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa n.° 09.03.03, para permissão de travessia e/ou ocupação por rede de energia elétrica.

§ 2° – As torres deverão, na margem esquerda, ficar a uma distância mínima de 20 (vinte) metros do eixo da via e na margem direita, a uma distância mínima de 40 (quarenta) metros do eixo da via e ter uma altura mínima de 8,06m (oito vírgula zero seis metros) da plataforma da rodovia. Quaisquer obras, caixas, edificações, etc, que forem instaladas, deverão resguardar uma distância mínima de 55 (cinquenta e cinco) metros, medidos perpendicularmente do eixo da rodovia.

§ 3° – Com a presença de obstáculos (rocha compactada de grande extensão, alagados e jazidas de materiais de exploração ou a explorar), as distâncias da colocação das torres, para qualquer fim, serão analisados especialmente com solução específica para cada caso.

§ 4° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação da travessia, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo § 3°.

§ 5° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §4°, desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 6° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações da travessia, citados no §5°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 7° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§ 1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§ 2° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS:

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS:

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 218 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a executar os serviços de prospecção na Faixa de Domínio a ser utilizada, objetivando a elaboração de projeto específico, o qual deverá ser submetido à aprovação da PERMISSORA, previamente à execução dos serviços, o mesmo ocorrendo no caso da alteração do projeto original, obrigando a PERMISSIONÁRIA, após a conclusão das obras, entregar o projeto final para fins de cadastro e controle da PERMISSORA, o qual ficará fazendo parte integrante do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar a PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§ 1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§ 2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações da travessia implantada, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 3° – Quando se fizer necessária a alteração no traçado da rodovia, duplicação ou serviços de qualquer natureza, inclusive os acessos a empreendimentos futuros autorizados pela PERMISSORA, que possam vir a afetar a travessia instalada na faixa de domínio, a PERMISSIONÁRIA deverá assumir a responsabilidade de executar os serviços e seus custos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do comunicado oficial expedida pela PERMISSORA, de forma a manter rígido o controle na execução das obras que por ventura possam acarretar danos a referida travessia e, ainda, sem prejudicar o interesse da comunidade lindeira a rodovia.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação da implantação.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação da travessia.

§ 2° – A PERMISSORA não se responsabilizará por furto, danificação parcial ou total da travessia, bem como por interrupção do sistema.

09 – CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta) metros da faixa de domínio a quantia de **R$ 938,79 (novecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada no mês de Maio pelo **IGP–M** da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base para o reajuste o mês de maio de 2015. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice

Pág. 219 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

da poupança ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal.

§ 2° – O pagamento deverá ser efetuado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§ 3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima oitava.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação da travessia, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACESSO:

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação da travessia, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção da travessia, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A PERMISSORA se compromete a colocar à disposição da PERMISSIONÁRIA, quando existente, a documentação técnica do projeto do trecho de rodovia a ter sua faixa de domínio ocupada, necessárias à elaboração de projeto específico.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO SISTEMA:

A PERMISSORA não se responsabilizará por danos causados às redes e demais instalações físicas da PERMISSIONÁRIA.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS BENFEITORIAS:

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO:

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de **05 (cinco) anos,** a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Nona deste instrumento.

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 220 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TITULARIDADE:

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados a PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REVOGAÇÃO:

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2.**e **5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES:

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro–rata–tempore*, calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 221 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (13) de (março) de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

JULIMAR CLEMENTE DE SOUZA
Representante legal da PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1 _____
CPF nº: 253.181.791-34

2 - _____
CPF nº: 253 213 581 68

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 222 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 044/2015 PR–NJ

1180

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA RODOVIA GO-154, KM 10, TRECHO: GO-070 / TAQUARAL, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 40 M (QUARENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046444/2014 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária RENATO PEREIRA SOBRINHO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.616.929/0001–02, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº. 1.245, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP nº. 74.805–100, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 55398 - SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 002.444.221-68, residente e domiciliado na Av. T - 15, nº 1.222, apto 401, Ed. Maison Des Fleurs – Setor Bueno, CEP. 74.230-010, Goiânia, Goiás, e por seu Diretor de Expansão, **Sr. AFRÊNI GONÇALVES LEITE**, brasileiro, separado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 250.910 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 062.924.371–91, residente e domiciliado na Avenida D, nº 625, apartamento nº 701, Ed. Maria Guilhermina, Setor Oeste, CEP: 74140-160, Goiânia, Goiás.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

Pág. 223 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-154, KM 10, trecho: GO-070 / Taquaral, neste Estado, por travessia de rede de distribuição de água, ocupando uma área de 40 m (quarenta metros), conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 046444/2014– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3°, desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser

Pág. 224 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1180

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 40 (quarenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 171,00 (cento e setenta e um reais)**, calculado sobre o índice IGP-M do mês de maio de 2015.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses fora "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09– CLÁUSULA NONA – DO ACESSO

Pág. 225 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1180

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

Pág. 226 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1180

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP FOLHA 54

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (____) de (_____) de 2015.

11 AGO 2015

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

Eng.° **RENATO PEREIRA SOBRINHO**
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Diretor-Presidente da **PERMISSIONÁRIA**

AFRÊNI GONÇALVES LEITE
Diretor de Expansão da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1 _____
CPF n°:

2 - _____
CPF n°: 006079 39149

Pág. 227 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1180

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 56 TCOM-SR-FLS

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 069/2015-PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP,** doravante denominada **PERMISSORA,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, Km 3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49, assessorado pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado por seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO,** doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.616.929/0001–02, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº. 1.245, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP nº. 74.805–100, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 55398 - SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 002.444.221-68, residente e domiciliado na Av. T - 15, nº 1.222, apto 401, Ed. Maison Des Fleurs – Setor Bueno, CEP. 74.230-010, Goiânia, Goiás, e por seu Diretor de Expansão, **Sr. AFRÊNI GONÇALVES LEITE**, brasileiro, separado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 250.910 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 062.924.371–91, residente e domiciliado na Avenida D, nº 625, apartamento nº 701, Ed. Maria Guilhermina, Setor Oeste, CEP: 74140-160, Goiânia, Goiás, têm justa e acordada a **Permissão de Uso da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-154**, KM 10, trecho: GO-070 / Taquaral, neste Estado, por travessia de rede de distribuição de água, ocupando uma área de 40 m (quarenta metros), sendo concedida em conformidade com o projeto aprovado e as normas técnicas inclusas no **Processo nº. 046444/2014-AGETOP**, mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela PERMISSORA, obedecendo o local indicado no projeto do **Processo nº. 046444/2014;**

02 – Iniciar a implantação da obra dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária;

03 – Comunicar a PERMISSORA, através do Núcleo de Segurança Rodoviária e Unidade de Administração da Faixa de Domínio, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais da PERMISSORA;

04 – Executar a implantação pelo método destrutivo, devendo ser subterrânea em toda a sua extensão sob a rodovia e sua respectiva faixa de domínio e a uma profundidade mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do terreno natural;

05 – Iniciar a implantação da obra somente após a apresentação da ART de execução da Obra;

06 – Na forma do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação, nos termos do Item 4, deste Termo;

Núcleo Jurídico PR-NJ AGETOP

Pág. 228 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1180

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

07 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva da Faixa de Domínio, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a PERMISSORA comunicará à PERMISSIONÁRIA, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a PERMISSIONÁRIA possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

08 – O item anterior não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA;

09 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

10 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN-09.03.02 desta Agência – Lei Estadual nº. 14.408/03;

11 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual 14.408/03, sem qualquer ônus para a PERMISSORA;

12 – Obedecer as especificações técnicas da PERMISSORA e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

13 – A recusa em cumprir as exigências da PERMISSORA ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da permissão para implantação;

14 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação do duto;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção do duto implantado;

16 – Responsabilizar-se-á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

17 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação, bem como, remover entulhos, restos de materiais e etc;

18 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

19 – Os empréstimos e bota- foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer

Núcleo Jurídico PR-NJ AGETOP

Pág. 229 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da PERMISSORA;

20 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando-se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

21 – Responder por todo e qualquer dano à operação do sistema implantado e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização do duto;

22 – Responsabilizar-se-á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a PERMISSORA, em consequência da permissão concedida;

23 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da PERMISSORA;

24 – Demarcar fisicamente a diretriz da rota do duto de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

25 – Colocar placas de advertência no local, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência do referido duto;

26 – Caso, a PERMISSORA, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a PERMISSORA deverá notificar a PERMISSIONÁRIA com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

27 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

28 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a PERMISSORA, mediante notificação à PERMISSIONÁRIA, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a PERMISSORA;

29 – Responsabilizar-se-á por eventuais danos que venha a sofrer o duto, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia;

30 – Responsabilizar-se-á pela sinalização adequada para interdição da via, desvio e orientação do fluxo diuturnamente, durante a operacionalização dos serviços.

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação do início ao final de sua obra e exigir as modificações que forem necessárias;

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 230 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela PERMISSIONÁRIA, na recomposição da vala;

03 – Fiscalizar a obra , podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação, contidas neste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e do Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (_____) de (_____) de 2015.

11 AGO 2015

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Eng.º **RENATO PEREIRA SOBRINHO**
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviário da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Diretor-Presidente da **PERMISSIONÁRIA**

AFRÊNI GONÇALVES LEITE
Diretor de Expansão da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1- _____
CPF nº 042.715.821-40

2 - _____
CPF nº: 006107939149

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 231 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
FOLHA

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 044/2015-PR-NJ. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO. **OBJETO:** Permissão de Uso da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-154, km 10, trecho: GO-070 / Taquaral, neste Estado, com a exclusiva finalidade de utilização pelo PERMISSIONÁRIA para implantação de Travessia de Rede de distribuição de Água, ocupando uma área de 40 M (quarenta metros), observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 069/2015-PR-NJ. **REMUNERAÇÃO:** R$ 171,00 (cento e setenta e um reais), - anual. **PRAZO:** 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 046444/2014 – AGETOP.**

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 232 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 054/2015 PR–NJ

1183

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA RODOVIA GO-070, KM 130 +140 M, TRECHO: ITABERAÍ/ CIDADE DE GOIÁS, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 364 M (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04822/2015 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária RENATO PEREIRA SOBRINHO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.616.929/0001–02, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº. 1.245, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP nº. 74.805–100, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 55398 - SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 002.444.221-68, residente e domiciliado na Av. T - 15, nº 1.222, apto 401, Ed. Maison Des Fleurs – Setor Bueno, CEP. 74.230-010, Goiânia, Goiás, e por seu Diretor de Expansão, **Sr. AFRÊNI GONÇALVES LEITE**, brasileiro, separado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 250.910 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 062.924.371–91, residente e domiciliado na Avenida D, nº 625, apartamento nº 701, Ed. Maria Guilhermina, Setor Oeste, CEP: 74140-160, Goiânia, Goiás.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-070, km 130, 140, trecho: Itaberaí/ Cidade de Goiás, neste Estado, por travessia de rede de

Pág. 233 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1183

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 62 TC-OM-SR-GO

distribuição de água, ocupando uma área de 364 m (trezentos e sessenta e quatro metros), conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 04822/2015– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3°, desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 234 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1183

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP TCOM-SR-FOLHA 63

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 40 (quarenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 1572,48 (mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de julho de 2015.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses fora "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09– CLÁUSULA NONA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 235 de 538 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
64
TC-OM-SR-PRO

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade do mesmo período da causa geradora.

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 236 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (_____) de (_____) de 2015.

11 AGO 2015

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Eng.° **RENATO PEREIRA SOBRINHO**
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Diretor-Presidente da **PERMISSIONÁRIA**

AFRÊNI GONÇALVES LEITE
Diretor de Expansão da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1 _____
CPF n°:

2 - _____
CPF n°: 067074941 49

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 237 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1183

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 66 FOLHA

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 084/2015-PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP,** doravante denominada **PERMISSORA,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, Km 3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49, assessorado pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado por seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO,** doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.616.929/0001–02, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº. 1.245, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP nº. 74.805–100, representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 55398 - SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 002.444.221-68,residente e domiciliado na Av. T - 15, nº 1.222, apto 401, Ed. Maison Des Fleurs – Setor Bueno, CEP. 74.230-010, Goiânia, Goiás, e por seu Diretor de Expansão, **Sr. AFRÊNI GONÇALVES LEITE**, brasileiro, separado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 250.910 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 062.924.371–91, residente e domiciliado na Avenida D, nº 625, apartamento nº 701, Ed. Maria Guilhermina, Setor Oeste, CEP: 74140-160, Goiânia, Goiás, têm justa e acordada a **Permissão de Uso** da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-070, km 130 + 140m, trecho: Itaberaí/ Cidade de Goiás, neste Estado, sendo concedida em conformidade com o projeto aprovado e as normas técnicas inclusas no **Processo** nº. **04822/2015-AGETOP**, mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela PERMISSORA, obedecendo o local indicado no projeto do Processo nº. **04822/2015;**

02 – Iniciar a implantação da obra dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária;

03 – Comunicar a PERMISSORA, através do Núcleo de Segurança Rodoviária e Unidade de Administração da Faixa de Domínio, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais da PERMISSORA;

04 – Executar a implantação pelo método destrutivo, devendo ser subterrânea em toda a sua extensão sob a rodovia e sua respectiva faixa de domínio e a uma profundidade mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do terreno natural;

05 – Iniciar a implantação da obra somente após a apresentação da ART de execução da Obra;

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 238 de 583 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
67
COMISSÃO

06 – Na forma do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação, nos termos do Item 4, deste Termo;

07 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva da Faixa de Domínio, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a PERMISSORA comunicará à PERMISSIONÁRIA, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a PERMISSIONÁRIA possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

08 – O item anterior não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA;

09 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

10 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN-09.03.02 desta Agência – Lei Estadual nº. 14.408/03;

11 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual 14.408/03, sem qualquer ônus para a PERMISSORA;

12 – Obedecer as especificações técnicas da PERMISSORA e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

13 – A recusa em cumprir as exigências da PERMISSORA ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da permissão para implantação;

14 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação do duto;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção do duto implantado;

16 – Responsabilizar-se-á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

17 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação, bem como, remover entulhos, restos de materiais e etc;

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 239 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

18 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

19 – Os empréstimos e bota- foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da PERMISSORA;

20 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando-se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

21 – Responder por todo e qualquer dano à operação do sistema implantado e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização do duto;

22 – Responsabilizar-se-á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a PERMISSORA, em consequência da permissão concedida;

23 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da PERMISSORA;

24 – Demarcar fisicamente a diretriz da rota do duto de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

25 – Colocar placas de advertência no local, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência do referido duto;

26 – Caso, a PERMISSORA, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a PERMISSORA deverá notificar a PERMISSIONÁRIA com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

27 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

28 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a PERMISSORA, mediante notificação à PERMISSIONÁRIA, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a PERMISSORA;

29 – Responsabilizar-se-á por eventuais danos que venha a sofrer o duto, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia;

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 240 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP 69

30 – Responsabilizar-se-á pela sinalização adequada para interdição da via, desvio e orientação do fluxo diuturnamente, durante a operacionalização dos serviços.

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação do inicio ao final de sua obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela PERMISSIONÁRIA, na recomposição da vala;

03 – Fiscalizar a obra , podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação, contidas neste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e do Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (11 AGO 2015) de (_____) de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Eng.º **RENATO PEREIRA SOBRINHO**
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviário da **PERMISSORA**

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Diretor-Presidente da **PERMISSIONÁRIA**

AFRÊNI GONÇALVES LEITE
Diretor de Expansão da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1- Ana Maria D. Leite
CPF nº 042.715.621-40

2 - _____
CPF nº: 006.079.341-49

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 241 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1178

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls. 57
Ass:
PR-NJ

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 085/2015-PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP,** doravante denominada **PERMISSORA,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, Km 3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49, assessorado pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado por seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO,** doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.616.929/0001–02, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº. 1.245, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP nº. 74.805–100, representada por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 55398 - SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 002.444.221-68,residente e domiciliado na Av. T - 15, nº 1.222, apto 401, Ed. Maison Des Fleurs – Setor Bueno, CEP. 74.230-010, Goiânia, Goiás, e por seu Diretor de Gestão Corporativa, **Sr. AFRÊNI GONÇALVES LEITE**, brasileiro, separado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 250.910 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 062.924.371–91, residente e domiciliado na Avenida D, nº 625, apartamento nº 701, Ed. Maria Guilhermina, Setor Oeste, CEP: 74140-160, Goiânia, Goiás, têm justa e acordada a **Permissão de Uso** da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-070, km 128 + 240 M, trecho: Itaberaí/ Cidade de Goiás, neste Estado, sendo concedida em conformidade com o projeto aprovado e as normas técnicas inclusas no **Processo** nº. **04826/2015-AGETOP**, mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela PERMISSORA, obedecendo o local indicado no projeto do Processo nº. **04826/2015;**

02 – Iniciar a implantação da obra dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária;

03 – Comunicar a PERMISSORA, através do Núcleo de Segurança Rodoviária e Unidade de Administração da Faixa de Domínio, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais da PERMISSORA;

04 – Executar a implantação pelo método destrutivo, devendo ser subterrânea em toda a sua extensão sob a rodovia e sua respectiva faixa de domínio e a uma profundidade mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do terreno natural;

05 – Iniciar a implantação da obra somente após a apresentação da ART de execução da Obra;

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 242 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1178

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls.
Ass:
PR-NJ

06 – Na forma do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação, nos termos do Item 4, deste Termo;

07 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva da Faixa de Domínio, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a PERMISSORA comunicará à PERMISSIONÁRIA, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a PERMISSIONÁRIA possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

08 – O item anterior não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA;

09 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

10 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN-09.03.02 desta Agência – Lei Estadual nº. 14.408/03;

11 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual 14.408/03, sem qualquer ônus para a PERMISSORA;

12 – Obedecer as especificações técnicas da PERMISSORA e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

13 – A recusa em cumprir as exigências da PERMISSORA ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da permissão para implantação;

14 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação do duto;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção do duto implantado;

16 – Responsabilizar-se-á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

17 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação, bem como, remover entulhos, restos de materiais e etc;

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 243 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls.
Ass:
PR-NJ

18 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

19 – Os empréstimos e bota- foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da PERMISSORA;

20 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando-se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

21 – Responder por todo e qualquer dano à operação do sistema implantado e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização do duto;

22 – Responsabilizar-se-á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a PERMISSORA, em consequência da permissão concedida;

23 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da PERMISSORA;

24 – Demarcar fisicamente a diretriz da rota do duto de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

25 – Colocar placas de advertência no local, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência do referido duto;

26 – Caso, a PERMISSORA, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a PERMISSORA deverá notificar a PERMISSIONÁRIA com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

27 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

28 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a PERMISSORA, mediante notificação à PERMISSIONÁRIA, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a PERMISSORA;

29 – Responsabilizar-se-á por eventuais danos que venha a sofrer o duto, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia;

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 244 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1178

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls. 00
Ass:
PR-NJ

30 – Responsabilizar-se-á pela sinalização adequada para interdição da via, desvio e orientação do fluxo diuturnamente, durante a operacionalização dos serviços.

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação do inicio ao final de sua obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela PERMISSIONÁRIA, na recomposição da vala;

03 – Fiscalizar a obra , podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação, contidas neste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e do Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (11 AGO 2015) de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviário da **PERMISSORA**

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Diretor-Presidente da **PERMISSIONÁRIA**

AFRÊNI GONÇALVES LEITE
Diretor de Gestão Corporativa da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1- _____
CPF nº 253.181.791-34

2- _____
CPF nº: 042.715-821-210

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 245 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls.
Ass:
PR-NJ

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 055/2015 PR–NJ

1178

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA RODOVIA GO-070, KM 128 + 240 M, TRECHO: ITABERAÍ/ CIDADE DE GOIÁS, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04826/2015 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.616.929/0001–02, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº. 1.245, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP nº. 74.805–100, representada por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 55398 - SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 002.444.221-68, residente e domiciliado na Av. T - 15, nº 1.222, apto 401, Ed. Maison Des Fleurs – Setor Bueno, CEP. 74.230-010, Goiânia, Goiás, e por seu Diretor de Gestão Corporativa, **Sr. AFRÊNI GONÇALVES LEITE**, brasileiro, separado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 250.910 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 062.924.371–91, residente e domiciliado na Avenida D, nº 625, apartamento nº 701, Ed. Maria Guilhermina, Setor Oeste, CEP: 74140-160, Goiânia, Goiás.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-070, km 128 + 240 M, trecho: Itaberaí/ Cidade de Goiás, neste Estado, por travessia de rede de

Pág. 246 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1178

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls.
Ass:
PR-NJ

distribuição de água, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 04826/2015– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3°, desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 247 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1178

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls.
Ass:
PR-NJ

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 40 (quarenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 345,60 (trezentos quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP-M do mês de Julho de 2015.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses fora "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09– CLÁUSULA NONA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 248 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1178

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls.
Ass:
PR-NJ

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora.

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 249 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1178

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls.
Ass:
PR-NJ

independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (11 AGO 2015) de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

Eng.° **RENATO PEREIRA SOBRINHO**
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Diretor Presidente da **PERMISSIONÁRIA**

AFRÊNI GONÇALVES LEITE
Diretor de Gestão Corporativa da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1 _____
CPF n°: 253.181.791-34

2 - _____
CPF n°: 042.715.821-40

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 250 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls.
Ass.
PR-NJ

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 055/2015-PR-NJ. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO. **OBJETO:** Permissão de Uso da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-070, km 128 + 240m, trecho: Itaberaí/ Cidade de Goiás, neste Estado, com a exclusiva finalidade de utilização pelo PERMISSIONÁRIA para implantação de Travessia de Rede de distribuição de Água, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 085/2015-PR-NJ. **REMUNERAÇÃO:** R$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)- anual. **PROCESSO nº. 04826/2015 – AGETOP.**

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 251 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1179

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls. 11 Ass: PR-NJ

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 086/2015-PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP,** doravante denominada **PERMISSORA,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, Km 3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49, assessorado pelo Núcleo de Segurança Rodoviária, representado por seu Chefe **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital e de outro lado **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO,** doravante denominada **PERMISSIONÁRIA,** sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.616.929/0001–02, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº. 1.245, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP nº. 74.805–100, representada por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ TAVEIRA ROCHA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 55398 - SSP/GO, 2ª via, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 002.444.221-68,residente e domiciliado na Av. T - 15, nº 1.222, apto 401, Ed. Maison Des Fleurs – Setor Bueno, CEP. 74.230-010, Goiânia, Goiás, e por seu Diretor de Gestão Corporativa, **Sr. AFRÊNI GONÇALVES LEITE**, brasileiro, separado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 250.910 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 062.924.371–91, residente e domiciliado na Avenida D, nº 625, apartamento nº 701, Ed. Maria Guilhermina, Setor Oeste, CEP: 74140-160, Goiânia, Goiás, têm justa e acordada a **Permissão de Uso** da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-070, km 130 + 138 M, trecho: Itaberaí/ Cidade de Goiás, neste Estado, sendo concedida em conformidade com o projeto aprovado e as normas técnicas inclusas no **Processo** nº. **04825/2015-AGETOP**, mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela PERMISSORA, obedecendo o local indicado no projeto do Processo nº. **04825/2015;**

02 – Iniciar a implantação da obra dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária;

03 – Comunicar a PERMISSORA, através do Núcleo de Segurança Rodoviária e Unidade de Administração da Faixa de Domínio, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais da PERMISSORA;

04 – Executar a implantação pelo método destrutivo, devendo ser subterrânea em toda a sua extensão sob a rodovia e sua respectiva faixa de domínio e a uma profundidade mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do terreno natural;

05 – Iniciar a implantação da obra somente após a apresentação da ART de execução da Obra;

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 252 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1179

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls. Ass. PR-NJ

06 – Na forma do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação, nos termos do Item 4, deste Termo;

07 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva da Faixa de Domínio, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a PERMISSORA comunicará à PERMISSIONÁRIA, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a PERMISSIONÁRIA possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

08 – O item anterior não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA;

09 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

10 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN-09.03.02 desta Agência – Lei Estadual nº. 14.408/03;

11 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual 14.408/03, sem qualquer ônus para a PERMISSORA;

12 – Obedecer as especificações técnicas da PERMISSORA e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

13 – A recusa em cumprir as exigências da PERMISSORA ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da permissão para implantação;

14 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação do duto;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção do duto implantado;

16 – Responsabilizar-se-á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

17 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação, bem como, remover entulhos, restos de materiais e etc;

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 253 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1179

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls. Assi: PR-NJ

18 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

19 – Os empréstimos e bota- foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da PERMISSORA;

20 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando-se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

21 – Responder por todo e qualquer dano à operação do sistema implantado e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização do duto;

22 – Responsabilizar-se-á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a PERMISSORA, em consequência da permissão concedida;

23 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da PERMISSORA;

24 – Demarcar fisicamente a diretriz da rota do duto de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

25 – Colocar placas de advertência no local, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência do referido duto;

26 – Caso, a PERMISSORA, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a PERMISSORA deverá notificar a PERMISSIONÁRIA com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

27 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

28 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a PERMISSORA, mediante notificação à PERMISSIONÁRIA, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a PERMISSORA;

29 – Responsabilizar-se-á por eventuais danos que venha a sofrer o duto, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia;

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 254 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1179

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls.
Ass:
PR-NJ

30 – Responsabilizar-se-á pela sinalização adequada para interdição da via, desvio e orientação do fluxo diuturnamente, durante a operacionalização dos serviços.

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação do inicio ao final de sua obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela PERMISSIONÁRIA, na recomposição da vala;

03 – Fiscalizar a obra , podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação, contidas neste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e do Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (_____) de (_____) de 2015.

11 AGO 2015

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviário da **PERMISSORA**

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Diretor-Presidente da **PERMISSIONÁRIA**

AFRÊNI GONÇALVES LEITE
Diretor de Gestão Corporativa da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1- _____
CPF nº 253.181.791-34

2- _____
CPF nº: 042.715.821-40

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 255 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls.
Ass:
PR-NJ

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 056/2015 PR–NJ

1179

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, NA RODOVIA GO-070, KM 130 + 138 M, TRECHO: ITABERAÍ/ CIDADE DE GOIÁS, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04825/2015 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.616.929/0001–02, com sede na Avenida Fued José Sebba, nº. 1.245, Setor Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP nº. 74.805–100, representada por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ TAVEIRA ROCHA,** brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 55398 - SSP/GO, - 2ª via, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 002.444.221-68, residente e domiciliado na Av. T - 15, nº 1.222, apto 401, Ed. Maison Des Fleurs – Setor Bueno, CEP. 74.230-010, Goiânia, Goiás, e por seu Diretor de Gestão Corporativa, **Sr. AFRÊNI GONÇALVES LEITE**, brasileiro, separado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade nº. 250.910 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 062.924.371–91, residente e domiciliado na Avenida D, nº 625, apartamento nº 701, Ed. Maria Guilhermina, Setor Oeste, CEP: 74140-160, Goiânia, Goiás.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia

Pág. 256 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls. Assi. PR-NJ

distribuição de água, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 04825/2015– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3°, desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Pág. 257 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1179

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls. 52 Ass: PR-NJ

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 40 (quarenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 345,00 (trezentos quarenta e cinco reais)**, calculado sobre o índice IGP-M do mês de Julho de 2015.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses fora "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09– CLÁUSULA NONA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e

Pág. 258 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1179

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls. 570 Ass: PR-NJ

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora,

Pág. 259 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

1179

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls. V
Ass:
PR-NJ

correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (11 AGO 2015) de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

JOSÉ TAVEIRA ROCHA
Diretor-Presidente da **PERMISSIONÁRIA**

AFRÊNI GONÇALVES LEITE
Diretor de Gestão Corporativa da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1 _____
CPF nº: 253.181.791-34

2 _____
CPF nº: 042.715.821-40

Pág. 260 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls.
Ass:
PR-NJ

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 056/2015-PR-NJ. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO. **OBJETO:** Permissão de Uso da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-070, km 130 + 138 m, trecho: Itaberaí/ Cidade de Goiás, neste Estado, com a exclusiva finalidade de utilização pelo PERMISSIONÁRIA para implantação de Travessia de Rede de distribuição de Água, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 086/2015-PR-NJ. **REMUNERAÇÃO:** R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)- anual. **PROCESSO nº. 04825/2015 – AGETOP.**

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 261 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls. 21
Ass:
PR-NJ

AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 059/2015 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: CASTELLI DI VENEZA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
PERMISSÃO: OCUPAÇÃO TRANSVERSAL DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO DE DUTOS E POLIDUTOS, NA RODOVIA GO-462, KM 28 + 500M, TRECHO: SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS/ NOVA VENEZA, NESTE ESTADO, COM UMA EXTENSÃO DE 790 (SETECENTOS E NOVENTA) METROS, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9087/2015 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP, entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: CASTELLI DI VENEZA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 15.346.464/0001-21, situado à Rua Francisco Peixoto, nº 514, CEP: 75.470-000, Nova Veneza-GO, neste ato representado por seu sócio **DANIEL FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 16095/D - CREA-GO e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 014.267.731-02, residente e domiciliado em Nova Veneza.

FINALIDADE

O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-462, km 28 + 500m, trecho: Santo Antônio/ Nova Veneza, Neste Estado, com uma extensão de 790 (setecentos e noventa) metros, para implantação de dutos e polidutos, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 9087/2015– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 262 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls. 45
Ass:
PR-NJ

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3°, desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de

Pág. 263 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls. 76
Ass:
PR-NJ

outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 790 (setecentos e noventa) metros da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 6.873,00 (seis mil e oitocentos e setenta e três reais)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de agosto de 2015.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses fora "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09– CLÁUSULA NONA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a

Pág. 264 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls. 11
Ass:
PR-NJ

PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

Pág. 265 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls. 18
Ass:
PR-NJ

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (09) de (setembro) de 2015.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Agência Goiana de Transportes e Obras
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete

Eng.° **RENATO PEREIRA SOBRINHO**
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

Daniel Ferreira Rodrigues
DANIEL FERREIRA RODRIGUES
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1 _____
CPF nº: 3 e0 9 1 5 6 0 1 4 4

2 - _____
CPF nº: 042.715.821-40

Pág. 266 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls. 1078 Ass. PR-NESER-CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 016/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-010, KM 29, TRECHO: GO-139 (VIANÓPOLIS) / GO- 404, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05894/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-010, KM 29, trecho: GO- 139 (Vianópolis) / GO- 404, neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no Processo nº. **05894/2016– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

Pág. 267 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da

Pág. 268 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls. 170
Ass.

execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, pará a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 376,80 (trezentos e setenta seis reais e oitenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de Abril de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e

JURÍDICO – BMTE –

Pág. 269 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls:
Ass:
PR. NESELIO

do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa

JURÍDICO - BMTE -

Pág. 270 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **PERMISSORA**

Testemunhas:

1 _____
CPF nº:
Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - Criton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
CPF nº: [illegible] 758 33

Pág. 271 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 108
Ass:
PR-NÉSEP CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 017/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-486, KM 04 + 700 M, TRECHO: GO-309 (MONTES CLAROS) / ORIZONA, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05910/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-486, KM 04 + 700 metros, trecho: GO- 309 (Montes Claros) / Orizona, neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no Processo nº. **05910/2016– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 272 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio,

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR
AGETOP

Pág. 273 de 533 Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 170
Ass:
PR-NESER-CFD

provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 376,80 (trezentos e setenta seis reais e oitenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de Abril de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

JURÍDICO - BMTE -

Pág. 274 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls. 11
Ass.
PR. NEJUR-CFD

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP
JURÍDICO SMTE

Pág. 275 de 933 Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls:
Ass:
PR-NESER-CFD

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **PERMISSORA**

Testemunhas:

1 _____
CPF nº: Divino Ezio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - Críton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
CPF nº: JMG Energia Ltda
254 558 758 33

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 276 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Cartório Gustavo Bandeira 8º Ofício de Notas
Rua da Assembleia n. 10-L.I. 114,SUB-SOLO - Centro - Tel: (21) 2463-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.8oficio.com.br
089391
ABBZ3241

Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO e ZULI WANG (X000002BDCV2)
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Serventia : 9.88
TJ+FUNDOS : 3.48
Total : 13.36
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA
EBRG-22428 BJN, EBRG-22429 VFX
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º Ofício de Notas-RJ
Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sá
Escrevente
CTPS 64063 - Série 136 RJ

Pág. 277 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 113
Ass:
PR-NESER-CFD

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº. 045/2016- PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº.13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra–Estrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20 (BR–153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia–GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital e de outro lado a **BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20, têm justa e acordada a **PERMISSÃO DE USO** da faixa de domínio da Rodovia Estadual GO-486, KM 04 + 700 metros, trecho: GO- 309 (Montes Claros) / Orizona, neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no processo nº. 05910/2016, mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela **PERMISSORA**, obedecendo o local indicado no projeto, conforme processo nº. 05910/2016;

02 – Dar início à construção das obras, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**;

03 – Comunicar a **AGETOP**, através do Núcleo de Segurança Rodoviária -PR-NESER e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO – PR-NESER-CFD, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais desta Agência;

04 – A implantação do bueiro deverá ser subterrânea em toda sua extensão sob a rodovia, a uma profundidade mínima de 1,5 (um metro e meio) do terreno natural.

05 – Na forma do projeto apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovado pela **PERMISSORA,** será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação de rede de distribuição Elétrica de 800 KV, nos termos dos Itens 03 e 04, deste Termo de Compromisso e Responsabilidade;

06 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva das Faixas de Domínio constitutivas

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

JURÍDICO - BMTE -

Pág. 278 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

das rodovias, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a **PERMISSORA** comunicará a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a **PERMISSIONÁRIA** possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

07 – O item 06 não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a **PERMISSORA**, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à **PERMISSIONÁRIA**;

08 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

09 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN–09.03.03 desta Agência – Lei Estadual nº.14.408/03;

10 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual nº. 14.408/03, sem qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

11 – Obedecer as especificações técnicas da **PERMISSORA** e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

12 – A recusa em cumprir as exigências da **PERMISSORA** ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da Permissão para implantação;

13 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação da travessia;

14 – Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da **PERMISSORA** envolvidos diretamente na execução do presente Termo durante o período de implantação da travessia e de sua fiscalização, as condições de alojamento, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível, manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da travessia;

16 – Responsabilizar–se–á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR
AGETOP

Pág. 279 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

17 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação da travessia, bem como, remover entulhos, restos de materiais etc;

18 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

19 – Os empréstimos e bota– foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da **PERMISSORA**;

20 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando–se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

21 – Responder por todo e qualquer dano à operação da travessia implantada e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização da travessia;

22 – Responsabilizar–se–á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a **PERMISSORA**, em consequência da permissão concedida;

23 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da **PERMISSORA**;

24 – A obra deverá ser fisicamente demarcada a diretriz da rota da travessia de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

25 – Colocar placas de advertência em todos os pontos de aterramento, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência da referida travessia;

26 – Caso, a **PERMISSORA**, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a **PERMISSORA** deverá notificar a **PERMISSIONÁRIA** com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

27 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

28 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a **PERMISSORA**, mediante notificação à **PERMISSIONÁRIA**, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 280 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls:
Ass:
PR. NEJER-CFD

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

29 – Responsabilizar–se–á, por eventuais danos que venha a sofrer a travessia, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia.

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação da travessia do início ao final da obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela **PERMISSIONÁRIA**, na revegetação da faixa mediante parecer da fiscalização;

03 – Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação da travessia, contidas no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** em 03 (três) vias, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **PERMISSORA**

Testemunhas:

1 _____
CPF nº: Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - _____
Críton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
CPF nº: MG Energia ltda
254 558 758 33

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

JURÍDICO – BMTE –

Pág. 281 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 592
Ass:
PR-NESER-CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 018/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-020, KM 24 + 600 M, TRECHO: GO-330 (BR - 352) / BR - 050, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05897/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20 .

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-020, KM 24 + 600 metros, trecho: GO- 330 (BR - 352) / BR- 050, neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no Processo nº. **05897/2016– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

JURÍDICO BMTE

Pág. 282 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 708
Ass:
PR-NESEP CFD

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

JURÍDICO – BMTE –

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 283 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
Fls: 09
Ass:
PR-NESEP-CFD

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 376,80 (trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de Abril de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado,

JURÍDICO BMTE

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 284 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
Fls: 110
Ass:
PR-NESÉR-CFD

incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33.

Pág. 285 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
Fls:
Ass:
PR- NESEP CFD

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3,** do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **AGETOP**

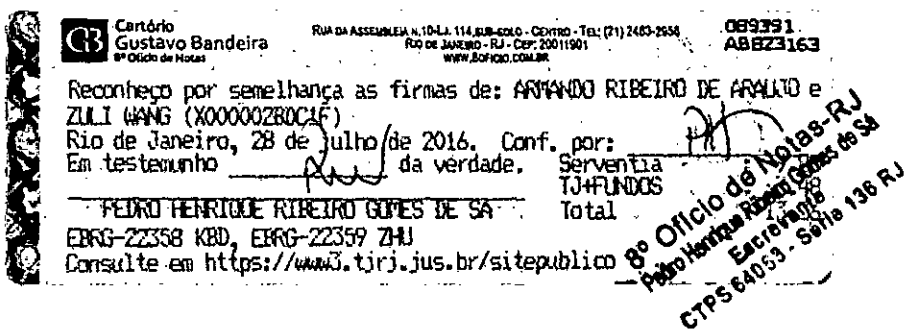
Testemunhas:

1 _____
CPF nº:
Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 _____
Criton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
CPF nº: 254 558 758 33

Pág. 286 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33



Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
RUA DA ASSEMBLEIA N.10-LJ. 114,SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2483-2558
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.8OFICIO.COM.BR
089391
ABBZ3163

Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO e ZULI WANG (X00000280C1F)
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Serventia
TJ+FUNDOS
Total
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA
EBRG-22358 KBD, EBRG-22359 ZHJ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º Ofício de Notas-RJ
Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sá
Escrevente
CTPS 64053 - Série 136 RJ

Pág. 287 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 112
Ass:
PR-NESER CFD

AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº. 046/2016- PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº.13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra–Estrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20 (BR–153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia–GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital e de outro lado a **BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20, têm justa e acordada a **PERMISSÃO DE USO** da faixa de domínio da Rodovia Estadual GO-020, KM 24 + 600 metros, trecho: GO- 330 (BR- 352) / BR - 050, neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no processo nº. 05897/2016 - AGETOP, mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela **PERMISSORA**, obedecendo o local indicado no projeto, conforme processo nº. 05897/2016;

02 – Dar início à construção das obras, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**;

03 – Comunicar a **AGETOP**, através do Núcleo de Segurança Rodoviária -PR-NESER e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO – PR-NESER-CFD, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais desta Agência;

04 – A implantação do bueiro deverá ser subterrânea em toda sua extensão sob a rodovia, a uma profundidade mínima de 1,5 (um metro e meio) do terreno natural.

05 – Na forma do projeto apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovado pela **PERMISSORA,** será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, nos termos dos Itens 03 e 04, deste Termo de Compromisso e Responsabilidade;

06 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou

Pág. 288 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferencia-documentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Página: 599
Fls:
Ass:
PR-NESER-CFO

alteração, provisória ou definitiva das Faixas de Domínio constitutivas das rodovias, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a **PERMISSORA** comunicará a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a **PERMISSIONÁRIA** possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

07 – O item 06 não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a **PERMISSORA**, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à **PERMISSIONÁRIA**;

08 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

09 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN–09.03.03 desta Agência – Lei Estadual nº.14.408/03;

10 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual nº. 14.408/03, sem qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

11 – Obedecer as especificações técnicas da **PERMISSORA** e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

12 – A recusa em cumprir as exigências da **PERMISSORA** ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da Permissão para implantação;

13 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação da travessia;

14 – Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da **PERMISSORA** envolvidos diretamente na execução do presente Termo durante o período de implantação da travessia e de sua fiscalização, as condições de alojamento, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível, manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da travessia;

16 – Responsabilizar–se–á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

JURÍDICO - BNTE -

Pág. 289 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls:
Ass:
PR-NESER CFD

17 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação da travessia, bem como, remover entulhos, restos de materiais etc;

18 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

19 – Os empréstimos e bota– foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da **PERMISSORA**;

20 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando–se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

21 – Responder por todo e qualquer dano à operação da travessia implantada e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização da travessia;

22 – Responsabilizar–se–á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a **PERMISSORA**, em consequência da permissão concedida;

23 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da **PERMISSORA**;

24 – A obra deverá ser fisicamente demarcada a diretriz da rota da travessia de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

25 – Colocar placas de advertência em todos os pontos de aterramento, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência da referida travessia;

26 – Caso, a **PERMISSORA**, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a **PERMISSORA** deverá notificar a **PERMISSIONÁRIA** com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

27 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

28 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a **PERMISSORA**, mediante notificação à **PERMISSIONÁRIA**, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

Pág. 290 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 116
Ass:
PR-NESER-CFD

29 – Responsabilizar–se–á, por eventuais danos que venha a sofrer a travessia, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia.

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação da travessia do início ao final da obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela **PERMISSIONÁRIA**, na revegetação da faixa mediante parecer da fiscalização;

03 – Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação da travessia, contidas no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** em 03 (três) vias, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (Agosto) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **AGETOP**

1 - _____
CPF:
Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - _____
CPF: 254 558 758 33
Críton Leite da Silva
Técnico de Planejamento
MMG Energia ltda

Pág. 291 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls.
Ass.
Pq. NESER-CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 019/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-213 (BR-490), KM 28 + 500 METROS, TRECHO: CAMPO ALEGRE/ IPAMERI, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05902/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP, entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-213 (BR-490), Km 28 + 500 metros, trecho: Campo Alegre/ Ipameri, neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no Processo nº. **05902/2016– AGETOP,** nos termos da

Pág. 292 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 603
Ass:
PR-NESER-CFD

Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Pág. 293 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
FLS. 109
ASS.
PR MOSEP / FD

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 376,80 (trezentos e setenta seis reais e oitenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de Abril de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pág. 294 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a

Pág. 295 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Chefe Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

1 _____
CPF nº: Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - Criton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
CPF nº: JMG Energia Ltda
254 [illegible] 33

Pág. 296 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls. 107 Ass. PRUESER-CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 020/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-219, KM 09 + 500 METROS, TRECHO: ORIZONA/ BURITIZINHO, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05907/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de liquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-219, Km 09 + 500 metros, trecho: Orizona/ Buritizinho, neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no Processo nº. **05907/2016– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 297 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
Fls: 102
Ass:
PP. NESER.CFD

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Pág. 298 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 609
Ass:
PR-NESEP-CFD

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 376,80 (trezentos e setenta seis reais e oitenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP-M do mês de Abril de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado,

JURÍDICO - SMTE -

Pág. 299 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
FIS: 160
ASS:
PR. NESEP CFD

incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

JURÍDICO - BMTE -

Pág. 300 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls. 117
ASS:
PR-NESER-CFD

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (Agosto) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

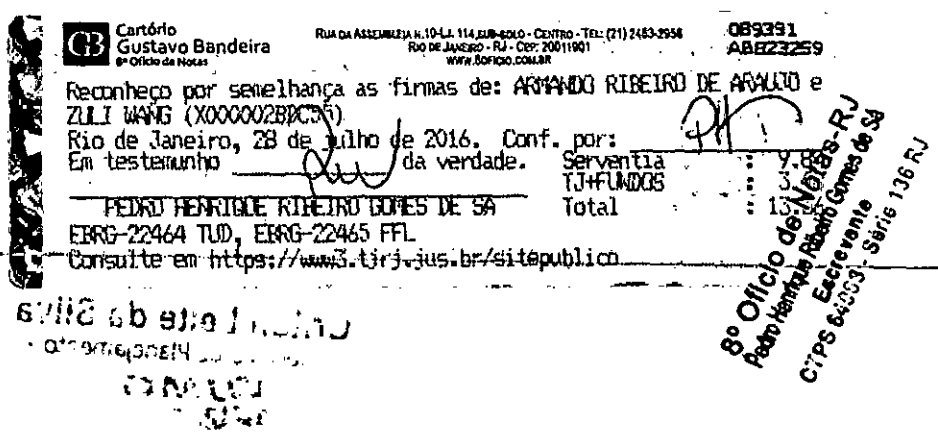
1 _____
CPF nº: Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.[illegible]-00

2 - _____
CPF nº: 254 558 758 33

Critón Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
IMG
Energia Ltda

Pág. 301 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33



Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
RUA DA ASSEMBLEIA N. 10-LJ. 114, SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2483-2956
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.8OFICIO.COM.BR

089391
ABE23259

Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO e ZULI WANG (XXXXXX2BPC5)
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade.

Serventia	7,88
TJ+FUNDOS	3,8
Total	13,56

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA
EBRG-22464 TUD, EBRG-22465 FFL
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º Ofício de Notas-RJ
Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sá
Escrevente
CTPS 64203 Série 136 RJ

Pág. 302 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
ASS
PR-NESER-CFD

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº. 048/2016- PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº.13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra–Estrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20 (BR–153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia–GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital e de outro lado a **BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20, têm justa e acordada a **PERMISSÃO DE USO** da faixa de domínio da Rodovia Estadual GO-219, KM 09 + 500 metros, trecho: Orizona/ Buritizinho, neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no processo nº. 05907/2016 - AGETOP, mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela **PERMISSORA**, obedecendo o local indicado no projeto, conforme processo nº. 05907/2016;

02 – Dar início à construção das obras, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**;

03 – Comunicar a **AGETOP**, através do Núcleo de Segurança Rodoviária -PR-NESER e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO – PR-NESER-CFD, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais desta Agência;

04 – A implantação do bueiro deverá ser subterrânea em toda sua extensão sob a rodovia, a uma profundidade mínima de 1,5 (um metro e meio) do terreno natural.

05 – Na forma do projeto apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovado pela **PERMISSORA,** será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, nos termos dos Itens 03 e 04, deste Termo de Compromisso e Responsabilidade;

06 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva das Faixas de Domínio constitutivas

Pág. 303 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

das rodovias, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a **PERMISSORA** comunicará a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a **PERMISSIONÁRIA** possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

07 – O item 06 não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a **PERMISSORA**, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à **PERMISSIONÁRIA**;

08 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

09 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN–09.03.03 desta Agência – Lei Estadual nº.14.408/03;

10 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual nº. 14.408/03, sem qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

11 – Obedecer as especificações técnicas da **PERMISSORA** e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

12 – A recusa em cumprir as exigências da **PERMISSORA** ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da Permissão para implantação;

13 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação da travessia;

14 – Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da **PERMISSORA** envolvidos diretamente na execução do presente Termo durante o período de implantação da travessia e de sua fiscalização, as condições de alojamento, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível, manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da travessia;

16 – Responsabilizar–se–á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

Pág. 304 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

17 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação da travessia, bem como, remover entulhos, restos de materiais etc;

18 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

19 – Os empréstimos e bota– foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da **PERMISSORA**;

20 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando–se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

21 – Responder por todo e qualquer dano à operação da travessia implantada e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização da travessia;

22 – Responsabilizar–se–á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a **PERMISSORA**, em consequência da permissão concedida;

23 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da **PERMISSORA**;

24 – A obra deverá ser fisicamente demarcada a diretriz da rota da travessia de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

25 – Colocar placas de advertência em todos os pontos de aterramento, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência da referida travessia;

26 – Caso, a **PERMISSORA**, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a **PERMISSORA** deverá notificar a **PERMISSIONÁRIA** com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

27 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

28 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a **PERMISSORA**, mediante notificação à **PERMISSIONÁRIA**, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

Pág. 305 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls: Ass: PR-NESER C.I.D.

29 – Responsabilizar–se–á, por eventuais danos que venha a sofrer a travessia, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia.

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação da travessia do início ao final da obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela **PERMISSIONÁRIA**, na revegetação da faixa mediante parecer da fiscalização;

03 – Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação da travessia, contidas no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** em 03 (três) vias, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **AGETOP**

1 - CPF: Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - Críton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
CPF:
JMG energia ltda

254 558 758 33

Pág. 306 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 101
Ass:
PR- NESER-CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 021/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-309, KM 03 + 100 METROS, TRECHO: GO-486 (MONTES CLAROS/ PIRES DO RIO), NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05912/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-309, Km 03 + 100 metros, trecho: GO-486 (Montes Claros/ Pires do Rio), neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no Processo nº. **05912/2016– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

JURÍDICO – BMTE –

Pág. 307 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 106
Ass:
PR-NESER CFD

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Pág. 308 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 70
Ass:
PR-NESER-CFD

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 376,80 (trezentos e setenta seis reais e oitenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de Abril de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado,

JURÍDICO – SMTE –

Pág. 309 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 108
Ass:
PR-NESER-CFD

incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

Pág. 310 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 109
Ass:
PR-NESER/CED

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **AGETOP**

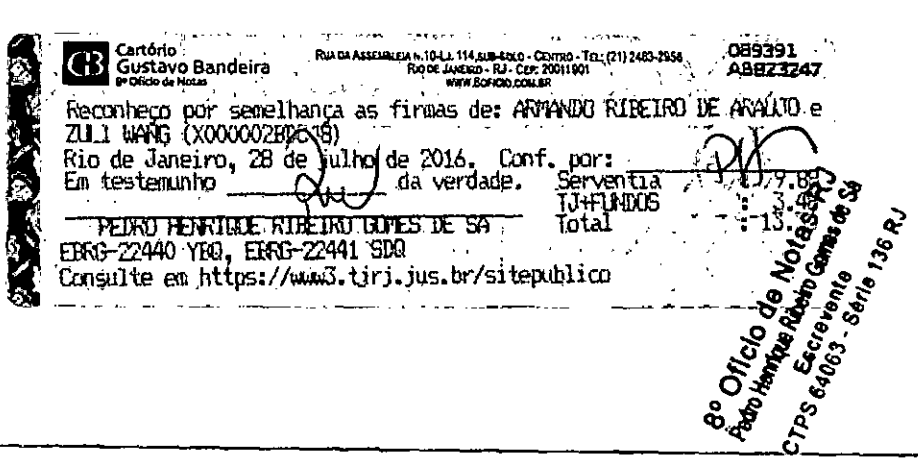
Testemunhas:

1 _____
CPF nº: Divino Ezio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - _____
CPF nº: 254 558 758 33

Pág. 311 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33



Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
RUA DA ASSEMBLEIA Nº 10 LJ. 114 SUB-SOLO - CENTRO - TEL.: (21) 2483-2956
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.8OFICIO.COM.BR

089391
AB823247

Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO e ZULI WANG (X000002B/6618)
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA
EBRG-22440 YBQ, EBRG-22441 SDQ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Serventia : 10,78
TJ+FUNDOS : 3,45
Total : 13,45

8º Ofício de Notas RJ
Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sá
Escrevente
CTPS 64063 - Série 136 RJ

Pág. 312 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 110
Ass:
PR-NESER CFD

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº. 049/2016- PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº.13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra–Estrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20 (BR–153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia–GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital e de outro lado a **BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20, têm justa e acordada a **PERMISSÃO DE USO** da faixa de domínio da Rodovia Estadual GO-309, KM 03 + 100 metros, trecho: GO-486 (Montes Claros/ Pires do Rio), neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no processo nº. 05912/2016 - AGETOP, mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela **PERMISSORA**, obedecendo o local indicado no projeto, conforme processo nº. 05912/2016;

02 – Dar início à construção das obras, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**;

03 – Comunicar a **AGETOP**, através do Núcleo de Segurança Rodoviária -PR-NESER e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO – PR-NESER-CFD, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais desta Agência;

04 – A implantação do bueiro deverá ser subterrânea em toda sua extensão sob a rodovia, a uma profundidade mínima de 1,5 (um metro e meio) do terreno natural.

05 – Na forma do projeto apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovado pela **PERMISSORA,** será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, nos termos dos Itens 03 e 04, deste Termo de Compromisso e Responsabilidade;

06 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva das Faixas de Domínio constitutivas

JURÍDICO - BMTE

Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ. Página 618 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 106
Ass:
PR-NESEP CTO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 022/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-210 (BR-352), KM 08 + 800 METROS, TRECHO: BR-050 / DAVINÓPOLIS, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 60 M (SESSENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0051914/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-210 (BR-352), KM 08 + 800 metros, trecho: BR-050 / Davinópolis, neste Estado, ocupando uma área de 60 m (sessenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 005914/2016– AGETOP,** nos termos da

JURÍDICO BMTE

Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.
Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 107
Ass:
PR-NESER-CFD

Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

ASSESSORIA JURÍDICA BMTE

Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.
Pág 315 de 583 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 108
Ass:
PR-NESER-CFD

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 282,60 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de Abril de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

JURÍDICO SEMTE

Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 104
Ass:
PR-NESER-CFD

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a

JURÍDICO - BMTE -

Pág. 3 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 170
Ass:
PR-NESER-CFD

PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

1 _____
CPF nº:
Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - _____
CPF nº
Críton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
UMG energia ltda
254 558 758 33

JURÍDICO - BMTE

Pág. 21 de 33 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
RUA DA ASSEMBLEIA N. 104-A/ 114, SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2483-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.8OFICIO.COM.BR

089391
AB8Z32533

Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO e ZULI WANG (X000002BDC4E)
Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade.

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA

Serventia 2,88
FJ+FUNDOS 2,48
Total 5,36

EBRG-22452 YDN, EBRG-22453 ZBL
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º Ofício de Notas - RJ
Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sá
Escrevente
CTPS 64063 - Série 136 RJ

Pág. 319 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 11
Ass:
PR-NESER-CFD

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº. 050/2016- PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº.13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra–Estrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20 (BR–153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia–GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital e de outro lado a **BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20, têm justa e acordada a **PERMISSÃO DE USO** da faixa de domínio da Rodovia Estadual GO-244, KM 6 + 200M, trecho: BR-153 (PORANGATU) / GO-142 (TROMBAS), neste Estado, ocupando uma área de 60 m (sessenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 5914/2016– AGETOP** mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela **PERMISSORA**, obedecendo o local indicado no projeto, conforme processo nº. 005914/2016;

02 – Dar início à construção das obras, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**;

03 – Comunicar a **AGETOP**, através do Núcleo de Segurança Rodoviária - PR-NESER e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO – PR-NESER-CFD, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais desta Agência;

04 – A implantação do bueiro deverá ser subterrânea em toda sua extensão sob a rodovia, a uma profundidade mínima de 1,5 (um metro e meio) do terreno natural.

05 – Na forma do projeto apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovado pela **PERMISSORA,** será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, nos termos dos Itens 03 e 04, deste Termo de Compromisso e Responsabilidade;

06 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva das Faixas de Domínio constitutivas

JURÍDICO BMTE

Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ. Pág 320 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

das rodovias, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a **PERMISSORA** comunicará a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a **PERMISSIONÁRIA** possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

07 – O item 06 não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a **PERMISSORA**, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à **PERMISSIONÁRIA**;

08 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

09 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN–09.03.03 desta Agência – Lei Estadual nº.14.408/03;

10 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual nº. 14.408/03, sem qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

11 – Obedecer as especificações técnicas da **PERMISSORA** e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

12 – A recusa em cumprir as exigências da **PERMISSORA** ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da Permissão para implantação;

13 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação da travessia;

14 – Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da **PERMISSORA** envolvidos diretamente na execução do presente Termo durante o período de implantação da travessia e de sua fiscalização, as condições de alojamento, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível, manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da travessia;

16 – Responsabilizar–se–á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

JURÍDICO - AMTE - PAG 321 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 113
Ass:
PR. NÉSEP.CFD

17 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação da travessia, bem como, remover entulhos, restos de materiais etc;

18 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

19 – Os empréstimos e bota– foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da **PERMISSORA**;

20 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando–se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

21 – Responder por todo e qualquer dano à operação da travessia implantada e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização da travessia;

22 – Responsabilizar–se–á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a **PERMISSORA**, em consequência da permissão concedida;

23 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da **PERMISSORA**;

24 – A obra deverá ser fisicamente demarcada a diretriz da rota da travessia de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

25 – Colocar placas de advertência em todos os pontos de aterramento, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência da referida travessia;

26 – Caso, a **PERMISSORA**, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a **PERMISSORA** deverá notificar a **PERMISSIONÁRIA** com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

27 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

28 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a **PERMISSORA**, mediante notificação à **PERMISSIONÁRIA**, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

JURÍDICO

Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.
Pág 322 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls:
Ass:
PR-NESER-CFD

29 – Responsabilizar–se–á, por eventuais danos que venha a sofrer a travessia, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia.

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação da travessia do início ao final da obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela **PERMISSIONÁRIA**, na revegetação da faixa mediante parecer da fiscalização;

03 – Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação da travessia, contidas no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** em 03 (três) vias, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (Agosto) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **AGETOP**

1 - CPF:
Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - CPF:
Críton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
SJMG
Energia Ltda-
254 558 758 33

JURÍDICO - BMTE -

Pág. 323 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 107
Ass:
PR-NESER-CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 023/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-307, KM 25 + 400 METROS, TRECHO: IPAMERI / GO-020, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 60 M (SESSENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005900/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-307, KM 25 + 400 metros, trecho: Ipameri / GO-020, neste Estado, ocupando uma área de 60 m (sessenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 005900/2016– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

Pág. 324 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls 208
PR-NESE/GED

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

JURÍDICO – BMTE

Pág. 325 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls.
Ass:
PR-NESER-CFD

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 282,60 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de Abril de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes

JURÍDICO – BMTE
Página 3/5

Pág. 326 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

Pág. 327 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **AGETOP**

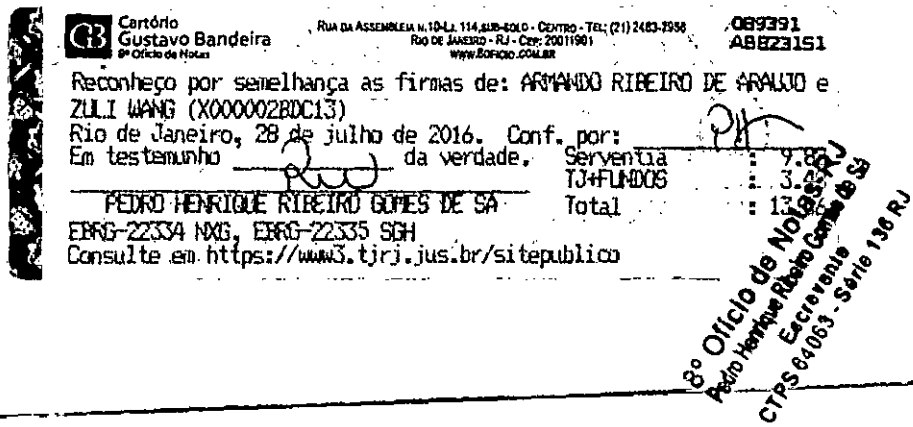
Testemunhas:

1 _____
CPF nº: Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - Críton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
IMG
energia ltda
CPF nº: 254 558 758 33

Pág. 328 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33



Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
Rua da Assembleia n.10-Lj. 114,sub-solo - Centro - Tel.: (21) 2483-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.8oficio.com.br

089391
AB823151

Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO e ZULI WANG (X0000028DC13)
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade.

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA

Serventia : 9,88
TJ+FUNDOS : 3,42
Total : 13,30

EBRG-22334 NXG, EBRG-22335 SGH
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º Ofício de Notas RJ
Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sá
Escrevente
CTPS 64063 - Série 136 RJ

Pág. 329 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 172
Ass:
PR-NESER-CFD

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº. 051/2016- PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº.13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra–Estrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20 (BR–153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia–GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital e de outro lado a **BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20, têm justa e acordada a **PERMISSÃO DE USO** da faixa de domínio da Rodovia Estadual GO-307, KM 25 + 400 metros, trecho: Ipameri / GO-020, neste Estado, ocupando uma área de 60 m (sessenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no processo nº. 005900/2016 - AGETOP, mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela **PERMISSORA**, obedecendo o local indicado no projeto, conforme processo nº. 005900/2016;

02 – Dar início à construção das obras, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**;

03 – Comunicar a **AGETOP**, através do Núcleo de Segurança Rodoviária - PR-NESER e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO – PR-NESER-CFD, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais desta Agência;

04 – A implantação do bueiro deverá ser subterrânea em toda sua extensão sob a rodovia, a uma profundidade mínima de 1,5 (um metro e meio) do terreno natural.

05 – Na forma do projeto apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovado pela **PERMISSORA,** será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, nos termos dos Itens 03 e 04, deste Termo de Compromisso e Responsabilidade;

06 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva das Faixas de Domínio constitutivas

JURÍDICO - BMTE

Pag 330 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 173
Ass:
PR-NESER-CFD

das rodovias, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a **PERMISSORA** comunicará a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a **PERMISSIONÁRIA** possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

07 – O item 06 não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a **PERMISSORA**, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à **PERMISSIONÁRIA**;

08 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

09 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN–09.03.03 desta Agência – Lei Estadual nº.14.408/03;

10 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual nº. 14.408/03, sem qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

11 – Obedecer as especificações técnicas da **PERMISSORA** e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

12 – A recusa em cumprir as exigências da **PERMISSORA** ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da Permissão para implantação;

13 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação da travessia;

14 – Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da **PERMISSORA** envolvidos diretamente na execução do presente Termo durante o período de implantação da travessia e de sua fiscalização, as condições de alojamento, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível, manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da travessia;

16 – Responsabilizar–se–á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

JURÍDICO - BMTE

Pág. 331 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

17 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação da travessia, bem como, remover entulhos, restos de materiais etc;

18 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

19 – Os empréstimos e bota– foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da **PERMISSORA**;

20 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando–se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

21 – Responder por todo e qualquer dano à operação da travessia implantada e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização da travessia;

22 – Responsabilizar–se–á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a **PERMISSORA**, em consequência da permissão concedida;

23 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da **PERMISSORA**;

24 – A obra deverá ser fisicamente demarcada a diretriz da rota da travessia de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

25 – Colocar placas de advertência em todos os pontos de aterramento, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência da referida travessia;

26 – Caso, a **PERMISSORA**, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a **PERMISSORA** deverá notificar a **PERMISSIONÁRIA** com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

27 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

28 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a **PERMISSORA**, mediante notificação à **PERMISSIONÁRIA**, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

Pág. 332 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 12
Ass:
PR-NESER-CFD

29 – Responsabilizar–se–á, por eventuais danos que venha a sofrer a travessia, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia.

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação da travessia do início ao final da obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela **PERMISSIONÁRIA,** na revegetação da faixa mediante parecer da fiscalização;

03 – Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação da travessia, contidas no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** em 03 (três) vias, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **AGETOP**

1 - CPF:
Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - Críton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
CPF:
JMG Engenharia ltda

254 558 758 33

JURÍDICO BMTB

Pág. 333 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP Fls: 102 Ass: PRONESER-CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 028/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-353, KM 1 + 450M, TRECHO: BR-153 (BARREIRO) / GRUPELÂNDIA, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5774/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-353, KM 1 + 450M, Trecho: BR-153 (Barreiro) / Grupelândia, neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 5774/2016– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

JURÍDICO - BMTE -

Pág. 334 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 103
Ass:
PR-NESER-CFD

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio,

JURÍDICO – SMTE

Pág. 335 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 378,40 (trezentos e setenta oito reais e quarenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de maio de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao

Pág. 336 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste

Pág. 337 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 026
Ass:
PR-NESER-CFD

TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **PERMISSORA**

Testemunhas:

1 _____
CPF nº:
Divino Ezio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - _____
CPF nº: 254558 758 33
Críton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
JMG energia ltda

Pág. 338 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 17
Ass:
PR. NESER CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 029/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-564, KM 0 + 700M, TRECHO: BR-080 / BR-414, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5874/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-564, KM 0 + 700M, trecho: BR-080 / BR-414, neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 5874/2016– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste

JURÍDICO BMTE

Pág. 339 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Pág. 340 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 09
Ass:
PR- NESER-CFD

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 378,40 (trezentos e setenta oito reais e quarenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de maio de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

JURÍDICO – BMTE –

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 341 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
Fls: 102
Ass:
PR-NESER-CFD

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a

JURÍDICO - BMTE -

Pág. 342 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

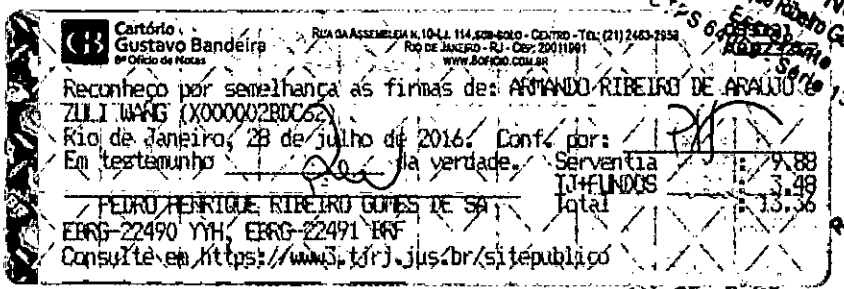
1 _____
CPF nº: Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - _____
CPF nº: 254 558 758 33

Criton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
JMG energia ltda

Pág. 343 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33


Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
RUA DA ASSEMBLEIA N. 10-LJ. 114, SOB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
www.8oficio.com.br
Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO e ZILLI WANG (X000002RDC62).
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Serventia : 9,88
TJ+FUNDOS : 3,48
Total : 13,36
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SÁ
EERG-22490 YYH, EERG-22491 EAF
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º Ofício de Notas-RJ
Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sá
Escrevente
CTPS 64063 - Série 136 RJ

3º Of... RJ
Pedro Henriq...
Escre...
CTPS 64063 - S...

Pág. 344 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

BMTE
BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA

AGETOP Fls: 12 Ass: PR-NESER/CFD

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.,** sociedade empresária inscrita no CNPJ nº20.223.016/0001-70, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Vargas, nº 955, 9º , Sala 801,Parte Lado Oeste, Centro - CEP 20.071-004, neste ato representado pelos seus Diretores, Sra. **LIU JIE**, chinesa, casada, contadora, portadora do RNE V880936-Z e CPF sob nº 062.215.097-93, e Sr. **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1552747 SSP-RJ, CPF/MF nº 026.452.897-20, com fundamento no artigo 30, do Estatuto Social da Companhia.

OUTORGADO: Sr. **ZULI WANG**, chinês, casado, engenheiro, RNE nº G 160414-0 CGPI/DIREX/DPF em 23/07/2015, CPF: 063.353.777-21 e passaporte nº 01678291, residente na cidade e Estado do Rio de Janeiro/RJ, e com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, nº 955, 9º, Sala 801, Parte Lado Oeste, Centro - CEP 20.071-004.

REPRESENTAÇÃO: o Outorgado agirá sempre em conjunto com o Diretor de Meio Ambiente ou Diretor Técnico, mas sempre na ausência temporária do Presidente da Outorgante.

PODERES: especial perante órgãos públicos (Federais, Estaduais e Municipais) e privados, para representar a Outorgante, assinar papéis e documentos, bem como participar de reuniões e assinar atas em geral, caso necessário; assinar contratos em geral que tenham exclusiva relação com a atividade-fim da Outorgante, bem como aditivos aos contratos já celebrados; aceitar propostas comerciais e técnicas; desde que tais operações tenham sido aprovadas pelo Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral de Acionistas; assinar contratos de trabalho e todos os demais documentos relacionados com a admissão e demissão de funcionários; praticar os atos designados no artigo 30 do Estatuto Social da Outorgante, dentre os quais, nomear advogados com poderes da cláusula AD JUDICIA; participar das reuniões de Diretoria, aprovando e deliberando acerca da Ordem do Dia; assinar Carta de Preposto para representação na Justiça do Trabalho; assim como representar perante Bancos em geral, seguradoras e demais instituições financeiras, assinando o que for necessário, autorizando pagamentos (inclusive no sistema TOTVs), emissão de cheques, endossos, aplicações, resgates de valores, enfim, praticar todos os demais atos relacionados ao trâmite normal da sociedade e necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado seu substabelecimento no todo ou em parte.

VALIDADE: O presente instrumento vigorará a partir da sua assinatura, por prazo indeterminado ou até que outro mandato o substitua.

Rio de Janeiro (RJ), 27 de abril de 2016.

BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.

Liu Jie
Diretora Financeira

8º OFÍCIO DE NOTAS

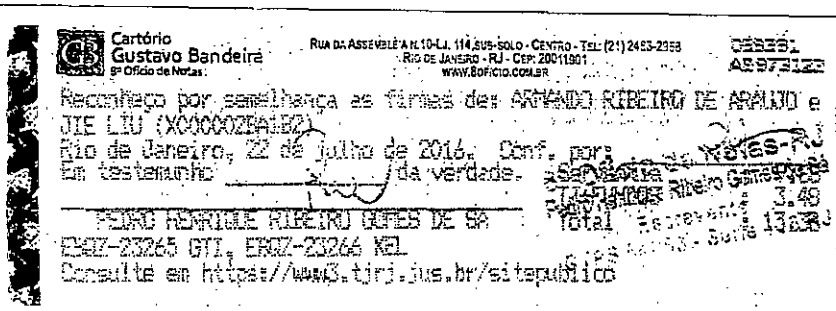
Armando Ribeiro de Araújo
Diretor Técnico

8º OFÍCIO DE NOTAS

JURÍDICO BMTE

Pág. 345 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33


Cartório Gustavo Bandeira 9º Ofício de Notas
Rua da Assembléia nº 10-Lj. 114,sub-solo - Centro - Tel: (21) 2483-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.9oficio.com.br
CBEE81
AE973122
Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO e JIE LIU (XX000028A1BZ)
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2016. Conf. por
Em testemunho da verdade.
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GUIMARÃES DE SA
EBGZ-23265 GTI, EBGZ-23266 KEL
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Selos e taxas
Total 13,63

Pág. 346 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 05
Ass:
PR-NESER-CFD

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 029/2016-PR-NJ. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A. **OBJETO:** Permissão de Uso da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-564, KM 0 + 700M, trecho: BR-080 / BR-414, neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica de 800 KV, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 058/2016-PR-NJ. **REMUNERAÇÃO:** R$ 378,40 (trezentos e setenta oito reais e quarenta centavos) - anual. **Processo nº. 5874/2016– AGETOP.**

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 347 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 09
Ass:
PR-NESER-CFD

área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 5867/2016– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

JURÍDICO - BMTB -

Pág. 348 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 378,40 (trezentos e setenta oito reais e quarenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de maio de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 349 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a

Pág. 350 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 102
Ass:
PR-NJ-SER-CFD

PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (22) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Leticia Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

8° OFÍCIO DE NOTAS

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

8° OFÍCIO DE NOTAS

IRIS BENTO TAVARES
Chefe Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

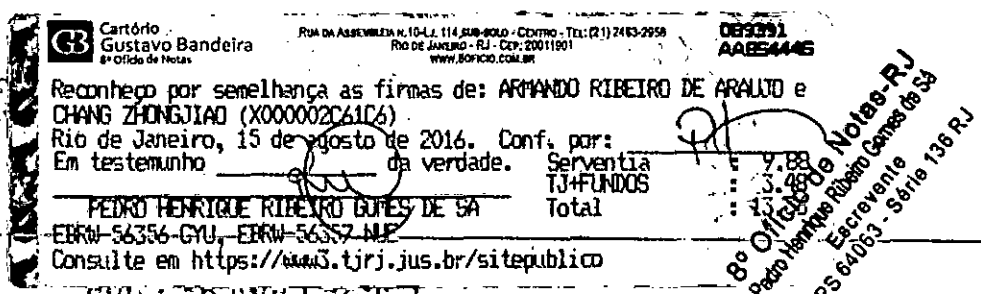
1 – _____
CPF n°: Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 – _____
CPF n°: 254.558.758-33
Critón Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
SJMG Energia Ltda

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 351 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33


Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
RUA DA ASSEMBLEIA N.10-LJ. 114,SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2483-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.8OFICIO.COM.BR
DE93391
AABE44465
Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO e CHANG ZHONGJIAO (X000002C61C6)
Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2016. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.
Serventia : 9,88
TJ+FUNDOS : 13,40
Total : 23,28
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GUIMARÃES DE SA
EBRW-56356-GYU, EBRW-56357-NUE
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
8º Ofício de Notas-RJ
Pedro Henrique Ribeiro Guimarães de Sá
Escrevente
CTPS 64063 - Série 136 RJ

Pág. 352 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 109
Ass:
PR-NESER-CFD

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº. 059/2016- PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº.13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra–Estrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20 (BR–153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia–GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital e de outro lado a **BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, Sala 801, Parte Lado Oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20, têm justa e acordada a **PERMISSÃO DE USO** da faixa de domínio da Rodovia Estadual GO-244, KM 6 + 200M, trecho: BR-153 (PORANGATU) / GO-142 (TROMBAS), neste Estado, ocupando uma área de 60 m (sessenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 5867/2016– AGETOP** mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela **PERMISSORA**, obedecendo o local indicado no projeto, conforme Processo nº. **5867/2016– AGETOP**;

02 – Dar início à construção das obras, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**;

03 – Comunicar a **AGETOP**, através do Núcleo de Segurança Rodoviária -PR-NESER e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO – PR-NESER-CFD, e solicitar via requerimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais desta Agência;

04 – A implantação do bueiro deverá ser subterrânea em toda sua extensão sob a rodovia, a uma profundidade mínima de 1,5 (um metro e meio) do terreno natural.

05 – Na forma do projeto apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovado pela **PERMISSORA,** será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, nos termos dos Itens 03 e 04, deste Termo de Compromisso e Responsabilidade;

06 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva das Faixas de Domínio constitutivas das rodovias, objeto do presente Termo de Compromisso e

JURÍDICO

Pág. 353 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Responsabilidade, a **PERMISSORA** comunicará a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a **PERMISSIONÁRIA** possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

07 – O item 06 não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a **PERMISSORA**, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à **PERMISSIONÁRIA**;

08 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

09 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN–09.03.03 desta Agência – Lei Estadual nº.14.408/03;

10 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual nº. 14.408/03, sem qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

11 – Obedecer as especificações técnicas da **PERMISSORA** e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

12 – A recusa em cumprir as exigências da **PERMISSORA** ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da Permissão para implantação;

13 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação da travessia;

14 – Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da **PERMISSORA** envolvidos diretamente na execução do presente Termo durante o período de implantação da travessia e de sua fiscalização, as condições de alojamento, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível, manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da travessia;

16 – Responsabilizar-se-á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

17 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem

JURÍDICO – BMTE

Pág. 354 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

danificadas por ocasião da implantação da travessia, bem como, remover entulhos, restos de materiais etc;

18 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

19 – Os empréstimos e bota– foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da **PERMISSORA**;

20 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando–se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

21 – Responder por todo e qualquer dano à operação da travessia implantada e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização da travessia;

22 – Responsabilizar–se–á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a **PERMISSORA**, em consequência da permissão concedida;

23 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da **PERMISSORA**;

24 – A obra deverá ser fisicamente demarcada a diretriz da rota da travessia de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

25 – Colocar placas de advertência em todos os pontos de aterramento, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência da referida travessia;

26 – Caso, a **PERMISSORA**, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a **PERMISSORA** deverá notificar a **PERMISSIONÁRIA** com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

27 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

28 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a **PERMISSORA**, mediante notificação à **PERMISSIONÁRIA**, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

29 – Responsabilizar–se–á, por eventuais danos que venha a sofrer a

JURÍDICO – BMTC

Pág. 355 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 106
Ass:
PR-NESER-CFD

travessia, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia.
DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação da travessia do início ao final da obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela **PERMISSIONÁRIA**, na revegetação da faixa mediante parecer da fiscalização;

03 – Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação da travessia, contidas no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** em 03 (três) vias, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (22) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

8º OFÍCIO DE NOTAS

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

8º OFÍCIO DE NOTAS

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **AGETOP**

1 -
CPF:

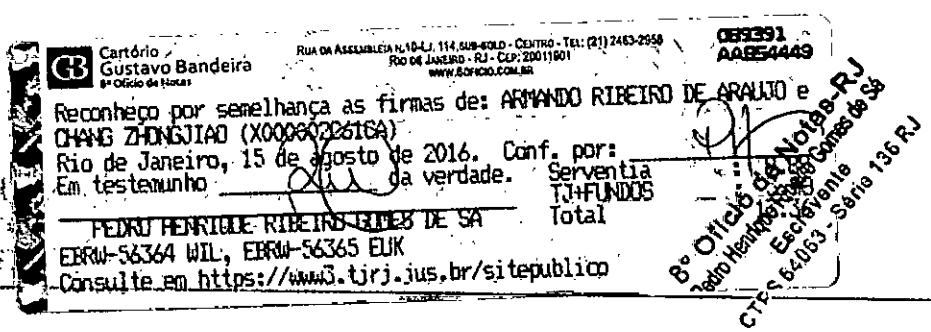
Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

Críton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
2 -
CPF: 254 558 758 33

JURÍDICO - PR-NJ

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 356 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/acompanhamento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.



Pág. 357 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 04
Ass:
PR-NEJUR-CFD

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 030/2016-PR-NJ. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A. **OBJETO:** Permissão de Uso da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-438, KM 0 + 200M, trecho: BR-080 (Placa) / BR-481 (Verdelândia), neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica de 800 KV, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 059/2016-PR-NJ. **REMUNERAÇÃO:** R$ 378,40 (trezentos e setenta oito reais e quarenta centavos) - anual. **Processo nº. 5867/2016– AGETOP.**

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 358 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls:
Ass:
PR/NESER-CFD

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 031/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-244, KM 6 + 200M, TRECHO: BR-153 (PORANGATU) / GO-142 (TROMBAS), NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 60 M (SESSENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5776/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-244, KM 6 + 200M, trecho: BR-153 (PORANGATU) / GO-142 (TROMBAS), neste Estado, ocupando uma área de 60 m (sessenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 5776/2016– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

Pág. 359 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Pág. 360 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Fls.
Ass:
PR-NESER-CFD

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 283,80 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de maio de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes

JURÍDICO - BMTE

Pág. 361 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 103
Ass:
PR-NJSER-CFD

com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e

JURÍDICO – BM TIE –

Pág. 362 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 10
Ass:
PR-NESER-CFD

implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de **2016**.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **PERMISSORA**

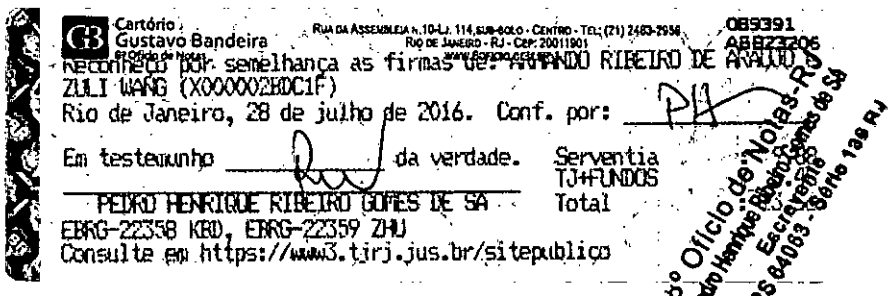
Testemunhas:

1 _____
CPF nº: Divino Ézio Alves
CPF: 460.620.641-04

2 _____
CPF nº: 254 558 758 33
Críton Leite da Silva
Técnico de Planejamento
MG Energia ltda

Pág. 363 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33


Cartório Gustavo Bandeira
1º Ofício de Notas
RUA DA ASSEMBLEIA n.10-Lj. 114, SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2483-2956
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
www.cartoriogustavobandeira.com.br
085391 ABB23206
Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO
ZULI WANG (X00002BDC1F)
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA
Serventia TJ+FUNDOS
Total
EBRG-22358 KRD, EBRG-22359 ZHU
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
1º Ofício de Notas - RJ
Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sá
Escrevente
CTPS 84063 - Série 139 PJ

Pág. 364 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 100
Ass:
PR-NESER-CFD

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº. 061/2016- PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº.13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra–Estrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20 (BR–153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia–GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital e de outro lado a **BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20, têm justa e acordada a **PERMISSÃO DE USO** da faixa de domínio da Rodovia Estadual GO-244, KM 6 + 200M, trecho: BR-153 (PORANGATU) / GO-142 (TROMBAS), neste Estado, ocupando uma área de 60 m (sessenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 5776/2016– AGETOP** mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela **PERMISSORA**, obedecendo o local indicado no projeto, conforme Processo nº. **5776/2016– AGETOP**;

02 – Dar início à construção das obras, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**;

03 – Comunicar a **AGETOP**, através do Núcleo de Segurança Rodoviária -PR-NESER e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO – PR-NESER-CFD, e solicitar via requerimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais desta Agência;

04 – A implantação do bueiro deverá ser subterrânea em toda sua extensão sob a rodovia, a uma profundidade mínima de 1,5 (um metro e meio) do terreno natural.

05 – Na forma do projeto apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovado pela **PERMISSORA,** será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, nos termos dos Itens 03 e 04, deste Termo de Compromisso e Responsabilidade;

06 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva das Faixas de Domínio constitutivas

Pág. 365 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

das rodovias, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a **PERMISSORA** comunicará a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a **PERMISSIONÁRIA** possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

07 – O item 06 não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a **PERMISSORA**, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à **PERMISSIONÁRIA**;

08 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

09 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN–09.03.03 desta Agência – Lei Estadual nº.14.408/03;

10 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual nº. 14.408/03, sem qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

11 – Obedecer as especificações técnicas da **PERMISSORA** e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

12 – A recusa em cumprir as exigências da **PERMISSORA** ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da Permissão para implantação;

13 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação da travessia;

14 – Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da **PERMISSORA** envolvidos diretamente na execução do presente Termo durante o período de implantação da travessia e de sua fiscalização, as condições de alojamento, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível, manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da travessia;

16 – Responsabilizar–se–á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

Pág. 366 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

17 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação da travessia, bem como, remover entulhos, restos de materiais etc;

18 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

19 – Os empréstimos e bota– foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da **PERMISSORA**;

20 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando–se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

21 – Responder por todo e qualquer dano à operação da travessia implantada e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização da travessia;

22 – Responsabilizar–se–á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a **PERMISSORA**, em consequência da permissão concedida;

23 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da **PERMISSORA**;

24 – A obra deverá ser fisicamente demarcada a diretriz da rota da travessia de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

25 – Colocar placas de advertência em todos os pontos de aterramento, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência da referida travessia;

26 – Caso, a **PERMISSORA**, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a **PERMISSORA** deverá notificar a **PERMISSIONÁRIA** com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

27 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

28 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a **PERMISSORA**, mediante notificação à **PERMISSIONÁRIA**, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

Pág. 367 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

29 – Responsabilizar–se–á, por eventuais danos que venha a sofrer a travessia, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia.

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação da travessia do início ao final da obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela **PERMISSIONÁRIA**, na revegetação da faixa mediante parecer da fiscalização;

03 – Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação da travessia, contidas no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** em 03 (três) vias, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de **2016**.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **PERMISSORA**

1 - _____
CPF: Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - _____
Critón Leite da Silva
Técnico de Planejamento
CPF:
JMG energia ltda

254558 75833

Pág. 368 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 93
Ass:
PR-NESEP-CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 033/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-474, KM 22 + 650M, TRECHO: GO-060 (ABADIÂNIA) / GO-139 (BARRAGEM CORUMBÁ IV), NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5884/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP, entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-474, KM 22 + 650M, trecho: GO-060 (Abadiânia) / GO-139 (Barragem Corumbá IV), neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 5884/2016–**

Pág. 369 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 97
Ass:
PR-NESEP

AGETOP, nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

JURÍDICO - BMTE -

Pág. 370 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGET
Fls: 95
Ass:
PR-NESER-CFD

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 378,40 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de maio de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pág. 371 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a

Pág. 372 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (Abril) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

1 _____
CPF nº:
Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 _____
CPF nº: 705 [illegible] 833
Criton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
JMG energia ltda

Pág. 373 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
Rua da Assembleia n.10-Lj. 114,Sob-Solo - Centro - Tel.:(21)2483-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.8oficio.com.br

089391
AB823169

Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO e ZULI WANG (X0000280C25)
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade.

Serventia	: 9.88
TJ+FUNDOS	: 3.48
Total	: 13.36

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA
EBRG-22370 RVF, EBRG-22371 RYH
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º Ofício de Notas-RJ
Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sá
Escrevente
CTPS 64063 - Série 136 RJ

Pág. 374 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls:
Ass:
PR-NESER-CFD

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº. 063/2016- PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº.13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra–Estrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20 (BR–153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia–GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital e de outro lado a **BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, Sala 801, Parte Lado Oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20, têm justa e acordada a **PERMISSÃO DE USO** da faixa de domínio da Rodovia Estadual GO-244, KM 6 + 200M, trecho: BR-153 (PORANGATU) / GO-142 (TROMBAS), neste Estado, ocupando uma área de 60 m (sessenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 5884/2016– AGETOP** mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela **PERMISSORA**, obedecendo o local indicado no projeto, conforme Processo nº. **5884/2016– AGETOP**;

02 – Dar início à construção das obras, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**;

03 – Comunicar a **AGETOP**, através do Núcleo de Segurança Rodoviária -PR-NESER e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO – PR-NESER-CFD, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais desta Agência;

04 – A implantação do bueiro deverá ser subterrânea em toda sua extensão sob a rodovia, a uma profundidade mínima de 1,5 (um metro e meio) do terreno natural.

05 – Na forma do projeto apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovado pela **PERMISSORA,** será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, nos termos dos Itens 03 e 04, deste Termo de Compromisso e Responsabilidade;

06 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou

Pág. 375 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Aut.
Fls: 99
Ass:
PR-NE9ER-CFD

alteração, provisória ou definitiva das Faixas de Domínio constitutivas das rodovias, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a **PERMISSORA** comunicará a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a **PERMISSIONÁRIA** possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

07 – O item 06 não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a **PERMISSORA**, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à **PERMISSIONÁRIA**;

08 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

09 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN–09.03.03 desta Agência – Lei Estadual nº.14.408/03;

10 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual nº. 14.408/03, sem qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

11 – Obedecer as especificações técnicas da **PERMISSORA** e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

12 – A recusa em cumprir as exigências da **PERMISSORA** ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da Permissão para implantação;

13 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação da travessia;

14 – Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da **PERMISSORA** envolvidos diretamente na execução do presente Termo durante o período de implantação da travessia e de sua fiscalização, as condições de alojamento, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível, manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da travessia;

16 – Responsabilizar–se–á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

Pág. 376 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls:
Ass:
PR NESER-CFD

17 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação da travessia, bem como, remover entulhos, restos de materiais etc;

18 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

19 – Os empréstimos e bota– foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da **PERMISSORA**;

20 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando–se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

21 – Responder por todo e qualquer dano à operação da travessia implantada e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização da travessia;

22 – Responsabilizar–se–á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a **PERMISSORA**, em consequência da permissão concedida;

23 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da **PERMISSORA**;

24 – A obra deverá ser fisicamente demarcada a diretriz da rota da travessia de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

25 – Colocar placas de advertência em todos os pontos de aterramento, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência da referida travessia;

26 – Caso, a **PERMISSORA**, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a **PERMISSORA** deverá notificar a **PERMISSIONÁRIA** com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

27 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

28 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a **PERMISSORA**, mediante notificação à **PERMISSIONÁRIA**, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

Pág. 377 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls:
Ass:
PR-NESER-CFD

29 – Responsabilizar–se–á, por eventuais danos que venha a sofrer a travessia, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia.

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação da travessia do início ao final da obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela **PERMISSIONÁRIA**, na revegetação da faixa mediante parecer da fiscalização;

03 – Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação da travessia, contidas no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** em 03 (três) vias, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **AGETOP**

1 - _____
CPF:
Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - _____
Criton Leite da Silva
Técnico de Planejamento
CPF: [illegible]
JMG energia ltda

Pág. 378 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 91
Ass:
PR- NESER-CFD

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº. 064/2016- PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº.13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra–Estrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20 (BR–153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia–GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital e de outro lado a **BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20, têm justa e acordada a **PERMISSÃO DE USO** da faixa de domínio da Rodovia Estadual GO-225, KM 30, trecho: BR- 414 (CORUMBÁ DE GOIÁS) / GO-547 (CIDADE ECLÉTICA), neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, neste Estado, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 5877/2016– AGETOP** mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela **PERMISSORA**, obedecendo o local indicado no projeto, conforme Processo nº. **5877/2016– AGETOP;**

02 – Dar início à construção das obras, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**;

03 – Comunicar a **AGETOP**, através do Núcleo de Segurança Rodoviária -PR-NESER e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO – PR-NESER-CFD, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais desta Agência;

04 – A implantação do bueiro deverá ser subterrânea em toda sua extensão sob a rodovia, a uma profundidade mínima de 1,5 (um metro e meio) do terreno natural.

05 – Na forma do projeto apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovado pela **PERMISSORA,** será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, nos termos dos Itens 03 e 04, deste Termo de Compromisso e Responsabilidade;

06 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou

Pág. 379 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

alteração, provisória ou definitiva das Faixas de Domínio constitutivas das rodovias, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a **PERMISSORA** comunicará a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a **PERMISSIONÁRIA** possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

07 – O item 06 não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a **PERMISSORA**, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à **PERMISSIONÁRIA**;

08 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

09 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN–09.03.03 desta Agência – Lei Estadual nº.14.408/03;

10 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual nº. 14.408/03, sem qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

11 – Obedecer as especificações técnicas da **PERMISSORA** e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

12 – A recusa em cumprir as exigências da **PERMISSORA** ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da Permissão para implantação;

13 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação da travessia;

14 – Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da **PERMISSORA** envolvidos diretamente na execução do presente Termo durante o período de implantação da travessia e de sua fiscalização, as condições de alojamento, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível, manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da travessia;

16 – Responsabilizar–se–á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

Pág. 380 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls. 66
Ass:
PR-NESEP-CFD

17 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação da travessia, bem como, remover entulhos, restos de materiais etc;

18 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

19 – Os empréstimos e bota– foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da **PERMISSORA**;

20 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando–se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

21 – Responder por todo e qualquer dano à operação da travessia implantada e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização da travessia;

22 – Responsabilizar–se–á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a **PERMISSORA**, em consequência da permissão concedida;

23 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da **PERMISSORA**;

24 – A obra deverá ser fisicamente demarcada a diretriz da rota da travessia de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

25 – Colocar placas de advertência em todos os pontos de aterramento, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência da referida travessia;

26 – Caso, a **PERMISSORA**, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a **PERMISSORA** deverá notificar a **PERMISSIONÁRIA** com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

27 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

28 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a **PERMISSORA**, mediante notificação à **PERMISSIONÁRIA**, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

Pág. 381 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 100
Ass:
PR- NÉSER-CFO

29 – Responsabilizar–se–á, por eventuais danos que venha a sofrer a travessia, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia.

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação da travessia do início ao final da obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela **PERMISSIONÁRIA**, na revegetação da faixa mediante parecer da fiscalização;

03 – Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação da travessia, contidas no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** em 03 (três) vias, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (Agosto) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **PERMISSORA**

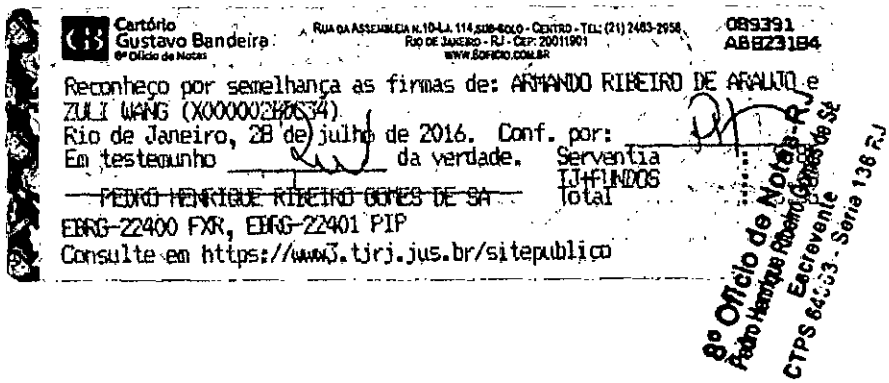
1 –
CPF:
Divino Ezio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 –
Criton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
CPF:
MG energia ltda

254 558 758 33

Pág. 382 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33


Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
RUA DA ASSEMBLEIA N.10-LJ. 114 SUB-SOLO - CENTRO - TEL.: (21) 2483-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.SOFICIO.COM.BR
CRS391
ABE23184
Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO e ZULI WANG (X0000246634).
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Serventia
IJ+FUNDOS
Total
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA
EBRG-22400 FXR, EBRG-22401 PIP
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
8º Ofício de Notas-RJ
Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sá
Escrevente
CTPS 64633 - Série 136 RJ

Pág. 383 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls. 101
Ass:
PR-NESER-CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 034/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-225, KM 30, TRECHO: BR - 414 (CORUMBÁ DE GOIÁS) / GO-547 (CIDADE ECLÉTICA), NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5877/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-225, KM 30, trecho: BR- 414 (CORUMBÁ DE GOIÁS) / GO-547 (CIDADE ECLÉTICA), neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no Processo nº. **5877/2016– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

JURÍDICO - BMTE

Pág. 384 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls:
Ass:
PR-NESER-CFD

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da

Pág. 385 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 103
Ass:
PR-NESER-CFD

execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 378,40 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de maio de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado. incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e

JURÍDICO - SMTE

Pág. 386 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 109
Ass:
PR. NJ-GOINFRA

do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora,

Pág. 387 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (04) de (AGOSTO) de **2016**.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **PERMISSORA**

Testemunhas:

1 _____
CPF n°:
Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 _____
CPF n°: 254 558 758 33
Criton Leite da Silva
Técnico de Planejamento
MG energia ltda

Cartório Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia n. 10-Lj. 114,sub-solo - Centro - Tel: (21) 2483-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.ofinter.com.br
089391 ABBZ3181

Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO e ZULI WANG (X0000028D831)
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016. Conf. por: Serventia
Em testemunho _____ da verdade. TJ+FUNDOS
Total
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA
EBRG-22394 EVS, EBRG-22395 VFH
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8° Ofício de Notas-RJ
Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sá
Escrevente
CTPS 64063 - Série 136 RJ

Pág. 388 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 93
Ass:
PR. NESER-CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 035/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-139, KM 32 + 950 METROS, TRECHO: GO- 437 (SILVÂNIA) / GO-474 (BARRAGEM CORUMBÁ IV), NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5886/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP, entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-139, KM 32 + 950 metros, trecho: GO- 437 (SILVÂNIA) / GO-474 (BARRAGEM CORUMBÁ IV), neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no Processo nº. **5886/2016–**

Pág. 389 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 07
Ass:
PR- NESER-CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 036/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-241, KM 3 + 400 METROS, TRECHO: BR- 153 / MUTUNÓPOLIS, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5781/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, Sala 801, Parte Lado Oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-241, KM 3 + 400 metros, trecho: BR- 153 / MUTUNÓPOLIS, neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no Processo nº. **5781/2016– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

JURÍDICO - BMTE

Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.
Pág. 690 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

PR-NESER-CFD

AGETOP
Fls: 702
Ass:
PR-NESER-CFD

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo-se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga-se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga-se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá-la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar-se-á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

JURÍDICO BM TFE

Pág. 391 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls:
Ass:
PR-NESER-CFD

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 378,40 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de maio de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP
JURÍDICO BMTE

Pág. 392 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá-la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê-lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 393 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Chefe Núcleo Jurídico da **AGETOP**

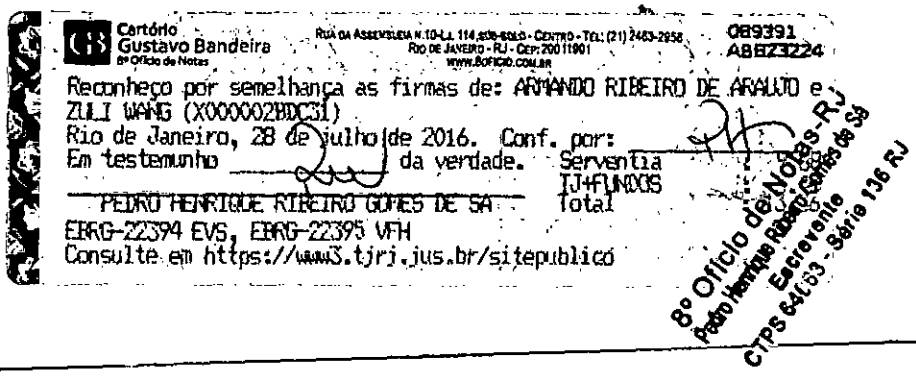
Testemunhas:

1 _____
CPF nº:
Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 _____
CPF nº:
Críton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
MG
energia ltda
254 558 758 33

Pág. 394 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33


Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
Rua da Assembleia n.10-Lj. 114,536-538,S - Centro - Tel.: (21) 2483-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.8oficio.com.br
089391
ABEZ3224
Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO e ZULI WANG (X000002BDC3I)
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia TJ+FUNDOS
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA Total
EBRG-22394 EVS, EBRG-22395 VFH
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
8º Ofício de Notas-RJ
Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sá
Escrevente
CTPS 64183 - Série 136 RJ

Pág. 395 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls
Ass
PR. NESER-CFD

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº. 066/2016- PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº.13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra–Estrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20 (BR–153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia–GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital e de outro lado a **BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, Sala 801, Parte Lado Oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20, têm justa e acordada a **PERMISSÃO DE USO** da faixa de domínio da Rodovia Estadual GO-241, KM 3 + 400 metros, trecho: BR- 153 / Mutunópolis, neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, neste Estado, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 5781/2016– AGETOP** mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela **PERMISSORA**, obedecendo o local indicado no projeto, conforme Processo nº. **5781/2016– AGETOP**;

02 – Dar início à construção das obras, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**;

03 – Comunicar a **AGETOP**, através do Núcleo de Segurança Rodoviária -PR-NESER e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO – PR-NESER-CFD, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais desta Agência;

04 – A implantação do bueiro deverá ser subterrânea em toda sua extensão sob a rodovia, a uma profundidade mínima de 1,5 (um metro e meio) do terreno natural.

05 – Na forma do projeto apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovado pela **PERMISSORA,** será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, nos termos dos Itens 03 e 04, deste Termo de Compromisso e Responsabilidade;

06 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva das Faixas de Domínio constitutivas

JURÍDICO - BMTE -

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 396 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

das rodovias, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a **PERMISSORA** comunicará a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a **PERMISSIONÁRIA** possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

07 – O item 06 não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a **PERMISSORA**, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à **PERMISSIONÁRIA**;

08 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

09 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN–09.03.03 desta Agência – Lei Estadual nº.14.408/03;

10 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual nº. 14.408/03, sem qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

11 – Obedecer as especificações técnicas da **PERMISSORA** e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

12 – A recusa em cumprir as exigências da **PERMISSORA** ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da Permissão para implantação;

13 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação da travessia;

14 – Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da **PERMISSORA** envolvidos diretamente na execução do presente Termo durante o período de implantação da travessia e de sua fiscalização, as condições de alojamento, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível, manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da travessia;

16 – Responsabilizar–se–á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 702
Ass:
PR-NESER-CFD

17 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação da travessia, bem como, remover entulhos, restos de materiais etc;

18 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

19 – Os empréstimos e bota– foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da **PERMISSORA**;

20 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando–se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

21 – Responder por todo e qualquer dano à operação da travessia implantada e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização da travessia;

22 – Responsabilizar–se–á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a **PERMISSORA**, em consequência da permissão concedida;

23 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da **PERMISSORA**;

24 – A obra deverá ser fisicamente demarcada a diretriz da rota da travessia de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

25 – Colocar placas de advertência em todos os pontos de aterramento, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência da referida travessia;

26 – Caso, a **PERMISSORA**, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a **PERMISSORA** deverá notificar a **PERMISSIONÁRIA** com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

27 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

28 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a **PERMISSORA**, mediante notificação à **PERMISSIONÁRIA**, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

JURÍDICO

Pág. 398 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 103
Ass:
PRONESER-CFO

29 – Responsabilizar–se–á, por eventuais danos que venha a sofrer a travessia, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia.

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação da travessia do início ao final da obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela **PERMISSIONÁRIA**, na revegetação da faixa mediante parecer da fiscalização;

03 – Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação da travessia, contidas no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** em 03 (três) vias, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **AGETOP**

1 - _____
CPF:
Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - _____
CPF:
Criton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
JMG energia ltda
254 558 758 33

Pág. 399 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 02
Ass:
PR-NESER-CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 037/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-428, KM 3 + 200 METROS, TRECHO: BR- 153 (CAMPINORTE)/ NOVA IGUAÇU DE GOIÁS, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5786/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-428, KM 3 + 200 metros, trecho: BR- 153 (Campinorte)/ Nova Iguaçu de Goiás, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no Processo nº. 5786/2016– **AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

Pág. 400 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 103
Ass:
PR-NESER-CFD

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

JURÍDICO – BMTE –

Pág. 401 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls:
Ass:
PR- NEGER-CFD

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 378,40 (trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP-M do mês de maio de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes

JURÍDICO - BMTE -

Pág. 402 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e

Pág. 403 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETO
Fls:
Ass:
PR-NESER-CFD

implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **PERMISSORA**

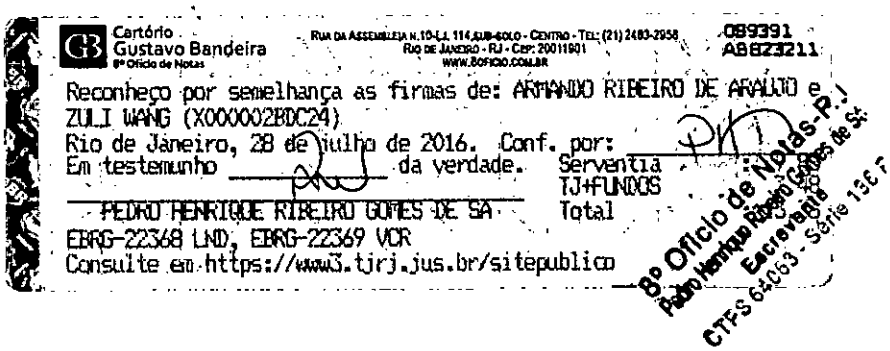
Testemunhas:

1 _____
CPF nº:
Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - Críton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento
CPF nº: 254 558 758 33
JMG energia ltda

Pág. 404 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33


Cartório Gustavo Bandeira 8º Ofício de Notas
Rua da Assembleia n.10-Lj. 114,sub-solo - Centro - Tel: (21) 2483-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.8oficio.com.br
089391 AB8Z32211
Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO e ZULI WANG (X000002BDC24)
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Serventia
TJ+FUNDOS
Total
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA
EBRG-22368 LND, EBRG-22369 VCR
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
8º Ofício de Notas - P.J.
Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sá
Escrevente
CTPS 64063 - Série 136 7

Pág. 405 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 107
Ass:
PR-NESER-CFD

BMTE
BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade empresária inscrita no CNPJ nº20.223.016/0001-70, com sede na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Av. Presidente Vargas, nº 955, 9º , Sala 801,Parte Lado Oeste, Centro - CEP 20.071-004, neste ato representado pelos seus Diretores, Sra. **LIU JIE**, chinesa, casada, contadora, portadora do RNE V880936-Z e CPF sob nº 062.215.097-93, e Sr. **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 1552747 SSP-RJ, CPF/MF nº 026.452.897-20, com fundamento no artigo 30, do Estatuto Social da Companhia.

OUTORGADO: Sr. **ZULI WANG**, chinês, casado, engenheiro, RNE nº G 160414-0 CGPI/DIREX/DPF em 23/07/2015, CPF: 063.353.777-21 e passaporte nº 01678291, residente na cidade e Estado do Rio de Janeiro/RJ, e com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, nº 955, 9º, Sala 801, Parte Lado Oeste, Centro - CEP 20.071-004.

REPRESENTAÇÃO: o Outorgado agirá sempre em conjunto com o Diretor de Meio Ambiente ou Diretor Técnico, mas sempre na ausência temporária do Presidente da Outorgante.

PODERES: especial perante órgãos públicos (Federais, Estaduais e Municipais) e privados, para representar a Outorgante, assinar papéis e documentos, bem como participar de reuniões e assinar atas em geral, caso necessário; assinar contratos em geral que tenham exclusiva relação com a atividade-fim da Outorgante, bem como aditivos aos contratos já celebrados; aceitar propostas comerciais e técnicas; desde que tais operações tenham sido aprovadas pelo Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral de Acionistas; assinar contratos de trabalho e todos os demais documentos relacionados com a admissão e demissão de funcionários; praticar os atos designados no artigo 30 do Estatuto Social da Outorgante, dentre os quais, nomear advogados com poderes da cláusula AD JUDICIA; participar das reuniões de Diretoria, aprovando e deliberando acerca da Ordem do Dia; assinar Carta de Preposto para representação na Justiça do Trabalho; assim como representar perante Bancos em geral, seguradoras e demais instituições financeiras, assinando o que for necessário, autorizando pagamentos (inclusive no sistema TOTVs), emissão de cheques, endossos, aplicações, resgates de valores, enfim, praticar todos os demais atos relacionados ao trâmite normal da sociedade e necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado seu substabelecimento no todo ou em parte.

VALIDADE: O presente instrumento vigorará a partir da sua assinatura, por prazo indeterminado ou até que outro mandato o substitua.

Rio de Janeiro (RJ), 27 de abril de 2016.

BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.

Liu Jie
Diretora Financeira

8º OFÍCIO DE NOTAS

Armando Ribeiro de Araújo
Diretor Técnico

3º OFÍCIO DE NOTAS

JURÍDICO - BM

Pág. 406 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 13
Ass:
PR-NESEP-CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 038/2016 PR–NJ

LTXGI-7-LT6-0001

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-139, KM 10 + 600 METROS, TRECHO: BR-060 (ALEXÂNIA)/ GO-561 (OLHOS D'ÁGUA), NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 60 M (SESSENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5882/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-139, KM 10 + 600 metros, trecho: BR-060 (Alexânia)/ GO-561 (olhos d'água), neste estado, ocupando uma área de 60 m (sessenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no Processo nº. 5882/2016– **AGETOP,** nos

JURÍDICO - BMTE -

Pág. 407 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
FLS. 97
ASS.
PR- NESER-CFD

termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

JURÍDICO – SMTE –

Pág. 408 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls. 95
Ass.
PR-NESER-CFO

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 60 (sessenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 283,80 (duzentos e oitenta e três o reais e oitenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de maio de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

JURÍDICO BM-E

Pág. 409 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls. 96
Ass
PR-NESER-CFD

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a

JURÍDICO – ANTE –

Pág. 410 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 94
Ass:
PR-NESER-CED

PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (08) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Chefe Núcleo Jurídico da **AGETOP**

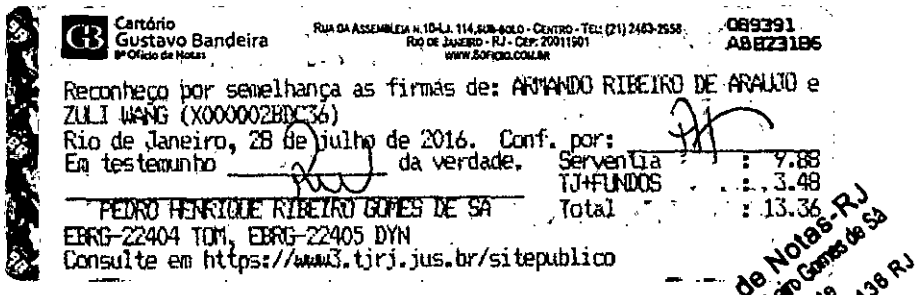
Testemunhas:

1 - CPF nº: 450 620 641-04

2 - Críton Leite da Silva - Técnico de Planejamento - CPF nº: 2[illegible] MG 758 33 energia ltda

Pág. 411 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33



Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
Rua da Assembleia n.10-Lj. 114,sub-solo - Centro - Tel.: (21) 2483-2558
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.8oficio.com.br

089391
AB823186

Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO e ZULI WANG (X000002BDC36)
Rio de Janeiro, 28 de julho de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA

Serventia : 9.88
TJ+FUNDOS : 3.48
Total : 13.36

EBRG-22404 TOM, EBRG-22405 DYN
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

8º Ofício de Notas-RJ
Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sá
Escrevente
CTPS 64063 - Série 136 RJ

Pág. 412 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Ass
PR- NESER-CFD

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº. 068/2016- PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº.13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra–Estrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20 (BR–153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia–GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital e de outro lado a **BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, Sala 801, Parte Lado Oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20, têm justa e acordada a **PERMISSÃO DE USO** da faixa de domínio da Rodovia Estadual GO-244, KM 6 + 200M, trecho: BR-153 (PORANGATU) / GO-142 (TROMBAS), neste Estado, ocupando uma área de 60 m (sessenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 5882/2016– AGETOP** mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela **PERMISSORA**, obedecendo o local indicado no projeto, conforme Processo nº. **5882/2016– AGETOP**;

02 – Dar início à construção das obras, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**;

03 – Comunicar a **AGETOP**, através do Núcleo de Segurança Rodoviária -PR-NESER e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO – PR-NESER-CFD, e solicitar via requerimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais desta Agência;

04 – A implantação do bueiro deverá ser subterrânea em toda sua extensão sob a rodovia, a uma profundidade mínima de 1,5 (um metro e meio) do terreno natural.

05 – Na forma do projeto apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovado pela **PERMISSORA,** será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, nos termos dos Itens 03 e 04, deste Termo de Compromisso e Responsabilidade;

06 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva das Faixas de Domínio constitutivas das rodovias, objeto do presente Termo de Compromisso e

Pág. 413 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls. 99
PR-NESER-CFD

Responsabilidade, a **PERMISSORA** comunicará a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a **PERMISSIONÁRIA** possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

07 – O item 06 não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a **PERMISSORA**, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à **PERMISSIONÁRIA**;

08 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

09 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN–09.03.03 desta Agência – Lei Estadual nº.14.408/03;

10 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual nº. 14.408/03, sem qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

11 – Obedecer as especificações técnicas da **PERMISSORA** e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

12 – A recusa em cumprir as exigências da **PERMISSORA** ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da Permissão para implantação;

13 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação da travessia;

14 – Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da **PERMISSORA** envolvidos diretamente na execução do presente Termo durante o período de implantação da travessia e de sua fiscalização, as condições de alojamento, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível, manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da travessia;

16 – Responsabilizar–se–á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

17 – Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem

JURÍDICO - BMTE -

Pág. 414 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

danificadas por ocasião da implantação da travessia, bem como, remover entulhos, restos de materiais etc;

18 – Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície do acostamento;

19 – Os empréstimos e bota– foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando a PERMISSIONÁRIA, responsável por qualquer dano, apontado pela fiscalização da **PERMISSORA**;

20 – Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando–se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

21 – Responder por todo e qualquer dano à operação da travessia implantada e a reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização da travessia;

22 – Responsabilizar–se–á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a **PERMISSORA**, em consequência da permissão concedida;

23 – Não efetuar qualquer modificação no projeto, sem prévia anuência da **PERMISSORA**;

24 – A obra deverá ser fisicamente demarcada a diretriz da rota da travessia de forma a visualizar facilmente o alinhamento da mesma;

25 – Colocar placas de advertência em todos os pontos de aterramento, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência da referida travessia;

26 – Caso, a **PERMISSORA**, necessite implantar novas obras ou melhoramentos na rodovia, a **PERMISSORA** deverá notificar a **PERMISSIONÁRIA** com 90 (noventa) dias de antecedência, para que esta efetue a remoção ou alteração de suas instalações, arcando inclusive com as custas pertinentes, dentro do prazo estipulado na notificação;

27 – Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução da obra, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir do recebimento da autorização;

28 – A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a **PERMISSORA**, mediante notificação à **PERMISSIONÁRIA**, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

29 – Responsabilizar–se–á, por eventuais danos que venha a sofrer a

Pág. 415 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
NESER-CFD

travessia, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia.
DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação da travessia do início ao final da obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela **PERMISSIONÁRIA**, na revegetação da faixa mediante parecer da fiscalização;

03 – Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação da travessia, contidas no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** em 03 (três) vias, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ÍRIS BENTO TAVARES
Núcleo Jurídico da **AGETOP**

1 - Dumo Caio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - Criton Leite da Silva
CPF: 25[illegible]-33
Técnico de Planejamento
JMG energia ltda

Pág. 416 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls:
Ass:
PR- NESER-CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 039/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA DE 800 KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-239, KM 1 + 900 METROS, TRECHO: BR- 153 / MARA ROSA DE GOIÁS, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 40 M (QUARENTA METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5784/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-239, KM 1 + 900 metros, trecho: BR- 153 / Mara Rosa de Goiás, neste Estado, ocupando uma área de 40 m (quarenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no Processo nº. **5784/2016– AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

Pág. 417 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Pág. 418 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls:
Ass:
PR. NESERICO

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 40 (quarenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de maio de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes

JURÍDICO - BMTE -

Pág. 419 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e

JURÍDICO – BMTE –

Pág. 420 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de **2016**.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

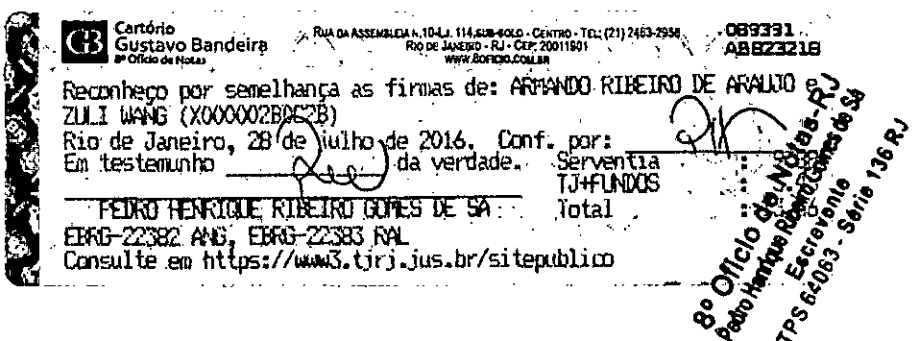
IRIS BENTO TAVARES
Chefe Núcleo Jurídico da **PERMISSORA**

Testemunhas:

1 _____
CPF nº:
Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - Críton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
CPF nº:
JMG energia ltda
254 588 758 33

Pág. 421 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33


Cartório Gustavo Bandeira 8º Ofício de Notas
RUA DA ASSEMBLEIA N.10-LJ. 114,SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958 RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901 WWW.8OFICIO.COM.BR
CB93331 AB823218
Reconheço por semelhança as firmas de: ARMANDO RIBEIRO DE ARAUJO e ZULI WANG (X000002B0C2B)
Rio de Janeiro, 28 de Julho de 2016. Conf. por:
Em testemunho da verdade.
Serventia :
TJ+FUNDOS :
Total :
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA
EBRG-22382 ANG, EBRG-22383 RAL
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
8º Ofício de Notas-RJ
Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sá
Escrevente
CTPS 6.4063 - Série 136 RJ

Pág. 422 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 102
Ass:
PR-NESER-CFD

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº. 069/2016- PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP**, doravante denominada **PERMISSORA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº.13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra–Estrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20 (BR–153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia–GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital e de outro lado a **BMTE - BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A**, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 20.223.016/0001-70, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 955, 9º andar, sala 801, parte lado oeste, CEP. 20.071-004, Centro, Rio de Janeiro-RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **ZHONGJIAO CHANG,** chinês, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro nº. G147963-5 - CGPI/DIREX-DPF e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 063.281.087-45; e por seu Diretor-Técnico, **ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO,** portador da Cédula de Identidade nº 1.552.747 – SSP-RJ e inscrito no CPF (MF) sob o nº. 026.452.897-20, têm justa e acordada a **PERMISSÃO DE USO** da faixa de domínio da Rodovia Estadual GO-239, KM 1 + 900 metros, trecho: BR- 153 / Mara Rosa de Goiás, neste Estado, ocupando uma área de 40 m (quarenta metros), para travessia de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, neste Estado, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 5784/2016– AGETOP** mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A PERMISSIONÁRIA:

01 – Cumprir fielmente o projeto aprovado pela **PERMISSORA**, obedecendo o local indicado no projeto, conforme Processo nº. **5784/2016– AGETOP**;

02 – Dar início à construção das obras, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**;

03 – Comunicar a **AGETOP**, através do Núcleo de Segurança Rodoviária -PR-NESER e COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO – PR-NESER-CFD, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais desta Agência;

04 – A implantação do bueiro deverá ser subterrânea em toda sua extensão sob a rodovia, a uma profundidade mínima de 1,5 (um metro e meio) do terreno natural.

05 – Na forma do projeto apresentado pela **PERMISSIONÁRIA** e aprovado pela **PERMISSORA,** será permitida a ocupação transversal, para fins de implantação de rede de distribuição Elétrica Rural de 800 KV, nos termos dos Itens 03 e 04, deste Termo de Compromisso e Responsabilidade;

06 – Quando se fizer necessária à alteração do projeto, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou

JURÍDICO BMTE

Pág. 423 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

alteração, provisória ou definitiva das Faixas de Domínio constitutivas das rodovias, objeto do presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a **PERMISSORA** comunicará a **PERMISSIONÁRIA**, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que a **PERMISSIONÁRIA** possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações de forma a garantir a continuidade de seu sistema;

07 – O item 06 não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a **PERMISSORA**, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à **PERMISSIONÁRIA**;

08 – Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

09 – Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN–09.03.03 desta Agência – Lei Estadual nº.14.408/03;

10 – A referida obra poderá ser notificada em qualquer tempo e paralisada, uma vez não cumpridas as determinações da fiscalização da PERMISSORA, ou o fiel cumprimento da Instrução Normativa e Lei Estadual nº. 14.408/03, sem qualquer ônus para a **PERMISSORA**;

11 – Obedecer as especificações técnicas da **PERMISSORA** e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

12 – A recusa em cumprir as exigências da **PERMISSORA** ou o seu atendimento insatisfatório, importará na cassação da Permissão para implantação;

13 – Não ocupar a faixa de domínio para outros fins a não ser de implantação da travessia;

14 – Fornecer, aos funcionários e/ou prepostos da **PERMISSORA** envolvidos diretamente na execução do presente Termo durante o período de implantação da travessia e de sua fiscalização, as condições de alojamento, alimentação, e a locar 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, e suas franquias, para cada frente de serviço, incluindo combustível, manutenção, seguro total para os veículos e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão;

15 – Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da travessia;

16 – Responsabilizar–se–á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

Pág. 424 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

29 – Responsabilizar–se–á, por eventuais danos que venha a sofrer a travessia, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia.

DEVERÁ A PERMISSORA:

01 – Inspecionar a implantação da travessia do início ao final da obra e exigir as modificações que forem necessárias;

02 – Inspecionar e aprovar os materiais a serem usados pela **PERMISSIONÁRIA**, na revegetação da faixa mediante parecer da fiscalização;

03 – Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das Normas Técnicas de Implantação da travessia, contidas no TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da PERMISSIONÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE** em 03 (três) vias, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (01) de (AGOSTO) de **2016**.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

ZHONGJIAO CHANG
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

ARMANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Chefe Núcleo Jurídico da **PERMISSORA**

Testemunhas

1 - _____
CPF:
Divino Ézio Alves
CPF: 450.620.641-04

2 - Criton Leite da Silva
- Técnico de Planejamento -
CPF:
JMG energia ltda
254 558 758 33

Pág. 425 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 54
Ass:
PA: NEGER-CFD

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 046/2016 PR–NJ

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: JBJ AGROPECUÁRIA LTDA.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR ACESSO NA RODOVIA ESTADUAL GO-530, KM 28 + 600M, TRECHO: ARAGUAPAZ/ARUANÃ, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 2.053,68 M (METROS), CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022181/2016 – AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: JBJ AGROPECUÁRIA LTDA, sociedade limitada, com sede na Rodovia GO-530, s/n, Km 30, lote A, Margem direita, Sentido Araguapaz/ Aruanã, Cep 76710-000, Zona Rural, Aruanã-GO. inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 15.689.716/0015-10, representada por **FABRÍCIO DE OLIVEIRA BATISTA,** portador da cédula de identidade nº. 3944978-DGPC-GO e inscrito no CPF(MF) sob o nº. 000.610.401-00.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-530, km 28 + 600m, trecho: Araguapaz/Aruanã, neste Estado, ocupando uma área de 2.053,68 m (metros), conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 022181/2016 – AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

VISTO
Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 426 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls:
Ass:
PR-NESER-CED

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da

AUTORIZADO
JURÍDICO

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 427 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 56
Ass:
PR-NESER-CFO

execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 433,74 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**, calculado sobre o índice IGP–M do mês de Maio de 2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado,

incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

AUTORIZADO
Núcleo Jurídico
PR-NEJUR
AGETOP/RJDICO

Pág. 428 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls:
Ass:
PR-NESER-CFD

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais, Federais delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

AUTORIZADO
Núcleo Jurídico
PR-NEJUR
AGETOP

Pág. 429 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 54
Ass:
PR-NESER-CFD

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NJ – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (13) de (agosto) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **PERMISSORA**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BATISTA
Representante legal da PERMISSIONÁRIA

IRIS BENTO TAVARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **AGETOP**

Testemunhas:

1 _____
CPF nº:

2 - _____
CPF nº: 067079391 49

AUTORIZADO
Núcleo Jurídico
PR-NESER
AGETOP

Pág. 430 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls: 59
Ass:
PR-NESER-CFD

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº. 084/2016- PR-NJ

Por este presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP,** doravante denominada **COMPROMITENTE,** autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº.13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infra–Estrutura pela Lei Estadual nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20 (BR–153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia–GO, neste ato representada por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801–49, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital e de outro lado **A COMPROMISSÁRIA: JBJ AGROPECUÁRIA LTDA,** sociedade limitada, com sede na Rodovia GO-530, s/n, Km 30, lote A, Margem direita, Sentido Araguapaz/ Aruanã, Cep 76710-000, Zona Rural, Aruanã-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 15.689.716/0015-10, representada por **FABRÍCIO DE OLIVEIRA BATISTA,** portador da cédula de identidade nº. 3944978-DGPC-GO e inscrito no CPF(MF) sob o nº. 000.610.401-00, têm justa e acordada a utilização da **FAIXA DE DOMÍNIO** na Rodovia Estadual GO-530, km 28 + 600m, trecho: Araguapaz/Aruanã, neste Estado, ocupando uma área de 2.053,68 m (metros), sendo concedida em conformidade com os projetos aprovados e as normas técnicas inclusas no **Processo Administrativo n.º 022181/2016–AGETOP**, mediante as seguintes obrigações:

DEVERÁ A COMPROMISSÁRIA:

1. Cumprir fielmente os projetos aprovados pela COMPROMITENTE;

2. Iniciar a implantação da obra, somente após apresentação da ART de execução, e dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária;

3. Comunicar a COMPROMITENTE, através do Núcleo de Segurança Rodoviária e Unidade de Administração da Faixa de Domínio, e solicitar via requerimento, com antecedência miníma de 30 (trinta) dias do início das obras, para a devida fiscalização e acompanhamento por parte dos fiscais da COMPROMITENTE;

4. Obter autorização ou licenciamento ambiental emitido por órgão técnico com jurisdição e competência para o mesmo;

5. Cumprir fielmente todos os itens da Instrução Normativa – IN - 09.03.01 desta Agência e a Lei Estadual nº. 14.408/03;

6. Obedecer as especificações técnicas da COMPROMITENTE e as orientações do seu corpo técnico, no que concerne a execução das obras, sinalização de segurança do trânsito e segurança do trabalho;

7. Não prejudicar em hipótese alguma, o tráfego da rodovia, com os serviços de implantação, conservação e recuperação e/ou manutenção da implantação autorizada;

8. Responsabilizar-se-á pela implantação e operação dos dispositivos de drenagem e sinalização vertical e horizontal pertinente a implantação autorizada;

AUTORIZADO
Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 431 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: 60
Ass:
PR- NESER-CFD

9. Responsabilizar-se-á, às suas expensas, pela manutenção do tráfego da Rodovia, durante o período de execução das obras, promovendo se necessário a construção de variantes e outras obras;

10. Recompor, no término dos serviços, todas as obras que forem danificadas por ocasião da implantação da travessia, passagem inferior e de implantação do desvio, bem como, remover entulhos, restos de materiais etc;

11. Não permitir a presença de ressalto, depressões ou alterações de qualquer ordem, na superfície da pista de rolamento e do acostamento;

12. Os empréstimos e bota-foras de materiais, poderão ser feitos dentro dos limites da FAIXA DE DOMÍNIO, desde que não venha comprometer o meio ambiente, o sistema de drenagem e o tráfego da rodovia, ficando A COMPROMISSÁRIA, responsável de qualquer dano, apontado pela fiscalização da COMPROMITENTE;

13. Realizar a recuperação natural do local onde se executarem os trabalhos, estocando-se a camada vegetal removida na escavação e utilizando posteriormente de maneira a devolver ao terreno, sua função e paisagem natural;

14. Responder por todo e qualquer dano à operação da implantação e reparar os prejuízos que causar a terceiros, à rodovia e adjacentes desde que o dano ou prejuízo causado a terceiro esteja relacionado diretamente com a prestação de serviços na implantação, manutenção e operacionalização da implantação autorizada;

15. Responsabilizar-se-á por todo e qualquer ônus que recaia sobre a COMPROMITENTE, em consequência da permissão concedida;

16. Não efetuar qualquer modificação nos projetos aprovados, sem prévia anuência da COMPROMITENTE;

17. Demarcar fisicamente o local da implantação, de forma a visualizar facilmente o posicionamento do mesmo;

18. Colocar placas de advertência no local, de forma a alertar aos usuários e aos prestadores de serviços da existência da construção;

19. Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para o início da execução das obras, o qual não deverá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a partir da expedição da autorização pelo Núcleo de Segurança Rodoviária;

20. A permissão deverá ser a título precário, não induzindo em direito de posse ou servidão, podendo a COMPROMITENTE, mediante notificação A COMPROMISSÁRIA, cancelar, determinar modificações ou retirar, caso necessário, sem indenização ou qualquer ônus para a COMPROMITENTE;

21. Responsabilizar-se-á por eventuais danos que venha a sofrer a implantação autorizada, em consequência do tráfego ou de reparos na rodovia;

AUTORIZADO
Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 432 de 533 Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls: Página: 743
Ass:
PR-NESER-CFD

execução destes serviços e/ou obras rodoviárias para que A COMPROMISSÁRIA possa adequar o seu projeto e execução de tais alterações;

5. Este item não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a COMPROMITENTE, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais a COMPROMISSÁRIA;

6. Fiscalizar a obra, podendo pedir paralisação imediata ou a sua regularização a qualquer tempo em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das normas, condições e critérios constantes no Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, podendo ainda a qualquer tempo, mediante simples notificação (NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL da FAIXA DE DOMÍNIO) solicitar modificação na implantação, atendendo às conveniências técnicas, correndo todas as despesas por conta da COMPROMISSÁRIA.

Ficam fazendo parte do presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, as determinações da Unidade de Administração da Faixa de Domínio e do Núcleo de Segurança Rodoviária.

Assim, por estarem acordes assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

PR-NJ - NÚCLEO JURÍDICO da AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (31) de (agosto) de 2016.

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **COMPROMITENTE**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **COMPROMITENTE**

Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete
AGETOP

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BATISTA
Representante legal da **COMPROMISSÁRIA**

IRIS BENTO TAVARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **COMPROMITENTE**

Testemunhas:

1-_____
CPF nº:

2-_____
CPF nº: 061079391 46

AUTORIZADO
Núcleo Jurídico
PR-NEJUR
AGETOP

Pág. 433 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o Site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

AGETOP
Fls:
Ass:
PR-NEJUR-CFD

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 046/2016-PR-NJ. **AUTORIZADORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **AUTORIZADA**: JBJ AGROPECUÁRIA LTDA. **OBJETO:** Utilização da faixa de domínio na Rodovia GO-530, km 28 + 600m, trecho: Araguapaz/Aruanã, neste Estado, ocupando uma área de 2.053,68 m (metros), conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no processo, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade** nº. 084/2016-PR-NJ. **REMUNERAÇÃO:** R$ 433,74 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos). **PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura. **PROCESSO nº. 022181/2016.**

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR
AGETOP

Pág. 434 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls. 97
Ass.:
PR-NEJ

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 010/2019-PR-PROSET

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 029/2018-PR-NEJUR E TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 060/2018-PR-NEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR OCUPAÇÃO PONTUAL DE ACESSO A CANTEIRO DE OBRAS NA RODOVIA ESTADUAL GO-330, KM 3+700 M, TRECHO: ANÁPOLIS / GO-010, NESTE ESTADO, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM AS PARTES:

PERMISSORA

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual n.º 13.550, de 11 de maio de 1999, com denominação alterada pela Lei Estadual n.º 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, inscrita do CNPJ (MF) sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada (por delegação da Presidência - Portaria n.º 213/2019 – GOINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 09 de julho de 2019) por seu Diretor de Manutenção, **NELSON RODRIGUES VILELA**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 010.055.343-57, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **PERMISSORA**.

PERMISSIONÁRIA

SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Viela VP 5D, s/nº, quadra 10/mod 01, Distrito Agroindustrial de Anápolis, em Anápolis-GO, CEP. 75.132-120, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 44.015.477/0006-20, neste ato representada por seus Procuradores, **JOAQUIM JOSÉ COVO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 5.996.954, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 004.047.348-12, e **BRUNO HENRIQUE MAIA LUZ**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 4278824, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 011.812.251-75, doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Estadual n.º 14.408, de 21/01/2003, Instruções Normativas Internas da AGETOP e Regulamento das Normas e Procedimentos para utilização da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais - decorre da solicitação da PERMISSIONÁRIA e informações da Coordenação de Administração da Faixa de Domínio (fl. 89), analisado pela Procuradoria Setorial da GOINFRA, via **Parecer n.º 32/2019-PR-PROSET (fls. 91/96)**, tudo constante do **Processo n.º 14614/2018**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

02. CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** o preâmbulo e a cláusula segunda do TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 029/2018-

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 435 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
Fls. 98
Ass:
PR-NEJUR

PR-NEJUR (fls. 61/65) e o preâmbulo do TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 060/2018-PR-NEJUR (fls. 67/70).

03.CLÁUSULA TERCEIRA **DAS ALTERAÇÕES**

Tendo em vista o que consta do **processo n.º 14614/2018**, especialmente das informações da Coordenação de Administração da Faixa de Domínio (fl. 89), ficam modificados o PREÂMBULO e a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO do TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 029/2018-PR-NEJUR, e o PREÂMBULO do TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº 60/2018-PR-NEJUR, que passam a vigorar com a seguinte redação:

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 029/2018-PR-NEJUR

(...)

*PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR OCUPAÇÃO PONTUAL DE ACESSO A CANTEIRO DE OBRAS, NUMA ÁREA DE **201,05 M²**, NA RODOVIA GO-330, KM 3+700 M, TRECHO: ANÁPOLIS / GO-010, NESTE ESTADO, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14614/2018-AGETOP.*

(...)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

*O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-330, Km 3+700 M, trecho: Anápolis / GO-010, neste Estado, com a exclusiva finalidade de utilização pela PERMISSIONÁRIA por ocupação pontual de acesso a canteiro de obras, **numa área de 201,05m² (duzentos e um, zero cinco metros quadrados)**, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no Processo nº. 14614/2018-AGETOP, nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.*

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE Nº 60/2018-PR-NEJUR

*Por este presente instrumento, que entre si fazem, (...), com a exclusiva finalidade de utilização pela PERMISSIONÁRIA por ocupação pontual de acesso a canteiro de obras, numa área de **numa área de 201,05m² (duzentos e um, zero cinco metros quadrados)**, sendo concedida em conformidade com o projeto aprovado e as normas técnicas inclusas no **Processo nº. 14614/2018-AGETOP**, mediante as seguintes obrigações:*

04.CLÁUSULA QUARTA **PUBLICAÇÃO**

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93

05. CLÁUSULA QUINTA **REGISTRO E RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 029/2018-PR-NEJUR e do TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 060/2018-

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 436 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AGETOP
Fls. 99
Ass:
PR-NEJUR

PR-NEJUR, não conflitantes com as introduzidas pelo presente Termo, que passa fazer parte integrante daqueles **Instrumentos.**

E, por assim estarem acordes, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes e as testemunhas.

PROCURADORIA SETORIAL DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, aos 12 dias do mês de Setembro do ano de **2019**.

NELSON RODRIGUES VILELA
Diretor de Manutenção da **PERMISSORA**

JOAQUIM JOSÉ COVO
Procurador da **PERMISSIONÁRIA**

1 - _____
CPF:

BRUNO HENRIQUE MAIA LUZ
Procurador da **PERMISSIONÁRIA**

2 - _____
CPF:

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 437 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

ASSTOP
Fls. 100
Ass:
PR-NEJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 010/2019-PR-PROSET. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 029/2018-PR-NEJUR E TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 060/2018-PR-NEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR OCUPAÇÃO PONTUAL DE ACESSO A CANTEIRO DE OBRAS NA RODOVIA ESTADUAL GO-330, KM 3+700 M, TRECHO: ANÁPOLIS / GO-010, NESTE ESTADO. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **OBJETO: ALTERAR** O PREÂMBULO E A CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 029/2018-PR-NEJUR E O PREÂMBULO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 060/2018-PR-NEJUR. **PROCESSO N.º 14614/2018.**

Pág. 438 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls. 101
Ass:
PR-NEJUR



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO: 0000155059

TÍTULO: EXT. DE T.A. nº 010-19 - SIM 14614-18

USUÁRIO: RODOLFO GONZAGA POVOA	**LOGIN:** rodolfo.povoa
CLIENTE: AGETOP	
DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/11/2019	**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA
DATA DO ENVIO: 07/11/2019	**HORA:** 15:31:51
VALOR: 247,63	**ALTURA (cm):** 5.66

COLUNA(S): 1	**CM² (Colunas x altura):** 5.66	**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Goiás
CADERNO: Caderno Único		**SEÇÃO:** III - Administrações Indiretas
DADOS DO ARQUIVO	**EXTENSÃO:** doc	

IMPRESSÃO

DATA: 07/11/2019	**HORA:** 15:32:57	**USUÁRIO:** RODOLFO GONZAGA POVOA

DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS
Assinado digitalmente pela ABC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CODIGO DE AUTENTICACAO: 0c3b985f

Pág. 439 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
Fls. 1027
Ass:
PR-NEJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 010/2019-PR-PROSET. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 029/2018-PR-NEJUR E TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 060/2018-PR-NEJUR, REFERENTE À UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR OCUPAÇÃO PONTUAL DE ACESSO A CANTEIRO DE OBRAS NA RODOVIA ESTADUAL GO-330, KM 3+700 M, TRECHO: ANÁPOLIS / GO-010, NESTE ESTADO. **PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** SM EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **OBJETO: ALTERAR** O PREÂMBULO E A CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 029/2018-PR-NEJUR E O PREÂMBULO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 060/2018-PR-NEJUR. **PROCESSO N.º 14614/2018.**

Pág. 440 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 046/2018 PR–NEJUR

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE COLETORA DE ESGOTO, NA RODOVIA GO-545, NO KM 1+200 METROS TRECHO: GO-156 / BR-060, NESTE ESTADO, NUMA EXTENSÃO DE 80 (OITENTA) METROS, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201800052000325-SEI.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP, entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **LUIZ CÉSAR KIMURA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 165.558.188-08, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista, constituída com autorização da Lei Estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, com sede na Av. Fued José Sebba, nº 1245-Setor Jardim Goiás, CEP-74.805-100, em Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 01.616.929/0001-02, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA** portador da cédula de identidade MG nº. 174.174 - PC/MG, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 129.757.296-34, por seu Diretor Vice-Presidente **DANIEL MORAIS SOUZA,** portador da cédula de identidade nº. 70.746 - MT/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 832.345.781-68, por seu Diretor de Gestão de Obras **RICARDO DE SOUSA CORREIA**, portador da cédula de identidade nº. 797.920 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 219.464.261-72, por seu Diretor de Gestão Corporativa **MARCELO DE MESQUITA LIMA,** portador da cédula de identidade nº. 177.3446 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 574.211.025-15, por seu Diretor de Relação com Investidores, Regulação, Novos Negócios e Governança **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, portador da cédula de identidade nº 4456985 – DGPC – GO, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 704.619.021-68, por sua Diretor de Produção **MARCO TÚLIO DE MOURA FARIA,** portador da cédula de identidade nº. 14986840 – SSP/MG, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 084.952.536 - 58 e por seu Procurador Jurídico **JOSÉ FERNANDES PEIXOTO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº. 93789 - 2ª Via - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 062.633.641-49, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-545, km 1+200 metros, trecho: GO-156 / BR-060, neste Estado, com a exclusiva finalidade de utilização pela PERMISSIONÁRIA por travessia de rede coletora de esgoto, numa área de 80 (oitenta) metros, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 201800052000325-SEI,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 441 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3°, desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 442 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 11.580 (onze mil, quinhentos e oitenta) metros da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, calculado sobre o índice da poupança mensal de outubro/2019, devido ser negativo o IGPM, conforme Portaria nº 010/2016-DFI/PR, de 16/12/2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses fora "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09– CLÁUSULA NONA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

Nucleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 443 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 444 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

pagamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR-NEJUR – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (27) de (Dezembro) de 2018.

LUIZ CÉSAR KIMURA
Presidente da **PERMISSORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

Geógrafo Marco Oredes P. Moraes
Faixa de Domínio
agetop

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Diretor-Presidente da **PERMISSIONÁRIA**

DANIEL MORAIS SOUZA
Diretor Vice-Presidente da **PERMISSIONÁRIA**

RICARDO DE SOUSA CORREIA
Diretor de Gestão de Obras da **PERMISSIONÁRIA**

MARCELO DE MESQUITA LIMA
Diretor de Gestão Corporativa da **PERMISSIONÁRIA**

MARCO TÚLIO DE MOURA FARIA
Diretor de Produção da **PERMISSIONÁRIA**

JOSÉ FERNANDES PEIXOTO JÚNIOR
Procurador Jurídico da **PERMISSIONÁRIA**

ELIE ISSA EL CHIDIAC
Diretor de Relação com Investidores, Regulação, Novos Negócios e Governança da **PERMISSIONÁRIA**

ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **PERMISSORA – Procurador do Estado**

Testemunhas:

1 - Anna Paula de Moura Barbosa
CPF nº: 008.775.351-08

2 - [signature]
CPF nº: 905.617.401-00.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 445 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 046/2018-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO. **OBJETO:** Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-545, km 1+200 metros, trecho: GO-156 / BR-060, neste Estado, com a exclusiva finalidade de utilização pela PERMISSIONÁRIA por travessia de rede coletora de esgoto, numa área de 80 (oitenta) metros), observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 084/2018-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO: R$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais),** calculado sobre o índice IGP–M do mês de outubro de 2019. **Processo nº. 20180005200325 – SEI.**

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 446 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 049/2018 PR–NEJUR

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE ÁGUA (ADUTORA), NA RODOVIA GO-469, KM 13+100 METROS, TRECHO: TRINDADE, NESTE ESTADO, NUMA EXTENSÃO DE 140 (CENTO E QUARENTA) METROS, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201800036008745-SEI-AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP, entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **LUIZ CÉSAR KIMURA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 165.558.188-08, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista, constituída com autorização da Lei Estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, com sede na Av. Fued José Sebba, nº 1245-Setor Jardim Goiás, em Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 01.616.929/0001-02, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA** portador da cédula de identidade MG nº. 174.174 - PC/MG, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 129.757.296-34, por seu Diretor Vice-Presidente **DANIEL MORAIS SOUZA,** portador da cédula de identidade nº. 70.746 - MT/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 832.345.781-68, por seu Diretor de Gestão de Obras **RICARDO DE SOUSA CORREIA**, portador da cédula de identidade nº. 797.920 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 219.464.261-72, por seu Diretor de Gestão Corporativa **MARCELO DE MESQUITA LIMA,** portador da cédula de identidade nº. 177.3446 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 574.211.025-15, por seu Diretor de Relação com Investidores, Regulação, Novos Negócios e Governança **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, portador da cédula de identidade nº 4456985 – DGPC – GO, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 704.619.021-68, por sua Diretor de Produção **MARCO TÚLIO DE MOURA FARIA,** portador da cédula de identidade nº. 14986840 – SSP/MG, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 084.952.536 - 58 e por seu Procurador Jurídico **JOSÉ FERNANDES PEIXOTO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº. 93789 - 2ª Via - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 062.633.641-49, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-469, KM 13+100 METROS, TRECHO: TRINDADE, neste Estado, com a exclusiva finalidade de utilização pela PERMISSIONÁRIA por travessia de rede de água (adutora), numa área de 140 (cento e quarenta) metros, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 201800036008745-SEI-AGETOP,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 447 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3°, desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR
AGETOP

Pág. 448 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 140 (cento e quarenta) metros da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 791,00 (setecentos e noventa e um reais)**, calculado sobre o índice da poupança mensal de outubro/2019, devido ser negativo o IGPM, conforme Portaria nº 010/2016-DFI/PR, de 16/12/2016.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses fora "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09– CLÁUSULA NONA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 449 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo

Pág. 450 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

pagamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR-NEJUR – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (27) de (Dezembro) de 2018.

LUIZ CESAR KIMURA
Presidente da **PERMISSORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**

Geógrafo Marco Oredes P. Moraes
Faixa de Domínio
Agetop

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Diretor-Presidente da **PERMISSIONÁRIA**

DANIEL MORAIS SOUZA
Diretor Vice-Presidente da **PERMISSIONÁRIA**

RICARDO DE SOUSA CORREIA
Diretor de Gestão de Obras da **PERMISSIONÁRIA**

MARCELO DE MESQUITA LIMA
Diretor de Gestão Corporativa da **PERMISSIONÁRIA**

MARCO TÚLIO DE MOURA FARIA
Diretor de Produção da **PERMISSIONÁRIA**

JOSÉ FERNANDES PEIXOTO JÚNIOR
Procurador Jurídico da **PERMISSIONÁRIA**

ELIE ISSA EL CHIDIAC
Diretor de Relação com Investidores, Regulação, Novos Negócios e Governança da **PERMISSIONÁRIA**

ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **PERMISSORA – Procurador do Estado**

Testemunhas:

1 - Anna Paula de Moura Barbosa
CPF nº: 008.775.351-08

2 - Batista
CPF nº: 905.617.401-00

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 451 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 049/2018-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP). **PERMISSIONÁRIA:** SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO. **OBJETO:** Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-469, KM 13+100 METROS, TRECHO: TRINDADE, neste Estado, com a exclusiva finalidade de utilização pela PERMISSIONÁRIA por travessia de rede de água (adutora), numa área de 140 (cento e quarenta) metros, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 089/2018-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO: R$ 791,00 (setecentos e noventa e um reais),** sendo esse valor corrigido pelo **IGPM de outubro/2019** e em caso de reflexo negativo a correção se dará pela correção do índice da poupança. **Processo nº. 201800036008745-SEI-AGETOP.**

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 452 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA
DE TRANSPORTES E OBRAS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 055/2018 PR–NEJUR

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP.
PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA, NA RODOVIA GO-230 MARGEM ESQUERDA, KM 9, TRECHO: GOIANÉSIA / RIANÁPOLIS, NESTE ESTADO, NUMA EXTENSÃO DE 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) METROS QUADRADOS, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201800036009039-SEI-AGETOP.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS–AGETOP,** entidade autárquica estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, pela Lei Estadual nº.17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara, BR–153, Km 3,5, Goiânia–GO, representada por seu Presidente, **LUIZ CÉSAR KIMURA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 165.558.188-08, assessorado pelo Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária **RENATO PEREIRA SOBRINHO,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 634.605.051-68, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

PERMISSIONÁRIA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, sociedade de economia mista, constituída com autorização da Lei Estadual nº 6.680, de 13 de setembro de 1967, com sede na Av. Fued José Sebba, nº 1245-Setor Jardim Goiás, em Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 01.616.929/0001-02, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA** portador da cédula de identidade MG nº. 174.174 - PC/MG, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 129.757.296-34, por seu Diretor Vice-Presidente **DANIEL MORAIS SOUZA,** portador da cédula de identidade nº. 70.746 - MT/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 832.345.781-68, por seu Diretor de Gestão de Obras **RICARDO DE SOUSA CORREIA**, portador da cédula de identidade nº. 797.920 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 219.464.261-72, por seu Diretor de Gestão Corporativa **MARCELO DE MESQUITA LIMA,** portador da cédula de identidade nº. 177.3446 - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 574.211.025-15, por seu Diretor de Relação com Investidores, Regulação, Novos Negócios e Governança **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, portador da cédula de identidade nº 4456985 – DGPC – GO, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 704.619.021-68, por sua Diretor de Produção **MARCO TÚLIO DE MOURA FARIA,** portador da cédula de identidade nº. 14986840 – SSP/MG, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 084.952.536 - 58 e por seu Procurador Jurídico **JOSÉ FERNANDES PEIXOTO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade nº. 93789 - 2ª Via - SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 062.633.641-49, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-230 margem esquerda, KM 9, TRECHO: GOIANÉSIA / RIANÁPOLIS, neste Estado, com a exclusiva finalidade de utilização pela PERMISSIONÁRIA por IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA, numa área de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados, conforme projeto aprovado e critérios

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR
AGETOP

Pág. 453 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

Processo nº. 201800036009039-SEI-AGETOP, nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3°, desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

Pág. 454 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcenub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 750 (setecentos e cinquenta) metros quadrados da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 1.368,00 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais)**, calculado sobre o índice IGP–M, referente ao mês de outubro de 2019.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da fundação Getúlio Vargas, do mês de outubro do respectivo ano. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contada a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

09– CLÁUSULA NONA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

Pág. 455 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcemun.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AGETOP
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas

Pág. 456 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR-NEJUR – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, (27) de (Dezembro) de 2018.

LUIZ CÉSAR KIMURA
Presidente da **PERMISSORA**

RENATO PEREIRA SOBRINHO
Chefe do Núcleo de Segurança Rodoviária da **PERMISSORA**
Geógrafo Marco Oredes P. Moraes
Faixa de Domínio
Agetop

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Diretor-Presidente da **PERMISSIONÁRIA**

DANIEL MORAIS SOUZA
Diretor Vice-Presidente da **PERMISSIONÁRIA**

RICARDO DE SOUSA CORREIA
Diretor de Gestão de Obras da **PERMISSIONÁRIA**

MARCELO DE MESQUITA LIMA
Diretor de Gestão Corporativa da **PERMISSIONÁRIA**

MARCO TÚLIO DE MOURA FARIA
Diretor de Produção da **PERMISSIONÁRIA**

JOSÉ FERNANDES PEIXOTO JÚNIOR
Procurador Jurídico da **PERMISSIONÁRIA**

ELIE ISSA EL CHIDIAC
Diretor de Relação com Investidores, Regulação, Novos Negócios e Governança da **PERMISSIONÁRIA**

ROGÉRIO RIBEIRO SOARES
Chefe do Núcleo Jurídico da **PERMISSORA – Procurador do Estado**

Testemunhas:

1 - Anna Paula de Moura Barbosa
CPF nº: 008.775.351-08

2 - J Batista
CPF nº: 905.617.401-00

Pág. 457 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

PORTARIA Nº 016/2019

A Diretora de Gestão, Planejamento e Finanças da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Portaria nº 660/2017 - PRESI, de 20/09/17:

RESOLVE:

1. DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº 660/2017) **SUZETTE DOMITH CHEIN, SILVIO AFONSO DA SILVA e BRUNO RODRIGUES DE PÁDUA,** sob a presidência do primeiro, vice-presidente e secretário, respectivamente, para comporem a **Subcomissão de Processo Administrativo Disciplinar**, **com a finalidade de conduzirem o Processo nº 201900066002020/SEI, de rito sumário**, visando à apuração de eventual transgressão disciplinar e a respectiva autoria em face dos fatos narrados nos autos, referente a não prestação de contas de diárias concedidas a funcionário(a) desta Autarquia. As diárias foram concedidas no mês de outubro/2018 por meio do convênio firmado entre a AGRODEFESA e a entidade privada, para a realização de atividades desta Agência, e mesmo após várias cobranças feitas pela chefia imediata, o(a) funcionário(a) não realizou a prestação de contas das diárias, vindo a fazê-la somente no mês de abril/2019.

2.A infração está consistente, em tese, em transgressão ao **artigo 303 incisos XVI e XXX da Lei nº 10.460/88.**

3.Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento desta Portaria para realizarem o Processo Administrativo Disciplinar e apresentarem os resultados apurados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

Karla Caetano Fernandes
Diretora Interina

Protocolo 132083

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 001/2019-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS. **OBJETO:** Permissão de Uso da Faixa de Domínio da Rodovia Estadual GO-070, Km 24, Entroncamento com a GO-420, margem direita, trecho: Goianira / Entroncamento com a GO-420, sentido Brazabrantes, neste Estado, para implantação da Rede de Distribuição de Energia, com extensão total de 129 (cento e vinte e nove) metros., observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 001/2019-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO:** R$ 735,95 (setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), calculado sobre o índice IGP-M do mês de dezembro de 2018. **Processo nº. 201800036007108.**

Protocolo 132078

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 003/2019-PR-NEJUR. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 001/2019-PR-NELIC. **OBJETO**: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE INTEGRAM A MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA (ROÇAGEM, LIMPEZA E REPARO LOCALIZADO) NOS SEGUINTES TRECHOS E EXTENSÕES: **GO060 - (Final dos serviços de restauração / Iporá)** - SRE060EGO0180 11,3 km, SRE060EGO0185 5,5 km, SRE060EGO0190 12,1 km, SRE060EGO0200 0,7 km e SRE060EGO0210 23,9 km; **GO173 - (Jaupaci / Israelândia)** - SRE173EGO0013 16,8 km e SRE173EGO0015 1,3 km; **GO418 - (Fazenda Nova / Entr. GO-060)** - SRE418EGO0010 18,7 km e SRE418EGO0030 9,8 km. **VALOR**: **R$ 376.727,45 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)**. **DOTAÇÃO:** 2019.2161.26.782.1068.2356 - elemento de despesa nº 3.3.90.39.19 (100), tendo o valor sido totalmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº. 00006, datada 28/05/2019. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Manutenção**. PRAZO DE VIGÊNCIA**: **90 (noventa) dias,** contatos a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Processo nº 201900036002367.**

Protocolo 132085

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 395/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo n° 201800025021095 (Processo Administrativo-P.A. n° 36/2018);

RESOLVE:

Art. 1º - **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, bem como o Despacho nº 1060/2018 SEI-GEAUD, da Gerência de Auditoria, no qual analisou os presentes autos, quanto a legalidade do procedimento, observando que foram respeitados os princípios do *contraditório*e da *ampla defesa*, bem como *a não ocorrência* do instituto da *prescrição*, para determinar a **ABSOLVIÇÃO** do permissionário **AMARAL PLACAS LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.751.953/0001-45, tendo como sócio proprietário o Sr. Carlos José Amaral e outros, situado em Cidade Ocidental/GO, com o consequente **ARQUIVAMENTO** dos autos.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria de Técnica e de Atendimento e Diretoria de Operações para conhecimento, Gerência de Auditoria para cientificação dos permissionários e procuradores constituídos nos autos e prenotação da absolvição no Sistema Informatizado do DETRAN/GO, e logo após à Gerência de Credenciamento e Controle para as providências decorrentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia 29 de maio de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 132106

Portaria 391/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201000025009732 bem como o Despacho nº 956/2019 () SEI - GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 361/2019 - DETRAN (7263349), referente ao cancelamento do serviço de transferência de propriedade, do veículo marca **FORD/F4000 G**, placa **AJD-4332,** haja vista a edição anterior da Portaria 228/2019 - processo 201800025036612, de mesmo teor.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e Gerência de Auditoria para as providências devidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO em Goiânia - GO, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 132130

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 458 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 002/2019-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** GUIMARÃES ROSA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **OBJETO:** Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-080, KM 3, trecho: Goiânia / Nerópolis, neste Estado, com a exclusiva finalidade de utilização pela PERMISSIONÁRIA por travessia de duto de emissário **de esgoto sanitário doméstico,** por gravidade, com extensão de 80 (oitenta) metros, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 002/2019-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO:** R$ 920,80 (novecentos e vinte reais e oitenta centavos), sendo esse valor corrigido pelo IGPM de Março/2019. **Processo nº. 201800036008624- SEI.**

Protocolo 141393

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007/2019-PR-NEJUR. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 046/2016-PR-NEJUR, celebrado em 01/06/2016, referente à Locação de veículo automotor, com fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, para atender como representação da GOINFRA. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. **OBJETO:** Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/1993. **VALOR DA PRORROGAÇÃO**: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.2180.26.782.1068.2358 - natureza da despesa nº. 3.3.90.33.04 (220), tendo sido empenhado o valor de R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), conforme Nota de empenho nº. 00002, de 10/06/2019, ficando o restante a ser empenhado oportunamente. **Processo nº. 011107/2016 e 201600036000383-SEI.**

Protocolo 141422

INFORMATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/19-PE-GELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/19-PR-GELIC - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA ABRANGENDO A APLICAÇÃO DE OPERAÇÕES ROTINEIRAS, PREVENTIVAS PERIÓDICAS E ESPECIAIS E CONSERVAÇÃO AEROPORTUÁRIA, APLICANDO OPERAÇÕES ROTINEIRAS E PERIÓDICAS, NAS REGIONAIS PAVIMENTADAS 02, 07, 12 E 16, NESTE ESTADO (04 LOTES) - processo Nº 201900036002584, que:

- O Pregão eletrônico será realizado pelo site http://www.comprasnet.go.gov.br/;
- É necessário que a empresa cadastre *login* e senha para utilização do sistema. As instruções para cadastro de fornecedor encontram-se no site http://www.comprasnet.go.gov.br/;
- Os telefones para dúvidas sobre cadastro de fornecedor são (62) 3201-6625/3201-6629;
- O cadastro de propostas para os 4 lotes do pregão acontecerá ao mesmo tempo e terá início às 8 horas do dia 19/08/19 e se encerrará às 10 horas;
- A fase inicial de lances para os 4 lotes do pregão também acontecerá ao mesmo tempo, e terá início às 10h 30min do dia 19/08/19;
- A fase inicial de lances para os 4 lotes do pregão se encerra às 11 horas do dia 19/08/2019;
- A segunda fase de lances, encerramento do tipo "*Prorrogação automática 1+1*", terá início às 11horas, com intervalo de 30 minutos entre cada lote:
  - Lote 01: "*prorrogação automática 1+1*" com início às 11 horas;
  - Lote 02: "*prorrogação automática 1+1*" com início às 11h 30 min;
  - Lote 03: "*prorrogação automática 1+1*" com início às 12 horas;
  - Lote 04: "*prorrogação automática 1+1*" com início às 12h 30 min.
- Entre às 11 horas e o horário marcado para o início da "*prorrogação automática 1+1*" do lote, não serão aceitos lances (entre 11h e 11h30min para o Lote 02, entre 11h e 12h para o Lote 03, entre 11h e 12h30min para o Lote 04);
- O início da "*prorrogação automática 1+1*" em um lote não depende do término da prorrogação do lote anterior (mais de um lote pode estar na fase de prorrogação automática ao mesmo tempo);
- A "*prorrogação automática 1+1*" encerra a fase de lances quando, passado um minuto do último lance ofertado, não houver outro lance;
- A empresa que estiver logada em um único computador pode participar simultaneamente de quantos lotes tiver interesse;
- O sistema permite que, com o mesmo *login* e senha, a empresa esteja logada em mais de um computador, simultaneamente. Porém, não devem ser dados lances pela mesma empresa, para o mesmo lote, em computadores diferentes, pois os lances podem não ser registrados.

Goiânia, 06 de agosto de 2019.

TAÍS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA
Gerente do PE-GELIC

Protocolo 141490

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, inscrita no CNPJ/MF: **03.520.933/0001-06**, Torna-se público que **RECEBEU** da Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **SEMAD**, a Licença Instalação nº 236/2019 processo nº 3626/2015 (corrigida), para obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, obras de artes correntes, obras de artes especiais, obras de artes complementares, drenagens superficiais, sinalização vertical e horizontal e implantação de diferenças metálicas e realocação de cercas na Rodovia Estadual GO-334, no trecho compreendido entre os municípios de Nova América e Morzarlândia, com extensão de 70,27Km, valida até 12/05/2021.

Protocolo 141501

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 656/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201900025022336, bem como o Despacho nº 1301/2019 SEI (8218442) - GEAUD- 05004 da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - **Cancelar** o serviço de transferência de propriedade e de UF, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13800/2001, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF, do veículo marca **CHEVROLET/S10 LTZ FD2,** placa **OPA-3119,** ano/modelo: **2012/2013,** chassi nº **9BG148LP0DC441952** (S.S. nº **107448863**), do nome de MAYCON COSTA MESQUITA CPF: 0258.005.391-80 para KURUMA VEICULOS SA, tendo em vista as irregularidades verificadas na realização dos citados serviços (falsificação de documento público), conforme apurado pela Gerência de Auditoria deste órgão, devendo **RETORNAR** ao ***STATUS QUO ANTE:*** **KURUMA VEICULOS SA - CNPJ nº 00.827.783/0028-00 para Estado de Minas Gerais.**

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Peça do processo/documento GOINFRA-2261-2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 459 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 003/2019–PR–NEJUR

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
PERMISSIONÁRIO: AUTO POSTO INDAIÁ III – EIRELI.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR ACESSO COMERCIAL NA RODOVIA RODOVIA GO-118, KM 5+100 METROS, TRECHO: BR-060 / SÃO GABRIEL, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 1.646,18 M^2, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201800036008045-SEI.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA,** Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de maio de 1999, com denominação alterada pela Lei Estadual nº. 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **ÊNIO CAIADO ROCHA LIMA,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 264.720.667-87, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **PERMISSORA.**

PERMISSIONÁRIO: **AUTO POSTO INDAIÁ III – EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 31.440.741/0001-17, com sede à GO- 118 KM 05, Chácaras 1882 e 1882K, Loteamento Chácaras Santa Maria, Planaltina/GO, CEP: 73.752-971, neste ato representada por seu Representante legal, **CLEYTON DE PAULA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 02 de setembro de 1977, na cidade de Paraúna/GO, portador da Carteira de Identidade nº 1635978, expedida pela SESP/DF, inscrito no CPF: (MF) sob o nº 841.086.141-00, residente e domiciliado na Q 208 Norte, Alameda 30 21 Ql 16, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77006-296, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIO**.

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.01 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por Acesso, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO** da Faixa de Domínio por acesso comercial na Rodovia GO-118, Km 5+100 metros, trecho: BR-060 / São Gabriel, neste Estado, ocupando uma área de 1.646,18 m^2, sendo concedida em conformidade com os projetos aprovados e as normas técnicas inclusas no **Processo Administrativo n.º 201800036008045-SEI**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA:

O PERMISSIONÁRIO obriga–se a observar o projeto específico referente a implantação do objeto desta

Pág. 460 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

permissão para aprovado pela PERMISSORA.

§ 1° – O PERMISSIONÁRIO deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.01, obedecendo ao local indicado no parecer técnico do **Processo n° 201800036008045-SEI.**

§ 2° – Na implantação deverá ser reconstituída a vegetação da Faixa de Domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da Faixa de Domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do objeto, nos moldes do projeto apresentado pelo PERMISSIONÁRIO e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3°, desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pelo PERMISSIONÁRIO à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do objeto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pelo PERMISSIONÁRIO.

§ 6° – O PERMISSIONÁRIO obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO:

O PERMISSIONÁRIO obriga–se a entregar a Faixa de Domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado o PERMISSIONÁRIO fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da Faixa de Domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – O PERMISSIONÁRIO tem como obrigação manter em bom estado de conservação o objeto edificado, travessia (passagem inferior) e equipamentos de sinalização.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito o PERMISSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à Faixa de Domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS:

Fica o PERMISSIONÁRIO obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar o PERMISSIONÁRIO da

Pág. 461 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pelo PERMISSIONÁRIO, das adequações do projeto e execução de tais alterações.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais o PERMISSIONÁRIO.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pelo PERMISSIONÁRIO.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

O PERMISSIONÁRIO se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à Faixa de Domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único. O PERMISSIONÁRIO responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na Faixa de Domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO:

O PERMISSIONÁRIO pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso da Faixa de Domínio, a importância de **R$ 1.247,97 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, sendo este valor corrigido pelo IGPM de Janeiro/2019.

§1° – A remuneração paga pelo PERMISSIONÁRIO será anualmente reajustada pelo IGP–M da fundação Getúlio Vargas, do mês de outubro do respectivo ano. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contada a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora o PERMISSIONÁRIO, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

09 – CLÁUSULA NOVA – DO ACESSO:

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos do PERMISSIONÁRIO, devidamente identificados, ao local da implantação do objeto para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–lo, o PERMISSIONÁRIO fica obrigado a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese do PERMISSIONÁRIO terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas

Pág. 462 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

previamente pela PERMISSORA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS:

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na Faixa de Domínio, por conta do PERMISSIONÁRIO, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da Faixa de Domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO:

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA TITULARIDADE:

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da Faixa de Domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados o PERMISSIONÁRIO todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso o PERMISSIONÁRIO ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REVOGAÇÃO:

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba o PERMISSIONÁRIO qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – O PERMISSIONÁRIO, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a Faixa de Domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará O PERMISSIONÁRIO às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2.e 5.8.3**. do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES:

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

Pág. 463 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime o PERMISSIONÁRIO do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados na forma estabelecida no Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença das testemunhas nomeadas.

PR-NEJUR – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, (26) de (janeiro) de 2019.

ÊNIO CAIADO ROCHA LIMA
Presidente da PERMISSORA

CLEITON DE PAULA FERREIRA
Representante legal do **PERMISSIONÁRIO**

Testemunhas:

1 - Gabriela Castro
CPF nº: 750.269.201-49

2 - Parente
CPF nº: 015.913.561-61

Pág. 464 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 004/2019 PR–NEJUR

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA,
PERMISSIONÁRIA: CELG DISTRIBUIÇÃO S./A – CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS
OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA ESTADUAL GO – 309, KM 04+800 METROS, TRECHO: PIRES DO RIO / CALDAS NOVAS, COM ZERO NO ENTROCAMENTO DA GO-020, EM PIRES DO RIO, NESTE ESTADO, PARA PASSAGEM DE UMA REDE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE 34,5 KV, COM EXTENSÃO TOTAL DE 80 (OITENTA) METROS, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201900036000643-SEI.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de maio de 1999, com denominação alterada pela Lei Estadual nº. 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, **ÊNIO CAIADO ROCHA LIMA,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 264.720.667-87, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **PERMISSORA**.

PERMISSIONÁRIA: CELG DISTRIBUIÇÃO S./A – CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 01.543.032/0001–04, localizada na Rua 2, s/nº., Quadra A–37, Edifício Gileno Godói, Setor Jardim Goiás, Goiânia–GO, CEP. 74.805–180,neste ato representada por seu Procurador, **MARCOS ANTÔNIO BARROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional nº. 4287/TD-GO, CREA/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 467.802.891-91, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**.

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FINALIDADE:

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei nº. 14.408/03 de 21/01/2003, na IN–09.03.03 – Instrução Normativa para Permissão de Travessia e/ou Ocupação por Rede de Energia Elétrica e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás e na autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

Parágrafo único: A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da Rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO – 309, KM 04+800 metros, trecho: Pires do Rio / Caldas Novas, com zero no entrocamento da Rodovia Estadual GO-020, em Pires do Rio, neste Estado, para passagem de uma Rede Distribuição Rural de 34,5 Kv, com extensão total de 80 (oitenta) metros, metros, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 201900036000643-SEI,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 465 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa n.° 09.03.03, para permissão de travessia e/ou ocupação por rede de energia elétrica.

§ 2° – As torres deverão ficar, na margem esquerda, a uma distância mínima de 20 (vinte) metros do eixo da via e na margem direita, a uma distância mínima de 40 (quarenta) metros do eixo da via e ter uma altura mínima de 8,06 metros (oito vírgula zero seis metros) da plataforma da rodovia. Quaisquer obras, caixas, edificações, etc, que forem instaladas, deverão resguardar uma distância mínima de 55 (cinquenta e cinco) metros medidos perpendicularmente do eixo da rodovia.

§ 3° – Com a presença de obstáculos (rocha compactada de grande extensão, alagados e jazidas de materiais de exploração ou a explorar), as distâncias da colocação das torres, para qualquer fim, serão analisados especialmente com solução específica para cada caso.

§ 4° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação da travessia, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo § 3°.

§ 5° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §4° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 6° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações da travessia, citados no §5°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 7° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§ 1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§ 2° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS:

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 488 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

06 – CLÁUSULA SEXTA – DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a executar os serviços de prospecção na Faixa de Domínio a ser utilizada, objetivando a elaboração de projeto específico, o qual deverá ser submetido à aprovação da PERMISSORA, previamente à execução dos serviços, o mesmo ocorrendo no caso da alteração do projeto original, obrigando a PERMISSIONÁRIA, após a conclusão das obras, entregar o projeto final para fins de cadastro e controle da PERMISSORA, o qual ficará fazendo parte integrante do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar a PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§ 1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§ 2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações da travessia implantada, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 3° – Quando se fizer necessária a alteração no traçado da rodovia, duplicação ou serviços de qualquer natureza, inclusive os acessos a empreendimentos futuros autorizados pela PERMISSORA, que possam vir a afetar a travessia instalada na faixa de domínio, a PERMISSIONÁRIA deverá assumir a responsabilidade de executar os serviços e seus custos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do comunicado oficial expedida pela PERMISSORA, de forma a manter rígido o controle na execução das obras que por ventura possam acarretar danos a referida travessia e, ainda, sem prejudicar o interesse da comunidade lindeira a rodovia.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação da implantação.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação da travessia.

§ 2° – A PERMISSORA não se responsabilizará por furto, danificação parcial ou total da travessia, bem como por interrupção do sistema.

09 – CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta) metros da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)** calculado sobre o índice IGP–M do mês de Fevereiro/2019.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 467 de 3301 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferir, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação da travessia, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACESSO:

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação da travessia, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção da travessia, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A PERMISSORA se compromete a colocar à disposição da PERMISSIONÁRIA, quando existente, documentação técnica do projeto do trecho de rodovia a ter sua faixa de domínio ocupada, necessárias à elaboração de projeto específico.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO SISTEMA:

A PERMISSORA não se responsabilizará por danos causados às redes e demais instalações físicas da PERMISSIONÁRIA.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS BENFEITORIAS:

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 166 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO:

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de **05 (cinco) anos** a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Nona deste instrumento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TITULARIDADE:

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados a PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REVOGAÇÃO:

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2.e 5.8.3.** do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES:

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR
AGETOP

Pág. 469 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§3º – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro–rata–tempore*, calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença das testemunhas nomeadas.

PR-NEJUR - NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, aos (23) dias do mês de (abril) do ano de 2019.

ENIO CAIADO ROCHA LIMA
Presidente da **PERMISSORA**

MARCOS ANTÔNIO BARROS
Representante Legal da **PERMISSIONÁRIA**

1 - _____ **2 -** _____
CPF: **CPF:**

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR
AGETOP

Pág. 470 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Processo nº 201900029008012
Interessado: INSPEÇÃO VEICULAR 153 LTDA
Resolução nº 673/2019 - CP.

Processo nº 201900029008019
Interessado: TRANSPORTADORA S. J. DO TOCANTINS LTDA
Resolução nº 674/2019 - CP.

Processo nº 201900029008088
Interessado: K N MENEZES TRANSPORTES
Resolução nº 675/2019 - CP.

Processo nº 201900029008095
Interessado: ALESSANDRA M. DAM. BESSA 54819342134
Resolução nº 676/2019 - CP.

Processo nº 201900029008081
Interessado: SERVIÇO S. DO COMÉRCIO - SESC. - ADM. REG. NO EST. DE GOIÁS
Resolução nº 677/2019 - CP.

Processo nº 201900029008042
Interessado: AGM CAETANO EIRELI
Resolução nº 678/2019 - CP.

Processo nº 201900029008112
Interessado: S & GOLD LTDA - EPP
Resolução nº 679/2019 - CP.

Goiânia, Sexta-feira, 29 de novembro de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 158641

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 043/2019-PR-PROSET. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** JUAREZ BORGES PIGHINI - ME. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR ACESSO COMERCIAL NA RODOVIA ESTADUAL GO-536, KM 5 + 775 METROS, MARGEM DIREITA, TRECHO: ENTROCAMENTO GO-020/SENADOR CANEDO, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA TOTAL DE 4.890M², OBSERVANDO-SE AS OBRIGAÇÕES APONTADAS NO **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 057/2019-PR-PROSET**. **REMUNERAÇÃO:** R$ 5.269,46 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2484/2019.**

Protocolo 158478

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 042/2019-PR-PROSET. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** FGR JARDINS ÂNCORA SPE LTDA. **OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE ÁGUA (ADUTORA) COM EXTENSÃO DE 600 (SEISCENTOS) METROS, NA RODOVIA GO-403, DO KM 5 AO 5+600 METROS, PERÍMETRO URBANO DE SENADOR CANEDO, TRECHO: GOIÂNIA / SENADOR CANEDO, NESTE ESTADO**, OBSERVANDO-SE AS OBRIGAÇÕES APONTADAS NO **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 058/2019-PR-PROSET**. **REMUNERAÇÃO:** R$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais)**. VIGÊNCIA:** 20 (VINTE) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201900036009017-SEI.**

Protocolo 158493

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 081/2019-PR-PROSET - QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 044/2016-PR-NEJUR, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA GO-521, DESDE O ENTR. BR-040 ATÉ A ENTRADA DO BAIRRO MORADA DAS GRAÇAS E EM TODA ORLA DO LAGO DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - EPP. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.° 044/2016-PR-NEJUR, COM FULCRO NA CLÁUSULA SÉTIMA C/C ART. 57, § 1º, INCISO VI, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS. **PROCESSO N.º 60797/2013 (N.º SEI: 201300030000449).**

Protocolo 158614

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 005/2019-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIO:** NESTOR JOSÉ LEMOS. **OBJETO: PERMISSÃO DE USO** da Faixa de Domínio por acesso comercial na Rodovia Estadual GO-060, KM 19+430 metros, trecho: Trindade / Santa Bárbara, Neste Estado, ocupando uma área de 1.736,00 m2, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 008/2019-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.213,40 (dois mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos), sendo este valor corrigido pelo IGPM do mês de fevereiro/2019**. Processo Administrativo n.º 047909-2016.**

Protocolo 158651

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO VIÁRIA REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EM SEGUIMENTOS DAS RODOVIAS GO.020, GO.139 E GO.213, NESTE ESTADO, processo nº 201900036011293, tipo menor preço, em sessão pública via COMPRASNET.GO, a partir das 08:30 horas (horário de Brasília), do dia 16 de dezembro de 2019, de acordo com o edital, que encontra-se disponível no GELIC - sede da GOINFRA, e nos sites: www.goinfra.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Goiânia, 02 de dezembro de 2019.

RÔMULO CÉSAR BARBOSA MARQUES
Gerente de Licitação

Protocolo 158555

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 407/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível

Peça do processo/documento GOINFRA-22161-2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 471 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 014/2019 PR-NEJUR

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.
PERMISSIONÁRIA: ENERGISA GOIÁS TRANSMISSORA DE ENERGIA / S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA NA RODOVIA GO-184, KM 12+573 METROS, TRECHO: JATAÍ / ENTRONC. GO-220, NESTE ESTADO, COM EXTENSÃO DE 80 (OITENTA) METROS, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201800036007337 – SEI.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de maio de 1999, com denominação alterada pela Lei Estadual nº. 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Gestão, **LAFAIETE FELIPE MACHADO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 248.092.841-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, por delegação da presidência através da Portaria n. 116 /2019 – GOINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, no dia 29 de abril de 2019, doravante denominada **PERMISSORA.**

PERMISSIONÁRIA: ENERGISA GOIÁS TRANSMISSORA DE ENERGIA / S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.092.478/0001-08, localizada à Praça Rui Barbosa, nº 80, Parte, CEP. 36.770-901, Centro, Cataguases, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada Diretor de Transmissão, **GABRIEL MUSSI MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da carteira de Identidade n.º 133295477, expedida pelo IFP/RJ, Inscrito no CPF (MF) sob o n.º 104.684.287-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110 – 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-240, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA.**

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN-09.03.03 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por Permissão de Travessia e/ou Ocupação por Rede de Energia Elétrica e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás e na autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da Faixa de Domínio para travessia de Linha de Transmissão de Energia na Rodovia GO-184, km 12+573 metros, Trecho: Jataí / Entronc. GO-220, neste Estado, com extensão de 80 (oitenta) metros, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 201800036007337 – SEI,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se-á apresentar o projeto específico referente à implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

Pág. 472 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.03, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por Rede de Energia Elétrica.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a

Pág. 473 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta) metros da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 466,40 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, sendo esse valor corrigido pelo IGPM de março/2019 e em caso de reflexo negativo a correção se dará pela correção do índice da poupança.

§ 1° – A remuneração será anualmente reajustada pelo IGP-M da fundação Getúlio Vargas, do mês de março do respectivo ano. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contada a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá-la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas

Pág. 474 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

Pág. 475 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR-NEJUR – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, (14) de (Janeiro) de **2019**.

LAFAIETE FELIPE MACHADO
Secretário-Executivo do
Conselho Estadual de Gestão da **PERMISSORA**

P/

GABRIEL MUSSI MORAES
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1 – CPF nº: 066.917.[illegible]

2 – CPF nº: 234.829.942-34

Pág. 476 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
ENERGISA GOIAS TRANSMISSORA DE ENERGIA I S.A.
NA FORMA ABAIXO:
TRASLADO LIVRO: 944 FOLHA: 016 ATO: 11 DATA: 11/03/2019

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 11 (ONZE) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no cartório do 13º Ofício de Notas, situado na Av. Rio Branco, 135/3º andar, perante mim, **ANTONIO COSTA HALLAK**, substituto, compareceu como **OUTORGANTE: ENERGISA GOIAS TRANSMISSORA DE ENERGIA I S.A.**, sociedade por ações, com sede na Praça Rui Barbosa, 80 (parte), na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP 36.770-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.092.478/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 04.066.824-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 738.738.107-00 e **Gabriel Mussi Moraes**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 133.295.477-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF nº 104.684.287-04, ambos com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur n.º 110 – 6º andar – Botafogo; Os presentes reconhecidos como os próprios por mim pelos documentos apresentados, do que dou fé, bem como que da presente será enviada nota ao distribuidor competente. Então pela Outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e seus procuradores o Sr. **JOHAB SANTANA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, gerente de transmissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.61386- SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.827.227-27, filho de Juarez da Silva e Maria da Conceição de Souza Santana da Silva, endereço eletrônico: *johab.silva@energisa.com.br*, o Sr. **DANIEL MACHADO MARCHI LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.481.392-8 SSP/SP e inscrito no CPMF/MF sob nº 366.285.238-10, filho de Devaldo Avelar Leite e de Monique Machado Marchi, endereço eletrônico: *daniel.marchi@energisa.com.br*, ambos com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nº 110 – 5º andar – Botafogo ("Outorgados") para, de acordo com o artigo 18, (c), do Estatuto Social da Outorgante, qualquer dos Outorgados representar a Outorgante para atos de rotina perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, incluindo, mas sem se limitar a Caixa Econômica Federal – CEF, Receita Federal do Brasil, Secretaria de Fazenda; Postos Fiscais, Prefeituras, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Instituto Nacional de Colonização Agrária e Rural - INCRA, Departamento de Estrada de Rodagens, Correios e DETRANS ou qualquer ente privado, incluindo concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, podendo para tanto, solicitar autorização para travessia de linhas de transmissão de energia elétrica, inclusive travessia em rodovias, solicitar e receber informações, autorizações e certidões de qualquer natureza, assinar quaisquer documentos, desde que não impliquem constituição de garantias ou assunção de dívidas, formulários e/ou requerimentos, cumprir exigências, retirar e pagar guias, taxas e emolumentos, receber, juntar e retirar documentos, proceder regularização de situação cadastral, praticando enfim, todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, sendo VEDADO SUBSTABELECER. Os Outorgados não poderão substabelecer os poderes aqui conferidos, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais. Esta procuração permanecerá válida por 01 (um) ano a contar desta data. Certifico que às custas devidas pelo presente ato foram recolhidas ao cartório de acordo com a portaria 2357/2018 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas, R$52,48 (Tabela7,2); atos gratuitos e PMCMV R$ 5,08; comunicação ao distribuidor R$ 1,04; Recolhido o acréscimo de 20% instituído pela Lei 3217/99 no valor de R$12,98 devido ao FETJ, o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R$3,24 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar nº 111/2006, no valor de R$3,24 devido ao FUNPERJ, e o acréscimo de 4% instituído pela Lei 6281/2012 no valor de R$2,59 devido ao FUNARPEN, ISS R$ 3,42 Distribuição R$ 31,82 Assim o disse do que dou fé, me pediu lavrasse nestas Notas, o presente instrumento o que fiz, lavrei, li, aceita, outorga e assina tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu (ASS) **ANTONIO COSTA HALLAK**, Substituto, lavrei li o presente colhendo as assinaturas. E, eu (ASS) **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, Tabelião matrícula do IPERJ nº. 06/1774 o encerro e subscrevo. (ASS) **ENERGISA GOIAS TRANSMISSORA DE ENERGIA I S.A. representada por MAURICIO PEREZ BOTELHO e GABRIEL MUSSI DE MORAES** Trasladada nesta data. Eu _____, digitei, e subscrevo e assino em público e raso

EM TEST° DA VERDADE

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECXO17978 MAJ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

13º OFÍCIO DE NOTAS
Antônio C. C. Hallak
Substituto - Matr. 6448068
Av. Rio Branco, 135 / Gr. 317-319
Rio de Janeiro - RJ

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Pág. 477 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 014/2019-PR-NEJUR. PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** ENERGISA GOIÁS TRANSMISSORA DE ENERGIA / S.A.. **OBJETO:** Permissão de Uso da Faixa de Domínio para travessia de Linha de Transmissão de Energia na Rodovia GO-184, km 12+573 metros, Trecho: Jataí / Entronc. GO-220, neste Estado, com extensão de 80 (oitenta) metros, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 020/2019-PR-NEJUR. REMUNERAÇÃO:** R$ 466,40 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), sendo esse valor corrigido pelo IGPM de março/2019 e em caso de reflexo negativo a correção se dará pela correção do índice da poupança. **Processo nº. 201800036007337-SEI.**

Núcleo Jurídico
PR-NJ
AGETOP

Pág. 478 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 017/2019 PR–NEJUR

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.
PERMISSIONÁRIA: ENERGISA GOIÁS TRANSMISSORA DE ENERGIA / S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO-184, KM 12+573 METROS, TRECHO: RIO VERDE/ENTRONCAMENTO COM A GO-220, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA DE 80 M (OITENTA METROS), PARA TRAVESSIA DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA LT.230 KV.SE, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201800036007341 – SEI.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de maio de 1999, com denominação alterada pela Lei Estadual nº. 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Gestão, **LAFAIETE FELIPE MACHADO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 248.092.841-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, por delegação da presidência através da Portaria nº. 116/2019 – GOINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, no dia 29 de abril de 2019, doravante denominada **PERMISSORA.**

PERMISSIONÁRIA: ENERGISA GOIÁS TRANSMISSORA DE ENERGIA / S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.092.478/0001-08, localizada à Praça Rui Barbosa, nº 80, Parte, CEP. 36.770-901, Centro, Cataguases, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada Diretor de Transmissão, **GABRIEL MUSSI MORAES,** brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da carteira de Identidade n.º 133295477, expedida pelo IFP/RJ, Inscrito no CPF (MF) sob o n.º 104.684.287-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110 – 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-240, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.03 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por Permissão de Travessia e/ou Ocupação por Rede de Energia Elétrica e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás e na autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-184, km 12+573 metros, trecho: Rio Verde/Entroncamento com a GO-220, neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de linha de Transmissão de Energia LT.230 kV.SE, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 201800036007341 - SEI**, nos

Pág. 479 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.05, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Pág. 480 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta metros) da faixa de domínio o valor correspondente à **RS 466,40 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos),** sendo esse valor corrigido pelo IGPM de Março/2019.

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas. No caso deste índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora " zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo

Pág. 481 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá-la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê-lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e

Pág. 482 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1º – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2º – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3º – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês *"pro–rata–tempore"*, calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NEJUR – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, (14) de TRATO) de 2018.

LAFAIETE FELIPE MACHADO
Secretário-Executivo do
Conselho Estadual de Gestão da **PERMISSORA**

p/

GABRIEL MUSSI MORAES
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1 _____ 2 - _____

CPF nº: [illegible] CPF nº: 334.884.941-34

Pág. 483 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
ENERGISA GOIAS TRANSMISSORA DE ENERGIA I S.A.
NA FORMA ABAIXO:

TRASLADO LIVRO: 944 FOLHA: 016 ATO: 11 DATA: 11/03/2019

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 11 (ONZE) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta Cidade e Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no cartório do 13º Ofício de Notas, situado na Av. Rio Branco, 135/3º andar, perante mim, **ANTONIO COSTA HALLAK**, substituto, compareceu como **OUTORGANTE: ENERGISA GOIAS TRANSMISSORA DE ENERGIA I S.A.**, sociedade por ações, com sede na Praça Rui Barbosa, 60 (parte), na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP 36.770-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.092.478/0001-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 04.066.824-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 738.738.107-00 e **Gabriel Mussi Moraes**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 133.295.477-IFP-RJ, inscrito no CPF/MF nº 104.684.287-04, ambos com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur n.º 110 – 6º andar – Botafogo; Os presentes reconhecidos como os próprios por mim pelos documentos apresentados, do que dou fé, bem como que da presente será enviada nota ao distribuidor competente. Então pela Outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e seus procuradores o Sr. **JOHAB SANTANA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, gerente de transmissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.61386- SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.827.227-27, filho de Juarez da Silva e Maria da Conceição de Souza Santana da Silva, endereço eletrônico: *johab.silva@energisa.com.br*, o Sr. **DANIEL MACHADO MARCHI LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.481.392-8 SSP/SP e inscrito no CPMF/MF sob nº 366.285.238-10, filho de Devaldo Avelar Leite e de Monique Machado Marchi, endereço eletrônico: *daniel.marchi@energisa.com.br*, ambos com escritório na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Pasteur nº 110 – 5º andar – Botafogo ("Outorgados") para, de acordo com o artigo 18, (c), do Estatuto Social da Outorgante, qualquer dos Outorgados representar a Outorgante para atos de rotina perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, incluindo, mas sem se limitar a Caixa Econômica Federal – CEF, Receita Federal do Brasil, Secretaria de Fazenda; Postos Fiscais, Prefeituras, Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Instituto Nacional de Colonização Agrária e Rural - INCRA, Departamento de Estrada de Rodagens, Correios e DETRANS ou qualquer ente privado, incluindo concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, podendo para tanto, solicitar autorização para travessia de linhas de transmissão de energia elétrica, inclusive travessia em rodovias, solicitar e receber informações, autorizações e certidões de qualquer natureza, assinar quaisquer documentos, desde que não impliquem constituição de garantias ou assunção de dívidas, formulários e/ou requerimentos, cumprir exigências, retirar e pagar guias, taxas e emolumentos, receber, juntar e retirar documentos, proceder regularização de situação cadastral, praticando enfim, todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, sendo VEDADO SUBSTABELECER. Os Outorgados não poderão substabelecer os poderes aqui conferidos, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais. Esta procuração permanecerá válida por 01 (um) ano a contar desta data. Certifico que às custas devidas pelo presente ato foram recolhidas ao cartório de acordo com a portaria 2357/2018 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas, R$52,48 (Tabela7,2); atos gratuitos e PMCMV R$ 5,08; comunicação ao distribuidor R$ 1,04; Recolhido o acréscimo de 20% instituído pela Lei 3217/99 no valor de R$12,98 devido ao FETJ, o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R$3,24 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar nº 111/2006, no valor de R$3,24 devido ao FUNPERJ, e o acréscimo de 4% instituído pela Lei 6281/2012 no valor de R$2,59 devido ao FUNARPEN, ISS R$ 3,42 Distribuição R$ 31,82 Assim o disse do que dou fé, me pediu lavrasse nestas Notas, o presente instrumento o que fiz, lavrei, li, aceita, outorga e assina tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu (ASS) **ANTONIO COSTA HALLAK**, Substituto, lavrei li o presente colhendo as assinaturas. E, eu (ASS) **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, Tabelião matrícula do IPERJ nº. 06/1774 a encerro e subscrevo. (ASS) **ENERGISA GOIAS TRANSMISSORA DE ENERGIA I S.A. representada por MAURICIO PEREZ BOTELHO e GABRIEL MUSSI DE MORAES** Trasladada nesta data. Eu _____, digitei, e subscrevo e assino em público e raso

EM TEST° DA VERDADE

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECXO17978 MAJ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

13º OFÍCIO DE NOTAS
Antônio E. C. Hallak
Substituto - Matr. 2418068
Av. Rio Branco, 135 / Gr. 312-319
Rio de Janeiro - RJ

Associação dos Notários e Registradores do Estado

Pág. 484 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 017/2019-PR-NEJUR. PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** ENERGISA GOIÁS TRANSMISSORA DE ENERGIA / S.A.. **OBJETO:** Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-184, km 12+573 metros, trecho: Rio Verde/Entroncamento com a GO-220, neste Estado, ocupando uma área de 80 m (oitenta metros), para travessia de linha de Transmissão de Energia LT.230 kV.SE s, Trecho: Jataí / Entronc. GO-220, neste Estado, com extensão de 80 (oitenta) metros, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 023/2019-PR-NEJUR. REMUNERAÇÃO:** R$ 466,40 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), sendo esse valor corrigido pelo IGPM de Março/2019. e em caso de reflexo negativo a correção se dará pela correção do índice da poupança. **Processo nº. 201800036007341-SEI.**

Pág. 485 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 020 / 2019 PR–NEJUR

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.
PERMISSIONÁRIA: ENERGISA GOIÁS TRANSMISSORA DE ENERGIA / S.A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA, NA RODOVIA ESTADUAL GO-333, KM 9+338 METROS, TRECHO: RIO VERDE / JANDAIA, NESTE ESTADO, COM EXTENSÃO DE 80 (OITENTA) METROS, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201800036007333 – SEI.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual n.º 13.550, de 11 de maio de 1999, com denominação alterada pela Lei Estadual n.º 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, inscrita do CNPJ (MF) sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada (por delegação da Presidência - Portaria n.º 213/2019 – GOINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 09 de julho de 2019) por seu Diretor de Manutenção, **NELSON RODRIGUES VILELA**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 010.055.343-57, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **PERMISSORA.**

PERMISSIONÁRIA: ENERGISA GOIÁS TRANSMISSORA DE ENERGIA / S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 28.092.478/0001-08, localizada à Praça Rui Barbosa, nº 80, Parte, CEP. 36.770-901, Centro, Cataguases, no Estado de Minas Gerais, neste ato representada Diretor de Transmissão, **GABRIEL MUSSI MORAES,** brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da carteira de Identidade n.º 133295477, expedida pelo IFP/RJ. Inscrito no CPF (MF) sob o n.º 104.684.287-04, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Pasteur, n.º 110 – 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-240, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN-09.03.03 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por Permissão de Travessia e/ou Ocupação por Rede de Energia Elétrica e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás e na autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-333, km 9+338 metros, trecho: Rio Verde / Jandaia, neste Estado, com extensão de 80 (oitenta) metros, para travessia de rede de distribuição Elétrica, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no Processo nº. **201800036007333 – SEI,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR

Pág. 486 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se-á apresentar o projeto específico referente à implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1º – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.03, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por Rede de Energia Elétrica.

§ 2º – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3º – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo-se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4º – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3º desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5º – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4º, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6º – A PERMISSIONÁRIA obriga-se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga-se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá-la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1º – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2º – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3º – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar-se-á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio,

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR

Pág. 487 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta) metros da faixa de domínio o valor correspondente a **R$ 466,40 (quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, sendo esse valor corrigido pelo IGPM de março/2019 e em caso de reflexo negativo a correção se dará pela correção do índice da poupança.

§ 1° – A remuneração será anualmente reajustada pelo IGP-M da fundação Getúlio Vargas, do mês de março do respectivo ano. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contada a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR

Pág. 488 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3**, do Regulamento das

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR

Pág. 489 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NEJUR – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, (2) de (MAIO) de 2019.

NELSON RODRIGUES VILELA
Diretor de Manutenção da **PERMISSORA**

GABRIEL MUSSI MORAES
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1 _____ 2 - _____

CPF nº: CPF nº:

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR

Pág. 490 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 021/2019 PR-NEJUR

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
PERMISSIONÁRIA: RESIDENCIAL BOA VISTA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA PASSAGEM TRANSVERSAL POR BUEIRO TIPO TUNNEL LINEAR, COM EXTENSÃO DE 80 METROS, NA RODOVIA GO-210, TRECHO: BR-452 / RIO VERDE, NESTE ESTADO, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201800036007093.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de maio de 1999, com denominação alterada pela Lei Estadual nº. 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Gestão, **LAFAIETE FELIPE MACHADO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 248.092.841-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, por delegação da presidência através da Portaria nº. 116/2019 – GOINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, no dia 29 de abril de 2019, doravante denominada **PERMISSORA.**

PERMISSIONÁRIA: RESIDENCIAL BOA VISTA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA., sociedade de propósito específico, com sede na Rua Itagiba Gonzaga Jaime, nº 1521, Casa 03, Sala 04, CEP. 75.901-180, Setor Central, Rio Verde, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 25.027.923/0001-68, neste ato representada por seu sócio **FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade 3528346-2ª Via, expedida pela SPTC/GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 781.615.331-72, residentes e domiciliados nesta Capital.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN-09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da Faixa de Domínio para passagem transversal por bueiro tipo tunnel linear, com extensão de 80 metros, na Rodovia GO-210, trecho: Br-452 / Rio Verde, neste Estado, com extensão de 80 metros, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 201800036007093**, nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se-á apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

Pág. 491 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§ 1º – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2º – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3º – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo-se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4º – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3º, desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5º – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4º, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6º – A PERMISSIONÁRIA obriga-se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga-se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá-la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1º – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2º – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3º – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar-se-á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1º – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

Pág. 492 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§2º – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 80 (oitenta) metros quadrados da faixa de domínio o valor correspondente à **R$ 912,80 (novecentos e doze reais e oitenta centavos)**, calculado sobre o índice IGP-M, referente ao mês de janeiro de 2019.

§ 1º – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP-M da fundação Getúlio Vargas, do mês de janeiro do respectivo ano. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal.

§2º – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contada a vigência deste TERMO.

§3º – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

09– CLÁUSULA NONA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1º – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá-la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2º – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto implantado, deverá fazê-lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

Pág. 493 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

12– CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2. e 5.8.3.** do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

Pág. 494 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR-NEJUR – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, (_____) de (_____) de **2019**.

LAFAIETE FELIPE MACHADO
Secretário-Executivo do
Conselho Estadual de Gestão da **PERMISSORA**

FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE
Representante Legal da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1 - Morais

CPF nº: 034.824.941-34

2 - Biz Alves Costa

CPF nº: 034.788.081-97

Pág. 495 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pago

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 022 / 2019 PR–NEJUR

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.
PERMISSIONÁRIA: SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A.
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA SUBTERRÂNEA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA 13,8KV, NA RODOVIA ESTADUAL GO-222, KM 2, TRECHO: NOVA VENEZA / NERÓPOLIS, NESTE ESTADO, COM EXTENSÃO DE 40 (QUARENTA) METROS, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO **PROCESSO Nº. 201900036001954 – SEI.**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual n.º 13.550, de 11 de maio de 1999, com denominação alterada pela Lei Estadual n.º 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, inscrita do CNPJ (MF) sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada (por delegação da Presidência - Portaria n.º 213/2019 – GOINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 09 de julho de 2019) por seu Diretor de Manutenção, **NELSON RODRIGUES VILELA**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 010.055.343-57, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **PERMISSORA.**

PERMISSIONÁRIA: SÃO SALVADOR ALIMENTOS S/A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº: 03.387.396/0001-60, localizada à Rodovia Estadual GO-156, s/nº, KM 0, CEP. 76.630-000, Zona Rural do Município de Itaberaí, Estado de Goiás, neste ato representada por seu procurador, **MARCOS BARCELOS FRANÇA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de Identidade n.º 3586705-9126864, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 899.610.641-00 e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás -CREA sob o n.º 11.199/D, residente e domiciliado na Cidade de Itaberaí, Estado de Goiás, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**.

FINALIDADE

A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.03 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por Permissão de Travessia e/ou Ocupação por Rede de Energia Elétrica e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás e na autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO** da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-222, KM 2, trecho: Nova Veneza / Nerópolis, neste Estado, com extensão de 40 (quarenta) metros, para travessia subterrânea de rede de distribuição elétrica 13,8KV, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes no **Processo nº. 201900036001954 – SEI**, nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

Pág. 496 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

A PERMISSIONÁRIA obriga-se-á apresentar o projeto específico referente à implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N°. 09.03.03, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por Rede de Energia Elétrica.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo-se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga-se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n°. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n°. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga-se-á entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá-la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar-se-á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar à PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a

Pág. 497 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

Parágrafo único – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso de 40 (quarenta) metros da faixa de domínio o valor correspondente a **R$ 470,80 (quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)**, sendo esse valor corrigido pelo IGPM de abril/2020 e em caso de reflexo negativo a correção se dará pela correção do índice da poupança.

§ 1° – A remuneração será anualmente reajustada pelo IGP–M da fundação Getúlio Vargas, do mês de abril do respectivo ano. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contada a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação do objeto desta permissão, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar-condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas,

Pág. 498 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e à manutenção do objeto implantado, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de 20 (vinte) anos a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados à PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2.** e **5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

Pág. 499 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–NEJUR – PROCURADORIA SETORIAL DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, (26) de (AGOSTO) de **2019**.

NELSON RODRIGUES VILELA
Diretor de Manutenção da **PERMISSORA**

MARCOS BARCELOS FRANÇA
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1 _____
CPF nº: 062.104.401-00

2 - _____
CPF nº: 130.397.501-78

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR

Pág. 500 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

TERMO DE PERMISSÃO DEUSO N.º 024/2019 PR–NEJUR

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.
PERMISSIONÁRIA: CELG DISTRIBUIÇÃO S./A – CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO-184, KM 88+125 METROS, TRECHO: JATAÍ/CAIAPÔNIA, NESTE ESTADO, PARA TRAVESSIA DE REDE ELÉTRICA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 80 (OITENTA) METROS, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 201900036004668.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA,** Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual n.º 13.550, de 11 de maio de 1999, com denominação alterada pela Lei Estadual n.º 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, inscrita do CNPJ (MF) sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Diretor de Manutenção, **NELSON RODRIGUES VILELA,** inscrito no CPF (MF) sob o n.º **010.055.343-57**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital , por delegação da Presidência através da Portaria n.º 213/2019 – GOINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 09 de julho de 2019, doravante denominada **PERMISSORA.**

PERMISSIONÁRIA: CELG DISTRIBUIÇÃO S./A – CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.543.032/0001–04, localizada na Rua 2, s/n.º, Quadra A–37, Edifício Gileno Godói, Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP. 74.805–180, neste ato representada por seu Procurador, **MARCOS ANTÔNIO BARROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional n.º 4287/TD-GO, CREA/GO, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 467.802.891-91, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**.

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FINALIDADE:

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei n.º 14.408/03 de 21/01/2003, na IN–09.03.03 – Instrução Normativa para Permissão de Travessia e/ou Ocupação por Rede de Energia Elétrica e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás e na autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

Parágrafo único: A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da Rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-184, Km 88+125 metros, trecho: Jataí/Caiapônia, neste Estado, para travessia de rede elétrica, com extensão total de 80 (oitenta) metros, conforme projeto aprovado e critérios técnicos

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR

Pág. 501 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

constantes do **processo n.º (SEI) 201900036004668,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA:

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa n.º 09.03.03, para permissão de travessia e/ou ocupação por rede de energia elétrica.

§ 2° – As torres deverão ficar, na margem esquerda, a uma distância mínima de 20 (vinte) metros do eixo da via e na margem direita, a uma distância mínima de 40 (quarenta) metros do eixo da via e ter uma altura mínima de 8,06 metros (oito vírgula zero seis metros) da plataforma da rodovia. Quaisquer obras, caixas, edificações, etc, que forem instaladas, deverão resguardar uma distância mínima de 55 (cinquenta e cinco) metros medidos perpendicularmente do eixo da rodovia.

§ 3° – Com a presença de obstáculos (rocha compactada de grande extensão, alagados e jazidas de materiais de exploração ou a explorar), as distâncias da colocação das torres, para qualquer fim, serão analisados especialmente com solução específica para cada caso.

§ 4° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação da travessia, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo § 3°.

§ 5° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §4° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 6° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações da travessia, citados no §5°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 7° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n.º 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n.º 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§ 1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§ 2° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS:

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR

Pág. 502 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a executar os serviços de prospecção na Faixa de Domínio a ser utilizada, objetivando a elaboração de projeto específico, o qual deverá ser submetido à aprovação da PERMISSORA, previamente à execução dos serviços, o mesmo ocorrendo no caso da alteração do projeto original, obrigando a PERMISSIONÁRIA, após a conclusão das obras, entregar o projeto final para fins de cadastro e controle da PERMISSORA, o qual ficará fazendo parte integrante do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar a PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§ 1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§ 2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações da travessia implantada, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 3° – Quando se fizer necessária a alteração no traçado da rodovia, duplicação ou serviços de qualquer natureza, inclusive os acessos a empreendimentos futuros autorizados pela PERMISSORA, que possam vir a afetar a travessia instalada na faixa de domínio, a PERMISSIONÁRIA deverá assumir a responsabilidade de executar os serviços e seus custos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do comunicado oficial expedida pela PERMISSORA, de forma a manter rígido o controle na execução das obras que por ventura possam acarretar danos a referida travessia e, ainda, sem prejudicar o interesse da comunidade lindeira a rodovia.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação da implantação.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação da travessia.

§ 2° – A PERMISSORA não se responsabilizará por furto, danificação parcial ou total da travessia, bem como por interrupção do sistema.

09 – CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO:

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR

Pág. 503 de 533 Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio o montante de **R$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).**

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas considerando que o valor supracitado está atualizado pelo **IGP-M de Maio/2019**. Caso este índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será efetivada pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação da travessia, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACESSO:

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação da travessia, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção da travessia, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A PERMISSORA se compromete a colocar à disposição da PERMISSIONÁRIA, quando existente, a documentação técnica do projeto do trecho de rodovia a ter sua faixa de domínio ocupada, necessárias à elaboração de projeto específico.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO SISTEMA:

A PERMISSORA não se responsabilizará por danos causados às redes e demais instalações físicas da PERMISSIONÁRIA.

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR

Pág. 504 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS BENFEITORIAS:

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO:

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de **05 (cinco) anos** a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Nona deste instrumento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TITULARIDADE:

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados a PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REVOGAÇÃO:

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2.e 5.8.3**. do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES:

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor

Núcleo Jurídico PR-NEJUR

Pág. 505 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro–rata–tempore*, calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença das testemunhas nomeadas.

PR-NEJUR - NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, aos (24) dias do mês de (Julho) do ano de 2019.

NELSON RODRIGUES VILELA
Diretor de Manutenção da Permissora

MARCOS ANTÔNIO BARROS
Representante da **PERMISSIONÁRIA**
Marcos Antonio Barros
Matrícula: 10322-6
Resp. Permissões e Concessões MT - CELG

1 - Ana Paula de M. Drummond
CPF: 991855201187

2 - Ledi dos Santos Lima
CPF: 349.454.241-68

Núcleo Jurídico
PR- NEJUR

Pág. 506 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 026/2019–PR–PROSET

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA
PERMISSIONÁRIA: CÂMERA E LEÃO PRODUÇÕES LTDA (BOX-DREAM)
PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR ACESSO A EMPRENDIMENTO/EVENTO ÀS MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL GO – 020, KM 7 + 800 METROS E KM 8 + 400 METROS, TRECHO: GOIÂNIA/BELA VISTA, NESTE ESTADO, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/GO Nº. 201900036007372.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA,** autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº. 13.550, de 11 de maio de 1999, com denominação alterada pela Lei Estadual nº. 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, inscrita do CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, jurisdicionada à Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Presidente, ENIO CAIADO ROCHA LIMA, com interveniência do Diretor de Manutenção, NELSON RODRIGUES VILELA, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 010.055.343-57, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, por delegação da presidência através da Portaria nº. 213/2019 – GOINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, no dia 09 de julho de 2019, doravante denominada **PERMISSORA**

PERMISSIONÁRIA: CÂMARA LEÃO PRODUÇÕES LTDA, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.992.554/0001-06, com sede na Rua T-54, nº 41, casa 04, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP. 74.215-260, representada por **PEDRO VICTOR LEÃO DE SOUZA** , brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 5284061 – 2ª VIA, expedida pela SSP-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 039.314.521-23, residente e domiciliado à Rua 1036, qd. 79 lt. 12/15, apt. 1304, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP: 74.823-210, tendo como procurador constituído para solicitações, requerimentos, etc, junto à órgãos municipais e estaduais, o sr. **TEOBALDO ROSA DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 787.967.171-49, residente e domiciliado à Rua H-20, qd. 78 lt. 24, Res. Santa Fé – Aparecida de Goiânia-GO, doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**.

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei Estadual nº. 14.408/03 de 21/01/2003, IN–09.03.01 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por Acesso, Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização Núcleo de Segurança Rodoviária.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO** da Faixa de Domínio para construção de acesso, entrada e saída, ao empreendimento/evento situado às margens na Rodovia Estadual GO-020, KM 7+800 metros e 8 + 400 metros, trecho: Goiânia / Bela Vista, neste Estado, sendo concedida em conformidade com os projetos aprovados e as normas técnicas inclusas no **Processo Administrativo SEI/GO n.º 201900036007372.**

Pág. 507 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a observar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação pela PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa Nº. 09.03.01, obedecendo ao local indicado no parecer técnico do **Processo nº 201900036007372 SEI/GO.**

§ 2° – Na implantação deverá ser reconstituída a vegetação da Faixa de Domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da Faixa de Domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do objeto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3°, desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do objeto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei nº. 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO nº. 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

§ 7° - A PERMISSIONÁRIA somente poderá iniciar qualquer intervenção e ocupação da faixa de domínio após a apresentação de todas as licenças ambientais exigidas pelo órgão ambiental competente.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a entregar a Faixa de Domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§1° – É vedado a PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da Faixa de Domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter em bom estado de conservação o objeto edificado, travessia (passagem inferior) e equipamentos de sinalização.

§3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem direito a PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à Faixa de Domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS:

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Pág. 508 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar a PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações.

§1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais a PERMISSIONÁRIA.

§2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações do objeto implantado, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à Faixa de Domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

§ 1º – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na Faixa de Domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

§ 2º – A PERMISSIONÁRIA fica responsável pelo cumprimento de toda legislação inerente à atividade a ser exercida às margens da rodovia estadual, inclusive no tocante às licenças ambientais, ficando exclusivamente responsável pelas autorizações dos órgãos públicos, bem como exclusivamente responsável por eventuais infrações cometidas, no desempenho de suas atividades.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso da Faixa de Domínio, a importância de R$ 549,33 (quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) , sendo este valor corrigido pelo IGPM de fevereiro/2019.

§1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da fundação Getúlio Vargas, do mês de fevereiro do respectivo ano. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contada a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

09 – CLÁUSULA NOVA – DO ACESSO:

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação do objeto para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

Pág. 509 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–lo, a PERMISSIONÁRIA fica obrigado a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° – Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção do objeto, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS:

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na Faixa de Domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da Faixa de Domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO:

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de **90 (noventa) dias** a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Oitava deste instrumento.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA TITULARIDADE:

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da Faixa de Domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados a PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REVOGAÇÃO:

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba a PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a Faixa de Domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2.e 5.8.3,** do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES:

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa

Pág. 510 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês "*pro–rata–tempore*", calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados na forma estabelecida no Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença das testemunhas nomeadas.

PR-NEJUR – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, (25) de (julho) de **2019**.

ENIO CAIADO ROCHA LIMA
Presidente da GOINFRA

NELSON RODRIGUES VILELA
Diretor de Manutenção da Permissora

PEDRO VICTOR LEÃO DE SOUZA
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

TEOBALDO ROSA DA SILVA
Procurador da **PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

1 - Edvan Santos Lemes
CPF n° 530260551-15

2- _____
CPF n°

Pág. 511 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

e **FISCAL DO CONTRATO FIRMADO COM ENEL - DISTRIBUIÇÃO GOIAS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS AEROPORTOS E AERÓDROMOS ESTADUAIS, SOB JURISDIÇÃO DA GOINFRA,** conforme Processo de Contratação **SEI: 201800036000867.**III - **Dê ciência ao Servidor designado e forneça-lhe toda a documentação necessária à boa gestão e fiscalização dos Contrato.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Goiás e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2019.

ENIO CAIADO ROCHA LIMA
Presidente

Protocolo 144120

PROCESSO : 201900036006596 e 201900036007667
INTERESSADO: LC SISTEMA LTDA. EPP
ASSUNTO : CONTRATO n. 304/2013 - AD-GEJUR | SEI: 201100036003968
DESTINO : DGP

DESPACHO DECISÓRIO N.º 219/2019 - PR

Solicito Autorização para o pagamento dos regulares serviços prestados a partir do Contrato n. 304/2013-AD-GEJUR, pela Contratada LC SISTEMAS LTDA - EPP, no mês de Maio de 2019, fatura nº 8989, na importância de R$ 11.747,28 (onze mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), e mês de Junho de 2019, fatura nº 9061, na importância de R$ 8.851,36 (oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), de forma prioritária com intuito de afastar o risco da descontinuidade da prestação dos regulares serviços em favor desta autarquia.

Edson Correia da Silva
Diretor de Gestão e Planejamento

AUTORIZO o pagamento na forma solicitada, depois de cumpridas todas as formalidades exigidas pela legislação vigente.

Publique-se na imprensa oficial.

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), 22/08/2019.

ENIO CAIADO ROCHA LIMA
Presidente

Protocolo 143957

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso n.º 024/2019-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS. **OBJETO:** Permissão de uso da faixa de domínio da Rodovia estadual GO-184, Km 88+125 metros, trecho: Jataí/Caiapônia, neste Estado, para travessia de rede elétrica, com extensão total de 80 (oitenta) metros, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade n.º 032/2019-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO: R$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, atualizado pelo IGP-M de Maio/2019. **Processo (SEI) n.º 201900036004668.**

Protocolo 143968

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 027/2019-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS. **OBJETO:** Permissão de Uso da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-573, km 30+500 metros, trecho: Mara Rosa / Ficolândia, neste Estado, para travessia de linha de transmissão RDR-MONO-FÁSICA 13,8 V, com extensão total de 80 (oitenta) metros, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 035/2019-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO:** R$ 460,40 (quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos), sendo este valor corrigido pelo IGPM-Fevereiro/2019 e em caso de reflexo negativo a correção se dará pela correção do índice da poupança**. Processo nº. 201800036007994.**

Protocolo 143990

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 030/2019-PR-PROSET. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO-437, SAÍDA PARA ANÁPOLIS, TRECHO: ANÁPOLIS/GAMELEIRA DE GOIÁS, NESTE ESTADO, PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, COM EXTENSÃO DE 526 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS) METROS, OBSERVANDO-SE AS OBRIGAÇÕES APONTADAS NO **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 038/2019-PR-PROSET**. **REMUNERAÇÃO: R$ 6.264,66 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),** ATUALIZADO PELO IGP-M DE JUNHO/2019. **PROCESSO N.º 62542/2017.**

Protocolo 144039

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 043/2019-GOINFRA. COOPERADOS: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA) e MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS. **OBJETO:** conjugação de esforços visando o implemento de ações que possibilitem a sinalização e instalação de redutor físico (quebra - mola) no anel viário da GO-139**. VALOR:** a presente cooperação não importa em transferência de recursos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 12/10/2019. **Processo Administrativo nº. 201900036003418-SEI/GO.**

Protocolo 143996

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 720/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025047399;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome do Sr DALTIN GONÇALVES DE SOUSA, registro nº 00525764050, categoria "AB", CPF nº 269.736.001-82, em conformidade com a Nota Técnica nº 2/2019 - PROCSET (8619132), da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Coordenação do RENACH, via Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 143960

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 512 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Pago.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 029/2019 PR–NEJUR

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.
PERMISSIONÁRIA: CELG DISTRIBUIÇÃO S./A – CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO-573, KM 30+500 METROS, TRECHO: MARA ROSA /ENTRONCAMENTO DA GO-239 (FICOLÂNDIA), NESTE ESTADO, PARA TRAVESSIA DE REDE ELÉTRICA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 80 (OITENTA) METROS, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 201800036007994.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual n.º 13.550, de 11 de maio de 1999, com denominação alterada pela Lei Estadual n.º 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, inscrita do CNPJ (MF) sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20, Conjunto Caiçara, BR-153, KM-3,5, Goiânia-GO, neste ato representada (por delegação da Presidência - Portaria n.º 213/2019 – GOINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 09 de julho de 2019) por seu Diretor de Manutenção, **NELSON RODRIGUES VILELA**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 010.055.343-57, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **PERMISSORA.**

PERMISSIONÁRIA: CELG DISTRIBUIÇÃO S./A – CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.543.032/0001–04, localizada na Rua 2, s/n.º, Quadra A–37, Edifício Gileno Godói, Setor Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP. 74.805–180, neste ato representada por seu Procurador, **MARCOS ANTÔNIO BARROS**, brasileiro, portador da cédula de identidade profissional n.º 4287/TD-GO, CREA/GO, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 467.802.891-91, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA.**

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FINALIDADE:

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei n.º 14.408/03 de 21/01/2003, na IN–09.03.03 – Instrução Normativa para Permissão de Travessia e/ou Ocupação por Rede de Energia Elétrica e Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e das Rodovias Federais Delegadas ao Estado de Goiás e na autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

Parágrafo único: A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da Rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-573, KM 30+500 metros, trecho: Mara Rosa /Entroncamento da GO-239 (Ficolândia), neste Estado, para travessia de rede elétrica, com extensão total de 80 (oitenta) metros, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes do **processo n.º (SEI) 201800036007994,** nos termos da

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR

Pág. 513 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Cláusula Terceira deste instrumento.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA:

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa n.° 09.03.03, para permissão de travessia e/ou ocupação por rede de energia elétrica.

§ 2° – As torres deverão ficar, na margem esquerda, a uma distância mínima de 20 (vinte) metros do eixo da via e na margem direita, a uma distância mínima de 40 (quarenta) metros do eixo da via e ter uma altura mínima de 8,06 metros (oito virgula zero seis metros) da plataforma da rodovia. Quaisquer obras, caixas, edificações, etc, que forem instaladas, deverão resguardar uma distância mínima de 55 (cinquenta e cinco) metros medidos perpendicularmente do eixo da rodovia.

§ 3° – Com a presença de obstáculos (rocha compactada de grande extensão, alagados e jazidas de materiais de exploração ou a explorar), as distâncias da colocação das torres, para qualquer fim, serão analisados especialmente com solução específica para cada caso.

§ 4° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação da travessia, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo-se o disposto do parágrafo § 3°.

§ 5° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §4° desta Cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 6° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações da travessia, citados no §5°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 7° – A PERMISSIONÁRIA obriga-se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n.° 9.605, datada de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental) e da RESOLUÇÃO n.° 001, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), datada de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá-la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§ 1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§ 2° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar-se-á nulo independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS:

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR

Pág. 514 de 533 Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS:

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços de prospecção na Faixa de Domínio a ser utilizada, objetivando a elaboração de projeto específico, o qual deverá ser submetido à aprovação da PERMISSORA, previamente à execução dos serviços, o mesmo ocorrendo no caso da alteração do projeto original, obrigando a PERMISSIONÁRIA, após a conclusão das obras, entregar o projeto final para fins de cadastro e controle da PERMISSORA, o qual ficará fazendo parte integrante do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar a PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§ 1º – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§ 2º – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações da travessia implantada, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 3º – Quando se fizer necessária a alteração no traçado da rodovia, duplicação ou serviços de qualquer natureza, inclusive os acessos a empreendimentos futuros autorizados pela PERMISSORA, que possam vir a afetar a travessia instalada na faixa de domínio, a PERMISSIONÁRIA deverá assumir a responsabilidade de executar os serviços e seus custos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do comunicado oficial expedida pela PERMISSORA, de forma a manter rígido o controle na execução das obras que por ventura possam acarretar danos a referida travessia e, ainda, sem prejudicar o interesse da comunidade lindeira a rodovia.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação da implantação.

§ 1º – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se-á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação da travessia.

§ 2º – A PERMISSORA não se responsabilizará por furto, danificação parcial ou total da travessia, bem como por interrupção do sistema.

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR

Pág. 515 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

09 – CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO:

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio o montante de **R$ 460,40 (quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).**

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas considerando que o valor supracitado está atualizado pelo **IGP-M de Fevereiro/2019**. Caso este índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será efetivada pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

§2° – O pagamento da quantia de que se trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta.

§4° - No que diz respeito ao IGP-M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses fora "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a locar, durante o período de implantação da travessia, 02 (dois) veículos do ano, em perfeito estado de conservação, modelo popular tipo 1.0 com ar condicionado, incluindo seguro total e responsabilidade civil com coberturas para danos materiais e corporais em acidentes com passageiros e contra terceiros, sendo 01 (um) para fiscalização e o outro para supervisão, incluindo despesas de manutenção e abastecimento destes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACESSO:

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação da travessia, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção da travessia, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A PERMISSORA se compromete a colocar à disposição da PERMISSIONÁRIA, quando existente, documentação técnica do projeto do trecho de rodovia a ter sua faixa de domínio ocupada, necessárias à elaboração de projeto específico.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA DO SISTEMA:

Núcleo Jurídico PR-NEJUR

Pág. 516 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A PERMISSORA não se responsabilizará por danos causados às redes e demais instalações físicas da PERMISSIONÁRIA.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS BENFEITORIAS:

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO:

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de **05 (cinco) anos** a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da Cláusula Nona deste instrumento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TITULARIDADE:

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na Cláusula Segunda, ficarão assegurados a PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na Cláusula Segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REVOGAÇÃO:

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse Público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2.e 5.8.3**, do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES:

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará

Núcleo Jurídico PR- NEJUR

Pág. 517 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da Permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro-rata-tempore*, calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença das testemunhas nomeadas.

PROCURADORIA SETORIAL DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, aos (23) dias do mês de (AGOSTO) do ano de 2019.

NELSON RODRIGUES VILELA
Diretor de Manutenção da **PERMISSORA**

MARCOS ANTÔNIO BARROS
Representante da **PERMISSIONÁRIA**
Marcos Antonio Barros
Matrícula: 10322-6
Resp. Permissões e Concessões MT - CELG

1 - _____
CPF: 067.191.941-60

2 - _____
CPF: 234.824.941-34

Núcleo Jurídico
PR-NEJUR

Pág. 518 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

e **FISCAL DO CONTRATO FIRMADO COM ENEL - DISTRIBUIÇÃO GOIAS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS AEROPORTOS E AERÓDROMOS ESTADUAIS, SOB JURISDIÇÃO DA GOINFRA,** conforme Processo de Contratação **SEI: 201800036000867.**III - **Dê ciência ao Servidor designado e forneça-lhe toda a documentação necessária à boa gestão e fiscalização dos Contrato.**

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Publique-se na Imprensa Oficial do Estado de Goiás e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2019.

ENIO CAIADO ROCHA LIMA
Presidente

Protocolo 144120

PROCESSO : 201900036006596 e 201900036007667
INTERESSADO: LC SISTEMA LTDA. EPP
ASSUNTO : CONTRATO n. 304/2013 - AD-GEJUR | SEI: 201100036003968
DESTINO : DGP

DESPACHO DECISÓRIO N.º 219/2019 - PR

Solicito Autorização para o pagamento dos regulares serviços prestados a partir do Contrato n. 304/2013-AD-GEJUR, pela Contratada LC SISTEMAS LTDA - EPP, no mês de Maio de 2019, fatura nº 8989, na importância de R$ 11.747,28 (onze mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), e mês de Junho de 2019, fatura nº 9061, na importância de R$ 8.851,36 (oito mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), de forma prioritária com intuito de afastar o risco da descontinuidade da prestação dos regulares serviços em favor desta autarquia.

Edson Correia da Silva
Diretor de Gestão e Planejamento

AUTORIZO o pagamento na forma solicitada, depois de cumpridas todas as formalidades exigidas pela legislação vigente.

Publique-se na imprensa oficial.

Gabinete da Presidência da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), 22/08/2019.

ENIO CAIADO ROCHA LIMA
Presidente

Protocolo 143957

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso n.º 024/2019-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS. **OBJETO:** Permissão de uso da faixa de domínio da Rodovia estadual GO-184, Km 88+125 metros, trecho: Jataí/Caiapônia, neste Estado, para travessia de rede elétrica, com extensão total de 80 (oitenta) metros, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade n.º 032/2019-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO: R$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**, atualizado pelo IGP-M de Maio/2019. **Processo (SEI) n.º 201900036004668.**

Protocolo 143968

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 027/2019-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D / ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIÁS. **OBJETO:** Permissão de Uso da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO-573, km 30+500 metros, trecho: Mara Rosa / Ficolândia, neste Estado, para travessia de linha de transmissão RDR-MONO-FÁSICA 13,8 V, com extensão total de 80 (oitenta) metros, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 035/2019-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO:** R$ 460,40 (quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos), sendo este valor corrigido pelo IGPM-Fevereiro/2019 e em caso de reflexo negativo a correção se dará pela correção do índice da poupança**. Processo nº. 201800036007994.**

Protocolo 143990

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 030/2019-PR-PROSET. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO-437, SAÍDA PARA ANÁPOLIS, TRECHO: ANÁPOLIS/GAMELEIRA DE GOIÁS, NESTE ESTADO, PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, COM EXTENSÃO DE 526 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS) METROS, OBSERVANDO-SE AS OBRIGAÇÕES APONTADAS NO **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 038/2019-PR-PROSET**. **REMUNERAÇÃO: R$ 6.264,66 (SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),** ATUALIZADO PELO IGP-M DE JUNHO/2019. **PROCESSO N.º 62542/2017.**

Protocolo 144039

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 043/2019-GOINFRA. COOPERADOS: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA) e MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS. **OBJETO:** conjugação de esforços visando o implemento de ações que possibilitem a sinalização e instalação de redutor físico (quebra - mola) no anel viário da GO-139**. VALOR:** a presente cooperação não importa em transferência de recursos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 12/10/2019. **Processo Administrativo nº. 201900036003418-SEI/GO.**

Protocolo 143996

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 720/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 201900025047399;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome do Sr DALTIN GONÇALVES DE SOUSA, registro nº 00525764050, categoria "AB", CPF nº 269.736.001-82, em conformidade com a Nota Técnica nº 2/2019 - PROCSET (8619132), da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Coordenação do RENACH, via Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em GOIÂNIA - GO, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 143960

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 519 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º031/2019 PR–PROSET

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.
PERMISSIONÁRIA: SPE–RESIDENCIAL BELO HORIZONTE LTDA
OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO–330, PERÍMETRO URBANO DE OURO VERDE, TRECHO: OURO VERDE / PETROLINA, NESTE ESTADO, POR TRAVESSIA DE REDE DE ÁGUA (ADUTORA), COM EXTENSÃO TOTAL DE 80 (OITENTA) METROS, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 201900036001772.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual n.º 13.550, de 11 de maio de 1999, com denominação alterada pela Lei Estadual n.º 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, inscrita do CNPJ (MF) sob o n.º 03.520.933/0001–06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20, Conjunto Caiçara, BR–153, KM–3,5, Goiânia–GO, neste ato representada (por delegação da Presidência – Portaria n.º 213/2019 – GOINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 09 de julho de 2019) por seu Diretor de Manutenção, **NELSON RODRIGUES VILELA**, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 010.055.343–57, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital.

PERMISSIONÁRIA: SPE–RESIDENCIAL BELO HORIZONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída com autorização da Lei Estadual n.º 6.680, de 13 de setembro de 1967, com sede na Rua **CONDE AFONSO CELSO**, n.º 55, sala 02, pavimento 03, Centro, CEP: 75.025–030, Anápolis–GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 19.770.525/0001–34, neste ato representada por suas Administradoras: **ELAINE CRISTINA DA CUNHA,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3436518–2ª via, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 862.621.651–34; e **JACQUELINE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA,** brasileira, casada, cirurgiã–dentista, portadora da cédula de identidade n.º 4311272, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 714.539.546-00, todas residentes e domiciliadas na Cidade de Anápolis–GO.

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FINALIDADE

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei n.º 14.408/03 de 21/01/2003, na IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, no Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

Parágrafo único: A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da Rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso da extensão da Faixa de Domínio na Rodovia Estadual GO–330, Perímetro Urbano de Ouro Verde, trecho: Ouro Verde / Petrolina, neste Estado, por travessia de rede de água (adutora), com extensão total de 80 (oitenta) metros, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes do **Processo n.º (SEI) 201900036001772,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

Pág. 520 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N.° 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo-se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga-se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n.° 9.605, de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental), e da RESOLUÇÃO n.° 001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá-la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§ 1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§ 3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar-se-á nulo independentemente de ato especial, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direto à qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de

Pág. 521 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar a PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§ 1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§ 2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações da travessia implantada, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 3° – Quando se fizer necessária a alteração no traçado da rodovia, duplicação ou serviços de qualquer natureza, inclusive os acessos a empreendimentos futuros autorizados pela PERMISSORA, que possam vir a afetar a travessia instalada na faixa de domínio, a PERMISSIONÁRIA deverá assumir a responsabilidade de executar os serviços e seus custos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do comunicado oficial expedida pela PERMISSORA, de forma a manter rígido o controle na execução das obras que por ventura possam acarretar danos a referida travessia e, ainda, sem prejudicar o interesse da comunidade lindeira a rodovia.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

§ 2° – A PERMISSORA não se responsabilizará por furto, danificação parcial ou total da travessia, bem como por interrupção do sistema.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio o montante de **R$ 956,80 (novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas considerando que o valor supracitado está atualizado pelo **IGP–M de JULHO/2019**. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal.

§2° – O pagamento da quantia de que trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta.

§4° – No que diz respeito ao IGP–M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da

Pág. 522 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação da travessia, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção da travessia, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de **20 (vinte) anos** a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da cláusula oitava deste instrumento.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na cláusula segunda, ficarão assegurados a PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na cláusula segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e

Pág. 523 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2** e **5.8.3** do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1º – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2º – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da permissão.

§3º – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro–rata–tempore*, calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PROCURADORIA SETORIAL DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, aos (____) dias do mês de (_____) do ano de 2019.

NELSON RODRIGUES VILELA
Diretor de Manutenção da **PERMISSORA**

ELAINE CRISTINA DA CUNHA
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

JACQUELINE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA
Representante legal da **PERMISSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1 – _____
CPF: 067.[illegible]

2 – _____
CPF: 011.582.221/65

Pág. 524 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

08/2018-PR-NEJUR).

Art. 2º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância para realizar as apurações devidas, por meio de seus membros: Elias Rodrigues Liah (Presidente), Luca de Paula Reginaldo (Vice-Presidente) e Césio Antunes Dias Júnior (Secretário).

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Enio Caiado Rocha Lima
Presidente

Protocolo 146357

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 033/2019-PR-PROSET. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIO:** FRANCISCO SALES ARNOUD PEREIRA. **OBJETO:** Permissão de Uso da Faixa de Domínio por acesso comercial na Rodovia Estadual GO - 139, Km 108+ 600 metros, trecho: GO-213/GO-213-Piracanjuba, neste Estado, ocupando uma área de 1.612,50 m², OBSERVANDO-SE AS OBRIGAÇÕES APONTADAS NO **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 042/2019-PR-PROSET**. **REMUNERAÇÃO:** R$ 854,30 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), atualizado pelo IGPM de julho/2019. **PROCESSO N.º 012973/2018.**

Protocolo 146329

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/19-PE-GELIC

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/19-PE-GELIC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA DEMOLIÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E DO JARDIM DE INFÂNCIA, COM ÁREA PROJETADA DE 1.384,03 m², DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ALCIDE JUBÉ, LOCALIZADO NA CIDADE DE GOIÁS-GO, ASSIM COMO O TRANSPORTE DAS TELHAS METÁLICAS E DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DEMOLIDA PARA A QUADRA DE ESPORTES DA UE CEPMG DR. FRANCISCO ANTÔNIO AZEVEDO, NA CIDADE DE URUAÇU-GO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E BOTA-FORA DE MATERIAIS, NAS QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE ESTADO - processo Nº 201700006038694, tipo menor preço, em sessão pública via COMPRASNET.GO, a partir das 14:00 horas (horário de Brasília), do dia 23 de setembro de 2019, de acordo com o edital, que encontra-se disponível no GELIC - sede da GOINFRA, e nos sites: www.goinfra.go.gov.br, http://www.comprasnet.go.gov.br/ e, para fins de divulgação, no Portal de Compras do Governo Federal - http://www.comprasnet.gov.br/. Maiores informações pelos telefones: (62) 3265-4054 / 4052 / 4055 / 4228.

Goiânia, 09 de setembro de 2019.

RÔMULO CÉSAR BARBOSA MARQUES
Gerente de Licitação

Protocolo 146359

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 767/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN e,

Considerando o que consta dos autos do Processo nº 201800025023619, especialmente o Relatório n° 107/2019 - CACV (8872074), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 286/2019 - DETRAN, de 11 de abril de 2019, bem como o Despacho nº 109/2019 - CACV (8872123) da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos e Despacho nº 2756/2019 - DIROP (8925092), da Diretoria de Operações desta Autarquia;

Considerando os preceitos estabelecidos na Resolução nº 670/2017 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578);

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a **TROCA** a Placa **ONI8147/GO,** do veículo **FIAT/PUNTO ATTRACTIVE,** ano **2013**, modelo **2014**, cor **BRANCA**, chassi **9BD11818LE1270658**, RENAVAM **00594746108**, de propriedade da **Sra. MARLY MARIA DE CARVALHO MEDEIROS**, CPF **425.132.351-34.**

Art. 2º - A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º - **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - Inserção dos caracteres “CL” ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - Criação de novo registro no sistema RENAVAM para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres “CL” nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAM e nova Placa de Identificação Veicular - PIV;

III - Realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;

IV - Retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão “registro de veículo clone”;

V - Anotação a restrição administrativa “Registro de veículo clone” no registro cujo VIN termine com CL;

VI - Realização a “baixa por clonagem” do registro do veículo cujo VIN termine em CL;

VII - Comunicação o DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo;

Parágrafo Único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAM para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO.

Art. 4º - **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:

I - Solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação da proprietária do veículo marca: **FIAT/PUNTO ATTRACTIVE**, placa **ONI8147/GO**, proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo “clone”, conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e

II - Solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos autuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.

Art. 5º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAM e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 525 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 10, §4º, da Lei Estadual n. 13.664/2000;
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as eventuais infrações funcionais cometidas pelo ex-contratado temporário **L.C.S.T.**, em razão de eventuais irregularidades e falhas na fiscalização e nas medições durante a execução do Contrato n.º 204/2005-PR-GEAJU, por suposta infração aos arts. 303, XIII, XXX, LIV e LV, da Lei Estadual n. 10.460/88 e demais infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.
Art. 2º Determinar a observância do procedimento sumário e o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 10, §3º, da Lei Estadual n. 13.664/2000.
Art. 3º. Convocar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Rodrigo Borges de Carvalho (Presidente), Cleverson Gomes Cardoso (Vice-Presidente) e Adriane Braga de Amorim (Secretária).
Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 168/2019-GOINFRA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ENIO CAIADO ROCHA LIMA
Presidente

Protocolo 149363

ERRATA N.° 001/2019 - PR-PROSET
processo SEI n.° 201700036000391

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por meio de sua Procuradoria Setorial, torna público que há erro material no extrato da Apostila n.º 003/2019-PROSET (doc. 9262124), publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.144 no dia 25/09/2019 (fl. 32, protocolo n.º 148578), tendo em vista que os recursos objeto do apostilamento são provenientes do Tesouro estadual (fonte 100) e não do Fundo Especial do Petróleo (fonte 118), de modo que, onde se lê:

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA N° 003/2019-PROSET**. PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 039/2018-PR-NEJUR, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-336, TRECHO: CRIXÁS/NOVA CRIXÁS, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** AUGE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** INCLUIR NOVA FONTE DE CUSTEIO AO AJUSTE, ORIUNDOS DE RECURSOS DO **FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO (FONTE 118)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.21.61.26.782.1068.3029.04 - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.16 **(FONTE 118)**. **PROCESSO SEI N.º 201700036000391.

Leia-se:

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA N° 003/2019-PR-PROSET**. PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 039/2018-PR-NEJUR, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-336, TRECHO: CRIXÁS/NOVA CRIXÁS, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** AUGE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** INCLUIR NOVA FONTE DE CUSTEIO AO AJUSTE, ORIUNDOS DE RECURSOS DO **TESOURO (FONTE 100)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.21.61.26.782.1068.3029.04 - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.16 **(FONTE 100)**. **PROCESSO SEI N.º 201700036000391.

PR-PROSET - PROCURADORIA SETORIAL DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, em Goiânia, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TOMAZ AQUINO DA SILVA JUNIOR
CHEFE DA PROCURADORIA SETORIAL DA CONTRATANTE

Protocolo 149211

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 034/2019-PR-PROSET. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA - COAPIL. **OBJETO: PERMISSÃO DE USO** da Faixa de Domínio por acesso comercial na Rodovia Estadual GO-020, KM 51, margem esquerda, trecho: Bela Vista de Goiás / Cristianópolis, neste Estado, ocupando uma área 3.246,26 m², observando-se as obrigações apontadas no **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 044/2019-PR-PROSET**. **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.579,80 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**,** sendo este valor corrigido pelo IGPM de julho/2019. **Processo Administrativo n.º 082058/2017.**

Protocolo 149252

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 035/2019-PR-PROSET. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC. **OBJETO**: PERMISSÃO DE USO DA EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO-403, KM 0 + 300 METROS (COM ZERO NO VIADUTO DO CONJUNTO VALÉRIA PERILO), TRECHO: SENADOR CANEDO / GOIÂNIA, NESTE ESTADO, PARA IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA DE ADUTORA DE ESGOTO, COM EXTENSÃO DE 80 METROS, observando-se as obrigações apoantadas no TERMO DE COMPROMISSO E RSPONSABILIDADE Nº 045/2019-PR-PROSET. **REMUNERAÇÃO**: R$ 956,80 (novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos**). Processo n.º42257/2016.**

Protocolo 149255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019

Às 14:30 horas do dia 27 de Setembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Processo SEI 201900036002584, **Pregão 005/2019 - Lote 03**: serviços de conservação rodoviária abrangendo a aplicação de operações rotineiras, preventivas periódicas e especiais e conservação aeroportuária, aplicando operações rotineiras e periódicas, na Regional Pavimentada 12, neste Estado.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

Lote nº 03
Situação: **ADJUDICADO**
Homologado à empresa: **26.631.473/0001-80 - ÉTICA CONSTRUTORA LTDA**
Valor Total: **R$ 6.693.000,00.**

ENIO CAIADO R. LIMA
Presidente

Protocolo 149310

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 526 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 10, §4º, da Lei Estadual n. 13.664/2000;
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as eventuais infrações funcionais cometidas pelo ex-contratado temporário **L.C.S.T.**, em razão de eventuais irregularidades e falhas na fiscalização e nas medições durante a execução do Contrato n.º 204/2005-PR-GEAJU, por suposta infração aos arts. 303, XIII, XXX, LIV e LV, da Lei Estadual n. 10.460/88 e demais infrações conexas que surgirem no decorrer das apurações.
Art. 2º Determinar a observância do procedimento sumário e o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 10, §3º, da Lei Estadual n. 13.664/2000.
Art. 3º. Convocar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Rodrigo Borges de Carvalho (Presidente), Cleverson Gomes Cardoso (Vice-Presidente) e Adriane Braga de Amorim (Secretária).
Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 168/2019-GOINFRA.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ENIO CAIADO ROCHA LIMA
Presidente

Protocolo 149363

ERRATA N.° 001/2019 - PR-PROSET
processo SEI n.° 201700036000391

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por meio de sua Procuradoria Setorial, torna público que há erro material no extrato da Apostila n.º 003/2019-PROSET (doc. 9262124), publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.144 no dia 25/09/2019 (fl. 32, protocolo n.º 148578), tendo em vista que os recursos objeto do apostilamento são provenientes do Tesouro estadual (fonte 100) e não do Fundo Especial do Petróleo (fonte 118), de modo que, onde se lê:

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA N° 003/2019-PROSET**. PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 039/2018-PR-NEJUR, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-336, TRECHO: CRIXÁS/NOVA CRIXÁS, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** AUGE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** INCLUIR NOVA FONTE DE CUSTEIO AO AJUSTE, ORIUNDOS DE RECURSOS DO **FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO (FONTE 118)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.21.61.26.782.1068.3029.04 - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.16 **(FONTE 118)**. **PROCESSO SEI N.º 201700036000391.

Leia-se:

EXTRATO DE APOSTILA

APOSTILA N° 003/2019-PR-PROSET**. PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 039/2018-PR-NEJUR, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA GO-336, TRECHO: CRIXÁS/NOVA CRIXÁS, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** AUGE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** INCLUIR NOVA FONTE DE CUSTEIO AO AJUSTE, ORIUNDOS DE RECURSOS DO **TESOURO (FONTE 100)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2019.21.61.26.782.1068.3029.04 - NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.16 **(FONTE 100)**. **PROCESSO SEI N.º 201700036000391.

PR-PROSET - PROCURADORIA SETORIAL DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, em Goiânia, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2019.

TOMAZ AQUINO DA SILVA JUNIOR
CHEFE DA PROCURADORIA SETORIAL DA CONTRATANTE

Protocolo 149211

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 034/2019-PR-PROSET. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PIRACANJUBA - COAPIL. **OBJETO: PERMISSÃO DE USO** da Faixa de Domínio por acesso comercial na Rodovia Estadual GO-020, KM 51, margem esquerda, trecho: Bela Vista de Goiás / Cristianópolis, neste Estado, ocupando uma área 3.246,26 m², observando-se as obrigações apontadas no **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 044/2019-PR-PROSET**. **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.579,80 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**,** sendo este valor corrigido pelo IGPM de julho/2019. **Processo Administrativo n.º 082058/2017.**

Protocolo 149252

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 035/2019-PR-PROSET. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC. **OBJETO**: PERMISSÃO DE USO DA EXTENSÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO NA RODOVIA ESTADUAL GO-403, KM 0 + 300 METROS (COM ZERO NO VIADUTO DO CONJUNTO VALÉRIA PERILO), TRECHO: SENADOR CANEDO / GOIÂNIA, NESTE ESTADO, PARA IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA DE ADUTORA DE ESGOTO, COM EXTENSÃO DE 80 METROS, observando-se as obrigações apoantadas no TERMO DE COMPROMISSO E RSPONSABILIDADE Nº 045/2019-PR-PROSET. **REMUNERAÇÃO**: R$ 956,80 (novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos**). Processo n.º42257/2016.**

Protocolo 149255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2019

Às 14:30 horas do dia 27 de Setembro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Processo SEI 201900036002584, **Pregão 005/2019 - Lote 03**: serviços de conservação rodoviária abrangendo a aplicação de operações rotineiras, preventivas periódicas e especiais e conservação aeroportuária, aplicando operações rotineiras e periódicas, na Regional Pavimentada 12, neste Estado.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

Lote nº 03
Situação: **ADJUDICADO**
Homologado à empresa: **26.631.473/0001-80 - ÉTICA CONSTRUTORA LTDA**
Valor Total: **R$ 6.693.000,00.**

ENIO CAIADO R. LIMA
Presidente

Protocolo 149310

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 527 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 042/2019 PR–PROSET

PERMISSORA: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA.
PERMISSIONÁRIA: FGR JARDINS ÂNCORA SPE LTDA.
OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA POR TRAVESSIA DE REDE DE ÁGUA (ADUTORA) COM EXTENSÃO DE 600 (SEISCENTOS) METROS, NA RODOVIA GO-403, DO KM 5 AO 5+600 METROS, PERÍMETRO URBANO DE SENADOR CANEDO, TRECHO: GOIÂNIA / SENADOR CANEDO, NESTE ESTADO, CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 201900036009017.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

PERMISSORA: **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA,** autarquia estadual criada pela Lei n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, por força da Lei estadual n.º 18.687, de 03 de dezembro de 2014, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-Goiás, neste ato representada por seu Diretor de Manutenção, **FLÁVIO CAVALCANTE REIS**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 806.329.041-00, residente e domiciliado nesta capital.

PERMISSIONÁRIA: FGR JARDINS ÂNCORA SPE LTDA, com sede e foro à Avenida Primeira Avenida, quadra 01-B, lotes 16, 17 e 18, sala 5, Condomínio Cidade Empresarial Village, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ **(M.F)** sob o número 21.436.883/0001-57, neste ato representada por **MICHELLE PEREZ PINHEIRO COSTA,** brasileira, casada, gestora comercial, portadora da Cédula de Identidade nº 3781462 DGPC/GO e inscrita no C.P.F.(M.F) sob o nº 954.278.721-91 e **LEONARDO SAMPAIO SANTANA SILVA,** brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 25.805 – OAB/GO e inscrito no C.P.F (/M.F) sob o nº 002.233.041-07, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA FINALIDADE

O presente instrumento fundamenta–se nas disposições da Lei n.º 14.408/03 de 21/01/2003, na IN–09.03.02 – Instrução Normativa para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Goianas por concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos, no Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais delegadas ao Estado de Goiás e Autorização do Núcleo de Segurança Rodoviária.

Parágrafo único: A presente PERMISSÃO DE USO tem por finalidade permitir o uso da Faixa de Domínio da Rodovia e/ou trecho descrito na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir:

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE ÁGUA (ADUTORA) COM EXTENSÃO DE 600 (SEISCENTOS) METROS, NA RODOVIA GO-403, DO KM 5 AO 5+600 METROS, PERÍMETRO URBANO DE SENADOR CANEDO, TRECHO: GOIÂNIA / SENADOR CANEDO, NESTE ESTADO**, conforme projeto aprovado e critérios técnicos constantes do **Processo n.º (SEI) 201900036009017,** nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento.

Pág. 528 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA OCUPAÇÃO DA ÁREA

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a apresentar o projeto específico referente a implantação do objeto desta permissão para aprovação da PERMISSORA.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir fielmente as determinações constantes na Instrução Normativa N.° 09.03.02, para concessão de travessia e/ou ocupação longitudinal da faixa de domínio por duto para o transporte de líquidos.

§ 2° – Na implantação deverá ser observado o limite da faixa de domínio e da área não edificante para construção das futuras edificações e reconstituída a vegetação da faixa de domínio, observado o parecer da fiscalização.

§ 3° – Será permitida a ocupação da faixa de domínio constitutiva da rodovia, para fins de implantação do duto, nos moldes do projeto apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pela PERMISSORA, obedecendo–se o disposto do parágrafo anterior.

§ 4° – Caso se configure a necessidade de alterações no projeto citado no §3° desta cláusula, tais alterações deverão ser submetidas pela PERMISSIONÁRIA à aprovação da PERMISSORA, previamente à sua execução.

§ 5° – Os custos decorrentes das execuções, alterações dos projetos e restaurações do duto, citados no §4°, serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 6° – A PERMISSIONÁRIA obriga–se ainda, na execução dos serviços, a manter as condições ambientais, nos termos da Lei n.° 9.605, de 12/02/98 (Lei de Preservação Ambiental), e da RESOLUÇÃO n.° 001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), de 23/01/86.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA CONSERVAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA obriga–se a entregar a faixa de domínio no estado em que a recebeu, bem como usá–la exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Segunda deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§ 1° – É vedado à PERMISSIONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura da faixa de domínio sem a prévia e expressa autorização da PERMISSORA, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores, por sua exclusiva responsabilidade.

§2° – A PERMISSIONÁRIA tem como obrigação manter o objeto desta permissão em bom estado de conservação.

§ 3° – O presente TERMO DE PERMISSÃO tornar–se–á nulo independentemente de ato especial, sem que a PERMISSIONÁRIA tenha direto à qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se à faixa de domínio, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista na Cláusula Segunda.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DE NORMAS

Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as normas legais, administrativas, inclusive técnicas em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das pactuadas neste TERMO, desde que informadas previamente pela PERMISSORA quando se tratar de atos internos, sendo que as normas técnicas deverão ser previamente acordadas entre as partes, não ferindo o interesse público.

Pág. 529 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

06 – CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se fizer necessária qualquer alteração na execução dos serviços frutos desta Permissão, por força de outros serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou modificação da Faixa de Domínio, provisória ou definitivamente, a PERMISSORA deverá comunicar a PERMISSIONÁRIA da necessidade da execução destes serviços e/ou obras rodoviárias com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para a realização pela PERMISSIONÁRIA, das adequações do projeto e execução de tais alterações, de forma a garantir a continuidade da operação de seu sistema.

§ 1° – Esta CLÁUSULA não se aplica em caso de emergência ou de calamidade pública, devendo, no entanto, a PERMISSORA, comunicar com a maior brevidade possível, quaisquer fatos ocorridos, prejudiciais à PERMISSIONÁRIA.

§ 2° – Os custos decorrentes das alterações dos projetos, execuções das modificações e restaurações da travessia implantada, acima citados serão integralmente assumidos pela PERMISSIONÁRIA.

§ 3° – Quando se fizer necessária a alteração no traçado da rodovia, duplicação ou serviços de qualquer natureza, inclusive os acessos a empreendimentos futuros autorizados pela PERMISSORA, que possam vir a afetar a travessia instalada na faixa de domínio, a PERMISSIONÁRIA deverá assumir a responsabilidade de executar os serviços e seus custos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do comunicado oficial expedida pela PERMISSORA, de forma a manter rígido o controle na execução das obras que por ventura possam acarretar danos a referida travessia e, ainda, sem prejudicar o interesse da comunidade lindeira a rodovia.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pelo ressarcimento de danos causados à faixa de domínio e às instalações complementares, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como aos funcionários e prepostos da PERMISSORA, quando causados no serviço de implantação, conservação, recuperação e modificação do objeto implantado.

§ 1° – A PERMISSIONÁRIA responsabilizar–se–á civilmente por qualquer acidente e danos causados a terceiro, por culpa ou dolo de preposto seu, na faixa de domínio da rodovia estadual, objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, quando decorrentes de serviços de implantação e conservação do objeto implantado.

§ 2° – A PERMISSORA não se responsabilizará por furto, danificação parcial ou total da travessia, bem como por interrupção do sistema.

08 – CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

A PERMISSIONÁRIA pagará anualmente à PERMISSORA a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio o montante de **R$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais).**

§ 1° – A remuneração paga pela PERMISSIONÁRIA será anualmente reajustada pelo IGP–M da Fundação Getúlio Vargas considerando que o valor supracitado será atualizado pelo **IGP–M de outubro/2020**. Em caso de reflexo negativo quando da incidência deste índice, o reajuste deverá se dar pelo índice da poupança ou outro índice oficial adotado pelo governo Federal.

§2° – O pagamento da quantia de que trata esta Cláusula deverá ser efetivado no ato da assinatura deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE 2.1) emitida pela PERMISSORA. A partir desta data será contado a vigência deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

§3° – O não cumprimento dos termos estabelecidos nesta CLÁUSULA constitui em mora a PERMISSIONÁRIA, sendo passível a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta.

Pág. 530 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

§4° – No que diz respeito ao IGP–M com deflação, ou seja, quando o valor do índice acumulado nos últimos 12 meses for "zero" ou "negativo", a correção/atualização dos contratos será pelo índice da poupança do mês do vencimento da anuidade do contrato.

09 – CLÁUSULA NONA – DO ACESSO

Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSIONÁRIA, devidamente identificados, ao local da implantação da travessia, para inspeção, conservação, reparação, desde que não provoque interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário.

§1° – Havendo absoluta necessidade de interrupção do tráfego e do trânsito rodoviário, para executá–la, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a solicitar autorização prévia a PERMISSORA, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e a ampla notificação ao público, utilizando, inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.

§2° Na hipótese da PERMISSIONÁRIA terceirizar qualquer dos serviços referentes à implantação, conservação e a manutenção da travessia, deverá fazê–lo por empresas especializadas, credenciadas previamente pela PERMISSORA.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS

Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias na faixa de domínio, por conta da PERMISSIONÁRIA, ainda que com a permissão prévia da PERMISSORA, não dará nenhum direito à indenização das mesmas, ficando as referidas benfeitorias fazendo parte integrante da faixa de domínio, objeto da permissão, por ocasião de sua restituição à PERMISSORA.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO

A presente PERMISSÃO DE USO terá vigência de **20 (vinte) anos** a partir da data de sua assinatura, devendo os pagamentos dela decorrentes serem efetivados anualmente na forma da cláusula oitava deste instrumento.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TITULARIDADE

Na hipótese da PERMISSORA, no decorrer do presente TERMO DE PERMISSÃO, ceder ou transferir a terceiros a administração e exploração da faixa de domínio referida na cláusula segunda, ficarão assegurados a PERMISSIONÁRIA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

Parágrafo único. Caso a PERMISSIONÁRIA ceda ou transfira a terceiros a ocupação referida na cláusula segunda, deverá ficar assegurado a PERMISSORA todos os direitos e condições ajustados neste TERMO.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVOGAÇÃO

A presente PERMISSÃO poderá ser revogada a qualquer tempo por inadimplência ou interesse público, independentemente da aplicação de multas estabelecidas na legislação vigente, sem que caiba à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

§1° – A PERMISSIONÁRIA, estando em dia com suas obrigações, poderá denunciar a permissão, mediante comunicação prévia por escrito à PERMISSORA de, no mínimo, 90 (noventa) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverá ser restituída a faixa de domínio, sem direito a qualquer tipo de restituição ou indenização.

§2° – A critério exclusivo da PERMISSORA, no caso de revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, a PERMISSIONÁRIA deverá devolver a área ocupada livre e desimpedida, no prazo a ser definido, nas mesmas condições que a recebeu.

Pág. 531 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

§3° – O não atendimento dos prazos estipulados sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções cabíveis e implicará automaticamente na aplicação do estabelecido nos subitens **5.8.2** e **5.8.3** do Regulamento das Normas e Procedimentos para Permissão de Uso da Faixa de Domínio das Rodovias Estaduais e Federais, delegadas ao Estado de Goiás.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento parcial ou total, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer cláusula ou condição deste TERMO e/ou das normas, condições e critérios estabelecidos, a PERMISSORA aplicará uma multa correspondente a 2% (dois por cento) do montante relativo a anualidade de mesmo período da causa geradora, independentemente de, a qualquer momento, a PERMISSORA exercer o seu direito de revogar este TERMO.

§1° – Aplicada a multa, a PERMISSORA emitirá documento de cobrança correspondente cujo valor deverá ser pago em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

§2° – O pagamento da multa prevista nesta CLÁUSULA não exime a PERMISSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos materiais ou morais que vierem a ser por ela ou seus prepostos, causados a PERMISSORA, seus empregados, usuários e/ou terceiros, em decorrência das atividades da permissão.

§3° – O não pagamento da multa estabelecida no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro–rata–tempore*, calculados desde a data do vencimento até a de seu efetivo pagamento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo das partes.

Assim, por estarem acordes, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, através de seus representantes, na presença de duas testemunhas.

PR–PROSET – NÚCLEO JURÍDICO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA, em Goiânia, aos (____) dias do mês de (_____) do ano de 2019.

FLÁVIO CAVALCANTE REIS
Diretor de Manutenção da **PERMISSORA**

MICHELLE PEREZ PINHEIRO COSTA
Representante Legal da **PERMISSIONÁRIA**

LEONARDO SAMPAIO SANTANA SILVA
Representante Legal da PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1 – _____
CPF: 067.[illegible]

2 – _____
CPF: 253.181.791-34

Pág. 532 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Processo nº 201900029008012
Interessado: INSPEÇÃO VEICULAR 153 LTDA
Resolução nº 673/2019 - CP.

Processo nº 201900029008019
Interessado: TRANSPORTADORA S. J. DO TOCANTINS LTDA
Resolução nº 674/2019 - CP.

Processo nº 201900029008088
Interessado: K N MENEZES TRANSPORTES
Resolução nº 675/2019 - CP.

Processo nº 201900029008095
Interessado: ALESSANDRA M. DAM. BESSA 54819342134
Resolução nº 676/2019 - CP.

Processo nº 201900029008081
Interessado: SERVIÇO S. DO COMÉRCIO - SESC. - ADM. REG. NO EST. DE GOIÁS
Resolução nº 677/2019 - CP.

Processo nº 201900029008042
Interessado: AGM CAETANO EIRELI
Resolução nº 678/2019 - CP.

Processo nº 201900029008112
Interessado: S & GOLD LTDA - EPP
Resolução nº 679/2019 - CP.

Goiânia, Sexta-feira, 29 de novembro de 2019.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 158641

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 043/2019-PR-PROSET. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** JUAREZ BORGES PIGHINI - ME. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR ACESSO COMERCIAL NA RODOVIA ESTADUAL GO-536, KM 5 + 775 METROS, MARGEM DIREITA, TRECHO: ENTROCAMENTO GO-020/SENADOR CANEDO, NESTE ESTADO, OCUPANDO UMA ÁREA TOTAL DE 4.890M², OBSERVANDO-SE AS OBRIGAÇÕES APONTADAS NO **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 057/2019-PR-PROSET**. **REMUNERAÇÃO:** R$ 5.269,46 (CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2484/2019.**

Protocolo 158478

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 042/2019-PR-PROSET. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** FGR JARDINS ÂNCORA SPE LTDA. **OBJETO: PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO POR TRAVESSIA DE REDE DE ÁGUA (ADUTORA) COM EXTENSÃO DE 600 (SEISCENTOS) METROS, NA RODOVIA GO-403, DO KM 5 AO 5+600 METROS, PERÍMETRO URBANO DE SENADOR CANEDO, TRECHO: GOIÂNIA / SENADOR CANEDO, NESTE ESTADO**, OBSERVANDO-SE AS OBRIGAÇÕES APONTADAS NO **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE N.º 058/2019-PR-PROSET**. **REMUNERAÇÃO:** R$ 7.296,00 (sete mil, duzentos e noventa e seis reais)**. VIGÊNCIA:** 20 (VINTE) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201900036009017-SEI.**

Protocolo 158493

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 081/2019-PR-PROSET - QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 044/2016-PR-NEJUR, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RODOVIA GO-521, DESDE O ENTR. BR-040 ATÉ A ENTRADA DO BAIRRO MORADA DAS GRAÇAS E EM TODA ORLA DO LAGO DO MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - EPP. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.° 044/2016-PR-NEJUR, COM FULCRO NA CLÁUSULA SÉTIMA C/C ART. 57, § 1º, INCISO VI, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS. **PROCESSO N.º 60797/2013 (N.º SEI: 201300030000449).**

Protocolo 158614

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso nº. 005/2019-PR-NEJUR. **PERMISSORA**: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIO:** NESTOR JOSÉ LEMOS. **OBJETO: PERMISSÃO DE USO** da Faixa de Domínio por acesso comercial na Rodovia Estadual GO-060, KM 19+430 metros, trecho: Trindade / Santa Bárbara, Neste Estado, ocupando uma área de 1.736,00 m2, observando-se as obrigações apontadas no **Termo de Compromisso e Responsabilidade nº. 008/2019-PR-NEJUR**. **REMUNERAÇÃO:** R$ 2.213,40 (dois mil, duzentos e treze reais e quarenta centavos), sendo este valor corrigido pelo IGPM do mês de fevereiro/2019**. Processo Administrativo n.º 047909-2016.**

Protocolo 158651

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO VIÁRIA REFERENTES À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, EM SEGUIMENTOS DAS RODOVIAS GO.020, GO.139 E GO.213, NESTE ESTADO, processo nº 201900036011293, tipo menor preço, em sessão pública via COMPRASNET.GO, a partir das 08:30 horas (horário de Brasília), do dia 16 de dezembro de 2019, de acordo com o edital, que encontra-se disponível no GELIC - sede da GOINFRA, e nos sites: www.goinfra.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Goiânia, 02 de dezembro de 2019.

RÔMULO CÉSAR BARBOSA MARQUES
Gerente de Licitação

Protocolo 158555

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 407/2019, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível

Peça do processo/documento GOINFRA-22161-2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:33

Pág. 533 de 533 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código JV9ZQSXQ.

Assinaturas do documento

**"12.01-
Anexo_I_Item_12_Bens_Concessão_Permissão_Autorização_Uso"**

Código para verificação: **JV9ZQSXQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **JV9ZQSXQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Prestação de contas de gestores - GESTÃO E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

Item 1
1.1 - Relatório de Gestão

Anexos
01.01-Anexo_I_Item_01_Relatório_Gestão.pdf

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

E/OU

Comentários e Justificativas

Item 18
18.1 - Demonstrativo dos Resultados de Avaliação Atuarial - DRAA, para o órgão gestor do RPPS do Poder Executivo, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública

Anexos

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

E/OU

Comentários e Justificativas
A GOINFRA não é o órgão gestor do RPPS do Poder Executivo

Item 23
23.1 - Documentos relativos ao processo de contas anual do órgão/entidade relacionados aos contratos de gestão conforme exigidos pela Resolução Normativa que trata da “fiscalização das organizações sociais, da formalização e da execução dos contratos de gestão firmados pelo Estado de Goiás”

Anexos

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

E/OU

Comentários e Justificativas
A GOINFRA não possui documentos relativos ao processo de contas anual relacionados aos contratos de gestão conforme exigidos pela Resolução Normativa que trata da “fiscalização das organizações sociais, da formalização e da execução dos contratos de gestão firmados pelo Estado de Goiás”

Item 24
24.1 - Documentos exigidos pela Resolução Normativa que regulamenta o processo de prestação de contas dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código IO66Y7WL.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Anexos

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

E/OU

Comentários e Justificativas

A GOINFRA não possui documentos relativos ao processo de prestação de contas dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

Item 25

25.1 - Relatório de Auditoria da Unidade de Controle Interno, Auditoria Interna ou equivalente, pertencente à estrutura dos demais poderes e órgãos autônomos.

Anexos

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

E/OU

Comentários e Justificativas

Revogado pela RN 5/2020, Art. 13. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução Normativa nº 5, de 15 agosto de 2018: I - os incisos VII e VIII do art. 2º; II - os incisos I e II, e os parágrafos 1º e 2º do art. 10; III - os parágrafos 4º e 5º do art. 17; e, IV - o Anexo IV

Checklist dos documentos

Somente serão enviadas as informações quando todos os itens forem validados e estiverem assinalados como "Preenchido".

Item 1 — Preenchido

1.1 - Relatório de Gestão

Item 18 — Preenchido

18.1 - Demonstrativo dos Resultados de Avaliação Atuarial - DRAA, para o órgão gestor do RPPS do Poder Executivo, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública

Item 23 — Preenchido

23.1 - Documentos relativos ao processo de contas anual do órgão/entidade relacionados aos contratos de gestão conforme exigidos pela Resolução Normativa que trata da “fiscalização das organizações sociais, da formalização e da execução dos contratos de gestão firmados pelo Estado de Goiás”

Item 24 — Preenchido

24.1 - Documentos exigidos pela Resolução Normativa que regulamenta o processo de prestação de contas dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)

Item 25 — Preenchido

25.1 - Relatório de Auditoria da Unidade de Controle Interno, Auditoria Interna ou equivalente, pertencente à estrutura dos demais poderes e órgãos autônomos.

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código IO66Y7WL.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Assinaturas do documento

"00_Extrato da presta¿¿o Gest¿o e Documentos Espec¿ficos"

Código para verificação: **IO66Y7WL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **IO66Y7WL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2018

ANEXO III

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Pág. 1 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Relatório de Gestão

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Exercício de 2019

Presidente Pedro Henrique Ramos Sales

Goiânia, setembro/2020

Pág. 2 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Comissão

Fernando Jorge Fernandes

Melissa de Castro Machado

Marcos Rodrigues Pinto

Riumar dos Santos

Tomaz Aquino da Silva Júnior

Jiovana Tomitão Mário

Flori da Costa Madureira Júnior

Pág. 3 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Sumário

1. Apresentação 6
2. Informações da Unidade Orçamentária 6
2.1. Rol dos Responsáveis 8
2.2. Estrutura Organizacional 19
2.3. Informações sobre as Competências dos Departamentos 20
3. Planejamento Estratégico 44
4. Execução Física e Financeira das Ações da LOA 45
5. Desempenho Orçamentário e Financeiro 50
5.1. Execução das Receitas 50
5.2. Recursos Recebidos por Transferência 52
5.3. Créditos Adicionais 55
5.4. Execução das Despesas 55
5.4.1. Contratos 56
5.4.2. Adiantamentos e Fundos Rotativos 116
5.5. Execução Descentralizada com Transferência de Recursos 116
5.6. Restos a Pagar de Exercícios Anteriores 116
5.7. Indicadores de Desempenho da Execução Física e Financeira 117
6. Informações Contábeis e Patrimoniais 118
6.1. Demonstração da Gestão dos Créditos a Receber 118
6.2. Demonstração da Gestão das Obrigações 118
7. Demandas de Órgãos de Controle 119
7.1. Determinações e Recomendações do TCE-GO 119
7.2. Tratamentos de Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno 124
8. Tomadas de Contas Especiais 142

Pág. 4 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Lista de Quadros

Quadro 01 – Identificação da Unidade Orçamentária 6
Quadro 02 – Rol dos Responsáveis 8
Quadro 03 – Ações de Responsabilidade da Unidade Orçamentária 45
Quadro 04 – Comparativo Receita Prevista X Realizada 50
Quadro 05 – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores 52
Quadro 06 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de . 52
Quadro 07 – Créditos Adicionais Abertos 55
Quadro 08 – Despesas Realizadas por Modalidade de Contratação 55
Quadro 09 – Caracterização dos Contratos Vigentes no Exercício de Referência 56
Quadro 10 – Contratos de Prestação de Serviços Terceirizados 115
Quadro 11 – Concessão e Utilização de Adiantamentos e Fundos Rotativos 116
Quadro 12 – Saldo Pago de Restos a Pagar em 2019.....116
Quadro 13 – Indicadores de Desempenho 117
Quadro 14 – Créditos a Receber Vencidos por Faixa.....118
Quadro 15 – Dívidas Vencidas por Faixa 118
Quadro 16 – Decisões do TCE-GO Expedidas/Atendidas no Exercício 119
Quadro 17 – Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno 124
Quadro 18 – Tomadas de Contas Especiais Instauradas no Exercício 142

Pág. 5 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1. Apresentação

À Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), autarquia estadual, compete a execução da política estadual de transporte e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de infraestrutura.

Criada em 1999 sob a denominação Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP) teve sua nomenclatura alterada para Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) por meio da Lei nº 20.417/2019.

O exercício de 2019 foi o primeiro ano da gestão do governo eleito para o período de 2019 a 2022. O primeiro ano de um novo governo é de notória dificuldade, tendo em vista a adequação da estrutura administrativa aos objetivos da nova gestão. A GOINFRA foi gerida por dois Presidentes, o Sr. Ênio Caiado Rocha Lima, que exerceu o cargo no período de 16/01/2019 a 04/10/2019, e o Sr. Pedro Henrique Ramos Sales, responsável pela gestão da GOINFRA a partir de 05/10/2019.

O ano de 2019 é o primeiro ano em que a Prestação de Contas dos Gestores da Administração Pública Estadual é regida pela Resolução Normativa Nº 5/2018 do Tribunal do Contas do Estado de Goiás (TCE-GO). Para elaboração da Prestação de Contas Ordinárias foi formada uma comissão por meio da Portaria 112/2020-GOINFRA. O Relatório de Gestão é o resultado da consolidação das informações fornecidas pelos membros da comissão no processo 202000036001845.

2. Informações da Unidade Orçamentária

Quadro 01 – Identificação da Unidade Orçamentária

Denominação Completa/Abreviada: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes/GOINFRA	
Código SIOFI: 6701 e 2161	
Poder: Executivo	
Órgão de Vinculação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação	**Código SIOFI:** 3102
Situação: Ativa	
Natureza Jurídica: Autarquia	**CNPJ:** 03.520.933/0001-06
Telefone de Contato: (062) 3265-4000 / 4175	
Endereço Eletrônico:	
Página na Internet: www.goinfra.go.gov.br	
Endereço Postal: R. Gov. José Ludovico de Almeida, 20 - Conj. Caiçara, Goiânia - GO, 74775-013	

Pág. 6 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Unidades Consolidadas/Agregadas		
Nome	**CNPJ**	**Código SIOFI**
-	-	-
-	-	-
-	-	-
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada		
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada		
Lei nº 13.550/1999; Lei nº 20.491/2019		
Outras normas estaduais ou federais e atos normativos interno que regulamentam a atuação da Unidade Jurisdicionada		
Leis Complementares (GO): 121/2015; 133/2017 Leis Ordinárias (GO): 18.961/2015; 16.434/2008; 17.928/2012 Decretos: 6.907/2009; 8.483/2015; 9.063/2017; 9.069/2017 9.376/2019; 9.392/2019; 9.399/2019; 9.406/2019; 9.462/2019; 9.541/2019; 9.561/2019; 9.625/2020; 9.628/2020; 9.634/2020; 9.649/2020. Portarias (GOINFRA): 19/2020; 20/2020; 27/2020; 31/2020; 63/2020; 68/2020; 69/2020; 79/2020; 96/2020; 105/2020; 110/2020; 115/2020; 123/2020; 135/2020; 137/2020; 141/2020; 154/2020; 155/2020; 164/2020; 178/2020; 189/2020; 195/2020; 204/2020; 217/2020; 227/2020; Resoluções: 638/2016-CONTRAN		
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada		
-		

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, entidade da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, é uma entidade autárquica estadual, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI.

Compete à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA:

I. promover e executar a política estadual de transporte e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de infraestrutura;

II. administrar os aeródromos e vias públicas sob sua jurisdição ou responsabilidade, inclusive permissão ou concessão de uso das faixas de domínio e sítios aeroportuários;

III. planejar e executar a cobrança de pedágio e outras taxas de utilização e contribuições de melhoria a elas referentes;

IV. no que concerne às vias públicas sob sua administração:

a) a execução e fiscalização de trânsito, autuação, aplicação de penalidades e outras medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

Pág. 7 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

b) a fiscalização, autuação, aplicação de penalidades e outras medidas administrativas cabíveis, em caso de infração por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; e

c) a identificação das necessidades e determinação das diretrizes operacionais, estruturais e administrativas a serem estabelecidas e observadas nos aeroportos e aeródromos do Estado de Goiás, bem como a respectiva captação de recursos.

2.1. Rol dos Responsáveis

Quadro 02 – Rol dos Responsáveis

RESPONSÁVEL			
Nome: ENIO CAIADO ROCHA LIMA			(x) **Titular** ( ) **Substituto**
RG: 217734	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 264.720.667-87
Cargo: PRESIDENTE			
Período de Gestão: 16/01/2019 a 04/10/2019			
Endereço Residencial: Rua: 14, AP. 502 Cond. Ed. Leão XIII, Nº 101, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.120-070			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	16/01/2019	2019	22.973
Decreto	Exoneração	04/10/2019	2019	23.151

RESPONSÁVEL			
Nome: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES			(x) **Titular** ( ) **Substituto**
RG: 2166607	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** DF	**CPF:** 002.080.231-51
Cargo: PRESIDENTE			
Período de Gestão: 04/10/2019			
Endereço Residencial: Rua: 01, Esquina c/ Rua: 14, Qd: B-7, Lt: 17-E, APTO: 1204, Setor Oeste, Condomínio GIFT Home Residence, Goiânia-GO, CEP: 74.115-040			

Pág. 8 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	04/10/2019	2019	23.151
RESPONSÁVEL				
Nome: ELOI BEZERRA DE CASTRO NETO			(x) **Titular** ( ) **Substituto**	
RG: 1752143	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 328.561.301-78	
Cargo: DIRETOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO				
Período de Gestão: 16/01/2019 a 19/03/2019				
Endereço Residencial: Rua T 29 - Nº 875, Qd:54, Lt: 2/4, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-050				
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	16/01/2019	2019	22.973
Decreto	Exoneração	19/03/2019	2019	23.016
RESPONSÁVEL				
Nome: EDSON CORREIA DA SILVA			(x) **Titular** ( ) **Substituto**	
RG: 14608	**Órgão Expedidor:** PMGO	**UF:** GO	**CPF:** 360.101.031-34	
Cargo: DIRETOR DE GESTÃO E PLANEJAMENTO / DIRETOR DE GESTÃO INTEGRADA				
Período de Gestão: 19/03/2019 a 16/10/2019				
Endereço Residencial: Rua T 30, Nº 1069, Qd: 50, Lt: 11, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.000,00				
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	19/03/2019	2019	23.016
Decreto	Exoneração	16/10/2019	2019	23.159
RESPONSÁVEL				
Nome: FERNANDO CLEMENCIO DA SILVA			(x) **Titular** ( ) **Substituto**	
RG: 280362791	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** SP	**CPF:** 284.910.078-14	
Cargo: DIRETOR DE GESTÃO INTEGRADA				
Período de Gestão: 16/10/2019 a 18/11/2019				

Pág. 9 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Endereço Residencial: Rua Argentina, Nº 161, Bairro Cariru, Ipatinga – MG, CEP: 35.160-083				
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	16/10/2019	2019	23.159
Decreto	Exoneração	18/11/2019	2019	23.179
RESPONSÁVEL				
Nome: MARCOS RODRIGUES PINTO			(x) **Titular** ( ) **Substituto**	
RG: 3858903	**Órgão Expedidor:** DGPC	**UF:** GO	**CPF:** 961.131.111-72	
Cargo: DIRETOR DE GESTÃO INTEGRADA				
Período de Gestão: 18/11/2019 até os dias atuais				
Endereço Residencial: Rua JI nº 1 Quadra 4 Lote 38, Jardim Ipê, CEP: 74.594-005, Goiânia - GO				
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	18/11/2019	2019	23.179
RESPONSÁVEL				
Nome: ABÍLIO ROCHA NETO			(x) **Titular** ( ) **Substituto**	
RG: 0014600	**Órgão Expedidor:** PM	**UF:** GO	**CPF:** 380.333.801-87	
Cargo: DIRETOR DE FINANÇAS / DIRETOR FINANCEIRO				
Período de Gestão: 16/01/2019 a 18/12/2019				
Endereço Residencial: Rua 8, Nº 145 Setor Marechal Rondon, Goiânia-GO, CEP: 74.000,00				
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	16/01/2019	2019	22.973
Decreto	Exoneração	18/12/2019	2019	23.201
RESPONSÁVEL				
Nome: MELISSA DE CASTRO MACHADO			(x) **Titular** ( ) **Substituto**	
RG: 3949270	**Órgão Expedidor:** SPTC	**UF:** GO	**CPF:** 882.334.481-68	

Pág. 10 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Cargo: DIRETOR FINANCEIRO				
Período de Gestão: 26/12/2019 até os dias atuais				
Endereço Residencial: Rua T 48, Nº 683, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-190				
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	26/12/2019	2019	23.206
RESPONSÁVEL				
Nome: FERNANDO CLEMENCIO DA SILVA			(x) **Titular** ( ) **Substituto**	
RG: 280362791	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** SP	**CPF:** 284.910.078-14	
Cargo: DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS				
Período de Gestão: 28/06/2019 a 16/10/2019				
Endereço Residencial: Rua Argentina, Nº 161, Bairro Cariru, Ipatinga – MG, CEP: 35.160-083				
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	28/06/2019	2019	23.082
Decreto	Exoneração	16/10/2019	2019	23.159
RESPONSÁVEL				
Nome: FERNANDO DOS REIS GONÇALVES			(x) **Titular** ( ) **Substituto**	
RG: 45603947	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** SP	**CPF:** 338.615.198-10	
Cargo: DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS				
Período de Gestão: 16/10/2019 a 19/11/2019				
Endereço Residencial: Rua Benedicta R. Domingos, 889 BL, 15 Ed. Granada, Ap 41, Pq Ind. Lagoinha, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.095-050				
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	16/10/2019	2019	23.159

Pág. 11 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Decreto	Exoneração	19/11/2019	2019	23.180
RESPONSÁVEL				
Nome: RIUMAR DOS SANTOS			(x) **Titular** ( ) **Substituto**	
RG: 497024	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 193.432.301-25	
Cargo: DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS				
Período de Gestão: 19/11/2019				
Endereço Residencial: Rua 1, Apto 1301, Nº 352, Qd: L 12, LT: 20, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.115-040				
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	19/11/2019	2019	23.180
RESPONSÁVEL				
Nome: ANDREZZA MEDEIROS TELES			(x) **Titular** ( ) **Substituto**	
RG: 10775560	**Órgão Expedidor:** PC	**UF:** MG	**CPF:** 040.876.966-18	
Cargo: DIRETOR DE OBRAS RODOVIÁRIAS				
Período de Gestão: 11/09/2019				
Endereço Residencial: Av. Fued José Sebba, R.L.B., Qd: A5, Lt: 24, Jardim Goias, Goiânia-GO, CEP: 74.000-00				
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	11/09/2019	2019	23.134
RESPONSÁVEL				
Nome: NELSON RODRIGUES VILELA			(x) **Titular** ( ) **Substituto**	
RG: 99002219238	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** CE	**CPF:** 010.055.343-57	
Cargo: DIRETOR DE MANUTENÇÃO				
Período de Gestão: 15/05/2019 a 16/10/2019				
Endereço Residencial: Rua Manoel Jorge de Castro, 01185, CS 08, Centro, Eusebio, CE CEP: 61.760.00				
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	15/05/2019	2019	23.054
Decreto	Exoneração	16/10/2019	2019	23.159
RESPONSÁVEL				

Pág. 12 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Nome: ALEX POSSIDONIO DA SILVA			(x) **Titular** ( ) **Substituto**
RG: 295711589	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** SP	**CPF:** 273.639.568-98
Cargo: DIRETOR DE MANUTENÇÃO			
Período de Gestão: 16/10/2019 a 19/11/2019			
Endereço Residencial:			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto	Nomeação	16/10/2019	2019	23.159
Decreto	Exoneração	19/11/2019	2019	23.180

RESPONSÁVEL

Nome: FLAVIO CAVALCANTE REIS			(x) **Titular** ( ) **Substituto**
RG: 3152973	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 806.329.041-00
Cargo: DIRETOR DE MANUTENÇÃO			
Período de Gestão: 19/11/2019			
Endereço Residencial: Avenida Ravena - Número 1 Ao 99998 Apt 1702, Torre 3, Edifício Ágata, Residencial Eldorado, Goiânia-GO, CEP: 74.367-633			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto	Nomeação	19/11/2019	2019	23.180

RESPONSÁVEL

Nome: MARCELA SCALCO FREITAS			(x) **Titular** ( ) **Substituto**
RG: 8964D	**Órgão Expedidor:** CREA	**UF:** ES	**CPF:** 075.785.927-50
Cargo: DIRETOR DE OBRAS CIVIS			
Período de Gestão: 13/05/2019			
Endereço Residencial: Av. Vice-Presidente Jose Alencar, Nº 150, Ap 701 Ed Reserva Jardins, Jacarepagua, Rio De Janeiro-RJ, CEP: 22.775-033			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Decreto	Nomeação	13/05/2019	2019	23.052

RESPONSÁVEL

Nome: RUDSON ROSA GUERRA			(x) **Titular** ( ) **Substituto**

Pág. 13 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

RG: 30926	**Órgão Expedidor:** PM	**UF:** GO	**CPF:** 779.355.781-68
Cargo: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E TURÍSTICA			
Período de Gestão: 16/01/2019 a 08/02/2019			
Endereço Residencial: Avenida Aroeiras, Nº 123, Jardim Das Aroeiras, Goiânia-Go, CEP: 74770440			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	16/01/2019	2019	22.973
Lei	Exoneração	08/02/2016	2019	20.417

RESPONSÁVEL			
Nome: ADERBAL RAMOS CAIADO			(x) **Titular** ( ) **Substituto**
RG: 11432	**Órgão Expedidor:** OAB	**UF:** GO	**CPF:** 347.174.631-53
Cargo: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS			
Período de Gestão: 16/01/2019 a 26/06/2019			
Endereço Residencial: Rua: Rio Novo, Qd: AD6, Lt: 09, Bairro: Alphaville Flamboyant Residencial Araguaia – Goiânia – GO – CEP: 74.883-070			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	16/01/2019	2019	22.973
Lei	Exoneração	26/06/2019	2019	23.080

RESPONSÁVEL			
Nome: LAFAIETE FELIPE MACHADO			(x) **Titular** ( ) **Substituto**
RG: 1261448	**Órgão Expedidor:** PC	**UF:** GO	**CPF:** 248.092.841-15
Cargo: SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE GESTÃO			
Período de Gestão: 16/01/2019 a 26/06/2019			
Endereço residencial: Alameda Ala das Tulipas, Qd: 15-A, Lt: 4, Condominio Residencial Bairro Jardins Viena, Aparecida De Goiania – Go, CEP: 74.935-197			

Pág. 14 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	16/01/2019	2019	22.973
Lei	Exoneração	26/06/2019	2019	23.080
RESPONSÁVEL				
Nome: TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA			(x) **Titular** ( ) **Substituto**	
RG: 1000795446	**Órgão Expedidor:** CREA	**UF:** GO	**CPF:** 712.708.841-15	
Cargo: CHEFE DE NÚCLEO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES / GERENTE DE LICITAÇÃO/PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
Período de Gestão: 10/01/2019 a 08/08/2019				
Endereço Residencial: Av. Belo Horizonte, Qd:15, Lt:11, Setor Jao, Goiânia-GO, CEP: 74673020				
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	10/01/2019	2019	22.969
Portaria	Designação	26/03/2019	2019	23.020
Decreto	Exoneração	08/08/2019	2019	23.110
Portaria	Alteração	26/08/2019	2019	23.122
RESPONSÁVEL				
Nome: ROMULO CESAR BARBOSA MARQUES			(x) **Titular** ( ) **Substituto**	
RG: 3784710	**Órgão Expedidor:** DGPC	**UF:** GO	**CPF:** 711.492.521-20	
Cargo: GERENTE DE LICITAÇÃO/PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO				
Período de Gestão: 08/08/2019 a 03/02/2020				
Endereço Residencial: Rua 70, Qd: C-14, Lt:18/20, S/N, Apto 1503, Parque Flamboyat, Jardim Goias, Goiânia-GO, Cep: 74.810-350				
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	08/08/2019	2019	23.110
Portaria	Alteração	26/08/2019	2019	23.122
Decreto	Exoneração	03/02/2020	2020	23.230
RESPONSÁVEL				

Pág. 15 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Nome: NATANAEL ALVES DE ALMEIDA			(x) **Titular** ( ) **Substituto**
RG: 194919	**Órgão Expedidor:** SIC	**UF:** GO	**CPF:** 041.497.341-00
Cargo: MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Período de Gestão: 26/03/2019 a 06/09/2019			
Endereço Residencial: Rua T 27, Nº 395, Qd: 23, Lt: 1/1120, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.210-030			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria	Designação	26/03/2019	2019	23.020
Portaria	Aposentadoria	06/09/2019	2019	23.131

RESPONSÁVEL

Nome: TAHIS HELENA DE OLIVEIRA			(x) **Titular** ( ) **Substituto**
RG: 4074802	**Órgão Expedidor:** SPTC	**UF:** GO	**CPF:** 944.868.591-20
Cargo: MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Período de Gestão: 26/3/2019			
Endereço Residencial: Rua E, Nº 777, Qd: B-12, Lt: 1/3, Apto: 501-A, Jardim Goias, CEP: 74.810-030			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número
Portaria	Designação	26/03/2019	2019	23.020

RESPONSÁVEL

Nome: VILCONES MAGALHAES DE SOUSA			(x) **Titular** ( ) **Substituto**
RG: 3784710	**Órgão Expedidor:** DGPC	**UF:** GO	**CPF:** 692.913.572-00
Cargo: MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Período de Gestão: 26/03/2019			
Endereço Residencial: Av. Armando Godoy, Qd: 01, Lt: 01/06, Residencial Portal Dos Buritis, Setor Negrao De Lima, Goiânia-GO, CEP: 74.650-010			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO

Ato Normativo	Objeto do Ato	Data	Ano	Número

Pág. 16 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Portaria	Designação	26/03/2019	2019	23.020

RESPONSÁVEL			
Nome: JANETTE MYRNA DA SILVEIRA			(x) **Titular** ( ) **Substituto**
RG: 1246888	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 360.046.771-91
Cargo: MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Período de Gestão: 26/03/2019			
Endereço Residencial: Av. Goias – Nº 550 ao 1118- Lado Par, Nº 678, Qd:10, Lt:08, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.020-200			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Portaria	Designação	26/03/2019	2019	23.020

RESPONSÁVEL			
Nome: ADRIANO ROSA DE ASSIS			(x) **Titular** ( ) **Substituto**
RG: 1608936	**Órgão Expedidor:** SSP	**UF:** GO	**CPF:** 479.906.941-15
Cargo: MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Período de Gestão: 26/03/2019			
Endereço Residencial: Rua 85d, Qd: F-24, Lt: 03, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP:74.080-050			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Portaria	Designação	26/03/2019	2019	23.020

RESPONSÁVEL			
Nome: TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR			(x) **Titular** ( ) **Substituto**
RG: 3252626	**Órgão Expedidor:** DGPC	**UF:** DF	**CPF:** 878.729.431-15
Cargo: CHEFE DE NÚCLEO JURIDICO / CHEFE PROCURADORIA SETORIAL			
Período de Gestão: 16/01/2019			
Endereço Residencial: Rua Das Grinaldas, Qd:14, Lt: 18, Jardins Verona, Goiânia-Go, CEP: 74.886-035			

Pág. 17 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	16/01/2019	2019	22.973
RESPONSÁVEL				
Nome: LINDOMAR BUENO CINTRA			(x) **Titular** ( ) **Substituto**	
RG: 763780	**Órgão Expedidor:** SPTC	**UF:** GO	**CPF:** 133.479.261-53	
Cargo: GERENTE ADMINISTRATIVO, MATERIAIS E PATRIMÔNIO				
Período de Gestão: 10/01/2019 a 01/03/2019				
Endereço Residencial: Rua Braulino dos Reis Nº 450, Aptº 204 Bloco C - Residencial Saint Germane, Vila Industrial, Anápolis – GO, CEP: 75.115-050				
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	10/01/2019	2019	22.969
Decreto	Exoneração	01/03/2019	2019	23.005
RESPONSÁVEL				
Nome: EDSON CORREIA DA SILVA			(x) **Titular** ( ) **Substituto**	
RG: 14608	**Órgão Expedidor:** PMGO	**UF:** GO	**CPF:** 360.101.031-34	
Cargo: GERENTE ESPECIAL ADMINISTRATIVO, MATERIAIS E PATRIMÔNIO				
Período de Gestão: 01/03/2019 a 19/03/2019				
Endereço Residencial: Rua T 30, Nº 1069, Qd: 50, Lt: 11, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.000,00				
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013				
Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	01/03/2019	2019	23.005
Decreto	Nulo	19/03/2019	2019	23.016
RESPONSÁVEL				

Pág. 18 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Nome: MAURO DOUGLAS RIBEIRO			(x) **Titular** ( ) **Substituto**
RG: 14617	**Órgão Expedidor:** PM	**UF:** GO	**CPF:** 303.052.681-04
Cargo: GERENTE ESPECIAL ADMINISTRATIVO, MATERIAIS E PATRIMÔNIO			
Período de Gestão: 15/03/2019 a 21/01/2020			
Endereço Residencial: Rua 6, Qd:11, Lt: 06, Conjunto Riviera, Goiânia-GO, CEP: 74.730-140			
Endereço Funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, Km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia - Goiás - Brasil - CEP: 74.775-013			

Dados da publicação dos atos no Diário Oficial/GO				
Ato Normativo	**Objeto do Ato**	**Data**	**Ano**	**Número**
Decreto	Nomeação	15/03/2019	2019	23.013
Decreto	Exoneração	21/01/2020	2020	23.222

2.2. Estrutura Organizacional

Quadro 03 – Estrutura Organizacional

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA	**Estrutura**	**Denominação do Cargo**
1. Gabinete do Presidente	Básica	Presidente
1.1. Gerência da Secretária-geral	Complementar	Gerente
1.2. Assessoria da Presidência	Básica	Assessor Especial
1.3. Assessoria Estratégica da Presidência	Básica	Assessor Especial
1.4. Assessor Especial de Assuntos Estratégicos	Básica	Assessor Especial
1.5. Chefia de Gabinete	Básica	Chefe de Gabinete
1.6. Comunicação Setorial	Básica	Chefe
1.7. Assessoria de Controle Interno	Complementar	Assessor
1.8. Procuradoria Setorial	Básica	Chefe
1.8.1. Gerência de Processos Administrativos	Complementar	Gerente
1.8.2. Gerência de Processos Judiciais	Complementar	Gerente
1.8.3. Gerência de Comissão da Defesa Prévia	Complementar	Gerente
1.9. Diretoria de Gestão Integrada	Básica	Diretor
1.9.1. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Complementar	Gerente
1.9.2. Gerência de Tecnologia	Complementar	Gerente
1.9.3. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	Complementar	Gerente
1.9.4. Gerência de Transportes e de Aeródromos	Complementar	Gerente
1.10. Diretoria Financeira	Básica	Diretor
1.10.1. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	Complementar	Gerente
1.10.2. Gerência de Gestão de Convênios e Contratos	Complementar	Gerente

Pág. 19 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1.10.3. Assessoria Contábil	Complementar	Assessor
1.11. Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras	Básica	Diretor
1.11.1. Gerência de Licitação	Complementar	Gerente
1.11.2. Gerência de Planejamento	Complementar	Gerente
1.11.3. Gerência de Controle de Programas Especiais	Complementar	Gerente
1.12. Diretoria de Manutenção	Básica	Diretor
1.12.1. Gerência de Manutenção Viária	Complementar	Gerente
1.12.2. Gerência de Medição de Restauração e Pavimentação	Complementar	Gerente
1.12.3. Gerência de Segurança e Monitoramento Rodoviário e Faixa de Domínio	Complementar	Gerente
1.13. Diretoria de Obras Rodoviárias	Básica	Diretor
1.13.1. Gerência de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana	Complementar	Gerente
1.13.2. Gerência de Medição de Obras Rodoviárias	Complementar	Gerente
1.13.3. Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias	Complementar	Gerente
1.13.4. Gerência de Custos e Orçamento de Obras Rodoviárias	Complementar	Gerente
1.14. Diretoria de Obras Civis	Básica	Diretor
1.14.1. Gerência de Obras Civis	Complementar	Gerente
1.14.2. Gerência de Medição de Obras Civis e Cadastro	Complementar	Gerente
1.14.3. Gerência de Planejamento e Projetos de Obras Civis	Complementar	Gerente

2.3. Informações sobre as Competências dos Departamentos

Quadro 04 – Informações sobre os Departamentos

Departamentos	Competências	Titular	Cargo	Período de Atuação
1. Gabinete do Presidente	I – fixar a orientação geral dos seus trabalhos e negócios em consonância com os planos de ação do Governo do Estado; II – aprovar as propostas de planos, programas, projetos e orçamentos a serem encaminhados ao Governo do Estado, bem como supervisionar suas execuções; III – fixar diretrizes e aprovar o planejamento estratégico da GOINFRA; IV – fixar diretrizes para a elaboração de planejamentos de curto, médio e longo prazo da GOINFRA; V – aprovar proposta de instituição e/ou alteração do plano de cargos e remuneração dos servidores da GOINFRA; VI – apreciar e aprovar projetos e ações que resultem em aumento de despesa da Entidade; VII – aprovar o seu regulamento e outras normas internas de funcionamento; VIII – aprovar propostas de aquisição ou alienação de bens imóveis apresentadas pela entidade; IX – efetuar os pagamentos do órgão, no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira - SIOFINet; X - realizar outras atividades correlatas designadas pelo Governador do Estado de Goiás.	Ênio Caiado Rocha Lima	Presidente	16/01/2019 - 04/10/2019
		Pedro Henrique Ramos Sales	Presidente	04/10/2019- Atual

Pág. 20 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1.1. Gerência da Secretária-geral	I - supervisionar o recebimento, registro, tramitação e expedição de documentos, possibilitando o controle do fluxo documental da GOINFRA; II - elaborar atos normativos e correspondência oficial do Gabinete do Presidente; III - comunicar decisões e instruções da alta direção à todas as unidades da GOINFRA e aos demais interessados; IV - receber correspondências e processos endereçados ao Presidente da GOINFRA, analisá-los e remetê-los às unidades administrativas correspondentes; V - arquivar os documentos expedidos e os recebidos pelo Gabinete do Presidente; VI - prestar informações ao cliente interno e externo quanto ao andamento de processos diversos, no âmbito de sua atuação, viabilizando o acesso à informação por meio do Protocolo Setorial;	Renata Campos Bernardes Barros	Gerente	16/10/2019 - 18/11/2019
	VII - responder convites e correspondências endereçados ao Presidente da GOINFRA, bem como enviar cumprimentos específicos; VIII - controlar a abertura e a movimentação dos processos no âmbito de sua atuação; IX – coordenar o cadastramento e a consulta de correspondências, documentos internos e externos nos sistemas informatizados, utilizados pela GOINFRA; X – controlar o recebimento e o encaminhamento de processos, malotes e outros; XI – administrar e acompanhar as atividades da Central de Formulários/ impressos, visando a padronização e racionalização desses documentos; XII – receber as manifestações dos cidadãos por sistema específico de ouvidoria e encaminhar à unidade responsável para providências e posterior envio de resposta ao interessado, em conformidade com as normas estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado - CGE; XIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Jiovana Tomitão Mário	Gerente	18/11/2019 - Atual
1.2. Assessoria da Presidência	I – prestar assistência à Presidência em suas demandas; II – acompanhar o andamento dos projetos e programas da GOINFRA; III – acompanhar as demandas dos municípios, relativas à Entidade; IV - acompanhar as demandas junto ao Governo Federal; V - acompanhar as demandas dos parlamentares municipais, estaduais e federais; VI – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.	Lafaiete F. Machado	Assessor Especial	28/06/2019- 16/10/2019
		Gabriela De Val Borges	Assessor Especial	16/10/2019- 19/11/2019
		Pedro Paulo O. Melo	Assessor Especial	19/11/2019Atual
1.3. Assessoria Estratégica da Presidência	I - coordenar a elaboração e acompanhar a implementação dos planos, programas e projetos, avaliar e controlar os seus resultados no âmbito da GOINFRA; II - promover o alinhamento das Diretorias Setoriais com os objetivos definidos no planejamento estratégico para atendimento das finalidades institucionais; III - coordenar estudos e avaliações sistemáticos sobre custo-benefício de projetos e atividades da GOINFRA; IV - promover a articulação das unidades administrativas básicas da Agência, de forma a obter um fluxo contínuo de informações, facilitando a coordenação e o projeto de tomada de decisões; V - estabelecer procedimentos de planejamento, gestão, controle e verificação das atividades relacionadas com estudos de impactos ambientais; XI – estabelecer instruções de coordenação e supervisão de estudos e projetos de licenciamento ambiental para obras civis, rodoviárias, ferroviárias, aquaviárias e aeroportuárias, junto aos órgãos estaduais, federais e municipais; XII - aprovar medidas mitigadoras para minimizar os impactos, relacionados às questões ambientais; V - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.	Aderbal Ramos Caiado	Assessor Especial	28/06/2019- 16/08/2010
		Fernando Dos Reis Gonçalves	Assessor Especial	11/09/2019- 16/10/2019
		Eliane Simonini Baltazar Velasco	Assessor Especial	16/10/2019 - 19/11/2019
		Gabriela De Val Borges	Assessor Especial	19/11/2019 - Atual
1.4. Assessor Especial de Assuntos Estratégicos	I – representar a Agência em eventos e solenidades, quando solicitado pela Presidência; II – auxiliar e assessorar o Presidente na execução de atividades consideradas estratégicas para o desenvolvimento das atividades da Agência; III – monitorar as Diretorias quanto ao cumprimento das	Clauber Bandeira José Da Costa	Assessor Especial	11/09/2019 - 16/10/2019

Pág. 21 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

	metas e objetivos estratégicos da Agência; IV – promover a interação entre as diversas Diretorias para a melhor realização das atribuições da autarquia; V - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.	Marcelo Lins de Moura	Assessor Especial	16/10/2010 - Atual
1.5. Chefia de Gabinete	I - assistir o Presidente no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais; II - coordenar a agenda do Presidente da GOINFRA; III - promover e articular os contatos sociais e políticos do Presidente; IV - atender as pessoas que procuram o Gabinete do Presidente da GOINFRA, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, encaminhando-as	Daniel Walner Santana Duarte	Chefe de Gabinete	16/01/2019 - 19/11/2019
	quando for o caso ao titular; V – conferir o encaminhamento necessário aos processos e assuntos determinados pelo Presidente; VI – auxiliar o Presidente no exame, encaminhamento e nas soluções de assuntos políticos e administrativos de interesse da Entidade; VII – emitir parecer nos assuntos que lhe forem atribuídos pelo Presidente; VIII - desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.	Eliane Simonini Baltazar Velasco	Chefe de Gabinete	19/11/2019 - Atual
1.6. Comunicação Setorial	I – seguir, disseminar e fiscalizar interna e externamente as diretrizes de comunicação, identidade visual e padronizações estabelecidas pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Comunicação; II – assistir o titular da Entidade e demais integrantes no relacionamento com os veículos de comunicação; III – criar e manter canais de comunicação interna e externa dinâmicos e efetivos; IV – facilitar a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades da Entidade; V – avaliar, elaborar e validar material visual de suporte às atividades internas e externas da Entidade, obedecidas as diretrizes, manuais de aplicação de marca e apresentações oferecidos pela Secretaria de Estado de Comunicação, tais como apresentações, materiais gráficos, sinalização interna e externa e, nos casos conflituosos, buscarem suporte junto à Secretaria de Estado de Comunicação; VI – elaborar material informativo, reportagens e artigos para divulgação interna e externa, bem como acompanhar a posição da mídia no que diz respeito ao campo de atuação da entidade, por meio de clippings e respostas à imprensa, buscando, sempre que necessário, o amparo da Secretaria de Estado de Comunicação; VII – administrar as informações no sítio da internet e as mídias digitais da Entidade, colocando à disposição da sociedade, informações atualizadas e pertinentes ao campo funcional e à atuação da Entidade, dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança, integridade e identidade visual do Governo do Estado, fornecida pela Secretaria de Estado de Comunicação; VIII – alimentar as redes sociais da GOINFRA, com postagens relacionadas às ações do Entidade e/ou do Governo do Estado, tendo em vista as necessidades internas e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Comunicação; IX – monitorar as redes sociais e responder todas as dúvidas e sugestões dadas pela população, com linguagem facilitada e respeitosa, falando sempre em nome do Governo de Goiás, por meio da GOINFRA, bem como encaminhar demandas específicas para as áreas responsáveis; X – avisar previamente à Secretaria de Estado de Comunicação, sobre as operações e ações de grande proporção e repercussão da Entidade, para que possam atuar em conjunto, de maneira a encontrar a melhor estratégia de comunicação e, assim, o impacto seja mais efetivo na sociedade; XI – aproximar a sociedade à GOINFRA, ao dar espaço a ela nas redes sociais da Entidade, com gravações de vídeos, depoimentos e outras formas de interações e participação; XII – coordenar a atuação de repórteres fotográficos, editores de fotos e vídeos, designers e outros profissionais relacionados	Ana Manoela Arantes	Chefe	16/01/2019 - 16/10/2019
		Pedro Paulo Oliveira Paiva	Chefe	16/10/2019 - 19/11/2019

Pág. 22 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

	à atividade fim de comunicação, estejam eles lotados ou não nas comunicações setoriais, sendo que os mesmos deverão atender solicitações do órgão central, bem como poderão solicitar apoio quando necessário; XIII – disponibilizar, direta ou indiretamente por meio dos profissionais envolvidos, por iniciativa própria em casos de repercussão ou atendendo a pedido do órgão central, fotos e vídeos em alta qualidade, devidamente identificados, à Secretaria de Estado de Comunicação, por meio da Gerência de Imagens e Vídeos, e também por aplicativos de comunicação em tempo real, durante e logo após eventos;			
	XIV - produzir imagens com amplitude suficiente para que contemplem o evento, reunião ou similar e que tenham relevância para o Governo do Estado, quando for pertinente, além de promover o tratamento das mesmas, selecionando imagens ou vídeos de curta duração para o arquivamento juntamente com a Secretaria de Estado de Comunicação; XV – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.	Henrique de Oliveira Paiva	Chefe	19/11/2019 - 23/03/2019
1.7. Assessoria de Controle Interno	I - assessorar o Presidente, sob a orientação da Controladoria-Geral do Estado, na implantação do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás; II - auxiliar a entidade na interlocução com o órgão de controle interno e externo sobre assuntos relacionados a atividade de controle; III - acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral do Estado e das deliberações do Tribunal de Contas do Estado; IV - assistir o Presidente no pronunciamento acerca das contas anuais; V - apoiar as ações de capacitação e os eventos nas áreas relacionadas ao Programa de Compliance Público do Estado de Goiás; VI – atender demandas encaminhadas pela Controladoria-Geral do Estado à Assessoria de Controle Interno. Parágrafo Único: A orientação técnica, metodologias e outras ferramentas necessárias ao cumprimento das atribuições dar-se-ão pelo órgão central do sistema de controle interno.	Flori Da Costa Madureira Junior	Assessor	12/07/2019 - Atual

Pág. 23 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1.8. Procuradoria Setorial	I – emitir manifestação prévia e incidental em licitações, contratações diretas, parcerias diversas, convênios e quaisquer outros ajustes em que a respectiva entidade seja parte, interveniente ou interessada; II – representar a Entidade em juízo, ativa e passivamente, elaborando ações, defesas, manifestações e recursos pertinentes, inclusive informações e/ou contestações em mandados de segurança e/ou habeas data impetrados contra agentes públicos vinculados; III – orientar o cumprimento de decisões de tutela provisória ou exauriente quando, intimado pessoalmente, o agente público encarregado de fazê-lo seja integrante da estrutura da entidade à qual a Procuradoria Setorial esteja ligada; IV – realizar a consultoria jurídica sobre matéria já assentada no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado; V – realizar a consultoria jurídica delegada pelo Procurador-Geral do Estado relativamente às demandas da entidade a que se vincula; VI – adotar, em coordenação com as Procuradorias Especializadas, as medidas necessárias para a otimização da representação judicial do Estado, em assuntos de interesse da respectiva entidade; VII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas por ato do Procurador-Geral do Estado. §1º Na hipótese do inciso II do caput, havendo mais de uma autoridade coatora, integrante de órgãos ou entidades diversas, a resposta deverá ser elaborada pela Procuradoria Setorial que tiver maior pertinência temática com a questão de mérito. §2º O Procurador-Geral do Estado poderá restringir a atribuição prevista no inciso II do caput a determinadas matérias, atentando para as peculiaridades de cada órgão setorial e o volume de trabalho. §3º. A par da atribuição prevista no inciso IV do caput deste artigo, a Procuradoria Setorial poderá resolver consultas de baixa complexidade do órgão ou entidade a que se vincula, a critério do Procurador Chefe. §4º. A juízo do Procurador-Geral do Estado, a Procuradoria Setorial poderá prestar auxílio temporário a Procuradoria Setorial de outro órgão ou entidade, seja nas atividades de consultoria jurídica, seja nas atividades de representação judicial, sem prejuízo das atividades na entidade a que se vincula. §5º Compete ao Procurador-Geral do Estado expedir normas complementares ao disposto neste artigo, tendo em vista as peculiaridades de cada entidade e a necessidade de equacionar acúmulos excepcionais de serviço.	Tomaz Aquino Da Silva Júnior	Chefe	16/01/2019 - Atual
1.8.1. Gerência de Processos Administrativos	I - emitir parecer em processos sobre matéria jurídica de interesse da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, de acordo com orientação firmada pela Procuradoria-Geral do Estado; II - elaborar atos normativos relativos à matéria de interesse da GOINFRA; III - elaborar anteprojetos de leis e minutas de decretos, regulamentos e outros atos normativos, quando solicitados; IV – opinar, quando consultada, sobre a organização do serviço público, de acordo com as orientações firmadas pela Procuradoria-Geral do Estado; V – apreciar os processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da GOINFRA, emitindo parecer quanto a sua legalidade; VI - realizar estudos jurídicos e emitir relatórios, mediante solicitação do Presidente, acerca de assuntos relacionados à sua área de atuação; VII - dar apoio às representações da Agência, fornecendo orientações e subsídios técnico-jurídicos nas matérias que lhe são afetas.	Frederico Meyer Cabral Machado	Gerente	27/09/2019 - Atual

Pág. 24 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1.8.2. Gerência de Processos Judiciais	I – atuar na representação da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA em juízo e promover sua defesa, em todas e quaisquer ações, exceto nas de competência privativa de outras procuradorias especializadas; II – elaborar, nos casos em que a contestação não for suficiente, as informações a serem prestadas pelo Presidente em mandados de segurança; III - emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que a GOINFRA tenha interesse.	Daniel Walner Santana Duarte	Gerente	19/11/2019 - Atual
1.8.3. Gerência de Comissão da Defesa Prévia	I – promover o recebimento, autuar, analisar, apreciar e julgar as defesas prévias apresentadas, pelos infratores autuados, contra as acusações de inobservância de normas do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Conselho Nacional de Trânsito e do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás, constantes de autos de infração lavrados por agentes credenciados do órgão executivo de trânsito rodoviário no Estado ou expedidos por aparelhos ou equipamentos foto eletrônicos redutores de velocidade, no tráfego de rodovias e estradas do Estado de Goiás; II – coordenar e diligenciar, no sentido de obter das unidades administrativas da GOINFRA, informações e esclarecimentos necessários à instrução de processos administrativos de autuações por infrações de trânsito rodoviário, especialmente para análise e deliberação sobre as questões técnicas e de mérito; III – acompanhar e detectar a existência de problemas apresentados em autuações e procedimentos administrativos e comunicá-los à GOINFRA, para saná-los e coibir a sua repetição; IV – promover e requisitar a realização de perícias, sempre que necessárias à elucidação de ocorrências delituosas em rodovias e estradas do Estado de Goiás; V – fornecer laudos periciais, exames e de provas documentais, para a instrução e análise dos procedimentos de defesas prévias a ela dirigidas; VI – proceder a solicitação dos órgãos e entidades executivos rodoviários de trânsito, documentos, informações e esclarecimentos de questões abordadas em defesas prévias apresentadas e em apreciação; VII – gerenciar o apoio administrativo de pessoal, instrução e outros requisitos administrativos de processos das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações; VIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	André Luiz de Sousa e Silva	Gerente	10/01/2019 - 08/08/2019
		Leonardo Simão de Araújo	Gerente	08/08/2019 - 07/02/2020
1.9. Diretoria de Gestão Integrada	I – planejar, coordenar e controlar as atividades de gestão e desenvolvimento de pessoas, de material, patrimônio, transportes, aeródromos, zeladoria e segurança, serviços administrativos, tecnologia da informação, bem como dar suporte operacional para as demais atividades; II - dispor a infraestrutura necessária para a implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da GOINFRA; III - garantir os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento da Agência; IV – definir e coordenar a execução da política de gestão de pessoas da Entidade, em consonância com a Unidade Central da Secretaria de Estado da Administração; V – coordenar a gestão dos contratos, convênios e demais ajustes, referentes a área administrativa e de gestão; VI – definir e coordenar a distribuição da frota de veículos da GOINFRA; VII – coordenar a implementação e desenvolvimento das atividades relacionadas com automação e informatização dos processos e sistemas de trabalho; VIII – estabelecer diretrizes de gestão de tecnologia, no âmbito da GOINFRA, em sintonia com o órgão gestor estadual; IX – coordenar o processo de elaboração e manutenção do Regulamento; X – coordenar a elaboração e a implementação do	Eloi Bezerra de Castro	Diretor	16/01/2019 - 19/03/2019
		Edson Correia da Silva	Diretor	19/03/219 - 16/10/2019

Pág. 25 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

	planejamento estratégico, bem como o acompanhamento e avaliação de seus resultados; XI – promover o acompanhamento das atividades de adequação da estrutura organizacional e funcional; XII - promover a governança corporativa, garantir a inovação e simplificação na gestão institucional; XIII - elaborar e manter a Carta de Serviços, em parceria com as unidades administrativas afins, em consonância com as diretrizes da Unidade Central responsável da Secretaria de Estado da Administração; XIV– promover a atualização das	Fernando Clemencio Da Silva	Diretor	16/10/2019 - 18/11/2019
	normas e procedimentos internos vigentes; XV– coordenar o gerenciamento, administração, manutenção e as adequações dos aeródromos e/ou aeroportos, bem como oferecer condições para viabilizar a segurança operacional dos aeródromos e/ou aeroportos; XVI – dispor de condições para consultoria na elaboração de projetos aeroportuários; XVII - promover planos e ações de melhoria da gestão de convênios; XVIII – designar os fiscais e gestores de contratos e ajustes sob sua gestão; XIX – expedir atestado de capacidade técnica; XX – expedir ordens de serviço e de paralisação; XXI – expedir Notificações Extrajudiciais para assegurar o cumprimento de regras legais e contratuais; XXII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.	Marcos Rodrigues Pinto	Diretor	18/11/2019 - Atual
1.9.1. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	I – implementar a política de gestão e desenvolvimento de pessoas, no âmbito da GOINFRA, em consonância com a unidade central de gestão e controle de pessoal do Poder Executivo Estadual; II – esboçar e gerenciar a celebração de convênios, contratos e outros instrumentos relacionados com a área de gestão e desenvolvimento de pessoas; III – atender público interno e externo, com prestação de informações e orientações às suas demandas; IV – fazer cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pela Presidência e Diretoria de Gestão integrada no tocante à organização de pessoal e atividades correlatas; V - promover a alocação e a realocação de servidores e demais colaboradores nas unidades administrativas, a partir da análise de suas competências e da identificação das necessidades dos respectivos processos de trabalho; VI - registrar e manter atualizados os dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores e demais colaboradores em exercício na GOINFRA, em dossiê funcional individualizado e em sistemas informatizados, bem como a respectiva documentação comprobatória; VII - efetuar o registro e o controle de frequência, férias, licenças e afastamentos de servidores; VIII - elaborar a folha de pagamento dos servidores, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pela unidade central especializada do Poder Executivo; IX - proceder a orientação e aplicação da legislação de pessoal, referente aos direitos, vantagens, responsabilidades, deveres e ações disciplinares; X – fornecer informações funcionais e/ou financeiras diversas, em atendimento às solicitações de servidores, ex-servidores e, quando for o caso, seus dependentes; XI - executar os procedimentos de concessão e controle de férias regulamentares dos servidores e de recesso dos estagiários; XII - manter sistematicamente contato com o órgão de competência, visando compatibilizar as ações e procedimentos relativos a pessoal; XIII - promover o controle dos contratos relativos a estágios, o acompanhamento da atuação de menores aprendizes, em conformidade com diretrizes e políticas pertinentes estabelecidas para o Estado; XIV - fornecer à unidade competente os elementos necessários para cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos servidores; XV – recepcionar, orientar e acompanhar os futuros colaboradores internos, quanto às atividades a serem executadas; XVI - realizar levantamento de necessidades, planejar e executar as ações de capacitação e desenvolvimento de competências dos servidores e demais colaboradores em exercício na GOINFRA, integrados estrategicamente aos processos da	Janaina Borges Silvério Teixeira	Gerente	10/01/2019 - 16/10/2019

Pág. 26 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

	organização; XVII - aplicar na forma da Lei os procedimentos de avaliação de desempenho e do estágio probatório dos servidores em exercício na Entidade; XVIII - promover permanentemente atividades voltadas à valorização e a integração dos servidores em exercício na GOINFRA, bem como a execução de programas e ações de qualidade de vida no trabalho;			
	XIX - executar as políticas, diretrizes e programas de saúde dos servidores e higiene e segurança do trabalho em consonância com a unidade central de gestão e controle de pessoal do Poder Executivo Estadual; XX – formular e executar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais e de Prevenção Médico de Saúde Ocupacional; XXI - manter a Comissão de Prevenção de Acidentes, bem como a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho; XXII – elaborar Laudos Técnicos Periciais, pareceres técnicos e o Perfil Previdenciário Profissiográfico; XXIII – prestar as informações necessárias ao municiamento da Procuradoria Setorial da GOINFRA, para elaboração de defesa nas ações e processos judiciais trabalhistas; XXIV – promover e manter atualizadas as atribuições e normas de procedimentos internos vigentes; XXV - coordenar a elaboração e manutenção do Regulamento do órgão, em consonância com as diretrizes da unidade central responsável da Secretaria de Estado da Administração; XXVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Suzana Pereira Silva	Gerente	16/10/2010 - Atual
1.9.2. Gerência de Tecnologia	I - cumprir as normas e atender diretrizes de informática, bem como gerenciar a política de processamento de informações da GOINFRA, em consonância com a unidade central de tecnologia da informação do Poder Executivo Estadual; II - coordenar o desenvolvimento, a implantação, a operacionalização e a manutenção dos sistemas de informação e sítios no âmbito da GOINFRA; III - estabelecer mecanismos de segurança capazes de garantir a integridade das informações e sistemas sob a responsabilidade da GOINFRA; IV - auxiliar tecnicamente as unidades administrativas da GOINFRA, nas avaliações necessárias aos processos de aquisição, desenvolvimento e/ou distribuição de produtos de informática, bem como acompanhar	Cleiton Paiva Aquino	Gerente	10/01/2019 - 28/06/2019

Pág. 27 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

	a evolução dos mesmos, durante sua utilização; V - prestar suporte, avaliar necessidades, propor alternativas e implementar as soluções visando atender as necessidades dos usuários internos da GOINFRA; VI - implementar políticas e diretrizes de informática, buscando redesenho e racionalização de processos e desenvolvimento de novos sistemas integrando-os com as necessidades estratégicas da Agência, otimização de processos e aumento da eficiência operacional, no âmbito da GOINFRA, em sintonia com o órgão gestor estadual; VII - gerenciar os serviços de correio eletrônico e acessos à internet na GOINFRA; VIII - supervisionar as atividades de consultores, a execução dos serviços de informática executados por prestadores de serviços, fornecedores de softwares e materiais de informática; IX – implantar, atualizar e gerenciar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados da GOINFRA; X – coordenar a assistência aos administradores dos sistemas integrados da GOINFRA; XI – coordenar ações que visam integrar a Agência, por meio de tecnologia da comunicação de dados com outras instituições; XII – implantar, atualizar e ampliar o cabeamento e elementos ativos que compõe a rede de dados da Agência; XIII – promover as atividades de suporte técnico a equipamentos, rede de dados e sistemas; XIV – apoiar as ações de capacitação no que se refere à tecnologia da informação e informática; XV - coordenar e/ou executar a inspeção periódica dos equipamentos e programas instalados nas unidades administrativas da GOINFRA; XVI- realizar a manutenção, solicitar e acompanhar consertos de equipamentos de informática; XVII - elaborar e manter atualizado cadastro dos equipamentos de informática da Entidade; XVII - gerenciar a instalação e manter a rede de computadores da GOINFRA; XIX - acompanhar a evolução das necessidades de informação nas unidades administrativas da Entidade, propondo, sempre que justificável, a exclusão, alteração ou a implantação de sistemas ou, ainda a utilização de técnicas ou metodologias mais eficientes e eficazes;	Sergio Antônio da Silva Rocha	Gerente	28/06/2019 - 18/12/2019
	XX – gerir e fiscalizar os contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação com as empresas terceirizadas prestadoras de serviços de informática para a Agência; XXI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Renato Machado Menezes	Gerente	18/12/2019 - Atual
1.9.3. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico	I – gerenciar e implementar as atividades de apoio administrativo e de logística para manutenção das instalações físicas da Sede; II - promover a gestão dos serviços gerais, de materiais e patrimônio da GOINFRA; III– supervisionar a prestação de serviços das atividades de limpeza e conservação da Sede da Autarquia; IV – supervisionar os serviços de prestação de vigilância e segurança da GOINFRA; V – gerenciar os contratos de fornecimento de materiais e prestação de serviços essenciais ao funcionamento da Sede da GOINFRA; VI – coordenar os procedimentos referentes à guarda e estocagem, em almoxarifado, dos materiais adquiridos pela Agência; VII – coordenar a instrução dos processos de aquisição de materiais e serviços, afetos à Diretoria de Gestão Integrada, de modo a facilitar	Lindomar Bueno Cintra	Gerente	10/01/2019 - 01/03/2019
		Edson Correia da Silva	Gerente	01/03/2019 - 19/03/2019

Pág. 28 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

	a avaliação e tomada de decisão; VIII – supervisionar o cadastramento eletrônico de materiais, com suas especificações técnicas correspondentes, visando o controle efetivo das características dos bens requisitados, adquiridos e distribuídos às diversas áreas da Agência, por meio do Sistema de Gestão de Material - SIGMATE; IX – realizar levantamentos periódicos dos estoques de materiais; X– controlar e fiscalizar o ingresso no almoxarifado de materiais adquiridos, estoque e distribuição; XI - elaborar e fornecer relatórios relativos a estes procedimentos à Diretoria e aos órgãos oficiais de fiscalização; XII – promover a identificação, avaliação, marcação, registro, controle físico-financeiro e inventário periódico dos bens patrimoniais da GOINFRA; XIII – coordenar e supervisionar o serviço de arquivamento físico de processos e documentação proveniente das unidades da GOINFRA; XIV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Mauro Douglas Ribeiro	Gerente	15/03/2010 - 21/01/2020

Pág. 29 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1.9.4. Gerência de Transportes e de Aeródromos	I – coordenar as atividades de distribuição e controle da frota de veículos da GOINFRA; II – registrar, atualizar e manter os dados dos veículos da frota própria e locada, incluindo sua lotação; III – administrar o uso de veículos pelos servidores, através da emissão de Ordens de Tráfego; IV - realizar vistoria, periodicamente, verificando a manutenção, zelo, limpeza, plotagem e demais situações, visando a conservação da frota; V – proceder o atendimento à legalidade e licenciamento de veículos e respectivos seguros, assim como a verificação e controle de infrações de trânsito; VI – fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos quanto à utilização e passeio dos veículos por parte dos motoristas em atendimento às normas da GESFROTA da Secretaria de Estado da Administração; VII – administrar o posto de combustíveis e lubrificantes localizado nas dependências da sede da GOINFRA; VIII – coordenar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves; IX – gerir os contratos de manutenção e locação de veículos e de prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis; X – promover a locação de veículos automotivos para atender a necessidade do Comando de Policiamento Rodoviário da Polícia Militar do Estado de Goiás; XI – prestar serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis para atendimento ao Comando de Policiamento Rodoviário da Polícia Militar do Estado de Goiás; XII – administrar os aeródromos e/ou aeroportos da rede estadual, conveniados com a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e o Estado de Goiás; XIII - orientar os operadores aeroportuários acerca de suas atividades em cada aeródromo e/ou aeroporto do Estado de Goiás; XIV – gerenciar e fiscalizar os contratos de serviços de manutenção e execução das obras aeroportuárias; XV – manter atualizadas as publicações e normatizações junto à Agência Nacional de Aviação Civil e repassá-las à Diretoria de Gestão Integrada para atualização do acervo e operacionalização; XVI – promover a integração técnica da GOINFRA com a Agência Nacional de Aviação Civil e o Comando da Aeronáutica; XVII – promover a integração política na GOINFRA com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; XVIII – subsidiar a elaboração da proposta orçamentária em relação aos aeródromos e/ou aeroportos; XIX – promover a coleta de informações técnicas, administrativas e operacionais dos aeródromos e/ou aeroporto, bem como analisar os relatórios emitidos pelos administradores dos aeródromos e/ou aeroportos; XX – desenvolver estudos, elaboração e distribuição das normas de administração e segurança dos sítios aeroportuários que compõem exigências da Agência de Nacional de Aviação Civil; XXI – elaborar manual do funcionamento dos aeródromos e/ou aeroportos, de acordo com a Legislação e Normas aeroportuárias da Agência de Nacional de Aviação Civil; XXII – promover a coleta de informações técnicas nos aeródromos e/ou aeroportos, definidas pela Agência de Nacional de Aviação Civil e a GOINFRA, para homologação e/ou alteração de características; XXIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Stênia Lomazzi de Souza	Gerente	28/06/2019 - 20/02/2020

Pág. 30 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1.10. Diretoria Financeira	I – planejar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas com orçamento e sua execução, inclusive de fundos especiais, tesouraria, contabilidade financeira e patrimonial da Agência, em harmonia com a legislação vigente; II – planejar, coordenar e controlar as atividades de elaboração do orçamento anual da GOINFRA; III – planejar, coordenar e controlar a programação orçamentária e financeira; IV – promover o controle das contas a pagar e verificar a conformidade dos documentos de cobrança correspondentes; V – gerenciar as contas bancárias da GOINFRA; VI – supervisionar os fundos rotativos e os adiantamentos concedidos a servidores; VII – contabilizar e controlar a receita e a despesa; VIII – promover a elaboração e acompanhar as prestações de contas, demonstrações contábeis e relatórios periódicos destinados aos órgãos de controle, de acordo com as resoluções e instruções em vigor; VIX – dirigir o processo orçamentário e financeiro relativo ao empenho, liquidação e pagamento da despesa, no âmbito da GOINFRA; X – propor abertura de créditos suplementares e especiais necessários à execução dos programas, ações, projetos e atividades da GOINFRA; XI – promover a elaboração de projeção das necessidades de recursos para GOINFRA; XII – prestar contas de convênios (CIDE e Descentralização), de acordo com o plano de trabalho apresentado; XIII – buscar recursos junto à Secretaria de Estado da Economia; XIV - formular relatórios do Fundo Constitucional de Transportes; XV – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.	Abílio Rocha Neto	Diretor	16/01/2019 - 18/12/2019
		Melissa De Castro Machado	Diretor	26/12/2029 - Atual

Pág. 31 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1.10.1. Gerência de Execução Orçamentária e Financeira	I – gerenciar e executar as atividades relacionadas à execução orçamentária de investimento e custeio da GOINFRA, conforme sistema operacional específico; II – elaborar créditos: especial, suplementar e por excesso de arrecadação e fazer indicação do recurso orçamentário a ser utilizado nas obras e serviços da Entidade; III - propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades da GOINFRA; IV – acompanhar e supervisionar a utilização dos recursos dos fundos rotativos, referentes aos adiantamentos concedidos a servidores; V - gerir os processos de execução orçamentária e financeira relativos ao empenho, liquidação e pagamento da despesa; VI – realizar a prestação de contas dos recursos de convênios (CIDE) e demais recursos descentralizados; VII – promover o gerenciamento financeiro e orçamentário das atividades de acompanhamento de planos e programas por fonte de recursos; VIII – coordenar a elaboração de dados e relatórios exigidos por órgão e instituições financeiras; IX – solicitar Previsão de Prioridades Trimestrais; X – emitir Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; XI – promover a execução de liquidação e pagamentos do Sistema de Administração Financeira do Tesouro e gerenciar seus saldos; XII – administrar as atividades relacionadas aos serviços de execução financeira e tesouraria; XIII – coordenar a elaboração de cronogramas de desembolso e fluxo de caixa, bem como o acompanhamento de sua execução; XIV – promover a execução financeira de receitas e despesas de custeio e de capital mediante processamento, emissão de ordem de pagamento e liquidação de despesas; XV – desenvolver o processamento e controle de contas a pagar; XVI – viabilizar a elaboração e controlar a programação de pagamento; XVII – realizar a efetivação de pagamentos e recebimentos; XVIII – gerenciar a movimentação das contas bancárias da GOINFRA; XIX – executar o controle de movimentação e disponibilidades, administrando o fluxo de caixa ; XX – proceder a guarda e administração de valores e títulos representativos de créditos; XXI – gerenciar as atividades de solicitação, acompanhamento, execução, controle de empenhos estimativos para a concessão de diárias, bem como procedimentos através do Sistema de Gerenciamento Financeiro e SIOFINET, para execução dos pagamentos e a sua respectiva prestação de contas; XXII – gerenciar e coordenar o sistema de pagamento bancário; XXIII – acompanhar e controlar a receita e a despesa, atendendo as necessidades de gerenciamento e as demandas legais; XXIV – gerenciar e coordenar o recolhimento dos encargos sociais; XXV – promover a execução de quitação da folha de pagamento de servidores e prestadores de serviços; XXVI – solicitar Cadastro Mensal de Desembolso Financeiro–CMDF; XXVII – efetuar o recolhimento e guarda de valores de depósitos de terceiros – caução / garantia contratual; XXVIII – controlar os repasses provenientes do Fundo Constitucional de Transportes; XXIX - controlar e manter atualizados os documentos comprobatórios das operações financeiras sob a responsabilidade da Gerência; XXX- elaborar respostas aos órgãos de controle e fiscalização; XXXI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Andréa De Brito Machado Dias	Gerente	28/06/2019 - Atual

Pág. 32 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1.10.2. Gerência de Gestão de Convênios e Contratos	I – cadastrar e controlar dados relacionados nos processos de pagamentos dos contratos de obras e serviços de engenharia, prestação de serviços e aquisições realizados pela GOINFRA; II – verificar nos processos de pagamento, a serem encaminhados à Diretoria Financeira, o cumprimento legal dos documentos e certidões exigidas nos contratos celebrados pela GOINFRA e/ou órgãos de controle a que estamos subordinados; III – conferir a autenticidade dos documentos apensados aos processos; IV – conferir a retenção dos encargos financeiros e impostos, em consonância com a legislação vigente; V – verificar os trâmites legais e documentos apresentados referentes aos cálculos de reajustes; VI – proceder consultas e orientações aos usuários internos e externos; VII – verificar o cumprimento das instruções normativas da GOINFRA, inerentes aos processos de pagamentos; VIII– executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Eduardo Horácio Costa e Silva	Gerente	10/01/2019 - Atual
1.10.3. Assessoria Contábil	I – responder tecnicamente como contador responsável da Entidade junto aos órgãos de controle interno e externo; II - adotar as normatizações e procedimentos contábeis emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo órgão central de contabilidade federal e do Estado; III – prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesas e responsáveis por bens, direitos e obrigações do ente ou pelos quais responda; IV – prover a conformidade do registro no sistema de contabilidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados na entidade, conforme regime de competência; V – proceder a conferência das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e demais demonstrativos e relatórios exigidos em lei e pelo Tribunal de Contas do Estado, mantendo sua fidedignidade com os registros contábeis da entidade; VI - coordenar a elaboração da prestação de contas anual e encaminhá-la ao ordenador de despesa da entidade, para envio aos órgãos de controle interno e externo; VII – formular pareceres e notas técnicas ao Tribunal de Contas do Estado, dirimindo possíveis dúvidas e/ou confrontações, referentes as prestações de contas; VIII – manter organizada a documentação objeto de arquivamento, prestando as informações que porventura forem solicitadas pelo órgão central de contabilidade e/ou órgãos de controle interno e externo; IX - atender as diretrizes e orientações técnicas do órgão central de contabilidade do Estado, a quem a Assessoria Contábil encontra-se tecnicamente subordinada; X – acompanhar as atualizações da legislação de regência; XI - subsidiar o ordenador de despesa de informações gerenciais da gestão orçamentária, financeira e patrimonial para a tomada de decisões; XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Fernando Jorge Fernandes	Assessor	28/06/2019- Atual
1.11. Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras	I – realizar levantamentos e cadastros das obras viárias e propor plano de ação futura; II – desenvolver pesquisas tecnológicas e estudos de novos materiais para melhoria das obras e serviços da GOINFRA; III – realizar o acompanhamento físico das obras da Malha Viária do Estado de Goiás, elaborando e atualizando o Sistema Rodoviário Estadual – SRE; IV – propor normas e critérios para a absorção e remoção de segmentos rodoviários municipais e federais à malha viária estadual, por meio de Projeto de Lei aprovado pela Assembleia Legislativa Estadual; V – acompanhar a evolução da degradação das obras viárias, propondo plano de ação futura, focando desde a implantação de procedimentos até a tomada de decisões; VI – elaborar a	Fernando Clemencio Da Silva	Diretor	28/06/2019 - 16/10/2019

Pág. 33 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

	programação de investimentos por meio do Sistema de Gerência de Pavimentos - SGP; VII – propiciar a formação de banco de dados e informações técnicas de planejamento, execução e operação dos sistemas de transporte, permitindo otimização dos investimentos e garantia de melhor trafegabilidade e segurança nas rodovias estaduais; VIII - elaborar as políticas de transportes e logística para os modais rodoviário, ferroviário, aquaviário, aeroviário, portuário e dutoviário; IX – elaborar o Planejamento Anual e Plurianual - PPA; X – coordenar e estruturar investimentos em Parcerias Público Privada – PPP em infraestrutura; XI – gerenciar a elaboração de programas integrantes do Plano Plurianual - PPA da GOINFRA; XII - acompanhar o desempenho das Diretorias Setoriais na execução das metas e atividades em conformidade com o Planejamento Anual e Plurianual; XIII – elaborar anualmente o plano de obras e serviços, denominado Plano GOINFRA; XIV - promover e gerenciar a captação de recursos para a exequibilidade do pipeline de projetos; XV – promover a coleta de informações técnicas definidas pela Secretaria de Estado da Administração -SEAD; XVI - planejar e elaborar modelos que possibilitem o gerenciamento ou indicação de melhores soluções para o gerenciamento de pavimentos, integrando com modelos e padrões de desempenho internacionais; XVII – planejar a gestão de obras relacionadas às informações e dados sistematizados das Diretorias Setoriais para emissão de relatórios e o controle das obras em andamento; XVIII – cadastrar e atualizar no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – SIPLAM; XIX – designar os fiscais e gestores de contratos e ajustes sob sua gestão; XX – expedir ordens de serviço e de paralisação; XXI - expedir Notificações Extrajudiciais para assegurar o cumprimento de regras legais e contratuais; XXII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.	Fernando Dos Reis Gonçalves	Diretor	16/10/2019 - 19/11/2019
		Riumar Dos Santos	Diretor	19/11/2019 - ATUAL
1.11.1. Gerência de Licitação	I – coordenar e desenvolver os procedimentos licitatórios visando a implementação das compras governamentais no âmbito de convênios (termo de cooperação) e da GOINFRA; II – publicar os editais de licitações, observando os prazos legais; III – divulgar os editais e os avisos de licitações, conforme legislação vigente; IV – promover licitação de aquisição de bens, serviços e obras dentro dos parâmetros estipulados pela legislação vigente; V – sugerir a homologação do objeto da licitação à autoridade competente; VI – proceder o recebimento da documentação, analisar e emitir o Certificado de Registro Cadastral - CRC dos interessados em se cadastrar na Entidade; VII – proceder o cadastramento de documentos de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração, quando este decorrer de licitação; VIII – acompanhar as diligências e controle do atendimento às licitações efetuadas e posteriormente encaminhá-las à Controladoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado; IX – realizar os processos licitatórios a fim de cumprir os prazos para a execução dos projetos da Agência; X – publicar a homologação, a revogação ou a anulação das licitações; XI – propor à autoridade competente a instauração de processo administrativo objetivando a aplicação de sanções relacionadas aos procedimentos licitatórios; e XII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Tais Helena Musse Almeida Silva	Gerente	10/01/2019 - 08/08/2019
		Rômulo César Barbosa Marques	Gerente	08/08/2019 - 03/02/2020

Pág. 34 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1.11.2. Gerência de Planejamento	I – planejar o sistema rodoviário estadual, contemplando as rodovias pavimentadas e não pavimentadas; II – realizar levantamentos e cadastros das obras viárias e propor plano de ação futura; III – desenvolver pesquisas tecnológicas, estudos, especificações e divulgar novas técnicas e materiais para melhoria das obras da GOINFRA; IV – promover controle tecnológico dos materiais e das técnicas utilizados nas obras civis, rodoviárias, ferroviárias, aquaviárias e aeroportuárias; V – realizar o acompanhamento físico das obras de construção, conservação, operação e manutenção da Malha Viária do Estado de Goiás, que compõem o Sistema Rodoviário Estadual–SRE; VI – cadastrar, processar e fornecer informações sistematizadas das rodovias e obras de arte especiais, para definição de prioridades de programas, de elaboração de projetos, construção, reconstrução e manutenção de rodovias e obras de arte especiais; VII – elaborar e atualizar o Sistema Rodoviário Estadual- SRE, propiciando a formatação e normatização de toda malha estadual, pavimentadas e não pavimentadas; VIII – propor normas criando critérios para a absorção de segmentos rodoviário à malha viária estadual, por meio de Projeto de Lei aprovado pela Assembleia Legislativa Estadual; IX – acompanhar a evolução da degradação das obras viárias, executando levantamentos sistemáticos, tais como contagem de Tráfego Médio Diário Anual -TMDA, tipo e estrutura do pavimento, tráfego, condições estruturais (deflectometria), condições de superfície, Levantamento Visual Contínuo de defeitos-(LVC), de irregularidade (IRI) do pavimento (defeitos existentes) bem como dados de localização e geometria do pavimento, entre outros; X – realizar levantamentos do histórico cadastral das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, bem como das obras de arte especiais que compõem a Malha Viária do Estado, por meio do geoprocessamento, enfatizando análises espaciais e manutenção das bases cartográficas dos sistemas de transportes; XI – propiciar a formação de banco de dados e informações técnicas de planejamento, execução e operação dos sistemas de transporte, permitindo otimização dos investimentos e garantia de melhor trafegabilidade e segurança nas rodovias estaduais; XII – propor plano de ação futura, atuando no gerenciamento da malha viária, enfocando desde a implantação de procedimentos até a tomada de decisões - ferramenta de planejamento estratégico permitindo a elaboração de projetos rodoviários mais adequados às necessidades do Setor de Infraestrutura de Transportes, incluindo a Programação de Investimentos por meio do Sistema de Gerência de Pavimentos-SGP; XIII – gerenciar dados e "(As Built") provenientes das Diretorias de Obras e de Manutenção e Conservação, referentes às rodovias estaduais para o cadastro no Sistema de Gerência de Pavimentos; XIV – elaborar modelos que possibilitem o gerenciamento ou indicação de melhores soluções para o gerenciamento de pavimentos, integrando com modelos e padrões de desempenho internacionais; XV – responder aos usuários externos sobre sistema rodoviário, jurisdição e outros assuntos pertinentes; XVI – coordenar os programas de gerenciamento e supervisão de obras de construção e restauração rodoviária; XVII – coordenar a formulação do Plano Plurianual-PPA, da proposta orçamentária, como também o acompanhamento e a avaliação dos resultados, integrando-o com às demais atividades de planejamento da Entidade, bem como promover e garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle; XVIII – planejar e estruturar processos de Parcerias Públicas Privadas-PPP de infraestrutura; XIX – gerenciar a execução do pipeline de projetos do Plano GOINFRA; XX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Fernando Clemencio Da Silva	Gerente	15/05/2019 - 28/06/2019
		Alessandra Luciano Carvalho	Gerente	28/06/2019 - Atual

Pág. 35 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1.11.3. Gerência de Controle de Programas Especiais	I – elaborar carta consulta/projeto para captação de recursos; II – coordenar a execução dos Programas financiados com recursos de entidades internacionais, federais, estaduais e municipais; bem como outros financiamentos; III – elaborar e encaminhar as solicitações de desembolso junto às entidades financeiras; IV – informar à Diretoria Financeira a relação de empresas e valores elegíveis pela entidade financeira para pagamento; V – realizar a conciliação de depósitos e pagamentos na Conta Especial aberta para os Programas; VI – atender e prestar informações aos auditores internos da GOINFRA, aos auditores externos, bem como aos agentes financiadores dos Programas Especiais; VII – gerenciar a elaboração de Relatório Gerencial para as entidades financiadoras e de outra natureza, pertinentes aos Programas; VIII – elaborar e encaminhar à entidade financiadora a Identificação de Intervenções Solicitação de Autorização; IX – coordenar as ações que visem alcançar os objetivos e metas previstos nos Acordos de Empréstimos; X – coordenar os trabalhos de interface com as Diretorias Setoriais da GOINFRA em relação ao planejamento e elaboração do Programa; XI – elaborar os documentos a serem encaminhados às Instituições Financeiras para análise e aprovação; XII – promover a organização de documentos, controles e prestações de contas junto aos agentes financiadores e à GOINFRA; XIII – coordenar as agendas de trabalho das visitas em missão dos agentes financiadores; XIV – manter atualizada e disponível a guarda de toda a documentação financeira dos programas financiados, em execução; XV - apurar e informar às entidades financeiras os rendimentos de aplicação financeira dos saldos de recurso, bem como solicitar a restituição dos rendimentos às Entidades Financiadoras, em caso de sua não utilização; XVI – elaborar e supervisionar relatórios de acompanhamento das obras cujos valores tenham sido financiados por entidades financiadoras; XVII – dinamizar e monitorar os processos prioritários junto às Diretorias Técnicas; XVIII – gerenciar programas/projetos com financiamento externo, inclusive nos aspectos técnico e orçamentário; XIX – acompanhar e alimentar sistemas informatizados para emissão de relatórios físico-financeiros e demais, que se fizerem necessários; XX – dinamizar e monitorar respostas emitidas pelos diversos setores da Agência às notas técnicas emitidas pela UCI/CGE, para pedido de reajuste/aditivos junto às entidades financiadoras; XXI – propor, formular e acompanhar a execução de convênios de obras viárias e civis junto aos órgãos federais, estaduais e municipais; XXII - promover e articular missões especiais necessárias ao atendimento do interesse público; XXIII - propor e formalizar convênios para investimentos e obras na malha viária estadual e federal no Estado, junto a diversos órgãos federais, estaduais, municipais e iniciativa privada; XIV – promover e gerenciar a captação de recursos para a exequibilidade do pipeline de projetos da GOINFRA; XXV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Ana Maria Naves Rodovalho Barbosa	Gerente	28/06/2019 - Atual

Pág. 36 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

	I – desenvolver, orientar, executar e fiscalizar por execução direta ou por meio de terceiros, obras e serviços de manutenção, operação, sinalização, segurança e monitoramento rodoviário e faixa de domínio das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, sob jurisdição da GOINFRA; II – promover a gestão de contratos e o controle físico-financeiro das atividades de manutenção, operação, sinalização, segurança e monitoramento rodoviário e faixa de domínio das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, sob jurisdição da GOINFRA; III – atender às solicitações de serviços e obras de conservação de rodovias estaduais/delegadas em trecho urbano; IV – coordenar a medição e/ou custeio de serviços de manutenção, operação, sinalização, segurança e monitoramento rodoviário e faixa de domínio das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, sob jurisdição da GOINFRA; V – coordenar e administrar a faixa de domínio por meio de vistoria e análise de viabilidade técnica para que não ocorram ocupações irregulares, bem como	Nelson Rodrigues Vilela	Diretor	15/05/2019 - 16/10/2019
1.12. Diretoria de Manutenção	fiscalizar os empreendimentos comerciais, residenciais e/ou industriais implantados e/ou a serem implantados às margens das rodovias estaduais delegadas; VI - coordenar os serviços de sinalização rodoviária, compreendendo a aprovação dos projetos, bem como a fabricação, pintura e montagem de placas, recomposição vertical e horizontal de placas e a instalação de quebra-molas, defensas e outros dispositivos afins; VII – coordenar em conjunto outros órgãos e instituições com atividades correlatas com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a educação de trânsito, com campanhas educativas, atividades de prevenção de acidentes no trânsito, e prestar informações aos usuários nas rodovias estaduais/delegadas; VIII - coordenar o monitoramento eletrônico, quanto ao controle de tráfego nas rodovias estaduais; IX – gerenciar as Autorizações Especiais de Trânsito AET's; X - verificar a necessidade de instalação, acompanhar implantação, manutenção e operação dos dispositivos e equipamentos de controle viário (radar fixo, estático, barreira eletrônica e balança de pesagem); XI- realizar o acompanhamento e a validação dos autos de infração gerados por equipamentos eletrônicos; XII- gerir os sistemas de videomonitoramento e a fiscalização do excesso de peso nas rodovias estaduais e delegadas; XIII - coordenar a realização de vistoria técnica para implantação de passarelas, redutores de velocidade, de dispositivos de segurança rodoviária, de acessos a empreendimentos residenciais e comerciais, implantação de retornos e pistas duplas; XIV - coordenar a análise e aprovação de projetos geométricos de acesso aos empreendimentos lindeiros às rodovias; XV - informar condições das rodovias e percursos para os deslocamentos pretendidos, com informações sobre segmentos rodoviários; XVI – gerir os programas de gerenciamento e supervisão de obras de manutenção, operação, sinalização, segurança e monitoramento rodoviário e faixa de domínio das rodovias pavimentadas e não pavimentadas; XVII – fazer cumprir as exigências técnicas complementares das licenças ambientais, no âmbito de sua competência; XVIII – designar os fiscais e gestores de contratos e ajustes sob sua gestão; XIX – expedir atestado de capacidade técnica; XX – expedir ordens de serviço e de paralisação; XXI - expedir Notificações Extrajudiciais para assegurar o cumprimento de regras legais e contratuais; XXII – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.	Alex Possidônio da Silva	Diretor	16/10/2019 - 19/11/2019
		Flávio Cavalcante Reis	Diretor	19/11/2019 - Atual
1.12.1. Gerência de Manutenção Viária	I – coordenar as atividades de conservação rotineira da malha rodoviária; II – analisar e controlar os dados de processos contratuais, acompanhar o andamento físico-financeiro dos contratos e designar equipe de gestores de contratos do programa de conservação rodoviária; III – coordenar os con-	Adriano Mendes Ribeiro	Gerente	15/03/2019 - 28/06/2019

Pág. 37 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

	tratos de conservação rodoviária quanto à qualidade dos serviços executados pelos programas; IV – coordenar o andamento da execução dos serviços de conservação referente à qualidade e elaboração de planos de trabalho; V – validar a medição dos serviços validados pelos fiscais/gestores referentes aos serviços do programa de conservação rodoviária; VI – atender as reclamações/sugestões dos usuários, por meio de processos e/ou telefone; VII – manter e conservar as obras de arte correntes e todos aparelhos de drenagem profunda e superficial das rodovias; VIII – estabelecer normas, implementar e assegurar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva; IX – coordenar e fiscalizar os serviços de balsas executados pelas unidades descentralizadas, bem como a execução do plano anual de conservação de rodovias e elaboração de relatórios gerenciais e de gestão sobre as condições da malha rodoviária e balsa; X – acompanhar o andamento dos convênios firmados pela GOINFRA com os municípios e/ou Estado no âmbito da Diretoria de Manutenção; XI – realizar apoio operacional pertinente à limpeza emergencial da faixa de domínio, ao auxílio na manutenção e conservação do prédio da Agência (pequenos reparos), nas ações rodoviárias de operação tapa buracos emergenciais e outros assuntos correlatos e no gerenciamento das atividades de cadastro e movimentação dos equipamentos e a utilização e manutenção da frota de veículos de carga e tração (caminhões, tratores, máquinas e equipamentos) da GOINFRA; XII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Reginaldo Rosa da Paixão	Gerente	28/06/2019 - 04/09/2019
		Alex Possidônio Da Silva	Gerente	04/09/2019 - 16/10/2019
		Leonardo Correia Dias Ribeiro	Gerente	16/10/2019 - 19/11/2019
		Reginaldo Rosa da Paixão	Gerente	19/11/2019 - ATUAL
1.12.2. Gerência de Medição de Restauração e Pavimentação	I – cadastrar em sistema informatizado as planilhas orçamentárias dos contratos e termos aditivos dos serviços da Diretoria de Manutenção; II – cadastrar dados recebidos do campo, dos diversos gestores de contratos e fiscais de serviços de manutenção; III – emitir e cadastrar as ordens de serviços (início, reinício e paralisação), as designações de fiscalização e gestão de contratos e os atestados de acervos técnicos dos serviços de manutenção, bem como acompanhar o processo até a validação pelo fiscal/gestor e a sua respectiva entrega; IV – cadastrar e processar em sistema informatizado as medições de serviço, geridas pela Diretoria de Manutenção, após a devida verificação e conferência dos dados apresentados pela fiscalização; V – averiguar e conferir as medições das obras entregues pelos gestores/fiscais de contratos, analisando os serviços e quantidades lançadas nas medições; critérios de medição; critérios normativos e contratuais; VI - efetuar a checagem dos quantitativos contratuais para o segmento a ser medido, bem como da documentação dos ensaios laboratoriais, das seções transversais e demais documentos técnicos exigidos pela agência, quanto às quantidades necessárias, se estão compatíveis com os serviços apropriados e calcular os reajustamentos contratuais para fins de elaboração de apostila; VII – dispor a medição para validação do gestor/fiscal, após concluídas as etapas descritas nos itens IV, V e VI; VIII – atender aos diversos setores solicitantes, com relatórios específicos, arquivar, controlar todos os documentos de medição e encaminhar aos órgãos de controle através de sistemas próprios; IX - controlar e verificar dados quanto ao prazo de vigência e prazo de execução, valor, fonte de recursos, dotação orçamentária, saldo dos empenhos dos contratos de serviço de manutenção de obras rodoviárias; X – cadastrar os arquivos digitais dos projetos de engenharia, e cadastro final (As Built) das obras realizadas em relação ao projeto original, e encaminhá-los ou disponibilizar cópias às gerências e demais departamentos da agência que necessitem destas informações para sua atividade; XI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Janer Freitas Figueiredo	Gerente	10/01/2019 - 28/06/2019
		Fábio Louzada Batista	Gerente	08/08/2019 - Atual

Pág. 38 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1.12.3. Gerência de Segurança e Monitoramento Rodoviário e Faixa de Domínio	I - Administrar a faixa de domínio por meio de: a) vistoria e análise de viabilidade técnica para implantação e/ou remoção de outdoor nas faixas de domínio e áreas lindeiras, alocação de trevo a acessos, autorização de Travessias sobre a Distribuição Rural (RDR) e sobre as linhas de Transmissão, elaboração de serviços de paisagismo, recuperação e tratamento de áreas degradadas; b) emissão de Notificações Extrajudiciais, nos casos de invasão da faixa de domínio por cerca, comércio, construções objetos publicitários ou ocupações de qualquer ordem, bem como a verificação do cumprimento das Notificações Extrajudiciais e/ou judiciais; d) deslocamento para acompanhamento de audiências com promotoria pública e decisões judiciais, no âmbito de sua atuação, para fiscalizar, orientar e executar as obras e serviços da Faixa de Domínio das rodovias pavimentadas e não pavimentadas e para fiscalizar os serviços e obras na faixa de domínio;	Ricardo Alves Cardoso	Gerente	28/06/2019 - 08/08/2019
	e) fiscalização da utilização das margens das rodovias estaduais/delegadas para todos e quaisquer empreendimentos comerciais, residenciais e/ou industriais implantados e/ou a serem implantados, salvaguardando toda e qualquer invasão da faixa de domínio que comprometa a segurança rodoviária; g) fornecimento à Procuradoria Setorial dos elementos técnicos necessários para a elaboração de decretos para administração da faixa de domínio. II – administrar a sinalização e engenharia de tráfego por meio de: a) coordenação dos serviços de sinalização rodoviária, compreendendo a aprovação dos projetos de sinalização rodoviária, a fabricação, pintura e montagem de placas; a recomposição vertical e horizontal de placas e a instalação de quebra-molas, defensas e outros dispositivos afins, para a segurança e sinalização rodoviária; b) vistoria e análise de viabilidade técnica para implantação de passarelas, de redutores físicos de velocidade, de dispositivos de segurança rodoviária, de acessos a empreendimentos residenciais e comerciais e de retornos e pistas duplas; c) análise e aprovação de projetos geométricos de acesso aos empreendimentos lindeiros às rodovias, que não interferem de forma direta na estrutura diretriz da rodovia em estudo; III – Administrar o monitoramento eletrônico por meio de: a) acompanhamento do controle de tráfego nas rodovias estaduais, bem como gerenciamento das Autorizações Especiais de Trânsito-AET's; b) verificação da necessidade de instalação, de implantação, de manutenção e operação de dispositivos e equipamentos de controle viário (radar fixo, estático, barreira eletrônica e balança de pesagem); c) realização de acompanhamento, validação e expedição dos autos de infração gerados por equipamentos eletrônicos; d) gestão dos sistemas de videomonitoramento instalados nas rodovias estaduais/delegadas; e) gestão da fiscalização do excesso de peso nas rodovias estaduais/delegadas; f) promoção de campanhas educativas e atividades de prevenção de acidentes no trânsito; IV – encaminhar a medição dos serviços validados pelos fiscais/gestores, referente ao monitoramento eletrônico; ao monitoramento por imagens; à sinalização e defensas metálicas e à administração da faixa de domínio, cuja responsabilidade dos lançamentos de dados (quantitativos da planilha de medição), fica a cargo do fiscal, no período de sua vigência; V – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Patryck Dannyell de Carvalho Pereira	Gerente	08/08/2019 - 11/09/2019
		Paulo Pontes Gurgel	Gerente	11/09/2019 - 12/12/2019

Pág. 39 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1.13. Diretoria de Obras Rodoviárias	I – planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas com as obras de pavimentação urbana, rodoviárias, bem como as obras ferroviárias, aeroportuárias, aquaviárias, portuárias e dutoviárias; II – construir obras de arte especiais, praças de pesagem, pedágio e fiscalização; obras de infraestrutura de aeroportos, aeródromos, ferrovias, aquavias, portos e dutovias; III – promover a fiscalização e a supervisão da construção e pavimentação de vias rodoviárias, urbanas, acessos e outras obras de engenharia rodoviária e demais modos de transportes por meio de controles físico, financeiro e tecnológico; IV – promover o controle físico e financeiro das obras e serviços de infraestrutura de transporte; elaborar e coordenar a medição e/ou custeio de obras e serviços de infraestrutura de transportes e proceder o cadastramento e controle de obras; V – promover e articular missões especiais necessárias ao atendimento do interesse público; VI – gerir os programas de gerenciamento e supervisão de obras de construção e restauração rodoviárias; VII – promover a elaboração e o arquivamento do cadastro final (As Built) das obras realizadas em relação ao projeto original; VIII – fazer cumprir as exigências técnicas complementares das licenças ambientais, no âmbito de sua competência; IX – programar, coordenar e promover ações e procedimentos visando o adequado funcionamento, estruturação e desenvolvimento das atividades operacionais de competência da Diretoria; X – auxiliar a formulação de contratos de obras rodoviárias quanto à qualidade e custos dos serviços executados; XI – designar os fiscais e gestores de contratos e ajustes sob sua gestão; XII – expedir atestado de capacidade técnica; XIII – expedir ordens de serviço e de paralisação; IV - expedir Notificações Extrajudiciais para assegurar o cumprimento de regras legais e contratuais; XV – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.	Andrezza Medeiros Teles	Diretora	11/09/2019 - 23/03/2020
1.13.1. Gerência de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana	I – gerenciar as atividades de implantação, pavimentação, reabilitação e reconstrução de rodovias estaduais, de pavimentação urbana e de obras de arte especiais conveniadas; II – elaborar programas para gestão de contratos de obras rodoviárias; III – coordenar as atividades relacionadas a obras de arte rodoviárias conveniadas; IV – analisar processos contratuais e designar os servidores para compor equipe de fiscalização das obras; V – coordenar o andamento da execução dos serviços desenvolvidos pelos programas rodoviários referentes à qualidade e custos dos serviços; VI – gerenciar atividades de fiscalização da execução dos serviços de obras rodoviárias; VII – padronizar critérios e orientar os gestores de contrato e a equipe de fiscalização durante a elaboração de medições dos serviços executados em campo; VIII – orientar os gestores de contrato e a equipe de fiscalização durante o encaminhamento das medições para processamento; IX – acompanhar o andamento físico das obras rodoviárias e de infraestrutura urbana, bem como analisar a qualidade e custos dos serviços das obras através da fiscalização; X – elaborar relatórios de acompanhamento das obras de infraestrutura contratadas pela GOINFRA; XI – auxiliar na elaboração e na implantação de manuais de serviços, normas de procedimentos, rotinas, formulários e padrões operacionais para as obras de implantação, pavimentação, reabilitação e reconstrução de rodovias estaduais, de pavimentação urbana e de obras de arte especiais em colaboração com os setores pertinentes da GOINFRA; XII – validar o cadastro final (As Built) das obras realizadas em relação ao projeto original, elaborado conforme contrato; XIII – fornecer dados para auxiliar a elaboração do Termo de Referência para licitação das obras de implantação, pavimentação, reabilitação e reconstrução de rodovias estaduais, de pavimentação urbana e de obras de arte especiais; XIV – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Jardel Magalhães Caldas	Gerente	27/02/2019 - 11/09/2019 e 28/06/2019 - 11/09/2019
		Leonardo Correia Dias Ribeiro	Gerente	24/09/2019 - 16/10/2019
		Flávio Cavalcante Reis	Gerente	16/10/2019 - 19/11/2019
		Aloisio Augusto De Almeida Pires	Gerente	18/12/2019 - 23/03/2020

Pág. 40 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1.13.2. Gerência de Medição de Obras Rodoviárias	I – cadastrar em sistema informatizado, as planilhas orçamentárias dos contratos e termos aditivos dos serviços de infraestrutura, obras de pavimentação urbana, rodoviárias, bem como as obras ferroviárias, aeroportuárias, aquaviárias, portuárias e dutoviárias; II – verificar e conferir, conforme critérios de verificação vigentes, as medições entregues pelos gestores/fiscais de contratos de obras, considerando os serviços e quantidades lançadas nas medições; critérios de medição; critérios normativos e contratuais, de acordo com os quantitativos contratuais para o segmento a ser medido; III – conferir nos relatórios de medição apresentados pelos gestores/fiscais de contratos, a documentação dos ensaios laboratoriais, das seções transversais e demais documentos técnicos exigidos pela agência, quanto à amostragem prevista nas normas GOINFRA relativas a cada serviço específico; IV – registrar e processar em sistema de medição de obras as medições de obras de infraestrutura, geridas pela Diretoria de Obras Rodoviárias, após a conferência dos dados apresentados; V – cadastrar as ordens de serviço (início, reinício e paralisação), designações de fiscalização e gestão de contratos e os termos de recebimento de obra e serviços de infraestrutura; VI – prestar informações para elaboração dos atestados de acervos técnicos dos serviços de infraestrutura e obras rodoviárias; VII – calcular os reajustamentos contratuais para fins de elaboração de apostila; VIII – registrar dados relativos ao prazo de vigência e prazo de execução, valor, fonte de recursos, dotação orçamentária, saldo dos empenhos dos contratos de serviço de obras rodoviárias; IX – verificar e conferir os cálculos de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos da Diretoria de Obras Rodoviárias, no que for aplicável; X – arquivar dados provenientes dos contratos de competência da Diretoria de Obras Rodoviárias; XI - elaborar relatórios sobre os contratos de competência da Diretoria, em atendimento aos diversos setores solicitantes; XII - Arquivar e controlar todos os documentos de medição e encaminhar aos órgãos de controle; XIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Rander Emiliano Garcia	Gerente	10/01/2019 - 11/09/2019
		Giana Sousa Sena Rodrigues	Gerente	11/09/2019 - Atual
1.13.3. Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias	I – promover a gestão, fiscalização e aceite de projetos de engenharia de obras rodoviárias; II – elaborar projetos para a execução de obras de pequeno porte como: pequenas vias de acesso, trevos, retornos, estacionamentos, terraplenagem, de pavimentação, de obras de arte especiais e correntes, de drenagens superficiais e profundas, de obras complementares; e, em caráter de urgência, projetos de reabilitação funcional de rodoviárias; III – indicar servidores para designação de gestor e fiscal de projetos e para estudos relativos a obras rodoviárias; IV – coordenar a emissão dos termos de recebimento de projetos de obras e seus respectivos atestados; V – atualizar os dados de campo, provenientes da fiscalização de projetos de obras e serviços rodoviários; VI – analisar e emitir pareceres em projetos, elaborados por terceiros, que exerçam influência no sistema viário sob a tutela do Estado de Goiás; VII – cooperar na elaboração de especificações e termos de referência de caráter técnico para realização dos procedimentos licitatórios de obras rodoviárias; VIII – cadastrar e arquivar os projetos de engenharia originais, no âmbito de sua competência, assim como os projetos finais (As Built) devidamente atestados pelo fiscal ou equipe de fiscalização responsável pela execução da obra, bem como disponibilizá-los às gerências e demais unidades administrativas da GOINFRA, mediante solicitação; IX – analisar e emitir pareceres em projetos, elaborados por terceiros, objetos de convênios ou parcerias público-privadas-PPP entre o Estado de Goiás com outras entidades públicas ou privadas; X – analisar e aprovar projetos para obras conveniadas elaboradas por terceiros; XI – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Rubens Carlos Dos Santos	Gerente	20/05/2019 - 16/10/2019

Pág. 41 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1.13.4. Gerência de Custos e Orçamento de Obras Rodoviárias	I – elaborar, atualizar e publicar as tabelas de preços unitários dos serviços e obras rodoviárias, bem como a elaboração de orçamento de obras e serviços, ajustes e revisões contratuais, estudos, estatística e informação; II – elaborar e analisar a composições para as tabelas de preços da GOINFRA e para os aditivos de serviços dos contratos rodoviários em andamento; III – elaborar os valores de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e leis sociais a serem praticados nas obras rodoviárias da GOINFRA e serviço correlatos; IV – elaborar os orçamentos que orientem os certames licitatórios das obras rodoviárias e serviços correlatos; V – realizar cálculos de revisões contratuais das obras rodoviárias em andamento e serviço correlatos; VI – analisar e emitir pareceres sobre orçamentos propostos para convênios com a Entidade; VII – realizar estimativas de custos de obras rodoviárias, e serviço correlatos, para o macro planejamento da GOINFRA; VIII – produzir relatórios gerenciais contendo referências de custos de obras e serviço correlatos, padronizadas pela GOINFRA; IX – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Léo Moraes Lobo	Gerente	10/01/2019 - Atual
1.14. Diretoria de Obras Civis	I – planejar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades relacionadas com a gestão de projetos de engenharia para obras civis públicas estaduais e para a execução das atividades que com elas se relacionam, por realização direta ou por meio de terceiros; II – construir, reformar, ampliar e adequar obras civis públicas, de médio e grande portes por meio direto ou indireto, mediante aprovação de conveniência da Presidência; III – promover a gestão dos contratos de construção, reforma e adequação dos prédios públicos; IV – promover o desenvolvimento urbanístico e paisagístico das obras públicas; V – atender solicitações de serviços de construção, reforma e adequação de obras civis no âmbito municipal, mediante convênio firmado pela GOINFRA com os municípios; VI – promover o controle técnico, físico e financeiro das atividades relacionadas aos serviços e obras civis públicos; VII – coordenar a medição e/ou custeio de serviços e obras civis públicos estaduais, executados por seu intermédio ou terceiros contratados; VIII – realizar obras sociais de recuperação de prédios públicos, visando o aproveitamento administrativo, bem como à preservação da memória cultural e do meio ambiente; IX – fazer cumprir as exigências técnicas complementares das licenças ambientais; X – designar os fiscais e gestores de contratos e ajustes sob sua gestão; XI – expedir atestado de capacidade técnica; XII – expedir ordens de serviço e de paralisação; XIII - expedir Notificações Extrajudiciais para assegurar o cumprimento de regras legais e contratuais; XIV - designar comissão para recebimento das obras, visando a emissão do termo de Entrega da Obra, o ermo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo; XV – desempenhar outras atribuições decorrentes do pleno exercício do cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente.	Marcela Scalco Freitas	Diretora	13/05/2019 - Atual

Pág. 42 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1.14.1. Gerência de Obras Civis	I – gerenciar a fiscalização das obras civis de serviços de construção, ampliação, reforma, conclusão e adequações; II – coordenar as atividades de levantamento e especificação de serviços para obras de reforma e adequação de prédios públicos, de acordo com os parâmetros e critérios da GOINFRA; III – orientar as atividades de vistoria em terrenos para a construção e avaliar a compatibilidade com a obra a ser implantada; IV – coordenar a elaboração de relatórios técnicos de gestão e controle de obras; V – indicar gestores e fiscais para acompanhamento da execução dos contratos; VI – acompanhar o andamento dos contratos, observar prazos de vigência/execução, análise de aditivos de acréscimo/supressão de serviços, solicitação de paralisação e retomada, verificar empenhos, vigências de convênios e periodicidade dos contratos; VII – acompanhar o andamento físico-financeiro dos contratos; VIII– acompanhar as medições dos serviços executados, elaboradas pelos fiscais/gestores dos contratos, analisando a coerência das etapas, percentuais medidos e período da execução; IX – realizar, em intervalos regulares, a vistoria nas obras com objetivo de verificar a qualidade dos materiais e serviços, propor controle tecnológico, quando necessário, avaliar a segurança na obra e o cumprimento dos condicionantes ambientais; X – designar comissão para recebimento das obras, visando a emissão do Termo de Entrega da Obra, o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo; XI – acompanhar a emissão de Atestado Técnico das obras concluídas; XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Márcia Peres Teixeira	Gerente	10/01/2020 - Atual
1.14.2. Gerência de Medição de Obras Civis e Cadastro	I – coordenar o gerenciamento dos contratos pertinentes à Diretoria de Obras Civis; II – manter atualizado o arquivo cadastral digital dos contratos, contendo toda documentação de uso constante pelos gestores/fiscais e gerentes, tais como ata de abertura das propostas na licitação, contrato, ordens de serviços, licenças ambientais, Anotação de Responsabilidade Técnica de Obras e Serviços-ART´s, termos aditivos de prazo, de serviços e apostilamentos, relatórios de obras e fotos, orçamento da empresa vencedora, termo de recebimento provisório e definitivo das obras; III - manter relatório atualizado dos contratos, onde estejam contempladas as áreas: processual, financeira e física das obras; IV – emitir relatório mensal das Obras Civis, conforme legislação vigente; V – gerenciar as atividades de monitoramento dos serviços de construção, ampliação, reforma, conclusão e adequações de Obras Civis, no que diz respeito à atualização de dados referentes aos pagamentos das medições provenientes da Diretoria Financeira; atualização de dados de campo, provenientes da fiscalização dos gestores de contratos e fiscais, bem como o atendimento aos diversos setores solicitantes, com relatórios específicos; VI – cadastrar as medições elaboradas pelos fiscais/gestores, verificar documentação exigida e encaminhá-las à Diretoria de Obras Civis para autorizo e procedimentos para seu pagamento; VII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Luiz Renato Araújo Borges	Gerente	29/10/2019 - Atual
1.14.3. Gerência de Planejamento e Projetos de Obras Civis	I – promover o gerenciamento de projetos de engenharia de obras civis; II – elaborar e / ou gerenciar terceirização de projetos de arquitetura e de engenharia (elétrico, cabeamento estruturado, Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas-SPDA, luminotécnico, sonorização, hidrossanitário, combate a incêndio, Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio-SDAI, climatização, fundação, estrutura de concreto, estrutura metálica e paisa-	Roger Pacheco Piaggio Couto	Gerente	10/01/2019 - 11/09/2019

Pág. 43 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

	gismo); III – indicar gestores para execução dos projetos e de serviços terceirizados; IV – coordenar a emissão dos termos de recebimento de projetos terceirizados; V – elaborar normas, especificações e termos de referência de caráter técnico para realização dos procedimentos licitatórios de projetos de obras civis; VI – realizar a compatibilização de projetos de engenharia de obras civis; VII – arquivar os projetos em forma digital em servidor da GOINFRA, mantendo este arquivo organizado com todos os projetos elaborados, incluindo suas alterações e As Built; VIII – fornecer aos gestores e fiscais de contratos todos os projetos para início de obras; IX – fornecer aos órgãos de controle, quando solicitado, os projetos das obras licitadas, bem como das suas alterações no decorrer da obra; X – manter atualizado o caderno de materiais elétricos e hidrossanitários, em conjunto com o setor de orçamento; XI – enviar novos produtos e especificações para validação da Diretoria de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras, através da Gerência de Planejamento; XII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.	Lorena Silva Pereira	Gerente	11/09/2019 - Atual

3. Planejamento Estratégico

A Agência vem ajustando os procedimentos em todas as áreas de atuação e ainda não possui um Planejamento Estratégico completo e aprovado pelo Governo, haja vista as dificuldades econômicas e financeiras vividas no momento. Para tanto a Diretoria de Planejamento da GOINFRA, no final de 2019 lançou como planejamento estratégico o "PLANO GOINFRA 2020/2022" onde apresenta os Projetos de Infraestrutura necessários ao Estado de GOIÁS. Todos os trabalhos estão em andamento visando alcançar os melhores resultados no Plano Estratégico da GOINFRA.

A Agência, em 2019, foi responsável pela execução da política estadual de transporte e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis e de infraestrutura; a administração de aeródromos; permissão ou concessão de uso das faixas de domínio; diretrizes de fiscalização operacional, estrutural e administrativa das vias públicas sob sua administração; seguido Plano de Desenvolvimento do Sistema de Transporte do Estado de Goiás (PDTG), que foi o primeiro planejamento intermodal de transportes, realizado em Goiás, e contou na sua elaboração com a participação das três instâncias governamentais e da sociedade civil. Teve como meta alinhar políticas e ações públicas necessárias para adequar o setor de transportes aos fluxos produtivos relevantes para o Estado e constituir parte do financiamento da malha rodoviária estadual.

O Governo de Goiás propôs um pacote de obras de conclusão e construção de novas estradas, pontes, aeroportos, viadutos e duplicações. Este volume de obras significou o maior

Pág. 44 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

pacote de investimentos já feitos na infraestrutura rodoviária e aeroportuária em Goiás, através do Programa Rodovida. O programa foi dividido em quatro eixos (Reconstrução, Urbano, Manutenção e Construção), sendo que para o modal rodoviário a prioridade foi atender trechos que apresentavam dificuldades nas condições de tráfego e propor o aumento da vida útil das rodovias.

No modal Aeroviário o Programa de Investimentos em Logística-Aeroportos, da Empresa de Planejamento e Logística (EPL) teve o objetivo de fortalecer e ampliar a aviação regional, com novos aeroportos, aumento do número de rotas operadas pelas empresas aéreas, melhoria da infraestrutura aeroportuária e ampliação da malha de aeroportos regionais. Este programa previa a construção ou expansão de 10 aeroportos em Goiás, e contava com parceria, por meio de convênio, com Estados e municípios, o que garantiria o custeio e gestão desses aeroportos. Por fim, ressaltava a adequação da interligação dos diferentes tipos de transportes.

As diretrizes do PPA sob responsabilidade da GOINFRA, eram controladas através do Sistema de Gestão NOVO SIPLAM - Sistema de Planejamento e Monitoramento do Plano Plurianual, com a vinculação de um ou vários produtos a cada liquidação de despesa específica realizada por esta autarquia. Relatórios podem ser disponibilizados, conforme necessidade, pelo sistema em questão e, desta forma, os programas e ações da Agência e de qualquer outra entidade do Estado, apresentam transparência e eficiência, mas sobretudo, resultados, que auxiliam e direcionam a gestão.

4. Execução Física e Financeira das Ações da LOA

Quadro 03 – Ações de Responsabilidade da Unidade Orçamentária

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA AÇÃO						
Código/Título da Ação: 2327 - Campanhas Educativas e Informativas De Trânsito						
Dotação		Despesa			RP Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Proc.
40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Física						
Descrição do Produto		Unidade de Medida	Meta			
			Prevista	Reprogramada	Realizada	
2303 - Campanha Educativa de Trânsito		Número	10	0	4	
Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores						
Execução Orçamentária e Financeira						
Valor em 1° Janeiro		Valor Liquidado		Valor Cancelado		
0,00		0,00		0,00		

Pág. 45 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Análise da Ação
Palestras foram realizadas no auditório desta Agência (GOINFRA), portanto não houve custos, com o objetivo de conscientizar os servidores para uma mobilidade mais segura no dia a dia, como parte do movimento mundial iniciado pela Organização das Nações Unidas (ONU) intitulado "Maio Amarelo". Neste ano, o "Maio Amarelo" fomentou na sociedade o tema “NO TRÂNSITO, O SENTIDO É A VIDA”, que propõe o envolvimento direto da sociedade nas ações e uma reflexão sobre uma nova forma de encarar a mobilidade. Trata-se de um estímulo a todos os condutores, seja de caminhões, ônibus, vans, automóveis, motocicletas ou bicicletas, e aos pedestres e passageiros, a optarem por um trânsito mais seguro.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA AÇÃO

Código/Título da Ação: 2329 - Policiamento Preventivo, Repressivo, Operações Especializadas, Fiscalização de Trânsito E Segurança

Dotação		Despesa			RP Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Proc.
23.923.000,00	30.884.967,63	29.487.073,10	27.693.993,06	27.633.378,97	6.0614,09	1.793.080,04

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
3270 - Viatura Disponibilizada para Fiscalização Rodoviária	Número	115	0	70
3760 - Posto da Polícia Militar Rodoviária Mantido	Número	44	0	37

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

Valor em 1° Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
1.022.072,02	0,00	92.821,00

Análise da Ação
A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, através de um Termo de Cooperação com a Secretaria de Segurança Pública - SSP e Polícia Militar do Estado de Goiás, mantém 37 postos do Comando da Polícia Militar Rodoviária - CPMR, ficando a cargo desta Agência a aquisição dos etilômetros, material gráfico, fornecimento dos tablets, pagamento de parte da remuneração de recursos humanos suficientes para a prestação dos serviços e o fornecimento dos demais recursos materiais necessários à prestação do serviço público (tais como água, energia, telefone e internet). Foram disponibilizadas 70 viaturas tipo STATION WAGON, 60 (sessenta) veículos tipo MOTOCICLETA TRAIL ON - OFF ROAD, de 798 cc ou acima, equipadas com sinalizador acústico, visual e plotagem, e rádio transceptor para uso portátil, destinados ao policiamento militar rodoviário do Estado de Goiás; através de locação, com toda a manutenção já incluída além da disponibilização de combustível.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA AÇÃO

Código/Título da Ação: 2328 - Fiscalização Eletrônica, Tratamento e Postagem de Multas

Dotação		Despesa			RP Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Proc.
30.000,00	24.802.708,48	24.722.601,85	14.946.015,92	14.946.015,92	0,00	9776.585,93

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
3264 - Infração Postada	Número	3.000.000	0	63.961.032
5577 - Sistema de Gestão de Recursos de Multa Mantido	Percentual	100	0	0
5877 – Equipamento de Fiscalização	Número	320	0	0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

Pág. 46 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Valor em 1° Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
2.122.762,56	0,00	1.144,17

Análise da Ação

Monitorar as rodovias para fazer cumprir a legislação de trânsito, reduzir índice de acidentes e mortes e minimizar a inadimplência em IPVA, taxas, licenciamentos e multas de trânsito. No ano de 2019 não foi realizado o monitoramento eletrônico e não tivemos disponibilidade do sistema de Gestão de Recursos de Multa devido a contenção de gastos.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA AÇÃO

Código/Título da Ação: 2353 - Manutenção e Adequação de Aeródromos

Dotação		Despesa			RP Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Proc.
30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
5341 - Aeródromo Mantido	Número	42	0	0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

Valor em 1° Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
0,00	0,00	0,00

Análise da Ação

Não houve realização nesta ação no ano de 2019.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA AÇÃO

Código/Título da Ação: 3124 - Construção, Implantação e Reforma de Aeródromos

Dotação		Despesa			RP Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Proc.
3.040.000,00	3.190.000,00	124.343,49	124.343,49	12.343,49	0,00	0,00

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
5341 - Aeródromo Mantido	Número	0	0	21

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

Valor em 1° Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
28.014,60	0,00	0,00

Análise da Ação

Foi realizada a manutenção dos 21 aeródromos administrados pela GOINFRA: Alto Paraíso, Anápolis, Aragarças, Aruanã, Catalão, duas unidades em Goiânia, Cidade de Goiás, Ipameri, Iporá, Morrinhos, Niquelândia, Bandeirantes(Nova Crixás), Palmeiras, Pirenópolis, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Santa Helena, São Miguel, Uruaçú. Ressaltando que as ações de manutenção dos aeródromos são contínuas.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA AÇÃO

Código/Título da Ação: 2355 - Manutenção e Administração de Próprios Públicos

Dotação		Despesa			RP Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Proc.
3.640.000,00	2.390.000,00	729.350,18	225.707,70	225.707,70	0,00	503.642,48

Execução Física

Pág. 47 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
4069 - Centro Cultural Oscar Niemeyer Mantido / Conservado	Número	1	0	0
4831 - Autódromo Internacional Ayrton Senna Mantido	Número	1	0	1
4834 - Estádio Serra Dourada Mantido	Número	1	0	1
4839 - Centro de Excelência do Esporte Mantido	Número	1	0	1

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

Valor em 1° Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
0,00	0,00	0,00

Análise da Ação

A ação abrange um conjunto integrado de atividades de manutenção e administração que asseguram operatividade e eficiência ao funcionamento dos próprios públicos. Em 2019, esta ação de manutenção e administração de próprios públicos abrangeu serviços de fornecimento de energia elétrica, conservação e manutenção das áreas internas, externas e prediais do Estádio Serra Dourada, do Autódromo Internacional Ayrton Senna e do Centro de Excelência do Esporte, todos nesta Capital.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA AÇÃO

Código/Título da Ação: 3129 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Obras Civis Públicas

Dotação		Despesa			RP Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Proc.
4.250.000,00	22.250.000,00	13.338.334,36	118.144,15	113.140,82	5.003,33	13.220.190,21

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
3812 - Apoio a Obras Civis Realizado	Percentual	0	0	100
3234 - Próprio Público Construído	Número	9	0	1

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

Valor em 1° Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
0,00	0,00	0,00

Análise da Ação

O ano de 2019 foi dedicado a ajustes administrativos e financeiros para que o órgão pudesse se readequar e, com isso, retomar os investimentos. Em setembro do corrente ano a Goinfra concluiu e inaugurou o presídio de Planaltina, com capacidade para abrigar 388 detentos.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA AÇÃO

Código/Título da Ação: 2356 - GMC - Conservação/Manutenção das Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas, Obras de Artes Espec. e Sinalizações

Dotação		Despesa			RP Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Proc.
1.020.000,00	2.920.000,00	656.437,97	643.829,95	642.039,95	1.790,00	12.608,02

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
2712 - Estádio Serra Dourada Mantido	Percentual	100	0	100
4091 - Apoio a Obras Realizado	Percentual	100	0	0
4831 - Autódromo Internacional Ayrton Senna Mantido	Número	0	0	1

Pág. 48 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

4951 - Sinalização Viária Conservada	Percentual	70	0	100
5535 - Rodovia/Balsa/Aeródromo Mantidos	Percentual	100	0	100
5537 - Veículo para Uso de Fiscalização	Número	0	0	80
3274 - Rodovia Pavimentada Recuperada	Quilômetro	0	0	0
4876 - Ponte Conservada	Número	15	0	2

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

Valor em 1° Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
0,00	0,00	0,00

Análise da Ação

Por ser uma atividade contínua a GOINFRA realizou a manutenção de 9.423,9 km de rodovias não pavimentadas e 12.033,40 km de rodovias pavimentadas. Para as rodovias não pavimentadas com a conservação rotineira da faixa de domínio e dispositivos rodoviários, conservação rotineira da pista de rolamento, manutenção preventiva periódica e melhoramentos da pista de rolamento, serviços especiais, conservação em pontes mistas e de madeira e manutenção e operação de balsas. Para as rodovias pavimentadas, intervenções em segmentos no leito estradal, tais como reparos localizados, roçagem, limpeza de elementos de drenagem, revitalizações pontuais. Manteve-se o Gerenciamento de Tráfego Rodoviário de Cargas e Passageiros. Foram realizadas intervenções em duas pontes: uma na GO-060, sobre o córrego Barreiro, na zona rural do Município de São Luis de Montes Belos e outra na GO -326, zona rural do município de Fazenda Nova.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA AÇÃO

Código/Título da Ação: 2357 - Eventos, Festividades e Inaugurações de Obras

Dotação		Despesa			RP Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Proc.
40.000,00	910.000,00	910.000,00	650.287,49	650.287,49	0,00	6.001,34

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
3275 - Evento da AGETOP Realizado	Número	10	0	3

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

Valor em 1° Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
0,00	0,00	0,00

Análise da Ação

Foram realizadas, em 2019, atividades para os serviços de estruturação do Centro de Apoio aos Romeiros da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, durante a Festa do Divino Pai Eterno, no trecho Goiânia/ Trindade e durante a Festa de Nossa Senhora D`abadia do Muquém, no trecho Niquelândia/Muquém, além de eventos de grande relevância e expressão cultural realizados na cidade Pirenópolis.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA AÇÃO

Código/Título da Ação: 2358 - GMC - Reconstrução de Rodovias Pavimentadas e Obras de Artes Especiais

Dotação		Despesa			RP Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Proc.
40.000,00	56.540.000,00	48.714.303,12	1.537.179,29	1.537.179,29	0,00	47.177.123,83

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
3551 - Rodovia Pavimentada Recuperada	Quilômetro	1000	0	0

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

Pág. 49 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Valor em 1° Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
3.509.299,74	0,00	0,00

Análise da Ação

Não houve realizações, apenas liquidação de serviços já medidos.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA AÇÃO

Código/Título da Ação: 3029 - Construção e Pavimentação de Rodovias Estaduais

Dotação		Despesa			RP Inscritos no Exercício	
Inicial	Final	Empenhada	Liquidada	Paga	Processados	Não Proc.
9.382.000,00	172.131.006,44	53.124.154,35	11.524.513,96	3.631.240,91	7.893.273,05	41.599.640,39

Execução Física

Descrição do Produto	Unidade de Medida	Meta		
		Prevista	Reprogramada	Realizada
3810 - Apoio A Obras Rodoviárias Realizado	Percentual	0	0	100
3276 - Rodovia Pavimentada Construída	Quilômetro	100	0	1,50
3549 - Via Urbana Asfaltada	M²	100	0	20,30
3551 - Rodovia Pavimentada Recuperada	Quilômetro	0	0	0
5003 - Rodovia Pavimentada Iluminada Mantida	Percentual	0	0	100

Restos a Pagar Não Processados - Exercícios Anteriores

Execução Orçamentária e Financeira

Valor em 1° Janeiro	Valor Liquidado	Valor Cancelado
49.650.731,69	0,00	235.519,20

Análise da Ação

Em 2019 foram mantidas a iluminação dos trechos: GO-020 (Autódromo de Goiânia), GO-040 (Goiânia /Aragoiânia), GO060 (Goiânia/Trindade), GO-070 (Goiânia/Inhumas), GO-080 (Goiânia/Nerópolis) e GO-403 (Goiânia/Senador Canedo), e retomado os serviços da obra de implantação e pavimentação da rodovia GO-439, trecho PILAR DE GOIAS / GUARINOS

5. Desempenho Orçamentário e Financeiro

5.1. Execução das Receitas

Quadro 04 – Comparativo Receita Prevista X Realizada

Código	Receita	Prevista	Realizada
112101110005	Taxa dos atos de administração geral - principal	R$ 2.000,00	R$ 0,00
112201110001	Taxas pela prestação de serviços - principal	R$ 2.247.000,00	R$ 0,00
112201110006	Taxa serviço de cadastramento - principal	R$ 4.000,00	R$ 658,14
112201110007	Taxa de serviços de vistoria - principal	R$ 25.000,00	R$ 0,00
112201110008	Taxa atestado de capacidade técnica - principal	R$ 9.000,00	R$ 6.257,56
112201110019	Taxas de faixa de domínio - principal	R$ 202.000,00	R$ 156.465,38
112201110020	Taxa autorização especial de trânsito - principal	R$ 2.572.000,00	R$ 4.032.967,21
112201150001	Taxa pela prestação de serviços - multa de mora	R$ 0,00	R$ 9,30
112201160001	Taxa pela prestação de serviços - juros de mora	R$ 0,00	R$ 10,61
131001110003	Aluguéis e arrendamentos bens imóveis- principal	R$ 3.000,00	R$ 0,00
131002110003	Licença de uso e ocupação do solo nas faixas de domínio e lindeiras - principal	R$ 9.000,00	R$ 3.535.210,56
131002110012	Outras receitas de concessões e permissões - direitos de uso de bens públicos	R$ 828.000,00	R$ 163.476,91

Pág. 50 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

132100110007	Rendimentos de aplicações de curto prazo em conta corrente - convênios com a união - principal	R$ 0,00	R$ 49,69
132100110009	Rendimentos de aplicações de curto prazo em conta corrente - convênios com o município - principal	R$ 45.000,00	R$ 519,72
132100110010	Rendimentos de aplicações de curto prazo em conta corrente - convênio com outras entidades - principal	R$ 120.000,00	R$ 1.384,81
132100110016	Rendimentos de aplicações em cdb - convênios com o município - principal	R$ 55.000,00	R$ 35.989,54
132100110017	Receita de remuneração de depósitos de poupança - principal	R$ 33.000,00	R$ 0,00
132100110020	Rendimento aplicação curto prazo em cta corrente - principal	R$ 828.000,00	R$ 0,00
132100110021	Rendimentos de aplicações em cdb / rdb - principal	R$ 3.000,00	R$ 0,00
132100110026	Rendimento de depósitos de poupança (operações de crédito) - principal	R$ 426.000,00	R$ 0,00
132100110027	Rendimento aplicação curto prazo em cta corrente (operações de crédito) - principal	R$ 435.000,00	R$ 133.160,37
132100110028	Rendimento aplicação curto prazo em cta corrente (fonte 100) - principal	R$ 0,00	R$ 84.428,01
132100110032	Rendimentos de aplicações em cdb / rdb (operações de crédito) - recursos não vinculados - principal	R$ 324.000,00	R$ 779.917,81
132100110033	Rendimentos de aplicações em cdb / rdb (fonte 100) - principal	R$ 0,00	R$ 2.143.038,65
132100110063	Rendimentos de aplicações em cdb - convênios com outras entidades	R$ 0,00	R$ 4.580,30
132100119003	Dedução - rendimentos de aplicações de curto prazo em conta corrente - convênios com a união - principal	R$ 0,00	-R$ 49,69
161001110005	Serviços de fotocópias ou cópias heliográficas - principal	R$ 317.000,00	R$ 156,00
161003110003	Serviços de cadastramento de empresas - principal	R$ 1.000,00	R$ 0,00
191001110001	Multas previstas na legislação de trânsito - principal	R$ 143.015.000,00	R$ 124.185.195,81
191001119001	Dedução - multas previstas na legislação de trânsito - principal	R$ 0,00	-R$ 80.302,43
191009110001	Multas previstas em contratos - principal	R$ 4.000,00	R$ 7.070,80
191009110004	Juros previstos em contratos - principal	R$ 1.000,00	R$ 66.901,22
192101110001	Indenizações por danos causados ao patrimônio público - principal	R$ 1.000,00	R$ 0,00
192206110007	Restituição de pagamentos indevidos de exercícios anteriores - principal	R$ 46.000,00	R$ 0,00
192299110021	Restituição de pagamentos indevidos	R$ 5.303.000,00	R$ 214.570,61
199012110001	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa - principal	R$ 119.000,00	R$ 0,00
199012210002	Receita de honorários de advogados	R$ 0,00	R$ 402,44
199099110008	Receita de incremento financeiro entre o bloqueio e desbloqueio judicial - principal	R$ 1.000,00	R$ 2.615,90
241810910003	Transferências de convênios da união destinados para a infraestrutura - principal	R$ 0,00	R$ 1.950,00
241810919003	Dedução - transferências de convênios da união destinados para a infraestrutura - principal	R$ 0,00	-R$ 1.950,00
243810910009	Transferências de convênios dos municípios destinadas a programa de urbanismo - principal	R$ 0,00	R$ 350.482,88
TOTAL		**R$ 156.978.000,00**	**R$ 135.825.168,11**

Pág. 51 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

As receitas previstas em um aspecto geral são quase todas sazonais, ou seja, dependem de fatores externos que influenciam nos resultados. Por exemplo, a solicitação de uma vistoria técnica para viabilidade de ocupação na faixa de domínio, a taxa só é arrecadada se houver a solicitação de um requerente, e caso seja aprovada a implantação, é efetuado um contrato de permissão de uso que gerará um valor anual. Outro exemplo são as multas de trânsito que tem seus meses sazonais, como mês de férias e feriados prolongados onde pode incorrer em mais falhas pelos condutores dos veículos.

5.2. Recursos Recebidos por Transferência

Quadro 05 – Resumo dos instrumentos celebrados pela U.O. no exercício de referência e nos dois imediatamente anteriores

Instrumento	Quantidade de Instrumentos Celebrados em Cada Exercício			Montantes Recebidos em Cada Exercício, Independentemente do Ano de Celebração do Instrumento (em R$ 1,00)		
	2017	2018	2019	2017	2018	2019
Convênio	0	0	2	0,00	0,00	0,00
Contrato de Repasse	0	0	4	0,00	0,00	0,00
Termo de Cooperação	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Totais	0	0	6	0,00	0,00	0,00

Fonte: https://webp.caixa.gov.br/siurb/ao/pag/detalhe.asp
https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br

Quadro 06 – Caracterização dos instrumentos de transferências vigentes no exercício de referência

Posição em 31.12.2019

INFORMAÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS
Objeto/Programa/Projeto: OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL NOS MUNICÍPIOS DE NOVO GAMA, ALVORADA DO NORTE, ÁGUAS LINDAS, FORMOSA E LUZIÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS.

Pág. 52 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Instrumento: 2				N° do instrumento: 1063750-29/ 2019			
Concedente: CAIXA (MDR/SUDECO)				CNPJ: 00.360.305/0001-04			
Valores Pactuados		**Aditivos**		**Valores Recebidos**		**Vigência**	
Global	**Contrapartida**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercí-cio**	**Acumulado até o Exercí-cio**	**Início**	**Fim**
R$ 1.796.677,25	R$ 35.937,07	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2019	31/12/2023
Situação da Transferência: Em execução. Atendendo cláusula suspensiva.							
LEGENDA							
Instrumento: 1 - Convênio 2 - Contrato de Repasse 3 - Termo de Cooperação							

Fonte: https://webp.caixa.gov.br/siurb/ao/pag/detalhe.asp

INFORMAÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS							
Objeto/Programa/Projeto:OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA CONSTRUÇÃO DE PONTES NOS MUNICÍPIOS DE VILA PROPÍCIO E ABADIÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS.							
Instrumento: 2				N° do instrumento: 1063751-44/ 2019			
Concedente: CAIXA (MDR/SUDECO)				CNPJ: 00.360.305/0001-04			
Valores Pactuados		**Aditivos**		**Valores Recebidos**		**Vigência**	
Global	**Contrapartida**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercí-cio**	**Acumulado até o Exercí-cio**	**Início**	**Fim**
R$ 633.281,05	R$ 13.931,05	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2019	31/12/2022
Situação da Transferência: Em execução. Atendendo cláusula suspensiva.							
LEGENDA							
Instrumento: 1 - Convênio 2 - Contrato de Repasse 3 - Termo de Cooperação							

Fonte: https://webp.caixa.gov.br/siurb/ao/pag/detalhe.asp

INFORMAÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS							
Objeto/Programa/Projeto: OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NOS MUNICÍPIOS DE NOVO GAMA E SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO							
Instrumento: 2				N° do instrumento: 1063752-60/ 2019			
Concedente: CAIXA (MDR/SUDECO)				CNPJ: 00.360.305/0001-04			
Valores Pactuados		**Aditivos**		**Valores Recebidos**		**Vigência**	
Global	**Contrapartida**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercí-cio**	**Acumulado até o Exercí-cio**	**Início**	**Fim**
R$ 784.545,00	R$ 8.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2019	31/12/2022
Situação da Transferência: Em execução. Atendendo cláusula suspensiva.							
LEGENDA							
Instrumento: 1 - Convênio 2 - Contrato de Repasse 3 - Termo de Cooperação							

Pág. 53 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Fonte: https://webp.caixa.gov.br/siurb/ao/pag/detalhe.asp

INFORMAÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS							
Objeto/Programa/Projeto: PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE GOIÁS.							
Instrumento: 2				N° do instrumento: 1069301-67 / 2019			
Concedente: CAIXA (MDR/SUDECO)				CNPJ: 00.360.305/0001-04			
Valores Pactuados		**Aditivos**		**Valores Recebidos**		**Vigência**	
Global	**Contrapartida**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**
R$ 7.649.744,90	R$ 7.496.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31/12/2019	31/12/2024
Situação da Transferência: Em execução. Atendendo cláusula suspensiva.							
LEGENDA							
Instrumento: 1 - Convênio 2 - Contrato de Repasse 3 - Termo de Cooperação							

Fonte: https://webp.caixa.gov.br/siurb/ao/pag/detalhe.asp

INFORMAÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS							
Objeto/Programa/Projeto: Incentivo e fomento a produção agropecuária de pequeno e médio porte por meio da aquisição de patrulhas mecanizadas nos municípios de Água Fria de Goiás, Águas Lindas, Alexânia, Alto Paraíso de Goiás, Barro Alto, Cabeceiras, Cavalcante, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Flores de Goiás, Formosa, Goianésia, Luziânia, Mimoso de Goiás, Niquelândia, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, São João d'Aliança, Simolândia, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício, Estado de Goiás.							
Instrumento: 1				N° do instrumento: 883480/2019			
Concedente: Super.de Des. do Centro Oeste (SUDECO)				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		**Aditivos**		**Valores Recebidos**		**Vigência**	
Global	**Contrapartida**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**
R$ 20.262.844,30	R$ 200.622,22	0,00	0,00	0,00	0,00	30/12/2019	30/12/2021
Situação da Transferência: Em execução. Atendendo cláusula suspensiva.							
LEGENDA							
Instrumento: 1 - Convênio 2 - Contrato de Repasse 3 - Termo de Cooperação							

Fonte: https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS							
Objeto/Programa/Projeto: Aquisição de Patrulhas Mecanizadas							
Instrumento: 1				N° do instrumento: 891283/2019			
Concedente: Super.de Des. do Centro Oeste (SUDECO)				CNPJ: 13.802.028/0001-94			
Valores Pactuados		**Aditivos**		**Valores Recebidos**		**Vigência**	
Global	**Contrapartida**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**
R$ 9.640.870,92	R$ 9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30/12/2019	30/12/2021
Situação da Transferência: Em execução. Atendendo cláusula suspensiva.							

Pág. 54 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

LEGENDA
Instrumento:
1 - Convênio
2 - Contrato de Repasse
3 - Termo de Cooperação

Fonte: https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br

5.3. Créditos Adicionais

Quadro 07 – Créditos Adicionais Abertos

Natureza	
Suplementares	423.183.204,42
Especiais	71.800.000,00
Total	**494.983.204,42**
Origem dos Recursos	
Redução de Crédito	163.724.652,62
Anulação de Dotação	56.889.525,74
Reserva de Contingência Tesouro	202.569.026,06
Produto de Operação de Crédito Interno	71.800.000,00
Total	**494.983.204,42**

Os créditos adicionais ocorreram devido a falha na elaboração da peça orçamentária que resultou em insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias.

Os créditos adicionais tiveram sua vigência limitada ao exercício financeiro.

5.4. Execução das Despesas

Quadro 08 – Despesas Realizadas por Modalidade de Contratação

Unidade Orçamentária:	GOINFRA	**Código UO:**	6701 e 2161
Modalidade de Contratação	**Despesa Empenhada**	**Despesa Liquidada**	**Despesa Paga**
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f)	**132.526.987,36**	**18.348.719,93**	**10.350.585,43**
a) Convite	0,00	0,00	0,00
b) Tomada de Preços	464.483,99	314.483,99	0,00
c) Concorrência	112.548.880,83	10.814.520,22	3.413.316,16
d) Pregão	19.513.622,54	7.219.715,72	6.937.269,27
d.1) Pregão Eletrônico	19.513.622,54	7.219.715,72	6.937.269,27
d.2) Pregão Presencial	0,00	0,00	0,00
e) Concurso	0,00	0,00	0,00
f) Regime Diferenciado de Contratações Públicas	0,00	0,00	0,00
2. Contratações Diretas (g+h)	**23.144.992,57**	**20.574.224,41**	**20.565.911,42**
g) Dispensa	1.756.151,03	1.675.303,23	1.666.990,24
h) Inexigibilidade	21.388.841,54	18.898.921,18	18.898.921,18
3. Regime de Execução Especial	**2.500,00**	**2.500,00**	**2.500,00**
i) Adiantamentos e Fundos Rotativos	2.500,00	2.500,00	2.500,00

Pág. 55 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

4. Pagamento de Pessoal (j+k)	**125.652.806,43**	**123.019.432,47**	**121.606.968,75**
j) Pagamento em Folha	124.666.408,59	122.033.034,63	120.876.487,47
k) Diárias	986.397,84	986.397,84	730.481,28
5. Contratos de Gestão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6. Termos de Parceria	**0,00**	**0,00**	**0,00**
7. Concessões (incluso PPP)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8. Transferências Voluntárias (incluso Convênios)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
9. Outros	**24.356.907,67**	**24.176.443,32**	**24.165.410,42**
10. Total (1+2+3+4+5+6+7+8+9)	**305.684.194,03**	**186.121.320,13**	**176.691.376,02**

5.4.1. Contratos

Quadro 09 – Caracterização dos Contratos Vigentes no Exercício de Referência

DIRETORIA DE GESTÃO INTEGRADA								
INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Contratação de serviço de chaveiro para confecção de chaves e instalação de fechaduras							
Modalidade de Licitação:		4	Nº da Licitação:	028/2017	Data de Publicação do Contrato:			25/10/2017
Contratado:	F. L. Maia LTDA-ME							
CNPJ:	17.837.526/0001-23			Nº do Contrato:	064/2017			
Gestor do Contrato:	Laurice Pose de Oliveira Fernandes							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	3
48.313,00	111.689,02	2	63.376,02	28.395,70	484.001,71	20/09/2017	18/01/2020	
Observações								
LEGENDA								
Modalidade/Contratações Diretas: 1 - Concorrência 2 - Tomada de Preço 3 - Convite 4 - Pregão Eletrônico 5 - Pregão Presencial 6 - Concursos 7 - Dispensa 8 - Inexigibilidade 9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas				**Situação do Contrato:** 1 - Em Andamento 2 - Rescindido 3 - Prorrogado 4 - Anulado 5 - Concluído 6 - Término do Prazo				
INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de carimbos							
Modalidade de Licitação:		4	Nº da Licitação:	013/2016	Data de Publicação do Contrato:			15/05/2017
Contratado:	F. L. Maia LTDA-ME							
CNPJ:	17.837.526/0001-23			Nº do Contrato:	020/2017			
Gestor do Contrato:	Laurice Pose de Oliveira Fernandes							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**

Pág. 56 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
19.500,00	60.922,93	2	41.422,93	2.488,14	20.410,14	10/05/2017	18/05/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Fornecimento de Energia Elétrica Unidade Consumidora 14262733				
Modalidade de Licitação:	7	Nº da Licitação:	30/2015	Data de Publicação do Contrato:	01/10/2015
Contratado:	Enel Distribuição Goiás				
CNPJ:	01.543.032/0001-04		Nº do Contrato:	15/2015	
Gestor do Contrato:	Laurice Pose de Oliveira Fernandes				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
170.401,20	267.224,93	1	96.823,73	67.058,61	212.629,73	17/09/2015	17/09/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Fornecimento de Energia Elétrica Unidade Consumidora 0020900 (Agrupamento)				
Modalidade de Licitação:	7	Nº da Licitação:	059/2015	Data de Publicação do Contrato:	18/02/2016
Contratado:	Enel Distribuição Goiás				
CNPJ:	01.543.032/0001-04		Nº do Contrato:	040/215	
Gestor do Contrato:	Laurice Pose de Oliveira Fernandes				

Valor do Contrato	Aditivos	Valores Pagos	Vigência	Sit.

Pág. 57 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
2.975.836,80	2.975.836,80	2		498.542,33	2.047.984,12	09/12/2016	09/12/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Fornecimento de Energia Elétrica Unidade Consumidora 11071930/ Agrupamento 61416				
Modalidade de Licitação:	7	Nº da Licitação:	53/2015	Data de Publicação do Contrato:	11/02/2016
Contratado:	Enel Distribuição Goiás				
CNPJ:	01.543.032/0001-04		Nº do Contrato:	041/2015	
Gestor do Contrato:	Laurice Pose de Oliveira Fernandes				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
3.002.391,00	3.002.391,00	1		502.823,94	2.079.324,55	23/12/2015	23/12/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Postagens de Correspondências Administrativas				
Modalidade de Licitação:	8	Nº da Licitação:	02/2019	Data de Publicação do Contrato:	30/07/2019
Contratado:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos				
CNPJ:	34.028.316/0001/03		Nº do Contrato:	004/2019	
Gestor do Contrato:	Guilherme Dias Pereira Júnior				

Valor do Contrato	Aditivos	Valores Pagos	Vigência	Sit.

Pág. 58 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
274.320,00	274.320,00			6.978,34	6.978,34	07/2019	07/2024	1

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Telefonia Fixa				
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	10/2019	Data de Publicação do Contrato:	10/12/2019
Contratado:	OI SA				
CNPJ:	76.535.764/0001-43		Nº do Contrato:	017/2019	
Gestor do Contrato:	Galdino Marcelino de Paula Neto				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
29.976,00	29.976,00			1.082,46	1.082,46	06/12/2019	06/12/2020	1

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Sistema Central de Ar Condicionado, Split e ACJ da GOINFRA				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	026/2012	Data de Publicação do Contrato:	22/02/2013
Contratado:	Comercial Distribuidora e Serviços Ltda				
CNPJ:	01.734.839/0001-16		Nº do Contrato:	008/2013	
Gestor do Contrato:	Rômulo Arlindo Stival				

Valor do Contrato	Aditivos	Valores Pagos	Vigência	Sit.

Pág. 59 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
141.399,90	1.096.157,10	5	954.757,20	35.906,42	1.096.155,50	15/02/2013	14/02/2019	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Peças para o Sistema Central de Ar Condicionado, Split e ACJ				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	008/2013	Data de Publicação do Contrato:	17/05/2013
Contratado:	Gotherm Engenharia Térmica Ltda				
CNPJ:	25.123.894/0001-38		Nº do Contrato:	097/2013	
Gestor do Contrato:	Rômulo Arlindo Stival				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
133.000,00	892.945,82	6	759.945,82	35.906,42	397.589,04	08/05/2013	07/05/2019	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Passagens aéreas, Traslado e Hospedagem				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	008/2015	Data de Publicação do Contrato:	28/12/2018
Contratado:	Fox Viagens e Cambio LTDA-ME				
CNPJ:	00.731.648/0001-38		Nº do Contrato:	070/2018	
Gestor do Contrato:	José Cílio Ribeiro do Nascimento				

Valor do Contrato	Aditivos	Valores Pagos	Vigência	Sit.

Pág. 60 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
240.000,00	240.000,00			11.663,81	11.663,81	17/12/2018	16/12/2019	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Serviço de dedetização, desratificação e controle de pragas				
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	016/2017	Data de Publicação do Contrato:	17/08/2017
Contratado:	Pap Saúde Ambiental Eirelli				
CNPJ:	22.359.737/0001-38		Nº do Contrato:	051/2017	
Gestor do Contrato:	Hélio Domingos Prego Júnior				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
53.013,00	67.775,73	1	11.762,73			16/08/2017	15/05/2019	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Contratação de empresa para a locação de impressoras com o fornecimento de softwares de monitoramento, e contabilização, fornecimento de todos os suprimentos originais, inclusive papel branco, etiquetas e ribbons e manutenção preventiva. lote 02. registro de preços da GOINFRA				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	03/2013	Data de Publicação do Contrato:	13/12/2013
Contratado:	Copysystems – Serviço de Locação de Impressoras				
CNPJ:	01.765.213/0001-77		Nº do Contrato:	300/2013	

Pág. 61 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Gestor do Contrato:		Junyor Manoel de Araújo Ramos						
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	6
1.062.000,00	1.218.455,10	2	1.705.837,14	18.797,93	835.899,88	20/11/2013	20/11/2019	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Locação de Impressoras e Softwares e Suprimentos e papel				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	25/2012	Data de Publicação do Contrato:	25/11/2013
Contratado:	LC - Sistemas Serviço de Locação de Impressoras				
CNPJ:	04.215.934/0001-00		Nº do Contrato:	304/2013	

Gestor do Contrato:		Junyor Manoel de Araújo Ramos						
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	6
1.668.990,60	1.955.559,00	3	2.799.372,36	28.103,58	1.399.552,03	18/11/2013	18/11/2019	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Suporte técnico, Manutenção preventiva e evolutiva dos softwares de controle de ponto biométricos da GOINFRA				
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	03/2017	Data de Publicação do Contrato:	03/02/2014
Contratado:	DB de Carvalho				

Pág. 62 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

CNPJ:	37.862.216/0001-76	Nº do Contrato:	065/2017
Gestor do Contrato:	Rodrigo Felix Amaro		

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
133.349,99	133.349,99			44.449,90	102.234,77	16/10/2017	14/4/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Serviços de telecomunicação para tráfego de dados da rede da GOINFRA com a rede corporativa do Estado				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	058/2017	Data de Publicação do Contrato:	03/08/2018
Contratado:	Oi - Serviços de Comunicação de Dados				
CNPJ:	76.535.764/0001-43		Nº do Contrato:	050/2018	
Gestor do Contrato:	Junyor Manoel de Araújo Ramos				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
97.926,60	104.350,56	1	104.350,56	26.787,42	26.787,42	02/08/2018	01/08/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Serviços técnicos especializados e continuados de suporte técnico remoto e local, manutenção evolutiva e atualização tecnológica dos sistemas de gestão implantados na GOINFRA				
Modalidade de Licitação:	8	Nº da Licitação:	096/2017	Data de Publicação do Contrato:	10/11/2017
Contratado:	Poligraph Sistemas e Representações Ltda				

Pág. 63 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

CNPJ:	85.200.665/0001-00	Nº do Contrato:	075/2017
Gestor do Contrato:	Sérgio Antônio da Silva Rocha		

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
1.460.395,00	1.460.395,00	1	1.460.395,00	333.300,52	333.300,52	20/10/2017	19/10/2019	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Serviços de comunicação para provimento de circuito de acesso à Internet para o Comando e Postos Policiais Militares Rodoviários no estado de Goiás				
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	33/2013	Data de Publicação do Contrato:	24/09/2014
Contratado:	WCS – Serviço de Comunicação de Dados				
CNPJ:	09.520.219/0001-96		Nº do Contrato:	312/2014	
Gestor do Contrato:	Junyor Manoel de Araújo Ramos				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
1.563.090,00	1.477.474,16	3	1.477.474,16	60.614,09	2.437.120,64	24/9/2014	24/3/2019	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Vigilância eletrônica com monitoramento por câmeras				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	007/2013	Data de Publicação do Contrato:	03/02/2014
Contratado:	Total Vigilância e Segurança Ltda				

Pág. 64 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

CNPJ:	06.088.000/0002-52	Nº do Contrato:	440/2013
Gestor do Contrato:	Rodrigo Felix Amaro		

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
385.469,52	473.489,48	5	1.700.435,58		1.989.522,02	30/12/2013	29/12/2018	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Contratação de Empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis para a frota da GOINFRA				
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	002/2018	Data de Publicação do Contrato:	06/05/2019

Contratado:	TICKET SOLUÇÕES HDFGT		
CNPJ:	03.506.307/0001-57	Nº do Contrato:	02/2019-PR-NEJUR
Gestor do Contrato:	Hélio Domingos Prego Junior		

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
1.793.974,08	1.793.974,08			88.172,75	603.510,54	22/04/2019	22/04/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Locação de 80 veículos para uso da GOINFRA				
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	324/2016	Data de Publicação do Contrato:	22/05/2018

Pág. 65 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Contratado:	LOCALIZA RENT A CAR S/A		
CNPJ:	16.670.085/0001-55	Nº do Contrato:	028/2018
Gestor do Contrato:	Hélio Domingos Prego Junior		

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
1.290.340,00	1.102.432,32	2	1.102.432,32	0,00	1.467.450,78	23/02/18	23/02/21	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Locação de veículo automotor, com fornecimento de equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, para atender como representação da GOINFRA				
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	005/2016	Data de Publicação do Contrato:	09/06/2016
Contratado:	LS PRODUTOS E SERV. LTDA-ME				
CNPJ:	08.532.353/0001-44		Nº do Contrato:	046/2016	
Gestor do Contrato:	Stênia Lomazzi de Souza				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
43.200,00	39.600,00	3	39.600,00	0,00	146.966,10	01/06/2016	01/06/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Contratação de Empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas para os veículos pertencentes à frota Oficial da GOINFRA

Pág. 66 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	001/2015	Data de Publicação do Contrato:	12/09/2016
Contratado:	VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA				
CNPJ:	03.817.702.0001-50		Nº do Contrato:	061/2016	
Gestor do Contrato:					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
240.000,00	240.000,00	3	720.000,00	0,00	423.144,98	31/08/2016	31/08/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Locação de 70 (setenta) veículos para uso do Comando de Policiamento Rodoviário da Polícia Militar do Estado de Goiás				
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	010/2018	Data de Publicação do Contrato:	02/01/2019
Contratado:	Zetta Frotas Ltda				
CNPJ:	02.491.558/0001-42		Nº do Contrato:	071/2018	
Gestor do Contrato:	Stênia Lomazzi de Souza				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
5.940.000,00	4.375.000,00	2	0,00	219.381,40	1.706.156,25	26/12/2018	26/08/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Pág. 67 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Objeto:	Aquisição mensal de vales transportes destinados aos servidores da GOINFRA com remuneração de até dois salários mínimos					
Modalidade de Licitação:	8	Nº da Licitação:	008/2015	Data de Publicação do Contrato:		11/05/2015
Contratado:	Sindicato das Empresas de Transportes Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia – SETRANSP					
CNPJ:	33.638.032/0001-76		Nº do Contrato:	002/2015		
Gestor do Contrato:	Janaína Borges Silvério Teixeira					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
111.513,60	111.513,60	3	385.228,80	0,00	196.346,55	31/03/2015	30/03/2016	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Contratação de agente de integração para fornecimento de estagiários de nível médio e superior para a GOINFRA					
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	02/2017	Data de Publicação do Contrato:		13/03/2018
Contratado:	Instituto De Promoção Humana, Aprendizagem E Cultura - IPHAC					
CNPJ:	11.595.331/0001-38		Nº do Contrato:	004/2018		
Gestor do Contrato:	Juraci Mendes Cotrinho					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
719.126,83	719126,83	0	0	149.832,85	552.796,69	12/03/2018	11/03/2019	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

Pág. 68 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS								
INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Prestações de serviços de publicações oficiais em jornal diário regional de grande circulação							
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	04/2016	Data de Publicação do Contrato:		30/06/2016		
Contratado:	Editora Raízes Ltda EPP							
CNPJ:	16.880.050/0001-30		Nº do Contrato:	050/2016				
Gestor do Contrato:	Adriano Rosa de Assis							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
115.500,00	91.000,00	3	278.810,00	7.722,00	102.189,88	14/06/2019	13/06/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS								
INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	GO 184, TRECHO: ENTR.GO-050 /GO-220 (ESTRADA VELHA DE CAIAPONIA)							
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	258/2013	Data de Publicação do Contrato:		12/09/2014		
Contratado:	CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A							
CNPJ:	02.155.735/0001-10		Nº do Contrato:	323/2014				
Gestor do Contrato:	Jardel Magalhães							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	3
51.770.261,00	65.565.815,70	4	2.830.263,28	957.508,78	44.752.653,02	08/07/2014	07/02/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado

Pág. 69 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Conclusão Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica, da GO-336, trecho: Crixás / Nova Crixás				
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	050/2017	Data de Publicação do Contrato:	06/07/2018
Contratado:	AUGE ENGENHARIA LTDA				
CNPJ:	01.107.050/0001-35		Nº do Contrato:	039/2018	
Gestor do Contrato:	Reginaldo Camilo				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
29.522.109,15	29.522.109,15			0,00	0,00	23/09/2019	02/07/2022	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	GO 439, TRECHO: PILAR GUARINOS				
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	033/2017	Data de Publicação do Contrato:	09/07/2018
Contratado:	CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A				
CNPJ:	02.155.735/0001-10		Nº do Contrato:	044/2018	
Gestor do Contrato:	Reginaldo Camilo				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
17.429.624,51	17.429.624,51			474.340,64	6.668.785,36	28/06/2018	08/09/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado

Pág. 70 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Serviços de Restauração e Reconstrução do Programa Rodovida Reconstrução, Grupo III, (Lote 2)				
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	010/2014	Data de Publicação do Contrato:	20/07/2017
Contratado:	TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO				
CNPJ:	00.635.391/0001-10		Nº do Contrato:	042/2017	
Gestor do Contrato:	Urgel Montes				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	3
25.680.531,00	41.097.785,53	1	1.772.594,01	1.222.879,82	23.277.623,67	13/07/2017	27/06/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Serviços de Restauração e Reconstrução do Programa Rodovida Reconstrução, Grupo III, (Lote 4)				
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	010/2014	Data de Publicação do Contrato:	10/10/2014
Contratado:	BTB CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI				
CNPJ:	28.526.652/0001-83		Nº do Contrato:	334/2014	
Gestor do Contrato:	Nélio de Sousa				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	3
31.380.669,65	49.207.058,75	2	4.212.656,68	3.120.921,72	28.658.899,53	15/09/2014	14/08/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado

Pág. 71 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Serviços de Restauração e Reconstrução do Programa Rodovida Reconstrução, Grupo III, (Lote 6)				
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	010/2014	Data de Publicação do Contrato:	25/08/2014
Contratado:	RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA				
CNPJ:	30.090.575/0001-03		Nº do Contrato:	290/2014	
Gestor do Contrato:	Divino César				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	
65.061.883,80	113.957.435,23			5.028.908,65	38.108.357,86	24/07/2014	22/06/2020	3

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Serviços de Restauração e Reconstrução do Programa Rodovida Reconstrução, Grupo III, (Lote 13)				
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	010/2014	Data de Publicação do Contrato:	20/07/2017
Contratado:	META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA				
CNPJ:	01.814.174/0001-50		Nº do Contrato:	043/2017	
Gestor do Contrato:	Breno Barreto				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	
30.087.616,83	48.664.917,50	2	1.346.556,15	1.537.179,29	22.134.183,48	13/07/2017	27/06/2020	3

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado

Pág. 72 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

DIRETORIA DE MANUTENÇÃO								
INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 14							
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:			12/01/2016	
Contratado:	Rodocon Construções Rod.Ltda.							
CNPJ:	30.090.575/0001-03		Nº do Contrato:	001/2016				
Gestor do Contrato:	Newton Rodrigues de Souza							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
38.350.000,00	53.689.976,37	2	15.339.976,37	6.588.593,08	22.812.796,94	08/01/2016	20/06/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:	**Situação do Contrato:**
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 13							
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:			12/01/2016	
Contratado:	Rodocon Construções Rod.Ltda.							
CNPJ:	30.090.575/0001-03		Nº do Contrato:	002/2016				
Gestor do Contrato:	Rubens Campos da Silva							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
40.550.000,00	56.769.859,42	2	16.219.859,42	5.462.850,78	21.593.773,98	08/01/2016	20/06/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:	**Situação do Contrato:**

Pág. 73 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 20				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:	12/01/2016
Contratado:	BTB CONSTR.E PARTICIPAÇÕES EIRELLI				
CNPJ:	28.526.652/0001-83		Nº do Contrato:	004/2016	
Gestor do Contrato:	Igor Morais Costa				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
25.719.694,18	36.007.584,62	2	10.287.890,44	2.130.498,37	22.861.120,71	08/01/2016	20/06/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:	**Situação do Contrato:**
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 26				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:	12/01/2016
Contratado:	AUGE ENGENHARIA LTDA				
CNPJ:	01.107.050/0001-35		Nº do Contrato:	006/2016	
Gestor do Contrato:	Gilmar Assis Oliveira				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
29.992.951,93	42.756.756,33	2	12.763.804,40	2.380.556,61	30.099.873,33	08/01/2016	20/06/2020	

Observações

LEGENDA

Pág. 74 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Modalidade/Contratações Diretas:	Situação do Contrato:
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Aquisição de 1.000 Toneladas de concreto Asfáltico Pré misturado à frio -PMF				
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	001/2019	Data de Publicação do Contrato:	13/06/2019
Contratado:	Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda				
CNPJ:	26.971.005/0001-77		Nº do Contrato:	006/2019	
Gestor do Contrato:	Reginaldo Rosa				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
300.000,00	300.000,00			95.079,00	95.079,00	24/06/2019	24/06/2020	1

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:	Situação do Contrato:
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 23				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:	12/01/2016
Contratado:	CEL ENGENHARIA LTDA				
CNPJ:	37.268.448/0001-09		Nº do Contrato:	007/2016	
Gestor do Contrato:	Paulo Olímpio Maia V. Filho				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
28.000.000,00	39.200.001,84	2	11.200.001,84	751.738,97	24.954.107,71	08/01/2016	20/06/2020	1

Observações

LEGENDA

Pág. 75 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Modalidade/Contratações Diretas:	Situação do Contrato:
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 21						
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:			12/01/16
Contratado:	Ética Construtora LTDA.						
CNPJ:	26.631.473/0001-80		Nº do Contrato:	008/2016			
Gestor do Contrato:	Vilmar de Oliveira Martins						

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
25.610.759,03	35.813.185,50	2	10.202.426,47	4.358.395,58	32.665.569,64	14/01/2016	20/06/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:	Situação do Contrato:
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 06						
Modalidade de Licitação:	7	Nº da Licitação:	009/2017	Data de Publicação do Contrato:			22/03/2017
Contratado:	Albenge Eng. Ind. e Comércio LTDA						
CNPJ:	03.182.999/0001-25		Nº do Contrato:	008/2017			
Gestor do Contrato:	Jorge Rassi						

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
37.767.668,07	57.191.072,78	3	19.423.404,71	2.160.891,70	10.930.119,74	17/03/2017	03/08/2020	

Observações

Pág. 76 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Execução dos serviços de complementação viária de implantação, adequação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e suspensa, além de dispositivos de percurso, na malha rodoviária, estadual e no autódromo internacional de Goiânia, neste Estado, Lote 01				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	11/2016	Data de Publicação do Contrato:	30/03/17
Contratado:	SINASC Sinalização e Const. Ltda				
CNPJ:	07.150.434/0001-17		Nº do Contrato:	009/2017	
Gestor do Contrato:	Weber Diniz Fernandes Machado				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	
26.700.000,00	26.700.000,00				2.939.562,08	13/03/2017	12/09/2019	1

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 18				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:	12/01/2016
Contratado:	Pavienge Engenharia LTDA				
CNPJ:	36.858.959/0001-00		Nº do Contrato:	009/2016	
Gestor do Contrato:	Aloísio Augusto Almeida Pires				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	
31.000.144,23	43.400.153,18	1	12.400.008,95	3.364.911,55	22.531.322,25	08/01/2016	25/06/2020	1

Pág. 77 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:	**Situação do Contrato:**
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Execução dos serviços de complementação viária de implantação, adequação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e suspensa, além de dispositivos de percurso, na malha rodoviária, estadual e no autódromo internacional de Goiânia, neste Estado, Lote 02				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	11/2016	Data de Publicação do Contrato:	30/03/2017
Contratado:	Sinalisa Segurança Viária Ltda				
CNPJ:	42.174.421/0001-90		Nº do Contrato:	010/2017	
Gestor do Contrato:	Weber Diniz Fernandes Machado				

Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
31.890.000,00	31.890.000,00				4.596.399,76	13/03/2017	12/09/2019	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:	**Situação do Contrato:**
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Execução dos serviços de conservação rodoviária abrangendo a aplicação de operações rotineiras, preventivas periódicas e especiais e conservação aeroportuária, aplicando operações rotineiras e periódicas, na regional pavimentada 12- Jataí) (Lote 03)				
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	05/2019	Data de Publicação do Contrato:	04/10/19
Contratado:	Ética Construtora LTDA				
CNPJ:	26.631.473/0001-80		Nº do Contrato:	010/2019	
Gestor do Contrato:	Carlos Romer de Amorim				

Valor do Contrato	**Aditivos**	**Valores Pagos**	**Vigência**	**Sit.**

Pág. 78 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
6.693.000,00	6.693.000,00			521.501,97	521.501,97	01/10/2019	25/09/2020	1

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Execução dos serviços de complementação viária de implantação, adequação e manutenção da sinalização horizontal, vertical e suspensa, além de dispositivos de percurso, na malha rodoviária, estadual e no autódromo internacional de Goiânia, neste Estado, Lote 03				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	11/2016	Data de Publicação do Contrato:	31/03/17
Contratado:	Sigla Sinalização e Const. Ltda				
CNPJ:	07.976.282/0001-06		Nº do Contrato:	011/2017	
Gestor do Contrato:	Weber Diniz Fernandes Machado				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
31.500.000,00	31.500.000,00				4.082.328,05	13/03/2017	12/09/2019	1

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 10				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:	12/01/2016
Contratado:	Carvalho Transp. e Eng. LTDA- ME				
CNPJ:	24.852.105/0001-37		Nº do Contrato:	011/2016	

Pág. 79 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Gestor do Contrato:		César Teodoro de Carvalho						
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
40.000.000,00	55.999.985,11	1	15.999.985,11	4.230.470,81	23.878.798,59	08/01/2016	20/06/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS					
Objeto:	Execução dos serviços de conservação rodoviária abrangendo a aplicação de operações rotineiras, preventivas periódicas e especiais e conservação aeroportuária, aplicando operações rotineiras e periódicas, na regional 16- Ipameri (lote 4)				
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	05/2019	Data de Publicação do Contrato:	04/10/2019
Contratado:	RS Engenheria LTDA				
CNPJ:	05.209.346/0001-18		Nº do Contrato:	011/2019	

Gestor do Contrato:		Guilherme Jorge Pimenta						
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	
5.665.000,00	5.665.000,00			379.963,21	379.963,21	01/10/2019	25/09/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS					
Objeto:	Execução dos serviços de conservação rodoviária abrangendo a aplicação de operações rotineiras, preventivas periódicas e especiais e conservação aeroportuária, aplicando operações rotineiras e periódicas, na regional pavimentada 07 (lote 2)				
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	05/2019	Data de Publicação do Contrato:	17/10/2019

Pág. 80 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Contratado:	RS Engenharia LTDA		
CNPJ:	05.209.346/0001-18	Nº do Contrato:	012/2019
Gestor do Contrato:	Geraldo Almeida Ferreira		

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
5.829.000,00	5.829.000,00			148.499,27	148.499,27	14/10/2019	17/10/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Execução dos serviços de conservação rodoviária abrangendo a aplicação de operações rotineiras, preventivas periódicas e especiais e conservação aeroportuária, aplicando operações rotineiras e periódicas, na regional pavimentada 02 (lote 1)				
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	05/2019	Data de Publicação do Contrato:	16/10/19
Contratado:	RDO Engenharia LTDA				
CNPJ:	37.618.568/0001-80		Nº do Contrato:	013/2019	
Gestor do Contrato:	Ataíde de Oliveira				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
3.954.977,67	3.954.977,67					14/10/2019	31/10/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 25

Pág. 81 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:	12/01/2016
Contratado:	Albenge Eng. Ind. e comércio LTDA				
CNPJ:	03.182.999/0001-25		Nº do Contrato:	014/2016	
Gestor do Contrato:	Adolfo Macedo				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
31.573.922,68	44.203.490,47	3	12.629.567,79	2.069.950,66	18.294.178,86	08/01/2016	20/06/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 24				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:	12/01/2016
Contratado:	Construtora Centro Leste S/A				
CNPJ:	02.155.735/0001-10		Nº do Contrato:	015/2016	
Gestor do Contrato:	Sebastião Batista de Lima Filho				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
33.145.762,39	46.404.090,05	2	13.258.327,66	3.217.370,94	34.039.472,06	08/01/2016	20/06/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Pág. 82 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 19					
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:		12/01/2016
Contratado:	Ética Construtora LTDA					
CNPJ:	26.631.473/0001-80		Nº do Contrato:	016/2016		
Gestor do Contrato:	Nillo Figueiredo Pereira					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
26.632.042,62	37.241.464,64	2	10.609.422,02	1.898.789,89	29.584.925,26	08/01/2016	20/06/2020	1

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Execução dos serviços de conservação rodoviária abrangendo a aplicação de operações rotineiras, preventivas periódicas e especiais e conservação aeroportuária, aplicando operações rotineiras e periódicas, na regional pavimentada II					
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	14/2019	Data de Publicação do Contrato:		04/12/19
Contratado:	Construtora Centro Leste S/A					
CNPJ:	02.155.735/0001-10		Nº do Contrato:	016/2019		
Gestor do Contrato:	Luiz Carlos Ramos França					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
8.699.959,28	8.699.959,28			213.954,39	213.954,39	02/12/2019	27/11/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

Pág. 83 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 09							
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:	12/01/2016			
Contratado:	Construtora Caiapó LTDA							
CNPJ:	00.237.518/0001-43		Nº do Contrato:	017/2016				
Gestor do Contrato:	Og Castanheira Melo							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
48.100.000,00	67.340.005,34	1	19.240.005,34	4.918.721,73	32.661.160,84	08/01/2016	20/06/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Execução dos serviços de complementação viária referentes à implantação de sinalização horizontal e vertical em seguimentos das rodovias GO.020 GO.139 e GO.213 neste Estado							
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	19/2019	Data de Publicação do Contrato:	26/12/2019			
Contratado:	BR Sinalizadora Ltda							
CNPJ:	03.145.635/0001-75		Nº do Contrato:	020/2019				
Gestor do Contrato:	Guilherme Jorge Pimenta							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
362.000,00	362.000,00					26/12/2019	26/02/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

Pág. 84 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 08							
Modalidade de Licitação:		5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:			12/01/2016
Contratado:	Construtora Caiapó LTDA							
CNPJ:	00.237.518/0001-43			Nº do Contrato:		020/2016		
Gestor do Contrato:	Janer de Freitas Figueiredo							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
45.000.000,00	62.999.868,45	1	17.999.868,45	2.971.282,90	26.485.388,09	08/01/2016	20/06/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 17							
Modalidade de Licitação:		5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:			12/01/2016
Contratado:	RS Engenharia LTDA							
CNPJ:	05.209.346/0001-18			Nº do Contrato:		021/2016		
Gestor do Contrato:	Nelson Gonzaga de Castro							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
19.700.000,00	27.580.008,34	2	7.880.008,34	612.952,03	10.333.646,25	08/01/2016	25/06/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

Pág. 85 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 27							
Modalidade de Licitação:		5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:			12/01/2016
Contratado:	Albenge Eng. Ind. e Comércio LTDA							
CNPJ:	03.182.999/0001-25			Nº do Contrato:	022/2016			
Gestor do Contrato:	Jesus Pereira do Nascimento							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
31.411.515,37	43.976.124,22	3	12.564.608,85	1.736.498,15	17.679.737,00	08/01/2016	15/06/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 04							
Modalidade de Licitação:		5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:			12/01/2016
Contratado:	Construtora Milão LTDA							
CNPJ:	01.990.199/0001-05			Nº do Contrato:	023/2016			
Gestor do Contrato:	Janette Myrna da Silveira							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
37.450.000,00	52.429.448,88	3	14.979.448,88	1.460.219,43	13.459.806,52	08/01/2016	20/06/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído

Pág. 86 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 01							
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:	12/01/2016			
Contratado:	Construtora Milão LTDA							
CNPJ:	01.990.199/0001-05		Nº do Contrato:	025/2016				
Gestor do Contrato:	Janette Myrna da Silveira							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
44.400.000,00	62.159.860,41	5	17.759.860,41	2.102.107,35	15.500.512,44	08/02/2016	20/06/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 22							
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:	12/01/2016			
Contratado:	IBIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP							
CNPJ:	05.000.710/0001-35		Nº do Contrato:	026/2016				
Gestor do Contrato:	Benvindo Cardoso Borges							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
30.625.785,69	42.876.118,78	1	12.250.333,09	1.355.244,19	20.764.603,50	08/01/2016	20/06/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado

Pág. 87 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 03				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:	12/01/2016
Contratado:	Construtora Centro Leste S/A				
CNPJ:	02.155.735/0001-10		Nº do Contrato:	027/2016	
Gestor do Contrato:	Antônio Luz de Freitas Filho				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
37.900.000,00	53.059.622,32	1	15.159.622,32	1.904.925,65	21.802.652,18	09/01/2016	25/06/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 15				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:	17/05/16
Contratado:	Stadium Construtora LTDA				
CNPJ:	03.021.021/0001-81		Nº do Contrato:	043/2016	
Gestor do Contrato:	Guilherme Jorge Pimenta				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
40.200.000,00	56.280.001,13	2	16.080.001,13	1.646.753,66	19.881.330,80	05/05/2016	26/10/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado

Pág. 88 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Manutenção da Malha Rodoviária Pavimentada/Não Pavimentada, Balsas e Aeródromos, Programa Rodovida Fase II, Lote 05							
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:			31/05/16	
Contratado:	CNB Construtora LTDA							
CNPJ:	04.402.563/0001-67		Nº do Contrato:	045/2016				
Gestor do Contrato:	Antônio Luiz de Morais							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
37.900.000,00	53.060.034,09	4	15.160.034,09	1.890.774,78	23.767.217,71	29/05/2016	30/10/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Serviços Contínuos informatizados de automação do processo de medição de velocidade de veículos, em pontos críticos das rodovias estaduais, com radar fixo, estático, radar tipo pistola, radar tipo barreira eletrônica, painel de mensagem variável e acessórios							
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	04/2016	Data de Publicação do Contrato:			29/12/2016	
Contratado:	Data Traffic S/A							
CNPJ:	01.175.068/001-74		Nº do Contrato:	070/2016				
Gestor do Contrato:	José Nilson Martins							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
90.919.877,40					35.085.039,38	22/12/2016	22/06/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento

Pág. 89 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Serviços Contínuos informatizados de automação do processo de medição de velocidade de veículos, em pontos críticos das rodovias estaduais, com radar fixo, estático, radar tipo pistola, radar tipo barreira eletrônica, painel de mensagem variável, painel solar e blitz eletrônica embarcada- lote 02							
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	04/2016	Data de Publicação do Contrato:		29/12/2016		
Contratado:	Data Traffic S/A							
CNPJ:	01.175.068/001-74		Nº do Contrato:	071/2016				
Gestor do Contrato:	José Nilson Martins							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
90.999.994,50	90.999.994,50				28.952.152,50	22/12/2016	22/06/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Reforma da sala do local onde será instalado o centro de controle, operações e fiscalizações – CCOF Instalação das redes e equipamentos (CCOF e CPD da AGETOP). Operação (processamento das imagens geradas pelos lotes 01 e 02) e manuntenção geral das redes, conexão, equipamentos e demais itens necessários ao funcionamento do CCOF e integração OM OS CPD da AGETOP- LOTE 03							
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	04/2016	Data de Publicação do Contrato:		29/12/2016		
Contratado:	Data Traffic S/A							
CNPJ:	01.175.068/001-74		Nº do Contrato:	072/2016				
Gestor do Contrato:	José Nilson Martins							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
13.500.000,00	13.500.000,00				5.845.522,44	22/12/2016	22/06/2020	
Observações								

Pág. 90 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Serviços de produção, postagem e distribuição de notificações e infrações de trânsito.				
Modalidade de Licitação:	8	Nº da Licitação:	093/2017	Data de Publicação do Contrato:	14/11/17
Contratado:	ECT- Correios e Telégrafos				
CNPJ:	34.028.316/0001-03		Nº do Contrato:	079/2017	
Gestor do Contrato:	Paulo Roberto R. da Cruz Júnior				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
25.000.000,00	75.000.000,00	2	50.000.000,00	14.946.015,92	45.474.406,90	07/11/2017	17/11/2020	1

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Execução de serviços de monitoramento por imagem, GO.020 Trecho Goiânia/Autódromo, GO.040 Trecho Goiânia/Ribeirão dos Dourado, Go.060 Trecho Trindade e Go.403 Trecho Goiânia / Senador Canedo, Neste Estado				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	06/2016	Data de Publicação do Contrato:	05/06/2014
Contratado:	Sampa Produtos Eletrônicos Ltda				
CNPJ:	37.266.251/0001-22		Nº do Contrato:	103/2014	
Gestor do Contrato:	Avelar Gomes da Silva Filho				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
2.160.000,00	11.690.432,90	1	9.530.432,90		10.123.494,31	05/06/2014	15/06/2019	1

Observações

Pág. 91 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Execução de serviços que integram a manutenção rodoviária (roçagem, limpeza e reparo localizado)				
Modalidade de Licitação:	7	Nº da Licitação:	001/2019	Data de Publicação do Contrato:	29/05/2019
Contratado:	Construtora Centro Leste S/A				
CNPJ:	02.155.735/001-10		Nº do Contrato:	003/2019	
Gestor do Contrato:	Luiz Carlos Ramos França				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
376.727,45	376.727,45			376.727,45	376.727,45	29/05/2019	29/07/2019	5

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Construção de bueiro duplos celular de concreto- BDCC 3X3 na GO-060				
Modalidade de Licitação:	7	Nº da Licitação:	003/2019	Data de Publicação do Contrato:	26/08/2019
Contratado:	Rodocon Construções Rodoviárias Ltda				
CNPJ:	30.090.575/001-03		Nº do Contrato:	005/2019	
Gestor do Contrato:	Luiz Carlos Ramos França				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
496.298,20	496.298,20					10/07/2019	11/08/2019	5

Pág. 92 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Construção do muro de contenção com gabião no encabeçamento da ponte sobre o corrégo barreiro, GO-060, São Luís de Montes Belos- Israelândia, neste Estado				
Modalidade de Licitação:	7	Nº da Licitação:	004/2019	Data de Publicação do Contrato:	26/06/2019
Contratado:	Rodocon Construções Rodoviárias Ltda				
CNPJ:	30.090.575/001-03		Nº do Contrato:	007/2019	
Gestor do Contrato:	Cesar Teodoro de Carvalho				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	5
205.283,04				205.283,04	205.283,04	25/06/2019	25/07/2019	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Execução de serviços essenciais que integram a manutenção rodoviária da GO-070 (roçagem, limpeza e reparo localizado)				
Modalidade de Licitação:	7	Nº da Licitação:		Data de Publicação do Contrato:	09/07/2019
Contratado:	Construtora Centro Leste S/A				
CNPJ:	02.155.735/001-10		Nº do Contrato:	008/2019	
Gestor do Contrato:	Guilherme Jorge Pimenta				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	5

Pág. 93 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

213.954,48	213.954,48			213.954,48	213.954,48	08/07/2019	08/08/2019	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Serviço de manutenção da malha rodoviária pavimentada/não pavimentada, balsas e aeródromos do Estado de Goiás, Programa Rodovida fase II, Lote 16				
Modalidade de Licitação:	5	Nº da Licitação:	10/2015	Data de Publicação do Contrato:	12/01/2016
Contratado:	Allianza Infrestruturas do Brasil S.A				
CNPJ:	21.214.251/0001-49		Nº do Contrato:	010/2016	
Gestor do Contrato:	Guilherme Jorge Pimenta				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	6
51.713.184,80	72.369.563,26	1	20.656.378,46		19.543.392,95	08/01/2016	08/06/2019	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Gerenciamento das obras do Programa RODOVIDA LOTE 01				
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	114/12	Data de Publicação do Contrato:	18/04/13
Contratado:	RTA Engenheiros Consultores Ltda				
CNPJ:	04.208.867/0001-98		Nº do Contrato:	027/13	
Gestor do Contrato:	Alessandra Luciano Carvalho				

Valor do Contrato	Aditivos	Valores Pagos	Vigência	Sit.

Pág. 94 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
7.212.836,64	19.856.553,05	3	12.643.716,41		17.544.728,67	20/03/2013	01/04/2019	5

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Prestação de serviços especializados de informática, para a disponibilização de solução visando a informatização dos processos de gestão dos autos de infração de trânsito (AIT's), e de gestão de boletins de ocorrência de acidentes de trânsito (BOAT's), com o uso de dispositivos móveis				
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	017/2015	Data de Publicação do Contrato:	17/05/16
Contratado:	Action Laser Engenharia, Consultoria e Informática Ltda				
CNPJ:	00.083.334/0001-76		Nº do Contrato:	042/2016	
Gestor do Contrato:	Cleiton Paiva Aquino				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
5.287.000,00	14.679.645,43	2	9.392.645,43	2.686.743,07	13.310.613,51	10/05/2016	09/05/2019	6

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

PROCURADORIA SETORIAL

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Eentrega em meio físico (impresso) via mensageiro, intimações dos processos originários da Justiça Estadual, Federal, Eleitoral, Militar, e Trabalhista do Estado de Goiás

Pág. 95 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Modalidade de Licitação:	7	Nº da Licitação:		Data de Publicação do Contrato:	01/11/2019
Contratado:	AVISO URGENTE CLIPPING E SOFTWARES LTDA				
CNPJ:	00.109.951/0001-70	Nº do Contrato:	001723		
Gestor do Contrato:	Alexandre Salomão de Faria				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
4.083,84						01/11/2019	31/10/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

DIRETORIA DE OBRAS CIVIS

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Construção do Presídio 300 vagas em Águas Lindas				
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	088/13	Data de Publicação do Contrato:	09/08/13
Contratado:	Triady Construtora e Incorporadora Ltda				
CNPJ:	03.678.241/0001-82	Nº do Contrato:	225/2013		
Gestor do Contrato:	Nilson Antônio da Silva				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
13.666.739,89	19.401.599,78	1	3.244.039,58	411.578,77	13.887.785,05	01/08/2013	22/12/2020	

Observações

Houve além do citado acima, 2 retificações de Contrato (TA 221/14 com redução de -26.531,69 e TA 224/16 com redução de -36.957,66) e 1 TE de valor ZERO (TA 223/16)

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

Pág. 96 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Execução dos serviços de águas pluviais do Presídio de Águas Lindas							
Modalidade de Licitação:	2	Nº da Licitação:	039/18	Data de Publicação do Contrato:		25/09/18		
Contratado:	Matheus Felipe Oliveira Alves -ME							
CNPJ:	25.178.964-0001-55		Nº do Contrato:	058/2018				
Gestor do Contrato:	Nilson Antônio da Silva							

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
530.338,33	530.338,33					05/09/2018	27/02/2020	1

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Conclusão do Ginásio de Esportes de Baliza							
Modalidade de Licitação:	2	Nº da Licitação:	080/17	Data de Publicação do Contrato:		14/11/17		
Contratado:	Trópico Construtora Ltda - EPP							
CNPJ:	07.255.560/0001-36		Nº do Contrato:	77/17				
Gestor do Contrato:	Carlos Eduardo Dantas de Oliveira (de 22/10/19 a 22/01/20)							

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
739.677,85	801.308,99	1	61.631,14	234.725,16	742.963,52	13/11/2017	01/05/2020	1

Observações

Processo de prorrogação em andamento- data fim da vigência está considerada a prorrogação. Gestor anterior : Maurício Ertner de Almeida

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

Pág. 97 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Construção do presídio 300 vagas de Anápolis							
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	101/13	Data de Publicação do Contrato:				05/07/13
Contratado:	Excel Construtora Ltda							
CNPJ:	03.030.662/0001-00		Nº do Contrato:	198/2013				
Gestor do Contrato:	Nilson Antônio da Silva							

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
12.991.895,01	17.411.926,35	2	3.136.384,48		16.824.428,06	18/06/2013	09/10/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Conclusão do Ginásio de Esportes de Bonópolis							
Modalidade de Licitação:	2	Nº da Licitação:	053/17	Data de Publicação do Contrato:				15/03/2018
Contratado:	Trópico Construtora Ltda- EPP							
CNPJ:	07.255.560/0001-36		Nº do Contrato:	007/2018				
Gestor do Contrato:	Luiz Fernando de Moraes (a partir de 22/10/19). Gestor anterior: Reinaldo Sousa Araújo Junior							

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
586.803,43	586.803,43					14/03/2018	26/02/2021	

Observações

Última Data de vencimento vigência ainda não formalizada mas inclusa

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

Pág. 98 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	CREDEQ de Caldas Novas							
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	133	Data de Publicação do Contrato:				25/11/13
Contratado:	Sigla Engenharia e Construções Ltda							
CNPJ:	02.898.377/0001-35		Nº do Contrato:	306/2013				
Gestor do Contrato:	Luiz Fernando Herwig Moraes							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	3
21.138.395,87	28.493.464,25	1	3.541.210,67		14.263.740,70	21/11/2013	20/09/2020	
Observações								
Data da vigência foi considerada a prorrogação em andamento (Obra paralisada). Foi feito retificação do contrato no valor de -R$ 622.220,70 negativo								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:	**Situação do Contrato:**
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Conclusão do CASE de Caldas Novas							
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	058/17	Data de Publicação do Contrato:				09/03/18
Contratado:	JGM Construtora Eireli- EPP							
CNPJ:	12.150.548/0001-05		Nº do Contrato:	012/2018				
Gestor do Contrato:	Luís Fernando Herwig Moraes. Novo gestor a partir de 14/02/20 Victor Hugo Lauriano Silva							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
6.780.341,10	6.780.341,10					08/03/2018	20/02/2021	
Observações								
Fim vigência considerado a prorrogação em andamento								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:	**Situação do Contrato:**
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

Pág. 99 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Iluminação Pública da GO-521- Cidade Ocidental							
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	116/14	Data de Publicação do Contrato:	31/05/16			
Contratado:	BCM - Brasil Construções e Montagens Ltda							
CNPJ:	04.129.964/0001-95		Nº do Contrato:	044/2016				
Gestor do Contrato:	Avelar Gomes da Silva Filho (a partir de 02/12/19). Gestor anterior: Fernando Aleir das Silva							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
1.450.334,09	1.948.468,08	1	318.549,66		1.164.853,30	23/05/2016	29/10/2020	
Observações								
Vigência incluída a prorrogação em andamento. Valor do aditivo incluso o reajuste do mesmo								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:	**Situação do Contrato:**
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Construção do Presídio 300 vagas de Formosa							
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	089/13	Data de Publicação do Contrato:	08/10/13			
Contratado:	Concepção Engenharia Ltda							
CNPJ:	01.197.474/0001-38		Nº do Contrato:	226/2013				
Gestor do Contrato:	Nilson Antônio da Silva							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	3
14.132.116,04	19.623.034,47	1	2.725.235,30		19.465.548,04	01/08/2013	05/06/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:	**Situação do Contrato:**
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

Pág. 100 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Reforma e Adequação do CASE de Formosa							
Modalidade de Licitação:	2	Nº da Licitação:	21/2018	Data de Publicação do Contrato:				26/12/19
Contratado:	Construtora Polar Ltda							
CNPJ:	28.287.140/0001-01		Nº do Contrato:	015/2019				
Gestor do Contrato:	Nilson Antônio da Silva							

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
1.229.975,64	1.229.975,64					01/12/2019	28/07/2020	1

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	CREDEQ de Goianésia							
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	122/2013	Data de Publicação do Contrato:				20/11/13
Contratado:	Oliveira Melo Engenharia Ltda							
CNPJ:	00.065.391/0001-22		Nº do Contrato:	297/2013				
Gestor do Contrato:	Nilson Antônio da Silva							

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
21.082.879,82	28.230.208,77	1	5.901.861,13		28.001.123,97	06/11/2013	31/12/2020	3

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

Pág. 101 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Demolição Ginásio de Esportes do Colégio Prof. Alcide Jubé em Goiás							
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	015/2019	Data de Publicação do Contrato:				25/11/19
Contratado:	M.R.L Construtora Ltda ME							
CNPJ:	26.791.812/0001-96		Nº do Contrato:	014/2019				
Gestor do Contrato:	Márcia Peres Teixeira							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
73.900,00	73.900,00					20/11/2019	19/03/2020	
Observações								
Vigência incluso prorrogação em andamento								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Reforma, Adequação e Ampliação HDT- Goiânia							
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	130/2013	Data de Publicação do Contrato:				03/02/14
Contratado:	Sigla Engenharia e Construções Ltda							
CNPJ:	02.898.377/0001-35		Nº do Contrato:	336/2013				
Gestor do Contrato:	Reinaldo Souza Araújo Junior							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
15.144.850,23	19.379.295,05	1	1.843.690,56		12.949.516,09	30/12/2013	26/06/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

Pág. 102 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Reforma Geral do Prédio da SEMARH do Setor Universitário- Goiânia							
Modalidade de Licitação:	2	Nº da Licitação:	290/2013	Data de Publicação do Contrato:				11/03/14
Contratado:	DI Almeida Transportadora e Construtora Ltda - ME							
CNPJ:	37.019.452/0001-25		Nº do Contrato:	009/2014				
Gestor do Contrato:	Márcia Peres Teixeira							

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
1.125.361,10	1.293.914,69	1	203.739,62		771.741,15	07/02/2014	04/08/2020	

Observações

Obra Paralisada. Vai rescindir. Além do aditivo de serviço citado acima, houve um termo aditivo de retificação reduzindo o mesmo em R$ 69.124,14

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:	Situação do Contrato:
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Construção do Centro de Atendimento ao candidato- Vapt-Vupt do Detran							
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	010/17	Data de Publicação do Contrato:				28/06/17
Contratado:	JGM Construtora Eireli EPP							
CNPJ:	12.150.548/0001-05		Nº do Contrato:	033/2017				
Gestor do Contrato:	Ademir Meireles							

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
5.984.810,20	6.659.084,10	2	674.273,90		6.561.765,60	26/06/2017	13/11/2019	

Observações

Ta 325/18 sem reflexo financeiro e o outro TA 49/18

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:	Situação do Contrato:
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

Pág. 103 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Complementação da Reforma, Ampliação, e Adequação do Almoxarifado das SES							
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	013/16	Data de Publicação do Contrato:				26/06/17
Contratado:	Correta Engenharia S/A							
CNPJ:	11.936.741/0001-03		Nº do Contrato:	030/2017				
Gestor do Contrato:	Ademir Meireles							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
10.274.463,20	11.638.004,57	1	1.145.156,75		4.586.064,55	26/06/2017	10/06/2020	
Observações								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:	**Situação do Contrato:**
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS								
Objeto:	Reforma e Adequação do Centro Cultura Oscar Niemeyer							
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	019/16	Data de Publicação do Contrato:				29/06/17
Contratado:	Alcance Engenharia e Construções Ltda							
CNPJ:	20.501.854/0001-69		Nº do Contrato:	031/2017				
Gestor do Contrato:	Ademir Meireles							
Valor do Contrato		**Aditivos**		**Valores Pagos**		**Vigência**		**Sit.**
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	5
7.750.000,00	11.254.861,4	4	3.311.494,30		7.066.246,20	27/06/2017	14/11/2019	
Observações								
Um dos aditivos foi sem reflexo financeiro (TA 01/18)								

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:	**Situação do Contrato:**
1 - Concorrência	1 - Em Andamento
2 - Tomada de Preço	2 - Rescindido
3 - Convite	3 - Prorrogado
4 - Pregão Eletrônico	4 - Anulado
5 - Pregão Presencial	5 - Concluído
6 - Concursos	6 - Término do Prazo
7 - Dispensa	
8 - Inexigibilidade	
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas	

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Pág. 104 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Objeto:	Reforma, Adequação e Ampliação da Praça de Esportes Pedro Ludovico - Goiânia					
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	060/2017	Data de Publicação do Contrato:		08/03/18
Contratado:	Eco Engenharia Eirelle					
CNPJ:	02.858.942/0001-30		Nº do Contrato:	014/2018		
Gestor do Contrato:	Daniel Bastos (Gestor saiu da GOINFRA logo que paralisou a obra. Vai ser nomeado outro gestor)					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	1
4.437.692,81	4.437.692,81				106.604,46	07/03/2018	21/12/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Ampliação e Adequação Sede Detran					
Modalidade de Licitação:	2	Nº da Licitação:	090/2017	Data de Publicação do Contrato:		14/03/18
Contratado:	Prime Construtora Ltda					
CNPJ:	07.945.776/0001-23		Nº do Contrato:	13/2018		
Gestor do Contrato:	Silvio Aparecido David (7/08/9 a 16/12/19), Paulo Cesar do Vale (17/12/20 a 21/01/20)					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	5
764.323,65	797.785,03				797.785,00	12/03/2018	02/12/2019	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Pág. 105 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Objeto:	Rede de Iluminação da GO-070 Trechos Urbanos					
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	055/2017	Data de Publicação do Contrato:		07/12/17
Contratado:	RH Engenharia Ltda					
CNPJ:	04.059.159/0001-32		Nº do Contrato:	089/2017		
Gestor do Contrato:						

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
5.335.128,55	6.432.065,59	1	1.085.228,92		4.276.417,24	30/11/2017	14/11/2020	1

Observações

Obra paralisada

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Construção do Centro de atendimento Sócio Educativo de Itaberaí- CASE					
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	322/14	Data de Publicação do Contrato:		23/10/14
Contratado:	Caracol Cararetto Construções Ltda					
CNPJ:	26.706.473/0001-00		Nº do Contrato:	361/2014		
Gestor do Contrato:	Elias Rodrigues Liah					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
6.919.181,12	9.388.089,40	1	1.547.205,26	611.644,87	6.723.514,96	25/11/2014	22/01/2021	1

Observações

Vigência final incluída prorrogação em andamento

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Pág. 106 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Objeto:	Construção do Centro de atendimento Sócio Educativo de Itumbiara - CASE					
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	017/2016	Data de Publicação do Contrato:		18/04/17
Contratado:	Sigla Engenharia e Construções Ltda					
CNPJ:	02.898.377/0001-35		Nº do Contrato:	017/2017		
Gestor do Contrato:	Luís Fernando Herwig (ano de 2019). A partir de 14/02/20 Victor Hugo Lauriano Silva					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
9.480.000,00	10.321.687,63				5.214.189,05	17/04/2017	25/10/2020	1

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Reforma, Adequação e Ampliação do CASE de Luziânia					
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	036/2017	Data de Publicação do Contrato:		23/08/17
Contratado:	Fibra Construções Eilrelli- EPP					
CNPJ:	07.713.994/0001-32		Nº do Contrato:	057/2017		
Gestor do Contrato:	Reinaldo Souza de Araújo Junior					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	
1.618.165,47	1.618.165,47				140.072,21	22/08/2017	06/08/2020	1

Observações

Vigência incluso prorrogação em andamento

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Pág. 107 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Objeto:	CREDEQ de Morrinhos				
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	126	Data de Publicação do Contrato:	30/10/13
Contratado:	CIFRAN - Construtora e Incorporadora França Ltda				
CNPJ:	00.239.939/0001-03		Nº do Contrato:	291/2013	
Gestor do Contrato:					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
22.988.370,36	30.323.542,40	1	4.076.025,9		13.030.232,35	17/10/2013	19/03/2021	

Observações

Obra paralisada. Fim da Vigência incluso prorrogação em andamento

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Construção do Presídio de 300 vagas em Novo Gama				
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	090/2013	Data de Publicação do Contrato:	11/10/13
Contratado:	GLM Projetos e construções Ltda - EPP				
CNPJ:	00.087.060/0001-93		Nº do Contrato:	257/2013	
Gestor do Contrato:	Nilson Antônio da Silva				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
13.669.193,71	19.497.659,19	1	2.560.694,18		9.572.488,89	20/08/2013	14/07/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Pág. 108 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Objeto:	Construção do Centro de atendimento Sócio Educativo de Porangatu - CASE					
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	320/2013	Data de Publicação do Contrato:		05/12/14
Contratado:	GLM Projetos e Construção Civil Ltda					
CNPJ:	00.087.060/0001-93		Nº do Contrato:	362/2014		
Gestor do Contrato:	Reinaldo Souza Araújo Junior. A partir de 22/05/19 Luiz Fernando de Moraes					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
6.809.617,80	8.366.780,22	2	546.317,98	9.464,01	3.007.640,57	26/11/2014	23/01/2021	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Construção do Presídio de 388 vagas em Planaltina de Goiás					
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	373/2014	Data de Publicação do Contrato:		26/5/17
Contratado:	Concepção Engenharia Ltda					
CNPJ:	01.197.474/0001-38		Nº do Contrato:	024/2017		
Gestor do Contrato:	Nilson Antônio da Silva					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	5
21.099.806,7	29.261.317,5	3	3.944.121,73	319.340,19	28.600.548,01	05/05/2017	29/04/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Pág. 109 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Objeto:	Construção do CREDEQ de Quirinópolis					
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	134/2013	Data de Publicação do Contrato:		29/11/13
Contratado:	Concepção Engenharia Ltda					
CNPJ:	01.197.474/0001-38		Nº do Contrato:	305/2013		
Gestor do Contrato:	Maurício Ertner de Almeida					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
21.297.985,79	29.700.562,4	3	5.007.125,27		26.735.547,67	25/11/2013	20/08/2020	

Observações

Obra Paralisada, aguardando formalizar aditivo para concluir

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Construção do Centro de Atendimento Sócio Educativo de Rio Verde - CASE					
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	012/2015	Data de Publicação do Contrato:		03/12/15
Contratado:	CGO- Central Goiana de Obras Ltda - ME					
CNPJ:	08.220.251/0001-93		Nº do Contrato:	031/2015		
Gestor do Contrato:	Reinaldo Bastos Silva					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	2
7.329.782,89	9.701.265,11	2	1.713.220,25		6.343.627,69	26/11/2015	02/06/2020	

Observações

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Pág. 110 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Objeto:	Construção do Centro de Atendimento Sócio Educativo de São Luís de Montes Belos - CASE				
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	379/2015	Data de Publicação do Contrato:	17/6/15
Contratado:	Tradição Engenharia Ltda				
CNPJ:	33.550.203/0001-00		Nº do Contrato:	011/2015	
Gestor do Contrato:	Reinado Bastos da Silva				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
6.273.249,75	7.190.066,39	1	51.158,04		4.538.326,97	28/05/2015	10/06/2020	

Observações

Obra paralisada em dez/19. Ordem serviço para retomada em 21/01/20

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Reforma Ginásio de Esportes Chico Siqueira em Taquaral de Goiás				
Modalidade de Licitação:	2	Nº da Licitação:	376/2014	Data de Publicação do Contrato:	19/09/16
Contratado:	Force Construtora Ltda - ME				
CNPJ:	10.609.975/0001-75		Nº do Contrato:	064/2016	
Gestor do Contrato:	Reinaldo Souza Araújo Junior. A Partir de 26/9/19 Elias Rodrigues Liah				

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
307.994,96	378.337,74	1	27.943,23		98.691,49	01/09/2016	14/03/2020	

Observações

Fim vigência incluso prorrogação em andamento

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Pág. 111 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Objeto:	Construção do Hospital Regional de Uruaçú					
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	003/2010	Data de Publicação do Contrato:		30/08/10
Contratado:	Oliveira Melo Eng.ª e Construções Ltda					
CNPJ:	00.065.391/0001-22		Nº do Contrato:	155/2010		
Gestor do Contrato:	Nilson Antônio da Silva					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
33.867.170,28	52.921.596,35	3	4.810.041,41		50.790.750,84	20/08/2010	11/08/2020	

Observações

Paralisada 01/12/18 e retomada 07/02/20

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Continuação da Construção do Hospital Regional de Uruaçú					
Modalidade de Licitação:	1	Nº da Licitação:	065/2017	Data de Publicação do Contrato:		10/01/18
Contratado:	Oliveira Melo Eng.ª e Construções Ltda					
CNPJ:	00.065.391/0001-22		Nº do Contrato:	002/2018		
Gestor do Contrato:	Nilson Antônio da Silva					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	3
54.221.407,75	54.221.407,75				23.839.518,95	02/01/2018	16/04/2021	

Observações

Fim vigência incluso prorrogação não formalizada ainda. obra paralisada em 01/12/18 e retomada em 07/02/20

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Pág. 112 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Objeto:	Construção da Praça 19 de Agosto em Vianópolis					
Modalidade de Licitação:	2	Nº da Licitação:	331/2014	Data de Publicação do Contrato:		19/12/16
Contratado:	Construtora São Bento Ltda - EPP					
CNPJ:	10.499.738/0001-07		Nº do Contrato:	069/2016		
Gestor do Contrato:	Reinaldo Souza Araújo Junior					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	6
727.286,47	973.830,73	1	114.959,42		381.996,21	12/12/2016	31/05/2019	

Observações

Venceu prazo vigência. Necessário fazer rescisão.

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Conclusão do Ginásio de Esportes Compacto em Vila Propício					
Modalidade de Licitação:	2	Nº da Licitação:	042/2017	Data de Publicação do Contrato:		01/09/17
Contratado:	DI Almeida Transportadora e Construtora Ltda - ME					
CNPJ:	37.019.452/0001-25		Nº do Contrato:	061/2017		
Gestor do Contrato:	Reinaldo Souza Araujo Junior					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	Atual	Qt.	Valor	No Exercício	Acumulado até o Exercício	Início	Fim	1
1.014.066,88	1.058.503,10				509.026,71	31/08/2017	11/02/2020	

Observações

Fim da vigência incluso prorrogação em andamento

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Pág. 113 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Objeto:	Manutenção da Iluminação Pública das Rodovias (diversas)					
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	06/2018	Data de Publicação do Contrato:		27/07/18
Contratado:	RH Engenharia Ltda					
CNPJ:	04.059.159/0001-32		Nº do Contrato:	046/2018		
Gestor do Contrato:	Avelar Gomes da Silva Filho					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	6
1.350.000,00	1.350.000,00				318.388,60	11/07/2018	06/07/2019	

Observações

Contrato extinto

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS

Objeto:	Reforma estrutura organizacional CICC – Sec. Seg. Pública					
Modalidade de Licitação:	4	Nº da Licitação:	078/2012	Data de Publicação do Contrato:		22/04/14
Contratado:	Porto Belo engenharia e Comércio Ltda					
CNPJ:	03.701.380/0001-80		Nº do Contrato:	038/2014		
Gestor do Contrato:	Márcia Peres Teixeira					

Valor do Contrato		Aditivos		Valores Pagos		Vigência		Sit.
Original	**Atual**	**Qt.**	**Valor**	**No Exercício**	**Acumulado até o Exercício**	**Início**	**Fim**	2
5.359.746,85	5.783.775,42	1	424.028,57		3.631.664,25	02/04/2014	06/05/2019	

Observações

Obra com cálculos para Rescisão mas não foi formalizada- contrato com vigência vencida

LEGENDA

Modalidade/Contratações Diretas:
1 - Concorrência
2 - Tomada de Preço
3 - Convite
4 - Pregão Eletrônico
5 - Pregão Presencial
6 - Concursos
7 - Dispensa
8 - Inexigibilidade
9 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas

Situação do Contrato:
1 - Em Andamento
2 - Rescindido
3 - Prorrogado
4 - Anulado
5 - Concluído
6 - Término do Prazo

Pág. 114 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Quadro 10 – Contratos de Prestação de Serviços Terceirizados

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO									
INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS									
Ano do Contrato	**Área**	**Natureza**	**Nº do Contrato**	**Empresa Contratada (CNPJ)**	**Período Contratual**		**Quantidade de Trabalhadores**		**Situação**
					Início	**Fim**	**Previsto**	**Contratado**	
2014	1	O	316/2014	00.283.018/0001-48	01/09/2014	30/12/2019	31	15	E
Observações:									

LEGENDA	
Área: 1. Segurança; 2. Transportes; 3. Informática; 4. Copeiragem; 5. Recepção; 6. Reprografia; 7. Telecomunicações; 8. Manutenção de bens móveis; 9. Manutenção de bens imóveis; 10. Brigadistas; 11. Apoio Administrativo - Menores Aprendizes; 12. Outras.	**Natureza:** (O) Ordinária; (E) Emergencial. **Situação do Contrato:** (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS									
Ano do Contrato	**Área**	**Natureza**	**Nº do Contrato**	**Empresa Contratada (CNPJ)**	**Período Contratual**		**Quantidade de Trabalhadores**		**Situação**
					Início	**Fim**	**Previsto**	**Contratado**	
2019	1	O	019/2019	14.966.650/0002-81	31/12/2019	30/12/2020	15	15	A
Observações:									

LEGENDA	
Área: 1. Segurança; 2. Transportes; 3. Informática; 4. Copeiragem; 5. Recepção; 6. Reprografia; 7. Telecomunicações; 8. Manutenção de bens móveis; 9. Manutenção de bens imóveis; 10. Brigadistas; 11. Apoio Administrativo - Menores Aprendizes; 12. Outras.	**Natureza:** (O) Ordinária; (E) Emergencial. **Situação do Contrato:** (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

INFORMAÇÕES SOBRE OS CONTRATOS									
Ano do Contrato	**Área**	**Natureza**	**Nº do Contrato**	**Empresa Contratada (CNPJ)**	**Período Contratual**		**Quantidade de Trabalhadores**		**Situação**
					Início	**Fim**	**Previsto**	**Contratado**	
									A

Pág. 115 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

2017	4; 9 e 12	O	005/2017	05.058.935/0002-42	01/03/2017	15/12/2020	80	53	

Observações:

LEGENDA

Área:	**Natureza:**
1. Segurança; 2. Transportes; 3. Informática; 4. Copeiragem; 5. Recepção; 6. Reprografia; 7. Telecomunicações; 8. Manutenção de bens móveis; 9. Manutenção de bens imóveis; 10. Brigadistas; 11. Apoio Administrativo - Menores Aprendizes; 12. Outras.	(O) Ordinária; (E) Emergencial. **Situação do Contrato:** (A) Ativo Normal; (P) Ativo Prorrogado; (E) Encerrado.

5.4.2. Adiantamentos e Fundos Rotativos

Quadro 11 – Concessão e Utilização de Adiantamentos e Fundos Rotativos

Concessão		Utilização	
Quantidade	**Valor Total**	**Quantidade**	**Valor Total**
2	2.500,00	2	2.500,00
Classificação			
Natureza da Despesa		**Valor Concedido**	**Valor Utilizado**
3.3.90.30.15		500,00	500,00
3.3.90.30.33		2.000,00	2.000,00

Trata-se de dois adiantamentos feitos ao servidor Mauro Douglas Ribeiro. A prestação de contas consta no processo 201900036013876 e está à disposição para ser apreciada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

5.5. Execução Descentralizada com Transferência de Recursos

A GOINFRA não possui nenhuma execução descentralizada com transferência de recursos.

5.6. Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Quadro 12 – Saldo Pago de Restos a Pagar em 2019

Exercício do Orçamento	Saldo Pago

Pág. 116 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

2017	63.087,40
2018	9.795.684,45
Total	**9.858.771,85**

O saldo pago de Restos a Pagar em 2019 foi de R$ 9.858.771,85, representando 5,58% do saldo pago do orçamento de 2019 (R$ 176.691.376,02).

A inscrição de Restos a Pagar demonstra um risco para execução orçamentária e financeira em cada exercício, uma vez que o pagamento dos Restos a Pagar é efetuado com recursos financeiros dos exercícios posteriores, os quais demandam atender, também, as despesas do exercício em curso.

Os Restos a Pagar anteriores à 2019 estão sendo analisados quanto à legitimidade da despesa para serem certificados e posteriormente pagos. Para auxiliar o controle e pagamento destes Restos a Pagar foi criado o Decreto nº 9.561/2019, o que contribuiu para que as obras prioritárias da gestão atual não ficassem paralisadas em razão dos altos valores de Restos a Pagar.

5.7. Indicadores de Desempenho da Execução Física e Financeira

Quadro 13 – Indicadores de Desempenho

Denominação	Indicador	Denominação Ação	Índice Previsto	Índice Apurado
1068 - Programa Rodovida	Qualidade Rodovias Federais e Estaduais Pavimentadas	2356 - Conservação e Manutenção das Rodovias Pavimentadas e Não Pavimentadas, Obras de Arte Especiais e Sinalizações	7% - Ótimo 30% - Bom 44% - Regular 13% - Ruim 6% - Péssimo	11,9% - Ótimo 29,1% - Bom 34,6% - Regular 17,5% - Ruim 6,9% - Péssimo
		2357 - Eventos, Festividades e Inaugurações de Obras		
		2358 - Reconstrução de Rodovias Pavimentadas e Obras de Artes Especiais		
		3029 - Construção e Pavimentação de Rodovias Estaduais		
		3030 - Construção de Obras de Artes Especiais		

Foram utilizados os dados que constam no PPA 2016/2019, que define o indicador usado, e os dados da Confederação Nacional do Transporte - CNT (2014/2019), para avaliação dos

Pág. 117 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

resultados.

6. Informações Contábeis e Patrimoniais

6.1. Demonstração da Gestão dos Créditos a Receber

Quadro 14 – Créditos a Receber Vencidos por Faixa

	Quantidade	Valor
Até 30 dias	2	1.351,26
Entre 31 e 90 dias	4	9.113,93
Entre 91 e 180 dias	21	381.660,40
Entre 181 e 360 dias	20	42.305,96
Maior que 361 dias	56	367.495,63

O Quadro 16 – Créditos a Receber Vencidos por Faixa foi elaborado com as informações do Sistema de Prestação de Contas e processo 201900036013526.

O acompanhamento dos créditos a receber, no que se refere aos Termos de Permissão de Uso da Faixa de Domínio, são realizados pela Coordenação de Arrecadação da GOINFRA. Os Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) são enviados aos permissionários e caso não haja o pagamento em até 45 dias é encaminhado Ofício de notificação extrajudicial de cobrança dos valores com prazo para regularização. Persistindo a inadimplência é encaminhado à Procuradoria Setorial para fins de cobrança judicial e inscrição em dívida ativa. As multas de trânsito aplicadas são notificadas aos infratores e, posteriormente, são enviados os boletos para pagamento.

6.2. Demonstração da Gestão das Obrigações

Quadro 15 – Dívidas Vencidas por Faixa

	Quantidade	Valor
Até 30 dias	31	9.124.119,99
Entre 31 e 90 dias	51	246.927,46
Entre 91 e 180 dias	12	21.563,91
Entre 181 e 360 dias	10	37.332,75
Maior que 361 dias	1403	96.597.496,08

No momento da liquidação é realizado o reconhecimento da obrigação e o acompanhamento de sua quitação é realizado pelos servidores da Gerência de Execução

Pág. 118 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Orçamentária e Financeira.

O pagamento pode não ocorrer por falta de apresentação pelo fornecedor dos documentos contratuais exigidos para efetuar o pagamento; por causa de glosas devido a impropriedades apontada pelos órgãos de controle; e por atrasos no repasse de recursos do Tesouro Estadual (Secretaria da Economia).

Em relação aos Restos a Pagar, os órgãos estaduais do poder executivo seguem as determinações do art. 9º do Decreto Estadual 9.561/2019.

7. Demandas de Órgãos de Controle

7.1. Determinações e Recomendações do TCE-GO

A GOINFRA possui uma unidade no SEI - Sistema Eletrônico de Informações chamada PEX - Processos externos para o recebimento dos processos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e concentração das informações, adoção de providências quanto ao encaminhamento ao responsável para a implementação das medidas e formulação de Ofícios com as manifestações apresentadas pelos responsáveis.

Quadro 16 – Decisões do TCE-GO Expedidas/Atendidas no Exercício

NÚMERO DO ACÓRDÃO	DATA DO ACÓRDÃO
00001	16/01/2019
Descrição da Decisão	
O Acordão TCE n° 01/2019, referenda a Decisão Monocrática constante no Despacho n° 675/2018, do Gabinete do Conselheiro Edson Ferrari, que determina: (1) Medida Cautelar de Suspensão do processo licitatório; (2) Alertar as autoridades às sanções previstas no art. 112, VII, da Lei 16.168/2007 (LOTCE); (3) Citação do Sr. Luiz Cezar Kimura e do responsável técnico Sr. Newton Rodrigues Lima Junior	
Responsável pela Implementação	
Núcleo de Licitação e Núcleo Jurídico	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Despacho para o Núcleo de Licitações para ciência do teor do Acórdão nº 1/2019 TCE, que determinou a suspensão da Concorrência n. 027/17-PR-NELIC. E para o Núcleo Jurídico para análise da possibilidade de anulação do procedimento licitatório (processo SEI n. 201400036001907- 201800036011167), conforme sugestão da Unidade Técnica do Tribunal de Contas.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Ofício 155/2019 GOINFRA com atendimento parcial das recomendações, deverá ser adotado novas providências para o cumprimento do atendimento das medidas determinativas exaradas pelo órgão de Contas até total implementação.	
NÚMERO DO ACÓRDÃO	**DATA DO ACÓRDÃO**
00035	29/01/2019

Pág. 119 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Descrição da Decisão	
Considerou o Edital Legal	
Responsável pela Implementação	
Núcleo de Licitação	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Despacho para conhecimento e posterior arquivamento	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Despacho para conhecimento e posterior arquivamento	
NÚMERO DO ACÓRDÃO	**DATA DO ACÓRDÃO**
00036	29/01/2019
Descrição da Decisão	
O Acordão TCE n° 36/2019: (1) Considera legal o edital; (2) Recomenda que nos próximos editais o órgão responsável faça constar na composição do BDI a alíquota de ISS seja compatível com a legislação municipal de onde serão prestados os serviços de licitação; (3) Determinou o arquivamento dos autos.	
Responsável pela Implementação	
Núcleo de Licitação	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Despacho para conhecimento e aplicação da recomendação e posterior arquivamento	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Gerência de Licitação tomou ciência da decisão nos autos do processo SEI 201900047000492 a fim de cumprir a adoção das medidas determinativas exaradas pelo órgão de Contas.	
NÚMERO DO ACÓRDÃO	**DATA DO ACÓRDÃO**
00154	30/01/2019
Descrição da Decisão	
O Acordão TCE nº 154/2019 decide: (1) Considerar regular o edital; (2) Determina à AGETOP que expeça notificação formal ao gestor para o acompanhamento da obra observando as medidas que elenca; (03) Determina à AGETOP que adote medidas para prevenir: (a) Projetos básicos sem estudos hidrográficos (b) projetos sem indicação da data da realização das análises correspondentes; (4) Dar ciência aos órgão ambientais de controle hídrico sobre a construção da ponte sobre o córrego para que adotem as medidas adequadas; (5) determina o arquivamento dos autos.	
Responsável pela Implementação	
Gerência de Projetos e Obras Rodoviárias, Gerência de Obras Civis e Diretoria de Obras Rodoviária	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Despacho à Gerência de Obras Rodoviárias/DOR e Gerência de Planejamento e Projeto de Obras Rodoviárias/DOR, para conhecimento e atendimento dos itens II e III contidos no Acórdão nº 154/2019 TCE	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Adoção das medidas determinativas exaradas pelo órgão de Contas. Ofício 327/2019 GOINFRA para demonstrar o cumprimento da decisão	
NÚMERO DO ACÓRDÃO	**DATA DO ACÓRDÃO**
00517	26/03/2019
Descrição da Decisão	
O Acordão TCE nº 517/2019 decide considerar legal o ato	
Responsável pela Implementação	
Gerência de Recursos Humanos	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Despacho para conhecimento e posterior arquivamento	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Despacho para conhecimento e posterior arquivamento	
NÚMERO DO ACÓRDÃO	**DATA DO ACÓRDÃO**
00530	27/03/2019

Pág. 120 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Descrição da Decisão
O Acordão TCE nº 530/2019 decide: (1) considera legal o edital; (2) Determina ao órgão a adoção para as futuras licitações a adoção de índices contábeis para aferição da qualidade econômico-financeira que instrua o processo licitatório; (3) o arquivamento dos autos.
Responsável pela Implementação
Núcleo de Licitação, Gerencia de Obras Rodoviárias
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Despacho para conhecimento e aplicação da recomendação e posterior arquivamento
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Gerência de Licitação e Gerência de Obras Rodoviárias tomaram ciência da decisão nos autos do processo SEI 201900047000845 a fim de cumprir a adoção das medidas determinativas exaradas pelo órgão de Contas.

NÚMERO DO ACÓRDÃO	DATA DO ACÓRDÃO
00621	03/04/2019
Descrição da Decisão	
O Acordão TCE nº 621/2019 decide; (1) Considera legal o edital de licitação; (2) e recomenda: (a) a contratação esteja em acordo com a planilha constante nos autos às fls. 12/13 do Evento n° 39; (b) que na execução a medição dos serviços de transporte de materiais sejam realizados os ensaios para a determinação das densidades "in situ" e o cálculo do fator de empolamento a fim de remunera-los corretamente; (c) que a elaboração ou aprovação de processos básicos façam constar os resultados de densidade "in situ" e o cálculo do fator de compactação/empolamento a ser utilizado para o cálculo das quantidades dos serviços de transporte de materiais; (d)nos próximos certames cumprir o prazo previsto no Art. 57 da Lei de Licitações.	
Responsável pela Implementação	
Gerência de Projetos e Obras Rodoviárias, Núcleo de Licitação, Gerencia de Obras Rodoviária, Núcleo de Estudos e Projetos	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Despacho para conhecimento e aplicação da recomendação e posterior arquivamento	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Gerência de Licitação, Gerência de Projetos e Obras Rodoviárias, Gerencia de Obras Rodoviárias tomaram ciência da decisão nos autos do processo SEI 201900047001003 a fim de cumprir a adoção das medidas determinativas exaradas pelo órgão de Contas.	

NÚMERO DO ACÓRDÃO	DATA DO ACÓRDÃO
00692	10/04/2019
Descrição da Decisão	
O Acórdão TCE nº 692/2019 decide: considerar ILEGAL o Edital de Licitação Concorrência nº. 169/2013 e aplicar multa ao gestor, Sr. Jayme Eduardo Rincón na forma do art. 112, inciso II da Lei Orgânica do TCE-GO	
Responsável pela Implementação	
Gerência de Projetos e Obras Rodoviárias, Núcleo de Licitação e Núcleo Jurídico	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Despacho para conhecimento da decisão do Tribunal Pleno do TCE de considerar ilegal o Edital de Concorrência nº 169/2013 PR-NELIC devido à ausência de projeto executivo suficiente	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Gerência de Licitação e Gerência de Projetos de Obras Rodoviárias tomaram ciência da decisão/ deverá ser adotado novas providências para o cumprimento do atendimento das medidas determinativas exaradas pelo órgão de Contas até total implementação.	

NÚMERO DO ACÓRDÃO	DATA DO ACÓRDÃO
00693	10/04/2019
Descrição da Decisão	

Pág. 121 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

O Acordão TCE nº 693/2019 decide ILEGAL o Edital de Licitação Concorrência nº. 015/2014 e aplicar multa ao gestor, Sr. Jayme Eduardo Rincón, na forma do art. 112, inciso II da Lei Orgânica desta Corte de Contas
Responsável pela Implementação
Diretoria Financeira Gerência de Licitação NEJUR Diretoria de Obras Rodoviárias
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Despacho para conhecimento da decisão do Tribunal Pleno do TCE em considerar ilegal o Edital de Concorrência nº 015/2014 PR-NELIC devido à ausência de liberação da Programação de Desembolso Financeiro.
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Gerência de Licitação tomou ciência da decisão/ deverá ser adotado novas providências para o cumprimento do atendimento das medidas determinativas exaradas pelo órgão de Contas até total implementação.

NÚMERO DO ACÓRDÃO	DATA DO ACÓRDÃO
00694	23/04/2019

Descrição da Decisão
O Acordão TCE nº 694/2019 decide: (1) julgar regular o edital de licitação; (2) E determina: (a) que se adote metodologia diferente da tomada de três orçamentos , e sendo observada a ordem preferencial prevista no art. 88-A da Lei Estadual nº 17.928/12, salvo impossibilidade de fazê-lo;(b) seja incluído nos editais cláusula de desempate que privilegie empresas que atendam o percentual de legal de beneficiários reabilitados e pessoas portadoras de deficiência; © nos processos modalidade pregão sejam utilizadas somente as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.468/11; (d) Realizar planejamento prévio para evitar contratos antieconômicos e ineficientes; (3) por fim determina a instauração de inspeção face ao contrato do Pregão Eletrônico nº 29/2017-PR-NELIC
Responsável pela Implementação
Gerência de Licitação Núcleo de Estudos e Projetos
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Despacho para conhecimento e aplicação da recomendação e posterior arquivamento
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Gerência de Licitação tomou ciência da decisão nos autos do processo SEI 201900047000988 a fim de cumprir a adoção das medidas determinativas exaradas pelo órgão de Contas.

NÚMERO DO ACÓRDÃO	DATA DO ACÓRDÃO
00728	23/04/2019

Descrição da Decisão
O Acordão TEC nº 728/2019 decide considerar regular o ato de concessão de aposentadoria à servidora
Responsável pela Implementação
Gerência de Recursos Humanos
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Despacho para conhecimento e posterior arquivamento
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Despacho para conhecimento e posterior arquivamento

NÚMERO DO ACÓRDÃO	DATA DO ACÓRDÃO
01022	21/05/2019

Descrição da Decisão
O Acordão TCE nº 1022/2019 decide considerar legal o ato de concessão da aposentadoria da servidora
Responsável pela Implementação
Gerência de Recursos Humanos
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Despacho para conhecimento e posterior arquivamento
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Despacho para conhecimento e posterior arquivamento

NÚMERO DO ACÓRDÃO	DATA DO ACÓRDÃO

Pág. 122 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

01362	12/06/2019

Descrição da Decisão

O Acordão nº TCE nº 1362/2019 decide:(1) julgar extinto o processo sem julgamento de mérito; (2) Determina à GOINFRA a observância do disposto na Lei 8666/93, em particular ao disposto nos arts. 6º e 7º, e Lei Estadual nº 17.928/12 em seus arts. 11 c/c 2, e ainda atenção à Instrução Normativa TCE nº 006/2017; (3) Recomenda as seguintes providencias à GOINFRA: (a)implementação de ações destinadas a melhoras a gestão de seus contratos, principalmente , no que se refere às obras paralisadas a fim de retomá-las e concluí-las; (b) manter sempre informado o TCE acerca da implementação de ações que visam a retomada e conclusão das obras paralisadas; (c) implementação de medidas para resguardar que os projetos básicos e executivos, assim como termos de referência aprovados para fins de contratação contemplem a legislação aplicável sob pena das sanções legais nelas previstas; (4) por fim alerta ao órgão: (a) que o TCE vai monitorar a implementação das ações de retomada e conclusão das obras paralisadas; (b) caso não sejam implementadas o quanto antes o TCE poderá aplicar sanções legais cabíveis aos gestores e responsáveis legais; (5) encaminhe os autos para arquivamento.

Responsável pela Implementação

Gerência de Obras Rodoviárias; Gerência de Custos e Orçamento; Gerência de Medição de Obras Rodoviárias; Diretoria Financeira; Planejamento

Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento

Despacho para conhecimento e atendimento dos itens citados no acórdão

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Adoção das medidas determinativas exaradas pelo órgão de Contas. Ofícios 1484/2019 e 752/2020 GOINFRA para informar o acatamento das determinações.

NÚMERO DO ACÓRDÃO	DATA DO ACÓRDÃO
02814	02/10/2019

Descrição da Decisão

O Acordão TCE nº 2814/2019 decide: (1)pela regularidade do edital de licitação; (2) e recomenda que em futuras licitações o órgão: (a) em conformidade com a jurisprudência do TCE sobre a matéria, se abstenha em exigir o registro ou certificação do CREA dos atestados solicitados aos licitantes de capacitação técnica operacional; (b) em observância ao acordão TCU nº 8430/2011 (1ª Turma) o Órgão deve abster-se em exigir comprovações genéricas, especificando rol dos serviços de maior relevância do objeto licitado.

Responsável pela Implementação

Diretoria de Obras Rodoviárias; Gerência de Licitação

Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento

Despacho à Diretoria de Obras Rodoviárias, à Procuradoria Setorial e à Gerência de Licitações, para conhecimento e providências pertinentes.

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Adoção das medidas determinativas exaradas pelo órgão de Contas. Ofício 130/2020 GOINFRA para informar o acatamento das determinações.

NÚMERO DO ACÓRDÃO	DATA DO ACÓRDÃO
02815	02/10/2019

Descrição da Decisão

O Acordão TCE n° 2815/2019 decide: (1) considerar o edital de licitação regular; (2) Determina à GOINFRA: (a) que ao adotar índices contábeis da qualificação econômico-financeiro, instruir o processo licitatório com a devida justificativa nos termos do art. 31,§5da Lei 8666/93; (b) seja dada a preferência de contratação às ME e EPP em todos tipos de licitação em obediência à Lei Complementar nº 123/2006; (c) Seja adotada preferencialmente a forma eletrônica nas licitações de modalidade pregão, quando for de maior lance, com a utilização do site www.comprasnet.go.gov.br .; (3) recomenda à GOINFRA que nos procedimentos licitatórios futuros : (a) seja analisado se as razões do insucesso do empreendimento se deve a adoção desproporcional quanto às tarifas de motos e carros; (4) seja oficiado ao Governo do Estado para que envie ao legislativo estadual proposta de alteração do art. 6 da Lei 17.928/12.

Responsável pela Implementação

Gerência de Licitação

Pág. 123 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Despacho à Diretoria de Gestão integrada, à Gerência de Licitação e à Procuradoria Setorial, para conhecimento e providências pertinentes	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Adoção das medidas determinativas exaradas pelo órgão de Contas. Ofício 119/2020 GOINFRA para informar o acatamento das determinações.	
NÚMERO DO ACÓRDÃO	**DATA DO ACÓRDÃO**
03488	27/11/2019
Descrição da Decisão	
O Acordão TCE nº 3488/2019 decide: (1) considerar legal o procedimento licitatório; (2) com as seguintes providencias: (a) determina que a GOINFRA se valha do sistema de registro de preços (SRP) apenas nas hipóteses previstas no art. 2º do Decreto nº 7.437, justificando a técnica e adequação da opção; (b) recomenda à GOINFRA para que nas contratações de serviço de informática observe: (i) observe o previsto na Instrução Normativa 04/2010; (ii) na etapa de planejamento e análise da viabilidade da contratação verificar: I – soluções presentes no mercado; II – projetos similares em outros órgãos; III – identificação das diferentes soluções, considerando: soluções de outros órgãos e aquelas existentes no portal: www.softwarepublico.gov.br; (3) Ciência da GOINFRA não há irregularidade na "adjudicação por grupo ou lote único" desde de que sempre fundamentados pela administração a vantagem técnica ou econômica nos termos da Lei 8666/93.	
Responsável pela Implementação	
Gerência de Licitação	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Despacho à Gerência de Licitação para conhecimento e providências pertinentes	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Adoção das medidas determinativas exaradas pelo órgão de Contas. Ofício 2377/2019 GOINFRA para informar o acatamento das determinações.	

7.2. Tratamentos de Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno

Quadro 17 – Recomendações dos Órgãos do Sistema de Controle Interno

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício 61/2019 CGE	13/02/2019
Descrição dos Achados/Recomendações	
Despacho nº 7/2019 SEI-GEAI (5551543) da Gerência de Auditoria de Infraestrutura da CGE: solicitação de informações acerca quanto às ações já realizadas para atender ao item "4.4 – Defeitos na rodovia que necessitam de intervenção" do Relatório Preliminar de Inspeção nº 005/2018 SEI-GEAI, para fins de subsidiar a elaboração do Relatório Conclusivo de Inspeção. Relatório Fotográfico nº 26 (sei 3634395). Recomendações: (1) "É necessária a proteção dos taludes, tanto de corte como de aterro, para minimizar os efeitos erosivos aos quais são facilmente submetidos. Em toda a estrada, os taludes de corte e aterro, serão protegidos por um sistema constituído de valetas de proteção de cortes e aterros, sarjetas revestidas de grama de grama nas banquetas e plantação de grama em todos os taludes, sejam de corte ou de aterro", conforme orientações contidas no Volume I-Relatório de Projeto p. 3.2-3 do Projeto Executivo; Solicitar estudos para verificar a estabilidade dos taludes e alternativas para correções dos defeitos relatados nas fotos nº 25 a 29, 32 a 34, 37 e 38); (2) Para Bota-foras (caderno de Especificação de Serviço AGETOP ES-t03/01): a)As áreas destinadas aos bota-foras serão localizadas preferencialmente a jusante do terrapleno; b)Os taludes dos bota-foras deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos; c)Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que escoamento de águas pluviais possam carregar o material depositado, transportando-o para os vales causando assoreamento dos cursos d'água; d) No caso de bota-fora com materiais de 3ª Categoria (rochoso) seu uso é possível e desejável como dissipadores de energia nas áreas de descarga dos sistemas de drenagem; e)Quando economicamente viável, deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, após sua conformação final, para serem incorporados à paisagem local; (3) Remediação do corpo d'água (dragagem de material carreado, contenção das margens, readequação do curso natural, etc) – fotos nº 32 a 34, 37 e 38.	

Pág. 124 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Responsável pela Implementação
Gerência de Obras Rodoviárias
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Em consequência aos apontamentos feitos no Relatório Preliminar de Inspeção nº 005/2018 SEI-GEAI, a GOINFRA emitiu em 18/19/2018 a Notificação Extrajudicial nº 130/2018(4128043) à empresa contratada a fim de que tomassem conhecimento dos mesmos e tomassem providências. Resposta Notificação Extrajudicial nº 130/2018-DOR (4797969) - "A empresa está com equipe de obras atendendo os serviços de correções de processos erosivos no leito estradal da rodovia. Fotos em anexo".
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
DESPACHO Nº 72/2019 – OR-GEORO – retomando o DESPACHO Nº 71/2019 - OR-GEORO- 06133 (201800036008255) – proferido pelo Eng. Fiscal e gestor do contrato (6086703), onde o mesmo relata que realizaram uma vistoria e verificaram que os serviços apontados pela CGE, em especial os defeitos que necessitavam de correção, apontados no item 4.4.1, foram todos corrigidos. Ainda informaram que monitorarão a via para caso algum novo defeito venha a surgir durante o prazo de cobertura da garantia contratual (05 anos após a emissão do TRO), para que a empresa possa ser acionada a reparar os defeitos sem ônus para o erário.

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício 184/2019 CGE	19/02/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Despacho nº 12/2019-GEAI – Gerência de Auditoria de Infraestrutura da CGE – Solicitação de informações da GOINFRA quanto ao atendimento do disposto no Memorando nº 615/2018-DOR (4792334), encaminhado à Diretoria de Finanças com a determinação de efetivação da retenção cautelar do valor de R$ 2.636.515,95 relativo a pagamentos devidos à Construtora Milão Ltda, referentes ao contrato nº 273/2013 - AD-GEJUR, que tem como objeto a pavimentação da rodovia GO-338, trecho: Goianésia/Juscelândia, em atendimento ao Relatório Preliminar de Inspeção nº 5/2018 SEI GEAI da CGE.
Responsável pela Implementação
Diretoria de Obras Rodoviárias; Gerência de Obras Rodoviárias e Diretoria Financeira
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras Rodoviárias e à Diretoria de Finanças para manifestação quanto à solicitação da retenção cautelar: Despacho nº 96/2019 – DFI (6446455), ratificada pelo Despacho nº 229/2019 – DFI (8275625)– informam que foi feita a retenção parcial, tendo em vista que o valor disponível para o contrato nº 273/2013 já liquidado a pagar é de R$851.619,80 (oitocentos e cinquenta e um mil seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos). Ressaltam que existem outros contratos com valores liquidados para a referida empresa no montante de R$ 23.096.451,64 (vinte e três milhões, noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), porém solicitaram a manifestação/autorização da Procuradoria Setorial quanto à legalidade de reter em outros contratos até que se chegue ao valor da retenção cautelar solicitada. Despacho Nº 1058/2019-PR-PROSET (0000010440748) – solicitaram esclarecimentos quanto a concordância da contratada acerca das glosas e retenção cautelar. Despacho nº 978/2019-OR-GEORO-COT (000010502212) – comunica a existência de novos achados, conforme SAC nº 92/2019 (SEI 9901640), fazendo-se necessária a retificação da planilha de Glosas apresentada pelo Despacho nº 608/2019 (8221718), passando a ser de R$ 4.989.322,01 o valo total de glosas/retenção cautelar. Notificação Extrajudicial nº 02/2020 – recebida em 17/01/2020 (000011217073), notificando a empresa contratada da retificação apontada pelo Despacho nº 978/2019. Despacho nº 48/2020-OR-GEORO-COT (000011371915) – encaminha os autos ao gestor do referido contrato para manifestação. Requerimento da Construtora Milão (CPA n.º 570/2020) (SEI 000011581157), em resposta à Notificação n.º 2 / 2020 – solicitação de prorrogação de prazo para análise da planilha retificada de glosas/retenção cautelar. Despacho nº 151/2020-PR-GABIN-PEX (000011581271) – encaminha os autos para a DOR, onde foi recebido no dia 19/02/2020, encontrando-se sem manifestação até o presente momento.
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Despacho nº 51-DFI (000011320969) – informam que efetuaram a glosa cautelar via Despacho 74 (000011318413) em conformidade ao Despacho nº 608/2019-OR-GEORO (SEI: 8221718) e Despacho nº 978/2019 - OR-GEORO-COT- 06133(000010502212) com o objetivo de atender de forma conclusiva a Solicitação de Ação Corretiva - SAC n° 92/2019 (SEI: 9901640). Até o presente momento, não houve manifestação da DOR quanto à prorrogação do prazo solicitada pela empresa contratada, tampouco o parecer jurídico da Procuradoria Setorial, tendo em vista o Despacho nº 1058/2019 (000010440748). A partir disto, julga-se

Pág. 125 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

pela resposta incompleta à solicitação da CGE, já que a retenção cautelar feita não foi do valor total, apenas parcial, aguardando providências serem tomadas.

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício 206/2019 CGE	22/02/2019

Descrição dos Achados/Recomendações

Relatório nº1/2019 GEAI (5961432) – compilado dos principais achados e recomendações contidos nos Relatórios de Inspeção elaborados por esta Gerência de Auditoria de obras no ano de 2018 (encontram-se no SEI), referentes os contratos relevantes fiscalizados por esta gerência: (1) Monitoramento de Relatório Conclusivo de Inspeção nº025/2017-GEIN/SCI (SEI 201711867000289) Recomendações: a) Apresentação de informações referentes às providências para a conclusão dos serviços executados em desacordo com as especificações, cuidando para que a execução obedeça ao estabelecido em projeto também quanto à localização dos meios-fios; b)Regularização das formalidades contratuais para o bom andamento da obra, como por exemplo, a emissão de cronograma físico-financeiro atualizado. (2) Monitoramento de Relatório Conclusivo de inspeção nº 074/2017-GEIN/SCI (SEI 201711867000978) Recomendações: a) Tomar providências jurídicas para buscar o ressarcimento dos valores medidos incorretamente, conforme solicitado pela Diretoria de Obras Rodoviárias da AGETOP por meio do Memorando nº731/17-DOR; b)Quanto aos serviços executados para conter o forte processo erosivo do talude nas proximidades do Km 5 LD, sentido Mimoso/Água Fria, a Gerência de Manutenção Viária Indireta da AGETOP deverá realizar o respectivo levantamento dos custos envolvidos para a recuperação do pavimento, encaminhando-o ao departamento jurídico da AGETOP para a devida providência de cobrança à empresa; (3) Fiscalização com foco no Programa Rodovia Manutenção Fase II(1ºGrupo) Recomendações: a)Desenvolva interface entre os sistemas FOR e SMO; b) Avalie, no mínimo, três aspectos do programa: se o mesmo responde à demanda efetivamente existente (pertinência), se seu desenho (teoria) está adequado aos objetivos propostos e se o seu custo de operação é legitimado pelos resultados obtidos; c) Crie um sistema eficiente de gerência de pavimentos que otimize os investimentos na malha rodoviária estadual pavimentada e garanta longevidade dos pavimentos (4)Fiscalização com foco no Programa Rodovia Manutenção Fase II (2º Grupo) Recomendações: a)Desenvolva interface entre os sistemas FOR e SMO b) Avalie, no mínimo, três aspectos do programa: se o mesmo responde à demanda efetivamente existente (pertinência), se seu desenho (teoria) está adequado aos objetivos propostos e se o seu custo de operação é legitimado pelos resultados obtidos; c)Promova a correta e tempestiva intervenção para cada caso, de modo a haver coerência entre o grau de complexidade das obras contratadas e o estado das vias; d) Crie um sistema eficiente de gerência de pavimentos que otimize os investimentos na malha rodoviária estadual pavimentada e garanta longevidade dos pavimentos (5)Fiscalização com foco no Programa Rodovia Manutenção Fase II (3º Grupo) Recomendações: a)Desenvolva interface entre os sistemas FOR e SMO; b) Avalie, no mínimo, três aspectos do programa: se o mesmo responde à demanda efetivamente existente (pertinência), se seu desenho (teoria) está adequado aos objetivos propostos e se o seu custo de operação é legitimado pelos resultados obtidos; c)Promova a correta e tempestiva intervenção para cada caso, de modo a haver coerência entre o grau de complexidade das obras contratadas e o estado das vias; d) Crie um sistema eficiente de gerência de pavimentos que otimize os investimentos na malha rodoviária estadual pavimentada e garanta longevidade dos pavimentos (6)Fiscalização com foco no Programa Rodovia Manutenção Fase II (4º Grupo) Recomendações: a)Desenvolva interface entre os sistemas FOR e SMO de forma a garantir a compatibilidade dos dados gerados no sistema FOR (aqueles registrados nas vistorias), implementando transposição automática dos dados catalogados/capturados pelo FOR com o sistema de medição de obra (SMO); b) Avalie, no mínimo, três aspectos do programa: se o mesmo responde à demanda efetivamente existente (pertinência), se seu desenho (teoria) está adequado aos objetivos propostos e se o seu custo de operação é legitimado pelos resultados obtidos; c)Promova a correta e tempestiva intervenção para cada caso, de modo a haver coerência entre o grau de complexidade das obras contratadas e o estado das vias; d) Crie um sistema eficiente de gerência de pavimentos que otimize os investimentos na malha rodoviária estadual pavimentada e garanta longevidade dos pavimentos, dentro das condições ideais de serventia e funcionalidade e implementando as ações determinadas pela Instrução Técnica nº67/2017-SER-INFRA do TCE, referente à Auditoria de Regularidade nº01/2016; e) Providencie a recomposição dos serviços de drenagem superficial desconformes; (7) Inspeção em obras da Rodovia de Ligação Santo Antônio do Descoberto/Entr. Br-060(Processo nº 201811867000615) Recomendações: a)Estabeleça no planejamento das obras um cronograma de execução onde seja minimizado ou evitado o retrabalho quando da retomada das obras que forem paralisadas, seja em razão de período chuvoso ou por decisão da própria Administração; b)Encaminhe à CGE a documentação que comprove o atendimento do achado. (8) Monitoramento das recomendações contidas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 028/2017-

Pág. 126 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

GRIN/SCI(SEI 201711867001166) Recomendação: Adote mecanismos que deem cumprimento às determinações no estabelecido Decreto 7.615/2017; (9) Monitoramento das recomendações contidas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 027/2017-GRIN/SCI(SEI 201711867000288) Recomendações: a)Proceda ao estorno/glosa do valor de R$701.262,58, pago indevidamente a título de carga e transporte de entulho; b Comprove de onde foi retirado o volume de 139.174,82 m cúbicos (163.174,82-24.000) de cascalho restante, necessário à execução da obra; c) Adequar a nova composição apresentada para meios-fios, conjugados ou não com sarjetas, na planilha orçamentária da obra e também na tabela da AGETOP; d)Efetivar estorno/glosa referente às valetas de proteção de corte e aterro, no valor de R$250.116,00; e)Adotar mecanismos que deem cumprimento determinações do estabelecido no Decreto .615/2012; (10) Inspeção nos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rod. GO-347 (SEI 201811867002222) Recomendações: a)Produzir documentos em acordo com a Portaria nº 010/2016-DOR, da própria AGETOP, que visa dar maior transparência aos quantitativos de serviços medidos em suas obras de terraplenagem e pavimentação de rodovias; b)Proceder À nova conferência dos serviços medidos na 9ª medição, afim de readequá-los, promovendo inclusive os ajustes financeiros necessários (glosa/estornos/ressarcimento); c)Encaminhe à CGE a documentação que comprove o atendimento aos achados.

Responsável pela Implementação

Diretoria Financeira; Núcleo Jurídico, Gerência de Obras Rodoviárias; Núcleo de Segurança Rodoviária

Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento

Despacho nº 143/2019-OR-GEORO- GERÊNCIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - (1)Quanto ao item 3.1 - 23º Medição Retificadora: a Diretoria de Finanças solicitou ao departamento jurídico da GOINFRA, através do Despacho nº 179/2017-DFI (fl. 2097 do arquivo 2852173 – processo de medição nº 201300036006976) para que procedesse com cobrança judicial, uma vez não haver saldo para que a mesma providenciasse a glosa solicitada. A GEORO, através do Despacho nº 550/2018 SEI-OR-GEORO (5217216), reforçou a solicitação de providências para cobrança judicial, bem como solicitou uma análise jurídica quanto a uma possível compensação financeira através de outro contrato vigente com a empresa contratada. Atualmente corre no processo SEI 201800036010942, onde foi confeccionada a Portaria 34/2020 instaurando uma Comissão para apuração do dano ao erário, antes da tomada de contas especial.; Notificação Extrajudicial nº39/2017-DOR: a empresa contratada, Terra Forte Construtora Ltda, se manifestou através do processo de nº 58199/17 (6629277), informando que ao retomar a obra, com previsão no início de Outubro/2017, todos os problemas e inconformidades relativos ao Relatório Preliminar de Monitoramento nº 066/2017 – GEIN/SCI da CGE/GO seriam verificados, resolvidos e sanados. Porém, como não houve a retomada da obra, a empresa não tomou as providências visando atender às inconformidades notificadas. Perante a inércia, a DOR encaminhou o Ofício nº116/2018 à empresa, solicitando que apresentasse um planejamento de execução dos reparos das inconformidades verificadas, independente da retomada das obras, por tratar-se de garantia contratual. A empresa contratada se manifestou, através do processo de nº 052559/18 (SEI nº 201800036011700), se comprometendo a sanar todos os problemas a partir de 01 de fevereiro de 2019, num prazo previsto de 60 dias para conclusão dos serviços. Porém, a empresa não cumpriu o prometido, e nem sequer iniciou os serviços objetivando os reparos necessários ao atendimento da Notificação Extrajudicial nº 39/2017-DOR. Diante da inércia, a GEORO procedeu a realização de nova vistoria e informou que solicitaria ao jurídico providências quanto à notificada; Até o presente momento não foram atualizadas no processo as providências tomadas. (2) Quanto ao item 3.2 – Foi anexada o Relatório Técnico do engenheiro fiscal da obra (6416609), contendo os esclarecimentos acerca de todo os temas “desmatamento, destocamento e limpeza”, “cargas e transporte de entulhos” (solicita, inclusive, que seja feita a retenção financeira dos valores indicados na próxima medição, já que não foi realizada na 33ª Medição provisória),”vantajosidade quanto à alteração do projeto original”, “transporte comercial de cimento”, “serviços inconformes e/ou não executados: meio fio com e sem sarjeta, florestamento, revestimento vegetal por hidrossemeadura, dissipador de energia, caixa coletora, drenos longitudinais profundos, valetas de proteção de corte, obras de arte especiais”, “rodovia sem sinalização”, “proteção dos taludes”, “serviços de contenção ao processo erosivo km 5 LD”. Foram anexados documentos (como Memorando de 06/09/2018 (GEORO), Cópias da 31ª Medição Provisória, da 27ª Medição Provisória e da Memória de Cálculo de Valeta de Proteção de Corte da 17ª Medição Provisória, Memorando 57/2018-OR-GECAM), que comprovam que certos temas já haviam sido tratados e encerrados, a execução de certos serviços, a realização de glosas ou solicitação da respectiva retenção financeira à DFI, ou até mesmo retomando a discordância quanto à aplicação da glosa em certos casos, como da caixa coletora e revestimento vegetal por hidrossemeadura. Despacho nº 143/2019-OR-GEORO - Informamos que está sendo verificado pelo atual Gestor de Contrato se todos os descontos/glosas imputados ao Contrato, foram realmente efetiva-

Pág. 127 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

dos, bem como qual foram os procedimentos adotados para tanto (6508972). (9) Quanto ao item 3.9- Despacho nº 413/2018-OR-GEORO (4698959) SEI nº 201811867001335 – encaminhou à CGE manifestação sobre os achados/questionamentos apontados no Relatório Conclusivo nº 20/2018 GEAI. Lembrando que este relatório se resultou da inspeção realizada pela CGE, motivada pela solicitação do TCE/GO, com vistas a verificar o atendimento, pela AGETOP, das recomendações contidas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 027/2017 GEIN/SCI. Despacho nº 438/2018 GEAI - em resposta comunicou a representação feita ao TCE/GO e concluiu o processo na unidade, já que as respostas ao Relatório nº 20/2018 foram encaminhadas a este tribunal, restando apenas restando aguardar a deliberação de competência da corte de contas sobre as providências tomadas. Despacho nº 143/2019-OR-GEORO- "Para atendimento das recomendações elencadas neste Relatório nº 1/2019 GEAI - CGE/GO, é necessário a análise da manifestação apresentada no despacho nº 413/2018 SEI-OR-GEORO (4698959), uma vez que os achados listados já foram atendidos e/ou estão com providências tomadas para serem sanadas. Ressaltamos ainda que, conforme já mencionado no despacho nº 413/2018 SEI-OR-GEORO (4698959), para efetivar às recomendações da CGE/GO, faz-se necessário a elaboração de uma readequação para ajustes de quantidades, através de Termo Aditivo. Porém, como o prazo de vigência do contrato encontra-se expirado, é necessária uma avaliação do departamento jurídico da GOINFRA quanto a viabilização deste termo aditivo e/ou outro instrumento jurídico para melhor finalizar a questão." Não foram encontradas informações acerca desta avaliação e possível elaboração do Termo Aditivo. No que s e refere ao achado acerca da ocorrência de defeitos genéricos na obra: a comissão designada pela Portaria nº 003/2018-DOR detectou problemas na rodovia GO-450(trecho: Piracanjuba/Cristianópolis), e conforme processo nº 201800036004936, a empresa contratada foi notificada- Notificação Extrajudicial nº 108/2018-DOR, à qual responderam com um Relatório Fotográfico comprovando a correção dos problemas/patologias detectados (3551184). (7)Quanto ao item 3.7 – Despacho nº74/2019-OR-GEORO(6089169), informando que a empresa executou os serviços em maio de 2018, conforme documento anexo (6089428) e anexou o Relatório Técnico (6089428) do Gestor do Contrato contendo a manifestação relativa ao achado e fotos comprobatórias; (8)Quanto ao item 3.8- a)Através do processo de nº 201811867000811, foram realizadas duas vistorias técnicas pela GOINFRA para levantamento de todas as patologias, inclusive àquelas discriminadas na Notificação Extrajudicial nº 80/2016-DOR. Após as vistorias, foram realizadas novas Notificações Extrajudiciais à empresa contratada, a de nº 015/2018-DOR (3173757) e a de nº 114/2018-DOR (3107208), com o objetivo de que ela procedesse a correção de todos os problemas/patologias detectadas nas vistorias. A empresa apresentou suas respostas contendo todas as providências necessárias para sanar as inconformidades (3107294 e 3179893). b) Despacho nº 265/2017-OR-GEORO (Processo SEI nº 201711867000144) e Despacho nº 23/2018 SEI-OR-GEORO (1682301 – Processo SEI nº 201811867000488), o qual expõe os resultados de ações realizadas pelo grupo de trabalho em relação as melhorias na eficiência da fiscalização de obras. Ressaltaram ainda que o efetivo e total cumprimento das medidas e determinações somente serão possíveis após a devida implementação e estruturação dos diversos pontos propostos e citados nos documentos anteriores, pelas autoridades superiores da GOINFRA.; (10)Quanto ao item 3.10 - Houve a manifestação do Gestor e Fiscal do Contrato nº 067/2017, 29/11/2018, (4993222,4993255,4993288) no SEI nº 201811867002222 quanto às providências tomadas, porém o Gerente de Obras Rodoviárias (4993804) à época se manifestou entendendo que o documento apresentado não continha as devidas comprovações quanto aos questionamentos apontados pela CGE/GO. Sob sua recomendação, foi anexada a 11ª medição (6004654), no qual foi realizado a glosa no valor de R$ 560.978,97, conforme determinação da controladoria contida no Despacho 1 (5403744). Despacho nº 143/2019-OR-GEORO, nos atuais autos – anexou os documentos exigidos pela Portaria 010/2016, relativos aos serviços de execução de terraplenagem (6710859) e citou o processo de medição da obra nº 201700036002014, onde alguns documentos também foram disponibilizados.

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

A partir das informações registradas quanto ao item 3.1, foram tomadas as devidas providências para atender os apontamentos da CGE. Com as informações e os documentos acostados ao processo, entende-se pelo atendimento parcial dos apontamentos da CGE, tendo em vista que em alguns incorreu discordância do engenheiro fiscal da obra. O processo não foi atualizado coma resposta sobre a efetiva realização das glosas indicadas. Quanto aos itens 3.3, 3.4,3.5 e 3.6 não foi feita nenhuma observação ou prestado qualquer esclarecimento sobre as providências tomadas. Quanto ao item 3.7, conforme informações prestadas, os apontamentos da CGE foram atendidos. Já quanto ao item 3.8, entende-se pelo atendimento parcial, uma vez que não tem informações no processo sobre o efetivo e total cumprimento das medidas relacionadas às "melhorias na eficiência da fiscalização de obras", às quais o Despacho nº23/2018-OR-GEORO faz referência. Considerando à falta de informação no processo acerca da avaliação/autorização do departamento jurídico acerca da elaboração do referido Termo Aditivo, entende-se pelo atendimento parcial aos apontamentos da CGE. Autos

Pág. 128 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

nº 201811867002222 - DESPACHO Nº 3/2020 - GEMON- 05478 - GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO da Controladoria Geral do Estado - encaminhamento dos autos à Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da Superintendência de Inspeção a quem compete hoje a fiscalização. Estes autos estão relacionados ao de nº 201911867000296 onde se dará o acompanhamento das ações da GOINFRA. Conforme manifestações da Gerência de Obras Rodoviárias e da CGE, as recomendações foram adotadas.

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Despacho 1/2019 GEAI	26/02/2019

Descrição dos Achados/Recomendações

Relatório Conclusivo de Inspeção nº15/2018 (4539927) - serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-347, trecho: Nova Iguaçu/Santa Terezinha, neste Estado, contratada pela AGETOP com a empresa Construtora São Cristóvão Ltda, conforme Contrato nº 067/2017-PR-NEJUR, processo nº 201000036001324; Feito a partir dos achados discriminados no Relatório Preliminar de Inspeção nº 02/2018 (SEI 3530525), manifestação desta autarquia e a análise final pela CGE quanto às providências tomadas. Recomendações: (1) a produção dos documentos estabelecidos na Portaria nº 010/2016-DOR deve fazer parte da rotina dos fiscais da AGETOP como forma de cumprir o seu objetivo; dar maior transparência aos quantitativos de serviços medidos em suas obras de terraplenagem e pavimentação de rodovias; (2) comunique a CGE as providências tomadas em relação aos itens (2) - "sugere-se que a fiscalização da AGETOP proceda a nova conferência dos serviços medidos, afim de readequá-los, promovendo inclusive os ajustes financeiros necessários (glosa/estornos/ressarcimento)" - e (3) a ser feita no prazo máximo de 30 dias.

Responsável pela Implementação

Diretoria Financeira

Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento

Houve a manifestação do Gestor e Fiscal do Contrato nº 067/2017, 29/11/2018, (4993222,4993255,4993288) quanto às providências tomadas, porém o Gerente de Obras Rodoviárias (4993804) à época se manifestou entendendo que o documento apresentado não continha as devidas comprovações quanto aos questionamentos apontados pela CGE/GO. Sob sua recomendação, foi anexada a 11ª medição (6004654), no qual foi realizado a glosa no valor de R$ 560.978,97, conforme determinação da controladoria contida no Despacho 1 (5403744). Autos SEI nº 201911867000343 – Despacho nº 143/2019-OR-GEORO – anexou os documentos exigidos pela Portaria 010/2016, relativos aos serviços de execução de terraplenagem (6710859) e citou o processo de medição da obra nº 201700036002014, onde alguns documentos também foram disponibilizados.

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

DESPACHO Nº 3/2020 - GEMON- 05478 - GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO da Controladoria- Geral do Estado - encaminhamento dos autos à Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da Superintendência de Inspeção a quem compete hoje a fiscalização. Estes autos estão relacionados ao de nº 201911867000296 onde se dará o acompanhamento das ações da GOINFRA. Conforme manifestações da Gerência de Obras Rodoviárias e da CGE, as recomendações foram adotadas.

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício 1179/2019 CGE	08/03/2019

Descrição dos Achados/Recomendações

O Órgão de Controle encaminha para conhecimento e providências o Relatório de Monitoramento nº 6/2019 GEAI.

Responsável pela Implementação

Diretoria de Obras Rodoviárias – DOR; Diretoria Financeira – DFI

Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento

Ofício nº 1179/2019 – GOINFRA, encaminha a manifestação da Gerência de Obras Rodoviárias (7034591) e da Diretoria Financeira (8249573) referentes aos pontos constantes no Relatório de Monitoramento.

Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

As providencias adequadas foram adotadas pelos setores competentes

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Despacho 226/19 - GAB CGE	11/03/2019

Descrição dos Achados/Recomendações

Pág. 129 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

DESPACHO N" 6037/2015 – GEIN/SCI – Itens 8 e 9 – Sugere a abertura do processo de apuração de responsabilidades, através de procedimento administrativo e disciplinar, para apurar os fatos sobre supostos problemas de ordem administrativas, planejamento, ou decida e a identificação dos responsáveis que deram causa à situação. Despacho nº 355/2017 – CGE/GAB – devido ao extenso lapso temporal decorrido, solicita informações acerca da sindicância inaugurada, conforme comunicado a CGE pela AGETOP por meio do Ofício nº 056/2016, em resposta ao Ofício 674/2016-CGE-GAB, nos autos do processo nº 201600036000413. Requisita, ainda, o cadastramento do referido procedimento de Sindicância Preliminar ou Processo Administrativo Disciplinar no Sistema de Acompanhamento de Processos desta Controladoria-Geral do Estado, conforme determina o Decreto nº 7.902/2013, sob pena de responsabilização disciplinar. Memorando nº3/2017 PR-GABIN-CPS – Informa que deu origem a um Processo Administrativo Disciplinar de nº 201600036000413, cujo referido processo se encontra com a Comissão de PAD. Despacho nº11/2017PR-GABIN-PAD – Informa que não foi editada a Portaria de Instauração do Processo Administrativo; Portaria 23/2018, editada em 05/02/2018. Despacho nº 226/2019-CGE/GAB –08/03/2019- "Reabre" o processo, devido ao extenso lapso temporal e persistindo a inexistência de registro cadastral do processo disciplinar adequado no Sistema de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituído pelo Decreto nº 7.902/2013., solicitado novamente informações acerca das providências adotadas.
Responsável pela Implementação
Comissão de Processos Administrativos Disciplinares e Núcleo Jurídico
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Despacho nº 10/2019-GABIN-PAD – Informam que os autos já foram cadastrados no Sistema Informatizado da Controladoria Geral do Estado de Goiás, desde o dia 14 de março de 2019. Relatório Final nº 3/2019 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – considerou que não é cabível a aplicação e pena disciplinar, por se tratar de ex-servidores que exerceram cargos comissionados ou temporários em gestões passadas desta autarquia. Despacho nº 444 – PR- Não adota o entendimento exposto no referido relatório e determina o retorno dos autos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Portaria 409/19 – novo PAD Conforme sugerido pelo Despacho nº 68 – PR-GABIN-PAD, foram editadas as Portarias nº 40/2020 e 41/2020 (alterada pela 84/2020), para, respectivamente, "convocar a Comissão Permanente de Sindicância criada pela Portaria 345/2019 e alterada pela Portaria 12/2020, para realizar as apurações devidas" e "instaurar Comissão para apurar as possíveis irregularidades e/ou danos ao erário apontados na licitação para complementação da obra de construção do Centro de Referência e Excelência em Dependência Química – CREDEQ, de Aparecida de Goiânia – Concorrência nº 138/2015-PR-NELIC, antes da instauração de tomada de contas especial".
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Conforme documentos acostados e informações prestadas no decorrer do processo, as solicitações da Controladoria-Geral do Estado foram atendidas.

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Requisição 1/2019 UCI UCI CGE	11/03/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
REQUISIÇÃO Nº: 1/2019 - UCI- 09271 – Solicita informações sobre as providências tomadas pela AGETOP referente ao item 5 do Relatório Conclusivo de Inspeção Nº 3/2018-CGE: instauração de procedimento administrativo visando ao ressarcimento do valor desembolsado pelo erário indevidamente a título de reajuste contratual. Relatório Conclusivo de Inspeção nº 3/2018-CGE - Verificar o atendimento às recomendações exaradas no Despacho nº 0813/2017 – GEIN/SCI, com ênfase no atendimento ao item 2 do referido despacho, objeto dos autos de nº 201200036004061, referente ao contrato nº 175/2012-AD-GEJUR – Confecção e colocação de 1000 placas de divulgação para uso da AGETOP com a empresa Impresso Digital Ltda – EPP. Recomendação: (1) Que a Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP instaure procedimento administrativo para averiguar a preclusão lógica do direito ao reajustamento de preços que beneficiou a empresa Impresso Digital Ltda, com vistas ao ressarcimento do valor, devidamente corrigidos na forma da lei, aos cofres da entidade.
Responsável pela Implementação
Núcleo Jurídico
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento

Pág. 130 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

DESPACHO Nº 366/2019 - PR-NEJUR- 06108 - orienta-se pelo acatamento da recomendação, com lavratura de Portaria determinando a abertura e processamento de Processo Administrativo visando apuração e ressarcimento ao erário, no caso de confirmação de prejuízo originado de procedimento ilegal; assegurando aos envolvidos o direito ao contraditório e a ampla defesa. Na ausência de solução advinda do procedimento de averiguar, presente o dano, indica-se a abertura de Tomada de Contas Especial, a ser encaminhada e apreciada pelo TCE/GO. Confecção da Portaria 194/2019 – Instauração de Processo Administrativo para apurar o eventual dano ao erário em razão dos fatos apontados pelo relatório Conclusivo de Inspeção nº3/2018 da Controladoria-Geral do Estado.
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
DESPACHO Nº 141/2019 – GEAI – Gerência de Auditoria de Monitoramento da Controladoria-Geral do Estado - encerraram este monitoramento, tendo em vista o acatamento da recomendação dada pela CGE; Porém, o Despacho nº 54-PR-GABIN-PAD: Solicita a Revogação da Portaria nº 194/2019-GOINFRA e sugere a criação da Comissão Permanente de Processos Administrativos de Pessoas Jurídicas, tendo em vista que a composição da Comissão de apuração da referente portaria são os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, esbarrando em conflito de competências. Processo foi encaminhado à Procuradoria Setorial em novembro de 2019 e permanece sem manifestação sobre o assunto. Pelos documentos acostados, a Portaria foi editada, porém os trabalhos da Comissão não foram iniciados, o que significa que a requisição da CGE não foi devidamente atendida.

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Despacho 187 SCI e Relatório 7/2019 GEAI CGE	21/03/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Relatório nº 7/2019 GEAI 6248583 – Ao realizar o monitoramento das recomendações constantes do Relatório Conclusivo de Inspeção nº027/2017 GEIN/SCI e o atendimento das mesmas pela AGETOP, referente a inspeção nas obras de implantação da Rodovia GO-450, trecho Piracanjuba-Cristianópolis, contratada por esta autarquia com a empresa Construtora Perfil Ltda. - Contrato nº 348/2014-AD-GEJUR, conforme determinação do TCE, a Controladoria-Geral do Estado confeccionou o Relatório Conclusivo de Monitoramento nº 20/2018, o qual descreveu situações ensejadoras de dano erário. Por tal motivo, a CGE através do Despacho nº535/2018 (2764707) recomendou à AGETOP à apuração dos responsáveis e adoção das medidas legais objetivando o ressarcimento, inclusive, se for o caso, com a instauração de tomada de contas especial. Tal relatório também foi encaminhado em forma de Representação ao TCE (Processo nº201811867001337), onde encontra-se em andamento com vistas ao ressarcimento dos prejuízos. Ressaltam que as justificativas apresentadas pela AGETOP ao TCE/GO, após a citação no âmbito na Representação retro mencionada, são praticamente as mesmas que vêm sendo repetidas desde 2016, sem que de fato sejam tomadas providências com vistas a sanar as impropriedades apontadas. São tragas no presente Relatório nº7/2019 todas as justificativas da GOINFRA frente a instrução Técnica nº 54/2018-SERV-INFRA do TCE/GO, o qual nos foi encaminhado com caráter informativo a fim de subsidiar o Gestor no atendimento das diretrizes estabelecidas para os 100 primeiros dias de Governo. Em resposta, o Núcleo Jurídico em seu Parecer nº104/2019 PR-NEJUR (6639957), no item 3 informou que os levantamentos e acompanhamentos informados pela GEAI no relatório encaminhado, são de conhecimento desta Agência, conforme teor do Processo nº 201800036009092, enquanto no item 5 reiterou a recomendação traçada pela GEAI/CGE para que a Diretoria de Obras Rodoviárias, responsável pelo acompanhamento da questão, averigue com acuidade se na execução do contrato houve danos ao erário, com ausência de reembolso. Em caso positivo, orientaram a instauração de Tomada de Contas Especial pela Presidência, mediante a edição de Portaria, visando a quantificação do dano e indicação dos responsáveis, processada nos termos da Resolução Normativa nº 016/2016-TCE/GO, a ser caminhada à julgamento do TCE/GO no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Responsável pela Implementação
Diretoria de Obras Rodoviárias; Gerência de Obras Rodoviárias e Núcleo Jurídico
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
(1) DESPACHO Nº 234/2019 - OR-GEORO- 06133 – Gerência de Obras Rodoviárias: informa que o assunto já está sendo tratado através do processo de nº 201800036009092; (2) Portaria nº 125/2019-GOINFRA (7069177) – Como medida prévia, foi instaurada uma Comissão para apuração das irregularidades apontadas na execução do Contrato nº 348/2014 AD-GEJUR, com fundamento no art. 4º da Resolução Normativa nº 016/2016 TCE-GO. Após, foi emitido o Relatório Final da mesma (7527574) e o Despacho nº 371/2019 PR-PROSET (7814968) com apontamentos (SEI 201900036004271).
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados

Pág. 131 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Último andamento: DESPACHO Nº 238/2019 - GEMON- 05478 - GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO "Mediante a especificidade da matéria, solicita-se análise da equipe técnica de engenharia da Superintendência de Inspeção frente às argumentações e documentações apresentadas pela GOINFRA, para continuidade deste monitoramento. À superior apreciação da Superintendência de Auditoria." Desta forma, cabem a eles a análise das justificativas frente às recomendações da CGE.

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
459/2019 CGE	08/04/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Ofício nº 459/2019 – CGE – Solicitam o encaminhamento, no prazo improrrogável de 3 dias do recebimento, dos seguintes documentos, a serem dirigidos à Unidade de Controle Interno da CGE, aos servidores Cláudio Rodrigues Lomeu e Luciene Massume da Silva: (1)Disponibilização no SEI dos processos de pagamentos dos contratos 070/2017, 071/2017 e 072/2017, lotes 1, 2 e 3, relativos aos Processos de Contratação n.º 201700036000287; 201700036000288 e 201700036000289, período jan./2018 a mar/2019; (2) Em meio digital pesquisável, em ordem cronológica, o movimento físico-financeiro de cada mês, consistente com a respectiva nota fiscal atestada (que também deverá ser apresentada); (3) Relatório de medição dos serviços executados que serviram de referência para emissão da Nota Fiscal relativos ao período jan./2018 a mar/2019; (4) Em meio digital, pesquisável, Planilha de controle de pagamentos, referentes aos contratos acima citados, emitida pela Gerência de Contratos, inerente ao período de jan./2018 a mar/2019.
Responsável pela Implementação
Núcleo de Segurança Rodoviária; Diretoria Financeira; Gerência de Controle de Contratos
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Foram feitos os devidos encaminhamentos às unidades responsáveis pelo atendimento à solicitação: Diretoria de Finanças, Núcleo de Segurança Rodoviária e Gerência de Controle de Contratos-Auditoria. Despacho nº 366/2019-PR-NESER, encaminhou à Coordenação de Monitoramento Eletrônico e Administração de Trânsito Rodoviário de Cargas – Despacho nº 43/2019-PR/NESER-CME - informaram que os processos de pagamento inerentes aos contratos 070/2016, 071/2016 e 072/2016 em que constam os relatórios inerentes às medições bem como as Notas Fiscais foram disponibilizados à unidade SEI 09304. A seguir, encaminharam uma tabela demonstrando os processos de pagamento, indicação de contrato e período devidamente ordenados. Despacho nº80/2019-PR-GECOA - encaminharam as Planilhas de Controle dos seguintes contratos: nº 070/2016 PR-NJ (6735448), nº 071/2016 PR-NJ (6735457) e nº 072/2016 PR-NJ (6735498). Despacho nº 114/2019 – DFI – encaminhou os extratos dos contratos 070/2016 (6825183), 071/2016 (6825224) e 072/2016 (6825262).
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Conforme a Requisição nº 1/2019-CGE/UCI, entende-se pelo não atendimento integral da solicitação da CGE (Ofício nº 459/2019), tendo em vista que não foi disponibilizado para eles os processos de pagamento relativos ao período novembro/18 a março/19. PORÉM, esta situação foi devidamente justificada pelo Despacho nº 56/2019-PR-NESER-CME (informando que para o período de outubro//18 a março/19, não foram formalizados processos de pagamento), o qual deu origem à Requisição nº 4/2019-CGE/UCI - requisitamos nos termos do art. 7º, § 1º, inciso VIII da Lei nº 17.257/2011, disponibilização no SEI dos relatórios de medições dos contratos 070/2017, 071/2017 e 072/2017, lotes 1, 2 e 3, inerentes aos Processos de Contratação n.º 201700036000287; 201700036000288 e 201700036000289, período novembro/18 a março/19. Solicitação atendida conforme Despacho nº 63/2019-PR-NESER-CME (7239376).

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício 447/2019 CGE	10/04/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Solicitação de dados referentes a execução da referida Ordem de Serviço n° 16/2019 (SEI 6528738).
Responsável pela Implementação
Gerência de Obras Rodoviárias
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Conclusão do processo na unidade (GOINFRA) – Remessa das informações como solicitadas
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Cumprimento integral das solicitações

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO

Pág. 132 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Ofício 516/2019 CGE	12/04/2019
Descrição dos Achados/Recomendações	
Recomendação: seja instaurada Tomada de Contas Especial, com vistas à reparação do dano a que alude as irregularidades consignadas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 3/2019 SEI - UCI (SEI 5974642)	
Responsável pela Implementação	
Procuradoria Setorial	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Conforme recomendado pelo Órgão de Controle foi instaurado o Procedimento de Tomada de Contas Especial, por meio da Portaria nº 194/2019 GOINFRA	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Recomendação do Órgão de Controle foi integralmente atendida	
NÚMERO DO RELATÓRIO	**DATA DO RELATÓRIO**
Ofício 516/19 CGE	15/04/2019
Descrição dos Achados/Recomendações	
Ofício 516/2019 – CGE – Recomendação de que seja instaurada Tomada de Contas Especial, com vistas à reparação do dano a que alude as irregularidades consignadas no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 3/2019 SEI - UCI (SEI 5974642), em virtude do disposto no Ofício nº 0547/2019 SERV-Pública/19 TCE-GO (SEI 6562753), e em razão das constatações exaradas no Despacho nº 146/2019 - SFCCG (SEI 6753809). Conforme o referido Ofício nº 0547/2019- TCE/GO, foi recomendado à Controladoria-Geral do Estado que, por sua vez, recomendasse a AGETOP a instauração de Tomada de Contas Especial, caso não fossem tomadas providências quanto à instauração de procedimento administrativo, referente ao processo SEI 201911867000348. Este iniciou com uma requisição da CGE quanto à instauração de procedimento administrativo visando ao ressarcimento do valor desembolsado pelo erário indevidamente a título de reajuste contratual, que foi recebida na autarquia em fevereiro de 2019 e a providência só foi tomada em Julho do mesmo ano com a edição da Portaria 194/2019, ou seja, meses depois. Por este motivo que em abril de 2019 o ex-Presidente da GOINFRA, na qualidade de representante, foi oficiado a instaurar a Tomada de Contas Especial.	
Responsável pela Implementação	
Núcleo Jurídico	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
DESPACHO Nº 367/2019 - PR-NEJUR- 06108 - Remete-se ao disposto no Despacho nº 366/2019-PR-NEJUR (7798457) - Processo SEI/GO nº 201911867000348. (processo discriminado no item 21 desta planilha). Foi anexada a Cópia da Portaria 194/2019 neste processo e encaminhada ao TCE e a CGE.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Resumidamente, foi informado neste processo a providência tomada no processo relacionada, já que tratam do mesmo assunto. No entendimento do Núcleo Jurídico, através do Despacho nº 367/2019 – PR-NEJUR, a instauração do procedimento administrativo para apuração de danos ao erário supriria a recomendação dada pela CGE no Ofício 516/2019. Não foi instaurada Tomada de Contas Especial.	
NÚMERO DO RELATÓRIO	**DATA DO RELATÓRIO**
Ofício 108/2019 CGE	22/04/2019
Descrição dos Achados/Recomendações	
Achado: (1) Processo: 201800036001984: (a) Exigência de cumprimento ao Decreto Estadual nº 9.083/2017, (b) Pagamento intempestivo das faturas e consequente incidência de juros e atualização monetária; (2) Processo 201700036003028: Descumprimento de cláusulas contratuais avençadas; (3) Processo 201200036002028: (a) Prescrição do Decreto nº 7.054/2010de declaração de utilidade pública para fim de desapropriação, (b) Adequada instrução processual, (c) Ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica; (4) Processo: 201700036000569: (a) Exigência de adoção de medidas corretivas pertinentes determinadas pelo controle interno em decorrência de exame de edital de licitação, (b) Exigência de regularidade fiscal e trabalhista, (c) Necessidade de classificação funcional adequada da despesa; (5) Processo: 201800036008087: Necessidade de atendimento às determinações estabelecidas na Instrução Normativa n.º 33/2016 da CGE; (6) Processo: 201700036000662: Exigência de prévio empenho para realização de despesa - Empenho efetuado de forma parcial para o exercício; (7) Processo: 201600036001320: Pagamento de juros e multas; (8) Pro-	

Pág. 133 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

cesso: 201800036006881: Pagamento de juros e multas; (9) Processo: 201800036008915: Exigência de regularidade fiscal e trabalhista / Recomenda a adoção de medidas adequadas para regularização das impropriedades identificadas
Responsável pela Implementação
Memorando Circular para providencias dos setores responsáveis
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Responderam a solicitação informando providencias adotadas: (1) A Coordenação de acompanhamento de Contratos e Medições (DESPACHO Nº 27/2019 - PR-NESER-CCM- 14776); (2) Núcleo de Licitações (DESPACHO Nº 53/2019 - PR-NELIC- 13150); (3) Diretoria de Obras Civis (DESPACHO Nº 55/2017 SEI - DOC- 06106);(4) Gerencia de Tecnologia da Informação (DESPACHO Nº 87/2019 - GP-GETIN- 06111; (5) Gerencia de Controles de Contratos (DESPACHO Nº 93/2019 - PR-GECOA- 06117);(8) Gerência de Pavimentação Urbana (DESPACHO Nº 221/2019 - OR-GEPUR- 06137); (9) GERÊNCIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS (DESPACHO Nº 199/2019 - OR-GEORO- 06133); (10) SETOR DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS (Memorando nº: 24/2019 - GP-GEAMP-ADM- 17799); (11) GERÊNCIA ADMINISTRATIVA, MATERIAIS E PATRIMÔNIO (DESPACHO Nº 159/2019 - GP-GEAMP- 06122); (12) APOIO LOGÍSTICO (DESPACHO Nº 7/2019 - GP-GEPES-APL- 13273); (13) COMUNICAÇÃO SETORIAL (DESPACHO Nº 14/2019 - PR-COSET- 06109).
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
As áreas responsáveis, que atuaram entre os processos citados pela CGE, encaminharam as informações pertinentes aos achados

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício Circular 35/2019 CGE CGE (Despacho 132 GEPT – CGE)	25/04/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
A Comissão de Tomada Especial de Contas foi aberta e realizou os seus trabalhos e teve o seu Relatório Final (Relatório n.º 4/2019 (8123638)) aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme CERTIFICADO DE AUDITORIA DE TCE Nº 16/2019 (Doc. SEI nº 8149437).
Responsável pela Implementação
Comissão de Sindicância (GABIN-CPS); Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (GABIN-PAD); Núcleo Jurídico e Gerência de Oras Rodoviárias
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Todas as medidas solicitadas foram cumpridas, realizada a sindicância e aprovado o seu relatório final pelo órgão de controle.
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Foi realizado o cumprimento integral da demanda

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício 285/2019 CGE	30/04/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Relatório nº 6/2019 GEAI – Realizar monitoramento das recomendações do Relatório Conclusivo de Inspeção nº 15/2018-GEAI, referente à inspeção nos serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-347, trecho: Nova Iguaçu/Santa Terezinha, neste Estado, contratada pela AGETOP com a empresa Construtora São Cristóvão Ltda – Contrato nº067/2017-PR-NEJUR. No Relatório Conclusivo de Inspeção nº 15/2018 restou alguns apontamentos pendentes de atendimento para fins de monitoramento, os quais foram respondidos da seguinte forma: (1) 5.1.1 “foi anexado aos autos 201811867002222 o documento 5992394 em que a GOINFRA, após as devidas supressões, confirma a glosa no total de R$ 560.978,97 (quinhentos e sessenta mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) dos quais R$ 206.331,35 (duzentos e seis mil trezentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) referem-se a este achado”; (2) 5.1.2 “foi anexado aos autos 201811867002222 o documento 5992394 em que a GOINFRA, após as devidas supressões, confirma a glosa no total de R$ 560.978,97 (quinhentos e sessenta mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) dos quais R$ 354.647,62 (trezentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) referem-se a este achado.” Manifestação da CGE quanto ao atendimento/recomendação: o documento corrobora o que a equipe havia recomendado no Despacho nº 13(5800465). Portanto,

Pág. 134 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

resta-nos acompanhar a efetividade da recomendação através da execução orçamentária/financeira do contrato. Determinou o encaminhamento à GOINFRA coma a sugestão de que comunicasse à CGE quando da efetivação dos apontamentos feitos no item 5 deste Relatório.
Responsável pela Implementação
Gerência de Obras Rodoviárias; Diretoria Financeira
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Foram feitos os devidos encaminhamentos às unidades responsáveis pelo atendimento à solicitação: Diretoria de Finanças e Gerência de Obras Rodoviárias. Despacho nº 231/2019-OR-GEORO - "informamos que todas as providências ao alcance desta gerência já foram tomadas conforme documentos anexados ao processo de nº 201811867002222, 11º Medição Retificadora (6004654) e Despacho nº 61/2019-OR-GEORO (6049979)." Despacho nº 228/2019-DFI- "Informamos que efetuamos a anotação da glosa no valor de R$ 560.978,97 (quinhentos e sessenta mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), em 07/03/2019, de acordo com processo 201811867002222, Despacho nº 97 - FI-GEFIN (6174503)" Nos autos relacionados de nº 201911867000296, foi constatada a "ausência de efetivação de glosa no valor de R$ 560.978,97 no Contrato nº 067/2017-PR-NEJUR" e determinado que, havendo retomada da obra em até 06 meses, sejam tomadas medidas administrativas com vistas à efetivação da glosa no valor de R$ 560.978,97 no Contrato nº 067/2017-PR-NEJUR. "Em caso contrário, instaurar tomada de contas especial visando o ressarcimento ao Erário comunicando a ocorrência a esta Controladoria e ao Tribunal de Contas do Estado". Despacho nº8/2020-DFI- acrescentaram "toda a documentação que comprova a retenção de glosa no contrato 067/2017, e documentos complementares (000010850898;000010850965;000010851084); inclusive o valor está liquidado a pagar no SIOFI conforme anexo (000010851578). Despacho nº 243/2020-DOR – Informa que a Ordem de Serviço para reinício das obras foi cancelada (9711931), devido à justificativa da contratada acerca da inviabilidade de execução das obras durante o período chuvoso, sugerindo a retomada a partir de 01/04/2020, provavelmente quando ocorrerá o término/diminuição do período chuvoso. Ainda dentro do prazo de 6 meses estipulado na IAC nº 4/2019.
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Conforme Despacho nº 62/2020- Gerência de Auditoria de Monitoramento da Controladoria-Geral do Estado, estes autos de nº 201911867000471 foram concluídos e não tem qualquer andamento aberto, tendo em vista que estão relacionados ao de nº201911867000296, onde se deu o acompanhamento das ações da GOINFRA, especificamente aquela registrada no IAC nº 4/2019, referente aos resultados do monitoramento desta inspeção. Conforme documentos acostados e informações prestadas no decorrer dos referidos processos, as solicitações da Controladoria-Geral do Estado foram atendidas, até o presente momento.

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Requisição 2/2019 SFCCG CGE	05/06/2019
Descrição dos Achados/Recomendações	
REQUISIÇÃO Nº: 2/2019 – SFCCG – Requisitaram, nos termos do art. 7º, § 1º, inciso VIII da Lei nº 17.257/2011, a disponibilização no SEI, em Excel, das medições dos contratos dos contratos 070/2017, 071/2017, lotes 1, 2, inerentes aos Processos de Contratação n.º 201700036000287; 201700036000288, do início da vigência dos contratos até março de 2019.	
Responsável pela Implementação	
Núcleo de Segurança Rodoviária	
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento	
Encaminhamento feito à Coordenação de Monitoramento Eletrônicos e Administração de Trânsito Rodoviário de Cargas – Despacho nº 72/2019 -PR-NESER-CME - Conforme solicitado através da Requisição 2 7465215, encaminhamos, as planilhas em Excel 7524562. Vale salientar que; caso ocorra divergência entre as planilhas aqui encaminhadas e os relatórios de medição constantes nos respectivos processos de pagamento, deverão ser considerados os documentos dos processos de pagamento.	
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados	
Conforme devidamente oficiado aos Gestores de Finanças e Controle da Controladoria-Geral do Estado, houve o encaminhamento da documentação solicitada. - Ofício nº 750/2019-GOINFRA.	

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Requerimento SFCCG CGE	12/06/2019
Descrição dos Achados/Recomendações	

Pág. 135 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Requerimento da Superintendência de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão da Controladoria-Geral do estado (7659347) – solicita-se as seguintes documentações, considerando a instauração da Ordem de Serviço nº 50/2019-CGE e Ofício nº712: (1) Memórias de cálculos das medições, acompanhadas das documentações exigidas na Portaria nº 010/2016-DOR/AGETOP e 03/2016-DOR/AGETOP; (2) Documentos que subsidiaram todos aditivos contratuais, tais como: Notas de Serviço de Terraplanagem e planilhas para o cálculo de volume/ quadro de distribuição de materiais; localização exata e estudos geotécnicos das jazidas, pedreiras e areal; localização do fornecedor de cimento, materiais betuminosos, do canteiro de obra e depósitos. Solicitamos ainda que os arquivos sejam disponibilizados com a extensão doc., xls., dwg. e/ou pdf. (pesquisável). Da Ordem de Serviço nº 50/2019 (7598343) adveio o Boletim de Inspeção nº 115/2019 (9690366) anexado aos presentes autos, cujas constatações registradas são decorrentes de análises efetuadas na documentação disponibilizada pela entidade. Recomendações: (1) Emitir Solicitação de Ação de Corretiva – SAC à GOINFRA - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, com as seguintes solicitações: a) Efetivar a glosa do montante de R$ 553.837,61 relativo aos achados 1, 2 e 3; b) Atentar para a formalização, por meio de termo aditivo, das alterações a serem feitas no contrato em relação aos preços dos serviços de meio fio com sarjeta – MFC01(AC/BC), meio fio sem sarjeta – MFC05(AC/BC), sob pena de gerar um possível dano ao erário no valor de R$ 117.424,49.
Responsável pela Implementação
Gerência de Obras Rodoviárias
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Foram feitos os devidos acompanhamentos às unidades responsáveis em atender à solicitação. Despacho nº66/2019-OR-GEORO-IPA – Encaminharam os documentos solicitados e demais informações sobre os termos aditivos do contrato em questão. Informamos ainda que já foi disponibilizado pela gerência o acesso ao processo SEI 201400036001906 para a controladoria. Em atendimento ao Ofício nº 1359/2019-CGE(9334197) – autos nº 201911867001919 da Solicitação de Ação Corretiva -SAC nº72/2019: Resposta ao item (1): informamos que a Diretoria Financeira já iniciou as retenções sugeridas pela Controladoria Geral do Estado, conforme Despacho nº 397/2019 - DFI- 06103 (SEI 9788351), tendo retido a quantia de R$275.407,71 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e setenta e um centavos), pois esta é a quantia liquidada no contrato em tela, sendo que os demais R$278.429,90 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos) pendentes, serão glosados tão logo hajam novos valores a serem liquidados à empresa. O gestor do contrato anexou Resposta (SEI 000010267599) ao processo, informando que já foram atendidas as glosas sugeridas pela Controladoria Geral e as demonstra através de memória de cálculo, também tendo anexado aos autos a Planilha da 22ª Medição (000010267690) e Relatório da 22ª Medição (000010639534). Após manifestação da CGE sobre o valor retido comunicado: Despacho nº 89/2020-FI-GEFOR – informando que a anotação de glosa foi realizada conforme SAC nº72; Despacho nº 133/2020-DFI-esclarecem que o valor disponível para glosar é de apenas R$ 275.407,71, ratificando o Despacho nº 397/2019-DFI (9788351), ou seja, o complemento de R$ 68.405,71 foi anotado para retenção em valores a serem medidos. Resposta ao item (2): o gestor do contrato informa, na Resposta (SEI 000010267599), que irá providenciar Termo Aditivo para a correção do preço unitário.
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Conforme Ofício nº 896/2019-GOINFRA, a solicitação contida no Requerimento SFCCG (7659347) foi devidamente atendida e comunicada à autoridade solicitante. Conforme Despacho nº 80/2020-GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO, os achados 1,2 e 3 descritos no BI Nº 115/2019 CGE, foram solucionados, com a ressalva que no item 3 os valores estão sem os reajustes de periodicidade. Quanto ao Termo Aditivo, ainda não foi elaborado, porém no dia 18/03/2020 os autos foram encaminhados à PROSET para elaboração do mesmo no prazo de 05 dias úteis – Despacho nº 258/2020-PR-GABIN-PEX

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício 720/2019 CGE Requerimento GEIPF CGE	12/06/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Requerimento da Gerência de Fiscalização das Parcerias da Controladoria-Geral do estado (7659347) – solicita-se as seguintes documentações, considerando a instauração da Ordem de Serviço nº 52/2019-CGE(7651144) e Oficio nº720 (7625010): (1)Novo projeto após a 2ª readequação (fl.4233 do processo técnico); (2) Documentos que subsidiaram todos aditivos contratuais, tais como: Novas notas de Serviço de Terraplanagem, planilhas para o cálculo de volume (novo mapa de cubação)/ quadro de distribuição de materiais; densidades "in situ" das caixas de empréstimos, localização exata e estudos geotécnicos de densidades

Pág. 136 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

dos materiais das jazidas, localização exata da pedreira e areal; localização do fornecedor de cimento, materiais betuminosos, do canteiro de obra e depósitos, acompanhadas das documentações exigidas na Portaria nº 010/2016-DOR/AGETOP e 03/2016-DOR/AGETOP. Solicitamos ainda que os arquivos sejam disponibilizados com a extensão doc., xls., dwg. e/ou pdf. (pesquisável). Requerimento da Gerência de Fiscalização das Parcerias da Controladoria-Geral do estado (7753070) – solicitação do destravamento do processo técnico SEI nº201400036001906 para a devida análise.
Responsável pela Implementação
Gerência de Obras Rodoviárias; Gerencia de Projetos de Obras Rodoviárias; Gerência de Cadastro e Medição de Obras Rodoviárias
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
A Gerência de Obras Rodoviárias, através do Despacho nº 397/2019-OR-GEORO, encaminhou os autos ao Servidor Rubens Carlos dos Santos, gestor e fiscal da obra a ser inspecionada, para conhecimento e atendimento da solicitação da CGE quanto à documentação da obra. Despacho nº 63/2019-OR-GEPOR – assinado pelo referido gestor do contrato - (…) para o atendimento completo ao requerimento GEFP-15103 (7683224) será o escaneamento de documentos contidos no processo de medição deste contrato(...)
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Conforme Despacho nº 70/2018-OR-GEPOR , o requerimento GEIPF (7683224) foi atendido por completo, tendo em vista que, no dia 24/06/2019, foram entregues, pessoalmente, por meio digital ao Sr. Marcos Tadeu de Andrade, cópias escaneadas de todo processo de medição da obra e outros arquivos digitais, que julgaram necessários e suficientes para atender este requerimento. Quanto ao segundo requerimento GEIPF (7753070), também foi atendido, ao passo que pelo histórico completo do processo SEI nº201400036001906 está registrado o encaminhamento dos autos à unidade CGE/GEIPF no dia 18/06/2019, recebidos no dia posterior.

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício Circular 51/2019 CGE	17/06/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Ofício Circular nº 51/2019-CGE- conhecimento e utilização da nova funcionalidade de bloqueio, dentre outras inovações, que serão implementadas no Sistema de Gestão de Ouvidoria – SGO e, com o lançamento da nova versão previsto para o dia 27 de junho de 2019, quando ocorrerá o 1º Seminário do Programa de Compliance Público, em consonância com as novas diretrizes implementadas pelo Governo de Goiás, no que diz respeito às boas práticas nos serviços prestados.
Responsável pela Implementação
Ouvidoria
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Segundo informações dadas pelo Servidor Rafael Crispim, Ouvidor, as orientações exauridas pelo referido ofício circular já estavam sendo seguidas pela GOINFRA, por isto, a ausência de manifestação no processo.
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Segundo informações dadas pelo Servidor Rafael Crispim, Ouvidor, as orientações exauridas pelo referido ofício circular já estavam sendo seguidas pela GOINFRA.

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício 1051/2019 - CGE CGE	30/08/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Foi identificado, Fragilidade da fiscalização do Contrato nº 68/2016 , firmado entre essa Agência e a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, para prestação dos serviços de vigilância, recomenda providências: (1) Achado de Inspeção Nº 01: Diferenças de preços nos valores vigentes dos serviços de vigilância, contratados pela Agência Goiana de Infraestrutura - GOINFRA, Secretaria de Economia e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA; (2) Achado de Inspeção Nº 02:Fragilidade da fiscalização na execução dos contratos de vigilância do DETRAN, da GOINFRA e Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA. Recomendações: (1) Emissão de SAC à GOINFRA, ao DETRAN-GO para: a) Renegociar com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA os valores atuais; b) Proceder cautelarmente a compensação dos valores eventualmente devidos à empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA; c) Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o contrato vigente; (2) Emissão de Informativo de Ação de Controle – IAC à GOINFRA, à Secretaria de Estado da Economia e ao DETRAN para: a) Adotar medidas com a finalidade de aperfeiçoar a fiscalização da execução contratual.

Pág. 137 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Responsável pela Implementação
Diretoria de Gestão Integrada
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Providencias adotadas no encaminhadas pelo Ofício 1562/19 – as providencias adequadas foram adotadas conforme atesta a documentação e justificativas solicitadas e encaminhadas pela da Diretoria Financeira (Despacho n. 297/2019 - 8876966; Relatório - 8866812; Relatório Valor Liquidado FT Total Vigilância - 8866835; Extrato de Título - 8874012) e da Diretoria de Gestão Integrada desta Autarquia (Despacho n. 297/2019 – 8876966)
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Todas as providencias recomendadas foram adotadas e saneadas as irregularidades identificadas

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício 1065/2019 - CGE CGE	30/08/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Foi identificado, Fragilidade da fiscalização do Contrato nº 68/2016 , firmado entre essa Agência e a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, para prestação dos serviços de vigilância, recomenda providências: (1) Achado de Inspeção Nº 01: Diferenças de preços nos valores vigentes dos serviços de vigilância, contratados pela Agência Goiana de Infraestrutura - GOINFRA, Secretaria de Economia e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA; (2) Achado de Inspeção Nº 02:Fragilidade da fiscalização na execução dos contratos de vigilância do DETRAN, da GOINFRA e Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA. Recomendações: (1) Emissão de SAC à GOINFRA, ao DETRAN-GO para: a) Renegociar com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA os valores atuais; b) Proceder cautelarmente a compensação dos valores eventualmente devidos à empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA; c) Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o contrato vigente; (2) Emissão de Informativo de Ação de Controle – IAC à GOINFRA, à Secretaria de Estado da Economia e ao DETRAN para: a) Adotar medidas com a finalidade de aperfeiçoar a fiscalização da execução contratual.
Responsável pela Implementação
Diretoria de Gestão Integrada
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Providencias adotadas no Processo SEI n. 201911867001558 – Ofício 1562/19) – as providencias adequadas foram adotadas conforme atesta a documentação e justificativas solicitadas e encaminhadas pela da Diretoria Financeira (Despacho n. 297/2019 - 8876966; Relatório - 8866812; Relatório Valor Liquidado FT Total Vigilância - 8866835; Extrato de Título - 8874012) e da Diretoria de Gestão Integrada desta Autarquia (Despacho n. 297/2019 – 8876966).
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Todas as providencias recomendada foram adotadas e saneadas as irregularidades identificadas

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício 965/2019 – CGE CGE	02/09/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 49/2019 – Boletim de Inspeção BI 74/2019 – (1) Efetivar a Glosa, a ser cobrada no acerto da medição final, referente: (a) À Medição em duplicidade do serviço de meio fio, no valor de R$ 28.991,14 (achado 1); (b) Aos itens em que sua execução não restou comprovada : “Meio fio”, no valor de R$ 25.283,20 (achado 2); (c)À divergência entre a composição unitária do serviço adotada nas medições e o serviço efetivamente executado, no valor de R$ 337.122,29 (achado 3); (2) Notificar a empresa contratada para que se promova a instalação das cercas nos trechos onde não se verificou tal vedação. Caso contrário efetivar a glosa no montante de R$ 186.702,00, referente aos trechos em que não foram comprovados a execução deste serviço;(4) Providenciar a devida homologação do Termo de Recebimento de obra.
Responsável pela Implementação
Secretaria Geral; Diretoria Financeira; Gerência de Obras Rodoviárias – DOR; Procuradoria Setorial
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO - DESPACHO Nº 79/2020 - GEMON- 05478: Procedimento aguarda o encaminhamento das informações e providencias para o atendimento da solicitação da

Pág. 138 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

CGE. Última manifestação do órgão de controle, após o decurso de 150 dias, concede adicionais 10 dias para manifestação (a partir de 13/2/2020)
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Aguarda a manifestação dos setores responsáveis com as informações conclusiva para encaminhar para o órgão de controle

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício 1359/2019 CGE	23/10/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 72/2019 – Boletim de Inspeção -BI 115/2019: (1) Efetivar a glosa do montante de R$ 553.837,61 relativo aos achados 1, 2 e 3; (2) Atentar para a formalização, por meio de termo aditivo, das alterações a serem feitas no contrato em relação aos preços dos serviços de meio fio com sarjeta – MFC01(AC/BC), meio fio sem sarjeta – MFC05(AC/BC), sob pena de gerar um possível dano ao erário no valor de R$ 117.424,49. Achados : (1)Superfaturamento nos serviços de transporte comercial de cimento; (2) Divergência entre a composição unitária do serviço de meio fio e o que foi efetivamente executado; (3) Superfaturamento no item de serviço "Desmatamento, destocamento e limpeza - árvores com diâmetros menores de 15cm PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO: (1) Emitir SAC à GOINFRA, com as seguintes solicitações: (a) Efetivar a glosa do montante de R$ 553.837,61 relativo aos achados 1, 2 e 3; (b) Atentar para a formalização, por meio de termo aditivo, das alterações a serem feitas no contrato em relação aos preços dos serviços de meio fio com sarjeta – MFC01(AC/BC), meio fio sem sarjeta – MFC05(AC/BC), sob pena de gerar um possível dano ao erário no valor de R$ 117.424,49.
Responsável pela Implementação
Diretoria Financeira; Diretoria de Obras Rodoviárias
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Foram adotadas as seguintes providências: (1)GERÊNCIA DE INSPEÇÃO PREVENTIVA E DE FISCALIZAÇÃO - DESPACHO Nº 80/2020 - GEIPF- 15103 – providencias adotas:(a) Achado de Inspeção N° 01:Item solucionado, visto que a distância de transporte DT foi corrigida.;(b) Achado de Inspeção N° 02:Item solucionado; (c)Achado de Inspeção Nº 03:Item solucionado, ressalvando que os valores acima estão sem os reajustes de periodicidade; (2)DESPACHO Nº 170/2019 - OR-GEORO-FISC- 13297- achado número 02 da CGE: sendo informado que irá providenciar Termo Aditivo para a correção do preço unitário; (3) e ainda: (a) Diretoria Financeira já iniciou as retenções sugeridas pela Controladoria Geral do Estado, conforme Despacho nº 397/2019 - DFI- 06103 (SEI 9788351); (b) O gestor do contrato anexou Resposta (SEI 000010267599) ao processo, informando que já foram atendidas as glosas sugeridas pela Controladoria Geral ; © Em resposta ao item 2, o gestor do contrato informa, na Resposta (SEI 000010267599), que irá providenciar Termo Aditivo para a correção do preço unitário.
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Processo aberto nas unidades: DOR- 06105 GEMON- 05478 OR-GEORO-COT- 06133 PR-GABIN-PEX-13250 PR-PROSET- 06108

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício 1495/2019 CGE	23/10/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Boletim de Inspeção BI nº 111/2019: (1) Efetivar a glosa do montante total de R$ 1.033.697,82 relativos aos achados 1, 2 e 3; (2) Efetivar termo aditivo para formalização do novo valor unitário do item de serviço de meio fio, referentes aos quantitativos que ainda serão medidos, sob pena de se ampliar o dano ao erário no montante de R$ 67.920,97 Achados de Inspeção: (1) Medição irregular do serviço de regularização e compactação de subleito; (2) Medição irregular do serviço de transporte de material de jazida; (3) Divergência entre a composição unitária do serviço de meio fio adotada nas medições e o serviço efetivamente executado.. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO: (1) Emissão de Solicitação de Ação de Corretiva – SAC à GOINFRA para: (a)Efetivar a glosa do montante total de R$ 1.033.697,82 relativos aos achados 1, 2 e 3; (b) Efetivar termo aditivo para formalização do novo valor unitário do item de serviço de meio fio, referentes aos quantitativos que ainda serão medidos, sob pena de se ampliar o dano ao erário no montante de R$ 67.920,97.
Responsável pela Implementação
Diretoria Financeira; Diretoria de Obras Rodoviárias
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento

Pág. 139 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Conclusão do processo na unidade (GOINFRA) – Remessa das informações como solicitadas
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Todas as questões que foram interpeladas pelo órgão de controle foram respondidas pelos departamentos responsáveis, conforme solicitado.

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício 1438/2019 CGE	13/11/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Determina à GOINFRA o imediato cumprimento do DECRETO N° 9.399, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019 que "Dispõe sobre a fiscalização a ser realizada em contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e quaisquer outros ajustes similares"
Responsável pela Implementação
Diretoria de Obras Civis
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Em atendimento ao determinado a GOINFRA, por meio do DESPACHO Nº 1044/2019 - DOC da sua Diretoria de Obras Civis, elaborou e encaminhou o "Relatório de Obras Civis com Ordem de Serviço", onde listou os contratos em execução", e encaminhou os Relatórios de Vistoria das respectivas obras.
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Foi atendida a determinação. Os contratos em execução foram analisados e os resultados encaminhados

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício 1703/2019 CGE	19/11/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Ofício nº 1703/2019 – CGE – Encaminha o Despacho nº 217/2019-GEMON (000010085331)- Considerando a emissão da Portaria 125/2019-GOINFRA em 03/05/2019 e o lapso temporal transcorrido, solicitaram que fosse juntado a estes autos os documentos que comprovassem as providências tomadas.
Responsável pela Implementação
Diretoria de Obras Rodoviárias; Procuradoria Setorial
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
Ofício nº 2134/2018-GOINFRA – encaminhou ao Subcontrolador da Controladoria-Geral do Estado a informação de que, após a instauração da Comissão da Portaria nº 125/2019 como medida prévia, foi emitido o Relatório final (7527574), bem como o Despacho nº 371/2019-PR-PROSET(78149680 com os apontamentos, ambos contidos no processo SEI 201900036004271.
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Último andamento: DESPACHO Nº 238/2019 - GEMON- 05478 - GERÊNCIA DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO "Mediante a especificidade da matéria, solicita-se análise da equipe técnica de engenharia da Superintendência de Inspeção frente às argumentações e documentações apresentadas pela GOINFRA, para continuidade deste monitoramento. À superior apreciação da Superintendência de Auditoria." Desta forma, cabem a eles a análise das justificativas frente às recomendações da CGE no Relatório de Monitoramento nº 7/2019-GEAI.

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício1735/2019 CGE	21/11/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Avaliação dos sítios de Acesso à Informação dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás, realizado durante os meses de setembro a novembro de 2019, em cumprimento ao estabelecido no Regulamento do Prêmio Goiás Mais Transparente tem-se os seguintes achados e suas respectivas orientações: (1)Quanto à apresentação das unidades da estrutura organizacional complementar de forma atualizada, o avaliador orientou disponibilizar as unidades integrantes da estrutura complementar do órgão, conforme norma vigente: Gerência de Custos e Orçamento de Obras Rodoviárias. Gerência de Segurança e Monitoramento Rodoviário e Faixa de Domínio; (2) Não há indicação da norma da qual a estrutura organizacional foi extraída; (3) Quanto aos cargos e seus ocupantes, não relaciona o nome do cargo com e-mail e orienta que o seja feito; (4) Quanto à autoridade de monitoramento, não há a disponibilização do nome da mesma, orienta, então, que o seja feito e, ainda, recomenda que a autoridade de monitoramento seja pessoa distinta do Ouvidor do órgão; (5) Quanto á classificação das informações sigilosas (6) Quanto aos relatórios estatísticos de pedidos de acesso

Pág. 140 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

à informação, não é disponibilizado relatório dos pedidos de acesso à informação e, ainda, sugere que para a próxima avaliação, o link deverá encaminhar para o Sistema de Ouvidoria do Estado de Goiás, trazendo o órgão já selecionado; (7) Quanto aos Bens Móveis: a) não apresenta informações relacionados ao órgão, tampouco direciona para link atualizado do Portal da Transparência (sugere que a sigla do órgão no link seja atualizada); (8) Quanto a Lei Orçamentária Anual (LOA), não está sendo apresentada de forma atualizada; (9) Quanto às despesas, não estão sendo apresentadas informações relacionadas ao órgão, tampouco direciona para link atualizado do Portal da Transparência (aqui sugere que a sigla do órgão no link seja atualizada); (10) Quanto aos empenhos, não estão sendo apresentadas informações relacionadas ao órgão, tampouco direciona para link atualizado do Portal da Transparência (aqui sugere que a sigla do órgão no link seja atualizada); (11) Quanto aos gastos com publicidade e propaganda, não direciona para link atualizado do Portal da Transparência apresentando as informações relacionadas ao órgão quanto a estas despesas, discriminando beneficiário, valor e finalidade; neste ponto sugere ainda que seja apresentado tais informações quanto a despesas de propaganda e publicidade referente ao fundo de transportes); (12) Quanto às licitações concluídas, não apresenta informações relacionadas ao órgão, tampouco direciona para link atualizado do Portal da Transparência, neste ponto ainda observou que o link está incorreto; (13) Quanto ao quantitativo de cargos, não estão sendo apresentadas informações relacionadas ao órgão, tampouco direciona para link atualizado do Portal da Transparência (aqui sugere que a sigla do órgão no link seja atualizada); (14) Quanto a Lei de Responsabilidade Fiscal, não direciona para link atualizado do Portal da Transparência, neste ponto, anexou o presente link http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/demonstrativos-fiscais/gestao-fiscal; (15) Quanto ao padrão CGE; (16) Quanto ao registro de eventos das autoridades da estrutura básica do órgão; (17)Quanto à solicitação de pedido de acesso à informação.
Responsável pela Implementação
Assessoria de Controle Interno
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
DESPACHO Nº 14/2019 - PR-ASCIC- 18197- Assessoria de Controle Interno: 1 - Caso queira, interpor recurso, intempestivo, por meio do Sistema de Avaliação do Índice de Transparência - SISLAI (http://www.sislai.go.gov.br/), pelo servidor indicado pela GOINFRA (000010306939), referente ao item "Cargos e seus ocupantes" (000010309495), uma vez que, nesta data, o nome da autoridade atualmente em exercício no cargo de Presidente está atualizado; 2 - Proceder a leitura cuidadosa do relatório individual "Índice de Transparência" (000010143561) e atender às recomendações nos termos do Ofício nº 1735/2019 - CGE (000010142199), pelo servidor indicado pela GOINFRA (000010306939); e 3 - Divulgar na intranet a programação da semana de comemoração ao dia Internacional de Combate à Corrupção (de 4 a 6 de dezembro) organizado pela Controladoria-Geral do Estado. Processo foi recebido no dia 03/03 - GOINFRA / PR-GABIN-PEX- 13250
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Como já mencionado, a única providência adotada foi o encaminhamento do processo à unidade de Assessoria de Controle Interno, que despachou retomando as recomendações da CGE anteriormente postas no Ofício nº 1735, o qual originou o referido processo. Não foram anexados documentos comprovando o atendimento às recomendações, tampouco tive acesso à próxima avaliação para fins de comparação. Processo aberto nas unidades: GETA- 05469 PR-ASCIC- 18197 PR-GABIN-PEX- 13250

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício 656/2019 – CGE CGE	31/07/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 36 (SEI 7421046) para conhecimento e adoção de providências – Boletim de Inspeção - BI nº 45/2019 – Achado de Inspeção Nº 01: Ausência de comprovação da execução dos serviços. Recomendações: Emissão de Solicitação de Ação de Corretiva – SAC à GOINFRA para: (1)- Glosar os valores referentes aos períodos 01/08/2018 a 31/08/2018 e 01/11/2018 a 30/11/2018, devido à ausência das medições nos autos; (2) - Regularizar a situação orçamentária e financeira referente ao período 01/12/2018 a 31/12/2018, em caso de execução contratual.
Responsável pela Implementação
Diretoria Financeira – DFI (DESPACHO Nº 3128/2019 - PR-GABIN-SEG- 06114); Diretoria de Gestão Integrada – DGI (DESPACHO Nº 369/2019 - PR-GABIN-PEX- 13250); Gerência de Tecnologia – GI-GETIN (DESPACHO Nº 1339/2019 - DGP- 06102);
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento

Pág. 141 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Conforme atesta INFORME DE AUDITORIA DE MONITORAMENTO - IAM Nº14/2020 – CGE/GO – o Órgão Apresentou justificativas por meio de manifestação do Gestor do contrato no Despacho n° 235/2019 - GP-GETIN, acostando aos autos as medições relativas aos meses questionados, sendo estas justificativas entendidas como suficientes, conforme manifestação consta no Despacho n° 303/2019 – GEIPF - A despesa foi certificada e empenhada, conforme documento anexo ao SEI - 000011451635
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
Todas as medidas solicitadas foram adotas - cumprimento integral das recomendações

NÚMERO DO RELATÓRIO	DATA DO RELATÓRIO
Ofício 703/2019 – CGE CGE	31/07/2019

Descrição dos Achados/Recomendações
Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 40/2019 (SEI 7566610) para conhecimento e adoção de providências e recomendações constantes no constantes no BI 52/2019: (1) Adotar medidas administrativas em função das irregularidades identificadas, e posterior instauração de tomada de contas especial caso não haja reparação do dano; (2) Levantar o montante da supressão de uma camada do serviço de "Compactação de 100%" nos trechos onde houve medições de regularização de subleito, para a realização de glosa, a ser cobrada quando da retomada da obra ou em possível acerto de rescisão contratual; (3) Efetivar a glosa do montante de R$ 12.038,28, relativo à duplicidade do serviço de conformação de talude, a ser cobrada quando da retomada da obra ou em possível acerto de rescisão contratual; (4) Efetivar a glosa do montante de R$ 177.959,54, relativo ao serviço de cerca de vedação da faixa de domínio sem comprovação de sua execução, a ser cobrada quando da retomada da obra ou em possível acerto de rescisão contratual; (5) Exigir da empresa contratada reparos dos taludes em processos erosivos e sinalização da Rodovia.
Responsável pela Implementação
Gerência de Obras Rodoviárias; Diretoria Financeira; Procuradoria Setorial
Providência Adotada/Justificativa para o Não Cumprimento
se se opõe à determinação e justifica-se (Despacho nº 85/2020-OR-GEORO). Em relação ao item 3, “sugere-se o procedimento de se corrigir a duplicidade do serviço, no valor de R$ 12.038,28, na primeira medição após a retomada da obra.
Análise Crítica dos Resultados Obtidos/Esperados
O Relatório Final ainda não foi anexado pelos Membros da Comissão de Processo Administrativo, Portaria nº 257/2019 GOINFRA (8646575), mesmo com a edição do Memorando nº33/2020 determinando prazo. O processo atualmente encontra-se encaminhado à CGE para manifestação, divergências quanto à existência ou não da “duplicidade entre serviços de “Regularização e Compactação de Subleito” e “Compactação 100%””. Conclui-se, portanto, a partir dos documentos inseridos no processo e manifestações, que apenas o item 1 foi atendido com a abertura de Processo Administrativo.

8. Tomadas de Contas Especiais

Quadro 18 – Tomadas de Contas Especiais Instauradas no Exercício

Número do Processo	Fatos a Serem Apurados
202000036003003000	Instaurada para apurar irregularidades e dano ao erário decorrentes da execução dos serviços relacionados à construção do Aeródromo de Mambaí

Não foram concluídas no exercício nenhuma Tomada de Contas Especiais.

Pág. 142 de 142 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código ZRL3MJ5L.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:36

Assinaturas do documento

"01.01-Anexo_I_Item_01_Relatório_Gestão"

Código para verificação: **ZRL3MJ5L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **ZRL3MJ5L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Prestação de contas de gestores - CONTROLE DAS OBRIGAÇÕES

Item 14
14.1 - Demonstrativo Analítico das Obrigações com Fornecedores: nome do credor; CNPJ ou CPF; data de vencimento; valor original; valor atualizado.

Anexos
14.01-Anexo_I_Item_14_Demonstrativo_Analítico_das_Obrigações_com_Fornecedores .pdf

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

E/OU

Comentários e Justificativas
Foi considerado 'Obrigação com Fornecedores' o valor liquidado a pagar em 31/12/2019. Os valores liquidados a pagar não são atualizados.

Item 15
15.1 - Declaração da observância da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5° da Lei n° 8.666/93, ou justificativa devidamente fundamentada da quebra da ordem;

Anexos
15.01-Anexo_I_Item_15_Ordem_Cronológica.pdf

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

E/OU

Comentários e Justificativas

Item 16
16.1 - Demonstrativo dos valores pagos de multas e juros com as devidas justificativas e as providências adotadas (por exemplo, as decorrentes da folha de pagamento, da contratação de terceiros, tributários, descumprimento contratual, etc.).

Anexos
16.01-Anexo_I_Item_16_Multas_Juros.pdf

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

E/OU

Comentários e Justificativas

Item 17
17.1 - Demonstrativo analítico das demandas judiciais, com o respectivo valor, ainda que estimado, e a possibilidade de perda de cada ação judicial (provável, possível ou remota).

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código I1TZTBGA.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Anexos
17.01-Anexo_I_Item_17_Demandas_Judiciais.pdf

Anexe o item ou justifique.
Você também poderá fazer comentários sobre o arquivo anexado.

E/OU

Comentários e Justificativas

Checklist dos documentos

Somente serão enviadas as informações quando todos os itens forem validados e estiverem assinalados como "Preenchido".

Item 14 — Preenchido
14.1 - Demonstrativo Analítico das Obrigações com Fornecedores: nome do credor; CNPJ ou CPF; data de vencimento; valor original; valor atualizado

Item 15 — Preenchido
15.1 - Declaração da observância da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5° da Lei n° 8.666/93, ou justificativa devidamente fundamentada da quebra da ordem;

Item 16 — Preenchido
16.1 - Demonstrativo dos valores pagos de multas e juros com as devidas justificativas e as providências adotadas (por exemplo, as decorrentes da folha de pagamento, da contratação de terceiros, tributários, descumprimento contratual, etc.).

Item 17 — Preenchido
17.1 - Demonstrativo analítico das demandas judiciais, com o respectivo valor, ainda que estimado, e a possibilidade de perda de cada ação judicial (provável, possível ou remota).

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código I1TZTBGA.

Assinaturas do documento

"00_Extrato da presta¿¿o Controle das Obriga¿¿es"

Código para verificação: **I1TZTBGA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **I1TZTBGA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2018 - ANEXO I

Item 14 - Demonstrativo Analítico das Obrigações com Fornecedores

GOINFRA

Nome do Credor	CPF / CNPJ	Data da Liquidação	Valor Liquidado a Pagar
4S ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - EPP	20147506000135	04/06/18	52.394,35
ABDER - ASSOCIA O BRAS DOS DEPART EST DE ESTR RODAGEM	29979804000166	21/05/15	35.433,86
ADRIANO SILVA SEIXO DE BRITTO	29252792104	04/06/14	85,13
ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA ME	07296500000161	14/12/18	5.850,00
ADVOCACIA GERAL DA UNIAO	26994558000123	21/05/12	50,65
AGENCIA BRASIL CENTRAL	03520902000147	16/12/19	644,85
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	07/05/12	3.000,27
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	31/05/12	3.743,84
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/06/12	1.156,88
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	07/08/12	53,40
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	29/08/12	53,40
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	19/11/12	1.000,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/11/12	2.953,65
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	30/01/13	19.905,77
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/02/13	4.459,01
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/03/13	334,80
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	09/04/13	1.760,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/04/13	3.269,91
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	13/05/13	80,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/05/13	2.264,41
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	04/06/13	5.994,80
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	14/06/13	2.480,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	17/06/13	1.000,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	18/06/13	2.480,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	25/06/13	200,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/06/13	2.448,68
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	04/07/13	240,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	29/07/13	114,60
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	07/08/13	300,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	09/08/13	880,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	14/08/13	40,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	16/08/13	320,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/08/13	880,64
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	02/09/13	2.120,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	05/09/13	160,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	09/09/13	1.080,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	13/09/13	240,00

Pág. 1 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/09/13	877,73
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	02/10/13	80,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	08/10/13	480,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	15/10/13	240,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	16/10/13	2.240,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	29/10/13	740,63
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	30/10/13	280,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	25/11/13	40,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/11/13	160,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/11/13	151,83
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	03/12/13	628,78
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	30/12/13	4.407,97
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	24/01/14	659,93
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	20/02/14	360,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	24/02/14	3.200,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	11/03/14	2.040,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	08/04/14	11.824,75
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	06/06/14	256,28
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	13/06/14	640,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	16/06/14	7.080,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/06/14	760,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/06/14	1.040,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	09/07/14	256,28
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	08/08/14	256,28
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	29/08/14	40,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	09/09/14	160,33
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	23/09/14	5.689,10
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/09/14	41.875,58
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	03/10/14	679,63
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	09/10/14	4.817,64
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	06/11/14	4.650,90
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/11/14	5.063,54
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/12/14	5.106,79
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/01/15	801,17
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	02/02/15	318,34
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	25/02/15	1.473,21
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	04/03/15	3.307,14
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	10/03/15	6.533,29
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/03/15	6.644,82
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	31/03/15	640,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	09/04/15	145,05
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	10/04/15	120,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	24/04/15	160,00

Pág. 2 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/04/15	1.694,44
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	06/05/15	115,19
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	13/05/15	480,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/05/15	457,41
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	02/06/15	5.533,59
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	15/06/15	280,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	16/06/15	160,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	23/06/15	17.354,80
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/06/15	457,40
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	10/07/15	5.809,16
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/07/15	439,12
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	04/08/15	8.716,80
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	17/08/15	8.869,69
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/08/15	635,34
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	31/08/15	9.202,56
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	25/09/15	511,95
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/09/15	439,12
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	23/10/15	9.072,21
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/10/15	737,50
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	29/10/15	100,83
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	03/11/15	75,01
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	23/11/15	22.507,03
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/11/15	458,68
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/11/15	150.462,48
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	09/12/15	4.489,73
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/12/15	11.489,26
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	15/01/16	788,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/01/16	1.995,85
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/01/16	686,46
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	22/02/16	9.468,21
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/02/16	599,63
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	29/02/16	10.400,43
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	29/03/16	782,39
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	07/04/16	1.753,33
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	25/04/16	11.110,43
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/04/16	718,82
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	05/05/16	27.188,94
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	09/05/16	746,17
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	25/05/16	1.389,80
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	22/06/16	9.678,06
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/06/16	1.623,11
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	22/07/16	8.984,90
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/07/16	2.358,62

Pág. 3 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	25/08/16	22.873,27
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	29/08/16	424,46
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	31/08/16	9.776,80
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/09/16	1.543,02
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/10/16	7.831,83
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/10/16	901,86
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	22/11/16	9.917,86
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	29/11/16	457,50
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	13/12/16	545.153,13
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	21/12/16	7.651,22
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/12/16	10.036,30
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	30/01/17	190,16
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	20/02/17	1.917,47
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	23/02/17	55,11
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	15/03/17	1.917,47
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	29/03/17	668,23
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	31/03/17	2.183,27
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/04/17	2.766,12
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	29/05/17	2.607,79
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/06/17	2.754,81
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/07/17	455,61
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/07/17	2.143,08
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	29/08/17	7.011,57
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/09/17	462,86
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/09/17	1.896,27
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	30/10/17	4.015,81
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	29/11/17	754,46
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	30/11/17	2.043,79
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	08/12/17	15.085,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	12/12/17	10.000,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	21/12/17	2.794,58
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	30/01/18	718,55
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	31/01/18	3.111,81
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/02/18	439,12
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/02/18	8.552,04
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	07/03/18	1.000.000,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/03/18	8.977,38
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	03/04/18	8.720,75
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/04/18	916,33
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/04/18	6.583,48
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	09/05/18	1.000.000,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/05/18	7.182,92
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/06/18	752,19

Pág. 4 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	04/07/18	6.493,04
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/07/18	368,60
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	30/07/18	5.268,37
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	09/08/18	1.000.000,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	30/08/18	900,15
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	31/08/18	6.765,95
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/09/18	880,26
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/09/18	6.517,20
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	09/10/18	100.000,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	25/10/18	1.500.000,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	30/10/18	3.314,31
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	05/11/18	11.687,51
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	06/12/18	1.610,82
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	26/12/18	23.690,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	27/12/18	300.000,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	15/03/19	4.416,03
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	29/03/19	10.004,19
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	03/05/19	4.405,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	06/05/19	7.227,72
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	05/06/19	1.480,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	10/06/19	4.405,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	22/07/19	150,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	31/07/19	4.250,36
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	15/08/19	4.559,64
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	22/08/19	813,33
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	28/08/19	4.557,17
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	01/10/19	6.346,44
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	16/10/19	310,00
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	30/10/19	3.657,54
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	29/11/19	5.100,41
AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	03520933000106	17/12/19	735.422,01
AGROPECUARIA SAO DOMINGOS	33627324000103	20/08/18	42.500,00
AK MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	36752848000114	23/12/15	24.593,64
AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA	00468845000106	23/12/15	5.560,24
ALBENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03182999000125	29/07/14	3.057,03
ALBENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03182999000125	30/08/17	17.412,73
ALBENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	03182999000125	19/09/18	18.641,45
ALCANCE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	20501854000169	27/07/18	1.119.532,31
ALEX CESAR DA SILVA	02106163185	01/07/15	595,90
ALFA TERMOMECANICA EIRELI - EPP	04743010000178	24/07/15	383,30
ALFA TERMOMECANICA EIRELI - EPP	04743010000178	27/10/15	76,66
ALFA TERMOMECANICA EIRELI - EPP	04743010000178	07/01/16	1.533,16
ALFA TERMOMECANICA EIRELI - EPP	04743010000178	19/11/18	1.533,16

Pág. 5 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

ALVANDER JUNIO SOUZA	01488762180	19/07/13	127,69
AMBIENTAL - CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA-EPP	06696411000140	13/02/15	4.798,98
AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDAME	07819027000150	08/07/14	999,13
ANA MARIA BOTELHO	19638612134	05/09/18	5.621,23
ANTONIO DE ASSIS UCHOA	12501484134	04/06/14	191,54
ANTONIO DE SOUZA E SILVA	24383376134	13/04/12	127,69
ANTONIO FORTUNATO DE BRITO	23042117472	29/08/14	127,69
APARECIDA FLORES DE OLIVEIRA	48903922115	13/04/12	127,69
APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA	06976698825	10/09/12	122,58
ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA	19465574000163	03/06/13	27.196,06
ARAGUAIA ENGENHARIA LTDA	19465574000163	10/05/16	62.625,20
AUGE ENGENHARIA LTDA	01107050000135	04/07/17	68.372,30
AVISO URGENTE - CLIPPING E SOFTWARES LTDA	00190951000170	05/02/16	217,04
BALTAZAR ANANIAS DA COSTA	25243080144	25/07/14	153,23
BASITEC - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	33342551000192	15/05/14	2.687,13
BASITEC - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	33342551000192	18/06/14	8.179,44
BOMLEITE DISTIBRUIDORA DE FRIOS E LATICINIOS LTDA	86851409000137	08/01/13	102,15
BRASIL CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA	04129964000195	22/07/16	291,93
BRASIL CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA	04129964000195	24/01/17	5.417,37
BRASIL CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA	04129964000195	26/02/18	46.149,04
BRUNO SOUSA DE ANDRADE	00520376145	14/07/14	529,92
BRUNO SOUSA DE ANDRADE	00520376145	15/07/14	659,75
BT CONSTRUCOES LTDA	04810813000106	21/10/14	79.094,83
BT CONSTRUCOES LTDA	04810813000106	11/11/15	3.683,36
BT CONSTRUCOES LTDA	04810813000106	08/12/16	47.858,18
CABRAL REFRIGERACAO E ARCONDICIONADO	21895868000177	26/12/19	1.417,00
CAMAMAR ENGENHARIA LTDA	00514456000170	05/11/14	63.422,32
CANDIDA CARDOSO CAMPOS GUTH	20005415691	22/03/13	127,69
CARLINHO GOMES VIANA	94402418100	18/08/15	164,09
CARLOS ANTONIO DA SILVA	50726803120	07/10/14	191,54
CARLOS BELIZARIO DOURADO	42257107187	22/12/15	531,90
CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA	04744659691	03/10/16	766,15
CARLOS HENRIQUE GUEDES	12101949000167	18/06/14	756,00
CARLOS ROBERTO MACHADO DE AZEVEDO	12438480149	15/04/13	85,13
CARLOS STECANELLA	12618659368	16/04/12	68,10
CASTELO - CONSTRUCOES E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA	00894402000187	26/09/17	18.436,45
CELG DISTRIBUICAO S A - CELG D	01543032000104	05/12/12	789,13
CELG DISTRIBUICAO S A - CELG D	01543032000104	20/03/13	45,19
CELG DISTRIBUICAO S A - CELG D	01543032000104	17/07/15	118,39
CELG DISTRIBUICAO S A - CELG D	01543032000104	23/02/16	0,04
CELG DISTRIBUICAO S A - CELG D	01543032000104	18/07/16	6.945,23
CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES ACAO LTDA	01628374000380	30/09/13	127,69
CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA	01593821002004	16/01/14	85.389,41

Pág. 6 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA	01593821002004	15/07/14	66.245,72
CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA	01593821002004	16/07/14	12.030,00
CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA	01593821002004	17/07/14	19.784,39
CGO CONSTRUTORA - CENTRAL GOIANA DE OBRAS LTDA - ME	08220251000193	21/09/18	150.363,12
CIMCOP S A - ENGENHARIA E CONSTRUCOES	17161464000182	20/11/12	302.776,09
CLARO S A	40432544000147	27/12/18	12.431,53
CLEDEM ARAUJO DA SILVA	47065273172	23/10/13	85,13
CLEDEM ARAUJO DA SILVA	47065273172	30/10/13	191,54
CLEUSINEIDE CANDIDO RIBEIRO	70762856149	04/04/17	85,13
CNB CONSTRUTORA LTDA	04402563000167	04/11/15	120.828,58
CNB CONSTRUTORA LTDA	04402563000167	21/12/15	83.331,29
CNB CONSTRUTORA LTDA	04402563000167	19/04/18	55.970,50
CNB CONSTRUTORA LTDA	04402563000167	20/04/18	5.830,53
COMAR - CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA	02737302000172	28/12/15	280,38
COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	01734839000116	10/01/14	1,60
COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	01734839000116	22/09/17	844,76
COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	01734839000116	09/11/17	844,76
COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	01734839000116	04/12/17	844,76
CONPAR - CONSTRUTORA PARANAIBA LTDA	01796011000192	22/12/15	248.467,70
CONPAR - CONSTRUTORA PARANAIBA LTDA	01796011000192	01/06/17	385.693,70
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE GOIAS	14896563000114	25/09/17	23,56
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE GOIAS	14896563000114	09/04/18	33,91
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE GOIAS	14896563000114	22/07/19	886,97
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE GOIAS	14896563000114	20/12/19	54,70
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	00635771000155	22/12/14	41.046,36
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	00635771000155	23/12/14	70.054,46
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	00635771000155	28/08/15	0,01
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	00635771000155	16/06/16	4.607,22
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	00635771000155	28/08/17	84.505,04
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	00635771000155	27/09/18	125.061,77
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	00635771000155	09/11/18	4.766.081,85
CONSTRUTORA ARTEC LTDA	00086165000128	12/05/16	552.622,73
CONSTRUTORA CAIAPO LTDA	00237518000143	05/09/14	21.570,64
CONSTRUTORA CAIAPO LTDA	00237518000143	07/10/14	21.224,89
CONSTRUTORA CAIAPO LTDA	00237518000143	27/07/15	5.435,94
CONSTRUTORA CAIAPO LTDA	00237518000143	28/10/15	15.863,83
CONSTRUTORA CAIAPO LTDA	00237518000143	26/10/16	40.800,00
CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S A	02156313000169	05/07/13	0,01
CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S A	02156313000169	12/08/14	5.456,53
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S A	02155735000110	22/12/15	30.089,82
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S A	02155735000110	04/09/18	275.407,71
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S A	02155735000110	14/12/18	19.209,44
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S A	02155735000110	28/11/19	135.881,86

Pág. 7 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

CONSTRUTORA CENTRO LESTE S A	02155735000110	19/12/19	338.458,78
CONSTRUTORA CENTRO LESTE S A	02155735000110	20/12/19	957.508,78
CONSTRUTORA MILAO LTDA	01990199000105	30/11/15	9.958,94
CONSTRUTORA MILAO LTDA	01990199000105	04/03/16	73.507,71
CONSTRUTORA MILAO LTDA	01990199000105	10/03/16	67.269,19
CONSTRUTORA MILAO LTDA	01990199000105	06/09/17	190.237,05
CONSTRUTORA MILAO LTDA	01990199000105	30/11/17	55.766,99
CONSTRUTORA MILAO LTDA	01990199000105	21/12/17	435.072,07
CONSTRUTORA MILAO LTDA	01990199000105	30/05/18	39.952,56
CONSTRUTORA MILAO LTDA	01990199000105	31/07/18	360.780,74
CONSTRUTORA MILAO LTDA	01990199000105	07/12/18	1.309.728,65
CONSTRUTORA RABELO EIRELI	03650822000106	25/02/16	2,14
CONSTRUTORA RABELO EIRELI	03650822000106	10/03/16	46.041,09
CONSTRUTORA RABELO EIRELI	03650822000106	30/03/16	137.647,27
CONSTRUTORA RABELO EIRELI	03650822000106	14/05/18	10.660,91
CONSTRUTORA RABELO EIRELI	03650822000106	01/08/18	29.809,68
CONSTRUTORA SAO CRISTOVAO LTDA	02137259000104	06/12/18	560.978,97
COPYSYSTEMS-COPIADORAS SISTEMAS E SERVICOS LTDA	01765213000177	18/10/12	4.592,49
CORETO COMERCIO E MONTAGEM DE MOVEIS LTDA	10203920000160	13/11/18	33.990,00
CREA-GO	01619022000105	29/05/13	18,67
CREA-GO	01619022000105	09/09/13	27,76
CREA-GO	01619022000105	30/10/13	10,86
CREA-GO	01619022000105	13/11/13	57,14
CREA-GO	01619022000105	19/03/14	3.385,56
CREUZA DE SALES BEZERRA	19417403168	08/10/13	2.880,12
CRISTIANO ETELBERTO GOMES GUIMARAES	06574685680	16/11/15	153,23
CRISTIANO FERREIRA MORAIS	89207335115	09/04/15	85,13
CTE - CENTRO TECNOLOGICO DE ENGENHARIA LTDA	02419745000115	21/10/13	17.057,32
CTE - CENTRO TECNOLOGICO DE ENGENHARIA LTDA	02419745000115	04/12/13	9.985,34
DAIANE MACHADO DOS SANTOS TAVARES	00950870102	04/12/12	153,23
DALTON VIEIRA SANTOS	16641531104	26/09/17	182.270,00
DANIEL MACHADO VIEIRA	00305348108	16/04/13	127,69
DANILO DOS SANTOS GARCIA	01743829108	15/07/14	102,15
DASIO MARQUES FERREIRA	31142680134	06/04/18	35.000,00
DATA TRAFFIC S A	01175068000174	17/07/13	21.309,99
DATA TRAFFIC S A	01175068000174	18/09/13	22.695,31
DATA TRAFFIC S A	01175068000174	12/12/13	67.753,07
DATA TRAFFIC S A	01175068000174	27/12/18	1.922.065,19
D B CARVALHO	37862216000176	19/03/18	172,02
D B CARVALHO	37862216000176	20/03/18	172,02
D B CARVALHO	37862216000176	03/04/18	172,02
D B CARVALHO	37862216000176	02/05/18	172,02
D B CARVALHO	37862216000176	23/05/18	172,02

Pág. 8 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

D B CARVALHO	37862216000176	25/06/18	172,02
D B CARVALHO	37862216000176	13/11/18	716,07
D B CARVALHO	37862216000176	29/11/18	238,69
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL	00394460016145	07/03/16	12.024,54
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	02872448000120	12/11/12	85,13
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	02872448000120	07/03/13	6.313,67
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	02872448000120	13/03/13	9.160,15
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	02872448000120	10/03/14	9.483,32
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	02872448000120	13/03/14	5.702,90
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	02872448000120	09/04/15	11.304,69
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	02872448000120	19/02/16	21.917,37
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	02872448000120	18/09/18	1.003,20
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	02872448000120	20/11/19	2.249,50
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	02872448000120	29/11/19	406,14
DESPRAG DEDETIZADORA LTDA ME	03883919000169	16/07/12	75,00
DESPRAG DEDETIZADORA LTDA ME	03883919000169	18/10/12	1.425,00
DESPRAG DEDETIZADORA LTDA ME	03883919000169	14/12/18	13.174,50
DHEISON FERNANDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	04307759117	08/10/13	127,69
DIOMAR LEMES DUTRA	64205525168	17/07/13	574,60
DONIZETE DE OLIVEIRA	31334040168	19/11/13	68,10
DORACY GONCALVES LEMES NERY	08368007100	22/09/14	151.596,90
DOUGLAS ALESSANDRO RIOS	62547950197	27/12/19	2.807,36
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	37019452000125	10/12/13	5.623,36
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	37019452000125	19/03/14	0,06
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	37019452000125	22/05/14	1.628,36
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	37019452000125	22/08/14	126.348,52
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	37019452000125	03/11/14	87.578,96
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	37019452000125	04/11/14	109.914,30
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	37019452000125	09/10/15	355,87
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	37019452000125	05/12/16	3.269,70
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	37019452000125	18/04/17	25.559,60
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	37019452000125	25/04/17	3.795,00
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	37019452000125	29/05/17	1.524,45
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	37019452000125	30/06/17	2.730,95
DTC - DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA	37019452000125	17/05/18	169.168,23
ECO ENGENHARIA LTDA	02858942000130	21/12/15	79.476,74
ECO ENGENHARIA LTDA	02858942000130	15/06/18	102.012,36
ECO ENGENHARIA LTDA	02858942000130	20/06/18	127.561,40
ECO ENGENHARIA LTDA	02858942000130	26/07/18	226.605,08
EDESIO DE QUEIROZ MONTEIRO	13726676104	01/07/15	85,13
EDILENE PEREIRA DA SILVA	00192858173	09/04/15	153,23
EDINA MARIA VIEIRA GEORGES ANTONIOS	69191077168	08/07/13	85,13
EDITORA DE JORNALISMO LTDA	07933426000147	06/08/14	1.666,66

Pág. 9 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

EDITORA HARBRA LTDA	55879209000169	29/08/13	68,10
EDUARDO JOSE GONCALVES SANTIAGO	00487753127	09/07/13	85,13
EDUARDO LUIS DE ALMEIDA	12374091104	09/11/15	6.589,70
ELDA BARBOSA DA SILVA LIMA	41823419100	28/12/12	85,13
ELETROENGE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	02105351000192	18/08/14	4.957,66
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	00028986000965	04/06/18	45,63
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	00028986000965	13/06/18	45,63
ELIOMAR DIVINO CAMPOS GOMES	00950178101	05/09/13	127,69
ELMI ALVES BARBOSA	80013546104	04/06/14	574,62
ELZA APARECIDA MARQUES E SILVA	31092519149	05/04/18	131.000,00
EMBRAC	03995458000116	20/07/18	346,74
EMBRAC	03995458000116	23/07/18	68,95
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34028316001347	15/10/13	841.706,74
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL	33530486001362	09/09/14	1.324,14
EMPRESA DE TRANSPORTES RODOJACTO LTDA	55065981000147	04/01/13	574,62
EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S A	17393547000105	07/05/15	4.714,42
EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S A	17393547000105	26/02/16	11.290,72
EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S A	17393547000105	19/10/16	2.809,37
EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S A	17393547000105	08/12/16	80.094,88
ENEFER CONSULTORIA PROJETOS LTDA	19737741000188	11/03/14	0,30
ENGENHARIA E COMERCIO BANDEIRANTES LTDA	59598029000160	22/12/15	641.724,67
ENGENHO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	02893543000100	04/04/13	6.781,31
ENGENHO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	02893543000100	06/01/14	81.034,74
ENGENHO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	02893543000100	07/01/14	34.881,49
ENGENHO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	02893543000100	19/03/18	17.551,25
ENGENHO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	02893543000100	20/04/18	1.755,02
EPC CONSTRUCOES LTDA	04858174000140	17/03/16	1.357.554,67
EPC CONSTRUCOES LTDA	04858174000140	13/04/16	68.853,16
EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA-ME	12470869000189	21/07/14	3.839,32
ETEC - EMPREENDIMENTOS TECNICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	00505321000148	06/04/16	31.814,73
ETEC - EMPREENDIMENTOS TECNICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	00505321000148	09/10/17	161.305,98
ETEC - EMPREENDIMENTOS TECNICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	00505321000148	20/10/17	50.759,45
ETICA CONSTRUTORA LTDA	26631473000180	14/03/13	5.806,51
ETICA CONSTRUTORA LTDA	26631473000180	19/02/16	1.676,66
ETICA CONSTRUTORA LTDA	26631473000180	04/03/16	6.514,86
ETICA CONSTRUTORA LTDA	26631473000180	18/08/17	1.633,19
ETICA CONSTRUTORA LTDA	26631473000180	09/11/17	388.540,44
ETICA CONSTRUTORA LTDA	26631473000180	07/12/17	3.994,52
ETICA CONSTRUTORA LTDA	26631473000180	27/07/18	18.308,33
ETICA CONSTRUTORA LTDA	26631473000180	14/08/18	369.881,90
ETICA CONSTRUTORA LTDA	26631473000180	18/12/19	392.534,96
EVA BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	18540228149	14/07/14	127,69

Pág. 10 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

EVANDRO DE MORAIS MIRANDA	12460990120	26/08/15	68,10
EXCEL CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03030662000100	30/04/14	11.143,35
EXCEL CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03030662000100	17/06/14	261.385,08
EXCEL CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03030662000100	08/08/14	23.347,37
EXCEL CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03030662000100	12/09/14	134.397,21
EXCEL CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03030662000100	17/09/14	98.204,04
EXCEL CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03030662000100	04/11/14	24.591,68
EXCEL CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03030662000100	02/02/16	53.294,87
EXCEL CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03030662000100	02/10/18	547.214,14
FEDERAL SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	00914803000151	13/12/18	321.563,41
FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI	00740723000127	06/12/18	108.414,28
F L MAIA LTDA	17837526000123	13/11/18	46,04
F L MAIA LTDA	17837526000123	19/11/18	22,89
F L MAIA LTDA	17837526000123	27/11/18	57,94
F L MAIA LTDA	17837526000123	30/11/18	3,42
F L MAIA LTDA	17837526000123	03/12/18	62,06
F L MAIA LTDA	17837526000123	04/12/18	229,33
F L MAIA LTDA	17837526000123	14/12/18	4,64
F L MAIA LTDA	17837526000123	29/11/19	16.464,57
F L MAIA LTDA	17837526000123	18/12/19	498,52
FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	00175519000100	04/03/15	1.426,10
FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	00175519000100	15/06/15	119,97
FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	00175519000100	11/08/15	89,88
FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	00175519000100	14/09/15	89,88
FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	00175519000100	23/12/15	169,20
FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	00175519000100	31/08/18	5.583,33
FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	00175519000100	05/09/18	8.623,61
FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	00175519000100	21/11/18	16.749,99
FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	00175519000100	23/11/18	5.583,33
FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	00175519000100	27/11/18	5.583,33
FLORESTA E JARDIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	00175519000100	28/11/18	5.955,55
FRANCISCO ASSIS DE LIMA	04402973899	04/06/14	191,54
FRANCISCO CARLOS SOUZA DEIRO	08591750144	14/09/12	191,54
FRANCISCO CARLOS SOUZA DEIRO	08591750144	14/07/14	127,69
FRANCISCO CIRILO DE PAULA FILHO	94257515449	21/10/15	255,39
FRANCISCO COELHO GUIMARAES	43889786120	22/09/14	85,13
FRANCISCO GOMES DA SILVA	30135060168	29/10/13	574,62
FRANCISCO MESSIAS DA TRINDADE	77859588153	27/05/13	127,69
FRANCISCO MORAES SOUSA	78161452172	15/09/14	191,54
FRANCISMAR VIEIRA MARTINS	38261774104	29/08/13	85,13
FUNDACAO GETULIO VARGAS	33641663000144	21/09/18	1.000.000,00
FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE	01037124000104	31/08/17	852.241,06
FUNDO FINANCEIRO DO RPPM	18798607000124	29/05/19	5.394,81

Pág. 11 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA EM GOIAS	01956917000127	11/06/14	85,13
GAE - CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	02083764000113	29/04/13	519,80
GAE - CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	02083764000113	09/07/13	13.992,48
GAE - CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	02083764000113	10/09/18	24.203,83
GARRA FORTE - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	07262535000180	08/11/17	400.080,40
GARRA FORTE - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	07262535000180	08/12/17	126.208,33
GARRA FORTE - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	07262535000180	30/05/18	331.041,65
GARRA FORTE - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	07262535000180	04/06/18	132.439,80
GARRA FORTE - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	07262535000180	04/07/18	132.439,80
GARRA FORTE - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	07262535000180	12/07/18	31.157,30
GENARIO BERNARDO FERREIRA	29027225168	12/03/12	85,13
GEOSERV - SERVICOS DE GEOTECNIA E CONSTRUCAO LTDA	02904092000160	25/07/13	7,73
GEOSERV - SERVICOS DE GEOTECNIA E CONSTRUCAO LTDA	02904092000160	12/02/14	22.561,85
GEOSERV - SERVICOS DE GEOTECNIA E CONSTRUCAO LTDA	02904092000160	17/12/14	152,49
GERALDO MATEUS DA SILVA SERVICOS EPP	11109450000133	28/04/16	35.552,33
GERSON HENRIQUE DE MOURA	49878727149	14/07/14	102,15
GILDASIO DA SILVA MELO	02155923104	23/07/18	6.450,44
GILMAR DOS SANTOS PARREIRA	41471873153	20/08/15	340,52
GILMAR DOS SANTOS PARREIRA	41471873153	26/08/15	85,13
GILMAR HUMBERO MENDES DE MELO	36592943653	14/07/14	170,26
GOIAS CONSTRUTORA LTDA	02649127000161	05/12/16	534.669,46
GOIAS CONSTRUTORA LTDA	02649127000161	21/03/18	10.611.029,40
GOIAS CONSTRUTORA LTDA	02649127000161	24/04/18	2.174.465,93
GOIAS CONSTRUTORA LTDA	02649127000161	31/07/18	1.282.058,17
GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	00283018000148	27/08/14	14.985,74
GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	00283018000148	28/08/14	59.913,39
GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	00283018000148	12/09/14	14.956,17
GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	00283018000148	18/09/18	28.166,30
GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	00283018000148	06/12/18	28.166,30
GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	00283018000148	14/12/18	331.368,20
GOIASFORTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	00283018000148	18/12/19	81.187,52
GOIASLIMP - SERVICOS GERAIS LTDA	00405298000110	17/07/14	90,00
GOIASLIMP - SERVICOS GERAIS LTDA	00405298000110	23/12/14	15.396,03
GRAFICA E EDITORA FORMATO LTDA	33547704000138	19/07/13	68,10
GRUA CONTRUCOES E PROJETOS LTDA - EPP	17063490000178	04/11/14	95.690,00
HABIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP	05615803000174	09/03/15	12.624,87
HUDSON IGOR TEIXEIRA COSTA	94459665115	30/05/12	191,53
IBGE - ESCRITORIO ESTADUAL DE GOIAS	33787094001383	09/04/15	68,10
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	05000710000135	21/09/12	16.358,41
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	05000710000135	01/11/12	6.210,01
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	05000710000135	18/11/15	1.762,58
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	05000710000135	03/05/16	26.450,36
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	05000710000135	18/10/18	311.186,88

Pág. 12 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

IC TRANSPORTES LTDA	49871213000188	22/09/14	68,10
IC TRANSPORTES LTDA	49871213000935	14/08/14	681,00
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	22/03/13	194,65
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	17/04/13	0,01
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	14/01/14	287,77
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	24/09/14	22.306,09
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	17/08/17	618,66
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	28/09/17	430,81
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	02/10/17	461,77
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	16/10/17	265,59
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	31/10/17	42.123,12
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	08/11/17	219,40
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	10/11/17	696,04
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	22/11/17	844,55
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	13/03/18	3.464,16
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	14/03/18	13.921,60
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	15/03/18	17.451,84
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	03/04/18	14.543,20
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	23/04/18	16.620,80
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	22/05/18	16.620,80
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	13/06/18	3.739,68
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	21/06/18	16.604,80
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	12/11/18	15.706,92
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	13/11/18	19.113,24
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	26/11/18	15.706,92
INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA	01645738000330	03/12/18	16.463,88
INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA APRENDIZAGEM E CULTURA	11595331000138	11/12/18	212,67
INSTITUTO DE PROMOCAO HUMANA APRENDIZAGEM E CULTURA	11595331000138	14/12/18	209,84
INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE GOIAS	01647296000108	02/07/12	500,00
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	06/02/13	50.977,44
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	04/03/13	21.287,52
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	25/03/13	49,80
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	03/04/13	1.232,28
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	08/05/13	2.821,42
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	15/05/13	472,33
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	04/06/13	2.410,03
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	03/07/13	5.798,34
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	29/07/13	2.009,36
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	06/08/13	192,81
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	12/08/13	146,28
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	05/09/13	303,50
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	07/10/13	291,88
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	07/02/14	1.752,72

Pág. 13 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	24/02/14	11,77
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	28/02/14	5.167,82
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	08/04/14	2.091,42
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	08/05/14	3.644,04
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	06/06/14	5.865,69
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	09/07/14	823,35
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	09/09/14	2.411,86
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	09/10/14	1.350,49
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	01/12/14	97,93
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	26/12/14	2.196,67
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	27/06/17	21.892,89
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036006424	17/12/19	608.584,49
INTACTA ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA - EPP	04810583000177	16/04/14	4.617,90
INTACTA ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA - EPP	04810583000177	04/06/14	8.366,31
INTEGRAVOX SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA	17943859000137	06/12/18	304,41
INTEGRAVOX SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA	17943859000137	11/12/18	281,03
INTEGRAVOX SOLUCOES EM COMUNICACAO LTDA	17943859000137	14/12/18	109,20
INTERATIVA-DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA	05058935000142	13/11/18	35.159,57
INTERATIVA-DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA	05058935000142	27/11/18	14.750,73
INTERATIVA-DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA	05058935000142	14/12/18	407.826,74
INTERATIVA-DEDETIZACAO HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA	05058935000142	20/12/19	113.586,67
IRAMAR ROBERTO DE MEDEIROS	26917068187	13/08/13	127,69
ISA TEIXEIRA DE CASTRO	39463168168	18/09/12	459,70
JABIS FLORENTINO DA MOTA	30145287149	27/05/13	85,13
JAIR ANTONIO BORGES	08193410106	24/08/18	238.520,00
JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	15104655000187	18/12/14	3.120,32
JERONIMO CARLOS LEITE	64295540153	16/04/12	127,69
JGM CONSTRUTORA LTDA	12150548000105	09/07/18	95.440,94
JGM CONSTRUTORA LTDA	12150548000105	21/09/18	191.003,45
JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA	24946352000100	09/01/13	111.739,85
JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA	24946352000100	24/09/13	102.984,36
JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA	24946352000100	13/02/14	242.199,22
JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA	24946352000100	20/02/14	146.825,50
JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA	24946352000100	11/12/17	15.497,30
JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES LTDA	24946352000100	05/09/18	17.665,37
JOAO BERNARDO SALES	30209501120	26/08/14	68,10
JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA	03982718104	05/09/13	127,69
JOAO FRANCISCO MENDES	07451970191	04/06/14	85,13
JOAO ONOFRE DINIS	26404303191	06/06/14	191,55
JOAO PINTO DA COSTA	19524820110	13/03/13	338,77
JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA	62162847000120	07/05/14	60.718,60
JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA	62162847000120	10/06/15	140.728,03
JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA	62162847000120	22/07/15	432.278,29

Pág. 14 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

JOFEGE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA	62162847000120	23/02/18	1.362.052,48
JOSE ANTONIO PEIXOTO	44951400197	24/07/14	136,20
JOSE BOSCO DA PAIXAO ROSA	04391921000183	05/09/18	395.207,36
JOSE HELIO VIEIRA DOS SANTOS	98927337549	27/05/13	102,15
JOSELITA IZAIAS RAMOS	06239203874	13/04/12	85,12
JOSE TEODORO DAMACENO	08174091149	30/10/13	146.000,00
JUBER CESAR DE LIMA	94501025620	06/06/14	574,62
JURANDI RODRIGUES DE ARAUJO	28178777134	27/05/13	102,15
JUSTICA FEDERAL	05439950000130	24/09/18	191,54
JV ROSA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME	11398824000188	05/09/18	79.575,90
KBG CONSTRUTORA LTDA - EPP	14093288000109	09/09/15	1,00
KIDEL COMERCIAL LTDA	00406610000190	16/04/14	7.620,00
KIDEL COMERCIAL LTDA	00406610000190	11/06/14	15.240,00
KIDEL COMERCIAL LTDA	00406610000190	30/07/14	7.620,00
KRM TRANSPORTES LTDA	02295361000138	16/11/15	536,24
LATITUDE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	06158623000173	03/03/15	4.788,07
LATITUDE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	06158623000173	04/12/17	4.537,03
LATITUDE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	06158623000173	19/12/18	15.243,23
L & A TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	16676075000127	11/12/18	32.397,19
LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP	02604236000162	13/11/18	101.500,00
LAZARO ANTONIO MODESTO DE SOUSA	82813795615	27/05/13	574,62
LCM CONSTRUCAO E COMERCIO SA	19758842000135	01/08/18	798.587,20
LC SISTEMAS LTDA	04215934000100	14/12/18	14.018,67
LC SISTEMAS LTDA	04215934000100	28/11/19	10.095,08
LEANDRO GEORGE BARBOSA VIEIRA CRUCIOL	73289752100	03/12/12	85,12
LEILA MARIA PARREIRA	45608008120	06/06/14	574,62
LEONES RIBEIRO DE SOUZA	00223969184	29/08/13	574,62
LEONES RIBEIRO DE SOUZA	00223969184	05/09/13	85,13
LIMIRIO GALV O NETO	37872090000110	13/05/14	16.411,49
LIMIRIO GALV O NETO	37872090000110	12/11/14	24.440,67
LIMPECOL SERVICOS GERAIS LTDA	03790751000147	10/10/18	11.145,35
LIMPECOL SERVICOS GERAIS LTDA	03790751000147	14/12/18	131.077,21
LIVRARIA BRASIL LTDA	04849047000185	21/08/14	37,15
LOCALIZA RENT A CAR S A	16670085000155	09/10/18	65.715,60
LOG LAB INTELIGENCIA DIGITAL LTDA	05871240000185	21/11/18	186.984,00
LOG LAB INTELIGENCIA DIGITAL LTDA	05871240000185	04/12/18	194.423,00
LOG LAB INTELIGENCIA DIGITAL LTDA	05871240000185	05/12/18	213.487,79
LTBA - COMERCIO PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME	04694478000110	13/08/14	533,50
LUCIANO MARTINS DE ARAUJO	47976446134	29/08/13	127,69
LUCIENE FERREIRA RIBEIRO MOURA	82647534187	08/01/13	85,12
LUCIENE PEREIRA RUFINO	89483367115	22/03/12	153,23
LUCIMAR ARRUDA BORGES	33294399120	14/07/14	127,69
LUIS ROBSON FERREIRA ROCHA	14769492120	04/12/12	171,32

Pág. 15 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

LUIS ROBSON FERREIRA ROCHA	14769492120	23/10/13	171,32
LUIZ ANTONIO DA SILVA	47832142120	26/08/14	153,23
LUIZ SCAVAZZA	15015491891	22/09/14	127,69
LUZIANO PEREIRA DOS SANTOS	71427295115	27/03/17	191,54
MANDARINO & ANDRADE LTDA	04046797000119	04/06/14	153,21
MANOEL APARECIDO DA SILVA	64542475891	29/10/13	127,69
MANOEL DOS SANTOS MARQUES FILHO	01590341325	04/01/13	114,92
MARA ELISA SILVA	68641516972	05/09/13	102,15
MARANATHA CONSTRUTORA MARANATHA LTDA	01809334000173	15/07/13	686,03
MARANATHA CONSTRUTORA MARANATHA LTDA	01809334000173	09/04/18	306.383,87
MARANATHA CONSTRUTORA MARANATHA LTDA	01809334000173	22/05/18	333.196,27
MARANATHA CONSTRUTORA MARANATHA LTDA	01809334000173	20/06/18	134.866,21
MARCILIO ENGENHARIA LTDA	03341683000139	14/11/13	0,01
MARIA APARECIDA RODRIGUES	46982612104	15/01/14	107.400,00
MARIA CRISTINA SADDI GODINHO	13427938115	17/09/15	85,13
MARIA DE FATIMA REZENDE	05714320263	07/10/14	85,13
MARIA DE LOURDES DA MATA	26026481168	04/06/14	574,62
MARIA GERALDA ROSA DE SOUZA	25725760820	09/04/15	85,13
MARIA HELENA PIRES LUCAS GORDO	08268657120	23/07/18	5.657,98
MARIA ISABEL DE OLIVEIRA LINO	00047714190	05/09/13	85,13
MARIA JOSE SOARES	37930389120	11/11/19	1.379,58
MARLENE PODEL CAVILHA	61281409120	30/10/13	127,69
MARLI APARECIDA CAMARGO	79835376115	29/10/13	117.400,00
MASSATOSHI SERGIO KATAYAMA	35521589104	29/10/13	256.200,00
MASSATOSHI SERGIO KATAYAMA	35521589104	31/10/13	110.000,00
MATHEUS SAHIUM MARQUES PALMEIRA	75524287168	04/06/14	319,23
MAURO BARBOSA	03859959891	16/04/12	255,38
MAURO BARBOSA	03859959891	24/04/12	191,53
MAURO BARBOSA	03859959891	30/05/12	127,69
METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA	25133984000100	03/01/13	215,08
METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA	25133984000100	24/02/16	51.278,55
METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA	25133984000100	09/03/16	34.263,63
METRAFORT TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA	25133984000100	22/11/18	3.260.344,88
M K ESTRUTURAS METALICAS LTDA	01924171000170	04/11/14	36.800,00
M K ESTRUTURAS METALICAS LTDA	01924171000170	16/07/15	2.298,50
MONTE CARLO LOGISTICA LTDA	02874688000164	04/06/12	153,23
MOREMA CONSTRUCOES PAVIMENTACOES INCORPORACOES LTDA	37408085000151	14/03/16	10.140,79
MOREMA CONSTRUCOES PAVIMENTACOES INCORPORACOES LTDA	37408085000151	17/03/16	31.103,51
MOREMA CONSTRUCOES PAVIMENTACOES INCORPORACOES LTDA	37408085000151	27/12/19	314.483,99
NELI DE PAULA SOUSA	22891374134	29/09/14	5.999,23
NEWENGE ENGENHARIA LTDA EPP	13887053000118	07/12/16	599.491,95
ODILON MACHADO	13109073153	15/04/13	85,13
OILE PIRES DA SILVA	61739634187	04/01/13	127,69

Pág. 16 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

OI S A	76535764000143	28/11/19	5.255,99
OLIVEIRA MELO-ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	00065391000122	02/10/18	495.717,65
OMS CONSULTORES	04136708000125	16/03/15	900,00
ONA SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	01277193000195	30/10/13	3.223,42
ONA SA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA	01277193000195	09/12/13	5.717,14
ON LINE CLIPPING MONITORAMENTO DE MIDIA LTDA	05623514000206	15/01/14	8.760,00
ON LINE CLIPPING MONITORAMENTO DE MIDIA LTDA	05623514000206	03/11/14	232,65
ONOFRE XAVIER DA COSTA	06933750191	18/07/18	833.000,00
OSMAR DUMES	21681066904	08/01/13	127,69
PADR O CONSTRUTORA LTDA	01581195000173	04/05/15	45.844,42
P A P SAUDE AMBIENTAL EIRELI -ME	22359737000138	13/06/18	541,93
P A P SAUDE AMBIENTAL EIRELI -ME	22359737000138	26/11/18	834,74
PATRICK PEREIRA DOS SANTOS	83907521153	07/10/14	574,62
PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA	19864167120	24/04/12	191,54
PAULO ROBERTO DA SILVA MARTINS	06852290760	26/08/15	85,13
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	01744153000106	14/12/18	5.892.391,03
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	36858959000100	23/12/15	19.753,65
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	36858959000100	28/03/16	48.522,74
PAVSANTOS TRANSPORTE E CONSTRUCOES LTDA	03575041000102	29/08/16	55.866,91
PAVSANTOS TRANSPORTE E CONSTRUCOES LTDA	03575041000102	06/04/18	118.363,13
PAVSANTOS TRANSPORTE E CONSTRUCOES LTDA	03575041000102	11/04/18	634.909,84
PEDREIRA ARAGUAIA LTDA	00052803000190	17/07/14	69.459,74
PEDREIRA ARAGUAIA LTDA	00052803000190	23/07/14	1.058,78
PEDREIRA ARAGUAIA LTDA	00052803000190	04/08/14	14.019,38
PEDREIRA ARAGUAIA LTDA	00052803000190	06/08/14	235,12
PEDREIRA HVB LTDA	09642280000106	23/12/14	8.613,75
PEDREIRA HVB LTDA	09642280000106	24/04/15	12.987,14
PEDREIRA HVB LTDA	09642280000106	08/12/16	26.693,10
PEDRO PAULA TOLENTINO	46275878134	31/07/18	17.100,00
PEIXOTO E VIDAL DECORACOES LTDA EPP	18621101000145	14/08/15	210,56
P G CONSTRUTORA LTDA - ME	15341668000170	02/03/16	80,00
PLANEX ENGENHARIA LTDA	33049560000190	05/06/18	158.978,92
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	03/01/13	0,01
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	14/05/13	1,00
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	18/10/13	5.707,80
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	13/11/13	395,48
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	12/12/13	1.065,33
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	17/10/14	226,72
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	24/11/15	3.513,26
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	27/03/17	717,18
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	24/07/17	358,80
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	04/08/17	0,10
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	20/12/17	956,20

Pág. 17 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	16/02/18	11.550,00
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	21/02/18	84.972,00
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	23/02/18	90.156,20
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	28/02/18	69.057,12
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	15/03/18	42.300,00
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	21/03/18	54.931,80
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	23/04/18	100.567,20
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	18/05/18	62.034,72
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	15/06/18	250.779,20
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	13/07/18	55.465,08
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	19/11/18	160.126,56
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	20/11/18	47,81
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	29/11/18	229.412,68
POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTACOES LTDA	85200665000100	12/12/18	55.837,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI	24850109000186	15/09/14	170,26
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE	01217538000115	09/07/14	1.107.641,81
PROMEDE - ENGENHARIA LTDA	01712496000199	15/03/16	46.727,87
PROMEDE - ENGENHARIA LTDA	01712496000199	23/03/16	48.755,17
QUALITY ALUGUEL DE VEICULOS LTDA	72653009000102	27/11/15	9,00
RAIMUNDA NEUZA DA SILVA	37975650110	16/04/12	180,89
RALK CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	14583122000162	07/12/17	2.552,14
RAMOS E IACOVELO AMBIENTAL LTDA ME	11196449000193	24/04/14	1.374,84
RDO ENGENHARIA LTDA	37618568000180	30/07/18	8.289,42
RDO ENGENHARIA LTDA	37618568000180	14/08/18	7.053,86
RENATA SUZANA DE ANDRADE	00974852171	04/11/13	319,23
RENATA SUZANA DE ANDRADE	00974852171	19/11/13	617,17
RENAUTO VEICULOS E PECAS LTDA	73522245000152	11/11/13	539,64
REOBOTE ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	15121210000105	08/01/16	370,00
REOBOTE ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	15121210000105	26/11/18	3.700,00
REOBOTE ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	15121210000105	28/11/18	7.400,00
REOBOTE ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	15121210000105	14/12/18	7.400,00
RH ENGENHARIA LTDA	04059159000132	31/08/12	6.594,53
RIBERS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME	16824923000106	13/11/18	140.000,00
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12350844000141	21/05/15	233.044,89
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12350844000141	15/06/16	3.520,29
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12350844000141	11/08/16	158.658,07
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12350844000141	18/08/16	259.615,36
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12350844000141	21/07/17	21.236,77
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12350844000141	24/07/17	15.243,69
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12350844000141	14/09/17	16.508,89
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12350844000141	15/09/17	8.731,03
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12350844000141	28/06/18	232.605,08
RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12350844000141	30/08/18	55.409,06

Pág. 18 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

RICCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	12350844000141	31/08/18	47.665,99
RIO NEGRO LOCACAO E SERVICOS LTDA ME	17231055000105	15/07/16	9.118,89
ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA	56867115853	15/09/14	85,13
ROBERTO MEDEIROS VALADAO	30273200178	20/03/15	153,23
ROBLEDO RESENDE	33344748000160	26/02/14	921,60
ROBSON CAIXETA DE OLIVEIRA	01909167100	21/11/13	191,54
ROBSON MAGNO OLIVEIRA	59989890153	06/06/14	191,54
RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	30090575000103	03/08/17	559.479,25
RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	30090575000103	08/11/17	3.034.135,62
RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	30090575000103	20/11/17	3.305.404,76
RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	30090575000103	30/07/18	413.805,00
RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	30090575000103	09/08/18	127.673,94
RODOCON CONSTRUCOES RODOVIARIAS LTDA	30090575000103	18/12/19	5.576.819,68
ROMILDO CARLOS DE CARVALHO LIMA	14629453172	22/03/13	85,12
RONAN BISPO DE SENE	01536988103	12/03/12	127,69
RS ENGENHARIA LTDA	05209346000118	12/05/16	1.383,12
RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	04208867000198	04/11/13	82.736,04
RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	04208867000198	22/01/14	438,91
RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	04208867000198	28/02/14	274,95
RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	04208867000198	13/05/14	198.991,45
RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	04208867000198	06/12/16	1.412,29
RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA	04208867000198	14/12/18	487.762,51
RUBENS DO PRADO CABRAL	40985881100	23/10/13	85,13
SAMPA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	37266251000122	13/12/13	301,02
S A O ESTADO DE SAO PAULO	61533949000141	27/09/18	966,00
SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	03818333000110	06/12/18	8.700,00
SEBASTIANA RODRIGUES DE ASSIS	62437070168	15/04/13	85,13
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	01409606000148	16/03/16	4.938,13
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	01409606000148	18/04/16	6.649,07
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	01409606000148	17/05/16	1.730,57
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	01409606000148	27/07/16	865,21
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HIDRICOS INFRAESTRUTURA CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	00638357000108	03/06/13	34,42
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HIDRICOS INFRAESTRUTURA CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	00638357000108	09/09/13	22,56
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HIDRICOS INFRAESTRUTURA CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	00638357000108	09/05/14	2,40
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HIDRICOS INFRAESTRUTURA CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	00638357000108	29/04/15	40,38
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HIDRICOS INFRAESTRUTURA CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	00638357000108	10/07/15	12,40
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HIDRICOS INFRAESTRUTURA CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	00638357000108	06/11/15	67,86
SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMBIENTE RECURSOS HIDRICOS INFRAESTRUTURA CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS	00638357000108	31/08/17	353.609,77
SERVENG CIVILSAN S A	48540421000131	30/10/13	1.748.250,80
SEVERINO PEREIRA DA SILVA	22690000482	06/09/12	127,69

Pág. 19 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

SILMAR ALVES MEIRELES	03611515191	27/05/13	191,54
SILVIO DO EGITO E SILVA	39462412120	19/07/13	81,72
SILVIO DOS SANTOS VERONESE	09562515877	06/11/12	85,13
SILVIO JOSE ESTEVES	28787676168	07/10/14	85,13
SIMONE RODRIGUES DOS REIS	12115826000185	30/11/15	181,09
SINALISA SEGURANCA VIARIA LTDA	42147421000190	11/12/17	246.454,20
SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA - ME	07150434000117	20/12/17	1.714.031,48
SINDICATO DAS EMP DE TRANSP COLET URB DE PAS DE GOIANIA	33638032000176	11/08/14	891,35
SINDICATO DAS EMP DE TRANSP COLET URB DE PAS DE GOIANIA	33638032000176	31/03/16	433,13
SOBRADO - CONSTRUCAO LTDA	01419308000139	03/05/16	8.844,48
SOBRADO - CONSTRUCAO LTDA	01419308000139	23/04/18	71.371,62
SOBRADO - CONSTRUCAO LTDA	01419308000139	10/09/18	3.618,52
SOMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA	09264505000138	10/02/14	0,02
SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA	00808782000190	04/09/15	145.344,23
SONIA FURTADO DE OLIVEIRA	36064505168	27/05/13	127,69
TANIA MARIA CERQUEIRA	00978864166	21/11/19	3.872,70
TARCISIO NEIS	25039903987	29/08/13	153,23
TATIANE APARECIDA DE CARVALHO	01251469140	04/06/14	191,54
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	00635391000110	20/11/12	121.147,37
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	00635391000110	14/01/13	245.665,46
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	00635391000110	10/05/18	53.439,55
TECCON S A-CONSTRU O E PAVIMENTA O	00635391000110	16/08/18	36.553,47
TEF ENGENHARIA LTDA	08655062000143	03/11/15	13.696,78
TEIXEIRA E ALMEIDA ARQUITETURA E CONSULTORIA S S LTDA	07454516000155	14/05/14	21.186,97
TEIXEIRA E PIMENTEL SS LTDA	10393324000190	28/09/17	50.884,17
TEREZINHA APARECIDA CAMARGO	05621640144	31/10/13	105.850,00
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA	13807212000127	29/07/13	13.955,25
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA	13807212000127	28/05/15	93.816,65
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA	13807212000127	03/06/15	2.424,06
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA	13807212000127	02/07/15	78.966,14
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA	13807212000127	10/08/15	54.110,69
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA	13807212000127	03/11/15	1.705,57
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA	13807212000127	17/12/15	0,10
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA	13807212000127	27/07/18	1.001.730,03
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA	13807212000127	23/08/18	422.358,73
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA	13807212000127	12/12/18	6.577.982,60
TERRAMAX CONSTRUTORA LTDA	07322540000130	20/05/15	28,50
TERRAMAX CONSTRUTORA LTDA	07322540000130	12/08/15	1.171,20
TERRAMAX CONSTRUTORA LTDA	07322540000130	15/04/16	2.451,86
TFP ENGENHARIA LTDA	02795018000152	14/10/14	10.984,03
TFP ENGENHARIA LTDA	02795018000152	17/12/14	73,23
THIAGO JACI DOMINGUES	92514766168	05/11/13	191,54
TOP COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	07525311000113	20/11/19	1.640,00

Pág. 20 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	06088000000171	24/04/18	326.715,88
TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	06088000000171	19/06/18	118.277,20
TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	06088000000171	11/07/18	118.277,20
TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	06088000000171	13/08/18	118.277,20
TOTAL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	06088000000171	14/12/18	98.170,08
TOTAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	06088000000252	14/09/18	3.945,74
TOTAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	06088000000252	07/12/18	2.367,44
TOTAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	06088000000252	10/12/18	2.367,44
TOTAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	06088000000252	11/12/18	2.367,44
T P ENGENHARIA LTDA	04475019000145	23/12/15	47.249,41
T P ENGENHARIA LTDA	04475019000145	23/05/16	9.431,92
T P ENGENHARIA LTDA	04475019000145	26/07/18	20.775,17
T P ENGENHARIA LTDA	04475019000145	14/08/18	255.229,67
TRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	00539465000115	29/08/13	210,96
TRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	00539465000115	31/07/18	374.896,63
TRADICAO ENGENHARIA LTDA	33550203000100	23/02/18	165.076,36
TRADICAO ENGENHARIA LTDA	33550203000100	03/04/18	147.163,01
TRADICAO ENGENHARIA LTDA	33550203000100	17/05/18	201.251,85
TRADICAO ENGENHARIA LTDA	33550203000100	13/06/18	54.426,77
TRADICAO ENGENHARIA LTDA	33550203000100	26/07/18	54.954,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS	02292266000180	31/10/13	93.000,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS	02292266000180	10/01/14	344.000,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS	02292266000180	06/03/18	1.162,81
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS	02292266000180	20/12/19	110,68
TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA-EPP	07030637000170	23/09/14	4.434,24
TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA-EPP	07030637000170	21/10/14	2.714,56
TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA-EPP	07030637000170	11/02/15	0,42
TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA-EPP	07030637000170	20/09/17	7.879,82
TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA-EPP	07030637000170	20/11/18	150.116,40
TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA-EPP	07030637000170	27/11/18	371.924,59
TRIP LOCACOES E EVENTOS LTDA-EPP	07030637000170	14/12/18	87.521,99
T SANTANA SILVA - ME	09403599000189	16/04/18	209.950,00
UNIDAS ENGENHARIA LTDA	01865426000170	23/07/15	321.225,29
UNIX ENGENHARIA LTDA	10411466000133	28/11/18	47.830,50
VALDIVINA DA SILVA CAMPOS	64918289134	15/04/13	85,13
VANESSA TEIXEIRA PACHECO PERES	02026263183	07/10/15	574,62
VANIA JESUS DE OLIVEIRA	92630227120	13/08/13	191,54
VILLAGE VEICULOS LTDA	26494872000147	19/11/13	191,53
VITOR PAULO SOUZA PASSOS	89100115134	17/07/13	85,12
VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	03817702000150	30/01/17	2.796,66
WALDIVINO FRANCA PEREIRA	22017461172	07/08/12	85,13
WALMIR DOS SANTOS	81156294134	05/09/13	85,13
WANDERLEIA BARROS DE AZEVEDO	89026209134	24/07/17	104,13

Pág. 21 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2018 - ANEXO I

WARRE - ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA	03314200000107	24/04/12	9.640,32
WASHINGTON ALMEIDA DE SANTANA	03148329805	27/03/17	297,95
WATERLOO CANDIDO DE FARIA	16942329134	22/09/14	85,12
WELLINGTON CARLOS BESERRA	60148764487	19/11/13	191,54
WERITON JOSE DA SILVA	22377379168	30/09/13	85,13
WESLEY JUSTINO DUARTE	01480720119	08/10/13	191,54
WILMAR FERREIRA MENDES	33673012134	08/07/13	383,08
WILSON FREIRE DA SILVA	48473006100	05/09/13	127,69
WIRELESS COMM SERVICES LTDA - ME	09520219000196	10/05/16	99,00
WIRELESS COMM SERVICES LTDA - ME	09520219000196	23/10/19	20.926,89
WIRELESS COMM SERVICES LTDA - ME	09520219000196	28/10/19	22.687,60
WIRELESS COMM SERVICES LTDA - ME	09520219000196	29/10/19	16.999,60
WISQUIVAL SANTANA DE OLIVEIRA	00858145987	19/11/13	574,62
W T TRANSPORTES E TURISMO - EIRELI	01349595000158	02/02/16	535,50
W T TRANSPORTES E TURISMO - EIRELI	01349595000158	09/03/16	595,00
ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S A	86781069000115	14/12/18	781,82
ZILDA DE FATIMA BORGES	28364384104	04/01/13	102,15
ZIZILEIDE MARQUES DOS SANTOS	79043917168	05/05/17	766,15
TOTAL			**106.027.440,17**

Pág. 22 de 22 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código WLURD3OU.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

**"14.01-
Anexo_I_Item_14_Demonstrativo_Analítico_das_Obrigações_com_Fornecedores"**

Código para verificação: **WLURD3OU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **WLURD3OU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DIRETORIA FINANCEIRA

DECLARAÇÃO Nº 1 / 2020 DFI- 06103

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2018 – ANEXO I

ITEM 15 - DECLARAÇÃO DA OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Declaramos que a **Agência Goiana de Infraestrutura e Obras - GOINFRA e o Fundo Constitucional de Transportes - FCT** cumprem a ordem cronológica dos pagamentos, conforme determina o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

Salientamos o previsto no art. 7º do Decreto Estadual 9.561/2019: *"Os pagamentos fora da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SIOFINET pela autoridade competente com conseguinte aprovação do ordenador de despesa da unidade administrativa, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do sítio Transparência Goiás, conforme disciplinado no § 1º do art. 8º deste Decreto, e, por outro lado, facultativa no Diário Oficial do Estado."*

Em relação aos Restos a Pagar, a **Agência Goiana de Infraestrutura e Obras - GOINFRA e o Fundo Constitucional de Transportes - FCT** estão sujeitos as determinações do art. 9º do Decreto Estadual 9.561/2019.

GOIANIA, 11 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE BRITO MACHADO DIAS**, **Gerente**, em 11/09/2020, às 10:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MELISSA DE CASTRO MACHADO**, **Diretor (a)**, em 11/09/2020, às 10:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000015267776** e o código CRC **FE0ECFC5**.

DIRETORIA FINANCEIRA
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA - Bairro CONJUNTO CAICARA -
CEP 74775-013 - GOIANIA - GO 0- 20 (BR-153, Km 3,5) (62)3265-4241

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código L4XFHJZX.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37





Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código L4XFHJZX.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

"15.01-Anexo_I_Item_15_Ordem_Cronológica"

Código para verificação: **L4XFHJZX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **L4XFHJZX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DIRETORIA FINANCEIRA

PROCESSO: 202000036001845

INTERESSADO: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

ASSUNTO: Item 16 - Demonstrativo dos Valores Pagos de Multas e Juros.

DESPACHO Nº 770/2020 - DFI- 06103

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2018 – ANEXO I

Item 16 - Demonstrativo dos Valores Pagos de Multas e Juros

Informamos que houve valores pagos de multas e juros na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) no exercício de 2019 decorrentes do INSS da folha de pagamento, conforme processos nº 201900036011458, 201900036013558, 201900036010243, e 201900036008950. Os valores foram apurados pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD no demonstrativo da folha de pagamento enviado à GOINFRA.

Informamos que não houve valores pagos de multas e juros no Fundo Constitucional de Transportes - FCT.

DIRETORIA FINANCEIRA DO (A) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, ao(s) 11 dia(s) do mês de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE BRITO MACHADO DIAS**, **Gerente**, em 11/09/2020, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MELISSA DE CASTRO MACHADO**, **Diretor (a)**, em 11/09/2020, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000015268244** e o código CRC **1527EBDA**.

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código J04WHV1F.

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=19222346&infra_siste… 1/1
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

"16.01-Anexo_I_Item_16_Multas_Juros"

Código para verificação: **J04WHV1F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **J04WHV1F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
SETOR DE CHEFIA DA PROCURADORIA SETORIAL

PROCESSO: 202000036001845

INTERESSADO: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA

ASSUNTO:

DESPACHO Nº 80/2020 - PR-PROSET-CHF- 18763

Reabro os autos nesta unidade.

A Procuradoria Setorial ficou responsável, neste feito, pelo atendimento ao item 17 do Anexo I da Prestação de Contas. A obrigação prevista é a de apresentar "demonstrativo analítico das demandas judiciais, com o respectivo valor, ainda que estimado, e a possibilidade de perda de cada ação judicial (provável, possível ou remota)".

Ocorre que, conforme se repete todos os anos, a Procuradoria-Geral do Estado não possui, ainda, estas informações consolidadas. Está em desenvolvimento um sistema informatizado que permitirá extrair estes dados de maneira automatizada, quanto a todos os órgãos e entes da administração pública do Estado de Goiás.

Entretanto, por ora, esta Setorial não tem condições de sequer estimar os valores discutidos em juízo ou as "chances" de perda das ações que tramitam nesta Agência.

Friso que a informação aqui prestada encontra respaldo na Nota Técnica 1/2020, do Gabinete da Procuradora-Geral do Estado, conforme processo SEI 201900004098643, evento 000010953386.

Restituo os autos à Contadoria, para conhecimento.

Guilherme Resende Christiano
Procurador do Estado
Chefe da Procuradoria Setorial, em substituição
Portaria 291-GAB/2020 - PGE

SETOR DE CHEFIA DA PROCURADORIA SETORIAL DO (A) AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, ao(s) 28 dia(s) do mês de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME RESENDE CHRISTIANO**, **Procurador (a) do Estado**, em 28/08/2020, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000015021936** e o código CRC **EDEB4A61**.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 02IOW4E2.

SETOR DE CHEFIA DA PROCURADORIA SETORIAL
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA 20, S/C - Bairro CONJUNTO
CAIÇARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4030.

Referência: Processo nº 202000036001845 SEI 000015021936

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES e FERNANDO JORGE FERNANDES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 02IOW4E2.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

"17.01-Anexo_I_Item_17_Demandas_Judiciais"

Código para verificação: **02IOW4E2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

FERNANDO JORGE FERNANDES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 09:12:58 e válido até 10/09/2120 - 09:12:58.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **02IOW4E2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CGE - Visualizar pasta de documentos e anexar relatório

Relatório
Relatório do Órgão Central de Controle Interno

Anexos
Arquivos anexados na prestação de contas

01.00-RELATÓRIO COMPLETO PRESTAÇÃO CONTAS 2019 GOINFRA.docx

E/OU

Comentários e Justificativas

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por JEAN MARCK BARBOSA e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e HENRIQUE MORAES ZILLER e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e CELIO RICARDO DE MESQUITA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 3GHC52S7.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

"00_Extrato_Relat¿rio do ¿rg¿o Central de Controle Interno"

Código para verificação: **3GHC52S7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

JEAN MARCK BARBOSA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/10/2020 - 11:26:02 e válido até 13/10/2120 - 11:26:02.
(Assinatura do sistema)

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 16:23:21 e válido até 20/10/2120 - 16:23:21.
(Assinatura do sistema)

HENRIQUE MORAES ZILLER
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2020 - 15:40:52 e válido até 11/09/2120 - 15:40:52.
(Assinatura do sistema)

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 08:34:44 e válido até 20/10/2120 - 08:34:44.
(Assinatura do sistema)

CELIO RICARDO DE MESQUITA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 18:54:49 e válido até 20/10/2120 - 18:54:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **3GHC52S7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Anexo Desentranhado

As páginas 1018 até 1066 deste anexo foram desentranhadas pelo usuário 48516988104 em 23/10/2020.

Motivo: Nesta data, atendendo à solicitação de JEAN MARCK BARBOSA DA GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE CONTAS DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS que solicitou o desentranhamento registrado à folha 1018 a 1066 desentranhou-se deste processo GOINFRA-2161 2020/000002

Motivo do desentranhamento:

[X] formar novo documento;
[ ] eliminar cópias de documentos juntadas em duplicidade;
[ ] retirar documentos juntados indevidamente;
[ ] devolver, para o interessado, via original do(s) documento(s).

Encaminhamento dado ao(s) anexo(s) desentranhado(s).

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 3IXIBN0V.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

"Termo de Desentranhamento"

Código para verificação: **3IXIBN0V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

JEAN MARCK BARBOSA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/10/2020 - 11:26:02 e válido até 13/10/2120 - 11:26:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **3IXIBN0V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO N° 9.406, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado de Goiás e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 37, IV, da Constituição do Estado de Goiás, considerando a Lei nº 20.381, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201911867000265,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado de Goiás.

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I – Programa de *Compliance* Público: conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos;

II – risco: efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;

III - gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;

IV – auditoria: atividades de avaliação e consultoria, com vistas a agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos administrativos;

V – auditoria de monitoramento: atividade destinada a verificar o atendimento às recomendações expedidas pela Controladoria-Geral do Estado aos diversos órgãos e entidades participantes do PCP;

VI – auditoria baseada em riscos (ABR): atividade utilizadora de metodologia que associa a auditoria interna ao arcabouço global de gestão de riscos de uma organização, possibilitando que a auditoria interna dê garantia à alta gestão dos órgãos e das entidades de que os riscos estão sendo gerenciados de maneira eficaz em relação ao apetite por riscos.

Art. 3º São eixos do Programa de *Compliance* Público*:*

I – estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta;

II – fomento à transparência;

III – responsabilização; e

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código P0E27HF5.

IV - gestão de riscos.

Parágrafo único. A responsabilização de que trata o inciso III deste artigo compreende a estruturação e disponibilização de atividades de controle, correcionais, bem como de canais de denúncias de irregularidades, abertos e amplamente divulgados ao público interno e externo da unidade administrativa; a existência de mecanismos destinados à proteção dos denunciantes de boa-fé, o controle e incentivo à denúncia de irregularidades, o estabelecimento de mecanismos de monitoramento e comunicação e o aprimoramento e institucionalização dos procedimentos e instâncias competentes pelas ações de responsabilização de empresas e agentes públicos.

Art. 4º Fica instituído o Programa de *Compliance* Público (PCP) do Poder Executivo do Estado de Goiás, cuja participação é obrigatória para os entes da administração direta e indireta, mediante termo celebrado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade com a Controladoria-Geral do Estado.

Art. 5º Compete à Controladoria-Geral do Estado:

I - orientar e apoiar os órgãos e as entidades do Poder Executivo a implementarem o PCP;

II - fornecer aos órgãos e às entidades capacitação, material de apoio e suporte teórico e metodológico;

III – aprovar capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares propostos por órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás;

IV – executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos;

V – desenvolver, aprovar e supervisionar as ações destinadas ao cumprimento dos eixos definidos no art. 3º, incisos II a IV.

Parágrafo único. No que se refere ao eixo definido no art. 3º, inciso I, a Procuradoria-Geral do Estado implementará as ações relacionadas à estruturação das regras, bem como os instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Central de *Compliance* Público, coordenado pela Controladoria-Geral do Estado, composto pelos dirigentes dos seguintes órgãos:

I – Chefia de Gabinete do Governador;

II – Controladoria-Geral do Estado;

III – Procuradoria-Geral do Estado;

IV – Secretaria de Estado da Economia;

V – Secretaria de Estado da Administração;

VI – Secretaria de Estado da Casa Civil.

~~§ 1º O Comitê Central de *Compliance* Público tem a finalidade de acompanhar as ações estratégicas do PCP, bem como prioritariamente os riscos estratégicos que possam afetar objetivos do governo como um todo, com vistas a determinar medidas de tratamento aos órgãos e às entidades e subsidiar o Governador no processo decisório.~~

- Revogado pelo Decreto nº 9.660, de 06-05-2020, art. 22, V.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código P0E27HF5.

~~§ 2º As determinações do Comitê Central de *Compliance* têm caráter cogente e podem sujeitar os agentes que as descumprirem a apuração de responsabilidade administrativa, na forma da legislação específica e de comunicação da ocorrência ao Governador.~~

- Revogado pelo Decreto nº 9.660, de 06-05-2020, art. 22, V.

Art. 7º Os órgãos e as entidades instituirão Comitê Setorial de *Compliance* Público, colegiado de caráter consultivo e permanente, para questões relativas ao PCP, composto obrigatoriamente pelos dirigentes e demais membros da alta gestão do órgão ou da entidade, com competência para coordenar e executar o Programa sob a orientação consultiva da Controladoria-Geral do Estado.

§ 1º Os comitês setoriais deverão interagir com as estruturas internas para otimizar o alcance de resultados.

§ 2º Serão produzidos relatórios bimestrais do resultado da atuação dos comitês setoriais, os quais serão submetidos ao Comitê Central de *Compliance*.

Art. 8º Os seguintes modelos devem ser utilizados pelo Poder Executivo estadual como instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais voltadas à implementação do Programa de *Compliance* Público:

I - ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos;

II – ISO 37001:2017 - Gestão Antissuborno;

III – ISO 19600 - Sistema de Gestão de *Compliance*;

IV - ISO 19011:2011 - Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão; e

V - Controle Interno - Estrutura Integrada - 2013 do Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão *Treadway* (COSO).

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Estado poderá indicar versões atualizadas das normas de que tratam este artigo, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais, bem como normas em caráter complementar.

Art. 9º A Controladoria-Geral do Estado promoverá a orientação das Assessorias de Controle Interno, que atuarão, prioritariamente, no apoio às atividades de consultoria nas ações voltadas ao PCP.

Parágrafo único. O Secretário de Estado-Chefe da Controladoria- Geral do Estado indicará os Gestores de Finanças e Controle que ocuparão os cargos comissionados de Assessores de Controle Interno, buscando otimizar a implantação do PCP.

Art. 10. Compete à Controladoria-Geral do Estado, como órgão responsável pelo controle interno institucional, normatizar os aspectos específicos quanto à aplicação deste Decreto.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 9.060, de 28 de setembro de 2017.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 18 de fevereiro de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código P0E27HF5.

(D.O. de 19-02-2019)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 19-02-2019

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código P0EZ7HF5.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

"I___Decreto_9406.2019"

Código para verificação: **P0EZ7HF5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

HENRIQUE MORAES ZILLER
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2020 - 15:40:52 e válido até 11/09/2120 - 15:40:52.
(Assinatura do sistema)

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 16:23:21 e válido até 20/10/2120 - 16:23:21.
(Assinatura do sistema)

CELIO RICARDO DE MESQUITA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 18:54:49 e válido até 20/10/2120 - 18:54:49.
(Assinatura do sistema)

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 08:34:44 e válido até 20/10/2120 - 08:34:44.
(Assinatura do sistema)

JEAN MARCK BARBOSA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/10/2020 - 11:26:02 e válido até 13/10/2120 - 11:26:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **P0EZ7HF5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Diário Oficial
Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2019 ANO 182 - DIÁRIO OFICIAL/GO - N° 23.012

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve nomear **ALBA JACINTHO FLEURY SARDINHA**, CPF/MF nº 828.091.941-49, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente do Sistema Estadual de Emprego, CDI-3, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de março de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 120752

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº **201900036001385**, resolve nomear **STENIA LOMAZZI DE SOUZA,** CPF/MF nº 648.436.101-00, para, em comissão, exercer o cargo de Gerente Especial de Transportes, CDI-3, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 14 de março de 2019, 131º da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 120753

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA 041/2019 - CGE

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do art. 8º da Lei Estadual nº 17.257/2011 c/c art. 10 do Decreto Estadual nº 9.406/2019, e

Considerando o Programa de *Compliance* Público - PCP, cujo Comitê Central de *Compliance* Público é coordenado pela Controladoria Geral do Estado - CGE;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.406/2019, que coloca a Gestão de Riscos como um dos eixos que compõem o Programa de *Compliance* Público - PCP.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação nos órgãos e entidades do Poder Executivo da Gestão de Riscos, eixo IV do Programa *Compliance* Público - PCP instituído pelo Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019.

§ 1º A implantação da Gestão de Riscos será realizada em duas etapas:

I - 1ª Etapa: em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta portaria, nos órgãos e entidades relacionados no Anexo I;

II - 2ª Etapa: até 30 de novembro de 2019, nos demais órgãos e entidade.

§ 2º Considera-se concluída a implantação da Gestão de Riscos com os seguintes produtos:

I - estabelecimento da política de gestão de riscos;

II - constituição da estrutura do Comitê Setorial de *Compliance* Público;

III - elaboração da matriz de riscos;

IV - elaboração do plano de ação de controle para tratamento de riscos;

V - elaboração do plano de comunicação de riscos;

VI - estabelecimento dos relatórios de gerenciamento de riscos e de atividades do responsável pelo gerenciamento de riscos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será integrado pelos Gestores de Finanças e Controle relacionados no Anexo II, sob a coordenação dos dois primeiros.

Art. 4º O Grupo de Trabalho subordinar-se-á e reportará os seus resultados ao Subchefe da Controladoria-Geral do Estado, a quem compete expedir orientações complementares à execução desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 14 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário de Estado-Chefe

ANEXO I	
ORDEM	ORGÃOS/ENTIDADES
1	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
2	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
3	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
4	SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
5	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
6	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
6.1	POLÍCIA MILITAR
6.2	POLÍCIA CIVIL
6.3	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
7	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
8	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
9	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Peça do processo/documento GOINFRA-2161-2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código N996O6DH.

10	SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
11	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
12	AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
13	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
14	GOIÁS PREVIDÊNCIA
15	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS
16	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
17	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

ANEXO II		
ORDEM	NOME	CPF/MF
1	STELLA MARIS HUSNI FRANCO	498.254.611-87
2	LUÍS HENRIQUE CRISPIM	707.793.921-91
3	ALESSANDRA DOS SANTOS PAZ ESTEVES SCARTEZINI	787.330.811-15
4	DJALMA RESENDE JUNIOR	762.972.681-34
5	ELLYSSON FERNANDES ROSA	782.143.271-72
6	FERNANDA CRISTINA BATISTA BERNARDES	517.181.891-68
7	GEOVANNI MACIEL GONÇALVES	816.184.501-82
8	GIVALDO FARIA DA COSTA	464.181.301-97
9	IONE MARIA DE ALMEIDA BASTOS	796.766.691-72
10	JOSE AUGUSTO CARNEIRO	937.028.925-91
11	JOSE TOSTA DE CARVALHO FILHO	184.407.201-06
12	LUCIENE XAVIER VIDAL	001.714.881-21
13	MARA NUNES DA SILVA	709.138.701-53
14	MÁRCIA REGIANE DE SOUSA ALEIXO	910.278.961-20
15	MARCOS ANTONIO ROBERTO DAMACENO	592.176.181-87
16	OLDAIR MARINHO DA FONSECA	492.443.451-53
17	PAULO HENRIQUE VICENTE DE PAIVA	556.782.381-91
18	RAPHAELA PINTO RIBEIRO	918.770.321-15
19	RENATO SIMÃO BERNARDES	605.142.991-34
20	RENEILTON BRITO DE ABREU	000.935.671-11
21	ROBINSON VESPUCIO VAZ	808.921.081-34
22	RODRIGO SILVA GOES	860.427.691-20
23	SUEIL BRAGA ALVES FILHO	695.521.421-72
24	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA BORGES	706.556.851-20
25	WALTER DE OLIVEIRA SANTOS	002.578.281-92
26	WARLEY DA SILVA ALVES	863.330.461-91

Protocolo 120755



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Vassil José de Oliveira
Presidente

Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz
Diretora de Gestão, Planejamento e Finanças

Elizeth Castro de Araújo
Diretora de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Chefe do Núcleo de Imprensa Oficial

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código N996O6DH.

CERTEZA A ESTE, DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL QUE, ACOMPANHANDO-OS, A PARTIR DA DECISÃO DE COMPARTILHAMENTO, JUNTE AOS AUTOS, ASSIM QUE DISPONIBILIZADOS, O INQUÉRITO POLICIAL E A DENÚNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO AS PROVAS NELES PRODUZIDAS. DETERMINO AINDA, PELAS MESMAS RAZÕES, A JUNTADA NESTES DOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL RELATIVO AO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA Nº 2/2013, LAVRADO NA 7ª DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA DE ANÁPOLIS. ATO IMEDIATO, EM OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, INTIMEM-SE A PARTE E SUA DEFESA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE OS NOVOS DOCUMENTOS COLACIONADOS. EM SEGUIDA, RETORNEM-SE À CASA CIVIL. APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DESTA DECISÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA CIENTIFICAR A INTERESSADA QUANTO AO INTEIRO TEOR DESTE DESPACHO, NOS TERMOS DOS ARTS. 3º, INCISO II, E 26 DA LEI Nº 13.800, DE 18 DE JANEIRO DE 2001, E ADOTAR AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. GOIÂNIA, 21 DE MARÇO DE 2019. **RONALDO RAMOS CAIADO. GOVERNADOR DO ESTADO.**

Protocolo 121785

Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria 043/2019 - CGE

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do art. 8º da Lei Estadual nº 17.257/2011 c/c art. 10 do Decreto Estadual nº 9.406/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo II da Portaria n.º 041.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 19 dias do mês de março de 2019.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário de Estado-Chefe

ANEXO II

ORDEM	NOME	CPF/MF
1	STELLA MARIS HUSNI FRANCO	498.254.611-87
2	LUÍS HENRIQUE CRISPIM	707.793.921-91
3	ALESSANDRA DOS SANTOS PAZ ESTEVES SCARTEZINI	787.330.811-15
4	DJALMA RESENDE JUNIOR	762.972.681-34
5	ELLYSSON FERNANDES ROSA	782.143.271-72
6	FERNANDA CRISTINA BATISTA BERNARDES	517.181.891-68
7	FLORI DA COSTA MADUREIRA JUNIOR	310.599.611-72
8	GEOVANNI MACIEL GONÇALVES	816.184.501-82
9	GIVALDO FARIA DA COSTA	464.181.301-97
10	HIDELGARDES SOUSA DA SILVA	001.989.741-32
11	IONE MARIA DE ALMEIDA BASTOS	796.766.691-72
12	JOSE AUGUSTO CARNEIRO	016.732.187-09
13	JOSE TOSTA DE CARVALHO FILHO	184.407.201-06
14	LUCIENE XAVIER VIDAL	001.714.881-21
15	MARA NUNES DA SILVA	709.138.701-53
16	MÁRCIA REGIANE DE SOUSA ALEIXO	910.278.961-20
17	MARCOS ANTONIO ROBERTO DAMACENO	592.176.181-87
18	OLDAIR MARINHO DA FONSECA	492.443.451-53
19	PAULO HENRIQUE VICENTE DE PAIVA	556.782.381-91
20	RAPHAELA PINTO RIBEIRO	918.770.321-15
21	RENATO SIMÃO BERNARDES	605.142.991-34
22	RENEILTON BRITO DE ABREU	000.935.671-11
23	ROBINSON VESPUCIO VAZ	808.921.081-34
24	RODRIGO SILVA GOES	860.427.691-20
25	SUEIL BRAGA ALVES FILHO	695.521.421-72
26	TIAGO VIEIRA DE OLIVEIRA BORGES	706.556.851-20
27	WALTER DE OLIVEIRA SANTOS	002.578.281-92
28	WARLEY DA SILVA ALVES	863.330.461-91

Protocolo 121581

Secretaria de Estado da Educação

Portaria 0842/2019 - SEDUC
A Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 201900006012029.
RESOLVE:
RESCINDIR, nos termos do art. 3º § 5º, inciso III, da Resolução Normativa TCE/002/001, art. 487, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o Contrato de Trabalho do servidor Roberto Silva do Amaral, de Itumbiara, da função de Assistente de Ensino Médio, a partir de 01 de agosto de 1980.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE - SE
Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 121731

Portaria Nº 1065/2019 - SEDUC
A Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Despacho nº 0012/2019 - GAB/SEDUCE, que consta no Processo nº 201600006024186.
RESOLVE:
ABSOLVER, a servidora Ionice Rodrigues da Silva Lima inscrita no CPF: 413.408.411-34, matrícula nº 4728033.0, Professor III, pelas acusações que lhe foram imputadas na Portaria nº 1703/2017-GAB/SEDUCE (4515179-fls. 66/68), alterada pela Portaria nº 4114/2017-GAB/SEDUCE (4515867 - fls.143), conforme delegação de competência do Decreto nº 9.405/2019.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Educação em Goiânia, aos 19 dias do mês de março de 2019.
Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 121768

Peça do processo/documento GOINFRA-3261-2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código N996O6DH.

Assinaturas do documento

"II___Portarias_41_e_43.2019_CGE___Grupo_Trabalho_Gestao_Riscos"

Código para verificação: **N996O6DH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

HENRIQUE MORAES ZILLER
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2020 - 15:40:52 e válido até 11/09/2120 - 15:40:52.
(Assinatura do sistema)

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 16:23:21 e válido até 20/10/2120 - 16:23:21.
(Assinatura do sistema)

CELIO RICARDO DE MESQUITA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 18:54:49 e válido até 20/10/2120 - 18:54:49.
(Assinatura do sistema)

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 08:34:44 e válido até 20/10/2120 - 08:34:44.
(Assinatura do sistema)

JEAN MARCK BARBOSA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/10/2020 - 11:26:02 e válido até 13/10/2120 - 11:26:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **N996O6DH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO - PCP

A Controladoria Geral do Estado - CGE, instituída pela Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, neste ato representada pelo Secretário de Estado-Chefe da Controladoria Geral do Estado, Senhor **HENRIQUE MORAES ZILLER**, a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, organizada pela Lei Complementar Nº 58, de 04 de julho de 2006, representada pela Procuradora-Geral do Estado, Senhora **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE** e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, instituída pela Lei Estadual nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, neste ato representada pelo Presidente, Senhor **ENIO CAIADO ROCHA LIMA**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a implementação do Programa de *Compliance* Público – PCP no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão da entidade em relação ao PCP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA GOINFRA

1. Adotar conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais;

2. Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, **fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos**, conforme os quatro eixos definidos no Art. 3.º do Decreto 9.406, de 18 de fevereiro de 2019;

3. Instituir Comitê Setorial de *Compliance* Público - PCP, colegiado de caráter consultivo e permanente, para questões relativas ao PCP, composto obrigatoriamente pelos dirigentes e demais membros da alta gestão da entidade, com competência para coordenar e executar o Programa sob a orientação consultiva da CGE;

4. Utilizar como referência as normas definidas no Art. 8.º do Decreto Estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019,as versões atualizadas dessas normas, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais, bem como a aplicação de normas em caráter complementar que vierem a ser indicadas pela CGE, conforme disposto no Art. 8º, Parágrafo Único do mencionado Decreto.

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 8UVNKWKG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CGE

1. Orientar e apoiar a GOINFRA na implementação do PCP;
2. Fornecer capacitação, material de apoio e suporte teórico e metodológico;
3. Aprovar capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares propostos;
4. Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos;
5. Desenvolver, aprovar e supervisionar as ações destinadas ao cumprimento dos eixos de fomento à transparência, responsabilização e gestão de riscos;
6. Indicar versões atualizadas das normas de que tratam esta cláusula, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais, bem como a aplicação de normas em caráter complementar;
7. Assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PGE

1. Orientar e apoiar a implementação de padrões de ética e de conduta da alta gestão;
2. Apoiar a elaboração do plano de comunicação dos valores e princípios que devem orientar a atuação dos servidores, funcionários e prestadores de serviços;
3. Apoiar a elaboração de manuais, códigos e demais instrumentos visando assegurar uma conduta ética e moral dentro dos padrões de probidade;
4. Orientar e apoiar a elaboração de plano de capacitação relativo aos padrões éticos e de conduta a serem observados pela alta gestão, servidores e funcionários.

Goiânia, 21 de março de 2019.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário de Estado-Chefe da Controladoria Geral do Estado

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
Procuradora-Geral do Estado

ENIO CAIADO ROCHA LIMA
Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 8UVNKWKG.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

"III___Termo_Compromisso_Implantacao_PCP"

Código para verificação: **8UVNKWKG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

HENRIQUE MORAES ZILLER
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2020 - 15:40:52 e válido até 11/09/2120 - 15:40:52.
(Assinatura do sistema)

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 16:23:21 e válido até 20/10/2120 - 16:23:21.
(Assinatura do sistema)

CELIO RICARDO DE MESQUITA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 18:54:49 e válido até 20/10/2120 - 18:54:49.
(Assinatura do sistema)

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 08:34:44 e válido até 20/10/2120 - 08:34:44.
(Assinatura do sistema)

JEAN MARCK BARBOSA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/10/2020 - 11:26:02 e válido até 13/10/2120 - 11:26:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **8UVNKWKG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Goiânia, 15 de abril de 2019.

Original assinado
Adv. Milton Elizeu da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019,** a fim de contratar com a **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A.,** pare prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica - **Grupo B**, ao custo mensal estimado de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, totalizando um montante anual de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** e, ao mesmo tempo, determino a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Em Goiânia, aos 15 dias do mês de abril de 2019.

Original assinado
Euripedes Barsanulfo da Fonseca
Conselheiro Presidente

Protocolo 125497

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

PORTARIA N.º 30, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO A SER REALIZADA EM CONTRATOS, TERMOS DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO, TERMOS DE PARCERIA, CONTRATOS DE REPASSE, CONTRATOS DE GESTÃO, CONVÊNIOS E QUAISQUER OUTROS AJUSTES SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe foi outorgada pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que cabe a esta Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, a análise e readequação se necessário dos contratos celebrados pela Administração; e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.399, de 05 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a fiscalização a ser realizada em contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e quaisquer outros ajustes similares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO dos contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e quaisquer outros ajustes similares da DIRETORIA DE OBRAS CIVIS, composta pelos seguintes membros:

1 **Márcia Peres Teixeira**
CPF: 349.029.101-87
Cargo Efetivo: Gestora de Engenharia
Lotação: Gerência de Obras Civis - OC-GEOCI

2 **Luiz Renato Araujo Borges**
CPF: 323.117.536-49
Cargo Efetivo: Analista de Transportes e Obras
Lotação: Gerência de Obras Civis - OC-GEOCI

3 **Nilson Antônio da Silva**
CPF: 198.058.961-53
Cargo Efetivo: Analista de Transportes e ObrasLotação: Gerência de Obras Civis - OC-GEOCI

4 **Roger Pacheco Piaggio Couto**
CPF: 125.889.761-34
Cargo Efetivo: Analista de Transportes e Obras
Lotação: Gerência de Planejamento e Projetos de Obras Civis - OC-GEPOC

5 **Silvio Aparecido David**
CPF: 212.609.404-44
Cargo Efetivo: Analista de Transportes e Obras
Lotação: Gerência de Planejamento e Projetos de Obras Civis - OC-GEPOC

6 **Pedro Augusto de Alencar Neto**
CPF: 130.137.931-04
Cargo Efetivo: Analista de Transportes e Obras
Lotação: Gerência de Planejamento e Projetos de Obras Civis - OC-GEPOC

7 **Luiz Agostinho R. Bernardes**
CPF: 090.163.176-00
Cargo Efetivo: Analista de Transportes e Obras
Lotação: Gerência de Planejamento e Projetos de Obras Civis - OC-GEPOC

8 **Cleverson Gomes Cardoso**
CPF: 938.764.241-00
Cargo Efetivo: Gestor de Engenharia
Lotação: Gerência de Planejamento e Projetos de Obras Civis - OC-GEPOC

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos até a data de 10 de junho de 2019, quando todas as comissões se reunirão para elaboração de um
relatório geral da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA. **Art. 3º** - Dê ciência aos interessados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de março de 2019.

ENIO CAIADO ROCHA LIMA
Presidente

Protocolo 125346

PORTARIA Nº 95, 02 DE ABRIL DE 2019.

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 8º da Lei nº 17.257/2011, e

Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Portaria nº. 94, que institui o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público desta Agência, enquanto não houver titular provido nos cargos abaixo especificados:

I. Adriano Mendes Ribeiro, para ocupar a vaga da Diretoria Manutenção no referido comitê;
II. Jardel Magalhães Caldas, para ocupar a vaga da Diretoria de Obras Rodoviárias no referido comitê;
III. Márcia Peres Teixeira, para ocupar a vaga da Diretoria de Obras Civis no referido Comitê;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Enio Caiado Rocha Lima
Presidente GOINFRA

Protocolo 125381

PORTARIA Nº 94, 02 DE ABRIL DE 2019.

Institui o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA e dá outras providências.

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 8º da Lei nº 17.257/2011, e

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 8FKR3SLJ.

Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/2019, o qual apresenta 4 (quatro) eixos em seu artigo 3º;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados à implementação do Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

Considerando a Portaria nº 041/2019-CGE, alterada pela Portaria nº 043/2019-CGE, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias à implantação do Programa de Compliance Público (PCP),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de Compliance Público que atuará no âmbito da GOINFRA com a seguinte composição:

I. Presidente da GOINFRA;
II. Diretor de Gestão e Planejamento;
III. Diretor de Finanças;
IV. Diretor de Fiscalização e Monitoramento de Obras;
V. Diretor de Manutenção;
VI. Diretor de Obras Rodoviárias;
VII. Diretor de Obras Civis;
VIII. Chefe do Núcleo Jurídico.

§ 1º O Comitê Setorial de Compliance será presidido pelo Presidente da GOINFRA e, na sua ausência, pelo Diretor de Gestão e Planejamento.

§ 2º Caberá ao Diretor de Gestão e Planejamento secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.

§ 3º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da GOINFRA para participarem das reuniões.

§ 4º O Assessor de Controle Interno, instituído por meio do §1º do art. 7º da Lei 17.257/2011, fará a integração institucional entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, bem como a consultoria para implantação do Programa. O Assessor de Controle Interno participará das reuniões do Comitê Setorial de Compliance em caráter consultivo, o que não lhe confere poder de voto.

§ 5º O Comitê Setorial poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do presidente ou seu substituto.

§ 6º As decisões do Comitê Setorial serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do presidente será qualificado.

§ 7º A função de membro do Comitê Setorial de Compliance é indelegável e não remunerada.

§ 8º O Comitê Setorial reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros e/ou pelo Assessor de Controle Interno.

Art. 2º Comitê Setorial de Compliance, doravante denominado "Comitê Setorial", é um órgão colegiado de caráter decisório e permanente para questões relativas ao Programa de Compliance Público e, reger-se-á por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial zelará pela implementação dos eixos do Programa de Compliance Público, quais sejam:
I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes ao padrões de ética e de conduta;
II - fomento à transparência;
III - responsabilização;
IV - gestão de riscos.

Parágrafo único. Primeiramente serão implementadas as ações referentes ao eixo IV do Programa, o qual prevê a Gestão de Riscos.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial:
I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
II - acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
III - zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
IV- monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos;
V - estimular a cultura de Gestão de Riscos;
VI - decidir sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes;
VII - verificar o cumprimento de suas decisões;
VIII - revisar a política de gestão de riscos e aprovar o processo de gestão de riscos;
IX - indicar os proprietários de riscos;
X - estabelecer o Plano de Gestão de Riscos;
XI - retroalimentar informações para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR.
XII - designar os servidores da Unidade responsáveis pelo cumprimento das etapas e elaboração dos documentos pertinentes à implantação da Gestão de Riscos.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial:
I - convocar e presidir as reuniões do Comitê Setorial;
II - avaliar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;
IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 6º Para a implementação do Programa de Compliance Público no âmbito da GOINFRA foi firmado um Termo de Compromisso entre esta instituição, a Procuradoria-Geral do Estado e a Controladoria Geral do Estado, em 21 de março de 2019, o qual estabeleceu as obrigações a cargo de cada um.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Enio Caiado Rocha Lima
Presidente da GOINFRA

Protocolo 125386

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em cumprimento do art. 3º, § 1º, da Lei 17.790/12, NOTIFICA os proprietários dos veículos abaixo relacionados da existência de débitos de suas responsabilidades, referentes a taxa(s) de licenciamento e/ou multa(s) de trânsito, conforme valores devidamente especificados. Ficam, ainda, cientes do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, para pagamento dos respectivos débitos, através de boleto a ser emitido no DETRAN/GO, CIRETRAN, ou VAPT-VUPT com atendimento do DETRAN/GO, bem como via internet, no endereço www.detran.go.gov.br. Caso discordem, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, apresentar defesa, a qual deverá ser protocolada em qualquer

Assinado digitalmente pela ARC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: dab7e293
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 8FKR3SLJ.

Art. 15 Apenas queijarias artesanais com certificado de produção em área demarcada estão autorizadas a estampar o nome da respectiva área na embalagem ou peça.

Parágrafo Único. Para fins desta instrução normativa, considera-se certificado de produção em área demarcada o título complementar, de adesão voluntária, que atesta os padrões de identidade e qualidade e a origem do queijo artesanal em área de produção tradicional reconhecida por órgão competente.

Art. 16 O transporte dos queijos será realizado em veículos ou compartimento de carga específicos para produtos comestíveis e destinados a este fim, que deverá garantir a integridade dos produtos, da embalagem e as condições higiênico-sanitárias.

§ 1º Os veículos e compartimentos de carga destinados ao transporte deverão possuir estrutura interna lisa, constituída de material atóxico e resistente à limpeza e sanitização, mantendo-se sempre todas as suas estruturas em bom estado de conservação.

§ 2º O veículo e compartimento de carga deverá ser compatível com a natureza dos queijos, preservando as condições tecnológicas e temperatura de armazenamento declarada nos rótulos.

Art. 17 A autorização para funcionamento do estabelecimento está condicionada à demonstração e garantia de que as instalações e equipamentos são suficientes para a atividade a que se destina, conforme projeto previamente aprovado pelo Serviço de Inspeção Estadual da Agrodefesa.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o *caput* compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares.

Art. 18 O não cumprimento do exigido nesta Instrução Normativa ou em legislação pertinente acarretará a suspensão da linha de produto ou da queijaria artesanal.

Parágrafo único. A queijaria artesanal que tiver seu funcionamento interrompido ou suspenso por período superior a 12 (doze) meses terá o seu registro cancelado e só poderá reiniciar suas atividades mediante novo registro.

Art. 19 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, Goiânia-GO - 20 de dezembro de 2019.

José Essado Neto
Presidente

Protocolo 162063

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

PORTARIA Nº 430/ 2019 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Rubens Campos da Silva , CPF nº 053.199.748-09,** para atuar como Gestor e Fiscal da execução do Termo de Cooperação Técnica nº **052/2019**, firmado entre esta Autarquia e o Município de Turvelândia - GO, tendo por objeto ações para implantação de 4 (quatro) redutores físicos de velocidade (lombadas) na rodovia GO-210, no perímetro urbano deste município.

Art. 2º Compete ao Gestor acima designado fazer o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Cooperação por meio de relatórios, inspeções, visitas e Atestado da satisfatória realização do objeto do ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
PRESIDENTE

Protocolo 162056

Portaria 425/2019 - GOINFRA

O Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º e respectivos §§ 1º e 2º da Portaria nº 94, de 02 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial de Compliance Público que atuará no âmbito da GOINFRA com a seguinte composição:

I - Presidente da GOINFRA;
II - Chefe de Gabinete;
III - Procurador Setorial;
IV - Diretor de Gestão Integrada;
V - Diretor Financeiro;
VI - Diretor de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras;
VII - Diretor de Manutenção;
VIII - Diretor de Obras Rodoviárias; e
IX - Diretor de Obras Civis.

§ 1º O Comitê Setorial de Compliance será presidido pelo Presidente da GOINFRA e na sua ausência, pelo Diretor de Gestão Integrada.

§ 2º Caberá ao Diretor de Gestão Integrada secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

Protocolo 162067

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 052/2019-GOINFRA. COOPERADOS: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA) e MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA. **OBJETO:** implemento de ações que possibilitem a implantação e manutenção de 04 (quatro) redutores de velocidade do tipo lombada física na rodovia GO-210**.** Trecho do perímetro urbano de Turvelândia. **VALOR:** a presente cooperação não importa em transferência de recursos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 20/04/2020. **Processo Administrativo nº. 201900036009467- SEI/GO.**

Protocolo 162057

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281

Assinado digitalmente pela ARC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 969acbd3
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37
Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 8FKR3SLJ.

Assinaturas do documento

"IV___Portarias_94_e_425_GOINFRA___Institui_Comite_Setorial_Compliance"

Código para verificação: **8FKR3SLJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

HENRIQUE MORAES ZILLER
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2020 - 15:40:52 e válido até 11/09/2120 - 15:40:52.
(Assinatura do sistema)

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 16:23:21 e válido até 20/10/2120 - 16:23:21.
(Assinatura do sistema)

CELIO RICARDO DE MESQUITA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 18:54:49 e válido até 20/10/2120 - 18:54:49.
(Assinatura do sistema)

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 08:34:44 e válido até 20/10/2120 - 08:34:44.
(Assinatura do sistema)

JEAN MARCK BARBOSA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/10/2020 - 11:26:02 e válido até 13/10/2120 - 11:26:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **8FKR3SLJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Controladoria Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ordem de Serviço nº 13/2019

GOIANIA, 10 de outubro de 2019.

A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atender ao que consta no art. 5º, inc. IV, do Decreto nº 9.406/2019, de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

1) Aos servidores **Flori da Costa Madureira Junior** e **Ione Maria de Almeida Bastos** a realização de Auditoria Baseada em Riscos na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

2) Objeto da Auditoria: avaliar a maturidade da organização no gerenciamento de riscos e identificar o andamento da implementação do Plano de Ação para tratamento dos riscos.

3) Os auditores poderão requisitar documentos, processos, acessos às bases de dados, instalações, dossiês e quaisquer informações que se fizerem necessárias para a consecução dos trabalhos.

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 6VXT61OL.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

4) O prazo para conclusão dos trabalhos será até o dia 29 de novembro de 2019.

CUMPRA-SE e DÊ-SE CIÊNCIA.

Subcontroladoria de Controle Interno e Correição, da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em 10 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Subcontrolador**, em 21/10/2019, às 18:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **9581692** e o código CRC **02E358D7**.

GERÊNCIA DE AUDITORIA EM COMPLIANCE
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR
623201538

Referência: Processo nº 201911867002035 SEI 9581692

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 6VXT61OL.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

"IX___Ordem_de_Servico_13.2019_CGE___ABR___GOINFRA"

Código para verificação: **6VXT61OL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

HENRIQUE MORAES ZILLER
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2020 - 15:40:52 e válido até 11/09/2120 - 15:40:52.
(Assinatura do sistema)

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 16:23:21 e válido até 20/10/2120 - 16:23:21.
(Assinatura do sistema)

CELIO RICARDO DE MESQUITA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 18:54:49 e válido até 20/10/2120 - 18:54:49.
(Assinatura do sistema)

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 08:34:44 e válido até 20/10/2120 - 08:34:44.
(Assinatura do sistema)

JEAN MARCK BARBOSA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/10/2020 - 11:26:02 e válido até 13/10/2120 - 11:26:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **6VXT61OL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

COMBUSTÍVEL	QTDE ESTIMADA ANUAL (LITRO)	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (ANP)	VALOR TOTAL
ETANOL	10.000	R$ 2,9179	R$ 29.179,00
DIESEL S10 COMUM	5.000	R$ 3,5102	R$ 17.551,00
GASOLINA COMUM	20.000	R$ 4,3059	R$ 86.118,00
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO			R$ 132.848,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			- 4,13% (DESCONTO)
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 12 MESES			R$ 127.361,38

Goiânia-GO, 17 de abril de 2019.
WILDER PEDRO DE MORAIS
Secretário

Protocolo 126074

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

PORTARIA Nº 93, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA e dá outras providências.

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 8º da Lei nº 17.257/2011, e

Considerando o Programa de Compliance Público por meio da Implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do eixo IV do Programa de Compliance Público, que trata da Gestão de Riscos nos entes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/2019, e

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado, RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, que compreende:

I - o objetivo;
II - os princípios;
III - as diretrizes;
IV - as responsabilidades;
V - o processo de gestão de riscos.

Art. 2º A Política de Gestão de Riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Governo de Goiás 2016-2019, bem como, aos objetivos estratégicos da instituição.

DO OBJETIVO

Art. 3º A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Parágrafo único. A Política definida nesta Portaria deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 4º A Política de Gestão de Riscos promoverá:
I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos.

DOS PRINCÍPIOS DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 5º A gestão de riscos observará os seguintes princípios:
I - ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
II - ser estruturada e abrangente;
III - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
IV - ser inclusiva;
V - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
VI - considerar fatores humanos e culturais;
VII - ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir à mudanças;
VIII - facilitar a melhoria contínua da organização.

DAS DIRETRIZES DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 6º Para fins desta Portaria considera-se:
I - Riscos - efeito da incerteza nos objetivos a serem atingidos pela instituição;
II - Gestão de Riscos - atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;
III - Estrutura de Gestão de Risco - conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
IV - Política de Gestão de Risco - declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos;
V - Atitude perante o Risco - abordagem da organização para avaliar e eventualmente buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco;
VI - Apetite pelo Risco - quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
VII - Aversão ao Risco - atitude de afastar-se de riscos;
VIII - Plano de Gestão de Riscos - esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
IX - Proprietário do Risco - pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
X - Processo de Gestão de Riscos - aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
XI - Parte Interessada - pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
XII - Processo de Avaliação de Riscos - processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
XIII - Fonte de Risco - elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
XIV - Evento - ocorrência ou alteração em um conjunto específico

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código F6H5FFD7.

de circunstâncias;
XV - Consequência - resultado de um evento que afeta os objetivos;
XVI - Probabilidade - chance de algo acontecer;
XVII - Perfil de Risco - descrição de um conjunto qualquer de riscos;
XVIII - Critérios de Risco - termos de referência contra a qual o significado de um risco é avaliado;
XIX - Nível de Risco - magnitude de um risco expressa na combinação das consequências e de suas probabilidades;
XX - Controle - medida que está modificando o risco;
XXI - Risco Residual - risco remanescente após o tratamento do risco;
XXII - Risco Inerente - risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
XXIII - Tolerância ao Risco - é o nível de variação aceitável quanto à realização dos seus objetivos;
XIV - Impacto - efeito resultante da ocorrência do evento.

Art. 7º A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:
I - Estratégicos - riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
II - De Conformidade - riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;
III - Financeiros - riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;
IV - Operacionais - riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;
V - Ambientais - riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;
VI - De Tecnologia da Informação - riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
VII - De Recursos Humanos - riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.

Parágrafo único. Os riscos identificados relacionados ao Combate à Corrupção deverão ser agrupados a fim de se avaliar o Nível de Risco consolidado, com vistas a priorizar as ações de tratamento adequados desses riscos.

Art. 8º São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA a Política de Gestão de Riscos, o Comitê Setorial de Compliance Público, o Processo de Gestão de Riscos e o Controle.

DAS RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidos nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Art. 10 Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade, decidir sobre:
I - a escolha dos processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, considerando a dimensão dos prejuízos que possam causar;
II - os níveis de risco aceitáveis, considerando o Plano de Gestão de Riscos previsto no art. 12 desta Portaria;
III - quais riscos deverão ser priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo;
IV - as ações de tratamento a serem implementadas, assim como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos.

DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 11 Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR ISO 31000:2018, ABNT ISO 19011:2011 agregadas ao COSO 2013 - Controles Internos - Estrutura Integrada, compreendido pelas seguintes fases:
I - Comunicação e Consulta - processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
II - Estabelecimento do Contexto - definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
III - Identificação dos Riscos - busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
IV - Análise dos Riscos - compreensão da natureza do risco e a determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
V - Avaliação dos Riscos - processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável;
VI - Tratamento dos Riscos - processo para modificar o risco;
VII - Monitoramento dos Riscos - verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;
VIII - Identificação dos Controles - identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos;
IX - Estabelecimento dos Controles - políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções.

Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Setorial de Compliance Público.

Art. 12 A elaboração do Plano de Gestão de Riscos, a ser estabelecido pelo Comitê Setorial de Compliance Público, será desenvolvido em até 120 dias a partir da data de publicação da Portaria nº 041/2019-CGE. O Plano de Gestão de Riscos deverá compreender todas as fases previstas no art. 11º desta Portaria.
Art. 13 O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 1 (um) ano, abrangendo os processos de trabalho das áreas de gestão da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no *caput*.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes da implantação do programa de Compliance Público (PCP) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria e auditoria baseada em riscos da Controladoria Geral do Estado.

Art. 15 A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA estabelecerá plano de comunicação entre as partes interessadas internas e externas.

Assinado digitalmente pela ARC - AGENCIA BRASIL CENTRAL
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: id7aac0c
Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37
Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código F6H5FFD7.

Art. 16 Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9º desta Portaria deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 17 Durante a realização da primeira Auditoria Baseada em Riscos - ABR, o Comitê Setorial de Compliance Público da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA deverá definir os seus níveis toleráveis de riscos.

Art. 18 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Setorial de Compliance Público de acordo com as orientações a serem emanadas da CGE.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Enio Caiado Rocha Lima
Presidente da GOINFRA

Protocolo 125875

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

Portaria 296/2019 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 20170002525174398 (Processo Administrativo Disciplinar - P.A.D. n°.021/2017);

RESOLVE:

Art. 1º - **ACATAR** o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, bem como o Despacho nº 62/2018-SEI GEAUD - 05004, da Gerência de Auditoria, no qual analisou os presentes autos, quanto a legalidade do procedimento, observando que foram respeitados os princípios do *contraditório* e da *ampla defesa*, para determinar a **SUSPENSÃO**, pelo período de **01 (UM) dia**, ao servidor processado, Sr. Joel Antônio Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 158.223.461-20, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito, lotado na *Ciretran de Catalão/GO* e **DETERMINO** o **ENCAMINHAMENTO** dos presentes autos à **GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV** para as providências complementares, tendo em vista a existência do Processo nº 201800025062909.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - A Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças e Gerência de Gestão de Pessoas para conhecimento, Diretoria de Atendimento Institucional e Infraestrutura para ciência, Gerência de Auditoria para cientificação do servidor e procuradores constituídos nos autos, e logo após à Gerência de Gestão de Pessoas para providências decorrentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 16 de abril de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 125842

Portaria 294/2019 - DETRAN

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais fundamentado no processo 201900025020704 e,

Considerando o princípio do paralelismo das formas, onde os incisos de uma portaria só podem ser modificados ou revogados por meio de outra portaria;

Considerando a Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013 do Conselho Nacional de Trânsito que estabelece os procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular;

Considerando que o edital de Licitação nº 001/2014/DETRAN-GO e o Contrato de Concessão do Serviço Público de Vistoria Veicular (Técnica e Óptica) firmado entre o DETRAN/GO e a empresa Sanperes Avaliação e Vistoria em Veículos Ltda dispõe sobre a realização de vistoria veicular ficando a cargo de portaria o detalhamento dos serviços;

Considerando os pareceres da Procuradoria-Geral da República e da Advocacia-Geral da União na ADPF 426/GO;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** os incisos **IV, V, VI e VII do art. 1º da Portaria nº 590/2018 - GP/DO**, referente ao Contrato de Concessão de Serviço Público nº 002/2015, firmado entre este DETRAN/GO e a empresa Sanperes Avaliação e Vistoria em Veículos Ltda, Edital de Licitação nº 001/2014/DETRAN-GO.

Art. 2º - A dispensa de vistoria em decorrência dos serviços revogados pelo artigo 1º, não se aplicará quando solicitada em conjunto com outros serviços que demandem a execução da vistoria.

Art. 3º - Às Diretorias de Operações, de Atendimento Institucional e Infraestrutura; de Gestão, Planejamento e Finanças; Técnica e de Atendimento, Gerência de Tecnologia da Informação, Gerência de Veículos e Gerência Jurídica para ciência e cumprimento.

Art. 4º - Fica determinada a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 25 de Abril de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 125918

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 143/2019. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 17 de Abril de 2019
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 125920

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código F6H5FFD7.

Assinaturas do documento

"V___Portaria_93.2019_GOINFRA___Politica_Gestao_Riscos"

Código para verificação: **F6H5FFD7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

HENRIQUE MORAES ZILLER
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2020 - 15:40:52 e válido até 11/09/2120 - 15:40:52.
(Assinatura do sistema)

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 16:23:21 e válido até 20/10/2120 - 16:23:21.
(Assinatura do sistema)

CELIO RICARDO DE MESQUITA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 18:54:49 e válido até 20/10/2120 - 18:54:49.
(Assinatura do sistema)

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 08:34:44 e válido até 20/10/2120 - 08:34:44.
(Assinatura do sistema)

JEAN MARCK BARBOSA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/10/2020 - 11:26:02 e válido até 13/10/2120 - 11:26:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **F6H5FFD7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Programa de *Compliance* Público ï PCP
Eixo Processo de Gestão de Riscos

AVALIAÇÃO DO GRAU DE MATURIDADE EM GESTÃO DE RISCOS DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES ï GOINFRA

1. INTRODUÇÃO

No processo de formulação das políticas públicas, o formulador precisa ter em mente que tais políticas devem responder às demandas sociais, e os tributos que oneram o cidadão devem retornar na forma de prestação de serviços públicos de qualidade, principalmente nas áreas de educação, saúde e segurança, e, no nosso caso da GOINFRA, de infraestrutura e transportes.

Nesse sentido, o governo do Estado de Goiás, buscando garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, implantou no âmbito do Poder Executivo, por meio do Decreto Estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, o Programa de *Compliance* Público ï PCP, orientado em quatro eixos estruturantes, estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta, fomento à transparência, responsabilização e gestão de riscos.

À Controladoria-Geral do Estado ï CGE, coube o papel fundamental de, no processo de implantação, orientar e apoiar os órgãos e as entidades do Poder Executivo.

No âmbito da GOINFRA, no eixo gestão de riscos, foi instituída, por meio da Portaria nº 93/2019-CGE, a Política de Gestão de Riscos.

Ainda no âmbito da GOINFRA, por meio da Portaria nº 95/2019-CGE, foi instituído o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público, colegiado que tem por atribuição, entre outras, zelar pela implementação dos eixos do PCP na Controladoria.

Realizada a primeira reunião do Comitê Setorial em 16 de abril do corrente ano, foi aprovado o cronograma de atividades, e dado início às atividades de implementação do PCP.

Como primeira atividade, a equipe de consultores do PCP, deu início ao processo de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos no âmbito da GOINFRA, cuja metodologia e procedimentos passam a ser discorridos nos tópicos seguintes.

2. APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE MATURIDADE NAS ÁREAS

No processo de Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos da GOINFRA buscou-se medir ño grau de adoção e aplicação, por parte da direção, de uma abordagem de Gestão de Riscos robusta, conforme planejada, em toda a organização, a fim de identificar, avaliar, decidir sobre respostas e relatar oportunidades e ameaças que afetam a consecução dos objetivos da organizaçãoò.

Assim, para medir a maturidade da GOINFRA, a consultoria de PCP aplicou, no período de 12 a 16 de abril do corrente ano, um questionário padronizado onde, cada área/pessoa avaliada atribuiu uma nota de 1 a 5, conforme lógica contida na tabela a seguir:

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código PLI6STCF.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Programa de *Compliance* Público ï PCP
Eixo Processo de Gestão de Riscos

TABELA CLASSE DE MATURIDADE		
NÍVEL	CLASSE	DEFINIÇÃO
1	RUIM	Processo **inconsistente**, pobremente controlado
2	RAZOÁVEL	Processo **disciplinado**, podendo repetir tarefas com sucesso.
3	BOM	Processo **padronizado e consistente**. Ou seja, o processo é caracterizado e bem entendido.
4	MUITO BOM	Processo **medido** e **controlado**.
5	EXCELENTE	Processo **focado na melhoria contínua**.

As seguintes áreas/pessoas foram avaliadas:

Área Entrevistada / Pessoas
Diretoria de Gestão e Planejamento / Cel. Edson Correia da Silva
Gerência de Tecnologia da Informação / Cleiton Pziuz Aquino
Gerência Administrativa, Materiais e Patrimônio / Mauro Douglas Ribeiro
Gerência de Transportes / Stênia Lomazzi de Souza
Assessoria da Gerência de Manutenção Viária Indireta / Luiz Carlos Garcia
Gerência de Restauração de Pavimentos / Janer de Freitas Figueiredo
Gerência de Obras Rodoviárias / Jardel Magalhães Caldas
Gerência de Cadastro e Medição de Obras Rodoviárias / Rander Ediliano Garcia
Gerência de Obras Civis / Márcia Peres Teixeira
Gerência de Planejamento e Projetos de Obras Civis / Roger Pacheco Piaggio Couto
Gerência de Estudos e Projetos Especiais / Alessandra Luciano Carvalho
Comunicação Setorial / Ana Manuela Arantes
Assessoria da Comunicação Setorial / Waldir Neves Tomé
Núcleo de Segurança Rodoviária / Ricardo Alves Cardoso
Núcleo Executivo de Licitações / Taís Helena Musse Almeida Silva
Assessor do Núcleo Executivo de Licitações / Vilcones Magalhães de Sousa
Assessor do Núcleo Executivo de Licitações / Adriano Rosa de Assis
Gerência de Gestão de Pessoas / Janaina Borges Silvério Teixeira
Assessor da Gerente de Gestão de Pessoas / Angélica de Biagi Xavier
Assessor da Gerente de Gestão de Pessoas / Weber Damasceno dos Santos
Junta Administrativa de Recursos e Infrações ï JARI/GOINFRA / Maria Augusta da Costa Campos Marçal

Depois de contabilizadas as pontuações e feita a média aritmética (os questionários e cálculos estão disponíveis nos autos do processo 201911867000622), chegou-se ao índice de maturidade da GOINFRA.

A classificação segue os seguintes critérios:

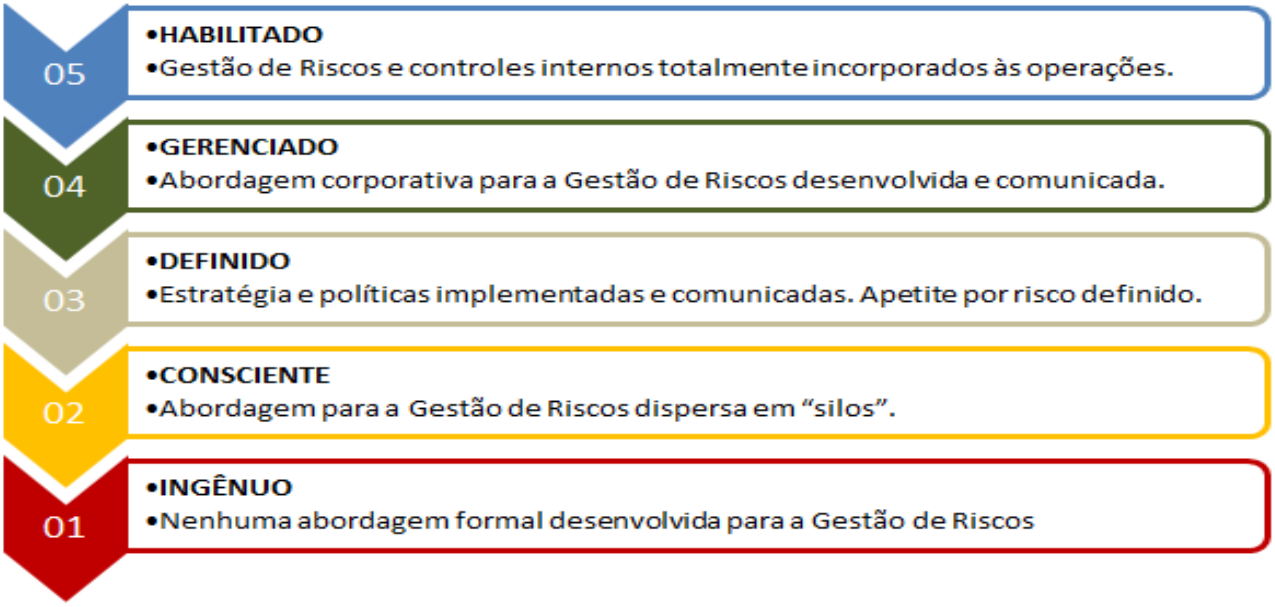
Pág. 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código PLI6STCF.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

Programa de *Compliance* Público ï PCP
Eixo Processo de Gestão de Riscos



3. CONCLUSÃO

Feitas as médias aritméticas das notas, abaixo, resumo das notas por área/pessoa.

Área Entrevistada / Pessoas	Nota (Média)
Diretoria de Gestão e Planejamento / Cel. Edson Correia da Silva	1,13
Gerência de Tecnologia da Informação / Cleiton Pziuz Aquino	1,00
Gerência Administrativa, Materiais e Patrimônio / Mauro Douglas Ribeiro	1,00
Gerência de Transportes / Stênia Lomazzi de Souza	1,27
Assessoria da Gerência de Manutenção Viária Indireta / Luiz Carlos Garcia	1,20
Gerência de Restauração de Pavimentos / Janer de Freitas Figueiredo	1,13
Gerência de Obras Rodoviárias / Jardel Magalhães Caldas	1,13
Gerência de Cadastro e Medição de Obras Rodoviárias / Rander Ediliano Garcia	1,07
Gerência de Obras Civis / Márcia Peres Teixeira	1,20
Gerência de Planejamento e Projetos de Obras Civis / Roger Pacheco Piaggio Couto	1,07
Gerência de Estudos e Projetos Especiais / Alessandra Luciano Carvalho	1,33
Comunicação Setorial / Ana Manuela Arantes	1,60
Assessoria da Comunicação Setorial / Waldir Neves Tomé	1,50
Núcleo de Segurança Rodoviária / Ricardo Alves Cardoso	1,40
Núcleo Executivo de Licitações / Taís Helena Musse Almeida Silva	1,00
Assessor do Núcleo Executivo de Licitações / Vilcones Magalhães de Sousa	1,00
Assessor do Núcleo Executivo de Licitações / Adriano Rosa de Assis	1,00
Gerência de Gestão de Pessoas / Janaina Borges Silvério Teixeira	1,13
Assessor da Gerente de Gestão de Pessoas / Angélica de Biagi Xavier	1,13
Assessor da Gerente de Gestão de Pessoas / Weber Damasceno dos Santos	1,06
Junta Administrativa de Recursos e Infrações Maria Augusta da Costa Campos Marçal	1,27
SOMA	**24,62**
MÉDIA	**1,17**

Pág. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código PLI6STCF.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Programa de *Compliance* Público ï PCP
Eixo Processo de Gestão de Riscos

A avaliação realizada na GOINFRA com a participação de 21 questionários entre as áreas citadas acima, alcançando o **índice 1,17**, que a classifica com o grau de maturidade ñ**INGÊNUOò,** ou seja, **NENHUMA ABORDAGEM FORMAL DESENVOLVIDA PARA A GESTÃO DE RISCOS**.

Goiânia, 16 de abril de 2019.

Equipe Consultoria PCP

Comitê Setorial de Compliance Público

Validado em 16/04/2019 conforme Ata de Reunião

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código PLI6STCF.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

"VI___Autoavaliacao_do_Grau_de_Maturidade"

Código para verificação: **PLI6STCF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

HENRIQUE MORAES ZILLER
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2020 - 15:40:52 e válido até 11/09/2120 - 15:40:52.
(Assinatura do sistema)

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 16:23:21 e válido até 20/10/2120 - 16:23:21.
(Assinatura do sistema)

CELIO RICARDO DE MESQUITA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 18:54:49 e válido até 20/10/2120 - 18:54:49.
(Assinatura do sistema)

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 08:34:44 e válido até 20/10/2120 - 08:34:44.
(Assinatura do sistema)

JEAN MARCK BARBOSA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/10/2020 - 11:26:02 e válido até 13/10/2120 - 11:26:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **PLI6STCF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

2019

GOINFRA – CONTEXTO



Pág. 1 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

HISTÓRICO DE VERSÕES			
DATA	**VERSÃO**	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**
02-05-2019	**01**	**Contexto da GOINFRA**	**Decreto Estadual nº 9.406/2019**
28-05-2019	**02**	**Contexto da GOINFRA**	**Decreto Estadual nº 9.406/2019**

Pág. 2 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO..... 4
2 CONTEXTUALIZAÇÃO ¯ RELATÓRIO DE SITUAÇÃO..... 5
2.1 DADOS DA INSTITUIÇÃO..... 5
2.2 HISTÓRICO E COMPETÊNCIAS..... 5
2.3 BASE NORMATIVA..... 10
2.4 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO..... 13
2.5 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL..... 14
2.6 COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS..... 15
2.7 PLANO PLURIANIAL ¯ PPA 2016-2019..... 49
2.8 RECURSOS DISPONÍVEIS..... 56
2.8.1 INFRAESTRUTURA..... 56
2.8.2 RECURSOS HUMANOS..... 67
2.8.3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS..... 68
2.8.4 RECURSOS MATERIAIS..... 70
3 GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS..... 75
4 PARTES INTERESSADAS (STAKEHOLDERS) E ANÁLISE SWOT..... 76
4.1 PARTES INTERESSADAS (STAKEHOLDERS)..... 76
4.2 ANÁLISE SWOT..... 77
ANEXO I..... 83

Pág. 3 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

1 INTRODUÇÃO

A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos nas unidades orgânicas do Poder Executivo do Estado de Goiás com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

O processo de gestão de riscos será composto pelas seguintes fases: estabelecimento do escopo, contexto e critério; identificação dos riscos; análise dos riscos; avaliação dos riscos; tratamento dos riscos; monitoramento e comunicação.

O presente trabalho tem como objetivo o estabelecimento do escopo, contexto e critério para gestão de riscos da Agência de Infraestrutura e Transportes ¯ GOINFRA.

O estabelecimento de contexto para gestão de risco refere-se ao entendimento do histórico da organização e de seus riscos. Em outras palavras, captura os objetivos da organização, o ambiente em que ela persegue esses objetivos, suas partes interessadas e a diversidade de critérios de risco. Assim sendo, o correto estabelecimento do contexto permite uma melhor identificação dos riscos.

No contexto interno, o gerenciamento de riscos precisa levar em consideração a organização na qual está inserido, incluindo o sistema de governança, políticas, objetivos, estrutura organizacional, recursos (humanos, materiais e financeiros), conhecimento, sistemas de informação, processo decisório, valores, partes interessadas, cultura organizacional, normas, modelos e diretrizes da organização.

Já no contexto externo, considera-se o ambiente no qual a organização busca atingir seus objetivos. Inclui desde interdependências com outras organizações, dentro ou fora do governo, que formam sua cadeia de valor (Organização Estendida), assim como o macro ambiente externo que inclui economia, política, legislação, tanto nacional quanto internacional.

A implantação da Gestão de Riscos na GOINFRA tem previsão no Decreto Estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019. Considera o Projeto de Modernização das Técnicas de Auditoria por meio da implantação da Gestão de Riscos Corporativos, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado ¯ CGE; a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 ¯ Gestão de Riscos; ISO 37001:2017 ¯ Gestão Antissuborno: ISO 19600 ¯ Sistema de Gestão de *Compliance*; e ISO 19011:2011 ¯ Diretrizes para Auditoria em Sistemas de Gestão; e o Controle Interno ¯ Estrutura Integrada ¯ 2013 do Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão *Treadway* (COSO).

Pág. 4 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

2 CONTEXTUALIZAÇÃO ¯ RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

2.1 DADOS DA INSTITUIÇÃO

- **Razão Social:** Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ¯ GOINFRA
- **CNPJ:** 03.520.933/0001-06
- **Endereço:** Rua Governador José Ludovico de Almeida nº 20, Conjunto Caiçara
- **Cidade:** Goiânia
- **Estado:** Goiás
- **CEP:** 74.775-013
- **Telefone:** (62) 3265-4000
- **Website:** http://www.goinfra.go.gov.br/
- **Natureza:** Entidade autárquica estadual criada pela Lei Estadual nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019

2.2 HISTÓRICO E COMPETÊNCIAS

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ¯ GOINFRA, conforme denominação dada pela Lei Estadual nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, foi criada por meio da Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, com a absorção das atividades do Departamento de Estradas de Rodagem de Goiás ¯ DERGO, do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A ¯ CRISA, e do setor de obras da GOIASINDUSTRIAL.

A GOINFRA, é uma entidade autárquica estadual dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sob a jurisdição da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos do art. 9º, inciso XIV, letra `c_, da Lei Estadual nº 17.257, de 25/01/2011, alterada pela Lei Estadual nº 20.417, de 06/02/2019.

Consoante o art. 2º do Regulamento, aprovado por meio do Decreto Estadual nº 8.483/2015, as competências da Agência de Infraestrutura e Transportes ¯ GOINFRA, são:

> I ¯ executar a política estadual de transportes e obras públicas, compreendendo a realização de obras civis (construção, reforma, adequação, ampliação e manutençãodos prédios públicos) e de obras de infraestrutura, tais como rodovias, ferrovias, aquavias, aeroportos e aeródromos;
>
> II ¯ elaborar projetos, construir, reconstruir, reformar, ampliar, pavimentar, conservar, manter e restaurar rodovias, pontes e obras correlatas, bem como dirigir as atividades relacionadas com essas ações;
>
> III ¯ adquirir para seu patrimônio, por meio da desapropriação em sua fase executória (avaliação, recursos para pagamento de indenização e transferências de titularidade) por

Pág. 5 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

declaração de utilidade pública, pelo Governo do Estado, áreas, edificações rurais e urbanas atingidas por obras públicas nos termos da legislação em vigor;

IV - administrar e realizar estudos técnicos e econômicos relativos a obras de engenharia rodoviária, ferroviária, aquaviária, aeroportuária, e de aeródromos, bem como de engenharia civil, de interesse do Estado de Goiás;

V - administrar vias públicas sob sua jurisdição ou responsabilidade, inclusive quanto a permissão ou concessão de uso das faixas de domínio e sítios aeroportuários, cobrança de pedágio e outras taxas de utilização e contribuições de melhorias a elas referentes e, em especial, no que concerne às vias públicas sob sua administração:

a) fiscalizar o trânsito, autuar, aplicar penalidades (advertência, por escrito e multas), bem como promover outras medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

b) fiscalizar, autuar e aplicar penalidades e outras medidas administrativas cabíveis em caso de infração por excesso de peso, dimensão e lotação de veículos, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

c) exercer outras competências que lhe forem atribuídas pela legislação federal pertinente;

d) recuperação, preservação e expansão da infraestrutura de esporte, lazer e turismo do Estado e administração:

d.1. do Autódromo Ayrton Senna;

d.2. do Estádio Serra Dourada;

d.3. do Centro de Excelência;

e) identificação das necessidades e determinação das diretrizes operacionais, estruturais e administrativas a serem estabelecidas e observadas nos aeroportos e aeródromos do Estado de Goiás, e captação de recursos;

VI - elaborar projetos, construir, reconstruir, reparar, reformar, ampliar, conservar, realizar a manutenção e restauração preventiva e corretiva, promover a vigilância e segurança eletrônica de prédios públicos estaduais, bem como celebrar os atos de comércio decorrentes, exceto para as obras:

a) cuja licitação seja dispensável;

b) de construção, reforma, ampliação, adequação e manutenção dos prédios ocupados pela Secretaria de Estado da Fazenda, incluindo sua sede, delegacias fiscais, agências fiscais e postos de fiscalização, localizados na Capital ou no interior do Estado,inclusive quanto ao planejamento, à organização, elaboração e fiscalização dos respectivosprojetos, mediante apoio técnico da GOINFRA nos projetos complementares e em outros,sempre que necessário, utilizando, para tal fim, recursos provenientes do FUNDAF-GO e/ou de operações de crédito;

c) de construção, reforma, ampliação, conservação e manutenção de edificações, inclusive quanto a planejamento, organização, elaboração e direção dos respectivos projetos, a cargo da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, decorrentes do Programa de Ações Integradas de Desenvolvimento, estabelecido pelo Decreto nº 8.266, de 07 de novembro de 2014;

Pág. 6 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

d) de reforma e restauração dos Salões Nobre e Dona Gercina, do Palácio das Esmeraldas, a cargo do Gabinete Militar da Governadoria, por administração própriaou por meio de empreitada contratada com terceiros, obedecidas as disposições legais;

e) de serviços de revestimento quartzotex da parte externa do Palácio das Esmeraldas, a cargo do Gabinete Militar da Governadoria, por administração própria ou por meio de empreitada contratada com terceiros, obedecidas as disposições legais;

f) e os serviços de engenharia custeados com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ¯ FNDE ¯, diretamente executados pela Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte;

g) de elaboração de projetos de infraestrutura de redes cabeadas, implantação, reforma, ampliação, conservação e manutenção de rede de cabeamento estruturado metálico interno e externo, de rede de cabeamento estruturado óptico interno e externo, tanto aérea quanto subterrânea, de rede de transmissão de dados sem fio, de rede elétrica estabilizada ininterrupta e não estabilizada, de salas de telecomunicações relacionadas à Rede Comunitária de Educação e Pesquisa de Goiânia (METROGYN), por administração própria ou por meio de empreitada, obedecidas as disposições legais;

h) especificadas nos itens a seguir, a serem custeadas, precipuamente, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública ¯ FUNESP:

1. de construção, reforma e ampliação da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciárias referentes aos Núcleos Regionais do Instituto Médico-Legal, às cadeias, delegacias, aos presídios, prédios da Polícia Militar,da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, da Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

2. relativas a cogestão dos presídios das Cidades de Anápolis e Jataí;

3. de construção do Centro de Triagem da Polícia Civil, gerida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária;

4. de ampliação de vagas na Casa de Prisão Provisória de Aparecida de Goiânia;

5. de adequação e readaptação dos imóveis da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, inclusive as decorrentes de Parceria Público-Privada, sempre observada a parceria de outras Secretarias, órgãos e instituições;

i) de reforma, ampliação, conservação, manutenção e restauração de prédios públicos estaduais, incluindo a celebração dos atos de comércio delas decorrentese a elaboração dos projetos respectivos, exclusivamente quando a estimativainicial referente a cada unidade de serviço público estadual não superar o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

j) de reforma e reestruturação do prédio da Junta Comercial do Estado de Goiás ¯ JUCEG ¯ para a implantação do `Vapt-Vupt ¯ Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão Empresarial;

k) de construção, reforma, ampliação, conservação e manutenção de centros de atendimento ao turista, sedes de barqueiros e guias turísticos, centros de convenções, orla beira rio e portais turísticos, ou de qualquer outro tipo de infraestrutura turística, que ficam a cargo da Goiás Turismo ¯ Agência Estadual de Turismo, desde que o custo respectivo seja suportado com recursos provenientes de arrecadação própria ou do

Pág. 7 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Erário estadual, observado o limite de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ou de outras fontes, ressalvada eventual contrapartida;

l) e os serviços de engenharia custeados com recursos provenientes do Fundo Estadual do Meio Ambiente e de doação do Fundo Global para o meio ambiente (GEF), referentes ao Acordo de Doação nº TF097157 entre o Banco Mundial e o Estado de Goiás, diretamente executados pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos;

m) de construção, reforma, ampliação, conservação e manutenção de edificações destinadas ao uso e desenvolvimento de atividades educacionais de ensino profissional e tecnológico, inclusive quanto a planejamento, organização, elaboração e direção dos respectivos projetos, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação;

n) civis da Universidade Estadual de Goiás ¯ UEG ¯, cabendo a esta licitá-las, bem como exercer o controle e acompanhamento de sua execução, com a observância dos padrões de fiscalização da Agência Goiana de Transportes e Obras ¯ AGETOP;

o) de reforma, construção, ampliação, manutenção, adequação e conservação de edificações, a cargo da Secretaria de Estado da Saúde, com a colaboração da Agência Goiana de Transportes e Obras ¯ AGETOP ¯, no que couber;

p) de reforma, construção, ampliação, manutenção, adequação e conservação de edificações destinadas ao uso e desenvolvimento de atividades, inclusive quanto a organização, elaboração, direção e planejamento dos respectivos projetos a cargo do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás;

q) de reforma e ampliação do Laboratório de Análise e Diagnóstico Veterinário no LABVET, do Laboratório de Controle de Qualidade de Alimentos ¯ LABQUALI ¯,e do Laboratório de Controle de Qualidade de Sementes e Mudas ¯ LABSEM ¯ a cargo da Agência Goiana de Defesa Agropecuária ¯ AGRODEFESA.

r) de reforma, recuperação, restauração e adequação da pista do Autódromo Internacional Ayrton Senna, que fica a cargo da Agência Goiana de Transportes e Obras ¯ AGETOP;

s) de engenharia para modernização e padronização da sede e das unidades descentralizadas de atendimento do Departamento Estadual de Trânsito ¯ DETRAN-GO ¯,inclusive medidas preparatórias, compreendendo elaboração e contratação de projetos;

t) de reforma, construção, ampliação, manutenção, adequação e conservação do prédio da Agência Brasil Central ¯ ABC ¯, visando à implantação da Tecnologia Digital HDTV na Televisão Brasil Central, com recursos provenientes de empréstimo junto ao Banco do Brasil para projetos e programas de investimento do Estado de Goiás;

u) de reforma, construção, ampliação, manutenção, adequação e conservação de prédios públicos, a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, por solicitação da Secretaria de Gestão e Planejamento, com a colaboração da Agência Goiana de Transportes e Obras ¯ AGETOP, no que couber;

v) de construção, reforma, ampliação, manutenção, adequação e conservação de unidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros Militar, por meio de recursos oriundos do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Corpo de

Pág. 8 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Bombeiros Militar do Estado de Goiás - FENEBOM -, podendo ser executadas desde a fase de projetos até a conclusão por iniciativa própria da Corporação, obedecidas as disposições legais pertinentes;

w) de construção, reforma, adequação, ampliação, manutenção e obras de infraestrutura dos prédios públicos e unidades pertencentes ou destinadas ao Sistema Prisional, que serão realizadas pela Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, com a colaboração da Agência Goiana de Transportes e Obras ¯ AGETOP, no que couber.

VII ¯ elaborar projetos, construir, reconstruir, reformar, ampliar, conservar, manter e restaurar obras ferroviárias e dirigir as atividades relacionadas com essas ações;

VIII ¯ explorar e administrar a navegação interior de travessia;

IX ¯ construir e recuperar postos de pesagem;

X ¯ executar serviços e obras de infraestrutura e realizar estudos, projetos, construções, reconstruções, obras de arte e pavimentação de vias municipais,em áreas urbanas e rurais, por meio de convênios firmados com as prefeituras municipais;

XI ¯ executar serviços e obras de conservação, recuperação, melhorias e encascalhamento de estradas vicinais municipais, por meio de convênios firmados com as prefeituras;

XII ¯ implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

XIII ¯ desenvolver e executar programas ambientais rodoviários;

XIV ¯ realizar convênios de coparticipação financeira com a União, Estados e Municípios goianos, para consecução de recursos destinados a obras rodoviárias estaduais, ferrovias, aquavias, planos rodoviários e obras civis dos municípios goianos;

XV ¯ cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de sua circunscrição;

XVII ¯ promover, direta ou indiretamente, mediante licitação, a publicidade de suas realizações, especialmente quanto aos meios necessários às inaugurações e solenidades correlatas, bem como prestar auxílio a eventos culturais patrocinados e/ou apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte ou por outros órgãose entidades da administração estadual, inclusive disponibilizando de sua estrutura física para realização de obras e serviços;

XIX ¯ administração de aeródromos;

XX ¯ exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Governador do Estado ou nos termos da legislação federal pertinente.

Cabe ressaltar que se encontra em trâmite na autarquia o processo de reformulação do Regulamento, a fim de adequar a estrutura da GOINFRA às suas necessidades, motivo pelo qual tão logo seja aprovado as alterações o atual instrumento seja atualizado.

Pelo exposto observa-se que a necessidade de fiscalização dos serviços é atribuída à GOINFRA, por meio das normas acima apresentadas.

Pág. 9 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

2.3 BASE NORMATIVA

Trata-se da representação do conjunto de normativos que rege a atuação da GOINFRA. O intuito é apresentar lista extensa da legislação que afeta e regulamenta os objetivos e atividades da autarquia, sem, contudo, ter exaurido o tema. O conhecimento dos marcos legais em vigor é fundamental para o atendimento da missão institucional da GOINFRA e do interesse público envolvido.

Sem a intenção de esgotar o assunto, relacionamos a seguir algumas das principais normas e leis que influenciam direta e indiretamente as atividades das áreas de contratos, licitações e folha de pagamento da GOINFRA:

ÁREA DE CONTRATOS

Legislação Federal

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, arts. 22,37, 170 e 179;
- Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1955, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;
- Lei Federal nº 6.496, 7 de dezembro de 1977, institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Federal nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, que institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (Cide), e dá outras providências;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dentre outras, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto Federal nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ¯ SICAF;
- Decreto Federal nº 7.893, de 8 de abril de 2013, estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de

Pág. 10 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;

- Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Lei Estadual nº 14.408, de 21 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o ordenamento do uso do solo nas faixas de domínio e lindeiras das rodovias estaduais e rodovias federais delegadas ao Estado de Goiás;
- Lei Estadual nº 20.340, de 17 de novembro de 2018, que dispõe sobre a adoção de medidas para evitar acidentes com animais silvestres nas rodovias estaduais;
- Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

ÁREA DE LICITAÇÃO

Legislação Federal

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, art. 37, inciso XXI;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; e
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dentre outras, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Legislação Estadual

- Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, art. 92, inciso XXI;
- Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Pág. 11 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, aprova o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado de Goiás;
- Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais do Estado de Goiás; e
- Resolução nº 022/2008 ¯ TCE/GO, de 14 de outubro de 2008, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE).

ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTO

Legislação Federal

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, art. 37 ao 40;
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, aprova a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, dispõe sobre o trabalho de menor, na condição de aprendiz;
- Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, dispõe sobre o estágio de estudantes.

Legislação Estadual

- Constituição do Estado de Goiás, de 05 de outubro de 1989, arts. 92 a 99;
- Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1998, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, arts.29 ao 33; 35; 39 ao 60; 67 ao 92; 139 ao 174; 207 ao 223; 240 ao 258; 280 ao 292;
- Decreto Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 9.862, de 30 de outubro de 1985, que institui o Vale Transporte no âmbito da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 4.079, de 13 de outubro de 1993, regulamento a Lei Estadual nº 9.862, de 30 de outubro de 1985, que institui o Vale Transporte no âmbito da Administração Pública Estadual e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 7.213, de 10 de fevereiro de 2011, centraliza na Secretaria de Estado de Articulação Institucional a assinatura e renovação de instrumento jurídico para a admissão de estudante-estagiário no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 7.926, de 11 de julho de 2013, institui o programa de Atualização Cadastral Anual do pessoal civil e militar ativo do Poder Executivo do Estado de Goiás e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 18.276, de 20 de dezembro de 2013, introduz modificações na Lei Estadual nº 15.665, de 23 de maio de 2006, (a qual dispõe sobre o Quadro Permanente de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da GOINFRA e dá outras providências;

Pág. 12 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Lei Estadual nº 19.019, 25 de setembro de 2015, dispõe sobre o controle de frequência do servidor no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;
- Decreto Estadual nº 8.465, de 05 de outubro de 2015, regulamenta o controle de frequência do servidor da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;
- Instrução Normativa nº 004/2016 ¯ SEGPLAN/GAB, de 11 de agosto de 2019, estabelece procedimentos e orientações sobre segurança e saúde no trabalho, a serem observados pelos servidores e empregados públicos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás;
- Decreto Estadual nº 8.483, de 20 de novembro de 2015, que aprova o Regulamento Interno da GOINFRA;

Normas Internas da GOINFRA

- Portaria nº 04/2019, que disciplina o funcionamento do sistema de protocolo e os atos de comunicação externa;
- Portaria nº 25/2019-PR-GOINFRA, que disciplina a jornada diária de trabalho no âmbito desta autarquia;
- Portaria nº 92/2019-GOINFRA, que disciplina os afastamentos ocorridos durante a jornada de trabalho;
- Portaria nº 93/2019, que institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito da GOINFRA;
- Portaria nº 94/2019, que institui o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da GOINFRA;
- Portaria nº 95/2019, que designa servidores do quadro do pessoal da GOINFRA para compor o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da GOINFRA.

2.4 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O planejamento estratégico é uma competência da administração que auxilia gestores a pensarem a longo prazo de uma organização. Alguns itens e passos cruciais para o planto estratégico são: missão, visão, valores, objetivos, metas, criação de planos de ação e seu posterior acompanhamento.

Ressaltamos que se encontra em trâmite na GOINFRA o processo de elaboração do planejamento estratégico a partir de 2020, motivo pelo qual tão logo seja aprovado seja atualizado o atual instrumento.

Pág. 13 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

2.5 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A atual estrutura organizacional básica e complementar da GOINFRA, conforme descrita no Anexo I da Lei Estadual nº 17.257/2011, alterada pela Lei Estadual nº 20.417/2019, é a seguinte:

1. Conselho de Gestão

1.1. Secretaria Executiva ¯ Básica

2. Presidência ¯ Básica

2.1. Núcleo Executivo de Licitações ¯ Complementar

2.2. Núcleo de Programas Especiais ¯ Complementar

2.2.1. Gerência de Programas Específicos BNDES/BB/MIZUHO e Convênios ¯ Complementar

2.3. Núcleo Jurídico ¯ Complementar

2.4. Núcleo de Estudos e Projetos ¯ Complementar

2.4.1. Gerência de Custos e Orçamentos ¯ Complementar

2.4.2. Gerência de Estudos e Projetos Especiais ¯ Complementar

2.5. Núcleo de Segurança Rodoviária ¯ Complementar

2.6. Gerência de Controle de Contratos - Auditoria ¯ Complementar

2.7. Junta Administrativa de Recursos e Infrações ¯ JARI/GOINFRA ¯ -x-

2.8. Núcleo de Operações e Supervisão Rodoviária ¯ Complementar

2.9. Núcleo de Controle de Ações Ambientais de Obras ¯ Complementar

3. Chefia de Gabinete ¯ Básica

4. Comunicação Setorial ¯ Básica

5. Diretoria de Gestão e Planejamento ¯ Básica

5.1. Gerência de Gestão de Pessoas ¯ Complementar

5.2. Gerência de Planejamento ¯ Complementar

5.3. Gerência de Tecnologia da Informação ¯ Complementar

5.4. Gerência Administrativa, Materiais e Patrimônio ¯ Complementar

5.5. Gerência de Transportes ¯ Complementar

5.6. Gerência de Aeroportos ¯ Complementar

6. Diretoria de Finanças ¯ Básica

6.1. Gerência Financeira ¯ Complementar

6.2. Gerência Orçamentária ¯ Complementar

6.3. Gerência de Comissão de Defesa Prévia ¯ Complementar

Pág. 14 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

6.4. Gerência de Contabilidade ¯ Complementar

6.5. Gerência de Arrecadação ¯ Complementar

7. Diretoria de Manutenção ¯ Básica

7.1. Gerência de Manutenção Viária Indireta ¯ Complementar

7.2. Gerência de Restauração de Pavimentos ¯ Complementar

7.3. Gerência de Medição e Monitoramento ¯ Complementar

8. Diretoria de Obras Rodoviárias ¯ Básica

8.1. Gerência de Obras Rodoviárias ¯ Complementar

8.2. Gerência de Cadastro e Medição de Obras Rodoviárias ¯ Complementar

8.3. Gerência de Pavimentação Urbana ¯ Complementar

8.4. Gerência de Planejamento e Projeto de Obras Rodoviárias ¯ Complementar

9. Diretoria de Obras Civis ¯ Básica

9.1. Gerência de Obras Civis ¯ Complementar

9.2. Gerência de Cadastro e Medição de Obras Civis ¯ Complementar

9.3. Gerência de Planejamento e Projetos de Obras Civis ¯ Complementar

10. Diretoria de Fiscalização e Monitoramento de Obras ¯ Básica

2.6 COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

Nos termos do Regulamento, aprovado por meio do Decreto Estadual nº 8.483/2015, as competências da estrutura organizacional básica da Agência de Infraestrutura e Transportes ¯ GOINFRA estão descritas abaixo. No que diz respeito às competências da estrutura organizacional complementar cabe ressaltar que se encontra em trâmite o processo de elaboração do Regimento Interno, motivo pelo qual tão logo seja aprovado seja atualizado o atual instrumento.

Isto posto, as competências das unidades orgânicas das estruturas básica e complementar da GOINFRA são:

Conselho de Gestão

- Fixar a orientação geral dos seus trabalhos e negócios, em consonância com os planos de ação do Governo do Estado;
- Aprovar as propostas de planos, programas, projetos e orçamentos a serem encaminhados ao Governo do Estado;
- Fixar diretrizes e aprovar o planejamento estratégico da Autarquia;
- Fixar diretrizes para a elaboração de planejamentos de curto, médio e longo prazo da Autarquia;

Pág. 15 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Aprovar proposta de instituição e/ou alteração nos planos de cargos e salários dos servidores da Autarquia;
- Apreciar e aprovar projetos e ações que resultem em aumento de despesa da Autarquia;
- Supervisionar a execução de planos, programas e projetos;
- Aprovar o seu regimento interno e outras normas de funcionamento do Conselho de Gestão;
- Aprovar propostas de contratação de empréstimos e outras operações que resultem em endividamento;
- Aprovar propostas de aquisição ou alienação de bens imóveis;
- Apresentar ao Governador do Estado, até 31 de janeiro de cada ano, relatório anual sobre os trabalhos e negócios da Agência realizados no exercício anterior.

Secretaria Executiva do Conselho de Gestão

- Prover os recursos necessários ao desempenho de atividades do Conselho;
- Assistir o Presidente do Conselho no desempenho de suas atribuições regulamentares;
- Providenciar a publicação dos atos normativos administrativos expedidos pelo Conselho, nos casos exigidos;
- Receber, expedir e controlar correspondência do Conselho;
- Controlar a frequência dos conselheiros e notifica-los acerca de faltas consecutivas ou intercaladas às reuniões do Conselho;
- Elaborar relatórios para avaliação das atividades do Conselho;
- Manter organizado o sistema de protocolo e arquivamento de documentos relacionados ao Conselho;
- Realizar outras atividades correlatas.

Presidência

- Auxiliar o Governador do Estado de Goiás no exercício de direção superior da Administração Estadual;
- Exercer a administração da GOINFRA, praticando todos os atos necessários na área de sua competência, notadamente os relacionados com orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes dessa Agência;
- Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Governador do Estado;
- Propor ao Governador, anualmente, o orçamento de sua Agência;
- Orientar e supervisionar as atividades dos núcleos vinculados ao Gabinete;
- Expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos;
- Prestar, pessoalmente ou por escrito, à Assembleia Legislativa ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

Pág. 16 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Assinar contratos, convênios, termos de ajustes e outros em que a Agência seja parte;
- Administrar os canais de comunicação com a sociedade, realizando o recebimento, análise e acompanhamento dos registros de reclamações, denúncias, sugestões e críticas, intermediando a solução dos problemas apresentados, bem como repassando, em tempo hábil, os resultados aos interessados;
- Orientar e supervisionar os serviços de sinalização rodoviária, compreendendo fabricação, pintura e montagem de placas, sua recomposição vertical e horizontal, instalação de quebra-molas, defensas e outros dispositivos afins, para a segurança e sinalização rodoviária;
- Promover o controle do tráfego nas rodovias estaduais, bem como o gerenciamento das Autorizações Especiais de Trânsito (AET) e controle de cargas perigosas;
- Administrar a fiscalização do trânsito das rodovias estaduais, aplicar e autuar advertência e multa, notificando os infratores e arrecadando as multas por infração no trânsito;
- Supervisionar a gestão de contratos, convênios e demais ajustes firmados pela Agência;
- Aprovar a abertura de processo de licitação, homologar o seu resultado e adjudicar o seu objeto;
- Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação anual de contas;
- Promover a gestão da dívida ativa tributária e não-tributária da GOINFRA quanto à inscrição e cobrança de seus créditos;
- Apreciar em grau de recurso e emitir parecer final sobre quaisquer assuntos submetidos à sua apreciação no âmbito da GOINFRA;
- Estabelecer as parcerias de interesse da GOINFRA no sentido de promover a captação de recursos técnicos, financeiros e materiais;
- Orientar e determinar a realização de auditorias internas e externas;
- Delegar as próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;
- Indicar o substituto em suas faltas e impedimentos, mediante portaria, observados os limites estabelecidos em lei;
- Desempenhar outras atribuições compatíveis com seu cargo e as determinadas pelo Governador.

Núcleo Executivo de Licitações

- Coordenar e desenvolver os procedimentos licitatórios visando a implementação das compras governamentais no âmbito de convênios (termo de cooperação) e da GOINFRA;
- Promover licitação de aquisição de bens, obras e serviços dentro dos parâmetros estipulados pela legislação vigente;
- Proceder o recebimento da documentação, analisar e emitir o Certificado de Registro Cadastral -CRC dos interessados em se cadastrar na GOINFRA;

Pág. 17 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Proceder o cadastramento de documentos no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento; quando este decorrer de licitação;
- Coordenar as atividades de licitações relacionadas a:
  - execução de serviços de licitação realizando análise do pedido;
  - verificação do objeto e dos limites de valores para escolha das modalidades de licitação;
  - recebimento de propostas e habilitação dos licitantes;
  - análise de propostas e habilitação dos licitantes;
  - emissão de atas e relatórios dos procedimentos licitatórios;
  - manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
  - ao acompanhamento, diligências e controle do atendimento às licitações efetuadas;
  - encaminhamento aos procedimentos licitatórios à CGE e TCE;
  - preparação dos relatórios de serviços executados.
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Presidente.

Núcleo de Programas Especiais

- Elaboração de carta consulta/projeto para captação de recursos;
- Coordenar a execução dos Programas financiados com recursos do BNDES ¯ Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social(Programa PROPAE ¯ Programa Especial de Apoio aos Estados); financiados com recursos do Banco do Brasil S.A.(BB Estruturante); financiados com recursos da Caixa Econômica Federal ¯ CEF (Programa FINISA); bem como outros financiamentos;
- Elaborar e encaminhar as solicitações de desembolsos junto às entidades financeiras;
- Informar à Diretoria Financeira a relação de empresas e valores elegíveis pela entidade financeira para pagamento;
- Realizar a conciliação de depósitos e pagamentos na Conta Especial aberta para os Programas;
- Atender e prestar informações aos auditores internos da GOINFRA, aos auditores externos, bem como aos agentes financiadores;
- Informar dados para a elaboração de relatórios financeiros destinados aos Auditores Internos e Externos;
- Gerenciar a elaboração de Relatórios Gerenciais: Relatório de Desempenho ¯ RED; Relatórios de Acompanhamento de Operação - RAO; Relatório de Prestação de Contas do Programa FINISA; e de outra natureza, pertinentes aos Programas;
- Elaborar e encaminhar ao BNDES a Identificação de Intervenções Solicitação de Autorização ¯ IISA;
- Coordenar as ações que visem alcançar os objetivos e metas previstos nos Acordos de Empréstimos;
- Coordenar os trabalhos de interface com as Diretorias Setoriais da GOINFRA em relação ao planejamento e elaboração do Programa;
- Elaborar os documentos a serem encaminhados às Instituições Financeiras para análise e aprovação;

Pág. 18 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Organização de documentos, controles e prestações de contas junto aos agentes financiadores e à GOINFRA;
- Coordenar as agendas de trabalho das visitas em missão dos agentes financiadores;
- Manter atualizada e disponível a guarda de toda a documentação financeira dos programas financiados em execução;
- Apurar e informar às entidades financeiras os rendimentos de aplicação financeira dos saldos de recurso;
- Solicitar a restituição dos rendimentos às Entidades Financiadoras, em caso de sua não utilização;
- Elaborar/supervisionar relatórios de acompanhamento das obras cujos valores tenham sido financiados com recursos do BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, dentre outros;
- Coordenar e gerir a execução do projeto Olho do Cidadão, aplicativo que visa a introdução de melhorias no processo de trabalho objetivando a gestão das demandas da sociedade relacionadas às áreas finalísticas da GOINFRA, melhorando os serviços prestados à população e aumentando a produtividade dos servidores, multiplicando sua capacidade de atuação e consequentemente ganhos de eficiência na relação Estado/Cidadão;
- Providenciar condições necessárias para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais do projeto Olho do Cidadão, como vistorias, diários, fotografias, atas, inventários, notas fiscais, certificados, relatórios, dentre outros;
- Desempenhar outras atividades correlatas designadas pelo Presidente.

Gerência de Programas Específicos e Convênios

- Dinamizar/monitorar os processos prioritários junto às Diretorias/Gerências da GOINFRA;
- Gerenciar programas/projetos com financiamento externo (BIRD, BNDES, BB, CEF, etc.), inclusive nos aspectos técnicos e orçamentários;
- Auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento das obras cujos valores tenham sido financiados com recursos do BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, dentre outros;
- Auxiliar na elaboração e acompanhamento de projetos de captação de recursos, na prestação de contas, na solicitação de desembolso, no recebimento dos auditores externos, na organização, controle e preparação dos documentos para análise e aprovações a serem enviados às entidades conveniadas e internamente à GOINFRA;
- Acompanhar e alimentar sistemas informatizados que dão suporte aos relatórios, emitir relatórios físico-financeiros e demais necessários;
- Dinamizar/monitorar respostas emitidas pelos diversos setores da Agência às notas técnicas emitidas pela UCI/CGE, para pedido de reajuste/aditivos junto às entidades financiadoras;
- Auxiliar na gestão e coordenação do aplicativo Olho do Cidadão, executando ações e planejamentos imprescindíveis para a fiel execução do referido projeto;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Chefe do Núcleo de Programas Especiais.

Pág. 19 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Núcleo Jurídico

- Atuar juridicamente nas causas de sua competência, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, mediante procuração lavrada pela Presidência desta Agência;
- Promover a consultoria jurídica no âmbito da GOINFRA;
- Acompanhar as transações jurídicas que envolvam esta Agência;
- Prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da GOINFRA, no âmbito de sua especialidade, orientando na aplicação dos instrumentos legais;
- Exercer a advocacia opinativa em todos os processos que envolvam licitações públicas desta Agência, previstas em âmbito federal na Lei Nº 8.666/1993 e em âmbito estadual na Lei nº 17.928/2012;
- Requisitar aos órgãos e setores competentes informações e documentos indispensáveis à defesa judicial ou extrajudicial da GOINFRA;
- Realizar pesquisas, estudos e interpretações para a correta aplicação da legislação, doutrina e jurisprudência em vigor;
- Gerenciar as ações judiciais que envolvam a GOINFRA;
- Acompanhar a interposição de recursos jurídicos junto a instâncias superiores;
- Manifestar nos processos administrativos relativos a requerimentos formulados por servidores efetivos, comissionados e empregados públicos desta Agência;
- Impulsionar, distribuir e adotar diligências quanto aos expedientes encaminhados à GOINFRA, providenciando em caráter de auxílio à Presidência e Diretorias o envio das respectivas respostas;
- Realizar atividades de natureza jurídica, relacionadas à legalização de patrimônio imobiliário desta Agência;
- Elaborar pareceres sobre leis, decretos, regulamentos, normas e instruções relacionados com as atividades da GOINFRA, bem como promover a interpretação da legislação de modo geral, quando consultada pelas Diretorias da GOINFRA;
- Elaborar contratos, distratos, aditivos, termos, convênios e demais documentos inerentes à atuação cotidiana desta Agência;
- Supervisionar, diligenciar e adotar providências internas e externas, visando à efetiva documentação e registro de bens móveis e imóveis junto aos órgãos competentes;
- Providenciar a avaliação de terrenos e benfeitorias atingidas pela consecução de obras públicas;
- Elaborar minutas de decretos expropriatórios por necessidade ou utilidade pública, a serem enviadas à Governadoria do Estado;
- Promover os procedimentos administrativos executórios de desapropriações onerosas ou gratuitas, por necessidade ou utilidade pública, solucionando pendências com proprietários de imóveis e edificações rurais ou urbanas, visando a legalização e registro junto aos Cartórios de Registro e órgãos competentes;
- Elaborar e enviar para aprovação do Presidente da GOINFRA, minuta de Termo de Acordo a ser celebrado entre os proprietários dos imóveis urbanos e rurais e a GOINFRA, com objetivo de estabelecer as soluções das possíveis pendências;

Pág. 20 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Supervisionar a delegação de Ações Cautelares Inominadas para pesquisa de jazidas de cascalho e seu acompanhamento;
- Prestar assessoramento em parceria com os demais setores da GOINFRA e de outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando consultado em atuações de sua competência;
- Realizar outras atividades correlatas, designadas pela Presidência da GOINFRA.

Núcleo de Estudos e Projetos

- Planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas com estudos ambientais para obras civis, rodoviárias, ferroviárias, aquaviárias e aeroportuárias;
- Coordenar a elaboração e atualização de tabelas de preços unitários dos serviços e obras, bem como a elaboração de orçamento de obras e serviços, ajustes e revisões contratuais, estudos, estatística, pesquisa e informação;
- Elaborar, coordenar, supervisionar, diretamente ou por terceiros, estudos e projetos de licenciamento ambiental para licitação e execução de obras civis, rodoviárias, ferroviárias, aquaviárias e aeroportuárias, junto à órgãos municipais, estaduais e federais;
- Administrar o sistema rodoviário estadual, contemplando as rodovias pavimentadas e as não pavimentadas;
- Realizar levantamentos e cadastros das obras viárias e propor plano de ação futura;
- Propor, formular e acompanhar a execução de convênios de obras viárias e civis junto aos órgãos federais, estaduais e municipais;
- Desenvolver pesquisas tecnológicas, estudos, especificações e divulgar novas técnicas e materiais para melhoria das obras da GOINFRA;
- Promover controle tecnológico dos materiais e das técnicas utilizados nas obras civis, rodoviárias, ferroviárias, aquaviárias e aeroportuárias;
- Promover e articular missões especiais necessárias ao atendimento do interesse público;
- Proceder ao cadastramento de documentos ao Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas à Superintendência de Suprimento e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ¯ SUPRILOG, em casos de aditamento e apostilamento;
- Promover o gerenciamento individualmente às atividades em conformidade com os itens da área de rodovias e convênios de obras rodoviárias;
- Realizar o acompanhamento dos serviços de construção, conservação, operação e manutenção da Malha Viária do Estado de Goiás, que compõem o Sistema Rodoviário Estadual ¯ SER;
- Propor e formalizar convênios para investimentos e obras na malha viária estadual e federal no Estado, junto a diversos órgãos federais, estaduais, municipais e iniciativa privada;
- Cadastrar, processar e fornecer informações sistematizadas das rodovias e obras de arte especiais, para definição de prioridades de programas, de elaboração de projetos, construção, reconstrução e manutenção de rodovias e obras de arte especiais;
- Elaborar e atualizar o Sistema Rodoviário Estadual - SRE, propiciando a formatação e normatização de toda malha estadual, compreendendo as rodovias

Pág. 21 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

pavimentadas e não-pavimentadas, incluindo a elaboração do mapa rodoviário atualizado, com informações sobre a malha rodoviária (extensões, tipo de pavimento, VDM, etc.) servindo também como parâmetro para o cálculo da distribuição dos recursos destinados ao Estado por meio da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente Sobre as Operações Realizadas com Combustíveis ¯ CIDE, a ser enviado ao DNIT anualmente;

- Informar condições das rodovias e percursos para os deslocamentos pretendidos, com informações sobre segmentos rodoviários com utilização de base georreferenciada;
- Propor normas criando critérios para a absorção de segmentos rodoviário à malha viária estadual, por meio de projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa Estadual;
- Planejar a evolução da degradação das obras viárias, executando levantamentos sistemáticos, tais como contagem de tráfego médio diário anual (TMDA), tipo e estrutura do pavimento, tráfego, condições estruturais (deflectometria), condições de superfície, levantamento visual contínuo de defeitos (LVC), de irregularidade (IRI) do pavimento (defeitos existentes) bem com dados de localização e geometria do pavimento, entre outros;
- Realizar levantamentos do histórico cadastral das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, bem como das obras de arte especiais, que compõem a Malha Viária do Estado, por meio do geoprocessamento, enfatizando análises espaciais e manutenção das bases cartográficas dos sistemas de transportes;
- Propiciar a formação de um banco de dados e informações técnicas de planejamento, execução e operação dos sistemas de transporte, permitindo otimização dos investimentos e garantia de melhor trafegabilidade e segurança nas rodovias estaduais;
- Propor plano de ação futura, atuando no gerenciamento da malha viária, enfocando desde a implantação de procedimentos, até a tomada de decisões - ferramenta de planejamento estratégico permitindo a elaboração de projetos rodoviários mais adequados às necessidades do setor de infraestrutura de Transportes, incluindo a Programação de Investimentos por meio do Sistema de Gerência de Pavimentos (SGP);
- Gerenciar dados e `as built_ provenientes das Diretorias de Obras e de Manutenção e Conservação, referentes às rodovias estaduais para o cadastro no Sistema de Gerência de Pavimentos;
- Reestruturação e implantação do Sistema de Gerência de Pavimentos ¯ SGP, integrado ao modelo de padrões de desempenho HDM-4 (Highway Design and Maintenance), com implantação de ferramenta de armazenamento e análise de dados que possibilite o diagnóstico dos pavimentos e elaboração de estudos de planejamento a partir dos mesmos, e às soluções de geoprocessamento via web, com monitoramento dos pavimentos, dados de tráfego e informações sobre serviços e custos de obras;
- Gestão dos programas de gerenciamento e supervisão de obras de construção e restauração rodoviárias;
- Gerenciar arquivos eletrônicos ou manuais das tarefas;
- Participar e representar a GOINFRA em reuniões da Associação Brasileira dos Departamentos de Estradas de Rodagens Estaduais ¯ ABDER, nos Comitês ou Câmaras como a Câmara Temática de Infraestrutura e Logística do Agronegócio

Pág. 22 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais órgãos federais, estaduais e municipais que englobem as ações de planejamentos, gerência e demais atividades correlatas e desempenhadas pela Coordenação da Malha Viária Estadual;

- Responder aos usuários externos sobre sistema rodoviário, jurisdição e outros assuntos pertinentes;
- Criar página na internet com informações ao usuário das condições das rodovias e o melhor e/ou menor percurso para os deslocamentos pretendidos, com informações sobre as rodovias (trecho, extensão, condições, observações e indicação do responsável pela informação, telefone e e-mail para contato e reclamações), com utilização de bases georreferenciadas para geração de caminhos mínimos, fornecendo ao usuário as informações desejadas;
- Realizar outras atividades correlatas, designadas pela Presidência da GOINFRA.

Gerência de Custos e Orçamentos

- No âmbito das Obras Civis:
  - a elaboração, atualização e publicação das tabelas de custos unitários de Obras Civis da GOINFRA;
  - elaboração e análise de composições para as tabelas de preços da GOINFRA e para os aditivos de serviços das obras em andamento;
  - elaboração dos valores de BDI e Leis Sociais a serem praticados nas Obras Civis da GOINFRA;
  - elaboração dos orçamentos que orientem os certames licitatórios das obras;
  - elaboração de aditivos de serviços das obras em andamento;
  - realização de cálculos de revisões contratuais das obras em andamento;
  - realização de cálculos de reajustes contratuais das obras em andamento;
  - elaboração de cronogramas físico-financeiros que orientem os certames licitatórios;
  - analisar e emitir parecer sobre orçamentos propostos para convênios com a GOINFRA.
- No âmbito das Obras Rodoviárias:
  - a elaboração, atualização e publicação das tabelas de custos unitários de Obras Rodoviárias da GOINFRA;
  - a elaboração e análise de composições para as tabelas de preços da GOINFRA e para os aditivos de serviços das obras em andamento;
  - a elaboração dos valores de BDI e Leis Sociais a serem praticados nas Obras Rodoviárias da GOINFRA;
  - a elaboração dos orçamentos que orientem os certames licitatórios das obras;
  - realização de cálculos de revisões contratuais das obras em andamento;
  - analisar e emitir parecer sobre orçamentos propostos para convênios com a GOINFRA.
- No âmbito dos Projetos e Consultoria:
  - a elaboração, atualização e publicação das tabelas de custos unitários de Projetos e Consultoria da GOINFRA;
  - a elaboração e análise de composições para as tabelas de preços da GOINFRA e para os aditivos de serviços das obras em andamento;

Pág. 23 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- a elaboração dos valores de BDI e Leis Sociais a serem praticados nos Projetos e Consultoria da GOINFRA;
- a elaboração dos orçamentos que orientem os certames licitatórios das obras;
- elaboração de aditivos de serviços das obras em andamento;
- realização de cálculos de revisões contratuais das obras em andamento;
- realização de cálculos de reajustes contratuais das obras em andamento;

- A realização de estimativas de custos de obras para o macroplanejamento da Agência;
- A produção de relatórios gerenciais contendo referências de custos de obras padronizadas pela GOINFRA;
- Dar suporte aos diversos órgãos do serviço público estadual na área de engenharia de custos;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Chefe do Núcleo de Estudos e Projetos.

Gerência de Estudos e Projetos

- Atuar na elaboração de estudos e projetos especiais de engenharia civil e rodoviária atinentes às áreas:
  - tecnológica, principalmente aqueles relacionados ao acompanhamento/ desenvolvimento tecnológico de obras/projetos/serviços;
  - técnica, principalmente relacionados ao acompanhamento/ desenvolvimento de processos executivos de obras/ projetos/ serviços;
  - científica, principalmente relacionados ao desenvolvimento/ aplicação de inovações aplicáveis ao escopo de obras do Estado;
  - gerencial/administrativa, principalmente relacionados à formalização das atividades anteriores dentro dos procedimentos administrativos do órgão.
- Gerenciar as atividades de tecnologia em engenharia, relacionadas a:
  - elaboração, captação e execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico na área de transportes e obras públicas com obtenção de financiamento junto a órgãos de fomento, como CAPES, CNPq, FAPEG, FUNAPE, etc.;
  - execução/acompanhamento de ensaios de laboratório, incluindo análise de normas e elaboração de critérios de desempenho para materiais e serviços;
  - execução de serviços de controle tecnológico de materiais inerentes a obras e serviços civis e rodoviários;
  - consultoria nas obras públicas (civis e rodoviárias) sob os aspectos de patologia relacionados a projetos, materiais, processos executivos/ construtivos e aspectos estruturais.
- Gerenciar as atividades técnicas de engenharia relacionadas a:
  - elaboração, acompanhamento e atualização de normas, cadernos de encargos e especificações técnicas de obras e serviços civis e rodoviários;
  - supervisão da elaboração de estudos de engenharia civil e rodoviária;
  - elaboração de documentação técnica de engenharia necessária à execução das obras, desde a sua concepção, passando pelos procedimentos licitatórios, até a fase de execução, quando necessários.
- Gerenciar as atividades científicas de engenharia relacionadas a:

Pág. 24 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- elaboração, captação e execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico na área de transportes e obras públicas com obtenção de financiamento junto a órgãos de fomento, como CAPES, CNPq, FAPEG, FUNAPE, etc.;
- realização de estudos e pesquisas de engenharia.

- Gerenciar as atividades administrativas relacionadas à:
  - elaboração de termos de referência de projetos, obras e serviços de engenharia civil e rodoviárias a fim de embasar processos licitatórios correspondentes;
  - elaboração dos procedimentos técnicos a serem adotados nas obras objeto de licitação;
  - participação, quando solicitado, nas Comissões Especiais de Licitação, com o objetivo de proceder a análise e avaliação dos aspectos técnicos;
  - elaboração de respostas/comunicados técnicos aos órgãos de controle e demais entidades públicas ou privadas envolvidas no processo;
  - proposição, concepção, implementação e acompanhamento de projetos/programas relacionados a projetos, obras e serviços de engenharia;
  - gerenciamento de programas de natureza/desenvolvimento intelectual, como gerenciamento e supervisão de obras de engenharia, ou correlatos.
- Atuar na concepção técnica para a captação de recursos externos para financiamento de obras e serviços, fundamentalmente junto a organismos internacionais;
- Gerenciar programas/projetos com financiamento externo, com ênfase nos aspectos técnicos de engenharia, através de:
  - emissão e análise de relatórios, acompanhamento e controle de gestão de contratos de projetos, obras e serviços;
  - elaboração de minutas, editais, contratos e demais documentos exigidos pelas instituições financeiras, em português e em inglês;
  - elaboração de Termos de Descentralização Orçamentária ¯ TDO´s;
  - prestação de contas de programas financiados por meio de TDO´s.
- Gerenciar dados recebidos do campo dos diversos gestores de contratos de projetos;
- Coordenar o processamento e a conferência das medições;
- Realizar o controle físico-financeiro dos serviços de elaboração de projetos;
- Coordenar a emissão dos termos de recebimento de projetos;
- Acompanhar a emissão dos atestados de acervos técnicos dos projetos;
- Acompanhar os reajustamentos contratuais;
- Coordenar o cadastro e arquivamento de dados provenientes dos projetos;
- Monitorar os dados atualizados dos projetos;
- Gerenciar as atividades de Monitoramento dos Projetos:
  - atualizar dados referentes aos pagamentos das medições provenientes da Diretoria de Finanças;
  - atualizar os dados de campo provenientes da fiscalização dos gestores de contratos e fiscais;
  - atender aos diversos setores solicitantes, com relatórios específicos.
- Gerenciar as atividades de medição:
  - processar e conferir as medições e reajustes;
  - emitir Ordens de Serviços (início, reinício e paralisação);

Pág. 25 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- emitir Termos de Recebimento de projeto;
- emitir Atestados de Acervos Técnicos;
- calcular reajustes para elaboração de aditivo;
- emitir Designação de Fiscais;
- emitir planilhas para elaboração de Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços;
- verificar dados quanto à vigência, prazo, valor, fonte de recursos dos contratos de obras de infraestruturas rodoviárias;

- Coordenar a instrução processual das licitações projetos, como:
  - autuar os procedimentos licitatórios;
  - coordenar a instrução do processo, interagindo com as áreas competentes, buscando as informações necessárias;
  - conferir e encaminhar para as licitações os processos já devidamente instruídos;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Chefe do Núcleo de Estudos e Projetos.

Núcleo de Segurança Rodoviária

- Coordenar as atividades de engenharia de trânsito;
- Coordenar os serviços de sinalização rodoviária, compreendendo: fabricação, pintura e montagem de placas; sua recomposição vertical e horizontal; instalação de quebra-molas, defensas e outros dispositivos afins, para a segurança e sinalização rodoviária;
- Promover campanhas educativas, atividades de prevenção de acidentes no trânsito e prestar auxílio aos usuários nas rodovias estaduais;
- Promover o controle do tráfego nas rodovias estaduais, bem como gerenciamento das Autorizações Especiais de Trânsito (AET) e controle de cargas perigosas;
- Coordenar a implantação, manutenção e operação de dispositivos e equipamentos de controle viário (radar fixo, radar estático, barreira eletrônica, semáforos e balanças de pesagem);
- Promover a fiscalização do trânsito das rodovias estaduais, aplicar e autuar advertência e multa, notificando os infratores e arrecadando as multas por infração no trânsito;
- Supervisionar, gerenciar e acompanhar o andamento dos convênios firmados pela GOINFRA com os Municípios, por meio de patrulhas, para atender às solicitações de serviços e obras de conservação de estradas vicinais no âmbito municipal e execução de implantação de terraplanagem e limpeza de terrenos, para instalação de indústria, quando houver contrapartida do Estado;
- Administrar a Faixa de Domínio nas rodovias, por meio de:
  - fiscalização de cumprimento de normas de uso da faixa de domínio;
  - vistoria para concessão de uso;
  - vistoria para liberação de postos de serviços e acessos;
  - orientação e supervisão da instalação das redes de água, energia elétrica e telefonia nas rodovias estaduais;
  - fornecimento à Gerência Jurídica dos elementos técnicos necessários para elaboração de decretos para administração da faixa de domínio;

Pág. 26 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Gerenciar as atividades de cadastro e movimentação dos equipamentos, e gerência do sistema de equipamentos;
- Coordenar a utilização e manutenção da frota de veículo de carga e tração (caminhões, tratores, máquinas e equipamentos) da GOINFRA;
- Disponibilizar e gerenciar os serviços e fornecimentos de peças e/ou materiais terceirizados mediante contratos;
- Outras atividades correlatas designadas pelo Presidente.

Gerência de Controle de Contratos

- Cadastrar e controlar dados relacionados nos processos de pagamentos dos contratos de obras e serviços de engenharia, prestação de serviços e aquisições realizados pela GOINFRA;
- Verificar nos processos de pagamento, a serem encaminhados à Diretoria de Finanças, o cumprimento legal dos documentos e certidões (federal, estadual e municipal) exigidas nos contratos celebrados por esta Agência e/ou órgãos de controle a que estamos subordinados;
- Conferência da autenticidade dos documentos apensados aos processos;
- Cálculos de retenção dos encargos financeiros, INSS, IR, em consonância com as Resoluções de Diretoria da GOINFRA;
- Verificar os trâmites legais e documentos apresentados referentes aos cálculos de reajustes;
- Consultas/orientações aos usuários internos e externos da GOINFRA;
- Verificar o cumprimento das Resoluções de Diretoria da GOINFRA inerentes aos processos de pagamentos;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Presidente.

Juntas Administrativas de Recursos de Infrações ¯ JARI

- Julgar os recursos interpostos pelos infratores de trânsito, usuários de rodovias e estradas estaduais;
- Solicitar aos órgãos especializados, informações e esclarecimentos sobre questões levantadas em recursos, objetivando melhor análise e julgamento da decisão recorrida;
- Encaminhar à GOINFRA informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente;
- Desenvolver outras atividades definidas em seu regimento interno.

Núcleo de Operações e Supervisão Rodoviária

- Exercer as funções de organização, supervisão técnica e controle das atividades da Agência;
- Encaminhar os assuntos às diversas unidades da Autarquia, bem como articular e providenciar o apoio técnico especializado, quando requerido;
- Planejar e coordenar as ações de captação de recursos para investimento em fontes convencionais e não convencionais;

Pág. 27 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Gerenciar e supervisionar as obras e os programas executados pela Agência Goiana de Infraestrutura e Obras ¯ GOINFRA, por administração direta ou por terceiros;
- Proceder ao cadastramento de documentos no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ¯ em casos de aditamento e apostilamento;
- Outras atividades correlatas designadas pelo Presidente.

Núcleo de Controle de Ações Ambientais de Obras

- Providenciar as licenças ambientais para as obras sobre a jurisdição da GOINFRA;
- Verificar se as legislações, resoluções e normas de caráter ambiental vigentes estão sendo aplicadas;
- Coordenar o processo de licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais (SECIMA; IBAMA; ICMBio; ANM, IPHAN e prefeituras descentralizadas);
- Acompanhar e fiscalizar a elaboração de estudos e projetos ambientais, quando aplicável:
  - MCE ¯ Memorial de Caracterização do Empreendimento;
  - RCA ¯ Relatório de Controle Ambiental;
  - RAS ¯ Relatório Ambiental Simplificado;
  - RAVU ¯ Relatório de Afastamento de Vias Urbanas;
  - PCA ¯ Plano de Controle Ambiental;
  - DVA ¯ Declaração de Viabilidade Ambiental;
  - GRSCC ¯ Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
  - PGA ¯ Plano de Gestão Ambiental;
  - PRAD ¯ Plano de Recuperação de Área Degradada;
  - EIA/RIMA ¯ Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Meio Ambiente;
- Coordenar as vistorias e monitoramento das obras da GOINFRA;
- Verificar se há existência de passivos ambientais;
- Emitir relatório técnico registrando os passivos ambientais;
- Propor medidas mitigadoras para minimizar os impactos, relacionados às questões ambientais;
- Orientar os profissionais técnicos responsáveis pelo acompanhamento diário das obras, visto que, cada licença ambiental aponta uma série de condicionantes que devem ser seguidas;
- Análise de processo e despacho de forma a atender o trâmite interno necessário relativo ao meio ambiente;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Presidente.

Chefia de Gabinete

- Assistir o Presidente no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;
- Auxiliar o Presidente no exame, encaminhamento e nas soluções de assuntos políticos e administrativos de interesse da Autarquia;

Pág. 28 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Coordenar a agenda do Presidente;
- Promover e articular os contatos sociais e políticos do Presidente;
- Emitir parecer nos assuntos que lhe forem atribuídos pelo presidente;
- Atender as pessoas que procuram o Gabinete do Presidente, orientá-las e prestar-lhes as informações necessárias, encaminhando-as quando for o caso ao titular;
- Realizar outras atividades correlatas.

Comunicação Setorial

- Assistir o titular da Agência no relacionamento com os órgãos de comunicação;
- Prover e manter canais de comunicação interna, de forma dinâmica e efetiva;
- Promover a interação e articulação interna, propiciando uma comunicação eficiente e eficaz entre as diversas unidades da Agência;
- Articular as atividades de comunicação da Agência com as diretrizes de comunicação do Governo do Estado;
- Prover e manter canais de comunicação com a mídia e a sociedade;
- Acompanhar a posição da mídia com respeito ao campo de atuação da Agência, preparando "releases", "clippings" e cartas à imprensa;
- Elaborar material informativo, reportagens e artigos para divulgação interna e externa;
- Elaborar e produzir material visual de suporte às atividades internas e externas da Agência, obedecidas as diretrizes do Governo do Estado;
- Administrar o sítio da Agência (internet), colocando à disposição da sociedade, informações atualizadas pertinentes ao campo funcional e à atuação da Entidade, dentro de padrões de qualidade, confiabilidade, segurança e integridade;
- Realizar outras atividades correlatas.

Diretoria de Gestão e Planejamento

- Planejar, coordenar e controlar as atividades de gestão de pessoas, medicina e segurança do trabalho, gestão de material e patrimônio, transportes, protocolo setorial, zeladoria e segurança, serviços administrativos e auxiliares e de suporte às atividades finais da Agência, em harmonia com a legislação vigente, tais como:
  - administrar triagem, ingresso, registro, movimentação e frequência de servidores;
  - orientar a elaboração da folha de pagamento da GOINFRA, garantindo confiabilidade e qualidade das informações utilizadas para o seu fechamento;
  - coordenar a execução dos programas de engenharia de segurança e medicina do trabalho;
  - coordenar a execução da política de treinamento e desenvolvimento de servidores da Agência;
  - planejar e executar os programas de treinamento, desenvolvimento e atualização dos servidores, observando as políticas pertinentes estabelecidas pela Unidade Central competente;

Pág. 29 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- promover a avaliação de desempenho e estágio probatório dos servidores, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Unidade Central competente;
- coordenar a execução dos programas de qualidade de vida;
- promover a administração do edifício sede;
- dirigir e controlar as atividades de protocolo, malotes, telefonia, reprografia, mapoteca, arquivo geral, conservação do edifício, jardinagem, zeladoria, segurança e movimentação de pessoas e veículos;
- administrar o estoque e garantir o suprimento e distribuição dos recursos materiais e de serviços;
- administrar a frota de veículos e prestar serviços de transporte, mantendo atualizados os correspondentes registros, licenciamentos e seguros;

- Coordenar a elaboração e a realização do planejamento estratégico da GOINFRA;
- Coordenar a formulação do Plano Plurianual (PPA), da proposta orçamentária, como também o acompanhamento e a avaliação dos resultados, integrando-se com as demais atividades de planejamento da Entidade, bem como promover e garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;
- Coordenar as atividades de desenvolvimento organizacional, execução, controle, avaliação da implantação e manutenção do sistema de qualidade;
- Coordenar o processo de modernização institucional e melhoria contínua das atividades da Entidade;
- Coordenar o desenvolvimento das atividades relacionadas com automatização e informatização dos processos e sistemas de trabalho, implementando políticas e diretrizes de informática, no âmbito da GOINFRA, em sintonia com o órgão gestor estadual;
- Viabilizar a infraestrutura necessária para a implementação de sistemas informatizados que suportem as atividades da Entidade;
- Garantir os recursos materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento da Entidade;
- Promover e garantir a atualização permanente dos sistemas e relatórios de informações governamentais, em consonância com as diretrizes dos órgãos de orientação e controle;
- Coordenar o gerenciamento, exploração, administração, manutenção e as adequações dos aeródromos e/ou aeroportos;
- Oferecer condições para consultoria na elaboração de projetos aeroportuários;
- Supervisionar o gerenciamento e fiscalização `in loco_ dos contratos de serviços de manutenção e execução das obras aeroportuárias;
- Oferecer condições para viabilizar a segurança operacional dos aeródromos e/ou aeroportos;
- Oferecer condições para o gerenciamento das pessoas para exercer as funções em conformidade com as Normas e Legislação exigidas pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República ¯ SAC-PR e Agência Nacional de Aviação Civil ¯ ANAC;
- Promover e articular missões especiais ordenadas pelo Presidente;

Pág. 30 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Proceder o cadastramento de documentos no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento em casos de aditamento e apostilamento;
- Realizar outras atividades correlatas.

Gerência de Gestão de Pessoas

- Implementar e coordenar a política de desenvolvimento e gestão de pessoas, no âmbito da GOINFRA;
- Proceder a participação periódica de reuniões e palestras, visando o aperfeiçoamento e a disciplina do sistema integrado de desenvolvimento de pessoas, promovido pela Secretaria de Gestão e Planejamento;
- Propor e gerenciar a celebração de convênios, contratos e outros instrumentos relacionados com a área de gestão de pessoas;
- Atender o público interno e externo, com prestação de informações e orientação as suas demandas;
- Cientificar os servidores de suas obrigações e direitos junto à Administração Pública;
- Executar as atividades relativas a projetos especiais de administração de pessoal, tendo em vista a modernização e a otimização gerencial e tecnológica;
- Fazer cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pela Presidência e Diretoria de Gestão de Planejamento no tocante s organização de pessoal e atividades correlatas;
- Orientar os colaboradores internos e estagiários quanto as normas disciplinares da Agência;
- Orientar e acompanhar os futuros colaboradores internos, quanto as atividades a serem executadas;
- Proceder a formação de dossiê funcional de todos os servidores, bem como manter, conservar e atualizar todas e quaisquer informações pertinentes a esse servidor, em pastas próprias e nos sistemas informatizados de controle e acompanhamento;
- Fornecer informações funcionais e/ou financeiras diversas, em atendimento as solicitações de servidores, ex-servidores e, quando for o caso, seus dependentes;
- Realizar levantamento do tempo de serviço e contribuição dos servidores; proceder a formação dos processos de aposentadoria, licenças e abono de permanência;
- Prestar as informações necessárias ao municiamento do Núcleo Jurídico, para elaboração de defesa nas ações e processos judiciais trabalhistas;
- Cadastrar, gerenciar, controlar e fiscalizar o registro de frequência, férias, licenças e afastamento de servidores, confecção de Folhas de Ponto, cadastro de digital para registro de ponto biométrico; apuração mensal de faltas dos servidores e relatórios específicos e bloqueio de pagamento;
- Elaborar mensalmente a folha de pagamento dos servidores Internos, conforme normatização no Sistema de Folha de Pessoal da Secretaria de Gestão e Planejamento ¯ SEGPLAN;

Pág. 31 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Efetuar o registro de servidores e de prestadores de serviços (estagiários), com inclusão, alteração e exclusão de dados funcionais, pessoais e financeiros no Sistema de Folha de Pessoal;
- Promover parcerias com órgãos, entidades públicas, empresas privadas e outros no tocante a desenvolvimento e capacitação de pessoas;
- Promover em parceria com a Escola de Governo, implementação do programa anual de capacitação junto à Diretoria de Gestão e Planejamento da GOINFRA e Secretaria de Gestão e Planejamento;
- Realizar pesquisas de Levantamento de Necessidades de Treinamentos;
- Manter atualizado periodicamente o desempenho global do programa de treinamento implantado;
- Realizar eventos de capacitação aos Colaboradores Internos da GOINFRA;
- Incentivar a participação dos Colaboradores em eventos externos relacionados ao seu desenvolvimento profissional na Administração Pública estadual;
- Coordenar, em parceria com a Secretaria de Estado de Governo, estágios de estudantes dos ensinos médio e superior, visando a integração entre instituição de ensino, estudante e empresa;
- Coordenar a execução, em parceria com a Secretaria da Mulher, Desenvolvimento Social, Igualdade Racial, Direitos Humanos e Trabalho, da alocação de jovens/menores aprendizes inseridos no Programa Jovem Cidadão;
- Coordenar a alocação de estudantes para contrapartida capital das Bolsas da OVG;
- Formular e executar, através do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho-SESMT, os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais ¯ PPRA e de Prevenção Médico de Saúde Ocupacional ¯ PCMSO;
- Elaboração de Laudos Técnicos Periciais (PPP/LTCAT);
- Propor medidas preventivas, através de pareceres técnicos;
- Orientar quanto à realização de perícias médicas dos servidores em exercício na GOINFRA, bem como a entrega de atestados e/ou declarações de saúde (médico, odontológico, psicológico, fisioterapia, etc.);
- Implementar e possibilitar o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA e apoiar, anualmente, a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho ¯ SIPAT, ambas com a finalidade de prevenir acidentes e melhorar a qualidade do ambiente de trabalho, de modo a tornar compatível, permanentemente, o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador;
- Elaborar, quando requerido, o Perfil Previdenciário Profissiográfico-PPP de servidores e ex-servidores, visando o benefício da concessão de aposentadoria especial;
- Providenciar o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual-EPI e fiscalizar sua correta utilização;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Gestão e Planejamento.

Pág. 32 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Gerência de Planejamento

- Promover a integração funcional na Agência e desta com a Secretaria de Gestão e Planejamento ¯ SEGPLAN, por meio da Superintendência Central de Planejamento;
- Gerenciar a elaboração de programas integrantes do Plano Plurianual - PPA da GOINFRA e do Fundo Constitucional de Transportes - FCT;
- Gerenciar a elaboração da proposta orçamentária da Agência e do FCT;
- Promover a coleta de informações técnicas definidas pela SEGPLAN;
- Coordenar as atividades de gestão, planejamento e informações relacionadas a:
  - projetos de mudanças;
  - elaboração do Orçamento Anual da Agência e do FCT;
  - elaboração do Planejamento Anual e Plurianual (PPA);
  - acompanhamento do desempenho das diretorias setoriais na execução das metas e atividades em conformidade com o Planejamento Anual e Plurianual;
  - informações e os dados sistematizados das diretorias setoriais para emissão de relatórios;
  - controle das obras em andamento, bem como cadastro e atualização no novo Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais - SIPLAM;
  - coordenar o macroprocesso de mudanças organizacionais e de gestão na GOINFRA;
- Promover o acompanhamento das atividades de adequação da estrutura organizacional e funcional da GOINFRA;
- Promover a atualização das atribuições e normas de procedimentos internos vigentes;
- Administrar e acompanhar as atividades da Central de Formulários/ impressos, visando à padronização e racionalização dos mesmos;
- Realizar a implantação de uma sistemática de melhoria contínua no desempenho de seus objetivos institucionais e atividades operacionais;
- Assegurar a promoção da conscientização acerca dos requisitos do cliente/ cidadão em toda Agência;
- Planejar e implementar ações de melhoria de gestão;
- Planejar e executar as ações de sensibilização para qualidade do público interno da GOINFRA;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Gestão e Planejamento.

Gerência de Tecnologia da Informação

- Coordenar o desenvolvimento das atividades relacionadas com automatização e informatização dos processos e sistemas de trabalho;
- Implementar políticas e diretrizes de informática, no âmbito da AGETOP, em sintonia com o órgão gestor estadual;
- Implantar, atualizar e gerenciar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados da Agência;

Pág. 33 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Coordenar e manter o conjunto de servidores que compõe a base do centro de processamento da GOINFRA, propondo atualizações e ampliações quando necessário;
- Coordenar o desenvolvimento de programas corporativos conforme necessidade da Agência e suas Diretorias Setoriais;
- Coordenar a implementação dos sistemas, junto ao seu usuário final;
- Realizar o desenvolvimento integrado de sistemas interagindo com a área de Desenvolvimento Organizacional e Qualidade;
- Coordenar a assistência aos Administradores dos sistemas integrados da Agência;
- Supervisionar as atividades de consultores, prestadoras de serviços e fornecedores, de softwares e materiais, da área de informática, no âmbito da GOINFRA;
- Coordenar, apoiar e/ou especificar a aquisição de programas (software) e equipamentos (hardware); bem como, suas evoluções durante a sua utilização, propondo atualizações quando necessário;
- Coordenar a especificação, execução e manutenção de soluções de backup e equipamentos para este fim (hardware); bem como, suas evoluções durante a sua utilização, propondo atualizações quando necessário;
- Coordenar ações que visam integrar a Agência, por meio de tecnologia da comunicação de dados com outras instituições;
- Apoiar as ações de capacitação no que se refere à tecnologia da informação e informática;
- Implementar, atualizar e manter serviços de tecnologia da informação que atendam diretamente ao usuário em suas necessidades para o pleno desenvolvimento de suas atividades;
- Implantar, atualizar, ampliar e gerenciar o cabeamento e elementos ativos que compõe a rede de dados da Agência;
- Propor e implementar políticas e diretrizes de utilização dos equipamentos, softwares e rede de dados visando o bom desempenho das atividades da GOINFRA;
- Promover as atividades de suporte técnico a equipamentos, rede de dados e programas;
- Coordenar a implementação das políticas de segurança de informações na Agência;
- Administrar o pessoal que compõe as diversas unidades da Gerência de Tecnologia da Informação de modo a proporcionar ao usuário final o melhor atendimento e aproveitamento dos equipamentos e sistemas em uso na GOINFRA;
- Gerir os contratos com as empresas terceirizadas prestadoras de serviços de informática para a Agência;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Gestão e Planejamento.

Pág. 34 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Gerência Administrativa, Materiais e Patrimônio

- Promover o gerenciamento das atividades de apoio administrativo, tais como:
  - manutenção dos serviços de limpeza e zeladoria da sede:
    - manutenção dos jardins;
    - controle e fornecimento de materiais de higiene e limpeza;
  - manutenção dos serviços de vigilância e segurança da sede:
    - controle da entrada de servidores e visitantes nas dependências da GOINFRA;
  - administração dos serviços gerais;
  - execução dos serviços de operação e manutenção de telefonia (PABX).
  - manutenção do serviço de copa das diretorias;
- Gerenciar os contratos:
  - de manutenção da central de ar-condicionado;
  - da central telefônica, do elevador, das máquinas copiadoras da mapoteca;
  - do serviço de segurança;
  - da manutenção de fechaduras e confecção de chaves e carimbos e;
  - de fornecimento de café, leite e pão;
  - fiscalizar as atividades do restaurante;
  - de manutenção dos serviços de água, energia elétrica e telefonia.
- Coordenar os procedimentos referentes à guarda e estocagem, em almoxarifado, dos materiais adquiridos pela Agência;
- Coordenar a elaboração de orçamentos estimativos, com o objetivo de instruir processos de aquisição de materiais, de modo a facilitar a avaliação e tomada de decisão da Diretoria;
- Gerir o cadastro eletrônico de materiais, com suas especificações técnicas correspondentes, visando o controle efetivo das características dos bens requisitados, adquiridos e distribuídos às diversas áreas da Agência;
- Realizar levantamentos periódicos dos estoques de materiais;
- Controlar e fiscalizar o ingresso de materiais adquiridos, estoques e sua distribuição, assim como elaborar e fornecer relatórios relativos a estes procedimentos, à diretoria e aos órgãos oficiais de fiscalização;
- Controlar e fiscalizar as seguintes atividades de Patrimônio:
  - promover a identificação, avaliação, marcação e registro dos bens patrimoniais;
  - proceder ao controle físico-financeiro dos bens patrimoniais;
  - realizar levantamentos periódicos (inventário);
- Supervisionar o recebimento, registro, distribuição, controle da tramitação e expedição de documentos, possibilitando o controle do fluxo documental da GOINFRA e viabilizando o acesso à informação por meio do Protocolo;
- Coordenar o cadastramento de correspondências e documentos internos e externos nos sistemas(CPA, SEPNET e SEI);
- Realizar consultas à documentação dos processos nos sistemas (CPA, SEPNET e SEI);
- Proceder ao arquivamento de processos e documentos;

Pág. 35 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Gestão e Planejamento.

Gerência de Transportes

- Coordenar as atividades de distribuição e controle da frota de veículos (automóveis de passageiros e camionetas/utilitários) da GOINFRA;
  - manter o registro de todos os dados dos veículos da frota própria e locada, incluindo sua lotação;
- Administrar o uso de veículos pelos servidores,
  - através da emissão de Ordens de Tráfego, constando informações sobre a quilometragem, percursos, usuários, serviços a executar e previsão de retorno;
  - realizar vistoria in loco periodicamente, verificando a manutenção, zelo, limpeza, plotagem e demais situações visando a conservação da frota.
- Proceder o atendimento à legalidade e licenciamento de veículos e respectivos seguros; assim como a verificação e controle de infrações de trânsito;
- Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos quanto ao uso e passeio dos veículos por parte dos motoristas em atendimento às normas da GESFROTA (SEGPLAN);
- Administração do posto de combustíveis e lubrificantes;
- Coordenar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves;
- Gerenciar os contratos:
  - manutenção de veículos leves (automóveis de passageiros e camionetas/utilitários);
  - locação de veículos leves (automóveis de passageiros e camionetas/utilitários);
  - prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis.
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Gestão e Planejamento.

Gerência de Aeroportos

- Gerenciar, acompanhar e orientar a elaboração dos Planos Aeroportuários, definindo os sítios aeroportuários, realizando estudos de viabilidades técnicas de conformidade com as normas técnicas da SAC-PR ¯ Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e da Diretoria de Gestão e Planejamento da GOINFRA;
- Orientar e acompanhar a elaboração do Plano Básico da Zona de Proteção Aeroportuária (PBZPA) para garantir a segurança e operacional nos aeródromos e/ou aeroportos, bem como orientar os administradores especializados aeroportuários a tomarem as providências cabíveis em cada aeródromo e/ou aeroportos do Estado de Goiás;
- Orientar e acompanhar as elaborações dos projetos de construções, ampliações e reforma de aeródromos e/ou aeroportos com referência a normatização técnica;

Pág. 36 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Administrar os aeródromos e/ou aeroportos da rede estadual conveniado com a SAC-P ¯ Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e o Estado de Goiás;
- Manter atualizadas as publicações e normatizações junto a SAC-PR ¯ Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e repassá-las à Diretoria de Gestão e Planejamento para atualização do acervo e operacionalização;
- Promover a integração técnica na GOINFRA e desta com a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR), Agência de Nacional de Aviação Civil (ANAC) e o Comando da Aeronáutica (COMAER);
- Promover a integração política na GOINFRA e desta com a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA);
- Subsidiar com informações das necessidades para a elaboração da proposta orçamentária de recursos para exploração, administração, manutenção e adequações dos aeródromos e/ou aeroportos;
- Promover a coleta de informações técnicas, administrativas e operacionais dos aeródromos e/ou aeroportos definidas pela Diretoria de Gestão e Planejamento;
- Analisar os relatórios emitidos pelos administradores dos aeródromos e/ou aeroportos;
- Desenvolver estudos, elaboração e distribuição das Normas de administração e segurança dos sítios aeroportuários que compõem exigências da SAC-PR;
- Elaborar uma `Cartilha_ do funcionamento dos aeródromos e/ou aeroportos, de acordo à Legislação e Normas aeroportuárias da SAC-PR;
- Promover a coleta de informações técnicas nos aeródromos e/ou aeroportos, definidas pela SAC-PR e GOINFRA ¯ Diretoria de Gestão e Planejamento, para:
  - inscrição;
  - alteração;
  - exclusão;
  - renovação.
- Disponibilizar via sistemas as informações para integração entre a Diretoria de Gestão e Planejamento ¯ Gerência de Aeroportos e os aeródromos e/ou aeroportos;
- Gerir os contratos de execução das obras aeroportuárias;
- Supervisionar os serviços de manutenção das obras aeroportuárias;
- Outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Gestão e Planejamento.

Diretoria de Finanças

- Planejar, coordenar e controlar a execução das atividades relacionadas com orçamento e sua execução, inclusive de fundos especiais, tesouraria, contabilidade financeira e patrimonial da Agência, em harmonia com a legislação vigente;
- Coordenar e controlar a programação orçamentária e financeira da GOINFRA;
- Promover o controle das contas a pagar e verificar a conformidade dos documentos de cobrança correspondentes;
- Gerenciar as contas bancárias da Entidade;

Pág. 37 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Supervisionar os fundos rotativos e os adiantamentos concedidos a servidores;
- Contabilizar e controlar a receita e a despesa;
- Promover a elaboração e acompanhar as prestações de contas, demonstrações contábeis e relatórios periódicos destinados aos órgãos de controle, de acordo com as resoluções e instruções em vigor;
- Dirigir o processo orçamentário e financeiro relativo ao empenho, liquidação e pagamento da despesa, no âmbito da GOINFRA;
- Propor abertura de créditos suplementares e especiais necessários à execução dos programas, ações, projetos e atividades da Agência;
- Prestar contas de convênios de acordo com o plano de trabalho apresentado (CIDE);
- Buscar recursos junto à Secretaria da Fazenda;
- Formular relatórios do Fundo de Transportes;
- Proceder ao cadastramento de documentos no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em casos de aditamento e apostilamento;
- Realizar outras atividades correlatas.

Gerência Financeira

- Administrar as atividades relacionadas aos serviços de execução financeira e tesouraria;
- Promover a elaboração de projeção das necessidades de recursos para GOINFRA;
- Coordenar a elaboração de cronogramas de desembolso e fluxo de caixa, bem como o acompanhamento de sua execução;
- Promover a execução financeira de receitas e despesas de custeio e de capital mediante processamento, emissão de ordem de pagamento e liquidação de despesas;
- Desenvolver o processamento e controle de contas a pagar;
- Viabilizar a elaboração e controlar a programação de pagamento;
- Realizar a efetivação de pagamentos e recebimentos;
- Gerenciar as contas bancárias da Entidade;
- A executar o controle de movimentação e disponibilidades;
- Proceder a guarda e administração de valores e títulos representativos de créditos;
- Formular e administrar o fluxo de caixa;
- Gerenciar as atividades de solicitação, acompanhamento, execução, controle de empenhos estimativos para a concessão de diárias, bem como, procedimentos por meio do Sistema de Gerenciamento Financeiro e SIOFINET para execução dos pagamentos e acompanhar e controlar os processos de pagamentos de diárias e a sua respectiva prestação de contas;
- Promover a execução de liquidação e pagamentos do Sistema de Administração Financeira do Tesouro ¯ AFT;
- Gerenciar e coordenar o Sistema de Pagamento do Banco do Brasil;
- Gerenciar e coordenar encargos sociais (ISS, INSS, IRRF e outros);
- Promover a execução da folha de pagamento e encargos;

Pág. 38 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Solicitar Cadastro Mensal de Desembolso Financeiro ¯ CMDF;
- Recolhimento e guarda de valores de depósitos de terceiros ¯caução/ garantia contratual;
- Outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Finanças.

Gerência Orçamentária

- Gerenciar e executar as atividades relacionadas a execução orçamentária de investimento e custeio da GOINFRA no SIOFINET;
- Elaborar créditos: especial, suplementar e por excesso de arrecadação; indicação do recurso orçamentário a ser utilizado nas obras e serviços da Agência;
- Detalhar a aplicação dos recursos, comparativo de receita e despesas;
- Realizar a prestação de contas dos recursos do convênio com o DNIT;
- Promover o gerenciamento das atividades de acompanhamento de planos e programas;
- Coordenar o acompanhamento de planos e programas por fontes de recursos distintas;
- Coordenar a elaboração de dados e relatórios exigidos por órgão e instituições financeiras;
- Solicitar Previsão de Prioridades Trimestrais ¯ PPT;
- Emissão de Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- Gerenciar saldos no AFT ¯ Administração Financeira do Tesouro;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Finanças.

Gerência de Comissão de Defesa Prévia

- Promover o recebimento, autuar, analisar, apreciar e julgar as defesas prévias apresentadas, pelos infratores autuados, contra as acusações de inobservância de normas do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, do Conselho Nacional de Trânsito ¯ CONTRAN e do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás ¯ CETRAN-GO, constantes de autos de infração lavrados por agentes credenciados do órgão executivo de trânsito rodoviário no Estado, a Agência Goiana de Infraestrutura e Obras ¯ GOINFRA ou expedidos por aparelhos ou equipamentos foto eletrônicos redutores de velocidade, no tráfego de rodovias e estradas do Estado de Goiás;
- Coordenar e diligenciar no sentido de obter das unidades administrativas da GOINFRA informações e esclarecimentos necessários à instrução de processos administrativos de autuações por infrações de trânsito rodoviário, especialmente para análise e deliberação sobre as questões técnicas e de mérito, abordadas nas defesas prévias a ela dirigidas;
- Acompanhar e detectar a existência de problemas apresentados em autuações e procedimentos administrativos e comunicá-los à GOINFRA, para saná-los e coibir a sua repetição;
- Promover e requisitar a realização de perícias, sempre que necessárias à elucidação de ocorrências delituosas em rodovias e estradas do Estado de Goiás, bem como o fornecimento de laudos periciais, exames e de provas documentais, para a instrução e análise dos procedimentos de defesas prévias a ela dirigidas;

Pág. 39 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Proceder a solicitação dos órgãos e entidades executivos rodoviários de trânsito documentos, informações e esclarecimentos de questões abordadas em defesas prévias apresentadas e em apreciação.
- Gerenciar o apoio administrativo de pessoal, instrução e outros requisitos administrativos de processos da Junta Administrativa de Recursos de Infrações ¯ JARI;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Finanças.

Gerência de Contabilidade

- Acompanhar toda execução orçamentária e financeira em conformidade com as normas e princípios da contabilidade pública;
- Prestar contas mensalmente da execução orçamentária como:
  - relatar todos os ingressos de receitas orçamentária e extra-orçamentária, por conta bancária e grupo contábil, conciliados de acordo com anexos da Lei 4.320/64;
  - conter demonstrativo de todos os empenhos, anulações, guias de recolhimento por credor, conciliados como anexo 02 e outros da Lei 4.320/64 ¯ normas da contabilidade pública;
  - conter demonstrativo por credor dos pagamentos dos restos a pagar;
  - conter demonstrativos de outros pagamentos conciliados com razões contábeis e demonstrativos de conciliação bancária por conta, de acordo com os registros de saldos bancários emitidos pelo Sistema de Contabilidade Geral do Estado.
- Emitir guias de receita dos convênios celebrados com órgãos públicos na esfera estadual, com a União e suas autarquias, em observância ao objeto dos convênios celebrados, acompanhando toda execução orçamentária e financeira;
- Fazer a previsão anual da receita própria dentro do prazo estabelecido pela SEGPLAN, em conformidade com a tabela de códigos do Estado, e manual da Secretaria do Tesouro Nacional ¯ STN;
- Prestar conta trimestralmente das receitas, despesas com pessoal e publicidade;
- Emitir DARF˘s para a quitação de contribuição do PASEP, em conformidade com lei pertinente e instruções da RFB;
- Prestar contas anuais, com emissão de relatórios abrangendo toda atividade da Unidade Orçamentária, conforme a Lei 4.320/64 e Normas do Tribunal de Contas;
- Acompanhar todos os pagamentos de prestadores de serviços que há a retenção de imposto de renda retido e emitir relatório para a declaração de dados complementares da DIRF;
- Acompanhar toda a execução orçamentária e procedimentos do Fundo de Transportes ¯ RODOVIDA;
- Emitir documentos relativos à caução de garantia de todos os contratos desta Agência;
- Coordenar a elaboração de relatórios solicitados pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado;
- Outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Finanças.

Pág. 40 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Gerência de Arrecadação

- Promover a elaboração, desenvolvimento e acompanhamento da programação das receitas da GOINFRA, relativos aos recursos próprios;
- Acompanhar periodicamente a vigência dos contratos firmados para revalidação em tempo hábil do Autódromo Internacional de Goiânia, Estádio Serra Dourada, Centro de Excelência e pela utilização da faixa de domínio;
- Acompanhar a execução financeira dos contratos;
- Instauração de procedimentos administrativos nos contratos das diversas fontes de arrecadação (cobrança dos inadimplentes), propondo a inscrição na dívida ativa, se for o caso;
- Gerenciar a emissão de guias e recolhimento de receitas diversas e retenções tributárias;
- Propor melhorias para potencializar a arrecadação do órgão;
- Prestar informações e emitir relatórios relativos à sua área de atuação;
- Acompanhar junto à Gerência de Operações, relatórios de análise dos recursos de autuações de trânsito;
- Outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Finanças.

Diretoria de Manutenção

- Desenvolver, por execução direta ou por meio de terceiros, obras e serviços de manutenção e restauração das rodovias pavimentadas e não pavimentadas;
- Promover a gestão de contratos de manutenção, restauração e reabilitação das obras rodoviárias e obras de artes especiais, correntes e obras complementares;
- Orientar, executar e fiscalizar a restauração e reabilitação de rodovias por execução direta e/ou indireta;
- Atender às solicitações de serviços e obras de conservação de estradas vicinais no âmbito municipal, por meio de patrulhas;
- Promover o controle físico-financeiro das atividades de manutenção, restauração e reabilitação de obras rodoviárias, obras de arte especiais, correntes e obras complementares;
- Coordenar a medição e/ou custeio de serviços de manutenção, restauração e reabilitação de obras rodoviárias, obras de arte especiais, correntes e obras complementares;
- Coordenar e fiscalizar os serviços de balsas;
- Promover e articular missões especiais necessárias ao atendimento do interesse público;
- Proceder ao cadastramento de documentos no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em casos de aditamento e apostilamento;
- Realizar outras atividades correlatas.

Pág. 41 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Gerência de Manutenção Viária Indireta

- Coordenar as atividades de conservação rotineira da malha rodoviária;
- Analisar processos contratuais e designar equipe de gestores de contratos do programa de conservação rodoviária;
- Fornecer dados para a elaboração do Termo de Referência para licitação dos programas de conservação rodoviária;
- Coordenar os contratos de conservação rodoviária quanto à qualidade dos serviços executados pelos programas;
- Coordenar o andamento da execução dos serviços de conservação referente a qualidade e elaboração de planos de trabalho;
- Coordenar a elaboração de relatórios de gestão da conservação rodoviária;
- Controlar dados de contratos referentes aos serviços de conservação rodoviária;
- Acompanhar o andamento físico-financeiro dos contratos de conservação rodoviária;
- Conferir e validar a medição dos serviços executados no programa de conservação rodoviária (conserva rotineira);
- Atendimento às reclamações/sugestões dos usuários por meio de processos e/ou telefone;
- Manter e conservar as obras de arte correntes, e todos aparelhos de drenagem profunda e superficial das rodovias;
- Estabelecer normas, implementar e assegurar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
- Criar relatórios gerenciais sobre equipamentos, para atender a Diretoria.
- Coordenar e fiscalizar os serviços de balsas executados pelas unidades descentralizadas, bem como a execução do plano anual de conservação de rodovias;
- Acompanhar o andamento dos convênios firmados pela GOINFRA com os municípios e/ou Estado no âmbito da Diretoria de Manutenção;
- Outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Manutenção.

Gerência de Restauração de Pavimentos

- Diagnosticar a malha rodoviária, verificar a necessidade de reconstrução, restauração e/ou reabilitação de rodovias, obras de arte especiais, correntes e obras complementares;
- Promover a programação dos trechos a serem reconstruídos, restaurados e/ou reabilitados;
- Gerenciar os contratos, as atividades de fiscalização da execução dos serviços de reconstrução, restauração e/ou reabilitação de rodovias, obras de arte especiais, correntes e obras complementares, sinalização rodoviária vertical e horizontal;
- Solicitar os projetos dos serviços de reconstrução, restauração e/ou reabilitação de rodovias, obras de arte especiais, correntes e obras complementares à diretoria responsável e prestar esclarecimentos para sua elaboração;
- Acompanhar o andamento físico-financeiro dos serviços de reconstrução, restauração e/ou reabilitação de rodovias, obras de arte especiais, correntes e obras complementares;

Pág. 42 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Conferir e validar a medição dos serviços executados pelos fiscais;
- Promover a elaboração de Termos de Referência para licitação dos serviços de reconstrução, restauração e/ou reabilitação de rodovias, obras de arte especiais, correntes e obras complementares;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Manutenção.

Gerência de Medição e Monitoramento

- Gerenciar dados recebidos do campo dos diversos gestores de contratos de serviço de manutenção, restauração e reabilitação das obras rodoviárias;
- Coordenar o processamento das medições;
- Realizar o controle físico-financeiro da manutenção e restauração das obras rodoviárias, obras de arte especiais, obras correntes e complementares;
- Coordenar a emissão dos termos de recebimento de obras rodoviárias;
- Acompanhar a emissão dos atestados de acervos técnicos;
- Acompanhar os reajustamentos contratuais;
- Coordenar o arquivamento de dados provenientes dos serviços de manutenção e restauração das obras rodoviárias, obras de arte especiais, obras correntes e complementares;
- Monitorar os dados atualizados dos serviços de manutenção e restauração das obras rodoviárias, obras de arte especiais, obras correntes e complementares;
- Gerenciar as atividades de monitoramento dos serviços de manutenção e restauração das obras rodoviárias, obras de arte especiais, obras correntes e complementares:
  - atualizar os dados de campo provenientes da fiscalização dos gestores de contratos e fiscais;
  - atender aos diversos setores solicitantes, com relatórios específicos.
- Gerenciar as atividades de medição:
  - processar as medições e reajustes;
  - emitir Ordens de Serviços (início, reinício e paralisação);
  - emitir Termos de Recebimento de obras;
  - emitir Atestados de Acervos Técnicos;
  - arquivar dados provenientes dos contratos de serviço de manutenção, restauração e reabilitação das obras rodoviárias;
  - calcular reajustes para elaboração de Aditivo;
  - emitir Designação de Fiscais;
  - verificar dados quanto à vigência, prazo, valor, fonte de recursos dos contratos de serviço de manutenção, restauração e reabilitação das obras rodoviárias;
- Coordenar a instrução processual das licitações das obras de engenharia a cargo da Diretoria de Manutenção como:
  - autuar os procedimentos licitatórios;
  - coordenar a instrução do processo, interagindo com as áreas competentes, buscando as informações necessárias;
  - conferir e encaminhar para as licitações os processos já devidamente instruídos;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Manutenção.

Pág. 43 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Diretoria de Obras Rodoviárias

- Planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas com as obras de pavimentação urbana, rodoviária, bem como as obras ferroviárias, aeroportuária e aquaviárias;
- Construir obras de arte especiais, no âmbito de sua atuação;
- Construir praças de pesagem, pedágio e fiscalização;
- Fiscalizar e supervisionar a construção e pavimentação de vias rodoviárias, urbanas, acessos e outras obras de engenharia rodoviária, por meio de controles físico, financeiro e tecnológico;
- Realizar obras de infraestrutura de aeroportos, aeródromos, ferrovias e aquavias;
- Promover o controle físico-financeiro das obras e serviços de infraestrutura de transporte;
- Elaborar e coordenar a medição e/ou custeio de obras e serviços de infraestrutura de transportes;
- Proceder ao cadastramento e controle de obras de infraestrutura de transportes;
- Promover e articular missões especiais necessárias ao atendimento do interesse público;
- Proceder ao cadastramento de documentos no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em casos de aditamento e apostilamento;
- Realizar outras atividades correlatas.

Gerência de Obras Rodoviárias

- Gerenciar as atividades de implantação, pavimentação, reabilitação e reconstrução de rodovias estaduais, de pavimentação urbana e de obras de arte especiais;
- Elaborar programas para gestão de contratos de obras rodoviárias;
- Coordenar as atividades relacionadas a pequenas obras de arte rodoviárias conveniadas;
- Analisar processos contratuais e designar equipe de fiscalização;
- Emitir ordens de serviços (início, reinício e paralisação);
- Promover a formulação de contratos de obras rodoviárias quanto à qualidade e custos dos serviços executados pelos programas;
- Coordenar o andamento da execução dos serviços desenvolvidos pelos programas rodoviários referentes à qualidade e custos dos serviços;
- Gerenciar atividades de fiscalização da execução dos serviços de obras rodoviárias;
- Acompanhar o andamento físico das obras rodoviárias;
- Analisar a qualidade e custos dos serviços das obras rodoviárias;
- Validar a medição dos serviços executados pelos fiscais;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Obras Rodoviárias.

Pág. 44 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Gerência de Cadastro e Medição de Obras Rodoviárias

- Cadastrar em sistema informatizado as planilhas orçamentárias dos contratos e termos aditivos dos serviços de infraestrutura;
- Cadastrar dados recebidos do campo, dos diversos gestores de contratos e fiscais de serviços de infraestrutura;
- Cadastrar as ordens de serviço (início, reinício e paralisação) e designações de fiscalização e gestão de contratos;
- Cadastrar em sistema informatizado as medições de serviço, de acordo com os dados apresentados pela fiscalização;
- Cadastrar os termos de recebimento de obra e serviços de infraestrutura;
- Preparar os atestados de acervos técnicos dos serviços de infraestrutura;
- Calcular os reajustamentos contratuais para fins de elaboração de apostila;
- Arquivar dados provenientes dos contratos de infraestrutura;
- Atender aos diversos setores solicitantes, com relatórios específicos;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Obras Rodoviárias.

Gerência de Pavimentação Urbana

- Gerenciar e aprovar os projetos, estudos preliminares e complementares para obras de infraestrutura urbana de responsabilidade da GOINFRA;
- Supervisionar e acompanhar a elaboração de convênios para obras de infraestrutura urbana a serem firmados com a GOINFRA;
- Monitorar o andamento de convênios para obras de infraestrutura urbana sob responsabilidade da GOINFRA;
- Manter registros relativos aos convênios de obras de infraestrutura urbana sob responsabilidade da GOINFRA;
- Elaborar relatórios sobre informações referentes aos convênios de sua competência;
- Gerenciar a elaboração dos termos de referência e das solicitações de contratação para as obras de infraestrutura urbana, em articulação com os demais setores da GOINFRA;
- Gerenciar, supervisionar e fiscalizar a execução de obras de infraestrutura urbana a cargo da GOINFRA;
- Conferir, processar e aprovar as medições de obras de infraestrutura urbana da GOINFRA, de acordo com as normas e os padrões técnicos estabelecidos, inclusive propondo multas e sanções aos executores inadimplentes;
- Gerenciar o controle físico-financeiro das obras de infraestrutura urbana, bem como o controle tecnológico dos materiais a serem utilizados nas obras;
- Gerenciar e controlar contratos, planilhas, aditivos e prazos de obras de infraestrutura urbana da GOINFRA;
- Elaborar relatórios de acompanhamento das obras de infraestrutura urbana contratadas pela GOINFRA;
- Auxiliar na elaboração e na implantação de manuais de serviços, normas de procedimentos, rotinas, formulários e padrões para os projetos e obras de Infraestrutura Urbana em colaboração com os setores pertinentes da GOINFRA;

Pág. 45 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Atender às solicitações de demanda interna da autarquia, referente à programação de projetos/obras de infraestrutura urbana da GOINFRA;
- Disponibilizar informações aos demais setores.

Gerência de Planejamento e Projetos de Obras Rodoviárias

- Promover o gerenciamento de projetos de engenharia de obras rodoviárias;
- Elaborar projetos geométricos, de terraplenagem, de pavimentação, de obras de arte especiais, de drenagem; de obras complementares e de restauração rodoviária;
- Emitir designação de fiscais;
- Coordenar a emissão dos termos de recebimento de projeto de obras, serviços rodoviários e seus respectivos atestados;
- Atualizar os dados de campo provenientes da fiscalização de projetos de obras e serviços rodoviários;
- Elaborar normas, especificações e termos de referência de caráter técnico para realização dos procedimentos licitatórios de obras rodoviárias;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Obras Rodoviárias.

Diretoria de Obras Civis

- Planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas com a gestão de projetos de engenharia para obras civis públicas estaduais e para a execução das atividades que com elas se relacionam, por realização direta ou por meio de terceiros;
- Construir e reconstruir obras civis públicas por meio direto ou indireto;
- Promover a gestão dos contratos de construção, reforma e adequação dos prédios públicos;
- Promover o desenvolvimento urbanístico e paisagístico das obras públicas;
- Atender solicitações de serviços de construção, reforma e adequação de obras civis no âmbito municipal, mediante convênio firmado pela Agência com os municípios;
- Promover o controle físico-financeiro das atividades relacionadas aos serviços e obras civis públicos;
- Coordenar a medição e/ou custeio de serviços e obras civis públicos estaduais, executados por seu intermédio ou terceiro contratados;
- Realizar obras sociais de recuperação de prédios públicos, visando o aproveitamento administrativo, bem como à preservação da memória cultural e do meio ambiente;
- Coordenar as atividades de supervisão de obras por meio de controle técnico, físico e financeiro;
- Promover e articular missões especiais necessárias ao atendimento do interesse público;
- Emitir ordens de serviços (início, reinício e paralisação);

Pág. 46 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Proceder ao cadastramento de documentos no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, em casos de aditamento e apostilamento;
- Realizar outras atividades correlatas.

Gerência de Obras Civis

- Gerenciar a fiscalização das obras civis de serviços de construção, ampliação, reforma, conclusão e adequações;
- Coordenar as atividades de levantamento e especificação de serviços para obras de reforma e adequação de prédios públicos, de acordo com os parâmetros e critérios da GOINFRA;
- Orientar as atividades de vistoria em terrenos para a construção, avaliando a compatibilidade com a obra a ser implantada;
- Coordenar a elaboração de relatórios técnicos de gestão e controle de obras;
- Indicar gestores/fiscais para acompanhamento da execução dos contratos;
- Acompanhar o andamento dos contratos, observando prazos de vigência/execução, análise de aditivos de acréscimo/supressão de serviços, solicitação paralisação e retomada, verificar empenhos, vigências de convênios e periodicidade dos contratos;
- Acompanhar o andamento físico-financeiro dos contratos;
- Verificar as medições dos serviços executados, elaboradas pelos Fiscais/Gestores dos contratos, analisando a coerência das etapas, percentuais medidos, período da execução e documentação para pagamento;
- Realizar, em intervalos regulares, a vistoria nas obras com objetivo de verificar a qualidade dos materiais e serviços, propondo controle tecnológico quando necessário, avaliando a segurança na obra e o cumprimento dos condicionantes ambientais;
- Designar comissão para recebimento das obras, visando a emissão dos seguintes documentos:
  - termo de entrega da obra;
  - termo de recebimento provisório;
  - termo de recebimento definitivo;
- Acompanhar a emissão de Atestado Técnico das obras concluídas;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Obras Civis.

Gerência de Cadastro e Medição de Obras Civis

- Coordenar o gerenciamento dos contratos pertinentes à Diretoria de Obras Civis;
- Manter atualizado o arquivo cadastral digital de todos os Contratos, contendo toda documentação de uso constante pelos gestores/fiscais e gerente, tais como Ata de Abertura das propostas na licitação, contrato, Ordens de serviços, Licenças ambientais, ART`s, Termos aditivos de prazo, de serviços e apostilamentos, relatórios de obras e fotos, orçamento da Empresa Vencedora, Termo de Recebimento Provisório e Definitivo das Obras, etc.
- Manter relatório atualizado dos contratos, com dados que permitam uma visão global dos mesmos, ou seja, que fiquem contempladas as áreas: processual,

Pág. 47 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

financeira e física das obras, tais como prazos de execução, de vigência,valor do contrato, aditivos e reajustes, fonte de recursos, gestor responsável, situação atualizada da obra com percentual de execução, etc.

- Emitir relatório mensal das Obras Civis conforme decreto 7615/12
- Gerenciar as atividades de monitoramento dos serviços de construção, ampliação, reforma, conclusão e adequações de Obras Civis:
  - atualizar dados referentes aos pagamentos das medições provenientes da Diretoria de Finanças;
  - atualizar os dados de campo provenientes da fiscalização dos gestores de contratos e fiscais;
  - atender aos diversos setores solicitantes, com relatórios específicos.
- Cadastrar as medições elaboradas pelos fiscais / gestores, checar documentação exigida e encaminhá-las à Diretoria para autorizo e procedimentos para pagamento das mesmas;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Obras Civis.

Gerência de Planejamento e Projetos de Obras Civis

- Promover o gerenciamento de projetos de engenharia de obras civis;
- Elaborar e/ou gerenciar terceirização de projetos de arquitetura e de engenharia (elétrica, cabeamento estruturado, SPDA, luminotécnico, sonorização, hidrossanitário, combate a incêndio, SDAI, climatização, fundação, estrutura de concreto, estrutura metálica e paisagismo);
- Emitir designação de gestores para execução dos projetos e de gestores dos serviços terceirizados;
- Coordenar a emissão dos termos de recebimento de projetos terceirizados;
- Elaborar normas, especificações e termos de referência de caráter técnico para realização dos procedimentos licitatórios de projetos de obras civis;
- Realizar outras atividades correlatas designadas pelo Diretor de Obras Civis.

Diretoria de Fiscalização e Monitoramento de Obras

- Gerenciar e disponibilizar as informações atualizadas, gerando relatórios necessários para o acompanhamento da execução das obras;
- Acompanhar a execução das obras, verificando a qualidade de materiais, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a medição dos serviços efetivamente realizados, em conjunto com as demais diretorias da área;
- Manter a Presidência regularmente informada sobre o andamento das obras;
- Promover e articular missões especiais ordenadas pelo Presidente;
- Realizar outras atividades correlatas.

Pág. 48 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

2.7 PLANO PLURIANUAL ¯ PPA 2016 / 2019

O Plano Plurianual ¯ PPA define as diretrizes, objetivos e metas ¯ além de programas, ações, indicadores, formas de implementação e recursos necessários ¯ a serem desenvolvidos no período.

O Plano Plurianual ¯ PPA para o quadriênio 2016¯2019, instituido pela Lei Estadual nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016, cujos os programas temáticos que envolvem a participação da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte ¯ GOINFRA, estão listados abaixo:

RESUMO ¯ PPA 2016/2019

1069 ¯ PROGRAMA: RODOVIDA URBANO

ORÇAMENTO GERAL: R$ 87.155.000,00

EIXO: QUALIDADE DE VIDA

ÁREA: DESENVOLVIMENTO URBANO

TIPO: FINALÍSTICO

DESCRIÇÃO: O Programa Rodovida Urbano promove em parceria com as prefeituras, a reabilitação e pavimentação das vias urbanas em todos os municípios do Estado.

OBJETIVO: Reabilitar e pavimentar as vias urbanas, melhorando a infraestrutura nos municípios e propiciando uma melhor qualidade de vida para a população.

INDICADORES: NENHUM

INDICADOR PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS GOIANOS.

2359 ¯ AÇÃO: REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS

OBJETIVO: Apoio às prefeituras na reabilitação das vias urbanas em todos os municípios do Estado.

3271 ¯ PRODUTO: VIA URBANA REABILITADA / METRO QUADRADO

3549 ¯ PRODUTO: VIA URBANA ASFALTADA / METRO QUADRADO

3028 ¯ AÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS

OBJETIVO: Apoio às prefeituras na pavimentação viária em todos os municípios do Estado

3271 ¯ PRODUTO: VIA URBANA REABILITADA / METRO QUADRADO

3549 ¯ PRODUTO: VIA URBANA ASFALTADA / METRO QUADRADO

Pág. 49 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

1061 - PROGRAMA: TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL

ORÇAMENTO GERAL: R$ 699.893.000,00

EIXO: COMPETITIVIDADE

ÁREA: INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TIPO: FINALÍSTICO

DESCRIÇÃO: Está fundamentado na estratégia de promoção de um trânsito seguro, humanizado, ético e cidadão, visando contribuir para que as pessoas adotem comportamentos conscientes, reduzindo contínua e gradualmente as fatalidades no trânsito de Goiás para patamares aceitáveis em nivel mundial.

OBJETIVO: Buscar a redução continua e gradual das fatalidades no trânsito, atraves de ações preventivas e corretivas.

INDICADORES: NENHUM INDICADOR

QUALIDADE ROD. FEDERAIS E ESTADUAIS PAVIMENTADAS

PÚBLICO ALVO: USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

2327 - AÇÃO: CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO

OBJETIVO: Realizar campanhas educativas e informativas de trânsito e das obras realizadas em rodovias estaduais.

2303 - PRODUTO: CAMPANHA EDUCATIVA DE TRÂNSITO REALIZADA / NÚMERO

2328 - AÇÃO: FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS

OBJETIVO: Monitorar as rodovias para fazer cumprir a legislação de trânsito, reduzir índice de acidentes e mortes e minimizar a inadimplência em IPVA, taxas, licenciamentos e multas de trânsito.

3264 - PRODUTO: INFRAÇÃO POSTADA / NÚMERO

5445 - PRODUTO: RODOVIA PAVIMENTADA VIDEOMONITORADA / QUILÔMETRO

5577 - PRODUTO: SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS DE MULTA MANTIDO / PERCENTUAL

5877 - PRODUTO: EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DISPONIBILIZADO / NÚMERO

3728 - PRODUTO: FAIXA DE RADAR FIXO DISPONIBILIZADA / NÚMERO

3747 - PRODUTO: FAIXA DE RADAR ESTÁTICO DISPONIBILIZADA / NÚMERO

2329 - AÇÃO: POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA

OBJETIVO: Promover maior segurança nas rodovias estaduais com um policiamento ostensivo, preservando a ordem pública em ações de policiamento de trânsito rodoviário.

Pág. 50 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

3270 - PRODUTO: VIATURA DISPONIBILIZADA PARA FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA / NÚMERO

3760 - PRODUTO: POSTO DA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA MANTIDO / NÚMERO

5445 - PRODUTO: RODOVIA PAVIMENTADA VIDEOMONITORADA / QUILÔMETRO

1066 - PROGRAMA: AEROPORTUÁRIO

ORÇAMENTO GERAL: R$ 237.253.000,00

EIXO: COMPETITIVIDADE

ÁREA: INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TIPO: FINALÍSTICO

DESCRIÇÃO: O Programa busca atualizar e conservar o sistema aeroportuário do estado, de modo a contribuir para o desenvolvimento de Goiás, primando pela eficiência, segurança e qualidade.

OBJETIVO: Promover maior segurança nas rodovias estaduais com um policiamento ostensivo, preservando a ordem pública em ações de policiamento de trânsito rodoviário.

INDICADORES: NENHUM INDICADOR

PÚBLICO ALVO: USUÁRIO DO TRANSPORTE AEROPORTUÁRIO NO ESTADO DE GOIÁS

2353 - AÇÃO: MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS

OBJETIVO: Conservação rotineira, manutenção periódica e melhoramentos dos sítios aeroportuários, incluindo conservação periódica da pista de taxiamento e pista de pouso, reparo de drenagem superficial de concreto, recomposição manual e mecanizada de aterro, deslocamento e remoção de árvores, manutenções de birutas e de sinalizações horizontais e verticais, caiação e reparos não estruturais (prediais)

5341 - PRODUTO: AERÓDROMO MANTIDO / NÚMERO

2372 - AÇÃO: MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS (EMENDA SANCIONADA)

OBJETIVO: -

1009 - PRODUTO: PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL

3124 - AÇÃO: CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS

OBJETIVO: Construir, implantar, reformar, ampliar e melhorar a infraestrutura de aeródromos estaduais para o transporte de passageiros, cargas e serviços.

4930 - PRODUTO: AERÓDROMO CONSTRUÍDO / NÚMERO

5341 - PRODUTO: AERÓDROMO MANTIDO / NÚMERO

Pág. 51 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

5347 - PRODUTO: AERÓDROMO REFORMADO / NÚMERO

6097 - PRODUTO: AERÓDROMO CONSTRUÍDO / NÚMERO

3125 - IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS

OBJETIVO: Implantação do Aeroporto de Cargas de Anápolis para o transporte de passageiros, cargas e serviços, com a construção do terminal para receber cerca de 66 mil pessoas por mês, com 50(cinquenta) hangares para a aviação executiva, 06(seis) para oficinas de apoio, pátio de aeronaves de carga e pátio de aeronaves de passageiros.

5318 - PRODUTO: AEROPORTO DE CARGA DE ANÁPOLIS CONSTRUÍDO / NÚMERO

1067 - PROGRAMA: PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

ORÇAMENTO GERAL: R$ 748.979.000,00

EIXO: GESTÃO PARA RESULTADOS

ÁREA: GESTÃO PÚBLICA E TRANSPARÊNCIA

TIPO: FINALÍSTICO

DESCRIÇÃO: O programa de construção e manutenção de obras civis públicas visa proporcionar infraestrutura em conformidade com as atividades a serem executadas, oferecendo espaço adequado às demandas correntes, adequando e mantendo os espaços físicos nas unidades administrativas

OBJETIVO: Ampliar o investimento na construção, expansão e melhoria da infraestrutura dos próprios públicos estaduais, atendendo aos requisitos de funcionalidade e eficiência e assegurando integração, desenvolvimento e acessibilidade à toda população.

INDICADORES: NENHUM INDICADOR

PÚBLICO ALVO: ESTADO DE GOIÁS

2355 - AÇÃO: MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

OBJETIVO: Conjunto integrado de atividades de manutenção e administração que asseguram operatividade e eficiência ao funcionamento dos próprios públicos.

4069 - PRODUTO: CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER MANTIDO / CONSERVADO / NÚMERO

4831 - PRODUTO: AUTÓDROMO INTERNACIONAL AYRTON SENNA MANTIDO / NÚMERO

4834 - PRODUTO: ESTÁDIO SERRA DOURADA MANTIDO / NÚMERO

4839 - PRODUTO: CENTRO DE EXCELÊNCIA DO ESPORTE MANTIDO / NÚMERO

Pág. 52 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

3129 ¯ AÇÃO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS

OBJETIVO: Construir, ampliar e reformar os próprios públicos com a finalidade de ampliar a oferta e melhorar a qualidade e eficiência da infraestrutura pública, englobando também adequações e mudanças nas edificações já existentes que garantam conforto e segurança aos servidores e usuários.

3234 ¯ PRODUTO: PRÓPRIO PÚBLICO CONSTRUÍDO / NÚMERO

3237 ¯ PRODUTO: PRÓPRIO PÚBLICO REFORMADO / NÚMERO

3581 ¯ PRODUTO: PRÓPRIO PÚBLICO AMPLIADO E REFORMADO / NÚMERO

3812 ¯ PRODUTO: APOIO A OBRAS CIVIS REALIZADO / PERCENTUAL

4834 ¯ PRODUTO: ESTÁDIO SERRA DOURADA MANTIDO / NÚMERO

4915 ¯ PRODUTO: RODOVIA ILUMINADA / QUILÔMETRO

1068 ¯ PROGRAMA: RODOVIDA

ORÇAMENTO GERAL: R$ 4.137.320.000,00

EIXO: COMPETITIVIDADE

ÁREA: INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TIPO: FINALÍSTICO

DESCRIÇÃO: O Programa Rodovida busca desenvolver um sistema de transportes seguro, rápido, econômico, integrado e abrangente que assegure a mobilidade de bens e de pessoas e estimule o desenvolvimento econômico, através de políticas de multimodalidade e planejamento de logística e transportes.

OBJETIVO: Aprimorar os sistemas de transportes e logística, elevando a trafegabilidade das rodovias, visando reduzir perdas de produção e tempo e maior acesso a serviços de boa qualidade, implantando medidas que levem à estruturação do setor, em ações convergentes para melhoria de toda malha rodoviária estadual.

INDICADORES: QUALIDADE ROD. FEDERAIS E ESTADUAIS PAVIMENTADAS

PÚBLICO ALVO: ESTADO DE GOIÁS

2356 ¯ AÇÃO: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E SINALIZAÇÕES

OBJETIVO: Manter e conservar preventivamente as rodovias estaduais, diminuindo os custos operacionais dos veículos, promovendo significativa diminuição do número de acidentes, propiciando conforto e segurança aos usuários e promovendo o desenvolvimento de todas as regiões do Estado.

3274 ¯ PRODUTO: RODOVIA PAVIMENTADA RECUPERADA / QUILÔMETRO

3276 ¯ PRODUTO: RODOVIA PAVIMENTADA CONSTRUÍDA / QUILÔMETRO

Pág. 53 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

3743 - PRODUTO: PONTE CONSTRUÍDA / NÚMERO

4091 - PRODUTO: APOIO A OBRAS REALIZADO / PERCENTUAL

4866 - PRODUTO: RODOVIA DUPLICADA / QUILÔMETRO

4915 - PRODUTO: RODOVIA ILUMINADA / QUILÔMETRO

5003 - PRODUTO: RODOVIA PAVIMENTADA ILUMINADA MANTIDA / PERCENTUAL

5535 - PRODUTO: RODOVIA/BALSA/AERÓDROMO MANTIDOS / PERCENTUAL

5536 - PRODUTO: RODOVIA GERENCIADA / PERCENTUAL

5537 - PRODUTO: VEÍCULO PARA USO DE FISCALIZAÇÃO / NÚMERO

5538 - PRODUTO: RODOVIA SINALIZADA E ORIENTADA / NÚMERO

5540 - PRODUTO: SISTEMA CONTROLE DE ABASTECIMENTO MONITORADO / NÚMERO

4831 - PRODUTO: AUTÓDROMO INTERNACIONAL AYRTON SENNA MANTIDO / NÚMERO

4951 - PRODUTO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONSERVADA / PERCENTUAL

2357 - AÇÃO: EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS

OBJETIVO: Promover eventos, festividades e inaugurações de obras.

3275 - PRODUTO: EVENTO DA AGETOP REALIZADO / NÚMERO

2358 - AÇÃO: RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

OBJETIVO: Promover a recuperação da malha viária, das obras de arte especiais e das sinalizações verticais e horizontais

3551 - PRODUTO: RODOVIA PAVIMENTADA RECUPERADA / QUILÔMETRO

3029 - AÇÃO: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS

OBJETIVO: Ampliar e diversificar a infraestrutura proporcionado competitividade, logística, maior dinamismo e integração das diversas regiões do estado, através de construção, pavimentação, duplicação e modernização das rodovias.

3276 - PRODUTO: RODOVIA PAVIMENTADA CONSTRUÍDA / QUILÔMETRO

3551 - PRODUTO: RODOVIA PAVIMENTADA RECUPERADA / QUILÔMETRO

3721 - PRODUTO: VIADUTO CONSTRUÍDO / NÚMERO

3810 - PRODUTO: APOIO A OBRAS RODOVIÁRIAS REALIZADO / PERCENTUAL

4850 - PRODUTO: PASSARELA CONSTRUÍDA / NÚMERO

4915 - PRODUTO: RODOVIA ILUMINADA / QUILÔMETRO

Pág. 54 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

4984 - PRODUTO: RODOVIA DUPLICADA / QUILÔMETRO

5000 - PRODUTO: ANEL VIÁRIO CONSTRUÍDO / QUILÔMETRO

5003 - PRODUTO: RODOVIA PAVIMENTADA ILUMINADA MANTIDA / PERCENTUAL

5897 - PRODUTO: PROJETO DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA ELABORADO / NÚMERO

7057 - PRODUTO: MIRANTE CONSTRUÍDO / NÚMERO

3030 - AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

OBJETIVO: Promover a melhoria da infraestrutura, planejar e construir obras de arte especiais nas rodovias estaduais.

3721 - PRODUTO: VIADUTO CONSTRUÍDO / NÚMERO

3743 - PRODUTO: PONTE CONSTRUÍDA / NÚMERO

3172 - AÇÃO: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS (LEI N.° 20083/2018)

OBJETIVO: -

1009 - PRODUTO: PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL

3173 - AÇÃO: RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (LEI N.°20083/2018)

OBJETIVO: -

1009 - PRODUTO: PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL

3174 - AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (LEI N.° 20083/2018)

OBJETIVO: -

1009 - PRODUTO: PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL

O resumo da execução física e financeira do Plano Plurianual - PPA referente ao período de 2016-2019 se encontra no ANEXO I.

Pág. 55 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

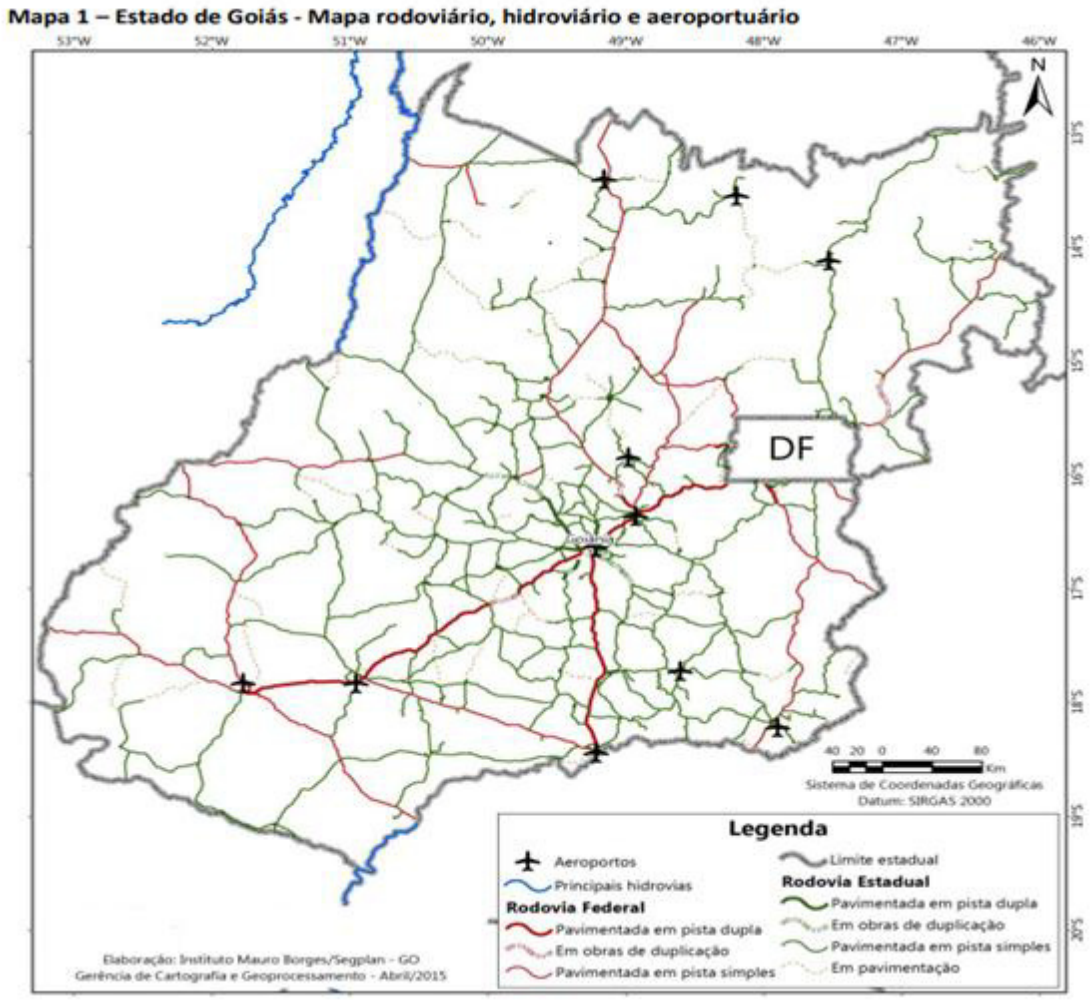
2.8 RECURSOS DISPONÍVEIS

2.8.1 INFRAESTRUTURA ¯ TRANSPORTES

A infraestrutura de transportes goiana é fundamental para o desenvolvimento econômico de Goiás, pois o Estado tem localização privilegiada no país. Essa localização central do de Goiás no território brasileiro favorece o uso de diferentes modais ¯ rodoviário, ferroviário, aeroviário, hidroviário e dutoviário ¯ que interligam as demais regiões do país.

A infraestrutura de tranporte do Estado de Goiás, em seus mais diferentes modais, está demonstrada a seguir:

Imagem 1: Estado de Goiás ¯ Mapa rodoviário, hidroviário e aeroportuário

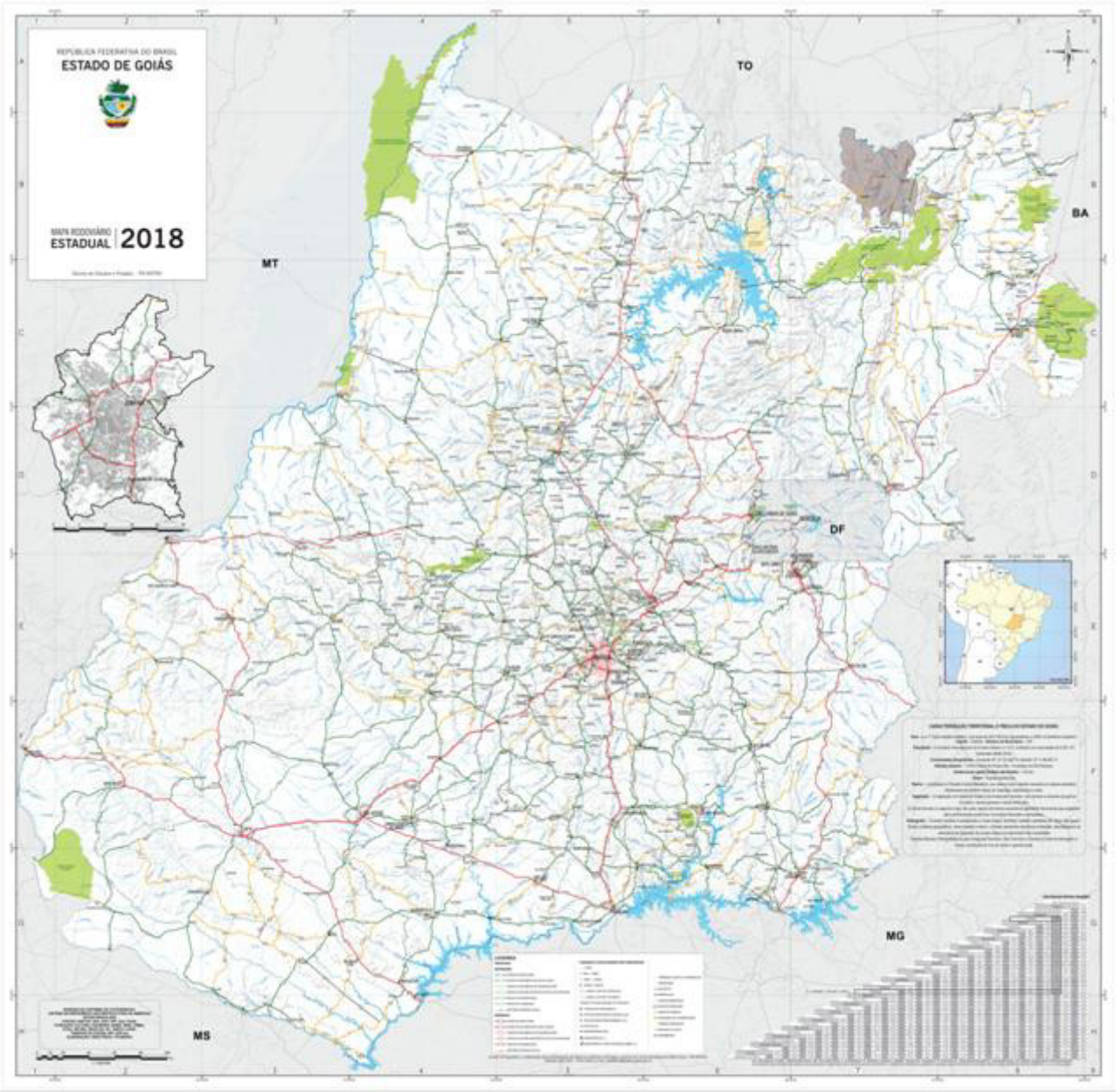


Fonte: Agência Goiana de Infraestrutura e Obras ¯ GOINFRA

Pág. 56 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Imagem 2 ¯ Estado de Goiás ¯ Mapa Rodoviário

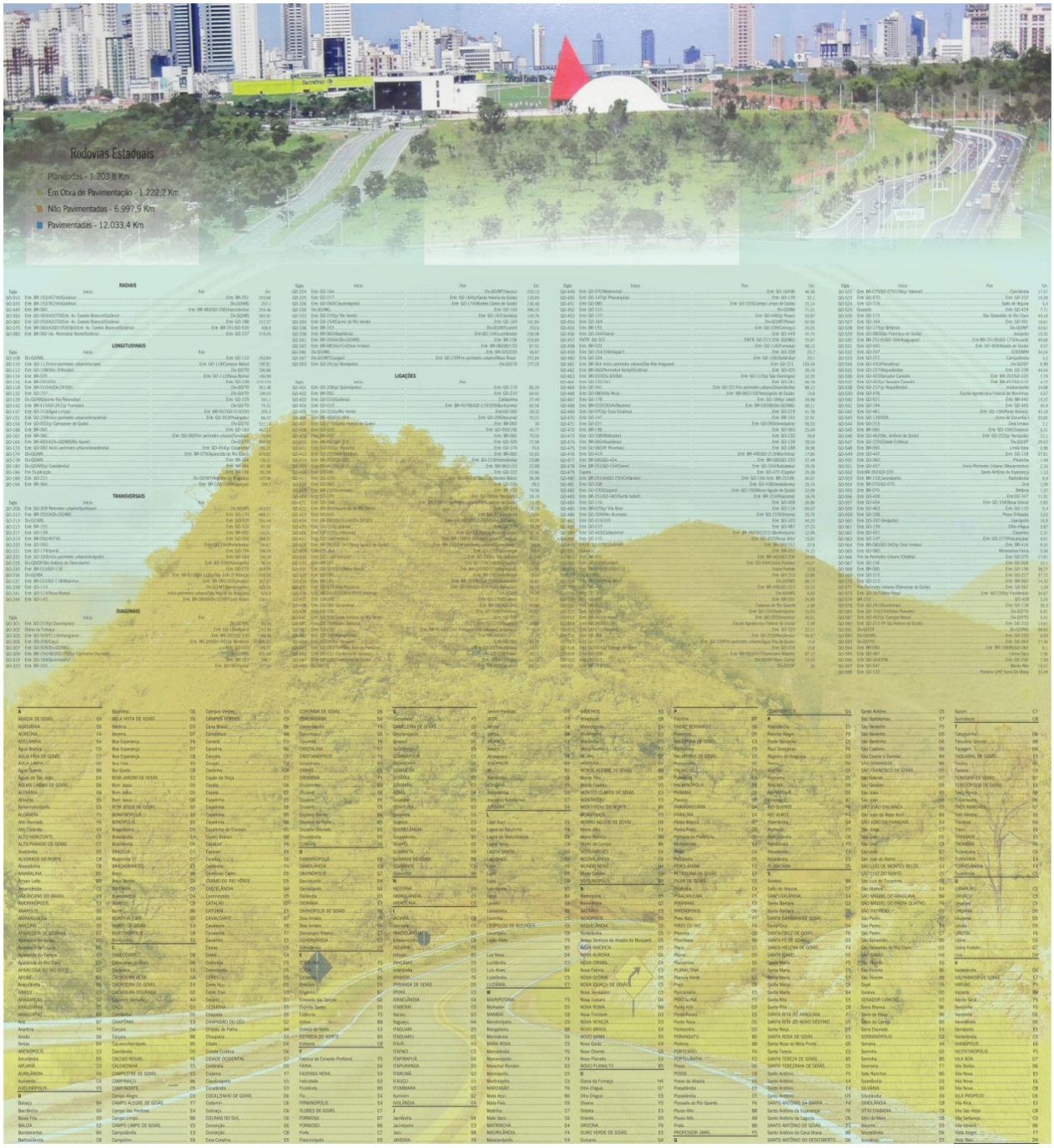


Fonte: Agência Goiana de Infraestrutura e Obras ¯ GOINFRA

Pág. 57 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Imagem 3 ¯ Listagem das rodovias estaduais



Fonte: Agência Goiana de Infraestrutura e Obras ¯ GOINFRA

Pág. 58 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

RELAÇÃO DESCRITIVA DAS RODOVIAS ESTADUAIS

Sistema Rodoviário do Estado de Goiás

RADIAIS

GO-010	Goiânia, Bonfinópolis, Leopoldo de Bulhões, Vianópolis, Luziânia, Entr.BR-040/050, GO-436, Entr. BR-251, Div.GO/MG.
GO-020	Goiânia, Bela Vista de Goiás, Cristianópolis, Santa Cruz de Goiás, Palmelo, Pires do Rio, Entr. BR-352, Entr. BR-050, Div. GO/MG.
GO-040	Goiânia , Aragoiânia, Oloana, Cromínia, Pontalina, Aloândia, Inaciolândia.
GO-050	Goiânia, Trindade, Campestre, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, São João da Paraúna, Paraúna, Jataí, Chapadão do Céu, Div.GO/MS.
GO-060	Goiânia, Trindade, Santa Bárbara, Claudinápolis, Nazário, Turvânia, Firminópolis, São Luiz Montes Belos, Israelândia, Iporá, Arenópolis,Piranhas.
GO-070	Goiânia, Goianira, Inhumas, Itauçu, Itaberaí, Goiás, Itapirapuã, Águas de São João, Matrinchã, Entr. BR251.
GO-080	Goiânia, Nerópolis, Petrolina de Goiás, São Francisco de Goiás, Jaraguá, Arturlândia, Goianésia, Barro Alto, Santo Antônio da Laguna, Entr. GO-237.

LONGITUDINAIS

GO-108	Div. GO/MG, Sítio DAbadia, Damianópolis, Mambaí, Vila Nova, Barbosilândia, Posse, Guarani de Goiás, Terra Ronca, Entr. GO-110.
GO-110	Iaciara, Água Quente, São Domingos, Divinópolis de Goiás, Porteira, Campos Belos.
GO-112	Sítio DAbadia, Alvorada do Norte, Iaciara, Nova Roma, Prata, Monte Alegre de Goiás, Div. GO /TO.
GO-114	Entr. BR- 020, Flores de Goiás, Cormari, Nova Roma.
GO-116	Entr. BR- 020/030, Formosa, Forte, Entr. GO-239.
GO-118	Div. DF/GO, São Gabriel, São Jõao DAliança, Alto Paraíso de Goiás, Teresina de Goiás, Monte Alegre de Goiás, Campos Belos, Div. GO/TO.
GO-132	Entr. GO-237, Colinas do Sul, Sto. Antônio do Cana Brava, Div. GO/TO.
GO-139	Div. GO/MG, Corumbaíba, Mazargão, Entr. BR- 490/GO- 213/309, Cristianópolis, S. Miguel do P. Quatro, Silvânia, Alexânia, Entr. GO- 225.
GO-142	Entr. BR-414/GO-241, Trombas, Montividiu do Norte, Mata Azul, Div. GO/TO.
GO-142	Entr. BR-414/GO-241, Trombas, Montividiu do Norte, Mata Azul, Div. GO/TO.
GO-147	Água Limpa, Piracanjuba, Bela Vista de Goiás, Entr. BR- 457/GO- 010/330.

Pág. 59 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

GO-151	Amaralina, Mutunópolis, Porangatu.
GO-154	Campestre, Stª.Bárbara de Goiás, Avelinópolis, Araçu, Itauçu, Taquaral de Goiás, Itaguari, Itaguaru, Uruíta, Uruana, Carmo do Rio Verde, Ceres,Nova Glória, Itapaci, Pilar de Goiás, Luzelândia, Stª.Terezinha de Goiás, Campos Verdes, Martinópolis, Cruzeiro, Novo Planalto, Div. GO/TO.
GO-156	Entr. BR- 060, Cezarina, Palmeiras de Goiás, Nazário, Anicuns, Americano do Brasil, Itaberaí, Heitoraí, Itapuranga, Diolândia, Morro Agudo de Goiás, Valdelândia, Crixás, Uirapuru, Mundo Novo, Entr. GO-164.
GO-162	Entr. BR-060, Jandaia, Palminópolis, Turvânia.
GO-164	Entr. BR-483, Itaguaçu, Paranaiguara, Entr. BR-483/GO-206/319, Entr. BR-452, Entr. BR-060, Acreúna, Paraúna, São João da Paraúna, Sto. Antônio, Novo Planalto,Firminópolis, São Luiz de Montes Belos, Sanclerlândia, Mossâmedes, Goiás, Faina, Araguapaz, Nova Crixás, São Miguel Araguaia, Div. GO/TO
GO-173	Israelândia, Jaupaci, Marechal Rondon, Nova Trindade, Santa Fé, Britânia, Aruanã, Entr. GO-454.
GO-174	Div. GO/MS, Entr. GO-302, Cachoeira Alta, Rio Verde, Montividiu, Amorinópolis, Iporá, Diorama, Montes Claros de Goiás, Aparecida do Rio Claro.
GO-178	Div. GO/MS, Itajá, Itarumã, Entr. BR-364.
GO-180	Div. GO/MS, Entr. GO-302, Entr. GO-206, Entr. GO-306, Entr. GO-467, Entr. BR-364.
GO-184	Aporé, Itumirim, Serranópolis, Estreito, Entr. BR-364, Jataí, Entr. BR-158.
GO-188	Entr. GO-221, Piranhas, Entr. GO-475, Ponte Alta, Div. GO/MT(Registro do Araguaia).
GO-194	Entr. BR-364, Portelândia, São Pedro, Ponte Branca, Baliza, Aragarças.

TRANSVERSAIS

GO-206	Itumbiara, Cachoeira Dourada, Almerindonópolis, Inaciolândia, Gouvelândia, Quirinópolis, Caçu, Itarumã, Itumirim, Chapadão do Céu, Div.GO/MS.
GO-210	Div. GO/MG, Davinópolis, Entr. BR-050, Catalão, Goiandira, Nova Aurora, Corumbaíba, Mazargão, Água Limpa, Buriti Alegre, Panamá, Venda Seca, Santo Antônio, Porteirão, Turvelândia, Usina de Álcool, Entr. BR-452(Rio Verde).
GO-213	Div. GO/MG, Campo Alegre de Goiás, Ipameri, Caldas Novas, Morrinhos, Aloândia, Entr. GO-320.
GO-215	Entr. BR-153, Dois Irmãos, Pontalina, Edealina, Edéia.
GO-217	Entr. GO-139, Piracanjuba, Professor Jamil, Cromínia, Mairipotaba, Entr. BR-060.
GO-219	Entr. BR-050, Buritizinho, Orizona, Egerineu Teixeira, São Miguel do Passa Quatro, Bela Vista de Goiás, Hidrolândia, Aragoiânia, Guapó, Entr. GO-050(Santa Maria).
GO-220	Entr. GO-050/174, Entr. BR-158, Perolândia, Portelândia.
GO-221	Iporá, Palestina de Goiás, Doverlândia, Entr. GO-194.

Pág. 60 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

GO-222	Anapólis, Nerópolis, Nova Veneza, Inhumas, Araçu, Capelinha, Anicuns, Adelândia, Silvolândia, Entr. GO164.
GO-225	Santo Antônio do Descoberto, Cidade Eclética, Corumbá de Goiás, Pirenópolis.
GO-230	Entr. BR-010/GO-118, Água Fria de Goiás, Mimoso, Padre Bernardo, Dois Irmãos, Goianésia, Rianápolis, Uruana, Itapuranga, Caiçara, Lua Nova, Entr. GO- 070.
GO-236	Div. O/BA, Mambaí, Buritinópolis, Alvorada do Norte, Flores de Goiás, Entr. BR- 010/GO- 118.
GO-237	Entr. BR- 010/GO- 118, Sucuri, Muquém, Niquelândia, Uruaçu.
GO-239	Entr. GO- 114, Alto Paraíso de Goiás, São Jorge, Colinas do Sul, CODEMIN, Barragem Serra da Mesa, Colinaçu, Caxias, Mara Rosa, Amaralina, Ficolândia, Rio dos Bois, Bandeirantes.
GO-241	Nova Roma, Teresina, Cavalcante, Araí, Porto de Garimpo, Campinaçu, Formoso, Sta Ter. de Goiás, Estrela do Norte, Mutunópolis, Bonópolis, S. Mig. do Araguaia.
GO-244	Entr. GO- 142, Porangatu, Novo Planalto, São Miguel do Araguaia, Luís Alves.

LIGAÇÕES

GO-401	Entr. GO-206, Entr. GO-174.
GO-402	Entr. BR-050, Cumari, Entr. GO-511, Entr. GO-210.
GO-403	Goiânia, Entr. GO-537, Senador Canedo, Caldazinha.
GO-404	Entr. GO-010, Maniratuba, Buritizinho.
GO-405	Entr. GO-333, Entr. GO-050.
GO-406	Entr. BR-483/GO-164, Itarumã.
GO-407	Santa Helena de Goiás, Entr. BR-060.
GO-408	Entr.GO-320, Palmeúna, Entr. GO-162, Palmeiras de Goiás.
GO-409	Entr. BR-452, Maurilândia, Entr. GO-210, Entr. BR-060.
GO-410	Entr. BR-452, Porteirão, Edéia.
GO-411	Entr. GO-050, Entr. GO-174.
GO-412	Entr. BR-060, Entr. GO-174.
GO-413	Mairipotaba, Entr. GO-319, Varjão, Entr. BR-060.
GO-414	Entr. BR-352/GO-020, Roselândia, Hidrolândia.
GO-415	Entr. BR-457, Goianápolis, Entr. BR-060/153.
GO-416	Entr. GO- 080, Damolândia, Entr. GO-222.

Pág. 61 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

GO-417	Entr. GO- 320, Aurilândia, Entr. GO-060
GO-418	Entr. GO- 060, Fazenda Nova, Entr. GO-326.
GO-419	Entr. BR- 452(A)/483(A)/GO-206, Buriti Alegre, Entr. GO-476, Entr. BR-153(B).
GO-420	Entr. GO-070, Brazabrantes, Entr. GO-462, Nova Veneza, Entr. GO-080.
GO-421	Entr. GO-194, Bom Jardim de Goiás.
GO-422	Aparecida do Rio Doce, Entr. GO-174
GO-423	Entr. GO- 040, Rochelândia, Venda Seca, Joviânia.
GO-424	Entr. BR-080/251, Padre Bernardo.
GO-425	Luziânia, Entr. GO- 520, Entr. BR- 060.
GO-426	Entr.GO- 222, Santa Rosa de Goiás.
GO-427	Heitoraí, Itaguaru, Jaraguá.
GO-428	Nova Iguaçu de Goiás, Entr. GO- 556, Campinorte.
GO-429	Entr. GO- 164, Entr. GO- 525, Itapuranga.
GO-430	Formosa, Entr. BR- 010, Planaltina, Entr. GO- 230
GO-431	Entr. BR- 153, Entr. GO- 562, Pirenópolis.
GO-432	Novo Brasil, Itapirapuã.
GO-433	Entr. GO-080, Entr. GO-451, Ouro Verde de Goiás, Souzânia, Entr. BR-153(Interlândia).
GO-434	Entr. BR-153, Entr. GO-154, Rubiataba, Valdelândia.
GO-435	Entr. BR-251/414, Entr. GO-477, Padre Bernardo.
GO-436	Cristalina, Entr. GO-010, Div.GO/DF.
GO-437	Entr. GO- 330, Gameleira, Silvânia.
GO-438	Goianésia, Sta. Rita do Novo Destino, Verdelândia, Entr. BR-080/GO-342.
GO-439	Entr. GO- 336, Guarinos, Pilar de Goiás, Hidrolina.
GO-440	Santo Antônio do Rio Verde, Entr. GO-508.
GO-441	Santa Bárbara, Goianira.
GO-442	Entr. GO-239, Campinaçu.
GO-443	Entr. GO-309, Entr. GO-507, Entr. BR-490/GO-213.
GO-444	Entr. GO-050/411, Ivolândia, Moiporá, Entr. GO- 060.

Pág. 62 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

GO-445	São João da Paraúna, Aurilândia.
GO-446	Iaciara, Entr. GO-453, Posse.
GO-447	Divinópolis de Goiás, Vazante, Entr. GO-549, Prata.
GO-448	Div. GO/TO, Cajueiro.
GO-449	Matrinchã, Entr. GO-456, Entr. GO-164.
GO-450	Entr. GO-147, Entr. BR-352/GO-020.
GO-451	Entr. GO-080, Entr. GO-433, Campo Limpo de Goiás.
GO-452	Entr. GO-110, Entr. GO-587, Entr. GO-498, Div.GO/BA.
GO-453	Entr. GO-110, Guarani de Goiás, Clareteana, Entr. GO-446.
GO-454	Entr. GO-164, Entr. GO-173, Div.GO/MT(Peixe).
GO-455	Entr. BR-153, Colinaçu.
GO-456	Faina, Jeroaquara, Entr. GO-449.
GO-457	Entr. GO-301, Entr. GO-213.
GO-458	Entr. BR-020, Santa Rosa, Entr. GO-484, Formosa.
GO-459	Itapaci, Entr. GO-338.
GO-460	Entr. GO-334, São Patrício, Diolândia.
GO-461	Santa Rita do Araguaia, Entr. GO-542, Entr.GO-194, Entr. GO-221.
GO-462	Goiânia, Santo Antônio, Entr. GO-420.
GO-463	Entr. BR-020, Entr. GO-558, Entr. GO-110.
GO-465	Entr. GO-341, Entr. GO-541, Doverlândia.
GO-466	Entr. GO-080, Terezópolis de Goiás.
GO-467	Entr. GO-178, Entr. GO-180, Entr. GO-184.
GO-468	Entr. BR-020/030(Bezerra), Div.GO/MG.
GO-469	Cora Coralina, Trindade, Abadia de Goiás, Entr. GO-219.
GO-470	Entr. GO-147, Rochedo, Entr. BR-153.
GO-471	Entr. GO-221, Arenópolis.
GO-472	Entr. BR-158, Entr. GO-060.
GO-473	Malhador, Entr. GO-479, Vila Propício, Entr. BR-251/GO-230.

Pág. 63 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

GO-474	Abadiânia, Entr. GO-139.
GO-475	Entr. GO-060, Entr. GO-188.
GO-476	Entr. GO-419, Morrinhos.
GO-477	Entr. BR-080/GO-424, Entr. GO-435, Entr. BR-080.
GO-478	Entr. BR-251/GO-154, Rubiataba.
GO-479	Entr. GO-338, Lagolândia, Entr. GO-473.
GO-480	Entr. BR-251(A)/GO-230, Santa Isabel, Castrinópolis,Entr.BR-153/251(B)(Rialma).
GO-481	Entr. GO-338, Entr. GO-438(Verdelândia).
GO-482	Caiçara, Cibele, Morro Agudo de Goiás.
GO-483	Santa Isabel, Rialcema.
GO-484	Entr. GO-116, Entr. GO-458.
GO-485	Entr. BR- 020, Entr. GO-116.
GO-486	Entr. GO-309, Orizona.
GO-498	Entr. GO-110, Entr.GO-452(Pouso Alto).

RAMAIS

GO-501	Ouroana, Entr. GO- 527, Entr. BR- 452.
GO-502	Entr. BR- 452, Santa Rosa do Meia Ponte,Entr. BR- 483/GO- 206.
GO-503	Ouvidor, Usina de Fosfato.
GO-504	Entr. BR-050/GO-210, Usina de Fosfato.
GO-505	Div. GO/MG, Entr. GO-307, Corumbazul, Entr. GO-210.
GO-506	Entr. GO-443, Rio Quente, Pousada do Rio Quente, Entr. BR-490/GO-213.
GO-508	Entr. GO-301, Entr. GO-440, Div.GO/MG.
GO-509	Anhanguera, Entr. BR-050.
GO-510	Entr. GO-507, Cabanas do Rio Quente
GO-511	Anhanguera, Entr. GO-402.
GO-512	Entr. GO-326, Avelinópolis.
GO-513	Acreúna, Arantina.

Pág. 64 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

GO-514	Entr. BR-352/GO-330, Escola Agrotécnica Federal de Urutaí
GO-515	Entr. GO-210(Panamá), Goiatuba.
GO-516	Entr. BR-364, Perolândia.
GO-517	Entr. GO-237, Água Fria de Goiás.
GO-518	Entr. GO-324, Entr. GO-326.
GO-519	Entr. GO-309, Domiciano Ribeiro.
GO-520	Entr. GO-425, Lago Azul, Div. GO/DF.
GO-521	Entr. BR-040/050, Cidade Ocidental, Div. GO/DF.
GO-522	Entr. BR-070/GO-070/156, Calcilândia.
GO-523	Entr. GO-070, Caturaí, Entr. GO-222.
GO-524	Entr. GO-116, Salto do Itiquira.
GO-525	Guaraíta, Entr. GO-429.
GO-526	Entr. GO-173, Santa Fé de Goiás, São Sebastião do Rio Claro.
GO-527	Entr. GO-164, Riverlândia, Entr. GO-501.
GO-528	Entr. GO-173, Div.GO/MT.
GO-529	São Francisco de Goiás, Jesúpolis.
GO-530	Araguapaz, Entr. GO-070, Aruanã.
GO-531	Catalão, Entr. BR-050.
GO-532	Entr. GO-237, CODEMIN.
GO-533	Entr. GO-221, Campolândia.
GO-534	Planaltina, Div. GO/DF.
GO-535	Niquelândia, Usina, Entr. GO-239.
GO-536	Senador Canedo, Entr. BR-352/GO-020.
GO-537	Entr. GO-403, Entr. BR-457/GO-010.
GO-538	Entr. GO-237, Indaianópolis.
GO-539	Entr. GO-476, Escola Agrotécnica Federal de Morrinhos.
GO-540	Entr. GO-139/309, Caldas Novas.
GO-541	Entr. GO-194/ 461, Entr. GO-465.

Pág. 65 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

GO-542	Entr. GO-461, Ponte Branca.
GO-543	Entr. GO-139/309, Usina de Corumbá I.
GO-544	Entr. GO-215, Dois Irmãos.
GO-545	Entr. BR- 060, Cezarina.
GO-546	Santo Antônio de Goiás, Entr. GO-222.
GO-547	Cidade Eclética, Águas Lindas de Goiás.
GO-548	Entr. GO-132/241, Minaçu.
GO-549	Entr. GO-447, Entr. GO-118.
GO-550	Entr. GO-060, Piloândia.
GO-551	Entr. BR-364, Mineiros.
GO-552	Entr. BR-352/GO-020, Povoado Sto Antônio da Esperança.
GO-553	Jaranápolis, Radiolândia.
GO-554	Entr. BR-070/GO-070, Uvá.
GO-555	Entr. BR-070, Betânia.
GO-556	Entr. GO-428, Alto Horizonte, Entr. GO- 347.
GO-557	Entr. GO-434, Nova Glória.
GO-558	Entr. GO-463, São Domingos.
GO-559	Entr. GO-154, Ordália.
GO-560	Anápolis, Joanápolis.
GO-561	Entr. GO-139, Olho d ˇÁgua.
GO-562	Entr. GO-431, Caxambú.
GO-563	Entr. GO-147, Piracanjuba.
GO-573	Mara Rosa, Ficolândia.
GO-576	Ouromina, Entr. GO-118.
GO-585	Novo Planalto, Div. GO/TO.
GO-587	Entr. GO-452, Div. GO/TO.

Cabe ressaltar que se encontra em trâmite na GOINFRA o processo de levantamento da infraestrutura de transportes, em seus diferentes modais, motivo pelo qual tão logo seja aprovado seja atualizado o atual instrumento.

Pág. 66 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

2.8.2 RECURSOS HUMANOS

O conhecimento dos recursos humanos, materiais e orçamentário-financeiros disponibilizados à Agência de Infraestrutura e Obras ¯ GOINFRA é fundamental para sua boa gestão. São esses recursos que garantem o desempenho de suas atribuições e dimensionam a sua capacidade de atendimento às partes interessadas.

O quadro de Pessoal da GOINFRA ¯ abaixo discriminado ¯ foi elaborado, tendo como fonte o RHNet - Sistema de Gestão de Recursos Humanos do Estado de Goiás / Folha de Pagamento, referente ao mês de abril/2019.

Quadro 01 ¯ Quantitativo de Pessoal da GOINFRA no mês de Abril de 2019

SERVIDORES / OUTROS	QUANT.
Servidores Efetivos do Quadro da GOINFRA	439
Servidores Efetivos do quadro da GOINFRA à disposição de outros órgãos sem ônus para GOINFRA	92
Servidores Efetivos do quadro da GOINFRA cedidos a outros órgãos com ônus para GOINFRA	18
Servidores Efetivos de outros órgãos à disposição da GOINFRA com ônus para GOINFRA	104
Servidores nomeados em comissão	17
Estagiários	28
Menor Aprendiz ¯ Com ônus para SEDS	30
Servidores Efetivos da GOINFRA em usufruto de Licença para Tratamento de Interesses Particulares	02

Fonte: RHNet - Sistema de Gestão de Recursos Humanos do Estado de Goiás

O valor da folha de pagamento de pessoal da GOINFRA, tomando por base o mês de abril de 2019, é de:

- R$ 6.249.421,32 ¯ Sem Encargos Sociais
- R$ 7.358.888,56 ¯ Com Encargos Sociais

Pág. 67 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

2.8.3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIO FINANCEIROS

Os recursos orçamentário-financeiros destinados à GOINFRA, no período de 2016-2019, estão demonstrados abaixo:

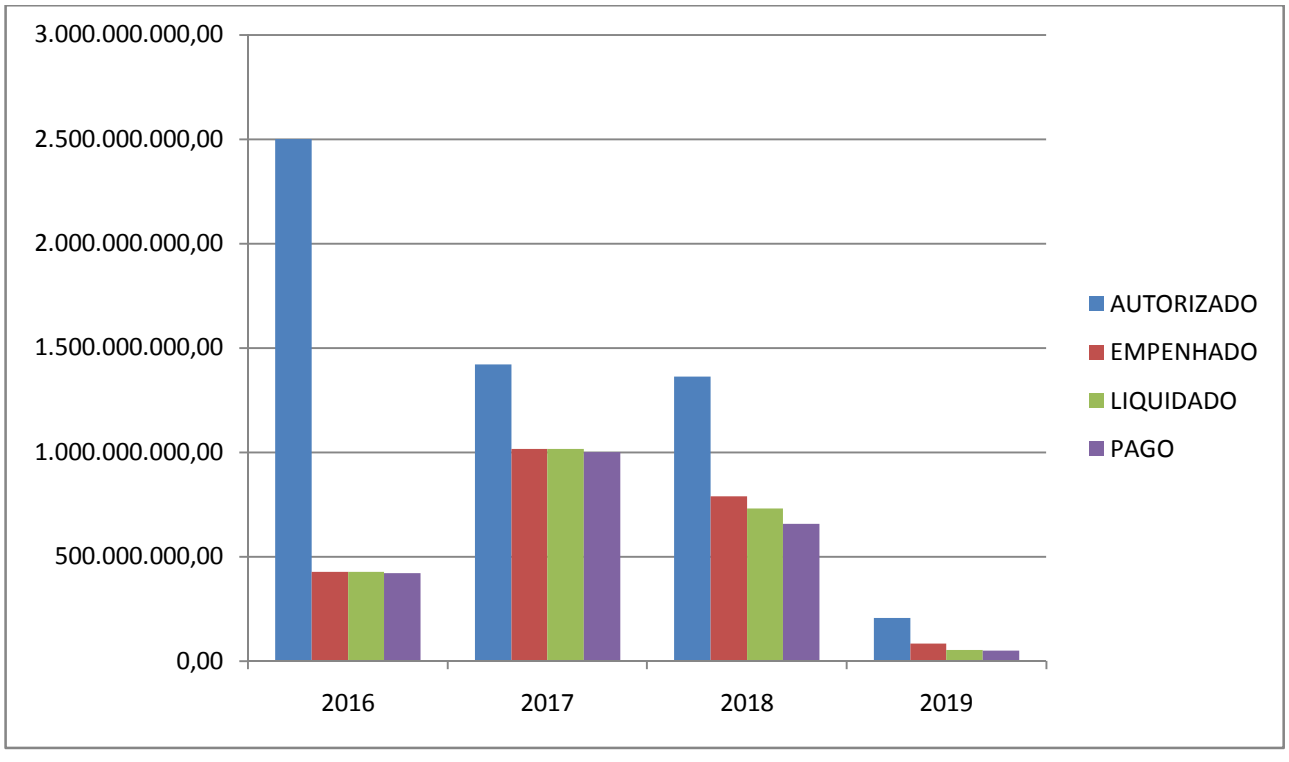
Quadro 02 ¯ Execução Orçamentária ¯ Período 2016-2019 - GOINFRA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (R$)				
DESPESA	2016	2017	2018	2019
AUTORIZADO	2.499.489.506,19	1.419.783.705,47	1.362.748.313,89	205.950.888,82
EMPENHADO	425.893.785,06	1.013.843.813,74	789.728.214,76	83.882.488,60
LIQUIDADO	425.766.503,71	1.013.843.813,74	731.367.010,88	52.772.094,43
PAGO	420.154.985,65	1.001.504.339,68	657.102.330,44	49.513.587,56

Fonte: Gerência Financeira da GOINFRA ¯ Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

O gráfico adiante compara as despesas autorizada, empenhada, liquidada e paga nos exercícios de 2016 ¯ 2019, pela GOINFRA:

Gráfico 01 ¯ Comparativo da Execução da Despesa ¯ Período: 2016-2019 ¯ GOINFRA



Pág. 68 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

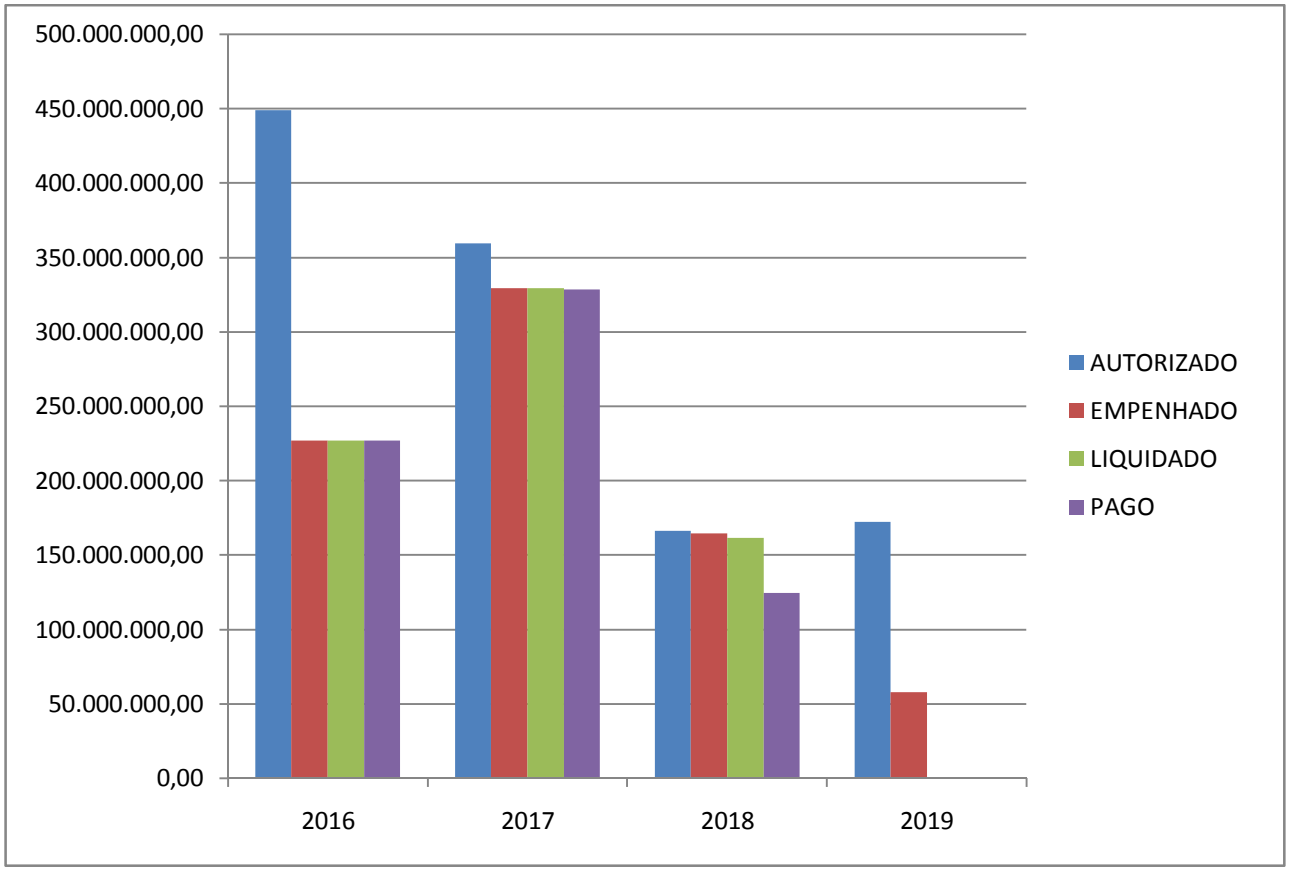
Quadro 03 ¯ Execução Orçamentária ¯ Período 2016-2019 ¯ FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (R$)				
DESPESA	2016	2017	2018	2019
AUTORIZADO	448.757.040,03	359.472.872,68	166.226.220,32	172.363.000,00
EMPENHADO	227.123.114,20	329.321.266,65	164.470.114,64	57.924.741,70
LIQUIDADO	227.123.114,20	329.321.266,65	161.808.477,16	451.339,03
PAGO	226.984.258,30	328.329.117,86	124.699.123,47	384.976,42

Fonte: Gerência Financeira da GOINFRA ¯ Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

O gráfico adiante compara as despesas autorizada, empenhada, liquidada e paga nos exercícios de 2016 ¯ 2019, com o Fundo Constitucional de Transporte:

Gráfico 02 ¯ Comparativo da Execução da Despesa ¯ Período: 2016-2019 ¯ Fundo Constitucional de Transporte



Pág. 69 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

2.8.4 RECURSOS MATERIAIS

Os recursos materiais são compostos de ativos imobilizado e intangível.

O ativo imobilizado da GOINFRA é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das suas atividades (edifícios, máquinas, custos das benfeitorias em bens locados ou arrendados, recursos aplicados em construções em andamento, adiantamentos para aquisição de bens em consórcio, importações em andamento, entre outros). Enquanto que os ativos intangíveis são aqueles que não têm existência física (direitos de exploração de serviços públicos mediante concessão ou permissão do Poder Público, marcas e patentes, direitos autorais adquiridos, softwares e o fundo de comércio adquirido, etc).

Os quadros abaixo informam os recursos materiais disponibilizados para a GOINFRA em Dezembro/2018, sendo:

Quadro 04 ¯ Demonstrativo Sintético do Ativo Imobilizado e Intangível da GOINFRA ¯ Dezembro/2018

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DO ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL		
ESPECIFICAÇÃO		**SALDO R$**
A IMOBILIZADO		**8.643.805.424,03**
A.1 BENS IMÓVEIS		12.248.660,56
A.1.1	Máquinas, aparelhos equipamentos e ferramentas	1.581.575,02
A.1.2	Bens de informática	7.460.139,90
A.1.3	Móveis e utensílios	1.018.470,34
A.1.4	Materiais culturais, educacionais e de comunicação	1.509,40
A.1.5	Veículos	2.186.965,00
A.1.6	Peças e conjuntos de reposição	0,00
A.1.7	Bens móveis em andamento	0,00
A.1.8	Bens móveis em almoxarifado	0,00
A.1.9	Armamentos	0,00
A.1.10	Semoventes	0,00
A.1.11	Demais bens móveis	0,00
A.2 BENS IMÓVEIS		8.631.556.763,47

Pág. 70 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

A.2.1	Bens de uso especial	1.152.748.918,33
A.2.2	Bens dominicais	0,00
A.2.3	Bens de uso comum do povo	0,00
A.2.4	Bens imóveis em andamento	6.048.255.648,85
A.2.5	Instalações	0,00
A.2.6	Benfeitorias em propriedades de terceiros	0,00
A.2.7	Demais bens imóveis	1.430.552.196,29
B	**INTANGÍVEL**	**0,00**
B.1	SOFTWARES	0,00
B.2	MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS	0,00
B.3	DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00
TOTAL		**8.643.805.424,03**

Fonte: Gerência de Contabilidade da GOINFRA - Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

Quadro 05 ¯ Demonstrativo Sintético do Ativo Imobilizado ¯ GOINFRA ¯ Dezembro/2018

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DO ATIVO IMOBILIZADO			
IMOBILIZADO	**CONTA CONTÁBIL**		**SALDO R$**
BENS MÓVEIS	1.2.3.1.1.01.02.01.00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	7.256,39
	1.2.3.1.1.01.03.01.00	Aparelhos, equipamentos e utensílios laboratoriais	450.313,87
	1.2.3.1.1.01.04.01.00	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	1.254,35
	1.2.3.1.1.01.05.01.00	Equipamento de emergência e prevenção de acidentes	48.880,00
	1.2.3.1.1.01.05.02.00	Equipamento de proteção, segurança e socorro	755,30
	1.2.3.1.1.01.07.01.00	Máquinas e equipamentos	74.585,01

Pág. 71 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

		energéticos	
	1.2.3.1.1.01.08.01.00	Máquinas e equipamentos gráficos	10.920,00
	1.2.3.1.1.01.09.01.00	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	382.945,00
	1.2.3.1.1.01.19.01.00	Máquinas, equipamentos e agropecuários	1.194,00
	1.2.3.1.1.01.20.01.00	Máquinas e equipamentos rodoviários	598.600,00
	1.2.3.1.1.01.21.01.00	Equipamentos hidráulicos e elétricos	4.872,00
	1.2.3.1.1.02.01.01.00	Equipamentos de processamento de dados	7.460.139,90
	1.2.3.1.1.03.01.01.00	Aparelhos ee utensílios domésticos	66.874,63
	1.2.3.1.1.03.02.01.00	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	23,20
	1.2.3.1.1.03.03.01.00	Mobiliário em geral	946.084,44
	1.2.3.1.1.03.04.01.00	Utensílios em geral	5.488,07
	1.2.3.1.1.04.05.01.00	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	1.509,40
	1.2.3.1.1.05.03.01.00	Automóveis e outros veículos automotores	2.186.965,00
BENS MÓVEIS		**TOTAL**	**12.248.660,56**
IMOBILIZADO	**CONTA CONTÁBIL**		**SALDO R$**
BENS IMÓVEIS	1.2.3.2.1.01.03.01.00	Edifícios	29.238.207,09
	1.2.3.2.1.01.04.01.00	Terrenos	7.935.607,24
	1.2.3.2.1.01.06.01.00	Quarteis	2.551.832,10
	1.2.3.2.1.01.07.01.00	Aeroportos	68.295.284,79
	1.2.3.2.1.01.08.01.00	Escolas	271.118.120,98

Pág. 72 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

	1.2.3.2.1.01.11.02.00	Estádios	140.452.441,42
	1.2.3.2.1.01.15.01.00	Hospitais	70.661.718,51
	1.2.3.2.1.01.17.01.00	Presídios	5.129.010,91
	1.2.3.2.1.01.19.01.00	Complexos/Fábricas/Usinas	56.000,00
	1.2.3.2.1.01.98.01.00	Desapropriação de imóveis para fins de interesse público	13.321.840,78
	1.2.3.2.1.01.98.03.00	Terminal rodoviários e hidroviários - SCP	1.210.578,72
	1.2.3.2.1.01.98.09.00	Outras edificações	475.503.790,97
	1.2.3.2.1.01.98.10.00	Outros bens imóveis	67.274.484,82
	1.2.3.2.1.06.01.01.00	Obras em andamento	13.381,23
	1.2.3.2.1.06.01.02.00	Estudos e projetos de edificações - SCP	2.378.318,43
	1.2.3.2.1.06.01.03.00	Obras Rodoviárias ¯ SCP	5.341.640.902,56
	1.2.3.2.1.06.01.90.00	Outros obras em andamento ¯ SCP	704.223.046,63
	1.2.3.2.1.99.99.01.00	Outras obras e instalações	1.430.552.196,29
BENS IMÓVEIS		**TOTAL**	**8.643.805.424,03**

Quadro 06 ¯ Demonstrativo Sintético do Ativo Imobilizado ¯ Fundo Constitucional de Transportes ¯ Dezembro/2018

FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES			
IMOBILIZADO	**CONTA CONTÁBIL**		**SALDO R$**
BENS IMÓVEIS	1.2.3.2.1.01.98.09.00	Outras edificações	20.758.818,41
	1.2.3.2.1.06.01.01.00	Obras em andamento	12.794.990,33
	1.2.3.2.1.06.01.03.00	Obras rodoviárias - SCP	69.064.868,37
	1.2.3.2.1.06.01.90.00	Outras obras em andamento - SCP	11.014.409,66

Pág. 73 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

	1.2.3.2.1.99.99.01.00	Outras obras e instalações	17.303.561,62
BENS IMÓVEIS		**TOTAL**	**130.936.648,39**

Pág. 74 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

3 GRAU DE MATURIDADE EM RELAÇÃO À GESTÃO DE RISCOS

O grau de maturidade em relação à gestão de riscos reflete o nível de desenvolvimento da GOINFRA em termos de estrutura, cultura e instrumentos para identificar, analisar e tratar riscos. Essa aferição deve ser realizada periodicamente com o fim de averiguar e acompanhar a internalização da gestão de riscos.

O intuito dessa avaliação é conhecer a realidade atual da unidade e propor melhorias nos processos associados à gestão de riscos. Portanto, trata-se de instrumento informacional e que apoia a unidade nas decisões relativas à sua estrutura para gerenciar riscos, garantindo a otimização no uso de seus recursos e nos serviços prestados.

A GOINFRA, com base nos formulários respondidos, está atualmente com grau de maturidade de **1,17**. Assim, a gestão de riscos da GOINFRA se encontra classificada no grau **ingênuo**.

Pág. 75 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

4 PARTES INTERSSADAS (STAKEHOLDERS) E MATRIZ SWOT

Com o trabalho de gestão de riscos espera-se identificar novas medidas a serem adotadas a fim de mitigar os riscos existentes por meio da adoção de controles que previnam a ocorrência de eventos que possam impactar negativamente os objetivos traçados pela GOINFRA.

4.1 PARTES INTERESSADAS (STAKEHOLDERS)

As partes interessadas correspondem a todos os elementos (pessoas, instituições, grupos, órgãos governamentais, etc.) que de alguma forma afetam ou são afetados pela GOINFRA.

Abaixo, sem esgotar o tema, elencamos uma lista de partes interessadas que são afetadas pela GOINFRA:

- ABDER ¯ Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem
- ANTT ¯Agência Nacional de Transporte Terrestres
- BPMR ¯ Batalhão da Polínica Militar Rodoviária do Estado de Goiás
- CGE ¯ Controladoria-Geral do Estado
- CREA-GO ¯ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
- CONFEA ¯ Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
- DENATRAN ¯ Departamento Nacional de Trânsito
- DENIT ¯ Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
- DETRAN-GO ¯ Departamento Estadual de Trânsito de Goiás
- GOIASPREV ¯ Goiás Previdência
- IPHAC ¯ Instituto Promover
- Licitantes
- MP-GO ¯ Ministério Público do Estado de Goiás
- Poder Judiciário
- SEAD ¯ Secretaria de Estado da Administração
- Secretaria de Estado da Casa Civil
- SEDS ¯ Secretaria de Desenvolvimento Social
- SINDIPÚBLICO ¯ Sindicato dos Funcionários Públicos do Estado de Goiás
- SINAGETOP ¯ Sindicato dos Funcionários e Servidores da AGETOP
- STICEP-GO ¯ Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada
- TCE-GO ¯ Tribunal de Contas do Estado de Goiás
- Servidores da GOINFRA

Pág. 76 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

4.2 ANÁLISE SWOT

A análise SWOT é uma técnica que tem a finalidade de facilitar o diagnóstico institutucional e serve para identificar variáveis do ambiente interno e externo da GOINFRA, ou seja as `Forças_ e `Fraquezas_, bem como as `Oportunidades_ e `Ameaças_ que terão impacto no estabelecimento do contexto para a gestão de riscos. A sigla é um acrônimo formado pelas palavras inglesas:

- Strenghts ¯ forças;
- Weaknesses ¯ fraquezas;
- Oportunities ¯ oportunidades; e
- Threats ¯ ameaças.

A matriz foi construída pelas áreas de contratos, licitações e folha de pagamentos a partir do conhecimento possível da GOINFRA, especialmente pelo relatório de situação levantado e a atuação dos órgãos de controle interno e externo.

MATRIZ SWOT

Análise de ambientes interno e externo

ÁREA DE LICITAÇÕES

AMBIENTE INTERNO	AMBIENTE EXTERNO
Pontos Fortes	**Oportunidades**
• Comprometimento e ética da equipe; • Equipe experiente em diversos tipos de objeto e modalidades licitatórias. • Conhecimento dos ritos processuais e com mapeamento de processos bem definidos. • `*Check list*_ para licitar (exigência de gestor de contrato).	• Cursos de capacitação. • Aproximação dos órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado - TCE e Controladoria-Geral do Estado - CGE; • Parceria com a CGE. • Parcerias com entes públicos: CGE - Portal da Transparência; TCE - Sistemas de Geo-Obras do TCE e TCE Informa; Secretaria de Administração - SEAD ¯ Comprasnet e Escola de Governo. • Parcerias Público Privadas - PPP ¯ Descentralização dos serviços públicos.

AMBIENTE INTERNO	AMBIENTE EXTERNO
Pontos Fracos	**Ameaças**

Pág. 77 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

• Deficiência na comunicação com departamentos de atividades meio e finalístico. • Falta de normatização na instrução processual com delegação de responsabilidade às gerências, diretorias e presidência. • Falta de capacitação para elaboração do termo de referência, projetos e orçamentos. • Processos mal instruídos pelos solicitantes.	• Falta de análise prévia nos editais de licitação pela CGE comprometendo a segurança jurídica da Comissão Permanente de Licitação ¯ CPL. • Falta de orçamento para licitar. • Medidas cautelares, pedidos de suspensão pelo TCE e Judiciário. • Dificuldade em conseguir cotações para instrução processual. • Desapropriações não concluídas juridicamente antes do início da obra.

ÁREA DE FOLHA DE PAGAMENTOS

AMBIENTE INTERNO	AMBIENTE EXTERNO
Pontos Fortes	**Oportunidades**
Setor de Folha de Pagamento • Equipe qualificada e com *know-how* dos processos e sistema de folha de pagamento ¯ RhNet. • Equipe comprometida com as atividades do setor. • Sinergia e visão sistêmica dos colaboradores da Gerência. • Comunicação interna. • Verificação mensal dos lançamentos efetuados na folha de pagamento, que se dá no comparativo realizado pela Secretaria de Estado da Administração ¯ SEAD para validação. • Processos de trabalho com qualidade e eficiência.	• Mudanças regulatórias; • Melhoria do Sistema ¯ RhNet pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para elaboração de relatório gerencial. • Capacitação e treinamento de servidores. • Elaboração do POP ¯ Procedimento Operacional Padrão dos procedimentos para alteração em folha de pagamento pela SEAD. **Gestão de Pessoas** • Realização de concurso público.

AMBIENTE INTERNO	AMBIENTE EXTERNO
Pontos Fracos	**Ameaças**
Setor de Folha de Pagamento • Limitação de acesso no RHNet, o que impossibilita a realização de todas as alterações / lançamentos no sistema de folha, haja vista que muitas rubricas /	• Mudanças regulatórias. • Crise econômica. • Oferta de funções remuneradas, através de FCA ¯ Função Comissionada Administrativa, para

Pág. 78 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

lançamentos são efetuados apenas pela SEAD, tornando o processo burocrático. • Falta de relatórios gerenciais pelo Sistema ¯ RHNet. • Diversidade de sistemas para efetuar controle de frequência. • Falhas eventuais de comunicação por parte da Secretaria de Estado da Administração ¯ SEAD, quando da ocorrência de problemas em folha e/ou lançamentos efetuados pela SEAD. **Gestão de Pessoas** • Déficit de pessoal. • Discrepância salarial entre os servidores. • Ausência de mapeamento dos processos de trabalho. • Baixa demanda de algumas áreas na participação em cursos de capacitação e desenvolvimento ofertados pela Gerência de Gestão de Pessoas ¯ GGP e/ou Escola de Governo da Secretaria de Administração ¯ SEAD. • Falta de capacitação. • Influência negativa do clima organizacional na produtividade dos servidores. • Ausência de planejamento estratégico.	desempenho de atividades em outros órgãos do estado.

ÁREA DE CONTRATOS

AMBIENTE INTERNO	AMBIENTE EXTERNO
Pontos Fortes	**Oportunidades**
• Pessoal comprometido. • Corpo técnico com experiência nas áreas fins. • Capacidade e autonomia para editar as próprias normas técnicas da área fim • Sistema FOR ¯ Fiscalização de Obras Rodoviárias. • Sistema de controle de transportes eficiente.	• Treinamento e capacitação do corpo técnico. • Modernização e atualização de hardwares / softwares e instrumentos de trabalho. • Contratação de serviços de locação de veículos. • Contratação de supervisão para as obras.

Pág. 79 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

AMBIENTE INTERNO	AMBIENTE EXTERNO
Pontos Fracos	**Ameaças**
• Falta de pessoal. • Falta de capacitação. • Não participação no planejamento estratégico. • Falta de atualização e/ou aquisição de hardware. • Falta de atualização e/ou aquisição de software. • Atendimento inadequado à demanda de veículos das diretorias de obras. • Contratação de serviços de locação de veículos sem a participação dos departamentos finalísticos no que se refere às reais necessidades (quantidades e tipos de veículos). • Falta de recursos técnicos e humanos para elaboração de projetos. • Falta de informações preliminares, tais como: levantamento topográfico, cadastral e sondagem da área onde será implantada a obra. • Falta de manutenção e atualização permanente do Sistema de Medição de Obra Civil ¯ SMC. • Atraso de pagamentos de faturas liquidadas. • Materiais e tecnologias desatualizadas. • Sanções aplicadas à GOINFRA pela falta de gestão dos contratos. • Falta de atualização dos preços e novos produtos nas tabelas da GOINFRA, com destaque dos materiais de alta, média e baixa qualidade. • Falta de estrutura nas salas. • Falta de equipamentos, insumos e materiais para o Laboratório de Obras Civis e Rodoviárias. • Falta de cumprimento do Termo de Ajuste de Gestão ¯ TAG firmado com o Tribunal de Contas do Estado ¯ TCE. • Falta de pagamento de diárias. • Falta de sinergia entre os departamentos finalísticos e de operações de atividades	• Sanções aplicadas pelos órgãos de controle aos gestores de contrato, pelas deficiências da GOINFRA na gestão dos contratos. • Atrasos e aumento de custos das obras. • TAG ¯ Termo de Ajuste de Gestão. • Atraso na descentralização orçamentária de recursos oriundos de outro órgão para a GOINFRA. • Atraso no pagamento de faturas liquidadas. • Ingerência política sobre a gestão dos contratos. • Redução da qualidade dos serviços prestados pelas empresas. • Sanções aplicadas à GOINFRA pela falta de gestão dos contratos.

Pág. 80 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

meio. • Falta de dotação orçamentária prévia ou em sua totalidade para a realização das obras e serviços. • Anulação de empenho durante a execução das obras e projetos. • Deficiência do setor de projetos rodoviários. • Falta dos serviços de supervisão para acompanhamento das obras. • Falta de definição clara das atribuições de atividades e responsabilidades dos setores e cargos da GOINFRA. • Excesso de atribuições aos gestores de contratos e falta de autonomia para cumprimentos destas. • Falta de manutenção e atualização permanente do sistema do Sistema de Fiscalização de Obras Rodoviárias - FOR, sob a supervisão de um especialista da área de Teconlogia da Informação - TI. • Falta de efetivação legal das desapropriações antes do início da obra. • Falta de revisão e atualização do Sistema Rodoviário Estadual - SRE e sua espacialização por meio dos mapas rodoviários deixando de incidir no cálculo de repasse da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Lei Federal nº 10.336/2001). • Falta de observação dos critérios para a estadualização de rodovias (Lei Estadual nº 18.662/2014).	

Pág. 81 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

PPA ¯ Plano Plurianual

2016-2019

Execução Física e Financeira

Pág. 82 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

ANEXO I

PPA ¯ Plano Plurianual

2016-2019

Execução Física e Financeira

Programa	Ação	Produto	2016			2017			2018		
			Físico Previsto	Físico Realizado	Financeiro Realizado	Físico Previsto	Físico Realizado	Financeiro Realizado	Físico Previsto	Físico Realizado	Financeiro Realizado
1069 - PROGRAMA RODOVIDA URBANO	2359 - REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS	3271 - VIA URBANA REABILITADA / METRO QUADRADO	825.000	84.596	R$ 398.119,40	700.000,00	96.139	R$ 433.274,41	-	3.786.982	R$ 11.296.787,53
		3549 - VIA URBANA ASFALTADA / METRO QUADRADO	500.000	194	R$ 7.784,50	-	-	R$ -	-	-	R$ -
	3028 - PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS	3271 - VIA URBANA REABILITADA / METRO QUADRADO	800.000	509.681	R$ 7.362.521,41	-	45.103	R$ 1.757.096,55	-	284.764	R$ 2.230.306,40
		3549 - VIA URBANA ASFALTADA / METRO QUADRADO	1.450.000	606.959	R$ 19.228.819,43	825.000,00	185.959	R$ 19.030.373,73	625.000	75.058	R$ 3.608.936,36
Programa	Ação	Produto	2016			2017			2018		

Pág. 83 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

			Físico Previsto	Físico Realizado	Financeiro Realizado	Físico Previsto	Físico Realizado	Financeiro Realizado	Físico Previsto	Físico Realizado	Financeiro Realizado
1061 - PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	2327 - CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO	2303 - CAMPANHA EDUCATIVA DE TRÂNSITO REALIZADA / NUMERO	20	-	R$ -	15	-	R$ -	15	-	R$ -
	2328 - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS	3264 - INFRAÇÃO POSTADA / NUMERO	3.000.000	322.320	R$ 11.923.173,99	3.000.000	736.693	R$ 25.664.621,64	3.000.000	494.022	R$ 14.401.948,21
		5445 - RODOVIA PAVIMENTADA VIDEOMONITORADA / QUILOMETRO	-	52	R$ 1.042.234,50	-	52	R$ 2.432.378,05	-	52	R$ 2.679.653,53
		5577 - SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS DE MULTA MANTIDO / PERCENTUAL	100	100	R$ 800.730,93	100	100	R$ 613.734,09	100	100	R$ 6.412.566,57
		5877 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DISPONIBILIZA	-	-	R$ -	320	286	R$ 38.371.830,64	320	555	R$ 39.693.680,90

Pág. 84 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

		DO / NUMERO									
		3728 - FAIXA DE RADAR FIXO DISPONIBILIZADA / NUMERO	120	71	R$ 19.827.677,48	-	-	R$ -	-	-	R$ -
		3747 - FAIXA DE RADAR ESTÁTICO DISPONIBILIZADA / NUMERO	40	28	R$ 8.598.522,38	-	-	R$ -	-	-	R$ -
	2329 - POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA	3270 - VIATURA DISPONIBILIZADA PARA FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA / NUMERO	115	90	R$ 3.342.130,62	115	90	R$ 3.625.633,80	115	130	R$ 3.870.065,20
		3760 - POSTO DA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA MANTIDO / NUMERO	44	30	R$ 20.361.956,27	44	37	R$ 25.440.361,82	44	37	R$ 31.374.505,21

Pág. 85 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcefhub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

		5445 - RODOVIA PAVIMENTADA VIDEOMONITORADA / QUILOMETRO	-	52	R$ 1.789.734,25	-	-	R$ -	-	52	R$ 293.432,67
Programa	Ação	Produto	2016			2017			2018		
			Físico Previsto	Físico Realizado	Financeiro Realizado	Físico Previsto	Físico Realizado	Financeiro Realizado	Físico Previsto	Físico Realizado	Financeiro Realizado
1066 - PROGRAMA AEROPORTUÁRIO	2353 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS	5341 - AERÓDROMO MANTIDO / NUMERO	34	-	R$ -	37	-	R$ -	40	-	R$ -
	2372 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS (EMENDA SANCIONADA)	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	100	-	R$ -	-	-	R$ -	-	-	R$ -
	3124 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS	4930 - AERÓDROMO CONSTRUÍDO / NUMERO	3	-	R$ 2.375.685,84	2	-	R$ -	-	-	R$ -
		5341 - AERÓDROMO MANTIDO / NUMERO	0	-	R$ -	18	18	R$ 577.703,18	18	18	R$ 774.774,02

Pág. 86 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

		5347 - AERÓDROMO REFORMADO / NUMERO	0	-	R$ -	37	-	R$ 49.329,83	40	-	R$ 93.572,38
		6097 - AERÓDROMO CONSTRUÍDO / NUMERO	0	-	R$ -	1	1	R$ 1.572.321,41	-	-	R$ 5.023.405,67
	3125 - IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	5318 - AEROPORTO DE CARGA DE ANÁPOLIS CONSTRUÍDO / NUMERO	1	-	R$ 15.963.686,95	-	-	R$ -	-	-	R$ 12.572.229,81
Programa	Ação	Produto	2016			2017			2018		
			Físico Previsto	Físico Realizado	Financeiro Realizado	Físico Previsto	Físico Realizado	Financeiro Realizado	Físico Previsto	Físico Realizado	Financeiro Realizado
1067 - PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	2355 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	4069 - CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER MANTIDO/CONSERVADO / NUMERO	1	1	R$ 78.744,83	0	-	R$ -	-	-	R$ -

Pág. 87 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

		4831 - AUTÓDROMO INTERNACIONAL AYRTON SENNA MANTIDO / NUMERO	1	1	R$ 3.407.825,90	1	1	R$ 1.583.345,95	1	1	R$ 802.101,34
		4834 - ESTÁDIO SERRA DOURADA MANTIDO / NUMERO	1	1	R$ 3.387.083,67	1	1	R$ 4.312.487,31	1	1	R$ 4.870.241,19
		4839 - CENTRO DE EXCELÊNCIA DO ESPORTE MANTIDO / NUMERO	1	1	R$ 49.805,55	1	1	R$ 457.337,93	1	1	R$ 1.305.509,49
	3129 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS	3234 - PRÓPRIO PÚBLICO CONSTRUÍDO / NUMERO	10	-	R$ 4.530.092,91	8	3	R$ 9.170.802,38	11	6	R$ 2.184.450,74
		3237 - PRÓPRIO PÚBLICO REFORMADO / NUMERO	22	-	R$ 589.804,75	28	-	R$ 2.390.525,09	23	6	R$ 8.439.635,19

Pág. 88 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

		3581 - PRÓPRIO PÚBLICO AMPLIADO E REFORMADO / NUMERO	0	-	R$ -	0	-	R$ -	3	-	R$ 53.104,05
		3812 - APOIO A OBRAS CIVIS REALIZADO / PERCENTUAL	0	-	R$ -	100	100	R$ 24.649,75	100	100	R$ 1.127.185,04
		4834 - ESTÁDIO SERRA DOURADA MANTIDO / NUMERO	0	-	R$ -	0	-	R$ -	1	1	R$ 335.680,13
		4915 - RODOVIA ILUMINADA / QUILOMETRO	0	-	R$ -	0	-	R$ -	-	-	R$ 4.229.040,55
Programa	Ação	Produto	2016			2017			2018		
			Físico Previsto	Físico Realizado	Financeiro Realizado	Físico Previsto	Físico Realizado	Financeiro Realizado	Físico Previsto	Físico Realizado	Financeiro Realizado
1068 - PROGRAMA RODOVIDA	2356 - GMC - CONSERVAÇÃO/ MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS	3274 - RODOVIA PAVIMENTADA RECUPERADA / QUILOMETRO	0	18	R$ 6.303.564,35	0	-	R$ 366.428,12	-	-	R$ 238.713,75

Pág. 89 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

	PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	3276 - RODOVIA PAVIMENTADA CONSTRUÍDA / QUILOMETRO	0	-	R$ 3.046.650,25	0	-	R$ 2.622.370,20	-	-	R$ -
		3743 - PONTE CONSTRUÍDA / NUMERO	0	-	R$ 2.712.108,54	0	-	R$ 5.376.069,09	-	-	R$ 69.817,24
		4091 - APOIO A OBRAS REALIZADO / PERCENTUAL	100	100	R$ 2.003.961,72	100	100	R$ 885.364,04	100	100	R$ 525.354,54
		4866 - RODOVIA DUPLICADA / QUILOMETRO	500	-	R$ 1.172.356,84	0	-	R$ 434.334,00	-	-	R$ -
		4915 - RODOVIA ILUMINADA / QUILOMETRO	100	26	R$ 61.095,48	100	-	R$ -	100	-	R$ 1.644.969,13
		5003 - RODOVIA PAVIMENTADA ILUMINADA MANTIDA / PERCENTUAL	100	100	R$ 292.937,10	100	100	R$ 757.086,57	100	100	R$ 257.603,93
		5535 - RODOVIA/BALSA/AERÓDROMO MANTIDOS / PERCENTUAL	100	100	R$ 196.279.078,63	100	100	R$ 267.077.486,53	100	100	R$ 147.055.999,12

Pág. 90 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

		5536 - RODOVIA GERENCIADA / PERCENTUAL	100	100	R$ 2.053.332,42	100	100	R$ 6.115.657,10	100	100	R$ 1.887.410,30
		5537 - VEÍCULO PARA USO DE FISCALIZAÇÃO / NUMERO	150	81	R$ 1.386.627,14	150	100	R$ 998.288,83	150	180	R$ 2.342.429,24
		5538 - RODOVIA SINALIZADA E ORIENTADA / NUMERO	500	43	R$ 987.934,00	500	107	R$ 8.166.237,60	500	-	R$ 1.619.357,65
		5540 - SISTEMA CONTROLE DE ABASTECIMENTO MONITORADO / NUMERO	1	1	R$ 1.086.121,27	1	1	R$ 1.912.738,97	1	1	R$ 1.651.565,69
		4831 - AUTÓDROMO INTERNACIONAL AYRTON SENNA MANTIDO / NUMERO	0	-	R$ -	1	1	R$ 5.063.827,52	1	1	R$ 5.618.564,36
		4951 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA CONSERVADA / PERCENTUAL	0	-	R$ -	70	50	R$ 54.670.975,13	70	50	R$ 4.933.074,55

Pág. 91 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcefhub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

	2357 - EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS	3275 - EVENTO DA AGETOP REALIZADO / NUMERO	10	2	R$ 581.140,73	10	3	R$ 427.614,61	10	2	R$ 222.264,48
	2358 - GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	3551 - RODOVIA PAVIMENTADA RECUPERADA / QUILOMETRO	1000	19	R$ 7.183.617,72	1000	348	R$ 300.133.773,20	1.000	710	R$ 117.156.410,60
	3029 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	3276 - RODOVIA PAVIMENTADA CONSTRUÍDA / QUILOMETRO	650	-	R$ 65.851.195,70	450	233	R$ 299.196.269,30	300	305	R$ 204.314.004,30
		3551 - RODOVIA PAVIMENTADA RECUPERADA / QUILOMETRO	100	24	R$ 10.878.688,84	0	-	R$ 2.952.806,51	-	-	R$ 2.462.272,83
		3721 - VIADUTO CONSTRUÍDO / NUMERO	3	-	R$ 1.616.572,62	0	-	R$ -	-	-	R$ -
		3810 - APOIO A OBRAS RODOVIÁRIAS REALIZADO / PERCENTUAL	100	100	R$ 1.125.845,10	100	100	R$ 2.261.614,36	100	100	R$ 3.588.175,43

Pág. 92 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

		4850 - PASSARELA CONSTRUÍDA / NUMERO	10	3	R$ 601.773,85	0	2	R$ 2.823.673,00	-	1	R$ 2.356.007,31
		4915 - RODOVIA ILUMINADA / QUILOMETRO	100	175	R$ 2.062.993,03	100	98	R$ 6.068.325,77	-	-	R$ 1.767.317,83
		4984 - RODOVIA DUPLICADA / QUILOMETRO	500	-	R$ 15.275.617,22	0	18	R$ 90.299.331,96	-	116	R$ 74.634.064,46
		5000 - ANEL VIÁRIO CONSTRUÍDO / QUILOMETRO	20	-	R$ 517.680,00	10	12	R$ 8.497.973,71	-	-	R$ 6.627.359,46
		5003 - RODOVIA PAVIMENTADA ILUMINADA MANTIDA / PERCENTUAL	100	100	R$ 1.051.249,66	100	100	R$ 2.825.549,09	100	100	R$ 4.498.438,60
		5897 - PROJETO DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA ELABORADO / NUMERO	0	-	R$ -	1	1	R$ 4.410.000,00	1	1	R$ 2.540.000,00
		7057 - MIRANTE CONSTRUÍDO / NUMERO	0	-	R$ -	0	-	R$ -	1	1	R$ 888.544,30

Pág. 93 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

	3030 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	3721 - VIADUTO CONSTRUÍDO / NUMERO	0	-	R$ -	2	1	R$ 1.535.198,10	1	-	R$ 303.924,18
		3743 - PONTE CONSTRUÍDA / NUMERO	15	1	R$ 2.549.199,28	15	9	R$ 9.891.144,41	5	4	R$ 7.092.041,59
	3172 - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS (LEI N.°20083/2018)	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0	-	R$ -	0	-	R$ -	-	-	R$ -
	3173 - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (LEI N.°20083/2018)	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0	-	R$ -	0	-	R$ -	-	-	R$ -
	3174 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (LEI N.° 20083/2018)	1009 - PROJETO EXECUTADO / PERCENTUAL	0	-	R$ -	0	-	R$ -	-	-	R$ -

Fonte: Diretoria de Gestão e Planejamento da GOINFRA

Pág. 94 de 94 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GW5SG8TS.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

"VII___Contexto_Escopo_Criterios_de_Riscos"

Código para verificação: **GW5SG8TS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

HENRIQUE MORAES ZILLER
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2020 - 15:40:52 e válido até 11/09/2120 - 15:40:52.
(Assinatura do sistema)

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 16:23:21 e válido até 20/10/2120 - 16:23:21.
(Assinatura do sistema)

CELIO RICARDO DE MESQUITA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 18:54:49 e válido até 20/10/2120 - 18:54:49.
(Assinatura do sistema)

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 08:34:44 e válido até 20/10/2120 - 08:34:44.
(Assinatura do sistema)

JEAN MARCK BARBOSA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/10/2020 - 11:26:02 e válido até 13/10/2120 - 11:26:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **GW5SG8TS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
Secretário

Protocolo 136214

Controladoria Geral do Estado - CGE

Portarianº 93/2019, DE 27DE JUNHO DE 2019.

Institui o*Ranking* do Programa de Compliance Público do Estado de Goiás (PCP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no usodas atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40. § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás, art. 7°, I, "e" e art. 8º, III, da Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011,econsiderando quecompete à Controladoria-Geral do Estado, como órgão responsável pelo controle interno institucional, normatizar os aspectos específicos quanto à aplicação do Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019; RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Ranking do PCP - Programa de Compliance Público do Estado de Goiás, cuja abrangência e critérios de avaliação são estabelecidos nesta Portaria, podendo ser revisados anualmente.

Art. 2º O Ranking é apurado conformeas atividades e critérios do anexo desta Portaria, os quais consideram os quatro eixos do PCP.

Art. 3.º Os limites máximos de servidores capacitados de que tratam o anexo dessa Portaria serão definidos anualmente pela CGE/GO, sendo aplicados para 2019 os seguintes limites por órgão/entidade:

I -Limite máximo do eixo Ética = 4
II - Limite máximo do eixo Transparência = 2
III - Limite máximo do eixo Responsabilização = 10
IV - Limite máximo do eixo Risco = 12

Art. 4º O Ranking em 2019 será aplicado aos órgãos e entidades incluídos na primeira etapa estabelecida na Portaria 41/2019, estendo-se aos demais órgãos e entidades a partir de 2020.

Parágrafo único. As capacitações dos órgãos e entidades da segunda etapa referente ao exercício de 2019 serão consideradas para efeito da pontuação no exercício de 2020, somando-se as capacitações realizadas até o limite máximo definido para cada um dos exercícios, dividindo o total obtido de capacitações realizadas pela soma dos limites máximos dos dois exercícios.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER	RONALDO RAMOS CAIADO
Secretário de Estado-Chefe da	Governador do Estado de Goiás
Controladoria-Geral do Estado de Goiás	

Anexo

Atividades avaliadas(A)	Critério (B)	Pontuação Máxima (C)	Pontuação obtida
Servidores que obtiveram da Escola de Governo a certificação PCP anualmente.	Total de servidores que realizaram cursos anualmente na Escola de Governo nos eixos do PCP	10	A/B*C
Capacitação de servidores no Eixo Ética na Escola de Governo, considera para pontuação a definição de um limite máximo de servidores capacitados.	Limite máximo definido de servidores capacitados	3	A/B*C
Replicação de conhecimento em ética - considera ao menos 1 evento interno para cada servidor capacitado na Escola de Governo, aceitando-se outros eventos internos ou externos em substituição, inclusive Ensino à Distância - EAD.	O total de servidores capacitados em ética na escola de governo	3	A/B*C
Divulgação sobre ética de matérias, mensagens, notas, etc., admitindo-se o uso da intranet, e-mail e outros meios - considera uma divulgação por semana, permitindo-se a compensação em outras semanas, limitando-se a 2 divulgações semanais.	Número máximo de divulgações considerando a quantidade de semanas iniciadas na semana seguinte a Portaria que define os critérios do Ranking até a segunda semana de novembro de cada ano	3	A/B*C
Aplicação de Questionário sobre internalização do tema da ética - considera o número de servidores que responderam o questionário.	Total de servidores do órgão/entidade.	3	A/B*C
Avaliação das respostas ao questionário aplicado sobre a internalização do tema da ética - considera a pontuação obtida com a aplicação dos questionários	Pontuação total prevista do questionário aplicado.	3	A/B*C

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código Q53J49WC.

Capacitação de servidores no eixo Transparência na Escola de Governo - considera para pontuação a definição de um limite máximo de servidores capacitados.	Limite máximo definido de servidores capacitados	4	A/B*C
Pontuação obtida no Índice Goiás Mais transparente - considera para o eixo fomento a transparência a pontuação obtida no Índice	Pontuação máxima possível do Índice Goiás Mais Transparente.	16	A/B*C
Capacitação de servidores na Escola de Governo no eixo Responsabilização (PPI, SIND, PAD, PAF,PAR, TCE e Mediação de Conflitos) - considera para pontuação a definição de um limite máximo de servidores capacitados.	Limite máximo definido de servidores capacitados	3	A/B*C
Tempo médio de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no Eixo Responsabilização.	Considera o prazo médio de 120 dias para conclusão do PAD	4	B/A*C Resultado superior a pontuação máxima será desconsiderado. Será atribuida nota zero para prazo médio superior a 720 dias para conclusão de PAD.
Atendimento de recomendações do orgão de central de correição - considera no eixo Responsabilização o total de recomendações atendidas, referentes às inspeções correcionais realizadas ou originadas de outra forma de supervisão.	Total de recomendações realizadas pelo órgão central de correição.	5	A/B*C
Estrutura para realizar processos correcionais (PPI, SIND, PAD, PAF, PAR, TCE - considera no eixo Responsabilização a avaliação percentual da estrutura por meio de aplicação de check-list pelo Órgão Central de Correição.	Considera como critério ideal o atendimento de 90% dos quesitos	4	A/B*CResultado superior a pontuação máxima será desconsiderado.
Atendimento de SAC - Solicitação de Ação Corretiva do Órgão Central de Controle Interno - considera no eixo responsabilização a quantidade de ações corretivas atendidas	total de recomendações em SAC expedidas.	5	A/B*C
Resposta a denúncias - considera no eixo Responsabilização denúncias respondidas tempestivamente	Denúncias recebidas na Ouvidoria.	4	A/B*C
Capacitação de servidores em Gestão de Riscos na Escola de Governo - considera para pontuação a definição de um limite máximo de servidores capacitados	Limite máximo definido de servidores capacitados	4	A/B*C
Capacitações de membros do comitê setorial de compliance público do órgão/entidade no eixo Gestão de Riscos.	Total de membros do comitê setorial do órgão/ entidade.	6	A/B*C
Pontuação obtida na Avaliação de Maturidade - considera a aplicação de avaliação de maturidade em Gestão de Riscos, por meio de auditoria baseada em riscos, conforme ISO 31000/2018.	Pontuação máxima da avaliação de maturidade	10	A/B*C
Implementação do plano de controle para tratamento dos riscos médios - considera a quantidade de tratamentos implementados para riscos médios	total de tratamentos previstos para riscos médios	2	A/B*C
Implementação do plano de controle para tratamento dos riscos altos - considera a quantidade de tratamentos implementados para riscos altos	total de tratamentos previstos para riscos altos	3	A/B*C
Implementação do plano de controle para tratamento dos riscos extremos - considera a quantidade de tratamentos implementados para riscos extremos	total de tratamentos previstos para riscos extremos	5	A/B*C
-	-	100	-

Protocolo 136229

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código Q53J49WC.

Assinaturas do documento

"VIII___Portaria_93.2019_CGE___Institui_Ranking_PCP_2019"

Código para verificação: **Q53J49WC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

HENRIQUE MORAES ZILLER
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2020 - 15:40:52 e válido até 11/09/2120 - 15:40:52.
(Assinatura do sistema)

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 16:23:21 e válido até 20/10/2120 - 16:23:21.
(Assinatura do sistema)

CELIO RICARDO DE MESQUITA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 18:54:49 e válido até 20/10/2120 - 18:54:49.
(Assinatura do sistema)

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 08:34:44 e válido até 20/10/2120 - 08:34:44.
(Assinatura do sistema)

JEAN MARCK BARBOSA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/10/2020 - 11:26:02 e válido até 13/10/2120 - 11:26:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **Q53J49WC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Controladoria Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

INFORME DE AUDITORIA Nº24/2019 - CGE/GO

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgãos/Entidade:	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA
Ordem de Serviço:	13/2019
Objetivo:	Avaliar a maturidade da organização no gerenciamento de riscos e identificar o andamento da implementação do Plano de Ação para tratamento dos riscos.
Membros da Comissão da CGE	Flori da Costa Madureira Júnior e Ione Maria de Almeida Bastos

1.1. Introdução

A auditoria de gestão de riscos nos revela uma nova forma de atuação dos órgãos de controle, em que o foco passa a ser o risco do não cumprimento da missão organizacional. Sendo esta a primeira realizada no âmbito da Universidade, neste formato.

O presente informe apresenta os resultados dos trabalhos desenvolvidos em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 13/2019 (9581692), que objetivou avaliar a maturidade da organização no gerenciamento de riscos e identificar o andamento da implementação do Plano de Ação para tratamento dos riscos. Os trabalhos foram desenvolvidos consoante disposições da Matriz de Planejamento, SEI 000010396728, previamente aprovada com definição dos critérios e detalhamento dos procedimentos.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 1 de 6 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código G4HHKDM5.

2. RESULTADO

2.1. Questão: Houve avanço no grau de maturidade em Gestão de Riscos?

Sim, em comparação à avaliação anterior, houve avanço no grau de maturidade da GOINFRA em Gestão de Riscos.

2.1.1. Achado 1 - Grau de Maturidade Ingênuo

Foram considerados para subsidiar a avaliação do grau de maturidade da gestão de riscos, dentre outros: o documento relativo ao escopo, contexto e critério; o sistema Smartsheet e documentos anexos; as portarias números 93 (8084932) e 94/2019 (8085126) – GOINFRA; o Decreto n.º 8.483 que aprovou o Regulamento da então Agência Goiana de Transportes e Obras –AGETOP, hoje Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA; relatórios da Escola de Governo de participantes nos cursos relativos à Gestão de Riscos.

Analisados os documentos citados, a avaliação da maturidade da Gestão de Riscos na GOINFRA foi condensada pela aplicação do questionário QSP (Centro da Qualidade, Segurança e Produtividade), que aborda a gestão de riscos em 15 questões. A avaliação, por meio do questionário, foi realizada de forma mediada, em reunião do Comitê Setorial de Compliance com a equipe de auditores, resultando num único questionário consolidado e validado pela alta gestão, anexo SEI 000010370154. A nota final da avaliação, na escala de 1 a 5 foi 1,87, que corresponde ao grau de maturidade ingênuo. Em que pese não ter havido mudança do grau de maturidade (ingênuo), esse resultado comparado à avaliação anterior, realizada em meados de abril do corrente ano, demonstra que houve avanço, pois na avaliação anterior o resultado foi 1,17.

Ressalvamos que as notas da avaliação das questões 10 e 11 do questionário QSP, foram padronizadas por decisão do conjunto dos auditores responsáveis pela realização das auditorias baseadas em riscos nos órgãos do Estado, dado o curto prazo de implementação da Gestão de Riscos nos órgãos do Estado.

2.1.2. Recomendações:

Tendo como referência os princípios da ISO 31000 e os critérios de avaliação do questionário do QSP, objetivando a melhoria do processo e o crescimento da maturidade em Gestão de Riscos da Autarquia, recomenda-se:

2.1.2.1. Que haja expansão da Gestão de Riscos a outras áreas da instituição, conforme for deliberado pelo Comitê Setorial de Compliance, considerando que a Gestão de Riscos ficou concentrou-se basicamente nas áreas de Licitação, Contratos e Folha de Pagamento;

2.1.2.2. Que os objetivos do órgão sejam definidos, uma vez que o Decreto n.º 8.483 elenca apenas as competências do órgão;

2.1.2.3. Após a definição dos objetivos, que estes sejam disseminados, de modo que os servidores se familiarizem com os mesmos, pois a identificação dos riscos se dá a partir do conhecimento dos objetivos;

2.1.2.4. Que seja oportunizado aos servidores do órgão, inclusive aos membros do Comitê Setorial de Compliance, o conhecimento do processo de Gestão de Riscos, por meio de treinamentos e cursos;

2.1.2.5. Que seja definida pelo Comitê Setorial de Compliance da GOINFRA a tolerância por riscos do órgão, ou seja, o grau de riscos que a organização está disposta a aceitar durante suas atividades em busca de seus objetivos; pois não identificamos no documento relativo ao estabelecimento do escopo contexto e critério a definição do escopo, dos critérios de probabilidade e consequência e da matriz de definição do nível de risco;

Pág. 2 de 6 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código G4HHKDM5.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

2.1.2.6. Que no desenvolvimento de novos projetos seja realizada a Gestão de Riscos, consoante parágrafo único do artigo 3º da Portaria n.º 93/2019 – GOINFRA;

2.1.2.7. Que o Comitê Setorial de Compliance promova a avaliação dos proprietários dos Riscos quanto ao seu desempenho no gerenciamento dos riscos;

2.1.2.8. Que seja promovida a revisão do processo de gestão de riscos, conforme periodicidade definida pelos proprietários dos riscos.

2.2. Questão: Os planejamentos de implantação dos controles previstos na matriz de riscos / plano de ação foram cumpridos? Em que grau (implantado, parcialmente implantado, não implantado)?

Para responder a esta questão foi analisado o preenchimento do sistema Smartsheet, bem como os documentos a ele anexados; processos 201911867000622 e 201911867002035; e-mails recebidos com documentos anexos, e ainda informações de entrevistas realizadas.

Todas as ações que compõem o plano de ação foram analisadas, particularmente aquelas que tiveram demonstradas evidências de implantação.

Para efeito de resposta à questão 2.2 e cumprimento da Portaria nº 93/2019, com aplicação das fórmulas constantes nos seus itens 18, 19 e 20, foram desconsideradas: a ação A0062 com prazo de implantação a vencer em 2020 e as ações A0170, A0178 e A0184, para as quais consta declaração de implantação anterior *"muito antes do Compliance"*. Procedeu-se também à separação das ações de controle (tratamentos) para riscos extremos, altos e médios, de modo que caso uma ação impacte mais de um risco, seja contabilizada apenas uma vez, considerando o risco de maior nível.

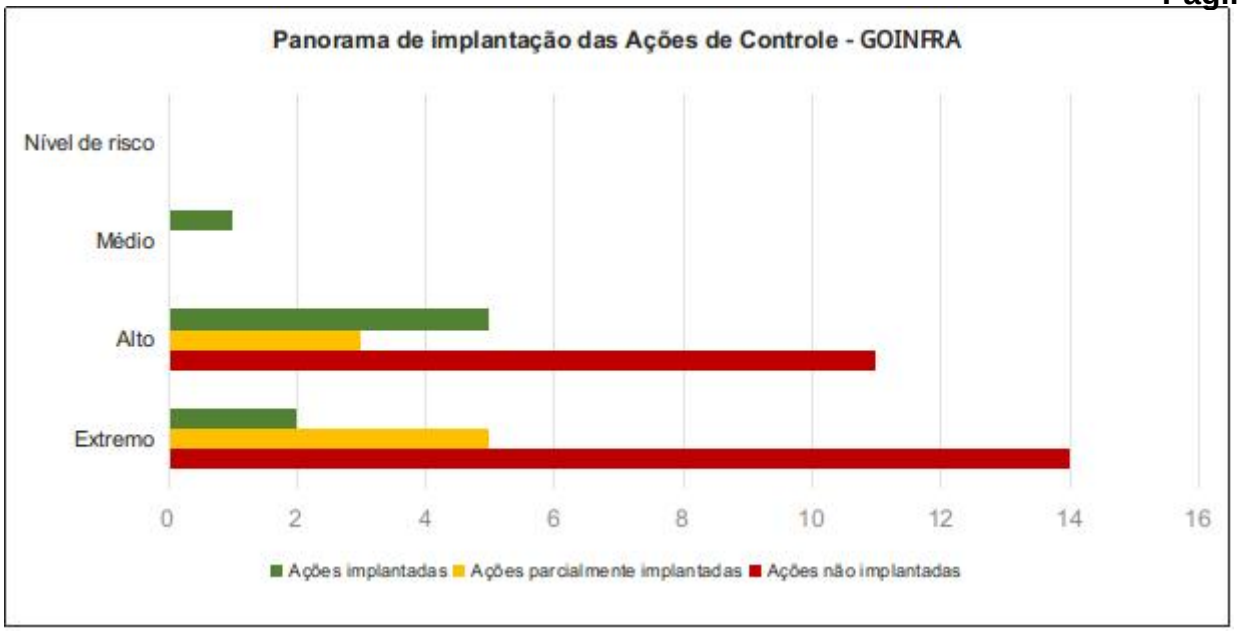
A tabela e gráfico a seguir, apresentam a situação geral evidenciada, levando-se em conta o exposto acima.

Nível de risco	Total de ações avaliadas	Ações não implantadas Ponto = 0	Ações parcialmente implantadas Ponto = 0,5	Ações implantadas Ponto = 1	Total ações implantadas (soma pontos)	% implantação	Pontuação Ranking [1]
Extremo	21	14	5	2	4,5	21,43	1,07
Alto	19	11	3	5	6,5	34,21	1,03
Médio	1	-	-	1	1	100,00	2,00
Total	**41**	**25**	**8**	**8**			**4,10**

1 Aplicação das fórmulas dos itens 18, 19 e 20 da Portaria CGE n.º 93/2019

Pág. 3 de 6 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código G4HHKDM5.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37



2.2.1. Achado 2 - Os planejamentos para implantação dos controles para riscos extremos foram parcialmente implantados.

Estão previstas 21 ações de tratamento que atingem os riscos extremos. Da análise realizada, restou demonstrado que duas foram implementadas e cinco foram parcialmente implantadas.

Observou-se que um número considerável das ações de controle propostas apresentam baixo grau de complexidade, e no entanto não foram concluídas. Destarte, conclui-se que a atitude perante o risco evidenciada não reflete a proposta de que nos casos de riscos extremos, modificações e novos controles sejam implantados com urgência, com ciência da atuação à alta administração para acompanhamento.

2.2.2. Achado 3 - Os planejamentos para implantação dos controles para riscos altos foram parcialmente implantados.

Foram identificadas 22 ações de controle a serem avaliadas, que visam mitigar riscos de nível alto. Dentre elas apenas 3 foram excluídas da análise em razão de declaração emanada da área de licitação e anexada ao sistema Smatsheet, em que consta:

(...)

Informamos que as ações A0170; A0178 e A0184 já se encontram em vigor muito antes da implantação do Compliance nesta Autarquia.

(...)

Das 19 ações analisadas, 5 obtiveram êxito em sua implantação, 11 não foram implantada e 3 foram parcialmente implantadas.

Em relação aos riscos de nível alto, a indicação é que modificações e novos controles devem ser implantados de forma célere, sob supervisão da gerência da organização.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 4 de 6 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código G4HHKDM5.

2.2.3. Achado 4 - O planejamento para implantação do controle para risco médio foi implantado.

Posto o critério de se contabilizar a ação apenas uma vez, considerando o risco de maior nível, restou somente uma ação de controle que atingiu um único risco de nível médio (A0164), tendo sido a mesma integralmente implementada.

2.2.4. Recomendações:

2.2.4.1. Que seja feita uma revisão da atual estrutura das Ações de Controle no sistema Smartsheet, de forma a desmembrar os responsáveis pelas ações (quando houver mais de um "onde" e "quem"), para possibilitar o monitoramento individualizado por área;

2.2.4.2. Que o Comitê Setorial de Compliance reavalie as ações A0170, A0178 e A0184, quanto a possível exclusão do plano de ação, considerando a manifestação da área de Licitação, citada no item 2.2.2. deste informe.

2.2.4.3. Que o Comitê Setorial de Compliance promova o monitoramento das ações de controle previstas para mitigar os riscos, em especial as ações que se referem aos riscos extremos, visando sua implantação no menor prazo possível;

2.2.4.4. Que o Comitê Setorial de Compliance oriente os proprietários dos riscos quanto ao seu gerenciamento, de forma a efetuar registro das ocorrências;

2.2.4.5. Que o Comitê Setorial de Compliance oriente os responsáveis quanto ao monitoramento das ações de controle propostas.

3. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se este Informe de Auditoria ao Gabinete do Secretário de Estado-Chefe desta Controladoria para apreciação.

GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **IONE MARIA DE ALMEIDA BASTOS**, **Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 12/12/2019, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010403147** e o código CRC **AE5540A3**.

Pág. 5 de 6 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código G4HHKDM5.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

GERÊNCIA DE AUDITORIA EM COMPLIANCE
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR
623201538





Referência: Processo nº 201911867002035 SEI 000010403147

Pág. 6 de 6 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código G4HHKDM5.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

"X___Informe_de_Auditoria_24.2019_CGE_GO"

Código para verificação: **G4HHKDM5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

HENRIQUE MORAES ZILLER
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2020 - 15:40:52 e válido até 11/09/2120 - 15:40:52.
(Assinatura do sistema)

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 16:23:21 e válido até 20/10/2120 - 16:23:21.
(Assinatura do sistema)

CELIO RICARDO DE MESQUITA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 18:54:49 e válido até 20/10/2120 - 18:54:49.
(Assinatura do sistema)

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 08:34:44 e válido até 20/10/2120 - 08:34:44.
(Assinatura do sistema)

JEAN MARCK BARBOSA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/10/2020 - 11:26:02 e válido até 13/10/2120 - 11:26:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **G4HHKDM5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Controladoria Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE AUDITORIA EM COMPLIANCE

INFORMATIVO DE AÇÃO DE CONTROLE/IAC Nº10/2019 - GEAC- 05474

ÓRGÃO/ENTIDADE: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA

GESTOR: Pedro Henrique Ramos Sales

PROCESSO Nº: 201911867002035

EXERCÍCIO: 2019

I – ASSUNTO: Informe de Auditoria

II - DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

Ordem de Serviço n° 13/2019 - CGE, SEI 9581692

Informe de Auditoria n° 24/2019-GEAC, SEI 000010403147

III – INFORMAÇÃO:

O presente informativo visa cientificar a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA sobre os resultados e recomendações a serem adotadas, em decorrência de Auditoria Baseada em Riscos realizada na pasta durante o mês de novembro de 2019.

IV – CONSTATAÇÕES:

1. Houve avanço no grau de maturidade em Gestão de riscos, consoante avaliação realizada por meio do Questionário QSP (Centro de Qualidade, Segurança e Produtividade), com nota de **1,87**. Em que pese não ter havido mudança do grau de maturidade (ingênuo), esse resultado comparado à avaliação anterior

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código LR4UAVA9.

realizada em meados de abril do corrente ano, cuja nota foi 1,17, evidencia evolução.

2. Os planejamentos para implantação das ações de controle para tratamento dos riscos, tiveram os seguintes resultados:

- Planejamento da ação de controle para tratamento do risco de nível médio - implantado;

- Planejamento das ações de controle para tratamento dos riscos de nível alto - parcialmente implantados;

- Planejamento das ações de controle para tratamento dos riscos de nível extremo - parcialmente implantados.

IV - RECOMENDAÇÕES:

1. Que haja expansão da Gestão de Riscos a outras áreas da instituição, conforme for deliberado pelo Comitê Setorial de Compliance, considerando que a Gestão de Riscos ficou concentrou-se basicamente nas áreas de Licitação, Contratos e Folha de Pagamento;

2. Que os objetivos do órgão sejam definidos, uma vez que o Decreto n.º 8.483 elenca apenas as competências do órgão;

3. Após a definição dos objetivos, que estes sejam disseminados, de modo que os servidores se familiarizem com os mesmos, pois a identificação dos riscos se dá a partir do conhecimento dos objetivos;

4. Que seja oportunizado aos servidores do órgão, inclusive aos membros do Comitê Setorial de Compliance, o conhecimento do processo de Gestão de Riscos, por meio de treinamentos e cursos;

5. Que seja definida pelo Comitê Setorial de Compliance da GOINFRA a tolerância por riscos do órgão, ou seja, o grau de riscos que a organização está disposta a aceitar durante suas atividades em busca de seus objetivos; pois não identificamos no documento relativo ao estabelecimento do escopo contexto e critério a definição do escopo, dos critérios de probabilidade e consequência e da matriz de definição do nível de risco;

6. Que no desenvolvimento de novos projetos seja realizada a Gestão de Riscos, consoante parágrafo único do artigo 3º da Portaria n.º 93/2019 – GOINFRA;

7. Que o Comitê Setorial de Compliance promova a avaliação dos proprietários dos Riscos quanto ao seu desempenho no gerenciamento dos riscos;

8. Que seja promovida a revisão do processo de gestão de riscos, conforme periodicidade definida pelos proprietários dos riscos;

9. Que seja feita uma revisão da atual estrutura das Ações de Controle no sistema Smartsheet, de forma a desmembrar os responsáveis pelas ações (quando houver mais de um “onde” e “quem”), para possibilitar o monitoramento individualizado por área;

10. Que o Comitê Setorial de Compliance reavalie as ações A0170, A0178 e A0184, quanto a possível exclusão do plano de ação, considerando a manifestação da área de Licitação, citada no item 2.2.2 do Informe n.º 24/2019, SEI 000010403147;

11. Que o Comitê Setorial de Compliance promova o monitoramento das ações de controle previstas para mitigar os riscos, em especial as ações que se referem aos riscos extremos, visando sua implantação no menor prazo possível;

12. Que o Comitê Setorial de Compliance oriente os proprietários dos riscos quanto ao seu gerenciamento, de forma a efetuar registro das ocorrências;

13. Que o Comitê Setorial de Compliance oriente os responsáveis quanto ao monitoramento das ações de controle propostas.

GOIANIA - GO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2019.

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código LR4UAVA9.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Secretário de Estado em Substituição**, em 13/12/2019, às 17:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000010612532** e o código CRC **F0BC74C4**.

GERÊNCIA DE AUDITORIA EM COMPLIANCE
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR
623201538

Referência: Processo nº 201911867002035 SEI 000010612532

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código LR4UAVA9.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

"XI___Informativo_Acao_Controle_IAC_26.2019_CGE"

Código para verificação: **LR4UAVA9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

HENRIQUE MORAES ZILLER
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2020 - 15:40:52 e válido até 11/09/2120 - 15:40:52.
(Assinatura do sistema)

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 16:23:21 e válido até 20/10/2120 - 16:23:21.
(Assinatura do sistema)

CELIO RICARDO DE MESQUITA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 18:54:49 e válido até 20/10/2120 - 18:54:49.
(Assinatura do sistema)

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 08:34:44 e válido até 20/10/2120 - 08:34:44.
(Assinatura do sistema)

JEAN MARCK BARBOSA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/10/2020 - 11:26:02 e válido até 13/10/2120 - 11:26:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **LR4UAVA9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Controladoria Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 1966/2019 - CGE

GOIÂNIA, 06 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Pedro Henrique Ramos Sales
Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA

N E S T A

Assunto: Ranking - Programa de Compliance Público

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência os resultados detalhados obtidos por essa Pasta no Ranking do Programa de Compliance Público (SEI 000010525375) .

No ensejo, reitero-lhe a certeza do meu apreço.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE**, **Secretário de Estado em Substituição**, em 09/12/2019, às 16:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?**

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Pág. 1 de 4 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código DZ16PMOQ.



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010525104** e o código CRC **AD45F0E4**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62) 3201-5354





Referência: Processo nº 201911867002536

SEI 000010525104

Pág. 2 de 4 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código DZ16PMOQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Ranking PCP - GOINFRA

	Atividades avaliadas(A)	Critério (B)	Pontuação Máxima (C)	Fórmula	Pontuação Obtida
1	Servidores que obtiveram da Escola de Governo a certificação PCP anualmente.	Total de servidores que realizaram cursos anualmente na Escola de Governo nos eixos do PCP	10	A/B*C	0,00
2	Capacitação de servidores no Eixo Ética na Escola de Governo, considera para pontuação a definição de um limite máximo de servidores capacitados.	Limite máximo definido de servidores capacitados	3	A/B*C	3,00
3	Replicação de conhecimento em ética - considera ao menos 1 evento interno para cada servidor capacitado na Escola de Governo, aceitando- se outros eventos internos ou externos em substituição, inclusive Ensino à Distância - EAD.	O total de servidores capacitados em ética na escola de governo	3	A/B*C	3,00
4	Divulgação sobre ética de matérias, mensagens, notas, etc., admitindo-se o uso da intranet, e-mail e outros meios - considera uma divulgação por semana, permitindo-se a compensação em outras semanas, limitando-se a 2 divulgações semanais.	Número máximo de divulgações considerando a quantidade de semanas iniciadas na semana seguinte a Portaria que define os critérios do Ranking até a segunda semana de novembro de cada ano	3	A/B*C	1,11
5	Aplicação de Questionário sobre internalização do tema da ética - considera o número de servidores que responderam o questionário.	Total de servidores do órgão/entidade.	3	A/B*C	0,36
6	Avaliação das respostas ao questionário aplicado sobre a internalização do tema da ética - considera a pontuação obtida com a aplicação dos questionários	Pontuação total prevista do questionário aplicado.	3	A/B*C	1,89
7	Capacitação de servidores no eixo Transparência na Escola de Governo - considera para pontuação a definição de um limite máximo de servidores capacitados.	Limite máximo definido de servidores capacitados	4	A/B*C	2,00
8	Pontuação obtida no Índice Goiás Mais transparente - considera para o eixo fomento a transparência a pontuação obtida no Índice	Pontuação máxima possível do Índice Goiás Mais Transparente.	16	A/B*C	11,50
9	Capacitação de servidores na Escola de Governo no eixo Responsabilização (PPI, SIND, PAD, PAF,PAR, TCE e Mediação de Conflitos) - considera para pontuação a definição de um limite máximo de servidores capacitados.	Limite máximo definido de servidores capacitados	3	A/B*C	1,50
10	Tempo médio de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no Eixo Responsabilização.	Considera o prazo médio de 120 dias para conclusão do PAD	4	B/A*C (Resultado superior a pontuação máxima será desconsiderado. Será atribuida nota zero para prazo médio superior a 720 dias para conclusão de PAD)	-

Pág. 3 de 4 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLAUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código DZ16PMOQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Ranking PCP - GOINFRA

	Atividades avaliadas(A)	Critério (B)	Pontuação Máxima (C)	Fórmula	Pontuação Obtida
11	Atendimento de recomendações do orgão de central de correição - considera no eixo Responsabilização o total de recomendações atendidas, referentes às inspeções correcionais realizadas ou originadas de outra forma de supervisão.	Total de recomendações realizadas pelo órgão central de correição.	5	A/B*C	0,00
12	Estrutura para realizar processos correcionais (PPI, SIND, PAD, PAF, PAR, TCE) - considera no eixo Responsabilização a avaliação percentual da estrutura por meio de aplicação de check-list pelo Órgão Central de Correição.	Considera como critério ideal o atendimento de 90% dos quesitos	4	A/B*C (Resultado superior a pontuação máxima será desconsiderado).	3,16
13	Atendimento de SAC - Solicitação de Ação Corretiva do Órgão Central de Controle Interno - considera no eixo responsabilização a quantidade de ações corretivas atendidas	total de recomendações em SAC expedidas.	5	A/B*C	0,96
14	Resposta a denúncias - considera no eixo Responsabilização denúncias respondidas tempestivamente	Denúncias recebidas na Ouvidoria.	4	A/B*C	1,86
15	Capacitação de servidores em Gestão de Riscos na Escola de Governo - considera para pontuação a definição de um limite máximo de servidores capacitados	Limite máximo definido de servidores capacitados	4	A/B*C	4,00
16	Capacitações de membros do comitê setorial de compliance público do órgão/entidade no eixo Gestão de Riscos.	Total de membros do comitê setorial do órgão/ entidade.	6	A/B*C	0,00
17	Pontuação obtida na Avaliação de Maturidade - considera a aplicação de avaliação de maturidade em Gestão de Riscos, por meio de auditoria baseada em riscos, conforme ISO 31000/2018.	Pontuação máxima da avaliação de maturidade	10	A/B*C	3,74
18	Implementação do plano de controle para tratamento dos riscos médios - considera a quantidade de tratamentos implementados para riscos médios	total de tratamentos previstos para riscos médios	2	A/B*C	2,00
19	Implementação do plano de controle para tratamento dos riscos altos - considera a quantidade de tratamentos implementados para riscos altos	total de tratamentos previstos para riscos altos	3	A/B*C	1,03
20	Implementação do plano de controle para tratamento dos riscos extremos - considera a quantidade de tratamentos implementados para riscos extremos	total de tratamentos previstos para riscos extremos	5	A/B*C	1,07
	TOTAL		100		42,18
	PONTUAÇÃO FINAL PONDERADA*				**43,94**

*A pontuação final ponderada desconsiderou o(s) quesito(s) no(s) qual(is) o órgão / entidade não teve a oportunidade de pontuar (quesito 10).

Pág. 4 de 4 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLAUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código DZ16PMOQ.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

"XII___Extrato_Ranking_PCP_2019"

Código para verificação: **DZ16PMOQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

HENRIQUE MORAES ZILLER
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2020 - 15:40:52 e válido até 11/09/2120 - 15:40:52.
(Assinatura do sistema)

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 16:23:21 e válido até 20/10/2120 - 16:23:21.
(Assinatura do sistema)

CELIO RICARDO DE MESQUITA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 18:54:49 e válido até 20/10/2120 - 18:54:49.
(Assinatura do sistema)

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 08:34:44 e válido até 20/10/2120 - 08:34:44.
(Assinatura do sistema)

JEAN MARCK BARBOSA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/10/2020 - 11:26:02 e válido até 13/10/2120 - 11:26:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **DZ16PMOQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE GOIÁS
Controladoria-Geral do Estado
Subcontroladoria de Controle Interno e Correição
Superintendência de Inspeção
Gerência de Inspeção de Contas

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS

Exercício 2019

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA - 2161

Relatório de Auditoria de Contas, relativo ao exercício de 2019, emitido pela Controladoria-Geral do Estado, na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno. Documento que deve compor a Prestação de Contas ordinária anual, a ser submetidaao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE),nos termos da Resolução Normativa TCE nº 5/2018, de 15/08/2018, alterada pela Resolução Normativa TCE nº 5/2020, de 25/06/2020.

Goiânia

Outubro / 2020

Pág. 1 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

SUMÁRIO

SUMÁRIO 2

INTRODUÇÃO 7

RESULTADO DOS TRABALHOS 8

I. Verificação da conformidade dos documentos constantes no processo de Prestação de Contas do Órgão ou Entidade da administração direta e indireta com aqueles relacionados no Anexo I da Resolução Normativa nº 5/2018, e suas alterações; 8

II. Análise dos principais tópicos do Relatório de Gestão do Órgão/Entidade, cujo conteúdo é estipulado no Anexo III da Resolução Normativa 5/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás. 10

III. Apresentação do Relatório do Órgão Central de Controle Interno contendo as avaliações e análises descritas no Anexo V da Resolução Normativa nº 5/2018, e suas alterações. 14

Metodologia utilizada nos Demonstrativos de Execução Físico-Financeira das Ações dos Programas, extraídos do Siplam - Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais 29

CONCLUSÃO 46

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL 47

PARECER 48

Pág. 2 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS EMITIDO PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº 051/2020 – GEIC/SUPIN

Exercício: 2019

Órgão da Administração Indireta: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA

Unidade Orçamentária abrangida nesta Prestação de Contas: GOINFRA - 2161

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo TCENET nº: 2161 2020/000002

Dados dos Titulares da Pasta:

Nome: ENIO CAIADO ROCHA LIMA - Presidente

CPF: 264.720.667-87

Período de gestão: 16/01/2019 a 04/10/2019

Nome: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES - Presidente

CPF: 002.080.231-51

Período de gestão: a partir de04/10/2019

Nome: ELOI BEZERRA DE CASTRO NETO – Diretor de Gestão e Planejamento

CPF: 328.561.301-78

Período de gestão: 16/01/2019 a 19/03/2019

Nome: EDSON CORREIA DA SILVA – Diretor de Gestão e Planejamento / Diretor de Gestão Integrada

CPF: 360.101.031-34

Período de gestão: 19/03/2019 a 16/10/2019

Pág. 3 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Nome: FERNANDO CLEMENTINO DA SILVA – Diretor de Gestão Integrada

CPF: 284.910.078-14

Período de gestão: 16/10/2019 a 18/11/2019

Nome: MARCOS RODRIGUES PINTO – Diretor de Gestão Integrada

CPF: 961.131.111-72

Período de gestão: a partir de18/11/2019

Nome: ABILIO ROCHA NETO – Diretor de Finanças / Diretor Financeiro

CPF: 380.333.801-87

Período de gestão: 16/01/2019 a 18/12/2019

Nome: MELISSA DE CASTRO MACHADO – Diretor Financeiro

CPF: 882.334.481-68

Período de gestão: a partir de 26/12/2019

Nome: FERNANDO CLEMENCIO DA SILVA – Diretor de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras

CPF: 284.910.078-14

Período de gestão: 28/06/2019 a 16/10/2019

Nome: FERNANDO DOS REIS GONÇALVES – Diretor de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras

CPF: 338.615.198-10

Período de gestão: 16/10/2019 a 19/11/2019

Nome: RIUMAR DOS SANTOS – Diretor de Planejamento, Estudos e Projetos de Obras

CPF: 193.432.301-25

Período de gestão: a partir de 19/11/2019

Nome: ANDREZZA MEDEIROS TELES – Diretor de Obras Rodoviárias

CPF: 040.876.966-18

Período de gestão: a partir de 11/09/2019

Nome: NELSON RODRIGUES VILELA – Diretor de Manutenção

CPF: 010.055.343-57

Pág. 4 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Período de gestão: 15/05/2019 a 16/10/2019

Nome: ALEX POSSIDONIO DA SILVA – Diretor de Manutenção
CPF: 273.639.568-98
Período de gestão: 16/10/2019 a 19/11/2019

Nome: FLAVIO CAVALCANTE REIS – Diretor de Manutenção
CPF: 806.329.041- 00
Período de gestão: a partir de 19/11/2019

Nome: MARCELA SCALCO FREITAS – Diretor de Obras Civis
CPF: 075.785.927 - 50
Período de gestão: a partir de 13/05/2019

Nome: RUDSON ROSA GUERRA – Diretor de Infraestrutura Esportiva e Turística
CPF: 779.355.781 - 68
Período de gestão: 16/01/2019 a 08/02/2019

Nome: ADERBAL RAMOS CAIADO – Diretor de Fiscalização e Monitoramento de Obras
CPF: 347.174.631-53
Período de gestão: 16/01/2019 a 26/06/2019

Nome: TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA – Chefe de Núcleo Executivo de Licitações / Gerente de Licitações / Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPF: 712.708.841 - 15
Período de gestão: 10/01/2019 a 08/08/2019

Nome: ROMULO CESAR BARBOSA MARQUES – Gerente de Licitação / Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPF: 711.492.521 - 20
Período de gestão: 08/08/2019 a 03/02/2020

Pág. 5 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Nome: NATANAEL ALVES DE ALMEIDA – Membro da Comissão Permanente de Licitação
CPF: 041.497.341 - 00
Período de gestão: 26/03/2019 a 06/09/2019

Nome: TAHIS HELENA DE OLIVEIRA – Membro da Comissão Permanente de Licitação
CPF: 944.868.591 - 20
Período de gestão: a partir de 26/03/2019

Nome: VILCONES MAGALHAES DE SOUSA – Membro da Comissão Permanente de Licitação
CPF: 692.913.572 - 00
Período de gestão: a partir de 26/03/2019

Nome: JANETTE MYRNA DA SILVEIRA – Membro da Comissão Permanente de Licitação
CPF: 360.046.771 - 91
Período de gestão: a partir de 26/03/2019

Nome: ADRIANO ROSA DE ASSIS – Membro da Comissão Permanente de Licitação
CPF: 479.906.941 - 15
Período de gestão: a partir de 26/03/2019

Nome: TOMAZ AQUINO DA SILVA JÚNIOR – Chefe de Núcleo Jurídico / Chefe Procuradoria Setorial
CPF: 878.729.431 - 15
Período de gestão: a partir de 16/01/2019

Pág. 6 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

INTRODUÇÃO

A Prestação de Contas dos Gestores da Administração Pública estadual visa ao atendimento das disposições contidas nos § 1º e 2º do Art. 25 e inciso II do Art. 26 da Constituição Estadual, nos artigos 59 e 60 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE) e no Art. 181 do Regimento Interno daquela Corte de Contas (Resolução nº 22/2008).

O presente Relatório de Auditoria de Contas é emitido pela Controladoria-Geral do Estado, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno, e é parte integrante da Prestação de Contas Ordinária Anual que o Órgão ou Entidade da administração direta e indireta deve submeter ao TCE.

Este documento foi elaborado em atendimento ao disposto no inciso IV do Art. 61 da Lei 16.168/2007, no inciso I do Art. 4º e Art. 6º do Decreto n° 7.501, de 30 de novembro de 2011, e na Portaria CGE nº 165/2019, seguindo os critérios estabelecidos na Resolução Normativa TCE nº 5/2018, de 15 de agosto de 2018, alterada pela Resolução Normativa TCE nº 5/2020, de 25 de junho de 2020.

Em cumprimento aos artigos 3º e 10 e ao Anexo V da Resolução Normativa nº 5/2018 do TCE, estão apresentados neste relatório os resultados das análises realizadas sobre a Prestação de Contas anual apresentada pelo Órgão/Entidade da administração direta e indireta em referência, relativamente ao período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Registra-se, preliminarmente, que as Prestações de Contas das Empresas estatais listados no Anexo II da Resolução Normativa do TCE nº 10/2019, de 13 de novembro de 2019, devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, de Relatório emitido pelo Órgão Central de Controle Interno no modelo completo.

O Relatório de Auditoria de Contas do Órgão Central do Controle Interno do Poder Executivo Estadual elaborado no **MODELO COMPLETO** compõe-se de três partes:

I. Verificação da conformidade dos documentos constantes no processo de Prestação de Contas do Órgão ou Entidade da administração direta e indireta com aqueles relacionados no Anexo I da Resolução Normativa nº 5/2018, e suas alterações;

II. Análise dos principais tópicos do Relatório de Gestão do Órgão/Entidade, cujo conteúdo é estipulado no Anexo III da Resolução Normativa 5/2018 do TCE;

III. Apresentação, no Relatório do Órgão Central de Controle Interno, das avaliações e análises descritas no Anexo V da Resolução Normativa nº 5/2018, e suas alterações.

Pág. 7 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

RESULTADO DOS TRABALHOS

A Portaria 165/2019 – CGE, que estrutura as Ações de Controle pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno, dispõe, em seu Art. 19, a definição de Plano Operacional de Ações de Controle – POAC, conforme transcrito a seguir:

> Art. 19. O Plano Operacional das Ações de Controle - POAC consiste na consolidação dos levantamentos de informações, na utilização de critérios de hierarquização das ações de controle, nos processos críticos, no dimensionamento da força de trabalho e horas de trabalho disponíveis e na definição do tipo de planejamento a ser utilizado, simplificado ou completo, em consonância com o Plano de Negócios da área de controle interno da CGE.

Assim, a CGE, em seus trabalhos de fiscalização (auditorias e inspeções) durante o exercício de 2019, se amparou no planejamento das atividades considerando os critérios de risco, materialidade, relevância, criticidade, efetividade e agregação de valor à gestão, em observância, portanto, ao mencionado Plano Operacional de Ações de Controle – POAC.

Os resultados apresentados neste Relatório consistem na consolidação das informações relativas aos trabalhos de fiscalização desenvolvidos pelas diversas áreas da Controladoria-Geral do Estado, incluindo as atividades desempenhadas pelas Assessorias de Controle Interno lotadas nos órgãos/entidades da Administração Pública Estadual, quando houver.

Demais informações apresentadas foram obtidas por meio de pesquisas efetuadas nos sistemas corporativos do Estado, nos instrumentos de planejamento estadual e complementadas por aquelas disponibilizadas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, constantes do respectivo processo de contas anual.

I. Verificação da conformidade dos documentos constantes no processo de Prestação de Contas do Órgão ou Entidade da administração direta e indireta com aqueles relacionados no Anexo I da Resolução Normativa nº 5/2018, e suas alterações;

Pág. 8 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

ANEXO I - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS ESPECIAIS DO ESTADO DE GOIÁS		
Item	**Descrição do documento/informação**	**Verificação**
1	Relatório de Gestão, conforme Anexo III	X
2	Balanço Orçamentário	X
3	Balanço Financeiro	X
4	Balanço Patrimonial	X
5	Demonstrativo Analítico dos Créditos a Receber, constando: código da conta contábil analítica; nome do devedor; CPF ou CNPJ; data de vencimento; valor original; valor atualizado	X
6	Resumo do Inventário do Almoxarifado, por conta contábil analítica, elaborado pela Comissão de Inventário, assinado por todos os seus membros, informando o ato de sua nomeação e o período de realização, constando: código da conta contábil; descrição da conta contábil; valor	X
7	Inventário do Almoxarifado, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: descrição do item; quantidade; valor total	X
8	Demonstrativo Analítico dos Investimentos (Subgrupo do Ativo Não Circulante)	
9	Demonstrativo Sintético da movimentação do Ativo Imobilizado e Intangível, contendo o saldo do exercício anterior, as aquisições, baixas, transferências e, quando for o caso, os valores lançados a título de reavaliação, depreciação, exaustão, amortização e ajustes por teste de recuperabilidade, bem como o saldo ao final do período	X
10	Resumo do Inventário do Imobilizado, por conta contábil analítica, elaborado pela Comissão de Inventário, assinado por todos os seus membros, informando o ato de sua nomeação e o período de realização, constando: código da conta contábil; descrição da conta contábil; valor	X
11	Inventário do Imobilizado, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado	X
12	Demonstrativo dos bens objeto de concessão, permissão e autorização de uso, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado; ato legal autorizativo	X
13	Demonstrativo Analítico do Intangível e do Diferido, constando: código da conta contábil analítica; descrição da conta contábil; descrição do item; data de registro; valor inicial; valor atualizado	
14	Demonstrativo Analítico das Obrigações com Fornecedores: nome do credor; CNPJ ou CPF; data de vencimento; valor original; valor atualizado	X
15	Declaração da observância da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5° da Lei n° 8.666/93, ou justificativa devidamente fundamentada da quebra da ordem;	X
16	Demonstrativo dos valores pagos de multas e juros com as devidas justificativas e as providências adotadas (por exemplo, as decorrentes da folha de pagamento, da contratação de terceiros, tributários, descumprimento contratual, etc.).	X
17	Demonstrativo analítico das demandas judiciais, com o respectivo valor, ainda que estimado, e a possibilidade de perda de cada ação judicial (provável, possível ou remota).	X
18	Demonstrativo dos Resultados de Avaliação Atuarial - DRAA, para o órgão gestor do RPPS do Poder Executivo, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas dos Municípios, Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública	

Pág. 9 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

19	Demonstrativo das Variações Patrimoniais	X
20	Demonstração dos Fluxos de Caixa	X
21	Notas Explicativas às DCASP	X
22	Certidão fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade comprovando a habilitação profissional do contador responsável	X
23	Documentos relativos ao processo de contas anual do órgão/entidade relacionados aos contratos de gestão conforme exigidos pela Resolução Normativa que trata da "fiscalização das organizações sociais, da formalização e da execução dos contratos de gestão firmados pelo Estado de Goiás"	
24	Documentos exigidos pela Resolução Normativa que regulamenta o processo de prestação de contas dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)	
25	Relatório de Auditoria da Unidade de Controle Interno, Auditoria Interna ou equivalente, pertencente à estrutura dos demais poderes e órgãos autônomos. (NR) (Alterado pela Resolução Normativa Nº 5/2020, de 25/06/2020, D.E.C. de 29/06/2020.)	
Fonte: Anexo I da Resolução Normativa do TCE 05/2018.		

INTERCORRÊNCIAS AO ANEXO I:

a) Informar o rol dos responsáveis como os respectivos CPF's, CI, Cargo, Função, período da gestão e ato normativo de designação, em conformidade com o arts.189 e 190 do Regimento Interno do TCE;
b) Nos itens 5 e 14 – Ausência do valor atualizado;
c) Nos itens – Ausência de documentos referente a unidade orçamentária 6701;
d) Item 6 – Ausência da assinatura por todos os membros, informando o ato de nomeação, período de realização e por unidade orçamentária;
e) Item 7 – Ausência do inventário do almoxarifado, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: descrição do item; quantidade e valor total;
f) Item 10 – Ausências de assinatura de todos os membros da comissão, informando ato de nomeação, período de realização, elaboração de resumo do inventário de cada unidade orçamentária e divergência do valor total em relação ao balanço patrimonial;
g) Item 11 – Ausência de totalização por conta contábil analítica, data de aquisição ou incorporação;
h) Item 12 – Ausência do demonstrativo dos bens objeto de concessão, permissão e autorização de uso, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado; ato legal autorizativo;
i) Item 16 – Ausência do demonstrativo dos valores pagos de multas e juros com as devidas justificativas e as providências adotadas;
j) Item 17 - Demonstrativo analítico das demandas judiciais, com o respectivo valor, ainda que estimado, e a possibilidade de perda de cada ação judicial (provável, possível ou remota).

II. Análise dos principais tópicos do Relatório de Gestão do Órgão/Entidade, cujo conteúdo é estipulado no Anexo III da Resolução Normativa 5/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Pág. 10 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Após o exame de alguns temas tratados no Relatório de Gestão do Órgão/Entidade, exigidos pelo Anexo III da Resolução Normativa nº 5/2018 do TCE, pode-se destacar que:

a) O volume de **RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIAS** de outros entes aumentou em relação aos períodos anteriores, conforme verificado a quantidade de Instrumentos Celebrados, quadro 05, página 52 do RELATÓRIO DE GESTÃO.
b) A tabela a seguir demonstra a análise consolidada do orçamento das unidades orçamentárias (2161, 2180, 6701 e 6751)pertinentes à entidade de que trata esta Prestação de Contas (Goinfra), considerando as alterações na organização administrativa do Poder Executivo, decorrentes da Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019 e da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019. O orçamento inicial da entidade, incluindo o fundo, de R$ 283.730.000,00, sofreu alterações durante o exercício, alcançando o montante de R$ 667.218.551,80em 31 de dezembro de 2019, em decorrência da abertura de R$ 71.800.000,00em créditos especiais e de uma movimentação de R$ 311.688.551,80em créditos suplementares para reforço das dotações. Portanto, a dotação atualizada da entidade é 135,16% superior à despesa inicialmente fixada, o que evidencia a necessidade de aprimorar o planejamento orçamentário da entidade.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**ORÇAMENTO**			
Cód.	**Nome**	**Dotação (Valor Orçado)**	**Saldo de Suplementação**	**Dotação (Valor Crédito Especial)**	**Dotação Autorizada**
2161	GOINFRA	-	386.113.204,42	71.800.000,00	457.913.204,42
2180	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	-	187.662.962,85	-	187.662.962,85
6701	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	185.367.000,00	(163.724.652,62)	-	21.642.347,38
6751	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	98.363.000,00	(98.362.962,85)	-	37,15
Total Consolidado das Unidades Orçamentárias		**283.730.000,00**	**311.688.551,80**	**71.800.000,00**	**667.218.551,80**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2019 a 31/12/2019)

c) Verificou-se que 14,87% das **CONTRATAÇÕES** ocorreram por meio de dispensa e inexigibilidade realizada no período em relação ao montante das licitações/contratações.

d) No que tange à **EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS** por meio de Convênio, Contrato de Repasse, e demais Termos, foi informado que a GOINFRA não possui nenhuma execução descentralizada com transferência de recursos, página 116, do RELATÓRIO DE GESTÃO.

Pág. 11 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

e) A tabela a seguir demonstra a análise consolidada dos restos a pagar das unidades orçamentárias (2161, 2180, 6701 e 6751) pertinentes à entidade de que trata esta Prestação de Contas (Goinfra), considerando as alterações na organização administrativa do Poder Executivo, decorrentes da Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019 e da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019.Os restos a pagar daentidade, incluindo o fundo,inscritos em 31 de dezembro de 2019, somam R$ 207.013.981,23, sendo R$ 38.684.511,15de restos a pagar processados e R$ 168.329.470,08de restos a pagar não processados. Ressalta-se que o montante total de restos a pagar representa 47,50% do total empenhado na entidadeem 2019 (R$ 435.823.089,23), ou seja, esse percentual indica o quanto foi empenhado mas não pago dentro do exercício, representando potencial impacto financeiro sobre o exercício seguinte.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA			RESTOS A PAGAR				
Cód.	**Nome**	**Empenhado (a)**	**Liquidado (b)**	**Pago (c)**	**Processados (d = b - c)**	**Não processados (e = a - b)**	**Total (f = d + e)**	**% (f/a)**	**% (d/b)**
2161	GOINFRA	284.041.846,65	164.478.972,75	155.049.028,64	9.429.944,11	119.562.873,90	128.992.818,01	45,41	5,73
2180	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	130.138.858,05	81.372.261,87	52.117.694,83	29.254.567,04	48.766.596,18	78.021.163,22	59,95	35,95
6701	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	21.642.347,38	21.642.347,38	21.642.347,38	-	-	-	0,00	0,00
6751	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	37,15	37,15	37,15	-	-	-	0,00	0,00
TOTAL		**435.823.089,23**	**267.493.619,15**	**228.809.108,00**	**38.684.511,15**	**168.329.470,08**	**207.013.981,23**	**47,50**	**14,46**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2019 a 31/12/2019)

f) As Tomadas de Contas Especiais apresentadas pelo Órgão e/ou Entidade da Administração Direta e Indireta que foram analisadas pela CGE, em obediência ao que dispõe Resolução Normativa nº 016/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, seguem:

Pág. 12 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Seq.	Processo n.º	Valor (atualizado até a emissão do	Situação	Data de Envio ao Órgão /Entidade	Data de Recebimento pelo Órgão /Entidade	Resumo do Objeto	Documentos Emitidos - CGE
1	201800036009850	-	Diligenciado	23/01/2019 14:24	24/01/2019 15:12	Agência Goiana de Obras e Transportes - AGETOP (anterior à GOINFRA) - irregularidades apuradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás na fiscalização e execução do Contrato n.º 204/2005-PR-GEAJU e seus Termos Aditivos (eventos 4710240 e 4710285), celebrados entre a Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP e a empresa Construtora e Incorporadora Romano Barbosa Ltda. para construção do bloco de emergência, bloco gerador, instalações de gases medicinais e conclusão da implantação geral na Unidade Integrada de Saúde, no Município de Trindade/GO.	DESPACHO Nº 21/2019 - GEPT-06338.
2	201700036003245	-	Diligenciado	25/06/2019 10:16	25/06/2019 11:19	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - irregularidades apuradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás mediante fiscalização do Contrato n.º 303/2014, celebrado entre a então Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP e a empresa JOFEGE Pavimentação e Construção Ltda.	DESPACHO Nº 132/2019 - GEPT-06338
3	201900036006732	-	Diligenciado	07/10/2019 12:10	10/10/2019 14:58	Agência Goiana de Infraestrutura e Obras - pagamento de multas e juros pela então Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, durante os anos de 2011 a 2015.	DESPACHO Nº 304/2019 - GEIC-15102.
4	201800036009850	167.478,88	Relatado e certificado.	27/02/2019 17:56	28/02/2019 09:22	Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP (anterior à GOINFRA) - determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, conforme Ofício n.º 1265 SERV-PUBLICA/17 e Acórdão n.º 2782/2017 e respectivo Relatório, em face das irregularidades constatadas pela Segunda Divisão de Fiscalização de Engenharia do TCE/GO, apontadas no Relatório de Inspeção nº 023/2007, abrangendo a execução do Contrato n.º 204/2005-PR-GEAJU e seus Termos Aditivos, celebrados entre a Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP e a empresa Construtora e Incorporadora Romano Barbosa Ltda. para construção do bloco de emergência, bloco gerador, instalações de gases medicinais e conclusão da implantação geral na Unidade Integrada de Saúde, no Município de Trindade/GO.	RELATÓRIO Nº 8 / 2019 GEPT- 06338; DESPACHO Nº 164/2019 - SCI-05459; CERTIFICADO DE AUDITORIA DE TCE Nº 7/2019.
5	201800036001882	338.372,42	Relatado e certificado.	08/04/2019 19:28	10/04/2019 10:35	Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP (anterior à GOINFRA) - determinação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme Ofício n.º 0329 SERV-PUBLICA/18, Acórdão n.º 571/2018 e respectivo Relatório/Voto n.º 55/2018 - GCSM, em face de pagamentos indevidos na execução do Contrato n.º 224/2010-PR-ASJUR e seus aditivos, celebrados entre a AGETOP e a empresa EGESA Engenharia S/A: superfaturamento por alteração na metodologia executiva, duplicidade de medições e medição indevida do serviço de estabilização granulométrica, relativos à complementação da pavimentação asfáltica e reabilitação de pavimento da rodovia GO-112, trecho Iaciara/Nova Roma, objeto do aludido contrato.	RELATÓRIO Nº 10 / 2019 GEPT- 06338; DESPACHO Nº 288/2019 - SCI-05459; DESPACHO Nº 637/2019 - GAB.
6	201700036003245	0,00	Relatado e certificado.	17/07/2019 15:52	19/07/2019 12:01	Agência Goiana de Infraestrutura e Obras - irregularidades na execução do Contrato n.º 303/2014-AD-GEJUR e Aditivos, celebrados pelo Estado de Goiás, por intermédio da então Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP e a empresa JOFEGE Pavimentação e Construção Ltda. tendo por objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica e obras de arte especiais na Rodovia GO-330, trecho entroncamento GO-154 (Taquaral-GO)/Santa Rosa-GO. As irregularidades foram constatadas pelo Serviço de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – Infraestrutura, mediante Instrução Técnica n.º. 9/2017 - TCE/GO.	RELATÓRIO Nº 4 / 2019 GEAC- 15102; RELATÓRIO Nº 4 / 2019 GEAC- 15102; CERTIFICADO DE AUDITORIA DE TCE Nº 16/2019.

g) Ao analisar as informações extraídas do Sistema de Planejamento e Acompanhamento das Ações Governamentais (Siplam), foram identificadas possíveis impropriedades no planejamento das metas físicas das ações dos programas. Em dois casos foi constatada grande discrepância entre a meta física prevista e a realizada, resultando em índices de execução física muito acima do esperado. Trata-se dos seguintes produtos: "3276 - Rodovia Pavimentada Construída / Quilometro" da ação 3029 (Construção e Pavimentação de Rodovias Estaduais) do programa 1068 - Programa Rodovida e "3264 - Infração Postada / Numero" da ação 2328 (Fiscalização Eletrônica, Tratamento e Postagem de Multas) do programa 1061 - Programa Trânsito Consciente e Responsável. No primeiro caso, foi definida a meta física prevista de 100,00 km, sendo que a meta realizada informada foi de 1.295.967,56, resultando em um percentual de execução de 1.295.967,56%. Quanto ao segundo produto mencionado, a previsão era que fossem postadas 3.000.000,00 infrações, sendo que a realização informada foi de 63.961.032,00, gerando um índice de execução física da ordem de 2.132,03%.Não obstante a metodologia do relatório extraído do Siplam limitar a

Pág. 13 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

eficácia física a 200%, ressalta-se que índices de execução física muito elevados podem ser decorrentes de metas previstas subestimadas.
Além disso, foram identificados também vários produtos em que houve realização física, mas a meta prevista era zero, o que compromete a avaliação de resultados. Tal situação ocorreu, dentre outros, nos seguintes produtos: "5341 - Aeródromo Mantido / Numero" da ação 3124 (Construção, Implantação e Reforma de Aeródromos) do programa 1066 - Programa Aeroportuário e "3812 - Apoio a Obras Civis Realizado / Percentual" da ação 3129 (Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Obras Civis Públicas) do programa 1067 - Programa Próprios Públicos Administrativos.
Portanto, os apontamentos descritos acima sugerem a necessidade de aprimoramento do processo de planejamento das metas físicas dos produtos das ações dos programas, quando da elaboração dos Orçamentos Anuais.

III. Apresentação do Relatório do Órgão Central de Controle Interno contendo as avaliações e análises descritas no Anexo V da Resolução Normativa nº 5/2018, e suas alterações.

A abordagem adotada pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás neste item objetivou, em síntese, responder às questões elencadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás no Anexo V da Resolução Normativa nº 5/2018, conforme demonstrado nas informações expostas a seguir.

a) Avaliação do funcionamento da unidade de controle interno, auditoria interna ou equivalente, quando existir essa estrutura no órgão ou entidade ou, quando não existir, avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos.

O Programa de *Compliance* Público (PCP) foi instituído no Estado de Goiás por meio do Decreto nº 9.406/2019, em 18 de fevereiro de 2019, sendo definido como o conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos.

O PCP, cuja participação é obrigatória para os entes da administração direta e indireta, é composto por quatro eixos prioritários: estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta, fomento à transparência, responsabilização e gestão de riscos.

O eixo da Ética visa incentivar o servidor a observar um padrão ético elevado, de integridade, honestidade, de cuidado com o recurso público. No eixo da Transparência é possibilitado que o Cidadão possa acompanhar como os recursos são gastos pelo Poder Público. O terceiro eixo é o da Responsabilização que, por meio de canais de denúncia ou fiscalizações identificam situações de desvios de comportamento e de recursos ou até má utilização de recursos, enfim, alguma ilegalidade cometida pela administração ou por seus agentes. Já o quarto eixo, Gestão de Riscos, identifica a quais riscos estão sujeitas as diversas atividades praticadas na administração pública, particularmente as licitações, os contratos e as despesas com pessoal. Os riscos e suas causas são identificados e são propostos mecanismos para mitigar, evitar, transferir, aceitar ou explorar o risco.

Pág. 14 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Dessa maneira, constitui-se em um arcabouço de atividades essencialmente preventivas de qualificação da gestão para garantir que os recursos públicos sejam bem utilizados.

O PCP é coordenado pela Controladoria-Geral do Estado, que ofereceu consultoria na implantação em alguns órgãos e entidades, valendo-se, além das boas referências nacionais, das melhores práticas internacionais, a exemplo da aplicação metodológica para todo Poder Executivo Estadual da ISO 31.000:2018 para o Eixo IV do PCP – Gestão de Riscos, conforme transcrito dos Arts. 39 e 40 da Portaria 165-CGE.

> Art. 39. O Eixo IV - Gestão de Riscos do Programa de *Compliance* Público - PCP, instituído pelo Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, e desenvolvido pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás será avaliado por meio da Auditoria Baseada em Riscos realizada pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno.
>
> Art. 40. A Auditoria Baseada em Riscos – ABR é uma atividade utilizadora de metodologia que associa a auditoria interna ao arcabouço global de gestão de riscos de uma organização, possibilitando que a auditoria interna dê garantia à alta gestão dos órgãos e das entidades de que os riscos estão sendo gerenciados de maneira eficaz em relação ao apetite por riscos.
>
> § 1º A realização de auditorias baseadas em risco tem a finalidade precípua de melhorar as práticas de gestão das unidades, com vistas ao atingimento dos objetivos da organização.
>
> § 2º A ABR é focada, além de outras a avaliações, na maturidade da gestão dos riscos, ou seja, se propõe a avaliar como os órgãos ou entidades respondem ao efeito das incertezas nos objetivos estratégicos, táticos e operacionais, enfim, se os controles primários estão aptos a fornecer as respostas apropriadas aos riscos.

A seleção dos órgãos/entidades paraimplementação do PCP na primeira etapa abarcou 21 órgãos,correspondendo a mais de 90% do orçamento do Poder Executivo Estaduale ocorreu amparada principalmente nos seguintesparâmetros: critérios de risco, materialidade, relevância, criticidade, efetividade e agregação de valor à gestão, em consonância, portanto, ao Plano Operacional de Ações de Controle – POAC, introduzido pela Portaria 165/2019-CGE.

No que concerne à atuação das Assessorias de Controle Interno, observou-se que ela foi suficiente para introduzira metodologia de gerenciamento de riscos nos órgãos selecionados para implantação. Destacam-se, nesse cenário, as ações de mapeamento e mitigação de riscos, avaliação do grau de maturidade, edição de normativos, reuniões, capacitações e auditorias baseadas em riscos e auditorias de monitoramento.

Para as unidades que iniciaram os trabalhos de implantação do gerenciamento de risco no exercício de 2019, apresentaremos, em anexo, de forma mais detalhada, o processo de consultoria promovido pelas Assessorias de Controle Interno lotadas nos órgãos/entidades.

RELATÓRIO Nº 1 / 2020 PR-ASCIC- 18197

> O presente relatório tem o objetivo de informar as atividades realizadas pelo órgão central do sistema de controle interno - CGE - no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA no exercício de 2019, no que concerne ao Gerenciamento de Riscos Corporativos.
>
> 1) Atividades de Consultoria:

Pág. 15 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Em fevereiro de 2019, foi editado o Decreto Estadual nº 9406/2019, que instituiu o Programa de *Compliance* Público, tendo a Gestão de Riscos como um de seus quatro eixos. Em março, foi publicada a Portaria nº 41/2019-CGE, que constituiu o grupo de trabalho responsável por prestar a consultoria aos órgãos e entidades do Poder Executivo para a implantação da gestão de riscos corporativos. A referida portaria estabeleceu no artigo 1º, §2º os produtos que contariam com a consultoria da CGE.

No âmbito da GOINFRA, os trabalhos foram iniciados em 21 de março de 2019, com a assinatura do termo de compromisso e concluídos no mês de setembro do mesmo ano com a validação do plano de ação para tratamento dos riscos e aprovação do modelo do relatório de gerenciamento, que se dá no sistema Smartsheet (disponibilizado pela CGE para o gerenciamento de riscos de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo). Importante frisar que além dos produtos estabelecidos na Portaria nº 41/2019-CGE, foi realizada uma auto avaliação inicial de maturidade em gestão de riscos, com base na metodologia do QSP, instituição certificadora da ISO 31000:2018 no Brasil, onde a GOINFRA foi classificada como ingênuo, ou seja, não possuía nenhuma abordagem em riscos. Foi ainda construído o documento contexto, escopo e critérios de risco, que definiu os processos de licitações, execução de contratos e folha de pagamentos como escopo para a inauguração da ferramenta na Pasta.

O Programa de Compliance Público e a implementação do eixo IV - Gestão de Riscos continuam avançando na GOINFRA; sob a orientação da Controladoria-Geral do Estado, o PCP pretende assegurar que os atos de gestão estejam em conformidade com os padrões éticos e legais, fomentando a transparência e as denúncias e combatendo a corrupção por meio da responsabilização de empresas e agentes públicos envolvidos em desvio de conduta. Especificamente sobre o eixo IV - Gestão de Riscos, foco principal da consultoria do Compliance, espera-se evoluir nos trabalhos avançando em todas as áreas da Pasta, mitigando riscos com ações preventivas, contribuindo assim para a gestão dos processos administrativos.

2) Atividades de Avaliação:

Em dezembro de 2019, foi divulgado o Ranking do Programa de *Compliance* Público (PCP), instituído pela Portaria nº 93/2019-CGE. A avaliação foi realizada nos 21 órgãos e entidades constantes do anexo I da referida portaria, onde foram verificados o atendimento a 20 (vinte) quesitos referentes aos quatro eixos do PCP: ética, transparência, responsabilização e gestão de riscos.

Em novembro de 2019, a GOINFRA foi submetida a uma ação de controle que teve como escopo os quesitos definidos no Ranking referentes a gestão de riscos:

- Pontuação obtida na Avaliação de Maturidade em Gestão de Riscos Corporativos;

- Implementação do plano de controle para tratamento dos riscos médios, altos e extremos.

O resultado da ação de controle foi formalizado pelo documento Informe de Auditoria-IA nº 24/2019-CGE e remetido a GOINFRA por meio do Informativo de Ação de Controle-IAC nº 26/2019-CGE.

Quanto aos demais quesitos do Ranking PCP 2019, foi remetido à pasta ofício com a planilha de totalização da pontuação em cada um dos quesitos e a nota final obtida.

3) Anexos:

I - Decreto nº 9406/2019 - Institui o Programa de *Compliance* Público - PCP (SEI 000014759232);

Pág. 16 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

II - Portarias nºs 41 e 43/2019-CGE - Institui Grupo de Trabalho para prestar consultoria em Gestão de Riscos (SEI 000014759398);

III - Termo de Compromisso para implantação do PCP (SEI 000014759637);

IV - Portarias nºs 94 e 425/2019-GOINFRA - Institui o Comitê Setorial de *Compliance* (SEI 000014759885);

V - Portaria nº 93/2019-GOINFRA - Institui a Política de Gestão de Riscos (SEI 000014759971);

VI - Autoavaliação de Maturidade em Gestão de Riscos (SEI 000014760093);

VII - Contexto, Escopo e Critérios de Riscos (SEI 000014760184);

VIII - Portaria nº 93/2019-CGE - Institui o Ranking PCP 2019 (SEI 000014760258);

IX - Ordem de Serviço nº 13.2019-CGE (SEI 000014760350);

X - Informe de Auditoria-IA nº 24/2019-CGE (SEI 000014760448);

XI - Informativo de Ação de Controle-IAC nº 26/2019 (SEI 000014760541); e

XII - Extrato Ranking PCP 2019 (SEI 000014761511).

b) Auditorias e Inspeções realizadas no exercício no âmbito da entidade jurisdicionada, ou a ela indiretamente ligada:

Em atendimento a esse item do Anexo V da Resolução Normativa do TCE nº 5/2018, será apresentada uma síntese das atividades desenvolvidas pelas Superintendências de Auditoria e de Inspeção da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da CGE no exercício de 2019, incluindo o resumo das auditorias e inspeções concluídas em 2019.

Auditorias e Inspeções realizadas no exercício de 2019 no âmbito do órgão/ entidade objeto da Prestação de Contas

1. Inspeções concluídas em 2019 pela Gerência de Inspeção de Pessoal

Processo (SEI)	Órgão / Entidade Inspecionado	Objetivo	Conclusão dos trabalhos
201900036000432	Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA	Averiguar acúmulo de emprego público com função de sócio-administrador da empresa	Indício de irregularidade confirmado. Autos encaminhados à Superintendência de Correição da CGE para providências legais.

Fonte: Gerência de Inspeção de Pessoal da Superintendência de Inspeção da CGE

2. Processo nº 201911867000687 - Inspeção:

Ordem de serviço nº 16/2019.

Pág. 17 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Obras de terraplenagem e pavimentação asfaltica da Rodovia GO-050, trecho: Chapadão do Céu (Km 60,00) / BR.364, Contrato nº 013/2015-PR-NJ.

Boletim de Inspeção: BI nº 52/2019:

Achados de Inspeção:

- Utilização de jazida com distância de transporte anti-econômica ao erário;
- Medição indevida do serviço regularização e compactação de subleito;
- Serviço medido em duplicidade;
- Serviço medido sem comprovação da execução;
- Taludes com processos erosivos;
- Rodovia liberada para tráfego sem sinalização.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 40/2019, as seguintes ações:

- Adotar medidas administrativas em função das irregularidades identificadas, e posterior instauração de tomada de contas especial caso não haja reparação do dano;
- Levantar o montante da supressão de uma camada do serviço de "Compactação de 100%" nos trechos onde houve medições de regularização de subleito, para a realização de glosa, a ser cobrada quando da retomada da obra ou em possível acerto de rescisão contratual;
- Efetivar a glosa do montante de R$ 12.038,28, relativo à duplicidade do serviço de conformação de talude, a ser cobrada quando da retomada da obra ou em possível acerto de rescisão contratual;
- Efetivar a glosa do montante de R$ 177.959,54, relativo ao serviço de cerca de vedação da faixa de domínio sem comprovação de sua execução, a ser cobrada quando da retomada da obra ou em possível acerto de rescisão contratual;
- Exigir da empresa contratada reparos dos taludes em processos erosivos e sinalização da Rodovia.

3. Processo nº 201911867000710 - Inspeção:

Ordem de serviço nº 20/2019.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa **LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA - EPP.**

Boletim de Inspeção: BI nº 39/2019:

Pág. 18 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Achados de Inspeção:

➢ Ausência de comprovação da concretização dos argumentos utilizados na justificativa técnica elaborada para a escolha do Pregão na sua forma Presencial.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 26/2019, as seguintes ações:

> ➢ Revogar as Atas de Registro de Preços 01/2018 e 02/2018, oriundas do Pregão Presencial SRP 005/2018, dando ciência aos partícipes;
> ➢ Informar aos que tiverem formalizado contrato a necessidade de adotar providências inerentes à instauração de procedimento licitatório na **modalidade pregão eletrônico,** se for o caso, e, se houver necessidade de prorrogação da vigência do contrato atual, em razão de eventuais prejuízos decorrentes da descontinuidade da prestação dos serviços, incluir cláusula resolutiva no aditivo a ser celebrado, constando ressalva de rescisão contratual, sem ônus para as partes, caso o valor obtido no novo processo licitatório seja mais vantajoso à Administração;
> ➢ Instaurar processo administrativo para apurar as irregularidades no processo licitatório.

Recomendou-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 27/2019, as seguintes ações:

> ➢ Instaurar procedimento licitatório na **modalidade pregão eletrônico**, se for o caso, e, se houver necessidade de prorrogação da vigência do contrato atual, em razão de eventuais prejuízos decorrentes da descontinuidade da prestação dos serviços, incluir cláusula resolutiva no aditivo a ser celebrado, constando ressalva de rescisão contratual, sem ônus para as partes, caso o valor obtido no novo processo licitatório seja mais vantajoso à Administração;
> ➢ Instaurar processo administrativo para apurar a existência de prejuízo e identificar os responsáveis.

4. Processo nº 201911867000721 - Inspeção:

Ordem de serviço nº 37/2019.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa responsável, Poligraph Sistemas e Representações LTDA, pela execução dos serviços técnicos especializados e continuados de suporte técnico remoto e local, manutenção evolutiva e atualização tecnológica dos sistemas.

Boletim de Inspeção: BI nº 45/2019:

Achados de Inspeção:

➢ Ausência de comprovação da execução dos serviços.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 36/2019, as seguintes ações:

Pág. 19 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Glosar os valores referentes aos períodos 01/08/2018 a 31/08/2018 e 01/11/2018 a 30/11/2018, devido à ausência das medições nos autos;
- Regularizar a situação orçamentária e financeira referente ao período 01/12/2018 a 31/12/2018, em caso de execução contratual.

5. Processo nº 201911867000949 - Inspeção:

Ordem de serviço nº 40/2019.

Órgãos/Entidades: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, Agência Goiana de Infraestrutura - GOINFRA e Secretaria de Estado da Economia.

Objeto: Realizar fiscalização nos contratos firmados com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, nos serviços de Vigilância Armada e Desarmada**.**

Boletim de Inspeção: BI nº 84/2019:

Achados de Inspeção:

- Diferenças de preços nos valores vigentes dos serviços de vigilância, contratados pela Agência Goiana de Infraestrutura - GOINFRA, Secretaria de Economia e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA;
- Fragilidade da fiscalização na execução dos contratos de vigilância do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, da Agência Goiana de Infraestrutura - GOINFRA e Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 55/2019, as seguintes ações:

- Renegociar com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA os valores atualmente vigentes;
- Proceder cautelarmente à compensação dos valores eventualmente devidos à empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, face aos pagamentos já realizados desde o início da vigência dos contratos;
- Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o contrato vigente.

Recomendou-se ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 56/2019, as seguintes ações:

- Renegociar com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA os valores atualmente vigentes;
- Proceder cautelarmente à compensação dos valores eventualmente devidos à empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, face aos pagamentos já realizados desde o início da vigência dos contratos;
- Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o contrato vigente.

Recomendou-se à Secretaria de Estado da Economia, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 57/2019, as seguintes ações:

Pág. 20 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Renegociar com a empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA os valores atualmente vigentes;
- Proceder cautelarmente à compensação dos valores eventualmente devidos à empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, face aos pagamentos já realizados desde o início da vigência dos contratos;
- Instaurar novo processo licitatório, no caso de negativa da empresa em negociar os valores e revogar o contrato vigente.

Recomendou-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 58/2019, as seguintes ações:

- Renegociar os valores unitários dos postos armados noturnos, do Contrato nº 006/2018, firmado com a empresa POSITIVO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - ME, visto que os mesmos encontram-se acima do valor médio apurado no Boletim de Inspeção nº 79/2019 - CGE.

Recomendou-se à Universidade Estadual de Goiás - UEG, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 59/2019, as seguintes ações:

- Renegociar os valores unitários dos postos armados noturnos, do Contrato nº 050/2016, firmado com a empresa GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, visto que os mesmos encontram-se acima do valor médio apurado no Boletim de Inspeção nº 79/2019 - CGE.

6. Processo nº 201911867000731 - Inspeção:

Ordem de serviço nº 30/2019.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da **DATA TRAFFIC S/A**.

Boletim de Inspeção: BI nº 58/2019:

Achados de Inspeção:

- Instalação de equipamentos de radares sem a devida comprovação de sua essencialidade;
- Falta de recolhimento de INSS e ISS retidos;
- Sobrepreço na contratação e superfaturamento na prestação dos serviços;
- Despesa sem prévio empenho.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 41/2019, as seguintes ações:

- Iniciar nova licitação para os serviços contratados, mantendo o contrato, se necessário, até a finalização da licitação, visando evitar a descontinuidade dos serviços;
- Proceder cautelarmente à compensação dos prejuízos dos pagamentos devidos à Data Traffic, com base no art. 45 da Lei 13.800/2001;
- Instaurar processo administrativo, considerando os indicativos de fraude na licitação e de sobrepreço na contratação, garantindo o contraditório e ampla defesa;

Pág. 21 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Instaurar Tomada de Contas Especial caso as medidas saneadoras não sejam suficientes para o ressarcimento dos prejuízos, conforme Resolução Normativa TCE-GO 16/2016;
- Adotar as medidas legais visando o ressarcimento dos valores dos juros e multas decorrentes da falta de recolhimento do INSS e ISS;
- Regularizar a situação orçamentária e financeira das despesas realizadas sem prévio empenho;
- Instaurar processo correcional para apurar a responsabilidade administrativa dos agentes públicos que deram causa às irregularidades apontadas.

7. Processo nº 201911867001120 – Inspeção:

Ordem de serviço nº 50/2019.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Realizar inspeção nas obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-184, trecho: Entr. GO-050/ Entr. GO-220(estrada velha de Caiapônia), neste Estado - Contrato nº 323/2014-AD-GEJUR, com foco na conformidade dos serviços medidos e executados que possam ser identificados visualmente.

Boletim de Inspeção: BI nº 115/2019:

Achados de Inspeção:

- Superfaturamento nos serviços de transporte comercial de cimento;
- Divergência entre a composição unitária do serviço de meio fio e o que foi efetivamente executado;
- Superfaturamento no item de serviço "Desmatamento, destocamento e limpeza - árvores com diâmetros menores de 15cm".

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 72/2019, as seguintes ações:

- Efetivar a glosa do montante de R$ 553.837,61 relativo aos achados 1, 2 e 3;
- Atentar para a formalização, por meio de termo aditivo, das alterações a serem feitas no contrato em relação aos preços dos serviços de meio fio com sarjeta – MFC01(AC/BC), meio fio sem sarjeta – MFC05(AC/BC), sob pena de gerar um possível dano ao erário no valor de R$ 117.424,49.

8. Processo nº 201911867001131– Inspeção:

Ordem de serviço nº 52/2019.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Realizar inspeção nas obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-561(Olhos d' Água/Corumbá) - Contrato nº 016/2017-PR-NEJUR, com foco na conformidade dos serviços medidos e executados que possam ser identificados visualmente.

Pág. 22 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Boletim de Inspeção: BI nº 74/2019:

Achados de Inspeção:

- Serviço pago em duplicidade;
- Serviços medidos sem comprovação da execução;
- Divergência entre a composição unitária do serviço adotada nas medições e o serviço efetivamente executado.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 49/2019, as seguintes ações:

- Efetivar a Glosa, a ser cobrada no acerto da medição final, referente: à Medição em duplicidade do serviço de meio fio, no valor de R$ 28.991,14 (achado 1), aos itens em que sua execução não restou comprovada: "Meio fio", no valor de R$ 25.283,20 (achado 2) e à divergência entre a composição unitária do serviço adotada nas medições e o serviço efetivamente executado, no valor de R$ 337.122,29 (achado 3);
- Notificar a empresa contratada para que se promova a instalação das cercas nos trechos onde não se verificou tal vedação. Caso contrário, efetivar a glosa no montante de R$ 186.702,00, referente aos trechos em que não foi comprovada a execução deste serviço;
- Providenciar a devida homologação do Termo de Recebimento de obra.

9. Processo nº 201911867001627 – Inspeção:

Ordem de serviço nº 70/2019.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Realizar inspeção nas obras de terraplenagem, pavimentação e execução de obras de arte especiais na rodovia GO-334, no trecho: Nova América / Entr. GO-164 (Mozarlândia), neste Estado - Contrato nº 018/2014-AD-GEJUR, verificando a conformidade do aditivo de acréscimo, dos serviços medidos até a presente data e das memórias de cálculo referentes aos itens de maior relevância financeira do contrato.

Boletim de Inspeção: BI nº 111/2019:

Achados de Inspeção:

- Medição irregular do serviço de regularização e compactação de subleito;
- Medição irregular do serviço de transporte de material de jazida;
- Divergência entre a composição unitária do serviço de meio fio adotada nas medições e o serviço efetivamente executado.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 81/2019, as seguintes ações:

- Efetivar a glosa do montante total de R$ 1.033.697,82 relativos aos achados 1, 2 e 3;

Pág. 23 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

> ➢ Efetivar termo aditivo para formalização do novo valor unitário do item de serviço de meio fio, referente aos quantitativos que ainda serão medidos, sob pena de se ampliar o dano ao erário no montante de R$ 67.920,97.

10. Processo nº 201911867002134 – Inspeção:

Ordem de Serviço nº 22/2018.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Monitoramento do Relatório de Inspeção Conclusivo nº 01/2019, referente às obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte especiais da Rodovia GO-338, trecho: Goianésia / Juscelândia, Contrato nº 273/2013-AD-GEJUR (201811867001860 / 21811867001003).

Nota Técnica nº 58/2019 – GEIPF – 15103:

Achados de Inspeção:

➢ Medição indevida dos quantitativos do item de serviço "desmatamento, destocamento e limpeza";
➢ Medição indevida dos quantitativos do item de serviço "compactação a 100% proctor normal", referente ao estorno da última camada de aterro, que foi medida no item "regularização e compactação de subleito";
➢ Medição indevida dos quantitativos do item de serviço "escavação, carga e transporte de material de jazida", referente ao estorno de 3% do quantitativo total medido;
➢ Falta de comprovação da execução do serviço de dreno profundo;
➢ Os Dissipadores de energia foram executados em desacordo com os projetos;
➢ Algumas saídas de água em degraus foram executadas em desacordo com os projetos;
➢ Falta de comprovação da execução do serviço de Florestamento;
➢ Falta de comprovação da execução do serviço de Revestimento vegetal por hidrossemeadura;
➢ Medição irregular devido utilização indevida de composição de serviço de enrocamento de pedra;
➢ Medição irregular devido utilização indevida de composição de serviço de meio fio com sarjeta e meio fio sem sarjeta;
➢ Foram detectados processos erosivos: em taludes, aterros, saídas das descidas de água, bota fora;
➢ Problemas diversos: desmoronamento de cortes, assoreamento de curso d' água, elementos de drenagem danificados, defeitos na pista, execução de bueiros em desconformidade com o projeto, processo erosivo nas margens da rodovia no Km 22,3.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 92/2019, as seguintes ações:

> ➢ Atender todas as ações pendentes apresentadas na Planilha 01, observando o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado (07 de dezembro de 2019);
> ➢ Efetivar glosa no montante de R$ 838.375,05 (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), referente ao item 2 da nota técnica, apresentando medição retificadora que comprove a efetivação desta glosa;
> ➢ Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa aos prejuízos apurados, com base nas Leis Estaduais 17.928/2012 e 13.800/2001, oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

11. Processo nº 201911867002151 – Inspeção:

Pág. 24 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Inspeção em 9 contratos de obras de pavimentação, verificando as composições de serviços utilizadas nos itens de serviços referentes a meio fio e colchão drenante.

Nota Técnica nº 60/2019 – GEIPF – 15103:

Achados de Inspeção:

- Valores pagos a maior em decorrência da utilização das composições de custos indevidas.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 94/2019, as seguintes ações:

- Promover a glosa dos valores já medidos de forma indevida no montante total de R$ 1.316.490,93 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e três centavos), apresentando uma medição retificadora que comprove a efetivação dessa glosa;
- Formalizar aditivo de supressão referente aos quantitativos que ainda poderão ser medidos equivalentes a R$ 2.189.592,21 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos);
- Efetuar a revisão dos preços dos serviços de meio fio e colchão drenante em todos os contratos ainda vigentes, realizando as devidas glosas em caso de serviços já medidos de forma indevida e/ou a formalização de aditivos de supressão para os serviços a medir.

12. Processo nº 201911867002237 – Inspeção:

Ordem de serviço nº 81/2019.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Realizar inspeção nas obras de terraplenagem, pavimentação e execução de obras de arte especiais na rodovia GO-309, no trecho: Cachoeira Dourada / Itumbiara, com extensão de 31,10 Km, neste Estado - Contrato nº 028/2017-PR-NEJU, verificando a conformidade dos serviços medidos e das memórias de cálculo referentes aos itens de maior relevância financeira do contrato.

Boletim de Inspeção: BI nº 120/2019:

Achados de Inspeção:

- Medição irregular do serviço de regularização e compactação de subleito;
- Sobrepreço não identificado na contratação gerando superfaturamento nas medições dos serviços de "meio fio" e "colchão drenante".

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 106/2019, as seguintes ações:

- Efetivar a glosa do montante total de R$ 1.643.989,88 relativos aos achados 1 e 2;

Pág. 25 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Efetivar termo aditivo para formalização dos novos valores unitários dos itens de serviço de meio-fio e colchão drenante, referentes aos quantitativos que ainda serão medidos, sob pena de se ampliar o dano ao erário no montante de R$ 771.846,44.

13. Processo nº 201911867002239 – Inspeção:

Ordem de serviço nº 82/2019.

Órgão/Entidade: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA.

Objeto: Realizar inspeção nas obras de terraplenagem, pavimentação e execução de obras de arte especiais na rodovia GO-447/112, no trecho: Divinópolis / Entr. GO-118 (Monte Alegre), com extensão de 60,85 Km, neste Estado - Contrato nº 299/2014-AD-GEJUR, verificando a conformidade dos serviços medidos e das memórias de cálculo referentes aos itens de maior relevância financeira do contrato.

Boletim de Inspeção: BI nº 122/2019:

Achados de Inspeção:

- Medição irregular do serviço de regularização e compactação de subleito;
- Divergências entre as composições unitárias dos serviços de meio fio e colchão drenante adotadas nas medições e os serviços efetivamente executados.

Recomendações/Encaminhamentos: Recomendou-se à Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio da Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 105/2019, as seguintes ações:

- Efetivar a glosa do montante total de R$ 481.547,60 relativos aos achados 1 e 2;
- Efetivar termo aditivo para formalização dos novos valores unitários dos itens de serviço de meio-fio e colchão drenante, referentes aos quantitativos que ainda serão medidos, sob pena de se ampliar o dano ao erário no montante de R$ 421.285,40.

c) Metodologia utilizada para a avaliação da gestão da unidade auditada e, quando for o caso, para a escolha de amostras;

A Controladoria-Geral do Estado (CGE), na condição de Órgão Central de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, por meio da Portaria 165/2019-CGE promoveu a estruturação de suas Ações de Controle Interno, que compreendem as auditorias (consultoria e avaliação) e as inspeções, em especial quanto aos padrões de referência da estruturação do Controle Interno, modelo de atuação, sua interação com os demais órgãos de controle, os planos e programas e as normas para a execução das ações de controle.

A CGE adotou o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IACM (InternalAuditCapabilityModel) para o setor público, desenvolvido pelo The InstituteofInternalAuditors - IIA e apoiado pelo Banco Mundial, com objetivo de institucionalizar e fortalecer os processos e atividades de gestão que caracterizam um órgão de controle interno eficaz, eficiente e efetivo.

Pág. 26 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Atualmente, a CGE segue o modelo das três linhas de defesa desenvolvido pelo The InstituteofInternalAuditors – IIA:

> I - Os controles internos administrativos ou Controle Primário, denominados de primeira linha de defesa;
>
> II - A segunda linha de defesa está situada no âmbito da gestão que visa realizar atividades de supervisão e de monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da primeira linha de defesa; e
>
> III - A CGE contempla a terceira linha de defesa. Deve apoiar os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual na estruturação e efetivo funcionamento da primeira e da segunda linha de defesa da gestão, bem como promover avaliação e assessoria independente.

Atualmente, os referenciais normativos e metodológicos adotados pela Controladoria e o Sistema de Controle Interno do Estado de Goiás são as normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna - IPPF do IIA e as normas técnicas a seguir: Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP); Normas de Auditoria Governamental (NAG); Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TA 230 e NBC TA 530; práticas de gestão, controle e governança internacionalmente reconhecidas, com destaque para: ISO 37001:2016 - Sistemas de Gestão Antissuborno; ISO 31010 - Gestão de Riscos - Técnicas para o Processo de Avaliação de Riscos; ISO 31000:2018 - Gestão de Riscos; ISO 27001:2005 - Sistemas de Gerência da Segurança da Informação; ISO 19011:2018 - Diretrizes para Auditoria de Sistemas de Gestão; Controle Interno - 2017 - Estrutura Integrada do Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI); Guia do Conhecimento em Gerenciamento de Projetos (PMBOK - 2014) do Instituto de Gerenciamento de Projetos (PMI); e Princípios do PublicInternalFinanceControl - PIFC da União Europeia.

Assim, a atuação da CGE ocorre por meio de Ações de Controle,formadas por um conjunto de procedimentos e técnicas,cujo objetivo é avaliar a Gestão Pública, utilizando-se, para isso, da abordagem de auditoria interna (consultoria e avaliação) e inspecional. Enquanto a primeira volta-se para as atividades de consultoria e avaliação que visam agregar valor à gestão e otimizar a eficácia dos processos administrativos, a segunda visa ações de controle orientadas à verificação de conformidade normativa, técnica e operacional da atuação governamental; à apuração de fraudes, falhas e irregularidades; e ao cumprimento de determinação normativa (mandatórias).

Foram desenvolvidas ações pela Controladoria-Geral do Estado visando contribuir para a melhoria da gestão governamental, aumentar e proteger o valor organizacional das instituições públicas, de forma a possibilitar o aprimoramento dos controles internos administrativos e a geração de informações preventivas e oportunas para subsidiar o processo decisório dos órgãos e entidades examinados, com ênfase nos serviços de consultoria e avaliação dos processos de governança, de gestão de riscos, e dos controles internos, tais como:

- Criação do Comitê de Controle Interno, órgão colegiado de funções deliberativas e avaliativas no âmbito da CGE;

Pág. 27 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

- Criação das Assessorias de Controle Interno nos órgãos, sujeitas à subordinação técnica e normativa da CGE, visando à implantação da Gestão de Risco nos órgãos/entidades;
- Implantação do Plano de Negócios, que contempla a execução das ações de controle e a modernização do Sistema de Controle Interno;
- Implantação do Plano Operacional das Ações de Controle – POAC, instrumento gerencial que indica que as ações de controle planejadas para o exercício pautar-se-ão pelas diretrizes estratégicas da CGE, incluídas as auditorias e inspeções periódicas, baseada em consulta a stakeholders, materialidade, relevância criticidade, efetividade e agregação de valor à gestão, inclusive para a inclusão das ações de controle originalmente não programadas;
- Implantação do Programa de Avaliação de Qualidade das Ações de Controle, que tem como objetivo estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, produzir informações gerenciais e promover ações que visem à melhoria contínua dos processos de trabalho e dos produtos decorrentes das ações de controle.

A Portaria nº 165/2019-CGE apresenta, também, de forma bastante minuciosa todas as fase de desenvolvimento das ações de controle, inclusive a metodologia a ser utilizada desde o planejamento das ações de controle, apuração, resultada dos exames (achados), divulgação dos resultados até o monitoramento das recomendações.

O Planejamento das Ações de Controle contém o objetivo fundamental, o escopo e a metodologia, além da seleção dos itens objeto da ação de controle, critérios de amostragem, custos de trabalho, equipe, quantitativo de homens/hora e a definição das ferramentas a serem aplicadas na execução dos trabalhos.

A execução das ações de controle (auditoria ou de inspeção) é desenvolvida seguindo os padrões estabelecidos no Anexo Único da Portaria nº 165/2019, o qual delimita o referencial teórico e metodológico. As manifestações das ações de controle poderão resultar na emissão dos seguintes documentos: Solicitação de Informação, Solicitação de Ação Corretiva – SAC, Nota Técnica – NT, Informativo de Ação de Controle – IAC, Boletim de Inspeção – BI, Informe de Auditoria – IA, Relatório Executivo da Ação de Controle – REAC.

As ações de controle poderão resultar na proposta de expedição de SAC ou de IAC, a serem aprovadas pelas instâncias hierárquicas superiores e devem apresentar as seguintes características: ser passível de monitoramento, atuar na causa do problema, ser viável sua implantação, observar a relação custo-benefício, acompanhada de alternativas, ser direta (objetiva), não conter especificidade, significância (fazer diferença) e positiva.

Além do exposto, por meio do Decreto n° 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, o Governo do Estado de Goiás instituiu o Programa de *Compliance* Público (PCP), constituído pelo conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos.

O PCP é estruturado em quatro eixos: estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta,fomento à transparência, responsabilização, egestão de riscos.Cabem à CGE as seguintes atribuições conforme definido no citadoDecreto:

Pág. 28 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

> Art. 5º Compete à Controladoria-Geral do Estado:
> I - orientar e apoiar os órgãos e as entidades do Poder Executivo a implementarem o PCP;
> II - fornecer aos órgãos e às entidades capacitação, material de apoio e suporte teórico e metodológico;
> III – aprovar capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares propostos por órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Goiás;
> IV – executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos;
> V – desenvolver, aprovar e supervisionar as ações destinadas ao cumprimento dos eixos definidos no art. 3º, incisos II a IV.
> Parágrafo único. No que se refere ao eixo definido no art. 3º, inciso I, a Procuradoria-Geral do Estado implementará as ações relacionadas à estruturação das regras, bem como os instrumentos referentes aos padrões de ética e de conduta.

d) Avaliação da execução física e financeira de atividade e/ou projeto da LOA que forem selecionados por meio de amostragem ou seleção das ações decorrente de análise de materialidade e relevância, utilizando-se da avaliação de risco, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão (exceto para empresas estatais);

Metodologia utilizada nos Demonstrativos de Execução Físico-Financeira das Ações dos Programas, extraídos do Siplam - Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais

A análise e avaliação das metas físicas e financeiraspode ser demonstrada sob o enfoque dos critérios de eficácia e eficiência, por meio de parâmetros numéricos, sendo preliminarmente considerados:

- Metas físicas previstas confrontadas com as ações realizadas (informadas pelos órgãos e entidades no Siplam);
- Orçamento autorizado confrontado com as despesas liquidadas nas respectivas ações.

Nesse contexto, é importante tecer algumas considerações sobre as metas físicas antes de proceder à apresentação da metodologia propriamente dita.

A Lei nº 19.224, de 13 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2016-2019, estabelece em seu artigo 13:

> Art. 13. O Plano Plurianual e os seus programas serão avaliados anualmente pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e pela Controladoria-Geral do Estado, observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.
>
> § 1º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – SIPLAM-, responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, constitui-se no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo obrigatória por todos os órgãos e as entidades a sua utilização.
>
> § 2º Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito do Poder Executivo, deverão registrar, na forma determinada pelo sistema de avaliação de que trata o § 1º deste artigo, as informações referentes aos respectivos programas.

A Lei nº 20.245, de 26 de julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2019, determina, nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 4º, que:

> Art.4º (...)

Pág. 29 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

> § 2º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM- é responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas e se constitui no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo obrigatória para todos os órgãos e entidades a sua utilização.
>
> § 3º A avaliação de desempenho da gestão governamental, referente à execução das metas de cada programa/ação, constante do Plano Plurianual 2016-2019, fixadas para o exercício de 2019, será efetuada em atuação conjunta da Secretaria de Gestão e Planejamento e Controladoria-Geral do Estado, através do Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM-.

Em face desses normativos, serão considerados para a avaliação das metas do PPA e cálculo dos indicadores de eficácia e eficiência das ações e programas referentes ao exercício de 2019 os produtos e metas constantes no Siplam. Importante ressaltar que eles são decorrentes de uma análise detalhada dos objetivos dos programas e ações, expressando de forma mais concreta os bens e/ou serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, uma ação pode apresentar mais de um produto, evitando-se com isso produtos muito genéricos ou abstratos. Além disso, embora a ação possa ser executada em várias unidades, o produto e a meta estão vinculados apenas à ação (não à unidade orçamentária) e, por isso, o acompanhamento/monitoramento é realizado pelo órgão/entidade responsável pela ação, impossibilitando a contagem em duplicidade das metas realizadas.

Diante disso, a avaliação das metas físicas das ações dos programas não pode ser realizada por unidade orçamentária, uma vez que as informações sobre a execução das metas dos produtos das ações são prestadas pelo órgão/entidade responsável pela ação.

Por essas razões,nos demonstrativos de execução físico-financeira, extraídos do Siplam e utilizados nesta análise, será apresentadaa execução físico-financeira das ações pelas quais o órgão/entidade é responsável, sem distinguir os resultados por unidade orçamentária.

A análise por unidade orçamentária não seria fidedigna, uma vez que os produtos e metas foram definidos para ação, e não para a unidade, e os recursos financeiros utilizados para o alcance das metas podem advir de diferentes unidades, inclusive de órgãos distintos, que executam a ação e que contribuem para a geração de seus produtos.

A tabela apresentará apenas as ações pelas quais o órgão/ entidade é responsável. Quanto às metas financeiras de cada ação, elas correspondem à soma dos valores autorizados e saldos liquidados de todas as unidades que participaram da execução da ação, concorrendo para a realização de seu(s) produto(s), não se restringindo às unidades orçamentárias do órgão/entidade em questão.

Sendo assim, para maior transparência e detalhamento de dados, apresenta-se também,na sequência de cada demonstrativo extraído do Siplam, a execução orçamentária e financeira, por unidade orçamentária, das ações pelas quais o órgão/entidade objeto da Prestação de Contas é responsável.

Procura-se, portanto, demonstrar os resultados alcançados na execução das ações pelas quais o órgão/entidade em questão é responsável. Assim, os indicadores de eficácia e eficiência consideram apenas essas ações e não todas aquelas desenvolvidas no programa, visto que as ações que têm outro órgão/entidade como responsável estarão demonstradas no relatório do respectivo órgão/entidade. A análise completa do programa, abrangendo todas as suas ações, independentemente dos órgãos/entidades responsáveis, pode ser verificada no Anexo do Capítulo 4 do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno que integra a Prestação de Contas Anual do Governador (exercício 2019), que está disponível no Portal de Transparência do Estado de Goiás – Goiás Transparente.

Ressalta-se, ainda, que as informações acima dispostas referem-se aos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, uma vez que a metodologia utilizada não contempla os Programas de Apoio Administrativo, de Encargos Especiais e de Reserva de Contingência.

Pág. 30 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Esta análiseconsidera os critérios de eficácia e eficiência no exame do desempenho das ações dos programas. Outros critérios deverão ser avaliados oportunamente, na medida em que novas metodologias e indicadores forem desenvolvidos e se mostrarem exequíveis aos trabalhos de avaliação.

A seguir, apresentam-se os conceitos dos critérios de eficácia e eficiência:

Eficácia: Capacidade de alcance das metas previstas nas ações do programa.

A apuração da eficácia é efetuada dividindo-se a meta realizada (informada pelo órgão/entidade) pela prevista, em termos percentuais.

Eficácia = (meta realizada / meta prevista)*100

Quando a ação apresentar apenas um produto, a eficácia física da ação será igual à eficácia física de seu produto. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos.

A eficácia física do programa foi calculada a partir da média aritmética ponderada dos percentuais de eficácia física de cada ação, tomando-se como pesos os valores autorizados para essas ações (critério da materialidade).

$$\mathbf{E\ P} = \frac{\sum_{N=1}^{x} EA_N \times VA_N}{\sum_{N=1}^{x} VA_N}$$

Sendo:

E P: *Eficácia Física do Programa.*

EA: *Eficácia Física da Ação* ***(****Percentual de realização física da ação em relação ao previsto).*

VA: *Valor autorizado para a ação* ***(****Valor autorizado para a ação, no SiofiNet ou previsto no Plano Plurianual, no caso das empresas).*

x: *Número de ações do programa.*

Obs*: As ações executadas fisicamente e que não apresentarem valor autorizado assumiram o valor unitário "1" para efeito do cálculo da Eficácia do Programa.*

Tabela 1 - Classificação dos resultados obtidos quanto à Eficácia

Percentual de Eficácia	Desempenho alcançado

Pág. 31 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Eficácia > 100%	Alto Desempenho
Eficácia = 100%	Desempenho Esperado
80% = < Eficácia < 100%	Desempenho Próximo ao Esperado
50% = < Eficácia < 80%	Desempenho Moderado
0% < Eficácia < 50%	Baixo Desempenho
Eficácia = 0%	Ação/Programa não trabalhado, ou insuficiência de informações.

Eficiência: Uso otimizado, com economia e qualidade, dos recursos empregados na execução das ações do programa.

Para avaliação desse critério considerou-se, dentre outros fatores, os resultados físicos alcançados pelas ações dos programas, comparando-os aos gastos efetuados na execução dos mesmos. Calcula-se o Índice de Eficiência (**I.E**), com base nesta metodologia, dividindo-se a Eficácia Física pelo percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados (Índice de Liquidação):

I.E = (eficácia física / percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados)

Sendo:

I.E: *Índice de Eficiência*

Eficácia Física: *Percentual de realização de metas físicas em relação às previstas.*

Percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados (Índice de Liquidação): *(Saldo liquidado/Valor autorizado)*100*

Tabela 2 - Classificação dos resultados obtidos quanto à Eficiência

I E (Índice de Eficiência)	Desempenho Alcançado
I E > 1,00	Alto desempenho
I E = 1,00	Desempenho Esperado
0,80 = < I E < 1,00	Desempenho próximo ao esperado
0,50 = < I E< 0,80	Desempenho moderado
0 < I E < 0,50	Baixo Desempenho
I E = 0	Ação/programa não trabalhado ou insuficiência de informações.

A avaliação quanto aos critérios de eficácia e eficiência considera as metas previstas no Siplam e os valores liquidados nas ações dos programas. Erro na fase de elaboração da proposta orçamentária ou de execução da ação compromete a fidedignidade do indicador. Por exemplo, a incompatibilidade entre os componentes "metas físicas previstas" e "orçamento autorizado" acarreta distorções na aferição da eficácia e eficiência. De outra forma, se a impropriedade recair sobre a execução da ação, especialmente no que se refere à apropriação de despesa em dotação incorreta, haverá problemas no índice de eficiência.

Resultados em torno de 100% (cem por cento) para eficácia e 1,0 (um) para eficiência é o que se espera ao comparar o programado com o realizado. Variações desses valores tanto para cima como para baixo são

Pág. 32 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

admitidas dadas as peculiaridades de cada caso. Entretanto, elevados índices de eficácia e eficiência, apesar de serem classificados como altos desempenhos de acordo com a metodologia adotada, podem estar sinalizando a existência de disfunções como as relatadas acima.

Sendo assim, efetuou-se a limitação dos indicadores de eficácia e eficiência para no máximo 200% e 2,0, respectivamente. Pretende-se, dessa forma, reduzir ao máximo a influência de índices extremos que possam causar distorções no desempenho governamental. Todavia, quando esses indicadores extrapolarem o limite máximo fixado, a Controladoria-Geral do Estado estabelecerá trilhas de auditoria específicas para averiguação de possíveis impropriedades.

Conforme mencionado, alguns fatores comprometem o resultado dos indicadores, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos, visto que os valores autorizados das ações são utilizados como pesos no cálculo da eficácia do programa.

Em virtude disso, na aplicação dessa metodologia ocorrem distorções nos resultados apresentados por determinados programas e ações, as quais poderiam ser minimizadas com a utilização de outros parâmetros, como relevância, condição estratégica, risco e esforço despendido. Entretanto, trata-se de questões de aspecto qualitativo, as quais devem ser analisadas por meio da realização de auditorias nos programas, visando verificar se os programas efetivamente atingiram os objetivos pretendidos. **Portanto, alerta-se para o fato de que os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pela ação do programa. Dessa forma, o que se pretende com os demonstrativos desta análise é apresentar a execução física das ações dos programas diante de sua execução financeira.**

Nesse contexto, ressalta-se o Decreto nº 8.708, de 26 de julho de 2016, que instituiu a Avaliação das Políticas Públicas e criou o Comitê de Monitoramento e Avaliação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás. Conforme o § único do Artigo 1º desse Normativo, a avaliação em questão consiste na análise das políticas públicas e dos programas com os respectivos atributos, resultados esperados e alcançados, examinando a cadeia de resultados, os processos, os fatores contextuais e a causalidade, a fim de entender os alcances ou a ausência deles. A Portaria Intersecretarial nº 002/2017 – SEGPLAN/SEFAZ/CGE, publicada no Diário Oficial/Go nº 22.536 de 27/03/2017, regulamenta o aludido Decreto, definindo em seu Art. 5º como atribuição do Instituto Mauro Borges a realização da avaliação de políticas públicas diretamente, por meio de parcerias ou contratações.

Procede-se a seguir à apresentação dos demonstrativos referentes ao órgão/entidade objeto da Prestação de Contas.

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES:3163 - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA

PROGRAMA: 1061 - PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL

Demonstrativo da execução físico-financeira das ações desse programa pelas quais o órgão/entidade é responsável – extraído do Siplam

Pág. 33 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO	2303 - CAMPANHA EDUCATIVA DE TRÂNSITO REALIZADA / NÚMERO	10,00	0,00	0,00%	0,00%	40.000,00	0,00	0,00%	0,0
2328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS	3264 - INFRAÇÃO POSTADA / NÚMERO	3.000.000,00	63.961.032,00	200,00%	33,33%	24.802.708,48	14.946.015,92	60,26%	0,6
		3728 - FAIXA DE RADAR FIXO DISPONIBILIZADA / NÚMERO	0,00	0,00	0,00%					
		3747 - FAIXA DE RADAR ESTÁTICO DISPONIBILIZADA / NÚMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5445 - RODOVIA PAVIMENTADA VIDEOMONITORADA / QUILÔMETRO	0,00	0,00	0,00%					
		5577 - SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS DE MULTA MANTIDO / PERCENTUAL	100,00	0,00	0,00%					
		5877 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DISPONIBILIZADO / NÚMERO	320,00	0,00	0,00%					
2329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA	3270 - VIATURA DISPONIBILIZADA PARA FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA / NÚMERO	115,00	70,00	60,87%	48,32%	30.884.967,63	27.693.993,06	89,67%	0,5
		3760 - POSTO DA POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA MANTIDO / NÚMERO	44,00	37,00	84,09%					
		5445 - RODOVIA PAVIMENTADA VIDEOMONITORADA /	0,00	0,00	0,00%					

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

Execução orçamentária e financeira em 2019, por unidade orçamentária, das ações desse programa pelas quais o órgão/entidade é responsável:

R$ 1,00

Ação (Cód.)	Ação (Nome)	Unidade Orçamentária	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago Contabilizado
2327	CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS DE TRÂNSITO	2161-GOINFRA	-	40.000,00			
		6701-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	40.000,00	-			
2328	FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, TRATAMENTO E POSTAGEM DE MULTAS	2161-GOINFRA	-	24.802.708,48	24.722.601,85	14.946.015,92	14.946.015,92
		6701-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	30.000,00	-			
2329	POLICIAMENTO PREVENTIVO, REPRESSIVO, OPERAÇÕES ESPECIALIZADAS, FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA	2161-GOINFRA	-	29.034.115,63	27.636.221,10	25.843.141,06	25.782.526,97
		6701-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	23.923.000,00	1.850.852,00	1.850.852,00	1.850.852,00	1.850.852,00
TOTAL			23.993.000,00	55.727.676,11	54.209.674,95	42.640.008,98	42.579.394,89

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2019 a 31/12/2019)

PROGRAMA: 1066 - PROGRAMA AEROPORTUÁRIO

Demonstrativo da execução físico-financeira das ações desse programa pelas quais o órgão/entidade é responsável – extraído do Siplam

Pág. 34 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS	5341 - AERÓDROMO MANTIDO / NÚMERO	42,00	0,00	0,00%	0,00%	30.000,00	0,00	0,00%	0,0
3124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS	4930 - AERÓDROMO CONSTRUÍDO / NÚMERO	1,00	0,00	0,00%	0,00%	3.190.000,00	124.343,49	3,90%	0,0
		5341 - AERÓDROMO MANTIDO / NÚMERO	0,00	21,00	0,00%					
		5347 - AERÓDROMO REFORMADO / NÚMERO	42,00	0,00	0,00%					
		6097 - AERÓDROMO CONSTRUÍDO / NÚMERO	0,00	0,00	0,00%					

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

Execução orçamentária e financeira em 2019, por unidade orçamentária, das ações desse programa pelas quais o órgão/entidade é responsável:

R$ 1,00

Ação (Cód.)	Ação (Nome)	Unidade Orçamentária	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago Contabilizado
2353	MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AERÓDROMOS	2161-GOINFRA	-	30.000,00			
		6701-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	30.000,00	-			
3124	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AERÓDROMOS	2161-GOINFRA	-	3.190.000,00	124.343,49	124.343,49	124.343,49
		6701-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	3.040.000,00	-			
3125	IMPLANTAÇÃO DO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS	2161-GOINFRA	-	4.482.000,00	600.000,00		
		6701-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	3.882.000,00	-			
TOTAL			6.952.000,00	7.702.000,00	724.343,49	124.343,49	124.343,49

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2019 a 31/12/2019)

PROGRAMA: 1067 - PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

Demonstrativo da execução físico-financeira das ações desse programa pelas quais o órgão/entidade é responsável – extraído do Siplam

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	4069 - CENTRO CULTURAL OSCAR NIEMEYER MANTIDO/CONSERVADO / NÚMERO	1,00	0,00	0,00%	75,00%	3.640.000,00	1.092.438,64	30,01%	2,0
		4831 - AUTÓDROMO INTERNACIONAL AYRTON SENNA MANTIDO / NÚMERO	1,00	1,00	100,00%					
		4834 - ESTÁDIO SERRA DOURADA MANTIDO / NÚMERO	1,00	1,00	100,00%					
		4839 - CENTRO DE EXCELÊNCIA DO ESPORTE MANTIDO / NÚMERO	1,00	1,00	100,00%					
3129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CÍVIS PÚBLICAS	3234 - PRÓPRIO PÚBLICO CONSTRUÍDO / NÚMERO	9,00	1,00	11,11%	1,85%	22.250.000,00	118.144,15	0,53%	2,0
		3237 - PRÓPRIO PÚBLICO REFORMADO / NÚMERO	25,00	0,00	0,00%					
		3581 - PRÓPRIO PÚBLICO AMPLIADO E REFORMADO / NÚMERO	2,00	0,00	0,00%					
		3812 - APOIO A OBRAS CÍVIS REALIZADO / PERCENTUAL	0,00	100,00	0,00%					
		4834 - ESTÁDIO SERRA DOURADA MANTIDO / NÚMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4915 - RODOVIA ILUMINADA /	1,00	0,00	0,00%					

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

Pág. 35 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Execução orçamentária e financeira em 2019, por unidade orçamentária, das ações desse programa pelas quais o órgão/entidade é responsável:

R$ 1,00

Ação (Cód.)	Ação (Nome)	Unidade Orçamentária	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago Contabilizado
2355	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	2161-GOINFRA	-	2.390.000,00	729.350,18	225.707,70	225.707,70
		2601-GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	-	1.250.000,00	936.753,73	866.730,94	866.730,94
		6701-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	3.640.000,00	-			
3129	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE OBRAS CIVIS PÚBLICAS	2161-GOINFRA	-	22.250.000,00	13.338.334,36	118.144,15	113.140,82
		6701-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	4.250.000,00	-			
TOTAL			7.890.000,00	25.890.000,00	15.004.438,27	1.210.582,79	1.205.579,46

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2019 a 31/12/2019)

PROGRAMA: 1068 - PROGRAMA RODOVIDADemonstrativo da execução físico-financeira das ações desse programa pelas quais o órgão/entidade é responsável – extraído do Siplam

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT., OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	2712 - ESTÁDIO SERRA DOURADA MANTIDO / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%	17,81%	187.563.000,00	83.687.791,85	44,62%	0,4
		3274 - RODOVIA PAVIMENTADA RECUPERADA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					
		3276 - RODOVIA PAVIMENTADA CONSTRUÍDA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					
		3279 - RODOVIA NÃO PAVIMENTADA CONSERVADA / QUILOMETRO	7.700,00	0,00	0,00%					
		3743 - PONTE CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		3936 - RODOVIA PAVIMENTADA CONSERVADA / QUILOMETRO	12.000,00	0,00	0,00%					
		4091 - APOIO À OBRAS REALIZADO / PERCENTUAL	100,00	0,00	0,00%					
		4831 - AUTÓDROMO INTERNACIONAL AYRTON SENNA MANTIDO / NUMERO	0,00	1,00	0,00%					
		4866 - RODOVIA DUPLICADA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					
		4876 - PONTE CONSERVADA / NUMERO	15,00	2,00	13,33%					
		4877 - BUEIRO CONSERVADO / NUMERO	50,00	0,00	0,00%					
		4915 - RODOVIA ILUMINADA / QUILOMETRO	100,00	0,00	0,00%					
		CONSERVADA / PERCENTUAL								
		5003 - RODOVIA PAVIMENTADA ILUMINADA MANTIDA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5445 - RODOVIA PAVIMENTADA VIDEOMONITORADA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					
		5535 - RODOVIA/BALSA/AERÓDROMO MANTIDOS / PERCENTUAL	100,00	100,00	100,00%					
		5536 - RODOVIA GERENCIADA / PERCENTUAL	0,00	0,00	0,00%					
		5537 - VEÍCULO PARA USO DE FISCALIZAÇÃO / NUMERO	0,00	80,00	0,00%					
		5538 - RODOVIA SINALIZADA E ORIENTADA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		5540 - SISTEMA CONTROLE DE ABASTECIMENTO MONITORADO / NUMERO	0,00	1,00	0,00%					
2357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS	3275 - EVENTO DA AGETOP REALIZADO / NUMERO	10,00	3,00	30,00%	30,00%	910.000,00	650.287,49	71,46%	0,4

Pág. 36 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

	RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	RECUPERADA / QUILOMETRO								
		4990 - ACESSO RECUPERADO / QUILOMETRO	2,00	0,00	0,00%					
		4992 - PONTE RECUPERADA / QUILOMETRO	1,00	0,00	0,00%					
		4993 - VIADUTO RECUPERADO / METRO	2,00	0,00	0,00%					
		4995 - ANEL VIÁRIO RECUPERADO / QUILOMETRO	100,00	0,00	0,00%					
		4996 - TREVO RECUPERADO / QUILOMETRO	10,00	0,00	0,00%					
3029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	3276 - RODOVIA PAVIMENTADA CONSTRUÍDA / QUILOMETRO	100,00	1.295.967,56	200,00%	13,77%	172.131.006,44	11.524.513,96	6,70%	2,0
		3549 - VIA URBANA ASFALTADA / METRO QUADRADO	100,00	20,30	20,30%					
		3551 - RODOVIA PAVIMENTADA RECUPERADA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					
		3721 - VIADUTO CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		3743 - PONTE CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		3810 - APOIO A OBRAS RODOVIÁRIAS REALIZADO / PERCENTUAL	0,00	100,00	0,00%					
		3934 - PRAÇA DE PESAGEM CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4850 - PASSARELA CONSTRUÍDA / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		4915 - RODOVIA ILUMINADA / QUILOMETRO	10,00	0,00	0,00%					
		4984 - RODOVIA DUPLICADA / QUILOMETRO	0,00	0,00	0,00%					
		5000 - ANEL VIÁRIO CONSTRUÍDO / QUILOMETRO	10,00	0,00	0,00%					
		5001 - TREVO CONSTRUÍDO / QUILOMETRO	1,00	0,00	0,00%					
		5002 - ACESSO CONSTRUÍDO / QUILOMETRO	1,00	0,00	0,00%					
		5003 - RODOVIA PAVIMENTADA ILUMINADA MANTIDA / PERCENTUAL	0,00	100,00	0,00%					
		5897 - PROJETO DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA ELABORADO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
		7057 - MIRANTE CONSTRUÍDO / NUMERO	0,00	0,00	0,00%					
3030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	3292 - BUEIRO CONSTRUÍDO / NUMERO	5,00	0,00	0,00%	0,00%	5.721.965,37	0,00	0,00%	0,0
		3721 - VIADUTO CONSTRUÍDO / NUMERO	1,00	0,00	0,00%					
		3743 - PONTE CONSTRUÍDA / NUMERO	5,00	0,00	0,00%					

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

Execução orçamentária e financeira em 2019, por unidade orçamentária, das ações desse programa pelas quais o órgão/entidade é responsável:

R$ 1,00

Ação (Cód.)	Ação (Nome)	Unidade Orçamentária	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago Contabilizado
2356	GMC - CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENT. OBRAS DE ARTES ESPEC. E SINALIZAÇÕES	2161-GOINFRA	-	2.920.000,00	656.437,97	643.829,95	642.039,95
		2180-FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	-	181.643.000,00	129.716.907,47	80.954.884,56	51.701.514,29
		2650-FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	-	3.000.000,00	2.414.080,51	2.089.077,34	1.925.397,91
		6701-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	1.020.000,00	-			
		6751-FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	92.343.000,00	-			
2357	EVENTOS, FESTIVIDADES E INAUGURAÇÕES DE OBRAS	2161-GOINFRA	-	910.000,00	656.288,83	650.287,49	650.287,49
		6701-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	40.000,00	-			
2358	GMC - RECONSTRUÇÃO DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	2161-GOINFRA	-	56.540.000,00	48.714.303,12	1.537.179,29	1.537.179,29
		6701-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E	40.000,00	-			

Pág. 37 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

		OBRAS					
3029	CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS	2161-GOINFRA	-	172.131.006,44	53.124.154,35	11.524.513,96	3.631.240,91
		6701-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	9.382.000,00	-			
3030	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	2161-GOINFRA	-	5.721.965,37			
		6701-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	60.000,00	-			
TOTAL			102.885.000,00	422.865.971,81	235.282.172,25	97.399.772,59	60.087.659,84

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2019 a 31/12/2019)

PROGRAMA: 1069 - PROGRAMA RODOVIDA URBANO

Demonstrativo da execução físico-financeira das ações desse programa pelas quais o órgão/entidade é responsável – extraído do Siplam

Ação		Produto/Unidade	Metas Físicas		Eficácia Física por Produto c=b/a	Eficácia Física da Ação(d)	Metas Financeiras (R$ 1,00)		Índice de Liquidação g=f/e	Eficiência h=d/g
Cód.	Nome		Prevista(a)	Realizada(b)			Autorizado(e)	Liquidado(f)		
2359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS	3271 - VIA URBANA REABILITADA / METRO QUADRADO	350.000,00	0,00	0,00%	0,00%	40.000,00	0,00	0,00%	0,0
		3549 - VIA URBANA ASFALTADA / METRO QUADRADO	0,00	0,00	0,00%					
3028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS	3271 - VIA URBANA REABILITADA / METRO QUADRADO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	5.286.559,29	0,00	0,00%	0,0
		3549 - VIA URBANA ASFALTADA /	400.000,00	0,00	0,00%					

Fontes: Produto/unidade e meta física prevista: SIPLAM (conforme § 1º e 2º do Art. 13 da Lei nº 19.224, de 13/01/2016)
Meta física realizada: informada pelos Órgãos/Entidades;
Metas financeiras: SiofiNet/ Plano Plurianual 2016-2019/ Dados informados pelas empresas.

Obs.: Alguns aspectos comprometem o resultado dos indicadores de eficácia e eficiência, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexatidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, na metodologia adotada o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos (valor autorizado para a ação). Dessa forma, podem ocorrer distorções no desempenho apresentado pelos programas e ações e, por isso, os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelo programa.

Execução orçamentária e financeira em 2019, por unidade orçamentária, das ações desse programa pelas quais o órgão/entidade é responsável:

R$ 1,00

Ação (Cód.)	Ação (Nome)	Unidade Orçamentária	Dotação (Valor Orçado)	Dotação (Valor Autorizado)	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago Contabilizado
2359	REABILITAÇÃO DAS VIAS URBANAS	2161-GOINFRA	-	40.000,00			
		6701-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	40.000,00	-			
3028	PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS	2161-GOINFRA	-	5.286.559,29			
		6701-AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	3.060.000,00	-			
TOTAL			3.100.000,00	5.326.559,29	-	-	-

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2019 a 31/12/2019)

ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Estão apresentados a seguir os resultados da execução orçamentária e financeira de cada uma das unidades orçamentárias (2161, 2180, 6701 e 6751) pertinentes à entidade de que trata esta Prestação de Contas (Goinfra), considerando as alterações na organização administrativa do Poder Executivo, decorrentes da Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019 e da Lei nº 20.491,

Pág. 38 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

de 25 de junho de 2019. Nos demonstrativos a seguir constam todos os programas executados nas unidades orçamentárias.

Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos Programas da Unidade2161 - Goinfra

PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (d/c)
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-	10.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	-
1015	PROGRAMA ESPORTE EM AÇÃO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	-	269.303,47	-	-	-	-	0,00	0,00	-	-
1019	PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	-	20.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	-
1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	20.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	-
1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	-	20.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	-
1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE	-	3.060.000,00	-	-	-	-	0,00	0,00	-	-
1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	-	53.876.824,11	52.358.822,95	40.789.156,98	40.728.542,89	60.614,09	24,80	97,18	77,90	99,85
1066	PROGRAMA AEROPORTUÁRIO	-	7.702.000,00	724.343,49	124.343,49	124.343,49	-	0,08	9,40	17,17	100,00
1067	PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	-	24.640.000,00	14.067.684,54	343.851,85	338.848,52	5.003,33	0,21	57,09	2,44	98,54
1068	PROGRAMA RODOVIDA	-	238.222.971,81	103.151.184,27	14.355.810,69	6.460.747,64	7.895.063,05	8,73	43,30	13,92	45,00
1069	PROGRAMA RODOVIDA URBANO	-	5.326.559,29	-	-	-	-	0,00	0,00	-	-
4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	-	124.745.545,74	113.739.811,40	108.865.809,74	107.396.546,10	1.469.263,64	66,19	91,18	95,71	98,65
TOTAL		**-**	**457.913.204,42**	**284.041.846,65**	**164.478.972,75**	**155.049.028,64**	**9.429.944,11**	**100,00**	**62,03**	**57,91**	**94,27**

Pág. 39 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2019 a 31/12/2019)

Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos Programas da Unidade2180 - Fundo Constitucional de Transportes

PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (d/c)
1068	PROGRAMA RODOVIDA	-	181.643.000,00	129.716.907,47	80.954.884,56	51.701.514,29	29.253.370,27	99,49	71,41	62,41	63,86
4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	-	6.019.962,85	421.950,58	417.377,31	416.180,54	1.196,77	0,51	7,01	98,92	99,71
TOTAL		**-**	**187.662.962,85**	**130.138.858,05**	**81.372.261,87**	**52.117.694,83**	**29.254.567,04**	**100,00**	**69,35**	**62,53**	**64,05**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2019 a 31/12/2019)

Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos Programas da Unidade6701 - Agência Goiana de Transportes e Obras

PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (d/c)
0000	ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
1015	PROGRAMA ESPORTE EM AÇÃO - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	60.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
1019	PROGRAMA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, PEDAGÓGICA E TECNOLÓGICA	20.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
1024	PROGRAMA GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	20.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
1027	PROGRAMA GESTÃO DA SAÚDE	20.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
1028	PROGRAMA PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E	3.060.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-

Pág. 40 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

	PROTEÇÃO A ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE										
1061	PROGRAMA TRÂNSITO CONSCIENTE E RESPONSÁVEL	23.993.000,00	1.850.852,00	1.850.852,00	1.850.852,00	1.850.852,00	-	8,55	100,00	100,00	100,00
1066	PROGRAMA AEROPORTUÁRIO	6.952.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
1067	PROGRAMA PRÓPRIOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS	7.890.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
1068	PROGRAMA RODOVIDA	10.542.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
1069	PROGRAMA RODOVIDA URBANO	3.100.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	129.700.000,00	19.791.495,38	19.791.495,38	19.791.495,38	19.791.495,38	-	91,45	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**185.367.000,00**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**21.642.347,38**	**-**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2019 a 31/12/2019)

Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos Programas da Unidade6751 - Fundo Constitucional de Transportes

PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	**Nome**	**Inicial**	**Autorizado (a)**	**Empenhado (b)**	**Liquidado (c)**	**Pago (d)**	**Liq. a pagar (c - d)**	**% (c/Σc)**	**% (b/a)**	**% (c/b)**	**% (d/c)**
1068	PROGRAMA RODOVIDA	92.343.000,00	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO	6.020.000,00	37,15	37,15	37,15	37,15	-	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**98.363.000,00**	**37,15**	**37,15**	**37,15**	**37,15**	**-**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2019 a 31/12/2019)

Já a tabela a seguir demonstra a análise consolidada da execução orçamentário-financeira das unidades orçamentárias (2161, 2180, 6701 e 6751) pertinentes à entidade de que trata esta Prestação de Contas (Goinfra), considerando as alterações na organização administrativa do Poder Executivo, decorrentes da Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019 e da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019.

Pág. 41 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (d/c)
2161	GOINFRA	-	457.913.204,42	284.041.846,65	164.478.972,75	155.049.028,64	9.429.944,11	61,49	62,03	57,91	94,27
2180	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	-	187.662.962,85	130.138.858,05	81.372.261,87	52.117.694,83	29.254.567,04	30,42	69,35	62,53	64,05
6701	AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	185.367.000,00	21.642.347,38	21.642.347,38	21.642.347,38	21.642.347,38	-	8,09	100,00	100,00	100,00
6751	FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	98.363.000,00	37,15	37,15	37,15	37,15	-	0,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL		**283.730.000,00**	**667.218.551,80**	**435.823.089,23**	**267.493.619,15**	**228.809.108,00**	**38.684.511,15**	**100,00**	**65,32**	**61,38**	**85,54**

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2019 a 31/12/2019)

A entidade, considerando todas as unidades orçamentárias, foi contempladano exercício de 2019, com uma dotação inicial, consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), no montante de R$ 283.730.000,00, para desenvolvimento das ações de seus programas governamentais.

No decorrer do período em análise houve uma atualização deste valor, encerrando-se o exercício com uma Dotação Autorizada no valor de R$ 667.218.551,80, representando um aumento de 135,16% em relação ao total inicial.

O índice de execução orçamentária ((b/a)*100), representado pela relação entre o que foi empenhado e o que está registrado na Dotação Autorizada, atingiu um percentual de 65,32%.

Em relação ao índice financeiro ((d/c)*100), pode-se constatar que 85,54% das despesas liquidadas foram pagas dentro do exercício em análise.
Registra-se, por fim, que as despesas a pagar processadas ficaram na ordem de R$ 38.684.511,15, representando 14,46% da despesa liquidada no exercício.

e) Avaliação do cumprimento, no respectivo exercício, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;

Não constam determinações e/ou recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás relativas ao órgão/entidade em questão.

f) Avaliação do cumprimento, no respectivo exercício, das recomendações expedidas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

Pág. 42 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Avaliação do cumprimento, em 2019, das recomendações expedidas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Estão apresentados a seguir os resultados do cumprimento das ações corretivas decorrentes de inspeções e auditorias realizadas pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) e concluídas em 2019, os quais também se encontram disponibilizados no Portal da Transparência do Estado de Goiás, por meio do Relatório Executivo das Ações de Controle.

- **Ação de Controle**: OS n° 20/2019

N° SEI: 201911867000710

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa LOG LAB INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA - EPP pela Secretaria de Gestão e Planejamento - Segplan - (SEAD).

Valor Fiscalizado: R$ 8.540.361,00

Tabela 1 – Relatório Executivo das Ações de Controle -OS n° 20/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOINFRA	201911867000940	Ausência de comprovação da concretização dos argumentos utilizados na justificativa técnica elaborada para a escolha do Pregão na sua forma Presencial.	Revogar as Atas de Registro de Preços 01/2018 e 02/2018, oriundas do Pregão Presencial SRP 005/2018, dando ciência aos partícipes.	Efetivou a anulação do Pregão Presencial n° 005/2018 e, por consequência, também foram anuladas as Atas de Registro de Preços n° 01/2018 e 02/2018.	Atendida
GOINFRA	201911867000940	Ausência de comprovação da concretização dos argumentos utilizados na justificativa técnica elaborada para a escolha do Pregão na sua forma Presencial.	Informar aos que tiverem formalizado contrato a necessidade de: Adotar providências inerentes à instauração de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, se for o caso, e, se houver necessidade de prorrogação da vigência do	Enviou ofícios aos órgãos e entidades que formalizaram contratos com base nas Atas de Registro de Preços n. 01/2018 e 02/2018 foram os seguintes: 1-) Segplan; 2-) Casa Militar (Gabinete Militar); 3-) Prefeitura de Cuiabá;	Atendida

Pág. 43 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

			contrato atual, em razão de eventuais prejuízos decorrentes da descontinuidade da prestação dos serviços, incluir cláusula resolutiva no aditivo a ser celebrado, constando ressalva de rescisão contratual, sem ônus para as partes, caso o valor obtido no novo processo licitatório seja mais vantajoso à Administração.	4-) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG); 5-) Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá.	
GOINFRA	201911867000940	Ausência de comprovação da concretização dos argumentos utilizados na justificativa técnica elaborada para a escolha do Pregão na sua forma Presencial.	Instaurar processo administrativo para apurar as irregularidades no processo licitatório.	Determinou a instauração de comissão para apurar as irregularidades e dano ao erário	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

- **Ação de Controle**: OS N° 5/2019

N° SEI: 201911867000165

Descrição / Assunto: "Questionamentos quanto às medições dos serviços de execução de sub-base: escavação, carga, transporte de material de jazida; Medições em duplicidade no que tange aos serviços de "Regularização e Compactação de Subleito";".

Valor Fiscalizado: R$ 50.006.108,38

Tabela 2 – Relatório Executivo das Ações de Controle -OS N° 5/2019

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado

Pág. 44 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

GOINFRA	201911867000296	Ausência de documentos de comprovação dos serviços de execução de terraplanagem.	Efetivar a glosa do valor de R$ 560.978,97 cujo montante está demonstrado através do documento Relatório da Medição - 11ª (corrigida) (SEI 5277582) constante do processo 201700036002014.	Através do Ofício nº 564/2019 GOINFRA (7100319) o órgão informa que foi feita a anotação da glosa e apresentou o Relatório de Medição (11ª) com os valores corrigidos e a serem efetivamente descontados no prosseguimento da execução contratual, conforme descrito no Despacho 130/2019-DFI:"...confirmamos a anotação da glosa no valor de R$ 560.978,97 (quinhentos e sessenta mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos) no contrato 067/2017 – Construtora São Cristóvão, de acordo com Despacho nº 097/2019 FI-GEFIN (6174503) e processo 201811867002222."	Atendida Parcialmente

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

g) Relação das comunicações feitas à autoridade administrativa competente no exercício, para instauração de Tomada de Contas Especial, indicando o número do ofício e a data de entrega, anexando cópias dos ofícios encaminhados;

Não constam comunicações expedidas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno à autoridade administrativa competente no exercício, para instauração de Tomada de Contas Especial.

h) Situações não contempladas nos demais itens desse relatório, identificadas e analisadas pelo órgão central de controle interno, que afetem o julgamento da gestão dos responsáveis arrolados no processo de prestação de contas;

Não constam informações adicionais relativas ao órgão/entidade em questão.

i) Síntese das impropriedades e irregularidades encontradas na análise da gestão não contempladas na alínea "b" desse relatório.

Pág. 45 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Não constam informações adicionais relativas ao órgão/entidade em questão.

CONCLUSÃO

Diante do escopo apresentado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás no Anexo V da Resolução Normativa nº 5/2018-TCE e alterações, o resultado dos exames realizados permite concluir que o Órgão/Entidade apresentou as informações pertinentes a promover a transparência do processo de prestação de contas.

Tendo em vista as análises efetuadas pelas áreas especializadas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, por meio de auditorias e inspeções durante o exercício de 2019, depreende-se que, em relação aos aspectos avaliados neste relatório, foram identificados os seguintes apontamentos que fundamentam ressalvas à conformidade da prestação de contas:

INTERCORRÊNCIAS AO ANEXO I:

a) Informar o rol dos responsáveis como os respectivos CPF's, CI, Cargo, Função, período da gestão e ato normativo de designação, em conformidade com o arts.189 e 190 do Regimento Interno do TCE;
b) Nos itens 5 e 14 – Ausência do valor atualizado;
c) Nos itens – Ausência de documentos referente a unidade orçamentária 6701;
d) Item 6 – Ausência da assinatura por todos os membros, informando o ato de nomeação, período de realização e por unidade orçamentária;
e) Item 7 – Ausência do inventário do almoxarifado, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: descrição do item; quantidade e valor total;
f) Item 10 – Ausências de assinatura de todos os membros da comissão, informando ato de nomeação, período de realização, elaboração de resumo do inventário de cada unidade orçamentária e divergência do valor total em relação ao balanço patrimonial;
g) Item 11 – Ausência de totalização por conta contábil analítica, data de aquisição ou incorporação;
h) Item 12 – Ausência do demonstrativo dos bens objeto de concessão, permissão e autorização de uso, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado; ato legal autorizativo;
i) Item 16 – Ausência do demonstrativo dos valores pagos de multas e juros com as devidas justificativas e as providências adotadas;
j) Item 17 - Demonstrativo analítico das demandas judiciais, com o respectivo valor, ainda que estimado, e a possibilidade de perda de cada ação judicial (provável, possível ou remota).

Ressalta-se que o exame ora efetuado por esta Controladoria restringiu-se à verificação da adequada instrução processual da Prestação de Contas Ordinária, conforme definido no Anexo I da Resolução Normativa nº 5/2018, e do cumprimento da legislação vigente. Não obstante a conferência da documentação realizada por esta CGE, destacamos que é do órgão/entidade a responsabilidade pela suficiência e adequação das informações exigidas nos Anexo I e III da Resolução Normativa nº 5/2018.

Pág. 46 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Considerando apresentados os pontos requeridos na legislação vigente, com as ressalvas e apontamentos em epígrafe. Encaminhem-se os autos à Subcontroladoria de Controle Interno e Correição para apreciação deste Relatório e emissão do competente Certificado de Auditoria Anual.

Alertamos que, embora o Art. 5° da Resolução Normativa nº 5/2018 estabeleça o prazo até 31 (trinta e um) de julho do ano subsequente ao de referência das contas para que a Prestação de Contas Ordinária seja submetida ao TCE, excepcionalmente a Prestação de Contas referente ao exercício 2019 deverá ser remetida pelo órgão/entidade ao TCE até 30 de outubro de 2020.

Goiânia, 19 de outubro de 2020.

Célio Ricardo de Mesquita
Gestor de Finanças e Controle

Helder Raimundo de Moraes
Gestor de Finanças e Controle

Jean Marck Barbosa
Gerente de Inspeção de Contas

Cláudio Martins Correia
Superintendente de Inspeção

CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL

Subcontroladoria de Controle Interno e Correição SCIC

Nº 051/2020

Este documento é expedido em atendimento ao inciso II do Art. 42-A da Lei nº 16.168/2007, ao inciso IV do Art. 184 da Resolução Normativa n° 022/2008-TCE e ao Art. 4° do Decreto Estadual nº 7.50l/2011.

Emitiu-se o Relatório de Auditoria de Contas nº 051/2020, relativo aos atos de gestão praticados no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2019 nas seguintes unidades orçamentárias: 3163 – GOINFRA. Nesse relatório constam informações referentes à:

a) Verificação da conformidade dos documentos apresentados na Prestação de Contas Ordinária com aqueles relacionados no Anexo I da Resolução Normativa nº 5/2018, e suas alterações;

Pág. 47 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

b) Análise de alguns tópicos do Relatório de Gestão do Órgão/Entidade, cujo conteúdo é estipulado no Anexo III da Resolução Normativa 5/2018 do TCE;

c) Apresentação das avaliações e análises descritas no Anexo V da Resolução Normativa nº 5/2018, e suas alterações.

Dessa forma, certificam-se os resultados apresentados no Relatório relativo à unidade orçamentária: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA) – unidade orçamentária 3163 com as ressalvas e apontamentos constantes do Relatório de Auditoria de Contas nº 51/2020.

Sendo assim, sugere-se o encaminhamento dos autos ao Secretário-Chefe desta Controladoria, para emissão de Parecer e posterior retorno à origem para pronunciamento expresso do Secretário de Estado ou autoridade de nível hierárquico equivalente da Pasta, sobre as contas e sobre o Parecer do Controle Interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.

Por fim, ressalta-se que a GOINFRA deverá encaminhar o processo ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, a quem compete o julgamento das contas, conforme preceitua o Art. 208 e 209 da Resolução nº 022/2008- TCE.

SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO E CORREIÇÃO, em GOIÂNIA - GO, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

Marcos Tadeu de Andrade
Subcontroladoria de Controle Interno e Correição

PARECER

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Nº 051/2020

Em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 42-A Lei nº 16.168/2007, inciso IV do Art. 184 da Resolução n° 022/2008-TCE e c/c art. 4° do Decreto Estadual nº 7.50l/2011, e tendo em vista os elementos que integram o presente processo, posiciono pelo acolhimento do Relatório de Auditoria de Gestão nº 051/2020 e do Certificado de Auditoria Anual nº 051/2020, constantes dos presentes autos.

Diante do exposto, restituam-se os presentes autos, incluindo o Relatório de Auditoria do Órgão Central de Controle Interno, Certificado e Parecer ao Gabinete do Secretário da

Pág. 48 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), para conhecimento e, se necessário, adoção de providências.

Ato contínuo, nos termos do Art. 3º da Resolução Normativa nº 005/2018-TCE-GO, o titular da Pasta, deverá submeter a Prestação de Conta Ordinária do exercício de 2019, contendo os documentos elencados nos Anexos da referida Resolução, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado para apreciação.

Ressaltamos que, embora o Art. 5° da Resolução Normativa nº 5/2018 estabeleça o prazo até 31 (trinta e um) de julho do ano subseqüente ao de referência das contas para que a Prestação de Contas Ordinária seja submetida ao TCE, excepcionalmente a Prestação de Contas referente ao exercício 2019 deverá ser remetida pelo órgão/entidade ao TCE até 30 de outubro de 2020.

Gabinete do Sr. Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

Henrique Moraes Ziller
Controlador Geral do Estado de Goiás

Pág. 49 de 49 - Documento assinado digitalmente por HENRIQUE MORAES ZILLER e STELLA MARIS HUSNI FRANCO e CELIO RICARDO DE MESQUITA e CLÁUDIO MARTINS CORREIA e JEAN MARCK BARBOSA.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código GSLLE4IE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

"RELATÓRIO COMPLETO PRESTAÇÃO CONTAS 2019 GOINFRA"

Código para verificação: **GSLLE4IE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

HENRIQUE MORAES ZILLER
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 11/09/2020 - 15:40:52 e válido até 11/09/2120 - 15:40:52.
(Assinatura do sistema)

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 16:23:21 e válido até 20/10/2120 - 16:23:21.
(Assinatura do sistema)

CELIO RICARDO DE MESQUITA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 18:54:49 e válido até 20/10/2120 - 18:54:49.
(Assinatura do sistema)

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/10/2020 - 08:34:44 e válido até 20/10/2120 - 08:34:44.
(Assinatura do sistema)

JEAN MARCK BARBOSA
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/10/2020 - 11:26:02 e válido até 13/10/2120 - 11:26:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **GSLLE4IE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
[PCGESTORES] FORMULÁRIO CIÊNCIA PRESTADOR DE CONTAS

Declaração

Declaro, em atendimento ao § 2º, art. 25, da Constituição do Estado de Goiás, ao art. 5º da Lei Estadual nº 16.168, de 11 de dezembro de 2017 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – LOTCE/GO), e nos termos da Resolução Normativa TCE nº 5/2018, que os demonstrativos contábeis, os relatórios e as informações apresentadas, refletem a situação contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, bem como os atos de gestão praticados, referentes a Prestação de Contas Anual do(a) AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, relativa ao exercício de 2019. Segue em anexo as justificativas às intercorrências do relatório de auditoria de contas da Controladoria Geral do Estado.

Goiânia/GO, 24 de Outubro de 2020.

Nome

Pedro Henrique Ramos Sales

Cargo/Função

Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Documentação/Justificativas

Documentação/Justificativas em decorrência de possíveis apontamentos no Relatório de Auditoria do Órgão de Controle Interno

Anexos

Anexos.pdf

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código 0MSXX338.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

"Declara¿¿o"

Código para verificação: **0MSXX338**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **0MSXX338** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Goiânia, 29 de outubro de 2020

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

JUSTIFICATIVAS ÀS INTERCORRÊNCIAS DO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

INTERCORRÊNCIAS AO ANEXO I:

a) Informar o rol dos responsáveis com os respectivos CPF's, CI, Cargo, Função, período da gestão e ato normativo de designação, em conformidade com os artigos 189 e 190 do Regimento Interno do TCE;

O rol dos responsáveis foi elaborado conforme quadro modelo da Resolução Normativa Nº 5/2018 e contempla as seguintes informações: nome, RG, CPF, cargo, período de gestão, endereço e ato normativo de designação.

b) Nos itens 5 e 14 – Ausência do valor atualizado;

RN Nº 5/2018, Item 05 – Demonstrativo Analítico dos Créditos a Receber, constando: código da conta contábil analítica; nome do devedor; CPF ou CNPJ; data de vencimento; valor original; valor atualizado.

O relatório de Créditos a Receber é extraído do Sistema de Prestação de Contas, sistema administrado pela Secretaria de Estado da Economia, não sendo possível alteração em sua estrutura por parte da GOINFRA. Apesar de nomenclatura diferente, a coluna 'Valor Total' é o 'Valor Atualizado'. A coluna 'Valor das Parcelas' é o 'Valor Original' que somado a coluna 'Encargos' resulta no valor atualizado.

RN Nº 5/2018, Item 14 – Demonstrativo Analítico das Obrigações com Fornecedores: nome do credor; CNPJ ou CPF; data de vencimento; valor original; valor atualizado.

Foi considerado 'Obrigação com Fornecedores' o valor liquidado a pagar em 31/12/2019. Os valores liquidados a pagar não são atualizados. Essa justificativa foi inserida no sistema de prestação de contas do TCE-GO anteriormente a análise da CGE-GO.

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código D30W2DJE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

c) Nos itens – Ausência de documentos referente a unidade orçamentária 6701;

Não é possível identificar quais itens o Relatório de Auditoria faz referência. É importante destacar que a unidade orçamentária 6701 encerrou em março de 2020.

d) Item 6 – Ausência da assinatura por todos os membros, informando o ato de nomeação, período de realização e por unidade orçamentária;

RN Nº 5/2018, Item 06 – Resumo do Inventário do Almoxarifado, por conta contábil analítica, elaborado pela Comissão de Inventário, assinado por todos os seus membros, informando o ato de sua nomeação e o período de realização, constando: código da conta contábil; descrição da conta contábil; valor;

O ato de nomeação da Comissão (Portaria Nº 420/2019), assinado por todos os membros, foi anexado no Processo GOINFRA-2161 2020/000002.

Os relatórios do almoxarifado são extraídos do SIGMATE, sistema administrado pela Secretaria de Estado da Administração, não sendo possível alteração em sua estrutura por parte da GOINFRA. Os relatórios do SIGMATE foram inseridos no item 07 com a assinatura dos membros da comissão.

Os relatórios do SIGMATE não estão formatados conforme o exigido na RN 05/2018. A Assessoria Contábil elaborou um relatório constando o código da conta contábil, a descrição da conta contábil e o valor a fim de complementar o relatório do SIGMATE.

e) Item 7 – Ausência do inventário do almoxarifado, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: descrição do item; quantidade e valor total;

RN Nº 5/2018, Item 07 – Inventário do Almoxarifado, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: descrição do item; quantidade; valor total.

Os relatórios do almoxarifado são extraídos do SIGMATE, sistema administrado pela Secretaria de Estado da Administração, não sendo possível alteração em sua estrutura por parte da GOINFRA.

Os relatórios do SIGMATE não estão formatados conforme o exigido na RN 05/2018. A Assessoria Contábil elaborou um relatório, por item, constando a descrição do item, a quantidade e o valor total, totalizado por conta contábil analítica, a fim de complementar o relatório do SIGMATE.

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código D30W2DJE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

f) **Item 10 – Ausências de assinatura de todos os membros da comissão, informando ato de nomeação, período de realização, elaboração de resumo do inventário de cada unidade orçamentária e divergência do valor total em relação ao balanço patrimonial;**

RN Nº 5/2018, Item 10 – Resumo do Inventário do Imobilizado, por conta contábil analítica, elaborado pela Comissão de Inventário, assinado por todos os seus membros, informando o ato de sua nomeação e o período de realização, constando: código da conta contábil; descrição da conta contábil; valor.

O ato de nomeação da Comissão (Portaria Nº 421/2019), assinado por todos os membros, foi anexado no Processo GOINFRA-2161 2020/000002. Em acréscimo, o inventário analítico exigido no item 11 está assinado por todos os membros da Comissão.

Os bens da unidade orçamentária 6701 foram transferidos para a unidade orçamentária sucessora 2161. Dessa forma, esta é única unidade orçamentária que possui valores em seu ativo imobilizado.

O Inventário Sintético anexado no Processo GOINFRA-2161 2020/000002 é referente aos bens móveis e não há divergência no valor evidenciado no Balanço Patrimonial (R$ 14.936.982,61). Em relação aos bens imóveis segue em anexo a Nota Explicativa Nº 1/2020 SPAT da Secretaria de Estado da Administração que explica a situação dos bens imóveis no Estado de Goiás. Vale ressaltar que a maior parte dos bens imóveis da GOINFRA são bens de infraestrutura cujo prazo de inventário é 31/12/2021, conforme Decreto Nº 9.063/2017.

g) **Item 11 – Ausência de totalização por conta contábil analítica, data de aquisição ou incorporação;**

RN Nº 5/2018, Item 11 – Inventário do Imobilizado, por item, totalizado por conta contábil analítica, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado.

O inventário analítico do imobilizado é gerado pelo Sistema de Gestão Patrimonial (SPMI), sistema gerido pela Secretaria de Estado da Administração, não sendo possível alteração em sua estrutura por parte da GOINFRA. O Relatório Bem Permanente do SPMI anexado no Processo GOINFRA-2161 2020/000002 não contempla integralmente o exigido no item 11 e devido ao grande volume de informação não é possível adequar o relatório manualmente.

Pág. 3 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código D30W2DJE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

h) **Item 12 – Ausência do demonstrativo dos bens objeto de concessão, permissão e autorização de uso, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado; ato legal autorizativo;**

RN Nº 5/2018, Item 12 – Demonstrativo dos bens objeto de concessão, permissão e autorização de uso, constando: código do patrimônio; descrição do item; data da aquisição ou incorporação; valor de aquisição; valor atualizado; ato legal autorizativo.

Um relatório, constando o tipo de ato e a descrição do item, e a cópia dos atos legais vigentes no exercício de 2019 foram anexados no Processo GOINFRA-2161 2020/000002. O Despacho Nº 1857/2020 – DGI justifica que em razão da complexidade e volume de informações, além da ausência de controle no âmbito da GOINFRA, não foram identificados os seguintes elementos: código do patrimônio, a data da aquisição ou incorporação e valor atualizado.

É relevante destacar as seguintes observações sobre os bens objeto de concessão, permissão e autorização de uso:

- Após a reforma administrativa promovida pela Lei Nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, o Estacionamento do Serra Dourada e o Autódromo não são mais administrados pela GOINFRA;
- A faixa de domínio das rodovias são bens de infraestrutura cujo prazo de inventário é 31/12/2021, conforme Decreto Nº 9.063/2017.

i) **Item 16 – Ausência do demonstrativo dos valores pagos de multas e juros com as devidas justificativas e as providências adotadas;**

RN Nº 5/2018, Item 16 – Demonstrativo dos valores pagos de multas e juros com as devidas justificativas e as providências adotadas (por exemplo, as decorrentes da folha de pagamento, da contratação de terceiros, tributários, descumprimento contratual etc.).

O Despacho Nº 770/2020 – DFI foi anexado no Processo GOINFRA-2161 2020/000002 informando que houve valores pagos decorrentes de INSS da folha de pagamento e, em anexo a essa justificativa, encaminhamos demonstrativo detalhado dos valores.

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código D30W2DJE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

j) Item 17 – Demonstrativo analítico das demandas judiciais, com o respectivo valor, ainda que estimado, e a possibilidade de perda de cada ação judicial (provável, possível ou remota).

O Despacho Nº 80/2020 – PR-PROSET-CHF com a justificativa pela ausência da informação exigida no item 17 foi anexado no Processo GOINFRA-2161 2020/000002.

Fernando Jorge Fernandes

Assessor Contábil - CRC-GO 22390/O-8

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.
Para conferência, acesse o site https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo GOINFRA-4063 2020/000002 e o código D30W2DJE.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Assinaturas do documento

"Anexos"

Código para verificação: **D30W2DJE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 10/09/2020 - 10:58:52 e válido até 10/09/2120 - 10:58:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://tcehub.tce.go.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **GOINFRA-4063 2020/000002** e o código **D30W2DJE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

RECIBO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS GESTORES

Responsável pelo Envio: Pedro Henrique Ramos Sales
Data: 29/10/2020
Horário: 16:00
Protocolo de envio: GOINFRA-2161 2020/000002

Exercício de Referência: 2019
Órgão/Entidade/Fundo: AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, , ,

Declaramos que o(a) Gestor(a), Sr(a) Pedro Henrique Ramos Sales encaminhou tempestivamente, ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a prestação de contas anual do(a) AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, , , , referente ao exercício financeiro de 2019, conforme exigência do art. 5º da Resolução Normativa TCE/GO nº 5/2018 (1), de 15 de agosto de 2018.

A Prestação de Contas dos Gestores foi remetida eletronicamente a este Tribunal por meio do Sistema Solar BPM, buscando o cumprimento dos requisitos definidos na Resolução Normativa TCE/GO no 5/2018, e encontra-se na base de dados desta Corte aguardando análise técnica e julgamento.

Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás cabe a realização de uma análise técnica e o respectivo julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos do artigo 26, inciso II, da Constituição do Estado de Goiás.

[1] Especificamente para as Prestações de Contas referentes ao exercício financeiro de 2019, prevalecerá a data de entrega prevista no art. 11 da Resolução Normativa TCE/GO nº 5/2020, de 25 de junho de 2020.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37

Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Sistema de Gestão de Processos Digitais
TERMO DE ARQUIVAMENTO

Processo GOINFRA-2161 2020/000002

Responsável pelo arquivamento

Órgão: GOINFRA-2161 - AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: GOINFRA-2161 - AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Usuário: SISTEMA - Usuário do sistema
Data/hora: 29/10/2020 às 15:59h

Dados do arquivamento

Despacho: Arquivamento automático ao finalizar o fluxo.

Peça do processo/documento GOINFRA-2161 2020/000002, materializada por: F.J.F em 07/05/2024 12:37